JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 13
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 15
Camara Municipal de Canarana 17
Camara Municipal de Confresa 18
Camara Municipal de Diamantino 20
Câmara Municipal de Nova Guarita 21
Camara Municipal de Nova Xavantina 38
Camara Municipal de Poxoréu 39
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 39
Camara Municipal de Salto do Céu 40
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 42
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 57
Camara Municipal de São José do Povo 57
Camara Municipal de São José do Xingu 57
Camara Municipal de Tangará da Serra 58
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 66
Camara Municipal de União do Sul 68
Camara Municipal de Várzea Grande 76
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 76
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 77
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 78
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 79
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 80
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 80
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 86
Prefeitura Municipal de Acorizal 130
Prefeitura Municipal de Água Boa 131
Prefeitura Municipal de Alto Garças 135
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 171
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 171
Prefeitura Municipal de Apiacás 171
Prefeitura Municipal de Araguaiana 178
Prefeitura Municipal de Araputanga 178
Prefeitura Municipal de Arenápolis 180
Prefeitura Municipal de Aripuanã 187
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 192
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 210
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 213
Prefeitura Municipal de Brasnorte 221
Prefeitura Municipal de Cáceres 221
Prefeitura Municipal de Campinápolis 233
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 235
Prefeitura Municipal de Campo Verde 253
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 259
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 294
Prefeitura Municipal de Canarana 299
Prefeitura Municipal de Carlinda 299
Prefeitura Municipal de Cláudia 301
Prefeitura Municipal de Cocalinho 333
Prefeitura Municipal de Colíder 334

Prefeitura Municipal de Colniza 335
Prefeitura Municipal de Comodoro 348
Prefeitura Municipal de Confresa 351
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 415
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 416
Prefeitura Municipal de Cuiabá 417
Prefeitura Municipal de Curvelândia 417
Prefeitura Municipal de Diamantino 418
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 420
Prefeitura Municipal de General Carneiro 429
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 430
Prefeitura Municipal de Guiratinga 433
Prefeitura Municipal de Indiavaí 434
Prefeitura Municipal de Itanhangá 448
Prefeitura Municipal de Itaúba 465
Prefeitura Municipal de Itiquira 466
Prefeitura Municipal de Jaciara 521
Prefeitura Municipal de Jauru 523
Prefeitura Municipal de Juara 559
Prefeitura Municipal de Juscimeira 609
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 612
Prefeitura Municipal de Marcelândia 615
Prefeitura Municipal de Matupá 682
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 705
Prefeitura Municipal de Nobres 710
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 711
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 717
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 725
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 727
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 727
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 730
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 734
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 734
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 735
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 736
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 743
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 779
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 781
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 781
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 783
Prefeitura Municipal de Paranatinga 798
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 801
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 833
Prefeitura Municipal de Poconé 841
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 844
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 846
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 883
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 883
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 883
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 884
Prefeitura Municipal de Poxoréu 889
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 891
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 892
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 894
Prefeitura Municipal de Rio Branco 940
Prefeitura Municipal de Rondolândia 941
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 941
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 941
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 942
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 943
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 944
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 954
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 955

Prefeitura Municipal de Santo Afonso 957
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1016
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1018
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1020
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1020
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1021
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1025
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1030
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1128
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1128
Prefeitura Municipal de Sorriso 1129
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1186
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1248
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1260
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1340
Prefeitura Municipal de União do Sul 1375
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1439
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1443
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1458
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1461

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 001/2023 –

CONTRATADO: Luciana Gonçalves Gouveia

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO SALGADOS FRITOS E ASSADOS E REFRIGERANTES

VALOR GLOBAL: R$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.375,14	137.040,62	132.217,18	133.772,51	134.880,81	174.837,46	136.166,84	124.956,05	133.978,63	125.650,38	130.115,76	182.795,71	1.647.787,09	0,00
Pessoal Ativo	101.375,14	137.040,62	132.217,18	133.772,51	134.880,81	174.837,46	136.166,84	124.956,05	133.978,63	125.650,38	130.115,76	182.795,71	1.647.787,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.375,14	119.470,15	112.822,90	114.367,25	115.216,46	155.173,11	106.628,48	116.475,62	115.298,40	106.965,65	111.416,47	136.858,02	1.412.067,85	0,00
Obrigações Patronais	0,00	17.570,47	19.394,28	19.405,26	19.664,35	19.664,35	29.538,36	8.480,43	18.680,23	18.684,53	18.699,29	45.937,69	235.719,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	101.375,14	137.040,62	132.217,18	133.772,51	134.880,81	174.837,46	136.166,84	124.956,05	133.978,63	125.650,38	130.115,76	182.795,71	1.647.787,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	80.474.880,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.800.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	78.174.880,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.647.787,09	2,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.690.492,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.455.968,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.221.443,52	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	80.474.880,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.174.880,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.174.880,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.647.787,09	2,11
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	4.690.942,80	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.455.968,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.221.443,52	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 044/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1147960/), na data de 26 de Janeiro de 2023, edição n° 4.160, páginas 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear o Senhor **JUCIANO ANTONIO DA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***9943*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.072.711-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear o Senhor **JUCIANO ANTONIO DA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. ***9943*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.072.711-**, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 054/2023

"*Dispõe sobre a nomeação para o cargo público de Técnico Administrativo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cáceres a senhora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO o que consta na LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, em seu Art. 14 que Altera o parágrafo único, do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, alterando apenas a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, passando a denominar-se **Técnico Administrativo**, ficando inalteradas as suas atribuições e remuneração, sem qualquer prejuízo aos aprovados no concurso público.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 152, de 30 de janeiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a partir de 31/01/2023, a senhora **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 26****55-SEJUSP/MT, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Médio, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, e suas alterações, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT (Lei Complementar Municipal nº 25/97), para ocupar a vaga de imediato.

Art. 2º FICA a candidata descrita no Art. 1º, **CONVOCADA** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se a candidata ora convocada, não se apresentar para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerada como **DESISTENTE** do direito de ser nomeada para o cargo para o qual foi aprovada.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando apta a candidata, será empossada na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seu cargo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 052/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 101, de 25 de janeiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 534, ocupante do cargo de Mensageiro da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período aquisitivo de 2022/2023,a partir do dia 01 de fevereiro a 02 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 050/2023

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELIANE SANTOS DE ABREU e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo Desligamento de Cargo Comissionado – 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ELIANE SANTOS DE ABREU** a partir do dia 31 de janeiro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053/2023

"***Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELIANE SANTOS DE ABREU e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 019/2023, de 27 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIANE SANTOS DE ABREU**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***8115*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.828.681-**, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-03, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 051/2023

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor ALAN GUSTAVO TORQUATO e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo Desligamento de Cargo Comissionado – 005/2023, de 27 de janeiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ALAN GUSTAVO TORQUATO** a partir do dia 31 de janeiro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 055/2023

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO as Portarias nºs. 024/2023, 030/2023 e 031/2023 que dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO que o Art. 209, da Lei Complementar Municipal nº 25/97, prevendo que A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO o que consta no artigo 179, e seus incisos I e II, da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres).

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 128, de 27 de janeiro de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa para apuração da conduta do servidor E.S.S., visando a apuração dos fatos narrados no Ofício Interno 128, de 27 de janeiro de 2023, via 1Doc.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Joaquim Pereira dos Santos,** brasileiro, portador do CPF nº 858.682.721-53 residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2º semestre de 2022**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br no quadro "Gestão Fiscal" e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de janeiro de 2023.

Daniela Volpato Tolardo - Contadora

Joaquim Pereira dos Santos - Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	368.987,94	401.045,45	339.916,71	355.900,44	380.375,41	360.842,72	406.892,30	409.468,79	432.450,61	404.561,92	430.077,79	440.674,46	4.731.194,54	0,00
Pessoal Ativo	368.987,94	401.045,45	339.916,71	355.900,44	380.375,41	360.842,72	406.892,30	409.468,79	432.450,61	404.561,92	430.077,79	440.674,46	4.731.194,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	312.045,20	339.320,19	284.903,11	297.624,76	317.673,94	301.158,11	335.190,63	335.939,10	357.484,30	335.476,80	357.174,86	370.689,93	3.944.680,93	0,00
Obrigações Patronais	56.942,74	61.725,26	55.013,60	58.275,68	62.701,47	59.684,61	71.701,67	73.529,69	74.966,31	69.085,12	72.902,93	69.984,53	786.513,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	368.987,94	401.045,45	339.916,71	355.900,44	380.375,41	360.842,72	406.892,30	409.468,79	432.450,61	404.561,92	430.077,79	440.674,46	4.731.194,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	305.695.920,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	305.695.920,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.731.194,54	1,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.341.755,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.424.667,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.507.579,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°05/2023

DE 30 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Zelma Moreira da Silva"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da Servidora, Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 85, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 30 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO TERCEIRO QUADRIMESTRE 2022 E SEGUNDO SEMESTRE 2022

Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	2.929.347,64	0,00
Pessoal Ativo	179.355,95	208.830,43	209.953,27	210.033,63	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	2.929.347,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	150.508,32	177.020,03	178.714,93	178.306,77	220.912,71	168.315,53	173.291,15	389.207,81	187.753,68	242.043,63	204.155,83	201.825,29	2.472.055,68	0,00
Obrigações Patronais	28.847,63	31.810,40	31.238,34	31.726,86	32.242,11	32.082,60	31.730,31	78.792,39	34.703,56	49.485,72	35.390,07	39.241,97	457.291,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**179.355,95**	**208.830,43**	**209.953,27**	**210.033,63**	**253.154,82**	**200.398,13**	**205.021,46**	**468.000,20**	**222.457,24**	**291.529,35**	**239.545,90**	**241.067,26**	**2.929.347,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.794.926,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	160.794.926,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.929.347,64**	**1,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.647.695,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.165.310,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.682.926,05	5,40

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	160.794.926,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.929.347,64	1,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.647.695,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.165.310,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.682.926,05	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(24.931,52)

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 014/2023

Portaria nº. 014/2023

Dispõe sobre as férias da servidora Aline Simony Stella e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora **Aline Simony Stella** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com data de gozo posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de janeiro de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	689.206,60	
Pessoal Ativo	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	689.206,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.791,39	39.315,71	49.048,74	51.381,91	48.475,85	46.342,51	49.726,85	51.591,11	45.081,72	48.326,50	47.988,31	54.122,61	566.193,21	
Obrigações Patronais	8.506,15	8.649,45	10.520,98	11.304,00	10.664,68	10.195,35	10.601,33	11.350,02	9.917,97		10.148,56	21.154,90	123.013,39	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	689.206,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														689.206,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.270.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.270.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	689.206,60	54,27 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Emissão: 27/01/2023 09:22:11 — **CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

HEITOR BALESTRIN Presidente (a)	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO Secretario(a)	ANA CARLA DILL PAIANO Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)[1]					1.197.843,24		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					1.197.843,24		-1.197.843,24

Emissão: 27/01/2023 09:43:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

HEITOR BALESTRIN
Presidente (a)

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.270.000,00	181.771,84	1.197.843,24	72.156,76	377.305,65	1.197.843,24	72.156,76	1.197.843,24	
DESPESAS CORRENTES	870.000,00	1.044.000,00	162.802,84	1.010.375,53	33.624,47	204.157,94	1.010.375,53	33.624,47	1.010.375,53	
Pessoal e Encargos Sociais	559.000,00	699.000,00	133.414,38	689.206,60	9.793,40	133.414,38	689.206,60	9.793,40	689.206,60	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	311.000,00	345.000,00	29.388,46	321.168,93	23.831,07	70.743,56	321.168,93	23.831,07	321.168,93	
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	226.000,00	18.969,00	187.467,71	38.532,29	173.147,71	187.467,71	38.532,29	187.467,71	
Investimentos	210.000,00	226.000,00	18.969,00	187.467,71	38.532,29	173.147,71	187.467,71	38.532,29	187.467,71	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.270.000,00	181.771,84	1.197.843,24	72.156,76	377.305,65	1.197.843,24	72.156,76	1.197.843,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.080.000,00	1.270.000,00	181.771,84	1.197.843,24	72.156,76	377.305,65	1.197.843,24	72.156,76	1.197.843,24	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.080.000,00	1.270.000,00	181.771,84	1.197.843,24	72.156,76	377.305,65	1.197.843,24	72.156,76	1.197.843,24	
RESERVA DO RPPS										

HEITOR BALESTRIN
Presidente (a)

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)

Emissão: 27/01/2023 09:35:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	689.206,60	
Pessoal Ativo	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	689.206,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.791,39	39.315,71	49.048,74	51.381,91	48.475,85	46.342,51	49.726,85	51.591,11	45.081,72	48.326,50	47.988,31	54.122,61	566.193,21	
Obrigações Patronais	8.506,15	8.649,45	10.520,98	11.304,00	10.664,68	10.195,35	10.601,33	11.350,02	9.917,97		10.148,56	21.154,90	123.013,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.297,54	47.965,16	59.569,72	62.685,91	59.140,53	56.537,86	60.328,18	62.941,13	54.999,69	48.326,50	58.136,87	75.277,51	689.206,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.019.088,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.019.088,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	689.206,60	2,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.921.145,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.825.088,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.729.030,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.019.088,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.019.088,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	689.206,60	2,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.921.145,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.825.088,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.729.030,77	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DIVINO PEREIRA GOMES:32798210100 Date: 2023.01.30 10:23:38 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: DIVINO PEREIRA GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 327.982.101-00 Data: 30/01/2023 10:24:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2023, às 10:24:24** , é:

04.LP.10-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2023 10:24:24

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/01/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT, do 3º quadrimestre de 2022, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nova Guarita/MT, em 30/01/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DIVINO PEREIRA GOMES:32798210100
Date: 2023.01.30 10:31:12 AMT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 017/2023/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS)

PORTARIA N.º 017/2023/GP/CMNG

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 885/2022".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Seção III da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o término de suspensão para a contagem de Adicional por Tempo de Serviço dos Servidores pela Lei Complementar N.º 173 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 016/2023/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS)

PORTARIA N.º 016/2023/GP/CMNG

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 885/2022".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Seção III da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o término de suspensão para a contagem de Adicional por Tempo de Serviço dos Servidores pela Lei Complementar N.º 173 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 015/2023/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS)

PORTARIA N.º 015/2023/GP/CMNG

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 885/2022".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Seção III da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o término de suspensão para a contagem de Adicional por Tempo de Serviço dos Servidores pela Lei Complementar N.º 173 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **ANA CARLA DILL PAIANO**, ocupante do cargo de Contadora, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 018/2023/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS)

PORTARIA N.º 018/2023/GP/CMNG

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 885/2022".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Seção III da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 885/2022,

Considerando o término de suspensão para a contagem de Adicional por Tempo de Serviço dos Servidores pela Lei Complementar N.º 173 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de materiais gráficos, referente a 10.000 (dez mil) folhas de papel timbrado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.619/0001-88, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 30 de Janeiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 002/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 002/2023, que tem como objeto Aquisição de materiais gráficos, referente a 10.000 (dez mil) folhas de papel timbrado. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: GRAFICA ELISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.619/0001-88, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 30 de Janeiro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF do tipo A1 e 01 Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 26 de Janeiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 001/2023, que tem como objeto Aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF do tipo A1 e 01 Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expedi-

ente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 26 de Janeiro **de 20**23.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2023 POXORÉU (MT), 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 010/2023 Poxoréu (MT), 24 de Janeiro de 2023.

DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **José Vieira Nunes Neto,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de Vale Transporte aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Poxoréu, conforme prevê a Resolução nº 02/2007, de 21 de maio de 2.007.

Art. 2º - O valor do vale transporte a ser concedido a cada servidor público efetivo será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único. Durante o gozo de férias e/ou licenças o pagamento do vale transporte do servidor será suspenso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.023.

Art. 4º - Registra –se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 24 de janeiro de 2023.

Vereador José Vieira Nunes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 24 de janeiro de 2023.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1-2023

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 1-2023

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.483/0001-10, situada à Rua 6 de Agosto, nº 101, centro na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ADÃO VULP SANTANA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 15254089 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.503.021-68 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, situada à Rua Joaquim Murtinho, n. 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu presidente, Vereador **BRUNO LINS RIOS**, portador da cédula de Identidade RG nº 14797623 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I – zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II – promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III – promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV – atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V – oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa à Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1. A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, deverá:

I – efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II – sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III – disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V – evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de contribuição associativa.

I – o repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósitos/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 12 (doze) meses, tendo início em 01/02/2023 e término em 31/01/2024.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

6.3. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I – A rescisão não importará em qualquer indenização para a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga – MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELCIO TEIXEIRA MACIEL

RG nº 828.084 SSP/MT

CPF nº 536.071.711-49

PEDRO RENATO NEGRIS

RG nº 1757480-3 SSP/MT

CPF nº 010.282.751-61

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“NOMEIA A Srª. JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 061.733.851-55, no Cargo de **Coordenadora de Compras**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear Senhor HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Artigo II – Nomeia-se os servidores JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA e VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA para a compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Artigo III - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Parágrafo 2º O Agente de Contratação, caso necessário, poderá convocar Servidores Públicos Efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo IV – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 02 de janeiro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA O VEREADOR, VANDERLEI MARTINS DA SILVA, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE EXERCÍCIO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Vereador **VANDERLEI MARTINS DA SILVA** para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n.º 002/2010, acompanhar a execução dos Contratos referente exercício de 2023, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Vereador, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviços específicos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA A Srª. VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 048.092.101-62, do Cargo de Assessora Especial, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 02 de janeiro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a funcionário (a) do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor (a)	Período de gozo de férias
ANA LÚCIA POQUIVIQUI	01 á 31 de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 02 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas nos art. 29, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Artigo I – Designar os Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, como segue:

Presidente: HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA;

Secretário (a): JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA;

Membro (a): VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA;

Membro Suplente: NOÉ MONTEIRO DE BARROS;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 02 de janeiro de 2023.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RGF 2 SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.276,19	91.123,74	123.019,58	83.563,07	128.911,58	101.021,63	96.741,52	113.361,81	116.277,39	128.499,72	114.197,32	102.366,65	1.280.360,20	0,00
Pessoal Ativo	81.276,19	91.123,74	123.019,58	83.563,07	128.911,58	101.021,63	96.741,52	113.361,81	116.277,39	128.499,72	114.197,32	102.366,65	1.280.360,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.599,99	85.329,76	93.468,33	83.563,07	100.495,97	86.835,19	82.168,67	98.893,90	101.730,15	119.756,08	92.512,59	86.133,69	1.105.487,39	0,00
Obrigações Patronais	6.676,20	5.793,98	29.551,25	0,00	28.415,61	14.186,44	14.572,85	14.467,91	14.547,24	8.743,64	21.684,73	16.232,96	174.872,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.276,19	91.123,74	123.019,58	83.563,07	128.911,58	101.021,63	96.741,52	113.361,81	116.277,39	128.499,72	114.197,32	102.366,65	1.280.360,20	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.238.072,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.238.072,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.280.360,20	2,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.434.284,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.262.570,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.090.855,94	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	93.367,40	0,00	0,00	10.400,00	0,00	82.967,40	82.967,40	82.967,40	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS						0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito						0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios						0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais						0,00			0,00
Outros Recursos Extraorçamentários						0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	93.367,40			10.400,00		82.967,40	82.967,40	82.967,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.367,40	0,00	0,00	10.400,00	0,00	82.967,40	82.967,40	82.967,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	57.238.072,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.238.072,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.238.072,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.280.360,20	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.434.284,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.262.570,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.090.855,94	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-352.644,40	-93.367,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.158.091,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.006.665,11	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	82.967,40	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa de processo Licitatório, **do tipo *menor preço global,*** na hipótese do art. 75, **inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, ou similar, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)	98,25m²	m²
2	Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado e (instalação) com fornecimento.	18,45 m²	m²
3	Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.	12 m²	m²
4	Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.	1	UN
5	Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).	1 UN e 3m²	UN e m²
6	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento	28 m ²	m²
7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento. (paredes lateral e sala do servidor)	91 m²	m²
8	Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.	24 m²	m²

9	**Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, quadrada de embutir, com led12/13w**	**1**	**UN**
10	**Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco**	**12**	**UN**
11	**Spot de iluminação embutir quadrada luz branca**	**06**	**UN**

Valor Global Estimado: até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

1.1.O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO, INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA/ORÇAMENTO.

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta/orçamento, na forma deste item e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação por dispensa, encaminhará, por meio do e-mail: **agentedecontratação@santaritadotrivelato.mt.leg.br** ou **camaratrivelato@hotmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, conforme modelo de proposta de orçamento do anexo II, até a data de 02 de fevereiro de 2023.

2.3. Transcorrido o prazo legal estabelecido no art. 75,§3º da Lei 14.133/2021 e não havendo encaminhamento de propostas via e-mail, poderá ser realizado contratação mediante cotação de 03 propostas.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta/orçamento, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6. Os preços ofertados, na proposta/orçamento, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. A apresentação das propostas/orçamentos implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Ao encaminhar a proposta/orçamento, o prestador/fornecedor, concorda e com às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

2.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. ESCOLHA DA PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO

*3.1.*Encerrado o prazo mínimo estabelecido no art. 75,§3º da Lei 14.133/2021, será verificada a conformidade da proposta/orçamento classificado em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço global conforme estipulado para a contratação.

*3.2.*O prazo de validade da proposta/orçamento não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.3.Será desclassificada a proposta/orçamento que: 3.3.1. contiver vícios insanáveis; 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. 3.3.6. Não apresentar documentos necessários à habilitação. 3.4.Encerrada a análise quanto à escolha da proposta mais vantajosa, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –** adequação do objeto e à compatibilidade do menor preço global conforme estipulado para a contratação.

*4.2.*O prazo de validade da proposta/orçamento não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.3.Será desclassificada a proposta/orçamento que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6. Não apresentar documentos necessários à habilitação.

4.4.Encerrada a análise quanto à escolha da proposta mais vantajosa, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.5. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado.

4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta/orçamento subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (art. 95 da Lei nº 14.133/21)

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; (*art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21)*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.2.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.2.3. as peculiaridades do caso concreto;

6.2.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.2.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.2.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no sitio eletrônico do município de Santa Rita do Trivelato – MT (Art. 45 dec. Municipal 069/2022) e no portal de transparência da câmara municipal.

7.2. Poderão ser utilizadas a cotação de orçamentos físicos, que após transcorridos o prazo mínimo de 03 dias após a publicação deste Aviso,(se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados - procedimento deserto), devendo ser apresentado no mínimo 3 orçamentos a fim de se realizar o balanceamento de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.5.1. ANEXO I – Modelo de proposta/orçamento da prestação de serviços.

7.5.2. ANEXO II Documentação exigida para Habilitação

7.5.3. ANEXO III - Termo de Referência;

7.5.4. ANEXO IV– Minuta de Termo de Contrato;

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de janeiro de 2023.

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em atendimento ao que dispõe o edital de Aviso de Dispensa nº 001/ 2023, encaminha-se para analise a proposta de orçamento conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	**Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, ou similar, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)**	**98,25m²**	**m²**
2	**Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado e (instalação) com fornecimento.**	**18,45 m²**	**m²**
3	**Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.**	**12 m²**	**m²**
4	**Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.**	**1**	**UN**
5	**Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).**	**1 UN e 3m²**	**UN e m²**
6	**Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento**	**28 m ²**	**m²**
7	**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento. (paredes lateral e sala do servidor)**	**91 m²**	**m²**
8	**Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.**	**24 m²**	**m²**
9	**Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, quadrada de embutir, com led12/13w**	**1**	**UN**
10	**Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco**	**12**	**UN**
11	**Spot de iluminação embutir quadrada luz branca**	**06**	**UN**

Valor Total da proposta: R$.....

_____

Nome da empresa

Cnpj

Nome e assinatura do sócio ou Representante legal da empresa

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

1.1- Cópia do cartão CNPJ;

1.2- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

2.2- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);

2.3- Certidão Negativa de FGTS;

2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Departamento de Contabilidade	Descrição de categoria de investimento:
	(X) Aquisição **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Lei n° 8.666/93. ( ) Concorrência - Lei n° 14.133/2021. ( ) Tomada de Preço - Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. **(x) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.** ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal n° 14.133/2021.	**(x) Menor Preço Global** ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Desconto ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ( ) Maior Retorno Econômico ( ) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
(x) Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.
( ) Decreto Municipal n° 047/2014 (regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município).
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

DO TRIVELATO – MT. Conforme condições e quantidades necessárias, especificados no presente termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Conforme se verifica da demanda proposta, JUSTIFICA-SE a necessidade de dispensa pela lei de licitação lei federal nº14. 133/21 e seus respectivos decretos, pois a contratação se faz necessária, por ser imprescindível que haja a realização da manutenção e remoção do piso cerâmico das áreas de recepção, corredor, salas da presidência, sala da controladoria/jurídico, pois os pisos destes cômodos estão soltos com pontas cortantes podendo ocasionar inclusive acidentes, ademais, a pintura da parede da recepção, das salas da presidência, controladoria/jurídico e da sala de reuniões em razão da umidade excessiva encontram-se deterioradas e precisam ser refeitas e a janela da cozinha, pela ação do tempo, enferrujou e não é possível efetuar o fechamento da mesma. Faz-se necessário também, a substituição das tomadas de energia existentes nestas salas. Eis que estão danificadas e sem condição de uso. (conforme fotos anexadas) salienta-se que, o prédio da câmara municipal é bem publico de uso especial conforme aduz o artigo 99, II do Código Civil, e por serem destinados ao uso pela administração pública é atribuição administrativa do gestor, promover a contratação de prestadores de serviços para promover a conservação do mesmo, conforme se extrai da lei orgânica municipal (art. 8° xxxiv , " e"). E de extrema urgência a necessidade de se promover as manutenções e reparos solicitados, tendo em, vista que pode agravar mais os prejuízos, sendo ainda justifica a urgência na realização eis que encontra-se próximo a retomada dos trabalhos legislativos da câmara, razão em que obras acabam por atrapalhar o desenvolvimento e fluxo de pessoal. A contratação de empresa que realize a manutenção necessária fornecendo os materiais necessários coaduna-se com o principio da vantajosidade e celeridade que a situação emergencial exige. Assim sendo, é necessária a abertura de processo para a contratação conforme requerida.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	**Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, ou similar, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)**	**98,25m²**	**m²**
2	**Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado e (instalação) com fornecimento.**	**18,45 m²**	**m²**
3	**Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.**	**12 m²**	**m²**
4	**Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.**	**1**	**UN**
5	**Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).**	**1 UN e 3m²**	**UN e m²**
6	**Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento**	**28 m ²**	**m²**
7	**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento. (paredes lateral e sala do servidor)**	**91 m²**	**m²**
8	**Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.**	**24 m²**	**m²**
9	**Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, quadrada de embutir, com led12/13w**	**1**	**UN**
10	**Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco**	**12**	**UN**
11	**Spot de iluminação embutir quadrada luz branca**	**06**	**UN**

Valor Global Estimado: até R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:
7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT será de até R$ 54. 020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).
, conforme valor global indicado no item 6, deste Termo.
7.1.1.1. Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.
7.1.2. O pagamento do valor homologado na licitação, será pago mediante entrega da prestação do serviço, podendo ser parcelados em até duas vezes, mediante apresentação da nota de prestação de serviços.
7.1.3. O Departamento de Contabilidade requisitante informa que as despesas com a contratação correrão:
Orgão :01
Função:01
Programa: 001
Projeto Atividade :2001
Red: 014
Natureza de despesa: 3390.39

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
9.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14. 133/2021.
9.2. O serviço deverá ser prestado in loco, nas imediações do prédio da câmara municipal, e entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, mediante despacho devidamente justificado, sendo que é obrigatório ao contratado, apresentar as notas fiscais de prestação dos serviços, que comporão o processo de dispensa licitatória.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.
10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.
10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora Srª. Diana Martins Cezario tendo como Suplente a servidora Srª. Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck, sendo ambos nomeadas mediante Portaria específica.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de janeiro de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

Diana Martins Cezário

Fiscal de Contrato

Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck

Suplente de Fiscal de Contrato

Elaine Alvarenga Viana

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luis, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85 , residente e domiciliado na Avenida xxxxxxxxx, nº xxxxx, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... estabelecida na ...., nº ....., cidade de .. .., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ..... ., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, ou similar, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)	98,25m²	m²
2	Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado e (instalação) com fornecimento.	18,45 m²	m²
3	Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.	12 m²	m²
4	Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.	1	UN
5	Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).	1 UN e 3m²	UN e m²
6	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento	28 m ²	m²
7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento. (paredes lateral e sala do servidor)	91 m²	m²
8	Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.	24 m²	m²
9	Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, quadrada de embutir, com led12/13w	1	UN
10	Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco	12	UN
11	Spot de iluminação embutir quadrada luz branca	06	UN
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)	98,25m²	m²
2	Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado (instalação) com fornecimento.	18,45 m²	m²
3	Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.	12 m²	m²
4	Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.	1	UN
5	Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).	1 UN e 3m²	UN e m²
6	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento	28 m ²	m²
7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento.	91 m²	m²
8	Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.	24 m²	m²
9	Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, de embutir, com led12/13w	1	UN
10	Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco	10	UN
11	Spot de iluminação embutir redonda luz branca	06	UN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº001/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14. 133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTRGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/_____ até **___/___/_____.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. O serviço deverá ser prestado in loco, nas imediações do prédio da câmara municipal, e entregue dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, mediante despacho devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ..... (..... .....), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$... .....

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviços.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora**Diana Martins Cezário**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 001/2023, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

XXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: LAVIE CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ nº: 11.320.195/0001-73 Telefone: **(065) 3023 3900** Endereço: **AV PORTUGAL, JARDIM TROPICAL, 22, QUADRA08, CEP 78.065-145, CUIABA, MATO GROSSO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de seguro veicular para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/mt;, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

**VALOR TOTAL:R$** R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de janeiro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº. 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal do município de São José do povo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob. N° 32.9724.440/0001-05, localizado na Rua João Francisco Duarte, nº 715, CEP, 78773000, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Presidente **GENESIO GOMES FEITOSA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº RG 0468073-1 SSP/MT, CPF: 240.825.971-15, residente e domiciliado à Rua José Salmen Hanze, número 927, centro, São José do Povo;

CONTRATADO: VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 07.507.230/0001-90, localizada à Rua João Francisco Duarte, 840, centro nesta cidade, neste ato representada por **VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 06407226/SSP/MT e inscrita no CPF nº 514.083.411-15, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de gás de cozinha para a Câmara Municipal de São José do Povo**,** conforme proposta por cotações com descrição e quantitativo.

DO VALOR

05.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 10.753,60 (dez mil setecentos e três reais e sessenta centavos).**

DA VIGÊNCIA

O prazo previsto para o presente contrato será de 20/01/2023 à 20/06/2023, podendo ser

São José do Povo - MT, 23 de janeiro de 2.023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº.07 /2023 De 27 de JANEIRO de 2023.

"DISPÕE SOBRE O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, Srº Valdomiro Lima Luz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e conforme preceitua a Instrução Normativa n 01/2020, regulamenta:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da transparência, da economicidade, da eficiência, o da responsabilidade individual que se deve ter com o bem pertencente ao patrimônio público, indisponibilidade, impessoalidade, moralidade e o da supremacia do interesse público sobre o particular na utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios e limites para a utilização, a condução e a conservação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, bem como, para apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimentos de danos, procedimentos quando ocorrerem multas de trânsitos, identificando os deveres e as obrigações dos Vereadores e dos servidores públicos do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Os veículos não poderão sair da garagem enquanto não for protocolado juntamente ao departamento de finanças o ofício/ requerimento de solicitação do veículo, em que deve necessariamente constar, de forma legível, o nome do condutor, data de saída, o Vereador interessado ou servidor público, o local para o qual será feito o deslocamento, e a finalidade pública do deslocamento e a data do retorno.

§ 1º - Ao retornar à Câmara Municipal, o condutor deverá preencher a data e horário do retorno, quilometragem final do deslocamento, como também

o veículo deverá está de condições adequadas para uso, como limpeza, higienização e etc.

§ 2º - É obrigatório o preenchimento do controle de frota por quem está utilizando o carro, sendo que este deverá possuir CNH compatível com o veículo, como também ser totalmente responsável pelo bem público que está sob sua responsabilidade.

§ 3º - É proibido passar a condução do veículo, para qualquer pessoa que não seja, aquela previamente informado no requerimento de solicitação, e deferido pela presidência desta casa de leis.

Art. 2 º Os veículos da Câmara Municipal de São José do Xingu, visando à consecução da atividade parlamentar vinculada a defesa dos assuntos de interesse público e dos serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal, devem ser utilizados exclusivamente por:

I. Vereador;

II. II. Servidor Público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Xingu;

III. III. Autoridade Pública Federal, estadual ou municipal, quando convidada pelo Vereador para compartilhar o deslocamento.

Art. 3º - É proibido:

I. O uso dos veículos do patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu:

a) Por condutor inabilitado ou com a carteira de motorista vencida, como também pessoas não autorizadas pela Presidência;

b) Passar a condução do veículo a pessoas que não possuem qualquer vínculo com o ente público, pois a responsabilidade do bem é daquele que realizou a solicitação de uso;

c) Sem a documentação em ordem ou com a apólice de seguro vencida;

d) Para deslocamento não diretamente vinculado à consecução parlamentar ou dos serviços administrativos;

e) Nos sábados, domingos e feriados e nos horários distintos do expediente normal, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, desde que previamente informados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal;

f) Em excursões, passeios ou atividades de lazer;

g) Para o transporte de particulares, familiares ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art 4º- Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade das multas daí decorrentes, devendo ser notificados pelo Setor de Recursos Humanos e após terão desconto do valor em Folha de Pagamento.

Art 5º - Além dos capitulados no Código de Trânsito Brasileiro, são deveres dos condutores de veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Xingu:

I – Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II – Levar ao conhecimento da Diretoria Administrativa, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo; e realizar a entrega do veículo diretamente os responsável no momento do retorno.

III – Verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;

IV – Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – Em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial, e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento da Diretoria Administrativa, e caso haja qualquer estragado, dano ou prejuízo ao bem publico, deverá ser apurado os fatos, e responsável pela solicitação do veiculo, arcará com o prejuízo;

Art. 6 -As infrações cometidas por quaisquer dos condutores mencionados nesta portaria, incidirão em abertura de processo administrativo para apuração dos danos causados, como também a total responsabilização dos envolvidos, tendo em vista que neste caso a presidência não poderá ser responsabilizada por qualquer ato que contraria a legislação vigente e até conduta de que requereu o veículo. Sendo este totalmente responsável pelo bem público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

XINGU NA FRENTE DE TODOS, UM SONHO A SE CONSTRUIR

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL, SISTEMA DE INTEGRAÇÃO TELEFONIA-INFORMÁTICA, TESTES, TREINAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PARA 45 (QUARENTA E CINCO) RAMAIS E 05 (CINCO) LINHAS FIXAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.768.573/0001-22

VALOR: Valor mensal de R$ 711,92 (setecentos e onze reais e noventa e dois centavos), totalizando R$ 8.543,04 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos) pelos 12 meses.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 30 de janeiro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3.º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	609.048,66	536.133,31	586.191,94	584.951,26	628.948,88	647.032,29	672.723,06	630.481,49	616.423,36	629.542,17	703.765,67	845.638,99	7.690.881,08	0,00
Pessoal Ativo	552.766,40	479.851,05	529.909,68	528.669,00	567.004,62	585.088,03	594.709,71	568.537,23	554.479,10	567.597,91	575.049,21	778.714,51	6.882.376,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	462.983,15	400.016,97	444.245,78	444.067,60	473.394,64	491.155,13	500.305,41	478.653,46	463.742,00	476.997,62	481.235,99	624.018,23	5.740.815,98	
Obrigações Patronais	89.783,25	79.834,08	85.663,90	84.601,40	93.609,98	93.932,90	94.404,30	89.883,77	90.737,10	90.600,29	93.813,22	154.696,28	1.141.560,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.282,26	56.282,26	56.282,26	56.282,26	61.944,26	61.944,26	78.013,35	61.944,26	61.944,26	61.944,26	128.716,46	66.924,48	808.504,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56.282,26	56.282,26	56.282,26	56.282,26	61.944,26	61.944,26	78.013,35	61.944,26	61.944,26	61.944,26	128.716,46	66.924,48	808.504,63	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.900,41	56.282,26	58.593,37	59.286,69	65.943,42	74.462,41	81.320,02	81.057,58	63.277,31	81.055,49	128.716,46	67.587,56	881.582,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.618,15	0,00	2.311,11	3.004,43	3.999,16	12.518,15	3.306,67	19.113,32	1.333,05	19.111,23	0,00	763,08	73.078,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	56.282,26	56.282,26	56.282,26	56.282,26	61.944,26	61.944,26	78.013,35	61.944,26	61.944,26	61.944,26	128.716,46	66.924,48	808.504,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	545.148,25	479.851,05	527.598,57	525.664,57	563.005,46	572.569,88	591.403,04	549.423,91	553.146,05	548.486,68	575.049,21	777.951,43	6.809.298,10	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	507.631.489,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.847.459,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	497.784.029,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.809.298,10	1,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.867.041,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.373.689,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.880.337,59	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Dos Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	406.303,73	0,00	0,00	0,00	0,00	406.303,73	406.303,73	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	406.303,73	0,00	0,00	0,00	0,00	406.303,73	406.303,73	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	507.631.489,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	497.784.029,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.809.298,10	1,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	29.867.041,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	28.373.689,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.880.337,59	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	406.303,73	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESOLUÇÃO 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Oli Onevio Zenni, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Os vereadores e os servidores do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte - MT que, a serviço ou por interesse deste Poder, se afastarem da sede, em caráter eventual transitório para outro ponto do território mato-grossense, para outro Estado do território nacional, farão jus à percepção de diárias.

§ 1º A diária será solicitada formalmente pelo vereador ou servidor do Poder Legislativo de Terra Nova do Norte - MT e posteriormente autorizada pelo Ordenador de Despesa.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço e destina-se a indenizar o servidor ou vereador das despesas decorrentes da viagem.

§ 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, conforme preceitua o parágrafo primeiro do Art. 60 da Lei Municipal nº 128, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo só poderão ser efetuados e concedidos com a prévia autorização do Ordenador de Despesas.

Parágrafo Único – O pagamento das diárias será efetuado por meio de Ordem Bancária na conta do beneficiado, ou ainda através de cheque nominal ao mesmo, obedecendo à tabela de valores de diária, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A concessão de diárias será precedida de solicitação formal conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução. O servidor ou vereador deverão especificar claramente os serviços a serem executados.

§ 1º Na solicitação de diárias (Anexo II) deverão constar:

Nome do servidor; Matrícula do servidor; Cargo ou função; CPF; Origem; Destino; Previsão da data de saída; Previsão da data de retorno; Número de diárias; Descrição e objetivo da viagem;

§ 2º O Vereador ou Servidor deve apresentar no prazo de 05 (cinco) dias de seu retorno à sede, relatório de viagem conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

§ 3º No relatório de viagem (Anexo III) devem conter claramente:

Nome; Cargo/Função; Matricula funcional; CPF; Período da viagem (início e término); Meio de locomoção; Informações diversas, tais como (órgãos visitados, audiências realizadas, serviços executados ou ainda eventos em que o servidor participou (acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos e treinamentos quando for o caso); Local e Data; Assinatura do vereador ou servidor e das autoridades competentes.

§ 4º A não apresentação do referido relatório de viagem obriga o vereador ou servidor beneficiário de diária a restituir integralmente valor recebido.

§ 5º Sendo autorizada prorrogação do afastamento, o vereador ou servidor deve receber as diárias correspondentes do período prorrogado, formalizando-se novo processo, onde deve ser juntada cópia do relatório de viagem original.

§ 6º Na hipótese de o servidor ou vereador do Poder Legislativo receber diárias e não se deslocar da sede, deverá restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data prevista para saída, ou caso retorne antes da data prevista deverá restituir as diárias não utilizadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados após seu retorno.

Art. 4º Deverão compor o processo para a devida a prestação de contas: relatório de viagem, comprovantes de participação em cursos e treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebimento dos valores pelo servidor (cópia de cheque ou ordem bancária), bem como da sua devolução, quando for o caso.

Art. 5º - A presente resolução é amparada na Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte – MT, de 1990, na Lei Municipal 128/1990 e no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2016.

Gabinete da Presidencia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2023.

Oli Onevio Zenni

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESOLUÇAO 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

"Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores a título de revisão geral anual no forma do art. 37, x da Constituição Federal, de acordo com art. 19, §1º da Lei Orgânica Municipal e fixados nos mesmos índices e data dos servidores públicos, conforme a Lei Municipal nº 1.060/2012 e suas alterações, e dá outras providências".

Oli Onevio Zenni, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 19, §1º da Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, percentual a ser apurado com base no INPC acumulado no período relativo a janeiro a dezembro de 2022, a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1. 060/2012 e suas alterações.

§ 1º - Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro 2022 no percentual de 5,93%.

§ 2º - A revisão de que trata o caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período relativo ao ano de 2022 e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2023.

Ver. Oli Onevio Zeni

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RGF - 2º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.697,24	41.697,24	34.792,14	51.904,31	43.585,65	43.585,65	43.585,65	43.585,65	43.585,65	41.222,13	46.086,49	70.499,79	545.827,59	0,00
Pessoal Ativo	41.697,24	41.697,24	34.792,14	51.904,31	43.585,65	43.585,65	43.585,65	43.585,65	43.585,65	41.222,13	46.086,49	70.499,79	545.827,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.507,20	34.507,20	34.792,14	37.622,62	36.553,83	36.553,83	36.553,83	36.553,83	36.553,83	41.222,13	38.851,20	53.269,24	457.540,88	
Obrigações Patronais	7.190,04	7.190,04		14.281,69	7.031,82	7.031,82	7.031,82	7.031,82	7.031,82		7.235,29	17.230,55	88.286,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.697,24	41.697,24	34.792,14	51.904,31	43.585,65	43.585,65	43.585,65	43.585,65	43.585,65	41.222,13	46.086,49	70.499,79	545.827,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.012.655,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.012.655,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	545.827,59	1,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.100.759,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.995.721,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.890.683,41	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.012.655,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.012.655,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.012.655,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	545.827,59	1,56
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.100.759,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.995.721,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.890.683,40	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 070/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 070/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.146 no dia 06/01/2023, pag. 17.

Onde se Lê:

Art. 1º. (.....) CPF: 298.809.801-81, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Leia-se:

Art. 1º. (.....) CPF: 298.809.801-82, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio e considerando o Artigo 2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2013 de 22 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, de janeiro a dezembro do ano de 2022, foi de **5,9324%** e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o nível salarial da categoria de motorista do Consórcio;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º do mês de Janeiro do ano de 2023, reajuste salarial de **5,9324%** (por cento) para todos os servidores do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Art. 2º - Fica concedido, a partir do dia 1º do mês de Janeiro de 2023, especificamente aos vencimentos da categoria de motorista, reajuste no percentual de 5,4473% (por cento) relativo a perca inflacionária do ano de 2020, devendo este ser calculado antes, na formação da base de reajuste para o exercício de 2023 de que trata o Artigo anterior, a ser definido no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único – Fica alterado o ANEXO I-A da Resolução Normativa nº 32/2016 e nº 61/2019 e ANEXO I-B da Resolução Normativa nº 32/2016, na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023 de 23 de Janeiro de 2023

ANEXO ÚNICO

ANEXO I-A

Resolução Normativa 32/2016 – Alterada pela Resolução Normativa Nº 61/2019

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos - EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO
Serviços Gerais	08	EP - 01	44 HORAS	**1.415,81**
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	**1.866,30**
Agente de Serviços	06	EP – 02	44 HORAS	**1.866,30**
Cozinheiro	01	EP – 02	44 HORAS	**1.866,30**
Motorista	10	EP – 03	44 HORAS	**2.170.41**
Operador de Máquinas Pesadas I	06	EP – 04A	44 HORAS	**4.025,43**
Operador de Máquinas Pesadas II	04	EP – 04B	44 HORAS	**3.156,79**
Analista Técnico	03	EP – 05	40 HORAS	**3.475,17**
Engenheiro Agrônomo	02	EP – 06	40 HORAS	**4.247,42**
Geólogo	01	EP – 0	40 HORAS	**4.247,42**
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP – 07	40 HORAS	**5.791,93**
Engenheiro Civil	03	EP – 08	40 HORAS	**5.791,93**
Engenheiro Eletricista	01	EP – 08	40 HORAS	**5.791,93**
Arquiteto	01	EP – 08	40 HORAS	**5.791,93**
Contador	01	EP – 09	40 HORAS	**6.371,12**
Médico Veterinário	03	EP – 10	40 HORAS	**7.207,76**
Procurador Jurídico	01	EP - 11	20 HORAS	

Valor de Vencimentos a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

ANEXO I-B

Resolução Normativa 32/2016

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

Cargos Comissionados - CC (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Gerente de Manutenção e Conservação	01	CC - 01	40 Horas	**3.732,59**
Gerente de Operação do Aterro Sanitário	01	CC - 01	40 Horas	**3.732,59**
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	01	CC - 02	40 Horas	**6.692,90**
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC – 03	40 Horas	**7.046,86**
Coordenador de Saneamento	01	CC – 03	40 Horas	**7.046,86**
Coordenador de Inspeção	01	CC – 03	40 Horas	**7.046,86**
Coordenador de Licenciamento Ambiental	01	CC – 03	40 Horas	**7.046,86**
Coordenador de Turismo	01	CC – 03	40 Horas	**7.046,86**
Secretário Executivo Adjunto	01	CC-04	40 Horas	**7.593,88**
Secretário Executivo	01	CC - 05	40 Horas	**13.367,84**

Valor de Vencimentos a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023 O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Paço Municipal Jose Gabriel Lorca, S/Nº - Centro, CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT, CNPJ nº 04.214.704/0001- 18, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal RAFAEL RODRIGO DE LIMA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Brasil, nº 73, centro, inscrita no CNPJ nº 08.920. 483/0001-54, neste ato representada pelo Presidente do Consorcio senhor PAULINHO BORTOLINI, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cujo objetivo permeia-se pela efetiva busca da eficiência e economicidade e, com fulcro no estabelecido no § 1°, do art. 6°, da lei 11.107/2005 e no art. 3°, da Resolução n° 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, firma com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, o respectivo Termo de Cooperação Técnica, com as seguintes disposições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, que são compostas pelos mesmos entes públicos, possuem sede no mesmo local e objetivos voltados ao desenvolvimento dos municípios consorciados, na qual a prefeitura de Nova Santa Helena/MT disponibilizará o contador Efetivo para realizar todas as atribuições referentes a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA. CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo de referência serão executadas fielmente pelos cooperados respondendo cada um dos participantes pela consequência de sua inexecução total ou parcial. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Os serviços executados pelo Contador em decorrência do presente Termo serão realizados com pagamento de ônus pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA A vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 19 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes. CLÁUSULA SEXTA– DA ALTERAÇÃO Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito. CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas. Parágrafo único: A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura. CLÁUSULA NONA- DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos. Nova Santa Helena /MT, 19 de janeiro de 2023. Rafael Rodrigo de Lima Vice Prefeito Municipal Paulinho Bortolini Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Porta da Amazônia

PORTARIA Nº. 004/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS CELEBRADOS E VIGENTES NO EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULINHO BORTOLINE, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato é o servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados no exercício de 2023.

Fiscal Titular: O servidor **ELIENAI BERNARDINO DE MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 28989970 SESP/MT do CPF: nº. 061.420.171-38.

Fiscal Substituto: O servidor **THIAGO SOARES SOUZA** inscrito no CPF:063.117.889-93 e no RG:9.542.769-3 SESP/PR.

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - Conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - Atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - Notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – Atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023 DISPENSA Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

DISPENSA Nº 002/2023

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 14133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, E ENVIO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA FASE DO E-SOCIAL, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA. AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para atender as necessidades da CIDESAPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DE PORTAL DO ARAGUAIA, em favor da proponente **• W V DOS REIS ME, CNPJ 17.454.154/0001-56 SITUADA A RUA PIABINHA SN SETORALVORADA RIBEIRAO CASCALHEIRA MT.**

. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2022 DISPENSA Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2023

DISPENSA Nº 003/2023

Respaldado no inciso II, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA. . AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **R$ R$ 18.981,60 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos** para atender as necessidades da CIDESAPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DE PORTAL DO ARAGUAIA, em favor da proponente **EGP – CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME, cujo CNPJ: 24.408.501/0001-70**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2023 DISPENSA Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2023

DISPENSA Nº 004/2023

Respaldado na Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, VOLTADO A APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA O RSU(RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) NA ÁREA DE INORGÂNICOS E ORGÂNICOS, APRESENTANDO SOLUÇÕES QUANTO A RECEPÇÃO, PRODUÇÃO DE GÁS E DE EXPEDIÇÃO DOS RESÍDUOS/INSUMOS, NAS INSTALAÇÕES E IMEDIAÇÕES PARA APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS SUSTENTÁVEIS E ECOLÓGICOS, E PRODUÇÃO DE BIOGÁS (IN LOCO), A QUAL DEVERÁ CONSTAR A CAPACIDADE DE GERAÇÃO. AUTORIZO** a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ **VALOR DE 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** para atender as necessidades da CIDESAPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DE PORTAL DO ARAGUAIA, em favor da proponente **ECOPARQUES SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INVESTIMENTOS, CNPJ: 41.189.250/0001-07 R BUENOS AIRES CONJ 20-A COND NOTRE DAME ED BLOCO NOTRE DAME BL A BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE CURITIBA PR**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 02/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 02/2023

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **DEIWIS SCHINDLER**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 015.907.021-07, do Emprego Público de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a resolução nº. 004, de 07 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria **JOÃO MACHADO NETO**, Prefeito Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), na sede do CODEMA, sito à Rua 06, nº. 393, esq. c/ Rua 07 – Centro, CEP: 78635-000, Água Boa-MT às 14:00 horas, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – ALTERAÇÃO DA SEDE DO CODEMA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e respeito.

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 33.275.434,80 (TRINTA E TRES MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FORNECEDOR(ES):

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS - CNPJ 01.571.702/0001-98
ITENS: 1 - 4 – 11 VALOR: R$8.978.890,80 **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 17.472.278/0001-64** ITENS: 2, 6 VALOR: R$9.546.974,00 **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 44.134.704/0001-22** **ITENS: 3 - 5 - 10 – 14** **VALOR:** R$11.150.978,00 **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 08.774.906/0001-75** ITENS: 8 - 9 - 12 - 13 – 15 **VALOR:** R$3.390.632,00 **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 21.368.399/0001-38** ITENS: 16, 17 VALOR: R$207.960,00

Cuiabá- MT, 30 de Janeiro de 2023.

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$53.601,60 (cinquenta e três mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos): **RENE KERBER & CIA LTDA** (03121282000416) com o lote: 1 no valor total de R$53.601,60 (cinquenta e três mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

10º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

10º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R$ 3.872,89,00 (TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DO TIPO REVISÃO DE 70.000 KM DO VEICULO RENAULT/MASTER - VAN, COM CHASSI N° 93YMAFEXCMJ384837, MODELO: RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2020/2021 E PLACA: QCJ1G04 , visando suprir as necessidades da casa de amparo de Cuiabá-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de Janeiro de 2023

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISRVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO CERTAME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO CERTAME

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, após avaliação acerca das atribuições dos cargos, e ainda,

Considerando o decurso do prazo de inscrições neste dia 24 de janeiro de 2023 às 23h;

Considerando a data limite para pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 25 de janeiro de 2023, horário do expediente bancário;

Considerando o rol das inscrições isentas homologadas, publicadas através do Edital Complementar nº 003 de 23 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em atendimento ao previsto no Edital de Abertura, publica-se rol das Inscrições *Deferidas* (pagamento ou isenção) e *Indeferidas* (não pagamento ou não isenção) ao certame.

1.2. Na data de 06 de fevereiro de 2023, será publicado o Edital Complementar do Ensalamento com as informações adicionais do local, data e horários das provas objetivas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) concorrentes ao certame com inscrições pagas ou isentas, previamente deferidas conforme determina o Edital de Abertura.

2.2. Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar, o rol de candidatos(as) não concorrentes ao certame com inscrições não pagas ou não isentas, conforme determina o Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS 3.1. O(a) candidato(a) que não concordar com o resultado apresentado no Anexo II deste Edital Complementar, poderá apresentar recurso administrativo para eventual reavaliação, desde que, junte ao recurso, o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição até 17h do dia 01 de fevereiro de 2023 em https://portal.sosassessoria.selecao.site/edital/v... **Área do Candidato /**aba **Recursos.**

Peixoto de Azevedo MT, 30 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Agente de Limpeza (Cuiabá)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3299	GILVANA GERMANA LEITE NEVES
3285	GRAZIELLE DE ALMEIDA MORAES
2939	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA
2711	SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS
Assistente Social (Pxto Azev.)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2718	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA
3464	GENILDE TERESINHA BABINOT PARIS
3117	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS
3158	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES
2582	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES
3461	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS
3426	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA
2603	THAIS DA SILVA RIBEIRO
2815	THAMIRE DOS SANTOS
Assistente Técnico Administrativo (Pxto Azev.)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3358	ANA CAROLINA AL DE ALENCAR GAMA
3348	ANA PAULA DA CONCEIÇAO VAZ ALVES
2684	ANA PAULA SILVA MELLO
3192	ANDRE LUIIZ SANTOS BIDO
3134	ANNI KARINI REINA
2585	ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA
3471	ARLEANE CARVALHO DE CARVALHO DA SILVA
2891	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO
3326	BRENDA BARBOSA DE SOUZA
2618	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO
3466	CATIANE MORAIS
2570	CIDIELE BILHAR E SOUSA RAMOS
3414	CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA
2600	DAIANE BRITO FARIAS
3118	DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO
2599	DAIANE PEREIRA E SILVA
3100	DANIELLE CRISTINA DOS ANJOS RIBEIRO MENDES
3504	EDSON GABRIEL DE SOUZA HOFFMANN
3250	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA
3247	ERIK BRUNO PEREIRA ARAUJO
3392	FABIO SOUZA DANTAS
3451	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA
3123	FERNANDA DINIZ RODRIGUES
3459	FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS
3406	FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS
2937	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO
3479	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO DA SILVA
2842	FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS
2630	GISLAINE DE MELO SILVA
3010	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO
3412	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT
3159	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA
3356	IARA MEIRELES FONSECA
2719	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO
3477	JOCILENE PEREIRA SILVA
3191	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA LOPES
2628	JOSUÉ LUIS MEIRELES LIMA
3199	KARINE FERREIRA DE ALCANTARA
3478	KEILA DA SILVA DOS SANTOS JORGE
2933	KEITTIANE COSTA MARTINS
3336	KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA
2889	KEVYLLN ALICE GOMES DA SILVA
2774	LADY DAYANE VICENTE
3272	LARISSA ANDRADE CARVALHO
3180	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES
3409	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO
2656	LUCAS MOURA DA SILVA
2561	LYA LIMA DOS SANTOS
3359	MARAISA SILVA FEITOSA
3181	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO
3295	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ
2820	MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA
3182	MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR
2881	MARIANA CARVALHO DE MEDEIROS
3112	MARTA DE MESQUITA SOUZA
2728	MATHEUS RAFAEL GUIMARÃES RODRIGUES
3327	MISIA EVENLY MONTEIRO
3189	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA
2878	PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SANTANA
3372	RAMONIA PIERRA PIRES RIBW DE OLIVEIRA
2831	ROSANGELA ROSA DA SILVA
3311	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA
2707	SHEILA SILVA VERAS
3289	SUELY RODRIGUES
3234	SUSANE PONCIANO DA SILVA
3219	TACILA VITORIA DE SOUZA ERCI
3305	TAINE SALLETTE SAVEGNAGO
3307	TAIS MARTINS DE SOUZA
3490	THAIS PEREIRA DA SILVA
2766	THALIA STEFFANI COSTA BRITO
2605	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
3298	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO
3418	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA
3470	YRMA NUNES DE SOUSA
Auxiliar de Cozinha (Cuiabá)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
3441	CAMILA CARMO DA SILVA
3027	ELICE LUCIA CENCI
2617	JUSCIMARA SANTA DA SILVA ALMEIDA
2717	KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA
2934	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA
2714	MARTA DENISE FERRAZ DO CARMO
2935	NICOLE LEMES DA SILVA
3438	OSNI RODRIGUES DIAS
2816	TATIANE VIEIRA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais (Pxto Azev.)	
Nº INSC	**CANDIDATO**
2838	ADRIANA SANTANA VASCONCELOS
2720	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO
3350	ALESOM MORAIS DA SILVA BRITO
3239	ALEXANDRA INÁCIO TELES DA SILVA
3400	ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA
3339	ALINE GABRIELLY FERREIRA BARBOSA DE SOUSA
2770	ALISSUANE KEMULE DOS SANTOS MELO
3000	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA
3310	ANA PAULA FERREIRA SANTANA
3238	ANA PAULA MENDES DE SOUZA
3072	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA
3281	ANTÔNIA EDIANE ALVES MIRANDA
2797	ANTÔNIA PORTIL DE ARAÚJO
2683	ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS
2834	AURENI BORGE PEREIRA
3270	BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
3269	CAROLINA ROMAIS SILVA
2936	CASSIELE SILVA DE OLIVEIRA
2899	CHARLETE DA SILVA MENDES SANTOS
2597	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
2812	CLEUDIANE NERIS DOS SANTOS
3120	CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA
3421	DEUZINETE DE JESUS SOUSA
3050	DIVA PRIORI DE SOUSA
3415	EMANUELY CRISTINA DOS SANTOS
2721	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA
2973	FERNANDA APARECIDA CORREIA CARVALHO
2971	FLAVIANA DA COSTA SILVA
2796	FRANCIELI ALVES DA SILVA
3249	FRANCIELLI SOARES DA SILVA
3434	FRANCISCA BARBOSA FARIAS
3321	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA

2875	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES
3328	IEDA NERIS DOS SANTOS
2883	ILDA PEREIRA BENTA
2741	ILMA AGUIAR RODRIGUES
2962	IRENE DA SILVA FERREIRA
3208	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA
3253	JAIANE FERREIRA MORAES
2890	JAIANE VIEIRA DE JESUS
2692	JESSICA OLA DOS SANTOS
2581	JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA
3098	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE
3240	JOCELANI CONCEIÇÃO SOUSA LIMA
3446	JOELMA PEREIRA BRITO
3006	JOELSA SILVA DE SOUSA
3513	JORDANA MICHELLY MOTA LEMOS
3297	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO
3351	JULIA PEREIRA DA SILVA
3342	KAILANE SOARES DA SILVA
3484	KAIMILA CAMELO MESQUITA
3028	KAMILA DE SOUSA XAVIER
2800	KÁTIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA
3154	KEILLA RODRIGUES DA SILVA
2898	KEILLYANE SOUSA SANTOS
3347	KEMILLY CANTANHEDE COSTA
3137	KEZIA RODRIGUES DA SILVA
3373	LAIANE ALVES RODRIGUES
3423	LAURIZETE DE JESUS MENDES RIBEIRO PEREIRA
3254	LEIDIANE COELHO DA SILVA
2866	LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS
2785	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS
3214	LILXETE SILVA GUIMARÃES
3481	LINDIMAR ALVES DA SILVA
2744	LITA PEREIRA DA SILVA
3205	LUCIA AGUIAR DA SILVA
3308	LUCIENE BASTOS LIMA
3355	LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO
2978	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA
2777	MARIA DAS CHAGAS BRITO
3057	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO
2882	MARIA DE JESUS ROCHA
3309	MARIA EDUARDA SANTANA PEREIRA ALVES
2562	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA
2990	MARIA EULINA SILVA GONÇALVES
2722	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA
2626	MARIA HELENA MATIELI
3226	MARIANA MELO DOS SANTOS
2841	MARILEIDE DA COSTA
2895	MÉRCIA ALVES DA SILVA
2713	MIGUELINA MIRANDA SILVA
3251	NUBIA PEREIRA DA SILVA
2567	PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS
3428	POLIANA BEZERRA SOUSA COSTA
2876	QUEILA DA COSTA
3132	RAFAELA AMARAL DE OLIVEIRA
2976	RAQUEL LIMA DOS SANTOS
2689	REGIANE AGUIAR PARENTE
2576	REGIANE MUNIZ DA SILVA
3268	ROCHELANI CONCEIÇÃO SOUSA LIMA
2994	RONIANE TAMOS DA SILVA
3377	ROSA MARIA AROUCHA CUTRIM
3460	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
3277	ROSEMEIRE DA COSTA
2966	ROSILENE SILVA DE SOUSA
3174	ROZANIA DE SOUZA SALES
3069	RUBENITA ARAUJO LIMA PINHEIRO
3062	SALOMÉ VIEIRA SILVA
3416	SANDRA COHENE FERREIRA
3187	SANDRA PINTO SOUSA
3262	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES
3444	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE
2588	STEFANNIA VIERIA RODRIGUES
2885	TATIANA FRANCISCO DA COSTA
3138	TAYNARA DE MELLO
2627	VALDINEIA ALVES DA SILVA
3231	VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS

Bioquímico (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
3170	ALINE SANTOS DE ALMEIDA
2709	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE
3454	CARLIANE DA CONCEICAO SOUSA
2793	JACSON RIO TEIXEIRA
3146	JUCIMARI DA SILVA
2593	MAYSA DESIRRÊ PARENTE BASTOS
3264	VALDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

Cozinheira (Cuiabá)

Nº INSC	CANDIDATO
2661	IZOLETE DE ALMEIDA LARA
2950	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA

Enfermeiro (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
2988	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA
3389	ANA PAULA MENESES REIS
3489	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ
3440	ANTONIA MAYARA BARROS DA SILVA
3020	ANTÔNIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA
2818	ARETUZA DE AQUINO MARQUES
3171	AURICÉLIA NASCIMENTO
2904	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO
2659	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES
3324	DENIZE LOPES PEREIRA
3034	DINA CHARLA DA SILVA
3492	DORALICIO RODRIGUES DIOGO
3344	ELIANDRA MELO DE SOUZA
3267	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA
3048	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA
3217	ERICA DOS SANTOS BARBOSA
3508	FELIPE DALMOLIN
2823	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA
2805	FERNANDO PEREIRA KERBER
2633	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
2790	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA
3257	GILVANIA M. JARDIM
3190	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI
3506	ITAMARA MARCELA DOS SANTOS SILVA
2980	IVONE RELVA
3404	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA
3111	JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK
3341	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA
2657	KARINA NERIS MARINS
2644	KAROLINE EUFROZINO MOI
3032	KEILA SOUSA SANTOS
2929	LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES
2682	LÉA CRISTINA DOS SANTOS
3045	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA
2757	LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER
2738	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS
2579	LIGIA FERREIRA CUNHA
3325	LUANA BIOLOWONS
3503	LUCAS NUNES RODRIGUES
3480	LUCIA PINTO SOUSA
3296	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA
2671	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA
3095	NAARA MASCARDO DA SILVA
3337	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO
2917	NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO DUARTE
3371	POLIANA LOPES
3193	REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA
3379	RODRIGO SANTOS DE SOUZA
3331	ROSIMEIRE LOURENÇO ADAO DA SILVA
2704	SANDRA QUEILA PANIÇAO DE FRANÇA
3486	SILVANILA NUNES PEREIRA
3363	SOLANGE MARTINS
3300	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO
3009	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS
3291	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA
3456	VERONICA APARECIDA DA SILVA
3209	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA

Farmacêutico (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
3500	ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK
3385	ALESSANDRA CALDEIRA
2604	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS
3130	ANGELINA JULIANA DE SOUZA REIS
3252	FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA
2967	FERNANDA S. ALBUQUERQUE MARTINS

2776	FERNANDO COSTA MASSOCATTO
3206	GABRIELA MIRANDA NOLETO
3410	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS
3273	GESSIKA CORREIA DE SOZUA
2985	JANAYNA DA SILVA CRUZ
3450	JEIZIAN ALMEIDA DO NASCIMENTO
3330	JOAO BATISTA DA SILVA CURTI
2587	JOYCE FRANÇA LOBO
2690	JUSCELINA PARANHOS SOUTO
3367	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA
3265	MIKAELE FERREIRA DA SILVA
3271	RAYANA COELHO TRINDADE
3121	RITA DE KASSIA OENING BARROS
3092	STEFANY NASCIMENTO SOARES

Fisioterapeuta (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
2780	ANDREZA NASCIMENTO
3241	ELAINE ARAUJO FEITOSA
2710	HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS
2584	MAYRA FERREIRA BENTO
3433	MILENA SILVA SOARES
3493	NATASHA GOMES ARAUJO
2960	POLIANA RODRIGUES ARAUJO
3417	TAIZA CIRINO REIS

Guarda (Cuiabá)

Nº INSC	CANDIDATO
3397	AMADOR LOPES DOS SANTOS
2607	DANIELLA ANDREIA DOS SANTOS ANASTACIA DA CRUZ
3106	ELIAS DE LARA
2615	MARLI DOS SANTOS ANATACIO

Instrumentador Cirúrgico (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
2641	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA
3091	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR

Maqueiro (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
3403	AMANDA FERREIRA CARVALHO
3292	DANIEL BATISTA NETO
3354	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA
3225	INGLIDY SUHIAN DA SILVA FERNANDES
2602	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA
2959	JAERMESSON DA SILVA SANTOS
2575	LUIZ ANTONIO ARAUJO FILHO
2862	SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS

Motorista (Cuiabá)

Nº INSC	CANDIDATO
2634	BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES
3501	PAULO BISPO DA COSTA

Ouvidor (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
2705	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
2737	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS
2696	LAÍS PEREIRA OLIVEIRA
3275	LUZILENE PESTANA PEREIRA
3387	RAINARA SILVA DE OLIVEIRA
3378	VALERIA SOUZA FERREIRA
3221	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO
3233	DAIANE DE SOUZA EVANGELISTA
2763	IZABELLY SANTOS DE SOUSA
2856	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE
3071	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ

Técnico de Imobilização Ortopédica (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
3286	AMANDA LARA DE MATOS
2897	MATHEUS MOREIRA MELO

Técnico em Enfermagem (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
2629	ADRIANA LEITAO SOUZA
2677	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO
2742	ANA PAULA NEKEL
2622	ANAGELI DA SILVA
3227	ANALIDIA DA SILVA LIMA
3089	ANDREIA GODOI
3037	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO
3017	ANNA CARLA DINIZ SILVA
3115	ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA
2801	ANTONIA BARROS DOS SANTOS
3023	ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES
3083	ARIANA ARAUJO SARDI
2981	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA
3349	CELINE PORTES DA SILVA
2725	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES
3463	DANIEL COSTA MARCELINO
3383	DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
3248	DEILIANE GOMES SANTOS
3457	DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA
2811	DULCYNEIA PAULINO LEAL
2851	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA
2734	EDIVANIA MORAIS DE SOUSA
2921	ELAINE IRIS SILVA LIMA
3288	ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES
2765	ELIELMA ALVES DOS SANTOS
2871	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS
3283	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA
2606	ELSIRA LANGUE
2565	ÉRICA LEITE VIEIRA
2716	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA
3465	FRA VIEIRA DA CRUZ
2914	FRANCIELI SOUZA
3065	FRANCISCA FERREIRA SOUSA
3370	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA
2636	GARDENILDE FERREIRA PONTES
3035	GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO
2948	GERLANE MIKILES DOS SANTOS SOARES
3060	GESIELI BALBINO
2997	GLAUCIENE LIMA MORAIS
3393	GLEMILSON MOREIRA VALADARES
2963	IDACIR NUNES DE CASTILHO
2703	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA
3235	ISADORA DA SILVA FERREIRA
2822	IVONETI DIAS SANTANA
3090	JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR
3293	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE
3263	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA
2563	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA
3494	JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA
2965	KEILA CARDOSO LIMA
2586	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS
3505	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA
2859	LENISE ANDERS DE SOUZA
3204	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ
3374	LUCIANA RODRIGUES GOMES
2888	LUCILENE DE SOUZA
2808	LUCILENE SANTOS BUENO GON
2975	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA
2666	MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
3256	MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
3408	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA
3435	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ
3088	MARIA DOMINGOS MARQUES DA SILVA
3458	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO
3390	MARIA ELISI DE MEDEIROS
3236	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES
3087	MARIA ONEIDE SILVA SOUSA
3145	MARILENE VIANA COSTA SANTOS
2662	NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES
3439	NEIDE GONCALVES DOS SANTOS
2952	NIVIA DE SOUSACAMPOS SILVA
3384	NORMIA SOARES DA SILVA
2884	PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS
3488	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA
2664	POLIANA PEREIRA DA SILVA
2685	RAFAEL CARLOS SARTORI
3215	RAIANE VIEIRA DA COSTA
2667	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA
3094	RITA MARTINS SILVA
3108	ROSANA DE SOUSA ARAÚJO
2645	ROSIMAR DE OLIVEIRA
2868	ROSIMERE DANTAS DA SILVA
3165	SILVANO MOURA MARINHO
2637	SILVIA SANTOS GONÇALVES

2996	SOLANGE RIBEIRO LIMA
3143	SUELIA OLIVEIRA CORREIA
2940	TAMARA DINIZ SILVA
3173	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA
2778	VANESSA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA
3223	VANIA SOUZA DA SILVA SENA
2819	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO
2566	WANESKA WRONSKI
2673	WESLEY CARLOS AUGUSTO
2694	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO

Técnico em Patologia Clínica (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
3462	AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA
3322	ELAINE FRANCISCO DA SILVA

Técnico em Radiologia (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
2767	ARIANE DEISE CORRÊA DANIELLI
2572	CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERO
3436	CARLOS EDUARDO JOB
2887	CLEIVISON CESAR DE SOUSA
3357	CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERTI
3276	ELIESER FERNANDES DOS SANTOS
2577	EMANUELLA DA SILVA BATISTA
3496	EMERSON CAOVILLA
3369	ERENILVA CÂNDIDO DE SOUZA ROMERO
3502	FERNANDO VUOLLO
2900	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO
3340	LINDOMAR ABREU GUIMARAES
2835	LUANA MENDES DE SOUSA
2736	LUANA NAYA SOUZA MACEDO
3413	LUANA SILVA DOS SANTOS
3398	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA
3338	MAURO MARCIO CORREA DA COSTA
3427	RENATA MONEGAT
3476	RONAN PACHECO COSTA
2911	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

Vigia (Pxto Azev.)

Nº INSC	CANDIDATO
3364	ALEXSANDRO AMORIM DA SILVA
2654	ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO
3313	ANA LÚCIA MARTINS DA SILVA
3284	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA
3468	ANDRÉ SOUSA BATISTA
2961	ANDRÉIA SOUZA PRATES
3497	ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA
3040	ANTONIA LARISSA MACHADO SANTOS
3396	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA E SILVA
2920	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA
2660	BRUNO DOS SANTOS SILVA
2569	CALEBE VIEIRA SILVA
3449	CLAUDIA GOULART DA SILVA ARAUJO
3242	CRISTIANO DE SOUZA BEZERRA
3266	DOUGLAS BORGES DA SILVA
2681	EDMAR DA SILVA DE PONTES
3002	ELAUDENIR SANTANA
3245	ELISANGELO LUIZ DA SILVA
2826	FABIO BRITO FARIAS
3395	FRANCIELE MORAES FONSECA
2893	FRANCISLEI RAQUEL MARINS SOUZA
2958	GILVAN RODRIGUES SOUSA
3429	GISLAINE GOMES SANTOS DOS REIS
3304	ILUIR FERREIRA
3424	IZABEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA ASSUNÇÃO
3509	JANDEA SILVA RIBEIRO
2982	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA
3510	LEIDIANE DA SILVA
2608	LETÍCIA BARBOSA RAMOS
2880	LORENNA DA SILVA BARROS RESES
3014	LUCAS DA SILVA KAPPES
2979	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA
2942	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS
3475	MATHEUS FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO
3487	NEILOR BELKIOR PASSARIN
2924	PABLO SILVA LOPES
2663	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS
3169	RAFAEL KAIK SANTOS
2781	RAIANE FARIAS DE SOUSA
3483	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES
2813	REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS
3362	REGINA DOS SANTOS PEDROSO
3386	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO
3320	SEBASTIAO HERVECIO LIMA DA SILVA
2668	SILVANIA VIEIRA
3290	SIRLENIR ALVES MOREIRA
2824	STEFANY SANTOS E SILVA
3346	VAGNER MATHIAS RIBEIRO
2571	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA
3405	VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ
2949	VANESSA PEREIRA DA SILVA
3049	VIVIANE SOUSA DA SILVA
3507	WAGNER OLIVEIRA GALDINO
2947	ZAINE DE OLIVEIRA BRAGA

Peixoto de Azevedo MT, 30 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

ANEXO II

ROL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC	CANDIDATO
2589	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO
3033	ROSILDA DOS SANTOS COSTA
3419	ANA FLA MEIRELES RODRIGUES
3455	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHÃES
3274	CLEUDIVANIA LOPES DE ALMEIDA
3453	DENILCE DOS SANTOS MARQUES
3255	ERICA FERNANDES DA SILVA
3260	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
3024	EURISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE
3315	FRANCINEIA ZARATE MARINHO
3334	GLEICE QUELI DOS SANTOS RODRIGUES
2987	HEVELLYN MARQUES DA SILVA
2927	JOSENILDE MARQUES AROUCHE
3402	KELEN SILVA SOARES
3491	LORRANE SOUSA SANTOS
3261	MARCEL GUEDES MARTINS
3318	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA
3443	MARIA RAFAELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
3375	NEURIELI ANTONIO DA COSTA
3511	POLIANA PEREIRA DA SILVA
3352	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
3411	RAPHAEL RODRIGUES NEVES
3485	SABRINA SILVA DE OLIVEIRA
2658	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE
2580	TAMIRES COSTA SANTOS
3022	VANESSA GOMES CORREIA
3442	WILSON RODRIGUES DA SILVA
2625	CORAI CORREIA FIORINI
3075	EMANOELI CRISTINE ALVES QUEIROZ
3302	FABIANA SILVA CAMPELO
3401	MIRIAN CALITA ALVES DOS SANTOS
3407	SAMILE AMORIM
3179	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA
3203	ALVANIR SANTINA DA SILVA
3333	AMANDA CAROLINE FERREIRA ALVES VENÇAO
2877	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO
3210	FERNANDA FRANÇA DE SOUZA
3280	KAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA
3246	LEILA FERNANDA ALVES ALMEIDA
2870	MARIA DE LOURDES LIMA GONÇALVES
2779	MARIA FRANCISCA GALVÃO DOS REIS MONTEIRO
3294	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA
3012	OZANA FORTUNA TÁ VASCONCELOS MARTINS MOURAO
3368	POLIANA PIRES DE SOUSA
3329	RAIANE BORGES BARBOSA
2783	RAILDE MUNIZ DA SILVA
2874	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO
3317	RONILDA PEREIRA DO NASCIMENTO
3279	SIMONE NERES DOS SANTOS
3482	FABIANE FRIGHETTO
3314	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ

3207	DANIELE GRASIELE MATOS DA ISLVA
3391	EMANUELLY APARECIDA MUCKLER NOVAIS
3096	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE
3474	FREDSON ALVES SARAIVA
3431	JANNYS DOS SANTOS OLIVEIRA
3432	JÉSSICA RIBEIRO FAVA MENIN
3376	JOSUE SABINO DOS SANTOS
3448	LUCIANA DE FATIMA SOUZA
3345	LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA
3512	MARCIA MARIA DE FREITAS
3381	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA
2909	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO
3019	VANESSA DA SILVA MACHADO
3068	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS
2928	DRELISON RUAN PEREIRA PIAVA
3332	GESSIMAR SOARES RAMOS
3220	GRAZYELLA OLIVEIRA
3399	NATANA PIRES DE ARAÚJO
3422	ELIVELTON BARBOSA BEZERRA
3237	JOILSON MARQUES DO AMARAL
3319	MATHEUS RODRIGUES LIMA
3306	ODAIR ALMEIDA RISSATO
3229	PEDRO HENRIQUE ALVES MENDES
3430	THIAGO VIEIRA BUSARELLO
2989	BRENDA MOREIRA SOUZA
3316	FERNANDA AZEVEDO SANTOS RECK
2792	JACQUELINE NASCIMENTO DE MATOS
2972	AILTON DOS SANTOS DINIZ
3388	EMANUELA ARITAYANNA GUIMARÃES CLEMENTINO
2669	GISELE SILVA
2846	KETULI LAUANA DE MATOS SANTOS
3243	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO
3039	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM
3452	HILTON CEZAR DE CAMPOS
2814	JAMOUR JERONIMO PIERES ROLIM
2941	PAULO RICARDO FRACASSO
3018	JÉSSICA SOUSA DE OLIVEIRA
2578	KELLY DE ALMEIDA LIMA
3303	LUCIKELVE DOS REIS BARROS
3301	ALEXIA CALDEIRA
2675	GIULIANA MAGALHAES
2735	LUANE SILVA DE OLIVEIRA
3323	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA
2923	ROMANO ALMEIDA SILVA
2787	SIDNEY ORIBES DA SILVA
3278	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
3425	DARQUIANE MOREIRA SANTOS DA SILVA
3335	FERNANDES AQUINO DA SILVA
3343	FRANCIELI MACIANO AQUINO
3469	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS
2983	LAURIAN OLIVEIRA
3361	MARLI ALVES MARCELO
3086	NAYANE DOS SANTOS SILVA
3437	SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO
3202	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA
3365	JEFERSON TRIGUEIRO DA SILVA
2789	LUANA FORMIGHERI PEREIRA
2954	NAYANE ABREU NASCIMENTO
3136	ALESSANDRA GABRIELLY DA SILVA PAIVA
2631	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA
2970	ALEXANDRE MORAES DOMICIANO
3382	ALEXSANDRO DA SOLVA ROCHA
3216	ANA PAULA FARIAS BENEVIDES
3380	BEATRIZ DA SILVA REIS
3447	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO
3230	EDUARDO MOREIRA MELO
3312	FABRÍCIO DE SOUSA
3213	GESSICA SOUSA DOS SANTOS
3211	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA
3008	ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA
3360	IVANIUSE BEZERRA DE SOUZA
2964	LILIANE SERVO
3499	LUCAS JUNIOR LANZANI
3224	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA CRUZ
3228	MARCIO MOREIRA MELO
2869	MARCOS ANTÔNIO RESES COSTA
2827	RAFAEL BATISTA RODRIGUES
3085	ROGER MILA DOS SANTOS SILVA
3495	SONIA SCHEFFER CORREIA
2807	VALDICEIA SANTOS
2931	WILSON JUNIOR DE ASSIS BARBOSA

Peixoto de Azevedo MT, 30 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

BALANÇO FINANCEIRO DEZ 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**2.595.700,01**	**0,00**	**2.595.700,01**	**17.727,16**	**0,00**	**17.727,16**
Vinculada	**930.510,81**	**0,00**	**930.510,81**	**3.116.543,54**	**0,00**	**3.116.543,54**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	627.936,74	0,00	627.936,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	2.488.606,80	0,00	2.488.606,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	930.510,81	0,00	930.510,81	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.526.210,82**	**0,00**	**3.526.210,82**	**3.134.270,70**	**0,00**	**3.134.270,70**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 30/01/2023 16:57:00

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.526.210,82**	**3.134.270,70**
Ordinária		**2.595.700,01**	**17.727,16**
Vinculada		**930.510,81**	**3.116.543,54**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	627.936,74
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	2.488.606,80
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		930.510,81	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**186.444,45**	**147.007,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		185.023,21	143.843,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.421,24	3.164,52
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.158.158,92**	**1.335.348,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.158.158,92	1.335.348,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.870.814,19**	**4.616.627,16**

Emissão: 30/01/2023 16:57:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.232.865,31**	**3.260.441,64**
Ordinária		**2.772.242,32**	**193.589,91**
Vinculada		**1.460.622,99**	**3.066.851,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.066.851,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.460.622,99	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**187.185,92**	**198.711,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	130,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		685,00	304,21
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		185.023,21	195.212,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.477,71	3.065,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**456.433,42**	**1.158.158,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa		456.433,42	1.158.158,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.876.484,65**	**4.617.312,16**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 30/01/2023 16:57:00

Homologado

RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2022 ANEXOS I AO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	256.628,70	232.705,70	434.742,90	292.419,01	322.256,23	369.045,57	274.628,91	392.857,56	288.039,50	290.442,71	355.963,14	312.813,69	3.822.543,62	50,90
Pessoal Ativo	50.328,90	50.328,90	50.328,90	55.234,71	64.920,48	87.218,62	53.576,97	90.405,62	66.637,56	66.890,81	104.361,24	75.611,79	815.844,50	50,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.014,66	39.014,66	39.014,66	42.817,62	50.325,97	71.663,74	37.411,46	74.523,34	51.700,37	51.543,74	77.142,31	57.012,69	631.185,22	
Obrigações Patronais	11.314,24	11.314,24	11.314,24	12.417,09	14.594,51	15.554,88	16.165,51	15.882,28	14.937,19	15.347,07	27.218,93	18.599,10	184.659,28	50,90
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	206.299,80	182.376,80	384.414,00	237.184,30	257.335,75	281.826,95	221.051,94	302.451,94	221.401,94	223.551,90	251.601,90	237.201,90	3.006.699,12	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	205.999,80	101.426,99	257.199,99	233.401,90	148.666,61	113.746,67	135.401,94	117.999,84	117.999,84	133.999,80	133.999,80	165.201,90	1.865.045,08	
Serviços Médicos	300,00	80.949,81	127.214,01	3.782,40	108.669,14	168.080,28	85.650,00	184.452,10	103.402,10	89.552,10	117.602,10	72.000,00	1.141.654,04	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	256.628,70	232.705,70	434.742,90	292.419,01	322.256,23	369.045,57	274.628,91	392.857,56	288.039,50	290.442,71	355.963,14	312.813,69	3.822.543,62	50,90
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														3.822.594,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.822.594,52	452,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	74.424,36	55.442,52	35.877,36	15.624,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	74.424,36	55.442,52	35.877,36	15.624,79
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	74.424,36	55.442,52	35.877,36	15.624,79
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	74.424,36	55.442,52	35.877,36	15.624,79
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.148.650,81	1.084.233,84	757.655,11	447.666,78
Disponibilidade de Caixa	1.148.650,81	1.084.177,37	757.598,64	447.610,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.158.158,92	1.093.000,48	766.421,75	456.433,42
(-) Restos a Pagar Processados	9.508,11	8.823,11	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	56,47	56,47	56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.074.226,45	-1.028.791,32	-721.777,75	-432.041,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.342,90	3.342,90	3.414,40	3.342,90
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/01/2023 16:35:54 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/01/2023 16:36:17

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/01/2023 16:36:41

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-182.881,79**	**0,00**	**3.320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-186.201,79**	**1.702,95**	**0,00**	**-187.904,74**
Recursos Ordinários	-182.881,79	0,00	3.320,00	0,00	0,00	0,00	-186.201,79	1.702,95	0,00	-187.904,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**639.315,21**	**20.423,11**	**0,00**	**0,00**	**3.342,90**	**0,00**	**615.549,20**	**647,51**	**0,00**	**614.901,69**
Outros Recursos Destinados à Saúde	639.315,21	20.423,11	0,00	0,00	3.342,90	0,00	615.549,20	647,51	0,00	614.901,69
TOTAL (III) = (I + II)	**456.433,42**	**20.423,11**	**3.320,00**	**0,00**	**3.342,90**	**0,00**	**429.347,41**	**2.350,46**	**0,00**	**426.996,95**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/01/2023 16:37:53
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	3.822.594,52	452,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-432.041,99	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.350,46	426.996,95

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/01/2023 16:38:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO SEXTO BIM 2022 ANEXOS I AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.204.224,00	4.379.793,92	142.053,52	4.232.865,31	146.928,61	751.318,50	4.230.514,85	149.279,07	4.227.194,85	2.350,46
DESPESAS CORRENTES	3.110.924,00	4.288.741,98	131.192,16	4.169.343,62	119.398,36	740.457,14	4.166.993,16	121.748,82	4.166.993,16	2.350,46
Pessoal e Encargos Sociais	655.150,00	813.811,75	180.023,93	815.895,40	-2.083,65	179.973,03	815.844,50	-2.032,75	815.844,50	50,90
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.455.774,00	3.474.930,23	-48.831,77	3.353.448,22	121.482,01	560.484,11	3.351.148,66	123.781,57	3.351.148,66	2.299,56
DESPESAS DE CAPITAL	77.200,00	85.747,92	10.861,36	63.521,69	22.226,23	10.861,36	63.521,69	22.226,23	60.201,69	
Investimentos	20.000,00	19.061,02	652,12	4.722,12	14.338,90	652,12	4.722,12	14.338,90	1.402,12	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	66.686,90	10.209,24	58.799,57	7.887,33	10.209,24	58.799,57	7.887,33	58.799,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	5.304,02			5.304,02			5.304,02		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.204.224,00	4.379.793,92	142.053,52	4.232.865,31	146.928,61	751.318,50	4.230.514,85	149.279,07	4.227.194,85	2.350,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.204.224,00	4.379.793,92	142.053,52	4.232.865,31	146.928,61	751.318,50	4.230.514,85	149.279,07	4.227.194,85	2.350,46
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.204.224,00	4.379.793,92	142.053,52	4.232.865,31	146.928,61	751.318,50	4.230.514,85	149.279,07	4.227.194,85	2.350,46
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/01/2023 16:21:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.204.224,00	3.204.224,00	801.188,53	25,00	3.526.210,82	110,05	-321.986,82
RECEITAS CORRENTES	3.204.224,00	3.204.224,00	801.188,53	25,00	3.526.210,82	110,05	-321.986,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00			40.765,53	25,48	119.234,47
Impostos	160.000,00	160.000,00			40.765,53	25,48	119.234,47
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	1.831,77	7,05	51.269,65	197,19	-25.269,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	1.831,77	7,33	51.269,65	205,08	-26.269,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.017.224,00	3.017.224,00	761.727,05	25,25	3.319.090,68	110,00	-301.866,68
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	590.784,00	590.784,00	229.767,05	38,89	909.553,67	153,96	-318.769,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.426.440,00	2.426.440,00	531.960,00	21,92	2.409.537,01	99,30	16.902,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	37.629,71	3.762,...	115.084,96	1.508,50	-114.084,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	37.629,71	3.762,...	115.084,96	1.508,50	-114.084,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.204.224,00	3.204.224,00	801.188,53	25,00	3.526.210,82	110,05	-321.986,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.204.224,00	3.204.224,00	801.188,53	25,00	3.526.210,82	110,05	-321.986,82
DÉFICIT (VI)'					704.304,03		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.204.224,00	3.204.224,00	801.188,53	25,00	4.230.514,85	132,03	-1.026.290,85

Emissão: 30/01/2023 16:21:01 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.175.569,92			1.175.569,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.175.569,92			1.175.569,92		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.204.224,00	4.379.793,92	142.053,52	4.232.865,31	100,00	146.928,61	751.318,50	4.230.514,85	100,00	149.279,07	2.350,46
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.122.924,00	4.309.289,90	131.466,20	4.181.921,59	98,80	127.368,31	740.731,18	4.179.571,13	98,80	129.718,77	2.350,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.122.924,00	4.309.289,90	131.466,20	4.181.921,59	98,80	127.368,31	740.731,18	4.179.571,13	98,80	129.718,77	2.350,46
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	65.200,00	65.200,00	10.587,32	50.943,72	1,20	14.256,28	10.587,32	50.943,72	1,20	14.256,28	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	65.200,00	65.200,00	10.587,32	50.943,72	1,20	14.256,28	10.587,32	50.943,72	1,20	14.256,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.100,00	5.304,02	0,00	0,00	0,00	5.304,02	0,00	0,00	0,00	5.304,02	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.204.224,00	4.379.793,92	142.053,52	4.232.865,31	100,00	146.928,61	751.318,50	4.230.514,85	100,00	149.279,07	2.350,46

Emissão: 30/01/2023 16:21:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	193.168,60	177.810,05	311.472,12	276.260,87	313.157,26	239.600,23	277.400,16	353.145,58	279.211,33	303.796,09	266.212,87	534.975,66	3.526.210,82	3.204.224,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810,00	9.434,53	9.579,66	9.578,91	11.362,43								40.765,53	160.000,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF	810,00	9.434,53	9.579,66	9.578,91	11.362,43								40.765,53	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial	6.718,60	5.795,52	6.265,11	4.867,96	1.993,85	5.328,37	5.923,22	4.948,36	3.908,83	3.688,06	1.831,77		51.269,65	26.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	6.718,60	5.795,52	6.265,11	4.867,96	1.993,85	5.328,37	5.923,22	4.948,36	3.908,83	3.688,06	1.831,77		51.269,65	26.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	185.640,00	162.580,00	295.627,35	261.814,00	299.800,98	214.526,80	255.060,00	333.174,50	262.860,00	286.280,00	252.320,03	509.407,02	3.319.090,68	3.017.224,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	185.640,00	162.580,00	295.627,35	261.814,00	299.800,98	214.526,80	255.060,00	333.174,50	262.860,00	286.280,00	252.320,03	509.407,02	3.319.090,68	3.017.224,00
Outras Receitas Correntes						19.745,06	16.416,94	15.022,72	12.442,50	13.828,03	12.061,07	25.568,64	115.084,96	1.000,00
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**193.168,60**	**177.810,05**	**311.472,12**	**276.260,87**	**313.157,26**	**239.600,23**	**277.400,16**	**353.145,58**	**279.211,33**	**303.796,09**	**266.212,87**	**534.975,66**	**3.526.210,82**	**3.204.224,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**193.168,60**	**177.810,05**	**311.472,12**	**276.260,87**	**313.157,26**	**239.600,23**	**277.400,16**	**353.145,58**	**279.211,33**	**303.796,09**	**266.212,87**	**534.975,66**	**3.526.210,82**	**3.204.224,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**193.168,60**	**177.810,05**	**311.472,12**	**276.260,87**	**313.157,26**	**239.600,23**	**277.400,16**	**353.145,58**	**279.211,33**	**303.796,09**	**266.212,87**	**534.975,66**	**3.526.210,82**	**3.204.224,00**

Emissão: 30/01/2023 16:22:00 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22		

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 30/01/2023 16:22:22 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 30/01/2023 16:22:22
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 30/01/2023 16:22:22 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 30/01/2023 16:22:22
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	85.747,92	63.521,69	22.226,23
Investimentos	19.061,02	4.722,12	14.338,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	66.686,90	58.799,57	7.887,33
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	85.747,92	63.521,69	22.226,23
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	85.747,92	63.521,69	22.226,23

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.204.224,00	3.526.210,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	40.765,53
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	160.000,00	40.765,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000,00	51.269,65
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.000,00	51.269,65
Transferências Correntes	3.017.224,00	3.319.090,68
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.017.224,00	3.319.090,68
Demais Receitas Correntes	1.000,00	115.084,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	115.084,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	3.204.224,00	3.526.210,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**3.204.224,00**	**3.526.210,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.288.741,98	4.169.343,62	4.166.993,16	4.166.993,16	685,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	813.811,75	815.895,40	815.844,50	815.844,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.474.930,23	3.353.448,22	3.351.148,66	3.351.148,66	685,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.439.908,22	3.318.426,22	3.316.126,66	3.316.126,66	685,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.288.741,98	4.169.343,62	4.166.993,16	4.166.993,16	685,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.747,92	63.521,69	63.521,69	60.201,69	0,00	0,00	0,00
Investimentos	19.061,02	4.722,12	4.722,12	1.402,12	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	66.686,90	58.799,57	58.799,57	58.799,57	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.061,02	4.722,12	4.722,12	1.402,12	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.304,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**4.313.107,02**	**4.174.065,74**	**4.171.715,28**	**4.168.395,28**	**685,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-642.869,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/01/2023 às 16:22 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	51.269,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-591.599,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até DEZEMBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	74.424,36	15.624,79
DEDUÇÕES (XXIX)	1.148.650,81	447.666,78
Disponibilidade de Caixa	1.148.650,81	447.610,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.158.158,92	456.433,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.508,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	56,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.074.226,45	-432.041,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-642.184,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	685,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	15.624,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-627.244,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-575.975,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.175.569,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.175.569,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/01/2023 às 16:22 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
EXECUTIVO	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	685,00	685,00		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**							**8.823,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**160.000,00**	**160.000,00**	**40.765,53**	**25,48 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 30/01/2023 16:24:03
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)							

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2022 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/01/2023 16:24:03
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 30/01/2023 16:25:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	160.000,00	160.000,00	40.765,53	25,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**160.000,00**	**160.000,00**	**40.765,53**	**25,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.122.924,00	4.309.289,90	4.181.921,59	97,04	4.179.571,13	96,99	4.176.251,13	96,91	2.350,46
Despesas Correntes	3.102.924,00	4.280.741,98	4.167.712,57	97,36	4.165.362,11	97,30	4.165.362,11	97,30	2.350,46
Despesas de Capital	20.000,00	28.547,92	14.209,02	49,77	14.209,02	49,77	10.889,02	38,14	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.122.924,00**	**4.309.289,90**	**4.181.921,59**	**97,04**	**4.179.571,13**	**96,99**	**4.176.251,13**	**96,91**	**2.350,46**

Emissão: 30/01/2023 16:25:57 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.181.921,59	4.179.571,13	4.176.251,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.181.921,59**	**4.179.571,13**	**4.176.251,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			6.114,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			6.114,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.175.806,76	4.173.456,30	4.170.136,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme LC 141/2012)	10.258,47	**10.252,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/01/2023 16:25:57 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	603.284,00	1.558.122,37	1.460.622,99	93,74	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	647,51
Despesas Correntes	603.284,00	1.558.122,37	1.460.622,99	93,74	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	647,51
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	603.284,00	1.558.122,37	1.460.622,99	93,74	1.459.975,48	93,70	1.459.975,48	93,70	647,51

Emissão: 30/01/2023 16:25:57 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.726.208,00	5.867.412,27	5.642.544,58	96,17	5.639.546,61	96,12	5.636.226,61	96,06	2.997,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.726.208,00	5.867.412,27	5.642.544,58	96,17	5.639.546,61	96,12	5.636.226,61	96,06	2.997,97

FONTE: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/01/2023 16:25:57
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.204.224,00
Previsão Atualizada	3.204.224,00
Receitas Realizadas	3.526.210,82
Déficit Orçamentário	704.304,03
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.175.569,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.204.224,00
Créditos Adicionais	1.175.569,92
Dotação Atualizada	4.379.793,92
Despesas Empenhadas	4.232.865,31
Despesas Liquidadas	4.230.514,85
Despesas Pagas	4.227.194,85
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.232.865,31
Despesas Liquidadas	4.230.514,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-591.599,81	0%
Resultado Primário		-642.869,46	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.508,11		685,00	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**9.508,11**		**685,00**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	63.521,69	22.226,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.181.921,59	15,00 %	258,47 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/01/2023 16:29:54 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

BALANÇO ORCAMENTÁRIO DEZ 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.204.224,00**	**3.204.224,00**	**3.526.210,82**	**321.986,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.000,00	160.000,00	40.765,53	-119.234,47
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	26.000,00	26.000,00	51.269,65	25.269,65
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.017.224,00	3.017.224,00	3.319.090,68	301.866,68
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	115.084,96	114.084,96
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.204.224,00**	**3.204.224,00**	**3.526.210,82**	**321.986,82**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.204.224,00**	**3.204.224,00**	**3.526.210,82**	**321.986,82**

Emissão: 30/01/2023 16:58:02 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		1.175.569,92	706.654,49	-468.915,43
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.232.865,31**	**321.986,82**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.175.569,92**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.175.569,92	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.110.924,00**	**4.288.741,98**	**4.169.343,62**	**4.166.993,16**	**4.166.993,16**	**119.398,36**
Pessoal e Encargos Sociais	655.150,00	813.811,75	815.895,40	815.844,50	815.844,50	-2.083,65
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.455.774,00	3.474.930,23	3.353.448,22	3.351.148,66	3.351.148,66	121.482,01
Despesas de Capital (IX)	**77.200,00**	**85.747,92**	**63.521,69**	**63.521,69**	**60.201,69**	**22.226,23**
Investimentos	20.000,00	19.061,02	4.722,12	4.722,12	1.402,12	14.338,90
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	57.200,00	66.686,90	58.799,57	58.799,57	58.799,57	7.887,33
Reserva de Contingência (X)	**16.100,00**	**5.304,02**				**5.304,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.232.865,31**	**4.230.514,85**	**4.227.194,85**	**146.928,61**

Emissão: 30/01/2023 16:58:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.232.865,31**	**4.230.514,85**	**4.227.194,85**	**146.928,61**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.204.224,00**	**4.379.793,92**	**4.232.865,31**	**4.230.514,85**	**4.227.194,85**	**146.928,61**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	685,00	685,00		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**685,00**	**685,00**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 30/01/2023 16:58:02 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO WEBSITES, HOSPEDAGEM, WEBMAIL OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, DO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT
VALOR: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME
CNPJ Nº 15.507.854/0001-36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO WEBSITES, HOSPEDAGEM, WEBMAIL OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, DO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

VALOR: R$15.600,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ N° 15.507.854/0001-36

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 70 DE 19 AGOSTO DE 2021 ¨DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT¨.

PORTARIA N° 70 DE 19 AGOSTO DE 2021

¨DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT¨.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Exonerar a Sra. Joliene Maria Moreira do Espirito Santo, portadora do CPF 722.209.611-68 e RG 1203240-9 SSP/MT, do cargo de Secretária Municipal de Educação. Esta portaria entrou em vigor na data de 19 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Acorizal – Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, CEP 78.480-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o processo de contratação direta da Empresa: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**: inscrito no **CNPJ Nº 15.507.854/0001-36**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO WEBSITES, HOSPEDAGEM, WEBMAIL OFICIAL, SISTEMA DA OUVIDORIA, DO SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT**, mediante de valor total de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**. Onde formulou-se expediente de **Dispensa de Licitação Nº 003/2023**, com base no disposto do art. 24, inciso II, no o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico o Presente Processo e autorizo a execução do serviço.

Acorizal – MT, 30 de Janeiro de 2023.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº002/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº002/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da aquisição de quatro ar condicionados de 60.000 BTUS via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - **FUMID-AB**, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, no Centro de Convivência Maria Helena D" urr e dá outras providências;*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3643, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 2 º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso.

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do CMDPI no dia 30/01/2023 – em Reunião Extraordinária, conforme Ata nº 001/2023 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio de 4 (quatro) Ar Condicionados de 60.000 BTUS pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB**.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 30 de janeiro de 2023.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965114	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 100.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento da Despesa: 33.90.39	**R$ 100.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 141

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 171.910,09 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Elemento da Despesa: 33.90.39	**R$ 171.910,09** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 135

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 128/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
4751	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 12.000 BTU	UND	10	120,00	1.200,00
4752	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 18.000 BTU	UND	3	140,00	420,00
4753	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 21.000 BTU	UND	5	165,00	825,00
4754	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 24.000 BTU	UND	5	165,00	825,00
4759	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 60.000 BTU	UND	3	350,00	1.050,00
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	10	70,00	700,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FMAS Elemento da Despesa: 3.3.90.39	**R$ 5.020,00** Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Esporte Código reduzido: 931

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 101/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 101/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A.C. THOMÉ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 21 de janeiro de 2024.

Valor total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Água Boa-MT, 20 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica a retificação do edital de licitação,assim altera-se a descrição e especificação técnica dos itens:

Itens (Termo de Referência) – 03; 04; 04.1; 04.7; 04.17; e, 04.22.

Inserção de cláusula de reajuste junto ao Capítulo XXX – Do Reajuste do edital, bem como, o Anexo IV – Minuta do Termo de contrato - Cláusula Décima Sexta – Do Reajuste.

E ainda em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 14/02/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.bllcompras.org.br*

MODO DE DISPUTA: Aberto.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 001/2023

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, para a Prefeitura de Água Boa – MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura*, www.aguaboa.mt.gov.br*, e através do e-mail *pregao4@aguaboa.mt.gov.br.*

Água Boa - MT, 30 de janeiro de 2022.

_____ ***Alícia Lopes Maciel***

Pregoeira Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 11.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 180/2021

PROCESSO: 114/2021

LICITAÇÃO: Tomada de Preço 008/2021

Convênio nº 355/DPCN/2019 e SICONV nº 886518/201

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** / CNPJ n.º **13.361238/0001-94**

OBJETO: Execução de Iluminação Pública ornamental com refletores (RGB) na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis.

OBJETO ADITIVO: **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 100 (cem) dias, com início no dia 29/12/2022 até o dia 18/04/2023;

JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de recebimento do objeto contratado, tendo vista que são necessários ao menos 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo da obra. E esse prazo é necessário para avaliar a necessidade de correções e entrega definitiva.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Raufer Mendes Barbosa

Data de Assinatura: 29/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO N.º 001 DO CMDPI DE 30 DE JANEIRO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 001 DO CMDPI DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do calendário das plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa - CMDPI/MT - Gestão - Biênio 2021/2023, no ano de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Água Boa - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas na Lei Municipal Nº 1484 de 09 de Outubro de 2019.

Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei nº. 10.741/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário das plenárias ordinárias para o ano de 2023 do CMDPI/AB.

Art. 2º - As plenárias ordinárias serão realizadas uma vez ao mês na ultima semana as terças feiras de cada mês, em primeira chamada às 08 horas, com exceção a algumas vezes sofrerá alteração em virtude de feriados, podendo ser realizadas de forma virtual ou presencial.

Art. 3º - Na ausência da reunião da participação do representante titular, convocar o seu suplente. Para a tomada de decisões e deliberações das pautas, contamos com um Colegiado participativo e comprometido.

Art. 4º - Poderão ser agendadas plenárias extraordinárias de acordo com a forma regimental.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DATA DAS REUNIÕES
1ª-Reunião Ordinária	**28/02/2023 8h00-min (Terça Feira)**
2ª-Reunião Ordinária	**28/03/2023 8h00-min (Terça Feira)**
3ª-Reunião Ordinária	**25/04/2023 8h00-min (Terça Feira)**
4ª-Reunião Ordinária	**30/05/2023 8h00-min (Terça Feira)**
5ª-Reunião Ordinária	**27/06/2023 8h00-min (Terça Feira)**
6ª-Reunião Ordinária	**25/07/2023 8h00-min (Terça Feira)**
7º-Reunião Ordinária	**29/08/2023 8h00-min (Terça Feira)**
8º-Reunião Ordinária	**26/09/2023 8h00-min (Terça Feira)**
9º-Reunião Ordinária	**31/10/2023 08h00-min (Terça Feira)**
10º-Reunião Ordinária	**28/11/2023 08h00-min (Terça Feira)**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 30 de janeiro de 2023

MARIA MADALENA DA MATA SOUZA LUIZ

Presidente do CMDPI

SETOR DE ENGENHARIA
1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 150/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato 150/2022.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho.

CONTRATADA:THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.906.430/0001-35, com sede na quadra QN 05, Conjunto 03, lote 1, sala 1, Brasília- DF, CEP 71.805-403, representado por, Acácio da Silva Santo.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 135/2022, referente a Tomada de Preço n.° 009/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Termo ao contrato 150/2022 e ao 1.° Termo Aditivo ao contrato 150/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO DO CONTRATO 150/2022 e do 1.° Termo Aditivo ao Contrato

R$ 1.244.050,25 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Órgão:05- Secretaria de Educação

Unidade: 001-MDE 25% - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Proj./Atividade:10017

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 146

DOTAÇÃO DO CONTRATO 150/2022 e do 1.° Termo Aditivo ao Contrato

R$ 1.244.050,25 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Órgão Orçamentária: 005- Secretaria de Educação

Unidade: 001- MDE 25% - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0144- Infraestrutura e Aprimoramento nas Escolas Municipais

Ação: 10178 – Reforma e Ampliação Escola Ermindo Mendel

Fonte: 1.500.0000000

Cod. Reduzido: 234

Água Boa-MT, 23/01/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº001/2023/COMSEP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº001/2023/COMSEP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Apreciação e Aprovação do Cronograma de Reuniões de 2023 do COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública de Água Boa-MT; e dá outras providencias;

O Plenário do **Conselho Municipal De Segurança Pública - MT – COMSEP,** criado pela Lei Municipal nº 1614, de 30 DE JULHO DE 2021; sendo uma entidade de consulta e assessoramento, formada por membros do Poder Público e de Sociedade Civil Organizada, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT, resolve:

Considerando o regimento interno no Ar. 5 º - o Conselho Municipal terá reuniões ordinárias, bimestrais, tendo a sua primeira reunião e a sua última reunião primeira semana do mês de dezembro. Sendo que a pauta de trabalho, deverão ser previamente elaboradas e distribuídas para estudo e conhecimento de seus membros.

Considerando as reuniões extraordinárias do Conselho, realizar-se-ão sempre que houver manifestações de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e a critério deste, observando-se o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Calendário de Reuniões do COMSEP para o ano de 2023.

Art. 2º -As plenárias ordinárias serão realizadas bimestralmente na última semana, as sextas feiras, em primeira chamada às 10h00min, podendo sofrer alterações em virtude de feriados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação em ATA nº 001/2023, revogadas as disposições contrárias.

CALÉNDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DATA DAS REUNIÕES
1ª- Reunião Ordinária	24/02/2023 10h00min (Sexta Feira)
2ª- Reunião Ordinária	28/04/2023 10h00min (Sexta Feira)
3ª- Reunião Ordinária	30/06/2023 10h00min (Sexta Feira)
4ª- Reunião Ordinária	25/08/2023 10h00min (Sexta Feira)
5ª- Reunião Ordinária	27/10/2023 10h00min (Sexta Feira)
8ª- Reunião Ordinária	15/12/2023 10h00min (Sexta Feira)

Água Boa, 30 de janeiro de 2023

REJANE GARCIA SCHNEIDER

Presidente do Conselho de Segurança Pública

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal nº. 3.962/2022, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/01/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2022 cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, banheiros químicos e sonorização para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa:

C.A.R. REBELATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 10.547.525/0001-03.

Água Boa - MT, 30 de janeiro de 2023.

ALÍCIA LOPES MACIEL

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		79.070.298,65
Receita Corrente Líquida Ajustada		79.070.298,65
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	33.346.791,40	42,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	47.442.179,19	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	45.070.070,23	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-48.305.013,07	-61,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.884.358,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.395.465,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	509.661,93	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	222.977,10	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.968.468,18	17.442.408,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARGFAnexo6 — Página: 1 / 1

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 – Tipo Menor Preço por Item**,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, está SUPENSA para retificação do Edital. Alto Garças - MT, 30 de janeiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Gerente de Apoio à Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, portador (a) da matrícula sob nº 1715-1, para o exercício da Função de Gerente de Apoio à Educação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 30 de janeiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.408.251,10	79.070.298,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.913.146,96	14.677.420,76
IPTU	1.397.807,39	1.842.763,94
ISS	3.973.502,90	5.330.232,13
ITBI	1.000.872,09	4.987.803,32
IRRF	1.034.108,80	2.132.352,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.855,78	384.269,23
Contribuições	2.766.867,49	3.026.807,15
Receita Patrimonial	289.134,26	4.648.112,07
Aplicações Financeiras (II)	289.134,26	4.645.602,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.510,02
Transferências Correntes	57.953.268,93	54.856.190,15
Cota-Parte do FPM	20.253.487,30	13.181.278,04
Cota-Parte do ICMS	17.629.086,15	19.155.556,82
Cota-Parte do IPVA	943.647,98	1.495.656,17
Cota-Parte do ITR	1.227.876,14	2.128.178,88
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.892,77	104.127,85
Transferências do FUNDEB	9.143.230,58	9.354.048,80
Outras Transferências Correntes	8.671.048,01	9.437.343,59
Demais Receitas Correntes	1.485.833,46	1.861.768,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.485.833,46	1.861.768,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.119.116,84	74.424.696,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.745.982,14	4.792.986,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	265.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	265.850,00
Transferências de Capital	4.745.982,14	4.527.136,46
Convênios	3.670.000,00	4.480.755,46
Outras Transferências de Capital	1.075.982,14	46.381,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.745.982,14	4.792.986,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**74.865.098,98**	**79.217.683,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.491.887,76	69.184.937,57	64.762.744,24	63.091.849,18	754.961,34	1.150.443,26	1.150.386,01
Pessoal e Encargos Sociais	35.123.283,84	32.765.041,57	32.765.041,57	32.326.802,74	324.373,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.368.603,92	36.419.896,00	31.997.702,67	30.765.046,44	430.587,56	1.150.443,26	1.150.386,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.368.603,92	36.419.896,00	31.997.702,67	30.765.046,44	430.587,56	1.150.443,26	1.150.386,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.491.887,76	69.184.937,57	64.762.744,24	63.091.849,18	754.961,34	1.150.443,26	1.150.386,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.431.317,06	19.825.590,68	5.823.119,89	5.216.780,32	399.311,30	937.605,08	819.077,32
Investimentos	28.231.317,06	19.644.651,00	5.642.180,21	5.035.840,64	399.311,30	937.605,08	819.077,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	180.939,68	180.939,68	180.939,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.231.317,06	19.644.651,00	5.642.180,21	5.035.840,64	399.311,30	937.605,08	819.077,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**106.253.204,82**	**88.829.588,57**	**70.404.924,45**	**68.127.689,82**	**1.154.272,64**	**2.088.048,34**	**1.969.463,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	7.966.257,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.645.602,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.611.859,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 6º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.390.782,36	1.209.842,68
DEDUÇÕES (XXIX)	37.788.522,51	51.361.094,13
Disponibilidade de Caixa	37.788.522,51	51.361.094,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.202.413,04	51.916.975,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.239.238,68	124.988,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.651,85	430.893,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-36.397.740,15	-50.151.251,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**13.753.511,30**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.114.250,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	78.562,90
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.717.823,67

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.072.221,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.480.846,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.480.846,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.845,14	1.016.393,54	1.154.272,64	78.562,90	6.403,14	530.507,81	3.437.960,37	2.088.048,34	1.969.463,33	1.273.751,73	725.253,12	731.656,26
PODER EXECUTIVO	222.845,14	1.003.587,26	1.147.869,50	78.562,90	0,00	530.507,81	3.437.960,37	2.088.048,34	1.969.463,33	1.273.751,73	725.253,12	725.253,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	12.806,28	6.403,14	0,00	6.403,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.403,14
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.845,14	1.016.393,54	1.154.272,64	78.562,90	6.403,14	530.507,81	3.437.960,37	2.088.048,34	1.969.463,33	1.273.751,73	725.253,12	731.656,26

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.406.291,18	14.293.151,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.397.807,39	1.842.763,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.872,09	4.987.803,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.973.502,90	5.330.232,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.034.108,80	2.132.352,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.832.665,02	44.898.680,66
2.1- Cota-Parte FPM	22.252.009,43	16.135.223,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	21.385.583,76	14.769.727,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	866.425,67	1.365.496,00
2,2- Cota-Parte ICMS	21.781.357,66	23.944.445,70
2,3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.892,77	104.127,85
2,4- Cota-Parte ITR	1.534.845,18	2.660.223,42
2,5- Cota-Parte IPVA	1.179.559,98	1.869.569,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	185.091,55
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.238.956,20**	**59.191.832,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.693.674,68**	**8.648.791,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.366.491,18**	**6.091.321,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.143.230,58	9.622.671,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.143.230,58	9.622.671,15
6.1.1- Principal	9.143.230,58	9.354.048,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	268.622,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.449.555,90**	**705.257,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.611.195,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.611.195,18	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.233.866,33**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.899.713,39	9.762.698,59	9.762.698,59	9.691.859,06	0,00
10.1- Educação Infantil	5.419.715,90	5.372.222,00	5.372.222,00	5.315.471,78	0,00
10.1.1- Creche	3.657.413,90	3.610.348,74	3.610.348,74	3.568.930,79	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.762.302,00	1.761.873,26	1.761.873,26	1.746.540,99	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.479.997,49	4.390.476,59	4.390.476,59	4.376.387,28	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.527.511,03	1.505.354,91	1.457.952,33	1.453.378,52	47.402,58
11.1- Educação Infantil	320.796,04	310.275,82	309.087,70	304.513,89	1.188,12
11.1.1- Creche	53.690,29	53.525,82	52.337,70	47.763,89	1.188,12
11.1.2- Pré-escola	267.105,75	256.750,00	256.750,00	256.750,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.206.714,99	1.195.079,09	1.148.864,63	1.148.864,63	46.214,46
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.427.224,42**	**11.268.053,50**	**11.220.650,92**	**11.145.237,58**	**47.402,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.762.698,59	9.762.698,59	9.691.859,06	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.926.578,50	9.879.175,92	9.803.762,58	47.402,58	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.735.869,81	9.762.698,59	9.762.698,59	101,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	962.267,12	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.611.195,18	0,00	0,00	1.611.195,18	269.720,18
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.611.195,18	0,00	0,00	1.611.195,18	269.720,18
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.524.725,69	1.691.864,69	1.298.775,99	864.489,06	393.088,70
24.1- Creche	951.573,00	757.796,27	630.994,07	411.984,86	126.802,20
24.2- Pré-escola	1.573.152,69	934.068,42	667.781,92	452.504,20	266.286,50
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.993.937,73	7.456.808,03	4.084.359,02	3.225.232,38	3.372.449,01
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10,518,663,42**	**9,148,672,72**	**5,383,135,01**	**4,089,721,44**	**3,765,537,71**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	19.075.251,22
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	705.257,45
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	76.348,32
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**18,293,645,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.797.958,05	18.293.645,45	30,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.666,03	606.075,68	830.317,71	76.348,32	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	745.765,96	606.075,68	740.568,09	5.197,87	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	160.900,07	0,00	89.749,62	71.150,45	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	577.801,69	532.770,37
35.1- Salário-Educação	371.754,07	368.860,83
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	206.047,62	148.994,00
35.4 - PNATE	0,00	14.915,54
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	575.750,41	788.663,31
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.705,92
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.153.552,10**	**1.325.139,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	1.622,81	1.622,81	1.622,81	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	10.000,00	1.622,81	1.622,81	1.622,81	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.945.795,27	1.687.262,81	1.687.262,61	1.687.262,61	0,20
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.955.795,27**	**1.688.885,62**	**1.688.885,42**	**1.688.885,42**	**0,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**26.901.274,09**	**23.738.874,76**	**19.765.882,47**	**18.396.583,09**	**3.972.992,29**
47.1- Despesas Correntes	20.430.699,19	18.570.604,85	18.064.570,96	17.142.584,69	506.033,89
47.1.1- Pessoal Ativo	12.611.087,15	12.018.116,83	12.018.116,83	11.857.300,34	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.819.612,04	6.552.488,02	6.046.454,13	5.285.284,35	506.033,89
47.2- Despesas de Capital	6.470.574,90	5.168.269,91	1.701.311,51	1.253.998,40	3.466.958,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.470.574,90	5.168.269,91	1.701.311,51	1.253.998,40	3.466.958,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.856.253,01	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.622.671,15	368.860,83
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.234.987,20	161.808,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.936,96	207.052,31
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	49.648,51	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	293.585,47	207.052,31

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.431.317,06	19.825.590,68	8.605.726,38
Investimentos	28.231.317,06	19.644.651,00	8.586.666,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	180.939,68	19.060,32
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.431.317,06	19.825.590,68	8.605.726,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	28.431.317,06	19.825.590,68	8.605.726,38

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.406.291,18**	**7.406.291,18**	**14.293.151,53**	**192,99**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.397.807,39	1.397.807,39	1.842.763,94	131,83
IPTU	802.009,01	802.009,01	839.409,10	104,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	595.798,38	595.798,38	1.003.354,84	168,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.872,09	1.000.872,09	4.987.803,32	498,35
ITBI	1.000.872,09	1.000.872,09	4.984.569,79	498,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3.233,53	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.973.502,90	3.973.502,90	5.330.232,13	134,14
ISS	3.726.584,87	3.726.584,87	4.443.542,50	119,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	246.918,03	246.918,03	886.689,63	359,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.034.108,80	1.034.108,80	2.132.352,14	206,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.553.266,25**	**45.966.239,35**	**43.348.093,11**	**94,30**
Cota-Parte FPM	9.992.610,66	21.385.583,76	14.769.727,14	69,06
Cota-Parte ITR	1.534.845,18	1.534.845,18	2.660.223,42	173,32
Cota-Parte IPVA	1.179.559,98	1.179.559,98	1.869.569,00	158,50
Cota-Parte ICMS	20.761.357,66	21.781.357,66	23.944.445,70	109,93
Cota-Parte IPI-Exportação	84.892,77	84.892,77	104.127,85	122,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.959.557,43**	**53.372.530,53**	**57.641.244,64**	**108,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.240.000,00	1.419.733,53	1.112.614,29	78,37	1.036.151,56	72,98	999.545,75	70,40	76.462,73
Despesas Correntes	2.090.000,00	1.355.342,53	1.059.527,39	78,17	983.064,66	72,53	946.458,85	69,83	76.462,73
Despesas de Capital	150.000,00	64.391,00	53.086,90	82,44	53.086,90	82,44	53.086,90	82,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.945.000,00	10.747.599,85	9.906.821,54	92,18	9.640.228,57	89,70	9.529.238,92	88,66	266.592,97
Despesas Correntes	7.635.000,00	10.265.659,85	9.771.385,14	95,19	9.504.792,17	92,59	9.404.896,52	91,62	266.592,97
Despesas de Capital	310.000,00	481.940,00	135.436,40	28,10	135.436,40	28,10	124.342,40	25,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	960.000,00	979.743,00	928.062,99	94,73	815.253,12	83,21	712.741,69	72,75	112.809,87
Despesas Correntes	850.000,00	979.743,00	928.062,99	94,73	815.253,12	83,21	712.741,69	72,75	112.809,87
Despesas de Capital	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	450.000,00	422.010,00	379.807,95	90,00	370.024,96	87,68	365.383,46	86,58	9.782,99
Despesas Correntes	440.000,00	420.010,00	379.807,95	90,43	370.024,96	88,10	365.383,46	86,99	9.782,99
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	455.000,00	430.223,08	411.811,68	95,72	387.073,51	89,97	382.598,23	88,93	24.738,17
Despesas Correntes	455.000,00	430.223,08	411.811,68	95,72	387.073,51	89,97	382.598,23	88,93	24.738,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	90.000,00	70.000,00	53.272,09	76,10	53.272,09	76,10	53.272,09	76,10	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	70.000,00	53.272,09	76,10	53.272,09	76,10	53.272,09	76,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.398.000,00	1.329.459,15	1.234.069,63	92,82	1.166.882,30	87,77	1.158.710,89	87,16	67.187,33
Despesas Correntes	1.303.000,00	1.275.877,73	1.207.988,16	94,68	1.140.800,83	89,41	1.132.629,42	88,77	67.187,33
Despesas de Capital	95.000,00	53.581,42	26.081,47	48,68	26.081,47	48,68	26.081,47	48,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.538.000,00**	**15.398.768,61**	**14.026.460,17**	**91,09**	**13.468.886,11**	**87,47**	**13.201.491,03**	**85,73**	**557.574,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.026.460,17	13.468.886,11	13.201.491,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14,026,460,17**	**13,468,886,11**	**13,201,491,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.646.186,70		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.380.273,47	4.822.699,41	4.555.304,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,33**	**23,37**	**22,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	8.646.186,70	14.026.460,17	5.380.273,47	824.969,14	0,00	0,00	0,00	824.969,14	0,00	5.380.273,47
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	308.786,39	0,00	308.786,39	277.891,29	57,25	30.837,85	-30.837,85
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	339.083,41	0,00	339.083,41	274.135,66	0,00	64.947,75	-64.947,75
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-95,785,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-95,785,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3,827,825,87	3,957,835,87	4,295,624,62	108,53
Proveniente da União	3,827,825,87	3,957,835,87	4,257,706,26	107,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	37,918,36	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	573,373,55	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.827.825,87**	**3.957.835,87**	**4.868.998,17**	**123,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.758.034,40	4.115.142,96	3.755.072,38	91,25	3.735.868,40	90,78	3.683.762,45	89,52	19.203,98
Despesas Correntes	1.753.034,40	4.110.142,96	3.754.185,38	91,34	3.734.981,40	90,87	3.682.875,45	89,60	19.203,98
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	887,00	17,74	887,00	17,74	887,00	17,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	383.039,68	2.534.802,64	1.794.682,76	70,80	1.120.779,31	44,22	1.063.525,21	41,96	673.903,45
Despesas Correntes	176.039,68	1.257.929,02	1.199.785,62	95,38	1.021.882,17	81,24	967.126,07	76,88	177.903,45
Despesas de Capital	207.000,00	1.276.873,62	594.897,14	46,59	98.897,14	7,75	96.399,14	7,55	496.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	104.878,32	209.878,32	180.643,74	86,07	155.264,34	73,98	142.160,24	67,73	25.379,40
Despesas Correntes	103.878,32	208.878,32	180.643,74	86,48	155.264,34	74,33	142.160,24	68,06	25.379,40
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	62.116,36	38.233,30	61,55	38.233,30	61,55	32.843,30	52,87	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	46.116,36	27.905,30	60,51	27.905,30	60,51	26.015,30	56,41	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	16.000,00	10.328,00	64,55	10.328,00	64,55	6.828,00	42,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.805,80	217.131,62	182.732,61	84,16	182.732,61	84,16	175.626,28	80,88	0,00
Despesas Correntes	58.805,80	217.131,62	182.732,61	84,16	182.732,61	84,16	175.626,28	80,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.000,00	296.370,16	125.770,55	42,44	123.310,16	41,61	122.693,38	41,40	2.460,39
Despesas Correntes	65.000,00	196.370,16	125.770,55	64,05	123.310,16	62,79	122.693,38	62,48	2.460,39
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.383.758,20**	**7.435.442,06**	**6.077.135,34**	**81,73**	**5.356.188,12**	**72,04**	**5.220.610,86**	**70,21**	**720.947,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.998.034,40	5.534.876,49	4.867.686,67	87,95	4.772.019,96	86,22	4.683.308,20	84,61	95.666,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.328.039,68	13.282.402,49	11.701.504,30	88,10	10.761.007,88	81,02	10.592.764,13	79,75	940.496,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.064.878,32	1.189.621,32	1.108.706,73	93,20	970.517,46	81,58	854.901,93	71,86	138.189,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	464.000,00	484.126,36	418.041,25	86,35	408.258,26	84,33	398.226,76	82,26	9.782,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	513.805,80	647.354,70	594.544,29	91,84	569.806,12	88,02	558.224,51	86,23	24.738,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	90.000,00	70.000,00	53.272,09	76,10	53.272,09	76,10	53.272,09	76,10	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.463.000,00	1.625.829,31	1.359.840,18	83,64	1.290.192,46	79,36	1.281.404,27	78,82	69.647,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.921.758,20**	**22.834.210,67**	**20.103.595,51**	**88,04**	**18.825.074,23**	**82,44**	**18.422.101,89**	**80,68**	**1.278.521,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.383.758,20	5.957.136,21	5.231.363,83	87,82	5.008.574,36	84,08	4.890.451,88	82,09	222.789,47
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.538.000,00**	**16.877.074,46**	**14.872.231,68**	**88,12**	**13.816.499,87**	**81,87**	**13.531.650,01**	**80,18**	**1.055.731,81**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.097.758,20
Previsão Atualizada	75.154.233,24
Receitas Realizadas	83.863.285,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.480.846,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.097.758,20
Créditos Adicionais	49.355.446,62
Dotação Atualizada	106.453.204,82
Despesas Empenhadas	89.010.528,25
Despesas Liquidadas	70.585.864,13
Despesas Pagas	68.308.629,50
Superávit Orçamentário	13.277.420,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.010.528,25
Despesas Liquidadas	70.585.864,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.070.298,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	17.257.461,37	0,00
Resultado Primário	0,00	12.611.859,32	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.239.238,68	78.562,90	1.154.272,64	6.403,14
Poder Executivo	1.226.432,40	78.562,90	1.147.869,50	0,00
Poder Legislativo	12.806,28	0,00	6.403,14	6.403,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.968.468,18	1.273.751,73	1.969.463,33	725.253,12
Poder Executivo	3.968.468,18	1.273.751,73	1.969.463,33	725.253,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.207.706,86	1.352.314,63	3.123.735,97	731.656,26

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.797.958,05	25,00	30,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.735.869,81	70,00	101,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.825.590,68	8.605.726,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.468.886,11	15,00	23,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.838.581,07	2.076.868,55	2.293.780,65	2.227.680,04	2.537.124,24	2.586.573,77	3.496.058,30	2.806.740,62	2.866.354,99	2.858.724,18	3.325.757,47	5.577.871,12	34.492.115,00	169.813,66
Pessoal Ativo	1.838.581,07	1.920.605,99	2.151.166,61	2.067.880,40	2.384.138,87	2.435.559,85	3.344.544,36	2.655.112,37	2.717.998,21	2.708.424,54	3.166.472,12	5.374.557,18	32.765.041,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.557.076,52	1.626.978,29	1.859.135,93	1.769.830,37	2.031.298,05	2.063.765,74	2.829.916,26	2.261.888,40	2.324.908,73	2.305.085,78	2.766.582,94	4.618.782,90	28.015.249,91	0,00
Obrigações Patronais	281.504,55	293.627,70	292.030,68	298.050,03	352.840,82	371.794,11	514.628,10	393.223,97	393.089,48	403.338,76	399.889,18	755.774,28	4.749.791,66	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	156.262,56	142.614,04	159.799,64	152.985,37	151.013,92	151.513,94	151.628,25	148.356,78	150.299,64	159.285,35	203.313,94	1.727.073,43	169.813,66
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.982,10	127,73	207.285,23	13.580,74	31.459,97	16.546,57	37.373,37	4.343,75	44.091,79	3.699,04	471.791,71	473.855,26	1.315.137,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.982,10	127,73	207.285,23	13.580,74	31.459,97	16.546,57	37.373,37	4.343,75	44.091,79	3.699,04	426.636,65	473.855,26	1.269.982,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.155,06	0,00	45.155,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.827.598,97	2.076.740,82	2.086.495,42	2.214.099,30	2.505.664,27	2.570.027,20	3.458.684,93	2.802.396,87	2.822.263,20	2.855.025,14	2.853.965,76	5.104.015,86	33.176.977,74	169.813,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.070.298,65	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.070.298,65	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	33.346.791,40	42,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.442.179,19	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	45.070.070,23	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.697.961,27	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.390.782,36	1.331.573,44	1.271.322,19	1.209.842,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.390.782,36	1.331.573,44	1.271.322,19	1.209.842,68
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.390.782,36	1.331.573,44	1.271.322,19	1.209.842,68
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.390.782,36	1.331.573,44	1.271.322,19	1.209.842,68
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.788.522,51	43.135.616,66	54.865.188,06	49.090.262,64
Disponibilidade de Caixa[1]	37.788.522,51	43.135.616,66	54.865.188,06	49.090.262,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.202.413,04	43.528.441,27	55.319.242,24	51.916.975,41
(-) Restos a Pagar Processados	1.239.238,68	91.690,43	85.023,29	2.395.819,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.651,85	301.134,18	369.030,89	430.893,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-36.397.740,15	-41.804.043,22	-53.593.865,87	-47.880.419,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.083.010,39	66.001.317,60	78.409.311,84	79.070.298,65
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,20	2,02	1,62	1,53
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-57,70	-63,34	-68,35	-60,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	75.699.612,47	79.201.581,12	94.091.174,21	94.884.358,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	68.129.651,22	71.281.423,01	84.682.056,79	85.395.922,54

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	45.215,94	45.215,94
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	33.161,06	151.437,88	158.321,54	159.768,88
RP NÃO-PROCESSADOS	3.968.468,18	2.624.928,52	2.022.750,23	19.029.530,28
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.083.010,39	56.725.231,65	78.409.311,84	79.070.298,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	13.878.262,29	12.479.550,96	17.250.048,60	17.395.465,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	12.490.436,06	11.231.595,87	15.525.043,74	15.655.919,13

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Nota:

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO 2022 A DEZEMBRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.070.298,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.070.298,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.651.247,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.386.123,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.534.920,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**30,327,334,83**	**6,403,14**	**2,128,521,13**	**717,253,12**	**0,00**	**0,00**	**27,475,157,44**	**9,576,243,03**	**0,00**	**17,898,914,41**
Recursos Ordinários	30,327,334,83	6,403,14	2,128,521,13	717,253,12	0,00	0,00	27,475,157,44	9,576,243,03	0,00	17,898,914,41
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9,564,728,56**	**0,00**	**33,039,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9,531,689,10**	**4,339,790,88**	**0,00**	**5,191,898,22**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3,476,241,71	0,00	6,327,32	0,00	0,00	0,00	3,469,914,39	4,105,269,99	0,00	-635,355,60
Transferências do FUNDEB	574,465,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,465,67	0,00	0,00	574,465,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,665,814,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,665,814,95	0,00	0,00	1,665,814,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-9,386,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9,386,78	0,00	0,00	-9,386,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	1,622,779,67	0,00	26,712,14	0,00	0,00	0,00	1,596,067,53	170,946,41	0,00	1,425,121,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	246,114,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,114,01	0,00	0,00	246,114,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	1,988,699,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,988,699,33	63,574,48	0,00	1,925,124,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39,892,063,39	6,403,14	2,161,560,59	717,253,12	0,00	0,00	37,006,846,54	13,916,033,91	0,00	23,090,812,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022		2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**5,631,715,19**	**5,921,301,21**	**6,174,101,01**	**5,989,852,92**	**11,552,328,14**	**8,802,211,61**	**7,789,829,04**	**6,835,100,93**	**6,258,339,24**	**7,718,840,27**	**7,344,524,05**	**7,700,946,39**	**87,719,090,00**	**77,101,925,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	471,481,78	506,424,83	666,184,22	698,140,33	4,295,219,73	1,122,974,47	1,689,267,70	920,735,55	787,115,14	728,033,40	1,750,878,57	1,040,965,04	14,677,420,76	7,913,146,96
IPTU	43,733,01	44,225,39	43,805,38	60,874,30	30,441,76	233,424,01	692,898,12	134,451,28	127,524,79	78,688,91	126,397,34	226,299,65	1,842,763,94	1,397,807,39
ISS	317,572,99	217,460,65	310,006,87	450,001,93	499,459,13	625,960,49	488,877,27	428,562,61	445,092,58	409,116,42	751,009,44	387,111,75	5,330,232,13	3,973,502,90
ITBI	7,573,19	81,349,05	161,610,93	31,891,46	3,594,684,08	71,261,73	120,548,12	134,503,17	17,633,04	13,072,41	676,193,39	77,482,75	4,987,803,32	1,000,872,09
IRRF	82,427,83	101,938,37	100,902,62	102,709,84	150,395,49	162,045,01	343,748,80	183,691,21	180,828,57	207,547,37	184,288,82	331,828,21	2,132,352,14	1,034,108,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,174,76	61,451,37	49,858,42	52,662,80	20,239,27	30,283,23	43,195,39	39,527,28	16,036,16	19,608,29	12,989,58	18,242,68	384,269,23	506,855,78
Contribuições	215,246,33	190,863,40	252,483,70	268,821,92	248,695,93	238,309,90	244,137,66	272,386,71	295,821,69	271,993,69	253,201,50	274,844,72	3,026,807,15	2,766,867,49
Receita Patrimonial	226,065,51	255,556,32	313,306,31	275,996,15	419,015,45	399,162,52	470,212,54	492,796,43	455,122,70	441,269,92	430,671,57	468,936,65	4,648,112,07	289,134,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	225,477,77	254,921,14	312,339,99	275,746,16	419,008,43	399,150,07	470,207,79	492,786,09	455,114,70	441,260,57	430,666,07	468,923,27	4,645,602,05	289,134,26
Outras Receitas Patrimoniais	587,74	635,18	966,32	249,99	7,02	12,45	4,75	10,34	8,00	9,35	5,50	13,38	2,510,02	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.016,54	145.882,23	145.859,04	109.357,87	145.391,01	139.272,30	140.097,48	246.909,86	134.525,86	128.226,73	155.585,96	156.743,85	1.747.868,73	1.485.833,46
Transferências Correntes	4.613.598,40	4.819.612,57	4.795.007,54	4.635.849,40	6.435.512,67	6.902.278,72	5.245.471,53	4.873.150,88	4.582.754,06	6.142.198,57	4.751.171,15	5.708.376,01	63.504.981,50	64.646.943,61
Cota-Parte do FPM	1.191.811,04	1.663.667,73	1.008.582,88	1.195.527,85	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.066.330,90	1.340.183,83	2.082.376,94	16.135.223,14	22.252.009,43
Cota-Parte do ICMS	1.933.229,55	1.771.861,48	2.207.339,13	1.699.261,82	2.360.116,05	2.079.125,46	2.057.487,32	2.123.184,50	2.043.977,58	1.919.941,58	1.926.201,76	1.822.719,47	23.944.445,70	21.781.357,66
Cota-Parte do IPVA	90.439,21	97.159,02	216.890,22	300.461,90	362.219,29	225.498,21	154.657,21	132.107,32	97.094,40	65.798,20	77.867,07	49.376,95	1.869.569,00	1.179.559,98
Cota-Parte do ITR	221.594,26	124.839,64	24.025,65	136.569,88	31.236,07	49.223,71	28.269,61	37.825,85	71.262,25	1.652.092,81	176.449,33	106.834,36	2.660.223,42	1.534.845,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.340,60	12.317,35	3.062,30	16.594,92	6.439,85	7.385,59	8.088,02	5.638,27	8.527,85	9.149,83	6.363,28	8.219,99	104.127,85	84.892,77
Transferências do FUNDEB	739.236,35	755.134,17	805.554,04	700.067,53	915.273,67	808.449,50	760.048,13	797.622,25	743.951,44	816.739,07	763.274,24	748.698,41	9.354.048,80	9.143.230,58
Outras Transferências Correntes	424.947,39	394.633,18	529.553,32	587.365,50	1.430.322,32	2.488.215,92	562.063,63	559.898,01	497.216,61	612.146,18	460.831,64	890.149,89	9.437.343,59	8.671.048,01
Outras Receitas Correntes	5.306,63	2.961,86	1.260,20	1.687,25	8.493,35	213,70	642,13	29.121,50	2.999,79	7.117,96	3.015,30	51.080,12	113.899,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	**-687.414,64**	**-731.505,42**	**-691.367,43**	**-666.364,19**	**-816.695,21**	**-719.645,41**	**-661.525,89**	**-701.998,32**	**-644.653,31**	**-940.832,57**	**-704.140,25**	**-682.648,71**	**-8.648.791,35**	**-6.693.674,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-687.414,64	-731.505,42	-691.367,43	-666.364,19	-816.695,21	-719.645,41	-661.525,89	-701.998,32	-644.653,31	-940.832,57	-704.140,25	-682.648,71	-8.648.791,35	-6.693.674,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4,944,300,55**	**5,189,795,79**	**5,482,733,58**	**5,323,488,73**	**10,735,632,93**	**8,082,566,20**	**7,128,303,15**	**6,133,102,61**	**5,613,685,93**	**6,778,007,70**	**6,640,383,80**	**7,018,297,68**	**79,070,298,65**	**70,408,251,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.944.300,55**	**5.189.795,79**	**5.482.733,58**	**5.323.488,73**	**10.735.632,93**	**8.082.566,20**	**7.128.303,15**	**6.133.102,61**	**5.613.685,93**	**6.778.007,70**	**6.640.383,80**	**7.018.297,68**	**79.070.298,65**	**70.408.251,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.944.300,55**	**5.189.795,79**	**5.482.733,58**	**5.323.488,73**	**10.735.632,93**	**8.082.566,20**	**7.128.303,15**	**6.133.102,61**	**5.613.685,93**	**6.778.007,70**	**6.640.383,80**	**7.018.297,68**	**79.070.298,65**	**70.408.251,10**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.097.758,20	106.453.204,82	27.159.618,27	89.010.528,25	100,00	17.442.676,57	19.344.057,22	70.585.864,13	100,00	35.867.340,69	18.424.664,12
LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	473.106,70	2.659.885,24	2,99	170.114,76	525.484,08	2.557.827,61	3,62	272.172,39	102.057,63
AÇÃO LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.830.000,00	473.106,70	2.659.885,24	2,99	170.114,76	525.484,08	2.557.827,61	3,62	272.172,39	102.057,63
ADMINISTRAÇÃO	11.988.000,00	28.559.963,69	11.388.039,59	24.744.825,69	27,80	3.815.138,00	3.720.340,30	14.844.912,44	21,03	13.715.051,25	9.899.913,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.136.000,00	19.091.048,52	9.903.513,63	17.018.411,26	19,12	2.072.637,26	1.955.456,46	7.961.737,99	11,28	11.129.310,53	9.056.673,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.300.000,00	2.676.200,00	244.041,43	2.329.568,28	2,62	346.631,72	360.481,21	2.027.807,69	2,87	648.392,31	301.760,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.002.000,00	6.281.502,17	1.202.873,34	5.056.309,63	5,68	1.225.192,54	1.364.264,44	4.514.830,24	6,40	1.766.671,93	541.479,39
SERVIÇOS URBANOS	350.000,00	311.213,00	34.946,20	160.857,61	0,18	150.355,39	34.946,20	160.857,61	0,23	150.355,39	0,00
TURISMO	50.000,00	50.000,00	114,99	30.456,54	0,03	19.543,46	2.641,99	30.456,54	0,04	19.543,46	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000,00	150.000,00	2.550,00	149.222,37	0,17	777,63	2.550,00	149.222,37	0,21	777,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.384.000,00	3.319.165,00	597.480,17	2.458.845,38	2,76	860.319,62	740.335,04	2.320.407,54	3,29	998.757,46	138.437,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	840.215,00	202.747,46	365.962,05	0,41	474.252,95	119.787,46	283.002,05	0,40	557.212,95	82.960,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	122.000,00	145.715,00	19.384,26	110.474,76	0,12	35.240,24	34.688,36	101.875,15	0,14	43.839,85	8.599,61
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	8.272,00	0,00	4.976,00	0,01	3.296,00	0,00	4.976,00	0,01	3.296,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	455.000,00	812.014,87	98.511,82	773.055,81	0,87	38.959,06	199.372,52	767.176,86	1,09	44.838,01	5.878,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.657.000,00	1.512.948,13	276.836,63	1.204.376,76	1,35	308.571,37	386.486,70	1.163.377,48	1,65	349.570,65	40.999,28
SAÚDE	15.921.758,20	22.834.210,67	4.071.429,94	20.103.595,51	22,59	2.730.615,16	4.925.920,52	18.825.074,23	26,67	4.009.136,44	1.278.521,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.463.000,00	1.625.829,31	124.598,45	1.359.840,18	1,53	265.989,13	241.319,33	1.290.192,46	1,83	335.636,85	69.647,72
ATENÇÃO BÁSICA	3.998.034,40	5.534.876,49	916.634,53	4.867.686,67	5,47	667.189,82	1.250.025,16	4.772.019,96	6,76	762.856,53	95.666,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.328.039,68	13.282.402,49	2.461.176,17	11.701.504,30	13,15	1.580.898,19	2.867.785,73	10.761.007,88	15,25	2.521.394,61	940.496,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.064.878,32	1.189.621,32	357.589,37	1.108.706,73	1,25	80.914,59	316.209,57	970.517,46	1,37	219.103,86	138.189,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	464.000,00	484.126,36	71.373,82	418.041,25	0,47	66.085,11	89.766,59	408.258,26	0,58	75.868,10	9.782,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	513.805,80	647.354,70	140.057,60	594.544,29	0,67	52.810,41	160.814,14	569.806,12	0,81	77.548,58	24.738,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	90.000,00	70.000,00	0,00	53.272,09	0,06	16.727,91	0,00	53.272,09	0,08	16.727,91	0,00
EDUCAÇÃO	13.011.000,00	26.901.274,09	8.252.251,82	23.738.874,76	26,67	3.162.399,33	5.625.075,03	19.765.882,47	28,00	7.135.391,62	3.972.992,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.840.000,00	4.968.500,35	2.275.953,93	4.379.957,28	4,92	588.543,07	1.907.576,17	3.702.128,57	5,24	1.266.371,78	677.828,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	366.000,00	345.105,87	585,60	343.174,89	0,39	1.930,98	62.753,31	343.174,89	0,49	1.930,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.380.000,00	11.340.033,09	3.633.335,54	10.928.372,23	12,28	411.660,86	1.446.780,06	8.092.157,57	11,46	3.247.875,52	2.836.214,66
ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,16	0,00	52.500,00	113.000,00	0,16	27.000,00	27.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.255.000,00	10.106.634,78	2.342.376,75	7.947.370,36	8,93	2.159.264,42	2.155.465,49	7.515.421,44	10,65	2.591.213,34	431.948,92
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	270.000,00	1.881.996,59	838.609,19	1.805.721,96	2,03	76.274,63	859.064,14	1.635.725,63	2,32	246.270,96	169.996,33
DIFUSÃO CULTURAL	270.000,00	1.881.996,59	838.609,19	1.805.721,96	2,03	76.274,63	859.064,14	1.635.725,63	2,32	246.270,96	169.996,33
URBANISMO	1.252.000,00	2.453.942,26	90.344,94	1.484.102,71	1,67	969.839,55	522.366,43	947.344,03	1,34	1.506.598,23	536.758,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.252.000,00	2.453.942,26	90.344,94	1.484.102,71	1,67	969.839,55	522.366,43	947.344,03	1,34	1.506.598,23	536.758,68
SANEAMENTO	4.501.000,00	7.002.310,59	702.105,28	6.221.711,08	6,99	780.599,51	1.157.872,85	4.242.184,17	6,01	2.760.126,42	1.979.526,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.150.000,00	3.790.000,00	858.807,68	3.215.679,05	3,61	574.320,95	442.152,81	1.666.455,15	2,36	2.123.544,85	1.549.223,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	151.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.200.000,00	3.211.310,59	-156.702,40	3.006.032,03	3,38	205.278,56	715.720,04	2.575.729,02	3,65	635.581,57	430.303,01
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	436.000,00	49.021,31	428.475,17	0,48	7.524,83	161.492,56	427.307,17	0,61	8.692,83	1.168,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	310.000,00	436.000,00	49.021,31	428.475,17	0,48	7.524,83	161.492,56	427.307,17	0,61	8.692,83	1.168,00
AGRICULTURA	60.000,00	270.252,20	162.456,19	256.042,88	0,29	14.209,32	160.406,44	248.529,45	0,35	21.722,75	7.513,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	152.652,20	55.794,36	142.181,05	0,16	10.471,15	51.225,93	134.667,62	0,19	17.984,58	7.513,43
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	117.600,00	106.661,83	113.861,83	0,13	3.738,17	109.180,51	113.861,83	0,16	3.738,17	0,00
ENERGIA	910.000,00	1.621.991,24	144.314,00	913.567,15	1,03	708.424,09	143.863,47	849.992,67	1,20	771.998,57	63.574,48
ENERGIA ELÉTRICA	910.000,00	1.621.991,24	144.314,00	913.567,15	1,03	708.424,09	143.863,47	849.992,67	1,20	771.998,57	63.574,48
TRANSPORTE	940.000,00	3.710.641,49	284.870,75	1.705.078,62	1,92	2.005.562,87	317.937,09	1.592.853,90	2,26	2.117.787,59	112.224,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	288.797,51	52.046,85	251.279,79	0,28	37.517,72	56.947,99	232.036,20	0,33	56.761,31	19.243,59
EXTENSÃO RURAL	0,00	1.432.759,98	0,00	0,00	0,00	1.432.759,98	0,00	0,00	0,00	1.432.759,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	820.000,00	1.989.084,00	232.823,90	1.453.798,83	1,63	535.285,17	260.989,10	1.360.817,70	1,93	628.266,30	92.981,13
DESPORTO E LAZER	730.000,00	2.197.457,00	111.146,23	628.363,74	0,71	1.569.093,26	255.792,41	559.208,72	0,79	1.638.248,28	69.155,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	730.000,00	2.197.457,00	111.146,23	628.363,74	0,71	1.569.093,26	255.792,41	559.208,72	0,79	1.638.248,28	69.155,02
ENCARGOS ESPECIAIS	1.460.000,00	1.904.000,00	-5.557,84	1.861.438,36	2,09	42.561,64	228.106,86	1.768.614,10	2,51	135.385,90	92.824,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.460.000,00	1.904.000,00	-5.557,84	1.861.438,36	2,09	42.561,64	228.106,86	1.768.614,10	2,51	135.385,90	92.824,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.097.758,20	106.453.204,82	27.159.618,27	89.010.528,25	100,00	17.442.676,57	19.344.057,22	70.585.864,13	100,00	35.867.340,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.097.758,20	75.154.233,24	13.703.818,92	18,23	83.863.285,11	111,59	-8.709.051,87
RECEITAS CORRENTES	56.021.776,06	70.408.251,10	13.658.681,48	19,40	79.070.298,65	112,30	-8.662.047,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.913.146,96	7.913.146,96	2.791.843,61	35,28	14.677.420,76	185,48	-6.764.273,80
Impostos	7.406.291,18	7.406.291,18	2.760.611,35	37,27	14.293.151,53	192,99	-6.886.860,35
Taxas	506.855,78	506.855,78	31.232,26	6,16	384.269,23	75,81	122.586,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.766.867,49	2.766.867,49	528.046,22	19,08	3.026.807,15	109,39	-259.939,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.670.134,97	1.670.134,97	301.777,96	18,07	1.741.183,10	104,25	-71.048,13
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.096.732,52	1.096.732,52	226.268,26	20,63	1.285.624,05	117,22	-188.891,53
RECEITA PATRIMONIAL	289.134,26	289.134,26	899.608,22	311,14	4.648.112,07	1607,6	-4.358.977,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	18,88	0,00	2.510,02	0,00	-2.510,02
Valores Mobiliários	289.134,26	289.134,26	899.589,34	311,13	4.645.602,05	1606,7	-4.356.467,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.485.833,46	1.485.833,46	312.329,81	21,02	1.747.868,73	117,64	-262.035,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.485.833,46	1.485.833,46	312.329,81	21,02	1.747.868,73	117,64	-262.035,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.566.793,89	57.953.268,93	9.072.758,20	15,66	54.856.190,15	94,66	3.097.078,78
Transferências da União e de suas Entidades	17.203.286,08	28.876.269,18	4.066.259,30	14,08	22.680.378,03	78,54	6.195.891,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.021.177,23	19.933.769,17	3.494.526,25	17,53	22.821.763,32	114,49	-2.887.994,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.342.330,58	9.143.230,58	1.511.972,65	16,54	9.354.048,80	102,31	-210.818,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	54.095,42	0,00	113.899,79	0,00	-113.899,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	-2.050,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	14.095,42	0,00	43.234,80	0,00	-43.234,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	40.000,00	0,00	68.614,99	0,00	-68.614,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.075.982,14	4.745.982,14	45.137,44	0,95	4.792.986,46	100,99	-47.004,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	265.850,00	0,00	-265.850,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	265.850,00	0,00	-265.850,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.075.982,14	4.745.982,14	45.137,44	0,95	4.527.136,46	95,39	218.845,68
Transferências da União e de suas Entidades	472.694,14	472.694,14	0,00	0,00	1.466.857,00	310,32	-994.162,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	603.288,00	4.273.288,00	45.137,44	1,06	3.060.279,46	71,61	1.213.008,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.097.758,20	75.154.233,24	13.703.818,92	18,23	83.863.285,11	111,59	-8.709.051,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.097.758,20	75.154.233,24	13.703.818,92	18,23	83.863.285,11	111,59	-8.709.051,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.097.758,20	75.154.233,24	13.703.818,92	18,23	83.863.285,11	111,59	-8.709.051,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	28.480.846,81	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	28.480.846,81	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.097.758,20	106.453.204,82	27.159.618,27	89.010.528,25	17.442.676,57	19.344.057,22	70.585.864,13	35.867.340,69	68.308.629,50	18.424.664,12
DESPESAS CORRENTES	47.848.758,20	77.491.887,76	12.563.324,70	69.184.937,57	8.306.950,19	17.402.397,13	64.762.744,24	12.729.143,52	63.091.849,18	4.422.193,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.966.600,00	35.123.283,84	8.541.029,30	32.765.041,57	2.358.242,27	8.541.029,30	32.765.041,57	2.358.242,27	32.326.802,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.882.158,20	42.368.603,92	4.022.295,40	36.419.896,00	5.948.707,92	8.861.367,83	31.997.702,67	10.370.901,25	30.765.046,44	4.422.193,33
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	23.882.158,20	42.368.603,92	4.022.295,40	36.419.896,00	5.948.707,92	8.861.367,83	31.997.702,67	10.370.901,25	30.765.046,44	4.422.193,33
DESPESAS DE CAPITAL	8.719.000,00	28.431.317,06	14.596.293,57	19.825.590,68	8.605.726,38	1.941.660,09	5.823.119,89	22.608.197,17	5.216.780,32	14.002.470,79
INVESTIMENTOS	8.519.000,00	28.231.317,06	14.615.353,89	19.644.651,00	8.586.666,06	1.910.772,09	5.642.180,21	22.589.136,85	5.035.840,64	14.002.470,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	-19.060,32	180.939,68	19.060,32	30.888,00	180.939,68	19.060,32	180.939,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.097.758,20	106.453.204,82	27.159.618,27	89.010.528,25	17.442.676,57	19.344.057,22	70.585.864,13	35.867.340,69	68.308.629,50	18.424.664,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.097.758,20	106.453.204,82	27.159.618,27	89.010.528,25	17.442.676,57	19.344.057,22	70.585.864,13	35.867.340,69	68.308.629,50	18.424.664,12
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.277.420,98	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.097.758,20	106.453.204,82	27.159.618,27	89.010.528,25	17.442.676,57	19.344.057,22	83.863.285,11	35.867.340,69	68.308.629,50	18.424.664,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ZEINER COSTA DE SOUZA
CONTADOR CRC/GO 020076/O-3

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 19/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR,a pedido o Sr. **BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO,** portador do **RG Nº 22027068 SSP/MT e do CPF Nº ***404.97***, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, centro, Alto Paraguai-MT., titular do cargo em contrato de **SERVIÇOS DE APOIO I - VIGIA**, conforme contrato 211/2021, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **13/02/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 30 de Janeiro de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (23) FLORINDO GONCALVES SAMPAIO

Cargo Efetivo: (229) Tratorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2021 à 01/01/2022.

Nome: (1219) GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 04/03/2021 à 03/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1257) ORLANDIR ANTONIO VIEIRA

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 19/05/2021 à 18/05/2022.

Nome: (18) ORLANDO FERREIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 02/01/2022 à 01/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (863) MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 11/02/2016 à 10/02/2017.

Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2020 à 01/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2022 à 08/01/2023.

Nome: (714) FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 27/08/2018 à 28/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **PABLO VINICIOS DE SOUSA OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº **046145632012-5 SESP/MA** e inscrito no CPF sob o nº. **612.141.533-99**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional, do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, o qual fui Aprovado, realizado no dia 17 de Dezembro de 2022 e convocado no dia 24/01/2023, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Pablo Vinicios de Sousa Oliveira

CPF nº. 612.141.533-99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
1778	Ana Paula dos Santos	17/05/2021 à 16/05/2022
1451	Clovis Guerart	20/08/2020 à 19/08/2021
1406	Domingos Cardoso Gomes	01/03/2020 à 28/02/2021
1984	Laide Alves de Oliveira	02/09/2021 à 01/09/2022
282	Nilton Mello dos Santos	01/06/2021 à 31/05/2022
1443	Pedro Ramos da Luz	05/07/2021 à 04/07/2022
1893	Silvana Cristiane da Silva Borkenhagen	27/02/2020 à 26/02/2021
1783	Tiago Alves da Luz	06/07/2021 à 05/07/2022

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **214/2022** da Srta. **ANA ALINI PINTO,** portadora da cédula de identidade nº 2241293-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.721.531-23,do cargo de **Bioquímica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 31/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 30 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Sra. **REJANE ROCHA MARTINS,** portadora da cédula de identidade nº 050922022013-0 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 417.703.073-20, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 094/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSELI GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade nº 798.063 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 830.968.411-87, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 090/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **GABRIEL APARECIDO PEREIRA,** portador da cédula de identidade nº **3226503-4 SESP/MT** e inscrito no CPF sob o nº. **709.138.251-07**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professor Nível Médio, do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, o qual fui Aprovado, realizado no dia 17 de Dezembro de 2022 e convocado no dia 17/01/2023, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Gabriel Aparecido Pereira

CPF nº. 709.138.251-07

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2023

RESOLUÇÃO Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre o demonstrativo dos serviços e

Programas referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições , em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2023, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Demonstrativo de serviços e programas

Referente ao ano de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT,17 de Janeiro de 2023.

Daniela Mara Gomes da Silva

CPF: 001.926.893-98

Presidente CMAS/PBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2079	Katiana da Silva	Técnica em Enfermagem	28/12/2022 à 01/01/2023
1345	Vera Lucia Higino	Agente Comun. de Saúde	02/01/2023 à 08/01/2023
2157	Antonia Aparecida Pigosso	Assistente de Direção I	02/01/2023 à 08/01/2023
2155	Vanessa Pereira da Silva	Apoio Adm. Educacional	02/01/2023 à 16/01/2023
2170	Mikele Teixeira Mendes	Auxiliar Contábil	03/01/2023 à 06/01/2023
2049	Luana de Sena de Araújo	Técnica Adm. Educacional	05/01/2023 à 12/01/2023
722	Nilson Correia de Almeida	Técnico Adm. Educacional	11/01/2023 à 15/01/2023
381	Marcolino Enersio Q. Procópio	Vigia	13/01/2023 à 21/01/2023
1856	Eliane dos Santos Araújo	Conselheira Tutelar	16/01/2023 à 25/01/2023
1563	Robson Érike Martins	Téc. Op. em Assuntos Adm.	19/01/2023 à 15/05/2023
1651	Geralda Pereira Barbosa	Diretora de Depto. I	22/01/2023 à 29/01/2023
1848	Joelson Gomes do Nascimento	Assistente de Direção IV	24/01/2023 à 31/01/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (710) JACIRA GOMES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 26/08/2019 à 25/08/2020.

Nome: (1168) SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 12/07/2017 à 11/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
156	Eliana Eliziaria dos Santos Sousa	**03/09/2021 à 02/09/2022**
164	Eucione Fernandes	**03/09/2021 à 02/09/2022**
619	Iodete Idalicia dos Santos	**17/10/2021 à 16/10/2022**
398	Ivete Casturina Franco Alves dos Santos	**03/05/2021 à 02/05/2022**
399	Jane Maria da Silva	**10/05/2021 à 09/05/2022**
143	Lauzina Pereira Sousa	**01/08/2021 à 31/07/2022**
157	Maria Goreth Alves de Lima Cavalcante	**03/09/2021 à 02/09/2022**
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	**03/09/2020 à 02/09/2021**
327	Roberta Fernandes de Oliveira	**13/02/2021 à 12/02/2022**
618	Rosicleide Souza Macedo	**16/10/2021 à 15/10/2022**
701	Sirlene Da Silva Oliveira	**15/08/2021 à 14/08/2022**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
532	Aparecida Sousa dos Santos de Oliveira	**02/04/2021 à 01/04/2022**
1237	Dilma Ferreira de Oliveira Colodel	**23/03/2021 à 22/03/2022**
245	Dionisia Alves Pereira	**13/02/2021 à 12/02/2022**
540	Ivonete Hoeff D'Agostini	**02/04/2021 à 01/04/2022**
228	Maria da Gloria de Sousa Silva	**02/05/2021 à 01/05/2022**
1234	Zelia Aparecida dos Santos	**16/03/2021 à 15/03/2022**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 17/11/2021 à 16/11/2022.

Nome: (1735) MICHELE ADRIANA DOS SANTOS

Cargo Comissionado: (417) Coordenadora II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 09/01/2021 à 08/01/2022.

Nome: (1841) UILES EBERTE FONTANA

Cargo Comissionado: (417) Chefe de Divisão IV

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/03/2020 à 28/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1955) ANA PAULA ALVES PEREIRA

Cargo Comissionado: (420) Chefe de Setor III

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 03/05/2021 à 02/05/2022.

Nome: (1990) DANIELA MARA GOMES DA SILVA

Cargo Comissionado: (392) Coordenadora da Proteção Social Básica

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 14/10/2021 à 13/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (606) DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 14/08/2021 à 13/08/2022.

Nome: (138) FÁBIO GERMANO

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 13/02/2020 à 12/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (1347) NORMA RAIMUNDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/07/2021 à 11/07/2022.

Nome: (1372) QUEITIANE FERRAZA MOURA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/09/2020 à 11/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **WALTEVIR DOS REIS ALVES,** portador da cédula de identidade nº **2875796-3 SESP/MT** e inscrito no CPF sob o nº. **899.958.721-53**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Motorista, do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, o qual fui Aprovado, realizado no dia 17 de Dezembro de 2022 e convocado no dia 17/01/2023, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Waltevir dos Reis Alves

CPF nº. 899.958.721-53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (66) LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/01/2021 à 15/01/2022.

Nome: (1221) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/03/2018 à 03/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
200	Antonia Lima da Conceição	**03/09/2021 à 02/09/2022**
201	Antoniel Matias Castro	**03/09/2021 à 02/09/2022**
222	Claudenira Pereira de Sousa	**01/10/2021 à 30/09/2022**
221	Cristiane Silva Cutrim	**01/10/2021 à 30/09/2022**
203	Diomar de Souza dos Santos	**03/09/2021 à 02/09/2022**
204	Eliane da Silva Infantino e Santos	**03/09/2021 à 02/09/2022**
329	Fernando Francisco de Souza	**02/01/2021 à 08/01/2022**
206	Francisca Evelma Coelho Ferreira	**03/09/2021 à 02/09/2022**
230	Francisco Silva Pereira	**13/02/2021 à 12/02/2022**
243	Juliane de Cassia Martins Rosa	**21/08/2019 à 20/08/2020**
209	Lourival Pereira de Oliveira	**03/09/2021 à 02/09/2022**
210	Lucia Fernandes Dos Santos Krueger	**03/09/2021 à 02/09/2022**
196	Marines Andretta Wotrich	**01/08/2021 à 31/07/2022**
211	Marisa Espigares Benante	**03/09/2021 à 02/09/2022**
213	Noeli Niendiker Zimmermann	**03/09/2021 à 02/09/2022**
1329	Oriene Da Silva Justo Acordi	**18/06/2021 à 17/06/2022**
214	Roseli Gonçalves	**03/09/2021 à 02/09/2022**
215	Selma Aparecida Ramires Martins De Arruda	**03/09/2021 à 02/09/2022**
216	Solangele Marli Horn	**03/09/2021 à 02/09/2022**
180	Valdilene Pereira Araujo De Souza	**02/04/2021 à 01/04/2022**
218	Wilson Borges Da Silva	**03/09/2021 à 02/09/2022**
225	Witamar Silva Pereira	**03/01/2021 à 02/01/2022**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente os períodos elencados a seguir:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo
735	Adalto Alves de Oliveira	**13/10/2021 à 12/10/2022**
1176	Arceli Adriani Paranhos Smaniotto da Silva	**19/07/2021 à 18/07/2022**
137	Bernadete Meinerz	**01/08/2020 à 31/07/2021**
162	Elaine Aparecida dos Santos	**03/09/2021 à 02/09/2022**
1181	Geni Rosane Baumgart Bubanz	**19/07/2021 à 18/07/2022**
1143	Ingus Lavio Carrilho da Silva	**01/07/2021 à 30/06/2022**
1134	Josiele do Nascimento Pereira da Silva	**01/07/2021 à 30/06/2022**
1127	Maria Aparecida do Nascimento Pereira	**01/07/2021 à 30/06/2022**
1164	Maria de Nasare da Silva Pereira	**08/07/2019 à 07/07/2020**
146	Maria Pereira Rolim	**30/03/2021 à 29/03/2022**
1316	Mario Mikoanski	**02/05/2021 à 01/05/2022**
383	Mayla Coca Moreno	**01/03/2021 à 28/02/2022**
394	Nemias Rodrigues de Oliveira	**02/04/2021 à 01/04/2022**
149	Oneide Dias Santana de Amorim	**03/09/2021 à 02/09/2022**
1283	Sidneia de Oliveira	**25/01/2021 à 24/01/2022**
1288	Whildicy Glercia da Silva Pereira	**06/02/2021 à 05/02/2022**
1177	Zélia da Silva Oliveira	**19/07/2021 à 18/07/2022**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares a Servidora:

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 20/02/2021 à 19/02/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 30 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 07/2022

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 07/2022 de 20/11/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 07/2022 do tipo "menor preço", cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS.",** sagrou-se vencedora a empresa: **MÉTODO SOLUÇÕES LTDA– EPP** CNPJ nº **22. 817.081/0001-50**. Maria Alves Fernandes Presidente da Comissão permanente de Licitação, 05/12/2022.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 06/2022

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 06/2022 de 25/08/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 06/2022 do tipo "menor preço", cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - MT.",** sagrou-se vencedora a empresa: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS– ME** CNPJ nº **37. 008.448/0001-61**. Maria Alves Fernandes Presidente da Comissão permanente de Licitação, 05/09/2022.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/2022

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 08/2022 de 08/12/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 08/2022 do tipo "menor preço", cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REVEILLON DE ARAGUAIANA - MT.",** sagrou-se vencedora a empresa: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS– ME** CNPJ nº **37.008.448/0001-61**. Maria Alves Fernandes Presidente da Comissão permanente de Licitação, 21/12/2022.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2022

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 05/2022 de 22/07/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 05/2022 do tipo "menor preço", cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.",** sagrou-se vencedora a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ nº **14.805.780/0001-51**. Maria Alves Fernandes Presidente da Comissão permanente de Licitação, 08/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO PARA VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES DE OBRAS ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. **Gabriel Alves Carminatti,** como Fiscal Titular e o Sr. **Domingos Antônio da Conceição,** como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022** oriundo do **CONVITE Nº 001/2022**, com a empresa **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR- ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ n.º 22.164. 807/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Educação, Saúde, Obras e Infraestrutura - SMAE, alterando o Item 10 em sua totalidade, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 30 de janeiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 002/2023 POR CREDENCIAMENTO N°. 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões no formato híbrido para venda de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento. Prazo de Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e Habilitação será a partir do dia 31/01/2023 ao dia 03/03/2023 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário local). E data de abertura dos envelopes: 06 de março de 2023, às 13h00min (Horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade.

Araputanga - MT, 30 de janeiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 049/2023

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093 E 094, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ABASTECIMENTO LOCAL), ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 - AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 - ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 26.766.947/0001-00.

Art. 2° - Fica nomeado a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT a Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/01/2023 e revogando e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 29/2020, 05/2022, 08/2022, 09/2022, 21/2022 E 22/2022/CIDESAT DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MINICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Araputanga/MT, conforme seguem:

I – Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT, 09 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e higiênico sanitária dos produtos de origem animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

II – Resolução Administrativa nº 05/2022/CIDESAT de 22 de março de 2022 – Aprova a instrução Normativa – IN nº 02/2022/CIDESAT/SIM, que regulamenta o uso de selos e carimbos relativos ao serviço de Inspeção municipal via consórcio e dá outras providências;

III – Resolução Administrativa nº 08/2022/CIDESAT de 10 de junho de 2022 – Altera a resolução administrativa nº 29/2020/CIDESAT, de 09 de dezembro de 2020 que regulamenta a inspeção higiênico sanitária dos produtos de origem animal através do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

IV – Resolução Administrativa nº 09/2022/CIDESAT de 14 de junho de 2022 – Aprova a instrução normativa – in nº 03/2022/CIDESAT/SIM, que regulamenta os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimento junto ao serviço de inspeção municipal via consórcio, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e dá outras providencias;

V – Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT de 28 de novembro de 2022 – Dispõe sobre aprovação do manual de procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes/periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da freqüência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos;

VI – Resolução Administrativa nº 22/2022/CIDESAT de 28 de novembro de 2022 – Institui os procedimentos para cálculo de risco estimado associado aos estabelecimentos para determinar a freqüência mínima das coletas oficiais de análises laboratoriais e dá outras providências.

Parágrafo Único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.004.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 004/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1651/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçado vigente no montante de R$ 1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 472	08.002.15.451.0024.1051.4.4.90.51.2.700.0000000		1.242.000,00
		Sub-Total:	**1.242.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.242.000,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro da Transferência Especial da Emenda parlamentar Individual do Senador Jaime Campo, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de janeiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio da Prefeita, em exercício, Senhora **MARIA JOSÉ REGIS DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MONITOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA LESSA MACHADO	1º
ANA PAULA DA SILVA SOARES	2º
SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	3º
LARISSA FERNANDES BEATO SANTANA	4º
ELIANE BRITO DA SILVA	5º
ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA	6º
MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	7º
MARLENE FERREIRA BARBOSA	8º
CARMELITA MARIA DE MACIEL	9º
DENILZA NUNES FRAZÃO	10º
EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	11º
NAYANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	12º
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	13º
RAYSSA RODRIGUES BORGES	14º
LILIAN GARCIA BARROSO DOS SANTOS	15º
SARAH MICHELE MARQUES	16º
MARINALVA LINA DE SOUZA	17º
MARICELMA JOSÉ DA SILVA	18º
VANESSA PIRES DOS SANTOS	19º
ALICE XAVIER RODRIGUES	20º
MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	21º
MARIA APARECIDA GONÇALVES	22º
JOELMA FERREIRA LIMA	23º
ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	24º
JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	25º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCÉLIA PEREIRA GOMES	1º
TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	2º
ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	3º
LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	4º
ANA PAULA MOREIRA GOMES	5º
MARINALVA DE SOUSA SANTOS	6º
IVANA GOMES DE SOUZA	7º
NÁDIA ROCHA DE MENEZES	8º
NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	9º
LEILA PEREIRA DOS SANTOS	10º
JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	11º
HELEN CAROLINA REITERBERGER	12º

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDSON PEREIRA RODRIGUES	1º
VALTEMIR GOMES DE SOUZA	2º
CLAUDIO RODRIGUES BIÉ	3º
EDSON DA SILVA SANTOS	4º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	1º

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL COSTA DOS SANTOS	1º
GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	2º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	1º

CARGO: BRAÇAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NEILDA ALVES DE SOUZA	1º
EDSON DAS DORES BIANCHI	2º
JHON HALLYSSON LIBERATO NOVAES	3º
CELSON LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	4º
GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	5º
WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA	6º
NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	7º
NOEL GOMES DE OLIVEIRA	8º
RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	9º

CARGO: GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA PEREIRA	1º
LEANDRO TEIXEIRA	2º
ANTONIO MENDES DE SOUZA	3º
JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	4º
SUELENE FERREIRA DE JESUS	5º
EDNA DE SENA ALVES	6º
ARACY DA SILVA MELO	7º
LUCIANA RODRIGUES SANTOS	8º

CARGO: COVEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIVALDO VALÉRIO	1º

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANIA MARIA DA SILVA	1º
LUCIENE GOMES MOREIRA	2º

CARGO: ENFERMEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIA LETÍCIA BARCELOS	1º
JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS	2º

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIANA DE OLIVEIRA	1º
MARIA NATALÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	2º
NISLAINE FERREIRA DE MACIEL	3º
ANA KELI NICOLAU DE FARIA	4º
VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN	5º
NELCIR LEVINA DO BONFIM	6º
MANOELA MARIA SANTOS	7º
KARINA DOS SANTOS PIRES	8º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	1º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

_____

MARIA JOSÉ REGIS DE CAMPOS

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) VDRL;

3) Eletrocardiograma - ECG

4) RX Coluna Lombar;

5) RX Tórax;

6) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

01 (uma) foto 3x4recente; Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão Conjunta da Receita Federal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.001.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 001/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1648/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Credito Adicional Suplementar , no orçamento vigente do Município de Arenápolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1648/2022.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000		7.700,00
		Sub-Total:	**7.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		142.000,00
		Sub-Total:	**142.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000		12.200,00
		Sub-Total:	**12.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**161.900,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		7.700,00
		Sub-Total:	**7.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 296	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000		142.000,00
		Sub-Total:	**142.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 433	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000		12.200,00
		Sub-Total:	**12.200,00**
		Total Parcial Reduzido:	**161.900,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de janeiro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.002.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 002/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1649/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Credito Adicional Suplementar , no orçamento vigente do Município de Arenápolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1649/2023.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.700.0000000		120.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**120.000,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação,conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		120.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**120.000,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de janeiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.003.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 003/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1649/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Credito Adicional Suplementar , no orçamento vigente do Município de Arenápolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1649/2022.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 521	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.500.0000000		1.833,33
		Sub-Total:	**1.833,33**
		Total Parcial Suplementado:	**1.833,33**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentarias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.500.0000000		1.833,33
		Sub-Total:	**1.833,33**
		Total Parcial Reduzido:	**1.833,33**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 24 de janeiro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 30/01/2023 18:23:04 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 387/2022
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2022/JUINA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 387/2022 do Pregão Presencial N.º 088/2022 – realizado pela Prefeitura Municipal de Juína/MT**, paraAdesão a Ata de Registro de Preço nº. 387/2022, do Pregão Presencial/SRP 88/2022, da Prefeitura Municipal de Juina/MT, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na implantação e revisão das 1ª, 2ª e 3ª fase do E-social, em atendimento a Secretária Municipal de Administração deste Município de Aripuanã – MT." **originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 04/2023.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **GESTAO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.015.532/0001-81,** totalizando este processo no valor de ***33.000,00*** (trinta e três mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de janeiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.378/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor dos beneficiários, Sra.* ***Maria do Carmo Ferreira Vieira*** *e do menor* ***Emerson Ferreira Vieira,*** *em decorrência do falecimento do servidor,* ***Sr. Adir Vieira Ferreira****."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I e II, art. 14, inciso II, art. 16, inciso I e art. 18, §1º, inciso V, alínea "C", 5 da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 196/2022, que concedeu recomposição salarial de ao vencimento base dos Professores da Educação do Município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA,** portador do RG nº 790460 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 513.199.181-15, servidor efetivo, no cargo de Professor, classe "C", Nível "05", 25 horas, matriculado sob nº 178, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, composta da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor da Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA**, **cônjuge** do *"de cujus"*, portadora da cédula de identidade RG nº 1497814-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 008.323.801-80, e 50% (Cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor do menor **EMERSON FERREIRA VIEIRA,** filho do*"de cujus",* portador do RG nº 3178611-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº096. 756.171-01**,** devidamente representado por sua genitora, Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA,** conforme processo administrativo do **ARIPUANAPREVI**, n.º **2023.07.00009P**, a partir de 19/12/2022**,** data do óbito do segurado falecido, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.372/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ELIZABETE CAVALVCANTE PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0863576-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 838.666. 551-34, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 372/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.376/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **WEMERSON TAX MAGESWSCK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00103850-3 SESDEC/RO, e inscrita no CPF sob o n°. 982.154.342-15, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.376/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.377/2023

PORTARIA Nº 15.377/2023

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do ARIPUANÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã."

A *Prefeita Municipal de Aripuanã*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **TAMARA PIRAN DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602.741-86, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como responsável pela gestão de recursos do ARIPUANÃ-PREVI-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, atendendo o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **11.950/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 4.725/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 049/2023/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação		
Convocados		**Cargo**
Neuzeni Rodrigues Vieira	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – MILAGROSA	

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			

14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIPUANÃ-ARIPUANÃ-PREVI

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã - ARIPUANÃ-PREVI, criado nos termos do Decreto Municipal nº. 2.024/2012 de 11 de setembro de 2012 é disciplinado pelo presente Regimento Interno, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 180/2021, de 26 de outubro de 2021, e Lei Complementar Municipal nº 207/2022, tem como objetivo:

I – Auxiliar o Órgão gestor nas decisões relativas à aplicação dos recursos garantidores, observada a legislação a Política de Investimentos do mesmo e as disposições deste Regimento; e

II – Proporcionar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do RPPS.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros e dois suplentes, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, todos com direito a voto, formada da seguinte forma:

I – 1 (um) responsável pela Secretaria Municipal de Administração;

II – 1 (um) responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, e;

III – 1 (um) representante dos servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, e;

IV– 2 (dois) suplentes.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º O Presidente indicará um secretário na primeira reunião de cada mandato.

§ 5º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, DE 14 de abril de 2020 para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO III –DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Ao presidente do Comitê de Investimentos compete:

I – conduzir os trabalhos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II – propor a pauta a ser discutida em cada reunião;

III – designar tarefas aos outros membros do comitê;

IV – disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê.

V – participar das votações.

Art. 5º Ao secretário compete:

I – redigir as atas das reuniões;

III – redigir as Autorização de Aplicação-APR

II – redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos administrativos do Comitê;

III - participar de votações.

Art. 6º - Aos integrantes do Comitê, compete:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do ARIPUANÃ-PREVI;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao gestor da pasta da Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos

Art. 7º Para a consecução dos objetivos do Comitê de Investimentos, o ARIPUANÃ-PREVI deverá:

I – Fornecer, mensalmente, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do RPPS;

II – Fornecer, aos membros do Comitê de Investimentos, material que possa contribuir para o melhor entendimento das aplicações financeiras e/ou da situação do mercado financeiro;

III – Propiciar a participação em palestras, reuniões, seminários e outros eventos sobre os mercados financeiros e de capitais.

Art. 8º Os estudos eventualmente utilizados para subsidiar as opiniões do Comitê de Investimentos acerca das propostas de investimento e de desinvestimentos deverão ter como requisitos mínimos, obrigatoriamente, todos os tópicos de análise prévia previstos na legislação aplicável aos RPPS e na Política de Investimentos tais como:

I – análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;

II – potencial de retorno superior à meta atuarial;

III – riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, entre outros;

IV – impacto na carteira de investimentos do RPPS.

Art. 9º O Comitê de Investimentos encaminhará ao Conselho Curador, em cada exercício a proposta da política de investimentos para o ano civil subsequente.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, com periodiocidade mensal, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê, cabendo-lhes especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política de investimentos.

§1º Constituirá quórum mínimo para as reuniões do Comitê de Investimentos a presença de 2 (dois) membros.

§2º Poderão participar das reuniões, uma vez acordado com o presidente, e sem direito a voto, os membros do Conselho Curador, bem como quaisquer convidados do Comitê de Investimentos

§3º Não estando presente o Presidente do Comitê, será escolhido dentro os membros presentes, o "Presidente do dia", ao qual caberá a presidência dos trabalhos.

§4º As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos, obedecerão a um calendário previamente aprovado pelos membros.

§5º Caso houver necessidade de alteração de algumas das reuniões previamente aprovada no calendário, a nova data poderá ser redefinida pelos membros.

§6º Ausente o Secretário do Comitê, o Presidente designará um dos membros para Secretário do Dia.

Art. 11 O não comparecimento sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três reuniões intercaladas excluirá automaticamente o membro do comitê, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

Parágrafo único – A exclusão também poderá ocorrer a pedido do membro, com solicitação por escrito encaminhada ao presidente do Comitê, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

Art. 12 As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas em atas circunstanciadas, contendo as matérias discutidas e os resultados das votações.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º - A ata da reunião do Comitê de Investimentos deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Nome dos participantes, tanto os membros do Comitê de Investimentos como eventuais participantes convidados;

II - Itens discutidos pertencentes à pauta ordinária e/ou extraordinária;

III- Deliberações tomadas, mencionando-se as manifestações e posicionamentos de seus membros sobre as matérias apreciadas e deliberadas;

IV – Observações quando cabíveis, dos membros sobre aspectos discutidos e sobre eventuais solicitações de pauta para próximas reuniões do Comitê de Investimentos; e

V - A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião e arquivada.

Art. 13 Cada membro do Comitê de Investimentos terá direito a apenas um voto nas deliberações.

§1º As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas preferencialmente por consenso.

§2º Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.

Art. 14 Os membros do Comitê de Investimento, poderão perceber gratificação no exercício de suas funções, desde que regulamentado via decreto.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O presente regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê.

Art. 16 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado em 30 de Janeiro de 2023.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Presidente do Comitê de Investimentos

GESLANE SILVA DOS ANJOS

Membro e Secretaria

TAMARA PIRAN DA SILVA

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.375/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **MARIA LUIZA GOMESW ALVES ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0006658-58 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n°. 653.952.552-49, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.375/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.374/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **POLIANA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1697998-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 726.169.621-87, para ocupar o Cargo de Carreira **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.374/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.373/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **THAUANY LINO SILVA VICENTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0863576-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 838.666.551-34, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.373/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.726/2023.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, publicada em: 11/01/2023 Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 32, do Diário Oficial da União;

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)).

§ Único. A partir de 1o de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público que está realizando dispensa de licitação para *Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços fotográficos digital em estúdio para confecção de fotos oficiais com molduras em atendimento ao Gabinete do Executivo deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 30 de janeiro de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 30 DE JANEIRO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.162 PAGINA 171 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 15.365/2023 EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE DE NUMERO E NECESSIDADE DE AJUSTES

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 4/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 82/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **FABIOLA PEREIRA MENDES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/02/2023 A 30/08/2023; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 032/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.370/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2592/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **BRUNA PITERI DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2159434-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 035.047.061-80, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de janeiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.379/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor dos beneficiários, Sra.* ***Maria do Carmo Ferreira Vieira*** *e do menor* ***Emerson Ferreira Vieira,*** *em decorrência do falecimento do servidor,* ***Sr. Adir Vieira Ferreira****."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I e II, art. 14, inciso II, art. 16, inciso I e art. 18, §1º, inciso V, alínea "C", 5 da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 196/2022, que concedeu recomposição salarial de ao vencimento base dos Professores da Educação do Município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA,** portador do RG nº 790460 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 513.199.181-15, servidor efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "03", 25 horas, matriculado sob nº 2557, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, composta da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor da Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA**, **cônjuge** do *"de cujus"*, portadora da cédula de identidade RG nº 1497814-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº 008.323.801-80, e 50% (Cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor do menor **EMERSON FERREIRA VIEIRA,** filho do*"de cujus"***,** portador do RG nº 3178611-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº096.756.171-01**,** devidamente representado por sua genitora, Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA,** conforme processo administrativo do **ARIPUANA-PREVI**, n.º **2023.07.00010P**, a partir de 19/12/2022**,** data do óbito do segurado falecido, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de janeiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022 - DISPENSA Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SAMOEL ARRUDA BOTELHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº **43.757.957/0001-90.**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/MANUTENÇAO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTE DE MADEIRA NO ASSENTAMENTO JATOBÁ	UNID	01	18.630,00	18.630,00
02	PONTE DE MADEIRA NO ASSENTAMENTO JATOBÁ	UNID	01	17.700,00	17.700,00
03	PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ESTIVADO – REGIÃO DA CABAÇAS	UNID	01	17.100,00	17.100,00
04	PONTE DE MADEIRA – VAZANTE DO RIO BRANCO	UNID	01	18.860,00	18.860,00

	TOTAL: 72.290,00

DO VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 72.290,00 (setenta e dois mil e duzentos e noventa reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada na proposta ofertada pela contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	12.200.26.782.8070.1005-33.90.39-00.00-1500000000000000
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	12.200.26.782.8070.2055-33.90-00.00.00-1750000000000000

VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogados por meio de aditivo conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 10.922 de 30/12/2021.

BARRA DO BUGRES – MT, de 20 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

Contratante

_____

SAMOEL ARRUDA BOTELHO-ME

Samoel Arruda Botelho

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 021/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 016/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareçam na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 01/02/2023 ÀS 09:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
72	MATEUS AMAJUNEPÁ	2º	Classificado
02	JACKSON ALVES FERREIRA	3º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 30 de janeiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - ADESÃO/CARONA Nº 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº **21.679.098/0001-25.**

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de TEMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PRINCIPAL, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e Carona nº 013/2022 do município de Barra do Bugres-MT.

DO MOTIVO E VIGÊNCIA: Alterar a cláusula Segunda do Contrato nº 025/2021, com Reequilíbrio de Valores. A vigência deste termo de aditamento para reajuste de preços se darão a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2023.

DESCRIÇÃO	**VALOR UNIT. ANTERIOR**	**VALOR UNIT. APÓS O REEQUILÍBRIO**
AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	R$ 25,65	R$ 27,28
COLETOR DE DETRITOS	R$ 22,15	R$ 23,56
OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 35,10	R$ 37,34
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	R$ 28,75	R$ 30,58

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 025/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 23 de janeiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

JOSE ROBERTO VIEIRA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS Inscrita no CNPJ sob o nº **33.149.761/0001-69.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: J.O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO inscrito no **CNPJ nº 05.659.496/0001-23.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

J.O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

05.659.496/0001-23

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 23.584.871/0001-03.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

L & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

23.584.871/0001-03

RODRIGO BRAGA RODRIGRES

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

14.241.577/0001-08

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GENILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 46.551.153/0001-28.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

GENILSON PEREIRA DA SILVA

46.551.153/0001-28

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 – ARP Nº 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JUNQUEIRA COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.076.004/0001-59.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA E BRITA) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R$ 152.672,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de**12 (doze) meses**, sendo de **21/12/2022 A 21/12/2023**, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, de 21 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

JUNQUEIRA COMERCIO DE AREIA E BRITA EIRELI

CNPJ sob o nº **23.076.004/0001-59**

Juliane Cristiane da Costa Junqueira

CPF n° 012.355.131-57

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: R. MOURA MOTA EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 35.550.529/0001-63.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

R. MOURA MOTA EVENTOS – BANDA LAMBASAIA

35.550.529/0001-63

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA - BANDA BITHH DO VERÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2022 - CARONA Nº 029/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **28.258.221/0001-83.**

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a ADESÃO/CARONA Nº 29/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 do município de Alta Floresta – MT, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VAL. UNIT. R$
3	4189157	VEICULO TIPO PICK-UP 2022 ZERO KM - PICK-UP MOTOR MINIMO 1.3 FLEX, ZERO KM, 2022, POTENCIA MINIMA 85 CV, CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES, DUAS PORTAS.	UN	FIAT ESTRADA C SIMPLES	01	R$ 113.500,00

DO VALOR: R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 12 (DOZE) meses. A contar da data de sua assinatura.

BARRA DO BUGRES – MT, de 20 de dezembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

Contratante

_____

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Irineu Martins

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA – DUPLA FABRICIO E FERNANDO, inscrita no CNPJ sob o nº **07.367.271/0001-29.**

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DO VALOR: O preço total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.	**08.005.0.0.13.392.5080.2.170-3.3.90.39.00.00.17010000000**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres – MT, 19 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.241.118,26	162.647.942,36	25.514.114,88	15,69	147.870.721,61	90,91	14.777.220,75
RECEITAS CORRENTES	99.253.179,26	143.310.642,10	25.204.663,88	17,59	139.622.039,52	97,43	3.688.602,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.163.687,92	16.224.187,92	4.524.762,77	27,89	19.420.302,30	119,70	-3.196.114,38
Impostos	11.217.532,57	15.278.032,57	4.358.411,64	28,53	17.752.917,31	116,20	-2.474.884,74
Taxas	943.655,35	943.655,35	166.024,72	17,59	1.664.271,80	176,36	-720.616,45
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	326,41	13,06	3.113,19	124,53	-613,19
CONTRIBUIÇÕES	879.672,68	879.672,68	188.929,19	21,48	861.282,63	97,91	18.390,05
Contribuições Sociais	32.622,68	32.622,68	0,00	0,00	0,00	0,00	32.622,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	847.050,00	847.050,00	188.929,19	22,30	861.282,63	101,68	-14.232,63
RECEITA PATRIMONIAL	231.462,00	1.781.462,00	262.968,09	14,76	1.863.504,70	104,61	-82.042,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.885,00	3.885,00	0,00	0,00	921,93	23,73	2.963,07
Valores Mobiliários	227.577,00	1.777.577,00	262.968,09	14,79	1.862.582,77	104,78	-85.005,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.008.491,43	4.008.491,43	931.959,93	23,25	5.367.821,55	133,91	-1.359.330,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.008.491,43	4.008.491,43	931.959,93	23,25	5.367.821,55	133,91	-1.359.330,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.607.304,98	120.054.267,82	18.197.160,46	15,16	109.357.722,67	91,09	10.696.545,15
Transferências da União e de suas Entidades	35.002.545,26	54.123.044,44	8.311.861,73	15,36	44.969.395,44	83,09	9.153.649,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.998.692,33	39.109.583,40	5.663.215,98	14,48	38.574.355,86	98,63	535.227,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.606.067,39	26.821.639,98	4.222.082,75	15,74	25.813.971,37	96,24	1.007.668,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	362.560,25	362.560,25	1.098.883,44	303,09	2.751.405,67	758,88	-2.388.845,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	102.500,00	102.500,00	15.603,00	15,22	177.863,84	173,53	-75.363,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	50.000,00	50.000,00	728.820,53	1457,6	2.150.052,64	4300,1	-2.100.052,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.060,25	210.060,25	354.459,91	168,74	423.489,19	201,60	-213.428,94
RECEITAS DE CAPITAL	6.180.939,00	18.530.300,26	309.451,00	1,67	8.248.682,09	44,51	10.281.618,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	745.474,95	7237,6	-735.174,95
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	745.474,95	7237,6	-735.174,95
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.870.639,00	18.220.000,26	309.451,00	1,70	7.503.207,14	41,18	10.716.793,12
Transferências da União e de suas Entidades	3.891.444,00	5.691.444,00	229.451,00	4,03	3.949.451,00	69,39	1.741.993,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.979.195,00	12.528.556,26	80.000,00	0,64	3.553.756,14	28,37	8.974.800,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	106.241.118,26	162.647.942,36	25.514.114,88	15,69	147.870.721,61	90,91	14.777.220,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	106.241.118,26	162.647.942,36	25.514.114,88	15,69	147.870.721,61	90,91	14.777.220,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	106.241.118,26	162.647.942,36	25.514.114,88	15,69	147.870.721,61	90,91	14.777.220,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.476.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.476.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.433.785,33	157.791.718,40	13.995.693,23	141.318.930,05	16.472.788,35	26.775.838,57	141.238.558,52	16.553.159,88	135.192.785,17	80.371,53
DESPESAS CORRENTES	88.486.454,59	135.462.361,91	12.596.955,53	125.964.084,97	9.498.276,94	25.075.418,87	125.883.713,44	9.578.648,47	120.411.722,91	80.371,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.486.509,27	58.811.859,95	13.076.976,61	58.087.213,81	724.646,14	13.084.426,32	58.087.083,82	724.776,13	57.601.637,17	129,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	153.566,98	27.159,95	153.558,90	8,08	27.159,95	153.558,90	8,08	153.558,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.699.945,32	76.496.934,98	-507.181,03	67.723.312,26	8.773.622,72	11.963.832,60	67.643.070,72	8.853.864,26	62.656.526,84	80.241,54
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	46.699.945,32	76.496.934,98	-507.181,03	67.723.312,26	8.773.622,72	11.963.832,60	67.643.070,72	8.853.864,26	62.656.526,84	80.241,54
DESPESAS DE CAPITAL	10.436.712,53	22.329.338,28	1.398.737,70	15.354.845,08	6.974.493,20	1.700.419,70	15.354.845,08	6.974.493,20	14.781.062,26	0,00
INVESTIMENTOS	9.236.712,53	18.986.838,28	749.354,55	12.019.256,85	6.967.581,43	1.051.036,55	12.019.256,85	6.967.581,43	11.445.474,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	3.342.500,00	649.383,15	3.335.588,23	6.911,77	649.383,15	3.335.588,23	6.911,77	3.335.588,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.618,21	18,21	0,00	0,00	18,21	0,00	0,00	18,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.569,58	6.941.460,61	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	6.107.971,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.010.354,91	164.733.179,01	15.087.642,42	147.751.818,62	16.981.360,39	27.867.787,76	147.671.447,09	17.061.731,92	141.300.756,20	80.371,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	102.010.354,91	164.733.179,01	15.087.642,42	147.751.818,62	16.981.360,39	27.867.787,76	147.671.447,09	17.061.731,92	141.300.756,20	80.371,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	199.274,52	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.010.354,91	164.733.179,01	15.087.642,42	147.751.818,62	16.981.360,39	27.867.787,76	147.870.721,61	17.061.731,92	141.300.756,20	80.371,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.569,58	6.941.460,61	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	6.107.971,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.576.569,58	6.941.460,61	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	6.107.971,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.576.569,58	6.941.460,61	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	1.091.949,19	6.432.888,57	508.572,04	6.107.971,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.433.785,33	157.791.718,40	13.995.693,23	141.318.930,05	95,65	16.472.788,35	26.775.838,57	141.238.558,52	95,64	16.553.159,88	80.371,53
ADMINISTRAÇÃO	23.569.674,09	33.789.353,16	3.234.485,52	31.182.134,48	21,10	2.607.218,68	5.971.996,28	31.124.912,45	21,08	2.664.440,71	57.222,03
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	406.328,00	783.148,00	-104.917,49	561.915,91	0,38	221.232,09	68.135,18	561.915,91	0,38	221.232,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.185.002,53	31.692.130,13	3.109.325,83	29.355.555,35	19,87	2.336.574,78	5.672.577,92	29.298.333,32	19,84	2.393.796,81	57.222,03
CONTROLE INTERNO	724.104,56	1.194.729,69	215.455,56	1.178.223,50	0,80	16.506,19	216.661,56	1.178.223,50	0,80	16.506,19	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40.400,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	188.839,00	85.345,34	14.621,62	80.039,72	0,05	5.305,62	14.621,62	80.039,72	0,05	5.305,62	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	6.400,00	0,00	18.600,00	0,00	6.400,00	0,00	18.600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	244.944,00	4.944,00	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.944,00	4.944,00	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00	4.832,85	0,00	111,15	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.805.976,00	7.352.815,40	685.888,66	6.476.381,39	4,38	876.434,01	1.234.185,14	6.476.201,71	4,39	876.613,69	179,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	557.570,00	674.900,40	-21.402,90	588.050,79	0,40	86.849,61	29.658,68	588.050,79	0,40	86.849,61	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.248.406,00	6.677.915,00	707.291,56	5.888.330,60	3,99	789.584,40	1.204.526,46	5.888.150,92	3,99	789.764,08	179,68
SAÚDE	27.834.297,01	42.747.735,16	3.004.166,19	39.569.418,81	26,78	3.178.316,35	7.891.665,66	39.562.430,56	26,79	3.185.304,60	6.988,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.342.705,34	7.096.752,61	375.651,77	6.544.528,56	4,43	552.224,05	1.155.238,28	6.544.528,56	4,43	552.224,05	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.532.596,03	8.036.535,33	902.131,21	7.582.029,62	5,13	454.505,71	1.398.394,06	7.582.029,62	5,13	454.505,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.763.339,64	24.794.549,04	1.736.469,35	23.004.865,86	15,57	1.789.683,18	4.974.076,93	22.997.877,61	15,57	1.796.671,43	6.988,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.106.662,00	1.269.959,00	-277.432,38	922.148,76	0,62	347.810,24	72.145,62	922.148,76	0,62	347.810,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	871.286,00	1.273.008,18	210.010,95	1.243.243,39	0,84	29.764,79	232.337,31	1.243.243,39	0,84	29.764,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	214.708,00	276.931,00	57.335,29	272.602,62	0,18	4.328,38	59.473,46	272.602,62	0,18	4.328,38	0,00
EDUCAÇÃO	26.899.830,48	45.500.366,41	5.213.719,29	43.510.988,77	29,45	1.989.377,64	8.469.622,49	43.510.988,52	29,46	1.989.377,89	0,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.295.153,00	934.731,39	101.218,12	805.139,89	0,54	129.591,50	160.150,69	805.139,89	0,55	129.591,50	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.091.371,57	38.543.910,15	5.120.360,69	37.215.799,17	25,19	1.328.110,98	7.153.005,43	37.215.799,17	25,20	1.328.110,98	0,00
ENSINO SUPERIOR	135.094,00	64.544,00	-877,25	41.708,98	0,03	22.835,02	1.455,97	41.708,98	0,03	22.835,02	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.376.211,91	5.957.180,87	-6.982,27	5.448.340,73	3,69	508.840,14	1.155.010,40	5.448.340,48	3,69	508.840,39	0,25
CULTURA	161.520,00	3.303.228,53	768.911,53	3.275.829,24	2,22	27.399,29	769.316,53	3.275.829,24	2,22	27.399,29	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	161.520,00	3.303.228,53	768.911,53	3.275.829,24	2,22	27.399,29	769.316,53	3.275.829,24	2,22	27.399,29	0,00
URBANISMO	6.348.762,00	11.493.660,51	639.145,32	4.698.248,45	3,18	6.795.412,06	920.537,45	4.698.248,45	3,18	6.795.412,06	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.887.820,00	3.451.152,88	557.313,34	1.776.802,04	1,20	1.674.350,84	672.127,91	1.776.802,04	1,20	1.674.350,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.460.942,00	8.042.507,63	81.831,98	2.921.446,41	1,98	5.121.061,22	248.409,54	2.921.446,41	1,98	5.121.061,22	0,00
HABITAÇÃO	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.445.611,00	663.389,53	79.793,39	627.706,13	0,42	35.683,40	71.753,39	611.726,13	0,41	51.663,40	15.980,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.395.611,00	663.389,53	79.793,39	627.706,13	0,42	35.683,40	71.753,39	611.726,13	0,41	51.663,40	15.980,00
GESTÃO AMBIENTAL	969.195,00	4.467,00	0,00	1.461,80	0,00	3.005,20	0,00	1.461,80	0,00	3.005,20	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	719.195,00	4.467,00	0,00	1.461,80	0,00	3.005,20	0,00	1.461,80	0,00	3.005,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	706.211,00	4.028.240,07	-33.356,12	3.858.715,17	2,61	169.524,90	152.372,80	3.858.715,17	2,61	169.524,90	0,00
EXTENSÃO RURAL	306.211,00	529.583,00	-33.356,12	367.866,71	0,25	161.716,29	152.372,80	367.866,71	0,25	161.716,29	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	400.000,00	3.498.657,07	0,00	3.490.848,46	2,36	7.808,61	0,00	3.490.848,46	2,36	7.808,61	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	747.024,00	385.370,08	-1.986,00	351.902,29	0,24	33.467,79	768,00	351.902,29	0,24	33.467,79	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	48.500,00	46.244,00	768,00	29.569,86	0,02	16.674,14	768,00	29.569,86	0,02	16.674,14	0,00
TURISMO	698.524,00	339.126,08	-2.754,00	322.332,43	0,22	16.793,65	0,00	322.332,43	0,22	16.793,65	0,00
TRANSPORTE	3.598.366,10	4.490.474,10	-277.770,61	3.804.503,63	2,57	685.970,47	552.617,76	3.804.502,31	2,58	685.971,79	1,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.598.366,10	4.490.474,10	-277.770,61	3.804.503,63	2,57	685.970,47	552.617,76	3.804.502,31	2,58	685.971,79	1,32
DESPORTO E LAZER	906.756,44	531.589,26	6.152,96	467.659,91	0,32	63.929,35	64.459,97	467.659,91	0,32	63.929,35	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	726.756,44	531.589,26	6.152,96	467.659,91	0,32	63.929,35	64.459,97	467.659,91	0,32	63.929,35	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	3.496.066,98	676.543,10	3.489.147,13	2,36	6.919,85	676.543,10	3.489.147,13	2,36	6.919,85	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	3.496.066,98	676.543,10	3.489.147,13	2,36	6.919,85	676.543,10	3.489.147,13	2,36	6.919,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	510.618,21	18,21	0,00	0,00	0,00	18,21	0,00	0,00	0,00	18,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.618,21	18,21	0,00	0,00	0,00	18,21	0,00	0,00	0,00	18,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.576.569,58	6.941.460,61	1.091.949,19	6.432.888,57	4,35	508.572,04	1.091.949,19	6.432.888,57	4,36	508.572,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	102.010.354,91	164.733.179,01	15.087.642,42	147.751.818,62	100,00	16.981.360,39	27.867.787,76	147.671.447,09	100,00	17.061.731,92	80.371,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.576.569,58	6.941.460,61	1.091.949,19	6.432.888,57	4,35	508.572,04	1.091.949,19	6.432.888,57	4,36	508.572,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO	519.757,83	1.305.750,99	227.479,94	1.266.144,90	0,86	39.606,09	227.479,94	1.266.144,90	0,86	39.606,09	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.500,00	44.875,60	5.476,79	40.771,96	0,03	4.103,64	5.476,79	40.771,96	0,03	4.103,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	447.703,51	1.090.461,64	188.308,05	1.055.170,11	0,71	35.291,53	188.308,05	1.055.170,11	0,71	35.291,53	0,00
CONTROLE INTERNO	53.314,32	170.413,75	33.695,10	170.202,83	0,12	210,92	33.695,10	170.202,83	0,12	210,92	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.900,00	378.949,00	110.682,09	378.945,03	0,26	3,97	110.682,09	378.945,03	0,26	3,97	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	63.900,00	378.949,00	110.682,09	378.945,03	0,26	3,97	110.682,09	378.945,03	0,26	3,97	0,00
SAÚDE	675.055,99	2.096.543,91	358.719,29	1.922.358,21	1,30	174.185,70	358.719,29	1.922.358,21	1,30	174.185,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.637,64	204.437,64	0,00	184.089,38	0,12	20.348,26	0,00	184.089,38	0,12	20.348,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	94.953,35	360.112,60	69.375,97	352.690,02	0,24	7.422,58	69.375,97	352.690,02	0,24	7.422,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	355.787,00	1.379.586,54	257.352,03	1.246.926,95	0,84	132.659,59	257.352,03	1.246.926,95	0,84	132.659,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.678,00	152.407,13	31.991,29	138.651,86	0,09	13.755,27	31.991,29	138.651,86	0,09	13.755,27	0,00
EDUCAÇÃO	1.224.658,76	2.862.699,02	351.634,35	2.631.584,81	1,78	231.114,21	351.634,35	2.631.584,81	1,78	231.114,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.031,00	21.031,00	4.880,20	21.022,49	0,01	8,51	4.880,20	21.022,49	0,01	8,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.160.088,76	2.841.129,02	346.754,15	2.610.562,32	1,77	230.566,70	346.754,15	2.610.562,32	1,77	230.566,70	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	40.539,00	539,00	0,00	0,00	0,00	539,00	0,00	0,00	0,00	539,00	0,00
CULTURA	3.000,00	22.223,51	2.294,34	20.557,13	0,01	1.666,38	2.294,34	20.557,13	0,01	1.666,38	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	22.223,51	2.294,34	20.557,13	0,01	1.666,38	2.294,34	20.557,13	0,01	1.666,38	0,00
URBANISMO	37.828,00	134.958,00	25.146,47	123.278,79	0,08	11.679,21	25.146,47	123.278,79	0,08	11.679,21	0,00
SERVIÇOS URBANOS	37.828,00	134.958,00	25.146,47	123.278,79	0,08	11.679,21	25.146,47	123.278,79	0,08	11.679,21	0,00
TRANSPORTE	25.000,00	116.967,18	15.992,71	69.612,34	0,05	47.354,84	15.992,71	69.612,34	0,05	47.354,84	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	116.967,18	15.992,71	69.612,34	0,05	47.354,84	15.992,71	69.612,34	0,05	47.354,84	0,00
DESPORTO E LAZER	27.369,00	23.369,00	0,00	20.407,36	0,01	2.961,64	0,00	20.407,36	0,01	2.961,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	27.369,00	23.369,00	0,00	20.407,36	0,01	2.961,64	0,00	20.407,36	0,01	2.961,64	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022		2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**10,092,933,93**	**10,723,757,14**	**11,721,509,10**	**12,634,322,61**	**14,916,923,33**	**14,688,264,67**	**12,998,013,08**	**12,116,925,31**	**12,263,419,70**	**14,160,032,78**	**12,737,825,95**	**14,861,691,51**	**153,915,619,11**	**154,907,573,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	959,940,82	1.091.647,44	1.359,493,69	1,513,800,15	1,418,646,70	1.748.501,74	1,538,186,92	1,410,924,69	2,092,453,64	1,761,943,74	2,244,920,37	2,279,842,40	19,420,302,30	16,224,187,92
IPTU	77.470,21	74,135,88	139.724,72	171.448,75	293.471,22	230,637,89	203.813,01	207.467,39	644.772,62	326.744,23	124.819,90	240.370,71	2,734,876,53	4.198.429,33
ISS	427,714,06	377.194,76	448.828,15	518.487,02	552.562,38	521.786,10	553.106,00	527.587,93	584.537,90	686.006,14	1.335.883,57	661.433,96	7.195.127,97	5.643.563,02
ITBI	39.849,31	145.700,10	114.562,22	235.729,44	37.200,00	453.275,11	235.667,36	106.325,14	258.765,47	197.085,62	623.348,47	285.881,30	2.733.389,54	1.300.470,00
IRRF	249.231,58	251.646,01	344.154,38	471.170,77	433.189,56	454.445,83	413.122,58	482.269,61	440.467,58	463.151,64	98.986,32	987.687,41	5.089.523,27	4.135.570,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.675,66	242.970,69	312.224,22	116.964,17	102.223,54	88.356,81	132.477,97	87.274,62	163.910,07	88.956,11	61.882,11	104.469,02	1.667.384,99	946.155,35
Contribuições	16.799,51	42.421,66	38.503,42	51.922,23	39.447,57	165.134,51	76.877,01	76.727,23	83.267,75	81.252,55	97.174,65	91.754,54	861.282,63	879.672,68
Receita Patrimonial	111.130,32	113.258,41	173.904,77	124.255,42	166.627,24	167.962,57	177.399,59	235.590,61	173.241,87	157.165,81	133.836,74	129.131,35	1.863.504,70	1.781.462,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.130,32	113.258,41	172.982,84	124.255,42	166.627,24	167.962,57	177.399,59	235.590,61	173.241,87	157.165,81	133.836,74	129.131,35	1.862.582,77	1.777.577,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	921,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,93	3.885,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	404.508,09	364.179,35	478.564,30	318.774,30	492.974,66	477.257,20	460.480,00	494.880,39	449.048,74	495.194,59	428.363,69	503.596,24	5.367.821,55	4.008.491,43
Transferências Correntes	8,586,201,11	9,074,362,32	9,638,304,89	10,594,081,77	12,765,408,81	12,080,770,08	10,338,456,74	9,564,013,72	9,097,044,60	11,320,644,18	9,529,119,86	11,062,894,18	123,651,302,26	131,651,199,32
Cota-Parte do FPM	2,383,622,10	3,327,335,46	2,017,165,75	2,391,055,71	2,659,810,87	2,488,760,65	3,349,715,22	2,433,749,36	2,241,447,85	2,132,661,79	2,680,367,67	4,164,753,88	32,270,446,31	42,720,175,02
Cota-Parte do ICMS	2,803,669,15	2,574,837,56	3,207,665,95	2,469,337,04	3,429,678,63	3,021,348,12	2,989,903,96	3,085,373,93	2,970,271,83	2,790,024,93	2,799,122,12	2,648,743,48	34,789,976,70	32,935,267,26
Cota-Parte do IPVA	200,058,01	201,403,65	477,189,63	542,711,97	552,283,77	471,268,87	340,098,13	266,297,09	216,571,91	194,458,46	143,463,20	118,976,39	3,724,781,08	2,651,595,55
Cota-Parte do ITR	72,002,72	18,175,48	23,240,53	135,216,70	4,465,63	7,034,63	10,486,22	18,297,22	298,655,23	2,111,150,49	366,026,66	348,944,17	3,413,695,68	2,034,219,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,147,77
Transferências da LC 61/1989	20,212,90	14,117,46	7,128,18	26,663,12	13,152,81	12,819,47	14,435,46	9,107,10	15,453,15	126,217,30	66,579,33	122,334,24	448,220,52	262,903,01
Transferências do FUNDEB	2,003,570,64	2,067,131,84	2,206,287,21	1,928,358,37	2,509,119,72	2,227,451,93	2,097,967,63	2,199,587,70	2,078,845,11	2,273,568,47	2,130,538,20	2,091,544,55	25,813,971,37	26,821,639,98
Outras Transferências Correntes	1,103,065,59	871,360,87	1,699,627,64	3,100,738,86	3,596,897,38	3,852,086,41	1,535,850,12	1,551,601,32	1,275,799,52	1,692,562,74	1,343,022,68	1,567,597,47	23,190,210,60	24,142,251,33
Outras Receitas Correntes	14,354,08	37,887,96	32,738,03	31,488,74	33,818,35	48,638,57	406,612,82	334,788,67	368,363,10	343,831,91	304,410,64	794,472,80	2,751,405,67	362,560,25
DEDUÇÕES (II)	**-1,091,870,24**	**-1,224,350,30**	**-1,145,052,25**	**-1,107,664,16**	**-1,329,247,61**	**-1,197,682,33**	**-1,094,983,95**	**-1,160,743,36**	**-1,101,472,84**	**-1,445,658,97**	**-1,197,795,79**	**-1,197,057,79**	**-14,293,579,59**	**-11,596,931,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.091.870,24	-1.224.350,30	-1.145.052,25	-1.107.664,16	-1.329.247,61	-1.197.682,33	-1.094.983,95	-1.160.743,36	-1.101.472,84	-1.445.658,97	-1.197.795,79	-1.197.057,79	-14.293.579,59	-11.596.931,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9,001,063,69**	**9,499,406,84**	**10,576,456,85**	**11,526,658,45**	**13,587,675,72**	**13,490,582,34**	**11,903,029,13**	**10,956,181,95**	**11,161,946,86**	**12,714,373,81**	**11,540,030,16**	**13,664,633,72**	**139,622,039,52**	**143,310,642,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.001.063,69**	**9.499.406,84**	**10.576.456,85**	**11.526.658,45**	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**139.622.039,52**	**143.310.642,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.001.063,69**	**9.499.406,84**	**10.576.456,85**	**11.526.658,45**	**13.587.675,72**	**13.490.582,34**	**11.903.029,13**	**10.956.181,95**	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**139.622.039,52**	**143.310.642,10**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.034.892,68	3.648.988,91	4.846.331,02	5.227.289,79	5.483.391,13	5.299.508,25	5.508.797,06	5.229.569,48	5.561.135,44	5.503.693,12	5.374.928,68	8.801.446,83	64.519.972,39	389,97
Pessoal Ativo	4.034.892,68	3.648.988,91	4.846.331,02	5.227.289,79	5.483.391,13	5.299.508,25	5.508.797,06	5.229.569,48	5.561.135,44	5.503.693,12	5.374.928,68	8.801.446,83	64.519.972,39	389,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.446.855,04	3.162.925,55	4.084.532,75	4.409.913,47	4.642.263,62	4.457.777,60	4.861.185,99	4.419.273,31	4.732.401,47	4.469.506,51	4.406.637,88	7.680.999,01	54.774.272,20	259,98
Obrigações Patronais	588.037,64	486.063,36	761.798,27	817.376,32	841.127,51	841.730,65	647.611,07	810.296,17	828.733,97	1.034.186,61	968.290,80	1.120.447,82	9.745.700,19	129,99
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.581,94	111.168,94	159.085,97	184.148,77	363.278,91	215.333,13	130.522,43	126.816,99	133.751,07	145.315,39	128.436,22	170.628,98	1.965.068,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	92.792,09	107.379,09	154.946,12	180.358,92	359.489,06	207.753,43	130.522,43	123.027,14	129.961,22	141.525,54	124.646,37	166.839,13	1.919.240,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.789,85	3.789,85	4.139,85	3.789,85	3.789,85	7.579,70	0,00	3.789,85	3.789,85	3.789,85	3.789,85	3.789,85	45.828,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.938.310,74	3.537.819,97	4.687.245,05	5.043.141,02	5.120.112,22	5.084.175,12	5.378.274,63	5.102.752,49	5.427.384,37	5.358.377,73	5.246.492,46	8.630.817,85	62.554.903,65	389,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	139.622.039,52	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	139.622.039,52	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	62.555.293,62	44,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.395.901,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	71.626.106,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	67.856.311,21	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 022/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 016/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ O DIA 01/02/2023 ÀS 10:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – EM CRIANÇA FELIZ – DISTRITO DE CURRUPIRA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
06	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	2º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 30 de janeiro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.592.449,74	13.850.328,17	13.277.623,49	12.085.778,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.592.449,74	13.850.328,17	13.277.623,49	12.085.778,37
Empréstimos	9.254.542,97	8.847.353,08	8.649.880,61	7.715.316,76
Empréstimos Internos	9.254.542,97	8.847.353,08	8.649.880,61	7.715.316,76
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.337.906,77	5.002.975,09	4.627.742,88	4.370.461,61
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.898.000,81	4.596.886,29	4.269.166,68	3.916.624,52
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	439.905,96	406.088,80	358.576,20	453.837,09
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.000.005,47	15.447.191,61	16.897.622,61	4.876.924,50
Disponibilidade de Caixa[1]	13.000.005,47	15.447.191,61	16.897.622,61	4.876.924,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.881.940,42	19.770.543,17	20.634.165,31	16.532.593,15
(-) Restos a Pagar Processados	3.019.343,61	1.330.249,74	495.331,55	6.456.601,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.862.591,34	2.993.101,82	3.241.211,15	5.199.066,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.592.444,27	-1.596.863,44	-3.619.999,12	7.208.853,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	112.507.858,20	121.931.714,04	134.714.228,90	139.622.039,52
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,97	11,36	9,86	8,66
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,42	-1,31	-2,69	5,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	135.009.429,84	146.318.056,85	161.657.074,68	167.546.447,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	121.508.486,86	131.686.251,16	145.491.367,21	150.791.802,68

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.424.632,97	2.481.961,79	2.586.706,29	4.525.912,79
RP NÃO-PROCESSADOS	3.708.044,63	1.228.719,58	1.178.055,56	80.371,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de

junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a **Execução da Obra de Revitalização Do Complexo Esportivo Vila Olímpica- 2ª Etapa,** conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 15/02/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 30 de janeiro de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MARCIO J. DE SOUZA-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

CNPJ:**08.846.788/0001-63**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 03 ind. 1/4, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 18 a 20, com área de 8.101 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 149.892,50 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **L L DE OLIVEIRA**

CNPJ:**18.349.483/0001-08**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 04 e Rua 15, Ser 1/0 Distrito Industria, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 03, com área de 2.400 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026.

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MAXI REVENDEDORA DE BEBIDA**

CNPJ:**08.895.479/0001-83**

Objeto: **O MUNICÍPIO** é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 04 e Rua 10, Ind. 1/5, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 03, com área de 20.000 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **JJ VIVAN TRANSPORTES LTDA**

CNPJ:**83.712.430/0001-63**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 04 Ind. 1/8, Distrito Industria, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 11 e 12, com área de 5.400 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ R$125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°050/2021 - PROCESSO N° 147/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **IMOBILIARIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.975.079/0001-90, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2022 até o dia 31/12/2023, tendo embasamento legal no Art.62,§ 3°, inciso I da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°, 17° e 18° da Lei n° 8.245/91 e no Art. 3° da Municipal n° 4.604/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 20 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SO SUCATAS EIRELI**

CNPJ:**26.797.932/0001-09**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 04 c/ Rua 10 ind. 1/6 Distrito Industrial, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 02 e 03, com área de 5.400 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais)

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **EXPRESSO ROSSETTO EIRELI**

CNPJ:**11.145.516/0001-49**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 03 Ind. 1/6, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 05 e 06, com área de 5.400 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais)

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DI CASA INDUSTRIA DE TINTAS E TEXTURA LTDA**

CNPJ:**37.337.485-0001/13**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 04 Ind. 1/4, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 02, 03, 04, com área de 8.100 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **VIANA TAMBORES COM. DE TAMBORES E COCHOS LTDA**

CNPJ:**09.265.251.0001/53**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 04 c/ Rua 07, Ser 1/0, descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 01, com área de 2.120 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 36.835,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ABC ALIMENTOS LTDA**

CNPJ:**36.739.493.0001/23**

Objeto: O MUNICÍPIO é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado nesta cidade, localizado Rua 03- LOTES 12, 13, 14 e Rua 04- LOTES 05, 06, 07, ind. 1/4 , descrito e caracterizado na matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças/MT, prometendo aliená-lo nos termos do Edital de Concorrência nº **002/2022**, correspondente ao Lote 05,06,07 e 12,13 e 14, com área de 16.200 m², no estado em que se encontra, e assumindo o(a) COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 307.250,00 (trezentos e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 25/01/2023 e com término em 25/11/2026

Barra do Garças - MT, 25 de Janeiro de 2023

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PROCESSO N° 018/2023.

ADESÃO N° 002/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 17/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de União do Sul - MT

CNPJ: 01.614.538/0001-59

EMPRESA CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.535.991/0001-41.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Elemento de Despesa: 3390300000 Funcional: 12.361.0104.2208 Reduzido: 76

VALOR DO CONTRATO: R$ 216.152,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e dois reais)

Barra do Garças - MT, 30 de janeiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 4 AO CONTRATO Nº. 186/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ n.º 19.627.377/0001-01, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 2 (dois) meses, até o dia 31/03/2023, tendo embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 27 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 27 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICA EM RADIOLOGIA – SEDE MUNICIPIO				
	2	**17**	**FRANCYELLE DE PAULA VIANA**	**3,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 27 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA SESSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8. 666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGIA – SEDE MUNICIPIO			
12	**120**	**DIONE CARLOS TELES ALVES**	**1,00**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019; e a Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área

do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o **Termo de Referência**

VIGENCIA: até 30/01/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Janeiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$ 19.189,50 (Dezenove mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **a Contratação de empresa especializada para fornecimento de CAMA INFANTIL – Colorida, atóxica em polipropileno,** conforme descrição abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / CÓD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	UNID	50	CAMA INFANTIL - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno ...	Brink móbil / Cama infantil cód. 1000	R$ 383,79	R$ 19.189,50

VIGENCIA: até 30/01/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Janeiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 03/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 03/2023

PROCESSO: Nº 12/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2022 oriunda do Pregão Presencial nº. 06/2022 Processo nº 24/2022, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI-AMESP, da cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e playground aos municípios que compõem a associação, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Educação.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 12/2023 Adesão nº. 03/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°. 14.733.870/0001-84, no valor global de R$: 19.189,50 (Dezenove mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 27 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VIGIA – SEDE MUNICIPIO				
	12	**120**	**MOACIR PEREIRA DA COSTA**	**1,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 27 de janeiro de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		

CELULAR:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 02/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 02/2023

PROCESSO: Nº 10/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 PARA Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilita o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por este município, nas mais diversas áreas, tributárias, meio ambiente, obras, saúde, etc, realizado pela Prefeitura de CURVELÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE FAZENDA.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Fazenda e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Fazenda.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 10/2023 Adesão nº. 02/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **ALTERNATIVA ASSESORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°. 10.676.722/0003-86, no valor global de R$: 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO Nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** que o processo em epígrafe passou por retificação no seu edital, alterando o quantitativo dos itens que serão licitados. Assim sendo, conforme dispõe o art. § 4º da Lei 8.666/93 quando a alteração do edital afetar a formulação da proposta o prazo inicial deverá ser reaberto.

Ademais, uma nova data de sessão será publicada.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de janeiro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2023- CMDCA/BRASNORTE.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023- CMDCA/Brasnorte.

Dispõe sobre a Inscrição Associação dos Irmãos em Cristo Servo no Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Brasnorte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, pela Lei Municipal nº 1374/2011, e de acordo com a deliberação da Sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2023 que resultou na Ata de nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação dos Irmão em Cristo Servo, sito a Av. Pernambuco, nº 939, Morada da Serra (CPAII), município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.666/0001-49 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Brasnorte, conforme estabelece o Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

Art. 2º Aprovar a inscrição do Programa de Aprendizagem – Jovem Aprendiz – que atende adolescente e jovens de ambos os sexos, com idade a partir dos 14 anos, na modalidade de ensino presencial e a distância, através dos cursos: **ARCO ADMINISTRATIVO EAD-1840 horas, total de 400 horas teóricas e 1440 horas práticas no estabelecimento.**

CBOS Associados

411005	Auxiliar de escritório
412205	Contínuo
414105	Almoxarife
415105	Arquivista de documentos

Art. 3º O registro no CMDCA terá validade por um período de 02 (dois) anos, devendo a instituição providenciar o processo de renovação com pelo menos trinta dias de antecedência antes de findar o prazo.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 27 de janeiro de 2023.

_____

Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461. 701-87	9047 /00147/2022
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461. 701-87	9047 /00146/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573. 001-00	9047 /00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378. 511-15	9047 /00176/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692. 361-15	9047 /00177/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/01/2023

Data de desafixação: 02/02/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **31/01, e 01, 02, 03 e 06/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: GUARDA – URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00006	SEBASTIÃO DE ARRUDA SILVA	20/07/1957	56
00007	JOCIANE MARIA DE LACERDA	17/09/1963	56

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)**
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda**
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Telefone e E-mail

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA DILUIÇÃO DE EFLUENTES

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794. 608/0001-78, localizado na Rua Voluntários da Pátria , n° 548, Centro, Cáceres/MT, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA, a outorga de direito de uso de Recursos Hídricos para diluição de efluentes tratados no Córrego Peraputanga, no município de Cáceres/MT com a seguinte coordenada geográfica do ponto de lançamento de efluentes 16°01'32.0" de latitude Sul e 57°37'28.2" de longitude Oeste, com vazão máxima de 4 L/s.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 04/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2023 – PREVI CÁCERES".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no Art. 119, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº. 181/2022 de 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***Kátia Cristina Leite Nunes***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 01/2023,** cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de capacitação preparatório para a nova certificação profissional de Regimes Próprios de Previdência Social, direcionada aos responsáveis pela gestão de recursos e membros do comitê de investimentos (CP RPPS CGINV I, II e III), com conteúdo voltado, prioritariamente, à área de finanças e investimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.328, de 27 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JESSICA SILVEIRA SEGER,** para exercer o cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº049 de 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 3.134, de 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE**,para exercer o cargo em Comissão **de** Coordenador de Trânsito, da Secretaria Municipal Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº412 de 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.233 de 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor ALYSSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA, do cargo em Comissão de Coordenador Executivo de Trânsito da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir 1º de fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 02/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELLI - EPP,** CNPJ nº 07.342.935/0001-03

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo com reajuste ao Contrato n° 002/2021 de Prestação de Serviço de serviço de pessoa jurídica especializada no serviço de *Outsourcing* de impressão (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 02/02/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 03/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: **ROXO CLIMATIZAÇÃO, CNPJ 15.243.756/0001-39**

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo com reajuste ao Contrato n° 003/2021 de Prestação de Serviço de instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com reposição de peças, conforme demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 03/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 05/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-09

OBJETO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2019 de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículo oficial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 01/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 19 de janeiro de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **31/01/2023 e 01,02,03,06/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00004	BRUNA LAYANE SILVA PERES	14/01/1993	56,50

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
19	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
20	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
21	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
22	Telefone e E-mail	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 320/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

VALOR TOTAL: R$ 4.537.939,77 (quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 368/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

VALOR TOTAL: R$ 6.532,26 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação de seguro veicular para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022

VALOR TOTAL: R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 355/2022

ADESÃO Nº 15/2022

VALOR TOTAL: R$ 2.979.249,30 (dois milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de Mobiliário Escolar para atender as escolas da rede pública municipal de ensino de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 330/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022

VALOR TOTAL: R$ 393.450,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA*

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n° 29/2022

VALOR TOTAL: R$ 6.603.000,00 (seis milhões seiscentos e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 (com entrega pelo fornecedor), para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nas vais públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres.

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caceres/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com

a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art.1º Convocar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde no municipio de Cáceres, nos dias 09 e 10 de março de 2023 nas dependências da SICMATUR - Auditório Maria Sophia Leite.

Art. 2º A 10ª Conferencia Municipal de Saúde tera como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" com os seguintes objetivos:

a) Discutir, avaliar e propor diretrizes à politica de saúde no municipio de Cáceres, visando a consolidação do Sistema Unico de Saúde – SUS no municipio.

b) Recomposição dos membros do Conselho de Saúde de Cáceres.

c) Eleger delegados representantes para participar na 10º Conferência Estadual de Saúde.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 12/2023

"Dispões sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

A DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 106/2015 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso VIII, bem como o artigo 101 "caput", da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o Memorando submetido ao n° 33.914/2022, via sistema eletrônico 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr° **Odenil José de Arruda**, matrícula n° 03, Operador de Eta, no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 30 de janeiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR 027/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 no Cargo de Guarda – Área Urbana , para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 06/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

CARGO: GUARDA - ÁREA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
00005	**708261**	**JANDERSON LUZ LIMA**	**02/10/1994**

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo I**

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caceres/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno,Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos

e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião Extraordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2023 RESOLVE: Art.1º Nomear os membroas abaixo para compor a Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde: Vitor Miguel de OliveiraBenice Benedita de Oliveira-Josué Valdemir de AlcantaraFlávia Helena RamosNaiara Jéssei Artiaga SilvaMaria Monique Garcia ValleSilvana Maria de SouzaRian CambaráJeisiane Guia SabalaJanderson dos Santos SonaqueLuciana dos Reis Alves OliveiraRafael Teshima de AlencarLuiza Aparecida de AmorimAline Cristina A. Alcantara RochaStephanie Sommerfeld de LaraFrancisco Messias de CamposCícera Alves Feitosa

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 062/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS, DE PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS E TAXAS, além de **ETIQUETAS DE "CORTE AMIGO"** para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL conforme detalhado no item 1.2, parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 10/02/2023 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

Das Alterações:

- Alterado o prazo de entrega no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital)

- Incluído o item 5.3 no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Autarquia Municipal para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário com objetivo de atender aos prédios das Secretarias do Município de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 002/2021, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/01/2023 até 26/01/2024,** comrenovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 794.950,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 150/2022-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
201	2004	3.3.90.39	1.1.500	30

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para Locação de serviço de transporte de rede em Fibra Óptica VLAN, para atender a Secretaria Municipal da Educação de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão de transformação de registro de MICROEMPRESA para sociedade empresária de tipo jurídico Limitada, com alteração do nome empresarial para **SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nº 25.452.912/0001-25,** consoante solicitação da contratada e anuência da contratante, de acordo com ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa **SEEG FIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nº 25.452.912/0001-25,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 43/2020 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS

OBJETO: Contratação de serviços para o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre 05/2021 a 05/2022, com valor percentual correspondente 12,658500%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
01	Serviço de Procedimento Médico do tipo Médico Psiquiatra - 20 (Vinte) Horas Semanais.	R$ 17.325,00	R$ 19.518,09
02	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais.	R$ 17.325,00	R$ 19.518,09
03	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Médico Clínico Geral - Plantão de 12 (Doze) Horas com Uma Hora de Descanso	R$ 924,00	R$ 1.040,96
04	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Odontologista (Dentista) 40 (Quarenta) Horas Semanais.	R$ 4.500,00	R$ 5.069,63

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 5.482.80,00 **para R$ 6.176.827,20 (seis milhões cento e setenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), representando acréscimo de R$ 694. 027,20 (seiscentos e noventa e quatro mil vinte e sete reais e vinte centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD. PROFISSIONAIS/ MÊS	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de Procedimento Médico do tipo Médico Psiquiatra - 20 (Vinte) Horas Semanais.	MÊS	02	R$ 19.518,09	R$ 39. 036,18	R$ 468. 434,16
02	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais.	MÊS	10	R$ 19.518,09	R$ 195. 180,90	R$ 2.342. 170,80
04	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Odontologista (Dentista) 40 (Quarenta) Horas Semanais.	MÊS	04	R$ 5.069,63	R$ 20. 278,52	R$ 243. 342,24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD. DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
03	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Médico Clínico Geral - Plantão de 12 (Doze) Horas com Uma Hora de Descanso	Plantão de 12 (doze) horas	3.000	R$ 1.040,96	R$ 3.122. 880,00

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	Serviço de Procedimento Médico do tipo Médico Psiquiatra - 20 (Vinte) Horas Semanais.	R$ 52.634,16
02	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais.	R$ 263.170,80
03	Serviço de Profissional Temporário – do tipo Médico Clínico Geral - Plantão de 12 (Doze) Horas com Uma Hora de Descanso	R$ 350.880,00
04	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Odontologista (Dentista) 40 (Quarenta) Horas Semanais.	R$ 27.342,24
TOTAL		R$ 694.027,20

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Item 1.2, da Cláusula Primeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULOS	UND	QTDE MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	02	UN	24	R$ 1. 900,00	R$ 45. 600,00
03	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MÍNIMA 1368 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USBCOM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	02	UN	24	R$ 2. 550,00	R$ 61. 200,00
04	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NASQUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁINSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETORDE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI- BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. ZEROQUILÔMETRO.	01	UN	12	R$ 7. 900,00	R$ 94. 800,00
TOTAL: 201.600,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – O Item 2.1, da Cláusula Segunda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O contratante pagará à contratada o VALOR TOTAL DE R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/01/2023 a 20/01/2024, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre setembro/2021 a julho/2022, com valor percentual correspondente 9,119890%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	24	VEÍCULOS - TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	MESES	R$ 2.073,28	R$ 49. 758,72
03	24	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MÍNIMA 1368 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL. ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USBCOM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO.	MESES	R$ 2.782,56	R$ 66. 781,44
04	12	VEÍCULOS – UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COR OBRIGATÓRIA: BRANCA. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NASQUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁINSTALADO COM TRAÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETORDE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI- BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. ZEROQUILÔMETRO.	MESES	R$ 8.620,47	R$ 103. 445,64
TOTAL: R$ 219.985,80					

CLÁUSULA QUINTA – RENOVAR o valor reajustado de R$ 219.985,80 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO REAJSUTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ROTARY CLUB DE CÁCERES

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, visando locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde do Ambulatório, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência que instrui o processo licitatório.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre 12/2021 a 12/2022, com valor percentual correspondente 6,557070%, conforme descrição na tabela abaixo.

VALOR MENSAL (2º TERMO ADITIVO)	PERCENTUAL IPCA (IBGE)	NOVA PARCELA MENSAL
R$ 4.657,23	6,557070%	R$ 4.962,61

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR TOTAL DO 3º TERMO ADITIVO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo (R$ 1.834,08), passará de R$ 27.943,38 para R$ 29.777,46 (vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA..

CONTRATADA: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de poda de árvores de médio e grande porte próximas de redes energizadas, postes de baixa tensão e luminárias da iluminação pública com destinação final de forma regular dos resíduos produzidos conforme preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS na Lei Municipal n. 2.367 de 20.05.2013.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 28/01/2023 até 27/01/2024, com renovação do valor, correspondendo ao 6º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 467.337,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR UNIDADE DE ÁRVORE. PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	600	R$ 281,27	R$ 168. 762,39
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR UNIDADE DE ÁRVORE. PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	1.152	R$ 259,18	R$ 298. 575,36

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO JANEIRO 2023 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/esj-diwp-bke
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/tqk-xhvt-kej
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim	Antônio Carlos/Nycollas-vistas
15319/2022	Flávia Cristina Malheiros Hayashi	Nycollas Fernandes de Almeida/ Jovanil-vistas

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/01/2023 – 17:30		https://meet.google.com/cyr-znyg-azj
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Mirielle Garcia R. de Lima/ Nycollas-vistas
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida/com vistas para Miriele e Adriane Aparecida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
30/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/agp-nckk-amf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**

18938/2020	E. de Fátima Ladeia	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE FEVEREIRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 042/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **MOTOCICLETAS** a serem utilizadas pela autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, nos serviços operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 10/02/2023 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 081 DE 26 DE JANEIRO DE 2023. ALTERA A NOMENCLATURA DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as atuais necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 1.870 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da GERÊNCIA DE GESTÃO DO SUAS, para GERÊNCIA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da **GERÊNCIA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)**, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 081/23

COMPETÊNCIA DA GERÊNCIA DO CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)

I. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação dos serviços e ações da unidade;

II. Orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade dos serviços executados na unidade;

III. Acompanhar, supervisionar, orientar e executar os serviços de proteção social básica sob sua responsabilidade, com ênfase na articulação- com os CRAS referente ao atendimento integral à família, matricialidade sociofamiliar e intersetorialidade das ações;

IV. Coordenar e disponibilizar os serviços de proteção social básica à população idosa em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e / ou fragilização de vínculos afetivos, referenciada em seu território de abrangência;

V. Encaminhar à SMAS conforme cronograma, relatórios, planejamento de todos serviços executados na unidade, bem como de propostas de eventos informando toda logística necessária;

VI. Encaminhar à SMAS documentos oficiais de atendimento a requisições e solicitações de órgãos públicos ou privados;

VII. Mapear, articular, organizar, coordenar e avaliar a execução indireta de serviços de proteção social básica, pela rede socioassistencial local;

VIII. Efetivar a referência e contrarreferência do usuário na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social e a referência para os serviços das demais políticas sociais;

IX. Organizar a vigilância social em sua área de abrangência;

X. Produzir e divulgar informações e orientações sobre os serviços, programas e projetos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social para o idoso e sua família, sobre os benefícios de assistência social, sobre os programas de transferência de renda, sobre órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos, no seu âmbito de ação;

XI. Participar do planejamento de programas e projetos socioassistenciais e demais ações de desenvolvimento social a serem implementadas na sua área de abrangência;

XII. Articular e apoiar a constituição de fóruns permanentes de discussão da política de assistência social;

XIII. Incentivar a participação dos usuários da assistência social em organizações e movimentos comunitários;

XIV. Proceder à análise e elaboração de pareceres, relatórios e planos de trabalho relativos às atividades;

XV. Elaborar relatório anual de atividades e de gestão da política de assistência social, no âmbito do território de sua abrangência;

XVI. Executar convênios específicos da natureza do atendimento da unidade;

XVII. Manter articulação com as demais políticas públicas locais, numa atuação em rede, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas;

XVIII. Adotar mecanismos e instrumentos de potencialização da rede socioassistencial em seu território de abrangência;

XIX. Prestar assessoramento ao Coordenador em matéria relativa à sua área de competência;

XX. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 209/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 209/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 209/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI,** para mais **R$ 124.132,24 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).** Correspondente a 1,66% do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 7.474.332,30** para **R$ 7.598.464,54**.

Cáceres – MT, 28 de janeiro de 2023.

Fransério Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 042/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de **MOTOCICLETAS** a serem utilizadas pela autarquia **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, nos serviços operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 10/02/2023 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-2023 COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, apoio logístico, com fornecimento de kits, premiação e demais serviços que possibilitem a plena execução das atividades propostas pela SMEL para realização do 1º Ciclismo Municipal de Cáceres e passeio ciclístico que será realizada no dia 26/03/2023 na cidade de Cáceres-MT.

Realização: 13 de fevereiro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para realizar serviço de manutenção do climatizador do prédio do Armazém de Alimentação Escolar da SME.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MUNIZ E MUNIZ LTDA, **CPF:**21.685.658/0001-54, perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para **reforma**e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número. Atualmente a escola encontra-se em funcionamento, porém deve ser reformada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 2.940.833,36 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo recursos do Superávit do Fundeb 30%.

Realização: 19 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços e da planilha, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, CNPJ: 00.817.101/0001-50, que apresentou o menor preço no valor de R$ 2.777.439,26 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de janeiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, EPIs, equipamentos e ferramentas permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Infraestrutura e Logística, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, Esporte e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Realização: 13 de fevereiro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.051 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

"Altera membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras Providências, revoga-se Decreto nº e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade perene de realizações de licitações, pregões e contratações públicas;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 032/2021, a Lei Federal n° 10.520/2002, as disposições contidas no Decreto Federal n° 3.555/2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 492 de 22 de outubro de 2021, a qual nomeia a Pregoeira Oficial;

DECRETA

Art. 1º - A Equipe de Apoio ao Pregoeiro no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, terá a seguinte composição:

I- IVONE DOS SANTOS CARDOSO – 1ª Secretária;

II- KALIU INÁCIO DA COSTA - 2º Secretário;

III – RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO –– Membro;

IV - WANDERLEY PEREIRA DE LIMA - Membro;

V- DANIEL JUNIOR DOS SANTOS – Membro;

Art. 2º – Fica nomeado como Pregoeiro Substituto, no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo, o servidor: RICARDO MACELLY VELOSO SILVA.

Parágrafo único. A Pregoeira Substituta conduzirá os Certames Licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo durante os afastamentos legais e /ou impedimentos do Pregoeiro Oficial.

Art. 3º. Compete ao Pregoeiro, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

III – receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos inícios VIII e IX do Art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;

c) Dos lances da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

Parágrafo único. O Pregoeiro Substituto nomeado no caput do artigo 2º, no desempenho de suas atividades deverá observar as disposições inerentes às atribuições do Pregoeiro.

Art.4º. As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III- Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV- Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro;

V – Outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 5º. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 6°. Fica mantido como Pregoeira Oficial, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, a Sra. DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA, nomeada através da Portaria n° 492 de 22 de outubro de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Fica revogado o Decretos n°3.737/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 16 de Janeiro de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.050 DE 16 DE JANEIRO DE 2022

"Altera os Membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências, revoga-se o Decreto nº 3.738/2021."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial ";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I- DANIEL JUNIOR DOS SANTOS – Presidente;

II- IVONE DOS SANTOS CARDOSO - 1ª Secretária

III- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA - 2º Secretário;

IV – KALIU INÁCIO DA COSTA — Membro;

V - RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO - Membro;

VI- WANDERLEY PEREIRA DE LIMA – Membro;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 01 (um) ano, nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto n° 3.738 de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 16 de janeiro de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 96 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE

I – Conceder ao senhor **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** a Licença para Tratamento de Assuntos Particulares que exercer o cargo de AAE/Transporte Escolar – Sede **no período de 23.01.2023 a 21.01.2025** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSE "C" NIVEL "02"**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 023 DE 23 DE JANEIRO 2023

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 96 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE

I – Conceder ao senhor **JOAS DE OLIVEIRA TAVARES** a Licença para Tratamento de Assuntos Particulares que exercer o cargo de AAE/Transporte Escolar – Sede **no período de 23.01.2023 a 21.01.2025** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSE "C" NIVEL "02"**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 066/2023 datado de 25 de janeiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
01°	JAQUELINE APARECIDA MUNIZ
02°	ROSANGELA FRANÇA BARCKI
03°	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
01°	IRENE CARDOSO FONTINELLES

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
01°	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 050/2023 datado de 20 de janeiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01°	FERNANDA MIQUILIN
02°	IVANILDA DE SOUZA
03°	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS
04°	VICTORIA EMI BARREM CORREA
05°	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS
06°	EDNEIA TERESINHA DOS REIS

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
06°	NILTON NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* ARQUITETO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	100.000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, e CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 002/2021.

Valor: Reajusta o valor do contrato em 5,36 % (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento),passando o valor total do contrato para R$ 68.931,60 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais, e sessenta centavos)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.00 Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 88/202, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Secretaria: Secretaria **Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 064/2023 datado de 25 de janeiro de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA – 30 HORAS

	CANDIDATO
69°	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA
70°	GIRLENE DE AMORIM JESUS
71°	CINTIA VIVIANE ALVES
72°	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
73°	KILZA DA SILVA SOUSA
74°	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA
75°	MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS
76°	GEISIANE ROCHA MIRANDA
77°	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA

78°	REGINA MUNHOZ GARCIA
79°	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
80°	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO
81°	SIMONE CRISTIANE CATTANEO
82°	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
83°	ILZA RODRIGUES DE SOUZA
84°	JOSIMARA SOUZA GOMES
85°	ANDRÉIA SILVA SANTOS
86°	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA
87°	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS
88°	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA
89°	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES
90°	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - DEZEMBRO DE 2022

Estado de MATO GROSSO Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	255.817.939,58	13.410.165,82	11.937.652,62	257.290.452,78
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	254.492.097,85	13.379.373,82	11.920.540,92	255.950.930,75
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	272.321,51	6.862.306,85	3.738.757,96	3.395.870,40
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	272.321,51	6.862.306,85	3.738.757,96	3.395.870,40
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	272.321,51	6.862.306,85	3.738.757,96	3.395.870,40
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	272.321,51	6.862.306,85	3.738.757,96	3.395.870,40
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	272.321,51	6.862.306,85	3.738.757,96	3.395.870,40
1.1.3.0.0.00.00.00.00	523	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.084.726,82	3.146.966,80	5.230.469,91	1.223,71
1.1.3.1.0.00.00.00.00	524	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	700,00	250,00	950,00	0,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	525	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	700,00	250,00	950,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	545	SUPRIMENTO DE FUNDOS	700,00	250,00	950,00	0,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	547	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	700,00	250,00	950,00	0,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	775	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.084.026,82	3.146.716,80	5.229.519,91	1.223,71
1.1.3.6.2.00.00.00.00	782	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.084.026,82	3.146.716,80	5.229.519,91	1.223,71
1.1.3.6.2.01.00.00.00	783	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.084.026,82	3.146.716,80	5.229.519,91	1.223,71
1.1.3.6.2.01.01.00.00	784	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	1.281.849,41	1.964.341,95	3.244.967,65	1.223,71
1.1.3.6.2.01.01.51.00	786	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	1.281.849,41	1.964.341,95	3.244.967,65	1.223,71
1.1.3.6.2.01.02.00.00	787	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	802.177,41	1.182.374,85	1.984.552,26	0,00
1.1.4.0.0.00.00.00.00	899	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	252.129.551,72	3.368.472,37	2.949.214,85	252.548.809,24
1.1.4.1.0.00.00.00.00	900	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	239.520.642,99	3.257.616,31	2.949.214,85	239.829.044,45
1.1.4.1.1.00.00.00.00	901	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	239.520.642,99	3.257.616,31	2.949.214,85	239.829.044,45
1.1.4.1.1.01.00.00.00	902	TÍTULOS PÚBLICOS	139.928.904,75	1.814.223,92	340.109,75	141.403.018,92
1.1.4.1.1.01.00.01.00	903	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	139.928.904,75	1.814.223,92	340.109,75	141.403.018,92
1.1.4.1.1.02.00.00.00	905	AÇÕES	31.702.028,05	120.481,51	886.776,75	30.935.732,81
1.1.4.1.1.02.00.01.00	906	AÇÕES (F)	31.702.028,05	120.481,51	886.776,75	30.935.732,81

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.99.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	67.889.710,19	1.322.910,88	1.722.328,35	67.490.292,72
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	67.889.710,19	1.322.910,88	1.722.328,35	67.490.292,72
1.1.4.4.0.00.00.00.00	922	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	12.608.908,73	110.856,06	0,00	12.719.764,79
1.1.4.4.1.00.00.00.00	923	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	12.608.908,73	110.856,06	0,00	12.719.764,79
1.1.4.4.1.01.00.00.00	924	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALI PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	12.608.908,73	110.856,06	0,00	12.719.764,79
1.1.4.4.1.01.02.00.00	928	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	12.608.908,73	110.856,06	0,00	12.719.764,79
1.1.4.4.1.01.02.01.00	929	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	12.608.908,73	110.856,06	0,00	12.719.764,79
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1090	ESTOQUES	5.497,80	1.627,80	2.098,20	5.027,40
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1112	ALMOXARIFADO	5.497,80	1.627,80	2.098,20	5.027,40
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.497,80	1.627,80	2.098,20	5.027,40
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1120	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	5.497,80	1.627,80	2.098,20	5.027,40
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1201	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.325.841,73	30.792,00	17.111,70	1.339.522,03
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1711	IMOBILIZADO	1.325.841,73	30.792,00	17.111,70	1.339.522,03
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1712	BENS MOVEIS	155.272,59	30.792,00	15.396,00	170.668,59
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1713	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	155.272,59	30.792,00	15.396,00	170.668,59
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1715	BENS DE INFORMÁTICA (P)	62.561,92	0,00	0,00	62.561,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1716	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	60.587,57	15.396,00	0,00	75.983,57
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1720	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	15.396,00	15.396,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1724	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1728	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.123,10	0,00	0,00	32.123,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1729	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1730	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1731	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1732	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1752	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-177.680,11	0,00	1.715,70	-179.395,81
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1753	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-177.680,11	0,00	1.715,70	-179.395,81
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1754	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-82.773,69	0,00	1.138,12	-83.911,81
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1755	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-94.906,42	0,00	577,58	-95.484,00
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1796	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-226.023.289,17	103.559.020,03	134.866.857,64	-257.331.126,78
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1797	PASSIVO CIRCULANTE	-333.166,99	3.778.931,81	3.563.009,82	-117.245,00
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1798	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-7.870,50	2.782.381,36	2.780.757,81	-6.246,95
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1799	PESSOAL A PAGAR	0,00	62.103,10	62.103,10	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1800	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	62.103,10	62.103,10	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1801	PESSOAL A PAGAR	0,00	62.103,10	62.103,10	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1802	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	57.857,37	57.857,37	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1803	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	57.857,37	57.857,37	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00	1805	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	4.245,73	4.245,73	0,00
2.1.1.1.1.01.02.01.00	1806	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	0,00	4.245,73	4.245,73	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1846	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-4.870,65	2.709.128,22	2.707.504,67	-3.247,10
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1847	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.705.881,12	2.705.881,12	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1848	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	2.705.881,12	2.705.881,12	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1849	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	2.705.881,12	2.705.881,12	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1885	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-4.870,65	3.247,10	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1886	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-4.870,65	3.247,10	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1887	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-4.870,65	3.247,10	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1888	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-4.870,65	3.247,10	1.623,55	-3.247,10
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1931	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.999,85	11.150,04	11.150,04	-2.999,85

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.2.00.00.00.00	1967	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	6.208,27	6.208,27	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	1968	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	6.208,27	6.208,27	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	1969	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	6.208,27	6.208,27	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1981	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.999,85	4.941,77	4.941,77	-2.999,85
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1982	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.999,85	4.941,77	4.941,77	-2.999,85
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1983	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.999,85	4.941,77	4.941,77	-2.999,85
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1984	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.999,85	4.941,77	4.941,77	-2.999,85
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2363	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-2.848,60	72.794,41	76.874,91	-6.929,10
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2364	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	-2.848,60	72.794,41	76.874,91	-6.929,10
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2365	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-2.848,60	72.794,41	76.874,91	-6.929,10
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2366	FORNECEDORES NACIONAIS	-2.848,60	72.794,41	76.874,91	-6.929,10
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2367	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-2.848,60	72.794,41	76.874,91	-6.929,10
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2368	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-2.848,60	72.794,41	76.874,91	-6.929,10
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2481	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-26.606,61	26.606,61	53.939,20	-53.939,20
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2482	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-26.606,61	26.606,61	53.939,20	-53.939,20
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2563	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-26.606,61	26.606,61	53.939,20	-53.939,20
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2591	PIS/PASEP A RECOLHER	-26.606,61	26.606,61	53.939,20	-53.939,20
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2592	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-26.606,61	26.606,61	53.939,20	-53.939,20
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2942	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-295.841,28	897.149,43	651.437,90	-50.129,75
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3063	VALORES RESTITUÍVEIS	-295.841,28	895.416,61	649.705,08	-50.129,75
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3064	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-107.387,98	344.621,12	284.670,85	-47.437,71
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3065	CONSIGNAÇÕES	-107.387,98	344.621,12	284.670,85	-47.437,71

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3067	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3069	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	147.698,29	147.698,29	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3070	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	20.505,93	20.505,93	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3072	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-107.310,52	171.902,00	111.951,73	-47.360,25
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3075	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	4.514,90	4.514,90	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3090	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-186.361,60	548.325,50	362.108,74	-144,84
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3091	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-186.361,60	548.325,50	362.108,74	-144,84
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3093	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-186.359,85	548.085,32	361.870,31	-144,84
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3095	ISS (F)	-1,75	240,18	238,43	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3104	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-2.091,70	2.469,99	2.925,49	-2.547,20
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3105	CONSIGNAÇÕES	-2.091,70	2.469,99	2.925,49	-2.547,20
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3106	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.091,70	2.469,99	2.925,49	-2.547,20
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3135	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.732,82	1.732,82	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3136	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.732,82	1.732,82	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3153	DIARIAS A PAGAR	0,00	875,00	875,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3154	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	875,00	875,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3156	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	857,82	857,82	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3157	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	857,82	857,82	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3214	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-242.642.237,69	99.746.667,41	131.303.847,82	-274.199.418,10
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3908	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-242.642.237,69	99.746.667,41	131.303.847,82	-274.199.418,10
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3913	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-242.642.237,69	99.746.667,41	131.303.847,82	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3914	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-242.642.237,69	99.746.667,41	131.303.847,82	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3930	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-162.068.161,86	3.391.398,14	58.570.361,90	-217.247.125,62
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3931	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUN	-169.072.218,39	0,00	58.467.277,26	-227.539.495,65

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3933	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	5.974.935,54	3.321.786,01	0,00	9.296.721,55
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3934	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	15.179,96	69.612,13	0,00	84.792,09
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3935	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	1.013.941,03	0,00	103.084,64	910.856,39
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3938	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-142.831.469,21	75.008.571,84	72.733.485,92	-140.556.383,29
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3939	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUND CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-428.211.912,61	0,00	72.733.485,92	-500.945.398,53
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3940	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	147.794.653,39	38.469.509,27	0,00	186.264.162,66
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3941	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	103.428.622,82	35.659.463,71	0,00	139.088.086,53
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3942	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	34.157.167,19	879.598,86	0,00	35.036.766,05
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3945	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	62.257.393,38	21.346.697,43	0,00	83.604.090,81
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3946	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	62.257.393,38	21.346.697,43	0,00	83.604.090,81
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4190	PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.952.115,51	33.420,81	0,00	16.985.536,32
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4318	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4325	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4326	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4331	RESULTADOS ACUMULADOS	17.047.231,64	33.420,81	0,00	17.080.652,45
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4332	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	17.047.231,64	33.420,81	0,00	17.080.652,45
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4333	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	46.177.674,15	33.420,81	0,00	46.211.094,96
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4335	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.424.484,93	0,00	0,00	44.424.484,93
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4336	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.753.189,22	33.420,81	0,00	1.786.610,03
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4338	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4340	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-28.835.269,73	0,00	0,00	-28.835.269,73
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4343	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4345	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-297.272,29	0,00	0,00	-297.272,29
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4348	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4350	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4407	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	27.677.635,36	131.886.374,15	33.420,81	159.530.588,70
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4408	PESSOAL E ENCARGOS	772.744,94	73.253,14	0,00	845.998,08
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4409	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	622.704,13	62.103,10	0,00	684.807,23
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4410	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	446.781,46	42.984,86	0,00	489.766,32
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4411	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	446.781,46	42.984,86	0,00	489.766,32
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4412	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	446.781,46	42.984,86	0,00	489.766,32
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4413	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	372.319,76	38.739,13	0,00	411.058,89
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4431	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	41.191,18	0,00	0,00	41.191,18
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4432	13. SALÁRIO	33.270,52	4.245,73	0,00	37.516,25
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4465	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	175.922,67	19.118,24	0,00	195.040,91
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4466	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	175.922,67	19.118,24	0,00	195.040,91
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4467	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	175.922,67	19.118,24	0,00	195.040,91
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4468	VENCIMENTOS E SALARIOS	145.314,84	14.633,49	0,00	159.948,33
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4488	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.619,75	0,00	0,00	25.619,75
3.1.1.2.1.01.22.00.00	4489	13. SALARIO	4.988,08	4.484,75	0,00	9.472,83
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4543	ENCARGOS PATRONAIS	109.988,20	11.150,04	0,00	121.138,24

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4544	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	74.040,56	6.208,27	0,00	80.248,83
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4545	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	74.040,56	6.208,27	0,00	80.248,83
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4546	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	74.040,56	6.208,27	0,00	80.248,83
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4558	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	35.947,64	4.941,77	0,00	40.889,41
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4566	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	35.947,64	4.941,77	0,00	40.889,41
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4567	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	35.947,64	4.941,77	0,00	40.889,41
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4628	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	40.052,61	0,00	0,00	40.052,61
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4629	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.052,61	0,00	0,00	40.052,61
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4630	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	40.052,61	0,00	0,00	40.052,61
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4645	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	14.002.249,29	2.705.881,12	0,00	16.708.130,41
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4646	APOSENTADORIAS E REFORMAS	12.596.022,30	2.403.588,58	0,00	14.999.610,88
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4647	APOSENTADORIAS - RPPS	12.596.022,30	2.403.588,58	0,00	14.999.610,88
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4648	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	12.596.022,30	2.403.588,58	0,00	14.999.610,88
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4649	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	12.147.532,82	1.200.400,55	0,00	13.347.933,37
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4650	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	11.444.339,13	1.136.550,83	0,00	12.580.889,96
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4651	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	125.164,18	10.995,07	0,00	136.159,25
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4652	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	578.029,51	52.854,65	0,00	630.884,16
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4660	OUTRAS APOSENTADORIAS	448.489,48	1.203.188,03	0,00	1.651.677,51
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4665	PENSÕES	1.406.226,99	302.292,54	0,00	1.708.519,53
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4666	PENSÕES - RPPS	1.406.226,99	302.292,54	0,00	1.708.519,53
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4667	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.406.226,99	302.292,54	0,00	1.708.519,53
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4668	PROVENTOS DE PENSÕES	1.406.226,99	302.292,54	0,00	1.708.519,53
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4724	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	285.781,06	64.882,19	0,00	350.663,25
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4725	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.137,80	2.433,60	0,00	6.571,40
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4726	CONSUMO DE MATERIAL	4.137,80	2.433,60	0,00	6.571,40
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4727	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	4.137,80	2.433,60	0,00	6.571,40
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4741	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.032,80	2.098,20	0,00	5.131,00

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4746	MATERIAL DE COPA E COZINHA	230,00	335,40	0,00	565,40
3.3.1.1.1.30.00.00.00	4755	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	695,00	0,00	0,00	695,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00	4786	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	180,00	0,00	0,00	180,00
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4802	SERVIÇOS	265.030,83	60.732,89	0,00	325.763,72
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4803	DIÁRIAS	37.362,50	875,00	0,00	38.237,50
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4804	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	37.362,50	875,00	0,00	38.237,50
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4805	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	37.362,50	875,00	0,00	38.237,50
3.3.2.2.0.00.00.00.00	4810	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	4811	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.2.2.1.15.00.00.00	4826	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4850	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	221.068,33	59.857,89	0,00	280.926,22
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4851	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	221.068,33	59.857,89	0,00	280.926,22
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4852	CONSULTORIA E ASSESSORIA	32.921,23	20.211,93	0,00	53.133,16
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4853	PERICIAS	6.279,70	285,78	0,00	6.565,48
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4855	COMUNICAÇÃO	10.063,25	1.127,64	0,00	11.190,89
3.3.2.3.1.06.00.00.00	4857	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	7.274,82	11.164,30	0,00	18.439,12
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4859	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. OUTROS.	14.286,91	1.323,58	0,00	15.610,49
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4861	LOCAÇÕES	97,52	0,00	0,00	97,52
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4862	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	67.762,78	13.957,24	0,00	81.720,02
3.3.2.3.1.14.00.00.00	4865	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	790,00	0,00	0,00	790,00
3.3.2.3.1.23.00.00.00	4874	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	676,00	0,00	676,00
3.3.2.3.1.40.00.00.00	4891	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	75,80	885,80	0,00	961,60
3.3.2.3.1.46.00.00.00	4897	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4899	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	47.956,74	7.272,49	0,00	55.229,23
3.3.2.3.1.56.00.00.00	4903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.908,68	0,00	0,00	18.908,68
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4905	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	13.550,90	2.953,13	0,00	16.504,03
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4918	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.612,43	1.715,70	0,00	18.328,13
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4919	DEPRECIAÇÃO	16.612,43	1.715,70	0,00	18.328,13

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4920	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	16.612,43	1.715,70	0,00	18.328,13
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4921	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	16.612,43	1.715,70	0,00	18.328,13
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4922	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.259,05	1.138,12	0,00	11.397,17
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4923	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.353,38	577,58	0,00	6.930,96
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5178	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5179	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5211	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5212	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5217	PLANO PREVIDENCIÁRIO	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5219	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	11.777,84	0,00	0,00	11.777,84
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5340	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	12.315.308,34	1.074.345,27	33.420,81	13.356.232,80
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5341	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	12.314.181,10	1.040.924,46	0,00	13.355.105,56
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5368	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	12.314.181,10	1.040.924,46	0,00	13.355.105,56
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5369	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	12.314.181,10	1.040.924,46	0,00	13.355.105,56
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5372	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	12.314.181,10	1.040.924,46	0,00	13.355.105,56
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5565	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.127,24	33.420,81	33.420,81	1.127,24
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5566	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.127,24	33.420,81	33.420,81	1.127,24
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5567	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.127,24	33.420,81	33.420,81	1.127,24
3.6.5.1.1.04.00.00.00	5571	DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS TEMPORÁRIAS	0,00	33.420,81	33.420,81	0,00
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5574	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.127,24	0,00	0,00	1.127,24
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5581	TRIBUTÁRIAS	270.291,29	53.939,20	0,00	324.230,49

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5617	CONTRIBUIÇÕES	270.291,29	53.939,20	0,00	324.230,49
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5618	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	270.291,29	53.939,20	0,00	324.230,49
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5627	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	270.291,29	53.939,20	0,00	324.230,49
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5629	PIS/PASEP	270.291,29	53.939,20	0,00	324.230,49
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5678	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.482,60	127.914.073,23	0,00	127.933.555,83
3.9.7.0.0.00.00.00.00	5796	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	127.912.449,68	0,00	127.912.449,68
3.9.7.2.0.00.00.00.00	5803	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO LONGO PRAZO	0,00	127.912.449,68	0,00	127.912.449,68
3.9.7.2.1.00.00.00.00	5804	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	127.912.449,68	0,00	127.912.449,68
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5839	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.482,60	1.623,55	0,00	21.106,15
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5840	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	19.482,60	1.623,55	0,00	21.106,15
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5842	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	19.482,60	1.623,55	0,00	21.106,15
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5883	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-57.472.285,77	31.350,24	102.048.979,17	-159.489.914,70
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6044	CONTRIBUIÇÕES	-23.144.897,72	0,00	2.912.141,61	-26.057.039,33
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6045	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-23.144.897,72	0,00	2.912.141,61	-26.057.039,33
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6046	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-23.144.897,72	0,00	2.912.141,61	-26.057.039,33
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6047	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-8.992.747,12	0,00	1.182.374,85	-10.175.121,97
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6048	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-8.992.747,12	0,00	1.182.374,85	-10.175.121,97
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6049	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-8.477.377,40	0,00	1.083.519,03	-9.560.896,43
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6050	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-510.658,27	0,00	95.843,96	-606.502,23
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6051	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-4.711,45	0,00	3.011,86	-7.723,31
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6061	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-14.152.150,60	0,00	1.729.766,76	-15.881.917,36
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6062	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-14.152.150,60	0,00	1.729.766,76	-15.881.917,36
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6063	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-14.152.150,60	0,00	1.729.766,76	-15.881.917,36
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6354	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-3.249.499,45	31.350,24	173.226,14	-3.391.375,35
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6516	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-3.249.499,45	31.350,24	173.226,14	-3.391.375,35

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6519	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-3.249.499,45	31.350,24	173.226,14	-3.391.375,35
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6520	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-3.249.499,45	31.350,24	173.226,14	-3.391.375,35
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6536	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-2.611.735,21	0,00	234.575,19	-2.846.310,40
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6537	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-2.611.735,21	0,00	234.575,19	-2.846.310,40
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6568	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-2.611.735,21	0,00	234.575,19	-2.846.310,40
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6569	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-2.611.735,21	0,00	234.575,19	-2.846.310,40
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6574	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-2.611.735,21	0,00	234.575,19	-2.846.310,40
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6576	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-2.611.735,21	0,00	234.575,19	-2.846.310,40
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6700	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-28.359.987,51	0,00	2.351.726,89	-30.711.714,40
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6768	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-28.359.987,51	0,00	2.351.726,89	-30.711.714,40
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6777	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-28.359.987,51	0,00	2.351.726,89	-30.711.714,40
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6778	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-28.359.987,51	0,00	2.351.726,89	-30.711.714,40
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6852	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-106.165,88	0,00	96.377.309,34	-96.483.475,22
4.9.7.0.0.00.00.00.00	6882	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	96.355.269,27	-96.355.269,27
4.9.7.1.0.00.00.00.00	6883	REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	96.355.269,27	-96.355.269,27
4.9.7.1.1.00.00.00.00	6884	REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	96.355.269,27	-96.355.269,27
4.9.7.1.1.02.00.00.00	6886	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PR A LONGO PRAZO	0,00	0,00	96.355.269,27	-96.355.269,27
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6906	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-106.165,88	0,00	22.040,07	-128.205,95
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6907	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-104.027,66	0,00	22.040,07	-126.067,73
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6909	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-104.027,66	0,00	22.040,07	-126.067,73
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6934	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-2.138,22	0,00	0,00	-2.138,22

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6935	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-2.138,22	0,00	0,00	-2.138,22
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6937	RESTITUIÇÕES	-2.138,22	0,00	0,00	-2.138,22
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6949	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	157.926.919,67	4.011.300,00	4.011.300,00	157.926.919,67
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6950	PLANEJAMENTO APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6951	PPA - APROVADO	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6952	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	108.240.000,00	0,00	0,00	108.240.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6961	ORÇAMENTO APROVADO	49.600.000,00	4.011.300,00	4.011.300,00	49.600.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6962	PREVISÃO DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6963	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6964	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6979	FIXAÇÃO DA DESPESA	24.800.000,00	4.011.300,00	4.011.300,00	24.800.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6980	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.800.000,00	4.011.300,00	4.011.300,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6981	DOTAÇÃO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6982	CREDITO INICIAL	24.800.000,00	0,00	0,00	24.800.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6983	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	110.000,00	1.331.000,00	0,00	1.441.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6984	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	110.000,00	1.331.000,00	0,00	1.441.000,00
5.2.2.1.3.00.00.00.00	6993	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	2.662.000,00	2.662.000,00	0,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6996	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	110.000,00	1.331.000,00	0,00	1.441.000,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	7001	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-110.000,00	0,00	1.331.000,00	-1.441.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7002	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	1.331.000,00	1.331.000,00	0,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7003	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-110.000,00	18.300,00	1.349.300,00	-1.441.000,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7004	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	18.300,00	18.300,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7005	ACRESCIMO	265.263,65	18.300,00	0,00	283.563,65
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7006	(-)REDUÇÃO	-265.263,65	0,00	18.300,00	-283.563,65
5.2.2.1.9.02.01.00.00	7008	ACRESCIMO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
5.2.2.1.9.02.09.00.00	7009	(-) REDUÇÃO	-180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	7010	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-110.000,00	0,00	1.331.000,00	-1.441.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7045	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	86.919,67	0,00	0,00	86.919,67

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7046	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7047	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.699,68	0,00	0,00	15.699,68
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7051	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7052	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	71.219,99	0,00	0,00	71.219,99
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7056	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-157.926.919,67	21.109.848,84	21.109.848,84	-157.926.919,67
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7057	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-108.240.000,00	5.584.796,27	5.584.796,27	-108.240.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7058	EXECUÇÃO DO PPA	-108.240.000,00	5.584.796,27	5.584.796,27	-108.240.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7059	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-83.440.000,00	1.331.000,00	1.331.000,00	-83.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7060	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-9.310.264,93	4.190.451,31	1.394.344,96	-6.514.158,58
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7061	PPA EXECUTADO	-15.489.735,07	63.344,96	2.859.451,31	-18.285.841,42
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7067	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-49.600.000,00	15.525.052,57	15.525.052,57	-49.600.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7068	EXECUÇÃO DA RECEITA	-24.800.000,00	5.456.136,36	5.456.136,36	-24.800.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7069	RECEITA A REALIZAR	2.229.613,26	5.424.786,12	31.350,24	7.623.049,14
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7070	RECEITA REALIZADA	-27.029.613,26	31.350,24	5.424.786,12	-32.423.049,14
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7076	EXECUÇÃO DA DESPESA	-24.800.000,00	10.068.916,21	10.068.916,21	-24.800.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7077	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-24.800.000,00	10.068.916,21	10.068.916,21	-24.800.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7078	CREDITO DISPONÍVEL	-9.310.264,93	4.208.751,31	1.412.644,96	-6.514.158,58
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7083	CREDITO UTILIZADO	-15.489.735,07	5.860.164,90	8.656.271,25	-18.285.841,42
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7084	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-128.490,62	2.976.041,88	2.860.059,13	-12.507,87
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7086	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-37.325,71	2.883.515,20	2.913.304,74	-67.115,25
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7087	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-15.323.918,74	607,82	2.882.907,38	-18.206.218,30
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7124	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-86.919,67	0,00	0,00	-86.919,67
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7125	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-15.699,68	0,00	0,00	-15.699,68
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7126	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-1.211,24	0,00	0,00	-1.211,24
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7129	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-14.488,44	0,00	0,00	-14.488,44
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7138	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7140	RP PROCESSADOS PAGOS	-71.219,99	0,00	0,00	-71.219,99
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7148	CONTROLES DEVEDORES	272.693.056,74	9.740.220,51	2.435.968,31	279.997.308,94
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7149	ATOS POTENCIAIS	423.546,67	6.111,03	22.381,41	407.276,29

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7345	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	423.546,67	6.111,03	22.381,41	407.276,29
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7496	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	423.546,67	6.111,03	22.381,41	407.276,29
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7497	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	423.546,67	6.111,03	22.381,41	407.276,29
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7499	CONTRATOS DE SERVIÇOS	398.201,42	6.111,03	11.652,26	392.660,19
7.1.2.3.1.04.00.00.00	7501	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	25.345,25	0,00	10.729,15	14.616,10
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7532	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	267.515.941,52	9.084.404,40	2.413.586,90	274.186.759,02
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7533	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	267.515.941,52	9.084.404,40	2.413.586,90	274.186.759,02
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7534	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	267.515.941,52	9.084.404,40	2.413.586,90	274.186.759,02
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7536	RECURSOS VINCULADOS	267.515.941,52	9.084.404,40	2.413.586,90	274.186.759,02
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7605	OUTROS CONTROLES	4.753.568,55	649.705,08	0,00	5.403.273,63
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7620	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	4.753.568,55	649.705,08	0,00	5.403.273,63
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7621	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	4.753.568,55	649.705,08	0,00	5.403.273,63
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7623	CONTROLES CREDORES	-272.693.056,74	12.983.752,44	20.288.004,64	-279.997.308,94
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7624	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-423.546,67	59.716,11	43.445,73	-407.276,29
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8005	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-423.546,67	59.716,11	43.445,73	-407.276,29
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8306	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-423.546,67	59.716,11	43.445,73	-407.276,29
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8307	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-423.546,67	59.716,11	43.445,73	-407.276,29
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8311	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-398.201,42	48.416,96	42.875,73	-392.660,19
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8312	A EXECUTAR	-259.633,61	48.416,96	6.111,03	-217.327,68
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8313	EXECUTADOS	-138.567,81	0,00	36.764,70	-175.332,51
8.1.2.3.1.04.00.00.00	8317	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-25.345,25	11.299,15	570,00	-14.616,10
8.1.2.3.1.04.01.00.00	8318	A EXECUTAR	-11.299,15	11.299,15	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00	8319	EXECUTADOS	-14.046,10	0,00	570,00	-14.616,10
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8390	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-267.515.941,52	12.028.619,72	18.699.437,22	-274.186.759,02
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8391	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-267.515.941,52	12.028.619,72	18.699.437,22	-274.186.759,02
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8392	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-267.515.941,52	12.028.619,72	18.699.437,22	-274.186.759,02
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8393	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-251.939.004,38	5.273.038,21	9.147.749,36	-255.813.715,53
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8394	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-251.939.004,38	5.273.038,21	9.147.749,36	-255.813.715,53

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Período: Dezembro à Dezembro - Exercício: 2022
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8396	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-129.701,86	2.976.041,88	2.860.059,13	-13.719,11
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8397	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-129.701,86	2.976.041,88	2.860.059,13	-13.719,11
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8399	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-333.166,99	3.778.931,81	3.563.009,82	-117.245,00
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8400	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-37.325,71	2.883.515,20	2.913.304,74	-67.115,25
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8401	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-295.841,28	895.416,61	649.705,08	-50.129,75
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8405	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-15.114.068,29	607,82	3.128.618,91	-18.242.079,38
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8406	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-9.908.518,83	607,82	2.121.002,28	-12.028.913,29
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8407	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-5.122.880,32	0,00	1.007.616,63	-6.130.496,95
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8411	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-82.669,14	0,00	0,00	-82.669,14
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8627	OUTROS CONTROLES	-4.753.568,55	895.416,61	1.545.121,69	-5.403.273,63
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8678	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-4.753.568,55	895.416,61	1.545.121,69	-5.403.273,63
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8679	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-4.753.568,55	895.416,61	1.545.121,69	-5.403.273,63
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8680	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-295.841,28	895.416,61	649.705,08	-50.129,75
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8681	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-4.457.727,27	0,00	895.416,61	-5.353.143,88
		TOTAL	**0,00**	**296.732.032,03**	**296.732.032,03**	**0,00**

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 002/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 002/2023

ABERTURA: 14 de fevereiro de 2023.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de fevereiro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, 066NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de janeiro de 2023**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A SERVIDORA **REILLY PEREIRA MELO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 31 de janeiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 13 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 13 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 13 de fevereiro de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para a usina de asfalto, marca: MARGUI, MODELO FIXA 80 - 100 TN/H.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de janeiro de 2023**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, para promover a parceria técnica e administrativa na realização de procedimentos licitatórios, visando a utilização de membro da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe e apoio do Munícipio de Campo Novo do Parecis, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios do FUNSEM.

PARTES: FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT E MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 28/01/2023 a 27/01/2024.

SIGNATÁRIOS: FUNSEM - Diretor Executivo/Gestor Financeiro, Sr. *SANDRO SILVIO CATTANEO;* MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT -Prefeito Municipal Sr. *RAFAEL MACHADO.*

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 11/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X LUCIANO S. GUIMARAES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.° 32.680.550/0001-95

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Valor: Permanece o valor contratual de **R$ 216.000.00 (duzentos e dezesseis mil reais),** a serem pagos de forma mensal.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20020.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 2.7.11.0000804

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Secretaria: Secretaria **Municipal de Administração**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **BRUNO MATEUS PAZUCH** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Exonerar a partir de 02 de fevereiro de 2023, o servidor **Bruno Mateus Pazuch**, mat. n° 4667, do cargo em comissão de Instrutor de Oficina de Arte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde/MT, 27 de janeiro de 2023.

Referência: Proc. 3385/2022– Pregão 173/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa Titular Comércio de Materiais Esportivos e contrarrazões apresentado pela empresa Black Belt Blaster Eletrônicos e Eventos.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***TITULAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS*** a qual visava a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa **BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS,** no lote 07, reabertura da sessão e a devida classificação da proposta da recorrente e volta da sessão na fase de lances. Requer ainda que a recorrida apresente amostra do tênis do lote 08.

Expõe a licitante que:

"No dia da sessão do Pregão, estiveram 06 (seis) empresas participantes, estando todas devidamente credenciadas. Que alguns lotes, dentre eles o 07, foi exigido a mostras de tecido. No referido lote, somente a recorrente e empresa BLACK BELT BLASTER ELETRONICOS E EVENTOS LTDA, apresentaram amostras do produto.

Que o técnico responsável por analisar as amostras, indicado pela secretaria licitante, não possuía condições técnicas para a avaliação do produto, sendo feita via "olhometro", esticando os tecidos.

Que todas as amostras dos lotes anteriores ao 07 foram aprovadas, e que os materiais apresentado no lote 04 pela recorrida eram "assustadoras", materiais de péssima qualidade, sem marca, sem etiquetas da composição do produto, e mesmo assim foram aprovados. Destaca que a empresa recorrida é da cidade.

Menciona ainda que a "empresada cidade", foi vencedora do lote 4 com valor significativamente abaixo do balizado no instrumento vinculatório.

Relata que a amostra do produto do lote 07, apresentada pela "empresa da cidade", foi aprovada sem nenhuma análise técnica, se quer apresentava etiqueta contendo as informações exigidas por lei, e que, o material apresentado pela recorrente, foi reprovado com a justificativa de não ser material de tecido traçando, conforme previa o edital.

Afirma que o material apresentado pela recorrente atende as normas editalíssimas.

Cita ainda, que há relatos que um dos sócios da empresa recorrida é atleta e que representa o município em vários eventos oficiais e que dessa forma inviabilizaria a participação da empresa nas licitações.

Insinua ainda, que de forma estranha a referida empresa, ganha praticamente tudo a qualquer preço, citando como exemplo o lote 08 em que a marca cotada pela empresa foi Olympikus, vencido pelo preço de R$62,70 (Sessenta e dois reais e setenta centavos), e que em contanto com um representante da marca, o mesmo informou não possuir nenhum produto com esse custo.

Por fim, requereu reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora a empresa recorrida no lote 07, reabertura da sessão e a devida classificação da proposta da recorrente e volta da sessão na fase de lances. Requer ainda que a recorrida apresente amostra do tênis do lote 08.

Aberto o prazo para contrarrazões, as empresas BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS alegou que a desclassificação da recorrente foi realizada pelos responsáveis pelo Pregão, com a justificativa de que o material apresentado não atendida as exigências editalíssimas.

Ressaltou ainda, que o material apresentado está de acordo com aas exigências da Confederação Brasileira de Judô, com mediadas oficias e 100% algodão.

Por fim, requereu total rejeição do recurso da recorrente e seja dado continuidade no certame.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Observou-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 3385/2022, Pregão Presencial nº 173/2022, que tem como objeto "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Esportivos**", constata-se obscuridade na decisão da Nobre Comissão.

Frisou que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Deste modo, necessário se faz que o Administrador, quando da aplicação da Lei de Licitação, não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

Destacou, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado. Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a ***adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.***

Referindo-se ao princípio da razoabilidade, temos que Celso Antônio Bandeira de Mello, no "Curso de Direito Administrativo" (2006) nos forneceu uma apreciação acerca da matéria que entendemos pertinente e passamos à transcrever:

Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada.

Citou as lições de Petrônio Braz no livro "Tratado de Direito Municipal" (2006) que explica:

"O princípio da razoabilidade limita, pelos seus próprios fundamentos, a arbitrariedade administrativa. A decisão discricionária só é legítima se for legal e razoável."

Resumiu que ao administrador cabe a árdua tarefa de, por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, os faça em observância aos princípios elencados no texto da norma vigente, mas também considerando o princípio da razoabilidade que, resumidamente, tem por premissa aferir a compatibilidade entre os meios empregados e os fins pretendidos, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

O princípio da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da **disputa devem ser tratados com isonomia**.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles.

A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. “Atuar discricionariamente não é ‘fazer o que se quer’, mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva)” (BLANCHET, 1999, p. 15).

Colocando em outros termos, a **Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a um ou a alguns em detrimento dos demais.**

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Demonstrou que caso em tela que não há proibição legal para participação de empresas da cidade em processos licitatórios, ao contrário do equivocado entendimento da recorrida, existem leis que incentivam a participação de empresas locais nos certames.

Reforçou que é direito garantido em Lei Maior, nos casos em que as empresas sentirem que seus direitos foram violados, recorrer as Cortes Superiores e que a procuradoria analisa os critérios legais do certame, pautada na materialidade e não em ameaças e falácias.

No que concerne ao lote sete explicou que para melhor entendimento, foi solicitado ao setor licitante que se manifestasse em relação ao narrado pela recorrente, e esta, solicitou que o lote fosse fracassado, pois a descrição do produto não ficou clara, causando dubiedade na interpretação.

Sugeriu por fracassar o referido lote, corrigir as falhas da descrição do produto e licitar novamente, afim de que a legalidade do certame seja mantido, bem como, necessidade da licitante seja atendida.

Em relação a solicitação de amostras referente ao lote 8, destacou que conforme dispositivo legal citado pela recorrente, (artigo 43, § 3º da Lei 8666/93), é facultado Comissão ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e não ás empresas participantes.

Em conclusão, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, OPINOU pelo não-conhecimento do recurso da licitante TITULAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPOTIVOS, bem como ás Contrarrazões da empresa BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTO.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo não provimento do recursos e suas contrarrazões e **determino fracassar o lote 07, corrigir as falhas da descrição do produto e licitar novamente.**

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 176/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.942/0001-00, com sede na Rua das Garças, n. s/n, lote 09, quadra 28, Bairro Jardim Santa Amália, CEP 78035-630, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Danilo Santos de Oliveira,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade CNH nº 05456949076 e do CPF nº 050.808.871-25, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 036/2023 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa encontra-se inadimplente com suas obrigações fiscais perante a União e Estado (falta de certidão negativa conjunta federal, e estadual).

A regularidade fiscal é requisito para contratação com o Poder Público e também enquanto o contrato estiver vigente, nos termos dos arts. 27, inciso IV, 29, inciso III e 55, inciso XIII, todos da Lei 8.666/93, e cláusula 6.5, do contrato em referência.

Diante do exposto e o constante no oficio em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoriapara que, no prazo de até **15 (quinze) dias a contar da publicação desta, regularize sua situação fiscal perante a União Federal e o Estado de Mato Grosso.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar a imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado, e demais sanções cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 30 de janeiro de 2023.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 152/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 05.783.190/0001-84, com sede na Rua das Graviolas, nº 52, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT, neste ato representado pelo sócio administrador **Rodrigo Camozzato Fiel,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade CNH nº 00120648165 DETRAN/MT e CPF nº 843.690.511-34, residente e domiciliado no município de Sinop-MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 037/2023 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando os serviços conforme especificações contratadas, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO a relação contratual da empresa acima com este Município, por meio do instrumento n. 152/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para fornecimento de internet fibra óptica, de 100 e 400MB, especificamente para a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO as informações prestadas no ofício 017/2023 da Secretaria de Educação, de que, a despeito do contrato ter sido firmado em setembro/2022, até o momento a quantidade contratada (400MB) de internet não foi disponibilizada e não foi realizada a mudança dos equipamentos, sendo disponibilizado apenas de 40 a 60MB;

CONSIDERANDO que há a informação de que os valores pelo serviço foram pagos desde o início de vigência do contrato (setembro/2022); havendo portanto, prejuízo ao Município, devendo ocorrer o devido ressarcimento proporcional;

CONSIDERANDO não haver qualquer justificativa formal do prestador pela falta de disponibilidade da quantidade contratada;

CONSIDERANDO que as situações relatadas configuram descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, que constituem motivo para rescisão, tais como o art. 78, incisos I, II, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria**,** para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (sendo este o prazo previsto no contrato para disponibilizar o serviço conforme especificado), **regularizar as pendências apontadas pela fiscalização do contrato, para executar o serviço conforme contratado; bem como efetuar o ressarcimento proporcional ao serviço disponibilizado desde o início de vigência do contrato 152/2022.**

O não cumprimento dessas obrigações e a continuidade da inexecução poderão acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do Contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 30 de janeiro de 2023.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2022, CUJO OBJETO É A REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T.T. MORENO DA SILVA EIRELI

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 45.103,76 (quarenta e cinco mil, cento e três reais e setenta e seis centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 351.373,24 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2023

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 001/2023

A Secretária Municipal Integrada de Apoio à Segurança Pública no uso de suas atribuições e visando estabelecer normas referentes aos serviços do Setor de Identificação resolve:

CONSIDERANDO a iminente implementação da Carteira de Identidade Nacional, com base no Decreto 10.977/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de atendermos ao disposto no OFÍCIO Nº 00464/2023/DMIT/POLITEC de 26 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações sistêmicas para a emissão do documento no novo formato;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das análises de todas as solicitações feitas no atual modelo de RG;

CONSIDERANDO o passivo acumulado para análise bem como a demanda ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento dos servidores para operar o novo sistema de emissão de RG;

RESOLVE:

Reduzir em 50% (cinquenta por cento) os atendimentos para emissão de RG deste Posto de Identificação de 30/01/2023 a 10/02/2023, a fim de se adequarem à capacidade de Análise das solicitações pelo Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso.

Interromper o atendimento para novas emissões de RG deste Posto de Identificação no período de 13/02/2023 a 03/03/2023. Infomamos que uma vez implementada a Carteira de Identidade Nacional os atendimentos serão normalizados.

Serão distribuídas senhas de um a dez, sendo cinco senhas para o período matutino e cinco senhas para o período vespertino.

Esclarecemos que, uma vez implementada a Carteira de Identidade Nacional, os atendimentos serão normalizados.

Publique-se esta Portaria no átrio da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança e em local visível para a população;

Gratos pela compreensão, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

SECRETÁRIA INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 572/2021

JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO

CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.-ME

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra: prolongamento e relocação da rede de distribuição de energia da via pública Avenida Santa Maria, trecho entre Bairro Morada Do Sol e Residencial Buritis.

Valor: R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

Vigência do Contrato: 30 de janeiro de 2023 a 30 de março de 2023.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONS.

Valor: R$ 239.217,21

Vigência do Contrato: 05/09/2023

Data de Assinatura: 25/01/2023

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de janeiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de janeiro de 2023 na Ata n.º 002/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas FMDCA referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022;

B) Prestação de contas do Termo de Fomento 003/2022 referente à 8ª parcela do Termo de Fomento 003/2022 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons;

C) Prestação de contas do Termo de Fomento 005/2022 referente à 5ª e 6ª parcelas do Termo de Fomento 005/2022 Projeto Recomeçar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de janeiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de janeiro de 2023 na Ata n.º 002/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Compra de 06 (seis) ECAs – Estatuto da Criança e do Adolescente atualizados para uso dos conselheiros tutelares;

B) Compra de scanner e impressora colorida para uso na sala dos conselhos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de janeiro de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de janeiro de 2023 na Ata n.º 002/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Edital de Chamamento Público CMDCA Campo Verde nº 001/2023 a ser realizado pelo o CMDCA para o financiamento de ações de OSCs cujo seus programas estejam devidamente registrados neste conselho. O valor aprovado para o edital será de R$ 640. 000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) onde serão selecionadas 8 (oito) OSCs cada uma com uma proposta no valor máximo de R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de janeiro de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CLAUDIMIR JOSE SCABENI CLINICA- CLINICA EIRELI

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em EXAMES DE ULTRASSONS.

Valor: R$ 286.496,16

Vigência do Contrato: 05/09/2023

Data de Assinatura: 30/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº 010/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

FICA ACRESCIDO AO ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, O CONTRIBUINTE NOMEADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 067/2011 que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN, o contribuinte:

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
10.425.282/ 0078-01 FILIAL	13.978.571-0	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 30 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº 009/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

FICA ACRESCIDO AO ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, O CONTRIBUINTE NOMEADO COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

ARTIGO 1º: Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 067/2011 que regulamenta a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN, o contribuinte:

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
47.855.908/ 0001-40 MATRIZ	13.968.177-9	FARTURA AGROPECUARIA LTDA	FARTURA AGROPECUARIA

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 30 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registra-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2941, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, CALÇAMENTO E AFINS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE LOURDES REGINA REAMI BEXIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir débitos tributários constituídos de tributos municipais devidos pela empresa LOURDES REGINA REAMI BEXIGA, inscrita no CNPJ sob nº 19.617.656/ 0001-86, sediada na Rua Fortaleza, nº. 535, centro no município de Campo Verde/MT, através de dação em pagamento de serviços de construção,

calçamento e afins individualizados no artigo 2º desta Lei, livres de quaisquer ônus ou encargos ao município

Parágrafo único. Os referidos débitos tributários municipais são de aproximadamente R$ 643.394,67 (seiscentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) compostos por débitos de ISSQN e Alienações, levantados em novembro do presente exercício e serão atualizados ante a execução da obra.

Art. 2º. Os serviços objeto da dação em pagamento consistirão em projeto estrutural e calçamento do Estádio Municipal Félix B. Castro, parte das calçadas da Avenida São Cristóvão e outros serviços de construção afins de interesse público municipal, até o limite atualizado do débito.

Parágrafo único. Fica autorizado a execução dos serviços descritos no *caput* do artigo em outros locais do município, no caso de impossibilidade de execução no local previamente determinando ou em razão de conveniência da administração de sua realização em local diverso, a ser definido pelo Executivo.

Art. 3º. Fica autorizado o adimplemento de todos os débitos tributários descritos no parágrafo único do artigo 1º que constam em nome da referida empresa.

Art. 4º. Todas as despesas referentes à execução dos serviços ficarão às expensas da referida empresa.

Art. 5º. A baixa dos débitos tributários que trata a presente lei somente se efetivará após a execução total dos serviços correspondentes aos débitos, bem como a renúncia à pretensão formulada em todas e quaisquer ações em que discutam os débitos objeto da presente dação em pagamento.

Parágrafo único. A presente dação em pagamento importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade, com renúncia da pessoa jurídica devedora a qualquer direito a reclamação ou recurso, na seara administrativa e judicial.

Art. 6º. Após a baixa da integralidade dos débitos tributários ora transacionados, será expedida a competente Certidão Negativa de Débito.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** do **Pregão 162/2022 para a SOLUÇÃO DE GED COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO CAPTURA COM OCR/ICR, FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CONVERTER DOCUMENTOS DE DIFERENTES FORMATOS DE IMAGEM E PDF UTILIZANDO TECNOLOGIA OCR/ICR COM TAXA DE ACERTO SUPERIOR A 95%, ASSINATURA DIGITAL, TREINAMENTO NA SOLUÇÃO CONTRATADA, INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS NA NUVEM, CONSTRUÍDA UTILIZANDO LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO MODERNA E TOTALMENTE WEB, COM LAYOUT RESPONSIVO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES UTILIZADOS ATUALMENTE, ACOMPANHANDO O APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA ANDROID E IOS, PARA ATENDER À DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

Campo Verde, 30 de janeiro de 2023

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A DATA CONCEDIDA PARA GOZO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO), PREVISTO NA PORTARIA Nº. 285, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 442/2023, de 26 de janeiro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **data concedida para gozo de licença especial (prêmio)** a servidora **THIARA DA SILVA NUNES**, pelo prazo de três meses, passando a contar do dia 01/02/2024.

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de Revitalização de Campo de Futebol Society, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1940/2022, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com abertura e julgamento das propostas em 26/01/2023, sendo declarada vencedora do certame a licitante STARK CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 22.278.118/0001-19, com valor global de R$ 483.553,70.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 30/01/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 41/2022

ESPÉCIE: Credenciamento Prestação de Serviços de Motorista de Transporte Escolar

OBJETO: Rescinde o contrato nº 41/2022, amigavelmente a partir de 24/01/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / RESCINDENTE e SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO/ RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 62/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços Serviços de jardinagem

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 62/2022, de forma amigavel, apartir de 25.01.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e

JOSUEL SOARES DA SILVA CNPJ 40.669.573/0001-27/ RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.783.017,06	2.594.362,43	2.978.371,29	2.767.047,88	2.919.475,19	2.979.228,32	2.870.961,77	3.104.799,39	2.886.619,59	3.341.968,09	2.987.302,18	8.503.596,26	40.716.749,45	113.054,21
Pessoal Ativo	2.590.833,43	2.545.174,38	2.639.698,20	2.640.272,69	2.693.199,12	2.815.383,62	2.682.764,96	2.902.810,65	2.840.633,59	3.297.607,38	2.939.968,77	8.460.821,17	39.049.167,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.171.942,63	2.131.435,27	2.199.527,83	2.201.547,86	2.251.572,43	2.368.391,50	2.245.944,73	2.427.999,56	2.368.201,93	2.382.377,95	2.411.584,20	7.444.090,63	32.604.616,52	0,00
Obrigações Patronais	418.890,80	413.739,11	440.170,37	438.724,83	441.626,69	446.992,12	436.820,23	474.811,09	472.431,66	915.229,43	528.384,57	1.016.730,54	6.444.551,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	192.183,63	49.188,05	338.673,09	126.775,19	226.276,07	163.844,70	188.196,81	201.988,74	45.986,00	44.360,71	47.333,41	42.775,09	1.667.581,49	113.054,21
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	42.802,29	22.800,78	551,25	12.177,71	70.016,32	23.293,07	45.468,50	89.245,52	16.441,17	26.176,56	38.119,47	2.713.420,70	3.100.513,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.802,29	22.800,78	551,25	12.177,71	70.016,32	23.293,07	45.468,50	89.245,52	16.441,17	26.176,56	38.119,47	2.713.420,70	3.100.513,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.740.214,77**	**2.571.561,65**	**2.977.820,04**	**2.754.870,17**	**2.849.458,87**	**2.955.935,25**	**2.825.493,27**	**3.015.553,87**	**2.870.178,42**	**3.315.791,53**	**2.949.182,71**	**5.790.175,56**	**37.616.236,11**	**113.054,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.874.459,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	100.874.459,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**37.729.290,32**	**37,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.472.207,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.748.597,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.024.987,13	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**77.775.833,85**	**84.786.472,36**	**96.937.588,89**	**100.874.459,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**77.775.833,85**	**84.786.472,36**	**96.937.588,89**	**100.874.459,11**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**17.110.683,45**	**18.653.023,92**	**21.326.269,56**	**22.192.381,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.399.615,11**	**16.787.721,53**	**19.193.642,60**	**19.973.142,90**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**77.775.833,85**	**84.786.472,36**	**96.937.588,89**	**100.874.459,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**77.775.833,85**	**84.786.472,36**	**96.937.588,89**	**100.874.459,11**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**17.110.683,45**	**18.653.023,92**	**21.326.269,56**	**22.192.381,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.399.615,11**	**16.787.721,53**	**19.193.642,60**	**19.973.142,90**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

UNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.825.410,88	30.557,20	292.709,16	238.534,56	0,00	0,00	41.263.609,96	14.775.726,00	0,00	26.487.883,96
Recursos Ordinários	40.650.417,76	30.557,20	288.807,47	238.534,56	0,00	0,00	40.092.518,53	13.856.156,20	0,00	26.236.362,33
Outros Recursos não Vinculados	1.174.993,12	0,00	3.901,69	0,00	0,00	0,00	1.171.091,43	919.569,80	0,00	251.521,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.724.169,08	8.430,31	4.367,16	13.699,64	126.487,79	0,00	22.571.184,18	8.609.047,52	0,00	13.962.136,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.480.685,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.685,62	0,00	0,00	1.480.685,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	744.185,00	8.430,31	0,00	0,00	0,00	0,00	735.754,69	1.868.990,67	0,00	(1.133.235,98)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.885.491,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885.491,74	1.198.583,94	0,00	2.686.907,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	134.284,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.284,93	10.288,50	0,00	123.996,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.504.881,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.881,74	0,00	0,00	1.504.881,74
Recursos Extraorçamentários	70.804,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.804,72	0,00	0,00	70.804,72
Outras Recursos Vinculados	14.903.835,33	0,00	4.367,16	13.699,64	126.487,79	0,00	14.759.280,74	5.531.184,41	0,00	9.228.096,33
TOTAL (III) = (I + II)	64.549.579,96	38.987,51	297.076,32	252.234,20	126.487,79	0,00	63.834.794,14	23.384.773,52	0,00	40.450.020,62

CAMPOS DE JÚLIO, 16/01/2023

FONTE:

UNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.874.459,11**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**100.874.459,11**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**16.139.913,46**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.525.922,11**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.061.212,14**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

UNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

UNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.825.410,88	30.557,20	292.707,26	238.534,56	0,00	0,00	41.263.611,86	14.775.726,00	0,00	26.487.885,86
Recursos Ordinários	40.650.417,76	30.557,20	288.805,57	238.534,56	0,00	0,00	40.092.520,43	13.856.156,20	0,00	26.236.364,23
Outros Recursos não Vinculados	1.174.993,12	0,00	3.901,69	0,00	0,00	0,00	1.171.091,43	919.569,80	0,00	251.521,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.724.169,08	8.430,31	4.367,16	13.699,64	126.487,79	0,00	22.571.184,18	8.594.185,49	0,00	13.976.998,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.480.685,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.685,62	0,00	0,00	1.480.685,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	744.185,00	8.430,31	0,00	0,00	0,00	0,00	735.754,69	1.854.128,64	0,00	(1.118.373,95)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.885.491,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885.491,74	1.198.583,94	0,00	2.686.907,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	134.284,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.284,93	10.288,50	0,00	123.996,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.504.881,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.504.881,74	0,00	0,00	1.504.881,74
Recursos Extraorçamentários	70.804,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.804,72	0,00	0,00	70.804,72
Outras Recursos Vinculados	14.903.835,33	0,00	4.367,16	13.699,64	126.487,79	0,00	14.759.280,74	5.531.184,41	0,00	9.228.096,33
TOTAL (III) = (I + II)	64.549.579,96	38.987,51	297.074,42	252.234,20	126.487,79	0,00	63.834.796,04	23.369.911,49	0,00	40.464.884,55

CAMPOS DE JÚLIO, 30/01/2023

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	100.874.459,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.874.459,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.874.459,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.729.290,32	37,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54.472.207,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51.748.597,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	49.024.987,13	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-64.057.445,01	-63,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.049.350,93	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.192.381,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.139.913,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.061.212,14	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.384.773,52	40.450.020,62

FONTE:

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 25/01/2023 a 24/01/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO, CNPJ/MF sob o nº 49.158.639/0001-99, CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 181/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços Pedreiro

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 181/2022, de forma amigavel, apartir de 25.01.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA CNPJ 46.866.459/0001-73 / RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 294/2022.

OBJETO: Elaboração do projeto de rede de distribuição elétrica para as casas do Projeto Casa Verde e Amarela.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 40 dias, passando a vigorar de 05/02/2023 a 15/03/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO CONTRATANTE e

ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.947.153/0001-18 **CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 46/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços Pedreiro

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 46/2022, de forma amigavel, apartir de 25.01.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e WANDERLEY SILVA COSTA CNPJ 44.512.313./0001-02/ RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção da Rodoviária Municipal, com abertura e julgamento das propostas em 27/01/2023, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ/MF nº 17.224.869/0001-12, com valor global de R$ 2.536.603,15.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 30/01/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de janeiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 65/2022.

ESPÉCIE: Prestação de serviços Servente de Pedreiro

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 65/2022, de forma amigavel, apartir de 25.01.2023

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e PAULO MANOEL BERTO CNPJ 43.121.392/0001-50/ RESCINDIDO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.321.279,80**	**92.515.175,36**	**18.105.562,92**	**19,57**	**108.900.019,51**	**117,71**	**-16.384.844,15**
RECEITAS CORRENTES	**61.858.779,80**	**87.637.724,96**	**17.500.904,46**	**19,97**	**103.642.621,73**	**118,26**	**-16.004.896,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.744.343,00	10.070.577,77	3.263.398,78	32,41	16.062.129,09	159,50	-5.991.551,32
IMPOSTOS	8.651.300,00	8.931.300,00	3.113.497,33	34,86	13.867.212,35	155,27	-4.935.912,35
TAXAS	743.343,00	789.577,77	115.869,62	14,67	1.947.210,89	246,61	-1.157.633,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	349.700,00	349.700,00	34.031,83	9,73	247.705,85	70,83	101.994,15
CONTRIBUIÇÕES	1.382.200,00	1.382.200,00	298.280,02	21,58	1.660.303,03	120,12	-278.103,03
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	846.200,00	846.200,00	179.572,22	21,22	998.771,75	118,03	-152.571,75
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	536.000,00	536.000,00	118.707,80	22,15	661.531,28	123,42	-125.531,28
RECEITA PATRIMONIAL	106.005,00	2.867.209,38	1.152.907,79	40,21	5.562.872,15	194,02	-2.695.662,77
VALORES MOBILIÁRIOS	106.005,00	2.867.209,38	1.152.907,79	40,21	5.562.872,15	194,02	-2.695.662,77
RECEITA DE SERVIÇOS	1.067.470,00	1.067.470,00	258.854,49	24,25	1.429.064,66	133,87	-361.594,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.067.470,00	1.067.470,00	258.854,49	24,25	1.429.064,66	133,87	-361.594,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.854.296,80	71.373.802,81	12.448.804,25	17,44	77.718.818,17	108,89	-6.345.015,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.401.105,84	16.354.784,86	3.204.910,82	19,60	19.724.230,13	120,60	-3.369.445,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.371.590,96	43.937.417,95	7.373.754,81	16,78	46.428.331,47	105,67	-2.490.913,52
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.081.600,00	11.081.600,00	1.870.138,62	16,88	11.566.256,57	104,37	-484.656,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.465,00	876.465,00	78.659,13	8,97	1.209.434,63	137,99	-332.969,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	252.650,00	252.650,00	4.168,77	1,65	168.053,96	66,52	84.596,04
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	366.460,00	538.460,00	71.622,56	13,30	930.024,59	172,72	-391.564,59
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	85.355,00	85.355,00	2.867,80	3,36	111.356,08	130,46	-26.001,08
RECEITAS DE CAPITAL	**462.500,00**	**4.877.450,40**	**604.658,46**	**12,40**	**5.257.397,78**	**107,79**	**-379.947,38**
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	116.405,77	25,87	369.162,30	82,04	80.837,70
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	116.405,77	38,80	369.162,30	123,05	-69.162,30
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	6.252,69	50,02	13.504,89	108,04	-1.004,89
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	6.252,69	50,02	13.504,89	108,04	-1.004,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.414.950,40	482.000,00	10,92	4.874.730,59	110,41	-459.780,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	3.283.950,40	482.000,00	14,68	4.874.730,59	148,44	-1.590.780,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.321.279,80**	**92.515.175,36**	**18.105.562,92**	**19,57**	**108.900.019,51**	**117,71**	**-16.384.844,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**62.321.279,80**	**92.515.175,36**	**18.105.562,92**	**19,57**	**108.900.019,51**	**117,71**	**-16.384.844,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.321.279,80	92.515.175,36	18.105.562,92	19,57	108.900.019,51	117,71	-16.384.844,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.279.043,79	—	—	29.279.043,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	29.279.043,79	—	—	29.279.043,79	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.321.279,80**	**122.663.219,15**	**24.424.357,70**	**103.649.428,75**	**19.013.790,40**	**23.377.999,62**	**80.264.655,23**	**42.398.563,92**	**79.967.578,91**	**23.384.773,52**
DESPESAS CORRENTES	**55.317.623,36**	**83.351.010,36**	**16.225.058,58**	**73.255.906,00**	**10.095.104,36**	**17.452.594,87**	**68.930.000,78**	**14.421.009,58**	**68.632.924,46**	**4.325.905,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.995.042,03	45.928.007,35	11.722.781,48	40.402.412,59	5.525.594,76	11.722.781,48	40.402.412,59	5.525.594,76	40.105.338,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.322.581,33	37.423.003,01	4.502.277,10	32.853.493,41	4.569.509,60	5.729.813,39	28.527.588,19	8.895.414,82	28.527.586,29	4.325.905,22
DESPESAS DE CAPITAL	**6.380.443,64**	**39.290.095,99**	**8.199.299,12**	**30.393.522,75**	**8.896.573,24**	**5.925.404,75**	**11.334.654,45**	**27.955.441,54**	**11.334.654,45**	**19.058.868,30**
INVESTIMENTOS	6.250.443,64	39.287.641,49	8.199.299,12	30.393.522,75	8.894.118,74	5.925.404,75	11.334.654,45	27.952.987,04	11.334.654,45	19.058.868,30
INVERSOES FINANCEIRAS	130.000,00	2.454,50	0,00	0,00	2.454,50	0,00	0,00	2.454,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**623.212,80**	**22.112,80**	**0,00**	**0,00**	**22.112,80**	**0,00**	**0,00**	**22.112,80**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	623.212,80	22.112,80	0,00	0,00	22.112,80	0,00	0,00	22.112,80	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.321.279,80**	**122.663.219,15**	**24.424.357,70**	**103.649.428,75**	**19.013.790,40**	**23.377.999,62**	**80.264.655,23**	**42.398.563,92**	**79.967.578,91**	**23.384.773,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.321.279,80**	**122.663.219,15**	**24.424.357,70**	**103.649.428,75**	**19.013.790,40**	**23.377.999,62**	**80.264.655,23**	**42.398.563,92**	**79.967.578,91**	**23.384.773,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.250.590,76	—	—	28.635.364,28	—	28.932.440,60	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.321.279,80	122.663.219,15	24.424.357,70	108.900.019,51	—	23.377.999,62	108.900.019,51	—	108.900.019,51	23.384.773,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	122.663.219,15	24.424.357,70	103.649.428,75	100,00	19.013.790,40	23.377.999,62	80.264.655,23	100,00	42.398.563,92	23.384.773,52
Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	398.053,60	2.081.320,57	2,01	1.302.501,15	428.758,68	2.081.320,57	2,59	1.302.501,15	0,00
Ação Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	398.053,60	2.081.320,57	2,01	1.302.501,15	428.758,68	2.081.320,57	2,59	1.302.501,15	0,00
Administração	7.471.900,00	11.755.684,94	1.794.786,10	10.908.508,18	10,52	847.176,76	1.944.494,46	9.018.497,71	11,24	2.737.187,23	1.890.010,47
Planejamento e Orçamento	613.000,00	755.961,78	128.047,02	719.184,29	0,69	36.777,49	157.094,25	710.062,54	0,88	45.899,24	9.121,75
Administração Geral	4.954.400,00	8.474.625,05	1.220.199,55	7.821.998,27	7,55	652.626,78	1.348.060,29	5.976.513,01	7,45	2.498.112,04	1.845.485,26
Administração Financeira	391.950,00	568.305,01	82.597,23	512.111,06	0,49	56.193,95	103.238,12	511.813,64	0,64	56.491,37	297,42
Controle Interno	206.900,00	189.436,44	60.537,93	183.665,36	0,18	5.771,08	60.537,93	183.665,36	0,23	5.771,08	0,00
Normatização e Fiscalização	251.000,00	331.561,76	85.437,19	302.326,47	0,29	29.235,29	86.001,01	301.774,30	0,38	29.787,46	552,17
Formação de Recursos Humanos	50.200,00	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	222.400,00	222.987,65	59.242,15	203.922,48	0,20	19.065,17	26.433,83	169.368,61	0,21	53.619,04	34.553,87
Previdência Básica	652.050,00	830.647,25	158.725,03	783.376,57	0,76	47.270,68	158.725,03	783.376,57	0,98	47.270,68	0,00
Difusão Cultural	130.000,00	382.000,00	0,00	381.763,68	0,37	236,32	4.404,00	381.763,68	0,48	236,32	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.869.905,00	2.209.745,87	356.968,22	1.771.450,32	1,71	438.295,55	391.187,76	1.706.378,98	2,13	503.366,89	65.071,34
Administração Geral	601.300,00	460.706,32	82.969,06	333.781,91	0,32	126.924,41	64.775,59	300.358,44	0,37	160.347,88	33.423,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	322.411,25	56.788,20	277.156,43	0,27	45.254,82	57.562,46	274.486,67	0,34	47.924,58	2.669,76
Assistência Comunitária	767.955,00	1.248.278,30	174.906,92	987.864,50	0,95	260.413,80	226.545,67	958.886,39	1,19	289.391,91	28.978,11
Previdência Básica	213.150,00	178.350,00	42.304,04	172.647,48	0,17	5.702,52	42.304,04	172.647,48	0,22	5.702,52	0,00
Empregabilidade	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.955.977,80	24.054.141,13	4.420.860,88	20.395.928,10	19,68	3.658.213,03	5.575.028,01	18.289.115,37	22,79	5.765.025,76	2.106.812,73
Administração Geral	737.900,00	941.840,80	168.177,32	732.996,35	0,71	208.844,45	195.115,34	696.365,54	0,87	245.475,26	36.630,81
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	46.100,00	6.232,70	19.631,54	0,02	26.468,46	6.232,70	19.072,82	0,02	27.027,18	558,72
Previdência Básica	872.161,67	1.648.069,55	375.698,44	1.560.359,78	1,51	87.709,77	375.698,44	1.560.359,78	1,94	87.709,77	0,00
Atenção Básica	3.210.716,45	5.540.749,53	1.165.290,16	4.315.006,29	4,16	1.225.743,24	1.143.724,89	4.020.667,53	5,01	1.520.082,00	294.338,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.370.227,08	14.785.337,63	2.575.214,09	12.919.452,05	12,46	1.865.885,58	3.652.530,95	11.156.006,58	13,90	3.629.331,05	1.763.445,47
Suporte Profilático e Terapêutico	312.482,20	482.681,22	28.292,78	384.644,12	0,37	98.037,10	97.619,80	376.983,12	0,47	105.698,10	7.661,00
Vigilância Sanitária	125.500,00	210.869,31	37.302,54	132.460,10	0,13	78.409,21	37.580,60	129.305,01	0,16	81.564,30	3.155,09
Vigilância Epidemiológica	299.990,40	398.493,09	64.652,85	331.377,87	0,32	67.115,22	66.525,29	330.354,99	0,41	68.138,10	1.022,88
Educação	23.285.871,00	48.497.239,60	9.252.905,47	42.045.228,85	40,56	6.452.010,75	10.737.181,85	31.936.367,37	39,79	16.560.872,23	10.108.861,48
Administração Geral	0,00	2.198.093,11	0,00	1.924.029,82	1,86	274.063,29	320.121,97	335.236,56	0,42	1.862.856,55	1.588.793,26
Tecnologia da Informatização	0,00	110.700,00	0,00	109.780,00	0,11	920,00	44.700,00	87.430,00	0,11	23.270,00	22.350,00
Formação de Recursos Humanos	51.000,00	145.350,00	109.656,03	142.526,53	0,14	2.823,47	198,00	26.176,53	0,03	119.173,47	116.350,00
Previdência Básica	2.399.300,00	4.185.112,25	810.663,03	3.349.373,70	3,23	835.738,55	810.663,03	3.349.373,70	4,17	835.738,55	0,00
Alimentação e Nutrição	695.000,00	1.111.152,71	107.034,91	901.061,56	0,87	210.091,15	174.454,16	882.253,19	1,10	228.899,52	18.808,37
Ensino Fundamental	14.180.980,00	25.930.983,16	7.590.587,88	22.746.198,57	21,95	3.184.784,59	6.925.638,63	21.068.855,68	26,25	4.862.127,48	1.677.342,89
Ensino Superior	854.079,64	854.079,64	0,00	854.079,64	0,82	0,00	50.000,00	829.079,64	1,03	25.000,00	25.000,00
Educação Infantil	4.900.511,36	13.632.733,27	634.963,62	11.777.764,51	11,36	1.854.968,76	2.390.906,06	5.117.547,55	6,38	8.515.185,72	6.660.216,96
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00	0,20	0,00	20.500,00	205.000,00	0,26	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	124.035,46	0,00	35.414,52	0,03	88.620,94	0,00	35.414,52	0,04	88.620,94	0,00

FONTE:

Continua 1/

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	122.663.219,15	24.424.357,70	103.649.428,75	100,00	19.013.790,40	23.377.999,62	80.264.655,23	100,00	42.398.563,92	23.384.773,52
Cultura	1.111.138,42	1.676.432,07	830.267,11	1.621.749,14	1,56	54.682,93	679.902,47	1.356.355,27	1,69	320.076,80	265.393,87
Previdência Básica	60.964,42	59.348,68	14.535,38	58.984,26	0,06	364,42	14.535,38	58.984,26	0,07	364,42	0,00
Difusão Cultural	1.050.174,00	1.617.083,39	815.731,73	1.562.764,88	1,51	54.318,51	665.367,09	1.297.371,01	1,62	319.712,38	265.393,87
Urbanismo	2.450.300,00	5.309.844,68	759.855,23	4.975.869,81	4,80	333.974,87	816.640,00	3.913.075,16	4,88	1.396.769,52	1.062.794,65
Administração Geral	0,00	1.298.017,00	110.763,47	1.132.687,82	1,09	165.329,18	88.729,08	1.072.853,15	1,34	225.163,85	59.834,67
Previdência Básica	241.500,00	186.500,00	42.627,27	175.025,18	0,17	11.474,82	42.627,27	175.025,18	0,22	11.474,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	1.070.250,00	29.700,00	1.069.925,00	1,03	325,00	85.700,00	178.925,00	0,22	891.325,00	891.000,00
Serviços Urbanos	2.122.800,00	2.725.870,08	574.546,06	2.569.995,98	2,48	155.874,10	599.583,65	2.460.254,43	3,07	265.615,65	109.741,55
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	20.000,00	0,00	19.825,00	0,02	175,00	0,00	19.825,00	0,02	175,00	0,00
Irrigação	0,00	9.207,60	2.218,43	8.410,83	0,01	796,77	0,00	6.192,40	0,01	3.015,20	2.218,43
Saneamento	1.223.200,00	2.480.623,01	405.522,67	2.102.121,45	2,03	378.501,56	532.313,17	1.875.490,44	2,34	605.132,57	226.631,01
Administração Geral	1.191.700,00	1.553.015,60	110.351,07	1.419.538,02	1,37	133.477,58	234.605,07	1.192.907,01	1,49	360.108,59	226.631,01
Previdência Básica	31.500,00	44.700,00	11.831,60	43.939,10	0,04	760,90	11.831,60	43.939,10	0,05	760,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	874.219,35	283.340,00	629.956,27	0,61	244.263,08	285.876,50	629.956,27	0,78	244.263,08	0,00
Recursos Hídricos	0,00	8.688,06	0,00	8.688,06	0,01	0,00	0,00	8.688,06	0,01	0,00	0,00
Gestão Ambiental	714.000,00	1.576.053,14	108.300,10	1.499.220,89	1,45	76.832,25	538.704,12	1.303.306,67	1,62	272.746,47	195.914,22
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.156.053,14	108.300,10	1.089.220,89	1,05	66.832,25	128.704,12	893.306,67	1,11	262.746,47	195.914,22
Controle Ambiental	64.000,00	420.000,00	0,00	410.000,00	0,40	10.000,00	410.000,00	410.000,00	0,51	10.000,00	0,00
Agricultura	2.672.100,00	4.293.005,75	2.292.085,09	3.969.949,25	3,83	323.056,50	809.456,60	2.259.012,72	2,81	2.033.993,03	1.710.936,53
Administração Geral	797.800,00	1.883.288,69	333.974,63	1.832.208,23	1,77	51.080,46	465.959,41	1.737.989,41	2,17	145.299,28	94.218,82
Previdência Básica	63.000,00	88.000,00	17.797,14	82.715,79	0,08	5.284,21	17.797,14	82.715,79	0,10	5.284,21	0,00
Promoção da Produção Vegetal	114.300,00	79.640,00	700,05	22.061,96	0,02	57.578,04	700,05	22.061,96	0,03	57.578,04	0,00
Extensão Rural	1.697.000,00	2.242.077,06	1.939.613,27	2.032.963,27	1,96	209.113,79	325.000,00	416.245,56	0,52	1.825.831,50	1.616.717,71
Indústria	216.900,00	68.461,60	19.455,79	63.215,11	0,06	5.246,49	19.455,79	58.149,48	0,07	10.312,12	5.065,63
Administração Geral	173.600,00	59.653,77	17.532,97	55.428,40	0,05	4.225,37	17.532,97	50.362,77	0,06	9.291,00	5.065,63
Previdência Básica	27.300,00	8.807,83	1.922,82	7.786,71	0,01	1.021,12	1.922,82	7.786,71	0,01	1.021,12	0,00
Produção Industrial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	158.384,06	100.732,56	0,00	96.077,30	0,09	4.655,26	0,00	76.077,30	0,09	24.655,26	20.000,00
Previdência Básica	4.547,21	547,21	0,00	0,00	0,00	547,21	0,00	0,00	0,00	547,21	0,00
Comercialização	80.000,00	62.454,50	0,00	60.000,00	0,06	2.454,50	0,00	60.000,00	0,07	2.454,50	0,00
Turismo	73.836,85	37.730,85	0,00	36.077,30	0,03	1.653,55	0,00	16.077,30	0,02	21.653,55	20.000,00
Energia	569.150,00	2.092.370,64	0,00	1.602.018,90	1,55	490.351,74	67.987,38	472.981,95	0,59	1.619.388,69	1.129.036,95
Infra-Estrutura Urbana	569.150,00	2.092.370,64	0,00	1.602.018,90	1,55	490.351,74	67.987,38	472.981,95	0,59	1.619.388,69	1.129.036,95
Transporte	2.130.300,00	11.396.750,37	3.594.554,96	7.464.416,77	7,20	3.932.333,60	536.259,97	4.232.838,94	5,27	7.163.911,43	3.231.577,83
Previdência Básica	78.750,00	78.892,80	17.124,41	70.145,55	0,07	8.747,25	17.124,41	70.145,55	0,09	8.747,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.868.916,58	1.047.763,07	1.494.001,25	1,44	3.374.915,33	16.500,00	456.008,24	0,57	4.412.908,34	1.037.993,01
Transporte Rodoviário	2.051.550,00	6.448.940,99	2.529.667,48	5.900.269,97	5,69	548.671,02	502.635,56	3.706.685,15	4,62	2.742.255,84	2.193.584,82
Desporto e Lazer	763.119,00	2.607.163,03	219.118,68	1.963.777,16	1,89	643.385,87	121.263,60	597.110,35	0,74	2.010.052,68	1.366.666,81
Previdência Básica	41.400,00	31.400,00	7.093,41	29.802,08	0,03	1.597,92	7.093,41	29.802,08	0,04	1.597,92	0,00
Desporto Comunitário	721.719,00	2.485.189,03	212.025,27	1.843.401,08	1,78	641.787,95	114.170,19	476.734,27	0,59	2.008.454,76	1.366.666,81

FONTE:

Continua 2/

3

3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	122.663.219,15	24.424.357,70	103.649.428,75	100,00	19.013.790,40	23.377.999,62	80.264.655,23	100,00	42.398.563,92	23.384.773,52
Desporto e Lazer	763.119,00	2.607.163,03	219.118,68	1.963.777,16	1,89	643.385,87	121.263,60	597.110,35	0,74	2.010.052,68	1.366.666,81
Lazer	0,00	90.574,00	0,00	90.574,00	0,09	0,00	0,00	90.574,00	0,11	0,00	0,00
Encargos Especiais	722.000,00	1.139.036,24	-28.376,20	1.088.576,95	1,05	50.459,29	179.365,76	1.088.576,95	1,36	50.459,29	0,00
Outros Encargos Especiais	722.000,00	1.139.036,24	-28.376,20	1.088.576,95	1,05	50.459,29	179.365,76	1.088.576,95	1,36	50.459,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	623.212,80	22.112,80	0,00	0,00	0,00	22.112,80	0,00	0,00	0,00	22.112,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.321.279,80	122.663.219,15	24.424.357,70	103.649.428,75	100,00	19.013.790,40	23.377.999,62	80.264.655,23	100,00	42.398.563,92	23.384.773,52

1 FONTE:
abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ujos recursos serão utilizados para

3

Municipio de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.047.198,84**	**8.067.610,57**	**9.620.924,11**	**7.753.575,80**	**10.504.262,83**	**12.233.375,77**	**8.895.386,94**	**9.886.890,44**	**9.043.723,50**	**11.092.002,21**	**8.876.646,43**	**10.163.761,76**	**114.185.359,20**	**94.081.889,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	963.284,73	1.057.399,41	1.605.987,89	1.094.622,48	1.908.570,23	1.209.034,45	910.137,22	1.344.046,31	1.263.566,65	1.371.227,27	1.287.982,11	1.954.654,22	15.970.512,97	10.051.077,77
IPTU	14.246,64	16.098,91	34.805,61	16.216,45	665.694,52	67.971,57	41.977,65	43.141,81	11.142,12	20.264,46	10.270,23	34.647,48	976.477,45	759.300,00
ISS	781.869,56	492.105,47	761.514,56	590.514,88	572.336,39	660.834,60	488.194,58	604.262,04	540.836,14	424.436,14	931.913,39	1.358.828,98	8.207.646,73	3.925.200,00
ITBI	0,00	36.092,60	118.334,12	76.052,20	20.750,00	59.784,63	20.809,49	279.520,00	419.177,09	642.571,55	28.069,88	57.021,08	1.758.182,64	2.101.800,00
IRRF	124.173,58	222.744,27	233.451,34	230.583,82	227.773,28	242.788,92	217.491,16	250.413,24	246.488,72	243.029,78	249.677,13	443.126,33	2.931.741,57	2.145.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.994,95	290.358,16	457.882,26	181.255,13	422.016,04	177.654,73	141.664,34	166.709,22	45.922,58	40.925,34	68.051,48	61.030,35	2.096.464,58	1.119.777,77
Contribuições	112.991,97	102.503,90	147.015,98	147.505,67	126.617,13	91.232,78	102.432,36	214.275,08	165.524,15	151.923,99	147.975,57	150.304,45	1.660.303,03	1.382.200,00
Receita Patrimonial	253.557,04	281.303,55	360.986,33	302.710,77	399.465,46	486.229,99	524.623,19	602.031,08	565.561,65	561.404,72	548.057,47	579.790,80	5.465.722,05	2.824.373,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	253.557,04	281.303,55	360.986,33	302.710,77	399.465,46	486.229,99	524.623,19	602.031,08	565.561,65	561.404,72	548.057,47	579.790,80	5.465.722,05	2.824.373,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.406,10	113.991,53	99.163,66	112.977,98	114.505,70	133.469,02	131.026,63	130.270,16	129.612,80	120.786,59	131.030,15	127.824,34	1.429.064,66	1.067.470,00
Transferências Correntes	6.590.009,53	6.468.449,22	7.300.263,36	6.045.555,37	7.902.720,82	10.266.709,86	7.185.141,45	7.030.195,74	6.783.470,60	8.843.675,96	6.718.717,54	7.315.412,41	88.450.321,86	77.880.302,81
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	7.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.009.741,40	3.763.272,89	4.688.187,91	3.609.077,80	5.012.672,18	4.415.873,69	4.369.916,26	4.509.451,09	4.341.222,79	4.077.781,57	4.091.077,64	3.871.290,64	50.759.565,86	46.244.801,95
Cota-Parte do IPVA	85.819,85	82.599,31	246.693,05	162.957,85	235.398,10	219.257,13	115.829,77	93.437,04	67.707,41	56.390,82	31.306,91	37.403,83	1.434.801,07	908.000,00
Cota-Parte do ITR	328.077,47	474,20	29.476,00	41.927,70	8.261,93	23.418,10	7.405,71	63.649,49	172.094,70	2.276.074,14	166.704,78	167.973,19	3.285.537,41	3.838.056,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.402,42	20.633,48	10.418,24	38.969,68	19.223,59	21.813,54	21.098,26	13.310,58	22.585,68	184.473,83	97.309,50	178.798,51	657.037,31	273.200,00
Transferências do FUNDEB	910.711,44	934.015,24	1.063.712,69	798.570,31	1.132.089,63	999.960,27	940.093,29	986.568,19	920.183,35	1.010.213,54	944.083,65	926.054,97	11.566.256,57	11.081.600,00
Outras Transferências Correntes	333.398,66	419.703,30	505.338,31	497.406,14	497.646,32	3.653.101,89	474.654,94	451.123,33	419.133,74	438.993,88	383.097,18	572.108,56	8.645.706,25	7.914.644,23
Outras Receitas Correntes	42.949,47	43.962,96	107.506,89	50.203,53	52.383,49	46.699,67	42.026,09	566.072,07	135.987,65	42.983,68	42.883,59	35.775,54	1.209.434,63	876.465,00
DEDUÇÕES (II)	**1.063.499,26**	**1.018.281,11**	**1.144.158,68**	**942.121,73**	**1.250.752,13**	**1.118.366,69**	**1.058.712,62**	**1.115.838,58**	**1.067.844,80**	**1.441.998,79**	**1.058.845,31**	**1.030.480,39**	**13.310.900,09**	**8.595.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.063.499,26	1.018.281,11	1.144.158,68	942.121,73	1.250.752,13	1.118.366,69	1.058.712,62	1.115.838,58	1.067.844,80	1.441.998,79	1.058.845,31	1.030.480,39	13.310.900,09	8.595.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.983.699,58**	**7.049.329,46**	**8.476.765,43**	**6.811.454,07**	**9.253.510,70**	**11.115.009,08**	**7.836.674,32**	**8.771.051,86**	**7.975.878,70**	**9.650.003,42**	**7.817.801,12**	**9.133.281,37**	**100.874.459,11**	**85.486.889,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.983.699,58**	**7.049.329,46**	**8.476.765,43**	**6.811.454,07**	**9.253.510,70**	**11.115.009,08**	**7.836.674,32**	**8.771.051,86**	**7.975.878,70**	**9.650.003,42**	**7.817.801,12**	**9.133.281,37**	**100.874.459,11**	**85.486.889,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.983.699,58**	**7.049.329,46**	**8.476.765,43**	**6.811.454,07**	**9.253.510,70**	**11.115.009,08**	**7.836.674,32**	**8.771.051,86**	**7.975.878,70**	**9.650.003,42**	**7.817.801,12**	**9.133.281,37**	**100.874.459,11**	**85.486.889,12**

Fonte:

CAMPOS DE JÚLIO, 16/01/2023

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Continua

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continua

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continua

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.637.724,96	103.642.621,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.070.577,77	16.062.129,09
I.P.T.U.	759.300,00	970.379,08
I.S.S.	3.925.200,00	8.206.909,06
I.T.B.I.	2.101.800,00	1.758.182,64
I.R.R.F.	2.145.000,00	2.931.741,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.277,77	2.194.916,74
Contribuições	1.382.200,00	1.660.303,03
Receita Patrimonial	2.867.209,38	5.562.872,15
Aplicações Financeiras(II)	2.867.209,38	5.562.872,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.373.802,81	77.718.818,17
Cota-Parte do FPM	6.220.000,00	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	39.800.801,95	40.607.652,90
Cota-Parte do IPVA	726.400,00	1.148.380,02
Cota-Parte do ITR	3.268.656,63	2.628.430,10
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	273.200,00	657.037,31
Transferências do FUNDEB	11.081.600,00	11.566.256,57
Outras Transferências Correntes	10.003.144,23	11.225.102,65
Demais Receitas Correntes	1.943.935,00	2.638.499,29
Outras Receitas Financeiras (III)	78.500,00	108.794,60
Receitas Correntes Restantes	1.865.435,00	2.529.704,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	84.692.015,58	97.970.954,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.877.450,40	5.257.397,78
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	12.500,00	13.504,89
Alienação de Bens	450.000,00	369.162,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	450.000,00	369.162,30
Transferências de Capital	4.414.950,40	4.874.730,59
Convênios	3.283.950,40	4.874.730,59
Outras Transferências de Capital	1.131.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.864.950,40	5.243.892,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**89.556.965,98**	**103.214.847,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.351.010,36	73.241.042,07	68.929.998,88	68.632.924,46	0,00	743.850,43	743.825,68
Pessoal e Encargos Sociais	45.928.007,35	40.402.412,59	40.402.412,59	40.105.338,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.423.003,01	32.838.629,48	28.527.586,29	28.527.586,29	0,00	743.850,43	743.825,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.423.003,01	32.838.629,48	28.527.586,29	28.527.586,29	0,00	743.850,43	743.825,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	83.351.010,36	73.241.042,07	68.929.998,88	68.632.924,46	0,00	743.850,43	743.825,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.287.641,49	30.393.522,75	11.334.654,45	11.334.654,45	0,00	6.318.351,83	6.318.351,83
Investimentos	39.287.641,49	30.393.522,75	11.334.654,45	11.334.654,45	0,00	6.318.351,83	6.318.351,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.287.641,49	30.393.522,75	11.334.654,45	11.334.654,45	0,00	6.318.351,83	6.318.351,83

FONTE:

Continua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.112,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**122.660.764,65**	**103.634.564,82**	**80.264.653,33**	**79.967.578,91**	**0,00**	**7.062.202,26**	**7.062.177,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**16.185.091,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.495,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.562.872,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**21.747.963,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	117.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	42.494.598,77	64.057.446,91
Disponibilidade de Caixa	42.471.598,11	64.042.531,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.511.452,72	64.505.081,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.854,61	336.061,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	126.487,79
Demais Haveres Financeiros	23.000,66	14.915,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.494.598,77	-64.057.446,91

FONTE:

Continua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**21.562.848,14**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-296.207,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.859.055,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**16.296.183,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.279.043,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.279.043,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.115,73	1.738,88	-	867,10	38.987,51	1.635.833,57	7.305.582,19	7.062.177,51	7.062.177,51	1.627.004,05	252.234,20	291.221,71
EXECUTIVO	38.115,73	1.738,88	0,00	867,10	38.987,51	1.635.833,57	7.295.452,19	7.052.047,51	7.052.047,51	1.627.004,05	252.234,20	291.221,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.115,73	1.738,88	0,00	867,10	38.987,51	1.635.833,57	7.295.452,19	7.052.047,51	7.052.047,51	1.627.004,05	252.234,20	291.221,71
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.119,35	1.481,41	1.481,41	3.637,94	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.265,19	0,00	0,00	4.265,19	0,00	0,00
Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	224,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00	143.066,36	118.432,24	118.432,24	24.634,12	0,00	0,00
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	7.367,75	0,00	0,00	0,00	7.367,75	1.140.208,06	2.870.986,82	2.447.718,81	2.447.718,81	1.425.516,16	137.959,91	145.327,66
Secretaria Municipal Assistência Social	4.843,41	0,00	0,00	0,00	4.843,41	0,00	74.843,47	71.265,02	71.265,02	3.578,45	0,00	4.843,41
Secretaria Municipal de Administração	1.537,71	1.738,88	0,00	74,30	3.202,29	0,00	143.017,27	84.461,67	84.461,67	15.938,92	42.616,68	45.818,97
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	295,32	0,00	0,00	0,00	295,32	2.500,00	50.263,93	41.781,19	41.781,19	8.482,74	2.500,00	2.795,32
Secretaria Municipal de Educação	8.892,57	0,00	0,00	8,80	8.883,77	493.125,51	3.746.422,52	4.113.427,54	4.113.427,54	56.962,88	69.157,61	78.041,38
Secretaria Municipal de Finanças	2.202,95	0,00	0,00	0,00	2.202,95	0,00	2.857,48	306,78	306,78	2.550,70	0,00	2.202,95
Secretaria Municipal de Saúde	12.752,02	0,00	0,00	560,00	12.192,02	0,00	254.609,80	173.172,85	173.172,85	81.436,95	-0,00	12.192,02
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,00	10.130,00	10.130,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,00	10.130,00	10.130,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**38.115,73**	**1.738,88**	**0,00**	**867,10**	**38.987,51**	**1.635.833,57**	**7.305.582,19**	**7.062.177,51**	**7.062.177,51**	**1.627.004,05**	**252.234,20**	**291.221,71**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.290.095,99	30.393.522,75	8.896.573,24
Investimentos	39.287.641,49	30.393.522,75	8.894.118,74
Inversões Financeiras	2.454,50	0,00	2.454,50
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**39.290.095,99**	**30.393.522,75**	**8.896.573,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**39.290.095,99**	**30.393.522,75**	**8.896.573,24**

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	450.000,00	369.162,30	80.837,70
Receita de Alienação De Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	300.000,00	369.162,30	-69.162,30
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.032.507,59	369.162,30	1.401.669,89

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	100,874,459,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.321.279,80
Previsão Atualizada	92.515.175,36
Receitas Realizadas	108.900.019,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.279.043,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.321.279,80
Dotação Atualizada	122.663.219,15
Despesas Empenhadas	103.649.428,75
Despesas Liquidadas	80.264.655,23
Despesas pagas	79.967.578,91
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	23.384.773,52
Superavit Orçamentário	28.635.364,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	103.649.428,75
Liquidadas	80.264.655,23
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	23.384.773,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.874.459,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.874.459,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.874.459,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	21.747.963,60	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	16.185.091,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.941.415,76	1.627.004,05	7.062.177,51	252.234,20
EXECUTIVO	8.931.285,76	1.627.004,05	7.052.047,51	252.234,20
LEGISLATIVO	10.130,00	0,00	10.130,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.854,61	867,10	0,00	38.987,51
EXECUTIVO	39.854,61	867,10	0,00	38.987,51
TOTAL:	**8.981.270,37**	**1.627.871,15**	**7.062.177,51**	**291.221,71**

FONTE:

Continua 1/2

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.482.914,51	25%	20,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.145.665,38	70%	94,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.393.522,75	8.896.573,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	369.162,30	80.837,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.554.389,14	15,00	17,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 21/2022, por parte da Fornecedora.

Item n° 119 - Prednisolona, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 27/01/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresas SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS* PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT", e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 42º,daLei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

CONSIDERANDO que o art. 43º,daLei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 44º, daLei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que não foi constituída a comissão, para proceder com o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de um nível para o outro, tendo em vista, que o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP - MT, através do seu representante municipal, Djalma Francisco de Souza, recusou a receber o ofício n. 217, de 05 de novembro de 2019, para indicar membros para compor a presente comissão, nos termos do § 2°, art. 44º, da Lei Municipal n. 615/2014. Todavia, o art. 44º, §1º, daLei Municipal n. 615/2014, preceitua que decorrido o prazo trienal, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDOque a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não de dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, através do memorando n. 002/2022/SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo, das eleições municipais de 2016, regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipal, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
LUZIA LOPES DA SILVA ALVES	*2191*	*PROFESSORA*	*B*	*2*
ELBE LUZ BRITO	*2162*	*PREFESSORA*	*B*	*1*

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 085, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor público municipal, o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, do cargo de **SECRETÁRIO** na**SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito, n. 134, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 37.465. 200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, na forma de sua Lei Orgânica, resolve através do presente TERMO, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, firmado com o Sr. RAFAEL SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG nº 271.528 MJDPF/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 137.425.661-72, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Termo é lavrado com amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual consiste no fato do Município de Canabrava do Norte não ter mais a necessidade de locar o imóvel de propriedade do Sr. Rafael Souza do Nascimento, que era o objeto do Contrato que ora é rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual Unilateral, passando a ter eficácia imediata.

E, assim sendo, o Sr. Prefeito Municipal assina o presente instrumento, determinando seja publicado e concomitantemente seja dado conhecimento ao Sr. Rafael Souza do Nascimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Canabrava do Norte-MT, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 005/2023

ATO AUTORIZATIVO N. 005/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I – JAIRO PRIMO DE RESENDE, portadora da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, no valor de até R$ 900,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos,

dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e Financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL N. 004, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO), referente ao 6º BIMESTRE do Exercício Financeiro de 2022.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL N. 003, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Executivo**, referente ao **3º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL N. 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

TORNA-SE PÚBLICO

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Consolidado**, referente ao **3º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 086, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 086, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da servidora pública municipal, a Sra.**LETICIA SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2054607-6, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 046.606.071-86, do cargo de **SECRETÁRIA** na**SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 002/2023

ATO REVOGATÓRIO N. 002/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVO N. 014/2022 e ATO AUTORIZATIVO N. 018/2022,** que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida aos seguintes servidores:

I – ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA, portador da matricula funcional n. 2376, ocupante do cargo Secretário Adjunto de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.200,00;

II - LETICIA SANTOS LIMA, portadora da matricula funcional n. 2367, ocupante do cargo de Secretária Adjunta De Atenção Primária E Vigilância Em Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 1. 200,00

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte - MT, em 30 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.118, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.118, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 31/01/2023 a 01/03/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto Nº1.118/2023)

N.	Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1.	EMANUELLA DOS SANTOS COSTA	PROFESSORA LICENÇA PLENA EM LINGUAGENS	65.500	3º.	CLASSIFICADA
2.	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	PROFESSORA LICENÇA PLENA PEDAGOGIA	74.500	1º	APROVADA
3.	JESUSLEIA DE SOUA NASCIMENTO	PROFESSORA LICENÇA PLENA PEDAGOGIA	74.000	2º	APROVADA
4.	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	PROFESSORA LICENÇA PLENA PEDAGOGIA	70.500	3º	APROVADA
5. PO	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	61.000	6º	CLASSIFICADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 087, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 087, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERENTE DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 94° da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GESLENE FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2094609-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 036.093.741-10, para exercer o cargo de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GECONPRES**, integrante da estrutura organi-

zacional da Prefeitura Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 010/2022** teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 45.754.077/0001-95, conforme ata**.**

Canarana - MT, 30 de Janeiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI Nº 1383/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Carlinda autorizada a fazer doação do veículo automotor Fox/Volkswagen, modelo Connect, ano 2019/2020, cor branca, RENAVAM n. 01215304819, chassi 9BWAB45ZXL4015881, Placa RAL1380, tombamento patrimonial nº 406 à Prefeitura Municipal de Carlinda.

Art. 2º. Os tributos, bem como despesas de transferência que recaiam sobre o veículo objeto da referida doação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder a baixa do bem doado por esta lei em favor do Poder Executivo de Carlinda.

Art. 3º. No ato da entrega do veículo à Prefeitura deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 30 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **07.646.636/0001-54**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER 3ª IDADE.**

VALOR TOTAL: **R$ 798.002,70 (Setecentos e noventa e oito mil, dois reais e setenta centavos)**

27 de Janeiro de 2023 até 24 de Setembro de 2023.

GABINETE
LEI Nº 1384/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGA NO CARGO DO ANEXO II DE NÍVEL MÉDIO PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado vaga para o cargo de assistente administrativo, ANEXO II, Serviços Administrativos – Nível Médio, da Lei nº 811/2014, totalizando 2 (dois) cargos de Assistente Administrativo no Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carlinda.

Parágrafo único: A vaga do cargo criada neste artigo observará o que dispõe a Lei nº 811/2014 quanto a obrigações, deveres, jornada de trabalho e remuneração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da vaga criada no art. 1º correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Anual, conforme o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro em anexo a esta lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 30 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece o incremento de vaga para servidor efetivo para a Câmara Municipal de Carlinda, com o cargo de Assistente Administrativo e remuneração mensal de R$ 1.920,43, visando o provável pedido de afastamento por tempo determinado para tratar de assuntos particulares por servidor também efetivo desta Casa de Leis.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS:

GASTOS C/ PESSOAL	2022	2023	2024	2025
Efetivo	275.899,96	297.591,55	317.827,78	340.075,72
Agente Politico	330.241,92	336.000,00	336.000,00	390.000,00
RGPS – INSS	68.119,58	70.560,00	70.560,00	81.900,00
RPPS - PREVCAR	53.615,83	57.822,04	61.753,94	66.076,71
SOMA	727.877,29	761.973,59	786.141,72	878.052,43

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Carlinda MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 30 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio https://www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-e... ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00023-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 23/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 249.266,45 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		24.460,11
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.1.500.1001000		20.675,98
Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		50.255,18
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		3.577,57
Cód. red.: 194	05.003.12.365.0006.2012.3.1.91.13.1.500.1001000		12.204,58
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000		8.166,52
Cód. red.: 200	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.500.1001000		13.859,11
		Sub-Total:	**133.199,05**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		85.763,50
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000000		417,44
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000000		2.257,49
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		581,48
		Sub-Total:	**89.019,91**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		691,90
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		10.082,00
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		2.041,91
		Sub-Total:	**12.815,81**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		5.045,08
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000		1.176,23
		Sub-Total:	**6.221,31**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.718.0000000		7.201,24
		Sub-Total:	**7.201,24**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.501.0000000		809,13
		Sub-Total:	**809,13**
		Total Parcial Suplementado:	**249.266,45**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		24.460,11
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.1.540.1070000		20.675,98
Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.540.1070000		50.255,18
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.500.1001000		3.577,57
Cód. red.: 194	05.003.12.365.0006.2012.3.1.91.13.1.540.1070000		12.204,58
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.500.1001000		8.166,52
Cód. red.: 200	05.003.12.365.0006.2013.3.1.91.13.1.540.1070000		13.859,11
		Sub-Total:	**133.199,05**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.3110000		85.763,50
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		417,44
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		2.838,97
		Sub-Total:	**89.019,91**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		691,90
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		10.082,00
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000		2.041,91
		Sub-Total:	**12.815,81**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		5.045,08
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		1.176,23
		Sub-Total:	**6.221,31**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		7.201,24
		Sub-Total:	**7.201,24**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		809,13
		Sub-Total:	**809,13**
		Total Parcial Reduzido:	**249.266,45**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 26 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃOMODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS E**

EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por razões administrativas decide prorrogar para o dia **14 de Fevereiro de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 820, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 820, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre atualização da remuneração dos conselheiros tutelares com vigência a partir de janeiro de 2023 e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 55, da Lei Municipal nº 567, de 20 de maio de 2015, que fixa a remuneração do Conselheiro Tutelar em 1,6 (um inteiro e seis décimos) do salário-mínimo;

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que fixa o valor do salário-mínimo com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 em R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais);

DECRETA:

Art. 1º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia/MT, passa a ser de R$ 2.083,20 (dois mil e oitenta e três reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2022

o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,**CONTRATANTE, outro lado, o **CONTRATADO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 028/2022, que passa a ter a seguinte redação:

. O valor global do presente aditivo perfaz o montante de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais).**

O valor do contrato, incluindo a respectiva adição, passa a ser de **R$ 96. 296,00 (noventa e seis mil duzentos e noventa e seis reais).**

1. As despesas relativas ao Termo Aditivo não serão empenhadas, pois não serão custeadas pelo Município, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláudia - MT, 05 de janeiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 30 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN de outro lado, a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI CONTRATADA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 005/2022, que passam a ter as seguintes redações:

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **02 de fevereiro de 2024,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses.

3.1. O valor do presente aditivo perfaz o montante de R$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais),

Cláudia - MT, 02 de fevereiro de 2023.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00019-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 19/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.299.147,76 (um milhão duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.501.0000000		14.254,29
		Sub-Total:	**14.254,29**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000		2.983,87
Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000		7.860,41
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000		4.587,26
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.500.0000000		119.786,03
		Sub-Total:	**135.217,57**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		15.691,54
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		19.063,85
		Sub-Total:	**34.755,39**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		187.000,00
Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		32.000,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		36.000,00
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		48.000,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.540.1070000		1.000,00
		Sub-Total:	**304.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.3110000		383.879,34
Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.621.0000000		3.534,38
Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.621.0000000		34.312,15
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		7.426,88

Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.3110000		14.429,14
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		12.099,87
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000		18.000,00
Cód. red.: 277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000000		5.379,98
Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.500.1002000		1.100,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		42.455,24
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000		7.080,97
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		1,69
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.500.1002000		31.676,26
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000		5.780,12
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000		2.208,96
Cód. red.: 302	06.002.10.302.0019.2028.3.1.91.13.1.500.1002000		8.700,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		4.831,19
Cód. red.: 314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.621.0000000		769,64
Cód. red.: 323	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.1.500.1002000		16.000,00
Cód. red.: 325	06.002.10.303.0021.2029.3.1.91.13.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 333	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.3110000		37.332,71
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		1.729,34
Cód. red.: 348	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000		1.389,86
		Sub-Total:	**644.117,72**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000		17.000,00
Cód. red.: 355	07.001.08.122.0002.2045.3.1.91.13.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000		53,33
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.661.0000000		2.434,00
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		215,13
		Sub-Total:	**4.702,46**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.500.0000000		5.862,96
Cód. red.: 427	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**21.862,96**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.718.0000000		7.000,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804		1.445,32
		Sub-Total:	**8.445,32**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		26.217,79
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000		15.765,89
		Sub-Total:	**41.983,68**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 508	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.501.0000000		60.867,79
Cód. red.: 519	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.501.0000000		3.878,02
		Sub-Total:	**64.745,81**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 536	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		62,56
		Sub-Total:	**62,56**
		Total Parcial Suplementado:	**1.299.147,76**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		14.254,29
		Sub-Total:	**14.254,29**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		2.983,87
Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.501.0000000		7.860,41
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.501.0000000		4.587,26
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.501.0000000		119.786,03
		Sub-Total:	**135.217,57**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		15.691,54
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		14.057,07
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000		5.006,78
		Sub-Total:	**34.755,39**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		187.000,00
Cód. red.: 188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.540.1070000		32.000,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		36.000,00
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.500.1001000		48.000,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**304.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.621.0000000		383.879,34
Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.600.0000000		3.534,38
Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		20.831,76
Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.600.0000000		13.480,39
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		7.426,88
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		14.429,14
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		30.100,57
Cód. red.: 277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000		5.379,98
Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.48.1.600.0000000		1.100,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.600.0000000		42.455,24

Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.600.0000000		7.080,27
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.600.0000000		1,69
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.600.0000000		10.558,61
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.621.0000000		21.117,65
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.600.0000000		2.972,40
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.621.0000000		2.807,72
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.600.0000000		2.208,96
Cód. red.: 302	06.002.10.302.0019.2028.3.1.91.13.1.600.0000000		8.700,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		4.831,19
Cód. red.: 314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		109,64
Cód. red.: 314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.600.0000000		660,00
Cód. red.: 323	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.1.600.0000000		6.000,00
Cód. red.: 323	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.1.621.0000000		10.000,00
Cód. red.: 325	06.002.10.303.0021.2029.3.1.91.13.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.: 333	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.600.0000000		3.000,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		29.752,60
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000000		7.580,11
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.3110000		1.729,34
Cód. red.: 348	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000000		1.389,86
		Sub-Total:	**644.117,72**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.660.0000000		17.000,00
Cód. red.: 355	07.001.08.122.0002.2045.3.1.91.13.1.660.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		2.000,00
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.660.0000000		2.487,33
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000		215,13
		Sub-Total:	**4.702,46**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		6.000,00
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.13.1.660.0000000		5.862,96
Cód. red.: 427	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.11.1.660.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**21.862,96**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		1.445,32
		Sub-Total:	**8.445,32**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		41.983,68
		Sub-Total:	**41.983,68**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 508	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		60.867,79
Cód. red.: 519	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		3.878,02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

	Sub-Total:	**64.745,81**

Órgão: **11 - SEC. ESPORTE E LAZER**
Unidade: **001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	536	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.501.0000000	62,56
		Sub-Total:	**62,56**
		Total Parcial Reduzido:	**1.299.147,76**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00020-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 20/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 287.766,04 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000		23.040,38
		Sub-Total:	**23.040,38**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		18.645,35
Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		69.112,15
Cód. red.: 333	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.500.1002000		10.572,08
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		140.332,71
		Sub-Total:	**238.662,29**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000		5.512,67
		Sub-Total:	**5.512,67**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000		13.550,70
		Sub-Total:	**13.550,70**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**287.766,04**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.540.1070000		23.040,38
		Sub-Total:	**23.040,38**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.621.0000000		18.645,35
Cód. red.: 268	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.621.0000000		69.112,15
Cód. red.: 333	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.600.0000000		10.572,08
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.3110000		140.332,71
		Sub-Total:	**238.662,29**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.660.0000000		5.512,67
		Sub-Total:	**5.512,67**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 420	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000		13.550,70
		Sub-Total:	**13.550,70**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.718.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**287.766,04**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 7 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00021-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 21/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 786.890,28 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		21.100,02
		Sub-Total:	**21.100,02**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		57.334,82
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		6.380,67
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		5.761,85
Cód. red.: 170	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.500.1001000		1.994,02
		Sub-Total:	**71.471,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.500.1001000		192.500,00
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		136.960,24
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		23.503,32
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.500.1001000		26.953,24
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000		8.100,00
Cód. red.: 197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.500.1001000		56.545,18
		Sub-Total:	**444.561,98**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.500.1001000		695,35
		Sub-Total:	**695,35**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 251	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		57,33
		Sub-Total:	**57,33**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.3110000		25.672,29
Cód. red.: 267	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		475,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		358,69
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		22.198,88
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		138,00
Cód. red.: 306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		4.579,18
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		131.885,11
Cód. red.: 589	06.002.10.302.0019.2035.3.1.90.96.1.500.1002000		4.819,64
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		287,36
		Sub-Total:	**190.414,15**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		15.004,86
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000		11.598,47
		Sub-Total:	**26.603,33**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		3.028,35
		Sub-Total:	**3.028,35**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		21.873,82
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000		7.084,59
		Sub-Total:	**28.958,41**
		Total Parcial Suplementado:	**786.890,28**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.501.0000000		20.100,00
Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.709.0000000		1.000,00
Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.711.0000901		0,02
		Sub-Total:	**21.100,02**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.0000000		57.334,82
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		6.370,75
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000		9,92
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		5.761,85
Cód. red.: 170	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.540.1070000		1.994,02
		Sub-Total:	**71.471,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		192.500,00
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		136.960,24
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		23.503,32
Cód. red.: 191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		26.953,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.500.1001000		8.100,00
Cód. red.:	197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000		56.545,18
			Sub-Total:	**444.561,98**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		695,35
			Sub-Total:	**695,35**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	251	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.600.3110000		57,33
			Sub-Total:	**57,33**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		25.600,29
Cód. red.:	265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.602.0000800		72,00
Cód. red.:	267	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000000		475,00
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		358,69
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		22.198,88
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		138,00
Cód. red.:	306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000		4.579,18
Cód. red.:	310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		131.885,11
Cód. red.:	589	06.002.10.302.0019.2035.3.1.90.96.1.600.3110000		4.819,64
Cód. red.:	344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.3110000		287,36
			Sub-Total:	**190.414,15**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	369	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		15.004,86
Cód. red.:	389	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		11.598,47
			Sub-Total:	**26.603,33**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		2.354,22
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		674,13
			Sub-Total:	**3.028,35**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		27.608,41
Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		1.350,00
			Sub-Total:	**28.958,41**
			Total Parcial Reduzido:	**786.890,28**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 7 de dezembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00022-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 22/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 285.124,19 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		8.867,17
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		267.386,10
		Sub-Total:	**276.253,27**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 461	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.501.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000000		2.802,23
		Sub-Total:	**2.802,23**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.501.0000000		398,69
		Sub-Total:	**398,69**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 510	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.94.1.501.0000000		1.170,00
		Sub-Total:	**1.170,00**
		Total Parcial Suplementado:	**285.124,19**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão:	**04 - SEC. FINANÇAS**			
Unidade:	**001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.750.0000000		500,00
			Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		8.867,17
Cód. red.:	310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		267.386,10
			Sub-Total:	**276.253,27**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	461	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.500.0000000		4.000,00
			Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		2.802,23
			Sub-Total:	**2.802,23**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		398,69
			Sub-Total:	**398,69**
Órgão:	**10 - SEC. MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	510	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.94.1.500.0000000		1.170,00
			Sub-Total:	**1.170,00**
			Total Parcial Reduzido:	**285.124,19**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 15 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 790-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 891_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 790/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.892,83 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		400,00
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.400,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		24.616,00
Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		132,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		3.954,77
Cód. red.: 71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.754.0000000		10.235,00
		Sub-Total:	**46.937,77**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		2.920,00
Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		871,56
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		233,76
Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000		27.191,09
		Sub-Total:	**31.216,41**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		11.382,00
Cód. red.: 117	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		17.936,10
		Sub-Total:	**33.318,10**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		1.300,00
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701		14.251,88
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000		1.879,50
Cód. red.: 600	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.500.1001000		9.071,38
Cód. red.: 599	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		8.817,59
Cód. red.: 170	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.500.1001000		14.519,50
		Sub-Total:	**149.839,85**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.1.540.1070000		22.496,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000		9.050,00
		Sub-Total:	**51.546,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 251	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		756,35
		Sub-Total:	**756,35**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		91.600,00
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000000		29.011,30
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.3110000		8.702,00
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		57.273,00
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.3110000		2.971,55
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		4,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		38,56
Cód. red.: 314	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.621.0000000		2.961,35
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		568,50
Cód. red.: 347	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000		2.920,05
		Sub-Total:	**196.050,31**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		264,00
Cód. red.: 399	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		2.424,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		132,00
		Sub-Total:	**2.820,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 601	07.003.08.243.0008.2049.3.3.50.41.1.501.0000000		10.000,00
Cód. red.: 423	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 425	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000		11.691,83
Cód. red.: 431	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**24.791,83**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 586	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		134.790,25
		Sub-Total:	**134.790,25**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 479	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		1.925,96
		Sub-Total:	**2.925,96**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 531	11.001.27.812.0002.2058.3.1.90.13.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Total Parcial Suplementado:	**676.892,83**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000	126.237,70
		Sub-Total:	**126.237,70**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	108	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000	91.254,95
		Sub-Total:	**91.254,95**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	400,00
Cód. red.:	124	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.1.500.1001000	568,50
Cód. red.:	144	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.34.1.550.0000000	38,56
Cód. red.:	145	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.500.1001000	941,90
		Sub-Total:	**1.948,96**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	187	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000	11.464,71
		Sub-Total:	**11.464,71**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	262	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.51.1.500.1002000	3.235,00
Cód. red.:	272	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.33.1.500.1002000	1.300,00
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000	125.856,00
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000	25.605,68
Cód. red.:	307	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000	31.310,94
Cód. red.:	309	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.3110000	7.000,00
Cód. red.:	310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	36.000,00
Cód. red.:	328	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.:	332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.500.1002000	29.608,92
		Sub-Total:	**269.916,54**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	386	07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.51.1.500.0000000	132,00
		Sub-Total:	**132,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	601	07.003.08.243.0008.2049.3.3.50.41.1.500.1001000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	445	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.1.751.0000000	24.537,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**24.537,32**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 487	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000		11.048,05
Cód. red.: 496	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.755.0000000		105.870,20
		Sub-Total:	**116.918,25**
Órgão:	**10 - SEC. MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 517	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.34.1.501.0000000		871,56
Cód. red.: 519	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		22.610,84
		Sub-Total:	**23.482,40**
Órgão:	**11 - SEC. ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 537	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**676.892,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 791-2022 - CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 959_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 791/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 959/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 656.530,08 (seiscentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e trinta reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	4.757,41
		Sub-Total:	**4.757,41**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	46	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	15.144,37
Cód. red.:	55	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	8.736,41
Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	9.476,36
Cód. red.:	65	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000	1.253,59
		Sub-Total:	**47.610,73**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	2.983,87
Cód. red.:	94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**22.983,87**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	103	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	194,98
Cód. red.:	104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.32.1.500.1001000	15.368,79
Cód. red.:	104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.32.1.571.0000000	10.338,65
Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.575.0000000	1.427,02
Cód. red.:	110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000	4.402,63
		Sub-Total:	**31.732,07**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	7.003,92
Cód. red.:	181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000	5.638,40
Cód. red.:	181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.571.0000000	38.643,00
Cód. red.:	137	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000	11.682,58
Cód. red.:	138	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.40.1.500.1001000	4.539,00
		Sub-Total:	**67.506,90**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	251	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.600.3110000	57,33
		Sub-Total:	**57,33**

Data: 13/01/2023 15:26:31 Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		27.290,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		9.832,33
Cód. red.: 306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000		4.579,18
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.3110000		396.386,10
Cód. red.: 589	06.002.10.302.0019.2035.3.1.90.96.1.600.3110000		5.783,57
Cód. red.: 327	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.30.1.600.3110000		547,20
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.3110000		2.436,40
		Sub-Total:	**446.854,78**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 352	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**14.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 384	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.500.0000000		3.159,00
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		508,02
Cód. red.: 410	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.660.0000000		283,79
		Sub-Total:	**3.950,81**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 423	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.660.0000000		76,81
		Sub-Total:	**76,81**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 459	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.40.1.500.0000000		245,87
		Sub-Total:	**245,87**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 484	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		3.049,86
		Sub-Total:	**3.049,86**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 548	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		13.703,64
		Sub-Total:	**13.703,64**
		Total Parcial Suplementado:	**656.530,08**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 792-2022 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 903_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 792/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 903/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.802,50 (trinta e um mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.759.0000701		1.031,13
		Sub-Total:	**1.031,13**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.602.0000800		2.737,63
		Sub-Total:	**2.737,63**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 446	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		28.033,74
		Sub-Total:	**28.033,74**
		Total Parcial Suplementado:	**31.802,50**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 793-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 965_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 793/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 234	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.30.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 583	99.999.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 7 de dezembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 794-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 966_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 794/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 966/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 717.326,00 (setecentos e dezessete mil trezentos e vinte e seis reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.94.1.500.1001000	6.000,00
		Sub-Total:	**66.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	170	05.002.12.367.0006.2063.3.1.90.11.1.500.1001000	35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000	200.000,00
Cód. red.:	186	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.1.540.1070000	47.000,00
Cód. red.:	188	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000	29.980,00
Cód. red.:	191	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.500.1001000	90.000,00
Cód. red.:	192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.500.1001000	23.000,00
Cód. red.:	197	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.540.1070000	100.000,00
Cód. red.:	198	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.500.1001000	33.000,00
		Sub-Total:	**522.980,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000	80.746,00
Cód. red.:	205	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000	7.600,00
		Sub-Total:	**88.346,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	231	05.005.13.392.0002.2019.3.1.90.11.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**717.326,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	717.326,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Sub-Total:	**717.326,00**
Total Parcial Reduzido:	**717.326,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 7 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 795-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 891_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 795/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.959,61 (cento e cinqüenta e sete mil novecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		60.818,59
		Sub-Total:	**60.818,59**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		9.934,34
Cód. red.: 65	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000		8.676,52
		Sub-Total:	**18.610,86**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		1.352,22
Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		1.533,62
		Sub-Total:	**2.885,84**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.32.1.571.0000000		49.661,35
		Sub-Total:	**49.661,35**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000		1.624,40
		Sub-Total:	**1.624,40**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 239	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.1.500.0000000		16.137,94
		Sub-Total:	**16.137,94**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		1.800,00
Cód. red.: 267	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		375,00
Cód. red.: 292	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.94.1.500.1002000		1.441,91
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		603,72
		Sub-Total:	**8.220,63**
		Total Parcial Suplementado:	**157.959,61**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		51,26
Cód. red.: 32	02.001.04.122.0002.2002.3.3.91.97.1.500.0000000		0,24
		Sub-Total:	**51,50**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.501.0000000		42,80
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		28,35
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000		57,57
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		9.990,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.755.0000000		38,39
		Sub-Total:	**10.157,11**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		1.352,22
Cód. red.: 78	04.001.04.123.0002.2007.3.3.50.41.1.500.0000000		22.500,00
		Sub-Total:	**23.852,22**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000		1.533,62
Cód. red.: 104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.32.1.500.1001000		334,03
		Sub-Total:	**1.867,65**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.1.500.1001000		431,50
Cód. red.: 125	05.002.12.361.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		70,80
Cód. red.: 126	05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000		1.590,57
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.14.1.500.1001000		444,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		365,94
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000		1,95
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		127,33
		Sub-Total:	**3.032,09**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		603,72
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		1.800,00
		Sub-Total:	**2.403,72**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		16.137,94
		Sub-Total:	**16.137,94**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	232	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.08.1.500.0000000		90,07
Cód. red.:	233	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.14.1.500.0000000		100,00
			Sub-Total:	**190,07**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.14.1.500.1002000		60,00
Cód. red.:	248	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		3.060,10
Cód. red.:	255	06.001.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		7,02
			Sub-Total:	**3.127,12**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	261	06.002.10.301.0017.1026.4.4.90.52.1.500.1002000		25.700,00
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		24,44
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000		9.934,34
Cód. red.:	289	06.002.10.301.0018.2033.3.3.91.97.1.600.0000000		300,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000000		50,00
Cód. red.:	323	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.:	330	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000		300,54
Cód. red.:	331	06.002.10.303.0021.2029.3.3.91.97.1.500.1002000		443,54
Cód. red.:	340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		49.661,35
Cód. red.:	342	06.002.10.305.0020.2031.3.3.71.70.1.500.1002000		175,00
Cód. red.:	344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000000		32,67
			Sub-Total:	**90.621,88**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	359	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.500.0000000		95,82
Cód. red.:	362	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000		1.816,91
Cód. red.:	363	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		1.037,41
Cód. red.:	364	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.0000000		0,01
			Sub-Total:	**2.950,15**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	374	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.14.1.500.0000000		25,00
Cód. red.:	376	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.33.1.660.0000000		100,00
Cód. red.:	377	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.34.1.660.0000000		653,86
Cód. red.:	380	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.48.1.500.0000000		43,89
Cód. red.:	386	07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.51.1.500.0000000		11,28
Cód. red.:	392	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		4,68
Cód. red.:	393	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.500.0000000		181,20
Cód. red.:	413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		20,22
			Sub-Total:	**1.040,13**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		449,11
Cód. red.:	426	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.660.0000000		250,00
Cód. red.:	428	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.08.1.500.0000000		13,00
Cód. red.:	431	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.36.1.500.0000000		687,00
			Sub-Total:	**1.399,11**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	455	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.33.1.500.0000000		126,92
Cód. red.:	471	08.001.15.452.0005.1039.4.4.90.51.1.755.0000000		1,00
			Sub-Total:	**127,92**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	529	10.001.18.541.0004.1049.4.4.90.52.1.501.0000000		1,00
			Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	539	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**1.000,00**
			Total Parcial Reduzido:	**157.959,61**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 7 de dezembro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 10

de fevereiro de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2023 tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e paralelas para veículos leves e pesados, máquinas, tratores e equipamentos, para atender as demandas das secretarias municipais do poder executivo de Cocalinho, estado de Mato Grosso, conforme especificados no termo de referência anexo I, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e email; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 30 dias de janeiro de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 10 de fevereiro de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2023 tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e paralelas para veículos leves e pesados, máquinas, tratores e equipamentos, para atender as demandas das secretarias municipais do poder executivo de Cocalinho, estado de Mato Grosso, conforme especificados no termo de referência anexo I, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e email; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 30 dias de janeiro de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 06/02/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	1,5	4	1	6,5	132º	Classificado	Não assumirá
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,5	4	1	6,5	133º	Classificado	Não assumirá
728	SILVANA SILVA DE PAULA	0,9	3,6	2	6,5	134º	Classificado	Não assumirá
721	SANTINA LOURENÇAO	2,1	2,4	2	6,5	135º	Classificado	Não assumirá
143	NIDIA HALATENO	2,1	2,4	2	6,5	136º	Classificado	Vaga livre Sala de Recurso e Apoio
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	2,1	2,4	2	6,5	137º	Classificado	Vaga livre 5º D vespertino
564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	1,2	3,2	2	6,4	138º	Classificado	Vaga livre 1º C vespertino
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	1,2	3,2	2	6,4	139º	Classificado	Vaga 5º E vespertino
532	LEDA TATIANE DE LIMA	2,1	3,2	1	6,3	140º	Classificado	Vaga livre Sala de Recurso

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
1054	VALMI GONÇALVES	0	0,4	-	0,4	18º	Classificado	Linha terceirizada
130	CRISTIANE WERMUTH	1,5	3,2	-	4,7	5º	Classificado	2ª chamada não assumirá
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	1,5	2,4	-	3,9	7º	Classificado	2ª chamada linha terceirizada

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – SOL NACENTE ZONA RURAL								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	1,2	3,6	1	5,8	2º	Classificado	Nova turma 3º 4º, 5º Escola Sol Nascente
345	SANDRA VIEIRA	1,2	2,4	1	4,6	3º	Classificado	não assumirá

O não pro**nunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.**

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 30 de janeiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a legislação em vigor, publica e promulga a seguinte resolução:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - É considerado veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto à sua disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 2º - O veículo oficial se destina ao transporte de vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município de Colniza.

Parágrafo Único. O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

Art. 3º - O uso dos veículos oficiais será permitido aos vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Colniza, mediante autorização do presidente, para deslocamento exclusivamente no exercício do Serviço Público, nas seguintes situações:

I – Na sede do município ou se ocorrer deslocamento para os distritos ou localidades com mais de 100 (cem) quilômetros da mencionada sede, quando se verificar as seguintes hipóteses: Participação em eventos institucionais, solenidades públicas, recepção de autoridades, reuniões comunitárias, audiências públicas, sessões itinerantes e outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município de Colniza.

§1º - Em casos de deslocamentos inferior a 100 (cem) quilômetros da sede do município, o Vereador poderá utilizar o veículo única e exclusivamente quando se verificar as seguintes hipóteses: Participação em eventos insti-

tucionais, audiências públicas, sessões itinerantes e outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município de Colniza.

§2º - Em se tratando do uso dos veículos oficiais por parte dos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza, não se aplica a quantidade de quilômetros imposta no inciso I deste artigo, tendo em vista a necessidade do atendimento das demandas da Câmara Municipal de Colniza/MT.

II - Fora da sede do município, exclusivamente no exercício do serviço público, em missão oficial de representação, reuniões, audiências públicas, solenidades, encontros, congressos ou com finalidade de participação em eventos de aperfeiçoamento profissional, e ainda, de capacitação ao exercício da função pública.

Art. 4º - A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente, mediante solicitação prévia do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido.

§1º - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo.

§2º - O Presidente ao ser informado da utilização indevida do veículo providenciará de imediato a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 5º - Os veículos poderão ser utilizados para o transporte de pessoal ou material a serviço da Câmara Municipal, sendo utilizado exclusivamente:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;

III - por qualquer Vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste;

IV - por Vereador ou qualquer servidor público, desde que autorizado pelo Presidente.

Artigo 6º - O veículo oficial será conduzido exclusivamente:

I - pelos motoristas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;

II - por servidor público da Câmara Municipal, no interesse do serviço público, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente;

III - em casos excepcionais, pelo Presidente ou por vereador autorizado.

§ 1º - Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei.

§ 2º - O condutor que, na condução de veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la e realizar o competente pagamento, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 3º - O veículo deverá ser reservado pelo usuário com antecedência mínima de 24 horas, junto ao presidente da Câmara, preenchendo a solicitação de uso e diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade.

Art. 7º - É vedado o uso dos veículos oficiais com a finalidade de:

I - transportar servidor das residências para o serviço ou vice-versa, excetuando a hipótese de viagem a serviço público, devidamente comprovada e autorizada;

II- em roteiro, trajeto, itinerário diferente do usual do mandatário responsável ou requisitado pelos usuários ou determinado pela Assessoria Administrativa, salvo por motivo justificado ou força maior;

III - transportar pessoas não integrantes dos quadros do poder legislativo municipal, exceto em caso de recepção, acompanhamento ou condução de autoridades visitantes ao município ou outros de relevante interesse público;

IV - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal; V - em qualquer atividade estranha ao serviço público.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 8º - São deveres dos vereadores e servidores públicos usuários dos veículos oficiais, bem como dos motoristas, utilizá-los com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

II - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III - não utilizar o veículo para fins particulares;

IV - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo";

V - não fumar no interior do veículo;

VI - utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente ao chefe do poder legislativo a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VII - utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Art. 9º - Cabe exclusivamente aos usuários dos veículos oficiais observarem as seguintes regras de conduta:

I - colaborar com o planejamento dos serviços;

II - evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;

III - comunicar à Assessoria Administrativa da Câmara sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo;

IV - aguardar o estacionamento regular do veículo para embarque e desembarque;

V - quando conduzindo, manter a autoridade ou pessoa conduzida informada do estacionamento e estar sempre com o veículo à disposição para deslocamento imediato.

Art. 10 - Aos motoristas, ainda que eventuais, cabe as seguintes obrigações funcionais:

I - dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II - operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III - cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;

IV - apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;

V - comunicar por escrito, ao superior imediato ou à Direção da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

VI - não estacionar em locais proibidos;

VII - não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal; VIII - não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;

IX - não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade; X - manter o veículo limpo interna e externamente;

XI - verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

XII - comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;

XIII - zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;

XIV - manter a discrição na companhia e em atos nos quais esteja presente.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 - Compete à Secretaria Geral da Câmara Municipal:

I - O gerenciamento, fiscalização e controle dos veículos oficiais;

II - promover a manutenção dos veículos;

III - organizar as disponibilidades veiculares e recrutamento de motoristas para realização das viagens intermunicipais e interestaduais;

IV - Promover o reconhecimento de condutor infrator, no caso de notificação de autuação de infração de trânsito, o condutor deverá pagar ou contestar se for o caso junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto à Secretaria geral.

Art. 12 - No momento do abastecimento o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Colniza/MT, com seu respectivo CNPJ 04.252.523/0001-86, a qual deverá especificar os quantitativos em litros, o número da placa do veículo e a quilometragem, a qual será entregue ao setor responsável da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 13 - Toda vez que um dos veículos oficiais for utilizado será preenchida uma planilha de controle (diário de bordo) pelo condutor do veículo informando:

I - nome do usuário do veículo;

II - destino;

III - finalidade;

IV - horário de saída;

V - horário de retorno;

VI- quilometragem;

VII- abastecimento;

VIII - identificação das pessoas transportadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os veículos do Poder Legislativo Municipal deverão ser identificados na forma legal definida pela Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 15 - O não cumprimento das determinações desta resolução configura imputação de responsabilidade aos envolvido nos termos da lei.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA MARCOS ANTONIO CECCON

Presidente Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA NAYARA BENI DA SILVA

1º Secretário 2ª Secretária

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/ADM/2023

PORTARIA Nº 052/ADM/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6245, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS, NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS** para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei municipal nº 1007/2022, Lei nº 944/2021, Lei nº 1.050/2022 e Lei nº 1.069/2022 que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, e serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial, prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através do DECRETO Nº O11/GP/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023. A seleção dos candidatos será publicada em Diário

Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado- PSS destina-se à seleção e formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual; II- Por iniciativa da administração pública; III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência

2- DAS VAGAS:

2.1- Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE				
CARGO	**VAGAS**	**CH SEM.**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
Assistente Social	CR	30 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo e COREN
Fisioterapeuta	CR	30H	R$ 4.115,06	Nível Superior Completo e CREFITO
Farmacêutico/bioquímico	CR	40H	R$ 5.486,75	Nível Superior Completo CRF
Odontólogo	CR	20H	R$ 5.486,76	Nível Superior Completo
Médico Clinico Geral	CR	20 H	R$ 18.860,66	Nível Superior Completo e CRM
Nutricionista	CR	30H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo
Técnico de laboratório bioquímico	CR	20 H	R$ 1.959,55	Nível Médio Completo e CRF
Auxiliar de laboratório	CR	40H	R$ 1.958,65	Nível Médio Completo e CRF
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.437,01	Nível Médio Completo
Serviços Gerais	CR	40H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.351,46	Nível Médio Completo e COREN
Técnico de Raios-X	CR	24 H	R$ 2.612,72	Nível Médio Completo e CONTER
Vigilante	CR	40H	R$ 1.384,76	Ensino Fundamental Completo
Cozinheiro (a)	CR	40H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Motorista Veiculo Pesado	CR	40H	R$ 3.004,64	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”

2.1.2 COLNIZA - DISTRITO GUARIBA				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃOMÍNIMA**
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo e COREN
Médico Clinico Geral	CR	20 H	R$ 18.860,66	Nível Superior Completo e CRM
Motorista Veículo Pesado	CR	40 H	R$ 3.004,64	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.437,01	Nível Médio Completo
Serviços Gerais	CR	40 H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.351,46	Nível Médio Completo e COREN
Vigilante	CR	40H	R$ 1.384,76	Ensino Fundamental Completo

2.1.3 COLNIZA - DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS				
CARGO	**VAGAS**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.572,28	Nível Superior Completo e COREN
Motorista Veiculo Pesado.	CR	40 H	R$ 3.004,64	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Serviços Gerais	CR	40 H	R$ 1.306,37	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.351,46	Nível Médio Completo E COREN

3. DOS REQUISITOS:

3.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

3.2 - O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

3.3 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento (SMS) o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

3.4 - O candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições ocorrerão de forma on-line e presencial no período de **07 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023**, sendo que as inscrições online ocorrerão através do e-mail: seletivosaude@colniza.mt.gov.br,(site prefeitura municipal de Colniza pelo link WEBMAIL), estando o envio da documentação comprobatória vinculada por meio do endereço eletrônico.

5.2 - **A documentação comprobatória da inscrição online deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br, dentro do período de inscrição.**

5.2.1- **Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;**

5.2.2 - **As inscrições presenciais ocorrerão na Travessa Martinho Lutero (em frente Igreja Luterana do Brasil), no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, (SMS) munidos dos documentos originais e das cópias solicitados no item 5.3.**

5.2.3-**É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;**

5.2.4 - A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

5.2.5- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

5.2.6- Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Atribuição”, que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

5.2.7 - Para se inscrever no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os **candidatos** deverão preencher o Requerimento de Inscrição, dentro dos prazos constantes no **Anexo II**, sendo de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os

requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

5.2.8 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

5.2.9- Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção da inscrição;

5.2.10**-** Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I);

5.2.11- É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.2.12 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

5.3- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 5.2 e 5.2.2:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia. **b)** Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*; *O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse. **c)** Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

5.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

d) **– Não serão considerados documentos ilegíveis, ou seja, que não se consegue ler, sem clareza; cuja leitura é muito difícil.**

5.5 - **Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**

5.6 - Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

5.6.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.6.2 - A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

5.6.3 **-** O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 5.3, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo;

5.6.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo.

6 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesses do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos Municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção medica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica: prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender os casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos em escolares; fornece atestados para justificativa

de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores; realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho; observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças

profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho, sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários ;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão: Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio -sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

FISIOTERAPEUTA: Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde; Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do cidadão; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigeno terapia, nebulizar, enteroclisma, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM RAIO X: Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SERVIÇOS GERAIS: Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo á limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

COZINHEIRO: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Executar demais atividades correlatas.

RECEPCIONISTA: Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; - atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; - receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; - repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

VIGILANTE: Efetuar rondas noturnas nos próprios municipais, praças, jardins e áreas de responsabilidade da Prefeitura, observando pessoas suspeitas, trânsito de veículos, concentrações de pessoas, etc.; Acionar a Policia Militar em casos de suspeição, depredação ou risco ao patrimônio público; Executar serviços de vigilância noturna e/ou diurna, de acordo com orientações da chefia imediata; Conferir mobiliário e equipamentos na chegada e após o expediente, notificando quaisquer ocorrências; Verificar itens de segurança nas instalações: portas, janelas, grades, alarmes ou pontos vulneráveis que possam comprometer a segurança do local; Responsabilizar-se pela guarda de chaves das dependências onde esteja exercendo suas atividades; Dar proteção aos servidores e munícipes, nas dependências onde estiver exercendo suas atividades; Realizar serviços de portaria, quando necessário; Realizar serviços de segurança em eventos realizados pelo município, quando convocado; Realizar outras tarefas afins.

MOTORISTA VEÍCULO PESADO: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o

veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação o profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei 499/2011. (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal

ODONTOLOGO: Prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca ministrar diversas formas de tratamento para doenças e afecções dos dentes e da boca; fornece atestados para justificativas de faltas, após ter examinado o servidor; difundir os preceitos da saúde pública odontológica através de palestras, escritos, etc; elaborar e aplicar medidas de caráter público, visando a melhoria das condições de higiene bucal e dentária; executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de pacientes e alunos em estabelecimentos do Município fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

FARMACÊUTICO /BIOQUIMICO: Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. •. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. •. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. •. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. •. Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. •. Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento,

armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes). •. Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano.

Obs.: Podem exercer essa função os farmacêuticos formados na grade antiga que tem habilitação em Bioquímica opção de análises clínicas e todos os formados pela grade nova (generalista).

TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Os Técnicos de Laboratório de Análises Clínicas sob a direção técnica e a supervisão do Farmacêutico que atua na área das Análises Clínicas deverão realizar as seguintes atividades: a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; b) Atender e cadastrar pacientes; c) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; d) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; e) Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; f) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; g) Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; h) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; i) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; j) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; k) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; l) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Os Técnicos de Laboratório de Análises Clínicas sob a direção técnica e a supervisão do Farmacêutico que atua na área das Análises Clínicas deverão realizar as seguintes atividades: a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; b) Atender e cadastrar pacientes; c) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; d) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; e) Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; f) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; g) Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; h) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; i) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; j) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; k) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; l) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

7.2 para contagem de títulos e experiência comprovada na função será considerado os descritos nos quadros abaixo:

7.2.1- Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	ESPECIALIZAÇÃO	1,0(um vírgula zero)
	MESTRADO	1,5(um vírgula cinco)
	DOUTORADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)

7.2.2 – **Nível Médio (Técnico)**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	SUPERIOR	1,0(um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5(um vírgula cinco)
	MESTRADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADO	De 06 meses até 18 meses	1,0(um vírgula zero)
	De19 meses até 30 meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

7.2.3 Nível Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Fundamental	1,0 (um vírgula zero)
	Ensino Médio completo	1,5 (um vírgulacinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18meses	1,0(um vírgula zero)
	De 19 meses até 30meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

7.3 - Os candidatos que possuem apenas o requisito de escolaridade inicial de cada cargo previsto neste edital serão pontuados com 1,0 pontos.

7.4 - Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo que os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

7.5 – Não serão considerados documentos ilegíveis, ou seja, que não se consegue ler com clareza, dificultando a leitura.

7.6 - Quanto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado caberá:

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e mídias de redes sociais;

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

8.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1- maior idade;

2-maior pontuação por experiência comprovada

3 -maior pontuação por títulos;

4- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

8.3. A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município de Colniza e no site do Município de Colniza, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1. (ver cronograma anexo1);

8.4. Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

9. DOS RECURSOS:

9.1- Será assegurado ao candidato o direito de recurso quanto à classificação do Processo Seletivo, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br conforme item 5.2 deste

edital e seus subitens, até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município. A contagem do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação;

9.2- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9.3- Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site do Município de Colniza, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

9.4- O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

10.1.1. Documento de identidade - cópia;

10.1.2. CPF - cópia;

10.1.3. Título eleitoral cópia;

10.1.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

10.1.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

10.1.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10.1.7. Comprovante de endereço;

10.1.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

10.1.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

10.1.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

10.1.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;

10.1.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

10.1.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

10.1.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

10.1.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social;

10.1.16. Conta no Banco Brasil.

10.1.17 Declaração do e social.

10.2- A convocação do candidato aprovado será feita por meio de publicações, após encerramento do prazo de recursos e de publicação no diário oficial do município de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Da impossibilidade de atribuição:

10.3.1 **-** O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para futura atribuição, podendo ser novamente convocado em momento oportuno, segundo critérios de conveniência, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.0 e seguintes;

d) **O candidato deverá se apresentar em até 10 (dez) dias uteis após a convocação, após esse prazo perderá o direito de assumir a vaga.**

10.3.2 - Em atendimento ao item 10.3.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Público ao assinar Termo de Desistência - (Modelo - Anexo III, deste Edital).

10.4. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

10.4.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano vigente, por inaptidão temporária devida licença-gestacional que adentre no ano seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

10.4.2 - A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será justificada somente com apresentação de atestado médico.

10.5 DA SERVIDORA GESTANTE:

10.5.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

10.5.2 - A candidata gestante com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

11 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR

11.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

11.1.1 **-** O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

11.1.2 **-** O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.1.3**-** O profissional contratado temporariamente que se ausentar da unidade em que for lotado, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias, deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença, sendo que:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3. 048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

11.1.4**-** O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

11.1.5- O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

11.2- DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

11.2.1**-** O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

11.2.2 **-** As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogado por igual período**;

12.2- A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

12.3- O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

12.4 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

12.5- Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

12.6- Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

12.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza-MT para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, 30 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PSS/2023

DATA	ATIVIDADE
30/ 01/ 2023	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/ SMS/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores.
01/ 02/ 2023 a 02/ 02/ 2023	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/SMS/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil) expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
06/ 02/ 2023	**Publicação dos recursos protocolados pelos candidatos e resposta da comissão**
07/ 02/ 2023 a 14/ 02/ 2023	**Período de Inscrição**. Online via endereço eletrônico: seletivosaude@colniza.mt.gov.br e presencial no **Local:** Secretaria Municipal de Saúde, (SMS), Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
17/ 02/ 2023	**Publicações das inscrições realizadas**. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) avenida do contorno S/nº Centro, Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores.
24/ 02/ 2023	**Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações**. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Local: Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil)
27/ 02/ 2023 a 01/ 03/ 2023	**Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para a Comissão**. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
03/ 03/ 2023	**Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos**.
07/ 03/ 2023	**Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de contratação** em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores e redes sociais.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

NOME: _____

Cargo: _____

CPF:

RG:_____

ENDEREÇO DE E-MAIL:_____

Em conformidade ao disposto no item 3 deste Edital, venho requerer a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Títulos:_____

Instituição de Ensino: _____

Experiência; TEMPO: _____

LOCAL_____

Data:___/___/_____

Assinatura do (a) candidato (a)

_____

Comissão:

Atestamos que recebemos a inscrição neste protocolo e que será objeto de análise junto a Organização para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMS/MT- ANO 2023.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Saúde Saneamento, para possível contratação como servidor temporário para o ano de 2023, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____

_____

_____

_____

_____

Colniza/MT _____ de _____ de 2023.

_____

(Assinatura)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 001/2022

Portaria 303/GP/2022

Interessado: JRMCAR Locadora de Veículos EIRELI

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Contrato nº 019/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada JRMCAR Locadora de Veículos EIRELI que teria dado causa à rescisão unilateral de contrato por não ter cumprido com o prazo de entrega do equipamento objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 Contrato nº 019/2022, descumprindo com a Cláusula 9.1, ou seja, deixado de entregar uma máquina retroescavadeira marca UN FORKLIFT DO BRASIL, modelo UN80 no valor de R$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa e apresentação de defesa e esclarecimentos suplementares subscritas por seu representante, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa deu causa à rescisão unilateral do contrato ao não cumprir o prazo contratual de entrega do produto licitado, infringindo a Cláusula 9.1 e prevista no contrato na Cláusula 11.1.II e nos artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas no contrato, na Lei nº 8.66/1993 e na Lei Municipal nº 793/2018, ou seja, declarar inidônea, aplicar multa de 5% sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão de licitar e ficar impedida de contratar com o município pelo prazo de 02 anos.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta desidiosa ao não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade.

Isso se dá mesmo diante da defesa apresentada pela empresa que tenta justificar o atraso na entrega pelo aumento de casos de Covid-19 paralisaram os portos de Xangai na China, ocasionando o atraso no despacho alfandegário, porém, sem qualquer comprovação.

Não se revela verdadeira a alegação da empresa de que tentou entregar o equipamento e a municipalidade demonstrou desinteresse, ao contrário, o município inclusive aceitou a troca do modelo do equipamento a pedido da empresa, que mesmo assim continuou inadimplente.

Além de não comprovar que tentou cumprir o contrato e desinteresse do município em receber o equipamento, também não comprou suas alegações defensivas como o fez com seu pedido de prorrogação de prazo para cumprir o contrato.

Não apresentou nenhum documento, duplicata, comprovante de que teria adquirido do fabricante o equipamento, bem como nenhum memorando, declaração, cópia de e-mail, mensagens, notícias de existência de embaraços aduaneiros ou de fabricação ocorridos que, em tese, demonstrariam a ocorrência de caso fortuito ou força maior que poderiam justificar a demora no cumprimento do contrato.

Ao contrário do que afirmado na defesa, os fatos apurados geram sim prejuízos á municipalidade que despendeu de tempo e de dinheiro público ao movimentar a máquina pública, utilizou funcionários e insumos custeados pelo erário municipal para ao fim de quase 01 (um) ano de trabalho decorridos entre a fase interna e externa do processo de licitação, vê-la fracassada pela desídia injustificada da empresa.

Veja-se que lhe foi concedido 120 (cento e vinte) dias, 04 (quatro) meses de prazo para entregar da retroescadeira licitada e mesmo assim não honrou o compromisso.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados que ficam sem a prestação do serviço para o qual serviria o objeto licitado.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também fazem parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 793/2018.

Consta no contrato nº 019/2022 a previsão de penalidade de multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da nota de empenho pela rescisão unilateral no caso de inexecução da obrigação contratual, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município pelo prazo de 02 anos, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusula 12.I, itens IV, V e VI)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 18, da Lei Municipal nº 793/2018.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2022, instaurado pela Portaria 303/GP/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022 e, conforme previsto no Contrato nº 019/2022, no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 18 da Lei Municipal nº 793/2018, aplico à empresa JRMCAR Locadora de Veículos EIRELI as seguintes penalidades:

- multa de R$ 20.975,00 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais) que corresponde a 5% (cinco) por cento sobre o valor da nota de empenho (5% de R$ 419.500,00), a ser descontado de eventual garantia prestada ou retido de eventual pagamento devido pela administração e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (artigo 18, inciso II e §1º, Lei nº 793/2018);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

- declarar inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada no item;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso que não terá efeito suspensivo.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 793/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 27 de janeiro de 2.023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal, de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GP/2023

PORTARIA Nº022/GP/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA DE COLNIZA E PREVI-COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Colniza e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT-PREVI-COLNIZA, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Angela Gimenes – matricula nº. 304-1

II – Membro: Agnaldo Moreira da Silva – matricula nº. 111-6

III – Membro: IV – Membro: Anderson Garcia Maia – matricula nº. 264-2

IV – Lomanto Junior Bonetto da Silva – matrícula nº. 2088-2

V – Membro: Paulo Enrique Andrade da Silva – matricula nº. 6698-1

Suplente: Fabio Tadeu Nascimento – matricula nº. 8370-1

Suplente: Adriano Silva Delfino - nº. 105-1

Suplente: Marcos Antonio de Mendonça – matricula nº. 8414-1

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3º - A Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis, deverá para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atribuições:

a) Avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta; **b)** Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo município, com posterior emissão de laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação; **c)** Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passiveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 30 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.478/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, VALIDADE: 150 DIAS, contados a partir da data de ordem de serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE SALVADOR MARTINS COM AREA TOTAL DE 867,82M².** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **A.F DE SOUSA AUTO PECAS –EPP, inscrita no CNPJ: 43.925.572/0001-94**, no valor total de R$ 436.291,65 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Colniza - MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10. 525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n. 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: REAJUSTE do presente contrato, no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), com base no acumulado nos últimos 12 (doze) meses, pela variação do índice IGP-M, o que equivale a um ACRÉSCIMO no importe de R$ 17.112,41 (dezessete mil cento e doze reais e quarenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO: 30/01/2023

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/01/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/GP/2023

DECRETO Nº 015/GP/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRA-ESTRUTURA (OBRAS), PLANE-

JAMENTO, AGRICULTURA, ESPORTE E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Infra-estrutura (obras), Planejamento, Agricultura, Esporte e Finanças, circulado no dia 27 de janeiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios - AMM, Edição nº. 4.161 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, https://www.colniza.mt.gov.br;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Infra-estrutura (obras), Planejamento, Agricultura, Esporte e Finanças.

D E C R E T A:

Art. 1º – **Homologar**, o resultado final das inscrições, pontuações e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, conforme relação já devidamente divulgada e publicada para os cargos mencionados no **EDITAL Nº. 005-D-2022** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022.

Parágrafo Único – As convocações/contratações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Saúde, e obedecida a legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 30 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: “ALTERA AS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, aprovou e a **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições constituídas em lei promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam alteradas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, ficando a partir desta data composta conforme segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – Roberto Ferreira dos Santos

SECRETÁRIO – Luis Carlos Carvalho Silva

RELATOR – Valter de Lima Jesus

1º SUPLENTE – Agnaldo Drumões Narciso

2º SUPLENTE – Rosemiro Rodrigues dos Santos

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – Valter de Lima Jesus

SECRETÁRIO – Marcos Antonio Ceccon

RELATOR – Roberto Ferreira dos Santos

1ª SUPLENTE – Nayara Beni da Silva

2º SUPLENTE – Jorge Donizete da Silva Rosante

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PRESIDENTE – Agnaldo Drumões Narciso

SECRETÁRIO – Luis Carlos Carvalho Silva

RELATOR – Jorge Donizete da Silva Rosante

1º SUPLENTE – Oseia Pereira Guedes

2º SUPLENTE – Valter de Lima Jesus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE – Marcos Antônio Ceccon

SECRETÁRIO – Luis Carlos Carvalho Silva

RELATOR – Oseia Pereira Guedes

1º SUPLENTE – Rosemiro Rodrigues dos Santos

2º SUPLENTE – Agnaldo Drumões Narciso

COMISSÃO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PRESIDENTE – Oseia Pereira Guedes

SECRETÁRIO – Rosemiro Rodrigues dos Santos

RELATOR - Elci Costa Paixão

1º SUPLENTE – Agnaldo Drumões Narciso

2º SUPLENTE – Valter de Lima Jesus

COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE – Nayara Beni da Silva

SECRETÁRIO – Valter de Lima Jesus

RELATOR – Roberto Ferreira dos Santos

1º SUPLENTE – Oseia Pereira Guedes

2º SUPLENTE – Marcos Antonio Ceccon

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA RURAL

PRESIDENTE – Rosemiro Rodrigues dos Santos

SECRETÁRIA – Nayara Beni da Silva

RELATOR – Elci Costa Paixão

1º SUPLENTE – Agnaldo Drumões Narciso

2º SUPLENTE – Oseia Pereira Guedes

Art. 2º - As comissões referidas no *caput* do artigo anterior terão vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA MARCOS ANTONIO CECCON

Presidente Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA NAYARA BENI DA SILVA

1º Secretário 2ª Secretária

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 02/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 02/2023

Termo de Notificação Lançamento nº 012/2023			
Contribuinte: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA - CNPJ: 01.897.***/0001-68			
Endereço do imóvel notificado: Rua dos Ariris		**Cadastro:**	
Bairro: Setor Comercial	**Município:** Sinop	**UF:** MT	**CEP: 78.550-186**
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Colniza-MT, 27 de janeiro de 2023

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2023

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 11.478/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA a empresa **A.F DE SOUSA AUTO PECAS –EPP inscrita no CNPJ: 43.925.572/0001-94,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE SALVADOR MARTINS COM AREA TOTAL DE 867,82M².**

Colniza – MT, 30 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/ADM/2023

PORTARIA Nº 051/ADM/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **LANA DEISY FERNANDES,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6408, a partir do dia* ***01 de fevereiro do ano de 2023****, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 11.478/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **A.F DE SOUSA AUTO PECAS –EPP inscrita no CNPJ: 43.925.572/0001-94,** no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE SALVADOR MARTINS COM AREA TOTAL DE 867,82M².**

Colniza – MT, 30 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

DATA:24/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: AUDILON TORRES MACHADO 4827166714

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - PEDREIRO CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL

01	DIÁRIA	365	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.	R$ 143,80	R$52,487,00

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

PORTARIA: PORTARIA Nº001/2023 - SMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 001/2023

De 30/01/2023

Fabio Henrique Carraro, Secretário Municipal de Saúde do municipio de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Instrução Normativa SCI Nº. 01/2014 - versão 04, que dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição de bens, prestação de serviços e execução de obras;

Considerando a Portaria nº. 601/2022 de 01 de agosto de 2022, que DESIGNA o servidor efetivo AILTON DE MAGALHÃES PEREIRA – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº. 945, para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Considerando o Contrato nº 185/2022, Contratação de Empresa para Execução de Obra Civil do Tipo Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento Municipal (PAM) do Município De Comodoro, Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

Considerando o Contrato nº 186/2022 - Contratação de Empresa para Execução de Obra Civil do Tipo Ampliação da Unidade Básica de Saúde Nova Vacaria do Município de Comodoro, Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;

Considerando que o servidor foi desenganado para fiscalização dos referido contratos, e executou esta função até inicio de janeiro/2023;

Considerando que o servidor efetivo AILTON DE MAGALHÃES PEREIRA solicitou afastamento de suas atividades sem ônus para tratar de assuntos particulares, por dois anos, sendo concedido conforme Portaria nº039/2023 de 11/01/2023;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **Adejanes de Araujo Silva** – Matricula nº76, nomeada fiscal de Contratos conforme portaria nº nº85/2020, para fiscalização do Contrato nº 185/2022 e Contrato nº 186/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2023.

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Conf. Port. nº010/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de Janeiro de 2023, na página 220, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO Nº037/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº116/2022.

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO N° 037/2023 DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2022

DATA: 25/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 16,27% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 116/2022 TENDO COMO OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE R$ 239.451,09 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 037/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2022

DATA: 25/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 16,27% DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 116/2022 TENDO COMO OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93, NO VALOR DE R$ 239.451,09 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

DATA:24/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO 04886334199

OBJETO: CONTRATAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDERIRO, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	365	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.	R$ 143,80	R$52,487,00

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO/2022

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO 2022

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.170.912,35	2.873.973,10	31.537.087,19	-8.366.174,84	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	134.981.885,93	-6.668.883,65	113.794.444,32	21.187.441,61
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	43.378.601,85	714.143,88	38.754.578,58	4.624.023,27
RECEITA PATRIMONIAL	235.509,00	214.021,26	2.396.340,84	-2.160.831,84	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	424.330,87	5.091.970,50	-5.091.970,50
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.941.954,45	12.205.565,62	125.285.047,05	-24.343.092,60					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	791.608,00	55.204,53	196.332,85	595.275,15					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	0,00	6.178.033,69	-5.678.033,69					
ALIENAÇÃO DE BENS	894.759,00	14.183,67	384.203,19	510.555,81					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	470.875,56	2.915.283,07	-2.915.283,07					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00					
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.981.742,80	-1.076.732,56	-12.637.782,66	2.656.039,86					
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	409.750,64	409.750,64	-409.750,64					
SOMA	116.553.000,00	15.166.841,82	156.664.295,86	-40.111.295,86	SOMA	178.360.487,78	-5.530.408,90	157.640.993,40	20.719.494,38
DÉFICT TOTAL	61.807.487,78	0,00	976.697,54	60.830.790,24	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	20.697.250,72	0,00	0,00
TOTAL	178.360.487,78	15.166.841,82	157.640.993,40	20.719.494,38	TOTAL	178.360.487,78	15.166.841,82	157.640.993,40	20.719.494,38

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

351

Assinado Digitalmente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO NA RUA JATOBA, N° 33, QUADRA 30, LOTE 05/06, SETOR JARDIM DO EDEN. CONTRATADA:

EMPRESA: JOSÉ CARLOS BARBOSA-ME

CNPJ: 10.971.899/0001-43

END: RUA CAMILO LORSCHEITER, SN

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.048-340

FONE: (66) 3564-1712/ (66) 3564-1116

EMAIL: valderisuisso@hotmail.com

REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS BARBOSA

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para a prestação de serviço objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **011/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 30 de JANEIRO de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1189/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NIVALDA XAVIER ELIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa**, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Nivalda Xavier Elias, localizada na Rua Laudelina Ribeiro dos Santos, nº 25, Setor Jardim Vitória, na sede do município de Confresa-MT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Confresa-MT autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei, medidas administrativas necessárias à sua aplicação com a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 30 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO 01 – BIOGRAFIA

A professora Nivalda Xavier Elias mudou-se, juntamente com sua família, para o município de Confresa em 1998. Em 2002 iniciou suas atividades como professora interina na rede municipal de ensino de Confresa, na escola do campo “Córrego do Ouro” localizada no P.A Independente I, a qual funcionava na residência do senhor Osvaldo. No ano de 2005 passou a compor o quadro de pessoal efetivo do Município no cargo de professora em nível de magistério e foi lotada na Escola Municipal Professora Creuslhi de Souza Ramos. Em 2008 foi transferida, juntamente com todo o quadro de profissionais, da escola Professora Creuslhi de Souza Ramos para a recém-criada Escola Municipal Vida e Esperança onde permaneceu até o ano de 2008. Após cursar pedagogia pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT e uma pós-graduação em Educação Infantil pediu sua remoção para o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Angelina Fernandes Fonseca onde encerrou sua carreira, ao vir a óbito, em 2022, após ser acometida por um câncer.

A professora Nivalda foi uma referência em alfabetização no município de Confresa, tanto em relação à qualidade do trabalho prestado como exímia alfabetizadora, como no exercício colaborativo com os colegas, motivo pelo qual acreditamos ser merecedora de tal memória e reconhecimento.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 218/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INCLUI CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, FICANDO INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se na Lei Complementar nº 150/2019, de 27 de junho de 2019, os seguintes cargos comissionados, suas atribuições e artigo 5ºA conforme segue:

“Art. 1º - .....

.....

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REQUISITO ESCOLAR	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	40	ENSINO SUPERIOR	6.076,08
GERENTE DE ARQUIVO	01	40	ENSINO MÉDIO	3.938,20

.....” (NR)

“Art. 4º - .....

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – Lotado no Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, caberá prestar assessoramento direto e imediato ao Secretaria Municipal de Planejamento no assessoramento das áreas meios e finalísticas da administração pública municipal; definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERENTE DE ARQUIVO – Assessorar o Gabinete do Prefeito nas atividades de suas atribuições e competências, assim como nos trabalhos técnicos de elaboração de relatórios, acompanhamento e avaliação do desempenho do setor de arquivo, gerenciando, supervisionando e coordenando todas as suas ações com ênfase no gerenciamento e organização de documentação de arquivos institucionais do município, implantando projetos de organização interna dos arquivos, organizando acervos públicos; com

restrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação, organizando e conservando os acervos e outras ações correlatas.

....." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, conforme segue:

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESA:

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

END: **AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº58, CENTRO**

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO

CEP: 78.674-000

TELEFONE: (**66) 8402-9167**

EMAIL: JONATHANLUZZ@HOTMAIL.COM

Vencedora dos itens: 1, 3, 6, 13, 17, 27, 28, 34, 35, 36, 59, 60, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 101, 107, 113, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 144, 145, 146, 148, 155, 162, 164, 165 e 166 do certame no valor global de R$ 1.052.823,10 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE 02

CEP.: 78.130-634

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3686-1330

E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA

Vencedora dos itens 2, 9, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 66, 69, 72, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 141, 143, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163 do Certame no valor global de R$ 1.384.865,94 (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR: PEDRO LUDOVICO

CIDADE: GOIÂNIA - GO

CEP: 74.280-090

FONE: (62) 3241-8277 / (62) 98100-9160

centermedica.hospitalar@hotmail.com

Vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 10, 12, 19, 21, 24, 30, 33, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 57, 63, 64, 65, 67, 79, 91, 126, 134, 135 136, 137, 138, 139 e 140 do Certame no valor global de R$ 1.092.599,94 (Um Milhão e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 220/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, fazendo constar a atualização necessária para reorganização do quadro de servidores comissionados e efetivos do município de Confresa.

Art. 2º - As alterações autorizadas seguem conforme anexo I que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORD	CARGO/FUNCAO	CARGA HORARIA	LOTACIONOGRAMA		
			EFET	COM	ELET
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	4		
2	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	1		
3	AGENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	40	7		
4	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	40	30		
5	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	40	1		
6	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40	2		
7	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL	40	4		
8	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	40	2		
9	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	2		
10	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	2		
11	AGENTE DE FISCALIZACAO E POSTURA	40	10		
12	AGENTE DE FISCALIZACAO PROCON MUNICIPAL	40	2		
13	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	8		
14	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL	40	3		
15	AGENTE DE MANUTENCAO/LABORATORIO ASFALTICO	40	1		
16	AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	2		
17	AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	40	3		
18	AGENTE DE SAUDE - ACS	40	120		
19	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	40	28		
20	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	40	11		
21	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	13		
22	AGENTE DE VISTORIA BENS PATRIMONIAIS	40	3		
23	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	8		
24	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	1		
25	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	1		
26	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	6		
27	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	1		
28	PNSG - AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS – 40 HORAS	40	1		
29	PNSG - ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA – 40 HORAS	40	1		
30	PNSS - ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR – 40 HORAS	40	2		
31	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA	30	41		
32	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	30	40		
33	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	31		
34	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	25		
35	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	1		
36	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	6		
37	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	1		
38	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	40	28		
39	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	14		
40	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	40	1		
41	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	40	1		
42	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	40	4		
43	ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM BRASILIA - DF	40		1	
44	ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM CUIABA - MT	40		1	
45	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	40		1	
46	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	40		1	
47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	65		
48	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	40	6		
49	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	1		
50	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	2		
51	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	3		
52	ASSISTENTE DE GABINETE	40		1	
53	ASSISTENTE JURIDICO	40		2	
54	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	30		
55	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	1		
56	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	40	1		
57	CHEFE DE DEPARTAMENTO	40		45	
58	CHEFE DE GABINETE	40		1	
59	CHEFE DE SECAO	40		45	
60	CONSELHEIRO TUTELAR	40			5
61	COORDENADOR	40		45	
62	COVEIRO	40	1		
63	COZINHEIRO (A)	40	1		
64	DESENHISTA/CADISTA	40	2		
65	DIREOTR DE CAMPO/PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	40		1	
66	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	40		1	
67	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	40		1	
68	DIRETOR ADMINISTRATIVO RECURSOS HUMANOS	40		1	
69	DIRETOR CONTABIL	40		1	
70	DIRETOR DA ATENCAO BASICA	40		1	
71	DIRETOR DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	40		1	
72	DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL	40		1	
73	DIRETOR DE CONVENIO	40		1	
74	DIRETOR DE ENFERMAGEM	40		1	

75	DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	40		1	
76	DIRETOR DE FROTA	40		1	
77	DIRETOR DE LABORATORIO ASFALTICO	40		1	
78	DIRETOR DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA	40		1	
79	DIRETOR DE MANUT ELETRICA AUTOMOTIVA	40		1	
80	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	40		1	
81	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	40		1	
82	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	40		1	
83	DIRETOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40		1	
84	DIRETOR DE SAUDE BUCAL	40		1	
85	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40		1	
86	DIRETOR DE USINA ASFALTICA	40		1	
87	DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL	40		1	
88	DIRETOR FINANCEIRO	40		1	
89	ENCARREGADO I	40		60	
90	ENCARREGADO II	40		50	
91	ENCARREGADO III	40		40	
92	GERENTE DE ARQUIVO	40		1	
93	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	40		1	
94	GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	40		1	
95	GERENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL	40		1	
96	GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE	40		1	
97	GERENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40		1	
98	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	9		
99	MONITOR DE ESPORTES	40	1		
100	ORIENTADOR ESCOLAR	30	1		
101	PNSE - ANALSITA PEDAGOGICO - 30 HORAS	30	1		
102	PNSE - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	2		
103	PNSE - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2		
104	PNSE - PSICOLOGO – 30 HORAS	30	2		
105	PNSG - ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	1		
106	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	3		
107	PNSG - ANALISTA DE GESTAO FUNDIARIA - 40 HORAS	40	1		
108	PNSG - ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	1		
109	PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	40	2		
110	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2		
111	PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS	40	4		
112	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	40	2		
113	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	7		
114	PNSG - AUDITOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	40	1		
115	PNSG - BIBLIOTECARIO - 40 HORAS	40	1		
116	PNSG - BIOLOGO - 40 HORAS	40	1		
117	PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS	40	1		
118	PNSG - ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	2		
119	PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS	40	1		
120	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	3		
121	PNSG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	40	1		
122	PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	1		
123	PNSG - MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	2		
124	PNSG - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2		
125	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	5		
126	PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS	40	4		
127	PNSPJ - ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40		1	
128	PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40		1	
129	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	40	3		
130	PNSPJ - CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	3		
131	PNSPJ - PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40		1	
132	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	3		
133	PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS	40	2		
134	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	2		
135	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	4		
136	PNSS - BIOMEDICO - 40 HORAS	40	1		
137	PNSS - BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	1		
138	PNSS – EDUCADOR FISICIO - 40 HORAS	30	2		
139	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	2		
140	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	45		
141	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	1		
142	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	2		
143	PNSS - FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	2		
144	PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	2		
145	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	7		
146	PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	8		
147	PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	2		
148	PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	1		
149	PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	2		
150	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	12		
151	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	2		

152	PNSS - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	1		
153	PNSS - QUIMICO - 40 HORAS	40	1		
154	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	3		
155	PREFEITO	40			1
156	PREGOEIRO	40		2	
157	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	67		
158	PROF LIC PLENA EM ARTES	30	1		
159	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	30	5		
160	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	30	1		
161	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	30	3		
162	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	30	3		
163	PROF LIC PLENA EM LETRAS	30	5		
164	PROF LIC PLENA EM LINGUA ESTRANGEIRA	30	4		
165	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	30	4		
166	PROF LIC PLENA EM MUSICA	30	2		
167	PROF LIC PLENA EM NORMAL SUPERIOR	30	1		
168	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	140		
169	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	40		1	
170	SECRETARIO MUNICIPAL	40		11	
171	SUPERVISOR DE COMPRAS	40		1	
172	SUPERVISOR DE CONTRATO	40		1	
173	SUPERVISOR DE FROTA	40		1	
174	SUPERVISOR DE LICITACAO	40		1	
175	SUPERVISOR DE MANUTENCAO MECANICA	40		1	
176	SUPERVISOR DE OBRAS PUBLICAS E CIVIL	40		1	
177	SUPERVISOR DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	40		1	
178	SUPERVISOR I	40		10	
179	SUPERVISOR II	40		10	
180	SUPERVISOR III	40		10	
181	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	15		
182	TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	1		
183	TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	1		
184	TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	10		
185	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	85		
186	TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	1		
187	TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	40	2		
188	TECNICO DA SAUDE/INSTRUMENTACAO CIRURGICA	40	4		
189	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	4		
190	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	8		
191	TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABALHO	40	1		
192	TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA/AMBIENTAL	40	1		
193	TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR	40	14		
194	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	2		
195	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	1		
196	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	1		
197	TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	2		
198	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	18		
199	VICE PREFEITO	40			1
TOTAIS			1.172	377	7
TOTAL GERAL DE VAGAS			1.556		

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA INTERNA 001/2023/SMS INSTITUI EQUIPE TÉCNICA

Portaria Interna 001/2023/SMS

Institui o ***Equipe Técnica para fiscalizar as instalações de empresas especializadas na área da saúde para a realização de exames de imagem*** *junto Secretaria Municipal de Saúde de Confresa-MT.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elton Messias da Silva, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2021 e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de chamamento Público credenciamento inexigibilidade de Licitação N° 011/2022, processo licitatório Nº 224/2022;

RESOLVE:

Art. 1°- **INSTITUIR** com a finalidade de averiguar/fiscalizar as instalações , os equipamentos e o pessoal técnico que as proponentes possuem a fim de que atendam o disposto no edital do referido processo licitatório , e define critérios para qualificação de estabelecimentos, desta forma será instituída junto a Secretaria Municipal de Confresa, sendo a seguinte composição:

Membros:

- Carlos Loyse Alves Luz – Enfermeiro – Coordenador da Atenção Básica em Saúde

- Daniela Ribeiro da Rocha Santana – Enfermeira – Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Confresa.

- Leidiane Ferreira Gomes – Agente De Fiscalização Sanitária - Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da comissão, durante o período de reuniões e ações específicas da mesma;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Confresa-MT, em 25 de janeiro de 2023.

Elton Messias da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Port. 006/2021 de 04/01/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 219/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:

I – Ao quadro dos Profissionais da Educação:

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	TOTAL
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MÉDIO	40	1.955,64	30
PNSE - ANALÍSTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	30	6.823,94	01
TÉCNICO DE DOCUMENTACÃO ESCOLAR	MÉDIO	40	1.955,64	14

II – Ao quadro Geral de Servidores Municipal:

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	TOTAL
AGENTE DE MANUTENCAO/LABORATÓRIO ASFÁLTICO	MÉDIO	40	1.656,01	01
AGENTE DE VISTORIA PATRIMÔNIAL	MÉDIO	40	2.370,08	03
AGENTE FISCAL DE POSTURA	MÉDIO	40	2.370,08	10
AGENTE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL	MÉDIO	40	2.370,08	02
PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	01
PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	01
PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	04
PNSG - AUDITOR PROCON MUNCIPAL	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	01
PNSG - BIBLIOTECÁRIO	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	01
PNSG - BIÓLOGO	SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	6.242,15	01
PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	01
PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL	SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	6.242,15	01
PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA	SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	6.242,15	01
PSNG - ENGENHEIRO FLORESTAL	SUPERIOR/ESPECÍFICO	40	6.242,15	01
ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	01
AGENTE ALIMENTADOR DO GEOBRAS	SUPERIOR/ÁREAS AFINS	40	6.242,15	01

III – Ao quadro dos Profissionais da Saúde:

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	TOTAL
PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS	SUPERIOR/ESPECÍFICO	30	4.681,62	02
TÉCNICO DA SAÚDE/CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÉDIO	40	1.606,38	10
ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR	SUPERIOR	40	6.242,15	01

Art. 2º. As atribuições e demais especificidade dos cargos criados no artigo anterior estão presentes no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei adequados em seus respectivos planos: Lei Complementar nº 46, de 04 de abril de 2008 – Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa; Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015 – Plano de Cargos Geral dos Servidores do Município de Confresa e Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Confresa.

Art. 4º - Fica automaticamente incluso e adequado os cargos criados nesta Lei ao Lotacionograma de cargos do município de Confresa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS / CARGA HORARIA / REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES

EDUC - AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atua no desenvolvimento, ensinamento e cuidado de alunos na faixa de zero a seis anos; orienta a construção do conhecimento; elabora projetos pedagógicos; planeja ações didáticas e avalia o desempenho dos alunos; prepara material pedagógico; organiza o trabalho no desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas e, demais atividades inerentes ao cargo.

EDUC - PNSE - ANALÍSTA PEDAGÓGICO - 30 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/PEDAGOGIA.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na elaboração de propostas de atividades interdisciplinares para projetos educativos; analisar e acompanhar projetos de novas unidades, identificar necessidades, participar da realização de estudos, emite parecer técnico, relatórios e demais atividades inerentes ao cargo.

EDUC - TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL – AGENTE DE MANUTENÇÃO/LABORATORIO ASFALTICO

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na programação, produção e fornecimento de concreto e massa asfáltica e mistura seus agregados; preparar o ambiente, os equipamentos de trabalho e os insumos do concreto e da massa asfáltica; descarregar e bombeia o concreto e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - AGENTE DE VISTORIA BENS PATRIMONIAL

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na administração e controle de bens móveis e imóveis, novos ou usados e semoventes.; emitir pareceres técnicos sobre os bens a serem leiloados ou comercializados e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - AGENTE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na realização de vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - AGENTE FISCALIZAÇÃO PROCON MUNICIPAL

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na fiscalização e/ou ocorrências, buscar informações e/ou soluções de problemas junto às áreas comerciais conforme Código de Defesa do Consumidor; analisar as respostas recebidas e interagir com o consumidor quando necessário; efetuar apuração das reclamações; lavrar autos e termos, exercer poder de polícia administrativa, fiscalizar ordenamento comercial, realizar diligência, adita processos na fiscalização de atividades comercial e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - ANALISTA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR//ÁREAS AFINS.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar nos processos administrativos/jurídicos, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes e demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na Administração de pessoal, plano de cargos e salários; promove ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; efetuar processo de recrutamento e de seleção, gerar plano de benefícios e promove ações de qualidade de vida e assistência aos servidores; administra relações de trabalho e coordena sistemas de avaliação de desempenho no desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - ANALISTA FISCAL RECEITA MUNICIPAL - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na análise e cumprimento da legislação tributária municipal; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos municipais, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a forma de lançamento e arrecadação, emitir parecer técnico, instaurar procedimento de cobrança administrativa; atende e orientar contribuintes e, ainda, envolver no planejamento, coordenação da administração tributária e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - AUDITOR PROCON MUNCIPAL - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar no atendimento pessoal a todo consumidor que encontre problemas ou dúvidas no mercado de consumo na compra de produtos e/ou na contratação de serviços e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - BIBLIOTECARIO - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na disponibilização da informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - BIOLOGO - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar e executar programas de educação ambiental nos diversos órgãos da Administração Municipal, escolas e comunidade em geral; Executar, orientar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; Executar e orientar as atividades para desenvolvimento de pesquisas sobre plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; Executar e orientar o levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras e áreas verdes; Executar e orientar o desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; Executar e supervisionar o desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); Emitir pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Investigar e interpretar as causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; Atuar executando e orientando na preservação de áreas verdes do Município de Confresa e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - CONCILIADOR PROCON MUNICIPAL - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na promoção da conciliação jurídicas, sugerir soluções com objetivo de restabelecer o diálogo e permitir que elas proponham soluções para o caso e/ou conflito jurídico junto ao Procon Municipal e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL - PNSG - ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na elaboração de métodos e técnicas de analises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais; Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do

solo e ruído, sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção; Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população; Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos do município; Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamento de águas residuárias e abastecimentos) tratamento de esgoto; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com município, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município; Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município; Acompanhar e implementar o Depósito de Entulho; Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos do município. Incentivar a formação de consórcios regionais relacionados as questões ambientais; Incentivar e implementar a coleta seletiva em zona urbana e rural; Desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares; Implementar a aplicação os Planos Municipais sobre meio ambiente; Participar ativamente Conselhos e Consórcios municipais e regionais; Participar na regulamentação e normatização ambiental municipal; Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica; Estar atentos a legislação, municipal, estadual e federal; Representar o município junto ao Ministério Público quando necessário; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GERAL - PNSG - ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar com outros profissionais, na pesquisa do impacto causado por grandes obras sobre o meio ambiente; Projetar construção e operação de estações de tratamento de esgotos; Projetar redes de tubulações de água e de esgoto; Projetar a construção de redes de galerias de águas pluviais e de canalização de córregos; Projetar a construção de sistemas de coleta de esgoto e de águas paradas; Projetar a construção de redes de água, bem como o abastecimento e tratamento; Projetar sistemas para tratamento de líquidos expelidos pela indústria; Estudar e projetar equipamentos de controle de emissão de gases poluentes; Planejar coleta, tratamento e incineração de resíduos sólidos, relacionados ao lixo industrial; Controlar operações de retirada e de transporte de lixo urbano para as estações de tratamento; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

GERAL - PSNG - ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar no planejamento e execução de obras e serviços técnicos de engenharia rural em construções para fins florestais e suas instalações complementares; inventário florestal, manejo de florestas, melhoramento florestal; estudos e projetos para a preservação de recursos naturais renováveis; estudos e projetos de conservação de ecossistemas, relatórios de impactos ambientais; administração de parques, hortos e reservas florestais; estudos e projetos de aproveitamento racional de florestas e reflorestamento; pesquisas de novas técnicas de reflorestamento e preservação, bem como de tecnologias adequadas à indústria madeireira; orientação e supervisão técnica de estudos relativos à economia; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir laudos, notificações e autos de infração; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

GERAL - TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVISTA

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na organização de documentos e informações; orientar servidores e os auxiliar na recuperação de dados e informações; disponibilizar fonte de dados para usuários/servidores; providenciar aquisição de material e incorporar material ao acervo; arquivar documentos, classificando-os

segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los; prestar serviço de comutação, alimentar base de dados e elaborar estatísticas; executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL – ANALISTA DE OPERAÇÃO DE USINA ASFÁLTICA

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: operar os comandos da usina de asfalto e/ou da usina de base; verificar o funcionamento da usina, solicitando reparo, quando necessário; acompanhar a produção de asfalto e/ou a produção de base de forma a garantir a produção necessária; solicitar e controlar o abastecimento da usina com brita e demais matérias-primas; receber as matérias-primas necessárias para a produção do asfalto e/ou produção de base; executar serviços preventivos de manutenção e procedimentos obrigatórios na usina; coordenar a operação da usina em geral; zelar pela manutenção adequada da usina para prevenir problemas no funcionamento e acidentes; estar sempre atento ao funcionamento da usina, a fim de evitar problemas como excesso de pressão e de emissão de poluentes; manter a área da usina de forma limpa e organizada; executar tarefas de acordo com a necessidade da área e, demais atividades inerentes ao cargo.

GERAL – AGENTE ALIMENTADOR DO GEOOBRAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Gerir as informações e alimentação de dados junto ao Sistema Geo-Obras do TCE-MT ou outro que venha a substitui-lo, solicitando, as alterações das novas tabelas de acordo com o layout do Sistema GEO-OBRAS emitido pelo TCE/MT. Analisar e regularizar as ocorrências de erros, através da ferramenta XML – APLIC ou pelo sistema próprio, caso houver. Cumprir os prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE/MT, pertinentes ao Sistema GEO-OBRAS. Enviar tempestivamente as cargas do GEO-OBRAS ao TCE/MT. Arquivar o comprovante de protocolo de envio das informações do Sistema Geo-Obras ao TCE. Notificar por escrito os departamentos sobre as inconsistências detectadas para que tomem providencias relativa a correção destas; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE – MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras; Enviar ao TCE – MT os arquivos Periódicos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

SAÚDE - PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR/ÁREAS AFINS.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar na coordenação, desenvolvimento e orientação com crianças, jovens e adultos e idosos nas atividades físicas e práticas corporais; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com pacientes; instrui-lhe acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar as atividades a serem realizadas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS e, demais atividades inerentes ao cargo.

SAÚDE - TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Atuar no auxilio e organização da instrumentação de procedimentos cirúrgicos, realizar atividades de higiene bucal, preparar modelos em gesso e participar de programas de saúde bucal com atendimento aos pacientes da rede pública auxiliando os odontólogos em seus procedimentos e, demais atividades inerentes ao cargo.

SAÚDE – ANALISTA DE FATURAMENTO HOSPITALAR

PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS, cujo o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços diurno e/ou noturno, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR.

COMPETÊNCIA PESSOAL: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal e respeitar os níveis hierárquicos.

ATRIBUIÇÃO: Lotado no Hospital Municipal de Confresa além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, caberá realizar o gerenciamento da autorização de internação hospitalar; Realizar os informes necessários do prontuário médico com o envio dos dados para o sistema do Ministério da Saúde com o códigos específicos; Conferir as codificações dos procedimentos e prontuários; Receber as glosas de AIH (Autorização de internação hospital) e promover os recursos cabíveis junto ao sistema próprio; Implantação de meios de controle de gestão dos informes a serem realizados seguindo rigorosamente o cronograma de prazo estabelecido pelas instituições e órgãos de controle; Operacionalização de fluxo de envio de informações; Manter o sistema atualizado e promover melhor fluxo de trabalho com os demais setores internos para recebimento de informações e prontuários e outras ações correlatas e demais atividades inerentes ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.553.000,00	162.980.850,74	26.235.724,99	16,10	156.254.545,22	95,87	6.726.305,52
RECEITAS CORRENTES	125.139.983,80	146.218.301,67	27.810.992,28	19,02	159.414.807,93	109,03	-13.196.506,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.170.912,35	29.517.648,91	5.473.440,46	18,54	31.537.087,19	106,84	-2.019.438,28
Impostos	16.099.982,00	20.491.877,51	3.708.873,34	18,10	22.740.760,49	110,97	-2.248.882,98
Taxas	3.379.310,35	5.334.151,40	822.490,36	15,42	4.197.274,43	78,69	1.136.876,97
Contribuição de Melhoria	3.691.620,00	3.691.620,00	942.076,76	25,52	4.599.052,27	124,58	-907.432,27
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	235.509,00	1.002.476,39	426.481,53	42,54	2.396.340,84	239,04	-1.393.864,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.108,00	913.075,39	422.764,20	46,30	2.392.623,51	262,04	-1.479.548,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	89.401,00	89.401,00	3.717,33	4,16	3.717,33	4,16	85.683,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.941.954,45	114.905.859,53	21.845.707,10	19,01	125.285.047,05	109,03	-10.379.187,52
Transferências da União e de suas Entidades	37.864.745,45	46.098.356,76	10.206.344,40	22,14	53.170.030,54	115,34	-7.071.673,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.980.778,00	44.486.554,83	7.357.961,35	16,54	44.644.817,60	100,36	-158.262,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.250.315,00	1.250.315,00	40.000,00	3,20	1.162.823,32	93,00	87.491,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.846.116,00	23.068.632,94	4.241.401,35	18,39	26.226.947,27	113,69	-3.158.314,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	791.608,00	792.316,84	65.363,19	8,25	196.332,85	24,78	595.983,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	481.128,00	481.128,00	65.363,19	13,59	195.139,70	40,56	285.988,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.480,00	311.188,84	0,00	0,00	1.193,15	0,38	309.995,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.394.759,00	26.744.291,87	558.447,52	2,09	9.477.519,95	35,44	17.266.771,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	21.832.378,11	50.000,00	0,23	6.178.033,69	28,30	15.654.344,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	21.832.378,11	50.000,00	0,23	6.178.033,69	28,30	15.654.344,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	894.759,00	1.094.759,00	37.571,96	3,43	384.203,19	35,09	710.555,81
Alienação de Bens Móveis	459.670,00	659.670,00	0,00	0,00	141.400,00	21,43	518.270,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	435.089,00	435.089,00	37.571,96	8,64	242.803,19	55,81	192.285,81
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.817.154,76	470.875,56	12,34	2.915.283,07	76,37	901.871,69
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.817.154,76	470.875,56	12,34	2.915.283,07	76,37	901.871,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.553.000,00	162.980.850,74	26.235.724,99	16,10	156.254.545,22	95,87	6.726.305,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	116.553.000,00	162.980.850,74	26.235.724,99	16,10	156.254.545,22	95,87	6.726.305,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	116.553.000,00	162.980.850,74	26.235.724,99	16,10	156.254.545,22	95,87	6.726.305,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969.585,44	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.969.585,44	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 365 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.819.653,50	173.156.483,22	1.199.221,44	147.451.400,69	25.705.082,53	34.449.706,35	144.204.793,10	28.951.690,12	138.139.942,02	3.246.607,59
DESPESAS CORRENTES	85.207.070,50	130.751.031,87	16.422.400,38	126.959.146,40	3.791.885,47	27.270.025,64	124.281.688,82	6.469.343,05	122.165.182,87	2.677.457,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.449.183,40	58.048.924,12	13.628.020,71	57.284.006,19	764.917,93	13.629.707,45	57.284.006,19	764.917,93	57.093.144,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	265.090,00	1.014.450,52	243.784,34	966.103,76	48.346,76	243.784,34	966.103,76	48.346,76	966.103,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.492.797,10	71.687.657,23	2.550.595,33	68.709.036,45	2.978.620,78	13.396.533,85	66.031.578,87	5.656.078,36	64.105.934,66	2.677.457,58
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	47.492.797,10	71.687.657,23	2.550.595,33	68.709.036,45	2.978.620,78	13.396.533,85	66.031.578,87	5.656.078,36	64.105.934,66	2.677.457,58
DESPESAS DE CAPITAL	21.474.465,00	42.405.451,35	-15.223.178,94	20.492.254,29	21.913.197,06	7.179.680,71	19.923.104,28	22.482.347,07	15.974.759,15	569.150,01
INVESTIMENTOS	20.282.070,00	39.086.677,80	-15.846.493,54	17.199.522,87	21.887.154,93	6.556.366,11	16.630.372,86	22.456.304,94	12.682.027,73	569.150,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.192.395,00	3.318.773,55	623.314,60	3.292.731,42	26.042,13	623.314,60	3.292.731,42	26.042,13	3.292.731,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.138.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.641.376,00	5.204.004,56	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	5.018.607,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.461.029,50	178.360.487,78	2.467.935,53	152.549.022,90	25.811.464,88	35.718.420,44	149.302.415,31	29.058.072,47	143.158.549,42	3.246.607,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	111.461.029,50	178.360.487,78	2.467.935,53	152.549.022,90	25.811.464,88	35.718.420,44	149.302.415,31	29.058.072,47	143.158.549,42	3.246.607,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.952.129,91	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	111.461.029,50	178.360.487,78	2.467.935,53	152.549.022,90	25.811.464,88	35.718.420,44	156.254.545,22	29.058.072,47	143.158.549,42	3.246.607,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 367 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.641.376,00	5.204.004,56	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	5.018.607,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.641.376,00	5.204.004,56	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	5.018.607,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.641.376,00	5.204.004,56	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	1.268.714,09	5.097.622,21	106.382,35	5.018.607,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.819.653,50	173.156.483,22	1.199.221,44	147.451.400,69	96,66	25.705.082,53	34.449.706,35	144.204.793,10	96,59	28.951.690,12	3.244.602,48
ADMINISTRAÇÃO	17.657.081,60	24.949.054,90	3.220.706,24	24.702.777,04	16,19	246.277,86	4.613.946,91	24.441.643,86	16,37	507.411,04	265.336,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.083.871,10	17.212.157,52	1.967.285,60	17.023.143,36	11,16	189.014,16	3.113.898,82	16.777.171,71	11,24	434.985,81	250.175,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.115.725,50	3.767.185,07	498.666,56	3.709.922,67	2,43	57.262,40	745.294,01	3.694.761,14	2,47	72.423,93	15.161,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.457.485,00	3.969.712,31	754.754,08	3.969.711,01	2,60	1,30	754.754,08	3.969.711,01	2,66	1,30	0,00
EDUCACAO E CULTURA	2.660.944,00	4.878.983,17	1.010.120,72	4.643.170,93	3,04	235.812,24	1.437.750,06	4.492.372,92	3,01	386.610,25	150.798,01
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	837,36	0,00	837,36	0,00	0,00	0,00	837,36	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	607.235,00	639.978,89	88.869,44	637.211,16	0,42	2.767,73	154.836,93	637.211,16	0,43	2.767,73	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.018.709,00	4.238.166,92	921.251,28	4.005.122,41	2,63	233.044,51	1.282.913,13	3.854.324,40	2,58	383.842,52	150.798,01
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	32.495.219,45	43.751.998,22	2.858.029,24	39.384.873,09	25,82	4.367.125,13	7.378.139,49	38.713.908,32	25,93	5.038.089,90	676.964,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.193.164,00	7.371.811,91	919.004,71	7.065.251,28	4,63	306.560,63	1.399.720,47	6.961.334,82	4,66	410.477,09	103.916,46
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.722.327,00	10.521.392,81	857.955,32	9.900.097,48	6,49	621.295,33	1.730.898,17	9.756.922,28	6,54	764.470,53	143.175,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.021.768,45	24.863.121,03	1.036.641,16	21.624.159,39	14,18	3.238.961,64	4.125.212,51	21.221.988,99	14,21	3.641.132,04	408.170,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	326.000,00	237.134,79	23.455,75	210.303,14	0,14	26.831,65	39.056,30	191.344,50	0,13	45.790,29	18.958,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.003.960,00	731.964,16	12.950,88	563.807,68	0,37	168.156,48	75.230,62	561.063,61	0,38	170.900,55	2.744,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.000,00	614,00	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00	614,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	25.959,52	8.021,42	20.640,12	0,01	5.319,40	8.021,42	20.640,12	0,01	5.319,40	0,00
EDUCAÇÃO	27.349.194,45	46.462.288,00	9.539.562,20	43.650.044,57	28,61	2.812.243,43	12.236.518,79	43.256.849,70	28,97	3.205.438,30	380.430,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.115.965,45	6.090.179,15	259.023,59	4.914.785,09	3,22	1.175.394,06	424.614,07	4.846.617,71	3,25	1.243.561,44	55.396,15
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.913.405,60	26.645.715,23	5.649.161,21	25.684.984,23	16,84	960.731,00	7.159.578,48	25.568.733,42	17,13	1.076.981,81	116.250,81
ENSINO SUPERIOR	98.000,00	87.912,69	-42.885,80	87.909,09	0,06	3,60	67.639,39	87.909,09	0,06	3,60	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.459.092,40	8.506.460,51	2.057.893,42	8.031.170,47	5,26	475.290,04	2.091.054,84	8.023.266,57	5,37	483.193,94	7.903,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	219.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA(VÁLIDO SOMENTE ATÉ O EXERC. 20	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	311.592,72	96.302,02	247.843,93	0,16	63.748,79	96.302,02	247.843,93	0,17	63.748,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.405.996,00	4.820.427,70	1.520.067,76	4.683.351,76	3,07	137.075,94	2.397.329,99	4.482.478,98	3,00	337.948,72	200.879,17
CULTURA	1.146.260,00	1.396.090,41	424.777,76	1.202.005,86	0,79	194.084,55	400.287,75	1.148.590,89	0,77	247.499,52	53.414,97
DIFUSÃO CULTURAL	1.146.260,00	1.396.090,41	424.777,76	1.202.005,86	0,79	194.084,55	400.287,75	1.148.590,89	0,77	247.499,52	53.414,97
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	6.257.695,00	13.082.361,23	-424.271,85	12.702.892,04	8,33	379.469,19	3.520.630,74	12.196.668,48	8,17	885.692,75	506.779,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.221.000,00	80.288,00	0,00	80.287,73	0,05	0,27	0,00	80.287,73	0,05	0,27	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.036.695,00	13.002.073,23	-424.271,85	12.622.604,31	8,27	379.468,92	3.520.630,74	12.116.380,75	8,12	885.692,48	506.779,50
HABITAÇÃO	4.235.953,00	22.687.037,05	-16.142.489,10	7.142.520,42	4,68	15.544.516,63	2.754.159,69	6.945.150,93	4,65	15.741.886,12	197.369,49
HABITAÇÃO URBANA	4.235.953,00	22.687.037,05	-16.142.489,10	7.142.520,42	4,68	15.544.516,63	2.754.159,69	6.945.150,93	4,65	15.741.886,12	197.369,49
SANEAMENTO	1.440.000,00	192.521,41	0,00	163.297,27	0,11	29.224,14	0,00	163.297,27	0,11	29.224,14	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.390.000,00	192.521,41	0,00	163.297,27	0,11	29.224,14	0,00	163.297,27	0,11	29.224,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	486.000,00	6.188,45	0,00	4.775,72	0,00	1.412,73	0,00	4.775,72	0,00	1.412,73	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	486.000,00	6.188,45	0,00	4.775,72	0,00	1.412,73	0,00	4.775,72	0,00	1.412,73	0,00
AGRICULTURA	609.000,00	1.545.076,04	280.916,57	1.423.708,31	0,93	121.367,73	353.517,44	1.411.609,13	0,95	133.466,91	12.099,18
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	609.000,00	1.419.116,52	272.895,15	1.403.068,19	0,92	16.048,33	345.496,02	1.390.969,01	0,93	28.147,51	12.099,18
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	25.959,52	8.021,42	20.640,12	0,01	5.319,40	8.021,42	20.640,12	0,01	5.319,40	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	2.431.904,15	-706.161,14	872.275,55	0,57	1.559.628,60	73.887,61	662.515,17	0,44	1.769.388,98	209.760,38
PROMOÇÃO COMERCIAL	160.000,00	2.431.904,15	-706.161,14	872.275,55	0,57	1.559.628,60	73.887,61	662.515,17	0,44	1.769.388,98	209.760,38
ENERGIA	4.041.620,00	3.881.092,69	483.023,14	3.575.562,45	2,34	305.530,24	425.080,41	3.380.966,08	2,26	500.126,61	194.596,37
ENERGIA ELÉTRICA	4.041.620,00	3.881.092,69	483.023,14	3.575.562,45	2,34	305.530,24	425.080,41	3.380.966,08	2,26	500.126,61	194.596,37
TRANSPORTE	7.380.363,00	7.177.876,77	547.253,31	7.272.902,81	4,77	-95.026,04	1.143.899,73	6.675.850,00	4,47	502.026,77	597.052,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.380.363,00	7.177.876,77	547.253,31	7.272.902,81	4,77	-95.026,04	1.143.899,73	6.675.850,00	4,47	502.026,77	597.052,81
DESPORTO E LAZER	762.205,00	714.010,73	107.754,35	710.594,63	0,47	3.416,10	111.887,73	710.594,63	0,48	3.416,10	0,00
LAZER	762.205,00	714.010,73	107.754,35	710.594,63	0,47	3.416,10	111.887,73	710.594,63	0,48	3.416,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.138.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.138.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.641.376,00	5.204.004,56	1.268.714,09	5.097.622,21	3,34	106.382,35	1.268.714,09	5.097.622,21	3,41	106.382,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.461.029,50	178.360.487,78	2.467.935,53	152.549.022,90	100,00	25.811.464,88	35.718.420,44	149.302.415,31	100,00	29.058.072,47	3.244.602,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.641.376,00	5.204.004,56	1.268.714,09	5.097.622,21	3,34	106.382,35	1.268.714,09	5.097.622,21	3,41	106.382,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	509.657,00	601.288,24	138.798,11	601.283,93	0,39	4,31	138.798,11	601.283,93	0,40	4,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	359.642,00	398.322,51	89.377,86	398.319,36	0,26	3,15	89.377,86	398.319,36	0,27	3,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.015,00	202.965,73	49.420,25	202.964,57	0,13	1,16	49.420,25	202.964,57	0,14	1,16	0,00
EDUCACAO E CULTURA	63.310,00	137.574,73	27.889,61	112.779,27	0,07	24.795,46	27.889,61	112.779,27	0,08	24.795,46	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.300,00	3.727,46	885,81	3.726,73	0,00	0,73	885,81	3.726,73	0,00	0,73	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	51.010,00	133.847,27	27.003,80	109.052,54	0,07	24.794,73	27.003,80	109.052,54	0,07	24.794,73	0,00
SAÚDE	1.107.935,00	1.575.985,12	273.879,44	1.494.412,94	0,98	81.572,18	273.879,44	1.494.412,94	1,00	81.572,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	279.716,09	43.264,28	279.715,71	0,18	0,38	43.264,28	279.715,71	0,19	0,38	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	403.081,00	622.915,23	121.509,12	622.718,44	0,41	196,79	121.509,12	622.718,44	0,42	196,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	442.174,00	633.934,53	99.216,21	552.563,25	0,36	81.371,28	99.216,21	552.563,25	0,37	81.371,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.680,00	39.419,27	9.889,83	39.415,54	0,03	3,73	9.889,83	39.415,54	0,03	3,73	0,00
EDUCAÇÃO	1.782.794,00	2.633.194,28	764.956,82	2.633.186,14	1,73	8,14	764.956,82	2.633.186,14	1,76	8,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.985,00	111.410,54	29.588,21	111.409,67	0,07	0,87	29.588,21	111.409,67	0,07	0,87	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.207.898,00	1.830.455,77	542.288,30	1.830.448,50	1,20	7,27	542.288,30	1.830.448,50	1,23	7,27	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.911,00	691.327,97	193.080,31	691.327,97	0,45	0,00	193.080,31	691.327,97	0,46	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	14.810,00	4.674,29	1.289,30	4.673,41	0,00	0,88	1.289,30	4.673,41	0,00	0,88	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	14.810,00	4.674,29	1.289,30	4.673,41	0,00	0,88	1.289,30	4.673,41	0,00	0,88	0,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	65.500,00	99.498,05	24.539,33	99.498,05	0,07	0,00	24.539,33	99.498,05	0,07	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	65.500,00	99.498,05	24.539,33	99.498,05	0,07	0,00	24.539,33	99.498,05	0,07	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	43.365,34	10.420,16	43.364,12	0,03	1,22	10.420,16	43.364,12	0,03	1,22	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	43.365,34	10.420,16	43.364,12	0,03	1,22	10.420,16	43.364,12	0,03	1,22	0,00
TRANSPORTE	55.000,00	69.372,17	16.654,39	69.372,07	0,05	0,10	16.654,39	69.372,07	0,05	0,10	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	55.000,00	69.372,17	16.654,39	69.372,07	0,05	0,10	16.654,39	69.372,07	0,05	0,10	0,00
DESPORTO E LAZER	7.370,00	39.052,34	10.286,93	39.052,28	0,03	0,06	10.286,93	39.052,28	0,03	0,06	0,00
LAZER	7.370,00	39.052,34	10.286,93	39.052,28	0,03	0,06	10.286,93	39.052,28	0,03	0,06	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022		2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.536.468,85**	**15.229.212,19**	**16.127.091,90**	**13.788.106,27**	**12.901.960,91**	**12.135.458,81**	**16.737.064,37**	**12.462.254,76**	**15.348.764,51**	**160.794.926,90**	**147.757.077,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.369.849,70	1.829.638,21	2.290.708,46	1.738.819,37	2.114.389,19	4.129.579,20	2.259.551,80	2.657.962,34	2.544.595,68	5.128.552,78	2.599.467,36	2.873.973,10	31.537.087,19	29.517.648,91
IPTU	138.425,09	133.688,57	249.071,40	291.188,44	217.328,27	1.924.200,27	629.764,77	348.388,46	295.705,87	324.974,01	270.752,03	356.652,26	5.180.139,44	5.449.713,27
ISS	613.130,96	525.389,00	635.106,04	659.959,34	881.798,58	920.972,97	864.112,50	1.037.465,11	917.922,94	811.108,25	922.879,68	360.915,27	9.150.760,64	8.011.396,33
ITBI	79.484,21	433.747,41	260.615,40	133.490,74	420.354,82	301.897,17	93.767,57	578.753,36	555.062,97	328.479,96	299.795,55	55.608,52	3.541.057,68	4.372.882,00
IRRF	73.687,55	22.164,30	50.483,47	26.100,00	23.335,24	31.522,46	26.467,95	27.284,67	88.452,88	3.052.218,92	452.429,96	989.830,07	4.863.977,47	2.466.335,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	465.121,89	714.648,93	1.095.432,15	628.080,85	571.572,28	950.986,33	645.439,01	666.070,74	687.451,02	611.771,64	653.610,14	1.110.966,98	8.801.151,96	9.217.321,40
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	116.976,82	138.191,59	179.428,16	160.767,92	268.265,80	199.282,28	236.318,07	191.341,59	238.728,08	240.559,00	212.460,27	214.021,26	2.396.340,84	1.002.476,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.976,82	138.191,59	179.428,16	160.767,92	198.765,80	199.282,28	236.318,07	260.841,59	238.728,08	240.559,00	212.460,27	210.303,93	2.392.623,51	913.075,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	0,00	-69.500,00	0,00	0,00	0,00	3.717,33	3.717,33	89.401,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.855.771,69	10.294.158,03	9.380.597,98	9.269.053,53	11.982.229,01	11.671.459,61	11.145.817,48	10.122.401,19	9.350.185,20	11.367.666,23	9.640.141,48	12.205.565,62	125.285.047,05	114.905.859,53
Cota-Parte do FPM	2.383.622,10	3.327.335,46	2.017.165,75	2.391.055,71	2.659.810,87	1.798.565,38	3.349.715,22	3.123.944,63	2.241.447,85	2.132.661,79	2.680.367,67	4.164.753,88	32.270.446,31	24.238.280,51
Cota-Parte do ICMS	2.190.794,07	2.026.822,93	2.524.963,50	1.943.776,56	2.699.724,20	2.378.300,56	2.353.548,82	2.428.699,48	2.338.095,10	2.196.210,97	2.203.371,96	2.084.999,11	27.369.307,26	23.762.882,00
Cota-Parte do IPVA	229.667,57	228.473,78	333.824,78	381.608,53	504.487,18	482.120,57	391.226,24	321.714,65	232.201,23	197.266,53	165.343,58	191.446,95	3.659.381,59	2.433.243,00
Cota-Parte do ITR	126.445,75	22.490,69	27.615,99	14.386,45	21.807,93	20.724,99	23.320,20	34.627,87	88.766,44	1.767.553,03	235.828,73	238.590,41	2.622.158,48	1.897.476,26
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.701,56	11.112,78	5.611,05	20.988,29	10.353,43	698.643,60	11.363,09	-683.026,47	12.164,18	99.353,88	10.063,89	-73.082,93	139.246,35	133.758,77
Transferências do FUNDEB	2.065.681,37	2.117.768,50	2.259.170,65	1.963.334,46	2.566.878,58	2.267.290,99	2.131.549,75	2.236.926,07	2.086.406,40	2.290.539,15	2.141.681,88	2.099.719,47	26.226.947,27	23.068.632,94
Outras Transferências Correntes	1.843.859,27	2.560.153,89	2.212.246,26	2.553.903,53	3.519.166,82	4.025.813,52	2.885.094,16	2.659.514,96	2.351.104,00	2.684.080,88	2.203.483,77	3.499.138,73	32.997.559,79	39.371.586,05
Outras Receitas Correntes	2.169,74	2.899,68	68.154,27	367.828,03	864.328,19	126.770,81	146.418,92	-69.744,21	1.949,85	286,36	10.185,65	55.204,53	1.576.451,82	2.331.092,34
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.536.468,85**	**15.229.212,19**	**16.127.091,90**	**13.788.106,27**	**12.901.960,91**	**12.135.458,81**	**16.737.064,37**	**12.462.254,76**	**15.348.764,51**	**160.794.926,90**	**147.757.077,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.536.468,85**	**15.229.212,19**	**16.127.091,90**	**13.788.106,27**	**12.901.960,91**	**12.135.458,81**	**16.737.064,37**	**12.462.254,76**	**15.348.764,51**	**160.794.926,90**	**147.757.077,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.344.767,95**	**12.264.887,51**	**11.918.888,87**	**11.536.468,85**	**15.229.212,19**	**16.127.091,90**	**13.788.106,27**	**12.901.960,91**	**12.135.458,81**	**16.737.064,37**	**12.462.254,76**	**15.348.764,51**	**160.794.926,90**	**147.757.077,17**

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 377 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	145.907.821,67	159.414.807,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.517.648,91	31.537.087,19
IPTU	5.449.713,27	5.180.139,44
ISS	8.011.396,33	9.150.760,64
ITBI	4.372.882,00	3.541.057,68
IRRF	2.466.335,91	4.863.977,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.217.321,40	8.801.151,96
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.002.476,39	2.396.340,84
Aplicações Financeiras (II)	913.075,39	2.392.623,51
Outras Receitas Patrimoniais	89.401,00	3.717,33
Transferências Correntes	114.905.859,53	125.285.047,05
Cota-Parte do FPM	24.238.280,51	32.270.446,31
Cota-Parte do ICMS	23.762.882,00	27.369.307,26
Cota-Parte do IPVA	2.433.243,00	3.659.381,59
Cota-Parte do ITR	1.897.476,26	2.622.158,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	133.758,77	139.246,35
Transferências do FUNDEB	23.068.632,94	26.226.947,27
Outras Transferências Correntes	39.371.586,05	32.997.559,79
Demais Receitas Correntes	481.836,84	196.332,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	481.836,84	196.332,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	144.994.746,28	157.022.184,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.744.291,87	9.477.519,95
Operações de Crédito (VI)	21.832.378,11	6.178.033,69
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.094.759,00	384.203,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.094.759,00	384.203,19
Transferências de Capital	3.817.154,76	2.915.283,07
Convênios	3.817.154,76	2.915.283,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.911.913,76	3.299.486,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**149.906.660,04**	**160.321.670,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 6º Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.751.031,87	126.959.146,40	124.281.688,82	122.165.182,87	443.853,09	725.887,91	684.777,07
Pessoal e Encargos Sociais	58.048.924,12	57.284.006,19	57.284.006,19	57.093.144,45	85.022,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.014.450,52	966.103,76	966.103,76	966.103,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.687.657,23	68.709.036,45	66.031.578,87	64.105.934,66	358.830,89	725.887,91	684.777,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.687.657,23	68.709.036,45	66.031.578,87	64.105.934,66	358.830,89	725.887,91	684.777,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	129.736.581,35	125.993.042,64	123.315.585,06	121.199.079,11	443.853,09	725.887,91	684.777,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	42.405.451,35	20.492.254,29	19.923.104,28	15.974.759,15	1.299.760,92	4.497.380,82	4.497.380,82
Investimentos	39.086.677,80	17.199.522,87	16.630.372,86	12.682.027,73	1.299.760,92	4.497.380,82	4.497.380,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.318.773,55	3.292.731,42	3.292.731,42	3.292.731,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.086.677,80	17.199.522,87	16.630.372,86	12.682.027,73	1.299.760,92	4.497.380,82	4.497.380,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**168.823.259,15**	**143.192.565,51**	**139.945.957,92**	**133.881.106,84**	**1.743.614,01**	**5.223.268,73**	**5.182.157,89**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	19.514.791,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 6º Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.969.859,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	722.319,42

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	20.762.331,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 6º Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.037.295,51	6.501.722,37
DEDUÇÕES (XXIX)	15.191.157,58	21.973.449,66
Disponibilidade de Caixa	15.191.157,58	21.973.449,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,28	30.419.454,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.906.551,47	6.879.992,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	332.321,23	1.566.012,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.153.862,07	-15.471.727,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**10.317.865,22**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-4.973.441,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	63.820,59
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.355.127,07

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.107.587,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.969.585,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.969.585,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	815.141,65	6.064.851,08	777.264,14	0,00	6.102.728,59	2.987.053,30	3.244.602,48	1.522.442,11	568.400,97	15,05	5.663.239,76	11.765.968,35
PODER EXECUTIVO	815.141,65	6.064.851,08	777.264,14	0,00	6.102.728,59	2.987.053,30	3.244.602,48	1.522.442,11	568.400,97	15,05	5.663.239,76	11.765.968,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	5.399,16	0,00	73.615,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.615,65
TOTAL (III) = (I + II)	815.141,65	6.143.865,89	782.663,30	0,00	6.176.344,24	2.987.053,30	3.244.602,48	1.522.442,11	568.400,97	15,05	5.663.239,76	11.839.584,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	79.014,81	5.399,16	0,00	73.615,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.615,65
PODER EXECUTIVO	0,00	79.014,81	5.399,16	0,00	73.615,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.615,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.192.101,54	173.508,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.617.674,86	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.665.827,07	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.512.319,01	173.508,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.396.280,60	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.939.623,88	2.360.798,44
2.1- Cota-Parte FPM	35.601.945,58	1.163.424,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.645.533,31	1.163.424,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.956.412,27	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	834.051,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	1.802,02
2.4- Cota-Parte ITR	1.679.995,34	166.084,17
2.5- Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	195.436,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.131.725,42**	**2.534.307,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.536.289,03**	**161.417,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.731.806,43	859.843,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.731.806,43	859.843,17
6.1.1- Principal	28.968.280,60	859.843,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	763.525,83	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**28.968.280,60**	**859.843,17**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**859.843,17**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.946.000,00	46.627,32	46.627,32	11.563,13	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.946.000,00	46.627,32	46.627,32	11.563,13	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.633.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.633.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**20.579.100,00**	**46.627,32**	**46.627,32**	**11.563,13**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	65.316,21	65.316,21	18.312,66	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.316,21	65.316,21	18.312,66	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	601.890,22	65.316,21	65.316,21	7,60
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	85.984,32	794.526,96	794.526,96	92,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.699.836,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	119.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	119.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.506.100,50	517.395,69	53.539,92	31.086,73	463.855,77
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.625.200,50**	**517.395,69**	**53.539,92**	**31.086,73**	**463.855,77**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	582.711,90
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	859.843,17
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	7,54
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**-277.138,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	633.576,79	-277.138,81	-10,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.091.036,88	145.006,21	69.753,64	7,54	4.021.275,70
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.722.921,63	108.117,17	66.618,51	7,54	1.656.295,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.368.115,25	36.889,04	3.135,13	0,00	2.364.980,12
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.684.203,24	0,00
35.1- Salário-Educação	1.174.352,12	0,00
35.2- PDDE	1.000,00	0,00
35.3- PNAE	308.851,12	0,00
35.4 - PNATE	200.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.438.344,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.122.547,24**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.781,57	230,00	11,50	0,00	218,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.423.781,57**	**230,00**	**11,50**	**0,00**	**218,50**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**45.623.539,76**	**3.695.583,33**	**335.002,55**	**183.816,94**	**3.360.580,78**
47.1- Despesas Correntes	37.192.108,63	2.462.338,58	212.193,33	64.257,72	2.250.145,25
47.1.1- Pessoal Ativo	26.285.649,30	65.316,21	65.316,21	18.312,66	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.656.459,33	2.397.022,37	146.877,12	45.945,06	2.250.145,25
47.2- Despesas de Capital	8.431.431,13	1.233.244,75	122.809,22	119.559,22	1.110.435,53
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.431.431,13	1.233.244,75	122.809,22	119.559,22	1.110.435,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	5.475.485,70	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	859.843,17	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.447,79	64.781,65
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.313.881,08	-64.781,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.550,70	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-7.680,91	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.332.112,69	-64.781,65

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	17.731.570,00	0,00	17.731.570,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.885.089,03	2.049.296,28	51.835.792,75
Investimentos	50.854.462,03	1.749.712,65	49.104.749,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.030.627,00	299.583,63	2.731.043,37
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.885.089,03	2.049.296,28	51.835.792,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.153.519,03	2.049.296,28	34.104.222,75

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.100.459,00	491.451,79	609.007,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	659.670,00	141.400,00	518.270,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	435.089,00	242.803,19	192.285,81
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.700,00	107.248,60	-101.548,60

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.013.973,92	929.426,88	732.057,39	732.057,39	197.369,49	192.800,00	84.547,04
Despesas de Capital	1.013.973,92	929.426,88	732.057,39	732.057,39	197.369,49	192.800,00	84.547,04
Investimentos	1.013.973,92	929.426,88	732.057,39	732.057,39	197.369,49	192.800,00	84.547,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	295.900,93	-433.405,60	-137.504,67

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.908.432,00**	**20.300.327,51**	**22.735.935,23**	**112,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.167.796,00	5.449.713,27	5.180.139,44	95,05
IPTU	2.517.510,00	2.787.997,04	3.015.475,65	108,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.650.286,00	2.661.716,23	2.164.663,79	81,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.372.882,00	4.372.882,00	3.541.057,68	80,98
ITBI	4.369.882,00	4.369.882,00	3.540.052,06	81,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	1.005,62	33,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.036.408,00	8.011.396,33	9.150.760,64	114,22
ISS	4.859.669,00	7.821.385,14	8.922.358,95	114,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	176.739,00	190.011,19	228.401,69	120,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.331.346,00	2.466.335,91	4.863.977,47	197,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.907.714,00**	**51.002.161,52**	**63.549.129,96**	**124,60**
Cota-Parte FPM	22.113.573,00	22.774.801,49	29.759.036,28	130,67
Cota-Parte ITR	1.520.130,00	1.897.476,26	2.622.158,48	138,19
Cota-Parte IPVA	2.433.243,00	2.433.243,00	3.659.381,59	150,39
Cota-Parte ICMS	23.762.882,00	23.762.882,00	27.369.307,26	115,18
Cota-Parte IPI-Exportação	77.886,00	133.758,77	139.246,35	104,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.816.146,00**	**71.302.489,03**	**86.285.065,19**	**121,01**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.395.575,00	3.172.330,86	2.724.097,91	85,87	2.720.911,83	85,77	2.692.705,90	84,88	3.186,08
Despesas Correntes	1.017.575,00	2.383.028,00	1.984.795,05	83,29	1.981.608,97	83,16	1.953.403,04	81,97	3.186,08
Despesas de Capital	378.000,00	789.302,86	739.302,86	93,67	739.302,86	93,67	739.302,86	93,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.628.949,00	10.475.543,13	8.934.256,10	85,29	8.672.875,36	82,79	8.464.726,72	80,80	261.380,74
Despesas Correntes	7.153.949,00	9.133.162,65	8.077.567,68	88,44	7.816.186,94	85,58	7.764.038,30	85,01	261.380,74
Despesas de Capital	475.000,00	1.342.380,48	856.688,42	63,82	856.688,42	63,82	700.688,42	52,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.000,00	9.521,75	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	9.521,75	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	9.521,75	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	257.500,00	414.813,44	362.353,25	87,35	359.609,18	86,69	359.609,18	86,69	2.744,07
Despesas Correntes	177.500,00	414.813,44	362.353,25	87,35	359.609,18	86,69	359.609,18	86,69	2.744,07
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	614,00	614,00	100,00	614,00	100,00	614,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	614,00	614,00	100,00	614,00	100,00	614,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.360.641,00	7.248.166,52	7.026.286,11	96,94	6.922.369,65	95,51	6.708.806,38	92,56	103.916,46
Despesas Correntes	6.030.641,00	7.100.596,19	6.933.406,21	97,65	6.829.489,75	96,18	6.615.926,48	93,17	103.916,46
Despesas de Capital	330.000,00	147.570,33	92.879,90	62,94	92.879,90	62,94	92.879,90	62,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.700.665,00**	**21.320.989,70**	**19.057.129,12**	**89,38**	**18.685.901,77**	**87,64**	**18.235.983,93**	**85,53**	**371.227,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.057.129,12	18.685.901,77	18.235.983,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.057.129,12**	**18.685.901,77**	**18.235.983,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.942.759,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.114.369,34	5.743.141,99	5.293.224,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,09**	**21,66**	**21,13**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	12.942.759,78	19.057.129,12	6.114.369,34	827.145,19	0,00	0,00	0,00	827.145,19	0,00	6.114.369,34
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	309.649,77	61.553,31	-61.553,31
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-61.553,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-61.553,31

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.730.269,45	23.665.120,66	21.956.927,27	92,78
Proveniente da União	9.962.777,45	14.910.580,04	13.499.709,51	90,54
Proveniente dos Estados	7.767.492,00	8.754.540,62	8.457.217,76	96,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	39.697,00	54.713,25	447.234,27	817,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.769.966,45**	**23.719.833,91**	**22.404.161,54**	**94,45**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.729.833,00	7.971.977,18	7.798.718,01	97,83	7.658.728,89	96,07	7.573.895,30	95,01	139.989,12
Despesas Correntes	6.129.833,00	7.541.233,22	7.459.415,85	98,92	7.351.256,73	97,48	7.303.861,35	96,85	108.159,12
Despesas de Capital	600.000,00	430.743,96	339.302,16	78,77	307.472,16	71,38	270.033,95	62,69	31.830,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.834.993,45	15.021.512,43	13.242.466,54	88,16	13.101.676,88	87,22	12.958.417,09	86,27	140.789,66
Despesas Correntes	9.123.396,45	13.841.197,32	13.068.041,54	94,41	12.944.676,88	93,52	12.801.417,09	92,49	123.364,66
Despesas de Capital	711.597,00	1.180.315,11	174.425,00	14,78	157.000,00	13,30	157.000,00	13,30	17.425,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	303.000,00	227.613,04	200.781,39	88,21	181.822,75	79,88	170.380,45	74,86	18.958,64
Despesas Correntes	288.000,00	227.613,04	200.781,39	88,21	181.822,75	79,88	170.380,45	74,86	18.958,64
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	809.140,00	356.569,99	240.869,97	67,55	240.869,97	67,55	240.869,97	67,55	0,00
Despesas Correntes	694.140,00	233.211,75	233.183,97	99,99	233.183,97	99,99	233.183,97	99,99	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	123.358,24	7.686,00	6,23	7.686,00	6,23	7.686,00	6,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	132.523,00	429.321,00	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	0,00
Despesas Correntes	2.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	429.321,00	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	339.321,00	79,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.902.489,45**	**24.006.993,64**	**21.822.156,91**	**90,90**	**21.522.419,49**	**89,65**	**21.282.883,81**	**88,65**	**299.737,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.125.408,00	11.144.308,04	10.522.815,92	94,42	10.379.640,72	93,14	10.266.601,20	92,12	143.175,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.942,45	25.497.055,56	22.176.722,64	86,98	21.774.552,24	85,40	21.423.143,81	84,02	402.170,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	326.000,00	237.134,79	210.303,14	88,69	191.344,50	80,69	179.902,20	75,86	18.958,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.066.640,00	771.383,43	603.223,22	78,20	600.479,15	77,84	600.479,15	77,84	2.744,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	78.000,00	614,00	614,00	100,00	614,00	100,00	614,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.493.164,00	7.677.487,52	7.365.607,11	95,94	7.261.690,65	94,58	7.048.127,38	91,80	103.916,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.603.154,45**	**45.327.983,34**	**40.879.286,03**	**90,19**	**40.208.321,26**	**88,71**	**39.518.867,74**	**87,18**	**670.964,77**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.902.489,45	24.006.993,64	21.822.156,91	90,90	21.522.419,49	89,65	21.282.883,81	88,65	299.737,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.700.665,00**	**21.320.989,70**	**19.057.129,12**	**89,38**	**18.685.901,77**	**87,64**	**18.235.983,93**	**85,53**	**371.227,35**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	135.508.172,99	160.794.926,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.553.000,00
Previsão Atualizada	162.980.850,74
Receitas Realizadas	156.254.545,22
Déficit Orçamentário	5.091.970,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.969.585,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.461.029,50
Créditos Adicionais	66.899.458,28
Dotação Atualizada	178.360.487,78
Despesas Empenhadas	152.549.022,90
Despesas Liquidadas	149.302.415,31
Despesas Pagas	143.158.549,42
Superávit Orçamentário	6.952.129,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	152.549.022,90
Despesas Liquidadas	149.302.415,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	160.794.926,90

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	23.333.935,20	0,00
Resultado Primário	0,00	21.907.415,45	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.083.494,72	63.820,59	1.917.964,16	101.709,97
Poder Executivo	2.083.494,72	63.820,59	1.917.964,16	101.709,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.732.098,84	523.176,81	5.180.757,89	3.028.164,14
Poder Executivo	8.732.098,84	523.176,81	5.180.757,89	3.028.164,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.815.593,56	586.997,40	7.098.722,05	3.129.874,11

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.252.050,12	25,00	10,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.898.857,45	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	6.178.033,69	15.654.344,42
Despesa de Capital Líquida	20.492.254,29	21.913.197,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	491.451,79	609.007,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	929.426,88	84.547,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.685.901,77	15,00	21,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

DEZEMBRO/2022

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.628.473,49			ADMINISTRAÇÃO	25.304.060,97		
CONTRIBUIÇÕES	0,00			LEGISLATIVA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	2.396.340,84			JUDICIÁRIA	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.285.047,05			DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.332,85			EDUCACAO E CULTURA	4.755.950,20		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		159.506.194,23		ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00		
				TRABALHO	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.178.033,69			EDUCAÇÃO	46.283.230,71		
ALIENAÇÃO DE BENS	384.203,19			CULTURA	1.206.679,27		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			TRABALHO	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.915.283,07			ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	12.802.390,09		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			HABITAÇÃO	7.142.520,42		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		9.477.519,95		SANEAMENTO	163.297,27		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-12.729.168,96		GESTÃO AMBIENTAL	4.775,72		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00		
				AGRICULTURA	1.467.072,43		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		156.254.545,22		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
				INDÚSTRIA	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				COMÉRCIO E SERVIÇOS	872.275,55		
DUODECIMO DEVOLUÇÃO	409.750,64			COMUNICAÇÕES	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		409.750,64		ENERGIA	3.575.562,45		
				TRANSPORTE	7.342.274,88		
				DESPORTO E LAZER	749.646,91		
				ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
				SAÚDE	40.879.286,03		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		152.549.022,90	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA (INGRESSO)	5.091.970,50		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		5.091.970,50	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIO**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	9.390.473,48			RESTOS A PAGAR		7.102.715,15	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

DEZEMBRO/2022

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS		14.715.020,44		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	1.920.557,26		
CONS B BRASIL FONTE 500	158.201,95			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	5.182.157,89		
CONS CEF FONTE 500	134.072,07			DEPÓSITOS		14.598.750,72	
CONS SANTANDER GERAL FONTE 500	38.150,58			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	205.563,79		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 500	5.906,70			CONS B BRASIL FONTE 500	158.201,95		
INSS FONTE 500	139.170,19			CONS CEF FONTE 500	134.072,07		
INSS PREST SERVIÇO FONTE 500	8.689,42			CONS SANTANDER GERAL FONTE 500	38.150,58		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500	302.796,10			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 500	5.906,70		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 500	60.547,72			INSS FONTE 500	141.998,13		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 500	364.761,10			INSS PREST SERVIÇO FONTE 500	12.942,65		
SISPUMCONF FONTE 500	9.348,23			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500	302.684,10		
CONT SIND SINTEP FONTE 540	25.837,31			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 500	59.202,74		
ISSQN FONTE 700	11.450,02			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 500	364.337,96		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 500	10.409,89			SISPUMCONF FONTE 500	9.348,23		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 500	8.384,04			CONT SIND SINTEP FONTE 540	25.837,31		
REST MULTA DE TRÂNSITO FONTE 500 15% SAÚDE	2.109,82			ISSQN FONTE 700	13.748,69		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS - MT FONTE 600	174,15			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 500	10.748,43		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 500	7.929,54			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 500	8.384,04		
DEVOLUC DE REC INDEV APTO P/ RN FONTE 500	333,30			REST MULTA DE TRÂNSITO FONTE 500 15% SAÚDE	1.166,21		
ISSQN FONTE 600	3.158,04			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS - MT FONTE 600	174,15		
ISSQN FONTE 500	31.148,01			INSS FONTE 500	27.834,61		
ISSQN FONTE 621	4.779,40			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 500	6.069,91		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 600	2.754,42			DEVOLUC DE REC INDEV APTO P/ RN FONTE 500	333,30		
ISS FONTE 500 15% SAÚDE	19.165,97			ISSQN FONTE 600	3.243,28		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	7.880,42			ISSQN FONTE 500	31.427,56		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 500 15% SAÚDE	3.333,59			ISSQN FONTE 621	8.022,78		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	37,45			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 600	2.754,42		
ISS FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	4.560,19			ISS FONTE 500 15% SAÚDE	17.954,51		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 500 15% SAÚDE	4.519,45			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	7.880,42		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 600	989,14			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 660	63,00		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 600	170.403,42			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 500 15% SAÚDE	3.314,86		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 500 15% SAÚDE	187.900,24			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	37,45		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	38.253,60			ISS FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	4.560,19		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 540	265.405,43			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 500 15% SAÚDE	4.519,45		
CONS B BRASIL FONTE 600	134.513,51			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 600	1.022,14		
CONS B BRASIL FONTE 500 15% SAÚDE	101.586,44			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 600	170.403,42		
CONS B BRASIL FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	7.548,14			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 500 15% SAÚDE	187.900,24		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

DEZEMBRO/2022

RECEITA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**
CONS B BRASIL FONTE 540	259.990,20		
CONS CEF FONTE 500 15% SAÚDE	22.160,90		
CONS CEF FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	17.815,59		
CONS CEF FONTE 600	98.494,52		
CONS CEF FONTE 540	102.008,22		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 500 15% SAÚDE	40.537,84		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 25% EDUCAÇÃO	7.906,59		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 540	119.589,33		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 600	65.594,16		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 540	1.902,30		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 600	2.221,48		
CONT SIND SINTEP FONTE 500	926,79		
CONT SIND SINTEP FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	661,02		
INSS FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	32.080,14		
INSS FONTE 500 15% SAÚDE	30.311,12		
INSS FONTE 540	115.324,11		
INSS FONTE 600	12.885,89		
INSS PREST SERVIÇO FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	32.390,11		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500 15% SAÚDE	171.829,29		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	28.329,36		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 540	428.283,76		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 600	292.450,99		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 500 15% SAÚDE	7.805,28		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 540	12.384,53		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 600	4.380,90		
SISPUMCONF FONTE 500 15% SAÚDE	6.289,56		
SISPUMCONF FONTE 540	6.205,23		
SISPUMCONF FONTE 600	19.205,55		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 500 REC 15%	4.208,76		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 540	54.979,31		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 600	16.593,07		
ISSQN FONTE 601	482,69		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 550	1.350,00		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 500 15% SAÚDE	4.695,61		
ISSQN FONTE 661	326,21		
INSS PREST SERVIÇO FONTE 500 15% SAÚDE	247,28		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 2.540	2.842,94		

DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	38.253,60		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 540	265.405,43		
CONS B BRASIL FONTE 600	134.513,51		
CONS B BRASIL FONTE 500 15% SAÚDE	101.586,44		
CONS B BRASIL FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	7.548,14		
CONS B BRASIL FONTE 540	260.402,92		
CONS CEF FONTE 500 15% SAÚDE	22.160,90		
CONS CEF FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	17.815,59		
CONS CEF FONTE 600	98.494,52		
CONS CEF FONTE 540	102.008,22		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 500 15% SAÚDE	40.537,84		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 25% EDUCAÇÃO	7.906,59		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 540	119.589,33		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 600	65.594,16		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 540	1.902,30		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 600	2.221,48		
CONT SIND SINTEP FONTE 500	926,79		
CONT SIND SINTEP FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	661,02		
INSS FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	32.080,14		
INSS FONTE 500 15% SAÚDE	30.311,12		
INSS FONTE 540	115.324,11		
INSS FONTE 600	12.885,89		
INSS PREST SERVIÇO FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	32.390,11		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500 15% SAÚDE	171.829,29		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	28.329,36		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 540	428.283,76		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 600	292.450,99		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 500 15% SAÚDE	7.805,28		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 540	12.045,99		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 600	4.380,90		
SISPUMCONF FONTE 500 15% SAÚDE	6.289,56		
SISPUMCONF FONTE 540	6.205,23		
SISPUMCONF FONTE 600	19.205,55		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 500 REC 15%	4.208,76		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 540	54.979,31		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 600	16.593,07		
ISSQN FONTE 601	482,69		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

DEZEMBRO/2022

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
CONS B BRASIL FONTE 2.540	77.859,20			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 550	1.350,00		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 2.540	36.779,43			REST MULTA DE TRANSITO	217,97		
CONS CEF FONTE 2.540	34.224,47			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 500 15% SAÚDE	4.695,61		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 2.540	100.823,71			ISSQN FONTE 661	326,21		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 2.540	153.416,67			INSS PREST SERVIÇO FONTE 500 15% SAÚDE	247,28		
SISPUMCONF FONTE 2.540	1.713,25			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 2.540	2.842,94		
CONT SIND SINTEP FONTE 2.540	8.599,83			CONS B BRASIL FONTE 2.540	77.446,48		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 2.540	22.557,73			CONS SANTANDER GERAL FONTE 2.540	36.779,43		
ISSQN FONTE 660	45,90			CONS CEF FONTE 2.540	34.224,47		
CONS B BRASIL FONTE 869	977.254,21			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 2.540	100.823,71		
CONS CEF FONTE 869	587.645,67			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 2.540	153.416,67		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	648.813,78			SISPUMCONF FONTE 2.540	1.713,25		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	36.825,75			CONT SIND SINTEP FONTE 2.540	8.599,83		
CONT SIND SINTEP FONTE 869	59.965,57			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 2.540	22.557,73		
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	254,42			ISSQN FONTE 660	45,90		
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	167.135,58			ISSQN FONTE 540	4.970,44		
INSS FONTE 869	870.078,02			CONS B BRASIL FONTE 869	937.973,36		
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	118.118,64			CONS CEF FONTE 869	558.111,81		
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	3.278.914,13			CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	633.679,31		
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	120.986,63			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	30.763,63		
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	19.117,45			CONT SIND SINTEP FONTE 869	59.800,03		
ISSQN FONTE 869	222.659,49			CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	254,42		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	2.670.114,64			DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	165.169,38		
SISPUMCONF FONTE 869	61.677,95			INSS FONTE 869	802.913,93		
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	52.618,69			INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	113.038,19		
DEVOLUC PAGTO REPOS CALEND ESC/PARECER JURÍDICO	1.112,29			IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	3.169.143,65		
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	600,00			IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	118.056,99		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	52.470,53			IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	18.947,25		
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 540	18.991,46			ISSQN FONTE 869	220.431,99		
AUXÍLIO MATERNIDADE FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	6.494,04			PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	2.597.378,38		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	67,76			SISPUMCONF FONTE 869	59.449,47		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 600	847,05			PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	50.766,35		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 500 15% SAÚDE	56,47			DEVOLUC PAGTO REPOS CALEND ESC/PARECER JURÍDICO	1.112,29		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 540	632,46			DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	600,00		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	3.365,60			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	51.131,85		
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 500	282,35			AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 540	14.662,10		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			AUXÍLIO MATERNIDADE FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	6.494,04		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO

DEZEMBRO/2022

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		24.105.493,92		SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 500 25% EDUCAÇÃO	67,76		
				SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 600	847,05		
				SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 500 15% SAÚDE	56,47		
				SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 540	632,46		
				SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	3.365,60		
				SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 500	225,88		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		21.701.465,87	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	111.756,66			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	912.870,20		
BANCOS - CONTA VINCULADAS	2.198,35			BANCOS - CONTA VINCULADAS	1.022.574,00		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.316.075,28			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.903.458,74		
TOTAL DISPONÍVEL		17.430.030,29		TOTAL DISPONÍVEL		18.838.902,94	
SOMA			**198.199.820,07**	**SOMA**			**198.181.362,21**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.716/0001-50, com sede à Cidade de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, à Rua Jatobá, nº 33, Bairro Jardim do Éden, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, e do Decreto Municipal nº 190/2022, de 12 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR- EDITAL 003/2022 PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA/MT.

RESOLVE:

1. Convocar de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 046/2008, os aprovados na Seleção de Diretor Escolar para Lotação nas Unidades Escolares de acordo com as seguintes vagas:

CANDIDATO	ESCOLA	SITUAÇÃO
VIVIANE VIRGINIA DE SOUSA	01 – ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	APROVADA
LEANDRO NETO DE SOUSA	02 – ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	APROVADO
CLEONILDE RIBEIRO DE SOUZA COSTA	03 – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	APROVADA
KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	04 – CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APª. L. SILVA	APROVADA
ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO	05 – CMEI SARAH JHENYFFER B. FREITAS	APROVADA
TATIANE DE SOUZA AMORIM	06 – CMEI ANGELINA FERNANDES F. DA FONSENCA	APROVADA
BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA	07 – ESCOLA MUNICIPAL GOV. AGAMENON GODOI MAGALHAES	APROVADA
MARLISE TREVISAN LAMOUNIER	08 – ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	APROVADA
GILSON LOPES DE ALMEIDA	09 – ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	APROVADO
FLÁVIO MELO DA SILVEIRA	10 – ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO	APROVADO
DEYVID NERY DE OLIVEIRA	11 – ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	APROVADO
NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS CARVALHO	12 – ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO	APROVADA
ANA CLAUDIA DE LIMA	13 – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SOARES	APROVADA

2. Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, 27 de janeiro de 2023.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DE ACORDORONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 015/2023 de 30 de JANEIRO de 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL Nº004/2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da Educação - Edital nº004/2022 realizado em 27/01/2023 (Resultado/Classificação Final), para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO: Que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO: A regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº004/2022 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO: O Relatório Final das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO ORGANIZADORA, designada pela portaria 478/2022 de 09/12/2022 quanto à organização, elaboração, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2022, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO: Que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2022 foram cumpridas;

CONSIDERANDO: Finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2022.

DECRETA:

Art. 1º - A **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº004/2022, para provimento de cargos temporário do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Confresa-MT, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da ordem de classificação dos candidatos publicado em edital complementar nº 010/2023 de 27/01/2023.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2022 terá validade até 31/12/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 21/2023 ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL		FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HMC	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04

CONTRATO	14/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ALFA HOSPITALAR LTDA	39.937.286/0001-71	R$ 82.053,80
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI - GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**3 MESES – 30/01/2023 A 01/05/2023**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2023

Processo Licitatório n° 018/2023, na modalidade Adesão nº 004/2023 homologado em 26/01/2023. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI - GO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Valor Previsto: R$ 82.053,80

CONTRATANTE,**:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: ALFA HOSPITALAR LTDA

Data: 30 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.035.657,02	3.482.279,31	4.145.600,12	4.556.711,67	4.616.740,71	4.626.469,08	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	62.381.628,40	0,00
Pessoal Ativo	3.035.657,02	3.482.279,31	4.145.600,12	4.556.711,67	4.616.740,71	4.626.469,08	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	62.381.628,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.602.205,52	3.030.193,88	3.599.975,54	3.950.056,44	4.006.223,08	4.005.457,08	6.504.790,83	4.632.870,58	4.506.334,76	4.528.761,03	4.612.196,50	8.198.526,54	54.177.591,78	0,00
Obrigações Patronais	433.451,50	452.085,43	545.624,58	606.655,23	610.517,63	621.012,00	770.779,89	684.002,75	689.740,12	702.468,99	713.959,33	1.373.739,17	8.204.036,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.035.657,02	3.482.279,31	4.145.600,12	4.556.711,67	4.616.740,71	4.626.469,08	7.274.369,52	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	62.380.427,20	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.035.657,02	3.482.279,31	4.145.600,12	4.556.711,67	4.616.740,71	4.626.469,08	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	62.381.628,40	0,00
Pessoal Ativo	3.035.657,02	3.482.279,31	4.145.600,12	4.556.711,67	4.616.740,71	4.626.469,08	7.275.570,72	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	62.381.628,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.602.205,52	3.030.193,88	3.599.975,54	3.950.056,44	4.006.223,08	4.005.457,08	6.504.790,83	4.632.870,58	4.506.334,76	4.528.761,03	4.612.196,50	8.198.526,54	54.177.591,78	0,00
Obrigações Patronais	433.451,50	452.085,43	545.624,58	606.655,23	610.517,63	621.012,00	770.779,89	684.002,75	689.740,12	702.468,99	713.959,33	1.373.739,17	8.204.036,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceiriza- ção ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.035.657,02	3.482.279,31	4.145.600,12	4.556.711,67	4.616.740,71	4.626.469,08	7.274.369,52	5.316.873,33	5.196.074,88	5.231.230,02	5.326.155,83	9.572.265,71	62.380.427,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	160.757.775,90	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	160.757.775,90	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	62.380.427,20	38,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.809.198,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	82.468.739,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	78.128.279,09	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.037.295,51	8.621.022,55	6.238.165,95	6.501.722,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.037.295,51	8.621.022,55	6.238.165,95	6.501.722,37
Empréstimos	-121.813,65	-121.813,65	-121.813,65	-121.813,65
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	-121.813,65	-121.813,65	-121.813,65	-121.813,65
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.579.554,58	16.871.418,10	15.679.989,80	15.811.768,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	17.579.554,58	16.871.418,10	15.679.989,80	15.811.768,01
Demais Dívidas Contratuais	-7.420.445,42	-8.128.581,90	-9.320.010,20	-9.188.231,99
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.191.157,58	22.542.605,25	25.821.146,58	21.973.449,66
Disponibilidade de Caixa[1]	15.191.157,58	22.542.605,25	25.821.146,58	21.973.449,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.430.030,28	25.491.163,13	29.827.693,24	30.419.454,72
(-) Restos a Pagar Processados	1.906.551,47	1.033.210,63	183.199,92	6.879.992,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	332.321,23	1.915.347,25	3.823.346,74	1.566.012,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.153.862,07	-13.921.582,70	-19.582.980,63	-15.471.727,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	135.508.172,99	141.862.002,58	156.717.330,89	160.757.775,90
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,41	6,08	3,98	4,04
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,80	-9,81	-12,50	-9,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	162.609.807,59	170.234.403,10	188.060.797,07	192.909.331,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	146.348.826,83	153.210.962,79	169.254.717,36	173.618.397,97

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	107.147,14	1.690.173,16	3.598.172,65	1.340.838,24
RP NÃO-PROCESSADOS	8.732.098,84	4.411.307,71	3.647.954,73	6.231.655,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	135.508.172,99	121.198.037,25	156.717.330,89	160.794.926,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	29.811.798,06	26.663.568,20	34.477.812,80	35.374.883,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	26.830.618,25	23.997.211,38	31.030.031,52	31.837.395,53

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Nota:
[1] Indui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.664.510,72	6.178.033,69
Interna	3.664.510,72	6.178.033,69
Empréstimos	3.664.510,72	6.178.033,69
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.664.510,72	6.178.033,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	160.794.926,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.794.926,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.178.033,69	3,84
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.727.188,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.154.469,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.255.644,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**-4.095.085,20**	**105.973,23**	**3.493.605,38**	**592.191,13**	**0,00**	**0,00**	**-8.286.854,94**	**2.091.212,34**	**0,00**	**-10.378.067,28**
Recursos Ordinários	-4.095.085,20	105.973,23	3.493.605,38	592.191,13	0,00	0,00	-8.286.854,94	2.091.212,34	0,00	-10.378.067,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.234.762,69**	**1.470,60**	**2.464.334,42**	**604.171,70**	**0,00**	**0,00**	**10.164.785,97**	**243.593,21**	**0,00**	**9.921.192,76**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.309.384,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.309.384,96	0,00	0,00	17.309.384,96
Transferências do FUNDEB	7.532.012,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.532.012,02	0,00	0,00	7.532.012,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	-684.711,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-684.711,76	0,00	0,00	-684.711,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	84.819,65	0,00	1.589,72	0,00	0,00	0,00	83.229,93	1.640,16	0,00	81.589,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-29.188,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.188,30	0,00	0,00	-29.188,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	-4.777.724,17	1.470,60	74.862,58	604.171,70	0,00	0,00	-5.458.229,05	159.157,93	0,00	-5.617.386,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.561.683,90	0,00	2.328.213,91	0,00	0,00	0,00	233.469,99	12.018,75	0,00	221.451,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-8.487.007,24	0,00	38.920,00	0,00	0,00	0,00	-8.525.927,24	70.776,37	0,00	-8.596.703,61
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	-274.506,37	0,00	20.748,21	0,00	0,00	0,00	-295.254,58	0,00	0,00	-295.254,58
TOTAL (III) = (I + II)	9.139.677,49	107.443,83	5.957.939,80	1.196.362,83	0,00	0,00	1.877.931,03	2.334.805,55	0,00	-456.874,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	160.794.926,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada	160.794.926,90	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	62.380.427,20	38,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	86.829.260,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	82.487.797,50	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	3.875.178,88	2,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.953.912,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.374.883,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	6.178.033,69	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.727.188,30	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.255.644,88	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.732.098,84	15.261.200,01

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N°: 030/2023	**VÁLIDA ATÉ: 25**/01/2026
PROCESSO N°:463/2019	**DATA DE PROTOCOLO:** 24/10/2023

A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: M. De Lourdes Da Silva Peres – HOTEL – ME /TERRA BRASIL		
ATIVIDADE LICENCIADA: Lavanderia - HOTEL.		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Jardins, Nº 1051 – Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254000 Coordenadas geográficas: 14°32'12.99"S , 59°32'49.46"W		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: M. De Lourdes Da Silva Peres – HOTEL - ME **CNPJ/CPF:** 11.888.463/0001-58		
ATIVIDADE PRINCIPAL: HOTEL.		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 057/SDS/2023		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 25/01/2023	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado** **Marlene Aparecida da Silva** **Secretaria/SDS**	**Analista Ambiental de Conquista D Oeste** **Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

A renovação da licença deve ser protocolada 90 dias antes de seu vencimento.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
2º	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 30 de janeiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
2ª NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

2ª NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	STAF SISTEMAS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	07.941.056/0001-90	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Av. Antônio J. M Andrade nº 1042	MUNICÍPIO:	NOVA ANDRADINA	UF.:	MS
REPRESENTANTE LEGAL:	RODRIGO TELES DE SOUZA				
CPF/MF:		*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	UF.:	MS
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:					
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento do terceiro termo aditivo, o que configura inexecução do contrato, tendo em vista que não vem cumprindo o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar os produtos contratos em contrato em especial:

5.1. A conversão de dados e implantação, bem como treinamento para uso do sistema de software aos usuários, deverá ser feita presencialmente no Município de Cotriguaçu – MT, na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Cotriguaçu (PREVICOTRI), as despesas com a execução do objeto correrá por conta da contratada.

5.2. A empresa fica responsável pelo processo de conversão de dados, mantendo sua viabilidade e qualidade sem que haja perda de dados, garantindo o pleno funcionamento conforme o esperado.

5.4. A implantação deverá estar finalizada dentro do prazo de 30 dias, visto que o sistema deverá estar liberado para uso já no início do exercício de 2023, conforme Decreto Federal nº 10.540 (padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC).

A NOTIFICADA, não realizou a implantação dos sistemas contratados no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu – PREVICOTRI e do Poder Legislativo municipal nos termos do item 5.4 do 3º termo aditivo.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato nº 064/2020 e do Terceiro Termo Aditivo, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas ra-

zões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato n.º 064/2020 e na Lei de Licitações Públicas. Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Observação: a primeira notificação foi encaminhada no dia 18/01/2023, via e-mail no endereço: comercial@stafsistemas.com.br e via WhatsApp para o Sr. Marcos Ferreira, telefone nº (67) 9820-3150 e Sr. Carlos Eduardo, telefone nº (65) 8475-0034.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 30	MÊS: Janeiro	ANO: 2023
ELAINE COUTINHO WEBER Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Administração Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

STAFF SISTEMAS
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
NOTIFICADA
RODRIGO TELES DE SOUZA
CPF/MF n.º
Representante Legal
CIENTE EM: _____/____/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 062/2022 PROCESSO 170/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 062/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE (PSF1 E PSF2, HOSPITAL MUNICIPAL E DISTRITOS)". Em face, de modificações necessárias no Termo de Referência, na descrição dos itens 16 e 19, acrescentando subitem 5.4.2, anexo ao Edital e subitem 11.9.3. do Edital.** As demais especificações ficam mantidas conforme consta no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. A nova abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 31 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 23 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 30 de janeiro de 2023. **Valdivino Mendes dos Santos - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1ª REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.865/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2022PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E CONDUZIR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 21.981, DE 19/10/1932, BEM COMO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: A qualquer tempo/Indeterminado.

ALTERAÇÕES: Conforme solicitação do Despacho Nº 027/2023/SMGE foram realizadas alterações/supressões no item 4.14.3, "b" do edital, nas seguintes cláusulas da minuta contratual (Anexo VIII): 5.1.25, 5.1.32, 5.1.33, 5.1.34, 5.2.3.8, 6.1.29, 6.1.35, 6.1.38, bem como nos itens correlatos a estes nos demais anexos. As referidas alterações seguem disponíveis no novo edital e seus anexos para conhecimento.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data inicial do prazo do credenciamento (01/12/2022).

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CACELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 017/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 008/2022**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA FAMÍLIA CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 81001084, 29360003, 30970007,37410012, E PROPOSTA Nº 11708.59600/1150-01/1170-06/1160-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE"a qual o mesmo encontra-se SUSPENSO** para análise de recursos quanto ao edital.

Após análise de todos os recursos e todo levantamento técnico, o Pregoeiro decide o **CANCELAMENTO** deste, elaborando assim um novo edital

com todas as retificações e alterações para uma melhor contratação para esta administração.

Após procedimento administrativo de elaboração de novo edital o mesmo será publicado atendendo todas as exigências da lei 8666/93 e 10.520/02. Maiores informações pelo telefone 3273-1275, das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 27 JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração de membro na Composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Altera-se a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT, considerando a necessidade de substituição de membro, conforme indicação abaixo:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente*:* Fabiano Gonçalves Dodô

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de janeiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 042/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. PEDRO DE ALMEIDA CALVO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 005.043.091-29, como **Fiscal do Contrato nº 001/2022**, cujo OBJETO é: Adesão a Ata do município de Juara/MT, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento para os servidores públicos municipal no e-social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato nº 217/2014, cujo OBJETO é:** Concessão para prestação dos serviços públicos municipais de água potável e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e tratamento.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **OTÁVIO ORMOND CAMPOS**, portador do RG sob nº 1205574-3 SSP/MT e CPF sob nº 918.972.461-53, como **Fiscal do Contrato nº 005/2022, cujo OBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como **Fiscal do Contrato nº 002/2023**,- **cujo OBJETO é:** Credenciamento de serviços de consultas médicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria de forma complementar ao sistema único de saúde-SUS, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor Efetivo o Sr. **AVELINO CLEITON COELHO BEZERRA**, brasileiro, união estável, portador do RG N. º 1109590-3 SJ/MT e CPF N.º 708.010.701-63, para exercer a função de Gestor de Contratos, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023**, revogando-se a **Portaria 450/2022**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato nº 002/2019, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública no Município de Diamantino/MT, com coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza de vias e logradouros.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 004/2023,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA GABRIELA PIEDADE MARTINS "GABI MARTINS" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, com a empresa **GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA,** inscrita sob **o CNPJ nº 39.925.923/0001-90**, com proposta total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Diamantino-MT, 30 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de **LEILÃO n° 001/2023**, cujo objeto é leilão para venda, pelo maior lance, de bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** e um terreno urbano relacionado no **Anexo II,** passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Ficam alteradas as especificações contidas no item **1.1.2. PARTICIPAÇÃO ON-LINE E DO PRAZO PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO:**

- ONDE SE LÊ:

1.1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE E DO PRAZO PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO:**

Para participar e oferecer lances on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se cadastrar/habilitar no site do leiloeiro **www.kleiberleiloes.com.br**, janela "cadastrar para participar on-line" preenchendo todos os dados exigidos e clicando em "envio de documentos" para remeter os documentos de habilitação.

O prazo limite para cadastro/habilitação para participar on-line deste leilão, e realizar o deposito caução, será até às 12:00 (doze) horas do dia 28/01/2023 (Sábado), quando se encerra este procedimento.

- LEIA-SE:

1.1.2. **PARTICIPAÇÃO ON-LINE E DO PRAZO PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO:**

Para participar e oferecer lances on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se cadastrar/habilitar no site do leiloeiro ***www.kleiberleiloes.com.br***, janela "cadastrar para participar on-line" preenchendo todos os dados exigidos e clicando em "envio de documentos" para remeter os documentos de habilitação.

O prazo limite para cadastro/habilitação para participar on-line deste leilão, e realizar o deposito caução, será até às **17:00 (Dezessete) horas do dia 31/01/2023 (Terça-Feira),** quando se encerra este procedimento.

2. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 27 de Janeiro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses.**

VALOR: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

CONTRATADO:**NJ IMPORTS LTDA,** CNPJ nº 36.172.024.0001/75.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONTRATADO:**IVAN CRUZ SILVA LTDA,** CNPJ nº 29.473.293/0001-06.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JANEIRO DE 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PRE-

ÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 17/01/2023, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
04372020000144	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.600,00
42441595000160	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.457,50
06065614000138	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	2.853,00
09944371000368	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28.460,00
34715539000149	QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	11.000,00
05159591000168	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	94.784,00
81706251000198	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	152.086,95
32421421000182	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.900,00
05343029000190	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60.000,00
28418133000100	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	165.760,00
19391064000199	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	68.980,00
44134704000122	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	47.040,60
12889035000102	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	259.755,93
12843492000166	FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA - ME	231.932,00
03250803000192	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	30.060,00
28093678000185	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	112.680,00
33744332000130	ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.491.879,60
34093466000109	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	28.482,00
25279552000101	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	112.165,00
02520829000140	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.096,00
67729178000491	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	201.148,00
03652030000170	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	122.690,00
09182725000112	ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI	33.936,00
27718661000103	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	86.761,00
33472974000127	AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	11.045,00

A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de janeiro de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 041/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **GILEADE LIMA E SOUZA,** RG nº 2182699-4 SSP/MT e CPF sob nº 040.901.631-45 como **Fiscal do Contrato nº 006/2023, cujo OBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino30 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.160, PÁGINA 462.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 26 de janeiro de 2023, Edição nº 4.160, página 462, referente ao **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT**.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis reais).

DIAMANTINO/MT, 26 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 005/2023,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA “NAIARA AZEVEDO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO DIA 12/02/2023, DURANTE O EVENTO FESTIVAL DE VERÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, com a empresa **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **22.138.129/0001-01**, com proposta no valor total de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

Diamantino-MT, 30 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 004/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de ***MÉDICO CLINICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES*** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **10/02/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de janeiro de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ROGERIO BARZOTTO, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROGERIO BARZOTTO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 10.655.155/0001-10 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT à rodovia Gaúcha/Sorriso, KM 130 ZONA RURAL S/N CEP: 78.875-000, neste ato representada por **ROGERIO BARZOTTO**, Carteira de Identidade nº. 803.595 SSP-MT CPF nº 481.978.741-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 001/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº001/2023**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **–** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em **TRANSPORTE ESCOLAR para o ano letivo de 2023** de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino sendo Zona Rural do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações que se segue:

LINHA 01 - ROTA: LINHA VÓ JOVITA
Trajeto: Saída da Faz. Dede, Faz. São Carlos, Faz. Vó Jovita, Faz. São Luiz, Faz. Araguari até a escola EMEB BOTUVERA
Escola Atendida: Escola Municipal de Educação Básica Botuverá E anexo Gervásio dos Santos Costa
Chegada na Escola: 07:45 horas
Saída para o retorno dos alunos: 12:00 horas
Percurso diário: 280 km
Veículo a ser utilizado: Ônibus 32 lugares
Percurso anual: 56.000 km sendo dividido mensalmente.
Dias letivos: 200 (duzentos) dias letivos.
LINHA 02 - ROTA: CRAVOELLI
Trajeto: Saída Faz. Cravoelli, Faz. Negamat, Faz. Centro, Faz. Tambori, Faz. São José, Mariana, Pioneira, Faz. Gavioli, America, Faz. São Vicente, Escola EMEB Botuvera.
Escola Atendida: Escola Municipal Botuvera e Gervásio dos Santos Costa
Chegada na escola: 07:45 horas
Saída para o retorno dos alunos: 12: 00 horas
Percurso diário: 275 km
Veículo a ser utilizado: Ônibus 32 lugares
Percurso anual: 55.000 km sendo dividido mensalmente.
LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SÃO JOAO E BOM PASTOR
Trajeto: Saída da Faz. São Joaquim, Faz. São João, Faz. Eronezi 2, Faz. Eronezi 1, Faz. Vian, Faz. Veronezi, Retiro São João, Faz. Marcio, Pé da Serra, Faz. Bom Pastor, Faz. Faz. Barzotto Escola EMEB BOTUVERA. retorno pelo mesmo trajeto.
Escola Atendida: Escola Municipal de Educação Básica Botuverá e Gervásio dos Santos Costa
Chegada na Escola: 07:45 horas
Saída para o retorno dos alunos: 12:00 horas
Percurso diário: 270 km
Veículo a ser utilizado: Micro-ônibus 24 lugares
Percurso anual: 54.000 km sendo dividido mensalmente.
Dias letivos: 200 (duzentos) dias letivos.

1.2 - Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão ser tipo Rodoviário Específico para Transporte Escolar, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e com ano de fabricação não inferior a 15 anos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº001/2023 SRP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.4 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.6 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.5 - O Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

a) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

b) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB.

c) O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até o dia 30/01/2024 podendo ser prorrogado de acordo com as leis vigentes.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ Total: 1.320.000,00 (um milhão de trezentos e vinte mil reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, ficando o valor do km em **8,00 (oito reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

4.3 - O pagamento se dará a contra -apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 UNIDADE: 003 /PROJ/ATIV: 20112 /ELEMENTO: 3.3.90.39. 73.00/CÓD RED: 245

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

a) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

b) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término delas.

h) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

i) Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

j) A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários dela, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

k) A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

l) - A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo e higienizado;

V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso;

VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pelo responsável da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor;

b) Comprovante de inspeção anual (conforme Art. 136 do CTB);

c) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);

d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura;

X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

XI – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados;

XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item dele;

XIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo por um fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 001/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de janeiro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO BARZOTTO

CNPJ Nº 10.655.155/0001-10

CONTRATADA

_____

NOME

FISCAL DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROGERIO BARZOTTO	CNPJ 10.655.155/0001-10
Endereço MT 130	Nº SN
Bairro ZONA RURAL MT-129	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Email	Telefone (66) 9602-6031
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	35366	LINHA 01 - ROTA: LINHA VO JOVITA TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VO JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA	KM - QUILÔ-METRO		56000,00	8,0000	448. 000,00
2	35367	LINHA 02 - ROTA: LINHA CRAVOELI TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NE-GAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA.	KM - QUILÔ-METRO		55000,00	8,0000	440. 000,00
3	35368	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SAO JOAO TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ BAR-ZOTTO ESCOLA EMEB BOTUVERA	KM - QUILÔ-METRO		54000,00	8,0000	432. 000,00

Total: 1.320.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

ROGERIO BARZOTTO

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Voney Rodrigues Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2023

Modalidade Nr.: 00000001/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 30/01/23

Data da Homologação: 30/01/23

Objeto da licitação: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

605 - ROGERIO BARZOTTO

CNPJ: 10.655.155/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35366	LINHA 01 - ROTA: LINHA VO JOVITA TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VO JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA	QUILOMETRO		56000,0000	8,0000	448.000,00
35367	LINHA 02 - ROTA: LINHA CRAVOELI TRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA.	QUILOMETRO		55000,0000	8,0000	440.000,00
35368	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SAO JOAO TRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ BARZOTTO ESCOLA EMEB BOTUVERA	QUILOMETRO		54000,0000	8,0000	432.000,00

Total Fornecedor: 1.320.000,0000

Total Geral: 1.320.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 021/GP/2023 De, 27 de Janeiro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **INEIS GOMES DE SOUZA,** Portador do RG nº. 1992413-5 SSP/MT e CPF nº.025.899.641-29, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

ATA 004/2022

ATA 004/2022

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 08:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação desse município, reuniram os novos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB) para o quadriênio 2023/2027, de acordo com a portaria n° 200/2022 ficaram assim designados:

Representantes do Poder executivo:

Titular: Lilian Borges do Nascimento

Suplente: Rogério Domingos dos Santos Fachini

Representantes do Poder executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

FFFSETitular: Susie Sobrinho Ferreira Marques

Suplente: Chirley Vieira Arrais Talon

Representante de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Ivete Luz David Pereira

Suplente: Milena Alves Moraes

Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: João Bosco Martins (Presidente)

Suplente: Deyvily Alves Tapety (Vice-presidente)

Representantes de Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Bruna Fernanda Lourenço

Suplente: Eurico Elmo Pinheiro

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Geison Vicente de Lima

Suplente: Camila Moreira de Souza

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Alana de Abreu Carvalho

Suplente: Luiz Gustavo Muniz Rodrigues

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luceia Rodrigues da Silva

Suplente: Débora Regina Pereira de Lima

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Joiciele Helena Baratto

Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ineis Gomes de Souza

Suplente: Gisleia Dias Ferreira

Titular: Laura Rezende de Lima

Suplente: Joelson Garcia de Souza

logo após foram escolhidos por unanimidade o presidente deste novo conselho o Sr João Bosco Martins e suplente Deyvuly Alves Tapety. Nada mais havendo a ser declarado a reunião a foi encerrada.

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/GP/2023 De, 23 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário FLAIRON GOMES LIMA, exercendo a função de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 25 de OUTUBRO de 2016 a 25 de OUTUBRO de 2021. Que serão gozadas do dia 19 de Janeiro de 2023 a 18 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 DISPENSA Nº 04/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 05/2023 dispensa 04/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a empresa CC ROSA INTERMEDIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.623.787/0001-58, pelo valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 30 de Janeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

PORTARIA N.º 14 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/02/2023 a 15/02/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	REFERENTE AO PERÍODO	
Josenilda Alves Neves	01/02/2022	31/01/2023

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 12 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/02/2023 a 03/03/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
José Vilacien Filho	20/02/2019	20/02/2020
Ivani Gomes da Silva	01/10/2020	30/09/2021
Domingos Fernandes	31/10/2021	30/10/2022
Gessilene Oliveira Barbosa	22/12/2021	27/12/2022
Josélia Bressanin Bossolani	20/01/2022	19/01/2023
Kellyton Ribeiro dos Santos	03/02/2021	02/02/2022
João Leonardo Ferreira	03/06/2022	01/02/2023
Eliseu Emídio da Silva	10/02/2021	09/02/2022
Diego Emilio da Silva	13/09/2020	12/09/2021
Sidinei da Silva	10/02/2021	09/02/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 13 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (Três) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,** brasileiro, portadora do RG n.º 1469335 – 6 SSP/MT e do CPF 019.575.771 - 85, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022 a partir de 01/02/2023 a 30/04/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 10 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 25/01/2023 a 14/02/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Vanderlei Sabatino Bejas	04/01/2021	03/01/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA Nº 009 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO PARA

COMPOR A PRESEDÊNCIA DO CONSELHO

ANTIDROGAS – COMAD DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE MATO GROSSO NOMEADO

PELA POTARIA Nº 219 DE 01 DE NOVEMBRO

DE 2022.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - INDICAR, os servidores abaixo para compor a Presidência na seguinte ordem;

Presidente: Halassi Nunes dos Santos

Vice-presidente: Rinaldo Gomes da Silva

1ª Secretária: Larissa Mendes Ortiz

2º Secretário: Silvana Perez Martins

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADM. Nº 003/2023

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicado a favor da empresa COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, estabelecida na Rua Antonio Jose da Silva, nº 263W, sala 03, Centro, Cep.: 78.300-000, Tangara da Serra - MT, CNPJ : 22.580.606/0001-86, que pelo valor global de R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais) fornecerá os serviços objeto desse Processo.

Glória D´Oeste - MT, 26 de Janeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

DECRETO Nº 1075 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018 fixou o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE;

CONSIDERANDO *que* o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 que alterou o Art. 198 da Constituição Federal passando a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 7º, 8º,9º, 10 e 11.

CONSIDERANDO que o Art. 198, § 9º da CF/88, dispõe que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - O Piso salarial dos profissionais de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE no âmbito do Município de Glória D'Oeste/MT, será pago da seguinte forma:

I - Para ano de 2023, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE receberão a título de vencimento o valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) em 1º de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 27 de janeiro de 2. 023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 11 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 06/02/2023 a 20/02/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Amanda Rosa Medeiros	25/07/2021	24/07/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. º 001 / 2023 - CONSPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADM. Nº 04/2023

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicado o objeto em favor da empresa CAMPO DEFENSIVOS E VETERINARIA LTDA, estabelecida na Av. Marechal Rondon, 1.640, Qdra. 13, Lote 05, Jd. Paulista, Cep.: 78.700-721, Rondonópolis - MT, CNPJ : 05.069.419/0001-13, que pelo valor global de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais) fornecerá os produtos objeto desse Processo.

Glória D´Oeste - MT, 27 de Janeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PP 003-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial N. º 003/2023

Processo n° 024/2023

Onde se lê:

6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.4.1. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

6.4.2. Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

6.4.3. AFE – Autorização de Funcionamento especifica da licitante, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Federal (ANVISA/MS);

6.4.4. Certificado do Registro dos Produtos, em plena validade, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Federal (ANVISA/MS).

Leia-se:

6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.4.1. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

6.4.2. Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

Ademais, afirma-se que as demais clausulas do Edital n° 003/2023 seguem inalteradas.

Guiratinga, 30/01/2023

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA PRESENCIAL PP 004-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **13/02/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30/01/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS - CNPJ:03239027/0001-20
2023

DECRETO Nº 2 , DE 12 DE janeiro DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembol so, conforme o art. °, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8° da Lei Comple mentar n° 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2°. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3°. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4°. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5°. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6°. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7°. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8°. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei n° 752 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INDIAVAI, 12 de janeiro de 2023

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES	29.168.721,00	2.420.350,30	4.786.918,49	7.213.075,38	9.659.506,84	12.173.391,72	14.613.358,82	17.038.423,51	19.469.933,83	21.844.304,87	24.326.283,75	26.747.584,85	29.168.721,00
		2.420.350,30	2.366.568,19	2.426.156,89	2.446.431,46	2.513.884,88	2.439.967,10	2.425.064,69	2.431.510,32	2.374.371,04	2.481.978,88	2.421.301,10	2.421.136,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.886.349,00	157.195,75	314.391,50	471.587,25	628.783,00	785.978,75	943.174,50	1.100.370,25	1.257.566,00	1.414.761,75	1.571.957,50	1.729.153,25	1.886.349,00
		157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75	157.195,75
IMPOSTOS	1.770.354,00	147.529,50	295.059,00	442.588,50	590.118,00	737.647,50	885.177,00	1.032.706,50	1.180.236,00	1.327.765,50	1.475.295,00	1.622.824,50	1.770.354,00
		147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50	147.529,50
IPTU - GERAL	14.406,00	1.200,50	2.401,00	3.601,50	4.802,00	6.002,50	7.203,00	8.403,50	9.604,00	10.804,50	12.005,00	13.205,50	14.406,00
		1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50	1.200,50
IPTU - EDUCAÇÃO	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
IPTU - SAÚDE	3.600,00	300,00	600,00	900,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.400,00	2.700,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00
		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
IPTU - MULTAS E JUROS - GERAL	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
IPTU - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
IPTU - MULTAS E JUROS - SAÚDE	780,00	65,00	130,00	195,00	260,00	325,00	390,00	455,00	520,00	585,00	650,00	715,00	780,00
		65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00	65,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - GERAL	720,00	60,00	120,00	180,00	240,00	300,00	360,00	420,00	480,00	540,00	600,00	660,00	720,00
		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	180,00	15,00	30,00	45,00	60,00	75,00	90,00	105,00	120,00	135,00	150,00	165,00	180,00
		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA	720,00	60,00	120,00	180,00	240,00	300,00	360,00	420,00	480,00	540,00	600,00	660,00	720,00
		60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA	300,00	25,00	50,00	75,00	100,00	125,00	150,00	175,00	200,00	225,00	250,00	275,00	300,00
		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA	180,00	15,00	30,00	45,00	60,00	75,00	90,00	105,00	120,00	135,00	150,00	165,00	180,00
		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
ITBI - GERAL	189.660,00	15.805,00	31.610,00	47.415,00	63.220,00	79.025,00	94.830,00	110.635,00	126.440,00	142.245,00	158.050,00	173.855,00	189.660,00
		15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00	15.805,00
ITBI - EDUCAÇÃO	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ITBI - SAÚDE	138.000,00	11.500,00	23.000,00	34.500,00	46.000,00	57.500,00	69.000,00	80.500,00	92.000,00	103.500,00	115.000,00	126.500,00	138.000,00
		11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	342.000,00	28.500,00	57.000,00	85.500,00	114.000,00	142.500,00	171.000,00	199.500,00	228.000,00	256.500,00	285.000,00	313.500,00	342.000,00
		28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	142.500,00	11.875,00	23.750,00	35.625,00	47.500,00	59.375,00	71.250,00	83.125,00	95.000,00	106.875,00	118.750,00	130.625,00	142.500,00
		11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00	11.875,00
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	85.500,00	7.125,00	14.250,00	21.375,00	28.500,00	35.625,00	42.750,00	49.875,00	57.000,00	64.125,00	71.250,00	78.375,00	85.500,00
		7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00	7.125,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	32.000,00	2.666,67	5.333,34	8.000,01	10.666,68	13.333,35	16.000,02	18.666,69	21.333,36	24.000,03	26.666,70	29.333,37	32.000,00
		2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	1.800,00	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00	900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00	1.800,00
		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
ISSQN - GERAL	220.000,00	18.333,33	36.666,66	54.999,99	73.333,32	91.666,65	109.999,98	128.333,31	146.666,64	164.999,97	183.333,30	201.666,63	220.000,00
		18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37
ISSQN - EDUCAÇÃO	364.908,00	30.409,00	60.818,00	91.227,00	121.636,00	152.045,00	182.454,00	212.863,00	243.272,00	273.681,00	304.090,00	334.499,00	364.908,00
		30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00	30.409,00
ISSQN - SAÚDE	34.500,00	2.875,00	5.750,00	8.625,00	11.500,00	14.375,00	17.250,00	20.125,00	23.000,00	25.875,00	28.750,00	31.625,00	34.500,00
		2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00
ISSQN - MULTA E JUROS - GERAL	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ISSQN - MULTA E JUROS - EDUCAÇÃO	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
ISSQN - MULTA E JUROS - SAÚDE	1.800,00	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00	900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00	1.800,00
		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA - GERAL	7.200,00	600,00	1.200,00	1.800,00	2.400,00	3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.800,00	5.400,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	1.800,00	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00	900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00	1.800,00
		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	1.800,00	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00	900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00	1.800,00
		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	7.200,00	600,00	1.200,00	1.800,00	2.400,00	3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.800,00	5.400,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	1.800,00	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00	900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00	1.800,00
		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TAXAS	115.995,00	9.666,25	19.332,50	28.998,75	38.665,00	48.331,25	57.997,50	67.663,75	77.330,00	86.996,25	96.662,50	106.328,75	115.995,00
		9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25	9.666,25
TAXAS	78.995,00	6.582,92	13.165,84	19.748,76	26.331,68	32.914,60	39.497,52	46.080,44	52.663,36	59.246,28	65.829,20	72.412,12	78.995,00
		6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,92	6.582,88
TAXA	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS PRESTAÇÃO	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
		2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
CONTRIBUIÇÕES	167.191,00	13.932,58	27.865,16	41.797,74	55.730,32	69.662,90	83.595,48	97.528,06	111.460,64	125.393,22	139.325,80	153.258,38	167.191,00
		13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	167.191,00	13.932,58	27.865,16	41.797,74	55.730,32	69.662,90	83.595,48	97.528,06	111.460,64	125.393,22	139.325,80	153.258,38	167.191,00
		13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,62
CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIP	167.191,00	13.932,58	27.865,16	41.797,74	55.730,32	69.662,90	83.595,48	97.528,06	111.460,64	125.393,22	139.325,80	153.258,38	167.191,00
		13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,58	13.932,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.355.939,00	112.895,57	225.820,42	338.825,12	451.755,80	564.835,68	678.243,82	791.625,30	904.896,37	1.017.624,62	1.130.360,56	1.243.138,23	1.355.939,00
		112.895,57	112.924,85	113.004,70	112.930,68	113.079,88	113.408,14	113.381,48	113.271,07	112.728,25	112.735,94	112.777,67	112.800,77
VALORES MOBILIÁRIOS	1.355.939,00	112.895,57	225.820,42	338.825,12	451.755,80	564.835,68	678.243,82	791.625,30	904.896,37	1.017.624,62	1.130.360,56	1.243.138,23	1.355.939,00
		112.895,57	112.924,85	113.004,70	112.930,68	113.079,88	113.408,14	113.381,48	113.271,07	112.728,25	112.735,94	112.777,67	112.800,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.332.954,00	111.079,50	222.159,00	333.238,50	444.318,00	555.397,50	666.477,00	777.556,50	888.636,00	999.715,50	1.110.795,00	1.221.874,50	1.332.954,00
		111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50	111.079,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.376,00	198,00	396,00	594,00	792,00	990,00	1.188,00	1.386,00	1.584,00	1.782,00	1.980,00	2.178,00	2.376,00
		198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	794,00	66,17	132,34	198,51	264,68	330,85	397,02	463,19	529,36	595,53	661,70	727,87	794,00
		66,17	66,17	66,17	66,17	66,17	66,17	66,17	66,17	66,17	66,17	66,17	66,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	812,00	67,67	135,34	203,01	270,68	338,35	406,02	473,69	541,36	609,03	676,70	744,37	812,00
		67,67	67,67	67,67	67,67	67,67	67,67	67,67	67,67	67,67	67,67	67,67	67,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	748,00	62,33	124,66	186,99	249,32	311,65	373,98	436,31	498,64	560,97	623,30	685,63	748,00
		62,33	62,33	62,33	62,33	62,33	62,33	62,33	62,33	62,33	62,33	62,33	62,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.100,00	91,67	183,34	275,01	366,68	458,35	550,02	641,69	733,36	825,03	916,70	1.008,37	1.100,00
		91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.155,00	96,25	192,50	288,75	385,00	481,25	577,50	673,75	770,00	866,25	962,50	1.058,75	1.155,00
		96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.800,00	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00	900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00	1.800,00
		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.200,00	167,32	363,92	640,37	842,80	1.194,43	1.874,32	2.527,55	3.070,37	3.070,37	3.078,06	3.127,48	3.200,00
		167,32	196,60	276,45	202,43	351,63	679,89	653,23	542,82	0,00	7,69	49,42	72,52
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.759.242,00	2.136.326,40	4.218.841,41	6.360.865,27	8.523.237,72	10.752.914,39	12.908.345,02	15.048.899,90	17.196.010,82	19.286.525,28	21.484.639,89	23.622.034,99	25.759.242,00
		2.136.326,40	2.082.515,01	2.142.023,86	2.162.372,45	2.229.676,67	2.155.430,63	2.140.554,88	2.147.110,92	2.090.514,46	2.198.114,61	2.137.395,10	2.137.207,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.082.840,00	1.163.292,91	2.272.774,43	3.441.764,80	4.631.103,76	5.887.746,94	7.070.144,08	8.237.665,47	9.411.742,90	10.529.223,87	11.754.304,99	12.918.666,60	14.082.840,00
		1.163.292,91	1.109.481,52	1.168.990,37	1.189.338,96	1.256.643,18	1.182.397,14	1.167.521,39	1.174.077,43	1.117.480,97	1.225.081,12	1.164.361,61	1.164.173,40
FPM - GERAL	4.213.600,00	351.133,33	702.266,66	1.053.399,99	1.404.533,32	1.755.666,65	2.106.799,98	2.457.933,31	2.809.066,64	3.160.199,97	3.511.333,30	3.862.466,63	4.213.600,00
		351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,33	351.133,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
FPM - EDUCAÇÃO	3.238.480,00	269.873,33	539.746,66	809.619,99	1.079.493,32	1.349.366,65	1.619.239,98	1.889.113,31	2.158.986,64	2.428.859,97	2.698.733,30	2.968.606,63	3.238.480,00
		269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,33	269.873,37
FPM - SAUDE	2.244.960,00	187.080,00	374.160,00	561.240,00	748.320,00	935.400,00	1.122.480,00	1.309.560,00	1.496.640,00	1.683.720,00	1.870.800,00	2.057.880,00	2.244.960,00
		187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00	187.080,00
FPM - 1% COTA DEZEMBRO - GERAL	480.000,00	40.000,00	80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00	240.000,00	280.000,00	320.000,00	360.000,00	400.000,00	440.000,00	480.000,00
		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
FPM - 1% COTA DEZEMBRO -	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
FPM - 1% COTA DEZEMBRO - SAÚDE	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
FPM - 1º COTA JULHO - GERAL	480.000,00	40.000,00	80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00	240.000,00	280.000,00	320.000,00	360.000,00	400.000,00	440.000,00	480.000,00
		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
FPM - 1º COTA JULHO - EDUCAÇÃO	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
FPM - 1º COTA JULHO - SAUDE	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ITR - GERAL	432.000,00	36.000,00	72.000,00	108.000,00	144.000,00	180.000,00	216.000,00	252.000,00	288.000,00	324.000,00	360.000,00	396.000,00	432.000,00
		36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
ITR - EDUCAÇÃO	180.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	135.000,00	150.000,00	165.000,00	180.000,00
		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ITR - SAÚDE	156.000,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	52.000,00	65.000,00	78.000,00	91.000,00	104.000,00	117.000,00	130.000,00	143.000,00	156.000,00
		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
COTA-PARTE	720.000,00	52.958,26	52.958,26	108.725,36	186.559,84	326.411,68	396.185,19	448.635,91	507.288,17	507.288,17	617.353,00	669.379,30	720.000,00
		52.958,26	0,00	55.767,10	77.834,48	139.851,84	69.773,51	52.450,72	58.652,26	0,00	110.064,83	52.026,30	50.620,70
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	242.000,00	16.931,32	33.009,51	52.829,45	70.930,60	94.318,61	113.538,91	135.206,25	157.228,09	181.305,73	202.918,69	221.850,67	242.000,00
		16.931,32	16.078,19	19.819,94	18.101,15	23.388,01	19.220,30	21.667,34	22.021,84	24.077,64	21.612,96	18.931,98	20.149,33
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	258.000,00	21.500,00	43.000,00	64.500,00	86.000,00	107.500,00	129.000,00	150.500,00	172.000,00	193.500,00	215.000,00	236.500,00	258.000,00
		21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	149.600,00	12.466,67	24.933,34	37.400,01	49.866,68	62.333,35	74.800,02	87.266,69	99.733,36	112.200,03	124.666,70	137.133,37	149.600,00
		12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,67	12.466,63
PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	233.000,00	19.416,67	38.833,34	58.250,01	77.666,68	97.083,35	116.500,02	135.916,69	155.333,36	174.750,03	194.166,70	213.583,37	233.000,00
		19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,67	19.416,63
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUN. EX.	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA FIN. COMP. AOS MUNIC.	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
NCENTIVO FIN. AOS MUN. - VIGILANCIA	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO	133.000,00	11.083,33	22.166,66	33.249,99	44.333,32	55.416,65	66.499,98	77.583,31	88.666,64	99.749,97	110.833,30	121.916,63	133.000,00
		11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37
PNAE - FUNDAMENTAL	34.000,00	2.833,33	5.666,66	8.499,99	11.333,32	14.166,65	16.999,98	19.833,31	22.666,64	25.499,97	28.333,30	31.166,63	34.000,00
		2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37
PNAE - CRECHE	14.000,00	1.166,67	2.333,34	3.500,01	4.666,68	5.833,35	7.000,02	8.166,69	9.333,36	10.500,03	11.666,70	12.833,37	14.000,00
		1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63
PNAE -PRERE ESCOLA	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
		1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF.PROG.NACIONAL	79.000,00	6.583,33	13.166,66	19.749,99	26.333,32	32.916,65	39.499,98	46.083,31	52.666,64	59.249,97	65.833,30	72.416,63	79.000,00
		6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,37
SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	42.000,00	3.500,00	7.000,00	10.500,00	14.000,00	17.500,00	21.000,00	24.500,00	28.000,00	31.500,00	35.000,00	38.500,00	42.000,00
		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
PISO BASICO FIXO - PBF	26.400,00	2.200,00	4.400,00	6.600,00	8.800,00	11.000,00	13.200,00	15.400,00	17.600,00	19.800,00	22.000,00	24.200,00	26.400,00
		2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
IGD BOLSA FAMÍLIA	21.000,00	1.750,00	3.500,00	5.250,00	7.000,00	8.750,00	10.500,00	12.250,00	14.000,00	15.750,00	17.500,00	19.250,00	21.000,00
		1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
PLP 133/2020 COMP. UNIAO	252.000,00	21.000,00	42.000,00	63.000,00	84.000,00	105.000,00	126.000,00	147.000,00	168.000,00	189.000,00	210.000,00	231.000,00	252.000,00
		21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
TRANSFERENCIA PARA FUNDO	1.800,00	150,00	300,00	450,00	600,00	750,00	900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	1.500,00	1.650,00	1.800,00
		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	8.765.580,00	730.464,99	1.460.929,98	2.191.394,97	2.921.859,96	3.652.324,95	4.382.789,94	5.113.254,93	5.843.719,92	6.574.184,91	7.304.649,90	8.035.114,89	8.765.580,00
		730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.464,99	730.465,11
ICMS - GERAL	3.929.680,00	327.473,33	654.946,66	982.419,99	1.309.893,32	1.637.366,65	1.964.839,98	2.292.313,31	2.619.786,64	2.947.259,97	3.274.733,30	3.602.206,63	3.929.680,00
		327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,33	327.473,37
ICMS - EDUCAÇÃO	2.020.320,00	168.360,00	336.720,00	505.080,00	673.440,00	841.800,00	1.010.160,00	1.178.520,00	1.346.880,00	1.515.240,00	1.683.600,00	1.851.960,00	2.020.320,00
		168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00	168.360,00
ICMS - SAÚDE	1.050.000,00	87.500,00	175.000,00	262.500,00	350.000,00	437.500,00	525.000,00	612.500,00	700.000,00	787.500,00	875.000,00	962.500,00	1.050.000,00
		87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
IPVA - GERAL	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
IPVA - EDUCAÇÃO	62.500,00	5.208,33	10.416,66	15.624,99	20.833,32	26.041,65	31.249,98	36.458,31	41.666,64	46.874,97	52.083,30	57.291,63	62.500,00
		5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,33	5.208,37
IPVA - SAÚDE	37.500,00	3.125,00	6.250,00	9.375,00	12.500,00	15.625,00	18.750,00	21.875,00	25.000,00	28.125,00	31.250,00	34.375,00	37.500,00
		3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00
COTA-PARTE	8.040,00	670,00	1.340,00	2.010,00	2.680,00	3.350,00	4.020,00	4.690,00	5.360,00	6.030,00	6.700,00	7.370,00	8.040,00
		670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00
PSF ESTADO	144.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	48.000,00	60.000,00	72.000,00	84.000,00	96.000,00	108.000,00	120.000,00	132.000,00	144.000,00
		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
PORTARIA 112/61 - MEDIA E ALTA	28.800,00	2.400,00	4.800,00	7.200,00	9.600,00	12.000,00	14.400,00	16.800,00	19.200,00	21.600,00	24.000,00	26.400,00	28.800,00
		2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
DIABETES MELLITUS	7.200,00	600,00	1.200,00	1.800,00	2.400,00	3.000,00	3.600,00	4.200,00	4.800,00	5.400,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00
		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
CO FINANCIMAENTO ESTADUAL	72.000,00	6.000,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	30.000,00	36.000,00	42.000,00	48.000,00	54.000,00	60.000,00	66.000,00	72.000,00
		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	315.000,00	26.250,00	52.500,00	78.750,00	105.000,00	131.250,00	157.500,00	183.750,00	210.000,00	236.250,00	262.500,00	288.750,00	315.000,00
		26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	63.591,00	5.299,25	10.598,50	15.897,75	21.197,00	26.496,25	31.795,50	37.094,75	42.394,00	47.693,25	52.992,50	58.291,75	63.591,00
		5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25
FETHAB	876.949,00	73.079,08	146.158,16	219.237,24	292.316,32	365.395,40	438.474,48	511.553,56	584.632,64	657.711,72	730.790,80	803.869,88	876.949,00
		73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,08	73.079,12
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.910.822,00	242.568,50	485.137,00	727.705,50	970.274,00	1.212.842,50	1.455.411,00	1.697.979,50	1.940.548,00	2.183.116,50	2.425.685,00	2.668.253,50	2.910.822,00
		242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50	242.568,50
FUNDEB 70%	2.607.680,00	217.306,67	434.613,34	651.920,01	869.226,68	1.086.533,35	1.303.840,02	1.521.146,69	1.738.453,36	1.955.760,03	2.173.066,70	2.390.373,37	2.607.680,00
		217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,67	217.306,63
FUNDEB 30%	303.142,00	25.261,83	50.523,66	75.785,49	101.047,32	126.309,15	151.570,98	176.832,81	202.094,64	227.356,47	252.618,30	277.880,13	303.142,00
		25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,83	25.261,87
RECEITAS DE CAPITAL	2.482.900,00	206.908,33	413.816,66	620.724,99	827.633,32	1.034.541,65	1.241.449,98	1.448.358,31	1.655.266,64	1.862.174,97	2.069.083,30	2.275.991,63	2.482.900,00
		206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.482.900,00	206.908,33	413.816,66	620.724,99	827.633,32	1.034.541,65	1.241.449,98	1.448.358,31	1.655.266,64	1.862.174,97	2.069.083,30	2.275.991,63	2.482.900,00
		206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,33	206.908,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.698.900,00	141.575,00	283.150,00	424.725,00	566.300,00	707.875,00	849.450,00	991.025,00	1.132.600,00	1.274.175,00	1.415.750,00	1.557.325,00	1.698.900,00
		141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00	141.575,00
TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO	44.500,00	3.708,33	7.416,66	11.124,99	14.833,32	18.541,65	22.249,98	25.958,31	29.666,64	33.374,97	37.083,30	40.791,63	44.500,00
		3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37
TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO	50.400,00	4.200,00	8.400,00	12.600,00	16.800,00	21.000,00	25.200,00	29.400,00	33.600,00	37.800,00	42.000,00	46.200,00	50.400,00
		4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA	66.000,00	5.500,00	11.000,00	16.500,00	22.000,00	27.500,00	33.000,00	38.500,00	44.000,00	49.500,00	55.000,00	60.500,00	66.000,00
		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A	1.358.000,00	113.166,67	226.333,34	339.500,01	452.666,68	565.833,35	679.000,02	792.166,69	905.333,36	1.018.500,03	1.131.666,70	1.244.833,37	1.358.000,00
		113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,67	113.166,63
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2023

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	205.000,00	17.083,33	34.166,66	51.249,99	68.333,32	85.416,65	102.499,98	119.583,31	136.666,64	153.749,97	170.833,30	187.916,63	205.000,00
		17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37
TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS	205.000,00	17.083,33	34.166,66	51.249,99	68.333,32	85.416,65	102.499,98	119.583,31	136.666,64	153.749,97	170.833,30	187.916,63	205.000,00
		17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	579.000,00	48.250,00	96.500,00	144.750,00	193.000,00	241.250,00	289.500,00	337.750,00	386.000,00	434.250,00	482.500,00	530.750,00	579.000,00
		48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS	579.000,00	48.250,00	96.500,00	144.750,00	193.000,00	241.250,00	289.500,00	337.750,00	386.000,00	434.250,00	482.500,00	530.750,00	579.000,00
		48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.543.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.543.008,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.543.008,00
(R) RENÚNCIA	-3.543.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.543.008,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.543.008,00
	-3.543.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.543.008,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.543.008,00
FPM - EDUCAÇÃO	-1.939.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.939.408,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.939.408,00
ITR - EDUCAÇÃO	-153.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-153.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-153.600,00
ICMS - EDUCAÇÃO	-1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00
IPVA - EDUCAÇÃO	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
TOTAL RECEITAS	28.108.613,00	2.627.258,63	5.200.735,15	7.833.800,37	10.487.140,16	13.207.933,37	15.854.808,80	18.486.781,82	21.125.200,47	23.706.479,84	26.395.367,05	29.023.576,48	28.108.613,00
		2.627.258,63	2.573.476,52	2.633.065,22	2.653.339,79	2.720.793,21	2.646.875,43	2.631.973,02	2.638.418,65	2.581.279,37	2.688.887,21	2.628.209,43	-914.963,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0													
	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0													
	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Proj. Ativ. 1													
	2.843.624,00	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,63
Categoria 3													
	2.843.624,00	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,67	236.968,63
Proj. Ativ. 10													
	91.200,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00
Categoria 4													
	91.200,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00
Proj. Ativ. 11													
	1.363.860,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00
Categoria 3													
	1.363.860,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00	113.655,00
Proj. Ativ. 12													
	2.269.740,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00
Categoria 3													
	2.269.740,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00	189.145,00
Proj. Ativ. 13													
	217.000,00	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,37
Categoria 4													
	217.000,00	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,37
Proj. Ativ. 14													
	553.200,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00
Categoria 3													
	553.200,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00	46.100,00
Proj. Ativ. 15													
	577.421,00	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,38
Categoria 3													
	577.421,00	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,42	48.118,38
Proj. Ativ. 16													
	288.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0													
	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0													
	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Categoria 4													
	288.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Proj. Ativ. 17													
	122.095,00	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,62
Categoria 3													
	122.095,00	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,58	10.174,62
Proj. Ativ. 18													
	247.100,00	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,63
Categoria 3													
	247.100,00	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,67	20.591,63
Proj. Ativ. 19													
	2.902.686,00	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50
Categoria 3													
	2.902.686,00	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50	241.890,50
Proj. Ativ. 2													
	774.600,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00
Categoria 3													
	774.600,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00	64.550,00
Proj. Ativ. 20													
	9.336,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00
Categoria 3													
	9.336,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00
Proj. Ativ. 21													
	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
Categoria 3													
	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
Proj. Ativ. 22													
	70.376,00	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,63
Categoria 3													

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
	70.376,00	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,67	5.864,63
Proj. Ativ. 23	79.794,00	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50
Categoria 3	79.794,00	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50	6.649,50
Proj. Ativ. 24	1.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Categoria 3	1.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Proj. Ativ. 25	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Categoria 4	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Proj. Ativ. 26	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37
Categoria 4	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37
Proj. Ativ. 27	315.812,00	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,63
Categoria 3	315.812,00	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,67	26.317,63
Proj. Ativ. 28	187.020,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00
Categoria 3	187.020,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00	15.585,00
Proj. Ativ. 29	266.580,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00
Categoria 3	266.580,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00	22.215,00
Proj. Ativ. 3													

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
	5.082.595,00	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,62
Categoria 3	5.082.595,00	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,58	423.549,62
Proj. Ativ. 30	51.600,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
Categoria 4	51.600,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
Proj. Ativ. 31	44.500,00	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37
Categoria 4	44.500,00	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37
Proj. Ativ. 32	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Categoria 3	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Proj. Ativ. 33	164.000,00	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,63
Categoria 3	164.000,00	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,63
Proj. Ativ. 34	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
Categoria 3	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
Proj. Ativ. 35	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
Categoria 3	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
Proj. Ativ. 36	29.160,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00
Categoria 3													

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
	29.160,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00
Proj. Ativ. 37	134.488,00	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,37
Categoria 3	134.488,00	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,33	11.207,37
Proj. Ativ. 38	17.100,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00
Categoria 4	17.100,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00
Proj. Ativ. 39	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Categoria 4	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Proj. Ativ. 4	461.400,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00
Categoria 3	461.400,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00	38.450,00
Proj. Ativ. 40	86.900,00	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,63
Categoria 3	86.900,00	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,63
Proj. Ativ. 41	3.600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Categoria 4	3.600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Proj. Ativ. 42	22.800,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Categoria 3	22.800,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Proj. Ativ. 43													

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
	44.355,00	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25
Categoria 3	44.355,00	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25	3.696,25
Proj. Ativ. 44	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Categoria 4	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Proj. Ativ. 45	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Categoria 4	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Proj. Ativ. 46	1.800,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Categoria 3	1.800,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Proj. Ativ. 47	279.000,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00
Categoria 3	279.000,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00
Proj. Ativ. 48	840.800,00	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,63
Categoria 4	840.800,00	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,67	70.066,63
Proj. Ativ. 49	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Categoria 4	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Proj. Ativ. 5	779.500,00	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,37
Categoria 4													

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
	779.500,00	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,33	64.958,37
Proj. Ativ. 50	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37
Categoria 3	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37
Proj. Ativ. 51	531.000,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00
Categoria 4	531.000,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00	44.250,00
Proj. Ativ. 52	242.000,00	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63
Categoria 3	242.000,00	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63
Proj. Ativ. 53	3.200,00	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63
Categoria 3	3.200,00	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63
Proj. Ativ. 54	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Categoria 3	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Proj. Ativ. 55	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Categoria 3	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Proj. Ativ. 56	8.040,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00
Categoria 4	8.040,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00	670,00
Proj. Ativ. 57													

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
	163.191,00	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25
Categoria 3	163.191,00	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25	13.599,25
Proj. Ativ. 58	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
Categoria 4	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
Proj. Ativ. 59	813.149,00	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,38
Categoria 3	813.149,00	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,42	67.762,38
Proj. Ativ. 6	64.000,00	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37
Categoria 4	64.000,00	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37
Proj. Ativ. 60	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
Categoria 4	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
Proj. Ativ. 61	63.591,00	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25
Categoria 3	63.591,00	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25	5.299,25
Proj. Ativ. 7	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37
Categoria 9	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37
Proj. Ativ. 8	1.405.800,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00
Categoria 3													

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Orgao 0													
	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
Unidade 0													
	28.108.613,00	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,43	2.342.384,27
	1.405.800,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00	117.150,00
Proj. Ativ. 9													
	1.303.400,00	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,63
Categoria 3													
	1.303.400,00	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,67	108.616,63
Orgao 00													
	0,00	355.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00													
	0,00	355.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj. Ativ. 00													
	0,00	355.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Categoria													
	0,00	355.531,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME – CNPJ n.º 26.237.379/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando os prazos previstos na cláusula Quarta do Contrato nº 078/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

D E C R E T O N.° 013/2023

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023 e dá outras providências."

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.° Ficam estabelecidos para o exercício de 2023 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.° Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1° Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2° O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.° A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Itanhangá, em 30 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2023
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**5.875.800,00**	**157.841,89**	**286.248,02**	**703.039,15**	**1.055.232,24**	**448.351,14**	**582.166,89**	**356.728,47**	**380.572,09**	**454.181,00**	**489.403,22**	**375.846,10**	**586.189,79**	**5.875.800,00**
Contribuição de Melhoria	150.000,00	7.172,10	12.098,55	19.570,35	9.037,20	13.180,95	9.069,45	6.056,85	6.327,30	31.999,35	14.232,15	7.225,35	14.030,40	150.000,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.314.000,00	28.810,76	98.297,71	244.287,05	550.039,09	88.353,36	57.088,04	40.975,78	46.233,09	47.706,08	31.153,63	26.446,88	54.608,53	1.314.000,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	980.000,00	23.078,02	38.324,86	66.781,12	47.559,40	77.411,18	87.825,64	46.712,68	62.161,40	74.867,10	85.580,46	74.032,14	295.666,00	980.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.264.000,00	50.783,73	45.606,38	56.097,58	76.425,23	88.234,78	87.305,74	96.789,54	162.981,42	145.003,55	164.450,19	155.224,26	135.097,60	1.264.000,00
Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	1.500.000,00	10.414,50	16.965,00	224.365,50	285.769,50	129.679,50	286.492,50	112.671,00	48.196,50	111.676,50	156.267,00	76.944,00	40.558,50	1.500.000,00
Taxas Ambiental	1.000,00	-	-	-	70,87	167,54	34,12	16,91	192,78	277,23	135,97	87,86	16,72	1.000,00
Taxas de Fiscalização	279.100,00	14.967,85	50.627,34	55.523,60	48.759,33	17.333,78	16.432,01	14.523,25	17.605,07	13.737,30	11.435,01	9.594,90	8.560,56	279.100,00
Taxas de Prestação de Serviço	387.700,00	22.614,93	24.328,18	36.413,95	37.571,62	33.990,05	37.919,39	38.982,46	36.874,53	28.913,89	26.148,81	26.290,71	37.651,48	387.700,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**200.000,00**	**7.495,20**	**25.903,40**	**4.237,00**	**11.136,80**	**11.226,60**	**10.901,00**	**22.805,00**	**25.389,20**	**19.076,80**	**17.912,00**	**22.748,00**	**21.169,00**	**200.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	200.000,00	7.495,20	25.903,40	4.237,00	11.136,80	11.226,60	10.901,00	22.805,00	25.389,20	19.076,80	17.912,00	22.748,00	21.169,00	200.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**305.400,00**	**15.177,77**	**16.046,94**	**22.332,07**	**17.840,25**	**27.068,82**	**26.090,02**	**27.339,10**	**29.365,13**	**28.635,83**	**28.956,50**	**31.523,08**	**35.024,49**	**305.400,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	305.400,00	15.177,77	16.046,94	22.332,07	17.840,25	27.068,82	26.090,02	27.339,10	29.365,13	28.635,83	28.956,50	31.523,08	35.024,49	305.400,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**1.055.000,00**	**65.288,56**	**56.290,94**	**95.976,20**	**70.100,24**	**91.748,93**	**91.935,58**	**95.531,57**	**110.878,16**	**110.581,31**	**84.963,24**	**80.681,43**	**101.023,84**	**1.055.000,00**
Receita de Serviços	1.055.000,00	65.288,56	56.290,94	95.976,20	70.100,24	91.748,93	91.935,58	95.531,57	110.878,16	110.581,31	84.963,24	80.681,43	101.023,84	1.055.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**39.542.200,00**	**2.819.432,67**	**2.923.353,64**	**3.093.484,84**	**2.755.016,00**	**3.062.472,58**	**3.487.335,60**	**3.644.181,30**	**3.173.051,24**	**3.347.525,22**	**3.801.312,29**	**3.276.558,24**	**4.158.476,38**	**39.542.200,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	26.000,00	-	2.584,48	3.695,82	9.304,15	-	-	3.695,82	3.359,82	-	-	-	3.359,91	26.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	270.000,00	18.952,92	17.830,26	22.160,25	20.272,68	26.363,34	21.319,20	24.143,67	23.931,45	25.998,30	24.974,73	21.496,59	22.556,61	270.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	8.158,89	-	-	8.383,08	-	3,63	7.032,15	-	-	6.422,19	-	0,06	30.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	88.000,00	-	-	15.112,24	18.440,66	5.362,19	4.864,73	20.578,71	1.853,37	4.682,48	6.516,05	4.057,68	6.531,89	88.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências														-
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	144.600,00	-	16.968,09	14.421,54	18.050,56	9.152,89	13.583,15	13.583,15	13.583,15	13.583,15	13.583,15	9.322,51	8.768,66	144.600,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	70.000,00	-	-	10.698,31	8.896,79	6.531,70	4.171,93	4.171,93	4.171,93	4.171,93	4.171,93	4.172,00	18.841,55	70.000,00

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2023
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	300.000,00	41.235,00	25.677,00	21.391,80	21.548,70	22.002,90	22.127,70	22.796,10	23.362,50	24.145,20	23.922,30	26.297,10	25.493,70	300.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.000.000,00	838.570,00	1.158.400,00	718.200,00	778.070,00	875.560,00	773.770,00	694.390,00	805.510,00	690.470,00	742.100,00	917.560,00	1.007.400,00	10.000.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-	583.200,00	-	-	-	43.716,25	623.083,75	1.250.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.700.000,00	643.147,50	641.799,00	725.371,20	611.157,60	739.430,40	710.442,00	698.018,40	741.883,80	744.258,90	852.930,60	778.693,50	812.867,10	8.700.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	12.240.000,00	902.394,00	794.596,32	1.094.096,88	830.067,84	931.916,88	1.014.059,52	1.033.178,40	1.082.579,04	1.139.862,24	1.186.545,60	1.093.595,04	1.137.108,24	12.240.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	60.000,00	4.837,80	5.419,44	3.678,72	6.416,70	4.021,02	4.322,82	4.711,74	3.891,48	5.586,00	5.951,52	5.203,86	5.958,90	60.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	672.000,00	40.645,25	34.679,90	87.483,65	64.418,59	85.358,11	72.345,50	65.329,15	52.872,29	42.516,10	38.880,58	35.364,00	52.106,88	672.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	832.000,00	48.284,29	6.088,58	4.359,68	19.986,30	23.213,63	31.135,94	21.726,85	9.127,04	40.495,94	534.217,22	49.817,66	43.546,87	832.000,00
Outras Transferências	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-	780,86	-	-	59,44	5.659,70	6.500,00
Saúde Estado	477.000,00	2.675,97	9.359,22	90.382,91	17.610,84	13.567,31	223.535,56	16.180,32	15.397,08	19.183,03	21.186,43	15.279,74	32.641,59	477.000,00
SUS Assist. Farmacêutica	41.000,00	3.244,29	3.244,29	3.244,29	3.244,29	3.244,29	3.766,96	3.766,96	3.244,29	2.162,87	4.325,75	3.244,29	4.267,43	41.000,00
SUS Atenção Especializada	90.000,00	7.305,30	10.147,32	7.246,35	7.246,35	7.242,12	7.242,12	7.242,12	7.242,12	7.242,12	7.608,78	7.105,95	7.129,35	90.000,00
SUS Atenção Primária	1.453.000,00	66.466,03	68.402,88	72.421,88	70.009,90	70.373,15	355.135,00	149.522,42	73.475,30	254.700,73	89.375,48	82.358,95	100.758,28	1.453.000,00
SUS Outros	6.000,00	9,19	-	135,73	4,60	491,54	216,82	2.391,74	2.731,97	4,60	4,60	4,60	4,61	6.000,00
SUS Vigilância Sanitária	104.000,00	4.167,28	9.916,71	10.833,99	8.419,22	7.098,00	6.484,19	10.125,65	6.675,14	9.831,43	12.863,86	8.489,52	9.095,01	104.000,00
Transf. Estado	2.100.100,00	134.616,41	104.458,97	176.450,40	196.439,15	211.326,76	118.181,03	170.320,21	217.116,74	212.966,94	192.033,14	155.195,29	210.994,96	2.100.100,00
Transf. União	582.000,00	54.722,55	13.781,18	12.099,20	37.028,00	20.216,35	100.627,80	88.075,81	80.261,87	105.663,26	33.698,38	15.524,27	20.301,33	582.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**26.600,00**	**956,16**	**1.488,51**	**2.333,41**	**2.460,14**	**2.002,86**	**1.737,76**	**3.680,36**	**1.542,16**	**1.360,69**	**1.592,50**	**3.813,35**	**3.632,10**	**26.600,00**
Indenizações	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
Multas	1.600,00	68,77	37,92	64,14	68,06	112,98	83,99	158,94	171,27	252,48	365,31	105,91	110,23	1.600,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	-	-	-	905,34	94,66	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
Restituições	23.000,00	887,39	1.450,59	2.269,27	1.486,74	1.795,22	1.653,77	2.521,42	1.370,89	1.108,21	1.227,19	3.707,44	3.521,87	23.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens														
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**295.000,00**	-	-	-	**57.584,23**	**22.424,25**	**2.466,60**	**26.446,80**	-	**50.142,85**	**3.386,04**	**10.124,60**	**122.424,63**	**295.000,00**
Transf. Convênio Educação	50.000,00	-	-	-	5.028,40	-	-	11.613,15	-	27.718,60	-	5.639,75	0,10	50.000,00
Transf. Convênio Saúde	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Outros Convênios	145.000,00	-	-	-	52.555,83	22.424,25	2.466,60	14.833,65	-	22.424,25	3.386,04	4.484,85	22.424,53	145.000,00
TOTAL GERAL	**47.300.000,00**	**3.066.192,25**	**3.309.331,45**	**3.921.402,67**	**3.969.369,90**	**3.665.295,18**	**4.202.633,45**	**4.176.712,60**	**3.720.797,98**	**4.011.503,70**	**4.427.525,79**	**3.801.294,80**	**5.027.940,23**	**47.300.000,00**

ForGov

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2023
ANEXO II

Orgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CAMARA MUNICIPAL	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.137.500,00	45.015,43	84.690,29	90.292,48	85.950,64	94.068,98	89.877,29	97.045,81	73.814,65	112.471,45	90.055,88	99.709,84	174.507,26	1.137.500,00
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.198.800,00	77.597,85	157.673,75	167.898,17	198.213,02	192.938,10	184.708,00	177.399,18	149.918,58	194.835,67	188.786,77	203.747,40	305.083,51	2.198.800,00
04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	14.736.600,00	462.493,45	716.272,44	1.084.775,86	1.209.388,55	1.056.746,85	1.266.463,48	1.110.609,12	854.000,71	1.371.697,46	1.109.798,61	1.460.293,90	3.034.059,65	14.736.600,00
05 SEC. SAODE	11.585.600,00	485.228,10	785.202,45	1.236.820,73	1.204.693,86	876.693,94	875.998,80	735.164,25	725.872,60	1.257.651,64	908.913,49	925.886,40	1.567.473,74	11.585.600,00
06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	1.043.000,00	10.878,49	21.101,98	46.638,79	33.590,86	354.043,22	45.889,91	45.732,42	210.941,54	49.655,14	99.026,59	42.021,43	83.479,63	1.043.000,00
07 SEC. ADMINISTRAÇAO	1.850.000,00	48.468,15	106.280,65	121.628,25	131.766,25	143.038,30	138.563,15	228.027,30	122.717,90	178.619,35	173.300,60	178.169,80	279.420,30	1.850.000,00
08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	1.532.800,00	64.792,99	110.531,74	163.345,90	154.411,21	106.808,57	105.999,25	127.579,54	91.411,59	124.731,60	133.578,92	126.509,65	223.099,04	1.532.800,00
09 SEC. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO	10.626.600,00	116.786,33	274.963,28	763.829,38	782.904,13	1.138.873,98	1.513.992,96	1.273.884,93	1.149.319,92	855.271,27	1.510.337,40	481.926,94	764.509,48	10.626.600,00
10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO	489.100,00	9.470,93	23.917,48	38.424,19	32.044,36	33.957,72	53.838,66	52.350,82	46.126,53	39.146,59	38.914,26	44.027,31	76.881,15	489.100,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Total Geral	**47.300.000,00**	**1.487.398,39**	**2.447.300,73**	**3.880.320,42**	**3.999.629,55**	**4.163.836,33**	**4.441.998,09**	**4.014.460,04**	**3.590.790,69**	**4.350.746,84**	**4.419.379,19**	**3.728.959,34**	**6.775.180,43**	**47.300.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02-2023 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2023

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2023 - 2024.

PORTARIA N°. 02/2023

Sumula: "Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo de Itanhangá/MT".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25.

RESOLVE

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no art.8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecida, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, na forma do Anexos I e II da presente portaria.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Portaria para o exercício de 2023 será considerado a despesas efetivamente empenhada.

Art. 3º - A Programação financeira composta pelos Anexos I e II desta poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada às alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre – se
Publique - se
Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx Postal 69 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-10.
Fone/Fax: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2023 - 2024.

ANEXO I

Artigo 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2023

		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.000.000,00	166.666,74	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00	166.666,67	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
Repasse do Executivo	2.000.000,00	166.666,74	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00
TOTAL	**2.000.000,00**	**166.666,74**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**166.666,66**	**2.000.000,00**

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx Postal 69 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-10.
Fone/Fax: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itanhangá
Gestão 2021/2024 – Biênio 2023 - 2024.

ANEXO II

Artigo 8º da LC nº 101/2000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 2023

	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS CORRENTES	1.909.000,00	159.083,37	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	1.909.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.909.000,00	159.083,37	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	159.083,33	1.909.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.175.000,00	97.916,74	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	97.916,66	1.175.000,00
Outras Despesas Correntes	734.000,00	61.166,74	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	61.166,66	734.000,00
Soma Bimestral			318.166,70		318.166,66		318.166,66		318.166,66		318.166,66		318.166,66	1.909.000,00
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS DE CAPITAL	91.000,00	7.583,37	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	91.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	91.000,00	7.583,37	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	91.000,00
Investimento	91.000,00	7.583,37	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	91.000,00
Soma Bimestral			15.166,70		15.166,66		15.166,66		15.166,66		15.166,66		15.166,66	91.000,00
TOTAL	2.000.000,00	166.666,74	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	2.000.000,00

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.

Rua Florianópolis, n° 217, Cx Postal 69 - CEP: 78.579-000 - Itanhangá/MT – CNPJ – 07.209.260/0001-10.
Fone/Fax: 66 3578 1365, secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br www.camaraitanhanga.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, combinada com as Leis Complementares 119/2022, 120/2022, 121/2022, e demais alterações TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023 nos seguintes termos:

1. O Item 4.1 passa a constar com a seguinte redação:

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Concurso Público, no período de **30 de janeiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) disponibilizada no site www.valespe.com.br. Essa ficha preenchida deverá ser entregue via upload no sistema.

2. No Anexo II – Programa de Provas, fica retificado a abrangência das questões de Conhecimentos Gerais, passando a constar da seguinte forma: CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (EXCETO INSTRUTOR DE LIBRAS), conforme demonstrando abaixo. 3. No Anexo II – Programa de Provas, fica no campo de Conhecimentos específicos, fica incluído o conteúdo para o cargo de Psicólogo e Psicólogo (Educação), conforme demonstrando abaixo.]

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (EXCETO INSTRUTOR DE LIBRAS)

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Itanhangá.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

Psicólogo / Psicólogo Educação: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execu-

ção de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia.

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE EXE. 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.910,73	87.541,29	86.232,33	85.885,35	84.006,44	83.630,81	85.860,53	83.630,81	84.491,53	83.630,81	83.630,81	167.261,62	1.093.713,06	
Pessoal Ativo	77.910,73	87.541,29	86.232,33	85.885,35	84.006,44	83.630,81	85.860,53	83.630,81	84.491,53	83.630,81	83.630,81	167.261,62	1.093.713,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.389,04	73.106,90	71.347,05	71.112,29	69.426,82	69.116,38	71.398,18	69.116,38	69.827,72	69.116,38	69.116,38	138.232,76	905.306,28	
Obrigações Patronais	13.521,69	14.434,39	14.885,28	14.773,06	14.579,62	14.514,43	14.462,35	14.514,43	14.663,81	14.514,43	14.514,43	29.028,86	188.406,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.910,73	87.541,29	86.232,33	85.885,35	84.006,44	83.630,81	85.860,53	83.630,81	84.491,53	83.630,81	83.630,81	167.261,62	1.093.713,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.664.734,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.097.534,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	43.567.200,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.093.713,06	2,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.614.032,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.483.330,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.352.628,82	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	MR-11 Corresp mês 01/2022, MR-10 Corresp mês 02/2022, MR-9 Corresp mês 03/2022, MR-8 Corresp mês 04/2022, MR-7 Corresp mês 05/2022, MR-6 Corresp mês 06/2022, MR-5 Corresp mês 07/2022, MR-4 Corresp mês 08/2022, MR-3 Corresp mês 09/2022, MR-2 Corresp mês 10/2022, MR-1 Corresp mês 11/2022, MR Corresp mês 12/2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Não foi excedido limite das despesas com pessoal.
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	67.718,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.718,16	67.718,16	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	67.718,16	0,00	0,00	0,00	0,00	67.718,16	67.718,16	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Ficou valor em restos a pagar não processados no exercício, com disponibilidade de caixa para cumprir com a despesa.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.664.734,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.567.200,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.093.713,06	2,51
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.614.032,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.483.330,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.352.628,82	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	67.718,16	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Não possui Dívidas consolidadas, não garantia de valores, operações de créditos. Restos a pagar não processados no exercício existe a disponibilidade de caixa suficiente para despesa.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e da Câmara Municipal de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97	788.020,00

Itaúba/MT, 30 de janeiro de 2023

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

Município de Itiquira - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.320.227,41	4.708.255,61	5.086.220,29	5.163.839,07	5.001.564,70	4.990.884,24	5.032.090,82	5.294.752,63	5.372.159,72	4.763.994,90	4.818.565,75	6.401.750,05	60.954.305,19	329,34
Pessoal Ativo	4.036.076,33	4.418.042,93	4.799.275,85	4.789.877,07	4.684.305,17	4.675.130,63	4.717.013,97	4.975.262,16	5.052.669,25	4.763.994,90	4.818.565,75	6.401.750,05	58.131.964,06	329,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.465.306,05	3.778.460,92	4.106.836,77	4.117.153,55	4.009.294,87	3.996.559,61	4.032.977,27	4.251.673,29	4.314.277,79	4.061.185,17	4.099.887,14	5.449.173,47	49.682.785,90	329,34
Obrigações Patronais	570.770,28	639.582,01	692.439,08	672.723,52	675.010,30	678.571,02	684.036,70	723.588,87	738.391,46	702.809,73	718.678,61	952.576,58	8.449.178,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	284.151,08	290.212,68	286.944,44	373.962,00	317.259,53	315.753,61	315.076,85	319.490,47	319.490,47	0,00	0,00	0,00	2.822.341,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	246.053,81	252.115,41	248.847,17	335.864,73	279.162,26	274.441,74	274.441,74	278.855,36	278.855,36	0,00	0,00	0,00	2.468.637,58	0,00
Pensões	38.097,27	38.097,27	38.097,27	38.097,27	38.097,27	41.311,87	40.635,11	40.635,11	40.635,11	0,00	0,00	0,00	353.703,55	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.072,04	59.528,35	90.777,63	216.881,78	94.371,30	65.967,12	46.059,45	48.822,17	63.753,61	21.378,41	22.213,34	319.083,22	1.057.908,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.072,04	59.528,35	90.777,63	216.881,78	94.371,30	65.967,12	46.059,45	48.822,17	63.753,61	21.378,41	22.213,34	319.083,22	1.057.908,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.311.155,37**	**4.648.727,26**	**4.995.442,66**	**4.946.957,29**	**4.907.193,40**	**4.924.917,12**	**4.986.031,37**	**5.245.930,46**	**5.308.406,11**	**4.742.616,49**	**4.796.352,41**	**6.082.666,83**	**59.896.396,77**	**329,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.783.750,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	111.783.750,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**59.896.726,11**	**53,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.363.225,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.345.064,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.326.902,76	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**957.075,85**	**890.471,48**	**523.286,02**	**164.504,75**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	152.288,06	219.271,67	187.686,13	164.504,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	152.288,06	219.271,67	187.686,13	164.504,75
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	91.053,52	158.037,13	126.451,59	103.270,21
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	61.234,54	61.234,54	61.234,54	61.234,54
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	804.787,79	671.199,81	335.599,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**18.826.232,47**	**18.814.727,17**	**21.842.796,21**	**17.696.022,26**
Disponibilidade de Caixa	18.826.232,47	18.814.727,17	21.842.796,21	17.696.022,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.092.582,63	20.303.114,36	23.508.064,19	18.347.821,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	266.350,16	968.911,17	1.057.570,38	472.947,83
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	519.476,02	607.697,60	178.851,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-17.869.156,62**	**-17.924.255,69**	**-21.319.510,19**	**-17.531.517,51**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**98.769.006,73**	**104.523.607,52**	**110.939.697,78**	**111.783.750,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**98.769.006,73**	**104.523.607,52**	**110.939.697,78**	**111.783.750,53**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,97%**	**0,85%**	**0,47%**	**0,15%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-18,09%**	**-17,15%**	**-19,22%**	**-15,68%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**118.522.808,08**	**125.428.329,02**	**133.127.637,34**	**134.140.500,64**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**106.670.527,27**	**112.885.496,12**	**119.814.873,60**	**120.726.450,57**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	23.413,71	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.713.089,99	14.549.255,38	14.233.375,37	5.866.595,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**98.769.006,73**	**104.523.607,52**	**110.939.697,78**	**111.783.750,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**98.769.006,73**	**104.523.607,52**	**110.939.697,78**	**111.783.750,53**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**21.729.181,48**	**22.995.193,65**	**24.406.733,51**	**24.592.425,12**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**19.556.263,33**	**20.695.674,29**	**21.966.060,16**	**22.133.182,61**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**98.769.006,73**	**104.523.607,52**	**110.939.697,78**	**111.783.750,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**98.769.006,73**	**104.523.607,52**	**110.939.697,78**	**111.783.750,53**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**21.729.181,48**	**22.995.193,65**	**24.406.733,51**	**24.592.425,12**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**19.556.263,33**	**20.695.674,29**	**21.966.060,16**	**22.133.182,61**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITIQ

UIRA - MT - PODER EXECUTIVO/PREFEI

TURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MUNICÍPIO DE ITIQ
ITIQUIRA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEI
ITIQUIRA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.235.709,26	6.800,00	320.773,70	37.775,09	181.793,41	0,00	4.688.567,06	4.303.815,04	0,00	384.752,02
Recursos Ordinários	5.235.709,26	6.800,00	320.773,70	37.775,09	181.793,41	0,00	4.688.567,06	4.303.815,04	0,00	384.752,02
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.008.189,37	0,00	152.174,13	45.927,46	1.254.029,48	0,00	23.556.058,30	1.864.567,89	0,00	21.691.490,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.170.088,04	0,00	0,00	0,00	876.127,26	0,00	9.293.960,78	0,00	0,00	9.293.960,78
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	3.470,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.470,88	0,00	0,00	3.470,88
Outras Recursos Vinculados	14.834.630,45	0,00	152.174,13	45.927,46	377.902,22	0,00	14.258.626,64	1.864.567,89	0,00	12.394.058,75
TOTAL (III) = (I + II)	30.243.898,63	6.800,00	472.947,83	83.702,55	1.435.822,89	0,00	28.244.625,36	6.168.382,93	0,00	22.076.242,43

Itiquira, 30/01/2023

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	111.783.750,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.783.750,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.783.750,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.896.726,11	53,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.363.225,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.345.064,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	54.326.902,76	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.481.991,74	-25,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.140.500,64	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.592.425,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.885.400,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.824.862,54	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.168.382,93	22.076.242,43

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 201.275,23 (Duzentos e Um mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 201.275,23 (Duzentos e Um mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.110	931	0709 -	33903000000000	22.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	1.331,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	500,00
2.161	1606	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.052	546	0500 -	46907100000000	0,03
2.117	1009	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	7.000,00
2.098	787	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.063	566	0500 -	33903900000000	2.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.265	1920	0500 -	33903000000000	3.500,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	16.000,00
2.115	987	0500 -	33903600000000	115,00
2.098	790	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.125	1099	0500 -	33903000000000	300,00
2.051	545	0500 -	46907100000000	20.000,00
2.137	1194	0621 -	33714100000000	35.235,20
2.110	933	0709 -	33903600000000	4.754,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	3.540,00
TOTAL				**201.275,23**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.169	1705	0500 -	33903900000000	10.214,00
2.171	1727	0500 -	33903900000000	6.358,00
2.171	1725	0500 -	33903000000000	5.428,00
2.117	1012	0500 -	33903900000000	1.831,00
2.161	1602	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.103	842	0500 -	33903000000000	10.000,03
2.161	1608	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.125	1092	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.203	1588	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.029	345	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.103	847	0709 -	33903600000000	16.839,00
2.103	1947	0711 -	33903600000000	11.212,50
2.103	848	0500 -	33903900000000	17.766,00
2.111	944	0500 -	33903000000000	4.182,50
2.126	1103	0500 -	31900400000000	6.000,00
1.083	1512	0500 -	44905100000000	2.000,00
2.111	946	0500 -	33903600000000	1.500,00
2.150	1304	0500 -	33903000000000	5.850,04
2.149	1286	0500 -	31901100000000	4.156,34
2.135	1181	0500 -	33904600000000	2.048,00
2.135	1175	0500 -	31911300000000	2.289,86
2.129	1135	0600 -	31901300000000	1.000,00
2.129	1136	0621 -	31901300000000	655,76
2.001	1937	0500 -	33909300000000	115,00
2.001	1937	0500 -	33909300000000	3.000,00
2.120	1044	0500 -	33903600000000	300,00
2.153	1308	0500 -	31901100000000	19.400,00
2.120	1044	0500 -	33903600000000	600,00
2.115	984	0500 -	33903000000000	6.749,00
2.049	544	0500 -	33903900000000	17.748,00
2.061	1892	0749 -	33904701000000	10.738,20
2.057	550	0500 -	32902100000000	4.754,00
2.120	1044	0500 -	33903600000000	2.150,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	1.390,00
2.169	1705	0500 -	33903900000000	10.214,00
2.171	1727	0500 -	33903900000000	6.358,00
2.171	1725	0500 -	33903000000000	5.428,00
2.117	1012	0500 -	33903900000000	1.831,00
2.161	1602	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.103	842	0500 -	33903000000000	10.000,03
2.161	1608	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.125	1092	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.203	1588	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.029	345	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.103	847	0709 -	33903600000000	16.839,00
2.103	1947	0711 -	33903600000000	11.212,50
2.103	848	0500 -	33903900000000	17.766,00
2.111	944	0500 -	33903000000000	4.182,50
2.126	1103	0500 -	31900400000000	6.000,00
1.083	1512	0500 -	44905100000000	2.000,00
2.111	946	0500 -	33903600000000	1.500,00
2.150	1304	0500 -	33903000000000	5.850,04
2.149	1286	0500 -	31901100000000	4.156,34
2.135	1181	0500 -	33904600000000	2.048,00
2.135	1175	0500 -	31911300000000	2.289,86
2.129	1135	0600 -	31901300000000	1.000,00
2.129	1136	0621 -	31901300000000	655,76
2.001	1937	0500 -	33909300000000	115,00
2.001	1937	0500 -	33909300000000	3.000,00
2.120	1044	0500 -	33903600000000	300,00
2.153	1308	0500 -	31901100000000	19.400,00
2.120	1044	0500 -	33903600000000	600,00
2.115	984	0500 -	33903000000000	6.749,00
2.049	544	0500 -	33903900000000	17.748,00
2.061	1892	0749 -	33904701000000	10.738,20
2.057	550	0500 -	32902100000000	4.754,00
2.120	1044	0500 -	33903600000000	2.150,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	1.390,00
TOTAL				**201.275,23**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.486.695,45 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.486.695,45 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	3	0500 -	31901100000000	37.876,72
2.001	6	0500 -	31911300000000	2.645,48
2.002	17	0500 -	31901300000000	1.707,97
2.003	28	0500 -	31901100000000	2.962,72
2.005	52	0500 -	31901100000000	28.350,52
2.005	53	0500 -	31901300000000	3.227,08
2.005	56	0500 -	31911300000000	2.307,84
2.007	77	0500 -	31901100000000	6.172,27
2.007	78	0500 -	31901300000000	1.285,89
2.007	79	0500 -	31909400000000	3.791,60
2.008	89	0500 -	31901100000000	11.248,10
2.008	92	0500 -	31911300000000	357,83
2.010	114	0500 -	31901100000000	6.148,10
2.010	115	0500 -	31901300000000	1.289,45
2.012	139	0500 -	31901100000000	298,27
2.012	142	0500 -	31911300000000	650,09
2.013	153	0500 -	31901100000000	8.168,81
2.013	154	0500 -	31901300000000	189,08
2.014	166	0500 -	31900400000000	3.805,78
2.014	167	0500 -	31901100000000	69.307,16
2.014	168	0500 -	31901300000000	7.499,58
2.014	170	0500 -	31911300000000	5.762,42
2.014	179	0500 -	33904600000000	3.018,00
2.015	180	0500 -	31900400000000	5.208,04
2.015	181	0500 -	31901100000000	19.349,65
2.015	182	0500 -	31901300000000	2.652,79
2.015	184	0500 -	31911300000000	2.265,22
2.015	194	0500 -	33904600000000	2.080,00
2.018	218	0500 -	31901100000000	7.242,60
2.018	219	0500 -	31901300000000	646,29
2.018	221	0500 -	31911300000000	308,62
2.023	266	0500 -	31901100000000	22.749,38
2.023	267	0500 -	31901300000000	2.632,74
2.023	269	0500 -	31911300000000	2.723,27
2.023	276	0500 -	33904600000000	180,00
2.026	303	0500 -	31901300000000	460,07
2.027	313	0500 -	31901100000000	7.587,29
2.027	314	0500 -	31901300000000	924,62
2.028	327	0500 -	31911300000000	77,68
2.029	335	0500 -	31900400000000	1.402,30
2.029	337	0500 -	31901300000000	98,11
2.032	362	0500 -	31901100000000	1.577,10
2.032	363	0500 -	31901300000000	311,09
2.033	373	0500 -	31901100000000	3.028,99
2.033	374	0500 -	31901300000000	568,98
2.034	383	0500 -	31900400000000	1.173,35
2.034	385	0500 -	31901300000000	1.942,76
2.034	387	0500 -	31911300000000	629,59
2.034	394	0500 -	33904600000000	76,00
2.035	396	0500 -	31900400000000	1.498,44
2.035	397	0500 -	31901100000000	7.093,44
2.035	398	0500 -	31901300000000	1.265,92
2.035	407	0500 -	33904600000000	364,00
2.036	409	0500 -	31901100000000	2.349,56
2.036	412	0500 -	31911300000000	396,80
2.037	420	0500 -	31901100000000	3.076,49
2.039	443	0500 -	31901100000000	28.433,64
2.039	444	0500 -	31901300000000	5.956,93
2.039	453	0500 -	33904600000000	820,00
2.040	455	0500 -	31901100000000	4.481,97
2.040	456	0500 -	31901300000000	407,10
2.041	469	0500 -	31901100000000	1.671,09
2.041	472	0500 -	31911300000000	471,12
2.042	480	0500 -	31901100000000	5.444,07
2.042	481	0500 -	31901300000000	1.126,22
2.043	492	0500 -	31901100000000	1.228,08
2.044	508	0500 -	31911300000000	254,48
2.045	518	0500 -	31901100000000	17.197,80
2.045	521	0500 -	31911300000000	2.861,03
2.063	567	0500 -	33904600000000	574,00
2.064	578	0500 -	33904600000000	11.926,00
2.065	589	0500 -	33904600000000	7.604,00
2.068	614	0500 -	31901100000000	4.537,13
2.068	615	0500 -	31901300000000	913,66
2.081	691	0500 -	33904600000000	6.912,00
2.210	707	0540 -	31900400000000	202.878,31
2.210	708	0540 -	31901100000000	11.217,73
2.210	709	0540 -	31901300000000	2.039,24
2.210	710	0540 -	31909400000000	293.740,30
2.210	711	0540 -	31911300000000	49.133,40
2.211	712	0540 -	31900400000000	12.445,94
2.212	722	0540 -	31900400000000	52.766,53
2.212	724	0540 -	31901300000000	10.401,49
2.212	725	0540 -	31909400000000	3.116,88
2.212	726	0540 -	31911300000000	4.568,92
2.214	740	0540 -	31911300000000	3.992,30
2.215	741	0540 -	31900400000000	7.859,33
2.215	743	0540 -	31901300000000	1.519,25
2.216	754	0540 -	31911300000000	3,91
2.098	780	0500 -	31900400000000	16.748,50
2.098	781	0500 -	31901100000000	31.788,19
2.098	782	0500 -	31901300000000	5.653,02
2.098	784	0500 -	31911300000000	2.911,85
2.098	791	0500 -	33904600000000	4.326,00
2.099	793	0500 -	31901100000000	15.217,18
2.099	794	0500 -	31901300000000	951,24
2.099	796	0500 -	31911300000000	1.676,08
2.100	805	0500 -	31901300000000	332,77
2.100	806	0500 -	31909400000000	436,75
2.101	816	0500 -	31901100000000	5.496,66
2.102	826	0500 -	31901100000000	4.749,83
2.102	829	0500 -	31911300000000	652,91
2.103	835	0500 -	31900400000000	30.192,66
2.103	836	0500 -	31901100000000	11.968,10
2.103	837	0500 -	31901300000000	6.962,89
2.103	839	0500 -	31911300000000	1.012,00
2.104	852	0500 -	31901100000000	2.288,52
2.105	862	0500 -	31900400000000	6.211,59
2.105	863	0500 -	31901100000000	9.040,15
2.105	864	0500 -	31901300000000	1.762,49
2.105	866	0500 -	31911300000000	481,94
2.105	872	0500 -	33904600000000	2.196,00
2.106	874	0500 -	31901100000000	8.506,31
2.106	875	0500 -	31901300000000	1.209,52
2.107	887	0500 -	31901100000000	4.289,88
2.107	890	0500 -	31911300000000	399,87
2.108	898	0500 -	31901100000000	328,96
2.109	909	0500 -	31901100000000	43.636,94
2.109	910	0500 -	31901300000000	1.245,85
2.109	912	0500 -	31911300000000	5.011,87
2.109	921	0500 -	33904600000000	1.308,00
2.110	923	0500 -	31900400000000	6.627,93
2.110	924	0500 -	31901100000000	26.944,25
2.110	925	0500 -	31901300000000	2.996,34
2.110	926	0500 -	31909400000000	5.416,65
2.110	927	0500 -	31911300000000	2.388,60
2.110	936	0500 -	33904600000000	792,00
2.111	938	0500 -	31901100000000	11.169,76
2.111	939	0500 -	31901300000000	2.051,78
2.111	941	0500 -	31911300000000	205,90
2.111	949	0500 -	33904600000000	146,00
2.112	951	0500 -	31901100000000	6.343,31
2.112	954	0500 -	31911300000000	839,18
2.112	960	0500 -	33904600000000	320,00
2.115	977	0500 -	31900400000000	7.588,48
2.115	978	0500 -	31901100000000	57.403,34
2.115	979	0500 -	31901300000000	4.247,42
2.115	981	0500 -	31911300000000	7.938,84
2.115	989	0500 -	33904600000000	2.862,00
2.116	990	0500 -	31900400000000	1.426,58
2.116	991	0500 -	31901100000000	2.045,07
2.116	992	0500 -	31901300000000	686,92

2.116	993	0500 -	31909400000000	1.629,17
2.116	994	0500 -	31911300000000	35.115,62
TOTAL				**1.486. 695,45**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.265	1922	0500 -	33903900000000	97.000,00
2.265	1921	0500 -	33903600000000	13.738,10
2.265	1920	0500 -	33903000000000	8.938,95
2.265	1914	0500 -	31900400000000	15.564,93
2.164	1646	0500 -	33903600000000	9.985,50
2.164	1647	0500 -	33903900000000	6.408,00
2.164	1648	0500 -	33904600000000	1.012,00
2.166	1670	0500 -	33903900000000	979,03
2.124	1900	0602 -	33903000000000	20.000,00
2.124	1087	0500 -	33903000000000	79.142,91
2.126	1111	0500 -	33903600000000	15.228,72
2.126	1112	0500 -	33903900000000	13.433,76
2.126	1110	0500 -	33903000000000	6.781,84
2.121	1056	0500 -	33903900000000	16.755,48
2.121	1054	0500 -	33903000000000	8.644,27
2.122	1065	0500 -	33903000000000	10.362,49
2.120	1037	0500 -	31901100000000	20.389,43
2.118	1015	0500 -	31901100000000	8.141,37
2.120	1043	0500 -	33903000000000	7.620,98
2.116	1898	0602 -	33903600000000	4.872,24
2.001	9	0500 -	33903000000000	16.718,57
2.006	66	0500 -	31901100000000	4.791,75
2.006	67	0500 -	31901300000000	7.729,11
1.010	164	0500 -	44905200000000	20.273,55
2.015	192	0500 -	33903900000000	35.835,38
2.027	320	0500 -	33903600000000	9.500,00
2.028	330	0500 -	33903000000000	6.476,00
2.029	342	0500 -	33903000000000	14.041,04
2.034	392	0500 -	33903600000000	27.690,16
2.034	393	0500 -	33903900000000	7.807,06
2.039	448	0500 -	33901400000000	4.448,00
2.044	505	0500 -	31901100000000	1.843,25
2.044	511	0500 -	33903000000000	6.272,59
2.063	557	0500 -	31901100000000	3.731,39
2.063	558	0500 -	31901300000000	1.747,94
2.063	563	0500 -	33903000000000	18.533,89
2.063	565	0500 -	33903600000000	6.016,62
2.063	566	0500 -	33903900000000	5.885,26
1.058	1380	0500 -	33903900000000	3.800,00
1.060	1383	0500 -	33903000000000	11.852,87
2.064	1981	0500 -	33903100000000	33.633,75
2.064	576	0500 -	33903600000000	13.314,02
2.064	577	0500 -	33903900000000	30.902,11
2.078	664	0500 -	33903000000000	18.948,62
2.079	666	0500 -	33903000000000	16.685,76
2.080	675	0500 -	33903000000000	6.207,64
2.080	679	0500 -	33904600000000	11.732,00
2.081	687	0500 -	33903000000000	33.075,27
1.056	1399	0500 -	33903600000000	25.127,00
2.023	275	0500 -	33903900000000	4.094,96
2.208	1577	0661 -	33903600000000	5.000,00
2.069	633	0500 -	33903900000000	18.317,71
2.070	637	0550 -	33903600000000	6.322,97
2.070	638	0550 -	33903900000000	4.822,96
1.022	779	0500 -	44905200000000	24.973,20
1.065	1425	0500 -	33903000000000	42.710,97
1.065	1426	0750 -	33903000000000	7.422,18
1.065	1427	0759 -	33903000000000	1.672,26
1.072	1464	0500 -	33903000000000	2.238,40
2.099	792	0500 -	31900400000000	7.429,50
2.100	803	0500 -	31900400000000	1.265,01
2.100	804	0500 -	31901100000000	13.166,17
2.100	807	0500 -	31911300000000	5.503,61
2.100	810	0500 -	33903000000000	2.011,26
2.100	813	0500 -	33903900000000	2.170,00
2.100	814	0500 -	33904600000000	3.956,00
2.101	817	0500 -	31901300000000	2.289,79
2.102	832	0500 -	33903000000000	40.308,30
2.102	828	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.104	854	0500 -	31909400000000	886,71
2.104	858	0500 -	33903000000000	4.600,00
2.105	869	0500 -	33903000000000	18.222,38
2.106	873	0500 -	31900400000000	41.687,87
2.106	876	0500 -	31909400000000	2.356,65
2.106	877	0500 -	31911300000000	6.051,13
2.106	880	0500 -	33903000000000	2.084,28
2.107	886	0500 -	31900400000000	3.866,45
2.107	888	0500 -	31901300000000	1.926,16
2.221	1479	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.221	1480	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.221	1481	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.023	922	0500 -	44905200000000	29.848,28
1.074	1490	0500 -	33903000000000	2.701,00
1.076	1494	0500 -	33903000000000	4.787,56
1.077	1504	0500 -	44905100000000	1.742,19
1.083	1506	0500 -	33903000000000	3.953,35
1.083	1507	0751 -	33903000000000	7.412,20
1.083	1509	0751 -	33903600000000	2.730,00
2.109	915	0500 -	33903000000000	25.354,00
2.109	917	0500 -	33903600000000	55.799,00
2.109	916	0709 -	33903000000000	3.118,35
2.116	998	0500 -	33903000000000	4.868,08
2.109	918	0709 -	33903600000000	2.268,06
2.107	894	0500 -	33903600000000	1.800,00
2.106	885	0500 -	33904600000000	4.512,00
2.105	868	0500 -	33901400000000	311,01
2.109	919	0500 -	33903900000000	23.660,68
2.109	920	0709 -	33903900000000	39.560,41
2.110	932	0500 -	33903600000000	43.412,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	6.298,90
2.110	935	0709 -	33903900000000	32.907,66
2.113	962	0500 -	31901100000000	10.237,63
2.112	957	0500 -	33903000000000	20.158,85
2.113	968	0500 -	33903000000000	21.035,00
2.113	970	0500 -	33903900000000	8.235,00
1.092	1534	0500 -	33903000000000	8.792,00
2.117	1012	0500 -	33903900000000	93.396,87
2.208	1578	0661 -	33903900000000	8.000,00
2.208	1575	0661 -	33903000000000	2.942,97
2.207	1569	0660 -	31911300000000	441,03
2.207	1569	0660 -	31911300000000	3,00
2.002	16	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.153	1313	0500 -	33903000000000	10.000,00
TOTAL				**1.540. 264,56**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 19 de dezembro de 2022.,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (65) 3491-1364 (Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT);

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	LAERTI APARECIDA DE SOUZA NE	ODONTÓLOGO – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
2	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	ODONTÓLOGO - ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
3	GIOVANNA SABRINY DE JESUS SILVA	NUTRICIONISTA - ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
4	DANDARA VIANA DA SILVA	NUTRICIONISTA – ITIQUIRA	2º COLOCADO – APROVADO
5	JOSÉ PEDRO MENDES ALVES	MEDICO – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
6	ATAIZA LOPES DA SILVA	MÉDICO – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
7	WILSON FELIEP BUENO DA SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
8	DANILO MARQUES HIGINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
9	JOYCE DE SOUZA PINTO GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
10	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RAIO X – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
11	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
12	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
13	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
14	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
15	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
16	BARBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
17	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
18	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
19	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
20	FERNANDA ARRUDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
21	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO SUL	3º COLOCADO-APROVADO
22	AMANDA RIBAS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO SUL	4º COLOCADO-APROVADO
23	ELENITA DA SOUZA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO SUL	5º COLOCADO-APROVADO
24	GENYFFER MICHELLE COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
25	GESSICA APARECIDA CAMPOS DANIEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
26	KAILLANY RODRIGUES LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
27	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	4º COLOCADO-APROVADO
28	MARCELA ARIANA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	5º COLOCADO-APROVADO
29	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	6º COLOCADO-APROVADO
30	ANA PAULA DIAS DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	7º COLOCADO-APROVADO
31	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	8º COLOCADO-APROVADO
32	SAMARA SARGES LEMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	9º COLOCADO-APROVADO
33	NILSON CAMPOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO - PCD
34	RAYNARA DE SOUZA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
35	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
36	THALYA NATHIELLY DOS NASCIMENTO MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO-APROVADO
37	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
38	NUBIA MARIA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
39	LEONARD OFS-VIANNA MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO - PCD
40	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
41	DENISE PASTERNAK MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
42	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO-APROVADO
43	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO-APROVADO
44	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO-APROVADO

45	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	6º COLOCADO-APROVADO
46	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO-APROVADO
47	POLLYANA CRISTINA DUARTE	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
48	EUVANIA CAMPOS BATISTA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
49	CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
50	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	4º COLOCADO-APROVADO
51	ELIANE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	5º COLOCADO-APROVADO
52	ROSELI COLETTI	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	6º COLOCADO-APROVADO
53	ALEX DE MELO GARCIA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	7º COLOCADO-APROVADO
54	JANE GOBBI	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	8º COLOCADO-APROVADO
55	JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	9º COLOCADO-APROVADO
56	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	10º COLOCADO-APROVADO
57	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	11 COLOCADO-APROVADO
58	CLAUDIA ANDRADE PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	12 COLOCADO-APROVADO
59	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO - PCD
60	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	PROFESSOR II – MATEMÁTICA - ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
61	JERMANIO SIMAO DE JESUS	PROFESSOR II – HISTORIA – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
62	LETICIA EVELLIN DE ALMEIDA TEIXEIRA	PROFESSOR II – INGLÊS – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
63	MARCOS ANTONIO RIBAS DE NEIRA	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
64	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
65	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II – GEOGRAFIA – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
66	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
67	SORAIA MOREIRA ALVES	CUIDADOR SOCIAL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
68	ALICE CORREA FERNANDES	CUIDADOR SOCIAL – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
69	JANINE DE SOUZA SANTANA	CUIDADOR SOCIAL – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
70	ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	CUIDADOR SOCIAL – ITIQUIRA	4º COLOCADO-APROVADO
71	NATALICE ALVES SOARES	SERVENTE DE PEDREIRO – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
72	LEONARDO MARTINS COSTA	SERVENTE DE PEDREIRO – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
73	JOSE CARLOS DA SILVA	PEDREIRO – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
74	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	PEDREIRO – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
75	CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
76	JULIANA BENITES RODRIGUES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
77	JANETE FATIMA CORREA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
78	ERISVALDO NETO DASILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
79	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
80	ZAQUEU ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
81	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
82	DYONATAN MOREIRA LOPES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO-APROVADO
83	ALAN LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO-APROVADO
84	DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO-APROVADO
85	ROGERIO DINIZ DOS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
86	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
87	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
88	ANDRE LUIZ MOREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	4º COLOCADO-APROVADO
89	FREDGIL LUCIANO DE LIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	5º COLOCADO-APROVADO
90	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	6º COLOCADO-APROVADO
91	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	7º COLOCADO-APROVADO
92	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	8º COLOCADO-APROVADO
93	HERMERSON MAIA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	9º COLOCADO-APROVADO
94	MARCO ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	10º COLOCADO-APROVADO
95	EDER GABRIEL DA SILVA CLEMENTE	MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
96	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
97	HUGUINEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
98	JONATHAN SOUZA BATISTA	MOTORISTA – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
99	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
100	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NIVEL I – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
101	DANILO DE SOUZA MOREIRA	MECANICO NIVEL I – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
102	CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
103	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
104	ANA PAULA MENDES DEMEU	COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
105	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
106	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO - ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO

107	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO - ITIQUIRA	4º COLOCADO-APROVADO
108	LUCIMAR MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
109	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO-APROVADO
110	RITA DE CASSIA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO-APROVADO
111	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO-APROVADO
112	MARCELO PAULO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO-APROVADO
113	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
114	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
115	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
116	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	4º COLOCADO-APROVADO
117	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	5º COLOCADO-APROVADO
118	LARISSA SOUZA ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	6º COLOCADO-APROVADO
119	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	7º COLOCADO-APROVADO
120	DEBORA DE LIMA BIAGI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	8º COLOCADO-APROVADO
121	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA	9º COLOCADO-APROVADO
122	EDER JOFRE ROBERTO LOPES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
123	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
124	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA	2º COLOCADO-APROVADO
125	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA	3º COLOCADO-APROVADO
126	KEVELEN APARECIDA M DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA	4º COLOCADO-APROVADO
127	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS – ITIQUIRA	5º COLOCADO-APROVADO
128	CLAUDIVAM MESQUITADE SOUZA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
129	MAYCON REGIS DE AMORIM	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO
130	ALEX FELIPE PEREIRA DA SILVA	ELETRICISTA/MEDIA E BAIXA TENSÃO – OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO-APROVADO
131	JOSUE CARVALHO SANT'ANA	ELETRICISTA/MEDIA E BAIXA TENSÃO – ITIQUIRA	1º COLOCADO-APROVADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 30 de janeiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com re-

	gistro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Iiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT .

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _____, _____M___, aprovado no Seletivo Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

PROCURADORIA JURIDICA
RREO - 6 BIMESTRE

Município de Itiquira - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.097.247,00**	**131.145.716,83**	**25.047.244,78**	**19,10**	**130.111.712,95**	**99,21**	**1.034.003,88**
RECEITAS CORRENTES	**86.266.247,00**	**127.301.253,86**	**21.641.605,74**	**17,00**	**121.654.210,94**	**95,56**	**5.647.042,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.980.300,00	15.158.939,24	3.877.937,42	25,58	17.125.154,69	112,97	-1.966.215,45
IMPOSTOS	9.814.000,00	14.992.639,24	3.757.707,04	25,06	16.673.651,99	111,21	-1.681.012,75
TAXAS	147.300,00	147.300,00	120.230,38	81,62	451.502,70	306,52	-304.202,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	24.534,32	24,53	128.993,68	128,99	-28.993,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	24.534,32	24,53	128.993,68	128,99	-28.993,68
RECEITA PATRIMONIAL	86.200,00	86.200,00	355.715,06	412,66	1.980.874,88	2.298,00	-1.894.674,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.800,00	11.800,00	8.028,28	68,04	62.313,80	528,08	-50.513,80
VALORES MOBILIÁRIOS	74.400,00	74.400,00	347.686,78	467,32	1.918.561,08	2.578,71	-1.844.161,08
RECEITA DE SERVIÇOS	537.000,00	537.000,00	78.255,96	14,57	668.554,25	124,50	-131.554,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	189.120,76	1.891,21	-179.120,76
OUTROS SERVIÇOS	527.000,00	527.000,00	78.255,96	14,85	479.433,49	90,97	47.566,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.557.247,00	111.413.614,62	17.287.442,78	15,52	101.547.574,06	91,14	9.866.040,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.547.195,60	40.985.505,41	7.074.512,56	17,26	38.178.458,98	93,15	2.807.046,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	36.554.391,40	52.832.449,21	7.532.054,43	14,26	46.788.029,21	88,56	6.044.420,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.455.660,00	17.595.660,00	2.680.875,79	15,24	16.581.085,87	94,23	1.014.574,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	17.720,20	322,19	203.059,38	3.691,99	-197.559,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	31.336,69	569,76	-25.836,69
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.720,20	0,00	171.722,69	0,00	-171.722,69
RECEITAS DE CAPITAL	**831.000,00**	**3.844.462,97**	**3.405.639,04**	**88,59**	**8.457.502,01**	**219,99**	**-4.613.039,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	810.000,00	3.823.462,97	3.405.639,04	89,07	8.457.502,01	221,20	-4.634.039,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	588.400,00	115,37	-78.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	3.313.462,97	3.405.639,04	102,78	7.869.102,01	237,49	-4.555.639,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.097.247,00**	**131.145.716,83**	**25.047.244,78**	**19,10**	**130.111.712,95**	**99,21**	**1.034.003,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**87.097.247,00**	**131.145.716,83**	**25.047.244,78**	**19,10**	**130.111.712,95**	**99,21**	**1.034.003,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.097.247,00	131.145.716,83	25.047.244,78	19,10	130.111.712,95	99,21	1.034.003,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.494.153,16	—	—	6.494.153,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.494.153,16	—	—	6.494.153,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**80.454.658,16**	**128.443.571,22**	**24.179.744,54**	**123.458.183,02**	**4.985.388,20**	**31.041.123,17**	**117.621.174,73**	**10.822.396,49**	**117.148.226,90**	**5.837.008,29**
DESPESAS CORRENTES	**71.636.513,43**	**106.223.432,47**	**16.260.828,67**	**104.460.734,28**	**1.762.698,19**	**21.688.959,08**	**101.475.649,20**	**4.747.783,27**	**101.002.701,37**	**2.985.085,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.238.984,80	53.516.231,65	10.306.424,19	52.258.040,81	1.258.190,84	10.306.424,19	52.258.040,81	1.258.190,84	52.258.040,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	32.500,00	25.246,00	-4.754,01	25.245,99	0,01	-4.754,01	25.245,99	0,01	25.245,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.365.028,63	52.681.954,82	5.959.158,49	52.177.447,48	504.507,34	11.387.288,90	49.192.362,40	3.489.592,42	48.719.414,57	2.985.085,08
DESPESAS DE CAPITAL	**8.768.144,73**	**22.220.138,75**	**7.918.915,87**	**18.997.448,74**	**3.222.690,01**	**9.352.164,09**	**16.145.525,53**	**6.074.613,22**	**16.145.525,53**	**2.851.923,21**
INVESTIMENTOS	7.110.845,00	20.757.338,99	7.875.959,84	17.547.692,98	3.209.646,01	9.115.826,13	14.695.769,77	6.061.569,22	14.695.769,77	2.851.923,21
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.657.299,73	1.462.799,76	42.956,03	1.449.755,76	13.044,00	236.337,96	1.449.755,76	13.044,00	1.449.755,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.273.900,00**	**3.705.234,09**	**648.102,13**	**3.601.966,37**	**103.267,72**	**648.102,13**	**3.601.966,37**	**103.267,72**	**3.601.966,37**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.728.558,16**	**132.148.805,31**	**24.827.846,67**	**127.060.149,39**	**5.088.655,92**	**31.689.225,30**	**121.223.141,10**	**10.925.664,21**	**120.750.193,27**	**5.837.008,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**83.728.558,16**	**132.148.805,31**	**24.827.846,67**	**127.060.149,39**	**5.088.655,92**	**31.689.225,30**	**121.223.141,10**	**10.925.664,21**	**120.750.193,27**	**5.837.008,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.051.563,56	—	—	8.888.571,85	—	9.361.519,68	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.728.558,16	132.148.805,31	24.827.846,67	130.111.712,95	—	31.689.225,30	130.111.712,95	—	130.111.712,95	5.837.008,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.273.900,00**	**3.705.234,09**	**648.102,13**	**3.601.966,37**	**103.267,72**	**648.102,13**	**3.601.966,37**	**103.267,72**	**3.601.966,37**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.273.900,00	3.705.234,09	648.102,13	3.601.966,37	103.267,72	648.102,13	3.601.966,37	103.267,72	3.601.966,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.273.900,00	3.705.234,09	648.102,13	3.601.966,37	103.267,72	648.102,13	3.601.966,37	103.267,72	3.601.966,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.454.658,16	128.443.571,22	24.179.744,54	123.458.183,02	97,17	4.985.388,20	31.041.123,17	117.621.174,73	97,03	10.822.396,49	5.837.008,29
Administração	12.831.969,12	15.272.520,84	2.019.478,42	15.263.848,46	12,01	8.672,38	2.966.647,39	14.346.409,40	11,83	926.111,44	917.439,06
Planejamento e Orçamento	93.000,00	94.187,55	27.496,22	94.187,55	0,07	-0,00	27.496,22	94.187,55	0,08	-0,00	0,00
Administração Geral	7.767.174,12	9.763.657,04	1.385.400,81	9.759.281,86	7,68	4.375,18	1.843.490,58	9.225.571,29	7,61	538.085,75	533.710,57
Administração Financeira	2.841.500,00	2.905.890,16	208.517,36	2.903.575,81	2,29	2.314,35	412.058,70	2.661.549,01	2,20	244.341,15	242.026,80
Controle Interno	191.000,00	172.524,10	26.599,21	172.524,10	0,14	0,00	26.599,21	172.524,10	0,14	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	396.000,00	430.378,24	29.806,25	430.377,63	0,34	0,61	63.770,66	343.377,63	0,28	87.000,61	87.000,00
Formação de Recursos Humanos	353.000,00	143.111,60	25.779,34	143.094,80	0,11	16,80	27.434,34	140.552,80	0,12	2.558,80	2.542,00
Infra-Estrutura Urbana	512.295,00	89.712,44	-334,00	89.712,44	0,07	0,00	0,00	85.152,44	0,07	4.560,00	4.560,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	478.000,00	392.969,52	71.200,24	392.969,52	0,31	0,00	73.374,85	392.969,52	0,32	0,00	0,00
Turismo	200.000,00	1.280.090,19	245.012,99	1.278.124,75	1,01	1.965,44	492.422,83	1.230.525,06	1,02	49.565,13	47.599,69
Segurança Pública	239.000,00	50.217,97	11.549,07	50.217,97	0,04	0,00	11.549,07	50.217,97	0,04	0,00	0,00
Administração Geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	159.000,00	50.217,97	11.549,07	50.217,97	0,04	0,00	11.549,07	50.217,97	0,04	0,00	0,00
Assistência Social	3.922.500,00	7.071.195,56	1.226.413,56	5.961.020,65	4,69	1.110.174,91	1.459.356,34	5.675.183,60	4,68	1.396.011,96	285.837,05
Administração Geral	600.000,00	1.240.829,58	262.284,99	1.240.805,98	0,98	23,60	263.332,45	1.238.765,98	1,02	2.063,60	2.040,00
Assistência ao Idoso	392.000,00	701.022,25	181.070,06	693.606,75	0,55	7.415,50	204.144,43	688.617,21	0,57	12.405,04	4.989,54
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	27.000,00	-33.000,00	27.000,00	0,02	0,00	6.000,00	27.000,00	0,02	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	558.500,00	560.643,64	96.251,10	560.543,61	0,44	100,03	130.514,51	548.703,61	0,45	11.940,03	11.840,00
Assistência Comunitária	2.232.000,00	4.541.700,09	719.807,41	3.439.064,31	2,71	1.102.635,78	855.364,95	3.172.096,80	2,62	1.369.603,29	266.967,51
Saúde	16.737.053,48	31.572.238,40	4.701.769,15	30.443.094,15	23,96	1.129.144,25	5.552.698,41	29.795.348,80	24,58	1.776.889,60	647.745,35
Administração Geral	1.834.000,00	3.384.092,35	339.527,08	3.376.025,51	2,66	8.066,84	676.665,03	3.331.558,01	2,75	52.534,34	44.467,50
Atenção Básica	4.461.615,92	7.858.467,63	1.140.928,24	6.758.389,62	5,32	1.100.078,01	1.183.980,38	6.737.213,66	5,56	1.121.253,97	21.175,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.060.435,64	17.654.381,26	2.898.070,00	17.637.148,08	13,88	17.233,18	3.121.493,97	17.142.716,15	14,14	511.665,11	494.431,93
Suporte Profilático e Terapêutico	1.329.402,80	1.548.680,52	176.419,68	1.545.028,47	1,22	3.652,05	337.202,88	1.458.299,51	1,20	90.381,01	86.728,96
Vigilância Sanitária	873.000,00	791.223,13	84.585,19	791.154,13	0,62	69,00	152.517,19	790.213,13	0,65	1.010,00	941,00
Vigilância Epidemiológica	178.599,12	335.393,51	62.238,96	335.348,34	0,26	45,17	80.838,96	335.348,34	0,28	45,17	0,00
Trabalho	941.230,00	1.420.059,85	208.784,19	1.413.653,43	1,11	6.406,42	367.023,43	1.413.653,43	1,17	6.406,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	941.230,00	1.420.059,85	208.784,19	1.413.653,43	1,11	6.406,42	367.023,43	1.413.653,43	1,17	6.406,42	0,00
Educação	21.438.490,80	39.540.356,62	11.474.112,48	37.059.615,48	29,17	2.480.741,14	13.352.582,22	35.023.235,10	28,89	4.517.121,52	2.036.380,38
Administração Geral	663.000,00	597.724,73	96.602,08	597.724,73	0,47	0,00	146.702,00	595.609,73	0,49	2.115,00	2.115,00
Alimentação e Nutrição	576.680,00	1.437.677,28	185.052,73	1.427.341,22	1,12	10.336,06	322.654,62	1.421.621,46	1,17	16.055,82	5.719,76
Ensino Fundamental	13.117.355,60	30.393.812,67	10.056.234,10	28.250.155,15	22,23	2.143.657,52	11.545.567,69	26.447.846,31	21,82	3.945.966,36	1.802.308,84
Ensino Superior	689.795,20	422.307,32	-5.221,52	422.306,69	0,33	0,63	82.362,17	266.875,09	0,22	155.432,23	155.431,60
Educação Infantil	5.363.660,00	5.026.087,71	790.867,95	4.832.914,59	3,80	193.173,12	904.718,60	4.762.109,41	3,93	263.978,30	70.805,18
Educação de Jovens e Adultos	524.000,00	524.460,64	92.838,12	491.615,93	0,39	32.844,71	92.838,12	491.615,93	0,41	32.844,71	0,00
Educação Especial	504.000,00	1.138.286,27	257.739,02	1.037.557,17	0,82	100.729,10	257.739,02	1.037.557,17	0,86	100.729,10	0,00
Cultura	254.000,00	805.363,16	373.801,23	805.222,59	0,63	140,57	376.051,23	771.471,59	0,64	33.891,57	33.751,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	2.600,00	750,00	2.550,00	0,00	50,00	0,00	1.800,00	0,00	800,00	750,00
Difusão Cultural	245.000,00	802.763,16	373.051,23	802.672,59	0,63	90,57	376.051,23	769.671,59	0,63	33.091,57	33.001,00
Urbanismo	8.887.000,00	13.524.874,21	1.819.817,49	13.453.588,49	10,59	71.285,72	2.869.998,26	12.626.464,60	10,42	898.409,61	827.123,89
Infra-Estrutura Urbana	5.111.000,00	8.270.161,10	1.085.045,68	8.211.314,97	6,46	58.846,13	1.655.936,13	7.785.958,65	6,42	484.202,45	425.356,32
Serviços Urbanos	3.205.000,00	3.094.666,40	176.157,64	3.093.211,64	2,43	1.454,76	311.375,89	2.955.382,92	2,44	139.283,48	137.828,72
Turismo	571.000,00	2.160.046,71	558.614,17	2.149.061,88	1,69	10.984,83	902.686,24	1.885.123,03	1,56	274.923,68	263.938,85

FONTE:

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.454.658,16	128.443.571,22	24.179.744,54	123.458.183,02	97,17	4.985.388,20	31.041.123,17	117.621.174,73	97,03	10.822.396,49	5.837.008,29
Habitação	82.000,00	54.970,19	10.610,61	54.951,19	0,04	19,00	10.610,61	54.951,19	0,05	19,00	0,00
Habitação Urbana	82.000,00	54.970,19	10.610,61	54.951,19	0,04	19,00	10.610,61	54.951,19	0,05	19,00	0,00
Saneamento	2.035.000,00	1.762.925,87	190.107,07	1.754.906,70	1,38	8.019,17	240.433,86	1.712.938,31	1,41	49.987,56	41.968,39
Saneamento Básico Urbano	2.035.000,00	1.762.925,87	190.107,07	1.754.906,70	1,38	8.019,17	240.433,86	1.712.938,31	1,41	49.987,56	41.968,39
Gestão Ambiental	779.000,00	1.099.649,42	514.156,74	1.099.509,36	0,87	140,06	658.384,04	1.092.706,93	0,90	6.942,49	6.802,43
Preservação e Conservação Ambiental	574.000,00	1.099.649,42	514.156,74	1.099.509,36	0,87	140,06	658.384,04	1.092.706,93	0,90	6.942,49	6.802,43
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	954.000,00	3.020.584,02	537.769,93	3.020.565,00	2,38	19,02	1.108.701,45	2.995.587,59	2,47	24.996,43	24.977,41
Extensão Rural	954.000,00	3.020.584,02	537.769,93	3.020.565,00	2,38	19,02	1.108.701,45	2.995.587,59	2,47	24.996,43	24.977,41
Comércio e Serviços	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	155.000,00	303.085,20	4.682,84	303.085,20	0,24	0,00	43.393,00	209.224,24	0,17	93.860,96	93.860,96
Comunicação Social	155.000,00	303.085,20	4.682,84	303.085,20	0,24	0,00	43.393,00	209.224,24	0,17	93.860,96	93.860,96
Energia	765.200,00	465.021,76	33.834,59	454.223,84	0,36	10.797,92	27.094,59	413.350,44	0,34	51.671,32	40.873,40
Energia Elétrica	765.200,00	465.021,76	33.834,59	454.223,84	0,36	10.797,92	27.094,59	413.350,44	0,34	51.671,32	40.873,40
Transporte	7.764.279,92	10.208.605,18	864.711,01	10.063.587,21	7,92	145.017,97	1.614.271,18	9.185.320,24	7,58	1.023.284,94	878.266,97
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	885.019,00	0,00	885.018,42	0,70	0,58	152.004,69	152.004,69	0,13	733.014,31	733.013,73
Transporte Rodoviário	7.574.279,92	9.320.187,59	864.711,01	9.175.170,20	7,22	145.017,39	1.462.266,49	9.029.916,96	7,45	290.270,63	145.253,24
Transportes Especiais	10.000,00	3.398,59	0,00	3.398,59	0,00	0,00	0,00	3.398,59	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	855.135,11	783.857,21	149.944,14	782.091,55	0,62	1.765,66	150.744,14	780.109,55	0,64	3.747,66	1.982,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	775.135,11	783.857,21	149.944,14	782.091,55	0,62	1.765,66	150.744,14	780.109,55	0,64	3.747,66	1.982,00
Encargos Especiais	1.689.799,73	1.488.045,76	38.202,02	1.475.001,75	1,16	13.044,01	231.583,95	1.475.001,75	1,22	13.044,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.689.799,73	1.488.045,76	38.202,02	1.475.001,75	1,16	13.044,01	231.583,95	1.475.001,75	1,22	13.044,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.273.900,00	3.705.234,09	648.102,13	3.601.966,37	2,83	103.267,72	648.102,13	3.601.966,37	2,97	103.267,72	0,00
Administração	455.400,00	413.499,21	76.322,80	413.458,68	0,33	40,53	76.322,80	413.458,68	0,34	40,53	0,00
Planejamento e Orçamento	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	293.900,00	273.575,78	52.602,31	273.535,25	0,22	40,53	52.602,31	273.535,25	0,23	40,53	0,00
Administração Financeira	72.500,00	70.607,58	11.887,64	70.607,58	0,06	0,00	11.887,64	70.607,58	0,06	0,00	0,00
Controle Interno	19.000,00	25.307,83	4.471,66	25.307,83	0,02	0,00	4.471,66	25.307,83	0,02	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	14.000,00	12.784,75	2.183,96	12.784,75	0,01	0,00	2.183,96	12.784,75	0,01	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.000,00	31.223,27	5.177,23	31.223,27	0,02	0,00	5.177,23	31.223,27	0,03	0,00	0,00
Segurança Pública	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	139.500,00	142.732,39	28.390,04	142.732,39	0,11	0,00	28.390,04	142.732,39	0,12	0,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	54.473,53	11.905,92	54.473,53	0,04	0,00	11.905,92	54.473,53	0,04	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	8.000,00	3.078,78	1.596,67	3.078,78	0,00	-0,00	1.596,67	3.078,78	0,00	-0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.273.900,00	3.705.234,09	648.102,13	3.601.966,37	2,83	103.267,72	648.102,13	3.601.966,37	2,97	103.267,72	0,00
Assistência Social	139.500,00	142.732,39	28.390,04	142.732,39	0,11	0,00	28.390,04	142.732,39	0,12	0,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	85.180,08	14.887,45	85.180,08	0,07	0,00	14.887,45	85.180,08	0,07	0,00	0,00
Saúde	1.037.000,00	1.332.823,09	241.559,51	1.332.823,09	1,05	0,00	241.559,51	1.332.823,09	1,10	0,00	0,00
Administração Geral	101.000,00	120.010,26	23.219,48	120.010,26	0,09	0,00	23.219,48	120.010,26	0,10	0,00	0,00
Atenção Básica	409.000,00	550.102,96	103.435,35	550.102,96	0,43	0,00	103.435,35	550.102,96	0,45	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	409.000,00	520.374,86	88.449,83	520.374,86	0,41	0,00	88.449,83	520.374,86	0,43	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	67.126,92	11.252,19	67.126,92	0,05	0,00	11.252,19	67.126,92	0,06	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	75.208,09	15.202,66	75.208,09	0,06	0,00	15.202,66	75.208,09	0,06	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.204.000,00	1.402.637,53	228.004,90	1.299.493,72	1,02	103.143,81	228.004,90	1.299.493,72	1,07	103.143,81	0,00
Administração Geral	32.000,00	18.047,50	3.459,31	18.047,50	0,01	0,00	3.459,31	18.047,50	0,01	0,00	0,00
Ensino Fundamental	659.000,00	838.967,98	131.719,09	757.729,42	0,60	81.238,56	131.719,09	757.729,42	0,63	81.238,56	0,00
Educação Infantil	391.000,00	400.054,99	67.428,69	387.397,82	0,30	12.657,17	67.428,69	387.397,82	0,32	12.657,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	72.025,10	13.025,68	67.731,26	0,05	4.293,84	13.025,68	67.731,26	0,06	4.293,84	0,00
Educação Especial	46.000,00	73.541,96	12.372,13	68.587,72	0,05	4.954,24	12.372,13	68.587,72	0,06	4.954,24	0,00
Cultura	6.000,00	3.003,65	0,00	3.003,65	0,00	0,00	0,00	3.003,65	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	3.003,65	0,00	3.003,65	0,00	0,00	0,00	3.003,65	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	213.000,00	209.417,01	28.048,81	209.417,01	0,16	0,00	28.048,81	209.417,01	0,17	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	89.000,00	106.818,61	18.422,64	106.818,61	0,08	0,00	18.422,64	106.818,61	0,09	0,00	0,00
Serviços Urbanos	115.000,00	91.469,57	7.292,20	91.469,57	0,07	-0,00	7.292,20	91.469,57	0,08	-0,00	0,00
Turismo	9.000,00	11.128,83	2.333,97	11.128,83	0,01	0,00	2.333,97	11.128,83	0,01	0,00	0,00
Habitação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	15.000,00	16.146,19	3.153,13	16.146,19	0,01	0,00	3.153,13	16.146,19	0,01	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	16.146,19	3.153,13	16.146,19	0,01	0,00	3.153,13	16.146,19	0,01	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.000,00	40.170,06	18.263,23	40.086,68	0,03	83,38	18.263,23	40.086,68	0,03	83,38	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	40.170,06	18.263,23	40.086,68	0,03	83,38	18.263,23	40.086,68	0,03	83,38	0,00
Agricultura	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	96.000,00	103.668,33	17.103,14	103.668,33	0,08	0,00	17.103,14	103.668,33	0,09	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	96.000,00	103.668,33	17.103,14	103.668,33	0,08	0,00	17.103,14	103.668,33	0,09	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.273.900,00	3.705.234,09	648.102,13	3.601.966,37	2,83	103.267,72	648.102,13	3.601.966,37	2,97	103.267,72	0,00
Desporto e Lazer	46.000,00	41.136,63	7.256,57	41.136,63	0,03	0,00	7.256,57	41.136,63	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	46.000,00	41.136,63	7.256,57	41.136,63	0,03	0,00	7.256,57	41.136,63	0,03	0,00	0,00
TOTAL (**III**) = (**I + II**)	83.728.558,16	132.148.805,31	24.827.846,67	127.060.149,39	100,00	5.088.655,92	31.689.225,30	121.223.141,10	100,00	10.925.664,21	5.837.008,29

[1]FONTE:
abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ujos recursos serão utilizados para

Municipio de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.143.447,73**	**8.810.973,85**	**9.724.592,07**	**8.472.430,95**	**10.717.319,81**	**10.522.861,82**	**9.790.607,71**	**10.903.670,74**	**9.660.896,43**	**16.615.822,90**	**10.160.509,75**	**13.054.603,20**	**127.577.736,96**	**128.346.126,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.485,65	762.577,28	1.214.663,59	1.037.101,94	1.296.568,53	2.218.396,47	932.586,05	1.296.446,58	1.156.922,35	1.984.196,51	1.163.047,04	2.639.725,84	16.718.717,83	15.022.639,24
IPTU	17.914,38	24.446,28	51.914,90	58.358,99	123.750,05	68.885,83	63.796,72	58.327,17	33.085,31	40.623,71	43.938,14	77.491,97	662.533,45	511.000,00
ISS	482.828,55	369.989,23	471.609,14	494.978,54	496.785,16	580.398,28	538.273,13	688.750,94	678.429,83	593.474,43	751.933,37	693.948,36	6.841.398,96	5.730.500,00
ITBI	502.746,02	111.613,20	384.274,20	7.725,91	228.795,70	1.209.326,74	7.818,13	142.743,23	84.145,81	959.302,37	13.567,62	1.414.813,69	5.066.872,62	4.542.500,00
IRRF	12.996,70	256.528,57	306.865,35	476.038,50	447.237,62	359.785,62	322.698,07	406.625,24	361.261,40	390.796,00	353.607,91	453.471,82	4.147.912,80	4.238.639,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	107.960,18	122.005,37	149.513,31	131.793,32	149.403,88	168.387,51	189.518,50	204.934,68	171.192,52	176.165,03	176.396,41	171.290,37	1.918.561,08	74.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.960,18	122.005,37	149.513,31	131.793,32	149.403,88	168.387,51	189.518,50	204.934,68	171.192,52	176.165,03	176.396,41	171.290,37	1.918.561,08	74.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.017.113,79	7.924.723,09	8.358.307,06	7.301.867,58	9.271.347,40	8.128.643,93	8.665.155,16	9.381.218,10	8.267.862,41	14.405.563,75	8.805.766,20	10.241.166,89	108.768.735,36	113.249.087,29
Cota-Parte do FPM	1.489.763,81	2.079.584,67	1.260.728,60	1.494.409,81	1.662.381,78	1.555.475,39	2.093.572,02	1.521.093,34	1.400.904,91	1.332.913,63	1.675.229,80	2.602.971,19	20.169.028,95	22.158.269,50
Cota-Parte do ICMS	4.012.483,04	3.700.961,38	4.610.561,81	3.549.319,42	4.929.673,36	4.342.756,54	4.297.560,07	4.434.784,51	4.269.341,68	4.010.262,48	4.023.338,40	3.807.190,59	49.988.233,28	54.455.494,00
Cota-Parte do IPVA	84.435,79	76.001,23	238.461,51	201.965,70	277.206,66	180.799,37	123.794,25	116.625,89	68.992,21	63.469,62	57.853,65	33.412,60	1.523.018,48	1.450.755,00
Cota-Parte do ITR	621.888,80	34.589,39	102.086,10	73.866,10	26.132,77	30.842,80	21.423,71	29.973,04	307.013,82	6.402.389,84	785.365,60	816.517,71	9.252.089,68	8.442.937,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.034,80	25.364,79	12.807,18	47.905,54	23.631,60	23.032,71	25.936,14	16.362,73	27.764,64	33.469,94	22.970,70	26.493,25	321.774,02	166.419,00
Transferências do FUNDEB	1.306.179,11	1.338.926,86	1.428.326,21	1.241.288,35	1.622.869,89	1.433.460,17	1.347.639,85	1.416.526,29	1.316.834,92	1.448.158,43	1.353.360,10	1.327.515,69	16.581.085,87	17.595.660,00
Outras Transferências Correntes	466.328,44	669.294,77	705.335,65	693.112,66	729.451,34	562.276,95	755.229,12	1.845.852,30	877.010,23	1.114.899,81	887.647,95	1.627.065,86	10.933.505,08	8.979.552,78
Outras Receitas Correntes	1.888,11	1.668,11	2.108,11	1.668,11	0,00	7.433,91	3.348,00	21.071,38	64.919,15	49.897,61	15.300,10	2.420,10	171.722,69	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.248.921,09**	**1.183.300,16**	**1.244.928,92**	**1.073.493,19**	**1.383.805,04**	**1.226.581,20**	**1.160.546,72**	**1.223.767,76**	**1.187.355,55**	**2.368.500,97**	**1.312.951,47**	**1.295.301,03**	**15.909.453,10**	**11.787.124,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.248.921,09	1.183.300,16	1.244.928,92	1.073.493,19	1.383.805,04	1.226.581,20	1.160.546,72	1.223.767,76	1.187.355,55	2.368.500,97	1.312.951,47	1.295.301,03	15.909.453,10	11.787.124,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.894.526,64**	**7.627.673,69**	**8.479.663,15**	**7.398.937,76**	**9.333.514,77**	**9.296.280,62**	**8.630.060,99**	**9.679.902,98**	**8.473.540,88**	**14.247.321,93**	**8.847.558,28**	**11.759.302,17**	**111.668.283,86**	**116.559.002,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.894.526,64**	**7.627.673,69**	**8.479.663,15**	**7.398.937,76**	**9.333.514,77**	**9.296.280,62**	**8.630.060,99**	**9.679.902,98**	**8.473.540,88**	**14.247.321,93**	**8.847.558,28**	**11.759.302,17**	**111.668.283,86**	**116.559.002,53**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.894.526,64**	**7.627.673,69**	**8.479.663,15**	**7.398.937,76**	**9.333.514,77**	**9.296.280,62**	**8.630.060,99**	**9.679.902,98**	**8.473.540,88**	**14.247.321,93**	**8.847.558,28**	**11.759.302,17**	**111.668.283,86**	**116.559.002,53**

Fonte:

Itiquira, 30/01/2023

FONTE:

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	140.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continu

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	127.301.253,86	121.654.210,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.158.939,24	17.125.154,69
I.P.T.U.	481.000,00	617.467,61
I.S.S.	5.730.500,00	6.841.398,96
I.T.B.I.	4.542.500,00	5.066.872,62
I.R.R.F.	4.238.639,24	4.147.912,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.300,00	451.502,70
Contribuições	100.000,00	128.993,68
Receita Patrimonial	86.200,00	1.980.874,88
Aplicações Financeiras(II)	74.400,00	1.918.561,08
Outras Receitas Patrimoniais	11.800,00	62.313,80
Transferências Correntes	111.413.614,62	101.547.574,06
Cota-Parte do FPM	19.640.523,50	16.476.597,47
Cota-Parte do ICMS	46.473.599,20	39.990.586,88
Cota-Parte do IPVA	1.246.604,00	1.218.415,88
Cota-Parte do ITR	7.392.888,61	7.401.671,88
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	133.135,20	257.419,20
Transferências do FUNDEB	17.595.660,00	16.581.085,87
Outras Transferências Correntes	18.931.204,11	19.621.796,88
Demais Receitas Correntes	542.500,00	871.613,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	171.722,69
Receitas Correntes Restantes	542.500,00	699.890,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	127.226.853,86	119.563.927,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.844.462,97	8.457.502,01
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.823.462,97	8.457.502,01
Convênios	3.013.462,97	3.013.462,97
Outras Transferências de Capital	810.000,00	5.444.039,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.843.462,97	8.457.502,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**131.070.316,83**	**128.021.429,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.223.432,47	104.460.734,28	101.475.649,20	101.002.701,37	257.326,03	1.670.521,90	1.670.317,92
Pessoal e Encargos Sociais	53.516.231,65	52.258.040,81	52.258.040,81	52.258.040,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.246,00	25.245,99	25.245,99	25.245,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.681.954,82	52.177.447,48	49.192.362,40	48.719.414,57	257.326,03	1.670.521,90	1.670.317,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.681.954,82	52.177.447,48	49.192.362,40	48.719.414,57	257.326,03	1.670.521,90	1.670.317,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	106.198.186,47	104.435.488,29	101.450.403,21	100.977.455,38	257.326,03	1.670.521,90	1.670.317,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.220.138,75	18.997.448,74	16.145.525,53	16.145.525,53	0,00	3.413.658,34	3.413.658,34
Investimentos	20.757.338,99	17.547.692,98	14.695.769,77	14.695.769,77	0,00	3.413.658,34	3.413.658,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.462.799,76	1.449.755,76	1.449.755,76	1.449.755,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.757.338,99	17.547.692,98	14.695.769,77	14.695.769,77	0,00	3.413.658,34	3.413.658,34

FONTE:

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**126.955.525,46**	**121.983.181,27**	**116.146.172,98**	**115.673.225,15**	**257.326,03**	**5.084.180,24**	**5.083.976,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.006.901,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.744.961,13

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.918.561,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	317.257,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.608.204,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.834.361,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	957.075,85	164.504,75
DEDUÇÕES (XXIX)	18.826.232,47	17.696.022,26
Disponibilidade de Caixa	18.826.232,47	17.696.022,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.092.582,63	18.347.821,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	266.350,16	472.947,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	178.851,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-17.869.156,62	-17.531.517,51

FONTE:

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-337.639,11**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-206.597,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-131.041,44**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.732.344,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.494.153,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.494.153,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.140,00	265.210,16	257.326,03	9.024,13	-	467.076,60	7.246.013,39	5.083.976,26	5.083.976,26	2.599.526,12	29.587,61	29.587,61
EXECUTIVO	1.140,00	265.210,16	257.326,03	9.024,13	0,00	467.076,60	7.246.013,39	5.083.976,26	5.083.976,26	2.599.526,12	29.587,61	29.587,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.140,00	265.210,16	257.326,03	9.024,13	0,00	467.076,60	7.246.013,39	5.083.976,26	5.083.976,26	2.599.526,12	29.587,61	29.587,61
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,56	63,12	63,12	38,44	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.705,28	2.705,28	0,00	0,00	0,00	6.596,27	2.416,28	2.416,28	4.179,99	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,39	0,00	0,00	399,39	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.971,97	0,00	0,00	0,00	0,00	14.971,97	14.971,97
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. I	0,00	100.474,45	98.609,14	1.865,31	0,00	0,00	411.618,99	196.951,30	196.951,30	214.667,69	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	8.325,87	6.654,87	1.671,00	0,00	0,00	359.374,65	19.802,45	19.802,45	339.572,20	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.563,75	5.285,00	5.285,00	7.278,75	0,00	0,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADA	0,00	623,18	623,18	0,00	0,00	0,00	224.265,66	218.528,94	218.528,94	5.736,72	0,00	0,00
SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SL	0,00	4.370,44	4.370,44	0,00	0,00	0,00	120.321,21	105.458,35	105.458,35	14.862,86	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.405,44	3.855,44	2.550,00	0,00	427.596,15	460.287,07	722.958,96	722.958,96	164.924,26	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	25.867,04	24.342,76	1.524,28	0,00	0,00	703.214,52	188.582,13	188.582,13	514.632,39	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	96.550,97	96.506,97	44,00	0,00	0,00	3.741.782,99	2.787.928,60	2.787.928,60	953.854,39	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.140,00	19.887,49	19.657,95	1.369,54	0,00	11.908,48	1.205.487,33	836.001,13	836.001,13	379.379,04	2.015,64	2.015,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.140,00**	**265.210,16**	**257.326,03**	**9.024,13**	**0,00**	**467.076,60**	**7.246.013,39**	**5.083.976,26**	**5.083.976,26**	**2.599.526,12**	**29.587,61**	**29.587,61**

FONTE:

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.220.138,75	18.997.448,74	3.222.690,01
Investimentos	20.757.338,99	17.547.692,98	3.209.646,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.462.799,76	1.449.755,76	13.044,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.220.138,75**	**18.997.448,74**	**3.222.690,01**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**22.219.138,75**	**18.997.448,74**	**3.221.690,01**

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2022/MÊS JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	111.668.283,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Itiquira - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.097.247,00
Previsão Atualizada	131.145.716,83
Receitas Realizadas	130.111.712,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.494.153,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.728.558,16
Dotação Atualizada	132.148.805,31
Despesas Empenhadas	127.060.149,39
Despesas Liquidadas	121.223.141,10
Despesas pagas	120.750.193,27
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.837.008,29
Superavit Orçamentário	8.888.571,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	127.060.149,39
Liquidadas	121.223.141,10
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	5.837.008,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	111.668.283,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.668.283,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.668.283,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.608.204,86	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.006.901,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.713.089,99	2.599.526,12	5.083.976,26	29.587,61
EXECUTIVO	7.713.089,99	2.599.526,12	5.083.976,26	29.587,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	266.350,16	9.024,13	257.326,03	0,00
EXECUTIVO	266.350,16	9.024,13	257.326,03	0,00
TOTAL:	**7.979.440,15**	**2.608.550,25**	**5.341.302,29**	**29.587,61**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.396.005,64	25%	34,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.063.020,25	70%	102,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.997.448,74	3.222.690,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.371.709,24	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.540.264,56 (Hum Milhão Quinhentos e Quarenta Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.540.264,56 (Hum Milhão Quinhentos e Quarenta Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.104	1677	0500 -	44905200000000	365.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.064	1418	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.174	1780	0500 -	33903000000000	13.000,00
1.115	1757	0500 -	33903900000000	32.000,00
1.114	1751	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.117	1012	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.066	1437	0500 -	33903900000000	17.500,00
2.154	1559	0500 -	33903000000000	22.000,00
2.204	1402	0599 -	33903600000000	2.797,56
2.086	697	0500 -	33903600000000	700,00
2.118	1022	0500 -	33903600000000	61,00
2.137	1192	0500 -	33714100000000	55.350,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.014	176	0500 -	33903600000000	6.000,00
2.137	1192	0500 -	33714100000000	250,00
2.116	996	0500 -	33901400000000	20.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.070	635	0550 -	33903000000000	8.060,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	50.000,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	40.000,00
1.115	1755	0500 -	33903000000000	61.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.075	658	0552 -	33903000000000	7.000,00
2.076	661	0552 -	33903000000000	500,00
1.040	1318	0500 -	44905200000000	17.500,00
2.116	1000	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.106	882	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.088	1518	0500 -	33903600000000	11.011,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.161	1606	0500 -	33903000000000	17.500,00
2.110	931	0709 -	33903000000000	10.000,00
2.204	1402	0599 -	33903600000000	2.200,00
1.065	1428	0500 -	33903600000000	300,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.152	1340	0500 -	33903000000000	1.500,00
2.109	918	0709 -	33903600000000	5.000,00
2.064	576	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.014	177	0500 -	33903900000000	840,00
2.039	452	0500 -	33903900000000	11.000,00
2.125	1099	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.114	1751	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.029	1197	0500 -	44905200000000	5.500,00
2.139	1205	0500 -	33903000000000	4.000,00
2.064	576	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.162	1619	0500 -	33903000000000	16.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	30.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	11.000,00
2.126	1109	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.169	1704	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.061	554	0500 -	33904701000000	76.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	35.000,00
1.057	1374	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	12.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	6.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.117	1011	0500 -	33903600000000	2.600,00
2.116	1000	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.064	576	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.139	1206	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.083	1508	0500 -	33903600000000	6.500,00
1.083	1508	0500 -	33903600000000	200,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	10.000,00
2.098	789	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.161	1605	0500 -	33901400000000	500,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.152	1340	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	17.000,00
1.083	1511	0751 -	33903900000000	17.500,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.083	692	0553 -	33903000000000	22.395,00
2.039	452	0500 -	33903900000000	26.200,00
1.115	1757	0500 -	33903900000000	32.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	56.200,00
2.204	1401	0599 -	33903000000000	17.800,00
2.087	699	0576 -	33903000000000	30.800,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	10.000,00
TOTAL				**1.540.264,56**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.265	1922	0500 -	33903900000000	97.000,00
2.265	1921	0500 -	33903600000000	13.738,10
2.265	1920	0500 -	33903000000000	8.938,95
2.265	1914	0500 -	31900400000000	15.564,93
2.164	1646	0500 -	33903600000000	9.985,50
2.164	1647	0500 -	33903900000000	6.408,00
2.164	1648	0500 -	33904600000000	1.012,00
2.166	1670	0500 -	33903900000000	979,03
2.124	1900	0602 -	33903000000000	20.000,00
2.124	1087	0500 -	33903000000000	79.142,91
2.126	1111	0500 -	33903600000000	15.228,72
2.126	1112	0500 -	33903900000000	13.433,76
2.126	1110	0500 -	33903000000000	6.781,84
2.121	1056	0500 -	33903900000000	16.755,48
2.121	1054	0500 -	33903000000000	8.644,27
2.122	1065	0500 -	33903000000000	10.362,49
2.120	1037	0500 -	31901100000000	20.389,43
2.118	1015	0500 -	31901100000000	8.141,37
2.120	1043	0500 -	33903000000000	7.620,98
2.116	1898	0602 -	33903600000000	4.872,24
2.001	9	0500 -	33903000000000	16.718,57
2.006	66	0500 -	31901100000000	4.791,75
2.006	67	0500 -	31901300000000	7.729,11
1.010	164	0500 -	44905200000000	20.273,55
2.015	192	0500 -	33903900000000	35.835,38
2.027	320	0500 -	33903600000000	9.500,00
2.028	330	0500 -	33903000000000	6.476,00
2.029	342	0500 -	33903000000000	14.041,04
2.034	392	0500 -	33903600000000	27.690,16
2.034	393	0500 -	33903900000000	7.807,06
2.039	448	0500 -	33901400000000	4.448,00
2.044	505	0500 -	31901100000000	1.843,25
2.044	511	0500 -	33903000000000	6.272,59
2.063	557	0500 -	31901100000000	3.731,39
2.063	558	0500 -	31901300000000	1.747,94
2.063	563	0500 -	33903000000000	18.533,89
2.063	565	0500 -	33903600000000	6.016,62
2.063	566	0500 -	33903900000000	5.885,26
1.058	1380	0500 -	33903900000000	3.800,00
1.060	1383	0500 -	33903000000000	11.852,87
2.064	1981	0500 -	33903100000000	33.633,75
2.064	576	0500 -	33903600000000	13.314,02
2.064	577	0500 -	33903900000000	30.902,11
2.078	664	0500 -	33903000000000	18.948,62
2.079	666	0500 -	33903000000000	16.685,76
2.080	675	0500 -	33903000000000	6.207,64
2.080	679	0500 -	33904600000000	11.732,00
2.081	687	0500 -	33903000000000	33.075,27
1.056	1399	0500 -	33903600000000	25.127,00

2.023	275	0500 -	33903900000000	4.094,96
2.208	1577	0661 -	33903600000000	5.000,00
2.069	633	0500 -	33903900000000	18.317,71
2.070	637	0550 -	33903600000000	6.322,97
2.070	638	0550 -	33903900000000	4.822,96
1.022	779	0500 -	44905200000000	24.973,20
1.065	1425	0500 -	33903000000000	42.710,97
1.065	1426	0750 -	33903000000000	7.422,18
1.065	1427	0759 -	33903000000000	1.672,26
1.072	1464	0500 -	33903000000000	2.238,40
2.099	792	0500 -	31900400000000	7.429,50
2.100	803	0500 -	31900400000000	1.265,01
2.100	804	0500 -	31901100000000	13.166,17
2.100	807	0500 -	31911300000000	5.503,61
2.100	810	0500 -	33903000000000	2.011,26
2.100	813	0500 -	33903900000000	2.170,00
2.100	814	0500 -	33904600000000	3.956,00
2.101	817	0500 -	31901300000000	2.289,79
2.102	832	0500 -	33903000000000	40.308,30
2.102	828	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.104	854	0500 -	31909400000000	886,71
2.104	858	0500 -	33903000000000	4.600,00
2.105	869	0500 -	33903000000000	18.222,38
2.106	873	0500 -	31900400000000	41.687,87
2.106	876	0500 -	31909400000000	2.356,65
2.106	877	0500 -	31911300000000	6.051,13
2.106	880	0500 -	33903000000000	2.084,28
2.107	886	0500 -	31900400000000	3.866,45
2.107	888	0500 -	31901300000000	1.926,16
2.221	1479	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.221	1480	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.221	1481	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.023	922	0500 -	44905200000000	29.848,28
1.074	1490	0500 -	33903000000000	2.701,00
1.076	1494	0500 -	33903000000000	4.787,56
1.077	1504	0500 -	44905100000000	1.742,19
1.083	1506	0500 -	33903000000000	3.953,35
1.083	1507	0751 -	33903000000000	7.412,20
1.083	1509	0751 -	33903600000000	2.730,00
2.109	915	0500 -	33903000000000	25.354,00
2.109	917	0500 -	33903600000000	55.799,00
2.109	916	0709 -	33903000000000	3.118,35
2.116	998	0500 -	33903000000000	4.868,08
2.109	918	0709 -	33903600000000	2.268,06
2.107	894	0500 -	33903600000000	1.800,00
2.106	885	0500 -	33904600000000	4.512,00
2.105	868	0500 -	33901400000000	311,01
2.109	919	0500 -	33903900000000	23.660,68
2.109	920	0709 -	33903900000000	39.560,41
2.110	932	0500 -	33903600000000	43.412,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	6.298,90
2.110	935	0709 -	33903900000000	32.907,66
2.113	962	0500 -	31901100000000	10.237,63
2.112	957	0500 -	33903000000000	20.158,85
2.113	968	0500 -	33903000000000	21.035,00
2.113	970	0500 -	33903900000000	8.235,00
1.092	1534	0500 -	33903000000000	8.792,00
2.117	1012	0500 -	33903900000000	93.396,87
2.208	1578	0661 -	33903900000000	8.000,00
2.208	1575	0661 -	33903000000000	2.942,97
2.207	1569	0660 -	31911300000000	441,03
2.207	1569	0660 -	31911300000000	3,00
2.002	16	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.153	1313	0500 -	33903000000000	10.000,00
TOTAL				**1.540. 264,56**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 113, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 113, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.319.635,00 (Hum Milhão Trezentos e Dezenove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.319.635,00 (Hum Milhão Trezentos e Dezenove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.154	1559	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	20.000,00
1.066	1433	0500 -	33903000000000	4.000,00
2.151	1327	0500 -	33903200000000	30.000,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	12.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	30.000,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	1.000,00
2.163	1632	0500 -	33903900000000	15.500,00
2.265	1920	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.151	1330	0500 -	33903900000000	17.000,00
2.073	643	0551 -	33903000000000	500,00
2.116	996	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.151	1330	0500 -	33903900000000	18.000,00
2.137	1192	0500 -	33714100000000	42.000,00
2.151	1330	0500 -	33903900000000	17.500,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.114	1752	0500 -	33903600000000	8.000,00
2.014	176	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	25.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.065	1431	0759 -	33903900000000	1.000,00
2.115	987	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.114	1751	0500 -	33903000000000	1.500,00
2.163	1629	0500 -	33901400000000	1.300,00
2.126	1109	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.223	1766	0500 -	33903600000000	3.500,00
2.116	1001	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.174	1783	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	30.000,00
2.116	1000	0500 -	33903600000000	8.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	55.000,00
2.137	1194	0621 -	33714100000000	17.200,00
2.116	1000	0500 -	33903600000000	13.000,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	27.000,00
2.173	1778	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.114	1751	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.162	1620	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.064	576	0500 -	33903600000000	30.000,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	23.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	40.000,00
43	17	0500 -	31901300000000	500,00
44	52	0500 -	31901100000000	11.500,00
45	53	0500 -	31901300000000	2.000,00
46	77	0500 -	31901100000000	200,00
47	78	0500 -	31901300000000	800,00
48	153	0500 -	31901100000000	220,00
49	167	0500 -	31901100000000	23.100,00
50	168	0500 -	31901300000000	5.200,00
51	180	0500 -	31900400000000	3.200,00
52	181	0500 -	31901100000000	5.900,00
53	182	0500 -	31901300000000	2.100,00
54	218	0500 -	31901100000000	2.600,00
55	219	0500 -	31901300000000	510,00
56	266	0500 -	31901100000000	2.700,00

57	267	0500 -	31901300000000	1.400,00
58	313	0500 -	31901100000000	4.440,00
59	314	0500 -	31901300000000	900,00
60	335	0500 -	31900400000000	360,00
61	373	0500 -	31901100000000	2.300,00
62	374	0500 -	31901300000000	700,00
63	383	0500 -	31900400000000	600,00
64	385	0500 -	31901300000000	250,00
65	396	0500 -	31900400000000	330,00
66	397	0500 -	31901100000000	3.000,00
67	398	0500 -	31901300000000	700,00
68	420	0500 -	31901100000000	1.300,00
69	443	0500 -	31901100000000	16.600,00
70	444	0500 -	31901300000000	1.100,00
71	455	0500 -	31901100000000	2.300,00
72	480	0500 -	31901100000000	2.300,00
73	481	0500 -	31901300000000	800,00
74	614	0500 -	31901100000000	3.100,00
75	615	0500 -	31901300000000	700,00
76	711	0540 -	31911300000000	1.400,00
77	712	0540 -	31900400000000	12.600,00
78	722	0540 -	31900400000000	6.900,00
79	741	0540 -	31900400000000	5.510,00
80	743	0540 -	31901300000000	1.200,00
81	780	0500 -	31900400000000	8.600,00
82	781	0500 -	31901100000000	7.820,00
83	782	0500 -	31901300000000	3.620,00
84	793	0500 -	31901100000000	3.830,00
85	794	0500 -	31901300000000	830,00
86	816	0500 -	31901100000000	3.600,00
87	835	0500 -	31900400000000	19.520,00
88	836	0500 -	31901100000000	1.320,00
89	837	0500 -	31901300000000	4.000,00
90	862	0500 -	31900400000000	2.200,00
91	863	0500 -	31901100000000	1.600,00
92	864	0500 -	31901300000000	400,00
93	875	0500 -	31901300000000	800,00
94	909	0500 -	31901100000000	8.900,00
95	910	0500 -	31901300000000	1.250,00
96	912	0500 -	31911300000000	500,00
97	923	0500 -	31900400000000	4.500,00
98	924	0500 -	31901100000000	8.610,00
99	925	0500 -	31901300000000	2.700,00
100	938	0500 -	31901100000000	6.900,00
101	939	0500 -	31901300000000	1.415,00
102	977	0500 -	31900400000000	5.500,00
103	978	0500 -	31901100000000	13.500,00
104	979	0500 -	31901300000000	3.300,00
105	981	0500 -	31911300000000	820,00
106	990	0500 -	31900400000000	93.850,00
107	991	0500 -	31901100000000	11.050,00
108	992	0500 -	31901300000000	19.350,00
109	994	0500 -	31911300000000	1.950,00
110	1025	0500 -	31900400000000	8.540,00
111	1026	0500 -	31901100000000	930,00
112	1027	0500 -	31901300000000	1.900,00
113	1051	0500 -	31911300000000	1.400,00
114	1082	0500 -	31901300000000	1.950,00
115	1116	0600 -	31900400000000	200,00
116	1117	0621 -	31900400000000	36.100,00
117	1118	0600 -	31901100000000	3.400,00
118	1121	0621 -	31901300000000	7.650,00
119	1141	0600 -	31900400000000	1.150,00
120	1142	0621 -	31900400000000	3.900,00
121	1145	0600 -	31901300000000	470,00
122	1146	0621 -	31901300000000	800,00
123	1149	0600 -	31911300000000	500,00
124	1157	0600 -	31900400000000	3.800,00
125	1159	0600 -	31901300000000	800,00
126	1171	0500 -	31900400000000	6.200,00
127	1173	0500 -	31901300000000	1.300,00
128	1198	0500 -	31900400000000	10.800,00
129	1200	0500 -	31901300000000	800,00
130	1226	0600 -	31900400000000	14.600,00
131	1228	0600 -	31901300000000	1.900,00
132	1238	0500 -	31900400000000	36.210,00
133	1239	0500 -	31901100000000	9.820,00
134	1240	0500 -	31901300000000	9.130,00
135	1242	0500 -	31911300000000	710,00
136	1252	0500 -	31901100000000	4.500,00
137	1262	0500 -	31900400000000	750,00
138	1263	0500 -	31901100000000	5.400,00
139	1264	0500 -	31901300000000	1.300,00
140	1298	0500 -	31901100000000	2.100,00
141	1299	0500 -	31901300000000	300,00
142	1309	0500 -	31901300000000	3.650,00
143	1319	0500 -	31900400000000	10.900,00
144	1321	0500 -	31901300000000	2.220,00
145	1334	0500 -	31901100000000	600,00
146	1335	0500 -	31901300000000	300,00
147	1406	0540 -	31901300000000	7.100,00
148	1599	0500 -	31900400000000	6.300,00
149	1600	0500 -	31901100000000	25.600,00
150	1601	0500 -	31901300000000	3.000,00
151	1603	0500 -	31911300000000	630,00
152	1639	0500 -	31901100000000	3.000,00
153	1640	0500 -	31901300000000	900,00
154	1663	0500 -	31901300000000	400,00
155	1683	0500 -	31900400000000	2.500,00
156	1684	0500 -	31901100000000	8.200,00
157	1685	0500 -	31901300000000	2.300,00
158	1696	0500 -	31901300000000	2.000,00
159	1708	0500 -	31901100000000	300,00
160	1719	0500 -	31901100000000	4.000,00
161	1720	0500 -	31901300000000	900,00
162	1730	0500 -	31901100000000	1.310,00
163	1731	0500 -	31901300000000	200,00
164	1770	0500 -	31901100000000	4.400,00
165	1771	0500 -	31901300000000	1.150,00
166	1810	0500 -	31900400000000	15.800,00
167	1811	0500 -	31901100000000	8.010,00
168	1812	0500 -	31901300000000	5.000,00
169	1834	0500 -	31901100000000	3.000,00
170	1835	0500 -	31901300000000	1.400,00
171	1846	0500 -	31901300000000	700,00
172	1916	0500 -	31901300000000	7.000,00
TOTAL				**1.319. 685,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.102	834	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.104	851	0500 -	31900400000000	8.566,45
2.123	1076	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.126	1105	0500 -	31901300000000	3.433,55
2.026	302	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.026	304	0500 -	31909400000000	1.000,00
1.025	1131	0600 -	44905200000000	72.000,00
2.110	932	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.046	530	0500 -	31901100000000	7.500,00
2.063	557	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.033	375	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.217	761	0540 -	33903000000000	1.000,00
2.125	1092	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.124	1089	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.124	1090	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.005	60	0500 -	33903300000000	500,00
2.086	698	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.072	1471	0709 -	33903900000000	1.000,00
2.215	749	0540 -	44905200000000	40.000,00
2.087	701	0576 -	33903900000000	19.500,00
2.219	1415	0540 -	33903000000000	10.000,00
2.113	963	0500 -	31901300000000	6.000,00
2.126	1107	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.220	1585	0661 -	33903900000000	5.000,00
2.204	1403	0599 -	33903900000000	18.000,00
1.065	1428	0500 -	33903600000000	3.178,14
2.135	1180	0500 -	33903900000000	3.367,58
2.136	1191	0600 -	33903900000000	454,28
2.163	1625	0500 -	31901300000000	6.442,36
2.149	1287	0500 -	31901300000000	9.557,64
2.143	1230	0600 -	31911300000000	3.000,00

2.126	1103	0500 -	31900400000000	4.000,00
2.120	1896	0602 -	33903900000000	4.500,00
2.121	1047	0500 -	31900400000000	6.500,00
2.106	873	0500 -	31900400000000	1.300,00
2.005	64	0500 -	33909100000000	10.000,00
2.005	64	0500 -	33909100000000	15.000,00
2.005	64	0500 -	33909100000000	20.000,00
2.171	1725	0500 -	33903000000000	18.000,00
2.069	625	0500 -	31901100000000	55.000,00
1.025	1131	0600 -	44905200000000	14.000,00
1.067	1450	0701 -	33903900000000	2.000,00
2.217	755	0540 -	31900400000000	1.200,00
2.171	1725	0500 -	33903000000000	12.000,00
2.017	207	0500 -	31901100000000	6.500,00
2.023	275	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.027	319	0500 -	33903000000000	6.780,72
2.024	288	0500 -	33904600000000	2.700,00
2.026	302	0500 -	31901100000000	19,28
2.024	279	0500 -	31901300000000	19.671,78
2.024	281	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.028	326	0500 -	31909400000000	328,22
2.063	559	0500 -	31909400000000	11.000,00
2.038	431	0500 -	31901100000000	8.000,00
1.012	395	0500 -	44905200000000	9.081,00
2.035	400	0500 -	31911300000000	1.919,00
2.028	330	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.029	336	0500 -	31901100000000	10.311,01
2.029	342	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.029	346	0500 -	33904600000000	2.500,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.034	393	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.037	421	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.041	471	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.112	953	0500 -	31909400000000	188,99
2.082	1743	0500 -	33903900000000	34.000,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	6.000,00
1.152	1926	0704 -	44905100000000	685.635,00
TOTAL				**1.319.685,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito M

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT – ITIPREV, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.079.657/0001-15,.*

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Data de Assinatura: 02 DE JANEIRO DE 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.061	554	0500 -	33904701000000	59.000,00
TOTAL				**59.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.014	173	0500 -	33903000000000	19.541,00
2.061	1938	0711 -	33904701000000	8.400,00
2.039	452	0500 -	33903900000000	31.059,00
TOTAL				**59.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo dia do mês de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 725.700,00 (Setecentos e Vinte Cinco Mil e Setecentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 725.700,00 (Setecentos e Vinte Cinco Mil e Setecentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.174	1783	0500 -	33903900000000	195.000,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	16.000,00
2.169	1701	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.104	1677	0500 -	44905200000000	27.150,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.048	543	0500 -	33903900000000	3.800,00
1.114	1751	0500 -	33903000000000	5.000,00

2.034	390	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.151	1327	0500 -	33903200000000	161.000,00
2.207	1572	0660 -	33903200000000	9.000,00
2.063	566	0500 -	33903900000000	35.000,00
2.115	988	0500 -	33903900000000	45.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.115	983	0500 -	33901400000000	4.000,00
2.125	1101	0500 -	33903900000000	36.000,00
2.174	1783	0500 -	33903900000000	15.000,00
1.029	1197	0500 -	44905200000000	6.000,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.060	1383	0500 -	33903000000000	1.000,00
1.057	1374	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.151	1327	0500 -	33903200000000	22.000,00
2.014	176	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.174	1782	0500 -	33903600000000	20.000,00
1.057	1375	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.117	1009	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	12.000,00
2.007	77	0500 -	31901100000000	350,00
2.007	78	0500 -	31901300000000	50,00
2.121	1048	0500 -	31901100000000	2.200,00
2.121	1051	0500 -	31911300000000	500,00
2.177	1811	0500 -	31901100000000	600,00
2.177	1812	0500 -	31901300000000	50,00
TOTAL				**725.700,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.111	1925	0704 -	44905100000000	195.000,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	21.000,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	27.150,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	25.000,00
1.111	1925	0704 -	44905100000000	20.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	3.800,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	11.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	170.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	80.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	4.000,00
1.157	1985	0500 -	44905100000000	36.000,00
2.083	694	0553 -	33903600000000	10.000,00
2.083	695	0553 -	33903900000000	10.000,00
2.046	531	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.100	804	0500 -	31901100000000	22.000,00
2.063	557	0500 -	31901100000000	12.000,00
1.085	1478	0500 -	33903900000000	11.800,00
2.099	800	0500 -	33903600000000	2.520,00
1.066	1434	0759 -	33903000000000	3.000,00
2.220	1583	0661 -	33903600000000	5.000,00
2.177	1818	0500 -	33903600000000	9.680,00
1.083	1506	0500 -	33903000000000	35.750,00
TOTAL				**725.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, E REGULAMENTA A FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS E DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e ao amparo do artigo 89 da Lei 675, de 18 de março de 2010.

CONSIDERANDO, o poder regulamentar outorgado ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma junta médica oficial para o Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos exercidos pela junta médica oficial no âmbito do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os afastamentos e licenças prevista na Lei Municipal nº 379/1999 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de criar regras de como os servidores municipais deve proceder antes do afastamento e licença.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira, que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção de saúde, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas e, daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Parágrafo Único – O laudo é fundamental na concessão de benefícios como licenças e aposentadoria.

Art. 2º Ficam instituídas as normas técnicas e de procedimentos com a finalidade de orientar os trabalhos da Junta, dos Médicos Peritos Avaliadores e dos setores competentes do Município.

Art. 3º A Junta Médica Oficial será composta por, no mínimo, três médicos cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão designados por portaria da autoridade competente.

§ 1º Entende-se por médico perito e/ou avaliador o profissional com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sobre condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.

§ 2º O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa; deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido e não é seu.

§ 3º Por solicitação ou recomendação da Junta Médica Oficial, o Município poderá nomear médico especialista dentre os médicos cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.

Art. 4º A Portaria de designação será renovada anualmente, mantendo ou não os membros anteriores, através de idêntico ato administrativo.

Parágrafo Único - O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 5º Poderá fazer parte da Junta Médica qualquer profissional médico designado pelo Poder Executivo através de portaria, desde que previamente cadastrado.

Art. 6º Os atos periciais regulados nestas Normas Técnicas aplicam-se aos servidores públicos municipais que apresentem necessidade de afastamento do serviço em decorrência de problemas de saúde.

§ 1º Os servidores candidatos a ocupantes de cargos efetivos serão inspecionados pela Junta Médica Oficial, que emitirá laudo acerca da condição do interessado.

§ 2º Os servidores que ocuparão cargos em comissão, sem vínculo com o Município e os contratados por tempo determinado quando da nomeação ou contratação serão inspecionados pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com o Município e os contratados por tempo determinado deverão ser encaminhados à Junta Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias.

Art. 7º As inspeções de saúde de servidores municipais são realizadas para fins de:

I - permanência e/ou ingresso no Serviço Público;

II - readaptação de função;

III - concessão de licenças;

IV - avaliação pericial pré cirúrgicas;

V - demissão;

VI - aposentadoria;

VII - comprovação de laudos e atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica;

VIII - reversão;

IX - controle médico periódico;

X - outras situações, para atender a exigências regulamentares, por solicitação ou determinação de autoridade competente.

PARAGRAFO ÚNICO. Para efeito do inciso I deste artigo, o aprovado em concurso deverá apresentar à Junta Médica Oficial do Município todos os exames solicitados por meio do Edital de convocação do referido certame, para que sejam fornecidos os pareceres com anuência ou não de posse em cargo público.

Art. 8º As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.

Parágrafo Único - Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 9º Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§ 1º Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§ 2º Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§ 3º A Junta Médica Oficial deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.

§ 4º Os exames solicitados serão custeados pelo Município, mediante autorização da Secretaria Municipal da Administração, quando o servidor não possuir plano de saúde próprio.

Art. 10 Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "**Apto para o Serviço Público**", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Público.

II - "**Incapaz temporariamente para o serviço**", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "**Incapaz definitivamente para o serviço**", quando o inspecionado for incapaz definitivamente (irrecuperável), por apresentar lesão, doença ou defeito físico, considerados incuráveis e incompatíveis com o Serviço Público.

IV - "**Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado**";

V - " **Inválido para o Serviço Público, em geral**";

Art. 11 O parecer "**Apto para o Serviço Público**" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

Art. 12 O parecer "**Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público**" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão:

I – "**Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento**", especificando a data do início ou da prorrogação;

Art. 13 O parecer "**Incapaz, definitivamente, para o Serviço Público**" aplica-se ao servidor inspecionado e julgado incapaz definitivamente para as atividades regulares, por apresentar lesão, defeito físico, doença mental ou doença incurável, incompatível com o Serviço Público, devendo ser acrescido da expressão:

I - "**Não é inválido**", quando o inspecionado possuir capacidade laborativa que lhe permita garantir o próprio sustento e o de seus dependentes, ou

II - "**Inválido**", quando o comprometimento da capacidade laborativa do inspecionado não lhe permitir a obtenção do próprio sustento e dos seus dependentes, devendo ser encaminhado para a aposentadoria.

Parágrafo Único - O parecer "**Inválido para o Serviço Público, em geral**" será aplicado ao servidor inspecionado quando a incapacidade impedir a readaptação para outra função.

Art. 14 O parecer "**Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado**", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 15 A Junta Médica Oficial deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

Art. 16 Os pareceres/laudos/atestados sobre a situação de saúde do servidor deverão ser originários, não sendo aceitos laudos ou atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica Oficial, quando superiores a três dias.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, o servidor deverá ser submetido a novo exame (inspeção de saúde) pelos médicos da Junta Médica Oficial.

§ 2º Os atestados emitidos por médicos não credenciados pelo Município e estranhos à Junta Médica em número de dias superior a três durante o mês em curso serão desconsiderados até serem submetidos ao exame da Junta Médica Oficial e homologados ou não.

§ 3º A critério da Administração, todo e qualquer atestado poderá ser submetido à apreciação da Junta Médica Oficial do Município ou outra forma designada especificamente para a verificação de casos pontuais, bem como eventual abertura de sindicância para apuração de fatos considerados irregulares.

Art. 17 Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica Oficial deverá solicitar à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 18 Para emissão de seus pareceres, a Junta deve observar a presença dos estados mórbidos relacionados nos incisos deste artigo, comprovados mediante laudos médicos especializados e exames complementares:

I - Doenças respiratórias de origem alérgica ou não, rebeldes ao tratamento medicamentoso, que tenham sua evolução cronificada ou agravada por fatores ambientais (clima, poluição, altitude e outros) levando a um estado de deterioração da capacidade respiratória do inspecionado, comprovado clinicamente e mediante exames complementares;

II - Doenças vasculares, em que a influência climática se faça de modo marcante e agravante, associadas com espasmos arteriais ou claudicação intermitente;

III - doenças psiquiátricas, na qual o ambiente, as atividades ou o afastamento de pessoas da família desenvolva um fator de risco ou um agravamento do quadro clínico, sendo que os casos de neurose ficam restritos ao estado fóbico, aos transtornos obsessivo-compulsivos e à depressão neurótica;

Art. 19 Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 20 A Junta Médica Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 21 O setor competente do Município, através da Secretaria da Administração e do Departamento de Recursos Humanos, poderá, a qualquer tempo, encaminhar o servidor em atestado para novo exame (inspeção de saúde) da Junta Médica Oficial, visando a emissão de parecer.

Art. 22 O Servidor que se encontrar doente e impossibilitado de trabalhar, e necessitar de afastamento superior a quantidade de dias definidos no Art. 29 deste decreto, deverá proceder da seguinte forma:

§ 1º comunicar que está doente ao seu chefe imediato, ao iniciar o expediente do dia em que adoecer;

§ 2º comparecer ao departamento de Recursos Humanos no mesmo dia, ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento, onde lhe será fornecido um pedido de inspeção de saúde;

§ 3º de posse do formulário de inspeção de saúde, ainda no mesmo dia, deverá ser acionada a junta médica oficial para marcar o exame médico para confecção do laudo, que fixará o número de dias de licença, ou a negará.

Art. 23 Será considerada falta ao serviço e tratada como tal:

§ 1º o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar;

§ 2º No caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerado, como de faltas justificadas, os dias em que deixou de comparecer ao serviço por esse motivo, ficando, no caso, caracterizada a responsabilidade do médico atestante.

§ 3º o período que ficar afastado, caso não haja solicitação de perícia médica pelo servidor, nos moldes do art. 22, §3º deste decreto.

Art. 24 Quando a doença não permitir que o servidor compareça à repartição e à perícia marcada pela Junta Médica Oficial, deverá ser notificado o Departamento de Recursos Humanos, na forma do art. 22 deste Decreto para que a Junta Médica Oficial do Município agende nova data e faça a inspeção em domicílio ou se for o caso, no Hospital Municipal em se tratando de internação.

Art. 25 A Junta médica fica autorizada apenas a emitir laudo, perícia ou parecer técnico, expondo tecnicamente os parâmetros da concessão ou não da licença.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vetada a prescrição de medicamentos pela junta médica oficial, devendo o servidor realizar consulta com médico do município ou particular para esta finalidade.

Art. 26 Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde e de benefício previdenciário de auxílio-doença, o servidor público municipal deverá apresentar atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde, em via original, legível, sem rasuras ou cópia, esta a ser autenticada pelo servidor com competência para tal.

§ 1º Os atestados supracitados gozam da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento por médico da instituição ou perito**.**

§ 2º Os servidores deverão obedecer ao seguinte trâmite de apresentação dos atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde:

I – para os casos de afastamentos de até 04 (quatro) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) ou seja de até 02 (dois) dias úteis para que a chefia imediata tome ciência, para ser encaminhado ao responsável do setor de Recursos Humanos.

II – para os casos de afastamentos superior a 05 (cinco) e inferior a 30 (trinta) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 72 (setenta e duas horas), ou seja, até 03 (três) dias úteis para que a chefia imediata tome ciência, para ser encaminhado ao responsável do setor de Recursos Humanos.

III – para os casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 72 (setenta e duas horas), ou seja, até 03 (três) dias úteis.

IV – quando se tratar de atestados de consultas médicas, odontológicas e qualquer outro tratamento de saúde que necessite de acompanhamento regular deverá o servidor encaminhar com antecedência de 03 (três) dias úteis, requerimento ao superior imediato noticiando o agendamento da consulta ou tratamento, para que possa ser organizado os trabalhos laborais tendo em vista a ausência do servidor de atestado.

V – não se aplica o inciso IV para os casos de emergência e urgência.

VI – para os casos de emergência e urgência o prazo para entrega do atestado será o mesmo descrito no inciso I deste artigo.

Art. 27 Os prazos referidos no §2º e incisos do artigo anterior contar-se-ão do primeiro dia útil de afastamento do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso não atendido os prazos previstos no artigo anterior, o chefe imediato apenas vistará o atestado médico, e este, poderá ser recebido pelo setor de Recursos Humanos para justificativa de falta, somente para evitar e impedir a aplicação de penas disciplinares (advertência ou suspensão), não sendo considerado para abono de faltas.

Art. 28 Os atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde serão aceitos somente quando cumprirem os presentes requisitos:

a) Nome completo do servidor; b) Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a completa recuperação do paciente; c) Estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente; d) Especificar o código da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando for o caso; e) Registrar os dados de maneira legível; f) Identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho de Classe.

Art. 29 Será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para a análise de concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público investido em cargo comissionado ou contratado por tempo determinado, acometido de doença que demande seu afastamento por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, comprovadamente mediante atestado médico.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em sendo servidor público efetivo e ocorra casos de atestados apresentados de maneira recorrente e possuam CIDs iguais ou equivalentes, no período de 30 (trinta) dias corridos, serão considerados cumulativamente para a contagem do prazo estabelecido no caput.

Art. 30 Na hipótese de o somatório dos atestados ultrapassarem dentro do mesmo exercício financeiro 30 (trinta) dias, bem como os atestados superiores a 30 (trinta) dias corridos, o servidor será encaminhado a Junta Médica Oficial para a posterior condução ao Sistema de Previdência respectivo ao seu recolhimento, para recebimento de sua remuneração, sendo obrigatório o pagamento por parte do município de apenas 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As faltas justificadas por atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde, retardarão a concessão da progressão funcional/classe, na proporção de 01 (um) mês para cada 15 (quinze) dias de atestados, cumulados pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 31 A apresentação dos atestados deverá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento.

Art. 32 Apresentados os atestados nos prazos indicados neste Decreto, o pagamento da licença para tratamento de saúde e do benefício previdenciário de auxílio doença dar-se-ão da data do afastamento atestado.

Art. 33 O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica indicado pela Administração Pública Municipal, no prazo estabelecido neste Decreto, observando as seguintes condições:

I - estar munido dos documentos pessoais;

II - apresentar o atestado original, relatório médico, demais exames que porventura tenham sido realizados e receitas médicas de tratamento de saúde;

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a perícia médica venha a ser realizada em município diverso, os custos de deslocamento e alimentação serão de responsabilidade do servidor.

Art. 34 O servidor que não comparecer à perícia médica, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde, considerados faltas ao serviço.

§ 1º São considerados motivos de força maior, para os fins deste artigo, desde que comprovados documentalmente:

I - falecimento de cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos;

II - doença de filho (a), cônjuge ou companheiro;

III - estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada (Ex: servidor acamado ou internado);

IV - outras hipóteses se comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 2º Quando devidamente justificados e comprovados a perícia será feita na data mais próxima.

§ 3º Os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010, deverão considerar o disposto no art. 56 da referida Lei com relação às faltas ao serviço.

Art. 35 A constatação de fraude e/ou falsificação nos atestados médicos/odontológicos e declarações de comparecimento em unidade de saúde referentes a tratamento de saúde apresentados, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 36 No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Técnica de Recursos Humanos.

Art. 38 Para efeitos deste Decreto, ficam integralmente revogados o **DECRETO MUNICIPAL Nº 041 DE 08 DE AGOSTO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. VANESSA SIQUEIRA GONÇALVES, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRA, admitida em 07/03/2002, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 06/01/2023 à 04/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 05/07/2023.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N°046, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N°046, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"'Nomeia os médicos que menciona para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira e designa dentre os mesmos o Coordenador da referida Junta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027 de 30 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira-MT.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam nomeados **MÉDICOS PERITOS** os profissionais de medicina a seguir identificados e qualificados, para comporem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL** do Município de Itiquira, os doutores:

DR. ABDEL DIEGO CACERES AZAD, CRM/MT Nº 7745; DR. ENITY PEREIRA DE SOUZA, CRM/MT Nº 6227; DR. MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO, CRM/MT Nº 4883.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 014, de 30 de janeiro de 2023, esta Portaria vigerá pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação. Sendo que o Município poderá a qualquer tempo, substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 2º A Coordenadoria da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira terá como Coordenador o Dr. Marcelo Henrique Coutinho Tiago, CRM-MT nº 4883.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **12/01/2023** como segue:

1 – LUZIA APARECIDA DOS SANTOS

CPF: 049.533.231-30

COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 12/01/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **16/01/2023** como segue:

1 – SAULO OLIVEIRA NETO

CPF: 049.533.231-30

GERENTE DE PROMOÇÕES DE EVENTOS -- GPE;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 16/01/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2023, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/01/2023. Edição 4162 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 30 de janeiro de 2023.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.185.339,70 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2022 de 21/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.185.339,70 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.116	1002	0500 -	33904600000000	20.212,00
2.117	1004	0500 -	31901100000000	4.254,97
2.117	1007	0500 -	31911300000000	775,07
2.118	1024	0500 -	33904600000000	178,00
2.119	1025	0500 -	31900400000000	18.374,85
2.119	1026	0500 -	31901100000000	4.391,23
2.119	1027	0500 -	31901300000000	4.776,79
2.119	1035	0500 -	33904600000000	4.832,00
2.120	1046	0500 -	33904600000000	4.544,00
2.121	1048	0500 -	31901100000000	47.548,09
2.121	1051	0500 -	31911300000000	6.908,09
2.121	1057	0500 -	33904600000000	1.780,00
2.122	1068	0500 -	33904600000000	1.194,00
2.123	1070	0500 -	31901100000000	9.098,59
2.123	1073	0500 -	31911300000000	2.208,71
2.123	1079	0500 -	33904600000000	668,00
2.124	1081	0500 -	31901100000000	8.028,06
2.124	1082	0500 -	31901300000000	2.054,88
2.124	1084	0500 -	31911300000000	6.026,92
2.124	1091	0500 -	33904600000000	1.094,00
2.125	1093	0500 -	31901100000000	20.688,03
2.125	1096	0500 -	31911300000000	3.450,39
2.125	1102	0500 -	33904600000000	498,00
2.126	1104	0500 -	31901100000000	3.135,85
2.128	1116	0600 -	31900400000000	3.488,86
2.128	1117	0621 -	31900400000000	104.991,76
2.128	1118	0600 -	31901100000000	4.926,31
2.128	1119	0621 -	31901100000000	75.012,24
2.128	1120	0600 -	31901300000000	181,36
2.128	1121	0621 -	31901300000000	22.054,02
2.128	1125	0621 -	31911300000000	11.222,87
2.129	1134	0600 -	31901100000000	139.307,93
2.129	1139	0600 -	31911300000000	24.750,52
2.130	1141	0600 -	31900400000000	5.764,85
2.130	1142	0621 -	31900400000000	2.653,51
2.130	1143	0600 -	31901100000000	21.107,59
2.130	1145	0600 -	31901300000000	1.206,46
2.130	1146	0621 -	31901300000000	566,17
2.130	1149	0600 -	31911300000000	4.122,79
2.131	1157	0600 -	31900400000000	4.561,65
2.131	1158	0600 -	31901100000000	15.651,26
2.131	1159	0600 -	31901300000000	905,84
2.131	1161	0600 -	31911300000000	3.253,16
2.135	1171	0500 -	31900400000000	7.796,64
2.135	1172	0500 -	31901100000000	2.565,54
2.135	1173	0500 -	31901300000000	1.613,98
2.136	1184	0600 -	31901300000000	5.486,91
2.139	1198	0500 -	31900400000000	13.682,49
2.139	1199	0500 -	31901100000000	32.370,58
2.139	1200	0500 -	31901300000000	2.873,13
2.139	1208	0500 -	33904600000000	490,00
2.143	1226	0600 -	31900400000000	18.075,24
2.143	1228	0600 -	31901300000000	3.717,70
2.143	1229	0600 -	31909400000000	5.105,47
2.145	1238	0500 -	31900400000000	43.997,50
2.145	1239	0500 -	31901100000000	39.498,43
2.145	1240	0500 -	31901300000000	10.954,91
2.145	1242	0500 -	31911300000000	5.763,53
2.145	1249	0500 -	33904600000000	2.688,00
2.146	1252	0500 -	31901100000000	4.548,70
2.146	1253	0500 -	31901300000000	421,11
2.147	1262	0500 -	31900400000000	1.384,35
2.147	1263	0500 -	31901100000000	13.443,00
2.147	1264	0500 -	31901300000000	2.295,34
2.147	1272	0500 -	33904600000000	812,00
2.149	1289	0500 -	31911300000000	2.430,27
2.150	1298	0500 -	31901100000000	10.455,09
2.150	1299	0500 -	31901300000000	628,29
2.150	1307	0500 -	33904600000000	450,00
2.153	1309	0500 -	31901300000000	5.011,04
2.153	1317	0500 -	33904600000000	1.802,00
2.151	1319	0500 -	31900400000000	14.583,18
2.151	1321	0500 -	31901300000000	3.071,33
2.151	1323	0500 -	31911300000000	1.053,53
2.151	1331	0500 -	33904600000000	2.532,00
2.152	1334	0500 -	31901100000000	2.081,66
2.152	1335	0500 -	31901300000000	439,14
2.152	1343	0500 -	33904600000000	240,00
2.218	1404	0540 -	31900400000000	42.754,74
2.218	1406	0540 -	31901300000000	9.307,10
2.161	1599	0500 -	31900400000000	11.197,05
2.161	1600	0500 -	31901100000000	35.756,60
2.161	1601	0500 -	31901300000000	5.847,05
2.161	1603	0500 -	31911300000000	3.036,06
2.161	1610	0500 -	33904600000000	1.592,00
2.162	1612	0500 -	31900400000000	1.050,00
2.162	1613	0500 -	31901100000000	6.974,56
2.163	1633	0500 -	33904600000000	13.014,00
2.164	1639	0500 -	31901100000000	4.513,67
2.164	1640	0500 -	31901300000000	939,90
2.166	1663	0500 -	31901300000000	2.309,43
2.166	1671	0500 -	33904600000000	480,00
2.168	1683	0500 -	31900400000000	2.716,72
2.168	1684	0500 -	31901100000000	8.098,27
2.168	1685	0500 -	31901300000000	2.222,84
2.169	1695	0500 -	31901100000000	12.066,93
2.169	1696	0500 -	31901300000000	1.964,06
2.169	1698	0500 -	31911300000000	1.851,74
2.169	1706	0500 -	33904600000000	1.364,00
2.170	1708	0500 -	31901100000000	7.931,63
2.170	1711	0500 -	31911300000000	705,68
2.171	1719	0500 -	31901100000000	7.882,74
2.171	1720	0500 -	31901300000000	1.087,01
2.171	1722	0500 -	31911300000000	409,91
2.171	1728	0500 -	33904600000000	326,00
2.172	1730	0500 -	31901100000000	6.279,62
2.172	1731	0500 -	31901300000000	429,95
2.172	1733	0500 -	31911300000000	518,92
2.173	1770	0500 -	31901100000000	5.945,38
2.173	1771	0500 -	31901300000000	1.262,37
2.173	1779	0500 -	33904600000000	36,00
2.177	1810	0500 -	31900400000000	23.636,94
2.177	1811	0500 -	31901100000000	32.552,25
2.177	1812	0500 -	31901300000000	7.879,55
2.177	1814	0500 -	31911300000000	2.924,14
2.177	1820	0500 -	33904600000000	5.874,00
2.179	1834	0500 -	31901100000000	8.543,41
2.179	1835	0500 -	31901300000000	1.926,21
2.180	1846	0500 -	31901300000000	1.053,30
2.182	1868	0500 -	31901100000000	3.000,94
2.182	1871	0500 -	31911300000000	608,65
2.265	1915	0500 -	31901100000000	24.924,24
2.265	1916	0500 -	31901300000000	10.105,90
2.265	1918	0500 -	31911300000000	7.320,45
2.003	28	0500 -	31901100000000	343,77
2.004	40	0500 -	31901100000000	96,00
2.004	43	0500 -	31911300000000	89,61
2.007	77	0500 -	31901100000000	1.034,07
2.007	78	0500 -	31901300000000	217,15
2.014	167	0500 -	31901100000000	2.928,35
2.014	170	0500 -	31911300000000	434,62
2.018	218	0500 -	31901100000000	1.288,29
2.018	221	0500 -	31911300000000	257,14
2.034	387	0500 -	31911300000000	516,60
2.035	397	0500 -	31901100000000	2.572,40
2.041	469	0500 -	31901100000000	3.405,70
2.041	472	0500 -	31911300000000	53,48
2.043	492	0500 -	31901100000000	2.142,64
2.210	707	0540 -	31900400000000	2.870,78
2.210	708	0540 -	31901100000000	179.542,55
2.210	709	0540 -	31901300000000	328,82
2.210	711	0540 -	31911300000000	18.134,58
2.211	712	0540 -	31900400000000	3.791,59
2.212	722	0540 -	31900400000000	12.983,85

2.212	723	0540 -	31901100000000	15.816,20
2.212	724	0540 -	31901300000000	1.968,60
2.212	726	0540 -	31911300000000	2.738,34
2.214	740	0540 -	31911300000000	1.755,43
2.216	751	0540 -	31901100000000	7.082,86
2.216	754	0540 -	31911300000000	1.021,19
2.098	781	0500 -	31901100000000	4.487,55
2.098	784	0500 -	31911300000000	619,10
2.103	835	0500 -	31900400000000	2.399,31
2.103	837	0500 -	31901300000000	593,02
2.105	863	0500 -	31901100000000	2.532,94
2.105	866	0500 -	31911300000000	527,81
2.110	924	0500 -	31901100000000	145,61
2.110	925	0500 -	31901300000000	382,18
2.111	938	0500 -	31901100000000	191,52
2.111	941	0500 -	31911300000000	273,06
2.115	978	0500 -	31901100000000	5.360,83
2.115	981	0500 -	31911300000000	744,39
2.116	990	0500 -	31900400000000	1.392,42
2.116	991	0500 -	31901100000000	13.372,70
2.116	992	0500 -	31901300000000	165,27
2.116	994	0500 -	31911300000000	2.023,80
2.125	1093	0500 -	31901100000000	1.675,01
2.125	1096	0500 -	31911300000000	334,33
2.128	1119	0621 -	31901100000000	4.654,05
2.128	1125	0621 -	31911300000000	659,68
2.129	1134	0600 -	31901100000000	4.936,90
2.129	1139	0600 -	31911300000000	985,39
2.130	1142	0621 -	31900400000000	1.712,59
2.130	1146	0621 -	31901300000000	269,72
2.147	1263	0500 -	31901100000000	1.586,25
2.149	1289	0500 -	31911300000000	188,01
2.151	1320	0500 -	31901100000000	664,52
2.151	1323	0500 -	31911300000000	686,76
2.218	1404	0540 -	31900400000000	16.781,93
2.218	1405	0540 -	31901100000000	4.271,73
2.218	1406	0540 -	31901300000000	2.596,19
2.218	1408	0540 -	31911300000000	541,96
2.169	1695	0500 -	31901100000000	2.554,97
2.169	1698	0500 -	31911300000000	379,21
2.177	1810	0500 -	31900400000000	1.777,60
2.177	1811	0500 -	31901100000000	1.572,29
2.177	1812	0500 -	31901300000000	204,66
2.177	1814	0500 -	31911300000000	193,12
2.265	1915	0500 -	31901100000000	3.003,44
2.265	1918	0500 -	31911300000000	449,61
2.116	990	0500 -	31900400000000	290.000,00
2.116	991	0500 -	31901100000000	265.000,00
2.116	992	0500 -	31901300000000	60.000,00
TOTAL				**2.185.339,70**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.117	1011	0500 -	33903600000000	78.348,90
2.117	1012	0500 -	33903900000000	106.015,82
2.120	1045	0500 -	33903900000000	11.100,79
2.121	1047	0500 -	31900400000000	5.820,89
2.121	1054	0500 -	33903000000000	41.325,48
2.121	1055	0500 -	33903600000000	2.481,57
2.122	1058	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.122	1063	0500 -	33900800000000	100,00
2.122	1065	0500 -	33903000000000	18.600,00
2.123	1071	0500 -	31901300000000	1.314,82
2.123	1074	0500 -	33900800000000	100,00
2.123	1075	0500 -	33901400000000	900,00
2.124	1080	0500 -	31900400000000	6.266,83
2.124	1083	0500 -	31909400000000	80,70
2.124	1085	0500 -	33900800000000	100,00
2.124	1086	0500 -	33901400000000	900,00
2.124	1088	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.124	1089	0500 -	33903600000000	4.078,83
2.124	1090	0500 -	33903900000000	4.412,80
2.125	1092	0500 -	31900400000000	1.875,15
2.125	1094	0500 -	31901300000000	1.870,86
2.125	1097	0500 -	33900800000000	100,00
2.125	1099	0500 -	33903000000000	4.420,83
2.125	1101	0500 -	33903900000000	1.402,30
2.126	1103	0500 -	31900400000000	604,12
2.126	1105	0500 -	31901300000000	2.682,66
2.126	1106	0500 -	31909400000000	81,12
2.126	1107	0500 -	31911300000000	1.592,97
2.126	1108	0500 -	33900800000000	100,00
2.126	1109	0500 -	33901400000000	677,11
2.126	1110	0500 -	33903000000000	50.518,67
2.126	1113	0500 -	33904600000000	3.338,00
2.128	1123	0621 -	31909400000000	1.000,00
2.128	1124	0600 -	31911300000000	580,41
2.128	1126	0600 -	33900800000000	100,00
2.128	1127	0621 -	33900800000000	100,00
2.129	1132	0600 -	31900400000000	650,00
2.129	1133	0621 -	31900400000000	362,00
2.129	1136	0621 -	31901300000000	144,24
2.129	1137	0600 -	31909400000000	1.000,00
2.129	1138	0621 -	31909400000000	100,00
2.129	1140	0621 -	33900800000000	100,00
2.130	1147	0600 -	31909400000000	1.000,00
2.130	1148	0621 -	31909400000000	900,00
2.130	1151	0600 -	33900800000000	100,00
2.130	1152	0621 -	33900800000000	100,00
2.130	1153	0600 -	33903000000000	1.982,80
2.130	1154	0600 -	33903600000000	900,00
2.130	1155	0600 -	33903900000000	370,00
2.131	1160	0600 -	31909400000000	1.000,00
2.131	1162	0600 -	33900800000000	100,00
2.134	1169	0621 -	33903000000000	1.000,00
2.134	1168	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.135	1174	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.135	1176	0500 -	33900800000000	100,00
2.135	1177	0500 -	33901400000000	900,00
2.135	1179	0500 -	33903600000000	1.588,06
2.135	1180	0500 -	33903900000000	378,50
2.136	1182	0600 -	31900400000000	6.389,56
2.136	1186	0600 -	31911300000000	500,00
2.136	1187	0600 -	33900800000000	100,00
2.136	1190	0600 -	33903600000000	2.000,00
2.136	1191	0600 -	33903900000000	317,84
2.137	1194	0621 -	33714100000000	136,02
2.138	1195	0600 -	33903900000000	1.000,00
2.139	1201	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.139	1202	0500 -	31911300000000	874,35
2.139	1203	0500 -	33900800000000	1.000,00
2.139	1204	0500 -	33901400000000	410,00
2.139	1205	0500 -	33903000000000	1.739,50
2.139	1206	0500 -	33903600000000	527,79
2.139	1207	0500 -	33903900000000	2.855,70
2.140	1209	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.140	1210	0621 -	33903000000000	1.000,00
2.141	1215	0621 -	33903000000000	5.000,00
2.141	1214	0600 -	33903000000000	3.308,80
2.141	1217	0621 -	33903200000000	3.048,00
2.141	1216	0600 -	33903200000000	3.369,35
2.142	1225	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.143	1231	0600 -	33900800000000	100,00
2.143	1232	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.143	1233	0600 -	33903900000000	1.900,00
2.144	1235	0621 -	33903000000000	1.000,00
2.144	1234	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.145	1243	0500 -	33900800000000	100,00
2.145	1244	0500 -	33901400000000	2.772,00
2.145	1245	0500 -	33903000000000	2.597,40
2.145	1246	0500 -	33903300000000	900,00
2.145	1247	0500 -	33903600000000	4.023,76
2.145	1248	0500 -	33903900000000	1.476,10
1.042	1555	0500 -	44905200000000	110,45
2.146	1254	0500 -	31909400000000	885,48
2.146	1261	0500 -	33904600000000	580,00
2.147	1266	0500 -	31911300000000	921,22
2.148	1274	0500 -	31901100000000	406,69
2.148	1275	0500 -	31901300000000	1.842,61

2.148	1278	0500 -	33900800000000	100,00
2.148	1279	0500 -	33901400000000	700,00
2.148	1283	0500 -	33904600000000	600,00
2.149	1287	0500 -	31901300000000	276,63
2.149	1290	0500 -	33900800000000	100,00
2.149	1291	0500 -	33901400000000	900,00
2.149	1295	0500 -	33904600000000	1.688,00
2.150	1300	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.150	1301	0500 -	31911300000000	178,49
2.150	1302	0500 -	33900800000000	100,00
2.150	1303	0500 -	33901400000000	900,00
2.150	1305	0500 -	33903600000000	150,00
2.153	1311	0500 -	33900800000000	100,00
2.153	1312	0500 -	33901400000000	760,00
2.153	1313	0500 -	33903000000000	25.273,76
2.153	1314	0500 -	33903300000000	900,00
2.153	1315	0500 -	33903600000000	7.162,70
1.040	1318	0500 -	44905200000000	1.575,00
1.130	1563	0661 -	44905200000000	9.985,60
2.151	1324	0500 -	33900800000000	100,00
2.151	1325	0500 -	33901400000000	2.370,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	70.167,95
2.151	1327	0500 -	33903200000000	3.924,45
2.151	1328	0500 -	33903300000000	900,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	106,91
2.151	1330	0500 -	33903900000000	7.710,80
2.154	1559	0500 -	33903000000000	1.207,85
2.154	1560	0500 -	33903200000000	3.905,05
2.207	1565	0660 -	31900400000000	1.500,00
2.207	1567	0660 -	31901300000000	1.000,00
2.207	1568	0660 -	31909400000000	400,00
2.207	1569	0660 -	31911300000000	555,97
2.207	1570	0660 -	33900800000000	100,00
2.207	1571	0660 -	33903000000000	188,55
2.207	1573	0660 -	33903600000000	1.420,00
2.207	1574	0660 -	33903900000000	2.500,00
2.208	1576	0661 -	33903200000000	244,00
1.041	1332	0500 -	44905200000000	4.000,00
2.152	1336	0500 -	31909400000000	500,00
2.152	1337	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.152	1338	0500 -	33900800000000	100,00
2.152	1339	0500 -	33901400000000	2.400,00
2.152	1340	0500 -	33903000000000	4.633,74
2.152	1341	0500 -	33903600000000	700,00
2.152	1342	0500 -	33903900000000	2.800,00
2.203	1586	0500 -	31900400000000	1.580,14
2.203	1588	0500 -	31901300000000	2.654,13
2.203	1591	0500 -	33900800000000	100,00
2.203	1592	0500 -	33901400000000	680,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	1.961,96
2.203	1594	0500 -	33903600000000	8.270,01
2.203	1595	0500 -	33903900000000	1.600,00
2.203	1596	0500 -	33904600000000	1.130,00
1.044	1598	0500 -	44905200000000	3.280,00
2.161	1604	0500 -	33900800000000	100,00
2.161	1605	0500 -	33901400000000	222,00
2.161	1606	0500 -	33903000000000	47.414,65
2.161	1607	0500 -	33903300000000	900,00
2.161	1608	0500 -	33903600000000	13.235,20
2.161	1609	0500 -	33903900000000	668,64
1.045	1611	0500 -	44905200000000	1.926,00
2.162	1614	0500 -	31901300000000	5.129,63
2.162	1616	0500 -	31911300000000	2.983,79
2.162	1617	0500 -	33900800000000	100,00
2.162	1618	0500 -	33901400000000	880,00
2.162	1619	0500 -	33903000000000	13.620,66
2.162	1620	0500 -	33903600000000	4.666,86
2.162	1621	0500 -	33903900000000	31.924,41
2.162	1622	0500 -	33904600000000	4.948,00
2.163	1624	0500 -	31901100000000	3.107,21
2.163	1628	0500 -	33900800000000	100,00
2.163	1629	0500 -	33901400000000	190,00
2.163	1630	0500 -	33903000000000	15.513,50
2.163	1631	0500 -	33903600000000	2.293,00
2.163	1632	0500 -	33903900000000	411,65
2.265	1919	0500 -	33900800000000	100,00
2.265	1920	0500 -	33903000000000	56.087,67
2.265	1922	0500 -	33903900000000	260,79
1.046	1637	0500 -	44905200000000	3.000,00
2.164	1641	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.164	1643	0500 -	33900800000000	100,00
2.164	1644	0500 -	33901400000000	900,00
2.164	1645	0500 -	33903000000000	425,13
2.165	1650	0500 -	31901100000000	2.577,67
2.165	1651	0500 -	31901300000000	191,38
2.165	1652	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.165	1654	0500 -	33900800000000	100,00
2.165	1655	0500 -	33901400000000	750,00
2.165	1656	0500 -	33903000000000	845,88
2.165	1657	0500 -	33903200000000	4.321,05
2.165	1660	0500 -	33904600000000	968,00
2.166	1661	0500 -	31900400000000	3.016,87
2.166	1662	0500 -	31901100000000	2.502,85
2.166	1666	0500 -	33900800000000	100,00
2.166	1667	0500 -	33901400000000	680,00
2.166	1668	0500 -	33903000000000	39.101,32
2.166	1669	0500 -	33903600000000	1.751,90
2.166	1670	0500 -	33903900000000	8.730,00
2.167	1672	0500 -	33903000000000	462,40
2.167	1674	0701 -	33903000000000	1.000,00
1.047	1682	0500 -	44905200000000	2.358,04
1.110	1745	0500 -	33903600000000	300,00
1.114	1751	0500 -	33903000000000	5.682,24
1.114	1752	0500 -	33903600000000	4.905,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	3.880,44
1.115	1755	0500 -	33903000000000	1.212,91
1.115	1756	0500 -	33903600000000	2.797,85
1.115	1757	0500 -	33903900000000	950,13
1.115	1758	0500 -	44905100000000	6.068,92
2.082	1740	0500 -	33903000000000	1.753,20
2.082	1742	0500 -	33903600000000	5.312,32
2.082	1743	0500 -	33903900000000	209,87
2.168	1686	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.168	1688	0500 -	33900800000000	100,00
2.168	1689	0500 -	33901400000000	1.572,00
2.168	1690	0500 -	33903000000000	14.713,26
2.168	1691	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.168	1692	0500 -	33903600000000	2.966,94
2.168	1693	0500 -	33903900000000	13.654,37
2.169	1694	0500 -	31900400000000	1.710,33
2.169	1697	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.169	1700	0500 -	33901400000000	120,00
2.169	1701	0500 -	33903000000000	188,73
2.169	1702	0500 -	33903100000000	910,00
2.169	1704	0500 -	33903600000000	1.574,00
2.170	1709	0500 -	31901300000000	1.112,95
2.170	1710	0500 -	31909400000000	1.965,92
2.170	1712	0500 -	33900800000000	100,00
2.170	1713	0500 -	33901400000000	320,00
2.170	1716	0500 -	33903900000000	495,00
2.170	1717	0500 -	33904600000000	506,00
2.171	1723	0500 -	33900800000000	100,00
2.171	1724	0500 -	33901400000000	450,00
2.171	1727	0500 -	33903900000000	34.722,75
2.172	1732	0500 -	31909400000000	3.242,47
2.172	1734	0500 -	33900800000000	100,00
2.172	1735	0500 -	33901400000000	900,00
2.172	1739	0500 -	33904600000000	152,00
2.206	1763	0500 -	33903900000000	9.693,89
2.223	1764	0500 -	33903000000000	1.776,51
2.223	1766	0500 -	33903600000000	886,53
1.048	1768	0500 -	44905200000000	1.144,58
1.048	1936	0701 -	44905200000000	8.705,50
2.173	1773	0500 -	31911300000000	996,35
2.173	1774	0500 -	33900800000000	100,00
2.173	1775	0500 -	33901400000000	1.282,00
2.173	1776	0500 -	33903000000000	14.997,55
2.173	1777	0500 -	33903600000000	1.500,00
2.174	1780	0500 -	33903000000000	37.653,67
2.174	1781	0500 -	33903100000000	5.480,00
2.174	1782	0500 -	33903600000000	734,29
2.174	1783	0500 -	33903900000000	1.407,75
2.175	1789	0500 -	33900800000000	100,00
2.175	1790	0500 -	33901400000000	400,00
2.175	1791	0500 -	33903000000000	200,00
2.175	1793	0500 -	33903900000000	500,00

2.175	1794	0500 -	33904600000000	1.200,00
2.176	1800	0500 -	33900800000000	100,00
2.176	1801	0500 -	33901400000000	900,00
2.176	1802	0500 -	33903000000000	160,00
1.049	1809	0500 -	44905200000000	8.039,00
2.177	1813	0500 -	31909400000000	771,06
2.177	1815	0500 -	33900800000000	100,00
2.177	1816	0500 -	33901400000000	3.816,00
2.177	1817	0500 -	33903000000000	31.392,99
2.177	1818	0500 -	33903600000000	34.981,77
2.177	1819	0500 -	33903900000000	6.480,00
1.050	1821	0500 -	44905200000000	5.490,52
2.178	1822	0500 -	31900400000000	60.696,90
2.178	1823	0500 -	31901100000000	5.039,26
2.178	1824	0500 -	31901300000000	11.025,49
2.178	1825	0500 -	31909400000000	5.348,23
2.178	1827	0500 -	33900800000000	100,00
2.178	1828	0500 -	33901400000000	900,00
2.178	1829	0500 -	33903000000000	818,96
2.178	1830	0500 -	33903600000000	2.145,00
2.178	1831	0500 -	33903900000000	1.700,00
2.178	1832	0500 -	33904600000000	7.468,00
2.179	1833	0500 -	31900400000000	2.212,40
2.179	1837	0500 -	31911300000000	5.888,92
2.179	1838	0500 -	33900800000000	100,00
2.179	1839	0500 -	33901400000000	900,00
2.179	1840	0500 -	33903000000000	34.344,60
2.179	1841	0500 -	33903600000000	6.282,42
2.179	1842	0500 -	33903900000000	1.200,00
2.179	1843	0500 -	33904600000000	1.008,00
2.180	1845	0500 -	31901100000000	3.887,17
2.180	1847	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.180	1849	0500 -	33900800000000	100,00
2.180	1850	0500 -	33901400000000	900,00
2.180	1851	0500 -	33903000000000	14.314,33
2.180	1852	0500 -	33903600000000	742,90
2.180	1854	0500 -	33904600000000	160,00
2.181	1856	0500 -	31901100000000	15.638,21
2.181	1857	0500 -	31901300000000	9.643,89
2.181	1859	0500 -	31911300000000	2.358,69
2.181	1860	0500 -	33900800000000	100,00
2.181	1861	0500 -	33901400000000	900,00
2.181	1865	0500 -	33904600000000	380,00
2.182	1870	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.182	1872	0500 -	33900800000000	100,00
2.182	1873	0500 -	33901400000000	900,00
2.182	1877	0500 -	33904600000000	780,00
2.183	1881	0500 -	31909400000000	500,00
2.183	1882	0500 -	31911300000000	500,00
2.183	1883	0500 -	33900800000000	100,00
2.183	1884	0500 -	33901400000000	400,00
2.183	1888	0500 -	33904600000000	1.500,00
1.152	1926	0704 -	44905100000000	164. 365,00
2.001	1937	0500 -	33909300000000	4.884,08
2.064	1987	0718 -	33903000000000	385. 000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	175. 000,00
2.101	822	0500 -	33903000000000	55.000,00
TOTAL				**2.185. 339,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 19 de dezembro de 2022.,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA J.L EIRELI;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 27/07/2023 e Execução da Obra até 25/05/2023.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2022; **ASSINATURA**: 25/01/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LEI Nº 2.143, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 2.143, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO E SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por centos) sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei Municipal nº 1.495/2012.

Parágrafo Único. O percentual de (cinco inteiros e setenta e nove décimos por centos) descrito no caput esta composto de perda inflacionária, adotado o índice oficial do IPCA, contando-se de (janeiro de 2022 a dezembro de 2022).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de janeiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;** OBJETO: **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA** até 20/04/2023.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2020; **ASSINATURA**: 14/12/2022.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Muni-

cipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 30 de janeiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de fevereiro de 2023, às07h30 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUZIA XAVIER DE ARRUDA	0300081	1	003/2021
EMILY MORAES DE FREITAS	0300613	2	003/2021
CAMILA GOMES SANCHES	0000085	3	003/2021
INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	0300734	4	003/2021
STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	0000099	5	003/2021
ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	0300128	6	003/2021
GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	0300132	7	003/2021
CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	0300229	8	003/2021
KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	0300771	9	003/2021
LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	0300261	10	003/2021
CRISTIELE SILVA MATOS DE CARVALHO	0300806	1 (PCD)	003/2021
KAMILA GALDINO FERNANDES	0300185	11	003/2021
ROSEANE BARBOSA DA SILVA	0300263	12	003/2021
RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA	0000042	13	003/2021

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de fevereiro de 2023, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	0300510	1	003/2021
GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	0000059	2	003/2021
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	0300025	3	003/2021

LEI Nº 2.142, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 2.142, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA ATIVOS, AGENTE POLITICOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Jaciara-MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no importe 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por centos) de perda inflacionária, (Janeiro/2022-Dezembro de 2022), sobre os vencimentos de todos os servidores públicos: efetivos, comissionados, agentes políticos, inativos e pensionistas do Executivo Municipal, e às servidoras do Conselho Tutelar, todos com previsão nas Leis Municipais nº 1.180/2009, 1.211/2009, 1.453/2012,

1.454/2012, 1.456/2012, 1.457/2012, 1.791/2017 e suas alterações posteriores, exceto para os ocupantes dos cargos de Professor e Agente Comunitário da Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE.

Art. 2º. Fica concedido o piso salarial do Agente Comunitário da Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE fixado em dois salários mínimos vigentes em âmbito nacional, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º. Fica concedido aos Professores o reajuste do Piso Nacional de forma escalonada e não cumulativa:

a) Reajuste no importe de 5% (cinco inteiros por cento) a partir de Janeiro de 2023.

b) Reajuste no importe de 5% (cinco inteiros por cento) a partir de Junho de 2023.

c) Reajuste no importe de 5% (cinco inteiros por cento) a partir de Setembro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de janeiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA;**OBJETO:**EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM** fica cancelado o item 57. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 146/2022; **ASSINATURA**: 27/01/2023. Robson Casanova Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº015/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DEBLAIR ALVES, Secretário Municipal de Administração de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO DO DISTRITO DE LUCIALVA		
	NOME	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	5º
2	SENILVA GONÇALVES MARTINS FERREIRA	6º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 30 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº037/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 37, I, da Lei Complementar Municipal nº068/2010, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do servidor **AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA**, aprovado e nomeado para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no município de Pontes e Lacerda/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância do Cargo de Professor de Educação Física, ocupado pelo servidor **Amarilson Rosa Ferreira Pereira**, matrícula 001355, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 37, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº068/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru)

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 30 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Ratifico na forma do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 0287/2023, **DISPENSA nº. 04/2022**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 30/01/2023, e feito dos devidos ajustes nele apontado. Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO”**,** tendo como fornecedor a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.787.944/0001-08, no valor de R$ 16.183,00 (Dezesseis mil e cento e oitenta e três reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 30 de Janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº040/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **SIDNEIA PINTO DE MONTE ,** brasileira, nomeada conforme Decreto Nº 013 de 24 de janeiro de 2023 para exercer o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 30 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº038/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **MARTA BARBOSA PRATES ,** brasileira, nomeada conforme Decreto Nº 012 de 24 de janeiro de 2023 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 30 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.103.157,57	2.166.049,23	2.064.957,09	2.129.069,12	2.289.355,26	2.302.863,76	2.376.937,30	2.417.746,80	2.325.069,94	2.412.058,51	2.426.586,17	2.814.195,66	27.828.046,41	0,00
Pessoal Ativo	1.889.853,87	1.954.205,30	1.824.936,95	1.906.865,17	2.038.250,65	2.058.174,91	2.145.841,03	2.165.870,34	2.074.905,16	2.135.591,89	2.173.200,33	2.535.596,05	24.903.291,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.618.345,32	1.650.530,58	1.546.848,02	1.612.651,39	1.729.579,97	1.749.974,96	1.822.602,64	1.842.416,23	1.765.433,67	1.818.429,93	1.841.564,99	2.124.264,17	21.122.641,87	0,00
Obrigações Patronais	271.508,55	303.674,72	278.088,93	294.213,78	308.670,68	308.199,95	323.238,39	323.454,11	309.471,49	317.161,96	331.635,34	411.331,88	3.780.649,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	213.303,70	211.843,93	240.020,14	222.203,95	251.104,61	244.688,85	231.096,27	251.876,46	250.164,78	276.466,62	253.385,84	278.599,61	2.924.754,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	177.077,18	174.164,95	200.222,04	182.529,22	212.988,88	206.904,70	194.187,19	211.399,20	214.852,87	231.913,24	214.624,68	236.602,76	2.457.466,91	0,00
Pensões	36.226,52	37.678,98	39.798,10	39.674,73	38.115,73	37.784,15	36.909,08	40.477,26	35.311,91	44.553,38	38.761,16	41.996,85	467.287,85	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	46.471,11	37.637,96	20.483,00	21.132,61	51.552,23	58.358,28	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	822.514,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.471,11	37.637,96	20.483,00	21.132,61	51.552,23	58.358,28	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	822.514,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.056.686,46	2.128.411,27	2.044.474,09	2.107.936,51	2.237.803,03	2.244.505,48	2.339.253,17	2.325.111,25	2.223.169,69	2.299.969,41	2.386.107,04	2.612.104,23	27.005.531,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.374.045,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.874.045,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.005.531,63	64,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.124.427,07	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.868.205,72	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.611.984,36	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2022		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60%	64,49%	4,49%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.870.386,10	4.022.414,85	3.732.278,47	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.870.386,10	3.806.215,90	3.732.278,47	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	14.310,00	95.421,33	51.193,63	
Financiamentos	14.310,00	95.421,33	51.193,63	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.856.076,10	3.710.794,57	3.681.084,84	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.856.076,10	3.710.794,57	3.681.084,84	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	216.198,95	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	9.928.991,48	20.018.201,18	11.725.585,33	
Disponibilidade de Caixa	9.928.991,48	20.018.201,18	11.725.585,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.120.120,49	20.047.006,19	11.787.541,72	
(-) Restos a Pagar Processados	191.129,01	28.482,60	19.754,26	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	322,41	42.202,13	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-6.058.605,38	-15.995.786,33	-7.993.306,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.132.167,29	46.095.252,63	42.374.045,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	500.000,00	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.132.167,29	45.595.252,63	41.874.045,12	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	181,52	8,82	8,91	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-284,15	-35,08	-19,09	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.558.600,75	54.714.303,16	50.248.854,14	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.302.740,67	49.242.872,84	45.223.968,73	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	23.727.954,54	23.727.954,54	23.727.954,54	
RP NÃO-PROCESSADOS	333.034,22	81.267,46	111.500,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.132.167,29	46.095.252,63	42.374.045,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	500.000,00	500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.132.167,29	45.595.252,63	41.874.045,12	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	469.076,80	10.030.955,58	9.212.289,93	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	422.169,12	9.027.860,02	8.291.060,93	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [18438], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.374.045,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.874.045,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.699.847,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.029.862,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.931.183,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18438], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	3.420.312,97	0,00	83.671,85	0,00	0,00	0,00	3.336.641,12	527.793,13	0,00	2.808.847,99
Recursos Ordinários	3.420.312,97	0,00	83.671,85	0,00	0,00	0,00	3.336.641,12	527.793,13	0,00	2.808.847,99
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.312.364,93	1.306,17	247.074,28	0,00	61.178,42	0,00	7.002.806,06	3.122.985,82	0,00	3.879.820,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	11.563,00	0,00	0,00	0,00	-11.563,00	45.686,43	0,00	-57.249,43
Transferências do FUNDEB	115.595,37	0,00	17.075,38	0,00	0,00	0,00	98.519,99	0,00	0,00	98.519,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	954.662,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.662,74	639.488,30	0,00	315.174,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	19.200,58	0,00	0,00	0,00	-19.200,58	26.481,97	0,00	-45.682,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.337.385,39	0,00	28.340,53	0,00	0,00	0,00	2.309.044,86	461.931,03	0,00	1.847.113,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	190.365,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.365,38	3.479,85	0,00	186.885,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	-44.349,62	0,00	0,00	0,00	61.178,42	0,00	-105.528,04	0,00	0,00	-105.528,04
Outros Recursos Vinculados	3.758.705,67	1.306,17	170.894,79	0,00	0,00	0,00	3.586.504,71	1.945.918,24	0,00	1.640.586,47
TOTAL (III) = (I + II)	10.732.677,90	1.306,17	330.746,13	0,00	61.178,42	0,00	10.339.447,18	3.650.778,95	0,00	6.688.668,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	42.374.045,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.874.045,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.874.045,12

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.005.531,63	64,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.124.427,07	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.868.205,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.611.984,36	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.993.306,86	-19,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.248.854,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.212.289,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.699.847,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.931.183,16	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.650.778,95	6.688.668,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RREO SEXTO BIMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.511.500,00	57.801.584,29	10.596.305,06	18,33	53.760.714,22	93,01	4.040.870,07
RECEITAS CORRENTES	37.731.500,00	48.469.882,46	9.573.417,03	19,75	49.334.429,47	101,78	-864.547,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.600.801,00	3.654.031,37	963.548,14	26,37	4.228.635,87	115,73	-574.604,50
Impostos	3.346.001,00	3.399.231,37	955.712,97	28,12	3.953.796,97	116,31	-554.565,60
Taxas	254.800,00	254.800,00	7.835,17	3,08	274.838,90	107,86	-20.038,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.626.500,00	2.626.500,00	785.035,61	29,89	2.523.608,99	96,08	102.891,01
Contribuições Sociais	1.871.500,00	1.871.500,00	485.737,73	25,95	1.903.492,81	101,71	-31.992,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	299.297,88	39,64	620.116,18	82,13	134.883,82
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	68.400,91	161.275,63	235,78	1.801.753,47	634,11	-1.733.352,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valores Mobiliários	54.500,00	65.900,91	161.275,63	244,72	1.801.753,47	734,03	-1.735.852,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	26.179,91	72,72	117.927,46	327,58	-81.927,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	26.179,91	130,90	117.927,46	589,64	-97.927,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.309.680,00	41.535.000,55	7.530.517,87	18,13	39.910.678,55	96,09	1.624.322,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.253.680,00	18.779.359,65	3.053.705,76	16,26	16.135.223,80	85,92	2.644.135,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.051.000,00	15.016.117,69	3.204.613,44	21,34	15.991.785,11	106,50	-975.667,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	7.734.523,21	1.251.568,17	16,18	7.697.054,27	99,52	37.468,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	20.630,50	0,00	86.615,37	0,00	-86.615,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.519,00	549.949,63	106.859,87	19,43	751.825,13	136,71	-201.875,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.900,00	9.900,00	9.753,12	98,52	33.474,44	338,13	-23.574,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.619,00	449.549,63	64.135,36	14,27	570.734,90	126,96	-121.185,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	90.500,00	32.971,39	36,43	147.615,79	163,11	-57.115,79
RECEITAS DE CAPITAL	2.780.000,00	9.331.701,83	1.022.888,03	10,96	4.426.284,75	47,43	4.905.417,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.780.000,00	9.331.701,83	1.022.888,03	10,96	4.426.284,75	47,43	4.905.417,08
Transferências da União e de suas Entidades	2.430.000,00	2.707.394,34	297.665,24	10,99	2.043.087,84	75,46	664.306,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	6.624.307,49	725.222,79	10,95	2.383.196,91	35,98	4.241.110,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	788.804,64	31,70	3.043.168,71	122,29	-554.668,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	60.290.084,29	11.385.109,70	18,88	56.803.882,93	94,22	3.486.201,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	60.290.084,29	11.385.109,70	18,88	56.803.882,93	94,22	3.486.201,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	60.290.084,29	11.385.109,70	18,88	56.803.882,93	94,22	3.486.201,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.557.678,84			9.557.678,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.557.678,84			9.557.678,84		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.512.300,00	65.225.509,57	7.295.387,89	53.286.378,59	11.939.130,98	11.505.612,75	49.635.599,64	15.589.909,93	49.304.732,65	3.650.778,95
DESPESAS CORRENTES	34.523.600,00	49.029.441,60	7.402.542,63	45.592.272,93	3.437.168,67	9.990.797,76	45.202.802,09	3.826.639,51	45.054.877,01	389.470,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.222.500,00	25.518.745,44	4.696.230,85	24.931.335,39	587.410,05	4.715.852,02	24.931.335,39	587.410,05	24.849.553,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.289.100,00	23.510.696,16	2.706.311,78	20.660.937,54	2.849.758,62	5.274.945,74	20.271.466,70	3.239.229,46	20.205.323,72	389.470,84
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.289.100,00	23.510.696,16	2.706.311,78	20.660.937,54	2.849.758,62	5.274.945,74	20.271.466,70	3.239.229,46	20.205.323,72	389.470,84
DESPESAS DE CAPITAL	4.353.900,00	15.311.717,97	-107.154,74	7.694.105,66	7.617.612,31	1.514.814,99	4.432.797,55	10.878.920,42	4.249.855,64	3.261.308,11
INVESTIMENTOS	3.978.900,00	14.936.717,97	-69.146,61	7.357.113,79	7.579.604,18	1.456.970,79	4.095.805,68	10.840.912,29	3.912.863,77	3.261.308,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	-38.008,13	336.991,87	38.008,13	57.844,20	336.991,87	38.008,13	336.991,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.634.800,00	884.350,00	0,00	0,00	884.350,00	0,00	0,00	884.350,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	3.084.739,07	522.608,21	3.042.372,18	42.366,89	550.084,19	3.042.372,18	42.366,89	3.042.372,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	68.310.248,64	7.817.996,10	56.328.750,77	11.981.497,87	12.055.696,94	52.677.971,82	15.632.276,82	52.347.104,83	3.650.778,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	68.310.248,64	7.817.996,10	56.328.750,77	11.981.497,87	12.055.696,94	52.677.971,82	15.632.276,82	52.347.104,83	3.650.778,95
SUPERÁVIT (XIII)				475.132,16			4.125.911,11		4.456.778,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	68.310.248,64	7.817.996,10	56.803.882,93		12.055.696,94	56.803.882,93		56.803.882,93	3.650.778,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	788.804,64	31,70	3.043.168,71	122,29	-554.668,71
RECEITAS CORRENTES	2.488.500,00	2.488.500,00	788.804,64	31,70	3.043.168,71	122,29	-554.668,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.488.500,00	2.488.500,00	788.804,64	31,70	3.043.168,71	122,29	-554.668,71
Contribuições Sociais	2.488.500,00	2.488.500,00	788.804,64	31,70	3.043.168,71	122,29	-554.668,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	3.084.739,07	522.608,21	3.042.372,18	42.366,89	550.084,19	3.042.372,18	42.366,89	3.042.372,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.387.700,00	2.984.739,07	522.608,21	2.944.389,42	40.349,65	533.753,73	2.944.389,42	40.349,65	2.944.389,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.367.600,00	2.934.639,07	524.929,81	2.896.711,02	37.928,05	524.929,81	2.896.711,02	37.928,05	2.896.711,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	50.000,00	-2.321,60	47.678,40	2.321,60	8.823,92	47.678,40	2.321,60	47.678,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	97.982,76	2.017,24	16.330,46	97.982,76	2.017,24	97.982,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	97.982,76	2.017,24	16.330,46	97.982,76	2.017,24	97.982,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.512.300,00	65.225.509,57	7.295.387,89	53.286.378,59	94,60	11.939.130,98	11.505.612,75	49.635.599,64	94,22	15.589.909,93	3.650.778,95
Legislativa	1.641.000,00	1.996.876,52	436.931,46	1.706.254,91	3,03	290.621,61	377.995,59	1.601.254,91	3,04	395.621,61	105.000,00
Ação Legislativa	1.641.000,00	1.996.876,52	436.931,46	1.706.254,91	3,03	290.621,61	377.995,59	1.601.254,91	3,04	395.621,61	105.000,00
Administração	8.232.400,00	12.757.238,96	1.096.539,24	11.309.423,46	20,08	1.447.815,50	1.931.514,39	11.217.734,74	21,29	1.539.504,22	91.688,72
Planejamento e Orçamento	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.271.900,00	9.291.479,30	944.201,45	8.095.675,97	14,37	1.195.803,33	1.402.146,75	8.006.345,57	15,20	1.285.133,73	89.330,40
Administração Financeira	1.349.500,00	1.760.103,35	142.625,33	1.592.699,38	2,83	167.403,97	289.213,42	1.590.341,06	3,02	169.762,29	2.358,32
Controle Interno	201.500,00	249.958,03	36.808,98	249.508,03	0,44	450,00	36.808,98	249.508,03	0,47	450,00	0,00
Administração de Receitas	565.000,00	573.457,09	33.419,57	560.224,98	0,99	13.232,11	80.127,50	560.224,98	1,06	13.232,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	387.000,00	375.000,00	-38.008,13	336.991,87	0,60	38.008,13	57.844,20	336.991,87	0,64	38.008,13	0,00
Outros Encargos Especiais	430.000,00	507.241,19	-22.507,96	474.323,23	0,84	32.917,96	65.373,54	474.323,23	0,90	32.917,96	0,00
Assistência Social	1.871.370,00	2.250.309,19	270.388,12	2.058.740,81	3,65	191.568,38	346.778,24	2.052.044,13	3,90	198.265,06	6.696,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	336.800,00	394.402,79	76.886,86	386.590,19	0,69	7.812,60	85.766,28	385.801,11	0,73	8.601,68	789,08
Assistência Comunitária	1.534.570,00	1.855.906,40	193.501,26	1.672.150,62	2,97	183.755,78	261.011,96	1.666.243,02	3,16	189.663,38	5.907,60
Previdência Social	3.550.000,00	3.600.450,00	560.570,06	3.230.605,88	5,74	369.844,12	596.222,82	3.230.605,88	6,13	369.844,12	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.550.000,00	3.600.450,00	560.570,06	3.230.605,88	5,74	369.844,12	596.222,82	3.230.605,88	6,13	369.844,12	0,00
Saúde	6.923.930,00	13.406.357,43	1.339.448,25	11.406.773,86	20,25	1.999.583,57	2.458.586,49	10.695.056,00	20,30	2.711.301,43	711.717,86
Administração Geral	1.192.000,00	2.115.372,66	297.974,64	2.104.604,33	3,74	10.768,33	338.284,85	2.100.723,65	3,99	14.649,01	3.880,68
Atenção Básica	2.970.700,00	5.327.109,45	849.751,61	4.284.497,49	7,61	1.042.611,96	986.511,91	4.199.189,47	7,97	1.127.919,98	85.308,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.193.600,00	5.166.423,70	121.303,30	4.340.053,53	7,70	826.370,17	1.030.542,17	3.750.976,61	7,12	1.415.447,09	589.076,92
Suporte Profilático e Terapêutico	264.000,00	407.906,81	54.672,07	368.176,03	0,65	39.730,78	62.773,27	335.692,91	0,64	72.213,90	32.483,12
Vigilância Sanitária	210.630,00	289.315,80	6.191,63	246.813,35	0,44	42.502,45	26.131,29	245.844,23	0,47	43.471,57	969,12
Vigilância Epidemiológica	93.000,00	100.229,01	9.555,00	62.629,13	0,11	37.599,88	14.343,00	62.629,13	0,12	37.599,88	0,00
Educação	9.789.800,00	15.573.629,92	1.603.133,69	13.849.536,00	24,59	1.724.093,92	2.673.593,69	13.163.571,27	24,99	2.410.058,65	685.964,73
Alimentação e Nutrição	154.000,00	237.996,97	40.739,74	229.872,55	0,41	8.124,42	47.668,09	229.082,55	0,43	8.914,42	790,00
Ensino Fundamental	7.918.800,00	11.438.422,00	1.238.239,42	10.012.275,47	17,77	1.426.146,53	2.017.642,42	9.327.100,74	17,71	2.111.321,26	685.174,73
Ensino Superior	25.000,00	486.800,00	-169.666,46	314.047,56	0,56	172.752,44	92.631,54	314.047,56	0,60	172.752,44	0,00
Educação Infantil	1.692.000,00	3.410.410,95	493.820,99	3.293.340,42	5,85	117.070,53	515.651,64	3.293.340,42	6,25	117.070,53	0,00
Cultura	227.000,00	474.564,86	169.062,26	207.895,14	0,37	266.669,72	169.062,26	207.895,14	0,39	266.669,72	0,00
Difusão Cultural	227.000,00	474.564,86	169.062,26	207.895,14	0,37	266.669,72	169.062,26	207.895,14	0,39	266.669,72	0,00
Urbanismo	420.000,00	3.513.073,39	0,00	3.202.485,82	5,69	310.587,57	717.328,78	1.397.600,71	2,65	2.115.472,68	1.804.885,11
Infra-Estrutura Urbana	420.000,00	3.513.073,39	0,00	3.202.485,82	5,69	310.587,57	717.328,78	1.397.600,71	2,65	2.115.472,68	1.804.885,11
Gestão Ambiental	609.000,00	1.728.559,71	1.229.430,70	1.720.151,40	3,05	8.408,31	1.263.971,65	1.720.151,40	3,27	8.408,31	0,00
Extensão Rural	362.000,00	81.840,50	0,00	81.840,50	0,15	0,00	13.640,00	81.840,50	0,16	0,00	0,00
Turismo	247.000,00	1.646.719,21	1.229.430,70	1.638.310,90	2,91	8.408,31	1.250.331,65	1.638.310,90	3,11	8.408,31	0,00
Agricultura	2.165.500,00	1.404.299,50	104.540,15	727.178,78	1,29	677.120,72	142.112,78	721.352,93	1,37	682.946,57	5.825,85
Extensão Rural	2.165.500,00	1.404.299,50	104.540,15	727.178,78	1,29	677.120,72	142.112,78	721.352,93	1,37	682.946,57	5.825,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	756.000,00	762.839,88	280.147,42	571.725,52	1,01	191.114,36	280.147,42	571.725,52	1,09	191.114,36	0,00
Energia Elétrica	756.000,00	762.839,88	280.147,42	571.725,52	1,01	191.114,36	280.147,42	571.725,52	1,09	191.114,36	0,00
Transporte	2.222.500,00	6.217.028,95	242.526,68	2.863.512,69	5,08	3.353.516,26	487.190,26	2.624.512,69	4,98	3.592.516,26	239.000,00
Transporte Rodoviário	2.222.500,00	6.217.028,95	242.526,68	2.863.512,69	5,08	3.353.516,26	487.190,26	2.624.512,69	4,98	3.592.516,26	239.000,00
Desporto e Lazer	469.000,00	655.931,26	-37.330,14	432.094,32	0,77	223.836,94	61.108,38	432.094,32	0,82	223.836,94	0,00
Desporto Comunitário	469.000,00	655.931,26	-37.330,14	432.094,32	0,77	223.836,94	61.108,38	432.094,32	0,82	223.836,94	0,00
Reserva de Contingência	1.634.800,00	884.350,00	0,00	0,00	0,00	884.350,00	0,00	0,00	0,00	884.350,00	0,00
Reserva de Contingência	1.634.800,00	884.350,00	0,00	0,00	0,00	884.350,00	0,00	0,00	0,00	884.350,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.487.700,00	3.084.739,07	522.608,21	3.042.372,18	5,40	42.366,89	550.084,19	3.042.372,18	5,78	42.366,89	0,00
Legislativa	91.000,00	65.500,00	13.177,31	65.170,43	0,12	329,57	13.177,31	65.170,43	0,12	329,57	0,00
Ação Legislativa	91.000,00	65.500,00	13.177,31	65.170,43	0,12	329,57	13.177,31	65.170,43	0,12	329,57	0,00
Administração	550.000,00	759.402,09	94.892,18	748.339,45	1,33	11.062,64	122.368,16	748.339,45	1,42	11.062,64	0,00
Planejamento e Orçamento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	249.500,00	407.566,78	63.843,18	401.130,71	0,71	6.436,07	63.843,18	401.130,71	0,76	6.436,07	0,00
Administração Financeira	80.000,00	92.496,76	17.777,56	92.496,76	0,16	0,00	17.777,56	92.496,76	0,18	0,00	0,00
Controle Interno	40.000,00	49.338,55	8.108,25	49.338,55	0,09	0,00	8.108,25	49.338,55	0,09	0,00	0,00
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	7.484,79	59.712,27	0,11	287,73	7.484,79	59.712,27	0,11	287,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	150.000,00	-2.321,60	145.661,16	0,26	4.338,84	25.154,38	145.661,16	0,28	4.338,84	0,00
Assistência Social	82.500,00	83.516,80	14.027,82	82.905,72	0,15	611,08	14.027,82	82.905,72	0,16	611,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	989,54	0,00	10,46	0,00	989,54	0,00	10,46	0,00
Assistência Comunitária	81.500,00	82.516,80	14.027,82	81.916,18	0,15	600,62	14.027,82	81.916,18	0,16	600,62	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	500.500,00	717.716,50	123.815,50	689.252,33	1,22	28.464,17	123.815,50	689.252,33	1,31	28.464,17	0,00
Administração Geral	90.000,00	178.627,29	30.792,29	178.627,29	0,32	0,00	30.792,29	178.627,29	0,34	0,00	0,00
Atenção Básica	188.000,00	276.645,59	54.796,84	248.181,42	0,44	28.464,17	54.796,84	248.181,42	0,47	28.464,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	194.000,00	229.830,15	34.179,03	229.830,15	0,41	0,00	34.179,03	229.830,15	0,44	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	32.613,47	4.047,34	32.613,47	0,06	0,00	4.047,34	32.613,47	0,06	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.221.500,00	1.416.592,94	269.584,72	1.415.051,12	2,51	1.541,82	269.584,72	1.415.051,12	2,69	1.541,82	0,00
Ensino Fundamental	1.009.500,00	835.571,39	184.699,27	835.571,39	1,48	0,00	184.699,27	835.571,39	1,59	0,00	0,00
Educação Infantil	212.000,00	581.021,55	84.885,45	579.479,73	1,03	1.541,82	84.885,45	579.479,73	1,10	1.541,82	0,00
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	28.000,00	28.000,00	4.609,36	27.842,39	0,05	157,61	4.609,36	27.842,39	0,05	157,61	0,00
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	4.609,36	27.842,39	0,05	157,61	4.609,36	27.842,39	0,05	157,61	0,00
Desporto e Lazer	13.000,00	13.810,74	2.501,32	13.810,74	0,02	0,00	2.501,32	13.810,74	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	13.000,00	13.810,74	2.501,32	13.810,74	0,02	0,00	2.501,32	13.810,74	0,03	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	43.000.000,00	68.310.248,64	7.817.996,10	56.328.750,77	100,00	11.981.497,87	12.055.696,94	52.677.971,82	100,00	15.632.276,82	3.650.778,95

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.396.782,09	3.862.574,71	4.364.981,15	3.830.193,03	5.020.986,21	5.330.771,73	4.976.071,70	4.673.658,47	4.005.574,11	4.684.988,76	5.047.615,49	5.382.098,80	54.576.296,25	52.638.802,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.538,15	296.884,94	354.287,58	229.688,01	234.118,91	307.853,44	328.775,95	449.911,03	567.803,22	268.226,50	355.060,60	608.487,54	4.228.635,87	3.654.031,37
IPTU	43.756,95	40.403,60	37.468,20	28.080,23	24.926,37	42.005,80	110.136,82	154.231,14	193.525,72	128.446,15	35.807,49	39.231,72	878.020,19	948.230,37
ISS	109.014,88	52.148,09	83.332,55	75.424,43	68.809,13	76.815,63	75.515,91	89.590,00	101.943,77	99.332,85	160.928,54	107.792,86	1.100.648,64	975.000,00
ITBI	39.986,58	3.380,00	28.197,35	1.360,00	12.036,72	12.414,38	15.165,62	27.045,13	4.337,06	16.690,51	12.009,52	141.622,62	314.245,49	637.000,00
IRRF	271,22	117.019,77	125.552,18	116.407,72	118.696,75	168.599,33	120.936,56	159.453,18	256.856,79	18.682,91	141.964,37	316.355,85	1.660.796,63	835.001,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.508,52	83.933,48	79.737,30	8.415,63	9.649,94	8.018,30	7.021,04	19.591,58	11.139,88	5.074,08	4.350,68	3.484,49	274.924,92	258.800,00
Contribuições	3.474,81	141.831,01	164.798,38	146.214,70	155.361,37	172.021,48	166.565,92	453.967,65	169.514,57	164.823,49	175.764,43	609.271,18	2.523.608,99	2.626.500,00
Receita Patrimonial	64.557,19	77.525,79	98.590,56	102.571,67	143.839,06	144.754,93	709.319,89	189.463,56	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	1.801.753,47	68.400,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.557,19	77.525,79	98.590,56	102.571,67	143.839,06	144.754,93	709.319,89	189.463,56	-5.907,44	115.762,63	103.667,69	57.607,94	1.801.753,47	65.900,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.110,00	4.768,17	5.169,05	10.923,58	14.916,17	8.462,07	12.474,98	13.748,18	10.505,27	9.670,08	12.846,38	13.333,53	117.927,46	36.000,00
Transferências Correntes	3.087.634,82	3.322.765,44	3.405.217,85	3.209.637,00	4.459.057,44	4.682.386,11	3.745.845,71	3.525.954,75	3.234.722,74	4.092.508,34	4.336.669,31	4.050.145,82	45.152.545,33	45.703.920,55
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	13.702.597,09
Cota Parte do ICMS	1.051.619,79	962.431,12	1.198.971,77	922.996,79	1.281.956,39	1.129.329,28	1.117.575,99	1.153.261,06	1.110.237,83	1.083.079,42	1.066.372,36	1.030.270,77	13.108.102,57	12.555.818,51
Cota Parte do IPVA	71.157,27	78.170,56	146.059,11	125.820,36	150.108,70	134.516,80	138.342,50	84.820,28	58.566,72	55.794,91	33.114,58	23.042,00	1.099.513,79	860.000,00
Cota Parte do ITR	40.167,21	19.019,55	392,24	344,90	1.774,81	929,18	1.923,06	57.406,52	46.609,85	748.262,67	50.330,39	57.806,96	1.024.967,34	719.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.723,03	4.628,29	1.663,37	9.013,95	3.497,96	4.011,66	4.393,21	3.062,57	4.632,12	4.969,95	3.456,38	4.464,89	54.517,38	65.000,00
Transferencias do FUNDEB	603.664,30	613.871,76	655.165,95	599.120,02	744.994,98	661.057,35	622.523,82	652.734,27	616.702,71	675.650,94	632.086,20	619.481,97	7.697.054,27	7.734.523,21
Outras Transferências Correntes	420.444,93	396.893,36	646.528,25	655.695,09	1.279.295,53	1.819.256,60	604.943,91	662.014,03	557.430,58	725.002,27	1.546.171,52	753.296,52	10.066.972,59	10.066.381,74
Outras Receitas Correntes	12.467,12	18.799,36	336.917,73	131.158,07	13.693,26	15.293,70	13.089,25	40.613,30	28.935,75	33.997,72	63.607,08	43.252,79	751.825,13	549.949,63
DEDUÇÕES (II)	424.517,72	612.064,26	595.336,11	543.878,99	651.780,81	609.935,16	584.232,97	623.510,47	562.430,57	695.310,94	600.211,09	772.825,38	7.276.034,47	6.120.420,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.474,81	141.361,69	164.798,38	144.551,73	155.361,37	160.330,09	162.514,37	171.813,81	157.639,86	155.908,97	163.173,65	322.564,08	1.903.492,81	1.871.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	9.682,54	9.228,31	10.165,78	10.165,78	10.165,78	9.993,09	10.068,03	10.068,03	10.068,03	10.068,03	10.068,03	20.933,45	130.674,88	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	411.360,37	461.474,26	420.371,95	389.161,48	486.253,66	439.611,98	411.650,57	441.628,63	394.722,68	529.333,94	426.969,41	429.327,85	5.241.866,78	4.168.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.972.264,37	3.250.510,45	3.769.645,04	3.286.314,04	4.369.205,40	4.720.836,57	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	47.300.261,78	46.518.382,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	50.884,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.972.264,37	3.250.510,45	3.769.645,04	3.286.314,04	4.369.205,40	4.220.836,57	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	46.800.261,78	46.467.497,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.972.264,37	3.250.510,45	3.769.645,04	3.286.314,04	4.369.205,40	4.220.836,57	4.391.838,73	4.050.148,00	3.443.143,54	3.989.677,82	4.447.404,40	4.609.273,42	46.800.261,78	46.467.497,50

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.485.000,00	5.638.970,15
Receita de Contribuições dos Segurados	1.872.500,00	1.903.492,81
Ativo	1.859.500,00	1.889.485,65
Inativo	12.000,00	14.007,16
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.487.500,00	3.043.168,71
Ativo	2.487.500,00	3.043.168,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.000,00	561.599,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	561.599,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	130.708,77
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	130.674,88
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	33,89
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.485.000,00	5.638.970,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.069.000,00	2.924.754,76	2.924.754,76	2.924.754,76	0,00
Aposentadorias	2.530.000,00	2.457.466,91	2.457.466,91	2.457.466,91	0,00
Pensões por Morte	539.000,00	467.287,85	467.287,85	467.287,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	383.200,00	228.628,26	228.628,26	228.628,26	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	383.200,00	228.628,26	228.628,26	228.628,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.452.200,00	3.153.383,02	3.153.383,02	3.153.383,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.032.800,00	2.485.587,13	2.485.587,13	2.485.587,13	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	104.795,21

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	48.469.882,46	49.334.429,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.654.031,37	4.228.635,87
IPTU	948.230,37	878.020,19
ISS	975.000,00	1.100.648,64
ITBI	637.000,00	314.245,49
IRRF	835.001,00	1.660.796,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.800,00	274.924,92
Contribuições	2.626.500,00	2.523.608,99
Receita Patrimonial	68.400,91	1.801.753,47
Aplicações Financeiras (II)	65.900,91	1.801.753,47
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00
Transferências Correntes	41.535.000,55	39.910.678,55
Cota Parte do FPM	12.142.597,09	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	10.275.818,51	10.506.589,75
Cota Parte do IPVA	688.000,00	879.611,97
Cota Parte do ITR	575.680,00	819.973,97
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	54.517,38
Transferencias do FUNDEB	7.734.523,21	7.697.054,27
Outras Transferências Correntes	10.066.381,74	10.066.972,59
Demais Receitas Correntes	585.949,63	869.752,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	585.949,63	869.752,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	48.403.981,55	47.532.676,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.331.701,83	4.426.284,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.331.701,83	4.426.284,75
Convênios	8.724.307,49	4.026.345,75
Outras Transferências de Capital	607.394,34	399.939,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.331.701,83	4.426.284,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	57.735.683,38	51.958.960,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.029.441,60	45.592.272,93	45.202.802,09	45.054.877,01	162.646,41	233.290,22	233.290,22
Pessoal e Encargos Sociais	25.518.745,44	24.931.335,39	24.931.335,39	24.849.553,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.510.696,16	20.660.937,54	20.271.466,70	20.205.323,72	162.646,41	233.290,22	233.290,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	49.029.441,60	45.592.272,93	45.202.802,09	45.054.877,01	162.646,41	233.290,22	233.290,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.311.717,97	7.694.105,66	4.432.797,55	4.249.855,64	0,00	27.258,10	27.258,10
Investimentos	14.936.717,97	7.357.113,79	4.095.805,68	3.912.863,77	0,00	27.258,10	27.258,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	375.000,00	336.991,87	336.991,87	336.991,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.936.717,97	7.357.113,79	4.095.805,68	3.912.863,77	0,00	27.258,10	27.258,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	884.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	64.850.509,57	52.949.386,72	49.298.607,77	48.967.740,78	162.646,41	260.548,32	260.548,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.568.025,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.240.153,61
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	47.678,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.760.500,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.856.076,10	3.681.084,84
DEDUÇÕES (XXIX)	9.928.991,48	11.725.585,33
Disponibilidade de Caixa	9.928.991,48	11.725.585,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.120.120,49	11.787.541,72
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	191.129,01	19.754,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	42.202,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.072.915,38	-8.044.500,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.971.585,11

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	171.374,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.800.210,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	607.735,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.557.678,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.557.678,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.644,26	172.484,75	162.646,41	9.838,34	18.644,26	0,00	333.034,22	260.548,32	260.548,32	65.985,90	6.500,00	25.144,26
02	PREFEITURA MUNICIPAL	18.644,26	172.484,75	162.646,41	9.838,34	18.644,26	0,00	333.034,22	260.548,32	260.548,32	65.985,90	6.500,00	25.144,26
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	986,27	986,27	0,00	0,00	0,00	13.914,00	13.914,00	13.914,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	82.485,64	72.656,30	9.829,34	0,00	0,00	20.395,42	17.845,42	17.845,42	2.550,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	4.215,15	876,15	876,15	3.339,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.306,17	0,00	0,00	0,00	1.306,17	0,00	78.574,31	66.457,71	66.457,71	5.616,60	6.500,00	7.806,17
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	571,50	562,50	9,00	0,00	0,00	146.310,80	119.421,53	119.421,53	26.889,27	0,00	0,00
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	67.830,06	67.830,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	62,30	62,30	0,00	17.338,09	0,00	198,54	0,00	0,00	198,54	0,00	17.338,09
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	18.748,98	18.748,98	0,00	0,00	0,00	69.426,00	42.033,51	42.033,51	27.392,49	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.644,26	172.484,75	162.646,41	9.838,34	18.644,26	0,00	333.034,22	260.548,32	260.548,32	65.985,90	6.500,00	25.144,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.395.231,37	3.953.710,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	948.230,37	878.020,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	637.000,00	314.245,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	975.000,00	1.100.648,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.001,00	1.660.796,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.903.015,60	27.388.518,47
2.1- Cota-Parte FPM	13.702.597,09	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.032.597,09	11.077.295,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	1.024.122,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.555.818,51	13.108.102,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	54.517,38
2.4- Cota-Parte ITR	719.600,00	1.024.967,34
2.5- Cota-Parte IPVA	860.000,00	1.099.513,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.298.246,97	31.342.229,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.168.920,00	5.241.866,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.377.958,62	2.562.678,06

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.482.285,92	7.482.285,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.482.285,92	7.482.285,92
6.1.1 - Principal	7.482.285,92	7.444.816,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.468,94
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.313.365,92	2.202.950,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	144.836,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	144.836,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.627.122,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.970.859,93	6.970.859,93	6.970.859,93	6.953.784,55	0,00
10.1 - Educação Infantil	3.273.350,86	3.273.350,86	3.273.350,86	3.269.201,89	0,00
10.1.1 - Creche	3.131.371,27	3.131.371,27	3.131.371,27	3.131.371,27	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	141.979,59	141.979,59	141.979,59	137.830,62	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.697.509,07	3.697.509,07	3.697.509,07	3.684.582,66	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	833.245,58	816.669,69	816.669,69	816.669,69	0,00
11.1 - Educação Infantil	584.674,10	568.110,23	568.110,23	568.110,23	0,00
11.1.1 - Creche	353.782,34	351.532,59	351.532,59	351.532,59	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	230.891,76	216.577,64	216.577,64	216.577,64	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	248.571,48	248.559,46	248.559,46	248.559,46	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.804.105,51	7.787.529,62	7.787.529,62	7.770.454,24	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.970.859,93	6.970.859,93	6.953.784,55	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.400.939,82	7.400.939,82	7.383.864,44	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	244.002,95	244.002,95	244.002,95	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	244.002,95	244.002,95	244.002,95	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	39.078,00	39.078,00	39.078,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.237.600,14	6.970.859,93	6.970.859,93	93,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	244.002,95	244.002,95	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	39.078,00	39.078,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	748.228,59	-162.656,85	-162.656,85	-2,17

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	106.559,71	0,00	36.027,14	-142.586,85
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	106.559,71	0,00	36.027,14	-142.586,85
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.110.698,50	4.109.971,19	4.064.284,76	4.052.721,76	45.686,43
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.110.698,50	4.109.971,19	4.064.284,76	4.052.721,76	45.686,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	11.510.911,01
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.202.950,20
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	18.201,70
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.289.759,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.835.557,36	9.289.759,11	29,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.299,72	46.098,02	46.098,02	18.201,70	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.041,62	18.839,92	18.839,92	18.201,70	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.258,10	27.258,10	27.258,10	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	924.233,52	485.037,37
35.1 - Salário Educação	299.233,52	299.233,52
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	116.000,00	110.886,75
35.4 - PNATE	91.000,00	74.513,11
35.5 - Outras Transferências do FNDE	418.000,00	403,99
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	138.172,67
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	924.233,52	623.210,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	367.967,71	257.797,50	257.007,50	257.007,50	790,00
41.1 - Creche	337.967,71	257.797,50	257.007,50	257.007,50	790,00
41.2 - Pré - Escola	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.576.505,53	2.155.686,65	1.516.198,35	1.516.198,35	639.488,30
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	486.800,00	314.047,56	314.047,56	314.047,56	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.431.273,24	2.727.531,71	2.087.253,41	2.087.253,41	640.278,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.990.222,86	15.264.587,12	14.578.622,39	14.549.444,01	685.964,73
47.1 - Despesas Correntes	14.277.788,71	13.855.706,43	13.839.620,70	13.810.442,32	16.085,73
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.181.814,05	10.178.010,46	10.178.010,46	10.149.536,81	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.005.974,66	3.587.695,97	3.571.610,24	3.570.905,51	16.085,73
47.2 - Despesas de Capital	2.712.434,15	1.408.880,69	739.001,69	739.001,69	669.879,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.712.434,15	1.408.880,69	739.001,69	739.001,69	669.879,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.094,70	7.818,10
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.734.523,21	299.233,52
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.797.712,34	267.922,97
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.905,57	39.128,65
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	108.905,57	39.128,65

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.411.717,97	7.792.088,42	7.619.629,55
Investimentos	14.936.717,97	7.357.113,79	7.579.604,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	475.000,00	434.974,63	40.025,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.411.717,97	7.792.088,42	7.619.629,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.411.717,97 <(d - a)>	7.792.088,42 <(e - b)>	7.619.629,55 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.342.001,00	3.395.231,37	3.953.710,95	116,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.000,00	948.230,37	878.020,19	92,60
IPTU	450.000,00	503.230,37	471.755,58	93,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	445.000,00	445.000,00	406.264,61	91,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	637.000,00	637.000,00	314.245,49	49,33
ITBI	630.000,00	630.000,00	314.240,69	49,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	4,80	0,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	975.000,00	975.000,00	1.100.648,64	112,89
ISS	950.000,00	950.000,00	965.788,79	101,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	134.859,85	539,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.001,00	835.001,00	1.660.796,63	198,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.844.600,00	27.233.015,60	26.364.396,47	96,81
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	13.032.597,09	11.077.295,39	85,00
Cota-Parte ITR	719.600,00	719.600,00	1.024.967,34	142,44
Cota-Parte IPVA	860.000,00	860.000,00	1.099.513,79	127,85
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	12.555.818,51	13.108.102,57	104,40
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	54.517,38	83,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.186.601,00	30.628.246,97	30.318.107,42	98,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	650.000,00	1.515.072,35	1.492.887,81	98,54	1.490.060,56	98,35	1.483.319,66	97,90	2.827,25
Despesas Correntes	638.000,00	1.504.788,35	1.482.603,81	98,53	1.481.656,56	98,46	1.474.915,66	98,01	947,25
Despesas de Capital	12.000,00	10.284,00	10.284,00	100,00	8.404,00	81,72	8.404,00	81,72	1.880,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.612.000,00	2.101.850,93	2.075.001,48	98,72	2.075.001,48	98,72	2.075.001,48	98,72	0,00
Despesas Correntes	1.598.000,00	2.091.737,93	2.064.888,77	98,72	2.064.888,77	98,72	2.064.888,77	98,72	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	10.113,00	10.112,71	100,00	10.112,71	100,00	10.112,71	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.000,00	179.466,13	179.466,13	100,00	160.661,21	89,52	160.661,21	89,52	18.804,92
Despesas Correntes	144.000,00	179.466,13	179.466,13	100,00	160.661,21	89,52	160.661,21	89,52	18.804,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	223.630,00	231.437,48	220.376,81	95,22	219.407,69	94,80	218.898,86	94,58	969,12
Despesas Correntes	223.630,00	231.437,48	220.376,81	95,22	219.407,69	94,80	218.898,86	94,58	969,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	21.173,00	21.172,98	100,00	21.172,98	100,00	21.172,98	100,00	0,00
Despesas Correntes	32.500,00	21.173,00	21.172,98	100,00	21.172,98	100,00	21.172,98	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.282.000,00	2.280.868,19	2.270.099,86	99,53	2.266.219,18	99,36	2.254.268,33	98,83	3.880,68
Despesas Correntes	1.257.000,00	2.251.847,19	2.241.078,86	99,52	2.237.198,18	99,35	2.225.247,33	98,82	3.880,68
Despesas de Capital	25.000,00	29.021,00	29.021,00	100,00	29.021,00	100,00	29.021,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.944.130,00	6.329.868,08	6.259.005,07	98,88	6.232.523,10	98,46	6.213.322,52	98,16	26.481,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.259.005,07	6.232.523,10	6.213.322,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.259.005,07	6.232.523,10	6.213.322,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.547.716,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.711.288,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.317.200,00	4.396.281,93	4.198.836,64	95,51
Proveniente da União	2.727.200,00	3.093.083,00	3.095.637,71	100,08
Proveniente dos Estados	590.000,00	1.303.198,93	1.103.198,93	84,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	56.939,98	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.317.200,00	4.396.281,93	4.255.776,62	96,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.508.700,00	4.088.682,69	3.039.791,10	74,35	2.957.310,33	72,33	2.936.347,29	71,82	82.480,77
Despesas Correntes	2.508.700,00	3.734.686,29	2.935.971,10	78,61	2.853.490,33	76,41	2.832.527,29	75,84	82.480,77
Despesas de Capital	0,00	353.996,40	103.820,00	29,33	103.820,00	29,33	103.820,00	29,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	548.000,00	2.961.754,71	2.177.959,20	73,54	1.588.882,28	53,65	1.587.832,29	53,61	589.076,92
Despesas Correntes	548.000,00	1.346.504,67	1.192.607,20	88,57	1.034.896,28	76,86	1.033.846,29	76,78	157.710,92
Despesas de Capital	0,00	1.615.250,04	985.352,00	61,00	553.986,00	34,30	553.986,00	34,30	431.366,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	228.440,68	188.709,90	82,61	175.031,70	76,62	168.844,20	73,91	13.678,20
Despesas Correntes	120.000,00	214.717,74	185.723,90	86,50	172.045,70	80,13	165.858,20	77,24	13.678,20
Despesas de Capital	0,00	13.722,94	2.986,00	21,76	2.986,00	21,76	2.986,00	21,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	90.491,79	59.050,01	65,25	59.050,01	65,25	58.910,01	65,10	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	77.022,21	59.050,01	76,67	59.050,01	76,67	58.910,01	76,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.469,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	79.056,01	41.456,15	52,44	41.456,15	52,44	41.456,15	52,44	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	79.056,01	41.456,15	52,44	41.456,15	52,44	41.456,15	52,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	451,76	451,76	100,00	451,76	100,00	451,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	451,76	451,76	100,00	451,76	100,00	451,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.252.700,00	7.448.877,64	5.507.418,12	73,94	4.822.182,23	64,74	4.793.841,70	64,36	685.235,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.158.700,00	5.603.755,04	4.532.678,91	80,89	4.447.370,89	79,36	4.419.666,95	78,87	85.308,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.160.000,00	5.063.605,64	4.252.960,68	83,99	3.663.883,76	72,36	3.662.833,77	72,34	589.076,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	264.000,00	407.906,81	368.176,03	90,26	335.692,91	82,30	329.505,41	80,78	32.483,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.630,00	321.929,27	279.426,82	86,80	278.457,70	86,50	277.808,87	86,30	969,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.500,00	100.229,01	62.629,13	62,49	62.629,13	62,49	62.629,13	62,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.282.000,00	2.281.319,95	2.270.551,62	99,53	2.266.670,94	99,36	2.254.720,09	98,83	3.880,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.196.830,00	13.778.745,72	11.766.423,19	85,40	11.054.705,33	80,23	11.007.164,22	79,89	711.717,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.252.200,00	6.570.200,56	5.159.161,50	78,52	4.697.230,47	71,49	4.668.889,94	71,06	461.931,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.944.630,00	7.208.545,16	6.607.261,69	91,66	6.357.474,86	88,19	6.338.274,28	87,93	249.786,83

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.892], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.000.000,00
Previsão Atualizada	60.290.084,29
Receitas Realizadas	56.803.882,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.557.678,84

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.000.000,00
Créditos Adicionais	25.310.248,64
Dotação Atualizada	68.310.248,64
Despesas Empenhadas	56.328.750,77
Despesas Liquidadas	52.677.971,82
Despesas Pagas	52.347.104,83
Superávit Orçamentário	475.132,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.390.009,59
Despesas Liquidadas	192.395,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.300.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.800.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.800.261,78

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.638.970,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.153.383,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.153.383,02
Despesas Previdenciárias Pagas	3.153.383,02
Resultado Previdenciário	2.485.587,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	30.000,00	2.568.025,24	8.560,08
Resultado Nominal - Acima da Linha	30.000,00	3.760.500,45	12.535,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.129,01	9.838,34	162.646,41	18.644,26
Poder Executivo	191.129,01	9.838,34	162.646,41	18.644,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	333.034,22	65.985,90	260.548,32	6.500,00
Poder Executivo	333.034,22	65.985,90	260.548,32	6.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	524.163,23	75.824,24	423.194,73	25.144,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.289.759,11	25,00	29,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.970.859,93	70,00	93,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	244.002,95	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	39.078,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.792.088,42	7.619.629,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.259.005,07	15,00	20,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA Nº039/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da sr**ª EROINA MORAES EVANGELISTA ,** brasileira, nomeada conforme Decreto Nº 013 de 24 de janeiro de 2023 para exercer o cargo de Técnico em Desenvolvimento In-

fantil, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 30 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial*".

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,, em especial a Lei n° 985/2022, de 14 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 24.000,00

TOTAL .....R$ 24.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0002 – PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDENCIA

0802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.000,00

TOTAL .....R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru - MT, 30 de janeiro de 2023.

DEBLAIR ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.367.070,94	192.291.030,11	16.954.827,19	165.219.253,55	27.071.776,56	33.689.383,33	158.093.926,51	34.197.103,60	154.550.096,69	7.125.327,04
DESPESAS CORRENTES	122.691.847,51	160.230.984,91	15.200.016,94	135.325.114,93	24.905.869,98	29.661.227,49	133.575.833,47	26.655.151,44	130.063.741,65	1.749.281,46
Pessoal e Encargos Sociais	72.021.335,00	78.679.881,83	12.971.862,45	66.762.921,19	11.916.960,64	12.974.286,45	66.762.921,19	11.916.960,64	66.494.624,31	
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	274.448,25	12.330,20	262.309,61	12.138,64	45.741,55	262.309,61	12.138,64	262.309,61	
Outras Despesas Correntes	50.370.512,51	81.276.654,83	2.215.824,29	68.299.884,13	12.976.770,70	16.641.199,49	66.550.602,67	14.726.052,16	63.306.807,73	1.749.281,46
DESPESAS DE CAPITAL	12.322.052,72	32.060.045,20	1.754.810,25	29.894.138,62	2.165.906,58	4.028.155,84	24.518.093,04	7.541.952,16	24.486.355,04	5.376.045,58
Investimentos	11.972.052,72	31.683.879,03	1.756.806,08	29.519.968,28	2.163.910,75	3.968.386,43	24.143.922,70	7.539.956,33	24.112.184,70	5.376.045,58
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	350.000,00	376.166,17	-1.995,83	374.170,34	1.995,83	59.769,41	374.170,34	1.995,83	374.170,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.353.170,71									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.752.200,00	8.790.749,37	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	7.593.751,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.119.270,94	201.081.779,48	18.652.829,53	173.662.369,01	27.419.410,47	35.387.385,67	166.537.041,97	34.544.737,51	162.143.848,45	7.125.327,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.119.270,94	201.081.779,48	18.652.829,53	173.662.369,01	27.419.410,47	35.387.385,67	166.537.041,97	34.544.737,51	162.143.848,45	7.125.327,04
SUPERÁVIT (XIII)									335.194,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.119.270,94	201.081.779,48	18.652.829,53	173.662.369,01	27.419.410,47	35.387.385,67	166.537.041,97	34.544.737,51	162.479.042,46	7.125.327,04
RESERVA DO RPPS	5.073.200,00	5.073.200,00			5.073.200,00			5.073.200,00		

Emissão: 27/01/2023 18:41:24
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.752.200,00	8.790.749,37	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	7.593.751,76	
DESPESAS CORRENTES	6.752.200,00	8.790.749,37	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	7.593.751,76	
Pessoal e Encargos Sociais	6.752.200,00	8.790.749,37	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	1.698.002,34	8.443.115,46	347.633,91	7.593.751,76	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: JUARA/MT. Emissão: 27/01/2023 às 18:40:23 .

NOTA:

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 27/01/2023 18:41:24
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.237.270,94	165.465.595,23	27.632.050,49	16,70	162.479.042,46	98,20	2.986.552,77
RECEITAS CORRENTES	134.417.270,94	158.645.595,23	26.781.050,49	16,88	156.930.008,67	98,92	1.715.586,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.755.000,00	23.842.500,00	5.504.674,73	23,09	27.145.297,82	113,85	-3.302.797,82
Impostos	18.155.500,00	21.243.000,00	5.403.185,42	25,44	25.074.280,08	118,04	-3.831.280,08
Taxas	2.599.500,00	2.599.500,00	101.489,31	3,90	2.071.017,74	79,67	528.482,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.024.800,00	9.024.800,00	653.781,41	7,24	3.481.060,80	38,57	5.543.739,20
Contribuições Sociais	5.832.200,00	5.832.200,00					5.832.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	3.192.600,00	3.192.600,00	653.781,41	20,48	3.481.060,80	109,04	-288.460,80
RECEITA PATRIMONIAL	185.960,00	283.060,00	654.736,09	231,31	4.516.216,64	1.595,50	-4.233.156,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	185.960,00	283.060,00	654.736,09	231,31	4.516.216,64	1.595,50	-4.233.156,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			20.150,00		24.991,00		-24.991,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			20.150,00		24.991,00		-24.991,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.666.130,94	122.570.164,93	19.667.301,05	16,05	118.438.488,87	96,63	4.131.676,06
Transferências da União e de suas Entidades	45.072.586,00	51.227.530,45	9.269.513,66	18,09	51.132.752,20	99,81	94.778,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	41.762.444,94	53.314.630,48	7.506.519,71	14,08	49.417.284,08	92,69	3.897.346,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.831.100,00	18.028.004,00	2.891.267,68	16,04	17.888.452,59	99,23	139.551,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.785.380,00	2.925.070,30	280.407,21	9,59	3.323.953,54	113,64	-398.883,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	750.000,00	750.000,00	21.586,73	2,88	832.221,25	110,96	-82.221,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	762.050,00	762.050,00	204.064,11	26,78	1.027.288,88	134,81	-265.238,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	273.330,00	1.413.020,30	54.756,37	3,88	1.464.443,41	103,64	-51.423,11
RECEITAS DE CAPITAL	6.820.000,00	6.820.000,00	851.000,00	12,48	5.549.033,79	81,36	1.270.966,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					171.600,00		-171.600,00
Alienação de Bens Móveis					171.600,00		-171.600,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.820.000,00	6.820.000,00	851.000,00	12,48	5.377.433,79	78,85	1.442.566,21
Transferências da União e de suas Entidades	4.320.000,00	4.320.000,00	851.000,00	19,70	1.845.108,44	42,71	2.474.891,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.500.000,00	2.500.000,00			3.532.325,35	141,29	-1.032.325,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.192.470,94	172.420.795,23	27.632.050,49	16,03	162.479.042,46	94,23	9.941.752,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.192.470,94	172.420.795,23	27.632.050,49	16,03	162.479.042,46	94,23	9.941.752,77
DÉFICIT (VI)[1]					4.057.999,51		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.192.470,94	172.420.795,23	27.632.050,49	16,03	166.537.041,97	96,59	5.883.753,26

Emissão: 27/01/2023 18:40:40
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.669.184,25			33.669.184,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.669.184,25			33.669.184,25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
RECEITAS CORRENTES	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
Contribuições Sociais	6.955.200,00	6.955.200,00					6.955.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

Fonte: Sistemas Ágil Software Brasil. Unidade Responsável: JUARA/MT. Emissão: 27/01/2023 às 18:40:23 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito(a)	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES Secretario (a)	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	136.367.070,94	192.291.030,11	16.954.827,19	165.219.253,55	95,14	27.071.776,56	33.689.383,33	158.093.926,51	94,93	34.197.103,60	7.125.327,04
LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.247.123,81	15.767.069,71	1.696.426,99	13.717.619,58	7,90	2.049.450,13	2.837.711,26	13.655.257,73	8,20	2.111.811,98	62.361,85
Planejamento e Orçamento	263.600,00	1.114.470,00	27.098,53	1.022.360,70	0,59	92.109,30	208.486,16	1.019.860,70	0,61	94.609,30	2.500,00
Administração Geral	9.663.433,81	9.985.235,60	1.196.840,40	8.692.536,48	5,01	1.292.699,12	1.807.068,31	8.632.674,63	5,18	1.352.560,97	59.861,85
Administração Financeira	3.643.910,00	4.123.184,11	406.931,96	3.588.306,88	2,07	534.877,23	751.933,79	3.588.306,88	2,15	534.877,23	0,00
Controle Interno	550.900,00	425.900,00	55.487,23	360.906,64	0,21	64.993,36	60.154,13	360.906,64	0,22	64.993,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.450,00	40.450,00	0,00	300,00	0,00	40.150,00	0,00	300,00	0,00	40.150,00	0,00
Comunicação Social	84.830,00	77.830,00	10.068,87	53.208,88	0,03	24.621,12	10.068,87	53.208,88	0,03	24.621,12	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.636.009,44	5.328.013,89	445.755,22	3.822.926,82	2,20	1.505.087,07	925.195,52	3.819.580,65	2,29	1.508.433,24	3.346,17
Administração Geral	371.219,44	548.319,44	163.829,53	472.299,64	0,27	76.019,80	184.120,30	472.299,64	0,28	76.019,80	0,00
Assistência ao Idoso	66.330,00	76.330,00	0,00	9.922,42	0,01	66.407,58	0,00	9.922,42	0,01	66.407,58	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	258.000,00	269.313,95	0,00	258.000,00	0,15	11.313,95	71.454,48	258.000,00	0,15	11.313,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000.080,00	1.085.240,00	108.476,85	708.563,30	0,41	376.676,70	168.255,40	708.563,30	0,43	376.676,70	0,00
Assistência Comunitária	2.920.380,00	3.328.810,50	173.448,84	2.373.601,46	1,37	955.209,04	501.365,34	2.370.255,29	1,42	958.555,21	3.346,17
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	540,00	0,00	19.460,00	0,00	540,00	0,00	19.460,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.802.200,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.802.200,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00	0,00	0,00	7.802.200,00	0,00
SAÚDE	37.017.303,57	54.138.021,71	6.438.845,87	48.854.615,65	28,13	5.283.406,06	10.037.186,27	47.565.220,87	28,56	6.572.800,84	1.289.394,78
Administração Geral	3.034.987,73	3.334.153,55	628.404,22	2.854.605,91	1,64	479.547,64	666.829,71	2.739.038,85	1,64	595.114,70	115.567,06
Atenção Básica	10.987.236,40	16.542.615,40	2.535.305,95	14.472.486,35	8,33	2.070.129,05	3.066.330,03	13.921.851,93	8,36	2.620.763,47	550.634,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.461.729,44	29.439.032,34	3.114.425,17	27.852.353,10	16,04	1.586.679,24	5.795.438,22	27.229.159,80	16,35	2.209.872,54	623.193,30
Suporte Profilático e Terapêutico	2.002.650,00	1.642.650,00	-136.340,74	1.352.370,57	0,78	290.279,43	57.457,83	1.352.370,57	0,81	290.279,43	0,00
Vigilância Sanitária	672.600,00	771.300,00	54.268,77	535.430,37	0,31	235.869,63	86.726,48	535.430,37	0,32	235.869,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.815.650,00	2.353.820,42	230.782,50	1.775.369,35	1,02	578.451,07	352.404,00	1.775.369,35	1,07	578.451,07	0,00
Alimentação e Nutrição	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Demais Subfunções	25.450,00	37.450,00	12.000,00	12.000,00	0,01	25.450,00	12.000,00	12.000,00	0,01	25.450,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	36.160.339,19	45.934.879,26	4.319.951,59	43.774.470,67	25,21	2.160.408,59	8.094.237,97	42.046.865,69	25,25	3.888.013,57	1.727.604,98
Administração Geral	1.752.719,44	3.033.245,88	212.437,20	2.798.221,85	1,61	235.024,03	494.690,55	2.798.221,85	1,68	235.024,03	0,00
Ensino Fundamental	16.981.280,75	21.835.548,91	848.906,03	20.816.430,22	11,99	1.019.118,69	4.104.839,31	20.129.637,38	12,09	1.705.911,53	686.792,84
Ensino Médio	16.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Ensino Superior	114.305,00	112.505,00	-1.035,44	66.437,75	0,04	46.067,25	6.311,72	66.437,75	0,04	46.067,25	0,00
Educação Infantil	16.216.800,00	19.774.685,58	3.150.247,17	19.075.574,82	10,98	699.110,76	3.318.686,47	18.034.762,68	10,83	1.739.922,90	1.040.812,14
Demais Subfunções	1.078.734,00	1.172.393,89	109.396,63	1.017.806,03	0,59	154.587,86	169.709,92	1.017.806,03	0,61	154.587,86	0,00
CULTURA	332.850,00	351.350,00	60.728,81	295.862,41	0,17	55.487,59	67.237,34	295.862,41	0,18	55.487,59	0,00

Emissão: 27/01/2023 18:41:59

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	328.850,00	347.350,00	60.728,81	295.862,41	0,17	51.487,59	67.237,34	295.862,41	0,18	51.487,59	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	625.390,00	516.257,76	60.276,87	473.017,98	0,27	43.239,78	110.368,12	473.017,98	0,28	43.239,78	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	625.390,00	516.257,76	60.276,87	473.017,98	0,27	43.239,78	110.368,12	473.017,98	0,28	43.239,78	0,00
URBANISMO	9.965.902,31	28.562.796,62	2.066.292,58	27.373.440,10	15,76	1.189.356,52	5.343.376,12	24.891.910,72	14,95	3.670.885,90	2.481.529,38
Infra-Estrutura Urbana	2.191.700,00	17.163.632,34	1.023.499,80	17.030.940,55	9,81	132.691,79	3.156.783,93	14.703.794,64	8,83	2.459.837,70	2.327.145,91
Serviços Urbanos	7.624.202,31	11.389.164,28	1.042.792,78	10.342.499,55	5,96	1.046.664,73	2.186.592,19	10.188.116,08	6,12	1.201.048,20	154.383,47
Demais Subfunções	150.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	727.200,00	879.410,59	70.695,86	723.085,30	0,42	156.325,29	164.414,56	721.505,30	0,43	157.905,29	1.580,00
Preservação e Conservação Ambiental	727.200,00	879.410,59	70.695,86	723.085,30	0,42	156.325,29	164.414,56	721.505,30	0,43	157.905,29	1.580,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.372.000,00	1.978.350,00	513,13	1.567.651,25	0,90	410.698,75	133.037,42	1.388.651,25	0,83	589.698,75	179.000,00
Abastecimento	1.302.000,00	1.948.350,00	513,13	1.564.615,91	0,90	383.734,09	133.037,42	1.385.615,91	0,83	562.734,09	179.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	30.000,00	0,00	3.035,34	0,00	26.964,66	0,00	3.035,34	0,00	26.964,66	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	55.000,00	-4.511,33	49.624,63	0,03	5.375,37	9.022,66	49.624,63	0,03	5.375,37	0,00
Comercialização	50.000,00	55.000,00	-4.511,33	49.624,63	0,03	5.375,37	9.022,66	49.624,63	0,03	5.375,37	0,00
COMUNICAÇÕES	189.000,00	173.934,81	38.898,65	161.434,81	0,09	12.500,00	38.898,65	161.434,81	0,10	12.500,00	0,00
Demais Subfunções	189.000,00	173.934,81	38.898,65	161.434,81	0,09	12.500,00	38.898,65	161.434,81	0,10	12.500,00	0,00
ENERGIA	3.192.600,00	2.942.600,00	-17.616,29	2.540.172,48	1,46	402.427,52	539.632,03	2.498.832,48	1,50	443.767,52	41.340,00
Energia Elétrica	3.192.600,00	2.942.600,00	-17.616,29	2.540.172,48	1,46	402.427,52	539.632,03	2.498.832,48	1,50	443.767,52	41.340,00
TRANSPORTES	9.632.011,20	16.093.315,30	1.211.008,92	15.430.880,29	8,89	662.435,01	4.356.351,85	15.183.927,47	9,12	909.387,83	246.952,82
Transporte Rodoviário	9.632.011,20	16.093.315,30	1.211.008,92	15.430.880,29	8,89	662.435,01	4.356.351,85	15.183.927,47	9,12	909.387,83	246.952,82
DESPORTO E LAZER	2.260.800,00	4.663.581,11	309.546,27	4.154.999,63	2,39	508.581,48	650.480,06	3.062.782,57	1,84	1.600.798,54	1.092.217,06
Desporto Comunitário	1.850.800,00	4.082.316,04	196.263,17	3.668.916,50	2,11	413.399,54	557.746,96	2.793.455,97	1,68	1.288.860,07	875.460,53
Lazer	410.000,00	581.265,07	113.283,10	486.083,13	0,28	95.181,94	92.733,10	269.326,60	0,16	311.938,47	216.756,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.003.170,71	2.304.249,35	258.014,05	2.279.451,95	1,31	24.797,40	382.233,50	2.279.451,95	1,37	24.797,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.003.170,71	2.304.249,35	258.014,05	2.279.451,95	1,31	24.797,40	382.233,50	2.279.451,95	1,37	24.797,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.353.170,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.752.200,00	8.790.749,37	1.698.002,34	8.443.115,46	4,86	347.633,91	1.698.002,34	8.443.115,46	5,07	347.633,91	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.119.270,94	201.081.779,48	18.652.829,53	173.662.369,01	100,00	27.419.410,47	35.387.385,67	166.537.041,97	100,00	34.544.737,51	7.125.327,04

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.752.200,00	8.790.749,37	1.698.002,34	8.443.115,46	4,86	347.633,91	1.698.002,34	8.443.115,46	5,07	347.633,91	0,00
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/01/2023 18:41:59

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.560.000,00	1.880.000,00	383.046,63	1.879.960,17	1,08	39,83	383.046,63	1.879.960,17	1,13	39,83	0,00
Administração Geral	1.560.000,00	1.880.000,00	383.046,63	1.879.960,17	1,08	39,83	383.046,63	1.879.960,17	1,13	39,83	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.750,00	311.750,00	61.799,02	269.762,92	0,16	41.987,08	61.799,02	269.762,92	0,16	41.987,08	0,00
Administração Geral	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	13.080,02	65.544,04	0,04	4.455,96	13.080,02	65.544,04	0,04	4.455,96	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	236.000,00	48.719,00	204.218,88	0,12	31.781,12	48.719,00	204.218,88	0,12	31.781,12	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.115.950,00	2.559.328,66	504.784,93	2.471.883,33	1,42	87.445,33	504.784,93	2.471.883,33	1,48	87.445,33	0,00
Administração Geral	150.000,00	151.500,00	27.655,29	151.295,77	0,09	204,23	27.655,29	151.295,77	0,09	204,23	0,00
Atenção Básica	890.500,00	1.081.521,28	223.993,53	1.059.074,66	0,61	22.446,62	223.993,53	1.059.074,66	0,64	22.446,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	855.500,00	1.041.000,00	203.257,00	1.014.985,13	0,58	26.014,87	203.257,00	1.014.985,13	0,61	26.014,87	0,00
Vigilância Sanitária	89.950,00	107.950,00	17.706,33	91.692,78	0,05	16.257,22	17.706,33	91.692,78	0,06	16.257,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	177.357,38	32.172,78	154.834,99	0,09	22.522,39	32.172,78	154.834,99	0,09	22.522,39	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.602.500,00	3.819.670,71	744.123,57	3.801.849,55	2,19	17.821,16	744.123,57	3.801.849,55	2,28	17.821,16	0,00
Administração Geral	88.000,00	233.000,00	50.816,92	231.775,91	0,13	1.224,09	50.816,92	231.775,91	0,14	1.224,09	0,00
Ensino Fundamental	850.000,00	1.215.170,71	238.333,62	1.200.657,76	0,69	14.512,95	238.333,62	1.200.657,76	0,72	14.512,95	0,00
Educação Infantil	1.635.500,00	2.340.500,00	447.337,19	2.338.778,28	1,35	1.721,72	447.337,19	2.338.778,28	1,40	1.721,72	0,00
Demais Subfunções	29.000,00	31.000,00	7.635,84	30.637,60	0,02	362,40	7.635,84	30.637,60	0,02	362,40	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	18.000,00	20.000,00	4.248,19	19.659,49	0,01	340,51	4.248,19	19.659,49	0,01	340,51	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.000,00	20.000,00	4.248,19	19.659,49	0,01	340,51	4.248,19	19.659,49	0,01	340,51	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/01/2023 18:41:59

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 3

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.752.200,00	8.790.749,37	1.698.002,34	8.443.115,46	4,86	347.633,91	1.698.002,34	8.443.115,46	5,07	347.633,91	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 27/01/2023 18:41:59
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.187.435,36	12.218.032,93	13.309.358,32	12.158.129,74	18.145.046,67	18.510.318,90	13.977.749,49	14.400.661,97	12.933.938,66	17.335.776,29	13.011.972,73	16.311.524,00	172.499.945,06	173.028.303,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.889,13	1.924.327,25	2.045.285,01	1.676.122,21	4.212.015,76	2.878.943,02	1.921.575,14	2.412.249,45	2.071.502,95	1.583.713,17	2.248.316,64	3.256.358,09	27.145.297,82	23.842.500,00
IPTU	160.623,93	300.135,93	282.591,89	312.191,55	2.072.149,74	1.554.432,81	325.424,10	341.008,97	277.971,01	297.315,86	458.803,86	593.881,94	6.976.531,59	7.615.000,00
ISS	429.492,46	526.322,49	639.911,89	554.013,72	699.416,51	648.268,60	875.810,61	892.362,29	878.419,51	685.887,90	984.544,30	1.128.459,62	8.942.909,90	6.297.600,00
ITBI	192.776,12	279.886,61	557.869,65	308.239,61	364.732,34	291.001,80	266.041,79	245.572,62	427.606,13	127.828,52	218.624,20	301.301,28	3.581.480,67	3.075.000,00
IRRF	191,50	559.001,52	313.340,16	142.176,63	707.365,13	103.822,71	359.286,46	832.064,56	423.480,92	414.371,24	536.301,42	1.181.234,93	5.572.637,18	4.255.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	131.805,12	258.980,70	251.571,42	359.500,70	368.296,50	280.966,94	94.910,11	101.241,01	63.965,46	58.290,47	50.025,22	51.464,09	2.071.017,74	2.599.500,00
Contribuições	255.129,23	258.894,65	227.055,90	272.917,42	245.659,43	315.148,45	304.537,52	307.967,28	326.455,69	313.513,82	335.443,47	318.337,94	3.481.060,80	9.024.800,00
Receita Patrimonial	260.588,39	292.126,93	376.720,29	338.981,67	436.405,74	435.787,12	452.935,58	487.462,60	412.303,05	368.169,18	332.118,16	322.617,93	4.516.216,64	283.060,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	260.588,39	292.126,93	376.720,29	338.981,67	436.405,74	435.787,12	452.935,58	487.462,60	412.303,05	368.169,18	332.118,16	322.617,93	4.516.216,64	283.060,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços										4.841,00	20.150,00		24.991,00	
Transferências Correntes	8.704.617,29	9.663.339,60	10.223.680,95	9.808.440,96	13.158.015,30	14.793.636,17	11.100.947,76	10.443.015,55	9.920.321,26	13.982.663,13	9.981.055,38	12.228.691,91	134.008.425,26	136.952.873,66
Cota Parte do FPM	2.383.622,10	3.327.335,46	2.017.165,75	2.391.055,71	2.659.810,87	2.488.760,65	3.349.715,22	2.433.749,36	2.241.447,85	2.132.661,79	2.680.367,67	4.164.753,88	32.270.446,31	30.286.850,00
Cota Parte do ICMS	2.888.199,53	2.674.545,41	3.331.879,40	2.564.959,48	3.562.489,28	3.138.346,60	3.105.684,81	3.204.851,74	3.085.292,46	2.898.065,68	2.907.515,14	2.751.313,27	36.113.142,80	37.392.492,27
Cota Parte do IPVA	297.040,01	265.550,43	682.585,59	783.158,04	996.520,77	854.654,77	532.193,59	520.778,09	284.330,05	257.038,11	225.551,04	235.443,79	5.934.844,28	8.937.736,94
Cota Parte do ITR	214.711,44	8.891,20	365.721,58	174.547,42	73.549,28	65.913,28	78.355,45	66.856,82	317.318,72	3.710.292,50	435.153,36	396.068,36	5.907.379,41	6.500.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	18.757,62	12.861,80	4.622,41	25.049,30	9.720,66	11.148,20	12.208,49	8.510,72	12.872,39	13.811,25	9.605,09	12.407,71	151.575,64	185.950,00
Transferências FUNDEB	1.414.789,47	1.444.004,22	1.540.419,56	1.338.703,14	1.750.230,79	1.545.956,45	1.453.401,01	1.525.252,04	1.422.862,93	1.561.808,24	1.459.570,16	1.431.697,52	17.888.695,53	18.028.004,00
Outras Transferências Correntes	1.487.497,12	1.930.151,08	2.281.286,66	2.530.967,87	4.105.693,65	6.688.856,22	2.569.389,19	2.683.016,78	2.556.196,86	3.408.985,56	2.263.292,92	3.237.007,38	35.742.341,29	35.621.840,45
Outras Receitas Correntes	52.211,32	79.344,50	436.616,17	61.667,48	92.950,44	86.804,14	197.753,49	749.967,09	203.355,71	1.082.875,99	94.889,08	185.518,13	3.323.953,54	2.925.070,30
DEDUÇÕES (II)	1.156.714,43	1.255.264,38	1.279.470,35	1.182.743,99	1.458.473,87	1.309.534,95	1.170.133,09	1.245.247,02	1.141.761,26	1.827.903,87	1.263.863,52	1.278.582,72	15.569.693,45	20.300.908,73
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														5.832.200,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														60.000,00
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														26.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.156.714,43	1.255.264,38	1.279.470,35	1.182.743,99	1.458.473,87	1.309.534,95	1.170.133,09	1.245.247,02	1.141.761,26	1.827.903,87	1.263.863,52	1.278.582,72	15.569.693,45	14.382.708,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.030.720,93**	**10.962.768,55**	**12.029.887,97**	**10.975.385,75**	**16.686.572,80**	**17.200.783,95**	**12.807.616,40**	**13.155.414,95**	**11.792.177,40**	**15.507.872,42**	**11.748.109,21**	**15.032.941,28**	**156.930.251,61**	**152.727.395,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (						**2.530.000,00**							**2.530.000,00**	**5.665.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**9.030.720,93**	**10.962.768,55**	**12.029.887,97**	**10.975.385,75**	**16.686.572,80**	**14.670.783,95**	**12.807.616,40**	**13.155.414,95**	**11.792.177,40**	**15.507.872,42**	**11.748.109,21**	**15.032.941,28**	**154.400.251,61**	**147.062.395,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**9.030.720,93**	**10.962.768,55**	**12.029.887,97**	**10.975.385,75**	**16.686.572,80**	**14.670.783,95**	**12.807.616,40**	**13.155.414,95**	**11.792.177,40**	**15.507.872,42**	**11.748.109,21**	**15.032.941,28**	**154.400.251,61**	**147.062.395,23**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: JUARA/MT. Emissão: 27/01/2023 ás 18:42 .

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 27/01/2023 18:42:45
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	158.645.595,23	156.930.008,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.842.500,00	27.145.297,82
Contribuições	9.024.800,00	3.481.060,80
Receita Patrimonial	283.060,00	4.516.216,64
Aplicações Financeiras (II)	283.060,00	4.516.216,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	122.570.164,93	118.438.488,87
Demais Receitas Correntes	2.925.070,30	3.348.944,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.925.070,30	3.348.944,54
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	158.362.535,23	152.413.792,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.820.000,00	5.549.033,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	171.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	171.600,00
Transferências de Capital	6.820.000,00	5.377.433,79
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.820.000,00	5.377.433,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.820.000,00	5.549.033,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**165.182.535,23**	**157.962.825,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	160.230.984,91	135.325.114,93	133.575.833,47	130.063.741,65	1.269.764,20	735.877,67	735.877,67
Pessoal e Encargos Sociais	78.679.881,83	66.762.921,19	66.762.921,19	66.494.624,31	4.570,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	274.448,25	262.309,61	262.309,61	262.309,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.276.654,83	68.299.884,13	66.550.602,67	63.306.807,73	1.265.194,10	735.877,67	735.877,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	159.956.536,66	135.062.805,32	133.313.523,86	129.801.432,04	1.269.764,20	735.877,67	735.877,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.060.045,20	29.894.138,62	24.518.093,04	24.486.355,04	260.698,10	2.965.186,13	2.965.186,13
Investimentos	31.683.879,03	29.519.968,28	24.143.922,70	24.112.184,70	260.698,10	2.965.186,13	2.965.186,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	376.166,17	374.170,34	374.170,34	374.170,34	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.683.879,03	29.519.968,28	24.143.922,70	24.112.184,70	260.698,10	2.965.186,13	2.965.186,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**191.640.415,69**	**164.582.773,60**	**157.457.446,56**	**153.913.616,74**	**1.530.462,30**	**3.701.063,80**	**3.701.063,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**(1.182.317,02)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referencia	**464.040,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2022 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	4.516.216,64
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.333.899,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**350.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez / 2021 (a)	SALDO Até DEZEMBRO / 2022) (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.121.133,53	30.654.798,41
DEDUÇOES (XXIX)	40.934.234,39	33.304.241,44
Disponibilidade de Caixa	40.927.713,56	33.304.241,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.143.811,70	35.463.462,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.090.581,21	559.926,91
(-) Depósitos Restistuíveis e Valores Vinculados	125.516,93	1.599.293,97
Demais Haveres Financeiros	6.520,83	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(9.813.100,86)	(2.649.443,03)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(7.163.657,83)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2022)
VARIAÇAO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.530.654,30
RECEITA DE ALIENAÇAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	30.654.798,41
VARIAÇAO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**21.960.486,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**17.444.269,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	33.669.184,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.669.184,25
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.908,46	1.341.672,75	1.494.110,36	192,00	596.278,85	1.629.412,28	4.509.884,29	3.701.063,80	3.701.063,80	1.920.327,40	517.905,37	1.114.184,22
EXECUTIVO	748.908,46	1.341.672,75	1.494.110,36	192,00	596.278,85	1.629.412,28	4.509.884,29	3.701.063,80	3.701.063,80	1.920.327,40	517.905,37	1.114.184,22
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		1.539,16	1.539,16				1.551,73	1.551,73	1.551,73			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	11.207,15	201,24	201,24		11.207,15		12.171,00	12.171,00	12.171,00			11.207,15
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	41.975,51	101,92	101,92		41.975,51		2.880,00	2.880,00	2.880,00			41.975,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		132.213,04	132.213,04				6.304,00	6.304,00	6.304,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	168.362,99	177.228,06	181.798,16		163.792,89	185.563,69	2.118.664,00	2.129.967,32	2.129.967,32	174.260,37		163.792,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.146,74	2.236,84	2.236,84	192,00	44.954,74		120,00	120,00	120,00			44.954,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		67.885,25	67.885,25				612.895,36	611.869,18	611.869,18	1.026,18		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	117.881,02	538.298,39	497.328,94		158.850,47	239.046,47	1.100.531,47	217.707,21	217.707,21	603.965,36	517.905,37	676.755,84
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E TRABALHO		35.850,67	35.850,67				2.397,20	2.397,20	2.397,20			
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE	274,31	25.102,32	25.376,63				9.300,00	9.300,00	9.300,00			
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE	188.902,99	15.797,02	204.700,01			1.204.802,12		67.542,36	67.542,36	1.137.259,76		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		171.012,88	171.012,88				157.848,74	154.342,88	154.342,88	3.505,86		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		174.205,96	173.865,62		340,34		485.220,79	484.910,92	484.910,92	309,87		340,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	43.067,75				43.067,75							43.067,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**748.908,46**	**1.341.672,75**	**1.494.110,36**	**192,00**	**596.278,85**	**1.629.412,28**	**4.509.884,29**	**3.701.063,80**	**3.701.063,80**	**1.920.327,40**	**517.905,37**	**1.114.184,22**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Prefeito(a)	Secretario (a)	Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	21.243.000,00	25.073.538,33
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.615.000,00	6.976.531,59
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.075.000,00	3.581.480,67
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.297.600,00	8.942.909,90
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.255.400,00	5.572.616,17
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.303.029,21	80.377.388,44
2.1-Cota-Parte FPM	30.286.850,00	32.270.446,31
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.149.350,00	29.539.454,30
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.137.500,00	2.730.992,01
2.2-Cota-Parte ICMS	37.392.492,27	36.113.142,80
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	185.950,00	151.575,64
2.4-Cota-Parte ITR	6.500.000,00	5.907.379,41
2.5-Cota-Parte IPVA	8.937.736,94	5.934.844,28
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**104.546.029,21**	**105.450.926,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**16.233.105,84**	**15.529.279,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**9.903.401,46**	**10.833.452,41**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	18.028.004,00	17.888.452,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.028.004,00	17.888.452,59
6.1.1- Principal	18.028.004,00	17.888.452,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**1.794.898,15**	**2.359.173,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	209.032,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	209.032,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**18.097.484,75**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.424.574,43	15.319.318,29	15.319.318,29	15.237.592,32	0,00
10.1- Educação Infantil	10.415.290,00	10.321.962,50	10.321.962,50	10.240.236,53	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	10.415.290,00	10.321.962,50	10.321.962,50	10.240.236,53	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.009.284,43	4.997.355,79	4.997.355,79	4.997.355,79	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.133.159,44	4.018.441,62	3.727.018,63	3.716.955,48	291.422,99
11.1- Educação Infantil	1.842.441,49	1.754.676,36	1.547.336,87	1.540.284,72	207.339,49
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	1.842.441,49	1.754.676,36	1.547.336,87	1.540.284,72	207.339,49
11.2- Ensino Fundamental	2.290.717,95	2.263.765,26	2.179.681,76	2.176.670,76	84.083,50
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**19.557.733,87**	**19.337.759,91**	**19.046.336,92**	**18.954.547,80**	**291.422,99**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.319.318,29	0,00	15.237.592,32	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.391.525,31	18.100.102,32	18.008.522,20	91.580,12	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.521.916,81	15.319.318,29	15.319.318,29	85,64
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/01/2023 18:45:54 Page 2 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NAO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.788.845,25	(503.072,72)	(503.072,72)	(2,81)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	946.025,60	946.025,60	946.025,60	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	946.025,60	946.025,60	946.025,60	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.514.091,69	7.060.643,29	6.895.496,68	6.778.021,29	165.146,61
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	7.514.091,69	7.060.643,29	6.895.496,68	6.778.021,29	165.146,61
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.518.329,55	8.141.708,25	7.940.414,39	7.797.810,44	201.293,86
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.032.421,24**	**15.202.351,54**	**14.835.911,07**	**14.575.831,73**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	34.539.902,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.359.173,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	852,35
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**32.179.876,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.362.731,69	32.179.876,80	30,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	637.217,49	568.387,18	617.374,51	852,35	18.990,63
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	80.429,30	17.656,99	60.586,32	852,35	18.990,63
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	556.788,19	550.730,19	556.788,19	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	842.950,00	1.440.088,08
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	500,00	360,00
35.3- PNAE	505.600,00	294.723,43
35.4 - PNATE	286.850,00	162.963,82
35.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	982.040,83
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.520.000,00	720,74
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.362.950,00**	**1.440.808,82**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.332.262,40	2.277.070,95	1.608.744,91	1.526.256,12	668.326,04
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.332.262,40	2.277.070,95	1.608.744,91	1.526.256,12	668.326,04
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.319.325,95	5.708.630,08	5.548.336,60	5.364.327,46	160.293,48
43- ENSINO MÉDIO	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.658.088,35**	**7.985.701,03**	**7.157.081,51**	**6.890.583,58**	**828.619,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	44.248.243,46	42.525.812,48	41.039.329,50	40.420.963,11	1.486.482,98
47.1- Despesas Correntes	39.616.728,88	38.075.170,09	37.858.862,34	37.240.495,95	216.307,75
47.1.1- Pessoal Ativo	29.038.214,14	28.715.432,05	28.715.432,05	28.278.762,81	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.578.514,74	9.359.738,04	9.143.430,29	8.961.733,14	216.307,75
47.2- Despesas de Capital	4.631.514,58	4.450.642,39	3.180.467,16	3.180.487,16	1.270.175,23
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.631.514,58	4.450.642,39	3.180.467,16	3.180.467,16	1.270.175,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.848.723,34	115.565,03
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.061.862,93	730.207,30
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.479.001,60	643.421,01
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	431.584,67	202.351,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.332.609,73	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.764.194,40	202.351,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.060.045,20	29.894.138,62	2.165.906,58
Investimentos	31.683.879,03	29.519.968,28	2.163.910,75
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	376.166,17	374.170,34	1.995,83
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.060.045,20	29.894.138,62	2.165.906,58
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	32.060.045,20	29.894.138,62	2.165.906,58

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 27/01/2023 18:47:04
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		171.600,00	-171.600,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		171.600,00	-171.600,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.463,48	171.600,00	176.063,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 27/01/2023 18:48:59
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.155.500,00	21.243.000,00	25.073.559,34	118,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.355.000,00	7.615.000,00	6.976.531,59	91,62
IPTU	4.500.000,00	4.500.000,00	3.985.748,36	88,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.855.000,00	3.115.000,00	2.990.783,23	96,01
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.825.000,00	3.075.000,00	3.581.480,67	116,47
ITBI	1.810.000,00	3.060.000,00	3.553.423,23	116,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	28.057,44	187,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.670.100,00	6.297.600,00	8.942.909,90	142,01
ISS	5.100.100,00	5.727.600,00	8.376.904,81	146,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	570.000,00	570.000,00	566.005,09	99,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte -IRRF	3.305.400,00	4.255.400,00	5.572.637,18	130,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.913.543,67	81.165.529,21	77.646.396,43	95,66
Cota-Parte FPM	27.390.750,00	28.149.350,00	29.539.454,30	104,94
Cota-Parte ITR	6.500.000,00	6.500.000,00	5.907.379,41	90,88
Cota-Parte IPVA	4.748.000,00	8.937.736,94	5.934.844,28	66,40
Cota-Parte ICMS	33.088.843,67	37.392.492,27	36.113.142,80	96,58
Cota-Parte IPI-Exportação	185.950,00	185.950,00	151.575,64	81,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**90.069.043,67**	**102.408.529,21**	**102.719.955,77**	**100,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (IV)	11.877.736,40	17.624.136,68	15.531.561,01	88,13	14.980.926,59	85,00	14.419.871,35	81,82	550.634,42
Despesas Correntes	10.890.542,00	16.663.309,84	14.873.741,55	89,26	14.778.397,89	88,69	14.217.342,65	85,32	95.343,66
Despesas de Capital	987.194,40	960.826,84	657.819,46	68,46	202.528,70	21,08	202.528,70	21,08	455.290,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.317.229,44	30.480.032,34	28.867.338,23	94,71	28.244.144,93	92,66	27.295.118,76	89,55	623.193,30
Despesas Correntes	18.525.110,00	28.638.396,67	27.241.808,88	95,12	26.670.909,53	93,13	25.753.621,36	89,93	570.899,35
Despesas de Capital	792.119,44	1.841.635,67	1.625.529,35	88,27	1.573.235,40	85,43	1.541.497,40	83,70	52.293,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.002.650,00	1.642.650,00	1.352.370,57	82,33	1.352.370,57	82,33	1.346.950,66	82,00	
Despesas Correntes	1.987.650,00	1.627.650,00	1.350.230,57	82,96	1.350.230,57	82,96	1.344.810,66	82,62	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.140,00	14,27	2.140,00	14,27	2.140,00	14,27	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	762.550,00	879.250,00	627.123,15	71,32	627.123,15	71,32	617.768,58	70,26	
Despesas Correntes	756.600,00	873.300,00	627.123,15	71,81	627.123,15	71,81	617.768,58	70,74	
Despesas de Capital	5.950,00	5.950,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.945.650,00	2.531.177,80	1.930.204,34	76,26	1.930.204,34	76,26	1.893.378,44	74,80	
Despesas Correntes	1.920.650,00	2.495.727,80	1.907.803,54	76,44	1.907.803,54	76,44	1.870.977,64	74,97	
Despesas de Capital	25.000,00	35.450,00	22.400,80	63,19	22.400,80	63,19	22.400,80	63,19	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	17.000,00	17.000,00							
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.210.437,73	3.523.103,55	3.017.901,68	85,66	2.902.334,62	82,38	2.819.704,17	80,03	115.567,06
Despesas Correntes	3.155.437,73	3.472.751,37	2.994.663,68	86,23	2.879.096,62	82,91	2.796.466,17	80,53	115.567,06
Despesas de Capital	55.000,00	50.352,18	23.238,00	46,15	23.238,00	46,15	23.238,00	46,15	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.133.253,57**	**56.697.350,37**	**51.326.498,98**	**90,53**	**50.037.104,20**	**88,25**	**48.392.791,96**	**85,35**	**1.289.394,78**

Emissão: 27/01/2023 18:51:45 — Page 1 de 4
Portaria Nº 924 de 08 de Junho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.609.395,80	28.618.247,82	27.636.698,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**51.326.498,98**	**50.037.104,20**	**48.392.791,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			15.407.993,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			15.407.993,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	13.818.138,68	13.210.254,46	12.228.704,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	**28,45**	**27,86**	**26,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
			Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.650.361,00	14.134.361,00	13.379.969,45	94,66
Provenientes da União	9.650.361,00	14.134.361,00	13.379.969,45	94,66
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.137.500,00	2.137.500,00	2.731.712,75	127,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**11.787.861,00**	**16.271.861,00**	**16.111.682,20**	**99,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXII)	11.877.736,40	17.624.136,68	15.531.561,01	88,13	14.980.926,59	85,00	14.419.871,35	81,82	550.634,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXIII)	19.317.229,44	30.480.032,34	23.917.060,74	78,47	23.457.123,81	76,96	22.508.097,64	73,85	459.936,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXIV)	2.002.650,00	1.642.650,00	1.352.370,57	82,33	1.352.370,57	82,33	1.346.950,66	82,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXV)	762.550,00	879.250,00	627.123,15	71,32	627.123,15	71,32	617.768,58	70,26	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXVI)	1.945.650,00	2.531.177,80	1.930.204,34	76,26	1.930.204,34	76,26	1.893.378,44	74,80	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXVII)	17.000,00	17.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXIX)	3.210.437,73	3.522.603,55	3.017.901,68	85,67	2.902.334,62	82,39	2.819.704,17	80,05	115.567,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXIX)	39.133.253,57	56.696.850,37	46.376.221,49	81,80	45.250.083,08	79,81	43.605.770,84	76,91	1.126.138,41
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	13.987.741,00	24.075.353,66	16.754.825,69	69,59	16.619.835,26	69,03	15.957.072,62	66,28	134.990,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	25.145.512,57	32.621.496,71	29.621.395,80	90,80	28.630.247,82	87,76	27.648.698,22	84,76	991.147,98

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	140.826.768,33	156.930.251,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 27/01/2023 18:52:41 — Page 1 de
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologad

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 001/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 010/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 010/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 24/01/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **DESERTA.**

Juara –MT, 24 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2023/GS/SME/MT

Dispõe sobre critérios de funcionamento da Sala de Recursos implantada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, do Decreto Federal nº 7.611/2011 e leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os documentos que regulamentam o Retorno Presencial das atividades escolares.

Considerando o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

Considerando o artigo 5º da Resolução CNE nº 004/2009 do Conselho Nacional de Educação e o artigo 6º da Resolução Normativa nº 001/2012 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam o atendimento da Educação Especial conforme etapa de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Equipe Gestora a organização dos documentos para funcionamento da Sala de Recursos.

§1º A Equipe Gestora providenciará os documentos necessários como: laudo médico e parecer com recomendações para o desenvolvimento da criança atualizado, parecer pedagógico escolar do ano anterior, seguindo as normas vigentes e a demanda existente comprovando a necessidade do funcionamento da Sala de Recursos.

§2º A Secretaria Municipal de Educação realizará a Atribuição da Sala de Recursos após o início do ano letivo dos estudantes matriculados e em curso, com a comprovação da documentação.

***§3º** A organização do atendimento da Sala de Recursos será num ambiente de sala de aula nos termos da Legislação.*

Art. 2º*. A inscrição e atribuição do professor para a Sala de Recursos será realizada para as unidades com turmas formadas e documentos existentes, os atendimentos serão para as turmas da etapa de ensino obrigatório conforme as recomendações do retorno as atividades presenciais na escola:*

§ 1º O professor para se inscrever e atuar no Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos precisa ter ciência das atribuições elencadas nos *Anexos e* atender o perfil estabelecido.

§2º Os critérios para atuar na Sala de Recursos são:

I - ser **professor efetivo com** jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II- ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na Área de Educação Especial;

III - Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos);

IV- Ter Licenciatura Plena em outras áreas e cursos de aperfeiçoamento Educação Especial (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos).

V- ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender os estudantes da Sala de Recursos.

Art.3º- A organização do atendimento da Sala de Recursos será de forma a atender o contexto do ensino regular da etapa de ensino obrigatório:

§ 1º *A Sala de Recursos funcionará como complemento a formação dos alunos visando o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotora, comunicacionais, linguísticas, identitária e culturais.*

§ 2º *Os grupos de atendimento na unidade poderão ser por etapa ou especificidade dos estudantes.*

§ 3º O **cronograma do agrupamento deverá atender os turnos matutinos e vespertino, de acordo com a realidade da escola, da especificidade de cada criança.**

§ 4º Os estudantes usuários do Transporte Escolar Público deverá ser oportunizado o atendimento no mesmo turno com horários pré-definidos entre professor da sala de recurso e professor da sala regular.

§ 5º O professor da Sala de Recursos deverá elaborar/ou atualizar o Plano de Ensino Anual da Sala de Recurso *2023* contemplando: a entrevistas realizadas com as famílias, as especificidades dos estudantes AEE, as necessidades educacionais, a avaliação diagnóstica/pedagógica, as estratégias pedagógicas e recursos existente na escola.

§ 6º Utilizar como material de apoio na elaboração dos planos de atendimentos:

a. **Os** documentos da educação Inclusiva do MEC.

b. A Matriz Curricular da Educação Especial, cf- Anexo III, para organizar, adaptar e executar Planejamento:

1. Ensino do Sistema Braile

2. Ensino do uso de Recursos Ópticos e não Ópticos

3. Ensino de Técnicas para Orientação e Mobilidade

4. Ensino da Língua Brasileira de Sinais de Libras

5. Desenvolvimento de Funções Cognitivas

6. Estratégias para enriquecimento curricular;

7. Ensino de uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa-CAA

8. Ensino do uso do Soroban

9. Ensino da Usabilidade e das Funcionalidades da Informática Acessível

10. Ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita

11. Estratégias para Autonomia no Ambiente Escolar

12. Atividades de alfabetização na perceptiva do letramento.

§ 7º Considerar as especificidades de cada estudante:

a. Estudante com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados.

b. Há alunos que frequentarão a Sala de Recursos mais vezes na semana e outros, menos de acordo com sua especificidade em uma observação e dialogo conjunta com a coordenação pedagógica da unidade.

c. É possível atender aos alunos individual quando necessário, em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

d. Os grupos de alunos surdo-cegueira serão compostos de 01 a 02 alunos.

§ 8º O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar a Educação Especial como dimensão da Educação Inclusiva conforme previsto na lei vigente.

§ 9º *O professor da Sala de Recursos atenderá:*

a. *Preferencialmente os alunos com d*eficiência auditiva, surdez, surdocegueira, deficiência intelectual ou física, baixa visão ou cegueira; transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação.

b. As pessoas com transtornos funcionais específicos, tais como déficit de atenção, hiperatividade, discalculia, disgrafia, dislexia, bem como pessoas com dificuldade de aprendizagem, não fazem parte do público-alvo da educação especial, mais podem ser atendidas na SR.

§ 10. *Para fins de atribuição da Sala de recursos as turmas serão compostas de no mínimo 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos.*

§ 11. *A escola que apresentar demanda de até 15 (quinze) alunos, matriculados em dois turnos (ex. matutino e vespertino) será a turma vinculada a um único professor, e este terá que organizar o cronograma de atendimento nos dois períodos.*

§12. *A coordenação pedagógica mediará o diálogo do professor da sala de recursos com professor regente da turma para verificar o levantamento prévio das necessidades pedagógicas do estudante da educação especial para dar sequência a seu planejamento.*

Art. 4º *Não poderá concorrer à função de professor da Sala de Recursos os professores conforme que estiverem nas situações funcionais abaixo:*

I- em processo de aposentadoria para o ano letivo em curso;

II- em desvio de função e que não atender aos critérios exigidos para o exercício da função;

III- que não tiverem disponibilidade nos períodos diurnos (matutino e vespertino);

IV- indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino regular;

V- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

VI – estiver em gozo de Licença Prêmio ou prevista para o ano letivo em curso desde que interrompa ao assumir a turma.

Art. 5º Para assegurar o funcionamento da Sala de Recursos, a unidade escolar deverá disponibilizar entre estes critérios abaixo, o ambiente de sala de aula:

I. Ter no mínimo 5 alunos com deficiência na unidade escolar.

II. Organizar a documentação dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado.

III. Espaço físico de uma sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 6º Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da defici-

ência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo, em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária), e alunos com autismo, comprovada necessidade, inclusos nas turmas regulares é possível à solicitação do profissional de apoio/auxiliar de turma, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, além disso, encaminhar os documentos comprobatórios laudo médico a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional ou contratação do Auxiliar de turma, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de laudo médico do aluno, está condicionada a análise e parecer SME, podendo a Auxiliar atender mais de um aluno com deficiência na turma e em outras salas conforme demanda e organização da SME conforme este artigo.

§ 2º Ao auxiliar de turmas não compete planejar atividades de ensino de conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor, mas sim colaborar com o desenvolvimento das atividades adaptadas.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 7º Para atribuição de professor efetivo para atuar na Sala de Recursos serão considerados a registro do interesse escrito nas etapas de atribuição da Unidade Escolar, com aproveitamento da pontuação obtida na Contagem de Pontos.

I – Caso não exista professor efetivo da unidade será atribuído professor pedagogo em Contrato Temporário, de acordo com os critérios desta Portaria.

Art.8º Caberá à SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de janeiro de 2023.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

FUNÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 01/2012 CEE/MT e as Orientações do MEC/SEESP (2009-2010):

- Articular com gestores e professores a elaboração e a execução do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10.172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola.

- Elaborar e executar os planos do Atendimento Educacional Especializado, conforme as especificidades de cada estudante e a matriz da educação especial.

_ Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, *conforme orientações do MEC.*

- Organizar em conjunto com coordenador pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos.

-Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. *MEC*

- Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores de sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

- Orientar os demais professores e família sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

- Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

- Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

- Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (Adaptado de MEC, SEESP, 2010);

- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

- Realizar avaliação diagnóstica inicial e final, descrevendo o processo mediante o qual o estudante constrói seus conhecimentos, habilidades, atitudes, valores, analisando a inter-relação biopsicossocial com o contexto escolar e familiar.

- Realizar os registros frequência em planilhas manual diariamente, organizar as informações do desempenho em pastas-fichas sobre as situações de aprendizagem dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avanços.

- Receber do professor regente a ficha individual com diagnóstico dos estudantes, considerando o estágio de desenvolvimento.

- Atualizar a Pasta Portfólio da Sala de Recursos que contemple os principais dados no transcorrer do ano como: Plano de Ensino Anual, PDI, e/ ou mostra das atividades e coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças nos diferentes aspectos do crescimento e do desenvolvimento de cada uma;

-Organizar Portfólios/Pastas individuais dos alunos contendo:

As produções, as ações e as exposições/manifestações qualitativas e quantitativas dos alunos;

Os processos de produção durante as atividades, por isso podem conter também fotos, objetos, coleções;

Avaliação Interna:

O acompanhamento da aprendizagem das crianças poderá ser realizado com base nos instrumentos de registro da aprendizagem, portfolio individual e a ficha organizada com as estratégias possíveis de acordo com a matriz da educação especial.

Diagnóstica (atividades dirigidas, entrevistas, relatórios e fichas). Formativa (acompanhamento dos critérios e desenvolvimentos das atividades selecionados de acordo com as necessidades de aprendizagem com anotações no planejamento), Produção de maquetes, trabalhos individuais com colagem e exposição oral.

ANEXO II

AUXILIAR DE TURMAS

a) Estar presente no momento de chegada do aluno á unidade escolar conduzindo-o até a sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada dos familiares ou responsáveis pelo aluno.

b) Atuar junto ao aluno **auxiliando-o nas atividades de vida autônoma** (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando à autonomia dos mesmos atendendo várias turmas quando houver demanda).

c) Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasses.

d) Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória.

e) Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno da Unidade Escolar, atendendo suas necessidades;

f) Incentivar o aluno a conviver com seus pares;

g) Conhecer a proposta política da escola.

h) Acompanhar o aluno em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária.

ANEXO IV- Matriz Curricular da Educação Especial

- Desenvolvimento de funções cognitivas: consiste na organização de estratégias que visam ao desenvolvimento da autonomia e à independência do aluno diante de diferentes situações no contexto escolar. A ampliação dessas estratégias para o desenvolvimento dos processos cognitivos possibilita maior interação entre os alunos, o que promove a construção coletiva de novos saberes na sala de aula comum.

- Estratégias para Autonomia no Ambiente Escolar: consiste no desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança.

- Estratégias para Enriquecimento curricular: consistem na organização de práticas pedagógicas exploratórias suplementares ao currículo, que objetivam o aprofundamento e a expansão nas diversas áreas do conhecimento mediante o desenvolvimento de projetos de trabalho com temáticas diversificadas, como artes, esporte, ciências e outras. Tais estratégias podem ser efetivadas pela articulação dos serviços realizados na escola, na comunidade, nas instituições de educação superior, na prática da pesquisa e no desenvolvimento de produtos.

- Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras): o ensino de Libras consiste no desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a aquisição das estruturas gramaticais e dos aspectos linguísticos que caracterizam essa língua.

- Ensino da língua portuguesa na Modalidade Escrita: consiste no desenvolvimento de atividades e estratégias de ensino da língua portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua, para alunos usuários de Libras, voltadas à observação e à análise da estrutura da língua, seu sistema linguístico, funcionamento e suas variações, tanto nos processos de leitura quanto na produção de textos.

ATENÇÃO! O ensino de Libras e da língua portuguesa como segunda língua, oferecido aos estudantes surdos, surdocegos e com deficiência auditiva, possui metodologias de ensino específicas, desenvolvidas por professores bilíngues, com proficiência em Libras, a qual é utilizada para comunicação, instrução e ensino.

- Ensino do uso do Soroban: consiste na utilização de técnicas de cálculo que possibilitem ao aluno a realização de operações matemáticas com o uso do soroban.

- Ensino do Sistema Braile: consiste na definição e utilização de métodos e estratégias para que o aluno se aproprie desse sistema tátil de leitura e escrita.

- Ensino de técnicas de orientação e mobilidade: consiste no ensino de técnicas e no desenvolvimento de atividades para orientação e mobilidade do aluno com deficiência visual, a fim de proporcionar-lhe o conhecimento dos diferentes espaços e ambientes e viabilizar a sua locomoção com segurança e autonomia.

- Ensino do uso da comunicação alternativa e aumentativa (CAA): consiste na organização de atividades que ampliem os canais de comunicação, com o objetivo de atender às necessidades comunicativas de fala, leitura e escrita dos alunos. Alguns exemplos de CAA são cartões de comunicação, pranchas de comunicação com símbolos, pranchas alfabéticas e de palavras, vocalizadores ou o próprio computador, quando utilizado como ferramenta de voz e comunicação.

- Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos: ensino das funcionalidades dos recursos ópticos e não ópticos para o desenvolvimento de estratégias para a promoção da acessibilidade nas atividades de leitura e escrita. São exemplos de recursos ópticos: lupas manuais ou de apoio, lupas eletrônicas, lentes específicas bifocais, telescópios, entre outros, que possibilitam a ampliação de imagens. São exemplos de recursos não ópticos: iluminação, plano inclinado, contraste, ampliação de caracteres, cadernos com pauta ampliada, caneta de escrita grossa, recursos de informática, entre outros, que favorecem o funcionamento visual.

- **Ensino da Usabilidade e das Funcionalidades da Informática Acessível**

Consiste no ensino das funcionalidades e do uso da informática como recurso de acessibilidade à informação e à comunicação para promover a autonomia do aluno. São exemplos desses recursos: leitores de tela e sintetizadores de voz, ponteiras de cabeça, teclados alternativos, acionadores, softwares para a acessibilidade, dentre outros.

REFERÊNCIAS PARA ORGANIZAR O TRABALHO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. **A educação especial na perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional intelectual**. Brasília, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, Ceará, 2010.

MEC**. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. 3ª** Versão. Brasília, 2018.

MEC. Caderno de Educação Especial: a alfabetização de crianças com deficiência: uma proposta inclusiva. PACTO, MEC, Brasil, 2012.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Glossário da Educação Especial: Censo Escolar 2021. Brasília, DF: Inep, 2021.

MATO GROSSO – Atendimento Especializado –AEE – Sala de Recursos Multifuncionais.

Regra de Organização Pedagógica – ROP. Educação Especial/ 2017. Seduc MT 2017

CADERNO GUIA DO CENSO 2022.Inep.Diretoria de Estatísticas Educacionais-Coordenação Geral do Censo da Educação Básica.

BRASIL – Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica: Resolução 04 de 2009 – CNE/CEB. Brasil. 2019

MATO GROSSO – Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso: Resolução Normativa 001/2012/CEE/MT. Cuiabá – MT. 2012

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Material de Lavanderia e Limpeza Hospitalar", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.02.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da

Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 27 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS JANEIRO 2023

PORTARIA Nº 001/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 12.942 de 18 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, de acordo com o Artigo 125 da Lei Complementar 028/2007, no período de 02/01/2023 a 02/01/2025 ao servidor **ANTONIO JACÓ DA SILVA FILHO – Matricula 4467**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **Mecânico de Maquina Pesada**, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 17.805 de 10 de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de02/01/2023 a 31/01/2023,referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 21/07/2021 da servidora **LINDALVA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO – Matrícula - 1570**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Assistente Técnico de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando, Processo SAD nº 18.753 de 30 de Novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a partir de02/01/2023 a 31/01/2023,referente ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 14/01/2022 da servidora **MARCLY SCHELLES DE LIMA – Matrícula - 1512** , brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando, Processo SAD nº 19.580 de 13 de Dezembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** a partir de02/01/2023 a 31/01/2023,referente ao período aquisitivo de 11/10/2009 a 11/10/2014 do servidor **EZEQUIEL DE SOUZA ARAGÃO – Matrícula 119** , brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Pintor, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Manutenção de Veiculos e Maquinas , a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.061 de 20 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora:**VALDIRENE DA SILVA MAGALHÃES** matricula - , brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/**Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, até posterior deliberação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo efeitos para o dia 01/01/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre a Nomeação Para Assumir o cargo de conselheiro tutelar SUPLENTE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.062 de 20 de Dezembro de 2022

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ELIZIANE APARECIDA ROSA BRAITBACH**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	- Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente

2090	- Manut. Encargos dos serviços do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo efeitos para o dia a partir de 01/01/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 007/2023

DISPOE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR APÓS AFASTAMENTO AUTOMATICO CONFORME ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Art. 33 da Lei Complementar 028/2007;

Considerando; O Memorando 336 de 29 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 543/2021 que determinou Afastamento Automático, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar nº 028/2007, do servidor Gerson Ferreira de Souza, retornando o mesmo a função de origem junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho/ Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.521/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora**ELIANE FUHR,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 009/2023

DispÕe sobre Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal os Servidores Públicos do Município de JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.526/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores**: Maria Cleonice Marcelino de Souza**- Presidente**, Alison de Souza, Leandro Francisco Schmitz** e **José Roberto Pereira Alves** - **Membros**, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de ITBI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 013/2023

Designar o servidor efetivo no cargo de Pregoeiro para responder para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar sem ônus para o Município, no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, o servidor**JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES- Matrícula - 5604,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO que atualmente exerce o cargo de Secretário Municipal de Finanças, para responder pelo Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 014/2023.

Designar a servidora efetiva no cargo de Contadora para responder para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para o Município no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, a servidora **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA-Matricula - 5561**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cardo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade que atualmente exerce o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, para responder pelo Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 015/2023

Designar o servidor efetivo no cargo de Advogado para responder para o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para o Município no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, o servidor **FABIO ALVES DONIZETI- matrícula - 6340,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Geral/Assessoria Jurídica que atualmente exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** junto a Procuradoria Geral do Município, **para responder pelo Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 016/2022.

Designar o servidor efetivo no cargo de Fiscal Sanitario e Ambiental para responder pelo o Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para o Município no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, o servidor **ANTONIO JOSE SANTANA NETO- matrícula 1485,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cardo de **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, que atualmente exerce o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete do Prefeito, **para responder pelo Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos –CINDVALE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 017/2023.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando, O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara - MT, no período de 04/01/2023 a 31/12/2023, o Srº **José Roberto Pereira Alves**, **matricula 5604** - brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pregoeiro, para exercer a função de **Agente de Licitações** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 018/2023.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 04/01/2023 a 31/12/2023, a Sra. **Márcia Aparecida Gomes Bachega**, **matricula 5561** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso,efetiva no cargo de Contadora, para exercer a função de **Contadora** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 019/2023.

CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **CARLOS AMADEU SIRENA** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 04/01/2023 a 31/12/2023 o Sr. **FABIO ALVES DONIZETI, matricula 6340** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de ADVOGADO, para exercer a função de **ADVOGADO** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 020/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORE EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº75 de 05 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSANGELA PELEGRINI SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1515165 SSP/MT e do CPF nº 000.724.711-74, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR** junto a Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade
06.07	- Divisão de Revisão do Plano Diretor
2273	- Gestão Administrativa da Infra Estrutura Viária Urbana
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 309/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 021/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

Considerando; O Processo SAD nº 83 de 06 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
1481	Maria Cristina Cordeiro da Silva	06/03/2001	Professor	28/04/2019 A 28/04/2022	C/5	C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 76 de 05 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flavia Cavichioli da Silva – Matricula - 4534**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessora Técnica** junto ao Gabinete do Prefeito a partir de 02 de Janeiro de 2023.

02	- Gabinete do Prefeito
02.03	- Assessoria Técnica
2347	- Gestão Administrativa/Chefia de Gabinete
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67, e Decreto 1.377/2019;

Considerando; O Processo SAD nº 82 de 06 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
5584	Patricia da Silva Campos Macedo	07/07/2010	Tecnico Desenvolvimento Infantil - TDI	07/01/2020 a 07/01/2023	B/4	B/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 024/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 121 de 09 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **CEILA MICHELLE PILOCELLI - Matricula - 6346** que exercia o cargo de Auxiliar Administrativo**,** junto ao Gabinete do Prefeito / Coordenadoria do PROCON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 20.009 de 20 de Dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 06/01/2023 a 06/01/2025, a servidora **FABIANA BATISTA DA SILVA**, - matricula 2326, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 027/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 125 de 09 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **KELLY DOS SANTOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA,** junto a Secretaria Municipal do Agronegócio /Divisão de Agronegócio/Setor de Desenvolvimento Agricola, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

11	- Secretaria Municipal do Agronegócio
11.02 11.02.02	- Divisão de Agricultura e Abastecimento - Setor de Desenvolvimento Agricola
2292	- Gestão Adm Sec. Agronegocio/ Div.Agric. e Abastecimento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 028/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 145 de 09 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 02 de Janeiro de 2023, a servidora **FABRICIA CARLA MARTINS BEZERRA GARUTTI - Matricula - 4423** que exercia o cargo de Especialista Saúde - Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde /Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo efeitos para 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 029/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PARA O ESCRITORIO REGIONAL DE SAÚDE

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Termo de Cooperação Técnico nº 01 de 01 de Janeiro de 2022.

Considerando, o Processo de SAD nº 154 de 09 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **Valdeir da Silva Matos - Matricula 841**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o Escritório Regional de Saúde do Município de Juara, pelo período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta com efeitos para 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 030/2023

CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 153 de 09 de Janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 03 01/2023 a 03/01/2025, a servidora **MARTA DE CAMPOS BRAGAGNOLLO – Matricula 6279 -** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos para 03/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 254 de 12 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIANO LIANA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO LOGISTICO,** junto a Secretaria Municipal do Transportes /Departamento de Manutenção de Rodovias Estaduais/ Setor de Apoio Logistico, a partir desta data, até posterior deliberação

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.03 14.03.01	- Departamento de Manutenção de Rodovias Estaduais - Setor de Apoio Logístico
2289	- Gestão de Requalific. Infraest. Viaria Rural
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 032/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022

Considerando, O Processo de SAD nº 328 DE 16 de J6 de Janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Adelia Gomes da Silva	08/06/04 Setor de Educação Infantil/ Pré Escola	428	Setor de Educação Infantil /FUNDEB/ Pré Escola-70%
Adeliana Cristina Soaraes de Melo		5592	
Ademir Souza Santos		2400	
Adriana Guilherme da Rocha		7909	
Alaide Aparecida Costa		741	
Alzira Leite Lourenço da Silva		17	
Ana Maria Rodrigues Pinto		2376	
Ana Maria Tondim		1469	
Celia Regina Salles Barbon		2708	
Darci Pereira de Souza		5593	
Edleia Novais de Souza		8594	
Edneusa Maria de Brito Correia Schysler		760	
Elinalda Batista dos Santos Rodrigues		1480	
Eloizinalda Batista Nunes da Cunha		6181	
Erica Maria da Silva		834	
Evania Francieli Colet Mendonça		6191	
Foncina Maria Costa Silva		3159	
Helena Alves Bertolino dos Santos		1524	
Inez Vitorio da Rocha		3158	
Janete Caetano de Souza		437	
Jaqueline Cardoso dos Santos		6807	
Joana Cardozo Migliavaca		785	
Joselina Aureliano Francisco Cazeiro		7675	
Leticia Paula dos Santos Castão		6184	
Lucilene Ribeiro Costa		216	
Maria Angela Felix Ferreira		1467	

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Maria Aparecida dos Santos	08/06/04 Setor de Educação Infantil/ Pré Escola	248	Setor de Educação Infantil /FUNDEB/ Pré Escola-70%
Maria Aparecida Smith Costa		936	
Maria Cristina Cordeiro da Silva		1481	
Maria do Carmo Aparecida Oliveira		7394	
Maria Nilda dos Santos		5590	
Milton Ferreira		390	
Neide Alves dos Santos		1191	
Neuza Brizolla de Lima		2414	
Nilca Ferraz de Araujo		2393	
Patricia Garcia Dzonoviarkevicz		6192	
Regina de Oliveira Figueira		6183	
Rosangela Maria Siqueira Berto		2406	
Rosimeire Conceiçao Francischini de Oliveira		1468	
Silmara Mariano Rodrigues		7272	
Silvane Alves de Souza		7586	
Simone Santos de Oliveira		6977	
Solange Montanher Maciel e Costa		1479	
Tatiany Mara Gouveia de Oliveira		718	
Terezinha Lourenço Alves		731	
Vilsima de Campos Boton		396	
Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos		6659	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022

Considerando, O Processo de SAD nº 328 DE 16 de J6 de Janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Adaline Joana Rocha		2368	
Ailton Francisco da Silva		429	
Alessandra Ap. Macedo da Silva		15	
Almiro Ferreira da Costa		7956	
Andreia do Rocio Harrote Rech		5591	
Aparecida do Carmos Valadares		7024	
Aparecida Tejada Ferneda		2933	
Cassius Cley Ferreira		7242	
Celso Antonio Rezende		787	
Cristiane Aparecida da Silva		6182	
Daiane Adrieli Figueiredo		7092	
Debora Camargo Machado		440	
Denilson Brito de Almeida		2249	
Edineia Aparecida da Silva Freitas		446	
Ednalva Fernandes de Araújo	**08/05/02**	6205	**08/05/03**
Elaine Cristina da Silva	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	7301	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-70%**
Elaine Cristina Mateus Novacowski		7243	
Elizabete Soares dos Santos		102	
Elisangela Alves Aze		2401	
Elza dos Santos Silva da Rocha		1486	
Evaristo Jose dos Santos		115	
Fernanda Marino Ribeiro		7102	
Geneilda de Souza Silva		2407	
Gilmar Peixoto		7075	
Gislaine do Nascimento		1514	
Gislaine Evangelista da Silva		7093	
Graziela Cristiane Tossi dos Santos		1869	
Haroldo Ferreira Coutinho		2399	
Helida Hormung da Silva		1488	
Ines Terezinha Schmoeler da Silva		964	

.

Iraci Terence da Silva		1689	
Ivone Andrade da Silva Lisboa		806	
Ivone Aparecida dos Santos		2367	
Jessica Torres Rodrigues		8570	
Jeuza Graciela Vieira dos Santos		7078	
Joanadarck Melo da Silva		7082	
Jocely Gomes da Silva		7957	
Leandro Rafael de Camargo		7233	
Leonice Rupolo Carvalho dos Santos		1703	
Lindomar Aparecido Riceto		524	
Lucelia Tondin Coutinho		5588	
Luciana Jeronimo da Silva Rosa		7104	
Luiz Eduardo de Brito Correia		498	
Macrina Geller da Silva		2780	
Manoel Messias Rodrigues da Costa		232	
Maria Cassia Soares		8495	
Maria de Fatima da Silva Raminelli		2410	
Maria do Carmo Barros Hata		2394	
Maria Gislaine da Silva Urquiza		2335	
Maria Helena Azevedo dos Santos		4418	
Maria Ivonete da Silva		2404	
Marli Lauro	**08/05/02**	968	**08/05/03**
Mauriza Pereira Batista	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	287	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-70%**
Messias Batista dos Santos Lopes		7315	
Nelcy Paniagua Correia		4417	
Neuza Rodrigues do Prado Kosty		2395	
Olivia Maria Silva de Jesus		2444	
Oseias dos Santos Belarmino		8039	
Pedrina Maria Pereira		324	
Priscila de Oliveira Tomé		7948	
Renata Dilenburg Delgado		8496	
Renato Lopes Rodrigues		2389	
Ronilda Machado da Silva		6202	
Roselene Magalhaes Castao Ferreira		7952	
Rosimeire Ribeiro Gonçalves		904	
Sandra Lewandowski M. Mendonça		2360	
Sandra Magna Vieira de Matos		1613	
Sandra Tossi Pinto Signori		7166	
Sirlei Ferreira Rocha		421	
Solange Jovina Cardoso de Lima		6897	
Sonia Aparecida da Silva		6884	
Suzana Aparecida Vanali Damin		2382	
Tania Mara Tossi		2379	

Tatiane Luzia Vasselli		2398	
Terezinha Bevilacqua		2392	
Thiago Alexandre Bezerra Gracia		2409	
Valdeson Paula Portela		2311	

Valdirene Pereira		1516	
Valeria Grein		8590	
Vanda Aparecida de Santana Rupolo		2402	
Vera Lucia Nascimento Ramos	**08/05/02**	1503	**08/05/03**
Vilma Pereira de Araujo	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**	6980	**SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-70%**
Welington Carlos Braga		5587	
Wesley Manuel da Silva		7676	
Zilda Cordeiro		1633	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 16.526 de 20 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **18/01/2023 a 17/04/2023**,referente ao período aquisitivo de 09/08/2015 a 09/09/2020 da servidora **LUCINDA DO SOCORRO DE JESUS – Matrícula - 5642**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão Unidade Descentralizada de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 035/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 19.928 de 16 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de **18/01/2023 a 16/02/2023**,referente ao período aquisitivo de 11/04/2016 a 16/11/2022 do servidor **LEANDRO FERNANDES COELHO – Matrícula - 6059**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão Onibus e Carreta, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Art. 14 § Único da Lei Complementar 149 de 17 de Fevereiro de 2017.

Considerando o Processo SAD nº 308 de 13 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **interinamente** a servidora **JUSCINEIA DO NASCIMENTO – Matricula - 6669** , brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso ,**Auxiliar Administrativo**, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Eventos e Projetos,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos, **em substituição** a licença maternidade da servidora atual ocupante do cargo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.03	- Divisão de Apoio Administrativo
10.03.01	-Setor de Evento e Projetos
2383	- Gestão . Com Serv. Administrat.Secret. Mun. de Assist. Social e Div.Cult.
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD nº 674 de 20 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.° **FLAVIO DO NASCIMENTO MELO- Matricula - 8147** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE TURISMO,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Divisão de Turismo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
13.03	- Divisão de Turismo
2301	- Gestão Adm. Secret. Desenv. Economico
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 383/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 038/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 673 DE 20 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta **ANA PAULA DELISE MACEDO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais

2383	- Gestão . Com Serv. Administrat.Secret. Mun. de Assist. Social
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 039/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Srª **JOSELENE APARECIDA SEMENSATO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,** junto a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12	- Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
12.01	- Setor de Atividades Esportivas
2337	- Gestão Adm. Sec. Mun. Esporte, Lazer e Juventude
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, Revodadas as disposições em contrário em especial a Portaria 331/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 040/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA – Matricula - 1526 ,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo para o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	- Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente
2383	- Gestão . Com Serv. Administrat.Secret. Mun. de Assist. Social.
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, Revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 042/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionado;

Matricula	Nome	Período	Classe	
2752	Evanilda da Costa Jacob	13/01/2020 a 13/01/2023	C/6	C/7
203	Jussara Aparecida Nascimento	23/01/2020 a 23/01/2023	C/9	C/10
347	Sandra Almeida Torsi Galvão	08/01/2020 a 08/01/2023	D/9	D/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 043/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 20.132 de 22 de Dezembro de 2022.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23/01/2023 as 13:30hrs.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Graduação de Nivel Superior em Gestão em Saúde Publica, de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5546	Joelma de Oliveira Lisboa	Técnico de Saúde	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Janeiro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 044/2023

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **Agente de Vigilância,** ocupado pelo servidor **CELIO PEREIRA – Matricula 2314**, em virtude de seu falecimento em data de 26 DE Janeiro de 2023.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Janeiro de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 045/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**LUIS CARLOS CORREIA-8090**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 14170396 SSP/MT e do CPF Nº 007.071.081-36, **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR-PREGOEIRO-SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de

Administração/Departamento de Licitação, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.04	- Departamento de Licitação
2275	- Gestão Adm- Administração de Pessoal
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 046/2023.

Readaptar em caráter temporário servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 740 de 25 de Janeiro de 2023.

Considerando, o Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Auxiliar Administrativo nos termos da Lei Complementar n°069/2010.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Luzia Cardoso Miranda,** de **matrícula nº 6990**, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 02/04/2023, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para o dia 19/01/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Janeiro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.188.933,54	5.561.227,39	5.576.544,99	6.335.642,01	6.751.228,42	6.764.041,94	7.060.550,90	6.788.118,11	6.779.756,40	7.240.684,99	7.241.613,18	8.798.048,56	80.086.390,43	113.247,71
Pessoal Ativo	5.174.714,14	5.162.060,12	5.248.021,16	5.989.760,28	6.384.110,86	6.417.648,28	6.690.069,53	6.407.366,12	6.355.170,79	6.656.952,58	6.748.589,09	7.912.003,90	75.146.466,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.563.242,44	4.367.798,54	4.519.061,25	5.142.244,80	5.482.547,28	5.505.952,72	5.775.795,21	5.510.375,87	5.464.526,62	5.560.850,24	5.693.545,99	6.713.659,09	64.299.600,05	
Obrigações Patronais	611.471,70	794.261,58	728.959,91	847.515,48	901.563,58	911.695,56	914.274,32	896.990,25	890.644,17	1.096.102,34	1.055.043,10	1.198.344,81	10.846.866,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	6.908,40	4.787,40	59.569,80	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	4.787,40	6.908,40	4.787,40	59.569,80	
Outras Despesas	9.432,00	394.379,87	323.736,43	341.094,33	362.330,16	341.606,26	365.693,97	375.964,59	419.798,21	578.945,01	486.115,69	881.257,26	4.880.353,78	113.247,71
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		238.214,87	242.061,43	253.220,33	270.080,16	272.806,26	270.443,97	266.114,59	278.798,21	322.095,01	343.615,69	571.785,66	3.329.236,18	113.247,71
Serviços Médicos	9.432,00	156.165,00	81.675,00	87.874,00	92.250,00	68.800,00	95.250,00	109.850,00	141.000,00	256.850,00	142.500,00	309.471,60	1.551.117,60	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	44.639,55	119.123,01	101.056,74	38.014,77	119.171,83	71.629,98	118.716,06	155.723,85	132.724,35	151.379,84	354.435,75	456.322,00	1.862.937,73	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	44.639,55	119.123,01	101.056,74	38.014,77	119.171,83	71.629,98	118.716,06	155.723,85	132.724,35	151.379,84	354.435,75	456.322,00	1.862.937,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.144.293,99	5.442.104,38	5.475.488,25	6.297.627,24	6.632.056,59	6.692.411,96	6.941.834,84	6.632.394,26	6.647.032,05	7.089.305,15	6.887.177,43	8.341.726,56	78.223.452,70	113.247,71
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														78.336.700,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.930.251,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.530.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	154.400.251,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	78.336.700,41	50,74%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.376.135,87	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	79.207.329,08	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	75.038.522,28	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
NOTAS:

Emissão: 26/01/2023 08:04 **PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA** Page 1
Portaria Nº 924, de 8 de Julho de 2021. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	31.121.133,53	31.092.885,48	31.092.885,48	30.654.798,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.471.015,37	1.442.767,32	1.442.767,32	1.004.680,25
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.471.015,37	1.442.767,32	1.442.767,32	1.004.680,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.471.015,37	1.442.767,32	1.442.767,32	1.004.680,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	29.650.118,16	29.650.118,16	29.650.118,16	29.650.118,16
DEDUÇÕES (II)	40.934.234,39	53.355.318,38	47.616.923,17	33.304.241,44
Disponibilidade de Caixa	40.927.713,56	53.354.624,06	47.612.700,45	33.304.241,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.143.811,70	54.317.342,39	51.161.097,83	35.463.462,32
(-) Restos a Pagar Processados	2.090.581,21	678.250,52	1.250.811,85	559.926,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	125.516,93	284.467,81	2.297.585,53	1.599.293,97
Demais Haveres Financeiros	6.520,83	694,32	4.222,72	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.813.100,86)	(22.262.432,90)	(16.524.037,69)	(2.649.443,03)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.826.768,33	146.009.990,66	160.406.941,76	156.930.251,61
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	140.826.768,33	146.009.990,66	157.876.941,76	154.400.251,61
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	22,10	21,30	19,69	19,85
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	(6,97)	(15,25)	(10,47)	(1,72)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.689.921,22	1.752.119,89	1.894.523,30	1.852.803,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	1.520.929,10	1.576.907,90	1.705.070,97	1.667.522,72

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.139.296,57	2.968.874,72	800.019,73	517.905,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 26/01/2023 08:08 — Page 1 de 2
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	140.826.768,33	146.009.990,66	160.406.941,76	156.930.251,61
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			2.530.000,00	2.530.000,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	140.826.768,33	146.009.990,66	157.876.941,76	154.400.251,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 28/01/2023 08:09:07

Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.930.251,61	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	2.530.000,00	1,61
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	154.400.251,61	98,39
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.852.803,02	1,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	1.667.522,72	1,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/01/2023 08:19:45

Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**16.057.097,19**	**516.859,16**	**3.528.879,20**	**278.858,90**	**1.557.765,00**	**0,00**	**10.174.734,93**	**4.648.447,34**	**0,00**	**5.526.287,59**
Recursos Não Vinculados a Impostos	16.057.097,19	516.859,16	3.528.879,20	278.858,90	1.557.765,00	0,00	10.174.734,93	4.648.447,34	0,00	5.526.287,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**22.859.971,69**	**43.067,75**	**864.314,32**	**239.046,47**	**63.350,55**	**0,00**	**21.650.192,60**	**2.476.879,70**	**0,00**	**19.173.312,90**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	618.833,71	0,00	17.210,00	0,00	0,00	0,00	601.623,71	2.055,69	0,00	599.568,02
Transferências do FUNDEB	1.025.461,87	0,00	81.725,97	0,00	47.864,45	0,00	895.871,45	0,00	0,00	895.871,45
Outros Recursos Destinados à Educação	1.268.383,82	0,00	34.618,71	0,00	0,00	0,00	1.233.765,11	291.422,99	0,00	942.342,12
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	10.734.118,41	0,00	662.762,64	239.046,47	0,00	0,00	9.832.309,30	185.555,87	0,00	9.646.753,43
Outros Recursos Destinados à Saúde	33.304,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.304,58	0,00	0,00	33.304,58
Outros Recursos Vinculados	9.179.869,30	43.067,75	67.997,00	0,00	15.486,10	0,00	9.053.318,45	1.997.845,15	0,00	7.055.473,30
TOTAL (III) = (I + II)	**38.917.068,88**	**559.926,91**	**4.393.193,52**	**517.905,37**	**1.621.115,55**	**0,00**	**31.824.927,53**	**7.125.327,04**	**0,00**	**24.699.600,49**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 28/01/2023 08:14:27
Portaria nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	156.930.251,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.400.251,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.400.251,61	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal -DTP	78.336.700,41	50,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	83.376.135,87	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	79.207.329,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90,00%	75.038.522,28	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(2.649.443,03)	(1,72)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,20 %	1.852.803,02	1,20
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 1,20 %	1.852.803,02	1,20
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	7.125.327,04	24.699.600,49

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 28/01/2023 08:15:17 — Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do desconto de 35% na base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI) e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal e Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, primando pelos princípios da capacidade contributiva, legalidade e eficiência, concede o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, estando o aludido benefício condicionado, ao pagamento a vista e em cota única, mediante a declaração irretratável da ocorrência do fato gerador, seja por meio de contrato de compra e venda, escritura pública ou qualquer outro instrumento de transmissão admitido junto a Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O contribuinte que optar dentro do prazo de vigência da presente Lei pelo desconto previsto no artigo 1º não poderá utilizar de forma cumulativa de qualquer outro desconto, redução da base de cálculo, fracionamento do valor de mercado do imóvel ainda que previsto em lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as hipóteses de presunção de base de cálculo descritas na Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 4º O poder executivo municipal deverá publicar decreto regulamentando a aplicação do desconto, levando em consideração a efetividade da presente lei.

Art. 5º O benefício disposto no artigo 1º terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

José Junior Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Fazenda e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023) do Município de Juscimeira – MT e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juscimeira – REFIS/2023 destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O presente programa tem por objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal.

Capítulo I

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais, inscritos em dívida ativa ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

I) À Vista com desconto de100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 95% sobre multa de ofício, 90% sobre a multa de mora e 90% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 60% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 36 parcelas com desconto de 30% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/2023, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuados calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo II

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SOB OS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 3º Os créditos não tributários, decorrentes de penalidades ou reparação ao erário constituídos até a data da publicação da presente lei, inscritos em dívida ativa ou não, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I) À Vista com desconto de 100% sobre multa de ofício, 95% sobre a multa de mora e 95% sobre juros;

II) Em até 06 parcelas com desconto de 80% sobre multa de ofício, 80% sobre a multa de mora e 80% sobre juros;

III) Em até 12 parcelas com desconto de 60% sobre multa de ofício, 60% sobre a multa de mora e 60% sobre juros;

IV) Em até 24 parcelas com desconto de 50% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

V) Em até 48 parcelas com desconto de 20% sobre qualquer penalidade, multa ou juro de mora;

§1º O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

§2º Os contribuintes com débitos não tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao REFIS/2022, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º A primeira parcela deverá ser paga na data do ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuados calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Capítulo III

DAS IMPLICAÇÕES DA ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS/2023

Art. 4º Em qualquer hipótese de inadimplemento o predito pactuado fica desde já apto à inscrição imediata em dívida ativa, caso ainda não inscritos.

Art. 5º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou na modalidade parcelada, de forma tempestiva, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção do crédito tributário.

Art. 6º. A adesão ao REFIS/2023 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – no condicionamento do pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores ainda em vigor;

Art. 7º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários;

b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 8º. Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS/2023, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de exclusão do contribuinte do programa do REFIS/2023, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

§3º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - multa de 0,33% (trinta e três décimo por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado.

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

§4º Em caso de extinção do INPC-FGV ou no impedimento de sua aplicação, por Decreto do Executivo será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a recuperação do poder aquisitivo da moeda.

§5º Na hipótese de antecipação do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – Serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, devendo ser observado o disposto no **§2º** do presente artigo.

Art. 9º. O prazo para adesão ao REFIS/2023 será até o dia 30/04/2023, a partir da publicação da Lei, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias desde que de forma justificada.

Parágrafo único - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Juscimeira– REFIS/2023, deverá ser iniciado e finalizado dentro do exercício financeiro de 2023.

Art. 10. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/2018, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste artigo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11. A competência pela análise e processamento dos acordos do REFIS/2023 fica a cargo dos servidores da administração Tributária Municipal, independente de se tratar de débitos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, não serão cobrados honorários advocatícios, desde que o devedor tenha aderido ao REFIS, antes de transitado em julgado o mérito da execução fiscal.

Art. 12.A antecipação dos vencimentos das parcelas devidas por qualquer um dos motivos elencados no artigo 8º da presente lei, incorrerá no pagamento do montante total apurado em um prazo de trinta dias, sob pena de lançamento em dívida ativa de todas as obrigações.

Parágrafo único. Os valores em sede de REFIS/2023 que tiveram seus vencimentos antecipados e que forem lançados em dívida ativa, terão sua obrigação executada administrativamente ou judicialmente pela procuradoria municipal, devendo no momento da execução da obrigação a fixação dos valores a título de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devendo esta liquidado ocorrer de forma proporcional ao recolhimento dos valores da obrigação.

Art. 13. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei, bem como a compensação da importância já paga com obrigações não relacionados relacionadas no acordo firmado no REFIS/2023, enquanto perdurarem obrigações pactuadas em aberto.

Art. 14. O pagamento à vista ou a entrada se dará no mesmo dia da data da adesão e as e o vencimento das demais parcelas em até 30 (trinta) dias.

Art. 15. A realização do parcelamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, do Código Tributário Nacional, não ficando o contribuinte dispensado do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO IV

DA REMISSÃO

Art. 16. Ficam remitidos os débitos tributários com a Fazenda municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2017, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º O limite previsto no caput deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo e, separadamente.

§2º Estão incluídos na remissão, desde que respeitados os limites descritos nos caput:

I – Os débitos tributários inscritos em Dívida Ativa da do município, no âmbito da Procuradoria Municipal, decorrentes taxas e contribuições em melhoria;

II – Aos demais débitos tributários inscritos em Dívida Ativa do município, referentes aos IPTU, ITBI e ISSQN;

III – Os demais débitos tributários administrados pelo setor de tributação municipal.

§3º O disposto neste artigo não implica restituição de quantias pagas.

CAPÍTULO IV

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 17 O crédito tributário inscrito em dívida ativa da do município poderá ser extinto, nos termos do inciso XI do caput do art. 156 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos do decreto regulamentar; e

II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes a tributos que não sejam de competência do município.

§2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§3º A União observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos de ato do Ministério da Fazenda.

§4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§5º Não constitui impedimento para a realização da dação em pagamento a existência de débitos tributários vinculados ao próprio bem o qual se deseja entregar como forma de extinção do crédito.

Art. 18. Nos termos do artigo 3º do Código Tributário Nacional, a extinção da obrigação tributária é prioritariamente pelo pagamento pecuniário, não podendo o contribuinte impor a extinção de seu crédito tributário por meio da dação em pagamento sem a devida análise justificada por parte do chefe do poder executivo da vantajosidade e da presença do devido interesse público.

Art. 19. A Secretaria Municipal deverá dispor sobre a necessidade e a forma de comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira para a aceitação da dação em pagamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica instituído o bônus de desempenho pelo incremento da arrecadação no Programa REFIS/2022 da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

§1º O Bônus corresponderá 5% (cinco por cento) do total do valor arrecadado referente ao montante principal e correção monetária, não sendo considerado para o devido cálculo os valores referentes a juros e multas provenientes de mora e multa de ofício.

§2º Não comporá a base de cálculo para fins de bonificação por produtividade valores provenientes de Dação em pagamento ou valores arrecadados junto a ações de conciliação fiscal realizada juntamente com o poder judiciário ou receitas provenientes fora da esfera de atuação do REFIS/2023.

Art. 21. O valor arrecadado deverá ser distribuído igualitariamente entre os servidores responsáveis pelos procedimentos fazendários realizados na via administrativa do Programa REFIS/2022, bem como os servidores efetivos, integrantes do Setor Tributário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças; Servidor efetivo, integrante do Setor Jurídico do Município.

§1º O Bônus deverá ser pago de forma parcelada conforme a receita proveniente do Programa REFIS/2023 seja realizada.

§2º O bônus a ser repassado para cada agente elencado no caput do presente artigo coincidirá com os meses subsequentes a efetiva realização da receita, devendo a parcela a ser repassada para cada agente ser limitada ao montante de 50% do piso da categoria.

§3º Em havendo saldo adicional sobre os valores aferidos no parágrafo único do artigo 20 e o repasse realizado nos termos do §2º, fica o saldo remanescente reservado para a composição dos repasses devidos nos meses que se sucederem.

Art. 22 Não será devido o Bônus:

I – aos cargos de natureza especial que não sejam ocupados por servidores de carreira;

II – aos Procuradores do Município e demais servidores politícos;

III – aqueles que percebam a gratificação de produtividade fiscal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente gratificação das produtividades, correrão à custa do orçamento vigente e da Lei Orçamentária de 2.023, sendo de natureza indenizatória, não sendo computado para fins de cálculo de férias, abono ou 13º salário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Havendo necessidade de normas complementares necessárias á execução do programa em tela, deverá ser fixada através de regulamento próprio por meio de Decreto do executivo.

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira - MT, 30 de Janeiro de 2023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera o artigo 1º da Lei nº. 1.441, de 13 de dezembro de 2022, que *dispõe sobre autorização para contratação de servidores, em caráter excepcional, por tempo determinado, vinculados a secretaria municipal de educação e dá outras providências,* para ampliar o quantitativo de cargos e vagas*".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo 37, inciso IX, Constituição Federal e artigo 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º -Ao artigo 1º, da Lei nº. 1.441, de 13 de dezembro de 2022, ficam incluídas as vagas relativas aos cargos, lotação e quantitativos abaixo:

Cargo	Local	Nº de vagas
Professor (pedagogo)	Escola Municipal Maria Luzia Ganda	01
Professor (pedagogo)	Escola Monteiro Lobato	10
Técnico Administrativo Educacional	CEI Padre Lother	01
Técnico Administrativo Educacional	CEI Enedina Martins Barbosa	01
Técnico Administrativo Educacional	CEI Vereadora Romilda José de Paula	01

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 1. 441, de 13 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 30 de Janeiro de 2023.

_____

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 021/2023, DE 17 DE JANEIRO 2023.

"Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal n° 737 de 28 de Dezembro de 2007 e disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar Federal n° 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar Estadual n° 269 de 22 de Janeiro de 2007, artigo 162 da Resolução n° 14 de 25 de Setembro de 2007 do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 033/2012 do TCE-MT que dispõe sobre padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE-MT e estabelece diretrizes para o sistema de controle interno.

RESOLVE:

Art. 1° - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2023, que tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais dos Sistemas Administrativos.

Art. 2° - Os procedimentos e técnicas adotados para Auditoria serão definidos como averiguações que permitirão analisar informações que auxiliarão na elaboração de relatórios.

Parágrafo Único - Os relatórios decorrentes das auditorias nos Sistemas Administrativos serão levados a conhecimento do responsável pelo Setor assim como ao Gestor da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

Art. 3° - Para fins de consulta, o Controlador Interno terá acesso aos sistemas informatizados e registros físicos dos Sistemas Administrativos.

Parágrafo Único - Para a realização de auditorias mais complexas poderá contar com auxílio de servidores ou a contratação de terceiros, através de solicitação formal ao Prefeito Municipal de Juscimeira-MT.

Art. 4° - O plano de Auditoria Interna está no anexo I desta Portaria.

Art. 5° - As atividades e o cronograma de trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua execução como: treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao TCE-MT ou outro órgão de controle externo, assim como outras atividades não previstas.

Juscimeira, 17 de Janeiro de 2023

Moises dos Santos

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 033/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 033/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia a Senhora JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 21630038 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 035.272.621-05, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2018

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK-ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS PARA A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT: 1 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL; 2 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIAS COM RECURSOS ESTADUAL E FEDERAL NOS SISTEMAS (SIGCON, SICONV, SGEDUCA, SIGA, SISMOB, SIGPC, GEOOBRAS/TCE-MT E DEMAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 038/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 038/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia o Senhor CLEIBER TOMAZ DE SENE, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **CLEIBER TOMAZ DE SENE,** Portadora da cédula de Identidade n° 687889 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n°468.728.411-68, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenador de Educação e Cultura lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 028/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia o servidor GERCILIO MENDES DA SILVA em SUBSTITUIÇÃO ao Cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2026, de 28 de abril de 2006.

CONSIDERANDO a Portaria n° 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, que concede Licença Saúde por Tempo Indeterminado ao Servidor Público Adevilson de Oliveira Martins, nomeado ao Cargo de Chefe de Gabinete através da Portaria n° 110/2022, de 03 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **GERCILIO MENDES DA SILVA, portador do RG nº 08288232 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 536.321.331-15,** para o exercício do cargo de CHEFE DE GABINETE em SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIAMENTE durante esse período da Licença Saúde do titular do cargo, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 037/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia a Senhora CHARLIENE FATIMA DE JESUS, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **CHARLIENE FATIMA DE JESUS,** Portadora da cédula de Identidade n° 2911912-0 SESP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 030.385.661-01, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 032/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso

II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JONAS JOSE VITTORAZZI**, Portador do RG n° 02179040 SESP/MT e inscrito no CPF n° 156.171.731-20, do Cargo em Comissão de **Secretário de Educação** da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste / MT, para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 030/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

“EXONERA por motivo de Falecimento o Servidor Público Comissionado abaixo especificado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica **Exonerado por Falecimento**, o Servidor **ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG nº 001476522 SSP/MT e CPF nº 013.901.421-75, do cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito. Conforme o n° da Declaração e óbito 35663027-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e sete de janeiro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 031/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Altera a Portaria n° 028/2023, que nomeia o servidor em Substituição para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a Portaria n° 028/2023 que nomeia o servidor Gercilio Mendes da Silva em Substituição ao servidor Adevilson de Oliveira Martins que se encontrava em Licença Saúde desde o dia 12/01/2023 através da Portaria n° 007/2023 por tempo Indeterminado.

CONSIDERANDO a exoneração do Servidor Comissionado Adevilson de Oliveira Martins por motivo de falecimento através da Portaria n° 029/2023, do dia 30/01/2023, retroagindo ao dia 27/01/2023. Considerando a data da portaria de Substituição,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GERCILIO MENDES DA SILVA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 08288232 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 536.321.331-15, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 039/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **RAFAEL PINHEIRO CAMPOS**, Portador do RG n° 16280857 SSP/MT e inscrito no CPF n° 009.082.991-33, do Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Viação e Obras / Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura** de Lambari D’Oeste / MT, para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 036/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Revoga a Portaria Nº 151/2022, que nomeia a servidora, **GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA,** para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 151/2022, que nomeia a servidora GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA, portadora da cédula de Identidade

RG n° MG-19.690.049/PC/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n°040.570.931-50, para**o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação Infantil/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação do Servidor acima citado.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dos mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 035/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Revoga a Portaria Nº 029/2022, que nomeia a servidora, **ELOISE CRISTINE OLIVEIRA,** para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora de Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 029/2022, que nomeia a servidora ELOISE CRISTINE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade RG n° 1555606-9 SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n°007.667.691-94, para**o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora de Educação e Cultura/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nomeação do Servidor acima citado.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dos mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 029/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia o Servidor DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA, como responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para movimentar as documentações da Secretaria de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o servidor **DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA,** portador do RG nº 1455441-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº004.198.811-66, como responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, e ao mesmo tempo movimentar toda documentação acerca da secretaria citadoa partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 034/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia o servidor CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, como responsável pela Secretaria de Saúde por tempo determinado, no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a secretária TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO se encontra no gozo de suas férias pelo período de vinte dias de acordo com a Portaria n° 024/2023, havendo necessidade de um responsável durante este período,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o servidor **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO,** portador do RG nº 18018122 SSP/MT e inscrito no CPF nº016.062.511-47, como responsável pela Secretaria de Saúde, por tempo determinado no período de 11/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 075/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Vanessa Viecelli Sateles, servidora pública municipal efetiva no cargo de Psicóloga, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 120/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Wanderleia

Aparecida Romeiro, matrícula nº 2787, servidora efetiva no cargo de Técnica em

Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de

Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 119/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Wallas Fabri

Silva, matrícula nº 2680, servidor efetivo no cargo de Bioquímico, 20% de adicional de

Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo

Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –

Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de

Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 118/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Vaniscleia de

Amorim Souza Bernardo, matrícula nº 352, servidora efetiva no cargo de Zeladora,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de

Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 124/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade da Sra. Valdirene Iles Lima Freitas de Carvalho, servidora pública municipal efetiva, cargo Agente Administrativo I, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 117/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Valdenice

Boliero Rezende, matrícula nº 2538, servidora efetiva no cargo de Técnica em

Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de

Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 116/2023

09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Suely de

Araujo Aguiar Bonmann, matrícula nº 333, servidora efetiva no cargo de Enfermeira,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de

Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 178/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos car-

gos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Pamela Fernandes Harres Lopes, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B” - Nível 04, admitida em 02 de julho de 2015, matricula n° 2608, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 115/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Sandra Maria Rodrigues de Moura, matrícula nº 804, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 114/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Neide Simplicio, matrícula nº 2533, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.167,10	63.643,31	64.564,78	63.483,47	66.856,68	64.949,99	64.949,99	79.892,17	75.390,68	73.424,33	66.806,02	96.326,36	848.554,88	0,00
Pessoal Ativo	68.167,10	63.643,31	64.564,78	63.483,47	66.856,68	64.949,99	64.949,99	79.892,17	75.390,68	73.424,33	66.806,02	96.326,36	848.554,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.086,21	52.480,45	53.449,84	52.394,68	54.822,21	53.606,68	53.606,68	68.391,36	63.795,34	62.228,03	55.462,71	79.947,91	706.272,10	
Obrigações Patronais	12.080,89	11.162,86	11.114,94	11.088,79	12.034,47	11.343,31	11.343,31	11.500,81	11.595,34	11.196,30	11.343,31	16.378,45	142.282,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.155,16	0,00	0,00	0,00	0,00	5.994,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			1.155,16				0,00	5.994,63	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,79	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.167,10	63.643,31	63.409,62	63.483,47	66.856,68	64.949,99	64.949,99	73.897,54	75.390,68	73.424,33	66.806,02	96.326,36	841.405,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.339.109,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.339.109,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	841.405,09	1,33
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.800.346,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.610.329,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.420.311,93	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00				0,00	0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00				0,00	0,00			0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.339.109,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.339.109,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.339.109,82

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	841.405,09	1,33
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	3.800.346,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.610.329,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.420.311,93	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PEDRO JOSE FIABANE:36935620910 Date: 2023.01.30 18:22:12 AMST Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 125/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade da Sra. Ivone dos Santos Torcatti, servidora pública municipal efetiva, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2812, atualmente exercendo suas atividades no Centro de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 179/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Rita de Cassia da Silva Lopes Melo, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B” - Nível 04, admitida em 10 de março de 2017, matricula n° 2759, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 126/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Dorilane Gauna Rodrigues da Silva, servidora pública municipal efetiva, cargo Assistente de Controle Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 222/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade e Adicional Noturno a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2023, ao Sr. Moises Barros de Almeida, matricula nº 3398, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 163/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Dorilane Gauna Rodrigues da Silva, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Classe “B” - Nível 08, admitida em 02 de abril de 2013, matricula n° 2350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 127/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Adir Dantas, matrícula nº 3284, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 231/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Ilson Barbosa, matricula nº 3252, servidor contratado no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 128/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Debora de Souza Lima Cordeiro, matrícula nº 3298, servidora contratada no cargo de Técnica em Raio X, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 208/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Lucimar Batista de Souza Gomes, matricula nº 2583, servidora efetiva no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 180/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidores contratados em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento;

R E S O L V E:

ART. 1°. Em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023, ficam reenquadrados no cargo de Assistente Administrativo, Classe “A” - Nível 10, os servidores contratados abaixo relacionados:

Matr.

Nome

Cargo Antigo

Cargo Novo

3208

Ana Paula da Silva Souza

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3341

Emanuely Andrade

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3236

Gislaine Bernardo dos Anjos

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3335

Lucileia Pereira da Silva

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3118

Pamela Malhão Miranda Benini

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3201

Renata Miriam Bernardo

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3382

Renata Pires Ramos Lourenço

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3357

Suylane Ferreira dos Santos

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

3209

Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

Assistente Técnico Administrativo I

Assistente Administrativo

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 113/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade da Sra. Marly Paula Silva, servidora pública municipal efetiva, cargo

Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 249, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 112/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Marizete Godoi, matrícula nº 2130, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 111/2023

09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade do Sr. Marcio Gonçalves da Silva, servidor público municipal efetivo, cargo Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2525, exercendo atualmente a função de recepcionista no Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 110/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 05 de janeiro de 2023, ao Sr. Jhon Lenon Rodrigues Picolotto, matrícula nº 3400, servidor efetivo no cargo de Técnico em Raio X, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 109/2023

09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Ketlyn Maiara Silva de Lima, matrícula nº 2925, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 108/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Judith Jacinto Coelho, matrícula nº 2667, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 181/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, servidora efetiva no cargo de Professora 20 horas, matrícula nº 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.003, até 18.04.2023, conforme constatado na perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 129/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Eliana Maria da Silva, matrícula nº 3342, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 159/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Rozeli Gomes da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe "B" - Nível 05, admitida em 08 de dezembro de 2015, matricula n° 2677, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe

“B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 130/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. José Francisco Neri, matrícula nº 3242, servidor contratado no cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 107/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade da Sra. Josiane Lick Schmengler Mulato, servidora pública municipal efetiva, cargo Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2889, exercendo atualmente a função de recepcionista no Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 106/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Joseane de Sousa Pinto, matrícula nº 2902, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 105/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Janete Aparecida Truilho, matrícula nº 152, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 104/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Jandira Ferreira de Oliveira Moreira, matrícula nº 150, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 103/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Irene Ferreira de Sousa Coutinho, matrícula nº 2083, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 209/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Edson Luciano da Silva, matricula nº 2001, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 102/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Hermano Gonçalves de Araujo, matrícula nº 129, servidor efetivo no cargo de Bioquímicoo, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 131/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Lara Aline Souza Garcia, matrícula nº 3235, servidora contratada no cargo de Bioquímica, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 101/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Gracinete da Silva Saraiva Lima, matrícula nº 2668, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 221/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Valdir Paula Silva, matricula nº 2363, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 132/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Leandro Niza Moreira, matrícula nº 3295, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 164/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Mirian Pegoretti Miguel Hernandez, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Classe “B” - Nível 08, admitida em 01 de novembro de 2012, matricula n° 2202, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 133/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Margarete Antunes da Silva, matrícula nº 3234, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 220/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade e Adicional Noturno a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 18 de janeiro de 2023, ao Sr. Luiz Filipe de Oliveira Dalastra, matricula nº 3403, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Conceder 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 100/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Francisca da Silva Vieira, matrícula nº 1950, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 190/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Raphaella Espindola Benicio, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B” - Nível 04, admitida em 01 de dezembro de 2015, matricula n° 2676, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 210/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Aldo Bernardo, matricula nº 1230, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo a função de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 099/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Erico Manoel Sateles, matrícula nº 2873, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 134/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Maria Aparecida Arruda Toledo, matrícula nº 3290, servidora contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 098/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Erenilva Candido de Souza Romeiro, matrícula nº 107, servidora efetiva no cargo de Técnica em Raio X, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 135/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Mariane Juliani Marcos Schimidt, matrícula nº 3260, servidora contratada no cargo de Enfermeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 182/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de janeiro de 2023, a Sra. Josiane Lisboa dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2481, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 165/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Suzane Souza Ruas, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Classe “B” - Nível 08, admitida em 25 de março de 2013, matricula n° 2342, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 097/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Elza Maria da Silva Pereira, matrícula nº 797, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 136/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Monica de Almeida Santos, matrícula nº 3232, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 137/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2023, o Sr. Wallas Fabri Silva, servidor público municipal efetivo no cargo de Bioquímico, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2680, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Laboratório Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 096/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Elisangela de Souza Santos, matrícula nº 2883, servidora efetiva no cargo de Merendeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 095/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Elisabete Fardin, matrícula nº 1960, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 211/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Jose Edilson Nunes, matricula nº 2006, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 094/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Elaine Evangelista dos Santos, matrícula nº 2976, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 166/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Elsangela José da Cunha, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Classe “D” - Nível 08, admitida em 01 de junho de 2004, matricula n° 105, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “D” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 093/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Edina Bezerra da Silva, matrícula nº 2532, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 183/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 16 de janeiro de 2023, o Sr. Henrique Alisson Prange Biava, matrícula nº 3222, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 212/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Flavio Kurt Godinho Crucius, matricula nº 3161, servidor contratado no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 213/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Antonio Pereira dos Santos Neto, matricula nº 1110, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 219/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Jose Maria de Souza Pinto, matricula nº 1988, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 184/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Carlos Alberto Casula, servidor público municipal efetivo no cargo de Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, matrícula nº 43, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme benefício concedido através do Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.018, até 16/07/2023, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 214/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Maria Jose da Cruz, matricula nº 2490, servidora efetiva no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 185/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de janeiro de 2023, o Sr.

Diones Camargo Leite, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga

horária 40 horas semanais, matrícula 2866, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 218/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Maria Jose Santos Karczmarski, matricula nº 2512, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 082/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estável e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Vilma Moreira Rosa Cristaldo, servidora pública municipal, cargo Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 081/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estável e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Sueli Alves dos Santos, servidora pública municipal, cargo Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2469, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 080/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estável e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, servidora pública municipal, cargo Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2466, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 079/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estável e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Gloria Fedriz da Silva, servidora pública municipal, cargo Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 199/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Amarilda Borges da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2661, admitida em 08 de outubro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2015 a 10/2020, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 078/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estável e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Andreia Schmitt Teixeira, servidora pública municipal, cargo Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2584, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 158/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Municipio de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados; considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III sendo unificados para o cargo de Técnico Administrativo, decorrentes das Alterações dispostas na Lei Complementar n° 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Claudia Lopes, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo III, Classe “A” - Nível 15, admitida em 13 de outubro de 2021, matricula n° 3104, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Técnico Administrativo, Classe “A” - Nível 15, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 200/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 24 de janeiro de 2023, a Sra. Rafaela da Silva Sena, matrícula nº 3350, do cargo em Comissão de Encarregada de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 198/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de janeiro de 2023, a Sra. Rosilene Mourão de Oliveira, matrícula nº 2953, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão,

lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 077/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estável e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 20% de Insalubridade da Sra. Ana Lucia Rodrigues da Silva, servidora pública municipal, cargo Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2463, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 157/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Municipio de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados; considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III sendo unificados para o cargo de Técnico Administrativo, decorrentes das Alterações dispostas na Lei Complementar n° 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Marli Teresinha Teixeira, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, Classe “C” - Nível 14, admitida em 01 de abril de 2008, matricula n° 1102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de Técnico Administrativo, Classe “C” - Nível 15, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 168/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “A” - Nível 10, admitida em 06 de fevereiro de 2020, matricula n° 2879, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “A” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 232/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Jarlene de Souza Pires, matricula nº 3210, servidora contratada no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 156/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Municipio de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados; considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III sendo unificados para o cargo de Técnico Administrativo, decorrentes das Alterações dispostas na Lei Complementar n° 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Maria Aparecida Rodrigues Knihs, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, Classe “C” - Nível 14, admitida em 22 de março de 2012, matricula n° 2085, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Técnico Administrativo, Classe “C” - Nível 15, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 076/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Sidnei Angelo da Silva, matricula nº 2521, servidor efetivo no cargo de Coletor de Lixo, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 074/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Maria Kananda Alves de Sousa, matrícula nº 2934, servidora efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 227/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Fernanda do Nascimento Pinheiro, matrícula nº 1343, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo a função de Protocolos de Documentos (Office Boy), 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 196/2023

18 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Daniel

Felizardo da Silva, servidor contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40%

de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades na coleta de lixo, de

acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de

Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 073/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Marcelo Zanatta, matrícula nº 1911, servidor efetivo no cargo de Cirurgião Dentista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 233/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal em Exercício de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, carga horaria 30 horas, matrícula nº 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.030, até 18/06/2023, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 072/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Israel Nobrega de Oliveira, matrícula nº 3285, servidor contratado no cargo de Cirurgião Dentista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 195/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu gratificação de função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 a Portaria GP nº 254/2022 que concedeu gratificação de função de 94% a Sra. Sandra Borsari, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1116, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 201/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vilma Moreira Rosa Cristaldo, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.040, até 30.01.2023, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 230/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Valdivino da Costa Silva, matricula nº 3252, servidor contratado no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 169/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Gisele Aparecida da Silva Pires, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “A” - Nível 10, admitida em 17 de fevereiro de 2020, matricula n° 2888, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “A” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 229/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Moises Severino da Silva, matricula nº 3251, servidor contratado no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 226/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Carlos Aparecido da Silva, matrícula nº 44, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 228/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Valdir Teixeira Pinto, matrícula nº 3212, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.376.035,80	-223.964,20
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**1.376.035,80**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.495.000,00**	**1.503.000,00**	**1.373.501,33**	**1.373.501,33**	**1.373.501,33**	**129.498,67**
Pessoal e Encargos Sociais	923.000,00	923.000,00	848.554,88	848.554,88	848.554,88	74.445,12
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	572.000,00	580.000,00	524.946,45	524.946,45	524.946,45	55.053,55
Despesas de Capital (IX)	**105.000,00**	**97.000,00**	**2.534,47**	**2.534,47**	**2.534,47**	**94.465,53**
Investimentos	105.000,00	97.000,00	2.534,47	2.534,47	2.534,47	94.465,53
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**1.376.035,80**	**1.376.035,80**	**1.376.035,80**	**223.964,20**

Emissão: 30/01/2023 10:47:10 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**1.376.035,80**	**1.376.035,80**	**1.376.035,80**	**223.964,20**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**1.376.035,80**	**1.376.035,80**	**1.376.035,80**	**223.964,20**
Reserva do RPPS						

Emissão: 30/01/2023 10:47:10 — Página 3
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 155/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Municipio de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados; considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III sendo unificados para o cargo de Técnico Administrativo, decorrentes das Alterações dispostas na Lei Complementar n° 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica o Sr. Marcio Rogerio Buldrin, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, Classe “B” - Nível 14, admitido em 02 de maio de 2016, matricula n° 2703, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, reenquadrado no cargo de Técnico Administrativo, Classe “B” - Nível 15, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 225/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Althair Tidre, matricula nº 799, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/

2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 170/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Jessica Gonçalves Oliveira, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “A” - Nível 10, admitida em 02 de fevereiro de 2020, matricula n° 2898, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “A” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 154/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Municipio de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados; considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III sendo unificados para o cargo de Técnico Administrativo, decorrentes das Alterações dispostas na Lei Complementar n° 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Josieli Aparecida Basseto, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, Classe “B” - Nível 14, admitida em 22 de abril de 2016, matricula n° 2695, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, reenquadrada no cargo de Técnico Administrativo, Classe “B” - Nível 15, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 194/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de

Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes

são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público

desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de

novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 014/2022, de 05

de dezembro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do

trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 18 de janeiro de 2023 em caráter

efetivo o candidato Sr. Luiz Filipe de Oliveira Dalastra, portador do RG nº 27470423 SSP/MT e CPF

nº 061.425.971-18, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 15º Classificado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia

Criativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou

afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Luiz Filipe de Oliveira Dalastra, portador do

RG nº 27470423 SSP/MT e CPF nº 061.425.971-18, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível

01, 15º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Desenvolvimento

Social, Habitação e Economia Criativa, conforme Portaria n° 194/2023 de 18 de janeiro de 2023.

Perante a Exma. Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em

Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo

o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao

Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar

004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Empossado: Luiz Filipe de Oliveira Dalastra

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 014/2022 de 05 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.600.000,00**	**1.500.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.600.000,00	1.500.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**169.662,03**	**139.672,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		169.662,03	139.672,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.769.662,03**	**1.639.672,69**

Emissão: 30/01/2023 10:43:08 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.376.035,80**	**1.320.365,08**
Ordinária		**1.376.035,80**	**1.320.365,08**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**223.964,20**	**179.634,92**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		223.964,20	179.634,92
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**169.662,03**	**139.672,69**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		169.662,03	139.672,69
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.769.662,03**	**1.639.672,69**

*Nota Explicativa:

PEDRO JOSE FIABANE	ANTONIO SILVA	DOMINGOS JORGE MARTINIS
Presidente (a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 30/01/2023 10:43:08 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 224/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Paulino Tarcilio Borges, matricula nº 2806, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 30/1/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		672.640,53	720.888,42
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		672.640,53	720.888,42
TOTAL DO ATIVO		672.640,53	720.888,42

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 30/01/2023 10:49:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 30/1/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	672.640,53	720.888,42
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	672.640,53	720.888,42
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	672.640,53	720.888,42

Emissão: 30/01/2023 10:49:30

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 30/1/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		672.640,53	720.888,42
Total do Ativo		672.640,53	720.888,42
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		672.640,53	720.888,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		42.878,64	26.400,00
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		42.878,64	26.400,00
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.600.000,00	1.500.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.600.000,00	1.500.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	848.554,88	797.506,63
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	841,12	6.107,56
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	214.887,69	176.555,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	223.964,20	179.634,92
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	360.000,00	360.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.648.247,89	1.519.804,88
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-48.247,89	-19.804,88

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 30/01/2023 10:50:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.600.000,00	1.500.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.600.000,00	1.500.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		706.272,10	654.429,10
Encargos Patronais		142.282,78	143.077,53
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		848.554,88	797.506,63

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		841,12	6.107,56
		841,12	6.107,56

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	47.133,34	31.827,10
Serviços	116.971,99	96.294,79
Depreciação, Amortização e Exaustão	50.782,36	48.433,88
	214.887,69	176.555,77

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		223.964,20	179.634,92
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		223.964,20	179.634,92

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		360.000,00	360.000,00
		360.000,00	360.000,00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 153/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Municipio de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados; considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III sendo unificados para o cargo de Técnico Administrativo, decorrentes das Alterações dispostas na Lei Complementar n° 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Joselina Bueno Barbosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, Classe “B” - Nível 14, admitida em 21 de janeiro de 2013, matricula n° 2304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, reenquadrada no cargo de Técnico Administrativo, Classe “B” - Nível 15, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 171/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica o Sr. Renato Viana, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “A” - Nível 10, admitido em 03 de março de 2020, matricula n° 2907, lotado na Secretaria Municipal de Educação, reenquadrado no cargo de Assistente Administrativo, Classe “A” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 172/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Adriana Pereira Gonçalves, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “B” - Nível 10, admitida em 11 de maio de 2015, matricula n° 2596, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 202/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra.

Franciane Costa da Silva, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 1975, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 003.01.2023, a partir de

05.01.2023 até 05.04.2023, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 152/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Municipio de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados; considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos de Assistente Técnico Administrativo II e Agente Administrativo III sendo unificados para o cargo de Técnico Administrativo, decorrentes das Alterações dispostas na Lei Complementar n° 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, Classe "B" - Nível 14, admitida em 01 de agosto de 2014, matricula n° 2492, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrado no cargo de Técnico Administrativo, Classe "B" - Nível 15, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 173/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica o Sr. Jean Carlos da Silva Martins, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe "B" - Nível 10, admitido em 14 de julho de 2014, matricula n° 2488, lotado na Secretaria Municipal de Educação, reenquadrado no cargo de Assistente Administrativo, Classe "B" - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 151/2023

DATA: 17 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Cedido de outro Município, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Valdeir Dias de La Torre, matrícula nº 3263, servidor cedido de Colíder/MT, cargo de Motorista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 150/2023

DATA: 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Geni Steger, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2023, a partir de 13.01.2023 até 12.02.2023, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 149/2023

DATA: 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 16 de janeiro de 2023, a Sra. Ana Lúcia da Silva Soerensen, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3264, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 197/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública

Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Adrieli

Romualdo Ferreira, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 148/2023

DATA: 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 16 de janeiro de 2023, a Sra. Ataídes do Nascimento Magalhães, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2892, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 203/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Rafael Silva de Oliveira, matricula nº 3211, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 204/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Zedequias Sousa Silva, matricula nº 3194, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 147/2023

DATA: 17 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Ana Paula Tavares da Camara Canguçu, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.050, a partir de 17 de janeiro de 2023, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 146/2023

DATA: 16 de janeiro de 2023

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Isael Miguins Santos, servidor contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3237, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, conforme atestado médico, até 13/05/2023 e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 145/2023

DATA: 16 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 16 de janeiro de 2023, a Sra. Silvana Azevedo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, Classe “A”, Nível 4, carga horária 40 horas semanais, matrícula 1948, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 144/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2023, a Sra. Camila Rodrigues Valczak, brasileira, portadora do RG nº 3134816-5 SSP/MT, CPF n° 067.818.921-85, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Contratos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 143/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Francielli Furtunato da Silva Mendes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESFs para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Gabinete da Secretaria de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 142/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Contrato Temporário e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município

de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Camila Silva

Rezende, servidora pública municipal contratada no cargo de Farmacêutica, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº 3233, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento –

Manutenção dos ESFs para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Farmácia Básica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 193/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença

Maternidade de Servidora Pública Municipal Comissionada, e dá

outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho

de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Deize

Rodrigues da Silva, servidora comissionada no cargo de Chefe de Departamento, carga

horária 40 horas semanais, matrícula 3100, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa, no período consecutivo de 10 de janeiro de 2023 a 11 de

março de 2023, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de

percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 141/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Contrato Temporário e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Lara Aline Souza Garcia, servidora pública municipal contratada no cargo de Bioquímica, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Laboratório Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 140/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Wanderleia Aparecida Romeiro, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2787, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Laboratório Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 139/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Valdenice Boliero Rezende, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2538, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Laboratório Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 138/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de janeiro de 2023, o Sr. Hermano Gonçalves de Araújo, servidor público municipal efetivo no cargo de Bioquímico, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 129, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Laboratório Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 192/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de janeiro de 2023, a Sra. Jaqueline

Coelho, matrícula nº 3380, do cargo em Comissão de Assessora de Esportes, lotada na

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 174/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica o Sr. Macgyver Cunha Catarino Nascimento, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “C” - Nível 10, admitido em 02 de maio de 2008, matricula n° 1227, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, reenquadrado no cargo de Assistente Administrativo, Classe “C” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 123/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade da Sra. Francielli Furtunato da Silva Mendes, servidora pública municipal efetiva, cargo Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 122/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Concessão de Adicional de Insalubridade ao

Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras

providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município

de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40%

de Insalubridade do Sr. Edvan Felix de Souza, servidor público municipal efetivo, cargo Apoio

Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 97, exercendo atualmente a

função de recepcionista no Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conforme Laudo Técnico de Insalubridade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 205/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Silvoni Trajano Guimarães, matricula nº 3381, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 206/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Valdinei Batista Filho, matricula nº 3276, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 175/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Andrea de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B” - Nível 04, admitida em 10 de março de 2017, matricula n° 2760, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 207/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Levi Reginaldo dos Santos, matricula nº 2551, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 191/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Veronisse Anselmo de Souza Fabrim, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “F” - Nível 10, admitida em 03 de janeiro de 1994, matricula n° 359, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “F” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 176/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Danielle de Souza Cavalieri, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B” - Nível 04, admitida em 06 de junho de 2017, matricula n° 2767, lotada na Secretaria Municipal de Administração Distrital, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 223/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Sergio Thomaz, matricula nº 2725, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Lincoln Alberti Nadal

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 161/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Elisiane Buratti de Lima, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe “D” - Nível 05, admitida em 03 de setembro de 2001, matricula n° 104, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “D” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 162/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de pro-

cedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Valdirene Iles Lima Freire de Carvalho, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe “E” - Nível 05, admitida em 17 de maio de 1999, matricula n° 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “E” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 177/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Fabiana dos Santos, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “B” - Nível 04, admitida em 09 de março de 2017, matricula n° 2758, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 121/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em

Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Zuleica

Aparecida Previato, matrícula nº 2781, servidora efetiva no cargo de Técnica em

Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de

Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 092/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Devanir Charava de Matos, matrícula nº 38, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Com-

plementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 215/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Sergio Odair Hanzen Notte, matricula nº 1112, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 091/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Cleonice da Silva, matrícula nº 2660, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 188/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Gislaine Larissa Godinho Saraiva, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Classe “B” - Nível 08, admitida em 01 de abril de 2013, matricula n° 2345, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 090/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Cleide Ferreira dos Santos, matrícula nº 2793, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 089/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Cilza Rodrigues Dias, matrícula nº 54, servidora efetiva no cargo de Técnica em Raio X, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 088/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Carlos Eduardo Job, matrícula nº 2367, servidor efetivo no cargo de Técnico em Raio X, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 087/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Andre Luiz Tiepo, matrícula nº 2338, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 216/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Francisco de Assis Honorato de Souza, matricula nº 116, servidor efetivo no cargo de Vigia, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 086/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Ana Jacinto, matrícula nº 1949, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 160/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Tania Marta da Silva Lopes Ricci, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe “B” - Nível 05, admitida em 10 de julho de 2014, matricula n° 2479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 085/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, a Sra. Amarilda Borges da Silva, matrícula nº 2661, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de janeiro de 2023 o Adicional de 40% de Insalubridade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 167/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Nilce Biondaro, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, Classe “D” - Nível 08, admitida em 02 de janeiro de 2004, matricula n° 283, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “D” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 084/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 02 de janeiro de 2023, a Sra. Marcia Cristina Silva Luzia, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3338, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa para Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 217/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2023, ao Sr. Leomar Bueno, matricula nº 181, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Periculosidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 083/2023

DATA: 09 de janeiro de 2023

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 16 de janeiro de 2023, a Sra. Housilene de Oliveira Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2776, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Conceder 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 186/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

? considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento;

? considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Joyce Caroline Alves Quister, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “B” - Nível 10, admitida em 01 de agosto

de 2014, matricula n° 2511, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das

alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 189/2023

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento; considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Greycielli Angelica da Silva, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, Classe “B” - Nível 10, admitida em 11 de maio de 2015, matricula n° 2597, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, reenquadrada no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 187/2023.

DATA: 18 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidor efetivo em cargo de carreira em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar 001/2023 e dá outras providências.

A Sra. Rosemar Santos Marchetto, Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

? considerando que por meio da Lei Complementar nº 001/2023 de 18 de janeiro de 2023, os cargos de Assistente Técnico Administrativo I, Agente Administrativo I, Agente Administrativo II, Assistente de Controle Administrativo e Auxiliar Administrativo, previstos na Lei Complementar n° 001/2005 de 01/03/2005 foram unificados e necessitam da realização de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos referidos cargos para o cargo de Assistente Administrativo, devido as Alterações previstas na Lei Complementar n° 001/2023, tais como, acesso e enquadramento;

? considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2023, deverão ser enquadrados no cargo, classes e padrões, e mantendo os seus graus de progressão, levando em conta o tempo de serviço e às características e atribuições do cargo.

R E S O L V E:

ART. 1°. Fica a Sra. Denise Aparecida Siebert Molina, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe “D” - Nível 05, admitida em 09 de junho de 2003,

matricula n° 80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, reenquadrada no cargo de

Assistente Administrativo, Classe “D” - Nível 10, em razão das alterações introduzidas pela Lei

Complementar 001/2023.

ART 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Tatiane Bulgareli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGENIO FLORESTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.744.555/0001-86 e Inscrição Estadual n° 13.928.848-1, com sede na Rua Orquídea, nº 108, Bairro Setor H, CEP 78.580-000, na Cidade de Alta Floresta/MT, e-mail gasnortealtafloresta@terra.com.br, Telefone (66) 3521-1988 (66) 3521-2936, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO MILITAO MATHEUS BRITO,** portador do R.G. nº 2152228 SESP/PR e CPF nº 577.649.139-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIOS, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376044	RECARGA GAS MEDICINAL OXIDO NITROSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	METRO CUBICO	WHITE MARTINS	100	224,00	22.400,00

Total Fornecedor R$ 22.400,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4598 Conta Corrente nº 3668-4 em nome de OXIGÊNIO FLORESTA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OXIGENIO FLORESTA LTDA

CNPJ nº. 45.744.555/0001-86

FRANCISCO MILITAO MATHEUS BRITO

CPF nº 577.649.139-87

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 018/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Conforme descrições contidas nos anexos do **Edital 0146/2022, TOMADA DE PREÇO 017/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: NILSON PETINI LTDA

Valor/Global: O valor para as obras/serviço, objeto deste contrato é de **R$ 60.423,63 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**.

Assinatura: 23/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4427 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VIVIANE JOAQUIM ROCHA	23	14º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.806.274/0001-29 e Inscrição Estadual n° 039/0176249, com sede na Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99.713-190, na Cidade de Erechim/RS, e-mail licitacao02@promedisaude.com.br / comercial@promedisaude.com.br, telefone (54) 2106-1270/8340 e (54) 9 9669-7278, neste ato representada pela Sra. **FABIANA DOMINGUES,** portadora do R.G. nº 7063788629 SSP/RS e CPF nº 959.084.550-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIOS, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/ 2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367672	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	UNIDADE	IFAB FLX117	40	56,99	2.279,60

Total Fornecedor R$ 2.279,60

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 132-5 Conta Corrente nº 102130-3 em nome de PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 27.806.274/0001-29

FABIANA DOMINGUES

CPF nº 959.084.550-91

Contratada

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ PREVI-MUNI

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CNPJ 10.541.510/0001-20

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria na área de investimentos, com acompanhamento da carteira de investimento, no intuito de cumprir a meta atuarial e do plano anual de investimento - PAI, conforme exigência da resolução CMN Nº 3.922/2010.

Vigência: 16 de Janeiro de 2.023 á 31 de Dezembro de 2.023.

Valor: R$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos reais).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4425 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"ATUALIZA OS VALORES DA TABELA I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO ISSQN NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT e no §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a **TABELA I DE ISSQN**, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, em conformidade com o previsto no §2º do Artigo 118 alterado pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 10 de junho de 2014.

Art. 2º. Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS

ART. 110

	SERVIÇOS PRESTADOS	BASE DE CALCULO MENSAL	ALIQUOTA	VALOR EM REAIS DO ISSQN
1	Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres.	R$ 22.269,40	3%	R$ 668,08
2	Laboratório de análises clínicas	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69
3	Dentistas e congêneres	R$ 10.392,39	3%	R$ 311,77
3.a	Ortodontistas/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos	**Por mês:** R$ 22.269,40	3%	**Por mês** R$ 668,08

		Por dia		Por dia
		R$ 4.948,76		R$ 148,46
4	Advogados e congêneres	R$ 7.331,19	3%	R$ 219,93
5	Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas.	R$ 5.938,50	3%	R$ 178,15
6	Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	R$ 4.453,87	3%	R$ 133,61
7	Economistas	R$ 3.711,56	3%	R$ 111,34
8	Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos.	R$ 4.453,87	3%	R$ 133,61
9	**Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres**.			
	a) com até 4 funcionários	R$ 4.453,87	3%	R$ 133,61
	b) com mais de 4 funcionários	R$ 11.877,01	3%	R$ 356,31
10	Despachantes, autoescola e comissários de despachos.	R$ 8.942,78	5%	R$447,14
11	Engenheiros, arquitetos urbanistas.	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	R$ 2.969,24	3%	R$ 89,07
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira).	R$ 2.969,24	3%	R$ 89,07
14	Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	R$ 890,77	5%	R$ 44,54
15	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	R$ 890,77	5%	R$ 44,54
16	Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (excetos transmissões radiofônicas ou de televisão).	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69
17	Assistentes sociais, relações públicas.	R$ 4.453,87	3%	R$ 133,61
18	Caminhões de frete	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69
19	Taxi	R$ 2.969,24	3%	R$ 89,07
20	Mototaxi	R$ 1.484,61	3%	R$ 44,54
21	Jogos eletrônicos e *lan house* (por máquina)	R$ 371,21	3%	R$ 11,13
22	Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa).	R$ 371,21	3%	R$ 11,13
23	Circos e cinemas (por dia).	R$ 742,44	3%	R$ 22,27
24	Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia).	R$ 8.414,93	3%	R$ 252,45
25	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia).	R$ 742,44	3%	R$ 22,27
26	Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento).	R$ 4.453,87	3%	R$ 133,61
27	**Serviços de Registros Públicos, cartorários e notariais.**			
	a) Registros Públicos	R$ 22.269,40	5%	R$ 1.113,47
	b) Tabelionato e Notarial	R$ 14.846,27	5%	R$ 742,31
28	Serviços de intermediação e congêneres. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. Agenciamento marítimo. Agenciamento de notícias. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Distribuição de bens de terceiros.	R$ 7.423,11	5%	R$ 371,15
29	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados.	R$ 2.226,92	3%	R$ 66,81
30	Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	R$ 17.815,51	5%	R$ 890,77
31	Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres.	R$ 2.969,24	3%	R$ 89,07
32	Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral.	R$ 1.484,61	3%	R$ 44,54
33	Serviços Funerários	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69
34	Motéis	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69

35	Parque de Diversões (Por dia)	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69
36	Rodeio (Por dia)	R$ 7.423,11	3%	R$ 222,69
Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2022–5,93%				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4426 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MONICK LIMA DE ABREU	24	20º	Classificado (a)
SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	24	21º	Classificado (a)
SIMONE LIMA MENEZES	24	22º	Classificado (a)
MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	23	23º	Classificado (a)
LARA FABIAN SILVERIO SILVA	23	24º	Classificado (a)
LARISSA MEDEIROS DA SILVA	23	25º	Classificado (a)
JAIANE CAVALCANTE	23	26º	Classificado (a)
JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	23	27º	Classificado (a)
DAIANE DA SILVA ANACLETO	23	28º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	26	4º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	16	7º	Classificado (a)
LUCAS SOARES DE SOUZA	15	8º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	17	6º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MABIA GONCALVES FERREIRA	26	39º	Classificado (a)
DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	26	40º	Classificado (a)
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	26	41º	Classificado (a)
SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	25	42º	Classificado (a)
SILVANA ROCHA ALBERTO	25	43º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KISLYNNE KELLY LAASS DE MORAES DA CRUZ	17	4º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	21	51º.	Classificado (a)
GISELE FRISSO DOS SANTOS	20	52º.	Classificado (a)
IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	20	53º.	Classificado (a)
KARINA MARTINS DA SILVA	20	54º.	Classificado (a)
JULIANA CRISTINA SILVA COSTA	20	55°.	Classificado (a)
ANDRIELLE DA COSTA REIS	20	56º.	Classificado (a)
RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	19	57º.	Classificado (a)
ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	19	58º.	Classificado (a)
MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	18	59º.	Classificado (a)
MAIZA GOMES RIBEIRO	18	60º.	Classificado (a)
ISABELLA SANTOS MENA	18	61º.	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	27	4º.	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – 3 - CREDENCIAMENTO 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** as Empresas: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA** CNPJ**:** 03.642.746/0001-97 para os Itens: 3.1.1 e 3.1.6 do Edital 001/2023.Matupá – MT, 30 de janeiro de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 148/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 081/2022, TOMADA DE PREÇO 013/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE ABRIL DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 30/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.657.269/0001-97 e Inscrição Estadual n° 13.423.134-1, com sede na Estrada Lucila, Chácara 150 A/9, Bairro Angélica, CEP 78.559-899, na Cidade de Sinop/MT, e-mail financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br / oxigeniodoisirmaos@gmail.com, telefone (66) 3531-2850/4431 e (66) 9 9985-5571, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JOSÉ ALVES,** portador do R.G. nº 889404 SSP/MT E CPF nº 651.807.801-44, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR MEDICINAL, NITROGÊNIOS, OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/ 2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373247	FLUXOMETRO- PARA FLUXOMETRO DE OXIDO NITROSO, CORPO DE CORPO EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 L/ MIN, EXPANDIDA NA FAIXA DE 0 A 5 L/ MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE , BILHA DUPLA EM BILHA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, FLUTUADOR COM FLUTUADOR ESFERICO EM AÇO INOX, SISTEMA DE COM COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO ROSCAS CONFORME NORMA , BOTÃO EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PADRONIZADA POR NORMA COM FILTRO DE VEDAÇÃO DE BRONZE SINTETIZADO COM SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA (EVITANDO DESGASTE E VAZAMENTOS). ACOMPANHA UM DISPOSITIVOS PARA ADAPTAÇÃO EM TUBOS DOIS EXTENSÕES EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE A DESINFECÇÃO POR AGENTES QUIMICOS, COM UM MINIMO DE 1,50M.	UNIDADE	UNITEC	20	140,00	2.800,00
373252	GAS MISTURA GASOSA - GAS DIOXIDO DE CARBONO EM ARGONIO, COMPRIMIDO, EM CILINDRO METALICO COM 10M³ (DEZ METROS CUBICOS), COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	25	13,00	325,00
373246	MANOMETRO - MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSÃO, CORPO EM LATÃO FORJADO COM 02 MANOMETROS, PARA USO EM CILINDRO DE GAS CARBONICO (C02), COM FLUXO FLUXO FLUXOMETRO DE (0 A 30L/MIN), CONFORME NORMA ABNT NBR 13196/99	UNIDADE	PROTEC	20	510,00	10.200,00
11738	NITROGENIO LIQUIDO - PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO	LITRO	MARCA PROPRIA	400	41,00	16.400,00
367961	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	UNIDADE	MARCA PROPRIA	2800	12,25	34.300,00
367962	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	CILINDRO 1,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	150	32,50	4.875,00
367963	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	6300	4,70	29.610,00
367964	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	CILINDRO 2,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	320	57,00	18.240,00
367965	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	CILINDRO 3,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	420	57,00	23.940,00

Total Fornecedor R$ 140.690,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0812 Conta Corrente nº 08324-6 em nome de OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde / UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde / Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde / Hospital Municipal	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

CNPJ nº. 13.657.269/0001-97

AILTON JOSÉ ALVES

CPF nº 651.807.801-44

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4424 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LORACI JUREMA NICOLAI	***286401**	20	4º	**Classificado(a) Final de Fila**

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	***371681**	23	13º	**Classificado(a)**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DARLIANE SANTOS LIMA	***394401**	21	7º	**Classificado(a) Final de Fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 142/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 076/2022, Tomada de Preço 011/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE ABRIL DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 27/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2022

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2022****,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.687.432/0001-20, com sede na Rua das Nogueiras, Sala 02 nº 1115, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, Telefone: (66) 99999-6670 E-mail: lika.estrela@top.com.br , neste ato representada por sua proprietária a Sr.ª **ELIANA KAWAGUTI**,portadora do RG nº 16270856 SSP/SP e CPF nº. 087.896.758-35**,** doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matupá;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 16*** do Contrato de **Prestação de Serviço nº 027/2022**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0146/2021 do respectivo **Credenciamento nº 08/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***16 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que a empresa detentora do contrato solicitou a rescisão e a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Secretária Municipal de Administração, encaminhou a solicitação para que seja dado os trâmites necessários para o andamento do requerimento.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2022, do **Credenciamento nº 08/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERICIA LTDA

CNPJ sob o nº. 20.687.432/0001-20

ELIANA KAWAGUTI

CPF nº. 087.896.758-35

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela LeiComplementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela LeiComplementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 queinstitui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores PúblicosMunicipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHSCONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Respostas aos Recursos Contra o Resultado Preliminar, Resultado Final e Homologação Parcial, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

I. RESPOSTAS AOS RECURSOS.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	PROTOCOLO	STATUS
2366	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	20221124.079.172448.221.0000004872-46	INDEFERIDO
981	EDUARDO ARRUDA GARCIA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	20221108.079.170576.221.0000004869-73	INDEFERIDO
2480	LUCAS NUNES RODRIGUES	ENFERMEIRO	20221125.079.172610.221.0000004871-61	INDEFERIDO
588	DANIEL CÁCERES LOPEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20221107.079.170135.221.0000004870-62	INDEFERIDO

II. RESULTADO FINAL:

AGENTE DE INSPEÇÃO I										
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2786	DANIELLY ROCHA PERES	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	1º	09/12/1999
1100	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	2º	16/05/1990

AGENTE DE INSPEÇÃO II										
Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0713	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	16,00	10,00	8,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	1º	13/02/1977
2267	FABIO FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	6,00	48,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	2º	29/07/1985
2004	NEREU DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	24/05/1983
0403	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	4º	04/01/1992
2177	PIETRO INACIO ARANTES	6,00	8,00	4,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	5º	28/03/2003

ARQUITETO E URBANISTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0817	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	12,00	21,00	24,00	57,00	0,00	57,00	APROVADO(A)	1º	25/04/1985

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2413	RITHIELLY MENEZES DA SILVA	6,00	15,00	32,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	1º	16/10/1993

ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2630	HEMERSON AMPARO DE PAULA	6,00	8,00	6,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	1º	02/01/2002

ATENDENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0771	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	1º	30/04/1982

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0686	SIMONE CARLA DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	30,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	1º	28/09/1978
0866	GILSON JOSE GOMES VIANA	14,00	8,00	2,00	30,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	2º	28/08/1983

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2366	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	10,00	8,00	2,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	1º	23/02/1983
1322	JULIA JANICE LOFFLER	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	2º	25/11/1992

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2044	LUCAS AGUIAR SILVA	2,00	8,00	6,00	48,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	1º	19/03/2004
2878	RAFAEL PRANDINI SOUZA	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	2º	06/03/2002

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0880	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	18,00	9,00	32,00	59,00	4,00	63,00	APROVADO(A)	1º	21/11/1983

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0629	KARLA CAMILA DE CAMPOS	18,00	21,00	28,00	67,00	0,00	67,00	APROVADO(A)	1º	23/08/1985
2917	CYNTHIA SILVA SANTOS	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	2º	22/09/2000

ENFERMEIRO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0232	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	18,00	21,00	24,00	63,00	0,00	63,00	APROVADO(A)	1º	08/10/1998
1764	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS	18,00	21,00	16,00	55,00	0,00	55,00	APROVADO(A)	2º	28/02/1997
2620	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	18,00	21,00	16,00	55,00	0,00	55,00	APROVADO(A)	3º	10/04/1997
0838	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	4º	30/04/1997

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2359	GEAN CARLOS SOARES MILITAO	21,00	24,00	20,00	65,00	0,00	65,00	APROVADO(A)	1º	08/07/1992
0180	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	18,00	21,00	24,00	63,00	0,00	63,00	APROVADO(A)	2º	24/01/1998
2674	THIAGO LOPES MORETI	15,00	18,00	28,00	61,00	0,00	61,00	APROVADO(A)	3º	03/08/1999

0268	NATÁLIA MARTINS BEZERRA	18,00	24,00	16,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	4º	01/09/1999
2770	RICARDO AURELIO CAVALHEIRO MANARELLI	15,00	21,00	20,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	5º	17/03/1978
0738	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	24,00	12,00	16,00	52,00	4,00	56,00	APROVADO(A)	6º	15/04/1993
0727	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	12,00	24,00	16,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	7º	08/07/1997

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0487	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	21,00	15,00	28,00	64,00	0,00	64,00	APROVADO(A)	1º	23/12/2001
2753	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	15,00	18,00	24,00	57,00	4,00	61,00	APROVADO(A)	2º	11/02/1992
2650	GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA	6,00	18,00	32,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	3º	22/02/1985
1829	THAIS FURTADO TORRES	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	4º	20/10/1998
2320	ROBERTA CLARA DANTAS PEREIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	5º	08/06/2000

INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1563	FABIO GARCIA CARVALHO	10,00	4,00	2,00	48,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	1º	27/05/1996

MÉDICO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2693	WALQUIRIA SANTOS DAVI	12,00	12,00	32,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	1º	13/10/1995
0716	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	12,00	9,00	32,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	2º	06/04/1995
0582	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	9,00	18,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	3º	31/10/1995

MÉDICO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1809	DANIEL FORNANCIARI TEIXEIRA	15,00	27,00	36,00	78,00	0,00	78,00	APROVADO(A)	1º	09/01/1997
2315	MARCIELY BRITO DE SOUZA	9,00	21,00	40,00	70,00	0,00	70,00	APROVADO(A)	2º	11/09/1992
2346	LIVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	15,00	15,00	36,00	66,00	0,00	66,00	APROVADO(A)	3º	21/09/1991
2020	PORTHSON CEZAR OCHIUTO	6,00	18,00	40,00	64,00	0,00	64,00	APROVADO(A)	4º	17/05/1991
2142	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	15,00	12,00	36,00	63,00	0,00	63,00	APROVADO(A)	5º	06/05/1997
2722	ROZENILDA MENDES CARDOSO	6,00	18,00	36,00	60,00	2,00	62,00	APROVADO(A)	6º	28/05/1984
2324	RAYSSA MARCELA AZEVEDO PEREIRA	9,00	15,00	36,00	60,00	0,00	60,00	APROVADO(A)	7º	22/01/1996
0918	ITALO CARLINO DA COSTA	12,00	15,00	32,00	59,00	0,00	59,00	APROVADO(A)	8º	19/01/1993
2078	FERNANDO DELFORNO FERREIRA	15,00	15,00	28,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	9º	21/03/1989
2692	YASMIN SOARES MORENO	18,00	15,00	24,00	57,00	0,00	57,00	APROVADO(A)	10º	23/06/2000
1173	TULIO CEZAR GUIMARAES	12,00	15,00	28,00	55,00	0,00	55,00	APROVADO(A)	11º	30/06/1981
1813	ALESSON MARTELO YUNG	6,00	15,00	32,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	12º	06/06/1990
0613	SARAH RAMANY FARIA SALMERON	12,00	12,00	28,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	13º	31/05/1997
1556	VERENA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS	6,00	18,00	28,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	14º	18/10/1990
1381	CAROLINA AGUILA PINHAL	12,00	15,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	15º	09/04/1984

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1774	VANESSA AMARAL LINS	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	29/02/1984
0256	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	2º	25/10/1985
1580	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	3º	25/06/1990
0773	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	4,00	8,00	8,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	4º	28/01/2000

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1937	MARCIELY RODRIGUES BORGES	4,00	8,00	8,00	48,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	05/08/1995
2667	MARIA DE LOURDES CATELLAN	4,00	6,00	4,00	48,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	2º	17/02/1965
2580	ERICA MARIA CAMARGO	8,00	8,00	4,00	42,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	27/05/1994
0842	MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	8,00	6,00	4,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	4º	09/06/1999
2130	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	6,00	4,00	8,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	5º	22/03/1976
2474	ERICA MARIANA DE FREITAS	4,00	6,00	8,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	6º	09/01/1987
0903	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	7º	21/11/1983
0142	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	8º	25/08/1996
1733	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	9º	22/04/2001
1316	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	10º	21/11/1990
1745	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	11º	30/09/2000
0313	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	12º	13/12/1984
0976	ANA PAULA ANDRADE SABINO	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	13º	19/09/1988
1886	LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	14º	20/10/1986
2296	SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA	6,00	8,00	2,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	15º	24/04/1978
0133	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	16º	24/08/1963
1089	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	17º	16/03/1988

2327	JOSIELY DE JESUS MOURA	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	18º	24/07/1994
1985	VITOR OLIVEIRA SILVA	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	19º	18/04/2003
2234	LUCIANA DE BRITO SOUZA	4,00	10,00	6,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	20º	27/03/2002

MONITOR DE ESPORTES

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

MONITOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0018	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	1º	28/03/2004

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0021	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	24,00	32,00	68,00	0,00	68,00	APROVADO(A)	1º	07/05/1999

ODONTÓLOGO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0052	GABRIELLA BARROSO FELIPE	15,00	9,00	32,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	1º	12/01/1997
2195	VITORIA LOPES DE BRITO	12,00	18,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	2º	26/07/2000

ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0159	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	2,00	8,00	2,00	42,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	30/04/2001

ORIENTADOR SOCIAL - SCFV

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0063	RAIANY MOTA RIBEIRO	15,00	12,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	1º	22/03/1996

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0402	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	9,00	24,00	20,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	1º	04/01/1992
2844	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	9,00	18,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	2º	19/05/1983

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1050	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	9,00	21,00	24,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	1º	03/12/1980

PROFESSOR DE LETRAS

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1354	RODOLFO FERREIRA LEITE	24,00	15,00	12,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	1º	18/04/1989

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1449	SIMONE ALVES DOS SANTOS	15,00	15,00	28,00	58,00	2,00	60,00	APROVADO(A)	1º	07/02/1988

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2882	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	21,00	18,00	32,00	71,00	2,00	73,00	APROVADO(A)	1º	06/10/1992
0079	RENATA DA CRUZ LOPES	12,00	18,00	32,00	62,00	2,00	64,00	APROVADO(A)	2º	14/06/1985
1207	SANTINO DE OLIVEIRA	9,00	21,00	32,00	62,00	2,00	64,00	APROVADO(A)	3º	18/11/1976
0538	HIVANIA BERTACO DE MELO	21,00	15,00	28,00	64,00	0,00	64,00	APROVADO(A)	4º	04/03/1982
0054	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	28,00	61,00	2,00	63,00	APROVADO(A)	5º	05/07/1998
2053	RUBIANA QUINTANA MARTINS	18,00	12,00	32,00	62,00	0,00	62,00	APROVADO(A)	6º	12/10/1986
1913	CIBELE POMAR DA SILVA	15,00	12,00	32,00	59,00	2,00	61,00	APROVADO(A)	7º	14/06/1986
2028	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	15,00	24,00	20,00	59,00	0,00	59,00	APROVADO(A)	8º	18/10/1999
0896	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	15,00	15,00	24,00	54,00	2,00	56,00	APROVADO(A)	9º	29/06/1968
0885	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	15,00	6,00	32,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	10º	05/03/1995
0811	DEBORA ROSA DUARTE	12,00	9,00	32,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	11º	07/09/1979
0863	SILVANA GOMES VIANA	15,00	18,00	20,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	12º	26/01/1976

1439	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	12,00	18,00	20,00	50,00	5,00	55,00	APROVADO(A)	13º	02/09/1993
1372	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	15,00	9,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	14º	18/01/1983
2308	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	12,00	12,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	15º	04/07/1988
2304	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	9,00	15,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	16º	05/09/1969
1528	ADRIANA SANTOS SOUZA	15,00	15,00	24,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	17º	07/07/1974
2006	PATRICIA DOS REIS SOARES	12,00	15,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	18º	14/07/1991
1796	MARIA RITA SCARPASSI	6,00	21,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	19º	16/01/2000
2129	LUZINETE APARECIDA BATISTA	12,00	6,00	32,00	50,00	2,00	52,00	APROVADO(A)	20º	20/07/1986
0872	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	9,00	9,00	32,00	50,00	2,00	52,00	APROVADO(A)	21º	15/01/1994
0198	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	18,00	9,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	22º	12/05/1995
1228	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	18,00	12,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	23º	12/05/1985
0129	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	12,00	18,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	24º	11/02/1994
2552	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	9,00	21,00	20,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	25º	11/09/1995

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0075	ELEN SHARRAIRA REZENDE	12,00	24,00	16,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	1º	17/09/1998

PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0571	FABIO SOUZA FRANÇA	18,00	9,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	1º	08/06/1993

PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1916	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	15,00	12,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	1º	10/11/1994

PSICÓLOGO CRAS/PAIF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1823	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	21,00	24,00	28,00	73,00	3,00	76,00	APROVADO(A)	1º	20/02/1989

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2328	ROSANA DOS SANTOS NOBRE	4,00	8,00	4,00	42,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	1º	12/08/1977
1982	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	6,00	10,00	6,00	36,00	58,00	58,00	APROVADO(A)	2º	31/12/1977

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1376	JONAS MARTINHO LOFFLER	18,00	10,00	10,00	30,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	13/07/1973

III. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL:

Conforme o relatório da Banca Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o preenchimento dos cargos, constantes no Edital de Abertura e no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nºc087/ 2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela LeiComplementar 219. 2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela LeiComplementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que instituio Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/ 20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais epela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa para atuar naPrefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, HOMOLOGO PARCIALMENTE (cargos sem prova prática) o Processo Seletivo nº 001/2022 e, à medida das necessidades, convoquem-se os candidatos paracontratação, pelo regime DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT e pela legislação vigente do Município de Mirassol D'Oeste/MT, obedecida a ordem doResultado Final.

Município de Mirassol D'oeste/MT, 27dejaneiro,2023.

_____

HÉCTOR ALVARES BEZERRA- **PREFEITO MUNICIPAL**.

Registre-se e publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE FILIAÇÃO 001/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII Nº 4.154, de 18 de janeiro de 2023, página 735, referente o EXTRATO DO TERMO E FILIAÇÃO 001/2023, TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE/ MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.41.03 – CONT. A ENTID. DIREITO PUBLICO (EXCETO CONSORCIO PUB.)

LEIA-SE:

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.41.99 – DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 14/2022. Objeto: PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA-BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FEDERAL N. 909968/2021 – SUDECO SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE .A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa; FENIX CONTRUCOES CIVIS LTDA EPP: CNPJ sob n. 44.777.304/0001-35 com proposta no valor global de R$635.878,76 (seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito em 31/01/2023. **HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste,** 31/01/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023 - DISPENSA Nº 001/2023 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - MACIEL DA SILVA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.822.126/0001-41. OBJETO: MATERIAIS GRAFICOS. PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA EM PARCELAS DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, VALOR GLOBAL R$ 17.120,00 (dezessete mil, cento e vinte reais), RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de janeiro de 2023.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário .OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS EM GERAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/02/2023 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: Wellington Rocha Dias - Portaria 515/2022. M. D'Oeste,31/01/2023.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 80 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 80 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, O ANEXO II, DA PORTARIA Nº 026 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D `OESTE-MT, QUANTO AO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, CARGOS E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA, NAS UNIDADES ESCOLARES, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Capítulo II - Intervenção Pedagógica: Projeto Espaço do Saber, no seu Artigo 3º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor para Intervenção Pedagógica do Projeto Espaço do Saber e fixar o número de vagas disponibilizadas nas referidas Unidades de Ensino, da Portaria Nº 281 de 26 de Maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios Nº 3.990, Ano XVII, página 703 de 27 de maio de 2022, por motivos:

a) Redimensionamento no município, deverá ser alterado o número de escolas a serem atendidas no ano de 2023, conforme abaixo:

1- Sala Anexa da Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz. (**02 vagas disponíveis**).

2- CEM Ver. Edson A. A Tamandaré (**01 vaga disponível**).

Paragráfo Único: Os demais classificados poderão assumir a função em caso de vacância.

Art. 2º. Alterar o Anexo II, Cronograma Interveção Pedagógico - Projeto Espaço do Saber da Portaria Nº 281 de 26 de Maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios Nº 3.990, Ano XVII, página 703 de 27 de maio de 2022.

ANEXO II

CRONOGRAMA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICO – PROJETO ESPAÇO DO SABER

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
31/01/2023	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
01 e 02/02/2023	INSCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08 ÁS 12 HORAS
07/02/2023	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	SALA CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO 08 HORAS
08/02/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 026 de 12 de janeiro de 2023.

Mirassol d'Oeste-MT, 31 de janeiro de 2023.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2023

CONTRATO N° 02/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ N° 39.742.550/0001-11. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** O **Valor Global:** R$ 35.400,00 **(trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Data: 30/01/2023. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EO LEVANTAMENTO DOS ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - PROCESSOADM: 4535/2022.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA** eo levantamento dos elementos essenciais para atender a demanda das Secretaria., *de acordo com as especificações que constam descrita***TERMO DE REFERÊNCIA N° 155/2022PROCESSO ADM: 4535/2022**Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Endereço:	**R 1º de Maio n º 266 quadra 38 lote 01, Bairro Bosque da Saúde Cuiabá-MT - CEP 78.050-198**
Contatos:	**Fone: Cel. 65 99362-3221 - email: licitacao@m5servicos.com.br**
Representante:	**FERNANDA NUNES DE FREITAS**

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	dade	Vl. Unit.	Vl. Total
M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA	43720253000142	1	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 12.000 BTUS	UN	PROPRIA	PROPRIO	445	R$ 219,00	R$ 97.455,00
		2	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.000 A 24.000 BTUS	UN	PROPRIA	PROPRIO	290	R$ 239,00	R$ 69.310,00
		3	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 28.000 A 36.000 BTUS	UN	PROPRIA	PROPRIO	180	R$ 340,00	R$ 61.200,00
		4	DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 38.000 A 60.000 BTUS	UN	PROPRIA	PROPRIO	75	R$ 360,00	R$ 27.000,00
R$ 254.965,00									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 43.720.253/0001-42

ONTRATO DE RATEIO N. 002/2023

CONTRATO DE RATEIO N. 001/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, centro, neste município de Nossa Senhora do Livramento /MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado pelo Prefei-

to Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na em Nossa Senhora do Livramento/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** compersonalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833. 348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** doravante denominado de **CONSORCIANTE,** tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 899/2019, sancionada em 15 de outubro 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 1052/2022, sancionada em 13 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de **R$ 570.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de **R$: 7.000,00(Sete mil reais)** conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 15/12/2022, conforme ATA nº 012/2022.

Parágrafo Segundo: O valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Terceiro: o Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Quarto: o Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) é o valor estimado do programa de apoio ao desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipal de saúde - PAICI, sendo repassado de forma integral para o Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia dez (10) do mês subsequente a que se referem, conforme estabelece o art. 38 do Estatuto Social do CISVARC.

Parágrafo Único: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Segunda será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado a Manutenção Administrativa:

Banco do Brasil, Ag. 8687-8, conta corrente 1952-6 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

b) Valor destinado à aquisição de medicamentos materiais médicos e odontológicos:

Banco do Brasil, ag. 8687-8, conta corrente 1953-4, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

c) Valor destinado a compra de Serviços Médicos, exames e cirurgias ambulatoriais eletivas:

Banco do Brasil, Ag. 3834-2, conta corrente 7211-7 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

d) Valor destinado ao PAICI:

Banco do Brasil, ag. 3834-2, conta corrente 7210-9, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, ADMINISTRATIVAS.

2007 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha – 266

Fonte – 1.1.500

Recurso – Próprio

R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

b) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

2007 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha – 266

Fonte – 1.1.500

Recurso – Próprio

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

2007 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha – 267

Fonte – 1.1.600

Recurso – Federal

Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

c) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRUGIAS ELETIVAS.

2007 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha – 266

Fonte – 1.1.500

Recurso – Próprio

Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

2007 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha – 267

Fonte – 1.1.600

Recurso – Federal

Valor: R$ 90.000,00 (noventa e mil reais)

d) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI.

2007 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Ficha – 268

Fonte – 1.1.621

Recurso – Estadual

Valor: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Parágrafo Único - O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art.

158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

6.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento, que será até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme constantes no §1º da Clausula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos atendimentos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 38 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 45 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao CONSORCIADO:

Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Compete ao CONSORCIANTE:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

Prestar contas quadrimestral de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA NONA: **DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

10.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de janeiro de 2023.

_____ SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA Presidente/CISVARC

PORTARIA N° 002/2023

PORTARIA N° 002/2023

Stefanne Carolynne Pereira Silva, Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, designa Letícia Dias Maia servidora contratada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG n° 002.991.690 SSP-SP, CPF n° 089.679. 374-58, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de Autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2023.

.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 016/2023

Portaria nº 016/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543. 001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto da **Contrato nº 077/2021- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.° 650/2020. Empresa : ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a partir de 01/01/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Janeiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2023 "CONFERE A ATRIBUIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

PORTARIA N° 003/2023

"Confere a atribuição de responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS servidora CONTRATADA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG Nº

2557226-1 SSP- MT, CPF 053.177.981-59 como responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Janeiro de 2022

.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 005/2023 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DAS ROTAS DOS TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 005/2023

"Nomeia membros para compor a Comissão de Revisão das Rotas dos Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei orgânica Municipal.

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Revisão das Rotas Próprias e Terceirizadas do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, as seguintes pessoas:

Representantes da Prefeitura Municipal:

Paulo Roberto de Figueiredo

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Representantes da Secretaria de Educação

Marinaldo Rodrigues da Silva

João Bosco de Miranda

Representantes da Câmara Municipal:

João Fernando Nascimento

Marcio Lino da Silva

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 30 de Janeiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 006/2023 INSTITUI A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024.

DECRETO Nº. 006/2023

Institui a Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2023 a 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8.469 de 07 de abril de 2006 – D.O. 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão do Transporte Escolar no âmbito Municipal, para o biênio de 2023 a 2024, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do Transporte Escolar, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Elias Eugênio da Silva – Representante do Poder Executivo.

Rosemeire Auxiliadora de Carvalho – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Cássio Manoel de Assunção – Representante dos Professores Estaduais.

Antonio Carlos Maciel – Representante dos Professores Municipais.

Paulina Marcia de Campos Galvão – Representante do DRE/Várzea Grande.

Marceli Domingas de Pinho Almeida – Representante dos Pais

Inácio Junior da Silva Morais – Representante dos Estudantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Janeiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM INSCRIÇÃO DEFERIDA DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM INSCRIÇÃO DEFERIDA DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Extraordinário "Tampão" dos/as conselheiros/as tutelares – CMDCA nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1. 1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICA** a relação dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida.

Após a publicação da relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, nos dias **31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2023**, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito à Rua Tancredo Neves, s/n.º - Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento, das **08h00min às 13h00min**, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (*e-mail*).

A publicação da lista dos/as candidatos/as impugnados/as pela população e avaliados/as pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia **02 de fevereiro de 2022**.

Os/as candidatos/as impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no dia **03 de fevereiro de 2022**, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

Resultado por ordem alfabética:

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA				
Candidato (a)	**CPF**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Situação**
Adrielle Vanice da Conceição	027.900.611-06	009/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida
Ana Clara Cintra de Aquino	070.456.581-17	003/CMDCA	Conselheira Tutelar	Em análise
Ana Maria da Silva	738.656.561-53	006/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida
Jessica Loreane da Silva	040.188.391-46	002/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida
Juliene Tavares Leite	029.732.871-97	004/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida

Nossa Senhora do Livramento, 30 de janeiro de 2023.

WALDESLEYA MEDEIROS DE QELUZ

Presidente

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 589/2022

PORTARIA Nº 589/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, brasileira, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, residente na Rua Joacir J. Moraes Bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 130/2022,** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021, Empresa **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME,** a partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2022

PORTARIA Nº 590/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75, residente na Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 130/2022,** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021, Empresa **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME,** a partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2022

PORTARIA Nº 591/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **AUREA MARIA DA COSTA**, brasileiro, RG: 17578604 SSP/MT, CPF: 021.020.491-59,residente na Rua Ipiranga, Jardim Gloria Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 130/2022,** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021, Empresa **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME,** a partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2022

PORTARIA Nº 592/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Srº. **JOSÉ CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,domiciliado na Rua: Coronel Serra, Frei Hugolino, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 130/2022,** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021, Empresa **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME,** a partir de 01/12/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2022

PORTARIA Nº 593/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86,domiciliado na Rua: Sebastião Pires de Miranda, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 130/2022,** Contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021, Empresa **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME,** a partir de 01/12/2022**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Dezembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

PELOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Candidato (a): Ana Clara Cintra de Aquino **Vaga: Conselheira Tutelar**

Ocorrência: Foi encaminhado, no dia 27 de janeiro de 2023, a este Conselho, pedido de recursos do processo de mandato extraordinário "tampão" dos (as) conselheiros (as) tutelares de Nossa Senhora do Livramento-MT, pela candidata Ana Clara Cintra de Aquino, a qual contesta a resposta de Recurso publicada no dia 25 de janeiro de 2023, pela Comissão Especial Eleitoral.

Em sua justificativa, a candidata alega que: "considerando ter trabalhado como escrivã e agente responsável pelos casos de agressão contra a mulher e a família na delegacia de polícia civil deste município, conforme declaração apresentada, recorre da decisão da Comissão, com base na observação dos artigos 2º, 13º e 30º da Lei n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006, "Lei Maria da Penha". Esses três artigos fundamentam sua inscrição tendo em vista que eles estabelecem claramente a relação do trabalho desenvolvido em defesa da mulher e da família com a promoção, defesa e cuidado com a criança e adolescente conforme exigido no edital do processo seletivo. Uma vez que a Lei Maria da Penha estende seus cuidados às crianças e adolescentes na forma de vítimas em caso de meninas agredidas e aos dependentes das mulheres que sofrem algum tipo de agressão. Ainda com relação aos critérios constantes no edital 01/2022, com relação ao tempo de desenvolvimento de atividade de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes apresentou documento retificatório em tempo hábil, constando as exigências necessárias".

Decisão: Diante dos fatos, esse Conselho solicita que a candidata supramencionada apresente até a data de 03 de fevereiro de 2023, relatório da Polícia Judiciária Civil constando período de início e término da experiência profissional desenvolvida, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano, constando assinatura e carimbo do responsável OU apresente cópia do Termo de Cooperação Técnica entre a PJC e a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, comprovando tais atividades.

Situação: PENDENTE

Nª Srª do Livramento, 30 de janeiro de 2023.

Waldesléya Medeiros Queluz Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

PELOS (AS) CANDIDATOS (AS)

Candidato (a): Juliany Laura da Silva RoboliVaga: Conselheira Tutelar

Ocorrência: Foi encaminhado, no dia 27 de janeiro de 2023, a este Conselho, pedido de recursos do processo de mandato extraordinário "tampão" dos (as) conselheiros (as) tutelares de Nossa Senhora do Livramento-MT, pela candidata Juliany Laura da Silva Roboli, a qual contesta a resposta de Recurso publicada no dia 25 de janeiro de 2023, pela Comissão Especial Eleitoral.

Em sua justificativa, a candidata alega que: "apresentou documentação que comprova a experiência de trabalhos realizados devidamente carimbados e assinados. E que segundo a Resolução n.º 170, de 10/12/2014 parágrafo 2º do art. 12, não especifica as exigências do CMDCA local, tão pouco o edital cita as especificações citadas na decisão do recurso por ela imposto".

Decisão: O Grupo Bacuri Livramentense não atende os requisitos mencionados no art. 12 da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a qual foi alterada pela Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, portanto a Declaração apresentada pela candidata não é válida.

Situação: INDEFERIDO

Nª Srª do Livramento, 30 de janeiro de 2023.

Waldesléya Medeiros Queluz Presidente do CMDCA - Nossa Senhora do Livramento – MT

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS/AS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

PELOS/AS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES

CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Municipal n.º 250/1991, alterada pela Lei n.º 413/2000 e LeiFederal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **torna público** o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS pelos (as) candidatos (as) junto ao CMDCA.

Após a publicação da relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, nos dias **31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2023**, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sito à Rua Tancredo Neves, s/n.º - Cohab Nova, Nossa Senhora do Livramento, das **08h00min às 13h00min**, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (*e-mail*).

6.11. A publicação da lista dos/as candidatos/as impugnados/as pela população e avaliados/as pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia **02 de fevereiro de 2022**.

6.12. Os/as candidatos/as impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no dia **03 de fevereiro de 2022**, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de janeiro de 2023.

WALDESLEYA MEDEIROS DE QELUZ

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 009/2023 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA HFID CONSTRUTORA LTDA.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** representando pela Sr **JAIR HABOWSKI,** inscrito no CPF sob.nº. **569.133.039-04 -** Doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Cep: 04309-011, telefone celular: (011) 94154-0719, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Felipe Affonso Paulini, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48597739-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 364.663.398-07, doravante denominado Contratado, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 172/2022**, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CES-PRO-2022/00371 (AP16854,05041), e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da** Secretaria de **Municipal de Saúde.**

Item	Qde.	Descrição	Preço Global
01	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CES-PRO-2022/00371 (AP16854,05041),** e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde.	R$ 7.358.261,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **CONCORRENCIA Nº. 005/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
a) Edital de Concorrência nº. 005/2022 e seus anexos;
b) Termo de Referência nº. 005/2022;
c) Proposta de Preço da(s) Contratada(s).
3.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

4.1 O regime de execução objeto deste Contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por MELHOR VALOR GLOBAL, conforme o inciso I do Art. 6 c/c Art. 40 incisos VII e X e Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com Critério de Aceitabilidade por Preços Global, conforme estabelecido no edital.
4.1.1 Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente com o trabalho realizado na Cláusula 11 deste Contrato.
4.2 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes.
4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.4 Todo pessoal da(s) Contratada(s) deverá(ão) possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
4.5 Serão de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s) as despesas e encargos diretos e indiretos, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, para a execução do contrato.
4.6 A fiscalização do contrato, será nomeado por portaria de designação da Secretaria Municipal de Saúde poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da(s) Contratada(s), equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não atendam as especificações.
4.7 Subcontratação
4.7.1. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, aa CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
4.7.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
4.7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de Nova Bandeirantes/MT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.
4.7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao Município de Nova Bandeirantes/MT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o ente e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
4.7.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
4.7.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela autoridade superior do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
4.7.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
4.7.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
4.7.9. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
4.7.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
4.7.11. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o Município de Nova Bandeirantes/MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nova Bandeirantes/MT.
4.7.12. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.
4.7.13. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA ficando vedado emitir Notas de Empenho em favor da subcontratada.

4.7.14. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
4.7.15. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no do Edital de Concorrência nº. 005/2022.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei n. 8.666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5.1.1 O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior se presente uma das hipóteses elencadas no Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior; Como condição para emissão da Nota de Empenho, a(s) Contratada(s) deverá(ão) estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.
5.2 A(S) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
5.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.
5.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
5.5 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens e/ou serviços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.
5.6 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação na imprensa oficial

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar(em) os serviços de acordo com a necessidade da Administração Pública, disponibilizando pessoal necessário para o fiel cumprimento do objeto, obedecendo os prazos legais e contratuais para entrega dos serviços.
6.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, em regime de urgência, quando necessário.
6.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) ter na sociedade empresarial, profissionais regularmente inscritos e/ou constituídos perante a Conselho Regional Competente.
6.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
6.5 O prazo para início da execução do contrato será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão de ordem de serviço.
6.6 O prazo de execução da obra de180 (cento e oitenta) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

7.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
7.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
7.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
7.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
7.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.7 Responsabilizar-se pelos encargos e despesas diretas e indiretas, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, resultantes da execução do contrato.
7.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
7.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular), bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da(s) Contratada(s) ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediatas.
7.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
7.12 A Contratada deverá manter no local o **LIVRO DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. As anotações das fiscalizações no LIVRO DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
7.13 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e obras, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos ou imperfeições provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, nos termos do Art. 618 do Código Civil.
7.14 Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. **7.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço; **7.16** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra; **7.17** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra; **7.18.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo; **7.19** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda: **a)** Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados; **b)** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis; **c)** Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra; **d)** Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra; **e)** Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
7.20. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
7.21. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
7.22. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a(s) Contratada(s) executar o serviço objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos Profissionais da(s) Contratada(s) às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
8.2 A CONTRATANTE compromete-se a:
8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
8.2.2 Comunicar a(s) Contratada(s), de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços;
8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato;
8.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
8.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;
8.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato, após cumpridos todos os requisitos do item,
8.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da(s) Contratada(s) não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante e a terceiros;
8.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da(s) Contratada(s);

8.2.9 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela(s) Contratada(s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e efetivando o respectivo pagamento;
8.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;
8.2.11 Prestar aos empregados da(s) Contratada(s) informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
8.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
8.2.13 Comunicar por escrito a(s) Contratada(s) qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
8.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis; e,
8.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9 CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) Contratada(s), os seguintes:

Gestor do Contrato	Sr. Jair Habowski CPF n: 569.133.039-04 RG n: 964.463 SSP/MT Ato Nomeação nº. /2022. Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
Fiscal do Contrato	Sr. Edineudes Ribeiro Marcolino CPF n: 922.916.861-00 RG n: 13393308 SSP/MT Matrícula: 242 Cargo: Agente de Saúde
Suplente do Fiscal	Sr. Aparecido Emiliano dos Santos CPF n: 429.969.531-34 RG n: 587486 SSP/MT Matrícula: 27 Cargo: Agente Operacional

9.2 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº. 003/2022.
9.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
9.4 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da(s) Contratada(s) quanto à perfeita execução dos trabalhos.
9.5 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:
a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
c) Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a(s) Contratada(s) solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal; e,
e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 003/2022.
9.6 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:
a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
d) Intervir: assumir a execução do contrato;
e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela(s) Contratada(s) que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
h) Zelar pelo bom relacionamento com a(s) Contratada(s), mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a(s) Contratada(s) ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; e,
n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
9.7 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN nº. 003/2022, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa(s) Contratada(s), encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 088 – CONSTRUÇÃO E REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL
292 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Dá-se a este contrato o valor total de R$ 7.358.261,00 (sete milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais).
11.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a(s) Contratada(s) deverá seguir alguns procedimentos:
11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente no almoxarifado, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;
11.2.2 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem; e,
11.2.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, planilha de medição e todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que **no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para fins de recebimento da administração pública**;
c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Planilha de medição, após cumpridos todos os requisitos do item, **8.2.9**; e,
g) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.
11.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.
11.4 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;
b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
e) Descrição do material e/ou serviço;
f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho; e,
j) Não deverá possuir rasuras.
11.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a(s) Contratada(s) para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.
11.6 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
11.7 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço: **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT**.
11.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.
11.9 O pagamento será realizado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, após cumpridos as exigências contidas na subcláusula **11.2.3**.
11.10 O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.
11.11 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a(s) Contratada(s) das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
11.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a(s) Contratada(s) em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
11.13 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.
11.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da(s) Contratada(s).
11.15 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
11.16 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no Art. **65, da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a(s) Contratada(s) ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b", "c" e "d".
13.2 As multas previstas nesta seção não eximem a(s) Contratada(s) da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.
13.3 Se a(s) Contratada(s) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.
13.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
13.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
13.6 A(s) Contratada(s) poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 Para assinatura do instrumento de contrato será exigida da detentora do Registro de Preços a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no § 3º, do Art. 56, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
14.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93; Seguro Garantia; e, Fiança Bancária.
14.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
14.4 No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.
14.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, **Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Cep: 78.565-000, Município de Nova Bandeirantes/MT.**
14.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 O preço registrado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 12 deste Edital.
15.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, transporte, comerciais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, horas extras, BDI, seguro, Sedex, taxa de administração, lucro, garantia, embalagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução do mesmo.
15.1.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do Contrato manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades contratual.
15.3 Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após decorrido 01 (um) ano da data da assinatura do Contrato, sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. **77 a 80**, da Lei **nº. 8.666/93**.
16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3 O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Nova Bandeirantes/MT ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal.
16.4 A rescisão do contrato poderá ser:

16.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
16.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
16.4.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.6 A critério do Município caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a(s) Contratada(s):
a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à SME;
c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, de maneira diversa da prevista neste instrumento;
d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula referente as penalidades deste Contrato;
e) Decretar falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.
16.7 No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a(s) Contratada(s) receberá o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção "multa" e "glosa", sendo possível ser descontada a garantia contratual.
16.8 A(S) CONTRATADA(S) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.
16.9 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Secretaria responsável não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE DO CONTRATO

17.1 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos Arts. 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

18.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ARQUIVAMENTO

20.1 A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública.
21.2 Havendo falha ou omissão no edital, termo de referência e no contrato, serão levadas em conta as informações contidas nos termos de convênios e serão considerados em favor da administração pública, em benefícios da coletividade.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Nova Bandeirantes/MT **Cesar Augusto Périgo** **Prefeito Municipal**	**Jair Habowski** **Secretário Municipal de Saúde** **Secretaria Gestora do Contrato**

CONTRATADA:

HFID CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº. 01.994.654/0001-40
Representante Legal: Felipe Affonso Paulini
RG nº. 48597739-4 SSP/SP
CPF nº. 364.663.398-07

Testemunhas:

1) **Nome:** Andressa Cristine F. Moreira **CPF nº.** 041.729.241-40 **Ass.** _____	**2)** **Nome:** Aline Groff Pit **CPF nº.** 060.355.461-05 **Ass.** _____

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRÉVIO

A Senhora **Cristiane Mecabo Salmoria**,Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022, **no uso de suas prerrogativas legais, e**

Considerando o transcurso normal das provas objetivas na data de 29 de janeiro de 2023;

Considerando que, dado as condições climáticas, não houve a possibilidade de aplicar a Prova Subjetiva (prova prática) aos operadores de maquinários e motoristas de ambulâncias. Tornando a nota final dos candidatos ao processo seletivo, as obtidas na prova objetiva.

RESOLVE:

Apresentar o Gabarito Prévio da Prova Objetiva para conferência dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO GABARITO PRÉVIO

1.1. O Anexo I deste Edital Complementar apresenta o Gabarito Prévio da prova objetiva.

1.2. Candidatas lactantes requereram condição especial de atendimento no dia da prova, e aparecem com os nomes destacados em negrito, e deverão levar responsável para cuidar da criança.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS

2.1. O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos contra questões da prova, ou contra o gabarito prévio, conforme preceitua o item 12 do Edital de Abertura será até as **12h do dia 01/02/2023**.

2.2. O(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato no site da empresa em https://candidato.sosassessoria.selecao.site aba ***RECURSOS*** e anexar os documentos atinentes ao recurso;

2.2.1. O recurso deverá ser elaborado com consistência bibliográfica, publicações de artigos científicos ou legislação específica;

2.2.2. Recurso sem embasamento teórico, ou cópia de publicações baixadas da internet, sem demonstrar o ponto específico do recurso, não será conhecido.

2.3. A decisão da Banca Examinadora é irretratável, não cabendo recursos administrativos à posteriori.

Nova Bandeirantes MT, 30 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022

ANEXO I

GABARITO PRÉVIO

Agente Administrativo - Nível Médio									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C
11: B	12: A	13: C	14: C	15: B	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A

Agente de Fiscalização - Nível Médio									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: A	19: C	20: D

Auxiliar Odontológico - Nível Médio									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C
11: B	12: A	13: A	14: C	15: D	16: B	17: A	18: D	19: A	20: C

Cozinheira - Fundamental Incompleto									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: D	20: D

Educador Físico - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C

Enfermeiro - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: D	17: A	18: B	19: C	20: A

Engenheiro Agrônomo - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: A	13: B	14: C	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: D

Engenheiro Florestal - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: A	12: B	13: C	14: A	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D

Farmacêutico / Bioquímico - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C

Fisioterapeuta - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: C	17: D	18: D	19: C	20: B

Fonoaudiólogo - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: D	13: B	14: D	15: D	16: D	17: D	18: A	19: C	20: C

Gari - Fundamental Incompleto									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B

Jardineiro - Fundamental Incompleto									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: B	19: C	20: D

Lavador de Carro - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: C	20: A

Mecânico - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: B	19: A	20: D

Monitor - Nível Técnico										
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C
11: B	12: A	13: C	14: C	15: D	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C

Motorista de Ambulância + CNH C - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: C	20: B

Motorista de Caminhão + CNH C - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: C	20: B

Motorista Escolar + CNH D - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: A	20: A

Nutrição / Merendeira - Fundamental Completo										
01: D	02: B	03: A	04: B	05: D	06: C	07: A	08: C	09: B	10: A
11: C	12: B	13: C	14: D	15: B	16: A	17: C	18: C	19: C	20: C

Nutricionista - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Odontólogo - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: D

Operador de Escavadeira Hidráulica + CNH C - Nível Médio										
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C

Operador de Retroescavadeira + CNH B - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: A	20: C

Operador de Trator de Pneu + CNH B - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B

Pá Carregadeira + CNH B - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: A	20: B

Pedreiro - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: A	20: C

Professor Habilitação em Ciências - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: D	20: A

Professor Habilitação em Ed. Física - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: C	19: D	20: A

Professor Habilitação em Geografia - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: C	19: A	20: D

Professor Habilitação em História - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: A	19: B	20: A

Professor Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês) - Nível Superior									
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: A	19: B	20: C

Professor Habilitação em Língua Portuguesa - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C

11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: C	20: A	

Professor Habilitação em Matemática - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C	
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: D	20: A	

Professor Habilitação em Pedagogia - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C	
11: B	12: D	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A	

Psicólogo - Nível Superior										
01: C	02: D	03: A	04: C	05: B	06: A	07: **W**	08: A	09: B	10: C	
11: D	12: B	13: B	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: A	20: B	

Saneamento - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: A	20: D	

Serviços Gerais - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: B	19: D	20: A	

Técnico de Enfermagem - Nível Técnico										
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C	
11: B	12: A	13: A	14: C	15: D	16: B	17: B	18: C	19: D	20: B	

Técnico em Radiologia - Nível Técnico										
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: C	08: A	09: A	10: C	
11: B	12: A	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: C	

Tratorista + CNH B - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: B	

Vigia - Educação - Fundamental Completo										
01: D	02: B	03: A	04: B	05: D	06: C	07: A	08: C	09: B	10: A	
11: C	12: B	13: C	14: D	15: B	16: A	17: C	18: C	19: B	20: D	

Vigia - Saúde - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: D	19: B	20: C	

Viveirista (Sec. Agricultura) - SEDE - 1. Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: C	19: B	20: D	

Zelador - Educação - Fundamental Completo										
01: D	02: B	03: A	04: B	05: D	06: C	07: A	08: C	09: B	10: A	
11: C	12: B	13: C	14: D	15: B	16: A	17: C	18: C	19: C	20: C	

Zeladora - Fundamental Incompleto										
01: A	02: B	03: D	04: C	05: C	06: D	07: B	08: D	09: A	10: B	
11: C	12: D	13: A	14: A	15: A	16: A	17: D	18: A	19: D	20: C	

Nova Bandeirantes MT, 30 de janeiro de 2023.

Cristiane Mecabo Salmoria

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 472 de 22 de dezembro de 2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contrato **009/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedore: **HAFID CONSTRUTORA LTDA,** tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 1781,77 M², CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, NO MUNICÍPIO DE**

NOVA BANDEIRANTES-MT, RECURSO PROVENIENTE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO ESTADUAL PROCESSO Nº CESPRO-2022/00371 (AP16854,05041), e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, AGENTE OPERACIONAL, portador do CPF: 429.969.531-34, matricula 27.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de janeiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEPARTEMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DO PROJETO CONTRATO Nº 094/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo definitivamente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NA ESTRADA CLEVELÂNDIA, BAIRRO LUIZA E NO DISTRITO DE JAPURANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.**

Projetos de infraestrutura para o município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº 094/2022. na modalidade carta convite nº 03/2022, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 94/2022, firmado com a empresa CONTRATANTE e a empresa/Pessoa **INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 32.587.961/0001-30, estabelecida a Av. Aclimação, N.º.608, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, responsável pela exe1cução total do projeto, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT:040672

_____

INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 32.587.961/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ: **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de de prazo de vigência do Contrato Original por mais 112 (cento e doze) dias**,** vigorando a partir de 08 de janeiro 2023 a 30 de abril de 2023.

ASSINATURA: **07 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.008/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.008/2022

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**

CPF nº 329.462.011-04

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir 05 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2022

LOCATÁRIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF: **459.583.511-68**

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para implantação do deposito de entulhos em atendimento a Secretaria Municipal de infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR TOTAL **R$ 17.871,72 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).**

ASSINATURA: **04 de janeiro de 2023.**

VIGENCIA: **04 de janeiro 2023 a 04 de janeiro 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/ 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP.**

CNPJ: **03.571.257/0001-91.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por **180 (cento e oitenta)** dias**,** vigorando a partir de 27 de janeiro de 2023 a 26 de julho de 2023.

ASSINATURA: **26 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº. 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para todos os interessados o Edital para **CREDENCIAMENTO** DE LEILOEIROS OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, PARA VENDA DE BENS **IMÓVEIS OU MÓVEIS,** RECUPERÁVEIS E INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O presente Edital será para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: Período de Recebimento de Documentos: Ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, do dia **31/01/2023 a 30/01/2024** no horário local: 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim.

Local do recebimento dos documentos: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT - localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000 Telefone: (66) 3385-1277.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000 Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: **www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.**

Nova Brasilândia -MT, 30 de janeiro de 2023.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: Nº. 017/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 009/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 009/ 2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

LOCADOR: ELIAS REIS NAÇÃO

CPF: 459.583.511-68

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir 05 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 de 27/01/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/ 2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO PUBLICO - NUCLEO DE ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA**.

VALOR GLOBAL: R$ 27.735,00 (Vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com alteração dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

EMPRESA CONTRATADA: L F COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 22.328. 534/0001-84.

Nova Brasilândia - MT, 27 de janeiro de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 020/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ: **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 24 de janeiro 2023 a 24 de abril de 2023.

ASSINATURA: **24 de janeiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI.**

CNPJ: **27.711.219/0001-55.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 08 de janeiro de 2023 a 09 de março de 2023. **ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023.

ALTERA DATA DA REALIZAÇÃO DA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ***RESOLVE****:*

Art. 1º *- Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- Altera a data da referida audiência pública que será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 08:00 hs, do dia 27/02/2023.*

Art. 3º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município e Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 4º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 30 de janeiro de 2023.

MOACIR JACO TALINI

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Katia Trevisol de Camargo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), apresentou na data de 30/01/2023 declaração de desistência temporária, passando, portanto para o final da relação de Aprovados e Classificados.

Nova Guarita - MT, 30 de janeiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 068/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Nathalia Isotton Melo Rocha, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 054/2021/GP/PMNG, de 11/02/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2022 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2022 - E referente à Relação dos Candidatos aprovados e classificados publicado no mural no período de 24 a 26/01/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 26/01/2023.

Nova Lacerda/MT, 27 de janeiro de 2023.

PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS Presidente da Comissão processo seletivo 002/2022	
JACKSON VARLA WORST Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**ZAIRES RIBEIRO ZORZAN** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAIS EM ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES REALATIVAS AO APLIC, REFERENTE A PEÇAS DE PLANEJAMENTO 2023, CARGA INICIAL E ENCERRAMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).**

Nova Lacerda-MT, 13 de janeiro de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 018/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 004/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até **02 de março de 2023 (02/03/2023).**

Nova Lacerda-MT, em 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho; falta a frente

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022

MONITOR DE CRECHE - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
576631	THAMIRES PESCADA RAMOS DA CRUZ	20/01/2003	15,0	15,0	10,0	10,0	50,0	2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577425	VALKIRIANEUZA CEBALHO CORREIA	15/04/1991	20,0	15,0	25,0	60,0		60,0	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
578290	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	15,0	15,0	35,0	65,0	3,0	68,0	2
578258	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	10,0	20,0	35,0	65,0		65,0	3
576522	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	4
578267	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	5,0	10,0	40,0	55,0	3,0	58,0	5
576602	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	15,0	15,0	25,0	55,0		55,0	6
578327	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	28/04/1987	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	7
577258	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	06/02/1999	10,0	15,0	30,0	55,0		55,0	8

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
577953	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	05/04/1989	30,0	10,0	30,0	70,0		70,0	1

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2023

DECRETO Nº 009/2023

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**,** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. 15 DE SETEMBRO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. VALE DO GUAPORÉ, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ANGELO TRIPOLONI", AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA MUNICIPAL), MÉDICO, MONITOR DE CRECHE - “CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL” - GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO, MOTORISTA - NÍVEL II (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA), MOTORISTA NÍVEL II (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL), OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO - VALE DO GUAPORÉ"

- 1ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO - VALE DO GUAPORÉ - 3ª OPÇÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. VALE DO GUAPORÉ "SALA “ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" - 1ª OPÇÃO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. VALE DO GUAPORÉ "SALA “ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" - 2ª OPÇÃO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. VALE DO GUAPORÉ "SALA “ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" - 3ª OPÇÃO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E.M INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SUBSTITUTO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (GEOGRAFIA), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (HISTÓRIA), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (MATEMÁTICA), RECEPCIONISTA, VIGIA - E. M. 15 DE SETEMBRO e VIGIA - ZONA URBANA, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital nº 002/2022 - F**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, 30 de janeiro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 001/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 001/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **ERONICE RODRIGUES DA SILVA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **2032024-8 - SESP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 033.457.461-74**, residente na Estrada Rural, S/N, Bairro Rural, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **20/08/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 001/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 31/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 30/01/2023.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): ERONICE RODRIGUES DA SILVA

PROFESSOR - PEDAGOGIA

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª_____

CPF: 888.269.021-00

DEVANIRA DA SILVA LEITE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 015/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 015/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **WEULHES DA SILVA SANTOS,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **18691650 - SSP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 023.628.831-83**, residente na Rua Alagoas, Nº 137, Bairro Centro, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **02/09/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 015/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 31/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 30/01/2023.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): WEULHES DA SILVA SANTOS

MOTORISTA CATEGORIA "D"

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª

CPF: 888.269.021-00

DEVANIRA DA SILVA LEITE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 002/2021

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** - RG nº 21592039 – SSP/MT - CPF/MF nº 036.007.461-89 conjuntamente com **MARCIA FAVALESSA SOUZA,**brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. **13258338 - SESP/MT**, cadastrado (a) no **CPF sob o nº 966.936.301-20**, residente na Rua dos Poadeiros, 15, Bairro Parecis, Arenápolis - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **20/08/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

3.1 especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 899/2021 in verbis:

Art. 10. Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 002/2021, produzindo seus efeitos legais a partir de 31/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE ETRÊS – 30/01/2023.

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): MARCIA FAVALESSA SOUZA

PROFESSOR - PEDAGOGIA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 046.768.761-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

2ª

CPF: 888.269.021-00

DEVANIRA DA SILVA LEITE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 13h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ **8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais),** pela empresa NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

NOVA MARILANDIA – MT, 30 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°005/2023

CONTRATO N°005/2023 – **ASS** – 27/01/2023 – **VCTO** – 27/04/2023 - **R$** 8.394,99.

OBJ:) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA GR 1803BR, XUG18031TMPB00016, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) EXTRA MAQUINAS S/A **CNPJ** 19.293.041/0002-22

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°006/2023

CONTRATO N°006/2023 – **ASS** – 27/01/2023 – **VCTO** – 27/04/2023 - **R$** 9.556,90.

OBJ:) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA LW350KV SK, XUGO350KCNPB00182, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT,

CONTRATADO (A) EXTRA MAQUINAS S/A **CNPJ** 19.293.041/0002-22

Nova Marilândia-MT, 30 de Janeiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2023

Data: 30 de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DESIGNADO COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;

CONSIDERANDO que os motoristas das ambulâncias lotados na área da saúde exercem as atribuições fora da circunscrição municipal de forma contínua, contraindo despesas com tal deslocamento;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo conforme disposição do parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais no caso de motorista de ambulância e se dará como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta conforme disposição do Art. 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022 de** 09 de Maio de 2022 in verbis:

Art. 2º. A ajuda de custo será de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021 e as disposições do Art. 2º da Lei Municipal nº 972 /2022 de 09 de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de R$ R$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) ao Ilustríssimo Servidor Público Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme tabela a seguir:

DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	TIPO	CARGO	RG
ODAIR JOSÉ COSTA CAVALCANTE	CONTRATADO	MOTORISTA	000517818 – SSP/RO

Art. 2º. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do Parágrafo Único do art. 163 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 13 (treze) dias de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 30 (trinta) dias de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato 054/2021, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP, CNPJ nº 15.805.679/0001-63.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ: 15.805.679/0001-63, com sede na Av. Castelo Branco, S/N, Vila Nova, Arenápolis - MT CEP: 78.420-000 neste ato representada por seu proprietário Sr. Rodrigo Matheus Guimarães, portador do RG 3592711 SESP/SC e CPF 044.425.669-50.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 039/2021, Tomada de Preços 002/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual firmado, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA 7.1

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento do contrato 054/2021, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula Sétima dos recursos orçamentários, prevista no instrumento contratual inicial, Secretária Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.080.0.2.14.451.0009.1032.4.4.90.51.00.00 F 0100082000

08.080.0.2.14.451.0009.1032.4.4.90.51.00.00 F 0300082000

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

782 – 08.001.15.451.0005.10019.4.4.90.51.00.00 f 2.501.0000000 – OUTROS RECURSOS FINANCEIROS SUPERAVIT FINANCEIRO

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 054/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 19 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2023

DATA: 30 de Janeiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"MARIANA PAZZINI VAN GROL."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª MARIANA PAZZINI VAN GROL,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 14324547 SSP/MT, cadastrada no CPF nº 005.941.711-05, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iniciando a partir do dia 27/01/2023, encerrando-se no dia 25/07/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 30/01/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023

Data: 30 de Janeiro de 2023.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA**DO CARGO COMISSIONADO DE **DIRETOR OPERACIONAL DE CONTRATOS E LICITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de Janeiro de 2023 o (a) Sr.º. (a) **HYAN DE SOUZA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº RG Nº **2290161-2 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **050.387.291-18**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL DE CONTRATOS E LICITAÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 30/01/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2023

DATA: 30 de Janeiro de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	929.623.782-34	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALTERLIR DADA	535.251.081-68	MOTORISTA "CD"	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 30/01/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°003/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** com **CNPJ 10.448.902/0001-49,** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 22.990,00** (Vinte e dois mil e novecentos e noventa reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 30 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA EIRELLI com o **CNPJ:** 05.033.043/0001-97**.**

VIGÊNCIA: 27/01/2023 a 27/02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE BACIA SANITARIAS COM CAIXA ACOPLADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL **R$ 22.485,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

FISCAL DO CONTRATO: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 02/2021/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 02/2021/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº. 26.804.377/0001-97**, estabelecida na Av. Felício Marconi, nº 200, CEP 86031-218, no município de Londrina - PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 02/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo de nº 02/2021 firmado em 15 de Janeiro de 2021, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT***, para fins de reajuste de **VALOR PACTUADO,** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE NO VALOR DE R$ 12.714,41 (DOZE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE 5,45 %, COM BASE NO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES PELA VARIAÇÃO DO IGP - M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), PASSANDO-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO A SER DE R$ 246.006,85 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97 CONTRATADA**

Testemunhas:

Rondineli Boek de O. Sales CPF 899.964.532-00 RG 988976/RO	Silvana Lima Da Silva CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 27 JANEIRO DE 2023 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021, DE 27 JANEIRO DE 2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1234/2022 Lei Orçamentaria Anual, exercício 2023 e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superavit de Exercícios anteriores, no valor de R$ 144.236,59 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) a ser consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Fundo Municipal De Previdência Social - PREVVER	
Unidade: 001 – Fundo De Previdência Social - PREVVER	
Função: 09 – Previdência Social	
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário	
Programa: 0051 – Gestao de Beneficios do PREVVER	
Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do PREVVER	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.01.000000 – Aposentadorias e Reformas Fonte: 2.800.111100 – Benefícios Previdenciários -Poder Executivo	112.600,00
3.1.90.03.000000 – Pensões **Fonte:** 2.800.111100 – Benefícios Previdenciários -Poder Executivo	19.469,00
3.1.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Fonte:** 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	5.700,14
3.1.91.13.000000 – Obrigações Patronais **Fonte:** 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	803,64
3.3.90.35.000000 – Serviços de Consultoria **Fonte:** 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	2.674,47
3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.289,34
Fonte: 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	
3.3.90.40.000000 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação **Fonte:** 2.802.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	1.500,00
TOTAL	**144.236,59**

ARTIGO. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 27 de Janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, CONVOCA as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao período de setembro a dezembro de 2022, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Local: Câmara Municipal de Vereadores;

Data: 28/02/2023.

Horário: 16:00 horas

1. Abertura da Audiência

2. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial.

3. Montante e fonte dos recursos aplicados neste período.

4. Espaço para questionamentos.

5. Encerramento.

Nova Monte Verde- MT, 27 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 714 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 714 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

(PROJETO DE LEI 042/2022)

Autoria: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIAMENTE MEDIANTE PROCESSO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

,**Artigo 1**.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado em razão de excepcional interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a fim de manter as atividades essenciais da diversas Secretarias do Município.

Paragrafo único – As Contratações referente ao Processo Seletivo que dispõe esse caput desse artigo, somente poderão ser realizadas, após, aproveitamento dos servidores que tiveram seus cargos extintos, e, após a convocação dos aprovados no concurso público 001/2021, para os cargos que vagaram de forma definitiva. (EMENDA ADITIVA Nº 01/2022).

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no Artigo 37 da CF e Artigo 186 da Lei Complementar n.º 023 de 23 de Agosto de 2007, e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público.

Artigo 3.° - Os profissionais descriminados no anexo I poderão ser contratados por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme carga horária do anexo I.

Artigo 4.º - Os profissionais contratados por foça da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

§ Único – Os profissionais contratados por foça da presente Lei, se sujeitarão as regras do Direito Administrativo.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS.	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SAL. BASE
Estagiário	C.R .	Cursando Ensino Médio + Informática Básica.	20	R$ 848,40
Atendente	C.R.	Ensino Fundamental completo	40	R$ 1. 800,00
Fiscal Ambiental	C.R.	Ensino médio completo	40	R$ 1. 200,00
Fiscal de Tributos	C.R.	Ensino Médio Completo	40	R$ 2. 000,00
Fiscal Sanitário	C.R	Ensino Médio Completo	40	R$ 2. 000,00
Guarda	C.R.	Ensino Fundamental completo	40	R$ 1. 800,00
Tec. Agrícola	C.R.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	40	R$ 2. 200,00
Professor	C.R.	Licenciatura plena em pedagogia	30	R$ 4. 335,65
Professor de Letras	C.R.	Licenciatura plena em letras com Habilitação em Inglês	30	R$ 4. 335,65
Apoio Adm. Educacional Motorista	C.R.	Ensino Médio Completo Habilitação Categ. D + Curso de Formação de Condutores Escolares	30	R$ 2. 400,00
Apoio Adm. Educacional Monitor	C.R.	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1. 900,00
Apoio Adm. Educacional Guarda	C.R.	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1. 800,00
Apoio Adm. Educacional Merendeira	C.R.	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1. 800,00
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior Completo na área + Registro no Órgão de Classe.	30	R$ 4. 000,00
Psicólogo	01	Curso Superior Completo na área + Registro no Órgão de Classe.	40	R$ 6. 000,00

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 713 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 713 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei 41/2022)

Autoria: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

,**Artigo 1**.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do **Artigo 198 § 4º da Constituição Federal** de 1988, em razão de excepcional interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a fim de manter as atividades Essenciais do programas de saúde do Município.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 198 § 4º da CF c/c Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006**, e **Lei Municipal nº 474/2017**, e visa complementar o Quadro de Pessoal da Secretária de Saúde.

Artigo 3.º - Os profissionais contratados por foça da presente Lei serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Artigo 4.º - Os Profissionais de que tratam essa Lei serão regidos pela **Lei Municipal 474/2017**, aplicando-lhes subsidiariamente as demais regras aplicadas aos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS.	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SAL. BASE
ACS AREA 02 Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Médio Completo + requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	R$ 2. 424,00
ACS AREA 04 Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Médio Completo + requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	R$ 2. 424,00
ACS AREA 06 Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Médio Completo + requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	R$ 2. 424,00
ACE Agente Combate de Endemias	01	Ensino Médio completo + Requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	R$ 2. 424,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DONIZETE PEREIRA.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R$ 1.493,61 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 25 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ALINE MARIA SOUZA OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2. 022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALINE MARIA SOUZA OLIVEIRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2. 022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALINE CRISTINA QUEIROZ RIBEIRO Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 LETICIA MAYARA SILVA SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LETICIA MAYARA SILVA SANTOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

SETOR CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1074/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados às Secretarias abaixo descritas:

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas das Secretarias abaixo descritas**, pela inclusão das seguintes classificações funcional-programáticas:**

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados		
Atividade: 2003– Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0013 – Programa Desenvolvimento Social		
Atividade: 2036– Manutenção do FMAS		
Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN		
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Planejamento e Gestão		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento		
Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados		
Atividade: 2041– Manutenção e Encargos da Secr. Planejamento		
Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio - SIC		
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Industria e Comercio		
Função: 22 – Industria		
Subfunção: 661 – Promoção Industrial		
Programa: 0033 – Programa-Industria, Comercio e Desenvolvimento		
Atividade: 2056– Manutenção Secr. Industria e Comercio		
Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**120.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito-GAPRE		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados		
Atividade: 2003– Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
0052-33.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
0053-33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
0054-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**30.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0013 – Programa Desenvolvimento Social		
Atividade: 2046– Manutenção dos Programas Assistenciais- SUAS		
Fonte: 660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS		
Natureza da Despesa:		
0396-33.90.14 – Diárias-Civil	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0013 – Programa Desenvolvimento Social		
Atividade: 2065– Manutenção do Cras		
Fonte: 660– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS		
Natureza da Despesa:		
0403-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Órgão: 11 – Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Publicos-SETOP		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 0010 – Programa de Gestão Administrativa Para Resultados		
Atividade: 2038– Manutenção de Serviços Urbanos		
Fonte: 500– Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
0438-33.90.30 – Material de Consumo	R$	35.000,00
0439-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**70.000,00**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**120.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 1059, de 08 de novembro de 2022 - LDO 2023, Lei 1060, de 08 de novembro de 2022 – LOA 2023 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT, Em, 26 de janeiro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

Onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022;

Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO ADITIVADO: PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/12/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 JOSE LEI BATISTA CAZARI

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOSE LEI BATISTA CAZARI Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 30 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2022** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA** CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 002/2022**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022;

Leia-se: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021.

Onde se lê: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em TSD de diversas ruas no Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2022;

Leia-se: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48,52m² no Município de Nova Santa Helena/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48,52m² no Município de Nova Santa Helena/MT

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução e Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LRF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º SEMÉSTRE

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.933.578,53	3.655.796,38	3.524.590,31	3.618.794,12	4.469.862,44	4.128.975,42	4.085.411,21	4.246.867,14	4.146.644,64	4.343.509,25	3.779.150,10	9.948.469,58	51.881.649,12	10.462,98
Pessoal Ativo	1.540.247,10	2.781.806,87	2.857.459,90	2.946.691,70	3.696.049,17	3.409.217,10	3.385.024,00	3.541.259,28	3.455.098,91	3.621.532,03	3.036.342,07	8.957.969,00	43.228.697,13	10.462,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.279.352,48	2.421.902,19	2.487.131,27	2.589.786,78	3.203.229,76	2.992.824,39	2.954.550,85	3.069.940,23	2.997.872,63	3.117.258,50	3.014.044,48	7.609.592,51	37.737.486,07	
Obrigações Patronais	260.894,62	359.904,68	370.328,63	356.904,92	492.819,41	416.392,71	430.473,15	471.319,05	457.226,28	504.273,53	22.297,59	1.348.376,49	5.491.211,06	10.462,98
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas		460.196,01	230.098,00	237.244,28	332.690,51	269.029,33	264.120,23	274.420,18	273.975,00	273.394,68	280.029,06	537.527,61	3.432.724,89	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		378.193,15	189.096,57	196.242,85	291.689,08	228.027,90	218.834,37	229.944,89	229.499,71	228.919,39	233.695,37	449.189,45	2.873.332,73	
Pensões		82.002,86	41.001,43	41.001,43	41.001,43	41.001,43	45.285,86	44.475,29	44.475,29	44.475,29	46.333,69	88.338,16	559.392,16	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	393.331,43	413.793,50	437.032,41	434.858,14	441.122,76	450.728,99	436.266,98	431.187,68	417.570,73	448.582,54	462.778,97	452.972,97	5.220.227,10	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	393.331,43	413.793,50	422.285,42	432.878,14	441.122,76	442.916,99	433.766,98	430.587,68	417.570,73	448.582,54	459.988,97	452.972,97	5.189.798,11	
Serviços Médicos			14.746,99	1.980,00		7.812,00	2.500,00	600,00			2.790,00		30.428,99	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.140,75	487.892,97	254.676,25	286.315,71	369.571,74	327.546,57	300.207,70	338.143,39	322.313,80	334.055,49	298.544,09	590.490,35	3.929.898,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	20.140,75	27.696,96	24.578,25	49.071,43	36.881,23	58.517,24	36.087,47	63.723,21	48.338,80	60.660,81	18.515,03	52.962,74	497.173,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		460.196,01	230.098,00	237.244,28	332.690,51	269.029,33	264.120,23	274.420,18	273.975,00	273.394,68	280.029,06	537.527,61	3.432.724,89	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.913.437,78	3.167.903,41	3.269.914,06	3.332.478,41	4.100.290,70	3.801.428,85	3.785.203,51	3.908.723,75	3.824.330,84	4.009.453,76	3.480.606,01	9.357.979,23	47.951.750,31	10.462,98
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														47.962.213,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.783.853,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	109.333.853,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	47.962.213,29	43,87 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.600.312,23	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	62.320.296,62	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	59.040.281,01	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	43,87 %	-16,13 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.279.258,82	12.752.953,30	11.677.599,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.893.508,82	10.187.953,30	9.112.599,67
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.893.508,82	10.187.953,30	9.112.599,67
Internos	9.893.508,82	10.187.953,30	9.112.599,67
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	385.750,00	2.565.000,00	2.565.000,00
DEDUÇÕES (II)	16.538.294,54	26.625.958,22	18.063.422,50
Disponibilidade de Caixa	16.538.294,54	26.625.958,22	18.063.422,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.530.535,91	26.658.454,43	18.084.990,99
(-) Restos a Pagar Processados	992.241,37	32.496,21	21.568,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.259.035,72	-13.873.004,92	-6.385.822,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.340.466,11	102.225.082,54	110.783.853,72
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	74.340.466,11	102.225.082,54	110.783.853,72
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	13,83	12,48	10,54
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-8,42	-13,57	-5,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	26.733.706,49	26.733.706,49	26.733.706,49
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	165.485,02	700.694,65	603.311,95
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.107.474,80	550.224,19	670,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/01/2023 17:09:29 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.340.466,11	102.225.082,54	110.783.853,72
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	74.340.466,11	102.225.082,54	110.783.853,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Emissão: 30/01/2023 17:09:56 — Page 1 de 1

Portaria N° 286 - 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	450.000,00	450.000,00
Interna	450.000,00	450.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	450.000,00	450.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**450.000,00**	**450.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.783.853,72	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	110.783.853,72	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.235.156,12	30,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	29.911.640,51	27,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.539.192,69	5,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/01/2023 17:10:20 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**6.185.941,14**	**18.251,20**	**394.193,38**	**670,00**	**424.628,59**	**0,00**	**5.348.197,97**	**2.788.585,97**	**0,00**	**2.559.612,00**
Recursos Ordinários	6.185.941,14	18.251,20	394.193,38	670,00	424.628,59	0,00	5.348.197,97	2.788.585,97	0,00	2.559.612,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.741.699,40**	**3.317,29**	**261.381,44**	**0,00**	**178.683,36**	**0,00**	**12.298.317,31**	**2.984.630,09**	**0,00**	**9.313.687,22**
Transferências do FUNDEB	-324.107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-324.107,13	0,00	0,00	-324.107,13
Outros Recursos Destinados à Educação	2.485.280,59	3.317,29	10.543,81	0,00	178.439,09	0,00	2.292.980,40	806.405,28	0,00	1.486.575,12
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.093.825,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.825,01	1.704.547,74	0,00	389.277,27
Outros Recursos Destinados à Saúde	4.161.489,08	0,00	25.066,43	0,00	244,27	0,00	4.136.178,38	426.447,23	0,00	3.709.731,15
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.325.211,85	0,00	225.771,20	0,00	0,00	0,00	4.099.440,65	47.229,84	0,00	4.052.210,81
TOTAL (III) = (I + II)	**18.927.640,54**	**21.568,49**	**655.574,82**	**670,00**	**603.311,95**	**0,00**	**17.646.515,28**	**5.773.216,06**	**0,00**	**11.873.299,22**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**30.806.307,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14,14**	**0,00**	**30.806.293,08**	**17.945,15**	**0,00**	**30.788.347,93**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Emissão: 30/01/2023 17:12:13

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	110.783.853,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.783.853,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.783.853,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	47.962.213,29	43,87
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	65.600.312,23	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	62.320.296,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	59.040.281,01	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-6.385.822,83	-5,76
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	33.235.156,12	30,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 5,00 %	5.539.192,69	5,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.773.216,06	11.873.299,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Emissão: 30/01/2023 17:19:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

LRF - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.344.212,00	126.490.134,32	17.515.270,54	117.840.487,17	8.649.647,15	25.168.070,61	112.049.325,96	14.440.808,36	111.736.538,35	5.791.161,21
DESPESAS CORRENTES	69.282.492,89	98.451.466,29	16.934.713,16	96.254.600,74	2.196.865,55	21.323.032,65	94.680.680,72	3.770.785,57	94.367.893,11	1.573.920,02
Pessoal e Encargos Sociais	34.908.520,00	44.096.742,42	11.976.072,92	43.720.726,21	376.016,21	12.079.455,05	43.710.263,23	386.479,19	43.494.315,66	10.462,98
Juros e Encargos da Dívida	680.836,19	1.339.858,35	220.022,30	1.339.858,30	0,05	220.022,30	1.339.858,30	0,05	1.339.858,30	
Outras Despesas Correntes	33.693.136,70	53.014.865,52	4.738.617,94	51.194.016,23	1.820.849,29	9.023.555,30	49.630.559,19	3.384.306,33	49.533.719,15	1.563.457,04
DESPESAS DE CAPITAL	16.063.767,11	24.240.716,03	580.557,38	21.585.886,43	2.654.829,60	3.845.037,96	17.368.645,24	6.872.070,79	17.368.645,24	4.217.241,19
Investimentos	14.540.156,00	22.964.635,64	387.001,89	20.309.821,74	2.654.813,90	3.651.482,47	16.092.580,55	6.872.055,09	16.092.580,55	4.217.241,19
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.523.611,11	1.276.080,39	193.555,49	1.276.064,69	15,70	193.555,49	1.276.064,69	15,70	1.276.064,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.997.952,00	3.797.952,00			3.797.952,00			3.797.952,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.718.518,00	4.405.664,82	949.752,16	4.252.354,49	153.310,33	950.880,87	4.252.354,49	153.310,33	3.895.656,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.062.730,00	130.895.799,14	18.465.022,70	122.092.841,66	8.802.957,48	26.118.951,48	116.301.680,45	14.594.118,69	115.632.195,34	5.791.161,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.062.730,00	130.895.799,14	18.465.022,70	122.092.841,66	8.802.957,48	26.118.951,48	116.301.680,45	14.594.118,69	115.632.195,34	5.791.161,21
SUPERÁVIT (XIII)				1.010.200,86			6.801.362,07		7.470.847,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.062.730,00	130.895.799,14	18.465.022,70	123.103.042,52	7.792.756,62	26.118.951,48	123.103.042,52	7.792.756,62	123.103.042,52	5.791.161,21
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/01/2023 16:55:33

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.718.518,00	4.405.664,82	949.752,16	4.252.354,49	153.310,33	950.880,87	4.252.354,49	153.310,33	3.895.656,99	
DESPESAS CORRENTES	3.718.518,00	4.405.664,82	949.752,16	4.252.354,49	153.310,33	950.880,87	4.252.354,49	153.310,33	3.895.656,99	
Pessoal e Encargos Sociais	3.156.845,00	3.082.486,43	731.888,69	2.951.158,79	131.327,64	732.412,69	2.951.158,79	131.327,64	2.701.024,64	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	561.673,00	1.323.178,39	217.863,47	1.301.195,70	21.982,69	218.468,18	1.301.195,70	21.982,69	1.194.632,35	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.853.178,00	107.092.606,18	19.907.122,78	18,59	119.141.709,60	111,25	-12.049.103,42
RECEITAS CORRENTES	87.163.178,00	99.361.918,61	19.357.122,78	19,48	110.780.247,79	111,49	-11.418.329,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.671.800,00	10.719.291,29	3.308.963,63	30,87	17.024.308,58	158,82	-6.305.017,29
Impostos	9.330.920,00	9.330.920,00	3.200.502,76	34,30	15.799.002,64	169,32	-6.468.082,64
Taxas	1.068.960,00	1.116.451,29	79.985,74	7,16	1.075.474,11	96,33	40.977,18
Contribuição de Melhoria	271.920,00	271.920,00	28.475,13	10,47	149.831,83	55,10	122.088,17
CONTRIBUIÇÕES	2.501.282,00	2.501.282,00	653.222,17	26,12	2.473.489,82	98,89	27.792,18
Contribuições Sociais	2.351.282,00	2.351.282,00	613.392,95	26,09	2.320.284,57	98,68	30.997,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	150.000,00	150.000,00	39.829,22	26,55	153.205,25	102,14	-3.205,25
RECEITA PATRIMONIAL	368.000,00	368.000,00	820.633,04	223,00	3.113.779,03	846,14	-2.745.779,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	368.000,00	368.000,00	820.633,04	223,00	3.113.779,03	846,14	-2.745.779,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00	1.100.000,00	230.774,72	20,98	1.618.104,85	147,10	-518.104,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100.000,00	1.100.000,00	230.774,72	20,98	1.618.104,85	147,10	-518.104,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.284.320,00	84.435.569,32	14.290.329,13	16,92	86.365.833,56	102,29	-1.930.264,24
Transferências da União e de suas Entidades	20.284.320,00	23.565.489,83	4.510.267,54	19,14	24.758.721,93	105,06	-1.193.232,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	37.000.000,00	44.045.182,49	7.075.371,95	16,06	44.876.276,95	101,89	-831.094,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	16.824.897,00	2.704.689,64	16,08	16.730.834,68	99,44	94.062,32
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.776,00	237.776,00	53.200,09	22,37	184.731,95	77,69	53.044,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	15.315,57	12,76	37.415,57	31,18	82.584,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.576,00	31.576,00	28.594,57	90,56	100.031,45	316,80	-68.455,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	86.200,00	86.200,00	9.289,95	10,78	47.284,93	54,85	38.915,07
RECEITAS DE CAPITAL	1.690.000,00	7.730.687,57	550.000,00	7,11	8.361.461,81	108,16	-630.774,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00			306.348,52	30,63	693.651,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00			306.348,52	30,63	693.651,48
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	640.000,00	6.680.687,57	550.000,00	8,23	8.055.113,29	120,57	-1.374.425,72
Transferências da União e de suas Entidades	590.000,00	590.000,00	400.000,00	67,80	540.922,15	91,68	49.077,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	6.090.687,57	150.000,00	2,46	7.514.191,14	123,37	-1.423.503,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.199.822,00	4.199.822,00	969.385,57	23,08	3.961.332,92	94,32	238.489,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.053.000,00	111.292.428,18	20.876.508,35	18,76	123.103.042,52	110,61	-11.810.614,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.053.000,00	111.292.428,18	20.876.508,35	18,76	123.103.042,52	110,61	-11.810.614,34
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.053.000,00	111.292.428,18	20.876.508,35	18,76	123.103.042,52	110,61	-11.810.614,34

Emissão: 30/01/2023 16:55:33 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.733.706,49	39.929.544,77			13.195.838,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.733.706,49	26.733.706,49					
Superàvit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.195.838,28			13.195.838,28		

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.199.822,00	4.199.822,00	969.385,57	23,08	3.961.332,92	94,32	238.489,08
RECEITAS CORRENTES	4.199.822,00	4.199.822,00	969.385,57	23,08	3.961.332,92	94,32	238.489,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.777.821,00	2.777.821,00	747.979,57	26,93	2.766.700,57	99,60	11.120,43
Contribuições Sociais	2.777.821,00	2.777.821,00	747.979,57	26,93	2.766.700,57	99,60	11.120,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.422.001,00	1.422.001,00	221.406,00	15,57	1.194.632,35	84,01	227.368,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	1.422.001,00	1.422.001,00	221.406,00	15,57	1.194.632,35	84,01	227.368,65
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 30/01/2023 16:55:33 — Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	89.342.212,00	126.489.134,32	17.515.270,54	117.839.671,38	96,52	8.649.462,94	25.168.070,61	112.048.510,17	96,34	14.440.624,15	5.791.161,21
LEGISLATIVA	3.175.000,00	4.135.000,00	491.117,35	3.177.886,93	2,60	957.113,07	663.766,79	3.177.886,93	2,73	957.113,07	0,00
Ação Legislativa	3.175.000,00	4.135.000,00	491.117,35	3.177.886,93	2,60	957.113,07	663.766,79	3.177.886,93	2,73	957.113,07	0,00
JUDICIÁRIA	401.500,00	462.874,39	138.493,74	462.874,14	0,38	0,25	139.018,74	462.874,14	0,40	0,25	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	401.500,00	462.874,39	138.493,74	462.874,14	0,38	0,25	139.018,74	462.874,14	0,40	0,25	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.768.900,00	19.355.036,97	2.274.004,26	19.135.003,79	15,67	220.033,18	3.367.563,29	18.911.992,29	16,26	443.044,68	223.011,50
Administração Geral	11.805.600,00	14.516.781,20	1.986.125,78	14.402.373,04	11,80	114.408,16	2.737.218,08	14.267.108,55	12,27	249.672,65	135.264,49
Administração Financeira	2.762.800,00	4.606.989,34	242.119,15	4.501.364,32	3,69	105.625,02	584.460,88	4.413.617,31	3,79	193.372,03	87.747,01
Controle Interno	200.500,00	231.266,43	45.759,33	231.266,43	0,19	0,00	45.884,33	231.266,43	0,20	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.276.300,00	4.143.144,67	835.448,33	4.118.457,17	3,37	24.687,50	1.151.332,77	4.088.803,92	3,52	54.340,75	29.653,25
Administração Geral	1.524.000,00	2.096.672,29	453.966,73	2.095.820,09	1,72	852,20	557.956,72	2.083.180,31	1,79	13.491,98	12.639,78
Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	259.300,00	470.681,74	73.964,14	469.829,25	0,38	852,49	212.943,15	467.974,28	0,40	2.707,46	1.854,97
Assistência Comunitária	1.473.000,00	1.575.790,64	307.517,46	1.552.807,83	1,27	22.982,81	380.432,90	1.537.649,33	1,32	38.141,31	15.158,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.946.860,00	4.244.660,00	872.818,16	3.795.819,95	3,11	448.840,05	898.116,28	3.777.874,80	3,25	466.785,20	17.945,15
Previdência do Regime Estatutário	2.946.860,00	4.244.660,00	872.818,16	3.795.819,95	3,11	448.840,05	898.116,28	3.777.874,80	3,25	466.785,20	17.945,15
SAÚDE	16.123.271,69	26.931.103,85	2.803.640,79	26.235.354,96	21,49	695.748,89	5.072.152,95	23.918.430,25	20,57	3.012.673,60	2.316.924,71
Administração Geral	3.631.100,00	7.031.062,37	735.169,89	6.899.048,55	5,65	132.013,82	1.100.511,26	6.837.193,64	5,88	193.868,73	61.854,91
Atenção Básica	3.974.471,69	7.164.895,84	1.135.685,30	6.708.681,48	5,49	456.214,36	1.535.610,21	6.635.815,69	5,71	529.080,15	72.865,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.661.500,00	10.136.210,38	498.277,25	10.133.553,90	8,30	2.656,48	1.962.945,98	7.954.304,15	6,84	2.181.906,23	2.179.249,75
Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,00	1.860.966,43	274.464,73	1.766.147,94	1,45	94.818,49	290.548,63	1.766.147,94	1,52	94.818,49	0,00
Vigilância Sanitária	173.200,00	132.935,08	24.131,86	126.728,40	0,10	6.206,68	26.234,59	123.774,14	0,11	9.160,94	2.954,26
Vigilância Epidemiológica	278.000,00	605.033,75	135.911,76	601.194,69	0,49	3.839,06	156.302,28	601.194,69	0,52	3.839,06	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.874.100,00	34.265.117,20	7.504.306,92	33.697.635,72	27,60	567.481,48	10.038.026,00	31.917.012,65	27,44	2.348.104,55	1.780.623,07
Administração Geral	1.987.500,00	1.331.103,05	45.801,93	1.296.830,13	1,06	34.272,92	217.912,42	1.288.404,13	1,11	42.698,92	8.426,00
Ensino Fundamental	16.172.400,00	23.570.166,77	5.055.824,36	23.077.304,10	18,90	492.862,67	6.505.919,79	22.062.273,43	18,97	1.507.893,34	1.015.030,67
Ensino Médio	0,00	1.129.463,20	129.463,20	1.129.463,20	0,93	0,00	402.446,96	402.446,96	0,35	727.016,24	727.016,24
Ensino Superior	190.000,00	187.000,00	-13.090,01	173.909,99	0,14	13.090,01	43.009,99	173.909,99	0,15	13.090,01	0,00
Educação Infantil	4.728.000,00	6.525.950,33	1.983.750,39	6.507.088,59	5,33	18.861,74	2.455.259,71	6.480.721,09	5,57	45.229,24	26.367,50
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	35.000,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00
Demais Subfunções	757.600,00	1.521.433,72	302.557,05	1.513.039,71	1,24	8.394,01	413.477,13	1.509.257,05	1,30	12.176,67	3.782,66
CULTURA	243.625,01	866.392,20	480.282,80	781.571,17	0,64	84.821,03	378.149,87	564.851,44	0,49	301.540,76	216.719,73
Difusão Cultural	243.625,01	866.392,20	480.282,80	781.571,17	0,64	84.821,03	378.149,87	564.851,44	0,49	301.540,76	216.719,73
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/01/2023 16:56:54
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	5.444.556,00	3.863.429,57	5.004,82	3.463.762,25	2,84	399.667,32	436.030,25	3.179.304,57	2,73	684.125,00	284.457,68
Infra-Estrutura Urbana	3.617.056,00	2.510.621,00	25.753,80	2.143.856,47	1,76	366.764,53	265.628,80	1.859.398,79	1,60	651.222,21	284.457,68
Serviços Urbanos	1.827.500,00	1.352.808,57	-20.748,98	1.319.905,78	1,08	32.902,79	170.401,45	1.319.905,78	1,13	32.902,79	0,00
HABITAÇÃO	970.000,00	76.433,01	30.000,01	76.433,01	0,06	0,00	30.000,01	76.433,01	0,07	0,00	0,00
Habitação Urbana	970.000,00	76.433,01	30.000,01	76.433,01	0,06	0,00	30.000,01	76.433,01	0,07	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.197.700,00	2.724.564,85	238.359,42	2.629.902,74	2,15	94.662,11	369.281,71	2.376.355,98	2,04	348.208,87	253.546,76
Saneamento Básico Urbano	1.197.700,00	2.724.564,85	238.359,42	2.629.902,74	2,15	94.662,11	369.281,71	2.376.355,98	2,04	348.208,87	253.546,76
GESTÃO AMBIENTAL	870.200,00	528.760,11	53.114,93	513.400,74	0,42	15.359,37	87.551,69	500.862,18	0,43	27.897,93	12.538,56
Preservação e Conservação Ambiental	527.200,00	528.760,11	53.114,93	513.400,74	0,42	15.359,37	87.551,69	500.862,18	0,43	27.897,93	12.538,56
Controle Ambiental	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.483.600,00	1.938.003,91	168.573,26	1.892.226,83	1,55	45.777,08	525.001,62	1.860.581,35	1,60	77.422,56	31.645,48
Administração Geral	746.600,00	1.238.545,10	135.825,13	1.211.916,05	0,99	26.629,05	220.111,83	1.185.979,04	1,02	52.566,06	25.937,01
Extensão Rural	521.000,00	584.040,67	0,00	581.395,00	0,48	2.645,67	251.800,00	581.395,00	0,50	2.645,67	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	53.000,00	1.346,03	1.345,30	1.345,30	0,00	0,73	1.057,27	1.057,27	0,00	288,76	288,03
Demais Subfunções	163.000,00	114.072,11	31.402,83	97.570,48	0,08	16.501,63	52.032,52	92.150,04	0,08	21.922,07	5.420,44
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	823.691,54	0,00	822.690,54	0,67	1.001,00	0,00	822.690,54	0,71	1.001,00	0,00
Promoção Comercial	192.000,00	310.691,54	0,00	309.690,54	0,25	1.001,00	0,00	309.690,54	0,27	1.001,00	0,00
Demais Subfunções	54.000,00	513.000,00	0,00	513.000,00	0,42	0,00	0,00	513.000,00	0,44	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	575.500,00	603.149,41	12.096,86	603.148,49	0,49	0,92	13.378,45	603.148,49	0,52	0,92	0,00
Energia Elétrica	575.500,00	603.149,41	12.096,86	603.148,49	0,49	0,92	13.378,45	603.148,49	0,52	0,92	0,00
TRANSPORTES	5.201.000,00	11.328.968,39	946.159,34	11.324.882,27	9,28	4.086,12	1.048.271,73	10.773.622,26	9,26	555.346,13	551.260,01
Transporte Rodoviário	5.201.000,00	11.328.968,39	946.159,34	11.324.882,27	9,28	4.086,12	1.048.271,73	10.773.622,26	9,26	555.346,13	551.260,01
DESPORTO E LAZER	1.222.700,00	2.711.145,79	190.441,72	1.419.548,57	1,16	1.291.597,22	355.381,84	1.415.235,41	1,22	1.295.910,38	4.313,16
Desporto Comunitário	1.061.700,00	2.711.145,79	190.441,72	1.419.548,57	1,16	1.291.597,22	355.381,84	1.415.235,41	1,22	1.295.910,38	4.313,16
Lazer	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.067.447,30	3.689.706,46	471.407,83	3.689.072,11	3,02	634,35	595.046,62	3.620.549,96	3,11	69.156,50	68.522,15
Serviço da Dívida Interna	2.204.447,30	2.615.938,74	413.577,79	2.615.922,99	2,14	15,75	413.577,79	2.615.922,99	2,25	15,75	0,00
Outros Encargos Especiais	863.000,00	1.073.767,72	57.830,04	1.073.149,12	0,88	618,60	181.468,83	1.004.626,97	0,86	69.140,75	68.522,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.997.952,00	3.797.952,00	0,00	0,00	0,00	3.797.952,00	0,00	0,00	0,00	3.797.952,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.718.518,00	4.405.664,82	949.752,16	4.252.354,49	3,48	153.310,33	950.880,87	4.252.354,49	3,66	153.310,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.060.730,00	130.894.799,14	18.465.022,70	122.092.025,87	100,00	8.802.773,27	26.118.951,48	116.300.864,66	100,00	14.593.934,48	5.791.161,21

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.718.518,00	4.405.664,82	949.752,16	4.252.354,49	3,48	153.310,33	950.880,87	4.252.354,49	3,66	153.310,33	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	130.000,00	10.578,58	66.697,25	0,05	63.302,75	10.578,58	66.697,25	0,06	63.302,75	0,00

Emissão: 30/01/2023 16:56:54
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ação Legislativa	100.000,00	130.000,00	10.578,58	66.697,25	0,05	63.302,75	10.578,58	66.697,25	0,06	63.302,75	0,00
JUDICIÁRIA	6.000,00	21.749,90	5.787,15	21.749,90	0,02	0,00	5.787,15	21.749,90	0,02	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.000,00	21.749,90	5.787,15	21.749,90	0,02	0,00	5.787,15	21.749,90	0,02	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	418.000,00	670.505,82	138.301,41	670.405,24	0,55	100,58	138.301,41	670.405,24	0,58	100,58	0,00
Administração Geral	319.000,00	220.104,75	52.902,84	220.068,57	0,18	36,18	52.902,84	220.068,57	0,19	36,18	0,00
Administração Financeira	75.000,00	428.577,51	79.645,98	428.577,51	0,35	0,00	79.645,98	428.577,51	0,37	0,00	0,00
Controle Interno	24.000,00	21.823,56	5.752,59	21.759,16	0,02	64,40	5.752,59	21.759,16	0,02	64,40	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.500,00	191.103,95	48.574,31	189.871,61	0,16	1.232,34	48.574,31	189.871,61	0,16	1.232,34	0,00
Administração Geral	80.000,00	72.903,62	19.484,05	72.880,21	0,06	23,41	19.484,05	72.880,21	0,06	23,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	117.000,00	118.200,33	29.090,26	116.991,40	0,10	1.208,93	29.090,26	116.991,40	0,10	1.208,93	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.918,00	8.118,00	337,54	6.613,01	0,01	1.504,99	1.466,25	6.613,01	0,01	1.504,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.918,00	8.118,00	337,54	6.613,01	0,01	1.504,99	1.466,25	6.613,01	0,01	1.504,99	0,00
SAÚDE	1.034.600,00	1.013.875,58	227.809,30	1.012.893,24	0,83	982,34	227.809,30	1.012.893,24	0,87	982,34	0,00
Administração Geral	565.100,00	492.225,07	92.359,92	491.763,94	0,40	461,13	92.359,92	491.763,94	0,42	461,13	0,00
Atenção Básica	218.700,00	348.259,61	89.575,14	348.259,61	0,29	0,00	89.575,14	348.259,61	0,30	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214.800,00	110.758,81	28.105,53	110.238,60	0,09	520,21	28.105,53	110.238,60	0,09	520,21	0,00
Vigilância Sanitária	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	62.632,09	17.768,71	62.631,09	0,05	1,00	17.768,71	62.631,09	0,05	1,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.900.500,00	2.327.920,73	508.412,91	2.241.781,26	1,84	86.139,47	508.412,91	2.241.781,26	1,93	86.139,47	0,00
Administração Geral	295.000,00	573.248,15	95.721,05	573.247,96	0,47	0,19	95.721,05	573.247,96	0,49	0,19	0,00
Ensino Fundamental	1.236.500,00	1.302.961,81	299.226,96	1.224.413,02	1,00	78.548,79	299.226,96	1.224.413,02	1,05	78.548,79	0,00
Educação Infantil	367.000,00	451.710,77	113.464,90	444.120,28	0,36	7.590,49	113.464,90	444.120,28	0,38	7.590,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	5.123,78	1.546,33	5.122,78	0,00	1,00	1.546,33	5.122,78	0,00	1,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	5.123,78	1.546,33	5.122,78	0,00	1,00	1.546,33	5.122,78	0,00	1,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	4.237,17	1.592,28	4.198,71	0,00	38,46	1.592,28	4.198,71	0,00	38,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	4.237,17	1.592,28	4.198,71	0,00	38,46	1.592,28	4.198,71	0,00	38,46	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	28.000,00	25.769,35	5.152,63	25.769,35	0,02	0,00	5.152,63	25.769,35	0,02	0,00	0,00
Administração Geral	28.000,00	25.769,35	5.152,63	25.769,35	0,02	0,00	5.152,63	25.769,35	0,02	0,00	0,00

Emissão: 30/01/2023 16:56:54
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.000,00	7.260,54	1.659,72	7.252,14	0,01	8,40	1.659,72	7.252,14	0,01	8,40	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	7.260,54	1.659,72	7.252,14	0,01	8,40	1.659,72	7.252,14	0,01	8,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.718.518,00**	**4.405.664,82**	**949.752,16**	**4.252.354,49**	**3,48**	**153.310,33**	**950.880,87**	**4.252.354,49**	**3,66**	**153.310,33**	**0,00**

Emissão: 30/01/2023 16:56:54
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.829.999,05	8.728.673,54	11.219.060,54	8.679.160,95	12.176.477,13	10.835.019,01	10.840.797,20	10.561.723,45	9.719.935,58	10.918.112,58	9.740.436,56	11.810.342,98	124.059.738,57	110.715.918,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.151.134,08	1.016.977,04	2.493.122,95	1.155.160,59	1.156.289,90	1.046.807,89	1.996.438,80	1.403.844,99	1.006.815,39	1.288.753,32	1.427.310,31	1.881.653,32	17.024.308,58	10.719.291,29
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF		85.311,21	181.569,22	185.019,82	188.418,42	311.530,45	228.726,16	232.625,42	257.895,81	245.537,60	250.204,17	872.085,89	3.038.924,17	1.424.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	137.798,93	142.409,20	136.182,47	137.164,39	165.417,61	85.207,76	105.399,59	82.102,96	53.562,61	71.599,55	62.218,67	46.242,20	1.225.305,94	1.388.371,29
Contribuições		158.224,45	174.117,82	166.964,42	176.675,76	296.948,45	205.996,22	202.832,10	231.528,87	206.979,56	219.099,38	434.122,79	2.473.489,82	2.501.282,00
Receita Patrimonial	106.379,14	128.808,21	153.815,88	152.563,75	175.442,62	177.564,56	197.792,63	777.541,58	230.632,32	192.605,30	245.357,77	575.275,27	3.113.779,03	368.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	106.379,14	128.808,21	153.815,88	152.563,75	175.442,62	177.564,56	197.792,63	777.541,58	230.632,32	192.605,30	245.357,77	575.275,27	3.113.779,03	368.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	98.259,16	113.667,02	184.696,73	121.192,75	129.761,68	118.833,08	184.912,92	168.796,42	146.242,56	120.967,81	108.881,82	121.892,90	1.618.104,85	1.100.000,00
Transferências Correntes	7.473.653,67	7.288.938,13	8.203.918,36	7.071.320,79	10.529.631,70	9.188.397,78	8.236.748,11	7.984.059,06	8.092.952,63	9.091.718,22	7.719.729,82	8.764.256,07	99.645.324,34	95.789.569,32
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	7.473.653,67	7.288.938,13	8.203.918,36	7.071.320,79	10.529.631,70	9.188.397,78	8.236.748,11	7.984.059,06	8.092.952,63	9.091.718,22	7.719.729,82	8.764.256,07	99.645.324,34	95.789.569,32
Outras Receitas Correntes	573,00	22.058,69	9.388,80	11.958,65	8.675,47	6.467,25	18.908,52	24.649,30	11.763,81	17.088,37	20.057,46	33.142,63	184.731,95	237.776,00
DEDUÇÕES (II)	1.013.442,61	1.051.664,84	1.119.635,91	963.162,68	1.250.201,77	1.113.796,80	1.043.871,83	1.097.000,12	1.130.992,48	1.298.459,05	1.081.296,44	1.112.360,32	13.275.884,85	11.344.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.013.442,61	1.051.664,84	1.119.635,91	963.162,68	1.250.201,77	1.113.796,80	1.043.871,83	1.097.000,12	1.130.992,48	1.298.459,05	1.081.296,44	1.112.360,32	13.275.884,85	11.344.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.816.556,44**	**7.677.008,70**	**10.099.424,63**	**7.715.998,27**	**10.926.275,36**	**9.721.222,21**	**9.796.925,37**	**9.464.723,33**	**8.588.943,10**	**9.619.653,53**	**8.659.140,12**	**10.697.982,66**	**110.783.853,72**	**99.371.918,61**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**7.816.556,44**	**7.677.008,70**	**10.099.424,63**	**7.715.998,27**	**10.926.275,36**	**9.721.222,21**	**9.796.925,37**	**9.464.723,33**	**8.588.943,10**	**9.619.653,53**	**8.659.140,12**	**10.697.982,66**	**110.783.853,72**	**99.371.918,61**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**7.816.556,44**	**7.677.008,70**	**10.099.424,63**	**7.715.998,27**	**10.926.275,36**	**9.721.222,21**	**9.796.925,37**	**9.464.723,33**	**8.588.943,10**	**9.619.653,53**	**8.659.140,12**	**10.697.982,66**	**110.783.853,72**	**99.371.918,61**

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22		

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.633.897,00	1.633.897,00	2.214.111,23	
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	1.019.478,88	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	1.019.478,88	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.483.897,00	1.483.897,00	1.194.632,35	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	1.483.897,00	1.483.897,00	1.194.632,35	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**1.633.897,00**	**1.633.897,00**	**2.214.111,23**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 30/01/2023 16:58:09 — Page 1 de 3

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	**1.633.897,00**	**1.633.897,00**	**2.214.111,23**		**2.214.111,23**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	218.468,18
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.397.267,87	783.428,73
Investimentos e Aplicações	30.648.841,15	25.950.277,76
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2022	Até o Bimestre 2021	Em 2022	Em 2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 30/01/2023 16:58:09
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	99.371.918,61	110.783.853,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.719.291,29	17.024.308,58
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	1.424.000,00	3.038.924,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.295.291,29	13.985.384,41
Contribuições	2.501.282,00	2.473.489,82
Receita Patrimonial	368.000,00	3.113.779,03
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	368.000,00	3.113.779,03
Transferências Correntes	84.445.569,32	86.369.439,49
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	84.445.569,32	86.369.439,49
Demais Receitas Correntes	1.337.776,00	1.802.836,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.337.776,00	1.802.836,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	99.371.918,61	110.783.853,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.730.687,57	8.361.461,81
Operações de Crèdito (VI)	1.000.000,00	306.348,52
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.680.687,57	8.055.113,29
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.680.687,57	8.055.113,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.730.687,57	8.055.113,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**106.102.606,18**	**118.838.967,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.451.466,29	96.254.600,74	94.680.680,72	94.367.893,11	556.102,18	1.112.203,79	1.074.630,72
Pessoal e Encargos Sociais	44.096.742,42	43.720.726,21	43.710.263,23	43.494.315,66	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.339.858,35	1.339.858,30	1.339.858,30	1.339.858,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.014.865,52	51.194.016,23	49.630.559,19	49.533.719,15	556.102,18	1.112.203,79	1.074.630,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.889.577,76	50.436.632,97	48.950.828,25	48.853.988,21	555.932,18	1.010.677,12	973.274,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	97.111.607,94	94.914.742,44	93.340.822,42	93.028.034,81	556.102,18	1.112.203,79	1.074.630,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	24.240.716,03	21.585.886,43	17.368.645,24	17.368.645,24	714.743,77	1.753.759,44	1.491.159,44
Investimentos	22.964.635,64	20.309.821,74	16.092.580,55	16.092.580,55	714.743,77	1.753.759,44	1.491.159,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.276.080,39	1.276.064,69	1.276.064,69	1.276.064,69	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.964.635,64	20.309.821,74	16.092.580,55	16.092.580,55	714.743,77	1.753.759,44	1.491.159,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.797.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**123.874.195,58**	**115.224.564,18**	**109.433.402,97**	**109.120.615,36**	**1.270.845,95**	**2.865.963,23**	**2.565.790,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.881.715,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/01/2023 às 16:58 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	3.113.779,03
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	221.063,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.774.430,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até DEZEMBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.279.258,82	11.677.599,67
DEDUÇÕES (XXIX)	16.538.294,54	18.063.422,50
Disponibilidade de Caixa	16.538.294,54	18.063.422,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.530.535,91	18.084.990,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.241,37	21.568,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.259.035,72	-6.385.822,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**126.787,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	970.672,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.677.599,67
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**10.833.713,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.498.871,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.195.838,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.195.838,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.370,49	970.870,88	967.536,54		24.704,83	670,00	4.116.134,80	2.865.963,23	2.565.790,16	1.250.171,57	300.843,07	325.547,90
EXECUTIVO	21.370,49	970.870,88	967.536,54		24.704,83	670,00	4.116.134,80	2.865.963,23	2.565.790,16	1.250.171,57	300.843,07	325.547,90
GABINETE DO PREFEITO							214.599,85	113.840,00	113.840,00	100.759,85		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		84.476,80	84.476,80				145.216,87	59.564,47	59.564,47	85.652,40		
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	800,00				800,00		61.091,39	57.742,76	57.668,76	3.348,63	74,00	874,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.317,29	506.255,23	506.255,23		3.317,29		338.119,68	222.761,50	221.905,40	115.358,18	856,10	4.173,39
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	12.203,20	199.053,06	195.718,72		15.537,54		1.319.001,27	932.439,77	896.133,87	386.561,50	36.305,90	51.843,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.050,00	122.192,29	122.192,29		5.050,00	670,00	1.076.347,14	772.116,19	509.516,19	304.230,95	263.270,00	268.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		10.622,00	10.622,00				697.008,59	455.986,48	455.816,48	241.022,11	170,00	170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							450,00	450,00	450,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		7.569,96	7.569,96				51.906,66	49.879,61	49.712,54	2.027,05	167,07	167,07
SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA		22.145,61	22.145,61				7.255,08	233,00	233,00	7.022,08		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.535,94	3.535,94				175.538,61	174.097,30	174.097,30	1.441,31		
FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA							9.330,00	9.330,00	9.330,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		15.019,99	15.019,99				20.269,66	17.522,15	17.522,15	2.747,51		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**21.370,49**	**970.870,88**	**967.536,54**		**24.704,83**	**670,00**	**4.116.134,80**	**2.865.963,23**	**2.565.790,16**	**1.250.171,57**	**300.843,07**	**325.547,90**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.424.000,00	1.424.000,00	3.038.924,17	213,41 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.424.000,00	1.424.000,00	3.038.924,17	213,41 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.424.000,00**	**1.424.000,00**	**3.038.924,17**	**213,41 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 30/01/2023 17:01:19
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		924.570,75	924.570,75	100,00 %	924.570,75	100,00 %	
13.1-Com Educação Infantil		241.556,46	241.556,46	100,00 %	241.556,46	100,00 %	
13.2-Com Ensino Fundamental		683.014,29	683.014,29	100,00 %	683.014,29	100,00 %	
14-OUTRAS DESPESAS		24.634,91	24.634,91	100,00 %	24.634,91	100,00 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental		24.634,91	24.634,91	100,00 %	24.634,91	100,00 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		**949.205,66**	**949.205,66**	**100,00 %**	**949.205,66**	**100,00 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	949.205,66
17.1-FUNDEB 60%	949.205,66
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	949.205,66

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	957.741,69
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	957.741,69

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	931.500,00	1.936.108,38	1.924.585,65	99,40 %	1.898.218,15	98,04 %	26.367,50
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		241.556,46	241.556,46	100,00 %	241.556,46	100,00 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	931.500,00	1.694.551,92	1.683.029,19	99,32 %	1.656.661,69	97,76 %	26.367,50
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.118.000,00	10.134.731,60	9.621.921,08	94,94 %	9.083.770,40	89,63 %	538.150,68
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		707.649,20	707.649,20	100,00 %	707.649,20	100,00 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.118.000,00	9.427.082,40	8.914.271,88	94,56 %	8.376.121,20	88,85 %	538.150,68
24-ENSINO MÉDIO		129.463,20	129.463,20	100,00 %	129.463,20	100,00 %	
25-ENSINO SUPERIOR	190.000,00	187.000,00	173.909,99	93,00 %	173.909,99	93,00 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	120.000,00	1.997.066,92	1.996.619,07	99,98 %	1.587.738,76	79,50 %	408.880,31
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**7.359.500,00**	**14.384.370,10**	**13.846.498,99**	**96,26 %**	**12.873.100,50**	**89,49 %**	**973.398,49**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	957.741,69
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.861.000,00	20.215.197,22	20.200.521,80	99,93 %	19.394.116,52	95,94 %	806.405,28
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	16.861.000,00	20.215.197,22	20.200.521,80	99,93 %	19.394.116,52	95,94 %	806.405,28
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	24.220.500,00	34.599.567,32	34.047.020,79	98,40 %	32.267.217,02	93,26 %	1.779.803,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.515,29	115.358,15
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.515,29	115.358,15
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	957.741,69	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes	212.451,65	
50.1-(+)Retenções	212.451,65	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.000.000,00	306.348,52	693.651,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.240.716,03	21.585.886,43	2.654.829,60
Investimentos	22.964.635,64	20.309.821,74	2.654.813,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.276.080,39	1.276.064,69	15,70
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.240.716,03	21.585.886,43	2.654.829,60

RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	23.240.716,03	21.279.537,91	1.961.178,12

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/01/2023 17:02:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Emissão: 30/01/2023 17:04:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.424.000,00	1.424.000,00	3.038.924,17	213,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.424.000,00	1.424.000,00	3.038.924,17	213,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**1.424.000,00**	**1.424.000,00**	**3.038.924,17**	**213,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.193.171,69	7.513.155,45	7.056.941,09	93,93	6.984.075,30	92,96	6.944.646,43	92,43	72.865,79
Despesas Correntes	3.440.171,69	7.086.783,17	6.801.569,27	95,98	6.728.703,48	94,95	6.689.274,61	94,39	72.865,79
Despesas de Capital	753.000,00	426.372,28	255.371,82	59,89	255.371,82	59,89	255.371,82	59,89	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.876.300,00	10.246.969,19	10.243.792,50	99,97	8.064.542,75	78,70	8.037.695,03	78,44	2.179.249,75
Despesas Correntes	6.359.300,00	5.372.914,88	5.370.833,15	99,96	5.269.643,22	98,08	5.242.795,50	97,58	101.189,93
Despesas de Capital	1.517.000,00	4.874.054,31	4.872.959,35	99,98	2.794.899,53	57,34	2.794.899,53	57,34	2.078.059,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	405.000,00	1.860.966,43	1.766.147,94	94,90	1.766.147,94	94,90	1.766.049,94	94,90	5.158,85
Despesas Correntes	395.000,00	1.849.429,43	1.754.610,94	94,87	1.754.610,94	94,87	1.754.512,94	94,87	5.158,85
Despesas de Capital	10.000,00	11.537,00	11.537,00	100,00	11.537,00	100,00	11.537,00	100,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	183.700,00	132.935,08	126.728,40	95,33	123.774,14	93,11	122.599,35	92,22	2.954,26
Despesas Correntes	167.700,00	119.873,36	116.306,68	97,02	113.352,42	94,56	112.177,63	93,58	2.954,26
Despesas de Capital	16.000,00	13.061,72	10.421,72	79,79	10.421,72	79,79	10.421,72	79,79	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	303.500,00	667.665,84	663.825,78	99,42	663.825,78	99,42	657.283,60	98,44	
Despesas Correntes	302.500,00	667.665,84	663.825,78	99,42	663.825,78	99,42	657.283,60	98,44	
Despesas de Capital	1.000,00								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.196.200,00	7.523.287,44	7.390.812,49	98,24	7.328.957,58	97,42	7.258.784,72	96,48	61.874,91
Despesas Correntes	3.821.200,00	6.273.467,04	6.141.316,09	97,89	6.079.461,18	96,91	6.009.288,32	95,79	61.874,91
Despesas de Capital	375.000,00	1.249.820,40	1.249.496,40	99,97	1.249.496,40	99,97	1.249.496,40	99,97	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.157.871,69**	**27.944.979,43**	**27.248.248,20**	**97,51**	**24.931.323,49**	**89,22**	**24.787.059,07**	**88,70**	**2.322.103,56**

Emissão: 30/01/2023 17:04:59 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.248.248,20	24.931.323,49	24.787.059,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.248.248,20**	**24.931.323,49**	**24.787.059,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			455.838,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			455.838,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	26.792.409,57	24.475.484,86	24.331.220,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	896,64	**820,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/01/2023 17:04:59 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.717.620,00	1.489.574,95	1.479.634,48	99,33	1.478.484,45	99,26	1.465.444,90	98,38	1.150,03
Despesas Correntes	1.702.620,00	1.424.590,67	1.414.650,66	99,30	1.413.500,63	99,22	1.400.461,08	98,31	1.150,03
Despesas de Capital	15.000,00	64.984,28	64.983,82	100,00	64.983,82	100,00	64.983,82	100,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	810.800,00	1.944.503,40	1.943.406,87	99,94	1.519.454,87	78,14	1.517.743,87	78,05	423.952,00
Despesas Correntes	810.800,00	776.874,65	776.873,08	100,00	726.433,16	93,51	724.722,16	93,29	50.439,92
Despesas de Capital		1.167.628,75	1.166.533,79	99,91	793.021,71	67,92	793.021,71	67,92	373.512,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	170.000,00	253.567,41	164.110,39	64,72	164.110,39	64,72	164.012,39	64,68	
Despesas Correntes	170.000,00	248.123,41	158.666,39	63,95	158.666,39	63,95	158.568,39	63,91	
Despesas de Capital		5.444,00	5.444,00	100,00	5.444,00	100,00	5.444,00	100,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	89.700,00	60.844,64	56.697,98	93,18	56.697,98	93,18	56.697,98	93,18	
Despesas Correntes	74.700,00	47.782,92	46.276,26	96,85	46.276,26	96,85	46.276,26	96,85	
Despesas de Capital	15.000,00	13.061,72	10.421,72	79,79	10.421,72	79,79	10.421,72	79,79	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	112.900,00	622.968,98	621.420,91	99,75	621.420,91	99,75	614.878,73	98,70	
Despesas Correntes	112.900,00	622.968,98	621.420,91	99,75	621.420,91	99,75	614.878,73	98,70	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	60.000,00	704.824,57	701.825,29	99,57	700.480,09	99,38	700.480,09	99,38	1.345,20
Despesas Correntes	10.000,00	39.054,17	36.378,89	93,15	35.033,69	89,71	35.033,69	89,71	1.345,20
Despesas de Capital	50.000,00	665.770,40	665.446,40	99,95	665.446,40	99,95	665.446,40	99,95	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.961.020,00	5.076.283,95	4.967.095,92	97,85	4.540.648,69	89,45	4.519.257,96	89,03	426.447,23

Emissão: 30/01/2023 17:04:59 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.910.791,69	9.002.730,40	8.536.575,57	94,82	8.462.559,75	94,00	8.410.091,33	93,42	74.015,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	8.687.100,00	12.191.472,59	12.187.199,37	99,96	9.583.997,62	78,61	9.555.438,90	78,38	2.603.201,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	575.000,00	2.114.533,84	1.930.258,33	91,29	1.930.258,33	91,29	1.930.062,33	91,28	5.158,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	273.400,00	193.779,72	183.426,38	94,66	180.472,12	93,13	179.297,33	92,53	2.954,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	416.400,00	1.290.634,82	1.285.246,69	99,58	1.285.246,69	99,58	1.272.162,33	98,57	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	4.256.200,00	8.228.112,01	8.092.637,78	98,35	8.029.437,67	97,59	7.959.264,81	96,73	63.220,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	20.118.891,69	33.021.263,38	32.215.344,12	97,56	29.471.972,18	89,25	29.306.317,03	88,75	2.748.550,79

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/01/2023 17:04:59 — Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	74.340.466,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/01/2023 17:05:29 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.053.000,00
Previsão Atualizada	111.292.428,18
Receitas Realizadas	123.103.042,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.195.838,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	93.062.730,00
Créditos Adicionais	37.833.069,14
Dotação Atualizada	130.895.799,14
Despesas Empenhadas	122.092.841,66
Despesas Liquidadas	116.301.680,45
Despesas Pagas	115.632.195,34
Superávit Orçamentário	6.801.362,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	122.092.841,66
Despesas Liquidadas	116.301.680,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	110.783.853,72
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	110.783.853,72
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	110.783.853,72

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.214.111,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	2.214.111,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		8.774.430,74	0%
Resultado Primário		5.881.715,54	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	992.241,37		967.536,54	24.704,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.116.804,80	1.250.171,57	2.565.790,16	300.843,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**5.109.046,17**	**1.250.171,57**	**3.533.326,70**	**325.547,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		25,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	306.348,52	693.651,48
Despesa de Capital Líquida	21.585.886,43	2.654.829,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	27.248.248,20	15,00 %	896,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/01/2023 17:05:46 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.992, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 4992, de 30 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.315,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$2.315,79
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.315,79

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.315,79
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 2.315,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/01/2023, às 17:01:48. Protocolo: 9392b4f6-c9bc-4565-a7d0-e855a5ebf27c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.993, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 4993, de 30 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 434.084,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$396.651,42
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 396.651,42

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$37.433,39
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 37.433,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$434.084,81
2.600.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 434.084,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/01/2023, às 17:01:58. Protocolo: 9027008c-8c15-4f53-8d14-540703e86712

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA 041/2023

"DESIGNA A SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar temporariamente a Sra. **Claudiana Gomes Lima** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 209****9 /MT e inscrita no CPF n° 009******62, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula no RH n°589, conforme a Portaria nº 049/2009 de 09 de fevereiro de 2009 Auxiliar de Serviços Gerais , para exercer as atribuições da função temporária de **Recepcionista,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- A designação de que trata o artigo 1º. Se faz necessário em decorrência de determinação médica para o desvio de função por um prazo de 180 (cento e oitenta dias) sem prejuízo de seus vencimentos em virtude de estar impossibilitada de exercer suas funções anteriores..

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de DEZEMBRO, o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO do 6º BIMESTRE, o RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, do 3º QUADRIMESTRE do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 27 de janeiro de 2023

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº.41.195.***/****-52, neste ato representado pelo seu sócio Leonardo Vitorino de Carli, portador da CI/RG nº. 25*****-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 053.***.***-65, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 112/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO COMPLEXO DOS LAGOS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**
Valor	CONTRATO é de **R$ 52.846,37 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).**
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **90** (noventa)dias corridos **para execução, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA e **120** (cento e vinte) dias de vigência do contato.
Dotação Orçamentaria	**549-08.005.18.451.0005.1085.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:**
	Processo Licitatório n.º 112/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2022.

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2023

De 30 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ALCIDES NERI VITORINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nª 71**** SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 067.670.***.**, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** e provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2021, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017/2023

De 23 de Janeiro de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 003.737.***.** servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 986, a partir do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 – 31/12//2022.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 939.914.***.** servidora no cargo de **GESTORA DE CONTRATOS E CONVENIOS**, matriculado no

DRH sob o nº 3745, a partir do dia 14/02/2023 a 06/03/2023, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 – 02/05/2022.

ELIZANDRA NORMA DE SOUZA MACHACAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 22*****-* SSPMT e do CPF sob o nº 039.417.***. ** servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculado no DRH sob o nº 3648, a partir do dia 09/01/2023 a 08/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 – 01/02/2022.

ELIZETE TESK, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 07*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 376.458.***.** servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 993, a partir do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 – 01/01/2022.

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 987.024.***.** servidora no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEN**, matriculado no DRH sob o nº 924, a partir do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 – 01/10/2020.

IVO DALAZEM, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 554.688.***.**, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 179, a partir do dia 02/01/2023 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 23/04/2021 - 22//2022.

JULIANA JUNG, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.***.**, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 2208, a partir do dia 02/01/2023 a 02/02/2023 referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 – 01/07/2022.

LUCIA SOBOLESKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 846.693.***. ** servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 888, a partir do dia 12/12/2022 a 10/01/2023, referente ao período aquisitivo de 12/09/2021 – 11/09/2022.

LUIS PAULO MARQUES NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 043.991.***.** servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 3606, a partir do dia 04/01/2023 a 03/02/2023, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 – 07/09/2021.

MARCOS PEREIRA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 865.848.***.**, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 121, a partir de 03/01/2023 a 22/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021.

MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 923.354.***. ** servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 888, a partir do dia 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 11/10/2021 – 11/10/2022.

POLIANI RENATA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MG e do CPF sob o nº 037.141.***. ** servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 952, a partir do dia 23/01/2023 a 21/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 – 31/10/2021.

VERA LUCIA CONCEICAO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 650.484.***. ** servidor no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 871, a partir do dia 24/01/2023 a 22/02/2023, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 – 02/09/2022.

ZELIDE BIANCHIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 887.328.***. ** servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 72, a partir do dia 16/01/2023 a 14/02/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 – 31/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de janeiro 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 191/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **JOAO ANSELMO DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº 03******-** SJ/MT e CPF N° 288.410.***.**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **VIGIA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**13/12/2022 a 12/01/2023**

Novo Mundo/MT, 12 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 41.***./****-52, neste ato representado pelo seu sócio Leonardo Vitorino de Carli, portador da CI/RG nº. 25*****-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 053****.***65, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022**,, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**EXECUÇÃO DE BERÇO, CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRE MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 336.997,31 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **120** (cento e vinte)dias corridos **para execução, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA e **180** (cento e oitenta) dias de vigência do contato.
Dotação Orçamentaria	**647-02.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022.

Novo Mundo/MT, 30 de janeiro 2023.
Antonio Mafini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº: 178649/CINF/SUIMIS/2022.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/ SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **T S RAMOS ENGENHARIA E CONSULTORIA** , pessoa jurídica de direito , inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.809.990/0001-16, com sede na AVENIDA SEVERIANO NEVES , Nº63,CENTRO, na cidade de SÃO FELIX DO ARAGUAIA , Estado MATO GROSSO, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), THIAGO SALLES RAMOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AVENIDA SEVERIANO NEVES ,Nº 63 , CENTRO , na cidade de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado MATO GROSSO, portador da C.I. RG. nº 6782330 SSP MT e CPF/MF n.º 053.331.893-90, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 023/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº: 178649/CINF/SUIMIS/2022.** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 023/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
333131735	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº: 178649/CINF/SUIMIS/2022	1	Unidade	**R$:53,000,00**	**R$:53,000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA-anexo I.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.4 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022** a proposta da empresa **TS RAMOS ENGENHARIA E CONSULTORIA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT,16 de janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador

THIAGO SALLES RAMOS

CPF/MF n.º 053.331.893-90

Responsável

TS RAMOS ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 43.809.990/0001-16

Detentora

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 03/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do CONTRATO Nº 03/2023 de 13 de Janeiro de 2023, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa VERA LUCIA DE CASTRO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **29.890.905/0001-66**, para executar o seu objeto, ou seja, **CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO "QUIOSQUE MUNICIPAL" LOCALIZADO NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, ficando a **CONTRATADA**, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO "QUIOSQUE MUNICIPAL" LOCALIZADO NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

Valor global: **R$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de concessão: 60 (Sessenta) meses.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA ALVES CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

VERA LUCIA DE CASTRO – ME

CNPJ: 29.890.905/0001-66

CONTRATADA

VERA LUCIA DE CASTRO

CPF: 001.217.371-10 RG: 16735803 SJSP/MT

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023.

No dia 25 de janeiro **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023, Processo Licitatório nº. 01/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
44	MARCOS ALEXANDRE NEVES RIBEIRO	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
MARCOS ALEXANDRE NEVES RIBEIRO	43.410.664/0001-31	MARCOS ALEXANDRE NEVES RIBEIRO	070.656.301-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MARCOS ALEXANDRE NEVES RIBEIRO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT UNITÁRIO	VALOR TOTAL
333130173	1	LAVAGEM COMPLETA DE VAN	450	SV	R$: 121,80	R$:54. 810,00
333130180	3	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIA	370	**SV**	R$: 98,80	R$: 36. 556,00
333130181	4	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVE/UTILITARIO.	600	SV	R$: 98,50	R$: 59. 100,00
333132650	8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM E HIGIENIZACAO COMPLETA	114	SV	R$: 67,90	R$: 7. 740,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação do respectivos serviços, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVO SANTO ANTONIO-MT ,26 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

MARCOS ALEXANDRE NEVES RIBEIRO

CNPJ :43.410.664/0001-31

DETENTORA

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, referente ao "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E SUPORTE PARA AS PLACAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT".

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **MARCELO SIMONI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.664.811/0001-48, situada a Rua Manoei Teixeira, nº 50, sala 01, bairro Centro na cidade de Tapejara no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.950-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o Sr. **MARCELO SOMINI,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG 4036920173 SSP/RS, CPF 977.786. 130-34, residente e domiciliado na cidade de Tapejara/RS no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.950-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 070/2022, em razão do pedido da detentora da ata, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 27 de janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCELO SIMONI-ME

CPF: 977.786.130-34 RG: 4036920173 SSP/RS

CONTRATADA

MARCELO SIMONI

Representante

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2023

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2022 - Município de Novo Santo Antônio – MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2022 - Município de Novo Santo Antônio – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 023/2022 - Município de Novo Santo Antônio– MT.

INTERESSADO: RR TRANSPORTES.

CNPJ: 45.423.745/0001-00

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

Ata de Registro de Preço nº. 23/2022, Pregão presencial 04/2022, Processo nº 021/2022 do Município de Novo Santo Antônio - MT, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHOES E HORAS MAQUINAS,(ESCAVADEIRA,TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENCAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

JUSTIFICATIVA:DESINTERESSE EM MANTER CONTRATO DEVIDO A NEGATIVA A SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO DO SERVIÇO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2022, DEVIDO AO CONTÍNUO AUMENTO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, TORNANDO-SE INVIÁVEL MANTERMOS O SERVIÇOS/CONTRATO.

Novo Santo Antônio – MT, 30 de janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RR TRANSPORTES

CNPJ nº 45.423.745/0001-00

RESPONSAVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023.

No dia 25 de janeiro **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2023, Processo Licitatório nº. 01/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
779	D.XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
D. XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO	24.602.557/0001-60	DIVANY XAVIER DE OLIVEIRA	042.474.961-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-

MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: D.XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO.

COD	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT UNITÁRIO	VALOR TOTAL
333130179	2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	300	SV	R$: 26,80	R$:8. 040,00
333132441	5	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS CAMIONETE.	683	UND	R$: 98,80	R$: 67,480,40
333132443	6	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS ESCOLAR.	220	UND	R$: 168,50	R$: 37. 070,00
333132444	7	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS ESCOLAR	220	UND	R$: 138,50	R$: 30. 470,00
333132804	9	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA	80	UND	R$: 26,50	R$: 2,120,00
333132806	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA	50	UND	R$: 218,00	R$: 10. 900,00
333132813	11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	40	UND	R$: 187,00	R$: 7. 480,00
333132814	12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO SEM CARROCERIA	80	UND	R$: 248,50	R$: 19. 880,00
333132816	13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO COM CARROCERIA	40	UND	R$: 273,00	R$: 10. 920,00
333132817	14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	30	UND	R$: 348,00	R$: 10. 440,00
333132818	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM PULVERIZACAO E POLIMENTO,EM MAQUINAS PESADAS	40	UND	R$: 102,00	R$: 4. 080,00
333132819	16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	64	UND	R$: 102,00	R$: 6. 528,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para prestação do respectivos serviços, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVO SANTO ANTONIO-MT ,26/janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

D.XAVIER DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ;24.602.557/0001-60

DETENTORA

DIVANY XAVIER DE OLIVEIRA

CPF: 042.474.961-07

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇSO TECNICO ESPECIALIZADO PARA A SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR).

Nº DO PROCESSO:	**014/2023**
N° DISPENSA DE LICITAÇÃO	**03/2023**
FAVORECIDO	**WESGLY DE M SALES - ME**

CNPJ Nº	**27.612.207/0001-73**
Prazo	**60 (Sessenta) dias.**
Valor Mensal:	**R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **01 de Fevereiro a 10 de Fevereiro de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **10 de Fevereiro de 2023** as propostas poderão ser encaminhadas até às **09h00min**, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min. Inicio da sessão da disputa: às **09h00min (Brasília**) do dia **10 de Fevereiro de 2023**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 31 de Janeiro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 042 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"EXONERAR A SRA. IVONETE OLIVEIRA SOARES SILVA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA* ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS *PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **Sra. *IVONETE OLIVEIRA SOARES SILVA*, inscrita** no CPF: 794.737.841-04, professor efetivo desta municipalidade da função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroativo a data de 02 de janeiro do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 040 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN,** inscrita na matricula n. 7015, do cargo de**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** a partir de 30 de janeiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de Janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, atr7vés do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 13/02/2023 - Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 30 de janeiro de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA A SRA.* IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA *PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 03 de janeiro de 2022, a **Sra. IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA, inscrita** no CPF: 632.692.441-34, professora efetiva desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS** até a data de 01 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor retroativo a data de 03 de janeiro do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA N° 045 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RODRIGO ALVES MACIEL**, inscrito na matricula n. 7000 do Cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL,** a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de janeiro de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 039 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR a pedido** o **SR. MICHAEL SOUZA ALVES,** inscrito na matricula n. 7259, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 044 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 044 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**, brasileira, inscrita na matricula n. 7113, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Diretora do Lar dos Idosos, para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Trabalho e Assistência Social, na ausência da titular Sra. **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA** do dia **01 a 20 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 20 de fevereiro de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 041 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 041 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR o Sr. EVERALDO BOURET PEREIRA**, inscrito na matricula n. 6151, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** a partir do dia 30 de janeiro de 2023**.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 54/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	991978	ACUCAR - BRANCO PURO PACOTE DE 2 KG	PACOTE	3885	R$ 6,3000	24.475,50	BARRALCOOL
35	992382	CAFE - EM PO PACOTE DE 250 GR	PACOTE	18550	R$ 5,8400	108.332,00	BRASILEIRO

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de janeiro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: E R LOPES – EPP CNPJ 08.656.178/0001-05.

Objeto: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Sabão em pó), para Manutenção do Lar dos idosos, a**tendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do valor global de R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

Do prazo do contrato: 26/01/2023 até o dia 26/07/2023.

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	998610	SABAO ALVEJANTE - EM PO CAIXA COM 20 UNIDADE DE 800 GRAMAS CADA	TIXAN YPÊ	CAIXA	67	R$ 260,00	R$ 17.420,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de janeiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 038 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de va-

cina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 27 de Janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
96	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES
97	ALINE GOMES FERREIRA
98	CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA
99	ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA
100	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL
101	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA
102	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO
103	ANGELA SLOBADA
104	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES
105	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO
106	MARINEIZ DE SOUZA GOMES
107	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES
108	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI
109	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
110	ELESSANDRA ALVES FERREIRA
111	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA
112	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES
113	AURINA GOMES FLORES
114	MARIA MARCIA DOS SANTOS
115	DENISANGELA JESUS DA SILVA
116	WELLITON DHEFFERSON DE ALMEIDA
117	FRANCIELI LEME DE MELO
118	VANESSA SILVA AMORIM
119	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA
120	VALDELI DA SILVA RIBEIRO
121	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
CARGO: PROFESSOR B - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LAINE OLIVEIRA DOS REIS
2	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
3	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
28	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARÃES
29	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS
30	TATIANE MARQUES DE MATOS
31	TAINA ROBERTO DA SILVA
32	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
33	KETTLEN NATANY MORAES DA SILVA
34	KAMILLY LEMES TAQUES
35	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA
36	LUCIANA SANTOS SILVA
37	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO
38	ALLINE DOS SANTOS PIRES
39	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO
40	FRANCISANE ALVES MAGALHAES
41	TATIELI MARQUES DE MATOS
42	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS
43	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA
44	CLESIA FERNANDA PEREIRA DAMASCENO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
10	CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
11	RAQUELINA PONTES DA SILVA
12	LUCIMAR DA SILVA FUMEIRE
13	SANDRA SOARES ALMEIDA
14	EVA MARIA DE SOUZA SANTOS SILVEIRA
15	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO
16	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
17	GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES
18	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO
19	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS
20	RENAN SILVA GOMES AZAMBUJA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO	
Ordem	**Candidato**
4	MAYARA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LAINE OLIVEIRA DOS REIS
2	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
3	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
4	LUANE OLIVEIRA DOS REIS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 071/2023 - FÉRIAS REGULARES DIRCE CÂNDIDA DA SILVA

DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **04/01/2022 à 04/01/2023.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Dirce Cândida da Silva**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/02/2023 a 15/02/2023 e de 09/08/2023 a 23/03/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 091/2023-SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SM DE EDUCAÇÃO – ASSENTAMENTO MONTE AZUL – ZONA RURAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011360	NATALI DA SILVA MARTINS	1º

Justificativa: Considerando a necessidade excepcional para contratar profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de Continua/Merendeira, para a Escola: EMEF Durvalina Souza Silva, considerando ainda que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços , tendo em vista que não há servidores de carreira lotados na respectiva unidade escolar.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores Cujo Aniversário De posse se dá no mês de fevereiro de 2023, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 23/2023

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - FEVEREIRO DE 2023

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
1445	SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-21	D-22
1446	ROSANA GOMES GOMES DE LIMA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-21	E-22
1447	NILDE NOGUEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	E-21	E-22
1448	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	D-21	D-22
1449	NEUSELI DE FATIMA GARCIA DURAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	B-21	B-22
1450	NERISVAN MORAES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2002	E-21	E-22
1451	MARLEI YOKADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	B-21	B-22
1455	EDIVAN BORGES MUNIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-19	C-20
1456	LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2002	C-20	C-21

3917	MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2011	A-12	A-13
1460	IVANIA LOREDO DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-21	A-22
1461	JESUINA PAIVA MENDONÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-20	A-21
1463	JURACY DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-21	A-22
1465	MARIA DAS MERCES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-21	A-22
1466	MARIA LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	C-21	C-22
1467	VALDOMIRA ALMEIDA AMARAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-21	A-22
1470	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-21	A-22
1471	MARIA RITA DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2002	A-21	A-22
4279	DONIZETI DE SOUZA ARIMATHEA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/02/2012	C-11	C-12
4280	MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	06/02/2012	C-11	C-12
5370	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A/06	A/07
5371	PATRICIA RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A/06	A/07
5372	IVANI LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06/02/2017	A/06	A/07
5373	FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B/06	B/07
5374	REGINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/02/2017	B/06	B/07
5359	SIRA VALESKA DE ARAUJO RIBEIRO CHARA-NEK	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO(A)	01/02/2017	C/06	C/07
4334	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-11	E-12
4275	IRANI MARIA DA SILVA COSTA	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	C-11	C-12
120	MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	CONTINUA/MERENDEIRA	22/02/1994	C-29	C-30
4276	MARLI DE SOUZA ANDRADE	CONTINUA/MERENDEIRA	06/02/2012	E-11	C/07
5368	THAIS FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO(A)	03/02/2017	A/05	A/06
5781	ALLINE DANIELE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA 30 H	21/02/2019	B/04	B/05
5360	ISADORA TEIXEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA 30 H	01/02/2017	B/06	B/07
5366	ANDRE ALMEIDA DAGOSTINO	MEDICO ESP. EM GINICOLOGIA E OBSTE-TRIA	01/02/2017	A/06	A/07
1512	CLADSON BERBEL	MOTORISTA	18/02/2002	C-21	C-22
1511	JESMAR CONTÓ	MOTORISTA	18/02/2002	C-21	C-22
1513	JOSE PENARIOL FILHO	MOTORISTA	18/02/2002	D-21	D-22
1516	LUIZ AMARO DA CRUZ	MOTORISTA	18/02/2002	C-21	C-22
1517	EDER GARCIA DURAN	MOTORISTA	18/02/2002	C-21	C-22
1518	MARCIO NELSON RODRIGUES SALOMÃO	MOTORISTA	18/02/2002	E-21	E-22
1519	GILDON DE LIMA MACEDO	MOTORISTA	18/02/2002	E-20	C-22
1520	CICERO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	18/02/2002	E-20	E-21
1521	PAULO EDSON NATES	MOTORISTA	18/02/2002	C-21	C-22
1485	CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1486	ROSANGELA QUITINO VERTEIRO DA FONSECA	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1488	LUCIANA GONÇALVES ARAUJO RESENDE	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1490	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1492	EDINEIAPAIVA DE SOUZA	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1494	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1495	SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1497	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1484	NEIDE APARECIDA VILAS BOAS	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08

1523	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1499	ANA RUTY SOUZA CAMARGO SILVA	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1500	MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA	PROFESSOR(A)	18/02/2002	D/07	D/08
1503	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1504	DONIZETE CARLOS DE CARVALHO	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
1506	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	18/02/2002	C/07	C/08
5364	JOELSON CANDIAL SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	01/02/2017	D/06	D/07
5519	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	TEC. EM RADIOLOGIA	01/02/2018	A/05	A/06

PORTARIA Nº 068/2023 - FÉRIAS REGULARES ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUE

DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/03/2020 à 14/03/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Rosilene dos Santos Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, a serem usufruídas no período de **13/02/2023 a 27/02/2023 e de 13/03/2023 a 27/03/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 069/2023 - LICENÇA PRÊMIO LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/01/2012 a 16/01/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Luciana Martins Borges da Silva**, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/02/2023 à 22/05/2023**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 070/2023 - FÉRIAS REGULARES EVAIR CLAUDIO DE LARA

DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2019 à 18/10/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Evair Claudio de Lara,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de Professor, atuando na função de Presidente do SISPMUPP, a serem usufruídas no período de **13/02/2023 a 04/03/2023** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 072/2023 - FÉRIAS REGULARES JACQUELINE DA SILVA SOUZA

DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/06/2021 à 02/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Jacqueline da Silva Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de **01/02/2023 a 02/03/2023**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o indeferimento da pontuação provas títulos dos seguintes:

Candidato	Inscrição	Motivo
Elis Regina Trindade de Lima	03390	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Rosilda dos Santos Silva	04350	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Luciana Clara Fernandes de Souza	12140	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Livia Rodrigues Cezário	05410	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Solange Aparecida Leandro	2250	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Tainara Cristina de Toledo	05700	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Zilda Ribeiro de Carvalho	00610	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Elizabete Rosa Pereira	05470	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Flávia Almeida de Jesus	01010	Títulos apresentado Graduação, não previsto pontuação.
Patrícia Aparecida Goliberto da Silva	14310	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Raika Pereira dos Santos Nascimento	02160	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.
Maria Luzinete da Costa Silva	10750	Título sem autenticação cartório – item 5.5.1 – Edital Normativo.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após analise dos recursos.

III. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo, após analise dos recursos.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 27 de Janeiro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO – Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA – Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

GABARITO OFICIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C

11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

AGENTE DE VIGILÂNCIA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: A	18: D	19: D	20: D

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: B	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: D	12: C	13: A	14: A	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: B	12: A	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

CONTÍNUA/MERENDEIRA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA - VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: Anulada	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B

ENFERMEIRO - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: C	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

ENFERMEIRO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: C	12: D	13: B	14: D	15: A	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

ENGENHEIRO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: D	12: A	13: B	14: C	15: B	16: A	17: D	18: Anulada	19: C	20: D

FISIOTERAPEUTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: D	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: D	12: C	13: C	14: B	15: C	16: A	17: C	18: B	19: C	20: B

MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE – ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: D	13: A	14: B	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

MÉDICO VETERINÁRIO – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: Anulada	13: D	14: C	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

MONITOR - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MONITOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: A	18: B	19: C	20: C

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CARRETA PRANCHA)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

MOTORISTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: A	13: B	14: C	15: B	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

ODONTÓLOGO - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

ODONTÓLOGO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
01: B	02: C	03: B	04: D	05: Anulada	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: C	14: Anulada	15: C	16: Anulada	17: B	18: D	19: C	20: A

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO. - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)

01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: A	19: A	20: A

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL									
01: C	02: D	03: A	04: A	05: B	06: B	07: A	08: Anulada	09: D	10: A
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: A	12: C	13: B	14: C	15: C	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: A	09: C	10: C
11: C	12: D	13: A	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS E DE TÍTULOS)						
AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
9110	ADRIANA DE JESUS SILVA	0	12	36	48	
15330	ADRIANA FAVALLI GOMES	0	8	42	50	
7400	ADRIANA GUIMARÃES DOS SANTOS OLIVEIRA	8	0	54	62	
1030	ALAIDE SOUSA SANTOS	-	-	-	-	
270	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	0	8	42	50	
15890	ALÉKSYA MARINY DE CARVALHO	12	12	48	72	
15170	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	4	4	54	62	
2500	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	-	-	-	-	
8800	ALINE BUENO BORGES	4	8	30	42	
11470	ALINE RAMOS GOUVEIA	-	-	-	-	
2430	ALLINE JESUS SALUSTIANO	0	8	42	50	
16260	AMANDA ALVES ROSA	-	-	-	-	
8890	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS	-	-	-	-	
17080	AMANDA JOSEANE BATSITA ROCHA	4	8	30	42	
7420	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS	8	4	36	48	
15470	ANA CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	8	0	30	38	
2770	ANA LAIRES DOS SANTOS	0	4	30	34	
9350	ANA PAULA ESTEVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
12580	ANAANNY MARQUES DA SILVA	4	8	48	60	
4950	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	8	12	42	62	
3720	ANDRESSA AMORIM DA SILVA DE CARVALHO	8	12	48	68	
10370	ANITA BIANCHI	-	-	-	-	
9520	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS	8	4	36	48	
8790	AROLDO CAMARGO NETO	-	-	-	-	
730	BÁRBARA KAREN ORTIZ ALVES	4	0	54	58	
10180	BARBARA NARUMI HUKUHI	8	8	36	52	
14890	BIANCA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	8	4	36	48	
1730	BIANCA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	
7910	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO	8	8	42	58	
7740	BRENNDA VICTÓRYA QUEIROZ DE OLIVEIRA	8	8	42	58	
9560	BRUNA MONTILHA RECALDE	4	0	30	34	
13520	BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI	-	-	-	-	
6530	BRUNNO LIMA DA SILVA	4	0	36	40	
2920	BRUNO RIBEIRO DE QUEIROZ	4	0	24	28	
390	CAMILA PEREIRA DA SILVA	4	0	48	52	
13710	CAMILA RIBEIRO MACHADO	-	-	-	-	
3170	CAMILLA SOUSA FERNANDES	4	0	30	34	
14300	CATIA PEREIRA BARROS ROCHA	-	-	-	-	
12780	CATIANE RIBEIRO ARAUJO	4	4	30	38	
11260	CLEITON FERREIRA DOS ANJOS	8	8	48	64	
13180	CRISLEY LIMA DA SILVA	-	-	-	-	

10460	CRISTIANE CARLA JESUS ANDRADE	4	8	42	54	
110	CRISTINA SOUSA FERNANDES	4	8	30	42	
15880	DAIANE VITORIA FIGUEIREDO DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	
11570	DALIANA CARDOSO DE BRITO	4	4	30	38	
17200	DANIEL RAMIL INÁCIO	4	4	42	50	
12710	DANIELE BENEVIDES BISPO	-	-	-	-	
11650	DANIELE FERNANDES DA SILVA	4	4	54	62	
17610	DANIELLI TEIXEIRA	-	-	-	-	
15910	DAVID DE OLIVEIRA PINTO	4	4	24	32	
4830	DAYSE OLIVEIRA SILVA	4	12	42	58	
6040	DEBORA LEITE CALIXTO NOGUEIRA	8	12	30	50	
4610	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	4	0	42	46	
2490	EDNAN GABRIEL DUARTE DODO	0	8	42	50	
2110	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	-	-	-	-	
7310	EDUARDA DA COSTA LOMEU	-	-	-	-	
15400	EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	8	8	24	40	
8480	ELCIANE DE OLIVEIRA BARROSO	-	-	-	-	
8510	ELEANDRO PERREIRA LOPES	-	-	-	-	
1380	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	4	0	36	40	
11980	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	-	-	-	-	
4690	ELIAS DE JESUS SILVA	4	4	54	62	
13360	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	4	0	24	28	
8190	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO	4	4	42	50	
15200	ELYNARA SILVA CAMARGO	8	12	48	68	
15630	EMANUELLI PAIVA DE SOUZA	4	4	24	32	
11940	EMILLY JORDANYA DA SILVA	-	-	-	-	
12900	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA	0	4	36	40	
14950	EMILY CRISTINE FEITOSA DE CARVALHO	0	8	30	38	
13640	EMILY SILVA PRADO	-	-	-	-	
17650	ERICK PINHEIRO DA SILVA	12	8	24	44	
4240	ERIKA CHRISTINE DAMASCENA	12	12	48	72	
15320	ERIKA MARIA RAMOS LIMA	4	4	42	50	
15990	EVALDO DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	-	
1530	FABIANA LOPES DA SILVA	4	8	42	54	
12920	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	0	4	24	28	
17030	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES RIBEIRO	4	0	42	46	
2030	FRANCIELE APARECIDA DE SA FERREIRA	12	4	42	58	
770	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS	4	4	48	56	
5450	GABRIELA ALVES DA SILVA	4	0	36	40	
70	GABRIELLA LETÍCIA LYRA DE SOUZA	4	8	42	54	
17220	GABRIELLA VIEIRA ARAÚJO	-	-	-	-	
13970	GEISILENE FERREIRA DE FREITAS	0	0	48	48	
15360	GENIELMA LOBO DOS SANTOS	-	-	-	-	
5750	GEONE ALVES	0	8	42	50	
13480	GEOVANA DE JESUS SALUSTIANO	4	0	30	34	
4790	GIOVANE FERREIRA JORCELINO	-	-	-	-	
3890	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA	4	4	42	50	
14080	GISELE BATISTA CARVALHO	-	-	-	-	
17810	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	-	-	-	-	
8030	GRAZIELA MORAES FAUZEL	8	8	42	58	
12990	GUILHERME DE FARIAS DAMIN	4	4	54	62	
12490	GUILHERME GOMES DA SILVA	-	-	-	-	
12880	GUILHERME TEIXEIRA	12	0	42	54	
7570	HAIANE VICTORY LIMA SOUZA	8	4	24	36	
4070	HALANA DA SILVA CARVALHO	-	-	-	-	
4620	HÉLLEN PAULA SOUSA LEMOS	8	4	36	48	
10900	HELOYSA CLEIA SALES DA SILVA	8	4	36	48	
13230	HEVELIN VANESSA DE SÁ DOS SANTOS	-	-	-	-	
8110	ILDENIR DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	
11910	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	4	12	36	52	
4550	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	4	0	30	34	
1600	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	12	4	54	70	
11990	ISABELLE CAROLINE DOS SANTOS	-	-	-	-	
8140	ISABELLY DE OLIVEIRA GIROTTO	-	-	-	-	
17590	ISAMARA DE OLIVEIRA SANTANA	4	4	18	26	
1950	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA	4	8	24	36	
11150	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	0	4	18	22	
15830	IVANY CARVALHO FERREIRA	4	16	48	68	
11060	IVONETE INÁCIO DE SOUZA	-	-	-	-	
1170	JAQUELINE DE JESUS COELHO	-	-	-	-	
13890	JESSICA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	12	30	50	
16370	JÉSSICA FERNANDA RIBEIRO	-	-	-	-	
8690	JOÃO DE DEUS DE LIMA	8	4	18	30	
7630	JOÃO GUILHERME PEREIRA	8	8	48	64	
7390	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	4	8	36	48	
1700	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	4	8	54	66	
1830	JOICE ALVES SALUSTIANO	4	12	42	58	

7620	JOSIELI QUERINO SOUSA	-	-	-	-	
9470	JOSLAYNE SILVA CYZEWSKI	-	-	-	-	
970	JOVENILDA VIEIRA COELHO DE ARAUJO	16	8	30	54	
16780	JULIANA RIBEIRO DE FREITAS DURAN	-	-	-	-	
9490	JULLY ANE ESTEVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
17600	JUSCICREIA DAS CHAGAS LEITE	0	4	36	40	
7290	JUSSARA SANTOS SILVA	0	4	42	46	
17840	KAIO ALLAN ALVES DIAS	-	-	-	-	
16140	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	4	0	36	40	
9340	KATIANE CRISTINA SILVA	-	-	-	-	
17530	KAUANE SAMARA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	
15420	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	0	36	40	
13280	KAWEMILLY KATRINI DE ALMEIDA VIANA FERREIRA	-	-	-	-	
14830	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA	-	-	-	-	
13550	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	16	0	48	64	
4810	KEZIA PORTO DA SILVA	0	4	12	16	
12640	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA	8	4	54	66	
9740	LAIS DOS SANTOS ALVES	0	8	30	38	
14270	LARISSA HAIANY HERCULANO BARROS	-	-	-	-	
1760	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA	4	4	48	56	
17330	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	8	0	42	50	
4180	LEILA CRISTINA LINO DOS SANTOS	-	-	-	-	
10430	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	
11050	LETÍCIA SANDRINI CATARINO MENDES	-	-	-	-	
2350	LUANA PINTO AGUIAR	12	0	24	36	
14460	LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	8	12	48	68	
14840	LUCIANA CASSALHO PEREIRA	4	8	36	48	
13820	LUCIANO HENRICH ALVES GODENY	-	-	-	-	
13580	LUCINETE LEITE DA SILVA	8	4	18	30	
8980	LUCIVANIA DA SILVA PASSARELI	-	-	-	-	
50	LUCRÉCIA CABRAL DA SILVA	4	8	36	48	
15460	LUIZA SILVA CANHIZARES	8	4	42	54	
12510	LUMA RODRIGUES VASTO	0	4	42	46	
15450	LUSINETE SANTANA SILVA	-	-	-	-	
2400	MARCELA DA SILVA	4	4	36	44	
7850	MARCOS ANTONIO BATISTA LUZINI	4	0	36	40	
2150	MARIA CLARA DE CASTRO SILVA	4	8	42	54	
8600	MARIA CLEUSA PEREIRA	0	4	18	22	
6830	MARIA DEUSA FERREIRA DA COSTA LOPES	-	-	-	-	
11270	MARIA FERNANDA VIANA SILVA	4	4	36	44	
60	MARIA HELOISA TRINDADE CARDOSO	-	-	-	-	
1460	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	4	16	36	56	
14060	MARIA MADALENA GONÇALVES	4	4	42	50	
17240	MARIA RAFAELA DA SILVA	-	-	-	-	
15440	MARIA VITÓRIA EDUARDA DA SILVA	-	-	-	-	
15590	MARIELI QUIRINO DA SILVA	4	4	24	32	
1160	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	8	4	30	42	
2850	MATHEUS KLIEMASCHESWK DE SOUZA	4	0	42	46	
6700	MATHEUS SANTANA BARBOSA	0	4	30	34	
180	MYLLANE KAREN COSTA GUIMARÃES	4	4	36	44	
5620	MYLLENA VITÓRIA ALVES MARTINS DA SILVA	8	4	42	54	
7930	NAIELY DE SOUZA GONÇALVES	0	16	36	52	
16570	NELSON SEVERINO VIEIRA JUNIOR	0	0	48	48	
17770	NICOLE DE SOUSA COUSO	-	-	-	-	
10930	NILCEANE DE OLIVEIRA BARROSO	-	-	-	-	
1720	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA	8	12	48	68	
10200	PETERSON SILVA E SOUZA	-	-	-	-	
2040	QUEILANE DA FONSECA	4	4	18	26	
1560	RAFAELA OLIVEIRA ALMEIDA CAMILO	-	-	-	-	
12420	RANYELLE SANTOS FIUZA	0	0	36	36	
9040	RAPHAELA HORTA SANTOS	4	0	30	34	
4260	REGIANE QUIRINO FARIAS	4	12	48	64	
10680	RENATA MOREIRA AMORIM BRANCO	-	-	-	-	
15510	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS	4	4	18	26	
9800	RITHYELE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	
10490	RODOLFO VALENTIM TAFANELLI	12	4	54	70	
2570	RONDYNELLE AQUINO PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	
12650	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	
9130	ROSÂNGELA APARECIDA DUARTE	-	-	-	-	
6640	RUBBENS MASSUIA	8	0	24	32	
950	SANDRA SILVA DE CARVALHO	8	4	18	30	
1260	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	8	12	54	74	
2540	SAYMON DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
15850	SAYRO VINICIUS DA SILVA VIEIRA LINO	-	-	-	-	
11310	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	8	8	48	64	
7580	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	4	16	48	68	
7470	SIMONE ALVES DE LIMA	4	8	24	36	

5190	SIMONE ANTUNES	4	4	42	50	
700	SIMONE ISAAC DOS SANTOS SILVA CRUZ	4	0	42	46	
11580	SIMONE TRINDADE BACARGI	-	-	-	-	
6670	STEFANNY CRISTINA DE ARAUJO	8	4	36	48	
3370	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	8	12	36	56	
3130	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	4	12	42	58	
430	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	4	8	42	54	
16420	VANCLEIA BISPO GONÇALVES	4	4	36	44	
16320	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	
4100	VANESSA DE MEDEIROS BATISTA	-	-	-	-	
1320	VANESSA MARIA SANTOS DA FONSECA	8	8	36	52	
5760	VANESSA RECIDIVI	-	-	-	-	
3520	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	4	12	30	46	
3040	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA	0	4	24	28	
1840	WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA	8	16	48	72	
13400	WESLEY DAMASCENO CORREIA NETO	-	-	-	-	
7030	WILLIAN MATTOS WEBER	4	8	30	42	
4250	WILSON APARECIDO DA SILVA	4	0	48	52	

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
8900	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	0	4	12	16	
3440	BRENDA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	
12000	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	4	0	36	40	
16880	FRANCISCA EDUARDO DA SILVA	8	0	48	56	
1680	JOSICLEIA FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	
15080	JULIANA DE MATTOS	-	-	-	-	
15140	JULIE CÉSAR ROMERO AMORIM	0	4	24	28	
12350	JUSCIELLA MODESTO BORGES	4	8	48	60	
5780	LIDIA MAYARA ARAUJO DE ALMEIDA ALMEIDA	-	-	-	-	
16790	LUANA ROBERTA BIELA DA SILVA	0	4	36	40	
9550	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	8	20	48	76	
2700	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
11230	MICHELLE FERREIRA DE MORAIS VENANCIO	-	-	-	-	
2060	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	8	12	42	62	
15150	ROSILENE SOUSA DA SILVA	8	0	18	26	

AGENTE DE VIGILÂNCIA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
790	BRENO BARBOSA VASCONSELOS	4	0	6	10	
15060	CLEBSON ARAÚJO DE LIMA	8	12	60	80	
13170	DANILO SANTOS DO AMARAL	-	-	-	-	
9370	EDENILSON OLIVEIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	
11320	JAILSON DIAS DA SILVA	4	4	48	56	
12550	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA	-	-	-	-	
7730	LEANDRO CARLOS BARBOSA FERREIRA	16	8	54	78	
13200	LUCAS SIQUEIRA PEGO	-	-	-	-	
17850	MARILSA DA SILVA	16	16	48	80	
8770	PAULO RICARDO CARNEIRO DE FARIAS	12	12	48	72	
11100	PAULO SILVIO DE CASTRO ARAÚJO	8	8	30	46	
12680	RODRIGO SILVA COSTA	8	0	24	32	
14480	ROSENILDA JOSE CARDOSO	12	8	36	56	
2420	THAINARA COELHO DOS SANTOS	4	8	30	42	
5790	ZILENE ESTEVAO	-	-	-	-	

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
15160	ALESSANDRA SANTOS PINHEIRO	8	4	12	24	
7360	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	
3090	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO	4	8	24	36	
9260	ANTONIA GECIANE SOUSA ARAUJO	4	8	18	30	
10640	APARECIDA ANGELICA GOMES	4	0	12	16	
900	ARIANE DE MOURA LUZINI	-	-	-	-	
8070	BIANCA DE JESUS AGUILARA	-	-	-	-	
2800	CARLA FRANCO CAMILO	-	-	-	-	
10630	CIBELLI DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	
8330	CLAUDENOR COELHO DE SOUZA	8	0	12	20	
2950	CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	12	4	24	40	
12830	CLEIDIONE SANTOS DE OLIVEIRA	4	0	30	34	
16840	DAYANE SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	0	4	30	34	
6170	DIENNY IZIDIA SANTOS	4	4	36	44	
8450	EFIGÊNIA FERREIRA DE SOUSA	4	4	12	20	
8270	ELAINE MUNIZ BORGES	0	4	12	16	
3870	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	-	-	-	-	
11400	ELIANE FRANCISCA CAMPOS	8	0	24	32	
6650	ELIDIANE PEREIRA LOPES	8	12	6	26	
12070	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	8	8	30	46	
11410	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	-	-	-	-	

11610	FATIMA APARECIDA DA SILVA LIMA MELO	0	8	12	20	
7240	FRANCY DA COSTA MONTEIRO	12	0	18	30	
3000	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA RODRIGUES	8	4	24	36	
1910	GEISIANE MORAES SALUSTIANO	8	8	18	34	
10480	IGOR TEIXEIRA CORREIA	-	-	-	-	
4850	ISADORA HELENA PEREIRA	4	12	18	34	
11660	IVANETE SANTOS DA SILVA	4	4	24	32	
2480	IZABELA DOS SANTOS MORAES	4	0	42	46	
10850	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU	4	0	24	28	
7010	JACQUELINE SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	
2680	JAQUELINE GONÇALVES TEXEIRA GOMES	-	-	-	-	
3350	JAYNE ARAGÃO RANGEL	8	4	30	42	
10910	JESSICA DA SILVA DELGADO	-	-	-	-	
16680	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	4	4	36	44	
4320	JOSIELE BRAGA NEVES	8	4	48	60	
13100	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	-	-	-	-	
4910	KARINE NOVAES MACHADO	-	-	-	-	
170	KAROLAYNE SILVA TENORIO	-	-	-	-	
5440	KAUANY KAROLINA OLIVEIRA COSTA	4	8	36	48	
370	LAIS LORAYNE DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	
5080	LARA PATRICIA DE SOUZA	8	8	48	64	
1510	LAVINIA IRINEU CAMARGO	4	4	36	44	
5590	LAYDSLA MATIAS DOS ANJOS	-	-	-	-	
750	LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	
7920	LEILA MARIA PEREIRA	-	-	-	-	
5130	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	-	-	-	-	
12960	LINDALVO PERES DE MORAES	-	-	-	-	
6870	LUIS PAULO DA SILVA MENDES	-	-	-	-	
9690	MARCELA REZENDE DOS SANTOS	4	8	30	42	
13390	MARIA DE JESUS MENEZES DOS SANTOS	-	-	-	-	
9170	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	-	-	-	-	
8720	MARINETE DOS SANTOS	8	0	36	44	
14670	MARIZETE GOMES DA CRUZ	4	4	6	14	
7200	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	
1150	MONICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
13350	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	-	-	-	-	
17400	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
17300	RAQUEL DA SILVA SOUZA	8	4	18	30	
1550	REGIANE MORAES SALUSTIANO	8	4	48	60	
2620	REGINA MORAES DELGADO	8	0	24	32	
10710	ROBSON CARLOTTO	4	0	30	34	
6180	ROSICLEIA PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	
5280	ROSILDA DE SOUSA LIMA	-	-	-	-	
5160	SIDENIR BRUNO DOS SANTOS	-	-	-	-	
14920	SILVANA FELIPE ALVES	-	-	-	-	
13800	SORAIA MOREIRA ALVES	8	8	48	64	
10990	SUZELY KAROLINE LUZ MAGALHÃES	0	4	18	22	
8620	TATIANA CAMPOS	4	4	18	26	
840	TELMA COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	
5540	THAYSA KAROLYNA PEREIRA LIMA DOS REIS	-	-	-	-	
2650	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	4	0	12	16	
7520	VALÉRIA APARECIDA STRADA	-	-	-	-	
12010	VERA LUCIA ARCELI	-	-	-	-	
520	VITORIA LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	
17670	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
5650	ADEILSON ABRANTES ROCHA	-	-	-	-	
11490	ADEMILSON MARCOS DA SILVA	12	12	54	78	
6190	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA	12	16	54	82	
1100	ADRIANO ROSA DA SILVA	12	8	42	62	
6990	ADRIANO VIERA DOS SANTOS	8	8	30	46	
11210	AGNALDO PAULO LOUREDO	20	20	54	94	
6250	AILDO GABRIEL MOREIRA MARTINS	20	16	48	84	
6980	ALAIR DE SOUSA SANTOS	16	12	42	70	
14150	ALAN KAIK CARVALHO MONTEIRO	12	20	54	86	
5150	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	
12200	ALEX SANDRO JOSE SOBRINHO	-	-	-	-	
6540	ALIF GIOVANNI DE SOUZA FREIRE	-	-	-	-	
7610	ALTENIR DA SILVA ANDRADE FILHO	-	-	-	-	
17520	ANA LAURA SOUZA MACIEL	20	12	60	92	
12090	ANA PAULA DA SILVA	16	8	60	84	
7150	ANDERSON DA SILVA MATOS	-	-	-	-	
13880	ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS	-	-	-	-	
6920	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	20	20	60	100	
6630	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	20	20	54	94	

9310	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA	20	20	54	94	
9420	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA	12	4	54	70	
12730	ANTONIO MARCOS DE FREITAS SIQUEIRA	-	-	-	-	
810	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	12	8	60	80	
15530	ATAIDE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	
4680	BENEDITO DAN	-	-	-	-	
12080	BIANCA DAMIN	16	8	60	84	
4960	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	16	12	48	76	
1810	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	20	12	60	92	
14810	CARLOS ANDRÉ DE SOUSA NASCIMENTO	12	12	42	66	
6600	CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA	20	20	42	82	
8870	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA COSTA	12	12	54	78	
17120	CASSIO PEREIRA PASSOS GUEDES	8	16	48	72	
1270	CÍNTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ	20	20	54	94	
980	CLEIDE CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	
12360	CLEONICE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	
10090	CRISTIANE MAGALHÃES DE SOUZA	20	16	54	90	
8020	DANUBIA DE SOUZA SANTANA	20	16	48	84	
8150	DAVID MONTILHA DE SOUZA MOREIRA	12	4	36	52	
16860	DIOICE KETELI DA SILVA SANTOS	12	0	54	66	
4150	DISLEIGUE BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	
8000	DOUGLAS FERREIRA LOPES	20	20	42	82	
1070	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	16	20	54	90	
16450	EDEVENILSON PONCIANO DE SOUZA	8	12	42	62	
5270	EDILAYNE PEREIRA LOPES	4	0	36	40	
6900	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	12	12	42	66	
12820	EDNEIA MARQUES CORREIA	16	16	54	86	
7880	EDNEIA SECOTTI	16	8	60	84	
710	EDRICEU DA SILVA BARBOSA	8	0	24	32	
7410	EDSON JUNIOR DE SOUZA MOURA	16	8	42	66	
3550	EDUARDO DOS SANTOS MEIRELES	-	-	-	-	
12380	EDUARDO SALES RODRIGUES	20	20	48	88	
15280	ELEN CORREA DE SOUSA	-	-	-	-	
10390	ELIEDSON JOSE DOS SANTOS SILVA	16	8	54	78	
16280	ELIEL DA SILVA	12	8	42	62	
11970	ELSON JONES GOMES DA SILVA	-	-	-	-	
11710	EMERSON SOUZA GOMES DOS SANTOS	12	8	48	68	
13770	ERIK MATHEUS FERNANDES ALVES	16	8	48	72	
13110	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA	16	0	42	58	
15240	FABIANE MIRANDA PORTELA	-	-	-	-	
8010	FABIO DE CARVALHO DIAS	16	8	48	72	
2670	FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	
3930	FRANCINALDO ALMEIDA GONÇALVES	-	-	-	-	
7980	GABRIEL BARAZZETTI MARTINS	20	20	42	82	
17760	GERFERSON FERREIRA RAMOS	20	16	54	90	
8090	GESINO CARLOS COSTA SOUZA	-	-	-	-	
14010	GUILHERME ALVES DE SOUZA	12	4	48	64	
11530	HELIO DE OLIVEIRA SANTOS	16	16	54	86	
13670	HENRIQUE JUNIOR FELICIANO OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	
3050	HERIK VINICIUS BATISTA PEREIRA	8	12	36	56	
16640	HILLYS RENATO LEMA RAMOS	8	12	48	68	
8360	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	-	-	-	-	
15560	IRIAN DA SILVA LIMA	12	8	12	32	
1200	ISRAEL LUIZ DA CUNHA	20	0	48	68	
400	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	16	20	54	90	
9840	JAEDER BEZERRA DE ARRUDA	-	-	-	-	
17470	JARDIELY MONTEIRO DOS SANTOS	12	4	24	40	
3700	JEFERSON SOUZA DA SILVA	12	8	54	74	
11830	JEFFERSON GOMES DA SILVA	-	-	-	-	
12910	JESSE MARTINS XAVIER	16	16	54	86	
12970	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	16	4	54	74	
9870	JHONATAN PEREIRA DA MATA	16	20	54	90	
16620	JOAO VITOR DA SILVA	16	20	48	84	
10670	JOELMA OLIVEIRA LIMA	20	16	54	90	
6760	JONAILTON DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	
1060	JÔNATA SILVA SE SOUZA	16	12	54	82	
11640	JORDINO ROCHA DE SOUZA JUNIOR	-	-	-	-	
2690	JOSE FERNANDES NOGUEIRA REIS	-	-	-	-	
5900	JOSÉ HENRIQUE CORREIA DA SILVA	-	-	-	-	
8400	JOSIANE DA SILVA LIMA	16	4	60	80	
10940	JOSIANE DE SOUZA TEIXEIRA BARBOZA	20	16	54	90	
5570	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS	20	20	48	88	
5110	JOSIELE VILA BOA MARQUES	16	20	54	90	
2740	JOSUÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	
3920	JUESLEY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
11390	JÚLIO CESAR VICENTE COSTA	8	4	42	54	
5740	JUNIOR MACHADO PEREIRA	12	8	60	80	

4580	KASSIO MOREIRA RODRIGUES	16	16	54	86	
3670	KAYO DIEFFERSON DA SILVA KONNO	-	-	-	-	
1870	LAIANE LOPES OLIVEIRA	8	8	42	58	
17170	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA	8	4	60	72	
17050	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	12	8	48	68	
2600	LETICIA SANTOS CASTRO	-	-	-	-	
6810	LEUCIANE DE SOUZA QUEIROZ	12	12	42	66	
11430	LUAN DE SOUZA BALIEIRO	16	16	60	92	
10610	LUANA CADIDE LELLIS	-	-	-	-	
10820	LUCAS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	
17720	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	20	20	54	94	
500	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNATO	12	8	36	56	
16170	LUCAS PEREIRA DA SILVA DE MEDEIROS	12	4	42	58	
8310	LUCENY BARBOSA DIAS	-	-	-	-	
16440	LUCIANA ALVES	4	0	42	46	
5860	LUCIENE RODRIGUES	16	8	48	72	
6400	LUCIMARA DA SILVA	12	4	42	58	
16910	LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA	-	-	-	-	
1520	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	16	20	54	90	
11330	MARCELINO LUIS DE SOUSA	-	-	-	-	
16330	MARCELO DE JESUS SANTANA	-	-	-	-	
1770	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	20	20	48	88	
3580	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CRISPIM	16	4	54	74	
1440	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DE FREITAS	16	20	54	90	
7370	MARCOS VINICIUS BARBOSA DE MENDONÇA	16	12	60	88	
5170	MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DE ALMEIDA	-	-	-	-	
7640	MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
17110	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	16	8	54	78	
3100	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	-	-	-	-	
14230	MARLLON DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	16	12	42	70	
9070	MAXWEL BUENO DE ARAÚJO	12	16	54	82	
7670	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	16	20	60	96	
15810	MICHAEL JACKSON DA SILVA	20	20	42	82	
9720	MIGUEL REZENDE DOS SANTOS	12	4	42	58	
4290	MOISÉS MOURA NETO	20	16	48	84	
13300	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	16	12	48	76	
13910	NAELLY SOUZA BANDEIRA	-	-	-	-	
1660	NATALIA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	8	4	48	60	
10560	NATAN CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
14740	NELSON HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	16	4	54	74	
13270	NEUZA CABRAL DA SILVA	12	0	42	54	
80	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	8	12	42	62	
12220	PAULO CEZAR DA CRUZ BONADIO	-	-	-	-	
7430	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	20	20	60	100	
16660	PAULO SÉRGIO RAMALHO FILHO	16	8	54	78	
15180	PEDRO ANTÔNIO SALUSTIANO	20	0	48	68	
6710	PEDRO HENRIQUE LOUREDO GOMES	12	16	42	70	
1430	POLIANA CAMARGO DE MORAIS	-	-	-	-	
4020	RAPHAEL SILVA LOPES	20	20	60	100	
14520	RENAM ANJOLETE	-	-	-	-	
17070	RENATA SANTOS CARVALHO	16	16	48	80	
8710	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	20	20	54	94	
10110	RICKY ELMER MIRANDA SOUSA	-	-	-	-	
9270	ROBSON DOS SANTOS	12	4	48	64	
15770	ROCK DOUGLAS PEREIRA NOVAIS	-	-	-	-	
17700	RODRIGO CARDOSO OLIVEIRA	20	20	60	100	
13530	RODRIGO TEIXEIRA	12	16	48	76	
3960	ROGÉRIO DOS SANTOS	-	-	-	-	
2020	RONALDO BATISTA DA SILVA	20	16	48	84	
4670	RONALDO DA PAZ LIMA	8	12	36	56	
3280	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	8	8	48	64	
14350	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	-	
12050	ROSILEIDE MARINHO SOIS	-	-	-	-	
10230	ROSIMEIRE BIELA CARAGNATO	-	-	-	-	
16690	SAMUEL TEIXEIRA DE JESUS	20	16	48	84	
5680	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONCA	16	12	42	70	
3610	SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO	8	4	36	48	
3860	SERGINO INÁCIO SALVADOR NETTO	16	20	48	84	
17260	SERGIO ALEXANDRE GOBBI	8	8	60	76	
9850	TAIZE ARAÚJO DE SANTANA	16	8	54	78	
10700	TANIEL VIEIRA SANTOS	-	-	-	-	
13020	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	20	20	54	94	
15710	THAIS KETTELLEEN ALMEIDA MACEDO	12	0	48	60	
11760	TIAGO SALES DA SILVA	12	4	48	64	
14610	VANESSA MOURÃO SOARES	16	8	60	84	
4090	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	
11070	VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA	16	16	48	80	

8930	VINICIUS LEO ALMEIDA MACEDO	8	8	54	70	
3970	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
14620	WENDER BADARO	-	-	-	-	
16190	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	-	-	-	-	
12750	WESLEY MARCIO BARBOSA SIQUEIRA	16	20	42	78	
11550	WEVERTON FEITOSA DA SILVA SOUZA	16	20	54	90	
9860	WEVERTON MENEZES DA SILVA	-	-	-	-	
16390	WILLIAN GENEROZO GONÇALVES DE ALENCAR MENDE	-	-	-	-	
15010	YAN MICHAEL ANCHIETA DA COSTA	20	4	42	66	
14360	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	-	-	-	-	
13030	YASMIN MOREIRA MORAES	16	20	48	84	
AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
7280	ALDILEIA NUNES CARDOSO DA SILVA	20	20	54	94	
8840	MAXILAINE DE SOUZA SANTOS MORAES	-	-	-	-	
ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
11780	ALAN DAVID RAMOS TEODORO	-	-	-	-	
2720	ANA ROBERTA MORAES DELGADO MILHOMENS	4	4	36	44	
8630	BEATRIZ SILVA MARQUES	-	-	-	-	
16360	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	4	8	48	60	
12860	CELMA SOARES ARAUJO	0	12	12	24	
11900	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA	4	4	30	38	
9750	CRISTIELY TAIULA FREITAS ROCHA	-	-	-	-	
13190	DIOGO DE SOUZA	-	-	-	-	
150	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS	4	12	36	52	
10980	FERNANDO MACEDO BRITO	-	-	-	-	
11620	GABRYELL MATHEUS SOARES DA SILVA MENEZES	-	-	-	-	
11160	GIOMAR MARTINS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
1780	HEMMILY APARECIDA ROBIS PEREIRA	-	-	-	-	
15720	JANDERSON DIVINO RIBEIRO ANTUNES	4	4	24	32	
6740	JEFFERSON BORGES ROCHA DE SOUZA	12	8	42	62	
12740	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES	-	-	-	-	
4450	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	0	12	12	24	
14370	JOAO VITOR PIRES DA COSTA	-	-	-	-	
1000	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	8	4	48	60	
5460	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	-	-	-	-	
11000	JOSIVANIA DE SOUZA TEIXEIRA	16	8	18	42	
14490	JULIANA BELO GARCIA	-	-	-	-	
4220	KEYLA MARIA FERREIRA BORGES	0	4	24	28	
7170	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	-	-	-	-	
16230	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	
8340	LIGILA RAVENA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
17740	LUCAS GUSTAVO FAGUNDES SILVA	4	8	18	30	
15390	LUCIENE ALMEIDA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	
5930	MARCO ANTONIO FERREIRA QUEIROZ JUNIOR	-	-	-	-	
2390	MARCOS VINICIO OLIVEIRA DE SOUZA	4	0	36	40	
1820	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	4	4	30	38	
680	MARIO HENRIQUE GOMES TRINDADE	-	-	-	-	
12480	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	4	8	48	60	
14730	MICHAEL JHESON ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	
16490	NIKISON NAILSON MARTINS SILVA	0	0	18	18	
15500	PRISCILA DIAS GOMES	-	-	-	-	
210	RAMISA BARBARA DA MATA CAJANGO	-	-	-	-	
10	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	-	-	-	-	
9700	SIDNEY XAVIER DE LIMA	4	4	18	26	
7550	STHEFANY VIEIRA DE OLIVEIRA	0	4	30	34	
14440	VIVIANE BELO FERREIRA	-	-	-	-	
890	WENDEL VIEIRA DE OLIVEIRA	8	0	24	32	
16610	WILTON DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	
10790	WYNDSON KAIQUE SILVEIRA DE ABREU	-	-	-	-	
ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4920	CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA	16	8	0	-	24
10650	DIVINA DA SILVA BARROS	4	12	18	-	34
2180	DORACI MIO DE JESUS BORGES	-	-	-	-	-
3080	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	8	8	24	-	40
10350	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA	4	12	24	-	40
13060	ELYS CRISTINA LIMA DOS SANTOS	8	4	30	-	42
10720	GABRIEL VINICIUS VIEIRA SANTOS	8	4	6	-	18
17040	JACIARA PEREIRA DE SOUSA	0	12	18	-	30
6290	JEFERSON SANTANA	-	-	-	-	-
3830	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE	16	8	24	-	48
15700	LUZIMAR ALEXANDRE SANTOS AMORIM	16	8	18	-	42
14500	MÁRCIA DOS SANTOS MEDEIROS LOMEU	4	8	6	-	18

12410	MARCIA VALERIA F. BATISTA	-	-	-	-	-
13650	MARIA MARTA DE ALMEIDA	4	8	24	2	38
4730	MEIRE LÚCIA ALVES DE SOUZA	0	12	30	-	42
6550	SANDRA RODRIGUES CHAVES	8	12	30	-	50
16580	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
3650	THAILAYNE GABRIELA GUIMARÃES DOS SANTOS	4	4	18	-	26
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
9220	ALEX LIMA SOLIDADE	-	-	-	-	
4380	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	12	8	30	50	
5770	JAIR FERREIRA DOS REIS	16	8	24	48	
11690	TIAGO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
15340	ADNELIA FERREIRA LIMA	12	4	30	46	
10870	AMANDA MIKAELLE FERNANDES OLIVEIRA	12	8	48	68	
8580	ANA KAROLINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	16	4	54	74	
12530	ANA LAURA DE FATIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	
1140	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	-	-	-	-	
13440	ANDERSON BENEDITO ROSA ARRUDA	20	4	54	78	
10220	ANITA DO CARMO SANTOS	12	4	18	34	
2510	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA	8	4	54	66	
7120	BRUNO JOSÉ GUIMARÃES ARAGÃO	4	8	18	30	
10590	CARLA TAUANA BET	12	8	42	62	
7490	CARLA VICTÓRIA SOUZA COSTA	-	-	-	-	
17490	CARLOS GABRIEL DE JESUS LIMA	-	-	-	-	
5360	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	12	0	36	48	
13750	CLARICE NASCIMENTO BATISTA SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	
12600	CLEIDIONE SOARES DOS SANTOS	12	4	30	46	
2370	DANIELA MENDES DOS SANTOS	12	4	42	58	
3810	DANIELLY ROBIS PEREIRA	-	-	-	-	
6350	DANILA DA SILVA PAIXÃO GIMENES	8	8	60	76	
12760	DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
12870	DEISE CRISTINA DA SILVA SANTOS	16	4	54	74	
15610	EDILEUZA COELHO DA SILVA	20	8	48	76	
6300	ELEM CRISTINA DA COSTA	12	16	48	76	
9440	ERIS DE SOUZA FERREIRA	16	16	48	80	
12850	ESPEDITO RAMOS DE LIMA	16	4	48	68	
12790	FABIANO SILVA DE JESUS NASCIMENTO	12	4	36	52	
12300	FRANCISCA ELIANE SANTOS SOUZA	16	12	48	76	
15490	GESSICA TAYANE ALVES SOARES	8	0	12	20	
7780	HELENILZA DE FARIA SOUZA	12	0	42	54	
7000	JENYFFER PAIXÃO GIMENES	16	0	42	58	
10810	JOCIENE GOMES SAMPAIO	-	-	-	-	
16240	JULIANA ROCHA DE SOUZA	12	8	36	56	
12030	KATHIANE MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	
10400	KELSON CARLOS LIMA DO NASCIMENTO	16	12	54	82	
3120	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	16	0	24	40	
2750	LAVINYA MENDES DA SILVA	8	4	48	60	
10780	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	12	8	48	68	
7890	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	16	0	24	40	
16850	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN	12	8	54	74	
10770	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	12	4	54	70	
7320	MARIA MADALENA DOS SANTOS	4	0	18	22	
7680	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	4	8	30	42	
12610	MILENE OLIVEIRA BASTOS	8	4	30	42	
9890	NAIARA DE ARAÚJO RODRIGUES	-	-	-	-	
4650	NATALIA COSTA SILVA	8	4	36	48	
530	RAIANE LUDIMILA SANTOS DE SOUSA	20	4	54	78	
12810	RAIMUNDA CONCECAO DA SILVA	-	-	-	-	
1050	RAQUEL FERNADES DA SILVA	8	8	12	28	
5670	ROSICLEIA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	
9670	ROSIMEIRE APARECIDA CORREA	16	12	36	64	
6660	SANDRA APARECIDA PIRES	-	-	-	-	
4460	SHELDA MIRTE MOURA DA SILVA	-	-	-	-	
11800	SILVÂNIA MORAIS DE ANICESIO	-	-	-	-	
15820	TAINÁ APARECIDA SAMPAIO SANTOS	16	12	48	76	
5630	VANESSA FERREIRA DA SILVA	8	0	12	20	
12630	VILMA ANDREA BORGES	12	8	42	62	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
2380	ALINE ROSA DA CRUZ	4	0	24	28	
1990	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
4740	DAIANA APARECIDA DA SILVA CAIRES	12	4	12	28	
14090	JESSICA CUNHA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	

5300	KELLY CKAROLLYNNE DE MENEZES CUSTODIO	-	-	-	-	
6160	LETÍCIA RODRIGUES NASCIMENTO	4	4	6	14	
11080	LÍVIA SALES DA SILVA	12	0	36	48	
3910	MARIUZA DE OLIVEURA ALVES	0	4	24	28	
4640	WANESSA ROCHA ALVES	-	-	-	-	
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO 40 HORAS – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
5140	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	12	12	18	-	42
17290	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	-	-	-	-	-
360	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	8	8	12	-	28
14170	DANIELA FELIPE RODRIGUES	12	4	18	-	34
11540	GUSTAVO DURAN PORTO	20	8	18	-	46
17500	JADERSON OLIVEIRA ROCHA	12	12	12	-	36
12160	LETÍCIA FERRONI RIVELLI	12	8	6	2	28
6060	LUIZ LIVIERO JUNIOR	-	-	-	-	-
15940	MARIANA ALVES OLIVEIRA PINTO	-	-	-	-	-
10950	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA	8	12	12	-	32
240	NABILA FERNANDA DA SILVA	8	4	0	2	14
10000	NEDA MOHAMMAD H.USSEINI	-	-	-	-	-
550	RAFAEL DE MELO SILA	8	8	12	2	30
CONTÍNUA/MERENDEIRA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
4760	JANAINA DE SOUZA ANTONIO	8	8	12	28	
4120	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA	20	4	30	54	
CONTÍNUA/MERENDEIRA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
13130	CRISTINA SOUSA SILVA	-	-	-	-	
1890	JUDITHE APARECIDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	
5640	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA	-	-	-	-	
580	SHUIMARA ALVES PEREIRA	20	20	54	94	
CONTÍNUA/MERENDEIRA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
14590	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
12250	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	
CONTÍNUA/MERENDEIRA - VALE DO PRATA – SALA ANEXA (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
16590	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	
5480	LUCIANA BRITO DE OLIVEIRA NUNES	-	-	-	-	
CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
2410	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	12	12	48	72	
13460	ALDENIR DIAS DE SOUZA	12	12	36	60	
12130	ALESSANDRA RIBEIRO DE AGUIAR	20	12	48	80	
5600	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	12	16	36	64	
650	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	12	4	36	52	
3590	ANA LÚCIA DO CARMO COSTA	12	0	30	42	
4480	ANA LUCIA DOS SANTOS	16	12	36	64	
11560	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	-	-	-	-	
9510	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	20	4	48	72	
5230	ANA VERA VIEIRA	12	0	36	48	
5800	ANDRESSA DE SOUZA SANTOS	8	8	24	40	
1850	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	16	8	48	72	
9760	ANGELA BETI DA SILVA	12	8	36	56	
1740	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	-	-	-	-	
7330	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	8	0	36	44	
7180	ARLETE DA SILVA	8	4	24	36	
15670	BRUNA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	20	16	54	90	
3330	CACILDA ANDRADE BEZERRA ALVES	-	-	-	-	
13250	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	20	8	48	76	
7210	CIRLENE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	
14980	CIRLEY MARTINS BARRA DOS ANJOS	-	-	-	-	
7660	CLAUDETE APARECIDA FREITAS MATTOS	-	-	-	-	
10120	CLAUDINEIA GERONIMO RAMOS	16	8	30	54	
13560	CLEIDILENE DA SILVA	16	4	48	68	
15970	CRISTIANE CORREA DE ABREU	16	16	54	86	
14040	DAIANA APARECIDA SANDER	-	-	-	-	
5370	DAIANY DOS SANTOS	20	16	60	96	
5210	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	16	8	48	72	
10290	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	16	12	54	82	
12590	DEJANIRA NOVAIS DE SOUZA	4	8	30	42	
6430	DHEBORA SOUZA DA SILVA	16	8	48	72	
9430	EDILEIA DUQUES DE ASSUNÇÃO	16	8	36	60	
7970	ELIANA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	
14400	ELIANA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	

30	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	20	20	54	94	
13090	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	20	20	54	94	
2790	ELIANE DAMASCENO DE JESUS	-	-	-	-	
780	ELIANE FARIA ESTEVAO	-	-	-	-	
9480	ELICIANA ALVES BRAGA	12	16	60	88	
440	ELIENE PEREIRA DE LIMA	12	12	30	54	
10890	ENI DE AREDES VIERIA SOUSA	16	8	54	78	
280	EUZIENTE FERREIRA SANTOS	8	12	42	62	
12150	EVA GONÇALVES FRANCO	16	16	42	74	
9710	EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	20	16	48	84	
2660	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	
7160	FATIMA BARRETO DOS SANTOS SILVA	12	12	36	60	
12110	FLAVIA KAROLINE MARTINS PEREIRA	20	12	36	68	
6910	FRANCIELE SEVERINO DA SILVA	12	12	48	72	
13010	GERLANE SANTOS OLIVEIRA	4	0	6	10	
10470	HELENICE DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	
17160	IDAIANE SUDARIO SILVA	-	-	-	-	
12400	ISADORA LIMA MACHADO	12	4	54	70	
420	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	20	20	54	94	
16630	JACKELINE GONZAGA FERREIRA	16	12	54	82	
9630	JANILZA VIEIRA DE SOUZA	8	0	24	32	
8040	JANNIE SANTOS ARRUDA	12	12	36	60	
14320	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	16	8	60	84	
10530	JUCÉLIA AMELIA DA SILVA	16	4	42	62	
6680	JULIANA MOREIRA DA COSTA	20	4	54	78	
2290	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	12	12	24	48	
13600	JULIENE ROSA CORDEIRO	12	12	54	78	
6330	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIN	12	16	54	82	
4200	KATIA APARECIDA DE LIMA	20	12	48	80	
1450	KÁTIA DOS SANTOS ROCHA	16	16	48	80	
2440	KELLEN CRISTINA PERROT	20	20	54	94	
12440	LAIR RODRIGUES DA SILVA	8	4	24	36	
14910	LAZARA APARECIDA FERREIRA	4	4	18	26	
4400	LEIDIANE APARECIDA ANDRADE	12	0	42	54	
3180	LENICE MOREIRA MEIRELES RIBEIRO	-	-	-	-	
12390	LEONORA OLIVEIRA PINTO SCHAFFER	20	20	48	88	
6970	LETÍCIA KAROLYNE DA SILVA	16	16	48	80	
2010	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	12	8	48	68	
16870	LILIANE CORREIA DE ABREU	12	4	36	52	
13790	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	16	8	36	60	
2340	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	12	16	48	76	
11110	LUCIANA RICORDI VIEIRA DA COSTA	-	-	-	-	
14390	LUCIENE PEREIRA LICERAS	16	4	24	44	
14450	LUCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	12	8	48	68	
4900	LUCINEIDE PEREIRA BRASIL	16	12	36	64	
14210	LUDMILA NUNES DE LIMA	-	-	-	-	
17320	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	4	4	30	38	
10730	LUZIA MINE GONÇALVES	-	-	-	-	
17680	LUZIA OLIMPIO ROSA	4	0	18	22	
8810	MADALENA BUENO	16	4	48	68	
2810	MARCIA GOMES ALVES	12	0	24	36	
1620	MARCO CESAR AMORIM	12	8	54	74	
2320	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	4	12	24	40	
17210	MARIA APARECIDA NASCIMENTO	16	12	24	52	
16470	MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
10550	MARIA INES DOS SANTOS	8	8	18	34	
13340	MARIA IZAURA MATIAS DA FONSECA	-	-	-	-	
17510	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA DE SOUZA	12	4	30	46	
7100	MARIA SANTINA DA SILVA	8	8	30	46	
13070	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	16	4	36	56	
1880	MARILZA PEREIRA DO NASCIMENTO	12	4	48	64	
17480	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	16	16	54	86	
11200	MARLENE BONADIO DA SILVA	8	12	54	74	
3600	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	16	12	36	64	
6420	MICHELE GREGORIO FERREIRA	16	12	54	82	
17000	MIRIAN MATHIAS MEIRA SOARES	16	8	42	66	
13410	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA	12	8	48	68	
8420	NEIDE DE OLIVEIRA SILVA	20	8	48	76	
7020	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	16	8	54	78	
6690	ODETE ALVES NETA	-	-	-	-	
4980	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO	16	4	42	62	
3660	PEDRINA FERNANDA DE SOUZA	20	8	48	76	
11180	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	16	8	36	60	
14820	RAULINDA RICOLDI PINHEIRO	12	12	48	72	
11480	REGINA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	
4590	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	8	4	42	54	
5260	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA	16	20	54	90	

13900	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	12	12	42	66	
10030	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS MORAES	8	8	54	70	
1110	SAMARA CRISTINA ALVES DE FREITA	-	-	-	-	
15900	SANDRA FIQUEIREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	
16310	SANDRA REGINA DE FREITAS	16	4	48	68	
12190	SANDRA ROSA CANDIDA	16	12	42	70	
8860	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	16	4	54	74	
7230	SILVANA GUIMARÃES	20	8	48	76	
7810	SILVIA ALVES GONÇALO	16	4	30	50	
8880	SIMONE MARTINS SANTANA	20	4	36	60	
13780	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	16	12	48	76	
14640	SOIANE CARDOSO DE MOURA	-	-	-	-	
5720	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA	12	8	18	38	
17280	SOUVENIR BORGES FURTADO	16	8	48	72	
16810	SUELI INÁCIO	-	-	-	-	
3270	TÂNIA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO	12	8	36	56	
17180	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO	12	8	48	68	
16890	THAYNÁ XAVIER DA SILVA	16	4	42	62	
4800	VANESSA DE SOUZA MELLO	20	16	54	90	
14690	VANESSA SILVARES SOUZA	12	8	54	74	
2860	VANESSA TATIANE DE LIMA	12	8	48	68	
100	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	16	16	54	86	
5810	VIRLENE MATOS SILVA	-	-	-	-	
5090	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	16	8	42	66	
14860	YELEN MONTEIRO WANDERLEY	8	8	48	64	
13510	ZILDA ALVES DA SILVA	12	8	54	74	
5850	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	20	4	30	54	
15410	ZILDA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
9660	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	12	8	42	62	
14650	ALINE DE OLIVEIRA CAMARA	20	16	54	90	
12890	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	16	20	36	72	
6560	ANDREA DOS SANTOS SILVA	12	4	12	28	
14770	DAIANE MÁXIMA DOS SANTOS	12	8	48	68	
7950	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER	12	4	30	46	
14510	ERICARLA PESSOA DOS SANTOS	-	-	-	-	
3460	FABIANA COSTA SILVA	-	-	-	-	
6520	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	
15070	JESSICA SOUZA CASTRO	12	4	48	64	
5610	KATIA NUNIS MARTINS	-	-	-	-	
5520	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	16	8	60	84	
10250	LUCINEI GERONINA DA SILVA SANTOS	12	8	36	56	
6450	LUIZA SALLES DO PRADO	20	20	42	82	
7830	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA	20	4	48	72	
8590	MARIA LÚCIA REZENDE	20	12	54	86	
330	MARLUCE MENDES NASCIMENTO	16	8	60	84	
7590	PAULA FERNANDA ROSA PAES RODRIGUES	12	12	54	78	
1040	RAIMUNDA DE ARAUJO ARRUDA	8	0	24	32	
17420	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	-	-	-	-	
14290	TATIANE ARAÚJO ROMÃO	16	0	30	46	

ENFERMEIRO - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
14940	ELIANE TERESINHA PAULETTI	-	-	-	-	-
12040	GRAZIELI GONÇALVES GUIMARÃES	-	-	-	-	-
11350	HENIELI SILVA SANTOS	-	-	-	-	-

ENFERMEIRO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
16220	ALINE LEAL AMORIM	-	-	-	-	-
3030	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	12	12	24	2	50
990	ARIANE BARROS DE SOUZA	-	-	-	-	-
16340	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	20	12	36	-	68
5310	BRUNNA BÁRBARA GOUVEIA BRITO	-	-	-	-	-
7720	BRUNNA LIMA DA SILVA	0	8	12	-	20
16520	CAROLINE KAREM DE RESENDE OLIVEIRA	8	12	42	-	62
17710	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	16	16	24	-	56
13220	CINTIA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-
6230	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	8	4	12	-	24
4330	DÉBORA DA SILVA MANGIALARDO	-	-	-	-	-
16460	EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
260	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-
17880	ELANE CRISTINA VIANA SANTOS	-	-	-	-	-
6510	ELIANE FONTANA	0	12	24	-	36
3390	ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA GUIMARÃES	16	12	36	-	64
13420	ÉRICA RÚBIA MACHADO DE OLIVEIRA	12	8	42	-	62

12210	ERIKA FERNANDA DE SOUZA FELIPE	-	-	-	-	-
5560	EVELLYN BIANCA GUIMARÃES BOFF	16	8	30	-	54
2360	EVELYN MARTINS RIBEIRO	8	12	36	-	56
4600	FABIANA FERREIRA DE LIMA	4	4	24	-	32
9240	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	4	4	30	-	38
7820	FERNANDA GABRIELLY CEZÁRIO RAMOS	16	8	12	-	36
760	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO	8	8	30	2	48
1650	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAESMORAES	8	12	36	-	56
9250	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	8	16	30	-	54
16650	HIARIMY CARNEIRO NERY	-	-	-	-	-
16760	IRINEIA CALABRESE	16	8	36	-	60
8300	JOÃO BATISTA CABRAL PEREIRA	-	-	-	-	-
17630	JOSINEIA PEREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-
13040	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	4	12	18	-	34
14550	KANANDA FERREIRA LEAL	4	8	12	-	24
17380	KAROLLAYNE STHEFANNY DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	-
12690	KETLYN JAMILI CARREIRO MARTINS	-	-	-	-	-
8670	LARISSA TAVARES DA SILVA	20	8	48	2	78
3690	LAVYNEA RAMOS DA CUNHA	4	8	18	-	30
12560	LINA RITA MILHOMEN BAAB	-	-	-	-	-
13690	LOANGE DOS SANTOS BOFF	16	8	12	-	36
11240	LORRAYNE DOS SANTOS COUTINHO AGUIAR	0	12	12	-	24
13080	MARCELLA DURAN DE FARIAS	12	4	6	2	24
2560	MARIA ISABEL NUNES LOPES	8	8	24	-	40
8410	MARIA LOURDES DOS SANTOS	8	16	30	-	54
12020	MARIZA DE SOUZA XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	-
5330	NAYÁ JARDINI FURLAN	8	4	24	2	38
16500	PAMELA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-
11790	PATRÍCIA ALVES FELIX DOS ANJOS	-	-	-	-	-
13990	PATRICIA DE SOUZA MORAES SANTANA	4	4	18	-	26
7070	PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-
10800	ROSANA FORTUNATO BATISTA	8	12	24	2	46
4350	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	8	8	24	-	40
16410	SAMARA CRISTINA GUIMARAES DE AZEVEDO	0	4	42	-	46
13620	SARA DARIANE GOMES	-	-	-	-	-
16430	SUELLEN PIROVANI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
9390	SUZANA PEREIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-
220	TATIANE CRISTINA DA SILVA	8	12	6	-	26
6010	TAYNARA MARIA DOS SANTOS DIAS	8	8	42	-	58
4420	VALDEVINA SILVA DE ALMEIDA BADARÓ	12	4	24	-	40
9190	WENDY MOURA	12	8	12	-	32

ENGENHEIRO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
2210	AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR	16	16	42	-	74
7790	CAIKE DE CARVALHO AMORIM	8	8	24	-	40
1790	CÁSSIE CORRÊA DAMACENA	8	8	24	-	40
5980	DJNIFFER DE PAULA PIMENTA	-	-	-	-	-
10740	LÁZARO GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4	8	12	-	24
2830	MARCELO LUZINI MARCIANO	-	-	-	-	-
10240	MARIANA GIANGARELLI VIERO	-	-	-	-	-
12310	MICHAEL RODRIGO VIEIRA DA FONSECA	-	-	-	-	-
7060	RAFAEL JUVINO MOREIRA	-	-	-	-	-
2000	RAYON SILVA SOUZA	-	-	-	-	-
17390	RODRIGO SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
15600	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	12	4	30	-	46
6080	TALITA DOS SANTOS ROSSO	-	-	-	-	-
9010	THAIS PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-
6150	VITOR HUGO MENIN	12	4	18	-	34
14850	WALDEMAR JOSE PESSOA NETO	4	4	30	-	38
13850	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	-	-	-	-	-

FISIOTERAPEUTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
15270	AMANDA MELO	-	-	-	-	-
6490	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	8	8	12	-	28
5870	BÁRBARA RONISE TURRA DURAN	-	-	-	-	-
16060	BRUNA PATRICIA SILVA ESTRELA	-	-	-	-	-
7560	CALITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	8	8	18	-	34
9280	CAMILA MOREIRA PINTO	4	4	12	-	20
6500	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	8	8	30	-	46
15250	CÁSSIA LEITE PECORA CANDIDO	-	-	-	-	-
16210	DENISE CRUZ CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-
11740	DIVINO BARBOSA DE AMORIM	-	-	-	-	-
8210	ELISSANDRA SANTANA SOARES MOTA	-	-	-	-	-
15660	GABRIELA FREITAS PESSOA	12	8	24	-	44
7770	ISABELA SILVEIRA FACCO	-	-	-	-	-
11930	JACQUELINE SOUZA FABRICIO DOS SANTOS	8	8	24	-	40

7440	JAQUELINE VIANA LOPES	4	4	24	-	32
15930	LEIDIANE MATOS SANTOS	-	-	-	-	-
2910	LIDIA DHAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	8	8	24	-	40
5830	NÉRIA PEREIRA MUNIS	8	8	36	-	52
9300	OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	8	8	18	-	34
1640	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	-	-	-	-	-
11420	SUSANA SANTOS SATHLER	-	-	-	-	-
570	TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ	4	4	24	-	32
15300	TAWANY ALYCE ALVES RIBEIRO	0	16	48	-	64
9160	THATYANN GUEDES NEVES	-	-	-	-	-
290	VALÉRIA DA SILVA DOURADO	4	8	24	-	36

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
12520	ADERBAL DE SOUSA SANTOS	12	16	24	52	
8050	BRUNO CESAR NOGUEIRA	-	-	-	-	
11010	EDILSON COLOMBO DE SOUZA	-	-	-	-	
860	JOSE NILTON DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
6610	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO	-	-	-	-	

MÉDICO DE HOSPITAL E/OU DE UNIDADE (S) DE SAÚDE MUNICIPAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
10270	ADRIANA REIS RIBEIRO	8	12	12	-	32
16150	ALISSON LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-
3310	ARCENOR LUCAS NETO	16	8	18	-	42
6240	CÁSSIO MARQUES PERLIN	-	-	-	-	-
13700	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	-	-	-	-	-
6100	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	-	-	-	-	-
8430	GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES	8	8	24	-	40
3430	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	8	16	30	2	56
11870	IVAN CARDÉ ADRIANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
13930	JANAINA NARDY MARTINS	12	12	24	-	48
380	JOSE GETULIO DE ARAUJO JUNIOR	-	-	-	-	-
2870	LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS	16	8	18	-	42
12500	LAURO LAUDELINO RODRIGUES CARNEIRO	-	-	-	-	-
9000	LAYRA KAYRELLY PAULA	12	12	24	-	48
15840	LINO FRANCO JÚNIOR	12	8	12	2	34
9790	LUILSON LEONEL TEIXEIRA DA SILVA	4	8	36	-	48
14160	MARIA CECILIA DA CRUZ CONSALTER ORSI	-	-	-	-	-
3500	MATHEUS ANTONIO DA SILVA TOMAZINI	8	12	24	-	44
16180	MIGUEL GONÇALVES BARBOSA NETO	16	16	36	-	68
12940	PEDRO NUAN FROTA CAETANO	12	8	6	-	26
200	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL	12	8	30	2	52
15310	SOFIA DIAS FIGUEIRA	20	16	36	-	72
16980	THYESCO SOUZA BENEVIDES FERREIRA	-	-	-	-	-

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
7190	NAYARA SILVA PAIM	-	-	-	-	-

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE – ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
12980	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	-	-	-	-	-
800	JOSÉ RODRIGUES NETO	12	8	24	-	44
11630	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	16	12	24	-	52

MÉDICO DE PSFS (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
17690	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	-	-	-	-	-
13240	DENISE DA SILVA	-	-	-	-	-
10340	ELAINE RIBEIRO DE JESUS	4	8	24	2	38
2310	GABRIELA SOTT	-	-	-	-	-
9910	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	16	12	42	-	70
16130	LAIS RODRIGUES DE MELO	-	-	-	-	-
11190	LANA SOPHIA SANT ANA COTRIM	20	8	12	-	40
3640	LIS MOTA GONÇALVES VIANA	20	8	24	-	52
7250	TAIRIANE SANTOS GREGORIO	16	12	36	-	64
15220	THELMA SILVA GOMES	-	-	-	-	-

MÉDICO VETERINÁRIO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
4140	ALESSANDRA RAMOS CASTILHO	12	8	30	-	50
7040	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	-	-	-	-	-
10280	CARINA BALIEIRO DE MORAES	-	-	-	-	-
3140	DAIANE APARECIDA SILVA	-	-	-	-	-
17790	DIEGO GIORDANY MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-
13730	ELTON JHONES CUSTÓDIO GONÇALVES	16	8	24	-	48
15480	HILLARY VICTORIA SANTANA DA COSTA	-	-	-	-	-
10330	INDAJAIA GEORGE STEFANINI FILHO	-	-	-	-	-

90	JADY NASCIMENTO	4	16	30	-	50
16380	JAKELINNE DE SOUZA SANTOS	12	8	42	-	62
3770	MANOEL VITOR MARIM MACHADO	8	8	30	-	46
1630	MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
13860	TATIANE DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-
4530	VIVIANE FERREIRA DO É	-	-	-	-	-
17270	WEYBER FERREIRA DE SOUZA	4	16	36	-	56
MONITOR - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
6880	JOSEMARCIA MACHADO DAS NEVES	4	8	18	30	
670	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	4	4	24	32	
MONITOR - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
450	DEUZA ANTÔNIA CORRÊA	8	0	18	26	
8940	NATALI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	
MONITOR - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
15050	ADELBA DA PAZ CAVALCANTE SOJO	-	-	-	-	
17800	BENEI PEREIRA SILVA	-	-	-	-	
14680	CAMILLY DE MATTOS MORAES	4	8	30	42	
1180	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	8	4	48	60	
4030	ELIZANE VIANA GONÇALVES	0	0	24	24	
2200	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	4	0	24	28	
6840	JULIANA OSTERBERG DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
6800	KATIA REGINA MENDES DIAS	12	16	24	52	
13290	MARIA DE JESUS ALENCAR	4	4	42	50	
14600	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	4	8	36	48	
5430	MICHELE GIMENES PEREIRA	8	0	30	38	
1920	MILENA DE JESUS PEREIRA	0	4	24	28	
5880	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	12	0	30	42	
11750	TÂNIA ALVES	4	8	24	36	
MONITOR - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
5020	AMANDA TEIXEIRA SILVA	0	8	18	26	
5500	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	8	12	30	50	
11860	ELISANGELA DA SILVA	4	4	24	32	
12290	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	-	-	-	-	
15370	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	8	4	30	42	
14900	NEIDE GONÇALVES DA SILVA	8	12	18	38	
16940	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	0	8	24	32	
13500	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO	-	-	-	-	
MONITOR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
5970	ADAIR DA SILVA	8	4	30	42	
12800	ADRIELE FIRMINO DE FREITAS	-	-	-	-	
3110	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	0	0	30	30	
9920	ALAYRES REGINA TEIXEIRA BORGES	12	0	6	18	
6390	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	8	30	42	
1420	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	
6620	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	-	-	-	-	
6050	ANA CARINA ALVES FERREIRA	-	-	-	-	
2780	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	8	8	30	46	
7500	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	12	0	36	48	
17460	ANA JÚLIA ARAÚJO DE FARIAS	4	4	30	38	
8490	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	4	0	36	40	
17560	ANA LIVIA BEZERRA PEREIRA	-	-	-	-	
10540	ANA PATRICIA DA SILVA	-	-	-	-	
11510	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	12	4	36	52	
7530	ANDREILZA ALVES FERREIRA	-	-	-	-	
620	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	4	12	30	46	
3300	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCÂNTARA	8	12	30	50	
40	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	4	12	42	58	
5550	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	-	-	-	-	
6410	BRUNA MENEZES PETRY	-	-	-	-	
4470	BRUNA NATALIA SILVA	8	4	36	48	
15790	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	4	8	30	42	
3990	CARIELE FERNANDA DA SILVA	-	-	-	-	
13380	CARLA APARECIDA DA SILVA	4	0	18	22	
3980	CELIA PRATES DA SILVA	12	8	24	44	
4770	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	4	4	12	20	
13840	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	8	12	12	32	
16970	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	
17730	CLARA APARECIDA BOTIM REIS	4	4	30	38	
490	CRISTIANA SILVA OLIVEIRA	4	4	18	26	

17410	DAIANE JUSTINO ARAÚJO	4	8	42	54	
14580	DANIELLE PEREIRA JUSTE ALVES	8	0	24	32	
10260	DANIELY OLIVEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	
4540	DAYANE REGINA DA SILVA	0	4	36	40	
9360	DEBORAH DA SILVA REZENDE	4	4	36	44	
2890	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	4	8	42	54	
17640	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	
4300	DEYSE CRISTINA DA SILVA	0	8	30	38	
9320	EDLLEN SANTOS DE FREITAS	4	8	30	42	
17430	ELIANE PEREIRA DE FARIAS	4	4	12	20	
6140	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES	8	4	42	54	
5040	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO	0	0	36	36	
13370	ELIZIA MARIA LUZINI	4	12	18	34	
1480	ÉRICA COELHO DOS SANTOS	8	8	24	40	
1300	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	4	4	30	38	
2610	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	4	4	42	50	
2710	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	4	0	24	28	
4230	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	12	4	18	34	
11950	FRANCISCA DOS REIS BATISTA	-	-	-	-	
12450	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	4	4	24	32	
4340	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	4	4	24	32	
13540	GEISIANE LOPES ALVES	4	4	24	32	
9960	GEISILA MENDES DOS SANTOS	8	4	30	42	
5990	GEOVANA CARDOSO CHAGAS	0	12	36	48	
1930	GEOVANA EDUARDA DUQUES	4	12	18	34	
16740	GIOVANNA CAMARGO SILVA	0	4	30	34	
3320	GRAZIELLA ROSA DOS REIS	12	4	24	40	
16730	HEURYSMARIS DAYANNE SANTOS ABADE	4	8	24	36	
14870	IOLANDA BATISTA PORN	-	-	-	-	
8100	IVANETE PINTO DA SILVA	4	4	12	20	
12720	IZABELA SOUZA MACIEL	4	0	42	46	
2730	JACKELINE LUIZ REZENDE	-	-	-	-	
870	JADEMILA DE JESUS NOGUEIRA	0	4	12	16	
3880	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	8	8	30	46	
3060	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN	4	8	24	36	
1670	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	0	4	24	28	
4520	JÉSSICA REGINA DA SILVA	0	4	48	52	
940	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	12	8	30	50	
3630	JHENYFFER KETHYLIN DE ASSUNÇÃO ANGOLA	4	0	36	40	
11680	JOCELAIS MARIA DA SILVA	8	0	36	44	
4870	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	4	12	12	28	
1580	JOICE DA SILVA	8	4	12	24	
15650	JOQUEBEDE TEIXEIRA	-	-	-	-	
12180	JOSÉ ALBERTO MOREIRA CLEMENTE	-	-	-	-	
14750	JOYCE DE SOUZA SANTOS	4	8	30	42	
2470	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA	4	8	30	42	
4060	JULIANA MACHADO DE CAMPOS	4	4	6	14	
10310	JULIENE OLIVEIRA	4	8	18	30	
10160	JULLY HARUMI OKADA	0	12	24	36	
5240	KAMILA MARTINS VIEIRA	8	0	24	32	
3750	KAREM VITÓRIA FRANCO FONSECA	4	4	36	44	
10690	KAROLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	12	0	36	48	
15980	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	4	4	42	50	
6470	KATLYN BIANCA DE FREITAS	-	-	-	-	
850	KELLEN CAROLINA LOREDO SOARES	-	-	-	-	
880	KEROLLYN LIMA DO NASCIMENTO	8	8	12	28	
4970	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	-	-	-	-	
1940	LAINE NUNES BATISTA	8	0	18	26	
17540	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA	-	-	-	-	
5050	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	8	4	36	48	
14880	LAURA GABRIELY ALVES NOVAES	-	-	-	-	
15520	LAURIETE ALVES DA SILVA	8	4	30	42	
2270	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	8	4	36	48	
14970	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	0	4	30	34	
14100	LETÍCIA DE JESUS EVANGELISTA AMORIM	4	0	42	46	
12460	LETICIA DIAS MACHADO	4	4	18	26	
16110	LETÍCIA MENDES BARBOSA	-	-	-	-	
17140	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	4	0	18	22	
16930	LORENA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	
2930	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	8	4	30	42	
13590	LUCAS DE JESUS SILVA	12	12	12	36	
12320	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	-	-	-	-	
13830	LUCIENE VITÓRIA AGUILAR GONZAGA	-	-	-	-	
10190	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	4	8	36	48	
3160	MANOELA MATIAS DE DEUS	12	8	12	32	
16160	MARGARIDA VASCONCELOS LEAO	0	4	18	22	
14030	MARIA APARECIDA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	

17360	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	0	4	12	16	
4860	MARIA CLARA DA SILVA LIMA	4	12	12	28	
2300	MARIA CRISTINA DE SOUSA	0	4	24	28	
8650	MARIA DIVINA FERREIRA	12	8	24	44	
11030	MARIA DO CARMO BARBOSA	-	-	-	-	
5530	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	8	4	36	48	
5950	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA	12	0	24	36	
9950	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA	-	-	-	-	
17310	MARIA HOSANA LOPES NASCIMENTO	8	12	30	50	
15540	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	4	4	24	32	
9290	MARIA PEREIRA GONÇALVES DA CRUZ	12	12	12	36	
14630	MARINA DA SILVA MELO	-	-	-	-	
10130	MARIZETE SOARES MARTINS	0	8	36	44	
4360	MARLY FERNANDES DE JESUS	4	16	36	56	
10570	MATEUS DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	
1210	MAYARA OLIVEIRA BORGES	8	4	18	30	
15120	MILENA CRISTINA CASTILHO DA SILVA	-	-	-	-	
16270	MIRELLY SILVA E SOUZA	4	12	30	46	
1750	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	16	8	24	48	
8730	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	4	4	24	32	
2140	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	8	0	36	44	
920	NAYLA NATHYELLY VIEIRA ROCHA	-	-	-	-	
17100	NUBIA CELIA FERREIRA	-	-	-	-	
5340	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	0	0	36	36	
1570	PAMELA RODRIGUES BRAGA	0	8	30	38	
13050	PRYSCILLA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA	4	0	42	46	
1020	RAISSA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	-	-	-	-	
15680	RANIELLE MARQUES TEODORO	4	8	36	48	
5180	RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	
8060	RAQUEL MOREIRA BORGES	8	8	24	40	
480	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	4	0	48	52	
9810	REGIANE DOS SANTOS	4	8	18	30	
11280	RENATA BORGES RODRIGUES	4	8	36	48	
2580	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	4	8	42	54	
6380	RITHIELLY PORTO DA SILVA	12	8	18	38	
17620	RITIELLE PEREIRA LIMA	0	12	42	54	
4840	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	8	8	24	40	
3020	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	
17090	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	4	4	12	20	
2120	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	8	4	30	42	
4890	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	4	8	18	30	
12670	RUBIA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	
2520	SANDRA GAMA RAMIL	-	-	-	-	
11920	SANDRA REGINA DE LIMA	4	0	30	34	
2330	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	4	4	12	20	
15130	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	8	0	6	14	
14720	SILVANIA MAPRIA SANTANA	12	4	12	28	
300	SIMONE CORREA DA CRUZ	4	0	36	40	
140	SIMONE DE LIMA	8	8	30	46	
11370	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	4	0	18	22	
8380	STEFANNY NAIARA SANTOS NASCIMENTO	8	8	24	40	
720	SUESLYN DA SILVA LIMA	8	4	18	30	
16560	SUZANNY KELLY CAMILO	-	-	-	-	
5220	TAINARA KAMILLY SILVA DE JESUS	0	8	24	32	
2450	TALITA SILVA DE PAULA	4	0	30	34	
1120	TALLYNE AMÂNCIO BRUNO	-	-	-	-	
7080	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA	8	4	30	42	
3220	TAMIRES CASTRO SILVA	0	4	18	22	
9460	TAMIRES MARIA DE JESUS	0	8	30	38	
7270	TAYNARA BIANCA LEMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	
13570	THALIA GABRIELLY SILVA BARBOSA	-	-	-	-	
8200	THALIA TATTIELY LIMA DE SOUZA	-	-	-	-	
6270	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	8	4	30	42	
9030	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	-	-	-	-	
12660	VANESSA DO PRADO ROCHA	12	0	12	24	
3850	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO	-	-	-	-	
5070	VANESSA MARQUES FERRAZ	-	-	-	-	
6820	VANESSA SOUZA SANTOS	4	4	24	32	
740	VITÓRIA RAYSSA LOPES DA COSTA	8	4	18	30	
8280	VIVIANE MOREIRA SANTOS	8	0	36	44	
5390	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	
7750	VIVIANN RUBIA GODOI DIAS	0	4	36	40	
8440	YANNA GABRIELA DE LIMA SILVA	-	-	-	-	
6770	YARA LUANA SOARES FERREIRA	12	8	54	74	
4750	ZÉLIA VICENTE EVANGELISTA	4	0	36	40	
MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
8290	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	20	20	24	64	
14530	ALANE DUTRA RIBAS	12	8	36	56	
13920	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	-	-	-	-	
8780	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	12	16	36	64	
12930	ANISIO HONORIO DIAS	8	4	18	30	
4190	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	16	16	42	74	
16010	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12	4	30	46	
15870	DARLAN LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	
17190	DENER DE ALMEIDA	20	16	42	78	
6460	EDCLEBER DASILVA MACHADO	12	12	42	66	
17230	EDSON NESIO DE BARROS	16	0	36	52	
13450	ELIER AVELINO DOS ANJOS	8	12	30	50	
8910	FEBRONI SILVA SOUZA	16	8	30	54	
15780	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	8	12	30	50	
7860	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	16	0	42	58	
17860	FRANKLIN FONSECA DE SOUZA	-	-	-	-	
7300	GIVALDO SANTOS CARVALHO	4	4	12	20	
2170	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	12	8	42	62	
1130	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	20	20	48	88	
13740	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	
5890	JOSE ALVES DA MATA	8	16	36	60	
4990	JOSÉ MÁRIO SILVA DE BRITO	-	-	-	-	
16510	JOSE VAGNER CAMARGO	8	0	12	20	
10440	KATIA PRUDENTE DIAS	-	-	-	-	
14190	LUIZ CARLO LOPES	16	12	42	70	
6310	LUIZ CARLOS DUARTE DODÔ	16	20	24	60	
3950	PAULO CESAR BICCA SILVEIRA	-	-	-	-	
10830	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	12	0	24	36	
3490	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	12	8	36	56	
4280	PEDRO ALVES RODRIGUES	12	8	24	44	
11460	RENATO MARQUES MACEDO	-	-	-	-	
14960	RENÊ ALEXANDRE SANTOS	-	-	-	-	
5400	RICARDO SILVÉRIO CAZARI	-	-	-	-	
3820	RODRIGO F DE CARVALHO	16	20	30	66	
12540	ROGÉRIO CARLOS DE CARVALHO	20	16	42	78	
5380	SALVADOR DE MORAES LIMA	8	8	18	34	
7510	THIAGO DE JESUS MELO	-	-	-	-	
2900	VALDELY JOSE DE MELO	16	12	36	64	
9970	VANUZA MARTINS DE SOUZA	12	0	30	42	
7840	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	12	16	24	52	
MOTORISTA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
7800	MAURO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	
MOTORISTA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
11500	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	16	12	42	70	
MOTORISTA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
14240	APARECIDA FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	
7960	BRUNO VINICIUS DA SILVA ABREU	-	-	-	-	
5940	JHEISSON MARLLON DE SOUZA	-	-	-	-	
11220	JÔNATAS WEGNER DE SOUZA	-	-	-	-	
6090	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	16	16	36	68	
3190	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	16	4	30	50	
MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
8960	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	8	4	30	42	
6210	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	
MOTORISTA - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
4510	RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUSA	12	0	30	42	
MOTORISTA - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
1490	FERNANDO SALDANHA	12	4	24	40	
MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
1540	ADAIR DA FONSECA	-	-	-	-	
5350	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	8	4	18	30	
11960	ADRIEL BORGES DA SILVA	8	12	36	56	
15090	ANTONIA MARIA DE LIMA	16	20	18	54	
14710	ANTONIO DE SOUZA GUSMÃO	8	12	30	50	
6580	ANTONIO MARQUES SANTANA	12	12	36	60	

4000	ATER ARAÚJO	-	-	-	-	
15620	BENEVALDO SOUZA CERQUEIRA	16	8	30	54	
2230	CÁSSIO FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
16290	CLEIDIOMAR RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	
190	EDIMAR DIAS DE JESUS	12	20	24	56	
2240	ELIAS BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	
11360	EVALDO GONÇALVES COELHO	-	-	-	-	
14020	FERNANDO LAZARO DA SILVA	-	-	-	-	
15380	FERNANDO MOTA DOS SANTOS	-	-	-	-	
930	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	
10360	JOSE ANTONIO DOS REIS DIAS	-	-	-	-	
16550	JOSE CARLOS RODRIGUES	-	-	-	-	
14700	JOSINALDO MOTA DA SILVA	16	8	18	42	
9930	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	12	0	18	30	
16350	LEANDRO JÚNIOR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
14420	LUCIANO DE SOUZA MARQUES	-	-	-	-	
15860	MARCOS FRANKLIN REIS SOUZA	-	-	-	-	
4710	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	16	12	36	64	
16400	ROGERIO BARBOSA DIAS	12	4	30	46	
310	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	8	4	24	36	
16900	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	16	4	36	56	
MOTORISTA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CARRETA PRANCHA)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
13000	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	12	8	30	50	
15950	EDSON CONSTANTINO DE MEDEIROS	12	12	30	54	
15430	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	16	4	42	62	
8640	JONAS SILVA DE LIMA	16	16	48	80	
3760	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	12	8	54	74	
15800	JOSIAS JAQUES DE OLIVEIRA	8	16	42	66	
1250	JOSUE ALVES DOS SANTOS	12	12	30	54	
7990	NARIO FRANCO DE SOUZA	4	12	12	28	
11170	PAULO GUSTAVO MIRANDA AYALA	-	-	-	-	
8850	RENATO ANDRADE	12	12	48	72	
14790	RICARDO JOSÉ CARDOSO	16	16	48	80	
3450	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	12	20	30	62	
6340	SILVIO GIMENES FILHO	16	8	42	66	
16080	VALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	16	8	36	60	
MOTORISTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
11290	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	16	8	36	60	
12270	ANDERSON MARQUES OLIVEIRA	-	-	-	-	
11380	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	20	16	42	78	
13320	CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	
7340	DILTON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	
15000	ELIEL DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	
8990	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	8	16	30	54	
1860	IRWINY PIRES DOS SANTOS	-	-	-	-	
10020	JANAICE TELES SOUSA	-	-	-	-	
10860	JOSE GONCALO GONCALVES	8	20	42	70	
340	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	12	0	24	36	
16530	PAULO JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
4440	RAFAEL ROSA DE ALCÂNTARA	-	-	-	-	
20	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	16	20	42	78	
9570	RONALDO DE JESUS SILVA	12	12	36	60	
690	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	12	16	42	70	
10960	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	12	20	42	74	
13430	VALDIRENE PRADA DE MORAES	16	4	24	44	
7350	WESLEY JOSÉ MARTINS	8	4	30	42	
NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
13630	ADRIELE QUEIROZ DE BRITO	4	4	6	-	14
16830	ANA CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
2530	ANNA KAROLINE DE AQUINO SOUSA	-	-	-	-	-
7380	IVONE CARDOSO DA CRUZ	4	8	18	-	30
13470	JAQUELINE STACCHINI	-	-	-	-	-
4050	KAMILLA CORREA DE ANDRADE	-	-	-	-	-
7940	LARIZA SOARES GUERRA	8	12	18	-	38
9900	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO	8	4	24	-	36
10410	LETICIA DE MORAES LIMA	-	-	-	-	-
3400	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-
6000	MARIA ALICE SOUZA DE MESQUITA FERNANDES	-	-	-	-	-
3710	MIKELLY CRISTINA DO AMARAL ALVES	-	-	-	-	-
15030	MILENE SANTOS DE LARA	-	-	-	-	-
16770	RAYNNE BEATRIZ SANTOS	4	4	24	-	32
1220	RENATA MICHELE ANJOLETE	12	12	24	-	48

12700	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-
ODONTÓLOGO - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
10070	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	8	4	30	-	42
8080	LAURA DE MORAIS VENÂNCIO	-	-	-	-	-
12470	MICAELLA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-
ODONTÓLOGO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
460	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	4	4	30	-	38
10380	AMANDA GÓIS SOUZA	8	4	24	-	36
17010	ANTONIO ALVES DOS REIS JUNIOR	-	-	-	-	-
9940	BRUNA DE CARVALHO SANTANA	-	-	-	-	-
7710	INNGRID DOS SANTOS ABREU	0	8	30	-	38
3570	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	8	16	42	-	66
2080	JOÃO VICTOR OLIVEIRA FASSINI	-	-	-	-	-
9150	MARLEY SERAFIM DE SOUZA BERRES	0	4	42	-	46
3380	MATEUS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	12	8	24	-	44
16000	SOFIA CARDOSO GÖERGEN	12	8	30	-	50
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
9590	FELIPE CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
660	JEDERSON ALBINO SOARES DA SILVA	-	-	-	-	
11590	JOÃO VITOR MARTINS	-	-	-	-	
11730	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	12	4	24	40	
8920	JOVELINO FERREIRA DA SILVA	4	0	18	22	
11520	JUNIOR CARDOSO VITALINO	8	0	30	38	
4570	RONALDO LUZIANO FERREIRA	8	12	30	50	
10320	SUHAIL JOSÉ MACHADO	8	8	30	46	
2190	WILMAR WAGNER	-	-	-	-	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
6590	ADEMIR MELO MACHADO	4	0	48	52	
9730	AILTON SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
8240	CARLOS ANTÔNIO VIEIRA SEPULVEDA	12	8	48	68	
6480	CLAUDINEI COELHO DE SOUZA	16	4	30	50	
15690	CLEITON GOMES DOS SANTOS	16	8	48	72	
10880	ELSON MENDES ALVES	16	16	42	74	
9820	HELTON LAGE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
10210	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	16	8	30	54	
4430	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	-	-	-	-	
12230	ISAIAS URBANO DOS SANTOS	-	-	-	-	
14430	JOSÉ APARECIDO FERREIRA	4	0	24	28	
12570	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	20	20	42	82	
7220	RAFAEL FELIX DOS REIS	16	8	36	60	
9100	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	16	20	36	72	
7900	RENAN DE FIGUEIREDO PEREIRA	-	-	-	-	
1350	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	-	-	-	-	
7690	SIDNEI ALVES GONÇALO	12	4	24	40	
3900	WENDERSON DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	
4080	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	20	20	36	76	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
11700	IMIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	
9120	JOSE GREGÓRIO	12	16	30	58	
5910	ROGERIO LEITE DE MELO	4	0	12	16	
2630	TEOFILO DUTRA	12	8	18	38	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
17750	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	20	20	42	82	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/ CRECHE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
8320	ALDA SOARES DE OLIVEIRA	4	12	30	-	46
7140	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	4	8	30	-	42
4660	AYLA MARIA TEIXEIRA	4	4	48	2	58
6200	DANIEL DE ARAÚJO ALMEIDA	-	-	-	-	-
4500	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	8	8	24	2	42
10520	DIRCEIA DE FÁTIMA SANTIAGO	-	-	-	-	-
17830	DIVANI DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-
4630	JANE SANTOS DE CAMARGO	8	12	30	2	52
17130	KALYNE LIMA ALVES	-	-	-	-	-
3210	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	20	8	60	2	90
7110	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA	0	12	18	-	30

10600	MAGNA ALVES BARBOSA	4	8	24	-	36
15570	MARIA APARECIDA MACEDO ARAÚJO	0	8	42	2	52
1500	ODETE MARIA LÁRIOS	0	4	30	2	36
14310	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	12	8	12	-	32
3250	RUBIA KARLA DA ROCHA CASTRO	-	-	-	-	-
12840	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	4	8	48	-	60

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO. - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
8750	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	12	4	30	-	46
1310	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	4	12	24	2	42
3540	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	8	4	24	-	36
9620	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	12	8	24	-	44
1370	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	0	8	12	2	22
14800	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	0	8	24	-	32
8560	ALAYNE RIBEIRO MARTINS	-	-	-	-	-
13810	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA	8	8	36	-	52
10050	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	20	4	48	-	72
540	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	8	8	36	2	54
130	ANDREIA BOCOLI SOARES	0	4	36	2	42
13950	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	-	-	-	-	-
10920	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	12	8	30	2	52
16720	ANDRÉIA ROSANGELA DOS ANJOS CRUZ	-	-	-	-	-
15550	ANDREIA TEIXEIRA BEZERRA	-	-	-	-	-
14120	ANDRESSA GOES DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-
4560	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	8	4	36	-	48
14660	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	8	8	30	2	48
7700	APARECIDA DONIZETE CARDOSO TAVARES	-	-	-	-	-
1330	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	0	8	30	2	40
8760	APARECIDA MORAES SIQUEIRA SENE	-	-	-	-	-
14330	ARIANE RODRIGUES CARVALHO	-	-	-	-	-
16300	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	4	12	18	2	36
9990	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	16	12	48	2	78
14760	BRUNA RAÍSSA SANTOS SAMPAIO	-	-	-	-	-
8370	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-
13680	CELIA FELIZARTI	-	-	-	-	-
5920	CELIA FERREIRA BATISTA	0	8	24	2	34
4930	CINEIDE DA SILVA LIMA	0	12	18	2	32
11440	CLÁUDIA ANDRADE PEREIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-
11810	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	-	-	-	-	-
15190	CLAUDIA JUVENICE DA MOTA DE SOUZA	8	8	24	-	40
10660	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	12	8	36	-	56
2220	CRIGINA CRISTINA MOHR	4	8	18	2	32
10420	CRISTIANE DUARTE DE ARRUDA	-	-	-	-	-
1390	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	4	8	36	-	48
3790	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	8	8	48	2	66
13160	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
11340	DÉBORA GUEDES	4	12	36	-	52
8950	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	8	8	30	-	46
16990	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	8	12	36	-	56
16800	DÉBORAH SILVA DAMACENO	-	-	-	-	-
12330	DELMA DOS SANTOS GUIMARÃES	4	12	30	-	46
13490	DERCILENA LELIS FERREIRA	-	-	-	-	-
3730	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	12	16	30	2	60
10510	DURCELINA ALMEIDA DA SILVA	4	8	48	2	62
13150	EDIMA SEVERINO DA SILVA	-	-	-	-	-
5320	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	4	8	18	-	30
8570	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	8	4	42	2	56
16750	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4	4	6	-	14
17340	ELIETE BARBOSA DA SILVA	0	8	30	-	38
16090	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	8	8	18	-	34
9230	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	8	8	18	-	34
7760	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA	4	4	6	2	16
6570	ELISSANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	12	4	42	-	58
960	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	-	-	-	-	-
5470	ELIZABETE ROSA PEREIRA	12	4	24	-	40
1960	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO	4	8	60	2	74
2640	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	4	8	24	-	36
16710	ELLEN CRISTINA BATISTA REIS NUNES	-	-	-	-	-
3010	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA	4	12	18	-	34
14990	EMILIA NUNES FARIAS	0	12	36	2	50
14200	ESTER MACHADO DE SOUZA	-	-	-	-	-
10840	FABIANA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-
1280	FERNANDA ALVES CURVELO	-	-	-	-	-
8820	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	12	8	30	-	50
1240	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	8	16	30	-	54
1010	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	8	8	54	-	70

9650	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	12	16	24	-	52
3680	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	16	12	30	-	58
14470	FRANCISCO CELIO BEZERRA	4	4	18	2	28
11250	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
17450	GABRIELY PEREIRA MARTINS	-	-	-	-	-
15730	GEICIELI DA SILVA CRUZ	-	-	-	-	-
8470	GERALDA FERREIRA DA SILVA	8	8	42	2	60
13960	GESSICA TALYTA SILVEIRA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-
12240	GILCIRLENE DE MORAES DA SILVA	8	8	30	2	48
5060	GISLAINE INOCENTE	12	4	12	-	28
5820	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	0	4	30	2	36
11720	GLEYCE SIMONE NUNES BORGES	4	12	36	2	54
3290	HELENA FRANCISCA DIAS	8	4	30	-	42
10100	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	4	16	36	-	56
11300	IVEUDA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
1090	JACQUELINE COSTA SANTOS	4	4	36	2	46
8350	JACQUESON DIAS GOMES	0	8	36	2	46
6030	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	4	4	12	-	20
13980	JESSIKA KAROLYNNE DE SOUZA CALDEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
4410	JOANA PECHEFIST	8	4	30	-	42
4130	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	0	8	30	-	38
16700	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-
3240	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	12	8	30	-	50
120	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	4	8	24	2	38
160	JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO	-	-	-	-	-
1080	JULLY RENNER DE SOUZA	-	-	-	-	-
910	JURAIDE MARIA DOS SANTOS BASTIANI	-	-	-	-	-
17060	KAMILA LIRANÇO ARANTES	-	-	-	-	-
13720	KARINA MENDES GARCIA	12	8	48	-	68
2960	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	8	4	30	-	42
6930	KATIA LÚCIA BOFF	4	12	30	2	48
7130	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	8	8	24	2	42
17820	KATIUCIA APARECIDA DO CARMO ALVES	8	8	24	-	40
8120	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	-	-	-	-	-
1980	KÉSSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS	-	-	-	-	-
16100	LAIRCE FERREIRA LOPES	-	-	-	-	-
9580	LANNA KAROLINE DIAS	8	8	42	-	58
2840	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	12	8	18	-	38
250	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	16	12	48	2	78
15350	LIBRADA RIVA	12	8	42	-	62
5410	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	4	12	24	-	40
4940	LOANA RODRIGUES CARVALHO	-	-	-	-	-
7460	LUANA LEITONAS FRANÇA	4	4	36	-	44
8680	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	-	-	-	-	-
9380	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	4	8	30	2	44
12140	LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA	4	8	30	-	42
6110	LUCIANA HARTT CAMPOS	12	4	24	2	42
9680	LUCILENE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-
17660	LUCILIA FERREIRA E SILVA	8	4	36	2	50
17150	LUCIMAR BATISTA FERMINO	4	12	18	-	34
5660	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	8	8	24	2	42
8610	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	16	12	30	-	58
7870	MARCIA MELLO DE CAMPOS	-	-	-	-	-
10580	MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA	-	-	-	-	-
9780	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	0	8	30	2	40
5000	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8	12	36	-	56
4210	MARIA APARECIDA FILHA	4	4	24	2	34
3200	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	8	8	24	-	40
11090	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	8	8	36	2	54
9600	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	8	4	24	2	38
3560	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	4	12	30	-	46
3480	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	0	4	12	2	18
9060	MARIA LUCIANA DE GÓIS	0	12	24	2	38
8250	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	-	-	-	-	-
10750	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	8	12	42	-	62
13870	MARLUCIA GONÇALVES SIQUEIRA	-	-	-	-	-
5010	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	12	8	48	-	68
16950	MELINA MARIA DOS SANTOS FREITAS	4	8	30	-	42
2820	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	16	16	18	-	50
16820	MICHELLY KLASENER FARIAS	-	-	-	-	-
14280	NARLIZA DIAS DA ROCHA	8	4	24	2	38
8390	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	-	-	-	-	-
15210	NIRLEY DE SOUSA SANTOS	-	-	-	-	-
16670	NORMA LOURENÇO DA SILVA	-	-	-	-	-
3800	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	0	12	24	2	38
9050	OSVALDINA SILVA ALVES BISPO	-	-	-	-	-
3150	PATRICIA REJANE VALERIO	-	-	-	-	-

3740	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	0	8	18	2	28
2160	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	4	12	30	-	46
11670	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	4	12	48	-	64
10010	RENATA FRANCO ANTUNES	-	-	-	-	-
16250	RONILDA SOUZA SILVA	16	8	24	-	48
2980	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	8	8	30	2	48
8540	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	8	4	30	2	44
14540	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	8	4	48	2	62
6440	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	8	8	30	2	48
4040	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	8	12	42	-	62
11600	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
1410	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	8	8	30	2	48
10300	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	4	12	30	2	48
15920	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	12	4	30	-	46
6070	SANDRA INACIO CORREIA MENIN	4	4	48	-	56
14050	SANDRAZUFA DE OLIVEIRA	8	16	36	2	62
12170	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO	4	12	36	2	54
6950	SIDVAL ALVES GONÇALO	-	-	-	-	-
9180	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	8	8	24	2	42
3360	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4	4	30	2	40
4170	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	12	12	30	2	56
9210	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	8	8	24	2	42
11450	SIMONE DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-
10760	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	4	8	24	2	38
2250	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	12	12	42	2	68
510	SÔNIA PRADO DE LIMA	0	4	30	2	36
17440	SUANIE SOUZA	-	-	-	-	-
15040	SUZELEI MELO	-	-	-	-	-
5700	TAINARA CRISTINA DE TOLEDO	12	12	30	-	54
3530	TATIANE DA SILVA PONTES	12	8	42	-	62
1710	TATIANE MENDES DOS SANTOS	12	4	12	-	28
8530	VALDELICE DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-
2990	VALÉRIA GOMES DA SILVA	4	8	12	-	24
7090	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	0	16	30	2	48
12100	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA	4	12	24	2	42
1970	VANESSA PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-
230	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	8	12	18	2	40
12120	VANIA MOREIRA DUARTE	-	-	-	-	-
1800	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	8	16	30	2	56
16960	VIVIANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-
5250	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-
2460	WESLANIA BRUNO DA SILVA	4	4	30	-	38
610	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	0	12	36	-	48

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
13310	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	12	12	24	-	48
5730	SONIA LOPES DOS SANTOS	4	12	24	-	40

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
14260	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	4	4	36	2	46

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
8520	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS	8	12	30	2	52
3470	IRACEMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
9450	LUIZ ALBERTO DA SILVA	0	8	18	-	26
320	MÁRCIA BARBOSA DIAS	12	16	12	2	42
13140	MARCIA DA SILVA REZENDE	0	4	24	-	28
6320	PRISCILLA BENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-

PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL
13120	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	20	12	36	2	70
3410	AMANDA MARQUES DE JESUS	12	8	18	-	38
15740	CAMILA DISSEGNA	4	8	18	-	30
6370	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	8	12	30	-	50
630	DANIELE NUNES DE ALMEIDA MELO	-	-	-	-	-
9200	DEBORA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	12	4	24	-	40
17370	DELIANE CARDOSO REGO DE LIMA	8	8	12	-	28
5710	ELIANE CLEMENTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-
5200	FABIANA ALVES DA COSTA	12	4	18	-	34
16040	FABIANA ARAÚJO DA FONSECA	-	-	-	-	-
15580	GISELE GISLENE PEREIRA	12	12	18	-	42
2760	JOSÉ MESSIAS ARIMATHEA DA COSTA	16	12	24	-	52
14250	JULIANELY ABRÃO DA SILVA	8	8	30	-	46

10170	LAUANA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-
9540	LEIDIANE FURTADO MARIM	-	-	-	-	-
3070	MARCELO RODRIGUES	-	-	-	-	-
15290	NADINE APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	16	4	36	-	56
14110	PABLINE RAYANE SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-
13610	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	-	-	-	-	-
830	QUEILA SILVA DE SOUZA BORGES	4	12	24	-	40
15230	RHAID SILVA SANTOS	0	8	12	-	20
6730	SARAH CORBALAN GUSMAN PITOL	-	-	-	-	-
12620	TAMIA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	8	4	30	-	42
10080	ZULEIDE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
16030	BIANCA STHEFANY PARREIRA DE ALMEIDA	12	16	42	70	
1190	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES	-	-	-	-	
11040	EVA DO LAGO CARDOSO	4	8	24	36	
2550	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	4	4	18	26	
14570	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	-	-	-	-	
16540	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA	4	4	42	50	
1590	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	8	0	12	20	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
16200	JOZIKLEIA SOUSA DE OLIVEIRA ECKE	-	-	-	-	
9400	NEIDEMAR DA SILVA	-	-	-	-	
10140	VERA TORTORA PEREIRA	8	0	18	26	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
15760	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	
5290	CLEIDIONICE DOS SANTOS	4	4	18	26	
6780	WIDERLINE PIERRE	-	-	-	-	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
640	AMANDA FONSECA LACERDA	4	4	36	44	
7450	ANDREIA SANTOS ROCHA	-	-	-	-	
5960	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	0	12	24	36	
9140	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	4	4	36	44	
17580	BEATRIZ OLÍMPIA DE SOUZA	-	-	-	-	
16920	CARLA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	
8160	CLEUSA ELIANE RAMOS MARIZ	4	8	24	36	
14220	DOUGLAS MICHEL DA SILVA VIEIRA	4	4	42	50	
7260	EDNA SOUZA BERTOLINO	8	4	36	48	
5690	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	
13260	ELISABETH NEVES CABRAL	-	-	-	-	
6120	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS	4	4	18	26	
9080	ELZA DE FARIA DAMACENO	8	8	30	46	
5490	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	0	4	24	28	
13940	EVELLIN GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	
590	FERNANDA ROSA CORDEIRO	8	12	30	50	
17350	FRANSCIELLE RODRIGUES SEMENTINO	-	-	-	-	
350	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	4	4	12	20	
14340	GESSICA PEREIRA DO AMARAL BIAZI	-	-	-	-	
10970	GISLAINE SILVA FONTANELI	8	4	6	18	
13660	GUSTAVO ERNESTO HERCULANO BARROS	4	4	36	44	
9980	JACKSOEL VILHALVA VIEIRA	-	-	-	-	
5840	JOÃO VICTOR AUGUSTINHO NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	
8460	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	4	4	36	44	
4820	JOSEANE CECÍLIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	8	8	24	40	
10040	JOSEANE DE FÁTIMA CAMPOS	-	-	-	-	
9770	KARINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS COELHO GOMES	-	-	-	-	
5120	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	8	4	36	48	
14780	KATIÚSCIA GABRIELY RAMOS MARTIMIANO	-	-	-	-	
6720	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	-	-	-	-	
1470	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	4	4	30	38	
10620	LORDIANE AKILA DODO GONZAGA	-	-	-	-	
8180	LORENA PINTO LOPES	-	-	-	-	
1610	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	0	4	30	34	
17570	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	-	-	-	-	
1400	LUZINETE FERREIRA DA SILVA CAMARGO	4	4	36	44	
3510	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES	4	0	36	40	
14140	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AQUINO	-	-	-	-	
2070	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	8	8	18	34	
3260	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	8	12	36	56	
13210	MARIELLY RODRIGUES GONÇALVES	12	12	24	48	
4110	MARINILDA DA SILVA LOPES	0	0	30	30	
3340	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	4	4	30	38	

14070	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	
5510	MONIQUE ARAUJO DA SILVA	8	8	18	34	
11880	PRISCILA AFFONSO DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	
6790	RAQUEL ALVES DA SILVA	-	-	-	-	
8970	REGIANE GREGORIO ABDO	-	-	-	-	
9500	ROSANGELA DE MENEZES DOURADO	-	-	-	-	
2940	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	8	4	24	36	
8260	ROSIVALDO PIRES DO NASCIMENTO FILHO	8	12	24	44	
6850	ROZENIR GOMES SANTANA	4	0	24	28	
2100	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	-	-	-	-	
14130	SONIA MARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	
1290	SONIA TRINDADE	0	8	42	50	
7540	TACIANE DUARTE SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	
16070	TATIANE SOARES BUENO DA SILVA	-	-	-	-	
11850	THAIS FERNANDA DE FREITAS E SILVA	-	-	-	-	
14180	THAYNA ALVES TABORY	8	12	30	50	
17780	UEMERSON ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	
9830	VANICE PEREIRA LOPES	4	4	36	44	
9410	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS	0	0	6	6	
17550	VITOR HUGO SOUZA DE CARVALHO	0	8	12	20	
6280	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA	8	8	36	52	
5030	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	4	4	24	32	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
12060	ANDERSON ADORNO DE MATOS	-	-	-	-	
17870	ANTONIO MEDINA CARNEIRO	-	-	-	-	
10450	BRUNNO MARTINS DA COSTA	-	-	-	-	
14000	DANIA APARECIDA LEONCO DA SILVA	-	-	-	-	
4310	ELICIANE FRASSÃO POERNER	-	-	-	-	
5420	FABIANA RODRIGUES DE LIMA	8	4	18	30	
600	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	8	4	30	42	
12280	JOSIANE LUIZA JOHANN	0	4	12	16	
12770	LARA AUANE DIAS	4	4	18	26	
12370	LUAN CHRISTIAN DE AZEVEDO	-	-	-	-	
12340	MARCOS EUSTAQUIO FERNANDES	8	4	42	54	
3940	MARIA GRACIELE FERREIRA ROSA DA SILVA	-	-	-	-	
8740	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	0	12	18	30	
10500	NIVALDO DE SOUZA	8	16	12	36	
10150	PAULO RORGE LIMA DA SILVA	8	4	6	18	
560	RICARDO DE SOUZA MOREIRA	0	8	42	50	
15020	ROBERTO RULIM DE OLIVEIRA	8	4	12	24	
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE)						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	
7050	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	-	-	-	-	
13330	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	-	-	-	-	

REQUEREU JUNTO A SEMA A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BUEIRO, NOS PONTOS CÓRREGO ESTRADA DA CAMBAÚVA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº **03.773.942/0001-09**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Solicitação de Licença por Adesão e Compromisso para **Obra de Substituição de Ponte de Madeira Por Bueiro, nos pontos Córrego estrada da Cambaúva, 16°50'47.00"S / 54°14'24.00"O, Córrego Cafezinho 16°42'3.00"S / 54°23'57.00"O, Assentamento Canudos 16°41'15.00"S / 54°28'15.00"O** no município de Pedra Preta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT PARA 2023.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização o e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente ás necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo ás expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como a disponibilidade orçamentaria e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, esta possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orienta o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame. Para os processos licitatórios de uso especifico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições. **4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:**

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigenteaté:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP - PREGÃO	01/07/2023	JUNHO	174.080,42
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP – PREGA= O	26/01/2022	FEVEREIRO	85.100,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGA= O	31/12/2022	MARÇO	138.168,38
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGA= O	11/11/2023	DEZEMBRO	72.246,28
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	04/11/2023	OUTUBRO	228.097,98
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ADESÃO/ PREGÃO	30/04/2023	MARÇO	194.824,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP - PREGÃO	18/01/2023	FEVEREIRO	90.259,97

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX N 09, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP PREGÃO	18/01/2023	FEVEREIRO	124.571,23
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE áGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	DISPENÇA DE LICITAÇÃO		JANEIRO	212.200,00
"CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	DISPENÇA DE LICITAÇÃO		JULHO	4.292.207,13
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFE DA MANHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	09/12/2023	DEZEMBRO	55.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITORIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	01/08/2022	JUNHO	530.659,20
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, AGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGÃO	05/01/2023	DEZEMBRO	211.300,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS	RP PREGÃO	31/12/2022	DEZEMBRO	248.700,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	31/12/2022	FEVEREIRO	650.980,56
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	24/01/2023	MARÇO	163.720,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP PREGÃO	03/03/23	FEVEREIRO	225.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	RP – PREGA= O	31/12//2022	JANEIRO	74.138,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP – PREGAO	18/01/2023	EM ANDAMENTO	569.740,94
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	RP - PREGÃO	31/12/2022	EM ANDAMENTO	125.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS DESRATIZAÇÃO EM GERAL	**RP - PREGÃO**	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	125.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	RP – PREGÃO	18/01/2023	EM ANDAMENTO	868.956,30
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS , TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇO= ES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP - PREGÃO	05/05/2023	Abril	443.850,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE.	RP – PREGA= O	18/01/2023	FEVEREIRO	1.500,00
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA	INEXIBILIDADE	17/11/2023	JANEIRO	134.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP - PREGÃO	24/03/2023	DEZEMBRO	393.380,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM AS DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO –MT.	RP -PREGÃO	05/11/2023	SETEMBRO	1.630.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SOB DEMANDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA E DE AGRONOMIA) PREVENTIVA E CORRETIVA ENVOLVENDO ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	PR - PREGÃO	26/07/2023	MAIO	6.170.000,00
CONTRATACAO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	TOMADA DE PREÇO	30/07/2023	JULHO	60.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT	RP PREGÃO	31/12/2022	MARÇO	287.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO BEBEDOURO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	14/02/2023	MARÇO	112.562,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ARVORES E PLANTIO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	10/05/2023	MAIO	111.000,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	RP – PREGA= O	31/12/2022	FEVEREIRO	246.896,69

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	ADESÃO	29/07/2023	junho	8.234.765,98
REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	ADESÃO	04/08/2023	JUL/2023	3.154.354,48
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	31/12/2023	DEZEMBRO	5.001.225,32
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PREGÃO ADESÃO	04/08/2023	SETEMBRO	3.621.360,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP - PREGÃO	31/12/2023	DEZEMBRO	10.006.436,36
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI`S) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	20/06/2023	MAIO	191.000,00
CONTRATAÇA=O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA=O SERVIÇOS DE MANUTENÇA=O CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGA=O	31/12/2023	DEZEMBRO	89.500,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PERMANENTES E CONSUMO E UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.	RP - PREGÃO	03/09/21	MARÇO	286.500,00

AQUISIÇA= O DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇA=O E PRESTAÇA=O DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	69.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSOI RIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇA= O	RP - PREGA=O	24/03/2022	MARÇO	25.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP – PREGA=O	31/12/2022	ABRIL	229.000,00
CONTRATAÇA=O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA=O DE SERVIÇOS DE CONFECÇAO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	RP – PREGA=O	NÃO HA VIGENTE	MAIO	21.000,00
AQUISIÇA= O DE PNEUS, CAD MARAS DE AR E PROTETORES DE ARO	RP – PREGA=O	12/07/2023	JUNHO	181.500,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVISOI RIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇA= O, MONTAGEM E DESMONTAGEM	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	196.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MAQUINAS DE LAVAR E OUTROS ELETRODOMESTICOS INSTALADOS NAS DEPENDED NCIAS DOS PREI DIOS PUI BLICOS	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	76.000,00
AQUISIÇA= O DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAI QUINAS DE USO DIVERSOS	RP – PREGA=O	09/02/2022	MARÇO	88.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇA= O DE PORTO= ES, CORRIMA= O, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇA= O, PINTURA E FORNECIMENTO	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	305.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE CONFECÇO= ES E INSTALAÇO= ES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINEI S, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINEI S	RP – PREGA=O	03/02/2023	MARÇO	65.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEIICULOS DA FROTA MUNICIPAL	RP - PREGA=O	27/07/2022	JUNHO	73.356,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGA=O	NÃO HÃ VIGENCIA	ABRIL	46.054,80
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE INSTALAÇA= O DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RP – PREGA=O	14/02/2023	JANEIRO	45.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CABEAMENTO DE INTERNET COM MATERIAL E MAO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP - PREGÃO	27/07/2023	MAIO	50.000,00
AQUISIÇÃO DE CARROS 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITARIO PICKUP CABINE DUPLA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGA=O	NÃO HÁ VIGENCIA	ABRIL	390.000,00

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINEIRAÇÃO E TURISMO, DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO.	RP- PREGÃO	NÃO VIGENTE	JANEIRO	R$ 580.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTO BOMBA, SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AQUISIÇA= O DE PEÇAS.	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	JANEIRO	R$ 20.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM, DEVIDAMENTE PLAQUEADA	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	MARÇO	R$ 19.000,00
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA	RP –PREGAO	NÃO VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 30.000,00

AQUISIÇÃO DE MOTO BOMBA 20 CV TRIFASICA	RP – PREGAO	NÃO VIGENTE	MARÇO	R$ 30.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E NO INVENTARIO MUICIPAL DE TURISMO.	CONVENIO COM O SENAR		FEVEREIRO	R$ 40.000,00

4.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS CHARLES FREDERICO FUMIERI LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU ESQUINA EMILIO MEDICI BAIRRO ALVORADA E NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE E SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS PACIENTES PARA O SERVIÇO DE REFERÊNCIA		23/06/2023	FEVEREIRO	17.000.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS		02/03/2023	JANEIRO	150.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES		NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		26/07/2023	MAIO	350.000,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS E RAS-REDE DE ATENÇÃO A SAUDE		NAO HA VIGENTE	JANEIRO	1.875.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS		NAO HA VIGENTE	JANEIRO	100.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL		NAO HA VIGENTE	JANEIRO	200.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSISTENCIA PARA UBS		NAO HA VIGENTE	ABRIL	80.000,00
AQUISIÇA= O DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSA= O DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO	RP – PREGA= O	18/05/2023	ABRIL	100.000,00
AQUISIÇA= O DE MATERIAIS PERMANENTES PSF06/PSF07	RP – PREGA= O	NAO HA VIGENTE	JANEIRO	90.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES – ATENÇÃO BASICA		NAO HA VIGENTE	JANEIRO	300.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE, CAPS, LABORATORIO, ACADEMIA DA SAUDE		NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	160.000,00
AQUISIÇA= O DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	RP – PREGA= O	NAO HA VIGENTE	JANEIRO	33.000,00
AQUISIÇA= O DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	RP – PREGA= O	NAO HA VIGENTE	MAIO	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA		26/07/2023	MAIO	200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,		NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	180.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		05/07/2023	MAIO	1.610.000,00
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO - SAE		NAO HA VIGENTE	EM ANDAMENTO	500.000,00
COONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO –PSF01		22/11/2023	OUTUBRO	546.106,56
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO - UDR		NAO HA VIGENTE	MAIO	1.250.000,00
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO – LABORATORIO MUNICIPAL		NAO HA VIGENTE	ABRIL	500.000,00
AQUISIÇAO DE VEICULO MICROONIBUS		NAO HA VIGENTE	EM ANDAMENTO	650.000,00
AQUISIÇAO DE VEICULO AMBULANCIA		NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	300.000,00
AQUISIÇAO DE VEICULO CAMINHONETE		NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	250.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE AMBULANCIA	RP – PREGA= O	22/07/2023	MAIO	30.000,00
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.		17/05/2023	MARÇO	30.000,00
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO IMUNIZAÇÃO		01/09/2023	JULHO	48.000,00
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO UDR		01/09/2023	JULHO	48.000,00
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		20/12/2023	OUTUBRO	162.000,00

CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE LOCAÇA= O DE VAN	RP – PREGA= O	NA= O HAI VIGENTE	ABRIL	30.000,00
CURSOS E TREINAMENTOS	RP - PREGÃO	NA= O HAI VIGENTE	MARÇO	20.000,00
PROCESSO SELETIVO	RP - PREGÃO	NA= O HAI VIGENTE	MARÇO	50.000,00

4.4 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	RP – PREGA= O	11/06/2023	JULHO	150.000,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTARIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA	RP – PREGA= O	01/07/2023	AGOSTO	50.000,00

4.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DO GABINETE DO PREFEITO, DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUSTC, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª E 2ª INSTANCIA) TRIBUNAIS SUPERIORES (DIÁRIO DE JUSTIÇA DA UNIÃO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO) ALÉM DO SERVIÇO DE ABA INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS EM ATENDIMENTO A PROCURADORIA JURÍDICA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	10/08/2023	AGOSTO	5.833,80
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP – PREGÃO	20/06/2023	MAIO	48.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	31/12/2023	DEZEMBRO	138.000,00

4.6 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO		JANEIRO	10.054,80
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	03/05/2023	ABRIL	23.040,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE N° 897650/2020 MDR E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Novo	JANEIRO	1.995.200,00

4.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS	RP – PREGA= O	26/07/2023	DEZEMBRO	141.835,00

4.8 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL COMPLETO EM ATENDIMENTO A FAMIULIAS CARENTES.	PREGÃO	10/02/2023	EM ANDAMENTO	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	01/09/2023	OUTUBRO	18.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXCECUÇÃO DE PEÇAS TEATRAISE PALESTRAS TEMATICAS A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	DISPENSA DE LICTAÇÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	40.000,00

AQUISIÇA= O DE KITS DE BEBED S	RP – PREGA= O	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	10.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS DE PANIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PAES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	RP – PREGA= O		FEVEREIRO	75.000,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NO PERIODO DE FESTIVIDADE NATALINA NA PRAÇA DOS 3 PODERES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	06/01/23	DEZEMBRO	15.000,00

4.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP PREGÃO	06/08/2023	AGOSTO	30.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP PREGÃO	31/08/2023	AGOSTO	184.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ÁSFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA"	RP PREGÃO	31/12/2022	MAIO	1.000.000,00
ADESÃO A ATA DE REG. DE PREÇO Nº 03/2021 ORI. DO PREGÃO PRESEN. Nº 03/2021 DO MUN. DE GENERAL CARNEIRO-MT.OBJ.É REG. DE PREÇOS P/FUT.EVENT.CONTR. DE EMP. ESPEC. EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA {VOZ/DADOS}E TELEFONIA, COMPR.O FORN.DE MA	ADESÃO	31/12/2022	EM ANDAMENTO	36.000,00
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA AS AREAS URBANAS E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO C	RP PREGÃO	31/12/2022	DEZEMBRO	36.000,00
ADESÃO PROPOSTA POR ESTE MUNICÍPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATEN	ADESÃO	20/10/2023	OUTUBRO	700.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DEVIDAMENTE INSTALADOS QUE SERÃO DESTINADOS A PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP PREGÃO	31/12/2022	MARÇO	107.550,00
ADESAO PROPSOTA POR ESTE MUNICIPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2022 ORIUNDOS DO PREGAO ELETRONICO N°014/2022-PREF. MUN. DE MATUPÁ/MT, CUJO OBJETO E EVENTUAL AQUIS. DE EMULSÃO ASFALTICA RC-1C E, PEDRA BRITADA E PRE-DRISCO EM ATEND. A SEC. DE OBRAS	ADESÃO	27/10/2023	OUTUBRO	306.900,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP PREGÃO	10/03/2023	MARÇO	860.000,00

4.10 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TORNO, SOLDA E HIDRAI ULICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEIICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAI RIOS LEVES E PESADOS, BEM COMO AQUISIÇA= O DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA	RP – PREGA= O	13/08/2022	JULHO	30.000,00
CONTRATAÇA= O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇA= O DE SERVIÇOS DE MANUTENÇA= O PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS: COMPRESSORES DE AR, FERRAMENTAS PNEUMAI TICAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSA= O/VAZA= O E AQUISIÇA= O COM INSTALAÇA= O DE TUBOS PPR E SEUS ACESSOI RIOS	RP – PREGA= O	03/09/2022	AGOSTO	10.000,00
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 911336/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE.	RP – PREGA= O	31/12/2022	FEVEREIRO	490.000,00
ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL NA RUA DAS ROSAS, S/Nº ,PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SUBPREFEITURA DE UNIÃO DO NORTE-MT.	RP – PREGA= O	21/01/2023	FEVEREIRO	12.960,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PULVERIZADOR, MORSA TAMANHO 10 E LIXADEIRA GRANDE)	RP – PREGA= O	19/01/2023	MARÇO	30.000,00

4.11 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTRURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESARIOS, DIREÇÃO TÉCNICA E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	RP – PREGA= O		JANEIRO	150.000,00
AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA O CAMPO DA VILA OLIMPICA E OUTRAS PRAÇAS ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP – PREGA= O		FEVEREIRO	100.000,00
CONTRATAÇAO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTOS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇAO, DESTINADOS A ATENDER PROJETOS ESPORTIVOS NA VILA OLÍMPICA, ESTADIO MORADA DO OURO, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS, CAMPO SINTETICO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE	RP – PREGA= O		FEVEREIRO	300.000,00

COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O		FEVEREIRO	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS EM PEIXOTO DE AZEVEDO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O		MARÇO	450.000,00
REFORMA DE BANHEIROS, VESTIARIOS,PINTURAS, PISOS, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADOS, VILA OLIMPICA, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS E ESTADIO MORADA DO OURO, PISTA DE ATLETISMO DA VILA OLIMPICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGA= O		MARÇO	200.000,00
AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TABELA DE BASQUETE MOVEL, ELETRICA, COM MOTOR 2CV, 1720 RPM, 220V, COM VIDROS TEMPERADOS, ARO RETRATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP – PREGA= O		MAIO	45.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TABELA DE BASQUETE MOVÉL, ELETRICA, COM MOTOR 2CV, 1720RPM, 220V, COM VIDROS TEMPERADOS, ARO RETRATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP – PREGA= O		MAIO	45.000,00
CHAMAMENTO PUBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, BEM COMO ESCOLINHA DE FUTEBOL A FIM DE PROMOVER A PRATICA ESPORTIVA ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA CRIAÇÃO DE ATLETA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR E NO DESCOBRIMENTO DE NOVOS TALENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	CHAMADA PUBLICA	10/04/2023	MARÇO	270.000,00

4.12 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA , DE USO CONTÍNUO:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitaçãovigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PREGÃO	13/09/23	JULHO	1.500.000,00
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, P/ ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFOM. COM PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CHAMADA PÚBLICA	31/08/2022	JUNHO	350.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO)	PREGÃO	26/07/2023	junho	51.681,60
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM D REALIZAR SERVIÇOS CONTABEIS (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS E ECF) PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PREGÃO		novEMBRO	32.760,00
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT- Centro cultural	CHAMADA PUBLICA	15/12/2022	janeiro	126.000,00
"CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	INEXIGIBILIDADE	20/08/2023	julHO	290.000,00
Contrato a locação de um imóvel comercial em alvenaria situado no Bairro Bela Vista, LOTE Nº 26, QUADRA Nº 02 – DO SETOR INDUSTRIAL 2 – área superficial de 375,00 m2 – FRENTE COM 12,50 metros quadrados – LADO DIREITO 18,40 METROS, com Área Remanescente lote 26 e 11,60 metros, lote 26/c; FUNDOS com 12,50 metros com área remanescente lote 26 localizado na Avenida Rotary Internacional, esquina com a Rua Cassilândia, Peixoto de Azevedo – MT, destinado à instalação da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DISPENSA	11/12/2023	novEMBRO	194.400,00
CONTRATO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA UNIÃO S/N, ZONA RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	DISPENSA	Processo Novo	JanEIRO	24.000,00

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento ás demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento ás necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de janeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 090/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 08 de março de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 3.934, página 397, referente a publicação do extrato do contrato nº **090/2022** da empresa: **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**

Onde se lê:

1. O presente Contrato terá validade até 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Leia-se:

1. O presente Contrato terá validade até 10/02/2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A *7ª* Conferencia Municipal de Saúde, tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia; Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº944 de 04 de abril de 1994; Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da *7ª* Conferencia Municipal de Saúde; Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo Municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da *7ª* Conferencia Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. Pessoas LGBQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da *7ª* Conferência Municipal de Saúde acerca dessa temática. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A *7ª* Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”.

§ 1º Os eixos temáticos da *7ª* Conferência Municipal de Saúde são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador e 01(um) relator.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

I – Proposições das Conferências Municipais anteriores;

II – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;

III – Apresentação de propostas de diretrizes;

IV – Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela *7ª* Conferência Municipal de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da *7ª* Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A *7ª* Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”, de acordo com o seguinte calendário:

Pré Conferências:

ESF Cohab Nova e ESF São Benedito: 07 de março de 2023- 08h

ESF Central e ESF Bom Pastor: 08 de março de 2023 – 08h

ESF Santa Tereza e ESF João Godofredo: 09 de março de 2023 – 08h

ESF Chumbo 08 de março de 2023 – 8h

ESF Cangas: 09 de março de 2023 – 8h

ESF 120: 07 de março de 2023 – 08h

Etapa Municipal: 15/03/2023 – 08h

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e Documento Orientador re-

ferente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º As deliberações da *7ª* Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da ***7ª*** Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador do Conselho Estadual de Saúde a que se refere o caput deste artigo, que versará sobre o eixo o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas, será editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o dia 27 de março de 2023.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da *7ª* da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

Coordenador: Adilson Gomes de Campos

Relator Geral: Laiza Elivânia

Coord. Mobilização e Articulação: Thuany Camilla da Silva Rocha

Coord. Financeiro e Aquisições: Mara Modesto

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e

Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

Elaborar a proposta do Regimento Interno da *7ª* Conferência Municipal de Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

Elaborar o Relatório final da *7ª* Conferência Municipal de Saúde do Município;

Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na *7ª* Conferência Municipal do Município:

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da *7ª* Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da ***7ª*** Conferência Municipal de Saúde do Município:

Abertura oficial da Conferência;

Leitura Regimento Interno;

Palestra(s);

Grupo de Trabalho;

Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas de 07:30h às 10:30 horas no dia 15 de março de 2023.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da *7ª* Conferência Municipal do Município deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da *7ª* Conferência Municipal do Município deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da *7ª* Conferência Municipal do Município será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O palestrante convidado terá 40 minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 15 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra.

Art. 20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI

DOS TRABALHOS

Art. 21. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a lotação máxima por sala, que não deverá exceder 50 integrantes.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na *7ª* da Conferência Municipal e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 22. A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10 Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 24. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 25. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 26. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 27 . A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 28. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 29. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada no local da conferência, no dia 15 de março de 2023, das 07:30h às 10:30h horas junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 30. A eleição dos delegados será realizada no local da conferência, no dia 15 de março de 2023, logo após as discussões da plenária, com horário previsto para as 11:45h.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da *7ª* Conferência Municipal de Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV

DAS MOÇÕES

Art. 31. A *7ª* Conferência Municipal de Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 10 horas do dia 16 de março de 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 33. Durante o período de funcionamento da **7ª** Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

RESOLUÇÃO N. º 15 /CMS/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Poconé-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Dezembro de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Poconé-MT com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai Ser Outro Dia", que será realizada no dia 15 de março de 2023

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Adilson Gomes de Campos

Relator Geral: Laiza Elivânia de Paula Barbosa

Cerimonial e responsável Comunicação: Benedito Edmar e Jonathan Cruz

Responsável Financeiro e Aquisições: Ilma Regina de Figueiredo

2 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Eliana Aparecida da Silva Prado Segmento: Trabalhador de saúde

b) Membro: Arlene Campos Silva Segmento: Usuário do SUS

Art.3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Poconé-MT.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Adilson Gomes de Campos

Presidente do Conselho Municipal Saúde

Poconé – MT

Homologo a Resolução CMS nº 15 de 16 de dezembro de 2022, nos termos da Resolução nº543 de 10 de maio de 2012

DECRETO Nº 014 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal De Poconé - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 15 de março de 2023.

Art. 4º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO E CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.***

Data: 07/02/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 30 Janeiro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 034/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 034/GP/2023 De 30 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre revogação de responsabilidade de servidor como Gestor de Contratos e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2516/202

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2516/2023 De 30 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 001/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRICOLA E BANCADAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E FRUTIFERAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL** , **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 30 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ITEM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 02 BENJAMIM CORREIA MIRANDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	GABRIELA MAX MELO	46.626.288/0001-05

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 01 GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLINICA LTDA	21.009.902/0001-69

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de janeiro de 2023.

Thiago Assis de Oliveira

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 033/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA N.º 033/GP/2023 Em 30 de Janeiro de 2023.

"Concede folga à Servidor por motivo de Casamento."

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS- RREO 6º BIMESTRE- ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.899.610,00	29.044.542,25	4.492.452,26	15,47	25.046.291,84	86,23	3.998.250,41
RECEITAS CORRENTES	18.266.110,00	27.960.667,25	3.954.099,26	14,14	22.547.324,34	80,64	5.413.342,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.343.602,99	1.343.602,99	319.469,85	23,78	1.017.799,90	75,75	325.803,09
Impostos	1.218.791,06	1.218.791,06	317.623,10	26,06	981.340,78	80,52	237.450,28
Taxas	119.811,93	119.811,93	1.846,75	1,54	36.459,12	30,43	83.352,81
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	530.400,00	530.400,00	19.498,94	3,68	67.480,69	12,72	462.919,31
Contribuições Sociais	510.400,00	510.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	19.498,94	97,49	67.480,69	337,40	-47.480,69
RECEITA PATRIMONIAL	121.996,21	121.996,21	53.859,37	44,15	387.461,05	317,60	-265.464,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.996,21	121.996,21	53.859,37	44,15	387.461,05	317,60	-265.464,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.785,27	366.785,27	67.800,25	18,48	326.212,53	88,94	40.572,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	316.785,27	316.785,27	67.800,25	21,40	326.212,53	102,98	-9.427,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.836.125,53	25.530.682,78	3.492.670,85	13,68	20.726.167,29	81,18	4.804.515,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.476.924,67	16.793.455,69	2.395.372,22	14,26	13.387.425,55	79,72	3.406.030,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.954.350,00	7.196.221,23	882.609,19	12,26	6.029.265,15	83,78	1.166.956,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	349.850,86	486.005,86	28.324,08	5,83	156.403,38	32,18	329.602,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.055.000,00	1.055.000,00	186.365,36	17,66	1.153.073,21	109,30	-98.073,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.200,00	67.200,00	800,00	1,19	22.202,88	33,04	44.997,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.200,00	62.200,00	800,00	1,29	22.202,88	35,70	39.997,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	633.500,00	1.083.875,00	538.353,00	49,67	2.498.967,50	230,56	-1.415.092,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	633.500,00	1.083.875,00	538.353,00	49,67	2.498.967,50	230,56	-1.415.092,50
Transferências da União e de suas Entidades	445.000,00	895.375,00	0,00	0,00	983.614,50	109,86	-88.239,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	188.500,00	188.500,00	538.353,00	285,60	1.515.353,00	803,90	-1.326.853,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	990.100,00	990.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.889.710,00	30.034.642,25	4.492.452,26	14,96	25.046.291,84	83,39	4.988.350,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.889.710,00	30.034.642,25	4.492.452,26	14,96	25.046.291,84	83,39	4.988.350,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.889.710,00	30.034.642,25	4.492.452,26	14,96	25.046.291,84	83,39	4.988.350,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.803.122,28			1.803.122,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.803.122,28			1.803.122,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.285.510,00	25.942.283,70	2.757.777,48	22.892.958,59	3.049.325,11	3.856.731,03	22.739.519,73	3.202.763,97	22.615.047,44	153.438,86
DESPESAS CORRENTES	16.090.510,00	20.661.241,23	2.740.226,08	18.158.506,40	2.502.734,83	3.482.981,51	18.137.766,22	2.523.475,01	18.013.293,93	20.740,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.176.700,00	8.447.656,34	1.168.762,90	6.885.240,99	1.562.415,35	1.168.762,90	6.885.240,99	1.562.415,35	6.824.697,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	74.953,78	1.455,29	74.953,69	0,09	9.056,39	74.953,69	0,09	74.953,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.893.810,00	12.138.631,11	1.570.007,89	11.198.311,72	940.319,39	2.305.162,22	11.177.571,54	961.059,57	11.113.643,01	20.740,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.893.810,00	12.138.631,11	1.570.007,89	11.198.311,72	940.319,39	2.305.162,22	11.177.571,54	961.059,57	11.113.643,01	20.740,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.900,00	4.961.040,97	17.551,40	4.734.452,19	226.588,78	373.749,52	4.601.753,51	359.287,46	4.601.753,51	132.698,68
INVESTIMENTOS	2.488.900,00	4.770.893,97	23.826,08	4.556.305,59	214.588,38	358.708,61	4.423.606,91	347.287,06	4.423.606,91	132.698,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.000,00	190.147,00	-6.274,68	178.146,60	12.000,40	15.040,91	178.146,60	12.000,40	178.146,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	494.100,00	320.001,50	0,00	0,00	320.001,50	0,00	0,00	320.001,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	604.200,00	787.894,36	112.689,00	703.504,99	84.389,37	112.689,00	703.504,99	84.389,37	651.350,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.889.710,00	26.730.178,06	2.870.466,48	23.596.463,58	3.133.714,48	3.969.420,03	23.443.024,72	3.287.153,34	23.266.397,64	153.438,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.889.710,00	26.730.178,06	2.870.466,48	23.596.463,58	3.133.714,48	3.969.420,03	23.443.024,72	3.287.153,34	23.266.397,64	153.438,86
SUPERÁVIT (XIII)				1.449.828,26			1.603.267,12		1.779.894,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.889.710,00	26.730.178,06	2.870.466,48	25.046.291,84		3.969.420,03	25.046.291,84		25.046.291,84	153.438,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	990.100,00	990.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.100,00
RECEITAS CORRENTES	990.100,00	990.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	990.100,00	990.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.100,00
Contribuições Sociais	990.100,00	990.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	604.200,00	787.894,36	112.689,00	703.504,99	84.389,37	112.689,00	703.504,99	84.389,37	651.350,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	604.200,00	787.894,36	112.689,00	703.504,99	84.389,37	112.689,00	703.504,99	84.389,37	651.350,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	604.200,00	787.894,36	112.689,00	703.504,99	84.389,37	112.689,00	703.504,99	84.389,37	651.350,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.285.510,00	25.942.283,70	2.757.777,48	22.892.958,59	97,02	3.049.325,11	3.856.731,03	22.739.519,73	97,00	3.202.763,97	153.438,86
Legislativa	785.000,00	1.062.213,50	0,00	0,00	0,00	1.062.213,50	0,00	0,00	0,00	1.062.213,50	0,00
Ação Legislativa	785.000,00	1.062.213,50	0,00	0,00	0,00	1.062.213,50	0,00	0,00	0,00	1.062.213,50	0,00
Administração	4.285.500,00	5.258.280,05	509.158,20	4.992.243,46	21,16	266.036,59	700.676,74	4.983.236,99	21,26	275.043,06	9.006,47
Administração Financeira	37.000,00	59.971,40	0,00	59.969,40	0,25	2,00	6.000,00	59.969,40	0,26	2,00	0,00
Controle Interno	167.000,00	171.919,57	11.913,54	167.589,30	0,71	4.330,27	31.579,94	167.589,30	0,71	4.330,27	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Administração de Receitas	433.000,00	329.387,13	25.006,10	329.217,31	1,40	169,82	39.796,10	321.507,31	1,37	7.879,82	7.710,00
Comunicação Social	130.000,00	121.999,28	17.249,88	121.956,66	0,52	42,62	17.249,88	121.956,66	0,52	42,62	0,00
Administração Geral	3.514.500,00	4.574.999,67	454.988,68	4.313.510,79	18,28	261.488,88	606.050,82	4.312.214,32	18,39	262.785,35	1.296,47
Assistência Social	917.200,00	875.629,05	125.582,23	871.106,64	3,69	4.522,41	147.374,92	870.191,14	3,71	5.437,91	915,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	216.777,32	23.630,93	213.494,96	0,90	3.282,36	23.968,07	213.347,96	0,91	3.429,36	147,00
Assistência Comunitária	697.200,00	658.851,73	101.951,30	657.611,68	2,79	1.240,05	123.406,85	656.843,18	2,80	2.008,55	768,50
Previdência Social	972.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	972.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00
Saúde	4.315.650,00	5.876.451,40	577.955,83	5.630.563,34	23,86	245.888,06	1.186.961,18	5.621.354,60	23,98	255.096,80	9.208,74
Atenção Básica	1.194.900,00	1.869.673,65	12.490,92	1.658.847,39	7,03	210.826,26	337.499,03	1.658.202,69	7,07	211.470,96	644,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.305.000,00	3.145.512,94	443.715,10	3.142.689,44	13,32	2.823,50	580.030,58	3.134.125,40	13,37	11.387,54	8.564,04
Vigilância Sanitária	179.250,00	29.490,88	4.565,49	29.474,53	0,12	16,35	4.565,49	29.474,53	0,13	16,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	173.000,00	202.864,57	36.629,53	202.831,46	0,86	33,11	36.629,53	202.831,46	0,87	33,11	0,00
Administração Geral	398.000,00	628.906,36	80.554,79	596.720,52	2,53	32.185,84	228.236,55	596.720,52	2,55	32.185,84	0,00
Demais Subfunções	65.500,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Trabalho	150.000,00	239.128,56	30.496,17	236.127,71	1,00	3.000,85	52.253,43	236.127,71	1,01	3.000,85	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	239.128,56	30.496,17	236.127,71	1,00	3.000,85	52.253,43	236.127,71	1,01	3.000.85	0,00
Educação	3.979.668,00	4.132.255,25	759.364,61	4.072.473,86	17,26	59.781,39	800.922,06	4.071.381,84	17,37	60.873,41	1.092,02
Ensino Fundamental	2.906.168,00	2.940.666,09	516.424,50	2.896.379,03	12,27	44.287,06	549.837,79	2.895.287,01	12,35	45.379,08	1.092,02
Ensino Médio	0,00	410.119,25	60.229,61	396.598,09	1,68	13.521,16	60.229,61	396.598,09	1,69	13.521,16	0,00
Ensino Superior	50.000,00	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00
Educação Infantil	809.500,00	561.179,30	117.748,39	559.927,83	2,37	1.251,47	119.447,11	559.927,83	2,39	1.251,47	0,00
Administração Geral	194.500,00	206.394,61	60.745,26	205.691,74	0,87	702,87	67.190,70	205.691,74	0,88	702,87	0,00
Demais Subfunções	19.500,00	13.878,00	4.216,85	13.877,17	0,06	0,83	4.216,85	13.877,17	0,06	0,83	0,00
Cultura	130.000,00	606.872,31	214.604,75	564.050,75	2,39	42.821,56	381.095,19	563.903,75	2,41	42.968,56	147,00
Difusão Cultural	130.000,00	536.872,31	154.151,43	503.597,43	2,13	33.274,88	320.641,87	503.450,43	2,15	33.421,88	147,00
Demais Subfunções	0,00	70.000,00	60.453,32	60.453,32	0,26	9.546,68	60.453,32	60.453,32	0,26	9.546,68	0,00
Urbanismo	937.000,00	1.291.035,53	235.702,74	1.277.588,65	5,41	13.446,88	206.884,59	1.222.631,44	5,22	68.404,09	54.957,21
Infra-Estrutura Urbana	313.000,00	387.567,00	57.872,31	387.276,00	1,64	291,00	3.000,00	332.403,69	1,42	55.163,31	54.872,31
Serviços Urbanos	624.000,00	903.468,53	177.830,43	890.312,65	3,77	13.155,88	203.884,59	890.227,75	3,80	13.240,78	84,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	253.392,00	396.300,83	26.862,86	392.785,09	1,66	3.515,74	65.537,23	392.685,19	1,68	3.615,64	99,90
Saneamento Básico Urbano	253.392,00	396.300,83	26.862,86	392.785,09	1,66	3.515,74	65.537,23	392.685,19	1,68	3.615,64	99,90
Gestão Ambiental	41.500,00	106.440,68	18.897,89	106.424,69	0,45	15,99	18.897,89	106.424,69	0,45	15,99	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	106.440,68	18.897,89	106.424,69	0,45	15,99	18.897,89	106.424,69	0,45	15,99	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	160.000,00	1.413.575,86	0,00	1.413.566,00	5,99	9,86	0,00	1.413.566,00	6,03	9,86	0,00
Abastecimento	160.000,00	1.413.575,86	0,00	1.413.566,00	5,99	9,86	0,00	1.413.566,00	6,03	9,86	0,00
Comércio e Serviços	49.500,00	42.196,64	5.977,44	42.034,56	0,18	162,08	5.977,44	42.034,56	0,18	162,08	0,00
Turismo	49.500,00	42.196,64	5.977,44	42.034,56	0,18	162,08	5.977,44	42.034,56	0,18	162,08	0,00
Energia	183.000,00	223.017,95	50.588,70	214.893,77	0,91	8.124,18	56.348,70	214.893,77	0,92	8.124,18	0,00
Conservação de Energia	55.000,00	222.926,95	50.588,70	214.893,77	0,91	8.033,18	56.348,70	214.893,77	0,92	8.033,18	0,00
Energia Elétrica	128.000,00	91,00	0,00	0,00	0,00	91,00	0,00	0,00	0,00	91,00	0,00
Transporte	1.115.000,00	2.479.666,84	126.349,44	2.457.034,22	10,41	22.632,62	126.677,74	2.379.207,85	10,15	100.458,99	77.826,37
Transporte Rodoviário	1.115.000,00	2.479.666,84	126.349,44	2.457.034,22	10,41	22.632,62	126.677,74	2.379.207,85	10,15	100.458,99	77.826,37
Desporto e Lazer	297.000,00	394.116,97	81.056,01	368.965,56	1,56	25.151,41	83.026,62	368.779,91	1,57	25.337,06	185,65
Desporto Comunitário	292.000,00	394.116,97	81.056,01	368.965,56	1,56	25.151,41	83.026,62	368.779,91	1,57	25.337,06	185,65
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	220.000,00	253.100,78	-4.819,39	253.100,29	1,07	0,49	24.097,30	253.100,29	1,08	0,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	253.100,78	-4.819,39	253.100,29	1,07	0,49	24.097,30	253.100,29	1,08	0,49	0,00
Reserva de Contingência	494.100,00	320.001,50	0,00	0,00	0,00	320.001,50	0,00	0,00	0,00	320.001,50	0,00
Demais Subfunções	494.100,00	320.001,50	0,00	0,00	0,00	320.001,50	0,00	0,00	0,00	320.001,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.200,00	787.894,36	112.689,00	703.504,99	2,98	84.389,37	112.689,00	703.504,99	3,00	84.389,37	0,00
Legislativa	25.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	117.500,00	113.405,77	19.745,11	113.171,49	0,48	234,28	19.745,11	113.171,49	0,48	234,28	0,00
Controle Interno	8.000,00	12.489,77	2.820,27	12.489,77	0,05	0,00	2.820,27	12.489,77	0,05	0,00	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	8.728,00	569,84	8.726,72	0,04	1,28	569,84	8.726,72	0,04	1,28	0,00
Comunicação Social	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Administração Geral	96.500,00	92.187,00	16.355,00	91.955,00	0,39	232,00	16.355,00	91.955,00	0,39	232,00	0,00
Assistência Social	18.000,00	27.620,42	4.202,74	27.620,42	0,12	0,00	4.202,74	27.620,42	0,12	0,00	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	27.620,42	4.202,74	27.620,42	0,12	0,00	4.202,74	27.620,42	0,12	0,00	0,00
Saúde	143.700,00	138.289,73	24.235,59	136.108,32	0,58	2.181,41	24.235,59	136.108,32	0,58	2.181,41	0,00
Atenção Básica	30.700,00	33.616,81	6.430,64	31.440,05	0,13	2.176,76	6.430,64	31.440,05	0,13	2.176.76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	89.035,63	15.462,65	89.033,82	0,38	1,81	15.462,65	89.033,82	0,38	1,81	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	3.855,00	592,64	3.852,16	0,02	2,84	592,64	3.852,16	0,02	2,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	11.782,29	1.749,66	11.782,29	0,05	0,00	1.749,66	11.782,29	0,05	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	256.000,00	411.937,17	52.801,70	359.965,49	1,53	51.971,68	52.801,70	359.965,49	1,54	51.971,68	0,00
Ensino Fundamental	185.000,00	344.704,54	37.850,44	292.732,86	1,24	51.971,68	37.850,44	292.732,86	1,25	51.971,68	0,00
Educação Infantil	61.000,00	67.232,63	14.951,26	67.232,63	0,28	0,00	14.951,26	67.232,63	0,29	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	35.000,00	52.703,51	9.351,04	52.703,51	0,22	0,00	9.351,04	52.703,51	0,22	0,00	0,00
Serviços Urbanos	35.000,00	52.703,51	9.351,04	52.703,51	0,22	0,00	9.351,04	52.703,51	0,22	0,00	0,00
Saneamento	7.000,00	13.935,76	2.352,82	13.935,76	0,06	0,00	2.352,82	13.935,76	0,06	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	13.935,76	2.352,82	13.935,76	0,06	0,00	2.352,82	13.935,76	0,06	0,00	0,00
Gestão Ambiental	500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.889.710,00	26.730.178,06	2.870.466,48	23.596.463,58	100,00	3.133.714,48	3.969.420,03	23.443.024,72	100,00	3.287.153,34	153.438,86

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.628.818,72	2.013.543,19	1.710.225,11	3.085.997,79	2.293.407,44	2.854.186,79	2.244.052,93	1.849.218,04	1.766.826,06	1.795.323,62	1.910.980,40	2.617.658,58	25.770.238,67	30.562.107,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.115,59	107.103,53	47.453,18	67.126,07	80.405,65	117.524,77	97.528,10	47.785,99	45.952,89	38.334,28	112.030,66	207.439,19	1.017.799,90	1.343.602,99
IPTU	11.274,98	11.412,91	2.668,28	534,31	21.981,03	41.640,28	6.099,08	10.977,88	1.122,23	3.037,28	3.337,35	14.562,46	128.648,07	101.937,07
ISS	35.121,51	25.029,89	15.043,24	36.718,94	26.324,38	4.636,08	67.774,96	5.429,30	20.947,99	4.110,81	19.050,90	14.233,50	274.421,50	371.019,64
ITBI	0,00	68.071,73	9.307,11	11.108,37	2.541,35	30.905,48	0,00	0,00	0,00	0,00	61.163,37	134.367,08	317.464,49	479.598,61
IRRF	320,96	210,84	19.244,74	17.839,90	17.922,49	17.856,61	16.820,95	19.888,27	19.376,30	19.474,44	21.933,63	33.909,41	204.798,54	210.923,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.398,14	2.378,16	1.189,81	924,55	11.636,40	22.486,32	6.833,11	11.490,54	4.506,37	11.711,75	6.545,41	10.366,74	92.467,30	180.124,27
Contribuições	0,00	2.458,04	1.153,47	3.773,45	4.520,22	12.008,00	5.372,91	6.913,67	6.630,70	5.151,29	12.501,73	6.997,21	67.480,69	530.400,00
Receita Patrimonial	18.596,56	21.198,88	57.802,76	21.782,20	33.861,08	29.026,76	36.685,38	43.896,04	37.910,66	32.841,36	24.475,52	29.383,85	387.461,05	121.996,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.596,56	21.198,88	57.802,76	21.782,20	33.861,08	29.026,76	36.685,38	43.896,04	37.910,66	32.841,36	24.475,52	29.383,85	387.461,05	121.996,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.168,47	23.249,71	26.691,17	24.148,98	24.241,34	27.593,19	37.065,27	27.800,12	21.857,47	28.596,56	24.982,56	42.817,69	326.212,53	366.785,27
Transferências Correntes	1.543.538,10	1.858.966,77	1.559.487,91	2.968.767,09	2.149.979,15	2.667.634,07	2.067.001,27	1.722.422,22	1.654.074,34	1.690.000,13	1.736.589,93	2.330.620,64	23.949.081,62	28.132.122,78
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	9.576.638,00
Cota Parte do ICMS	382.557,74	352.626,53	439.293,00	338.178,13	469.697,86	413.776,59	409.470,28	422.544,99	406.781,64	382.096,65	383.342,50	362.748,02	4.763.113,93	4.067.000,00
Cota Parte do IPVA	4.544,31	6.058,97	8.817,14	8.874,67	11.366,08	7.276,70	6.392,09	6.796,76	3.418,87	6.458,98	5.540,11	3.259,04	78.803,72	75.000,00
Cota Parte do ITR	12.433,55	81,29	487,45	2.123,33	3.780,36	4.097,29	3.734,68	3.752,50	24.695,09	103.242,21	18.503,31	18.433,64	195.364,70	185.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	91.213,65	93.077,63	99.292,40	86.290,16	112.816,39	99.649,24	93.683,33	98.314,71	91.699,24	100.671,10	94.081,01	92.284,35	1.153.073,21	1.055.000,00
Outras Transferências Correntes	158.930,56	159.371,55	255.160,76	1.636.654,91	554.889,39	1.209.549,01	297.577,67	278.357,24	286.936,57	297.783,01	229.985,12	292.112,88	5.657.308,67	13.173.284,78
Outras Receitas Correntes	400,00	566,26	17.636,62	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	22.202,88	67.200,00
DEDUÇÕES (II)	258.678,69	321.303,42	241.006,83	249.164,30	296.454,58	271.687,05	244.001,71	269.149,96	238.618,96	258.309,11	282.504,66	292.035,06	3.222.914,33	3.113.840,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	258.678,69	321.303,42	241.006,83	249.164,30	296.454,58	271.687,05	244.001,71	269.149,96	238.618,96	258.309,11	282.504,66	292.035,06	3.222.914,33	2.601.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.370.140,03	1.692.239,77	1.469.218,28	2.836.833,49	1.996.952,86	2.582.499,74	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	22.547.324,34	27.448.267,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.370.140,03	1.692.239,77	1.469.218,28	2.836.833,49	1.996.952,86	2.582.499,74	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	22.547.324,34	27.448.267,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.370.140,03	1.692.239,77	1.469.218,28	2.836.833,49	1.996.952,86	2.582.499,74	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	22.547.324,34	27.448.267,25

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 5

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.106.500,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	510.400,00	0,00
Ativo	510.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	594.100,00	0,00
Ativo	594.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.106.500,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	971.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	135.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	208.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-211.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	27.960.667,25	22.547.324,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.602,99	1.017.799,90
IPTU	101.937,07	128.648,07
ISS	371.019,64	274.421,50
ITBI	479.598,61	317.464,49
IRRF	210.923,40	204.798,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.124,27	92.467,30
Contribuições	530.400,00	67.480,69
Receita Patrimonial	121.996,21	387.461,05
Aplicações Financeiras (II)	121.996,21	387.461,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.530.682,78	20.726.167,29
Cota Parte do FPM	7.840.638,00	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	3.255.200,00	3.810.491,40
Cota Parte do IPVA	58.400,00	63.043,53
Cota Parte do ITR	148.160,00	156.291,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.055.000,00	1.153.073,21
Outras Transferências Correntes	13.173.284,78	5.657.308,67
Demais Receitas Correntes	433.985,27	348.415,41
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.985,27	348.415,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.833.671,04	22.159.863,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.083.875,00	2.498.967,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.083.875,00	2.498.967,50
Convênios	878.875,00	2.465.967,50
Outras Transferências de Capital	205.000,00	33.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.083.875,00	2.498.967,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	28.917.546,04	24.658.830,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.661.241,23	18.158.506,40	18.137.766,22	18.013.293,93	139.604,69	2.263,41	2.263,41
Pessoal e Encargos Sociais	8.447.656,34	6.885.240,99	6.885.240,99	6.824.697,23	55.779,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	74.953,78	74.953,69	74.953,69	74.953,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.138.631,11	11.198.311,72	11.177.571,54	11.113.643,01	83.825,04	2.263,41	2.263,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.586.287,45	18.083.552,71	18.062.812,53	17.938.340,24	139.604,69	2.263,41	2.263,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.961.040,97	4.734.452,19	4.601.753,51	4.601.753,51	171.923,69	234.153,58	234.153,58
Investimentos	4.770.893,97	4.556.305,59	4.423.606,91	4.423.606,91	171.923,69	234.153,58	234.153,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	190.147,00	178.146,60	178.146,60	178.146,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.770.893,97	4.556.305,59	4.423.606,91	4.423.606,91	171.923,69	234.153,58	234.153,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.001,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.677.182,92	22.639.858,30	22.486.419,44	22.361.947,15	311.528,38	236.416,99	236.416,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.748.938,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-141.280,11

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.748.938,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-141.280,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	158.573,03
Disponibilidade de Caixa	0,00	158.573,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	3.827,89	-307.700,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	149.127,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-158.573,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		158.573,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	311.528,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-152.955,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-152.955,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.040.239,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.040.239,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.546,51	321.724,96	311.528,38	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	236.416,99	236.416,99	80.000,00	233.624,12	255.367,21
02	PODER EXECUTIVO	11.546,51	321.724,96	311.528,38	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	236.416,99	236.416,99	80.000,00	233.624,12	255.367,21
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.939,27	4.939,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	10.507,76	10.332,96	0,00	174,80	0,00	900,91	735,21	735,21	0,00	165,70	340,50
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	163.291,54	160.875,34	0,00	2.416,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	10.441,74	10.435,10	0,00	6,64	0,00	80.070,04	0,00	0,00	80.000,00	70,04	76,68
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	34.032,12	30.981,54	0,00	3.050,58	0,00	512,20	512,20	512,20	0,00	0,00	3.050,58
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.866,64	9.866,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	3.825,02	11.414,12	10.894,45	0,00	4.344,69	0,00	131.860,00	131.860,00	131.860,00	0,00	0,00	4.344,69
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	63.207,44	59.178,75	0,00	4.028,69	0,00	333.996,67	102.293,58	102.293,58	0,00	231.703,09	235.731,78
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	5.595,03	5.595,03	0,00	0,00	0,00	568,20	568,20	568,20	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.177,52	7.177,52	0,00	0,00	0,00	447,80	447,80	447,80	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2,87	1.251,78	1.251,78	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	886,20	886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	886,20	886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	11.546,51	322.611,16	312.414,58	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	236.416,99	236.416,99	80.000,00	233.624,12	255.367,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.163.478,72	925.332,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	101.937,07	128.648,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	479.598,61	317.464,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	371.019,64	274.421,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	210.923,40	204.798,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.903.838,00	17.138.699,74
2.1- Cota-Parte FPM	9.576.638,00	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.680.000,00	11.159.638,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	896.638,00	941.778,76
2.2- Cota-Parte ICMS	4.067.000,00	4.763.113,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	185.200,00	195.364,70
2.5- Cota-Parte IPVA	75.000,00	78.803,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.067.316,72	18.064.032,34
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.601.440,00	3.222.914,33
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.165.389,18	1.276.623,89

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.055.000,00	1.160.460,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.055.000,00	1.160.460,84
6.1.1 - Principal	1.055.000,00	1.153.073,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.387,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.546.440,00	-2.069.841,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		140.055,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		140.055,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.300.516,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.387.915,35	1.386.444,43	1.386.444,43	1.367.740,40	0,00
10.1 - Educação Infantil	251.955,76	251.954,76	251.954,76	247.694,05	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	251.955,76	251.954,76	251.954,76	247.694,05	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.135.959,59	1.134.489,67	1.134.489,67	1.120.046,35	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.387.915,35	1.386.444,43	1.386.444,43	1.367.740,40	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.262.595,46	1.262.595,46	1.251.974,20	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.262.595,46	1.262.595,46	1.251.974,20	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	812.322,59	1.262.595,46	1.262.595,46	108,80
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	116.046,08	-102.134,62	-102.134,62	-8,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	123.848,97	-123.848,97
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	123.848,97	-123.848,97
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	582.847,65	580.897,44	580.897,44	575.316,38	0,00
24.1 - Creche	213.126,60	212.424,86	212.424,86	211.296,94	0,00
24.2 - Pré-escola	369.721,05	368.472,58	368.472,58	364.019,44	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.283.301,39	1.263.579,89	1.262.921,42	1.242.219,94	658,47
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.866.149,04	1.844.477,33	1.843.818,86	1.817.536,32	658,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.107.072,79
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.069.841,12
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	80.000,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.096.913,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.516.008,09	5.096.913,91	28,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.810,58	5.810,58	5.803,94	80.000,00	6,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	80.407,02	407,02	407,02	80.000,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.403,56	5.403,56	5.396,92	0,00	6,64
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	99.668,00	77.270,31
35.1 - Salário Educação	50.668,00	51.940,30
35.2 - PDDE	2.500,00	0,00
35.3 - PNAE	19.500,00	13.899,98
35.4 - PNATE	12.000,00	10.435,88
35.5 - Outras Transferências do FNDE	15.000,00	994,15
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.923.271,23	527.023,79
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.022.939,23	604.294,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.880,00	13.877,17	13.877,17	13.877,17	0,00
41.1 - Creche	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	13.878,00	13.877,17	13.877,17	13.877,17	0,00
42 - Ensino Fundamental	559.193,01	536.383,91	535.950,36	535.828,36	433,55
43 - Ensino Médio	396.598,09	396.598,09	396.598,09	396.598,09	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	969.671,10	946.859,17	946.425,62	946.303,62	433,55

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.544.192,42	4.432.439,35	4.431.347,33	4.385.718,76	1.092,02
47.1 - Despesas Correntes	4.112.368,28	4.014.185,26	4.013.093,24	3.967.464,67	1.092,02
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.596.883,23	2.542.722,80	2.542.722,80	2.497.850,81	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.515.485,05	1.471.462,46	1.470.370,44	1.469.613,86	1.092,02
47.2 - Despesas de Capital	431.824,14	418.254,09	418.254,09	418.254,09	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	431.824,14	418.254,09	418.254,09	418.254,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	145.459,23	6.025,15
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.160.460,84	51.940,30
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.373.137,32	50.147,30
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-67.217,25	7.818,15
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-67.217,25	7.818,15

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.961.040,97	4.734.452,19	226.588,78
Investimentos	4.770.893,97	4.556.305,59	214.588,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.147,00	178.146,60	12.000,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.961.040,97	4.734.452,19	226.588,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	4.961.040,97 <(d - a)>	4.734.452,19 <(e - b)>	226.588,78 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	2.013,12	0,00	2.013,12

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.163.478,72	1.163.478,72	925.332,60	79,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	101.937,07	101.937,07	128.648,07	126,20
IPTU	73.202,19	73.202,19	113.136,14	154,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.734,88	28.734,88	15.511,93	53,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	479.598,61	479.598,61	317.464,49	66,19
ITBI	477.098,61	477.098,61	317.464,49	66,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.019,64	371.019,64	274.421,50	73,96
ISS	366.810,29	366.810,29	269.695,52	73,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.209,35	4.209,35	4.725,98	112,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.923,40	210.923,40	204.798,54	97,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.007.200,00	13.007.200,00	16.196.920,98	124,52
Cota-Parte FPM	8.680.000,00	8.680.000,00	11.159.638,63	128,57
Cota-Parte ITR	185.200,00	185.200,00	195.364,70	105,49
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	78.803,72	105,07
Cota-Parte ICMS	4.067.000,00	4.067.000,00	4.763.113,93	117,12
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.170.678,72	14.170.678,72	17.122.253,58	120,83

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	496.250,00	267.450,20	263.475,92	98,51	262.831,22	98,27	259.183,37	96,91	644,70
Despesas Correntes	435.500,00	267.446,20	263.475,92	98,52	262.831,22	98,27	259.183,37	96,91	644,70
Despesas de Capital	60.750,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.987.500,00	2.737.949,08	2.735.324,56	99,90	2.733.910,52	99,85	2.710.303,32	98,99	1.414,04
Despesas Correntes	1.980.500,00	2.736.591,08	2.733.966,56	99,90	2.732.552,52	99,85	2.708.945,32	98,99	1.414,04
Despesas de Capital	7.000,00	1.358,00	1.358,00	100,00	1.358,00	100,00	1.358,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	148.000,00	33.331,88	33.326,69	99,98	33.326,69	99,98	33.030,37	99,10	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	33.331,88	33.326,69	99,98	33.326,69	99,98	33.030,37	99,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	16.000,00	200.324,57	200.324,57	100,00	200.324,57	100,00	197.771,14	98,73	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	200.324,57	200.324,57	100,00	200.324,57	100,00	197.771,14	98,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	397.000,00	409.259,65	409.083,78	99,96	409.083,78	99,96	406.593,51	99,35	0,00
Despesas Correntes	397.000,00	409.259,65	409.083,78	99,96	409.083,78	99,96	406.593,51	99,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.044.750,00	3.648.315,38	3.641.535,52	99,81	3.639.476,78	99,76	3.606.881,71	98,86	2.058,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.641.535,52	3.639.476,78	3.606.881,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.641.535,52	3.639.476,78	3.606.881,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.568.338,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.073.197,48	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,27		

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.093.566,67	1.970.446,37	1.790.418,94	90,86
Proveniente da União	933.566,67	1.510.446,37	1.149.347,46	76,09
Proveniente dos Estados	50.000,00	350.000,00	641.071,48	183,16
Proveniente de outros Municípios	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.093.566,67	1.970.446,37	1.790.418,94	90,86

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	729.350,00	1.635.840,26	1.426.811,52	87,22	1.426.811,52	87,22	1.419.341,86	86,77	0,00
Despesas Correntes	502.200,00	1.178.058,60	1.021.068,28	86,67	1.021.068,28	86,67	1.013.598,62	86,04	0,00
Despesas de Capital	227.150,00	457.781,66	405.743,24	88,63	405.743,24	88,63	405.743,24	88,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	247.000,00	358.808,09	358.788,02	99,99	358.788,02	99,99	358.788,02	99,99	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	298.205,09	298.188,02	99,99	298.188,02	99,99	298.188,02	99,99	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	60.603,00	60.600,00	100,00	60.600,00	100,00	60.600,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.250,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.250,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	172.000,00	2.540,00	2.506,89	98,70	2.506,89	98,70	2.506,89	98,70	0,00
Despesas Correntes	172.000,00	2.540,00	2.506,89	98,70	2.506,89	98,70	2.506,89	98,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.500,00	231.432,00	199.419,03	86,17	199.419,03	86,17	199.419,03	86,17	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	67.500,00	231.431,00	199.419,03	86,17	199.419,03	86,17	199.419,03	86,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.268.100,00	2.228.634,35	1.987.525,46	89,18	1.987.525,46	89,18	1.980.055,80	88,85	0,00

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.225.600,00	1.903.290,46	1.690.287,44	88,81	1.689.642,74	88,77	1.678.525,23	88,19	644,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.234.500,00	3.096.757,17	3.094.112,58	99,91	3.092.698,54	99,87	3.069.091,34	99,11	1.414,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	192.250,00	33.345,88	33.326,69	99,94	33.326,69	99,94	33.030,37	99,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	188.000,00	202.864,57	202.831,46	99,98	202.831,46	99,98	200.278,03	98,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	472.500,00	640.691,65	608.502,81	94,98	608.502,81	94,98	606.012,54	94,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.312.850,00	5.876.949,73	5.629.060,98	95,78	5.627.002,24	95,75	5.586.937,51	95,07	2.058,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.186.600,00	2.426.054,00	1.788.106,43	73,70	1.788.106,43	73,70	1.780.636,77	73,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.126.250,00	3.450.895,73	3.840.954,55	111,30	3.838.895,81	111,24	3.806.300,74	110,30	2.058,74

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	19.889.710,00
Previsão Atualizada	30.034.642,25
Receitas Realizadas	25.046.291,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.803.122,28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.889.710,00
Créditos Adicionais	6.840.468,06
Dotação Atualizada	26.730.178,06
Despesas Empenhadas	23.596.463,58
Despesas Liquidadas	23.443.024,72
Despesas Pagas	23.266.397,64
Superávit Orçamentário	1.449.828,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.313.656,92
Despesas Liquidadas	22.802.797,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.547.324,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.547.324,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.547.324,34

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-141.280,11	1.748.938,27	-1.237,92
Resultado Nominal - Acima da Linha	-141.280,11	1.748.938,27	-1.237,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	334.157,67	0,00	312.414,58	21.743,09
Poder Executivo	334.157,67	0,00	312.414,58	21.743,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	550.041,11	80.000,00	236.416,99	233.624,12
Poder Executivo	550.041,11	80.000,00	236.416,99	233.624,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	884.198,78	80.000,00	548.831,57	255.367,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.096.913,91	25,00	28,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.262.595,46	70,00	108,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.734.452,19	226.588,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SECRETARIA DE FINANÇAS- RGF 4ºBIMESTRE- ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.392.223,25	20.645.695,03	23.253.344,47	21.546.875,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	146.605,56	97.737,04	48.868,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.245.617,69	20.547.957,99	23.204.475,95	21.546.875,17
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.014.035,89	4.520.550,76	5.104.984,71	4.740.312,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.612.632,30	4.068.495,68	4.594.486,24	4.266.281,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	21.546.875,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.546.875,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.447.500,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.102.750,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.508.281,26	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	6.393.582,66	8.500,29	142.802,29	7.749,79	-18.314,73	0,00	6.252.845,02	19.925,63	0,00	6.232.919,39
Recursos Ordinários	6.393.582,66	8.500,29	142.802,29	7.749,79	-18.314,73	0,00	6.252.845,02	19.925,63	0,00	6.232.919,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.780.043,87	14.836,33	92.182,40	225.874,33	220.621,24	0,00	1.226.529,57	88.508,13	0,00	1.138.021,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.769,50	0,00	26.282,54	0,00	0,00	0,00	-12.513,04	658,47	0,00	-13.171,51
Transferências do FUNDEB	38.554,22	6,64	18.704,03	0,00	0,00	0,00	19.843,55	0,00	0,00	19.843,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	115.540,94	0,00	122,00	70,04	0,00	0,00	115.348,90	433,55	0,00	114.915,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	718,25	1.593,53	32.595,07	0,00	0,00	0,00	-33.470,35	9.208,74	0,00	-42.679,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	348.470,76	822,67	7.469,66	0,00	0,00	0,00	340.178,43	0,00	0,00	340.178,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	10.882,29	0,00	0,00	165,70	0,00	0,00	10.716,59	381,00	0,00	10.335,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-420.058,76	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	-429.462,67	0,00	0,00	-429.462,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.672.166,67	4.694,87	7.009,10	223.953,30	220.621,24	0,00	1.215.888,16	77.826,37	0,00	1.138.061,79
TOTAL (III) = (I + II)	8.173.626,53	23.336,62	234.984,69	233.624,12	202.306,51	0,00	7.479.374,59	108.433,76	0,00	7.370.940,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	21.546.875,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.546.875,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.546.875,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.245.176,18	33,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.928.125,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.281.718,85	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.635.312,59	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	390.933,22	1,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.856.250,20	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.740.312,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.447.500,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.508.281,26	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	108.433,76	7.370.940,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [18396], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	541.955,70	539.452,30	659.966,28	589.613,31	671.566,37	636.195,65	663.239,53	688.632,38	679.335,72	637.336,84	624.843,99	656.607,91	7.588.745,98	0,00
Pessoal Ativo	541.955,70	539.452,30	659.966,28	589.613,31	671.566,37	636.195,65	663.239,53	688.632,38	679.335,72	637.336,84	624.843,99	656.607,91	7.588.745,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	457.575,36	453.519,22	556.436,81	494.076,57	571.797,09	540.049,97	561.066,30	584.947,36	560.333,53	551.747,64	518.976,53	557.421,77	6.407.948,15	0,00
Obrigações Patronais	84.380,34	85.933,08	103.529,47	95.536,74	99.769,28	96.145,68	102.173,23	103.685,02	119.002,19	85.589,20	105.867,46	99.186,14	1.180.797,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	16.780,25	6.250,00	6.250,00	6.250,00	71.205,28	48.195,35	62.802,87	41.945,35	41.945,35	41.945,35	0,00	0,00	343.569,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	16.780,25	6.250,00	6.250,00	6.250,00	71.205,28	48.195,35	62.802,87	41.945,35	41.945,35	41.945,35	0,00	0,00	343.569,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	525.175,45	533.202,30	653.716,28	583.363,31	600.361,09	588.000,30	600.436,66	646.687,03	637.390,37	595.391,49	624.843,99	656.607,91	7.245.176,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.546.875,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.546.875,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.245.176,18	33,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.928.125,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.281.718,85	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.635.312,59	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	334.027,52	628.522,15	493.412,14	390.933,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	281.489,30	379.063,73	356.983,12	338.395,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	281.489,30	379.063,73	356.983,12	338.395,00
De Tributos	47.726,25	47.726,25	47.726,25	47.726,25
De Contribuições Previdenciárias	233.763,05	331.337,48	309.256,87	290.668,75
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	52.538,22	249.458,42	136.429,02	52.538,22
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	325.552,85	14.024,47	52.531,03	14.024,47
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	142.258,21	151.308,42	149.127,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	334.027,52	628.522,15	493.412,14	390.933,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.392.223,25	20.645.695,03	23.253.344,47	21.546.875,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	146.605,56	97.737,04	48.868,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.245.617,69	20.547.957,99	23.204.475,95	21.546.875,17
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,83	3,06	2,13	1,81
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,83	3,06	2,13	1,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.894.741,23	24.657.549,59	27.845.371,14	25.856.250,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.705.267,11	22.191.794,63	25.060.834,03	23.270.625,18

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	196.920,20	83.890,80	0,10
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	309.131,42	124.711,22	34.449,29	34.449,29
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	548.355,82	414.232,41	375.725,85	231.938,83
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 04/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA, **Favorecido:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.877.656/0001-80 Av. Alizira Santana S/n, Qr. 17,lote 02 Bairro Ikaray.Varzea Grande– MT CEP: 78.160-634

Valor R$ 16.200,00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1043/2023 ALTERA O ART. 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 1024/2022

LEI 1043/2023

ALTERA O ART. 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 1024/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, prefeito municipal de PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO- MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10º da Lei Municipal nº 1024/2022, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com duração até a instalação de uma Escola Estadual Militar no Município de Porto Alegre do Norte, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 30 de janeiro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1043/2023

EDITAL Nº 001/2023.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1043/2023 – ALTERA O ART. 10º DA LEI MUNICIPAL Nº 1024/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A LEI 1043/2023, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI N° 916/2022, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 915/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

MODALIDADE: DISPENSA nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA

CNPJ: 21.654.270/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador do Website, **www.portoestrela.mt.gov.br**.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.03001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.03001.04.122.0020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

03.03001.04.122.0020.2008 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – 15000000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO: CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI

INICIO DA VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 001/2023

DE 30 de Janeiro de 2.023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 1.181.836,00 (Um milhão e cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Médio..... 362

PROGRAMA: Construção e Ampliação de Escolas..... 0060

PROJ/ATIV: Construção da Escola Estadual José Alves Bezerra..... 3105

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... R$ 1.181.836,00

Fonte: 2.500.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 100.000,00

Fonte: 2.500.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 74.375,00

Fonte: 2.571.000.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..... R$ 1.007.461,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2023

DE 30 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por decreto até o valor total de R$ 501.375,00 (Quinhentos e um mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Transporte..... 26

SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário..... 782

PROGRAMA: Infraestrutura de transporte..... 0058

PROJ/ATIV: Hidrossemeadura 3565

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00..... R$ 501.375,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 501.375,00

TOTAL ADICIONADO..... .. R$ 501.375,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2023

DE 30 de Janeiro de 2.023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R$ 1.181.836,00 (Um milhão e cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Médio..... 362

PROGRAMA: Construção e Ampliação de Escolas..... 0060

PROJ/ATIV: Construção da Escola Estadual José Alves Bezerra..... 3105

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00..... ..... R$ 1.181.836,00

Fonte: 2.500.0000.000 Recursos não Vinculados de Impostos..... ..... R$ 100.000,00

Fonte: 2.500.1001.000 Recursos não Vinculados de Impostos..... ..... R$ 74.375,00

Fonte: 2.571.000.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação..... ..... R$ 1.007.461,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 1.181.836,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 002/2023

DE 30 de Janeiro de 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por decreto até o valor total de R$ 501.375,00 (Quinhentos e um mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras..... 002

FUNÇÃO: Transporte..... 26

SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário..... 782

PROGRAMA: Infraestrutura de transporte..... 0058

PROJ/ATIV: Hidrossemeadura 3565

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00..... ..... R$ 501.375,00

Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos. ..... R$ 501.375,00

TOTAL ADICIONADO..... .... R$ 501.375,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL PARA O EVENTO DA 2º EDIÇÃO "PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA,

inscrita sob o CNPJ nº **10.935.395/0001-78**

Valor total

R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Objeto:

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA,

inscrita sob o CNPJ nº **10.935.395/0001-78**

Valor total

R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 013/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL PARA O EVENTO DA 2º EDIÇÃO "PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

B**ISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.935.395/0001-78**, AL NHAMBIQUARAS, nº 129, Bairro: ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA - SP, neste ato representado pelo Sr. AIRTON VALADÃO RIDOLFI, portador do CPF n° **059.365.898-11**, e cédula de identidade **15.557.934-4** DIC/RJ, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL PARA O EVENTO DA 2º EDIÇÃO "PORTO MOTO FEST DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT".

LOTE 1 – 2º PORTO MOTO FEST					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Artista: RPM Duração: 75 a 90 minutos Valor: 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), inclusos neste valor: Logística completa necessária para profissionais e carga (caminhão VUC), Hospedagem com diária completa para 14 (quatorze) pessoas, Transfers necessários (02 vans), Alimentação completa para banda e equipe técnica, encargos fiscais e obrigações trabalhistas, além do cachê artístico liquido. Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE (Prefeitura): Contratação de 05 carregadores para montar e desmontar a carga do Artista, Fornecer o rider de palco com backline e estrutura metálica completos, som e iluminação, tudo de acordo com o rider técnico do Artista, camarins montados e abastecidos conforme rider, geradores de energia, seguranças, além de providenciar todas as licenças e alvarás necessários para a realização do evento, inclusive o pagamento do ECAD, conforme set list do Artista.**	**UN**	**01**	**R$ 92. 000,00**	**R$ 92. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 92. 000,00**
NOVENTA E DOIS MIL REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da mesma se faz necessária para a realização da segunda edição do evento Porto Moto Fest. Sucesso absoluto na década de 80, o RPM foi recordista de vendas de discos e bilheteria na época, e agora promete estremecer os fãs do bom e velho Rock Nacional. Como mudança, a banda apresenta dois vocalistas, a nova voz de Dioy Pallone (baixo e voz) e a de Fernando Deluqui (voz e guitarra) além de contar com Luiz Schiavon (teclados) e Kiko Zara (bateria). O público já pode conferir seis faixas inéditas que foram divulgadas nas redes sociais oficiais da banda "RPM Oficial' e nas plataformas de streaming. São elas: "Ah! Onde Está Você", "Escravo da Estrada", "Beijos Sinceros", "Mais", "Conflitos" e "Ritual" "Durante esse tempo mesmo em carreiras paralelas, não passamos um dia sequer sem pensar no RPM. Estamos muito empolgados com a volta da banda, revigorada, e ansiosos para fazer shows pelo país. Nossa prioridade é e sempre será celebrar nossa carreira com toda dedicação e brindar aos nossos fãs" comentam.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 – Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 - Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0855.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 92.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 92.000,00 (Noventa e dois Mil Reais) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a empresa contratada **BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.935.395/0001-78**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de janeiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2022 AMANDA PSICOLOGA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA A DE SOUZA FULBER PSICOLOGIA – ME.

Por este instrumento, O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 1173531-7** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e **A DE SOUZA FULBER PSICOLOGIA – ME. CNPJ Sob o n°. 37.843.211/0001-04**. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitória, nº. 977, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela senhora **Amanda de Souza Fulber**, portadora do **RG nº. 2271428-6 SSP/MT** e **CPF nº. 058.662.681-67**, doravante denominada **CONTRATADA, r**esolvem celebrar o presente Termo aditivo de Valor sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o reajuste de 25 % no valor global do mesmo, conforme solicitação e autorizações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor global do Contrato nº. 140/2022 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E PREÇO

3.1 – A alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

LOTE 01 **SERVIÇOS DE PSICOLOGIA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V. UNIT. POR MÊS**	**V.TOTAL**
01	I – Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II – Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III – Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; IV – Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino; V – Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas; VI – Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica; VII – Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII – Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX – Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X – Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; XI – Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII – Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII – Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV – Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, foruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; XV – Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino. XVI – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVII – Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; XVIII – Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; XIX – Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; XX – Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.	**MÊS**	**12**	**R$ 3. 750,00**	**R$ 45. 000,00**
Quarenta E Cinco Mil Reais				**TOTAL**	**R$ 45. 000,00**

VALOR TOTAL: R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor dos serviços contratados anual passa de **R$ 36.000,00 (Trinta E Seis Mil Reais)** para **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, pagos mensalmente divididos em 12 (Doze) parcelas de **R$: 3.750,00 (Três Mil E Setecentos E Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 140/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de janeiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**A De Souza Fulber Psicologia – ME.** CNPJ Sob o n°. 37.843.211/0001-04. Amanda de Souza Fulber Representante **CONTRATADA**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

NOTIFICAÇÃO 001/2023 CONTRATO 196/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando visita técnica realizada em obra, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Sob o n°. 05.770.382/0001-56, com sede administrativa na Av. Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central, no Municipio de Macapá – AP, CEP:

Na visita em questão foi observada a não execução conforme projeto das vigas baldrame, que são responsáveis por receber as cargas de paredes e outros elementos e transmiti-las aos elementos de fundação, como sapatas ou blocos de coroamento. A não execução deste elemento de fundação pode ocasionar problemas estruturais futuros na edificação. Também foi observado a utilização de vergalhões nos pilares fora das especificações projetadas.

Posto isto, solicito adequações imediatas na obra, em todas as frentes que foram executadas fora das especificações necessárias, como: vigas baldrame e pilares, visando seguir estritamente o projeto estrutural fornecido e manter a segurança, além de esclarecimentos em um prazo de 5 dias úteis a cerca das divergências encontradas, visando o cumprimento do cronograma de evolução e respeitando os prazos estabelecidos.

68.900-041, representado pelo senhor José Policarpo Miranda Júnior, inscrito no CPF nº. 305.775.192-, por inconsistências na execução da Reforma do CRAS, localizado em Porto dos Gaúchos-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
30º	Marilucy Vieira de Oliveira	940.XXX.XXX-00
31º	Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	022.XXX.XXX-39

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2023, homologado em 24/01/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (POXORÉU) ROTA ALTO COITÉ

Classificação	Nome	CPF
02º	SÉRGIO MURILLO MACEDO DE ARAÚJO	014.XXX.XXX - 16

MOTORISTA (POXORÉU) ROTA RAIZINHA/CORGUINHO

Classificação	Nome	CPF
01º	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX - 17

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE) ROTA BARRA DO AREINHA

Classificação	Nome	CPF
01º	JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS	014.XXX.XXX - 09

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) ROTA ÁGUA EMENDADA

Classificação	Nome	CPF
01º	GERALDA SOUSA DE JESUS	454.XXX.XXX - 63

MOTORISTA (JARUDORE) ROTA BARRA DO PARAÍSO

Classificação	Nome	CPF
01º	JAIR ROSA DE ARAÚJO	559.XXX.XXX - 87

MOTORISTA (NOVA POXORÉU) ROTA DAMACENO

Classificação	Nome	CPF
01º	JANILSON DE JESUS SOUZA	986.XXX.XXX - 20

MOTORISTA (ALMINHAS) ROTA CARLOTO

Classificação	Nome	CPF
01º	ARIEL AUGUSTO XAVIER MEIRA CARDOSO	031.XXX.XXX - 31

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,30 de janeiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº01 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 476, de 16 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária de 26 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de 26 de janeiro de 2023.

.

RESOLVE:

Art.1º- Deliberar sobre a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-Mato Grosso.

Art.2°- A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-Mato Grosso, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA CENTRAL: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia.”.

Art.3°- Aprovar a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL-Mato Grosso, no período de 16 de março de 2023 em Reserva do Cabaçal-Mato Grosso.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de 26 de janeiro de 2023.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 26 de janeiro de 2023.

Osmael Silva Lourenço

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO THRONICKE RIBEIRO	518.573.671-20	9879 /00002/2023
VALDEIR PEREIRA GOMES	015.777.701-45	9879 /00003/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS COLETIVA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada, conforme o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

I – Maria Helena Vieira, portadora do RG. 1380248-80 SSP/MT e inscrita no CPF 977.130.231-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 a 07/08/2023 a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de Janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 11 de Janeiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.149, Página 391.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2023 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÁCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.** **8.1.3.7 - Comprovação, mediante de pelo menos 01 (um) Atestado de Ca-**	EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2023 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM BLOKRET SEXTAVADO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS RUA SANTOS DUMONT, AV. RIO BRANCO, RUA DOS BANDEIRANTES, AV. CÁCERES E RUA PROJETADA 01 NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.** **8.1.3.7 - Comprovação, mediante de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por empresa pública,**

pacidade Técnica, expedida por empresa pública ou privada, que empresa possuí aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características igual ou superior, quantidades e prazos com o objeto de licitação devidamente registrada no Órgão competente. **4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL OBRIGATORIO.** 4.1 os interessados poderão enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI,** documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo. 4.1.1. Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE LICITAÇÕES pelo fone (65) 98446-0002 ou através do e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com, com antecedência, visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento. 4.1.2 as visitas ao local da Obra deverão ser realizadas até as 72 horas antes da realização da sessão de abertura dos envelopes.	**privada ou de seu responsável técnico**, que empresa ou responsável técnico possuem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características igual ou superior, quantidades e prazos com o objeto de licitação devidamente registrada no Órgão competente. **4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL.** 4.1 os interessados poderão enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI,** documento este que poderá compor os documentos de habilitação, substituindo a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, caso a empresa opte fazer a visita técnica, conforme anexo. 4.1.1. Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE LICITAÇÕES pelo fone (65) 98446-0002 ou através do e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com, com antecedência, visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento. 4.1.2 as visitas ao local da Obra deverão ser realizadas até as 72 horas antes da realização da sessão de abertura dos envelopes.

JULIA MELO FARIA

CPF:061.111.211 - 62

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Janeiro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 11 de Janeiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.149, Página 390.

ONDE SE LÊ: EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** **8.1.3.7 - Comprovação, mediante de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por empresa pública ou privada**, que empresa possuí aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características igual ou superior, quantidades e prazos com o objeto de licitação devidamente registrada no Órgão competente. **4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL OBRIGATORIO.** 4.1 os interessados poderão enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI,** documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.	**LÊ-SE:** EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BLOKRET SEXTAVADO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE JULIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** **8.1.3.7 - Comprovação, mediante de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por empresa pública, privada ou de seu responsável técnico**, que empresa ou responsável técnico possuem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características igual ou superior, quantidades e prazos com o objeto de licitação devidamente registrada no Órgão competente. **4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL.** 4.1 os interessados poderão enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI,** documento este que poderá compor os documentos de habilitação, substituindo a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, caso a empresa opte fazer a visita técnica, conforme anexo 4.1.1. Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE LICITAÇÕES pelo fone (65) 98446-0002 ou através do e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com, com antecedência, visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento. 4.1.2 as visitas ao local da Obra deverão ser realizadas até as 72 horas antes da realização da sessão de abertura dos envelopes.

JULIA MELO FARIA

CPF:061.111.211 - 62

Presidente da CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Janeiro de 2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 17/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"TRANSFERE OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Rafael dos Reis Farias – da Secretaria de Administração e Planejamento para a secretaria de Saúde

Walasse Ramos da Souza- da Secretaria de Finanças para a secretaria de Administração e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°2317/2023

DECRETO N°2317/2023

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2023

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DOS FALECIMENTOS DO* HÉLIO FERNANDO DE SOUSA *E GIOVANI LOUZEIRO SALES* E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ribeiro Cascalheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ribeiro Cascalheirense render justas homenagens às famílias e amigos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial no dia 29 de janeiro de 2023, no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em sinal de profundo pesar pelos falecimentos de **HÉLIO FERNANDO DE SOUSA, nascido (04/11/1960 à 28/01/2023)*E GIOVANI LOUZEIRO SALES*, (11/03/2003 a 29/01/2023)** filhos de famílias tradicionais em nosso Município.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os Órgãos Públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE JANEIRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ANEXOS RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.625.790,79	24.209.835,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.625.790,79	24.209.835,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.757.673,97	5.326.163,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.281.906,58	4.793.547,47	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.625.790,79	24.209.835,70	28.003.004,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.625.790,79	24.209.835,70	27.453.004,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.757.673,97	5.326.163,85	6.039.661,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.281.906,58	4.793.547,47	5.435.694,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.003.004,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.453.004,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.392.480,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.953.232,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.921.710,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.422.083,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.872.083,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.099.533,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.589.580,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.231.045,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	24.236.924,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.236.924,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.236.924,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.564.677,57	39,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.542.154,51	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.815.046,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.087.939,06	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.971.568,11	-20,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.084.309,03	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.332.123,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.877.907,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.696.584,69	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	28.003.004,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.453.004,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.453.004,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.957.192,43	36,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.471.802,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.648.212,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.824.622,60	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.386.311,25	-30,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.943.605,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.039.661,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.392.480,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.921.710,34	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	32.424.321,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.874.321,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.874.321,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.905.982,24	31,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.124.593,12	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.168.363,46	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.212.133,81	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.242.522,07	-19,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.246.500,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.012.350,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.099.533,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.231.045,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.116.873,25	2.083.736,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	761.304,54	791.574,73	815.449,39	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	9.639.839,56	0,00
Pessoal Ativo	713.103,30	744.582,49	765.998,40	679.739,67	705.969,17	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	8.972.318,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	604.289,07	610.042,37	644.750,96	575.679,68	589.624,82	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	7.537.084,70	0,00
Obrigações Patronais	108.814,23	134.540,12	121.247,44	104.059,99	116.344,35	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	1.435.233,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.201,24	46.992,24	49.450,99	58.797,00	57.094,76	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	667.521,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.813,43	42.863,18	45.063,18	50.109,05	49.382,54	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	587.833,96	0,00
Pensões	4.387,81	4.129,06	4.387,81	8.687,95	7.712,22	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	79.687,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	761.304,54	791.574,73	715.079,09	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	9.539.469,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.604.760,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.604.760,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.539.469,26	40,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.162.856,13	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.454.713,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.746.570,52	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	815.449,39	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	9.793.113,98	0,00
Pessoal Ativo	765.998,40	679.739,67	705.969,17	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	9.220.786,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	644.750,96	575.679,68	589.624,82	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	7.729.766,48	0,00
Obrigações Patronais	121.247,44	104.059,99	116.344,35	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	1.491.019,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.450,99	58.797,00	57.094,76	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	572.327,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.063,18	50.109,05	49.382,54	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	501.157,35	0,00
Pensões	4.387,81	8.687,95	7.712,22	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	71.170,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	715.079,09	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	9.692.743,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.209.835,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.209.835,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.692.743,68	40,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.525.901,42	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.799.606,35	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.073.311,28	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	9.957.192,43	0,00
Pessoal Ativo	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	9.605.604,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	679.662,09	7.958.597,98	0,00
Obrigações Patronais	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	150.319,31	1.647.006,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.587,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.966,12	0,00
Pensões	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.621,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	9.957.192,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.003.004,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.453.004,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.957.192,43	36,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.471.802,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.648.212,75	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.824.622,60	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	737.010,33	9.905.982,24	0,00
Pessoal Ativo	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	737.010,33	9.780.049,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	679.662,09	691.853,76	659.616,54	671.143,87	594.585,38	7.983.792,66	0,00
Obrigações Patronais	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	150.319,31	150.690,29	157.310,74	163.667,45	142.424,95	1.796.256,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.932,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.718,25	0,00
Pensões	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.214,58	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	737.010,33	9.905.982,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.424.321,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.874.321,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.905.982,24	31,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.124.593,12	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.168.363,46	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.212.133,81	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2021 A JAN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	804.709,00	761.304,54	791.574,73	815.449,39	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	9.542.996,70	0,00
Pessoal Ativo	762.469,43	713.103,30	744.582,49	765.998,40	679.739,67	705.969,17	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	8.903.674,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	649.892,12	604.289,07	610.042,37	644.750,96	575.679,68	589.624,82	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	7.488.488,76	0,00
Obrigações Patronais	112.577,31	108.814,23	134.540,12	121.247,44	104.059,99	116.344,35	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	1.415.185,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.239,57	48.201,24	46.992,24	49.450,99	58.797,00	57.094,76	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	639.322,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.866,21	43.813,43	42.863,18	45.063,18	50.109,05	49.382,54	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	562.591,17	0,00
Pensões	4.373,36	4.387,81	4.129,06	4.387,81	8.687,95	7.712,22	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	76.731,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	804.709,00	761.304,54	791.574,73	715.079,09	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	9.442.626,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.004.825,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.004.825,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.442.626,40	42,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.202.895,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.542.750,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.882.605,69	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2021 A JUL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	9.872.039,33	0,00
Pessoal Ativo	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	9.465.054,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	7.855.137,40	0,00
Obrigações Patronais	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	1.609.916,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.985,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.602,58	0,00
Pensões	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.382,65	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	9.872.039,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.853.919,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.303.919,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.872.039,33	36,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.382.351,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.563.234,02	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.744.116,44	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2021 A JUL/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	9.872.039,33	0,00
Pessoal Ativo	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	9.465.054,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	7.855.137,40	0,00
Obrigações Patronais	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	1.609.916,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.985,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.602,58	0,00
Pensões	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.382,65	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	9.872.039,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.853.919,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.303.919,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.872.039,33	36,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.382.351,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.563.234,02	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.744.116,44	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	9.841.611,46	0,00
Pessoal Ativo	705.969,17	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	9.377.531,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	589.624,82	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	7.806.101,97	0,00
Obrigações Patronais	116.344,35	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	1.571.429,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.094,76	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	464.079,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.382,54	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.985,12	0,00
Pensões	7.712,22	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	58.094,87	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	9.841.611,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.514.246,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	460.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.054.246,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.841.611,46	36,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.232.547,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.420.920,50	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.609.293,10	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2021 A MAI/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	9.790.147,18	0,00
Pessoal Ativo	679.739,67	705.969,17	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	9.267.270,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	575.679,68	589.624,82	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	7.741.473,21	0,00
Obrigações Patronais	104.059,99	116.344,35	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	1.525.796,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.797,00	57.094,76	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	522.876,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	50.109,05	49.382,54	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	456.094,17	0,00
Pensões	8.687,95	7.712,22	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	66.782,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	9.790.147,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.803.443,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.803.443,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.790.147,18	39,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.882.066,20	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.137.962,89	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.393.859,58	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2021 A MAR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	791.574,73	815.449,39	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	9.755.852,68	0,00
Pessoal Ativo	744.582,49	765.998,40	679.739,67	705.969,17	689.430,83	701.740,88	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	9.136.532,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	610.042,37	644.750,96	575.679,68	589.624,82	576.201,51	584.018,92	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	7.665.753,88	0,00
Obrigações Patronais	134.540,12	121.247,44	104.059,99	116.344,35	113.229,32	117.721,96	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	1.470.778,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	46.992,24	49.450,99	58.797,00	57.094,76	55.397,47	60.790,18	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	619.320,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	42.863,18	45.063,18	50.109,05	49.382,54	47.636,46	54.129,17	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	544.020,53	0,00
Pensões	4.129,06	4.387,81	8.687,95	7.712,22	7.761,01	6.661,01	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	75.299,69	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	100.370,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.370,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	791.574,73	715.079,09	738.536,67	763.063,93	744.828,30	762.531,06	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	9.655.482,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.762.772,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.762.772,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.655.482,38	40,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.257.663,44	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.544.780,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.831.897,10	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2021 A NOV/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	10.014.312,60	0,00
Pessoal Ativo	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	9.836.198,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	679.662,09	691.853,76	659.616,54	671.143,87	8.060.583,50	0,00
Obrigações Patronais	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	150.319,31	150.690,29	157.310,74	163.667,45	1.775.615,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.113,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.238,03	0,00
Pensões	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.875,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	10.014.312,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.181.861,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.631.861,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.014.312,60	39,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.379.116,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.610.160,88	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.841.205,05	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZ/2021 A NOV/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	10.014.312,60	0,00
Pessoal Ativo	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	9.836.198,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	679.662,09	691.853,76	659.616,54	671.143,87	8.060.583,50	0,00
Obrigações Patronais	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	150.319,31	150.690,29	157.310,74	163.667,45	1.775.615,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.113,62	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.238,03	0,00
Pensões	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.875,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	834.811,32	10.014.312,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.181.861,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.631.861,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.014.312,60	39,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.379.116,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.610.160,88	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.841.205,05	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	10.058.771,99	0,00
Pessoal Ativo	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	9.826.714,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	679.662,09	691.853,76	659.616,54	8.096.434,25	0,00
Obrigações Patronais	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	150.319,31	150.690,29	157.310,74	1.730.280,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.057,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.757,81	0,00
Pensões	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.299,62	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	10.058.771,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.615.207,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.065.207,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.058.771,99	37,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.239.124,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.427.168,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.615.212,30	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	10.058.771,99	0,00
Pessoal Ativo	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	9.826.714,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	679.662,09	691.853,76	659.616,54	8.096.434,25	0,00
Obrigações Patronais	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	150.319,31	150.690,29	157.310,74	1.730.280,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.057,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.757,81	0,00
Pensões	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.299,62	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	816.927,28	10.058.771,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.615.207,97	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.065.207,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.058.771,99	37,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.239.124,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.427.168,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.615.212,30	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUT/2021 A SET/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	10.037.205,42	0,00
Pessoal Ativo	736.620,56	825.326,90	793.159,90	785.532,71	831.113,29	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	9.746.407,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	629.615,11	706.994,62	671.376,22	646.003,36	698.488,06	732.958,25	674.054,97	656.457,69	640.308,44	638.660,25	679.662,09	691.853,76	8.066.432,82	0,00
Obrigações Patronais	107.005,45	118.332,28	121.783,68	139.529,35	132.625,23	144.359,41	154.781,06	156.024,90	149.692,51	154.831,55	150.319,31	150.690,29	1.679.975,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	58.740,15	53.943,81	52.180,79	55.494,26	70.438,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.797,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.079,14	45.519,78	45.519,78	48.609,25	63.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.836,95	0,00
Pensões	6.661,01	8.424,03	6.661,01	6.885,01	7.329,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.960,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	795.360,71	879.270,71	845.340,69	841.026,97	901.551,86	877.317,66	828.836,03	812.482,59	790.000,95	793.491,80	829.981,40	842.544,05	10.037.205,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.146.138,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.596.138,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.037.205,42	37,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.957.683,30	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.159.799,14	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.361.914,97	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.208,16	25.364,51	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.208,16	25.364,51	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	1.201,31	0,00	0,00
Internos	0,00	1.201,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	14.497,92	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	14.497,92	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.208,16	9.665,28	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.208,16	9.665,28	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.210.531,29	4.996.932,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.210.531,29	4.996.932,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.416.731,95	5.325.760,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	206.200,66	48.523,40	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	280.304,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.209.323,13	-4.971.568,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.625.790,79	24.236.924,19	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.625.790,79	24.236.924,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,01	0,10	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,46	-20,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.950.948,95	29.084.309,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.355.854,05	26.175.878,13	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.397,64	977,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.208,16	33.376,79	20.094,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.208,16	33.376,79	20.094,70	0,00
Empréstimos	0,00	1.201,31	0,00	0,00
Internos	0,00	1.201,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	22.510,20	14.497,92	0,00
Financiamentos	0,00	22.510,20	14.497,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.208,16	9.665,28	5.596,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.208,16	9.665,28	5.596,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.210.531,29	5.276.959,09	8.406.405,95	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.210.531,29	5.276.959,09	8.406.405,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.416.731,95	5.586.818,33	8.735.033,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	206.200,66	48.523,40	48.523,40	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	261.335,84	280.104,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.209.323,13	-5.243.582,30	-8.386.311,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.625.790,79	24.236.924,19	28.003.004,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.625.790,79	24.236.924,19	27.453.004,81	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,01	0,14	0,07	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,46	-21,63	-30,55	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.950.948,95	29.084.309,03	32.943.605,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.355.854,05	26.175.878,13	29.649.245,19	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.703.689,49	14.703.689,49	14.703.689,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.397,64	977,60	347,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.208,16	33.376,79	30.867,17	10.898,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.208,16	33.376,79	30.867,17	10.898,96
Empréstimos	0,00	1.201,31	0,00	0,00
Internos	0,00	1.201,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	22.510,20	14.497,92	0,00
Financiamentos	0,00	22.510,20	14.497,92	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.208,16	9.665,28	16.369,25	10.898,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.208,16	9.665,28	16.369,25	10.898,96
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.210.531,29	5.276.959,09	8.091.860,47	6.253.421,03
Disponibilidade de Caixa	4.210.531,29	5.276.959,09	8.091.860,47	6.253.421,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.416.731,95	5.586.818,33	8.415.485,60	6.570.824,42
(-) Restos a Pagar Processados	206.200,66	48.523,40	48.523,40	48.523,40
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	261.335,84	275.101,73	268.879,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.209.323,13	-5.243.582,30	-8.060.993,30	-6.242.522,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.625.790,79	24.209.835,70	28.003.004,81	32.422.083,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.625.790,79	24.209.835,70	27.453.004,81	31.872.083,83
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,01	0,14	0,11	0,03
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,46	-21,66	-29,36	-19,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.950.948,95	29.051.802,84	32.943.605,77	38.246.500,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.355.854,05	26.146.622,56	29.649.245,19	34.421.850,54

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	6.230,88	0,00
PASSIVO ATUARIAL	14.703.689,49	14.703.689,49	14.703.689,49	14.703.689,49
RP NÃO-PROCESSADOS	1.397,64	977,60	137,66	137,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

AVISO DE DISPENSA 002/2023

Processo Administrativo: 03/2023

Dispensa: 002/2023

Objeto: O objeto da presente Dispensa destina-se à AQUISIÇÃO DE 57,00 TON. DE MASSA ASFÁLTICA “PMF” para manutenção de ruas e avenidas do município de Ribeirãozinho-MT, de acordo com as especifica-

ções constantes no Termo de Referência**. Valor: R$ 49.590,00** (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa Reais).

Contratada: SORTE CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF: 07.34.42/0001-23

Base legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ribeirãozinho – MT, 30 de janeiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 28/02/2023, as 09h00min, nos termos da Lei nº. 11.947/2009, Lei 8.666/93 e 8.883/94 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e demais legislações pertinentes à matéria, visando à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, no horário das 08h00min as 12h00min.

Ribeirãozinho – MT, 30 de janeiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

ANEXOS RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.637.870,00	26.212.482,59	9.817.410,96	37,45	32.928.949,48	125,62	-6.716.466,89
RECEITAS CORRENTES	19.076.870,00	24.444.338,62	9.641.160,96	39,44	32.492.070,99	132,92	-8.047.732,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.257.200,00	1.257.200,00	145.514,10	11,57	1.001.414,89	79,65	255.785,11
Impostos	1.068.100,00	1.068.100,00	141.884,54	13,28	957.054,22	89,60	111.045,78
Taxas	162.450,00	162.450,00	3.629,56	2,23	44.360,67	27,31	118.089,33
Contribuição de Melhoria	26.650,00	26.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.650,00
CONTRIBUIÇÕES	761.000,00	761.000,00	0,00	0,00	70.764,72	9,30	690.235,28
Contribuições Sociais	701.000,00	701.000,00	0,00	0,00	67.749,13	9,66	633.250,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	3.015,59	5,03	56.984,41
RECEITA PATRIMONIAL	336.050,00	336.050,00	108.153,45	32,18	587.288,49	174,76	-251.238,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	336.050,00	336.050,00	108.153,45	32,18	587.288,49	174,76	-251.238,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	498.350,00	498.350,00	46.412,47	9,31	309.621,71	62,13	188.728,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	322.050,00	322.050,00	46.412,47	14,41	309.621,71	96,14	12.428,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.913.270,00	21.280.738,62	9.333.205,18	43,86	30.511.839,64	143,38	-9.231.101,02
Transferências da União e de suas Entidades	8.672.569,30	9.956.952,20	2.434.524,33	24,45	12.551.840,42	126,06	-2.594.888,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.824.200,70	9.071.661,13	6.520.315,56	71,88	15.619.386,57	172,18	-6.547.725,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.406.000,00	2.241.625,29	378.365,29	16,88	2.340.612,65	104,42	-98.987,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.000,00	311.000,00	7.875,76	2,53	11.141,54	3,58	299.858,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	306.000,00	306.000,00	7.875,76	2,57	11.141,54	3,64	294.858,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.561.000,00	1.768.143,97	176.250,00	9,97	436.878,49	24,71	1.331.265,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	457.143,97	176.250,00	38,55	386.850,00	84,62	70.293,97
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	176.250,00	117,50	386.850,00	257,90	-236.850,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	307.143,97	0,00	0,00	0,00	0,00	307.143,97
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.261.000,00	1.311.000,00	0,00	0,00	50.028,49	3,82	1.260.971,51
Transferências da União e de suas Entidades	955.500,00	955.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	305.500,00	355.500,00	0,00	0,00	50.028,49	14,07	305.471,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	129.279,35	16,55	651.850,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.419.000,00	26.993.612,59	9.817.410,96	36,37	33.058.228,83	122,47	-6.064.616,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.419.000,00	26.993.612,59	9.817.410,96	36,37	33.058.228,83	122,47	-6.064.616,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.419.000,00	26.993.612,59	9.817.410,96	36,37	33.058.228,83	122,47	-6.064.616,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.392.139,73			3.392.139,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.392.139,73			3.392.139,73		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.569.537,50	30.103.343,60	3.377.432,56	25.451.258,44	4.652.085,16	5.040.427,49	25.329.232,06	4.774.111,54	24.380.124,69	122.026,38
DESPESAS CORRENTES	17.010.437,50	24.824.602,36	3.120.838,26	22.759.226,96	2.065.375,40	4.337.611,61	22.749.973,58	2.074.628,78	21.805.116,21	9.253,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.865.858,50	9.460.192,58	1.326.737,45	8.687.386,62	772.805,96	1.361.166,62	8.687.386,62	772.805,96	8.110.844,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	110.216,62	17.288,13	110.216,62	0,00	17.288,13	110.216,62	0,00	110.216,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.579,00	15.254.193,16	1.776.812,68	13.961.623,72	1.292.569,44	2.959.156,86	13.952.370,34	1.301.822,82	13.584.055,23	9.253,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.059.579,00	15.254.193,16	1.776.812,68	13.961.623,72	1.292.569,44	2.959.156,86	13.952.370,34	1.301.822,82	13.584.055,23	9.253,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.583.000,00	4.462.541,24	256.594,30	2.692.031,48	1.770.509,76	702.815,88	2.579.258,48	1.883.282,76	2.575.008,48	112.773,00
INVESTIMENTOS	2.567.000,00	4.446.835,16	255.386,14	2.676.325,40	1.770.509,76	700.399,56	2.563.552,40	1.883.282,76	2.559.302,40	112.773,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	15.706,08	1.208,16	15.706,08	0,00	2.416,32	15.706,08	0,00	15.706,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	976.100,00	816.200,00	0,00	0,00	816.200,00	0,00	0,00	816.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.462,50	1.228.838,72	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	1.193.589,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.419.000,00	31.332.182,32	3.588.087,59	26.669.854,06	4.662.328,26	5.251.082,52	26.547.827,68	4.784.354,64	25.573.714,60	122.026,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.419.000,00	31.332.182,32	3.588.087,59	26.669.854,06	4.662.328,26	5.251.082,52	26.547.827,68	4.784.354,64	25.573.714,60	122.026,38
SUPERÁVIT (XIII)				6.388.374,77			6.510.401,15		7.484.514,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.419.000,00	31.332.182,32	3.588.087,59	33.058.228,83		5.251.082,52	33.058.228,83		33.058.228,83	122.026,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	129.279,35	16,55	651.850,65
RECEITAS CORRENTES	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	129.279,35	16,55	651.850,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	129.279,35	16,55	651.850,65
Contribuições Sociais	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	129.279,35	16,55	651.850,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.462,50	1.228.838,72	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	1.193.589,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	849.462,50	1.228.838,72	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	1.193.589,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	849.462,50	1.228.838,72	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	210.655,03	1.218.595,62	10.243,10	1.193.589,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.569.537,50	30.103.343,60	3.377.432,56	25.451.258,44	95,43	4.652.085,16	5.040.427,49	25.329.232,06	95,41	4.774.111,54	122.026,38
Legislativa	890.000,00	1.080.000,00	92.908,59	983.318,67	3,69	96.681,33	96.162,61	974.600,82	3,67	105.399,18	8.717,85
Ação Legislativa	890.000,00	1.080.000,00	92.908,59	983.318,67	3,69	96.681,33	96.162,61	974.600,82	3,67	105.399,18	8.717,85
Administração	4.140.000,00	7.081.244,18	634.609,14	7.014.024,08	26,30	67.220,10	1.060.372,59	7.014.024,08	26,42	67.220,10	0,00
Administração Geral	2.391.000,00	4.976.615,05	556.851,71	4.922.118,52	18,46	54.496,53	866.064,34	4.922.118,52	18,54	54.496,53	0,00
Administração Financeira	1.645.000,00	1.978.426,43	59.261,14	1.965.982,86	7,37	12.443,57	174.603,80	1.965.982,86	7,41	12.443,57	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	101.000,00	125.922,70	18.496,29	125.922,70	0,47	0,00	19.704,45	125.922,70	0,47	0,00	0,00
Assistência Social	1.237.300,00	1.081.289,07	111.754,06	1.046.833,92	3,93	34.455,15	157.248,60	1.046.833,92	3,94	34.455,15	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	24.244,00	-1.119,72	23.013,88	0,09	1.230,12	2.516,28	23.013,88	0,09	1.230,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	142.297,23	23.893,96	141.661,91	0,53	635,32	24.173,96	141.661,91	0,53	635,32	0,00
Assistência Comunitária	1.060.300,00	914.747,84	88.979,82	882.158,13	3,31	32.589,71	130.558,36	882.158,13	3,32	32.589,71	0,00
Previdência Social	1.001.030,00	1.001.030,00	0,00	161.024,46	0,60	840.005,54	0,00	160.488,93	0,60	840.541,07	535,53
Previdência do Regime Estatutário	1.001.030,00	1.001.030,00	0,00	161.024,46	0,60	840.005,54	0,00	160.488,93	0,60	840.541,07	535,53
Saúde	4.627.288,50	6.616.691,89	644.174,36	6.033.033,93	22,62	583.657,96	1.126.293,56	6.033.033,93	22,73	583.657,96	0,00
Administração Geral	455.354,50	933.711,70	115.007,45	929.360,90	3,48	4.350,80	206.270,96	929.360,90	3,50	4.350,80	0,00
Administração Financeira	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,17	0,00	30.000,00	45.000,00	0,17	0,00	0,00
Atenção Básica	1.380.156,50	2.582.092,06	287.548,98	2.065.165,22	7,74	516.926,84	368.953,92	2.065.165,22	7,78	516.926,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.477.097,50	2.770.388,39	222.433,49	2.711.945,92	10,17	58.442,47	494.409,04	2.711.945,92	10,22	58.442,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	75.249,00	3.282,25	75.023,34	0,28	225,66	3.282,25	75.023,34	0,28	225,66	0,00
Vigilância Sanitária	202.325,00	75.836,82	8.059,73	73.005,33	0,27	2.831,49	12.422,93	73.005,33	0,27	2.831,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.355,00	134.413,92	7.842,46	133.533,22	0,50	880,70	10.954,46	133.533,22	0,50	880,70	0,00
Educação	5.061.025,00	5.545.874,48	1.143.129,78	5.492.214,05	20,59	53.660,43	1.209.469,59	5.379.441,05	20,26	166.433,43	112.773,00
Administração Geral	283.000,00	482.372,04	227.312,95	479.985,75	1,80	2.386,29	246.334,03	479.985,75	1,81	2.386,29	0,00
Ensino Fundamental	2.644.700,00	3.562.029,59	550.185,01	3.521.239,24	13,20	40.790,35	596.643,46	3.521.239,24	13,26	40.790,35	0,00
Ensino Superior	300.000,00	201.684,10	-17.625,60	199.169,28	0,75	2.514,82	35.251,20	199.169,28	0,75	2.514,82	0,00
Educação Infantil	1.833.325,00	1.299.788,75	383.257,42	1.291.819,78	4,84	7.968,97	331.240,90	1.179.046,78	4,44	120.741,97	112.773,00
Cultura	39.469,00	1.415.055,85	419.000,00	871.319,87	3,27	543.735,98	419.912,63	871.319,87	3,28	543.735,98	0,00
Difusão Cultural	39.469,00	1.415.055,85	419.000,00	871.319,87	3,27	543.735,98	419.912,63	871.319,87	3,28	543.735,98	0,00
Urbanismo	1.215.325,00	3.093.686,57	-20.311,70	1.481.648,76	5,56	1.612.037,81	233.485,10	1.481.648,76	5,58	1.612.037,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	540.000,00	2.591.297,69	-76.005,06	979.733,56	3,67	1.611.564,13	147.923,54	979.733,56	3,69	1.611.564,13	0,00
Serviços Urbanos	538.325,00	480.188,88	55.145,36	479.890,66	1,80	298,22	85.013,56	479.890,66	1,81	298,22	0,00
Conservação de Energia	110.000,00	22.200,00	548,00	22.024,54	0,08	175,46	548,00	22.024,54	0,08	175,46	0,00
Energia Elétrica	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	170.000,00	699.462,24	-0,13	699.462,07	2,62	0,17	333.857,69	699.462,07	2,63	0,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	699.462,24	-0,13	699.462,07	2,62	0,17	333.857,69	699.462,07	2,63	0,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	340.000,00	417.200,00	45.283,45	414.222,52	1,55	2.977,48	59.248,29	414.222,52	1,56	2.977,48	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	8.000,00	0,00	7.480,40	0,03	519,60	0,00	7.480,40	0,03	519,60	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	59.000,00	1.000,00	0,00	929,31	0,00	70,69	0,00	929,31	0,00	70,69	0,00
Energia Elétrica	252.000,00	408.200,00	45.283,45	405.812,81	1,52	2.387,19	59.248,29	405.812,81	1,53	2.387,19	0,00
Transporte	822.000,00	1.142.691,76	282.835,81	1.142.012,43	4,28	679,33	309.805,81	1.142.012,43	4,30	679,33	0,00
Transporte Rodoviário	822.000,00	1.142.691,76	282.835,81	1.142.012,43	4,28	679,33	309.805,81	1.142.012,43	4,30	679,33	0,00
Desporto e Lazer	50.000,00	112.917,56	24.049,20	112.143,68	0,42	773,88	34.571,02	112.143,68	0,42	773,88	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	112.917,56	24.049,20	112.143,68	0,42	773,88	34.571,02	112.143,68	0,42	773,88	0,00
Reserva de Contingência	976.100,00	816.200,00	0,00	0,00	0,00	816.200,00	0,00	0,00	0,00	816.200,00	0,00
Reserva de Contingência	976.100,00	816.200,00	0,00	0,00	0,00	816.200,00	0,00	0,00	0,00	816.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	849.462,50	1.228.838,72	210.655,03	1.218.595,62	4,57	10.243,10	210.655,03	1.218.595,62	4,59	10.243,10	0,00
Legislativa	31.000,00	36.000,00	3.615,87	28.621,58	0,11	7.378,42	3.615,87	28.621,58	0,11	7.378,42	0,00
Ação Legislativa	31.000,00	36.000,00	3.615,87	28.621,58	0,11	7.378,42	3.615,87	28.621,58	0,11	7.378,42	0,00
Administração	237.000,00	279.305,87	45.501,89	279.190,26	1,05	115,61	45.501,89	279.190,26	1,05	115,61	0,00
Administração Geral	118.000,00	131.908,27	22.598,56	131.863,16	0,49	45,11	22.598,56	131.863,16	0,50	45,11	0,00
Administração Financeira	119.000,00	147.397,60	22.903,33	147.327,10	0,55	70,50	22.903,33	147.327,10	0,55	70,50	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.583,66	5.783,66	50.475,09	0,19	108,57	5.783,66	50.475,09	0,19	108,57	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.583,66	5.783,66	50.475,09	0,19	108,57	5.783,66	50.475,09	0,19	108,57	0,00
Saúde	256.612,50	436.768,75	77.839,25	436.518,62	1,64	250,13	77.839,25	436.518,62	1,64	250,13	0,00
Administração Geral	20.000,00	24.655,17	4.380,83	24.655,17	0,09	0,00	4.380,83	24.655,17	0,09	0,00	0,00
Atenção Básica	110.090,00	174.781,22	34.001,48	174.576,09	0,65	205,13	34.001,48	174.576,09	0,66	205,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.802,50	209.182,72	36.298,34	209.137,72	0,78	45,00	36.298,34	209.137,72	0,79	45,00	0,00
Vigilância Sanitária	27.675,00	9.227,53	1.419,62	9.227,53	0,03	0,00	1.419,62	9.227,53	0,03	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.045,00	18.922,11	1.738,98	18.922,11	0,07	0,00	1.738,98	18.922,11	0,07	0,00	0,00
Educação	197.175,00	332.669,12	63.024,29	330.279,52	1,24	2.389,60	63.024,29	330.279,52	1,24	2.389,60	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	109.500,00	258.816,16	50.155,84	256.471,56	0,96	2.344,60	50.155,84	256.471,56	0,97	2.344,60	0,00
Educação Infantil	67.675,00	73.852,96	12.868,45	73.807,96	0,28	45,00	12.868,45	73.807,96	0,28	45,00	0,00
Urbanismo	49.675,00	58.705,25	9.933,91	58.704,48	0,22	0,77	9.933,91	58.704,48	0,22	0,77	0,00
Serviços Urbanos	49.675,00	58.705,25	9.933,91	58.704,48	0,22	0,77	9.933,91	58.704,48	0,22	0,77	0,00
Agricultura	28.000,00	34.806,07	4.956,16	34.806,07	0,13	0,00	4.956,16	34.806,07	0,13	0,00	0,00
Energia Elétrica	28.000,00	34.806,07	4.956,16	34.806,07	0,13	0,00	4.956,16	34.806,07	0,13	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.419.000,00	31.332.182,32	3.588.087,59	26.669.854,06	100,00	4.662.328,26	5.251.082,52	26.547.827,68	100,00	4.784.354,64	122.026,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.926.362,96	3.425.067,25	2.032.992,15	2.044.250,06	2.754.190,61	4.560.461,03	2.587.847,62	2.165.038,30	2.032.665,14	2.360.094,16	2.121.207,09	8.158.781,98	36.168.958,35	27.021.923,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.056,64	59.132,32	48.034,13	123.513,30	161.684,94	108.190,79	49.562,25	39.999,68	51.934,26	166.792,48	53.330,31	92.183,79	1.001.414,89	1.257.200,00
IPTU	5.754,42	2.628,73	9.759,88	65.939,31	70.603,94	8.221,01	13.542,26	9.367,58	1.401,75	2.551,40	1.243,47	13.576,96	204.590,71	194.000,00
ISS	20.044,13	40.673,50	24.940,74	34.326,42	28.912,27	74.591,45	22.225,48	24.384,71	35.481,52	34.277,95	29.736,32	63.525,56	433.120,05	466.000,00
ITBI	15.200,00	100,49	0,00	10.938,50	57.397,42	20.600,00	8.881,93	0,00	9.100,00	549,06	18.111,01	5.881,40	146.759,81	56.050,00
IRRF	2.095,08	2.092,75	2.991,36	3.070,06	2.782,33	3.093,05	3.859,65	4.394,29	4.859,45	128.078,04	4.125,76	5.684,06	167.125,88	212.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.963,01	13.636,85	10.342,15	9.239,01	1.988,98	1.685,28	1.052,93	1.853,10	1.091,54	1.336,03	113,75	3.515,81	49.818,44	329.100,00
Contribuições	1.173,20	66.575,93	0,00	0,00	0,00	1.588,34	1.427,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.764,72	761.000,00
Receita Patrimonial	23.789,31	26.767,81	38.721,48	31.440,22	44.670,20	51.647,71	68.389,55	75.320,63	63.082,30	55.305,83	54.144,67	54.008,78	587.288,49	336.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.789,31	26.767,81	38.721,48	31.440,22	44.670,20	51.647,71	68.389,55	75.320,63	63.082,30	55.305,83	54.144,67	54.008,78	587.288,49	333.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.186,28	32.500,42	28.591,66	23.273,41	24.376,59	24.207,26	27.768,64	32.115,50	20.868,09	25.321,39	20.758,36	25.654,11	309.621,71	498.350,00
Transferências Correntes	1.828.970,96	3.240.010,77	1.917.010,08	1.865.987,13	2.523.161,10	4.374.633,91	2.440.156,50	2.017.460,31	1.896.780,49	2.112.522,46	1.988.527,66	7.983.505,63	34.188.727,00	23.858.323,32
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	8.778.235,62
Cota Parte do ICMS	533.404,46	492.962,89	614.023,85	472.690,07	656.522,38	578.358,17	572.339,01	590.614,25	568.580,96	534.077,39	535.818,80	507.032,74	6.656.424,97	4.753.196,40
Cota Parte do IPVA	14.216,02	7.354,32	22.178,65	29.602,65	34.035,82	32.069,80	34.849,82	24.167,19	12.958,90	11.436,60	8.256,86	11.274,78	242.401,41	600.000,00
Cota Parte do ITR	29.492,61	22.839,49	5.592,19	11.812,44	4.434,52	5.606,97	12.131,67	4.889,79	15.383,03	245.331,86	24.447,22	26.438,35	408.400,14	185.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	184.789,42	188.969,41	201.586,75	175.189,15	229.043,66	202.311,34	190.199,10	199.601,89	186.170,83	204.385,81	191.006,42	187.358,87	2.340.612,65	2.241.625,29
Outras Transferências Correntes	173.210,16	1.280.133,86	317.191,48	280.046,93	601.695,65	2.623.002,39	374.493,68	285.531,17	273.143,84	317.542,62	223.860,48	5.689.618,18	12.439.470,44	7.300.266,01
Outras Receitas Correntes	1.186,57	80,00	634,80	36,00	297,78	193,02	543,43	142,18	0,00	152,00	4.446,09	3.429,67	11.141,54	311.000,00
DEDUÇÕES (II)	295.367,34	420.741,80	279.646,23	282.150,09	338.484,20	309.863,89	283.946,40	306.465,34	271.024,42	318.118,67	314.732,04	324.096,07	3.744.636,49	3.603.584,70
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.173,20	66.575,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.749,13	701.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	294.194,14	354.165,87	279.646,23	282.150,09	338.484,20	309.863,89	283.946,40	306.465,34	271.024,42	318.118,67	314.732,04	324.096,07	3.676.887,36	2.577.584,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.630.995,62	3.004.325,45	1.753.345,92	1.762.099,97	2.415.706,41	4.250.597,14	2.303.901,22	1.858.572,96	1.761.640,72	2.041.975,49	1.806.475,05	7.834.685,91	32.424.321,86	23.418.338,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.630.995,62	3.004.325,45	1.753.345,92	1.762.099,97	2.415.706,41	3.790.597,14	2.213.901,22	1.858.572,96	1.761.640,72	2.041.975,49	1.806.475,05	7.834.685,91	31.874.321,86	22.958.338,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.630.995,62	3.004.325,45	1.753.345,92	1.762.099,97	2.415.706,41	3.790.597,14	2.213.901,22	1.858.572,96	1.761.640,72	2.041.975,49	1.806.475,05	7.834.685,91	31.874.321,86	22.958.338,62

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	780.130,00	132.058,07
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	2.778,72
Ativo	0,00	2.778,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	780.130,00	129.279,35
Ativo	780.130,00	129.279,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	780.130,00	132.058,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	770.030,00	125.932,83	125.932,83	125.932,83	0,00
Aposentadorias	570.030,00	111.718,25	111.718,25	111.718,25	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	14.214,58	14.214,58	14.214,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	36.900,00	7.633,28	7.633,28	7.633,28	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	36.900,00	7.633,28	7.633,28	7.633,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	806.930,00	133.566,11	133.566,11	133.566,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-26.800,00	-1.508,04	-1.508,04	-1.508,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.037.000,00	64.970,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.037.000,00	64.970,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	191.100,00	27.458,35	26.922,82	26.922,82	535,53
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	191.100,00	27.458,35	26.922,82	26.922,82	535,53
Despesas de Capital (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	193.100,00	27.458,35	26.922,82	26.922,82	535,53
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	843.900,00	37.512,06	38.047,59	38.047,59	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.106,86
Investimentos e Aplicações	-53.821,74
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	24.444.338,62	32.492.070,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.257.200,00	1.001.414,89
IPTU	194.000,00	204.590,71
ISS	466.000,00	433.120,05
ITBI	56.050,00	146.759,81
IRRF	212.050,00	167.125,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.100,00	49.818,44
Contribuições	761.000,00	70.764,72
Receita Patrimonial	336.050,00	587.288,49
Aplicações Financeiras (II)	336.050,00	587.288,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.280.738,62	30.511.839,64
Cota Parte do FPM	7.281.036,62	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	3.764.397,40	5.325.155,72
Cota Parte do IPVA	538.013,30	193.921,96
Cota Parte do ITR	155.400,00	326.720,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.241.625,29	2.340.612,65
Outras Transferências Correntes	7.300.266,01	12.439.470,44
Demais Receitas Correntes	809.350,00	320.763,25
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	803.350,00	320.763,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	24.102.288,62	31.904.782,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.768.143,97	436.878,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	457.143,97	386.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	457.143,97	386.850,00
Transferências de Capital	1.311.000,00	50.028,49
Convênios	542.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	769.000,00	50.028,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.768.143,97	436.878,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.870.432,59	32.341.660,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.824.602,36	22.759.226,96	22.749.973,58	21.805.116,21	81.146,89	1.259,98	1.259,98
Pessoal e Encargos Sociais	9.460.192,58	8.687.386,62	8.687.386,62	8.110.844,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.216,62	110.216,62	110.216,62	110.216,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.254.193,16	13.961.623,72	13.952.370,34	13.584.055,23	81.146,89	1.259,98	1.259,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.714.385,74	22.649.010,34	22.639.756,96	21.694.899,59	81.146,89	1.259,98	1.259,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.462.541,24	2.692.031,48	2.579.258,48	2.575.008,48	12.500,00	0,00	0,00
Investimentos	4.446.835,16	2.676.325,40	2.563.552,40	2.559.302,40	12.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	15.706,08	15.706,08	15.706,08	15.706,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.446.835,16	2.676.325,40	2.563.552,40	2.559.302,40	12.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	816.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.977.420,90	25.325.335,74	25.203.309,36	24.254.201,99	93.646,89	1.259,98	1.259,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.992.552,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.677.169,32

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.992.552,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.677.169,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	27.891,29	-129.785,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	268.879,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	157.677,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-157.677,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-157.677,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.392.139,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.392.139,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.926,29	178.309,37	93.646,89	64.030,37	48.558,40	0,00	1.397,64	1.259,98	1.259,98	137,66	0,00	48.558,40
02 GABINETE DO PREFEITO	35,00	831,61	831,61	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	35,00	831,61	831,61	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.186,40	19.014,79	275,12	0,00	19.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.926,07
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	1.186,40	19.014,79	275,12	0,00	19.926,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.926,07
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	609,62	1.610,00	0,00	0,00	2.219,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219,62
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	609,62	1.610,00	0,00	0,00	2.219,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219,62
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	2.579,42	2.579,42	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	2.579,42	2.579,42	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	9.104,80	16.365,25	16.365,25	0,00	9.104,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104,80
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	9.104,80	16.365,25	16.365,25	0,00	9.104,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104,80
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.802,71	2.557,60	2.275,16	0,00	7.085,15	0,00	137,64	0,04	0,04	137,60	0,00	7.085,15
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.802,71	2.557,60	2.275,16	0,00	7.085,15	0,00	137,64	0,04	0,04	137,60	0,00	7.085,15
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.182,43	99.930,70	35.900,33	64.030,37	5.182,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.182,43
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.182,43	99.930,70	35.900,33	64.030,37	5.182,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.182,43
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	4.847,49	420,00	420,00	0,00	4.847,49	0,00	1.260,00	1.259,94	1.259,94	0,06	0,00	4.847,49
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	4.847,49	420,00	420,00	0,00	4.847,49	0,00	1.260,00	1.259,94	1.259,94	0,06	0,00	4.847,49
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.926,29	178.309,37	93.646,89	64.030,37	48.558,40	0,00	1.397,64	1.259,98	1.259,98	137,66	0,00	48.558,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	928.100,00	951.596,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	194.000,00	204.590,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	56.050,00	146.759,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	466.000,00	433.120,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	212.050,00	167.125,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.316.432,02	19.408.643,91
2.1- Cota-Parte FPM	8.778.235,62	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.078.235,62	11.077.295,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	700.000,00	1.024.122,01
2.2- Cota-Parte ICMS	4.753.196,40	6.656.424,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	185.000,00	408.400,14
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	242.401,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.244.532,02	20.360.240,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.577.584,70	3.676.887,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.087.846,60	1.413.155,71

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.241.625,29	2.340.612,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.241.625,29	2.340.612,65
6.1.1 - Principal	2.241.625,29	2.340.612,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-335.959,41	-1.336.274,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.340.612,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.357.498,48	2.355.347,39	2.355.347,39	2.355.347,39	0,00
10.1 - Educação Infantil	383.107,55	382.988,93	382.988,93	382.988,93	0,00
10.1.1 - Creche	383.107,55	382.988,93	382.988,93	382.988,93	0,00
10.1.2 - Prè - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.974.390,93	1.972.358,46	1.972.358,46	1.972.358,46	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	581.760,29	547.186,03	547.186,03	545.441,03	0,00
11.1 - Educação Infantil	278.721,75	278.397,41	278.397,41	277.417,41	0,00
11.1.1 - Creche	80.194,11	80.127,90	80.127,90	80.127,90	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	198.527,64	198.269,51	198.269,51	197.289,51	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	303.038,54	268.788,62	268.788,62	268.023,62	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.939.258,77	2.902.533,42	2.902.533,42	2.900.788,42	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.505.311,90	1.505.311,90	1.505.311,90	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.815.431,92	1.815.431,92	1.813.686,92	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.638.428,86	1.505.311,90	1.505.311,90	64,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	234.061,27	525.180,73	525.180,73	22,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.101,50	-1.087.101,50
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.101,50	-1.087.101,50
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	684.522,52	677.444,00	564.671,00	558.497,44	112.773,00
24.1 - Creche	227.675,36	226.367,18	226.367,18	222.193,62	0,00
24.2 - Pré-escola	456.847,16	451.076,82	338.303,82	336.303,82	112.773,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.086.386,60	1.082.431,22	1.082.431,22	1.080.409,22	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.770.909,12	1.759.875,22	1.647.102,22	1.638.906,66	112.773,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.575.307,14
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.336.274,71
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.911.581,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.090.060,09	4.911.581,85	24,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.075,62	27.075,62	23.400,33	0,00	3.675,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.075,62	11.075,62	7.400,33	0,00	3.675,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	155.990,00	136.410,83
35.1 - Salário Educação	99.000,00	94.586,81
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	22.000,00	23.446,02
35.4 - PNATE	14.990,00	18.378,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	20.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	260.990,00	136.410,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	56.505,27	56.012,78	56.012,78	56.012,78	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	56.505,27	56.012,78	56.012,78	56.012,78	0,00
42 - Ensino Fundamental	194.400,23	191.891,08	191.891,08	191.891,08	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	250.905,50	247.903,86	247.903,86	247.903,86	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.878.543,60	5.822.493,57	5.709.720,57	5.699.780,01	112.773,00
47.1 - Despesas Correntes	5.312.649,99	5.256.876,36	5.256.876,36	5.246.935,80	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.922.111,23	2.906.632,16	2.906.632,16	2.902.458,60	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.390.538,76	2.350.244,20	2.350.244,20	2.344.477,20	0,00
47.2 - Despesas de Capital	565.893,61	565.617,21	452.844,21	452.844,21	112.773,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	565.893,61	565.617,21	452.844,21	452.844,21	112.773,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4,00	0,06
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.340.612,65	94.586,81
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.900.788,42	73.777,60
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-560.171,77	20.809,27
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-19.244,40	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-579.416,17	20.809,27

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.462.541,24	2.692.031,48	1.770.509,76
Investimentos	4.446.835,16	2.676.325,40	1.770.509,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.706,08	15.706,08	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.462.541,24	2.692.031,48	1.770.509,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.462.541,24 <(d - a)>	2.692.031,48 <(e - b)>	1.770.509,76 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.462.541,24	2.692.031,48	1.770.509,76
Investimentos	4.446.835,16	2.676.325,40	1.770.509,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.706,08	15.706,08	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.462.541,24	2.692.031,48	1.770.509,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.462.541,24 <(d - a)>	2.692.031,48 <(e - b)>	1.770.509,76 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	457.143,97	386.850,00	70.293,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	386.850,00	-236.850,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	307.143,97	0,00	307.143,97
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	386.850,00	386.850,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	457.143,97	386.850,00	70.293,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	386.850,00	-236.850,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	307.143,97	0,00	307.143,97
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	386.850,00	386.850,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	928.100,00	928.100,00	951.596,45	102,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	194.000,00	194.000,00	204.590,71	105,46
IPTU	150.000,00	150.000,00	147.025,75	98,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	57.564,96	130,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	56.050,00	56.050,00	146.759,81	261,84
ITBI	50.000,00	50.000,00	146.758,59	293,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.050,00	6.050,00	1,22	0,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.000,00	466.000,00	433.120,05	92,94
ISS	432.000,00	432.000,00	426.810,84	98,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	6.309,21	18,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	212.050,00	212.050,00	167.125,88	78,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.826.488,20	13.616.432,02	18.384.521,90	135,02
Cota-Parte FPM	7.288.291,80	8.078.235,62	11.077.295,38	137,13
Cota-Parte ITR	185.000,00	185.000,00	408.400,14	220,76
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	242.401,41	40,40
Cota-Parte ICMS	4.753.196,40	4.753.196,40	6.656.424,97	140,04
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.754.588,20	14.544.532,02	19.336.118,35	132,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	816.860,00	1.224.156,19	1.214.465,11	99,21	1.214.465,11	99,21	1.213.853,24	99,16	0,00
Despesas Correntes	774.860,00	1.049.156,19	1.039.465,11	99,08	1.039.465,11	99,08	1.038.853,24	99,02	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	175.000,00	175.000,00	100,00	175.000,00	100,00	175.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.138.900,00	2.244.704,73	2.210.798,81	98,49	2.210.798,81	98,49	2.208.298,81	98,38	0,00
Despesas Correntes	2.112.900,00	2.205.504,73	2.171.712,56	98,47	2.171.712,56	98,47	2.169.212,56	98,35	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	39.200,00	39.086,25	99,71	39.086,25	99,71	39.086,25	99,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	24.887,00	24.736,18	99,39	24.736,18	99,39	24.736,18	99,39	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	24.887,00	24.736,18	99,39	24.736,18	99,39	24.736,18	99,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	164.000,00	53.522,72	51.434,44	96,10	51.434,44	96,10	51.434,44	96,10	0,00
Despesas Correntes	153.000,00	53.522,72	51.434,44	96,10	51.434,44	96,10	51.434,44	96,10	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.400,00	110.412,81	110.231,81	99,84	110.231,81	99,84	110.231,81	99,84	0,00
Despesas Correntes	24.400,00	110.412,81	110.231,81	99,84	110.231,81	99,84	110.231,81	99,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	371.174,50	762.350,94	758.796,73	99,53	758.796,73	99,53	758.796,73	99,53	0,00
Despesas Correntes	365.174,50	748.960,94	745.413,73	99,53	745.413,73	99,53	745.413,73	99,53	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	13.390,00	13.383,00	99,95	13.383,00	99,95	13.383,00	99,95	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.530.334,50	4.420.034,39	4.370.463,08	98,88	4.370.463,08	98,88	4.367.351,21	98,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.370.463,08	4.370.463,08	4.367.351,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.370.463,08	4.370.463,08	4.367.351,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.900.417,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.470.045,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.259.566,50	1.289.015,58	903.230,59	70,07
Proveniente da União	1.082.776,50	1.112.225,58	714.903,61	64,28
Proveniente dos Estados	176.790,00	176.790,00	188.326,98	106,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.259.566,50	1.289.015,58	903.230,59	70,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	673.386,50	1.532.717,09	1.025.276,20	66,89	1.025.276,20	66,89	1.022.492,68	66,71	0,00
Despesas Correntes	448.386,50	1.129.367,09	771.927,20	68,35	771.927,20	68,35	769.143,68	68,10	0,00
Despesas de Capital	225.000,00	403.350,00	253.349,00	62,81	253.349,00	62,81	253.349,00	62,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	436.000,00	734.866,38	710.284,83	96,65	710.284,83	96,65	710.119,83	96,63	0,00
Despesas Correntes	393.000,00	708.366,38	683.933,88	96,55	683.933,88	96,55	683.768,88	96,53	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	26.500,00	26.350,95	99,44	26.350,95	99,44	26.350,95	99,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.000,00	50.362,00	50.287,16	99,85	50.287,16	99,85	50.287,16	99,85	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	50.362,00	50.287,16	99,85	50.287,16	99,85	50.287,16	99,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.000,00	31.541,63	30.798,42	97,64	30.798,42	97,64	30.798,42	97,64	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	29.541,63	29.183,42	98,79	29.183,42	98,79	29.183,42	98,79	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	1.615,00	80,75	1.615,00	80,75	1.615,00	80,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.000,00	42.923,22	42.223,52	98,37	42.223,52	98,37	42.223,52	98,37	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	42.923,22	42.223,52	98,37	42.223,52	98,37	42.223,52	98,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.180,00	41.071,93	41.059,93	99,97	41.059,93	99,97	41.059,93	99,97	0,00
Despesas Correntes	4.180,00	41.071,93	41.059,93	99,97	41.059,93	99,97	41.059,93	99,97	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.258.566,50	2.433.482,25	1.899.930,06	78,07	1.899.930,06	78,07	1.896.981,54	77,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.490.246,50	2.756.873,28	2.239.741,31	81,24	2.239.741,31	81,24	2.236.345,92	81,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.574.900,00	2.979.571,11	2.921.083,64	98,04	2.921.083,64	98,04	2.918.418,64	97,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.000,00	75.249,00	75.023,34	99,70	75.023,34	99,70	75.023,34	99,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	85.064,35	82.232,86	96,67	82.232,86	96,67	82.232,86	96,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.400,00	153.336,03	152.455,33	99,43	152.455,33	99,43	152.455,33	99,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	380.354,50	803.422,87	799.856,66	99,56	799.856,66	99,56	799.856,66	99,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.788.901,00	6.853.516,64	6.270.393,14	91,49	6.270.393,14	91,49	6.264.332,75	91,40	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.775.699,50	4.485.075,14	1.709.768,46	38,12	1.612.608,10	35,95	1.600.524,73	35,69	97.160,36
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.013.201,50	2.368.441,50	4.560.624,68	192,56	4.657.785,04	196,66	4.663.808,02	196,91	-97.160,36

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.419.000,00
Previsão Atualizada	26.993.612,59
Receitas Realizadas	33.058.228,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.392.139,73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.419.000,00
Créditos Adicionais	9.913.182,32
Dotação Atualizada	31.332.182,32
Despesas Empenhadas	26.669.854,06
Despesas Liquidadas	26.547.827,68
Despesas Pagas	25.573.714,60
Superávit Orçamentário	6.388.374,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.467.062,14
Despesas Liquidadas	636.561,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.424.321,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.874.321,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.874.321,86

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	132.058,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	133.566,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	133.566,11
Despesas Previdenciárias Pagas	133.566,11
Resultado Previdenciário	-1.508,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.677.169,32	7.992.552,13	476,55
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.677.169,32	7.992.552,13	476,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	206.235,66	64.030,37	93.646,89	48.558,40
Poder Executivo	206.235,66	64.030,37	93.646,89	48.558,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.397,64	137,66	1.259,98	0,00
Poder Executivo	1.397,64	137,66	1.259,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	207.633,30	64.168,03	94.906,87	48.558,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.911.581,85	25,00	24,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.505.311,90	70,00	64,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.692.031,48	1.770.509,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	386.850,00	70.293,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.370.463,08	15,00	22,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.398,00 (hum mil, trezentos e noventa e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 032/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 703/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando: **"Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes, proveniente da Agricultura Familiar para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar".**

Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Rondolândia – MT,30 de Janeiro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 108/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Revitalização do pátio em frente a EMREF Padre Dionisio Kuduavizcz, localizada na Gleba Cascata, no município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 013 - 2023

PORTARIA Nº 013/2023

de 30 de Janeiro de 2023

"Dispõe sobre instituição e de nomeação de membros para compor Comissão Especial de Avaliação de lançamentos contábeis e financeiros referente ao exercício de 2022, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **ALEX STEVES BERTO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Administração Publica Municipal a Comissão Especial de Avaliação de lançamentos contábeis e financeiros referente ao exercício de 2022.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de que trata o artigo 1º, as seguintes pessoas:

a) Rosa de Lima Padilha;

b) Thaise Silva Pereira Leite;

c) Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva; e

d) Viviane Aparecida de Souza Melegari

Parágrafo único – A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, para execução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Janeiro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 009 - 2023

PORTARIA N.º 009/2023

de 30 de Janeiro de 2.023

"Dispõe sobre exoneração e sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor(a) de Departamento de Cultura – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, a partir de **31.01.2023**, a seguinte pessoa:

a) **JOZIMAR SANTOS BATISTA;**

Artigo 2º - Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor(a) de Departamento de Cultura – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo¸ a partir de **31.01.2023,** a seguinte pessoa:

a) **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA;**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, tendo efeitos administrativos e financeiros a partir de dia **01.02.2023**.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Janeiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 010 - 2023

PORTARIA Nº 010/2023

de 30 de Janeiro de 2023

"Dispõe sobre exoneração de pessoa ocupante de cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir do dia **31.01.2023**, a seguinte pessoa:

a) **EUGENIO FERREIRA DA SILVA** – Gerente do Departamento de Água e Esgoto (DAE) – DAS 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia **01.02.2023**.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Janeiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVAS E TÍTULOS)

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Item 6.2 da Cláusula VI do Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2023, faz saber aos interessados o **Local de Realização das Provas Objetivas e Títulos,** como SEGUE.

I – Local: Escola Municipal Simão Bororó, End.: Rua Mato Grosso, s/ nº, Salto do Céu-MT.

II – Horário das Prova e Nível de Escolaridade

II.I – As 08h00min (horário MT), sendo este horário (8h00min) o limite máximo para ingresso nos locais de provas. Escolaridade: **NÍVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

II.II – As 14h00min (horário MT), sendo este horário (14h00min) o limite máximo para ingresso nos locais de provas. Escolaridade: **NIVEL SUPERIOR.**

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 30 de janeiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito",** perfazendo uma área de 9.904,67 m²,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através da Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa CONSTRUTORA FR EIRELI CNPJ: 07.636.035/0001-60, com endereço na Rod. MA 020, s/n, km 02, Bairro Loteamento Aliança, CEP: 65.430-000 na cidade de Vargem Grande/MA; sendo que sagrou vencedora deste certame com a proposta no valor global de R$ 2.029.186,52 (dois milhões e vinte e nove mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, de 30 de Janeiro 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através da Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa CONSTRUTORA FR EIRELI CNPJ: 07.636.035/0001-60, com endereço na Rod. MA 020, s/n, km 02, Bairro Loteamento Aliança, CEP: 65.430-000 na cidade de Vargem Grande/MA; sendo que sagrou vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R$ 296.674,29 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 30 de Janeiro 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 42/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 e SRP 03/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO " PRINCÍPIO DA VIDA" OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 24 de fevereiro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 31 de janeiro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de tinta emborachada para pintura externa do predio da UBS Moises Ferreira dos Santos..

EMPRESA: SINOP TINTAS LTDA.

CNPJ: 15.080.401/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 6.419,94 (seis mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 27/2023 de 31/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SINOP TINTAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 43/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço Nº 03/2023**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF II – MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78545-000, **no dia 27 de Fevereiro de 2023, sendo às 08:00 hrs (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 31 de Janeiro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente C.P.L.

Portaria nº 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 44/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de pitaya para merenda escolar na Escola Municipal, Creche e Pre Escola.

CREDOR: LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA.

CPF: 987.471.181-72

\ **VALOR TOTAL:** R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 29/2023 de 31/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de janeiro de 2023.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 41/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de sonda gastrostomia para alimentação enteral, para uso dos pacientes do Centro de Saúde.

EMPRESA: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.317.320/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 337,87 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 28/2023 de 31/01/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 31 de janeiro de 2023.

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2023

DECRETO MUNICIPAL N°005/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** inscrito no **CPF: 016.126.021-77**, matricula 596, no cargo de **COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 001/2023

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Favorecido: RFTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ 40.982.346/0001-57, Valor R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.Santa Cruz do Xingu – MT. 30 de Janeiro de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/SAD/2023

PORTARIA Nº 017/SAD/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das ARPS de Nº 01, 02, 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, e 13/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das ARPS de Nº 01, 02, 03, 04,05,06,07,08,09,10,11,12, e 13/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA RITA BEZZERA CARIAS,** Fiscal Substituto – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** comofiscais das ARPS de Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13/2023, que tem como objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 e Processo Licitatório nº 066/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARPS de Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARPS de Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro 2023. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº016/SAD /2023

PORTARIA Nº016/SAD /2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do fiscal Processo Licitatório 077/2022 | Inexigibilidade n° 008/2022, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL, e Fiscal Substituto SIMONTON DE SOUSA MELO, do Processo Licitatório 077/2022 | Inexigibilidade n° 008/2022, que tem como objeto do presente: A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITACOES N° 14.133/2021 COM ENFASE NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇOES, TERMO DE REFERENCIA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, COMPRAS E FISCALIZACAO E GESTAO DO CONTRATO COM APLICACAO DE SANCOES, COM DEDICACAO DE UM PERIODO PARA SANAR AS DUVIDAS LOCAIS PARA MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório 077/2022 | Inexigibilidade n° 008/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Processo Licitatório 077/2022 | Inexigibilidade n° 008/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/SAD/2023

PORTARIA N° 015/SAD/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto nº 008/2023 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Giuvan Germano da Silva Junior	Guarda	669	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 014/SAD/2023

PORTARIA N° 014/SAD/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença de reposição salarial para a servidora a Sra. **Maria Antonia Vieira Alves**, matricula 350, lotada no cargo de comissão como coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, totalizando o valor de **R$ 4.942,53** (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois reais e Cinquenta e Três centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS DO PCCS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPICIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão para avaliação de títulos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Um Representante da Secretaria Mun. De Administração – Admir Lopes Ricardo

Um Representante da Secretaria Mun. De Obras – Tiago Tscha Pelin

Um Representante do Poder Legislativo – Renato Ferreira Macedo

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n°073/2016 de 24 de maio de 2016 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM **26 DE JANEIRO DE 2023**.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EDITAL DE ELEIÇAO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB

EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação, considerando que venceu o Conselho do Fundeb perante o FNDE, cuja vigência era ate 31/12/2022, publica o presente edital para que seja feita a eleição e os procedimentos para a composição do novo conselho que terá vigência/validade pelo período de 2023 a 2026. O presente edital e baseado na Lei Federal nº 14.113/2020.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Cruz do Xingu CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

I – DA COMPOSIÇAO DO CONSELHO

O Conselho do FUNDEB e composto por, no mínimo, 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, conforme tabela abaixo:

Classe (Representantes)	Nº de Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
Poder Executivo			
Secretaria de Educação	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, “a”
Executivo	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, “a”
Outros			
Professores da Educação Básica	1	Indicação	Art. 34, IV, “b”
Diretor de Escola	1	Eleição	Art. 34, IV, “c”
Servidor Tecnico-Administrativo*	1	Indicação	Art. 34, IV, “d”
Pais de Alunos da Educação Básica	2	Eleição	Art. 34, IV, “e”
Estudante da Educação Básica Publica	1	Eleição	Art. 34, IV, “f”
Estudante Secundarista	1	Indicação da entidade de Estudantes Secundaristas	Art. 34, IV, “f”
Representante de Conselhos			
Conselho Municipal de Educação	1	Indicação	Art. 34, § 1º, I
Conselho Tutelar	1	Indicação	Art. 34, § 1º, II
Organização de Sociedade Civil	2	Eleição	Art. 34, § 1º, III
Escola indígena	1	Indicação	Art. 34, § 1º, IV
Escola do campo	1	Indicação	Art. 34, § 1º, V
Escola quilombola	1	Indicação	Art. 34, § 1º, VI

Para cada membro descrito acima, haverá também, um suplente.

*Entende-se como Servidor Técnico-administrativo os cargos de Agente Administrativo, Chefe Auxiliar, Secretaria EMEF, Escriturário de Escola e Digitador. Os servidores técnico-administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação publica municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho – (Art. 34, § 5º):

I - Presidente e Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais, bem como cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

* Os professores contratados por meio do processo seletivo não podem se candidatar face a natureza temporária do respectivo cargo.

III – DA VOTAÇÃO

A eleição para os cargos de: a) Diretor de Escola; b) Pais de Alunos da Educação Básica; c) Estudante da Educação Básica (EJA) será realizada no dia 06/02/2023.

A votação será realizada, na Escola Municipal Ricieri Berte.

O horário de votação será das 7h30 às 17h do já referido dia 06/02/2023.

IV – DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA OS ORGÃOS

Serão expedidos ofícios ao Poder Executivo, Conselho Municipal de Educação (caso tenha) e Conselho Tutelar e para as Entidades Sindicais, para que os respectivos órgãos efetuem suas indicações, oficialmente, até o dia 02/02/2023.

Com relação ao Conselho Tutelar, devem-se indicar membros que foram eleitos, cujo mandato esteja vigente. Havendo o término do mandato deverá ocorrer a substituição do aludido conselheiro.

V – DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em se candidatar, como representantes dos:

Diretores de Escola
Pais de Alunos
Alunos da EJA

Deverão realizar as inscrições exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jandir Berté, s/nº, Centro de Santa Cruz do Xingu-MT.

Caso os pais de alunos tenham interesse, a unidade escolar deverá auxiliá-los na sua inscrição e responsabilizar-se pelo envio.

No caso dos alunos da EJA, o interessado poderá solicitar à direção da unidade escolar que realize sua inscrição a Secretaria de Educação.

Será divulgada mediante publicação no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a lista de todos os inscritos no dia 01/02/2023.

O candidato que se inscreveu regularmente e não constar na aludida lista deve encaminhar e-mail para a Secretaria Municipal de Educação. **A inclusão do respectivo candidato só será aceita mediante apresentação de cópia do protocolo de inscrição, realizado na Secretaria de Educação e/ou na Escola Municipal Ricieri Berte, dentro do prazo.**

VI – DA PUBLICIDADE

Serão encaminhadas cópias deste edital para todas as escolas da rede municipal de ensino, devendo, o diretor de cada unidade, dar ciência a todos os interessados, por meio de comunicado disponibilizado na unidade escolar.

VII – DA APURAÇÃO

A apuração será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jandir Berté, s/nº, Centro de Santa Cruz do Xingu-MT no dia 07/02/2023 a partir das 07h30 e poderá ser acompanhada pelos interessados, observando-se os protocolos de segurança em função da situação pandêmica, vivenciada pelo Município.

Havendo empate entre os candidatos será vencedor aquele que tiver maior idade. Permanecendo o empate, será vencedor aquele que tiver mais tempo de serviço no Município.

VIII – DOS RESULTADOS

Após a apuração os resultados serão publicados no dia 07/02/2023, no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

_____

Bruno Rafael Lima Luz

Secretário Municipal de Educação

DECRETO 0106/2022

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

DATAS	HORARIO	DESCRIÇAO
27/01/2023	-	Publicação de Edital no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso
30/01 e 31/01	Ate as 17h30	Período de Inscrição na Secretaria de Educação
01/02/2023	-	Divulgação da lista de candidatos
02/02/2023	Ate as 17h30	Prazo para recurso caso o nome do candidato não tenha sido incluído na lista.
02/02/2023	-	Prazo para indicação dos profissionais
03/02/2023	Após as 17h30	Divulgação da lista de candidatos após recurso*
06/02/2023	7h30 as 17h30	Eleição (formulário)
07/02/2023	A partir das 9h00	Apuração dos votos
07/02/2023	Após as 16h00	Divulgação do Resultado Final.

* Só será feita a divulgação de nova lista de candidatos, se houver recursos.

ANEXO II – DO MODELO DE COMUNICADO PARA OS PAIS DE ALUNOS

Senhores Pais

Haverá na cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, a eleição para escolha dos representantes do Conselho do FUNDEB, um órgão que acompanha a aplicação de verbas na educação municipal. Para que este momento possa ocorrer de forma transparente e democrática, convidamos os senhores para candidatarem-se e votarem.

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Educação e/ou na Escola Municipal Ricieri Berte.

Caso os pais tenham interesse, a escola deverá auxiliá-lo na sua inscrição e responsabilizar-se pelo envio.

O período de inscrição é de 30/01/2023 e 31/01/2023.

A leitura do edital da eleição está disponível no mural da Secretaria de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e encaminhado para cada unidade escolar divulgar aos interessados. A eleição ocorrerá em 06/02/2023, na Escola Municipal Ricieri Berte.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EDITAL DE ELEIÇAO Nº 02/2023 – COMISSAO ELEITORAL CACS/ FUNDEB

EDITAL DE ELEIÇAO Nº 02/2023 – COMISSAO ELEITORAL CACS/ FUNDEB

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, gestão 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2000 e da Lei Municipal nº 08/2021, que “Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Santa Cruz do Xingu – CACS FUNDEB, gestão 2023. Assim, torna público este edital onde as inscrições serão realizadas de **13 a 18 de janeiro** de 2023 e a eleição no dia **26 de janeiro** de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o Edital orientando o Processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Santa Cruz do Xingu - MT

DA COMISSAO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é constituída por servidores da Educação, que não possuem participação no CACS-Fundeb, e será responsável pela divulgação do edital, organização e realização da eleição até a divulgação final das Organizações da Sociedade Civil eleitas para indicarem representantes ao conselho.

Parágrafo Único - Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no Processo eleitoral.

Art. 3º - A composição da Comissão Eleitoral formada pelos seguintes membros será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e será constituído por:

I - Presidente: Ktelin Raiane Mendes Silva, CPF: 063.781.991-83

II - Vice-Presidente: Wilson Pereira da Silva, CPF: 920.833.231-49

III - Membros: Rosangela Pinto Figueiredo, CPF: 573.849.322-20 e Rosilda Dias dos Santos, CPF: 855.073.691-00.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 4º. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao numero de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes a Assembléia de Eleição e ao processo de eleição das organizações das sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB – quadriênio 2023-2026, serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail da Secretaria de Educação.

Art. 7º. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santa Cruz do Xingu, 13 de janeiro de 2023.

_____

Bruno Rafael Lima Luz

Secretário Municipal de Educação

DECRETO 0106/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇAO

CACS/FUNDEB 2023

FICHA DE INSCRIÇAO:

Instituição/Unidade:

_____

Indicação (nome):

_____

RG: _____ Órgão Emissor:_____ UF _____

Data de Emissão: ____/____/____. Data de Nascimento: ____/____/____

CPF:

_____

Contato telefônico:

_____

Correio eletrônico:

_____

Santa Cruz do Xingu – MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

ANEXO II

CEDULA DE VOTAÇAO

CEDULA DE VOTAÇAO DAS ELEIÇOES CACS/FUNDEB 2023 _____
CEDULA DE VOTAÇAO DAS ELEIÇOES CACS/FUNDEB 2023 _____
CEDULA DE VOTAÇAO DAS ELEIÇOES CACS/FUNDEB 2023 _____
CEDULA DE VOTAÇAO DAS ELEIÇOES CACS/FUNDEB 2023 _____

ANEXO III

ATA DE ELEIÇAO

ATA DE ELEIÇAO EM ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTE PARA COMPOR O CACS/FUNDEB 2023

ELEIÇOES: INTERNAS DAS INSTITUIÇOES

Eleição referente ao artigo: _____

Nome da instituição: _____

Data: _____

Horário de inicio da eleição: _____

Horário de termino da eleição: _____

Numero de presentes: _____

Descrição dos acontecimentos:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Nome dos eleitos e quantidade de votos:

NOMES	QUANTIDADE DE VOTOS

_____

Assinatura do representante pelo preenchimento da Ata

Assinatura dos presentes/instituição que esta lotado.

RELATORIO DE OCORRENCIAS

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____
____

____

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Ata

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 007/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1° - Fica decretado **luto oficial**, no dia 26 a 28 de janeiro de 2023, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória da Sra. **DIRCE GOMES FERREIRA**, com 79 anos de idade e nascida no dia 13 de março de 1943, que faleceu no dia 26 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Sendo que o expediente da Administração Pública não ira funcionar no dia 26/01/2023 na parte da tarde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°006/2023

DECRETO MUNICIPAL N°006/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 023.349.571-19**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** do Município de Santa Cruz do Xingu- MT, na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/SAD/2023

PORTARIA N° 013/SAD/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer **TRANSFERÊNCIA** das servidoras efetivas, lotada na secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação.

Por conveniências Administrativas fica removido para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Nome	Matricula	Cargo
Maridalva Rempel	56	Auxiliar de Serviços Gerais
Eide Silva Matos	562	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/SAD/2023

PORTARIA N° 012/SAD/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença da reposição salarial deste de maio de 2022 até novembro de 2022, para o cargo dos Agentes Comunitário de Saúde, referente à emenda constitucional nº120/2022, para os servidores conforme no anexo I, totalizando o valor pra cada um de **R$ 6.118,00** (Seis Mil e Cento e Dezoito reais).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	VALOR
419	Elei Adelaide Albrechet	535.509.001-04	Agente Comunitário de Saúde	R$ 6.118,00
416	Juciley Candida de Jesus Nascimento	692.306.841-04	Agente Comunitário de Saúde	R$ 6.118,00
535	Jaqueline Barbosa Reis	023.538.541-76	Agente Comunitário de Saúde	R$ 6.118,00
420	Vera Lucia Pereira Ramos Leite	463.320.571-49	Agente Comunitário de Saúde	R$ 6.118,00

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de janeiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°011/SAD/2023

PORTARIA N°011/SAD/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra Rosivany Silva Lopes entrou em contato via whatsapp e informou que foi remarcada a perícia Médica para o dia 19/01/2023.

Considerando que até o momento não saiu o resultado da pericia.

Considerando quea mesma continua em tratamento médico, de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 14/01/2023 até o dia 31/01/2023 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/SAD/2023

PORTARIA N° 010/SAD/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de beneficio do servidor Sr. Manoel Lobato Marreiros, foi reconhecido o direito ao beneficio.

CONSIDERANDO contato com a sua esposa a Sra. Francimery Morais da Silva Marreiros, através do whatssap, a mesma acompanha todo o processo e qualquer alteração que tiver a mesma passara para o setor de Recursos humano.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 31/12/2024, para o Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CNH-AD**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°009/SAD/2023

PORTARIA N°009/SAD/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o resultado da perícia médica do Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, através do contato pelo telefone 135 na agência do INSS Instituto Nacional de Seguro Social, Nº Protocolo **202388694634,** no dia 25/01/2023, onde a decisão foi reconhecido o direito de prorrogação do beneficio, tendo em vista que foi comprovado que houve incapacidade para seu trabalho.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, até o dia 14/04/2023, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/SAD/2023

PORTARIA N° 008/SAD/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município de Confresa - MT, onde se verifica que a servidora pública a Sra. Caroline Soares Cardoso está por tempo indeterminada inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT (Lei Complementar nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010).

Art. 1° - Readaptar por tempo indeterminado a Sra. Caroline Soares Cardoso matricula 242 Classe C Nível 04, no cargo de Guarda.

Art. 2° - Ficam inalterado os vencimentos, remuneração e carga horária semanal da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/SAD/2023

PORTARIA N° 007/SAD/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Nilva Martins Cazumba Santos	Professor de I a IV	67	Classe B para Classe C
Ilza Martins Cazumba Silva	Professor de I a IV	42	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/SAD/2023

PORTARIA N° 006/SAD/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Elei Adelaide Albrechet	Agente Comunitário de Saúde	419	Nível 1,13 para Nível 1,14
Juciley C. de J. Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	416	Nível 1,13 para Nível 1,14
Vera Lucia P. R. Leite	Agente Comunitário de Saúde	420	Nível 1,13 para Nível 1,14

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/SAD/2023

PORTARIA Nº 005/SAD/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 068/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 068/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA,** comoFiscais do Contrato 068/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do considerando o que tudo consta no **Processo Licitatório nº 066/2021**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade n° 001/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 068/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em

periodicidade adequada ao objeto do Contrato 068/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 29/01/2023 do processo seletivo PÚBLICO nº 01/2022.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, APLICADAS NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS OBJETIVAS** a partir das 00h00 do dia **31/01/2023** até as 23h59 do dia **01/02/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de janeiro de 2023.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
Agente Comunitário de Saúde	D	C	B	B	D	A	C	C	A	C	B	A	C	B	D	A	D	D	A	B	B	A	B	C	A	A	B	D	B	C	B	B	C	C	B
Agente de Saúde Ambiental - Controle de Endemias	D	C	B	B	D	A	C	C	A	C	B	A	C	B	D	A	D	D	A	B	B	A	B	C	A	C	D	B	A	D	B	A	C	C	B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/SAD/2023

PORTARIA N° 004/SAD/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. MAURO CARVALHO,** inscrito no **CPF: 969.739.941-72**, Matrícula **323**, a partir do dia **16/01/2023** a **14/02/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/SAD/2023

PORTARIA N° 003/SAD/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. DANILO JARDIM FONSECA,** inscrito no **CPF: 033.051.781-32**, Matrícula **542**, a partir do dia **16/01/2023** a **14/02/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS DIA 29/01/2023 do processo seletivo simplificado nº 01/2022.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, APLICADAS NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS OBJETIVAS** a partir das 00h00 do dia **31/01/2023** até as 23h59 do dia **01/02/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de janeiro de 2023.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Ação Social	A	B	D	B	D	A	B	C	C	C	B	C	A	D	A	C	A	B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	B	D	A					
02	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Administração	A	B	D	B	D	A	B	C	C	C	B	C	A	D	A	C	A	B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	B	D	A					
03	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Educação	A	B	D	B	D	A	B	C	C	C	B	C	A	D	A	C	A	B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	B	D	A					
04	Auxiliar de Serviços Gerais-Sec. de Saúde	A	B	D	B	D	A	B	C	C	C	B	C	A	D	A	C	A	B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	B	D	A					
05	Enfermeiro Padrão-Sec. de Saúde	C	B	B	C	D	A	D	C	A	C	A	D	A	A	D	B	C	D	C	B	C	A	D	A	D	A	B	A	B	B	C	D	C	D	D
06	Farmacêutico-Sec. de Saúde	C	B	B	C	D	A	D	C	A	C	A	D	A	A	D	B	C	D	C	B	C	B	C	B	A	D	A	C	B	B	A	D	C	B	D
07	Fiscal de Vigilância Sanitária-Sec. de Saúde	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	D	A	B	A	B	A	A	B	C	C	D	B	C	A	D
08	Guarda noturno-Sec. de Saúde	A	B	D	B	D	A	B	C	C	C	B	C	A	D	A	C	A	B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	B	D	A					
09	Guarda-Sec. de Educação	A	B	D	B	D	A	B	C	C	C	B	C	A	D	A	C	A	B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	B	D	A					
10	Mecânico-Sec. Obras	D	A	D	D	A	C	C	A	D	C	C	D	B	D	C	A	B	D	B	C	C	B	A	D	C	D	B	B	A	A					
13	Motorista CNH-AD-Sec. de Saúde	D	A	D	D	A	C	C	A	D	C	C	D	B	D	C	A	B	D	B	C	C	B	A	D	C	D	B	B	A	A					
16	Nutricionista-Sec. de Educação	C	B	B	C	D	A	D	C	A	C	A	D	A	A	D	B	C	D	C	B	B	D	C	B	D	A	C	D	C	B	C	D	A	B	A
18	Operador de Pá Carregadeira-Sec. Obras	A	B	D	B	D	A	B	C	C	C	B	C	A	D	A	C	A	B	D	A	C	A	D	A	B	C	D	B	D	A					
20	Professor-Sec. de Educação	C	B	B	C	D	A	D	C	A	C	A	D	A	A	D	B	C	D	C	B	B	B	C	D	A	B	D	B	A	A	C	D	B	B	A
22	Psicólogo-Sec. de Saúde	C	B	B	C	D	A	D	C	A	C	A	D	A	A	D	B	C	D	C	B	A	C	C	D	D	C	B	C	A	A	B	B	C	A	C
23	Recepcionista-Sec. de Saúde	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	B	B	A	A	B	A	A	B	C	C	D	B	C	A	D
25	Técnico Administrativo Central de Regulação-Sec. de Saúde	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	B	B	A	A	B	A	A	B	C	C	D	B	C	A	D
26	Técnico Administrativo-Sec. de Administração	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	B	B	A	A	B	A	A	B	C	C	D	B	C	A	D
27	Técnico Administrativo-Sec. de Ação Social	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	B	B	A	A	B	A	A	B	C	C	D	B	C	A	D
28	Técnico Administrativo-Sec. de Educação	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	B	B	A	A	B	A	A	B	C	C	D	B	C	A	D
29	Técnico em Desenvolvimento Infantil-Sec. de Educação	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	C	B	C	C	A	B	D	B	A	C	C	A	A	B	A
31	Técnico em Enfermagem Santa Clara-Sec. de Saúde	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	D	C	C	A	A	B	D	A	C	A	C	D	D	B	B
32	Técnico em Enfermagem Sede-Sec. de Saúde	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	D	C	C	A	A	B	D	A	C	A	C	D	D	B	B
33	Técnico em Informática-Sec. de Administração	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	B	A	D	A	C	D	A	B	A	A	A	D	B	C	A
34	Técnico em Radiologia-Sec. de Saúde	C	A	D	D	B	A	C	B	C	C	A	C	D	B	D	B	A	A	C	D	B	C	A	D	A	B	D	C	B	C	D	C	D	B	A

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 002/2023 | Dispensa de Licitação nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**

PROPONENTE: RFTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.982.346/0001-57

VALOR: R$ 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 001/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 002/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 30 de Janeiro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, em 31 de janeiro de 2022.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT**, junto ao senhor **ARTHUR YOSHIOGEMELLI**

CPF: 015.885.111-03, no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II e V, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL COMO BASE PARA CALCULO DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ARTHUR YOSHIOGEMELLI

CPF: 015.885.111-03

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRAS EM MOVIMENTO KIDS E TEENS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI,** CNPJ N° 27.186.799/0001-09, no valor de **R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRAS EM MOVIMENTO KIDS E TEENS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI.

CNPJ N° 27.186.799/0001-09

VALOR GLOBAL: R$ 12.220,00(doze mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 043/2023

DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.***.***-95 (titular) e **MAIQUIANE BRIZOLLA**, inscrita no CPF nº 072.***.***-02 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 032/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTAO MAGNETICO OU ELETRONICO, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS "IN NATURA" ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.** Empresa Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50 – Pregão Eletrônico nº 04/2022 Processo Administrativo nº 022/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 23/2023-GP

PORTARIA N.º 23/2023-GP

DE 01 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contratos", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidor Efetivo. Srº MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES **CPF n.º 441.703.001-49 e RG n.º 700950 SSP/MT**, Matrícula Funcional **15.252**, lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃ0, cargo de Administrador, para a função de **"Gestor de Contratos",** dos instrumentos contratuais já celebrados e que vierem a ser celebrados no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º- A Gestora de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2023/SMEC/MT

Edital 004/2023/SMEC/MT

Edital 004/2023/SMEC/MT que Dispõe sobre a publicação do resultado final classificatório da contagem de Processo seletivo simplificado 2023, conforme edital 001/2023.

O Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, Análise Curricular/Contagem De Pontos, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 1650 de 06 de janeiro de 2023, Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público o resultado final classificatório de Contagem pontos dos candidatos aos cargos como segue abaixo descrito, no processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação – 2023.

PROFESSOR – Ensino superior.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Fabiana Fonseca Lima	Ped./Espec.	24,51
002	Roseli Marques Posca	Ped./Especialista	24,25
003	Luzia Coelho Pereira	Ped./Especialista	23,75
004	Raimunda da Cunha Sousa	Ped./Especialista	23,75
005	Valdinez Lopes de Oliveira	História/Esp.	22,75
006	Rosicléia Ferreira Rocha	Ped./Especialista	22,75
007	Eva Ribeiro Apinajé	Letras	22,7
008	Nágila Rocha de Jesus	Ped./Especialista	22,5
009	José Manoel Ribeiro Moraes	Ped. Esp.	22,0
010	Doralice de Jesus Souza Silva	Letras	21,5
011	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Ped./Especialista	21,35
012	Michael Douglas N. Santiago	Pedagogia	21,00
013	Alessandra B. da Cruz Teixeira	Ped/Especialista	20,92
014	Jarlley Alves Costa	Ped./Especialista	20,5
015	Deuzirene Moura Silva	Ped./Especialista	20,45
016	Rosirene Souza Pereira	Ped./Especialista	20,42
017	Luciene Rocha Sirqueira	Ped/Especialista	19,5
018	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia	19,35
019	Marina Costa Sertão	Ped./Especialista	19,25
020	Maria Waldeane V. Lopes	Pedagogia	19,0
021	Leônidas Hadori Karajá	Filosofia	18,0
022	Vagner Almeida Dorta	Ciên. Biológicas	17,5
023	Carlos Daniel Santos Vicentes	História	17,5
024	Amanda Moreira Silva	Pedagogia	17,0
025	Hércules Pereira Resplandes	Físico	16,5
026	Maria Joana Lima Sirqueira	Ped./Especialista	16,0
027	Iranei Pires de Souza	Ped./Especialista	15,25
028	Denilton Cruz Ferreira Lacerda	Química	15,0
029	Patrocínio Gomes da Silva	Ped./Especialista	14,3
030	Ariany Melo Aguiar	Biologia	13,37
031	Valdenor Santos Costa	Química/Espec.	13,25
032	Joyce de Cassia Aguiar	Ped./Especialista	11,74
033	Edicléia Pinto Sousa Araujo	Ped./Especialista	10,5
034	Marineuza Monteiro A. Ataide	Ped./Especialista	10,0
035	Joana de Paula F. Duarte	Ped./Especialista	10,0
036	Andressa Fernanda Eistedt	Filosofia	8,47
037	Laurinda Moreira Barros	Pedagogia	8,0
038	Leonardo Ferreira da Silva	Educação Física	8,0
039	Eduardo da Silva Miranda	Educação Física	8,0
040	Talia Souza Struts	Educação Física	8,0
PROFESSOR - Ensino Médio			
041	Bruna Carvalho	Ensino Médio	11,41
042	Eliane Gomes Santos	Ensino Médio	11.35
043	Daniela Pereira Maciel	Ensino Médio	11,1
044	Gonçalino Pereira Pintel	Ensino Médio	11,0
045	Valdivina Moura de Almeida	Ensino Médio	10.63
046	Lívia Pereira Moreira	Ensino Médio	10,63
047	Lara Tayanne S. Moreira	Ensino Médio	9,55
048	Mabioré Karajá	Ensino Médio	9,04
049	Luana Almeida de Souza	Ensino Médio	7,6
050	Jéssica Patrícia B. dos Santos	Ensino Médio	3,6
051	Gleciely Rodrigues Moraes	Ensino Médio	2,1
052	Nahira Santos e Santos	Ensino Médio	2,0
053	Arisvlan Vieira Grizoste	Ensino Médio	2,0
054	Edimara Silva Cardoso	Ensino Médio	2,0
055	Olégna M.Teles Silva	Ensino Médio	1,5
056	Iparewao Tapirapé	Ensino Médio	1,5
057	Dheila C. Moreira de Silva	Ensino Médio	1,5

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Nº	Nome	Formação	Pontos
010	Girliane R. da Silva Noleto	Ped./Especialista	21,25
011	Ligia Silva Luz	Ped./Especialista	18,4
012	Milena Almeida Andrade	Pedagogia	18,25
013	Taimara Campos Alves	Pedagogia	12,5
014	Adelita Lacerda dos Reis	Ed. Física	16,9
015	Marlene Alves Silva	Ensino Médio	14.25
016	Camila da Silva Tocantins Di Francescantonio	Ensino Médio	8,0
017	Luma Ismirna B. de Oliveira	Ensino Médio	7,5
018	Marcilene Araujo Rodrigues	Ensino Médio	7,42
019	Eliana Evangelista Alves	Ensino Médio	6,12
020	Jhnifer Martins Santiago	Ensino Médio	4,0
021	Alessandra Evangelista da Silva	Ensino Médio	3,92
022	Bruna Amorim Maciel	Ensino Médio	2,1
023	Maria Cristina Silva Santos	Ensino Médio	2,0
024	Maria Dalva G. dos Santos Dorta	Ensino Médio	1,68
025	Huguene Amorim Conceição	Ensino Médio	1,5
026	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino Médio	1,5
027	Samela Nascimento Sousa Lopes	Ensino Médio	1,5
028	Israyllynny Christinny R. Silva	Ensino Médio	1,5
029	Mayra Alves Milhomem	Ensino Médio	1,5

MOTORISTAS Apoio Administrativo Educacional			
Nº	Nome/CNH	Formação	Pontos
001	Ildomar Pereira Lima	Ensino Médio	15,95
002	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	13,93
003	Paulo Marcio A. Pereira	Ensino Médio	13,0
004	Protasio Langer Haas	Ensino Médio	11,45
005	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	11,15
006	Weldo Pereira Luz	Ensino Médio	9,75
007	José Costa Reis	Ens. Fundamental	9,25
008	João de Deus C. Rocha	Ens. Fund. Incompleto	9,0
009	Deuzimar Bezerra Soares	Ens. Fundamental	6,25
010	Manoel da Cunha Santos	Ens. Fund. Incompleto	5,75
011	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	2,25
012	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	2,25
013	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	2,0
014	Vanesçon R. dos Santos	Ensino Médio	2,0
015	Omarto Oliveira	Ensino Médio	2,0
016	Eryck Werner Lima Reis	Ensino Médio	2,0
017	Enio Lasaro Borges	Ens. Fund.	0,5
018	Colemar Araújo Lima	--------	0,0

LIMPEZA – Apoio Administrativo Educacional.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Lorena Paz Pereira	Ensino Médio	14,75
002	Essi Gomes dos Santos	Ens. Fundamental	12,25
003	Michelle T. Lima Milhomem	Ensino Médio	11,0
006	Wesley Alves Coelho	Ensino Médio	10,5
004	Dinalva N. dos Santos	Ensino Médio	10,35
005	Joana Teixeira Merikagegeudo	Ensino Médio	10,35
007	Karen Raphael Oliveira Brito	Ensino Médio	8,0
008	Milena Lopes Morais	Ensino Médio	6,25
009	Deuseli Soares Nascimento	Ensino Médio	2,0
010	Marina da Silva Dias	Ensino Médio	2,0
011	Claudete de J. dos Santos Sousa	Ensino Médio	2,0
012	Ana Paula Pires da Silva	Ensino Médio	2,0
013	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino Médio	2,0
014	Anderson Rangel	Ensino Médio	2,0
015	Hawalari Karajá	Ensino Médio	2,0
016	Genielly Bonfim Ribeiro da Silva	Ensino Médio	2,0
017	Milena Milhomem Santos	Ensino Médio	2,0

018	Antônio Luis Soares de Sousa	Ens. Fundamental	1,5
NUTRIÇÃO ESCOLAR - Apoio Administrativo Educacional.			
001	Rozicleia Silva Ramos	Ensino Médio	13,87
002	Loriane Silva	Ensino Médio	13,10
003	Maria N. Florentino dos Santos	Ensino Médio	2,0
VIGIA - Apoio Administrativo Educacional.			
001	Aldir Fonseca Pereira	Ensino Médio	12,5
002	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Administração	10,0
003	Roquelano Araujo de Melo	Ens. Fundamental	10,0
004	Nathnael Rodrigues Noleto	Ensino Médio	8,0
005	Givaldo Nunes	Ensino Médio	6,2
006	José Costa Filho	Pedagogia	5,75
007	Denis Rian Pereira da Silva	Ensino Médio	2,8
008	Norma Pires de Oliveira	Ensino Médio	2,62
009	Adriano Silva Santos	Ensino Médio	2,0
010	Johnny Petryson C. Jardim	Ensino Médio	2,0
011	Lucas Araujo Santana	Ensino Médio	2,0
012	Lauandro Silva e Silva	Ensino Médio	2,0
	Geraldo Gomes Paz	Ensino Médio	0,5
NUTRICIONISTA			
01	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutricionista/Esp.	17,57

Santa Terezinha-MT, 27 de janeiro de 2023.

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2023-GP

PORTARIA 020/2023-GP

DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Senhor ***MAURICIO SÁ DA SILVA***, Portadora do CPF nº 005.755.082-48 e RG nº 5788089 PC/PA, para o Cargo em Comissão – CC4 – **Chefe do Departamento Gestão Ambiental,** Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Artigo 3º fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.460.798,31	2.433.932,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	380.506,38	138.917,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	779.322,03	861.873,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	465.755,90	393.474,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.214,00	1.039.666,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.343.120,32	23.031.091,38
2.1- Cota-Parte FPM	10.624.145,44	12.104.165,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.672.397,44	11.077.295,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	951.748,00	1.026.869,79
2.2- Cota-Parte ICMS	7.879.147,83	8.823.317,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	36.808,50
2.4- Cota-Parte ITR	1.534.256,46	1.787.241,31
2.5- Cota-Parte IPVA	267.770,59	279.559,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.803.918,63**	**25.465.023,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.878.274,46**	**4.400.844,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.822.705,19**	**1.965.411,61**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.901.200,00**	**1.922.942,44**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**1.901.200,00**	**1.922.942,44**
6.1.1- Principal	**1.896.200,00**	**1.904.751,73**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**5.000,00**	**18.190,71**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 30/01/2023 17:05:12 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**-1.982.074,46**	**-2.496.092,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	263.622,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	263.622,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.186.564,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.734.466,52	1.600.283,85	1.600.283,85	1.585.408,33	0,00
10.1- Educação Infantil	855.841,04	730.784,79	730.784,79	723.399,02	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	855.841,04	730.784,79	730.784,79	723.399,02	0,00
10.2- Ensino Fundamental	878.625,48	869.499,06	869.499,06	862.009,31	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.734.466,52**	**1.600.283,85**	**1.600.283,85**	**1.585.408,33**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.509.095,34	1.509.095,34	1.494.219,82	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.888.923,84	1.888.923,84	1.874.048,32	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/01/2023 17:05:12 — Página: 2 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.346.059,71	1.509.095,34	1.509.095,34	78,48
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	192.294,24	34.018,60	34.018,60	1,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	218.502,66	1.804.909,91	74.581,38	0,00	183.290,44	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.502,66	1.804.909,91	74.581,38	0,00	183.290,44	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.256.495,79	1.255.889,36	1.255.889,36	1.220.348,72	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	1.256.495,79	1.255.889,36	1.255.889,36	1.220.348,72	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.468.202,51	1.451.707,67	1.443.707,67	1.416.998,84	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.724.698,30**	**2.707.597,03**	**2.699.597,03**	**2.637.347,56**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.671.102,25

Data: 30/01/2023 17:05:12 — Página: 3 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.496.092,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.156,60
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.166.038,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.366.255,93	7.166.038,24	28,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[3]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.295,26	0,00	52.899,32	1.156,60	73.351,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	33.604,06	1.156,60	34.760,66
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.295,26	0,00	19.295,26	0,00	38.590,52
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	167.500,00	130.998,35
35.1- Salário-Educação	89.000,00	80.195,85
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	45.800,00	19.559,52
35.4 - PNATE	31.700,00	31.159,41
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	83,57
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.017.506,08	765.979,94
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.000,00	358.034,45
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.515.006,08**	**1.255.012,74**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	619.081,57	568.083,87	568.083,87	568.083,87	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	619.081,57	568.083,87	568.083,87	568.083,87	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	817.968,39	784.006,01	781.906,01	781.906,01	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.437.049,96**	**1.352.089,88**	**1.349.989,88**	**1.349.989,88**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.510.077,97	6.261.221,70	6.251.121,70	6.202.305,28	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.334.076,45	6.086.324,80	6.076.224,80	6.027.408,38	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.669.085,39	3.522.670,79	3.522.670,79	3.490.640,67	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.664.991,06	2.563.654,01	2.553.554,01	2.536.767,71	0,00
47.2- Despesas de Capital	176.001,52	174.896,90	174.896,90	174.896,90	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	176.001,52	174.896,90	174.896,90	174.896,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	274.212,91	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.922.942,44	80.195,85
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.151.215,40	67.735,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.939,95	12.460,38
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	47.419,51	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	12.460,38	12.460,38
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	80.899,08	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:05:12 Página: 6 de 6

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMETRE 2022 ANEXO 07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	22.882,06	22.882,06	72.201,69	672,04	77.799,55
PODER EXECUTIVO	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	22.882,06	22.882,06	72.201,69	672,04	77.799,55
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		70.324,04	70.324,04									
TOTAL(III)=(I+II)	**68.643,14**	**689.753,22**	**681.268,85**		**77.127,51**	**9.124,28**	**86.631,51**	**22.882,06**	**22.882,06**	**72.201,69**	**672,04**	**77.799,55**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		70.324,04	70.324,04									
PODER EXECUTIVO		70.324,04	70.324,04									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:02:48 — Página: 2 de 2

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.867.583,89	38.498.192,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.480.907,01	2.544.825,13
IPTU	233.306,38	138.917,57
ISS	465.755,90	393.474,12
ITBI	779.322,03	861.873,81
IRRF	835.214,00	1.039.666,84
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	167.308,70	110.892,79
Contribuições	2.221.300,00	1.128.621,51
Receita patrimonial	238.002,15	864.522,62
Aplicações Financeiras (II)	238.002,15	864.522,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.018.518,40	28.883.851,88
Cota-Parte do FPM	8.846.145,44	9.888.706,41
Cota-Parte do ICMS	6.679.147,83	7.058.654,08
Cota-Parte do IPVA	227.030,59	223.648,12
Cota-Parte do ITR	1.443.556,46	1.429.793,15
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	37.800,00	36.808,50
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	7.784.838,08	10.246.241,62
Demais Receitas Correntes	4.908.856,33	5.076.371,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.908.856,33	5.076.371,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	34.629.581,74	37.633.670,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.815.156,33	4.991.128,75
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	4.785.156,33	4.991.128,75
Convênios	4.745.156,33	4.681.128,75
Outras Transferências de Capital	40.000,00	310.000,00

Data: 30/01/2023 17:02:25 — Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.815.156,33	4.991.128,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**39.444.738,07**	**42.624.798,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.805.521,30	28.696.334,88	28.489.175,93	28.236.512,19	379.633,68	22.882,06	22.882,06
Pessoal e Encargos Sociais	14.800.620,89	14.192.220,24	14.192.220,24	14.108.666,65	49.451,13	0,06	0,06
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	15.004.900,41	14.504.114,64	14.296.955,69	14.127.845,54	330.182,55	22.882,00	22.882,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	15.004.900,41	14.504.114,64	14.296.955,69	14.127.845,54	330.182,55	22.882,00	22.882,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	29.805.521,30	28.696.334,88	28.489.175,93	28.236.512,19	379.633,68	22.882,06	22.882,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.271.480,18	7.153.653,05	6.397.429,81	6.397.429,81	231.311,13		
Investimentos	7.184.688,57	7.066.861,44	6.310.638,20	6.310.638,20	231.311,13		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	86.791,61	86.791,61	86.791,61	86.791,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.184.688,57	7.066.861,44	6.310.638,20	6.310.638,20	231.311,13		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	924.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**37.914.909,87**	**35.763.196,32**	**34.799.814,13**	**34.547.150,39**	**610.944,81**	**22.882,06**	**22.882,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**7.443.821,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	380.093,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 30/01/2023 17:02:25 — Página: 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**7.823.914,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	2.046.297,56	4.411.434,15
Disponibilidade de Caixa	2.046.297,56	4.411.434,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.993.351,56	4.808.115,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	52.946,00	76.463,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		320.217,44
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	-2.046.297,56	-4.411.434,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**2.365.136,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-23.517,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	2.008.561,55
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.388.654,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.143.121,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.143.121,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 30/01/2023 17:02:25 — Página: 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.100,00	21,70	30.078,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00		30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	21,70	78,30

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2021 (i)	2022 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	81.121,96	21,70	81.143,66

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.271.480,18	7.153.653,05	117.827,13
Investimentos	7.184.688,57	7.066.861,44	117.827,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	86.791,61	86.791,61	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.271.480,18	7.153.653,05	117.827,13

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.271.480,18**	**7.153.653,05**	**117.827,13**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:06:13 Página: 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.460.400,00	2.432.672,71
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.984.200,00	942.899,69
Ativo	1.984.200,00	942.899,69
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.455.200,00	718.519,99
Ativo	1.455.200,00	718.519,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	18.000,00	463.772,37
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	18.000,00	463.772,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.000,00	307.480,66
Compensação Financeira entre os regimes	2.000,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		307.480,66
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**3.460.400,00**	**2.125.192,05**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	881.000,00	795.870,32	795.870,32	795.870,32	
Aposentadorias	688.000,00	626.239,82	626.239,82	626.239,82	
Pensões por Morte	193.000,00	169.630,50	169.630,50	169.630,50	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**881.000,00**	**795.870,32**	**795.870,32**	**795.870,32**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.579.400,00	1.329.321,73			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	334521,12
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	15.545.425,55
Outros Bens e Direitos	187.525,77

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	442.600,00	221.879,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**442.600,00**	**221.879,16**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	216.300,00	106.981,19	106.881,19	106.881,19	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100,00	389,88	389,88	389,88	
Demais Despesas Correntes	206.200,00	106.591,31	106.491,31	106.491,31	
Despesas de CAPITAL (XIV)	15.000,00	69,48	69,48	69,48	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**231.300,00**	**107.050,67**	**106.950,67**	**106.950,67**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	211.300,00	114.828,49			

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.467.196,00
Previsão Atualizada	36.747.383,89
Receitas Realizadas	39.746.072,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.143.121,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.459.096,00
Dotação Atualizada	39.294.939,03
Despesas Empenhadas	37.134.743,43
Despesas Liquidadas	36.171.361,24
Despesas Pagas	35.811.414,07
Superávit Orçamentário	2.611.329,02

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.137.892,73
Despesas Liquidadas	36.174.510,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.100.391,83
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.429.839,83
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	31.429.839,83

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.125.192,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	795.870,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	795.870,32
Resultado Previdenciário	1.329.321,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		7.443.821,51	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		7.823.914,51	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	758.396,36		681.268,85	77.127,51
Poder Executivo	758.396,36		681.268,85	77.127,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	95.755,79	72.201,69	22.882,06	672,04
Poder Executivo	95.755,79	72.201,69	22.882,06	672,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 30/01/2023 17:10:33 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**854.152,15**	**72.201,69**	**704.150,91**	**77.799,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.166.038,24	25,00	28,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.509.095,34	70,00	78,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.153.653,05	117.827,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	21,70	30.078,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.505.351,43	15,00	22,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:10:33 — Página: 2 de 2

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.407.969,43	38.001.701,48	6.482.809,98	35.849.987,93	96,53	2.151.713,55	7.975.836,39	34.886.605,74	96,44	3.115.095,74	
LEGISLATIVA	1.009.796,00	1.202.390,00	187.243,68	1.059.222,73	2,85	143.167,27	196.899,52	1.059.073,05	2,93	143.316,95	
Ação Legislativa	1.009.796,00	1.202.390,00	187.243,68	1.059.222,73	2,85	143.167,27	196.899,52	1.059.073,05	2,93	143.316,95	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.491.227,00	5.007.474,85	900.151,30	4.981.720,03	13,41	25.754,82	1.008.463,97	4.939.534,54	13,65	67.940,31	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.135.092,00	3.020.732,87	600.248,59	3.018.360,59	8,13	2.372,28	655.838,71	2.987.408,56	8,26	33.324,31	
Administração Financeira	1.200.135,00	1.690.517,99	275.582,62	1.667.135,45	4,49	23.382,54	295.007,17	1.662.401,99	4,60	28.116,00	
Controle Interno	131.000,00	178.895,99	37.018,09	178.895,99	0,48		37.018,09	178.895,99	0,49		
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	117.328,00	12.698,00	117.328,00	0,32		20.600,00	110.828,00	0,31	6.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 30/01/2023 17:01:07 — Página: 1 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.305.500,00	1.823.274,45	275.165,75	1.804.012,71	4,86	19.261,74	303.605,65	1.795.155,48	4,96	28.118,97	
Assistência ao Idoso	55.565,00	16.310,80		16.310,80	0,04			16.310,80	0,05		
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.267,00	163.917,93	25.504,98	160.976,47	0,43	2.941,46	30.610,30	160.976,47	0,44	2.941,46	
Assistência Comunitária	106.147,00										
Administração Geral	983.521,00	1.643.045,72	249.660,77	1.626.725,44	4,38	16.320,28	272.995,35	1.617.868,21	4,47	25.177,51	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.121.300,00	1.126.300,00	139.615,22	902.920,99	2,43	223.379,01	157.656,11	902.820,99	2,50	223.479,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	891.000,00	896.000,00	139.583,03	795.870,32	2,14	100.129,68	139.583,03	795.870,32	2,20	100.129,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	230.300,00	230.300,00	32,19	107.050,67	0,29	123.249,33	18.073,08	106.950,67	0,30	123.349,33	
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.273.188,43	9.673.517,73	1.399.276,06	9.240.876,93	24,88	432.640,80	1.877.614,87	9.135.748,21	25,25	537.769,52	
Atenção Básica	2.583.701,00	7.291.670,95	1.428.369,80	6.907.758,92	18,60	383.912,03	1.610.332,31	6.838.136,63	18,90	453.534,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.089,00	483.986,04	45.754,99	482.825,25	1,30	1.160,79	55.961,29	474.000,82	1,31	9.985,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	253.230,94	309.693,93	52.696,96	287.317,14	0,77	22.376,79	52.696,96	287.317,14	0,79	22.376,79	
Vigilância Sanitária	50.566,00	40.861,48	17.430,74	18.182,74	0,05	22.678,74	17.430,74	18.182,74	0,05	22.678,74	
Vigilância Epidemiológica	127.230,00	98.141,64	12.453,62	98.141,64	0,26		12.453,62	98.141,64	0,27		
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.483.371,49	1.449.163,69	163.948,99	1.446.651,24	3,90	2.512,45	128.739,95	1.419.969,24	3,93	29.194,45	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.593.620,00	6.498.077,97	1.038.657,19	6.249.221,70	16,83	248.856,27	1.078.738,27	6.239.121,70	17,25	258.956,27	
Ensino Fundamental	2.977.020,00	3.214.938,30	576.861,00	3.147.191,03	8,47	67.747,27	582.308,91	3.137.091,03	8,67	77.847,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.233.800,00	2.851.714,84	383.199,20	2.675.130,89	7,20	176.583,95	383.919,20	2.675.130,89	7,40	176.583,95	
Educação de Jovens e Adultos	45.900,00	11.535,05	4.787,55	11.535,05	0,03		4.787,55	11.535,05	0,03		
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	336.900,00	419.889,78	73.809,44	415.364,73	1,12	4.525,05	107.722,61	415.364,73	1,15	4.525,05	
Demais Subfunções											
CULTURA	110.000,00	777.595,79	457.555,40	777.595,79	2,09		437.717,25	757.757,64	2,09	19.838,15	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00	3.390,00		3.390,00	0,01			3.390,00	0,01		
Difusão Cultural	10.000,00	760.781,27	457.555,40	760.781,27	2,05		437.717,25	740.943,12	2,05	19.838,15	
Administração Geral	30.000,00	13.424,52		13.424,52	0,04			13.424,52	0,04		
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.756.691,00	5.759.062,78	1.675.348,61	5.700.294,88	15,35	58.767,90	2.217.250,53	5.252.373,39	14,52	506.689,39	
Infra-Estrutura Urbana	202.043,00	3.065.463,06	1.181.128,10	3.065.463,06	8,25		1.687.894,57	2.627.277,81	7,26	438.185,25	
Serviços Urbanos	566.745,00	842.675,45	194.334,81	784.182,30	2,11	58.493,15	198.550,81	775.182,30	2,14	67.493,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	987.903,00	1.850.924,27	299.885,70	1.850.649,52	4,98	274,75	330.805,15	1.849.913,28	5,11	1.010,99	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	418.000,00	415.269,28	54.983,40	415.269,28	1,12		55.143,40	415.269,28	1,15		
Saneamento Básico Rural	110.000,00	17.000,00		17.000,00	0,05			17.000,00	0,05		
Saneamento Básico Urbano	244.000,00	257.997,09	32.196,96	257.997,09	0,69		32.196,96	257.997,09	0,71		
Administração Geral	64.000,00	140.272,19	22.786,44	140.272,19	0,38		22.946,44	140.272,19	0,39		
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	6.510,27		6.510,27	0,02			6.510,27	0,02		
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	1.005,98		1.005,98				1.005,98			
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.504,29		5.504,29	0,01			5.504,29	0,02		
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	641.000,00	2.286.587,15	513.669,05	2.281.546,60	6,14	5.040,55	405.534,18	1.955.753,17	5,41	330.833,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	343.500,00	1.731.523,50	581.422,06	1.731.379,66	4,66	143,84	274.758,74	1.407.094,54	3,89	324.428,96	
Defesa Agropecuária	15.000,00										
Administração Geral	282.500,00	555.063,65	131.533,75	550.166,94	1,48	4.896,71	130.775,44	548.658,63	1,52	6.405,02	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	160.000,00	552.159,57	31.653,39	552.159,57	1,49		31.653,39	552.159,57	1,53		
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	160.000,00	552.159,57	31.653,39	552.159,57	1,49		31.653,39	552.159,57	1,53		
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	717.212,00	1.230.837,34	81.693,13	1.173.095,09	3,16	57.742,25	81.835,50	1.169.787,09	3,23	61.050,25	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	710.267,00	1.230.837,34	81.693,13	1.173.095,09	3,16	57.742,25	81.835,50	1.169.787,09	3,23	61.050,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral	6.945,00										
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	825.735,00	717.944,30	99.665,42	705.541,36	1,90	12.402,94	123.723,75	705.541,36	1,95	12.402,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	659.364,00	348.192,30	65.419,30	337.879,36	0,91	10.312,94	84.522,18	337.879,36	0,93	10.312,94	
Lazer	10.000,00										
Administração Geral	156.371,00	369.752,00	34.246,12	367.662,00	0,99	2.090,00	39.201,57	367.662,00	1,02	2.090,00	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	929.700,00	924.700,00				924.700,00				924.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.059.626,57	1.296.386,85	222.069,16	1.287.904,80	3,47	8.482,05	222.069,16	1.287.904,80	3,56	8.482,05	
TOTAL (III) = (I + II)	**24.467.596,00**	**39.298.088,33**	**6.704.879,14**	**37.137.892,73**	**100,00**	**2.160.195,60**	**8.197.905,55**	**36.174.510,54**	**100,00**	**3.123.577,79**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.059.626,57	1.296.386,85	222.069,16	1.287.904,80	3,47	8.482,05	222.069,16	1.287.904,80	3,56	8.482,05	
LEGISLATIVA	15.000,00	31.000,00	3.968,68	23.594,84	0,06	7.405,16	3.968,68	23.594,84	0,07	7.405,16	
Ação Legislativa	15.000,00	31.000,00	3.968,68	23.594,84	0,06	7.405,16	3.968,68	23.594,84	0,07	7.405,16	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	249.397,00	415.094,48	91.606,04	415.094,48	1,12		91.606,04	415.094,48	1,15		
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	118.600,00	318.277,33	75.784,26	318.277,33	0,86		75.784,26	318.277,33	0,88		
Administração Financeira	106.797,00	82.059,68	15.821,78	82.059,68	0,22		15.821,78	82.059,68	0,23		
Controle Interno	24.000,00	14.757,47		14.757,47	0,04			14.757,47	0,04		
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES	8.500,00	3.149,30		3.149,30	0,01			3.149,30	0,01		
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral	8.500,00	3.149,30		3.149,30	0,01			3.149,30	0,01		
Demais Subfunções											

Data: 30/01/2023 17:01:07 — Página: 7 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.855,00	62.832,03	9.095,64	62.832,03	0,17		9.095,64	62.832,03	0,17		
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00										
Assistência Comunitária											
Administração Geral	48.355,00	62.832,03	9.095,64	62.832,03	0,17		9.095,64	62.832,03	0,17		
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Demais Subfunções											
SAÚDE	285.924,57	285.789,27	46.589,80	285.789,27	0,77		46.589,80	285.789,27	0,79		
Atenção Básica	138.200,00	185.038,94	35.722,10	185.038,94	0,50		35.722,10	185.038,94	0,51		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.000,00										
Suporte Profilático e Terapêutico	11.151,06	13.364,36	7.173,70	13.364,36	0,04		7.173,70	13.364,36	0,04		
Vigilância Sanitária	5.000,00	6.059,35	3.694,00	6.059,35	0,02		3.694,00	6.059,35	0,02		
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	1.946,37		1.946,37	0,01			1.946,37	0,01		
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	103.573,51	79.380,25		79.380,25	0,21			79.380,25	0,22		
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	363.450,00	404.860,40	57.041,15	404.783,51	1,09	76,89	57.041,15	404.783,51	1,12	76,89	
Ensino Fundamental	170.350,00	203.282,16	29.342,72	203.282,16	0,55		29.342,72	203.282,16	0,56		
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	177.100,00	180.955,38	27.698,43	180.878,49	0,49	76,89	27.698,43	180.878,49	0,50	76,89	

Data: 30/01/2023 17:01:07 — Página: 8 de 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	16.000,00	20.622,86		20.622,86	0,06			20.622,86	0,06		
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	79.000,00	89.512,07	13.167,85	89.512,07	0,24		13.167,85	89.512,07	0,25		
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	25.000,00	10.350,10		10.350,10	0,03			10.350,10	0,03		
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	54.000,00	79.161,97	13.167,85	79.161,97	0,21		13.167,85	79.161,97	0,22		
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	8.000,00	2.549,30		2.549,30	0,01			2.549,30	0,01		
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral	8.000,00	2.549,30		2.549,30	0,01			2.549,30	0,01		
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	500,00	600,00	600,00	600,00			600,00	600,00			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral	500,00	600,00	600,00	600,00			600,00	600,00			
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.059.626,57**	**1.296.386,85**	**222.069,16**	**1.287.904,80**	**3,47**	**8.482,05**	**222.069,16**	**1.287.904,80**	**3,56**	**8.482,05**	

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:01:07 — Página: 12 de 12

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	23.579.118,12	32.100.391,83	32.420.761,31	32.744.328,15	33.071.124,26	33.401.181,87	33.734.533,54	34.071.212,14	34.411.250,87	34.754.683,26	35.101.543,19
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.587.396,00	34.867.583,89	9.674.839,23	27,75	38.498.192,64	110,41	-3.630.608,75
RECEITAS CORRENTES	23.057.396,00	30.052.427,56	7.973.495,51	26,53	33.507.063,89	111,50	-3.454.636,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.743.914,00	2.480.907,01	748.479,95	30,17	2.544.825,13	102,58	-63.918,12
Impostos	1.710.714,00	2.317.298,31	747.070,82	32,24	2.435.340,10	105,09	-118.041,79
Taxas	33.200,00	163.608,70	1.409,13	0,86	109.485,03	66,92	54.123,67
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.221.300,00	2.221.300,00	198.648,28	8,94	1.128.621,51	50,81	1.092.678,49
Contribuições Sociais	1.984.200,00	1.984.200,00	165.075,21	8,32	942.899,69	47,52	1.041.300,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.100,00	237.100,00	33.573,07	14,16	185.721,82	78,33	51.378,18
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	238.002,15	41.614,12	17,48	864.522,62	363,24	-626.520,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	189.000,00	238.002,15	41.614,12	17,48	864.522,62	363,24	-626.520,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	14.993,92	18,74	71.509,10	89,39	8.490,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.500,00	78.500,00	14.993,92	19,10	71.509,10	91,09	6.990,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.809.482,00	25.018.518,40	6.966.592,64	27,85	28.883.851,88	115,45	-3.865.333,48
Transferências da União e de suas Entidades	9.901.443,28	13.005.356,21	2.907.040,69	22,35	14.147.969,56	108,79	-1.142.613,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.010.838,72	10.115.962,19	3.752.096,93	37,09	12.831.130,59	126,84	-2.715.168,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 30/01/2023 17:00:08 — Página: 1 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.896.200,00	1.896.200,00	307.455,02	16,21	1.904.751,73	100,45	-8.551,73
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.700,00	13.700,00	3.166,60	23,11	13.733,65	100,25	-33,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00					7.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.100,00	4.100,00	3.166,60	77,23	13.733,65	334,97	-9.633,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00					2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.530.000,00	4.815.156,33	1.701.343,72	35,33	4.991.128,75	103,65	-175.972,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.785.156,33	1.701.343,72	35,55	4.991.128,75	104,30	-205.972,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.105.994,64	1.406.685,80			671.136,90	47,71	735.548,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.005,36	3.378.470,53	1.701.343,72	50,36	4.319.991,85	127,87	-941.521,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.879.800,00	1.879.800,00	220.829,80	11,75	1.247.879,81	66,38	631.920,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.467.196,00	36.747.383,89	9.895.669,03	26,93	39.746.072,45	108,16	-2.998.688,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.467.196,00**	**36.747.383,89**	**9.895.669,03**	**26,93**	**39.746.072,45**	**108,16**	**-2.998.688,56**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.467.196,00**	**36.747.383,89**	**9.895.669,03**	**26,93**	**39.746.072,45**	**108,16**	**-2.998.688,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**2.143.121,70**			**2.143.121,70**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.143.121,70			2.143.121,70	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.407.969,43	38.001.701,48	6.482.809,98	35.849.987,93	2.151.713,55	7.975.836,39	34.886.605,74	3.115.095,74	34.633.942,00	
DESPESAS CORRENTES	19.468.097,43	29.805.521,30	5.143.273,26	28.696.334,88	1.109.186,42	5.760.750,21	28.489.175,93	1.316.345,37	28.236.512,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.646.980,27	14.800.620,89	2.694.052,44	14.192.220,24	608.400,65	2.694.117,42	14.192.220,24	608.400,65	14.108.666,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.797.117,16	15.004.900,41	2.449.220,82	14.504.114,64	500.785,77	3.066.632,79	14.296.955,69	707.944,72	14.127.845,54	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	3.010.172,00	7.271.480,18	1.339.536,72	7.153.653,05	117.827,13	2.215.086,18	6.397.429,81	874.050,37	6.397.429,81	
INVESTIMENTOS	2.851.172,00	7.184.688,57	1.336.745,11	7.066.861,44	117.827,13	2.199.947,32	6.310.638,20	874.050,37	6.310.638,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.000,00	86.791,61	2.791,61	86.791,61		15.138,86	86.791,61		86.791,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**929.700,00**	**924.700,00**			**924.700,00**			**924.700,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.126,57	1.293.237,55	222.069,16	1.284.755,50	8.482,05	222.069,16	1.284.755,50	8.482,05	1.177.472,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.459.096,00	39.294.939,03	6.704.879,14	37.134.743,43	2.160.195,60	8.197.905,55	36.171.361,24	3.123.577,79	35.811.414,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.459.096,00**	**39.294.939,03**	**6.704.879,14**	**37.134.743,43**	**2.160.195,60**	**8.197.905,55**	**36.171.361,24**	**3.123.577,79**	**35.811.414,07**	
SUPERÁVIT (XIII)				**2.611.329,02**						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.459.096,00	39.294.939,03	6.704.879,14	39.746.072,45	-451.133,42	8.197.905,55	36.171.361,24	3.123.577,79	35.811.414,07	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.800,00	1.879.800,00	220.829,80	66,38	1.247.879,81	66,38	631.920,19
RECEITAS CORRENTES	1.879.800,00	1.879.800,00	220.829,80	66,38	1.247.879,81	66,38	631.920,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.879.800,00	1.879.800,00	165.076,28	50,03	940.399,15	50,03	939.400,85
Contribuições Sociais	1.879.800,00	1.879.800,00	165.076,28	50,03	940.399,15	50,03	939.400,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

Data: 30/01/2023 17:00:08 — Página: 4 de 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			55.753,52		307.480,66		-307.480,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			55.753,52		307.480,66		-307.480,66
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.126,57	1.293.237,55	222.069,16	1.284.755,50	8.482,05	222.069,16	1.284.755,50	8.482,05	1.177.472,07	
DESPESAS CORRENTES	1.051.126,57	1.293.237,55	222.069,16	1.284.755,50	8.482,05	222.069,16	1.284.755,50	8.482,05	1.177.472,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.026,57	1.266.197,09	222.069,16	1.257.715,04	8.482,05	222.069,16	1.257.715,04	8.482,05	1.150.431,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.100,00	27.040,46		27.040,46			27.040,46		27.040,46	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:00:08 — Página: 6 de 6

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE 2022 ANEXO 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.299.840,86**	**2.389.885,38**	**2.401.980,35**	**2.297.790,83**	**3.025.144,72**	**3.717.106,41**	**3.520.044,27**	**2.676.591,41**	**2.345.193,35**	**3.214.549,01**	**2.879.989,24**	**5.725.757,12**	**36.493.872,95**	**31.014.289,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.837,81	40.424,79	208.183,54	94.121,16	71.221,85	96.552,79	588.313,69	297.248,40	103.060,18	225.380,97	454.973,41	293.506,54	2.544.825,13	2.480.907,01
IPTU	895,03	3.548,37	6.304,96	5.655,82	43.860,14	31.622,66	14.778,97	18.593,71	6.830,84	2.339,34	2.550,47	1.937,26	138.917,57	233.306,38
ISS	20.310,73	15.604,06	19.440,87	15.967,24	8.081,64	20.377,38	55.402,40	117.969,67	24.611,45	20.008,45	28.745,38	46.954,85	393.474,12	465.755,90
ITBI	41.873,27	10.200,00	173.310,83	64.018,39	10.129,27	40.479,86	147.419,26	59.148,63	54.284,52	178.458,17	30.471,36	52.080,25	861.873,81	779.322,03
IRRF	6.148,00	6.258,53	7.151,61	7.132,92	7.542,27	2.570,00	365.138,61	17.210,16	12.322,96	23.957,93	392.517,37	191.716,48	1.039.666,84	835.214,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.610,78	4.813,83	1.975,27	1.346,79	1.608,53	1.502,89	5.574,45	84.326,23	5.010,41	617,08	688,83	817,70	110.892,79	167.308,70
Contribuições	13.620,05	14.779,99	11.264,54	16.402,54	12.724,90	17.861,71	15.440,67	16.349,72	17.460,10	16.244,53	16.576,72	16.996,35	185.721,82	1.229.200,00
Receita patrimonial	18.937,93	18.622,77	34.274,71	31.144,26	42.894,84	45.417,59	52.737,35	43.182,07	38.132,69	33.791,92	13.838,09	27.776,03	400.750,25	220.002,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.937,93	18.622,77	34.274,71	31.144,26	42.894,84	45.417,59	52.737,35	43.182,07	38.132,69	33.791,92	13.838,09	27.776,03	400.750,25	220.002,15
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.800,73	4.390,30	3.523,98	3.772,86	7.786,27	10.081,52	5.643,23	5.969,43	5.226,99	4.319,87	4.220,97	10.772,95	71.509,10	80.000,00
Transferências Correntes	2.189.644,34	2.311.667,53	2.144.733,58	2.152.350,01	2.887.520,76	3.545.678,61	2.856.395,14	2.312.758,49	2.179.368,31	2.933.297,53	2.388.296,75	5.375.621,95	33.277.333,00	26.992.480,33
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	843.290,72	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.104.165,18	10.624.145,44
Cota-Parte do ICMS	695.313,41	654.289,03	815.096,31	627.480,40	871.511,71	767.751,30	759.761,07	784.020,83	754.772,37	708.970,03	711.281,71	673.069,17	8.823.317,34	7.879.147,83
Cota-Parte do IPVA	10.305,91	10.228,76	19.143,29	51.026,16	25.002,24	45.927,72	29.729,85	25.115,54	27.511,65	11.831,81	11.334,69	12.401,43	279.559,05	267.770,59
Cota-Parte do ITR	240.856,51	46.096,71	6.959,98	81.156,50	9.252,89	18.342,48	10.681,72	12.872,63	44.642,80	818.707,60	244.686,64	252.984,85	1.787.241,31	1.534.256,46
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	4.316,47	3.146,45	1.130,81	6.127,95	2.378,02	2.727,25	2.986,64	2.082,03	3.149,05	3.378,72	2.349,74	3.035,37	36.808,50	37.800,00
Transferências do FUNDEB	152.956,06	153.554,21	163.806,91	142.356,59	186.118,11	164.395,68	154.553,45	162.194,08	151.280,23	166.081,39	155.209,50	152.245,52	1.904.751,73	1.896.200,00
Outras Transferências Correntes	192.037,69	196.601,57	382.159,12	347.556,52	795.828,72	1.613.248,94	642.539,19	413.817,36	354.721,49	424.579,80	258.296,59	2.720.102,90	8.341.489,89	4.753.160,01
Outras Receitas Correntes					2.996,10	1.514,19	1.514,19	1.083,30	1.945,08	1.514,19	2.083,30	1.083,30	13.733,65	11.700,00
DEDUÇÕES (II)	**368.066,74**	**391.672,92**	**319.527,21**	**331.261,68**	**380.639,06**	**353.061,19**	**320.116,84**	**346.932,85**	**317.025,18**	**467.851,39**	**394.488,08**	**402.837,98**	**4.393.481,12**	**4.120.540,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														992.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														18.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**368.066,74**	**391.672,92**	**319.527,21**	**331.261,68**	**380.639,06**	**353.061,19**	**320.116,84**	**346.932,85**	**317.025,18**	**467.851,39**	**394.488,08**	**402.837,98**	**4.393.481,12**	**3.109.440,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.931.774,12	1.998.212,46	2.082.453,14	1.966.529,15	2.644.505,66	3.364.045,22	3.199.927,43	2.329.658,56	2.028.168,17	2.746.697,62	2.485.501,16	5.322.919,14	32.100.391,83	26.893.749,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)							**670.552,00**						**670.552,00**	**588.820,33**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.931.774,12	1.998.212,46	2.082.453,14	1.966.529,15	2.644.505,66	3.364.045,22	2.529.375,43	2.329.658,56	2.028.168,17	2.746.697,62	2.485.501,16	5.322.919,14	31.429.839,83	26.304.929,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**1.931.774,12**	**1.998.212,46**	**2.082.453,14**	**1.966.529,15**	**2.644.505,66**	**3.364.045,22**	**2.529.375,43**	**2.329.658,56**	**2.028.168,17**	**2.746.697,62**	**2.485.501,16**	**5.322.919,14**	**31.429.839,83**	**26.304.929,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 16:52:05 Página: 2 de 2

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTRE ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.854.214,00**	**2.313.598,31**	**2.433.932,34**	**105,20**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.500,00	233.306,38	138.917,57	59,54
IPTU	120.000,00	100.000,00	52.785,21	52,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	184.500,00	133.306,38	86.132,36	64,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	555.000,00	779.322,03	861.873,81	110,59
ITBI	555.000,00	779.322,03	861.873,81	110,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.500,00	465.755,90	393.474,12	84,48
ISS	158.000,00	435.773,18	382.881,46	87,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	29.982,72	10.592,66	35,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.214,00	835.214,00	1.039.666,84	124,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**15.585.500,00**	**19.391.372,32**	**22.004.221,59**	**113,47**
Cota-Parte FPM	8.890.000,00	9.672.397,44	11.077.295,39	114,52
Cota-Parte ITR	454.000,00	1.534.256,46	1.787.241,31	116,49
Cota-Parte IPVA	203.700,00	267.770,59	279.559,05	104,40
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	7.879.147,83	8.823.317,34	111,98
Cota-Parte IPI-Exportação	37.800,00	37.800,00	36.808,50	97,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.439.714,00**	**21.704.970,63**	**24.438.153,93**	**112,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.120.208,18	3.703.134,10	3.692.491,55	99,71	3.684.369,26	99,49	3.622.648,84	97,83	0,00
Despesas Correntes	1.946.808,18	3.356.718,08	3.346.075,53	99,68	3.337.953,24	99,44	3.276.232,82	97,60	0,00
Despesas de Capital	173.400,00	346.416,02	346.416,02	100,00	346.416,02	100,00	346.416,02	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	624.851,88	166.172,09	165.449,72	99,57	156.625,29	94,25	156.625,29	94,25	0,00
Despesas Correntes	435.451,88	166.172,09	165.449,72	99,57	156.625,29	94,25	156.625,29	94,25	0,00
Despesas de Capital	189.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	199.183,89	196.230,46	193.951,80	98,84	193.951,80	98,84	192.929,16	98,32	0,00
Despesas Correntes	151.183,89	196.230,46	193.951,80	98,84	193.951,80	98,84	192.929,16	98,32	0,00

Data: 30/01/2023 17:08:23 — Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	21.124,74	21.124,74	100,00	21.124,74	100,00	20.065,39	94,99	0,00
Despesas Correntes	0,00	21.124,74	21.124,74	100,00	21.124,74	100,00	20.065,39	94,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	97.040,49	97.040,49	100,00	97.040,49	100,00	97.040,49	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	97.040,49	97.040,49	100,00	97.040,49	100,00	97.040,49	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.532.612,05	1.337.658,54	1.335.293,13	99,82	1.333.793,13	99,71	1.333.793,13	99,71	0,00
Despesas Correntes	1.390.912,05	1.228.023,54	1.225.658,13	99,81	1.224.158,13	99,69	1.224.158,13	99,69	0,00
Despesas de Capital	141.700,00	109.635,00	109.635,00	100,00	109.635,00	100,00	109.635,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.476.856,00**	**5.521.360,42**	**5.505.351,43**	**99,71**	**5.486.904,71**	**99,38**	**5.423.102,30**	**98,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.505.351,43	5.486.904,71	5.423.102,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.505.351,43**	**5.486.904,71**	**5.423.102,30**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.665.723,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.839.628,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,53**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	667.919,23	0,00	0,00	0,00	667.919,23
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 30/01/2023 17:08:23 — Página: 2 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	5.505.351,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	709.464,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.697.400,00	3.054.938,81	3.522.445,30	115,30
Proveniente da União	877.700,00	1.531.968,33	1.611.058,42	105,16
Proveniente dos Estados	819.700,00	1.522.970,48	1.911.386,88	125,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.697.400,00**	**3.054.938,81**	**3.522.445,30**	**0,00**

Data: 30/01/2023 17:08:23 — Página: 3 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	560.018,82	3.498.227,77	3.116.133,86	89,08	3.054.633,86	87,32	3.049.758,86	87,18	0,00
Despesas Correntes	535.961,82	2.861.005,87	2.524.486,07	88,24	2.462.986,07	86,09	2.458.111,07	85,92	0,00
Despesas de Capital	24.057,00	637.221,90	591.647,79	92,85	591.647,79	92,85	591.647,79	92,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	94.780,12	175.619,88	175.181,46	99,75	175.181,46	99,75	175.181,46	99,75	0,00
Despesas Correntes	86.180,12	40.419,88	39.981,46	98,92	39.981,46	98,92	39.981,46	98,92	0,00
Despesas de Capital	8.600,00	135.200,00	135.200,00	100,00	135.200,00	100,00	135.200,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.198,11	126.827,83	106.729,70	84,15	106.729,70	84,15	106.729,70	84,15	0,00
Despesas Correntes	62.198,11	126.827,83	106.729,70	84,15	106.729,70	84,15	106.729,70	84,15	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.566,00	25.796,09	3.117,35	12,08	3.117,35	12,08	3.117,35	12,08	0,00
Despesas Correntes	45.646,00	25.796,09	3.117,35	12,08	3.117,35	12,08	3.117,35	12,08	0,00
Despesas de Capital	9.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	141.230,00	887,02	887,02	100,00	887,02	100,00	887,02	100,00	0,00
Despesas Correntes	133.230,00	887,02	887,02	100,00	887,02	100,00	887,02	100,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.332,95	133.492,20	133.445,16	99,96	124.817,16	93,50	124.817,16	93,50	0,00
Despesas Correntes	31.032,95	133.492,20	133.445,16	99,96	124.817,16	93,50	124.817,16	93,50	0,00
Despesas de Capital	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**971.126,00**	**3.960.850,79**	**3.535.494,55**	**89,26**	**3.465.366,55**	**87,49**	**3.460.491,55**	**87,37**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.680.227,00	7.201.361,87	6.808.625,41	94,55	6.739.003,12	93,58	6.672.407,70	92,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	719.632,00	341.791,97	340.631,18	99,66	331.806,75	97,08	331.806,75	97,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	264.382,00	323.058,29	300.681,50	93,07	300.681,50	93,07	299.658,86	92,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.566,00	46.920,83	24.242,09	51,67	24.242,09	51,67	23.182,74	49,41	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.230,00	97.927,51	97.927,51	100,00	97.927,51	100,00	97.927,51	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.586.945,00	1.471.150,74	1.468.738,29	99,84	1.458.610,29	99,15	1.458.610,29	99,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.447.982,00**	**9.482.211,21**	**9.040.845,98**	**95,35**	**8.952.271,26**	**94,41**	**8.883.593,85**	**93,69**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.447.982,00**	**9.482.211,21**	**9.040.845,98**	**95,35**	**8.952.271,26**	**94,41**	**8.883.593,85**	**93,69**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:08:23 — Página: 5 de 5

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2022 ANEXO 01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.233.141,89	1.224.693,59	1.351.330,36	1.389.680,37	1.298.255,41	1.343.763,72	1.407.887,83	1.458.655,84	1.463.848,71	1.382.593,20	1.460.679,53	1.595.660,33	16.610.190,78	
Pessoal ativo	1.073.372,62	1.069.989,54	1.219.383,45	1.222.228,66	1.158.268,27	1.139.294,35	1.253.893,07	1.291.515,13	1.238.613,97	1.202.077,92	1.282.359,37	1.494.244,18	14.645.240,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	934.167,45	926.636,71	1.057.476,85	1.059.184,11	999.738,26	1.007.574,80	1.091.073,80	1.135.299,34	1.071.802,52	1.047.239,11	1.103.979,14	1.287.084,02	12.721.256,11	
Obrigações Patronais	139.205,17	143.352,83	161.906,60	163.044,55	158.530,01	131.719,55	162.819,27	156.215,79	166.811,45	154.838,81	178.380,23	207.160,16	1.923.984,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas	59.165,67	72.068,38	61.356,37	61.569,49	73.556,71	80.148,05	63.280,93	62.360,33	62.068,93	69.536,86	68.524,39	71.058,64	804.694,75	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	46.117,17	55.865,89	48.307,87	48.520,99	57.255,83	67.099,55	49.020,43	47.808,43	49.020,43	55.230,76	52.806,76	58.010,14	635.064,25	
Pensões	13.048,50	16.202,49	13.048,50	13.048,50	16.300,88	13.048,50	14.260,50	14.551,90	13.048,50	14.306,10	15.717,63	13.048,50	169.630,50	
Outras despesas	100.603,60	82.635,67	70.590,54	105.882,22	66.430,43	124.321,32	90.713,83	104.780,38	163.165,81	110.978,42	109.795,77	30.357,51	1.160.255,50	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		8.824,43											8.824,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		8.824,43											8.824,43	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.233.141,89	1.215.869,16	1.351.330,36	1.389.680,37	1.298.255,41	1.343.763,72	1.407.887,83	1.458.655,84	1.463.848,71	1.382.593,20	1.460.679,53	1.595.660,33	16.601.366,35	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.100.391,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	670.552,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.429.839,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.601.366,35	52,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.857.903,90	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.915.008,71	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.972.113,51	54,00

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2022 ANEXO 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.046.297,56			4.411.434,15
Disponibilidade de Caixa	2.046.297,56			4.411.434,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.993.351,56			4.808.115,55
(-) Restos a Pagar Processados	52.946,00			76.463,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				320.217,44
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-2.046.297,56			-4.411.434,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.579.118,12			32.100.391,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				670.552,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.579.118,12			31.429.839,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,68			-14,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.294.941,74			37.715.807,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.465.447,57			33.944.227,02

Data: 30/01/2023 17:17:06 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL	12.812.725,21			29.389.703,12
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:17:06 — Página: 2 de 2

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2022 ANEXO 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.579.118,12**			**32.100.391,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				**670.552,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**23.579.118,12**			**31.429.839,83**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**14.147.470,87**			**6.914.564,76**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**12.732.723,78**			**6.223.108,28**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:27:31 Página: 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2022 ANEXO 04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.100.391,83	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	670.552,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.429.839,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.028.774,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.525.896,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.200.088,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2022 ANEXO 06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	32.100.391,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.429.839,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.429.839,83

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.601.366,35	52,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.857.903,90	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.915.008,71	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.972.113,51	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.411.434,15	-14,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.715.807,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.914.564,76	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.028.774,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.200.088,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		5.284.348,05

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

Data: 30/01/2023 17:28:41 — Página: 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE 2022 ANEXO 05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**31.156,44**	**48.296,79**			**231.999,45**		**-249.139,80**			**-249.139,80**
Recursos Não Vinculados de Impostos	31.156,44	48.296,79			231.999,45		-249.139,80			-249.139,80
Outros Recursos não Vinculados	12.231,56				17.522,00		-5.290,44			-5.290,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.330.991,16**	**28.830,72**		**672,04**	**75.663,37**		**5.225.825,03**			**5.225.825,03**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	215.711,89				47.419,51		168.292,38			168.292,38
Outros Recursos Vinculados à Educação	168.491,56	201,00					168.290,56			168.290,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	595.780,48	9.894,28			2.627,58		583.258,62			583.258,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	11.020,03	875,40					10.144,63			10.144,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)	65.191,01	663,55		672,04			63.855,42			63.855,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	419.141,12						419.141,12			419.141,12
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21,70						21,70			21,70
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	3.986.015,39	17.196,49			25.616,28		3.943.202,62			3.943.202,62
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	5.362.147,60	77.127,51		672,04	307.662,82		4.976.685,23			4.976.685,23

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

SANTO AFONSO - MT, 30 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 078/GP/2022

ATO Nº 078/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MEIRIANE SILVA DE ARAUJO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/GP/2022

PORTARIA Nº 279/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 179/GP/2021, que designou a servidora efetiva MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Dedicação Exclusiva de Diretora de Unidade Escolar da EMEB do Polo Lar Menino Jesus, com efeito, a partir de 27 de dezembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, objeto: "**A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA E CARRETA AGRICOLA CONFORME PLANO DE TRABALHO CONVENIO Nº 929840/2022**", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexo.

Nesta a empresa **PDS COMERCIO DE MAQUINA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.380.430/0001-51 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 01, com o valor total do item de R$ 300.000,00. A empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 92.264.472/0001-70 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 02, com o valor total do item de R$ 37.300,00. A empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** inscrita no CNPJ: 34.026.911/0001-00 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 03, com o valor total dos itens de R$ 28.900,00.

Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de janeiro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/GP/2022

PORTARIA Nº 267/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014, Lei nº 1.388/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) horas excedente a servidora efetiva ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA, na função de Diretora da EMEI Pingo de Ouro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo, a partir de 22 de Setembro de 2022, revogando-se a Portaria nº 005/GP/2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 077/GP/2022

ATO Nº 077/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ROSILAINE DA SILVA SALGADO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 001/GP/2023

ATO Nº 001/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDILSON DE SOUZA SANTOS**, do cargo em Comissão de Gestor Especial de Cidades, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 008/GP/2021, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de janeiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/GP/2022

PORTARIA Nº 269/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 207/GP/2022, que concedeu remoção da servidora efetiva ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA, Professora, para a EMEB Pombinha Branca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Onde se lê: (...) para a EMEB Pombinha Branca,(...)

Leia-se: (...) para a EMEB Barreirinho,(...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/01/2022**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO 001/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de *gêneros alimentícios* para atender a merenda escolar em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos referente ao Pregão Eletrônico 001/2023.

Nesta a empresa FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIREL**, inscrita no CNPJ: 10.264.502/0001-83 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 1,4,5,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,28,31,32,33,35,36,37,39,40,41 , 42,43,45,46,47,48,49 - 50 - 51 - 52 - 53, com o valor total do item de** R$ 408.089,70. A empresa J M DA PENHA CORREA SIQUEIRA, inscrita no CNPJ: 35.741.897/0001-99 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 02,3,6,7,8,10,11,12,13,27,30,34,38 com o valor total do item de R$ 37.300,00. A empresa COMERCIAL LUAR EIRELI**,** inscrita no CNPJ: 02. 545.557/0001-33 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 9 - 23 - 29 - 44, com o valor total dos itens de R$ R$ 25.171,00.

Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de janeiro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (PEDAGOGIA)
01	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS
02	MARINETE DAS CHAGAS
03	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
04	SUELY MONTES CANABRAVA
05	MARCOS AURÉLIO LUCENA

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (PEDAGOGIA - INDÍGENA)
01	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA

Nº	PROFESSOR – NIVEL A (INDÍGENA)
01	SAM AMILTON SEREDI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não

comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (PEDAGOGIA)
01	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS
02	MARINETE DAS CHAGAS
03	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
04	SUELY MONTES CANABRAVA
05	MARCOS AURÉLIO LUCENA

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (PEDAGOGIA - INDÍGENA)
01	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA

Nº	PROFESSOR – NIVEL B (MATEMÁTICA)
01	GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ

Nº	PROFESSOR – NIVEL A (INDÍGENA)
01	SAM AMILTON SEREDI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico, Locação de sistema Administrador do website oficial www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Carta de Serviços e Ouvidoria On Line de acordo com a Lei 13.460/2017. C**onforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **17h00min do dia 02/02/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 10h00min e das 13h00min ás 16h00min** , em dias úteis ou pelo e-mail: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão CNPJ, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS, trabalhista e Certidão da Junta Comercial e Atestado de Capacidade Técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de janeiro de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 18, 19, 20, e 21 DE FEVEREIRO DE 2023, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: BANDA LUXO OSTENTAÇÃO, COM DURAÇÃO DE 04h00min (QUATRO HORAS DE SHOW) POR DIA.

EMPRESA:

MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI,

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15324253/0001-98,

E-mail: matrixprodutora@gmail.com ,

Com sede na RUA SÃO LOURENÇO, 239 SANTA LÚCIA - EUNAPOLIS- BA,

TELEFONE: 73 9132-8632

VALOR TOTAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de JANEIRO de 2023.

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01 PROCESSO Nº. 02/2023

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) SERVIDOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PAÇO MUNICIPAL.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3

(três) dias úteis, a contar do dia 31 de Janeiro de 2023 até o dia 02 de Fevereiro de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78. 773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Janeiro de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023 - ANEXO I DO DECRETO Nº 014/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2023
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**14.892.399,00**	**681.748,99**	**694.482,81**	**935.650,11**	**1.027.687,43**	**1.513.335,21**	**1.088.093,95**	**2.127.347,13**	**1.624.842,84**	**1.427.604,69**	**906.703,77**	**1.125.576,87**	**1.739.325,20**	**14.892.399,00**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.272.449,00	76.415,76	69.754,55	90.887,16	282.590,10	475.762,30	261.358,39	278.884,64	275.793,89	135.548,00	108.742,30	107.665,13	109.046,78	2.272.449,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	3.150.000,00	123.199,65	177.282,00	220.266,90	243.167,40	227.099,25	193.759,65	253.590,75	215.589,15	238.552,65	244.862,10	259.200,90	753.429,60	3.150.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.500.000,00	289.833,50	235.152,50	327.184,00	291.076,50	620.972,00	441.826,00	646.332,50	649.896,50	484.792,00	389.504,50	527.076,00	596.354,00	5.500.000,00
Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	2.500.000,00	70.842,50	67.887,50	203.927,50	99.162,50	72.507,50	72.542,50	784.222,50	333.882,50	440.140,00	67.862,50	124.945,00	162.077,50	2.500.000,00
Taxas Ambiental	5.300,00	361,10	749,25	180,54	146,40	463,74	587,25	1.722,69	161,49	454,80	180,98	162,34	129,42	5.300,00
Taxas de Fiscalização	453.850,00	64.606,91	95.932,09	52.432,38	41.574,93	36.821,76	39.537,60	18.872,44	17.141,91	24.340,43	16.913,17	27.575,93	18.100,45	453.850,00
Taxas de Prestação de Serviço	1.010.800,00	56.489,57	47.724,92	40.771,63	69.969,60	79.708,66	78.482,56	143.721,61	132.377,40	103.776,81	78.638,22	78.951,57	100.187,45	1.010.800,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**5.377.840,00**	**432.866,40**	**435.668,00**	**416.533,60**	**420.205,60**	**422.288,80**	**451.288,80**	**434.383,20**	**447.783,20**	**454.375,20**	**484.498,40**	**487.740,00**	**490.208,80**	**5.377.840,00**
Contribuição do Servidor Civil	3.767.840,00	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	313.986,67	3.767.840,00
Contribuição Sent. Judicial - Serv. Civil	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	1.600.000,00	118.046,40	120.848,00	101.713,60	105.385,60	107.468,80	136.468,80	119.563,20	132.963,20	139.555,20	169.678,40	172.920,00	175.388,80	1.600.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**797.200,00**	**49.037,00**	**53.546,21**	**70.077,43**	**46.599,42**	**61.219,95**	**50.179,53**	**47.612,35**	**196.090,71**	**66.703,00**	**51.010,73**	**51.960,26**	**53.163,37**	**797.200,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	352.200,00	11.953,67	16.462,88	32.994,10	9.516,09	24.136,62	13.096,20	10.529,02	159.007,38	29.619,67	13.927,40	14.876,93	16.080,04	352.200,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	445.000,00	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	445.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**
Receita de Serviços	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**80.104.581,00**	**5.749.360,67**	**5.946.670,72**	**6.368.655,20**	**5.529.760,43**	**6.005.726,01**	**6.394.588,20**	**6.981.278,08**	**6.683.729,82**	**6.606.317,84**	**8.240.142,88**	**6.871.414,00**	**8.726.937,15**	**80.104.581,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00	13,15	4.957,45	7.087,40	17.817,40	19,25	7.077,75	6,10	6.439,55	11,85	12,95	8,85	6.548,30	50.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	500.000,00	35.098,00	33.329,50	41.086,00	37.523,00	48.482,50	39.843,00	44.915,50	45.650,50	48.253,50	44.803,00	39.245,00	41.770,50	500.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	65.000,00	12.096,70	-	-	20.306,26	-	-	17.032,86	-	-	15.564,06	-	0,12	65.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	125.000,00	1.090,13	821,50	12.671,63	10.023,63	21.641,75	17.304,50	9.987,13	15.264,50	13.445,38	5.797,25	6.292,38	10.660,22	125.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	272.000,00	-	33.209,02	26.329,87	34.124,58	16.815,04	25.469,81	25.469,81	25.469,81	25.469,81	25.469,81	16.870,80	17.301,64	272.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	90.000,00	-	-	12.289,05	10.510,74	8.829,72	3.503,07	4.732,92	4.732,92	4.732,92	6.012,09	7.599,96	27.056,61	90.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	600.000,00	87.385,20	51.255,60	42.338,40	42.588,60	43.518,60	43.726,20	45.357,60	46.138,80	47.802,00	47.323,80	51.855,00	50.710,20	600.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.600.000,00	1.476.569,60	2.039.734,40	1.264.630,40	1.365.883,20	1.537.553,60	1.362.486,40	1.222.689,60	1.418.384,00	1.147.625,60	1.306.712,00	1.683.844,80	1.773.886,40	17.600.000,00

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2023
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	1.900.000,00	-	-	-	-	-	-	886.464,00	-	66.448,70	-	-	947.087,30	1.900.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.700.000,00	1.251.264,20	1.239.440,60	1.406.106,60	1.168.165,00	1.365.275,10	1.358.110,80	1.337.770,20	1.420.719,10	1.434.880,70	1.644.849,80	1.500.244,50	1.573.173,40	16.700.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	28.800.000,00	2.126.448,00	1.870.761,60	2.571.091,20	1.951.977,60	2.200.492,80	2.384.841,60	2.428.473,60	2.544.508,80	2.673.763,20	2.780.553,60	2.604.384,00	2.662.704,00	28.800.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	184.000,00	16.254,19	15.600,81	12.338,67	19.254,68	13.149,93	13.236,41	14.611,81	11.901,30	16.053,26	18.745,37	15.151,30	17.702,27	184.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.700.000,00	107.547,10	123.799,10	233.051,30	147.847,30	192.142,50	177.112,80	137.941,40	138.679,20	118.240,10	118.277,50	89.023,90	116.337,80	1.700.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.040.000,00	230.036,80	26.590,88	32.552,32	27.876,80	23.742,40	36.236,80	26.001,12	24.599,68	172.471,36	1.469.308,00	324.623,36	645.960,48	3.040.000,00
Saúde Estado	700.700,00	11.939,23	47.595,05	165.324,56	35.230,50	33.482,25	55.313,26	36.785,35	75.389,01	62.524,16	50.175,02	28.068,64	98.872,97	700.700,00
SUS Assistência Farmacêutica	138.000,00	9.978,64	-	9.978,64	4.989,25	4.989,25	23.273,98	4.989,25	4.989,25	23.273,98	4.989,25	4.989,25	41.559,26	138.000,00
SUS Atenção Especializada	1.024.000,00	82.009,09	116.980,74	82.009,09	82.009,09	82.009,09	87.831,55	82.009,09	83.214,34	81.900,54	81.900,54	81.060,86	81.065,98	1.024.000,00
SUS Atenção Primária	2.535.970,00	109.503,18	122.926,07	159.636,78	222.792,57	136.985,49	398.991,77	209.466,05	364.804,36	189.249,30	276.626,14	149.092,21	195.896,08	2.535.970,00
SUS Vigilância	194.911,00	-	31.983,53	11.355,71	11.355,71	11.355,71	11.355,71	21.614,07	14.277,23	16.517,73	24.871,81	15.024,13	25.199,66	194.911,00
SUS Outros	20.000,00												20.000,00	20.000,00
Transf. Estado	3.020.000,00	186.013,88	155.472,62	266.593,52	299.988,68	246.338,38	181.764,74	266.560,30	299.134,02	311.950,90	279.766,76	238.253,84	288.162,36	3.020.000,00
Transf. União	845.000,00	6.113,58	32.212,25	12.184,06	19.495,84	18.902,65	167.108,05	158.400,32	139.433,45	151.702,85	38.384,13	15.781,22	85.281,60	845.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**122.795,74**	**10.241,36**	**9.477,56**	**8.734,52**	**14.647,28**	**8.603,78**	**15.151,34**	**7.609,22**	**9.252,98**	**5.548,76**	**15.153,08**	**11.781,86**	**6.594,02**	**122.795,74**
Outras Receitas Correntes	-													-
Restituições	60.000,00	5.008,38	4.244,58	3.501,54	9.414,30	3.370,80	9.918,36	2.376,24	4.020,00	315,78	9.920,10	6.548,88	1.361,04	60.000,00
Outras Restituições RPPS	2.795,74	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	232,98	2.795,74
Compensações Financeiras entre O Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	**1.000.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.000.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.000.000,00**
Alienação de Bens	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00			-	-	-	-	1.000.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**2.933.000,00**	**-**	**90.064,30**	**754.937,55**	**588.023,05**	**68.099,97**	**594.492,79**	**25.646,77**	**280.221,82**	**58.482,70**	**43.184,73**	**63.512,11**	**366.334,21**	**2.933.000,00**
Transf. Convênio Saúde	1.330.000,00	-	-	666.133,16	-	-	413.067,41	889,77	60.803,61	41.961,50	-	39.087,37	108.057,18	1.330.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2023
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Transf. Convênio Educação	100.000,00	-	11.628,70	-	-	4.438,00	53.696,20	-	-	-	-	-	30.237,10	100.000,00
Outras Transferências	200.000,00	-	78.435,60	32.216,40	-	-	-	-	31.523,00	16.521,20	41.303,20	-	0,60	200.000,00
Outras Transferências de Convênio	1.303.000,00	-	-	56.587,99	588.023,05	63.661,97	127.729,18	24.757,00	187.895,21	-	1.881,53	24.424,74	228.039,33	1.303.000,00
7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**6.704.364,26**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.697,03**	**558.696,93**	**6.704.364,26**
Contribuição Patronal Servidor Civil	4.702.530,00	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	391.877,50	4.702.530,00
Contribuição Patronal oriunda de Sentença Judicial	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.996.834,26	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,86	166.402,80	1.996.834,26
TOTAL GERAL	**111.937.180,00**	**7.481.951,45**	**7.788.606,63**	**9.113.285,44**	**8.185.620,24**	**8.637.970,75**	**10.152.491,64**	**10.182.573,78**	**9.800.618,40**	**9.177.729,22**	**10.299.390,62**	**9.170.682,13**	**11.946.259,68**	**111.937.180,00**

ForGov Consultoria

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2023

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José do Rio Claro, inscrito no CNPJ nº 48.255.177/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Levi Ribeiro, vem emitir o presente ATO DELEGATÓRIO, objetivando OUTORGAR PODERES ao responsável pela movimentação bancária e a extensão dos poderes, relativamente ao CNPJ em epígrafe, conforme relacionados a seguir:

NOME	CPF	CARGO
Tatiane Ilma Silva Grolli	043.325.091-70	Recepcionista

Os poderes atribuídos ao responsável supracitados, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de que trata o presente ATO DELEGATÓRIO, devem ser cadastrados de acordo com a relação a seguir:

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

ENDOSSAR CHEQUE;

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

CANCELAR CHEQUES;

BAIXAR CHEQUES;

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

EMITIR COMPROVANTES;

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO;

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/ AASP;

ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO;

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Sem mais,

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 25 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 014/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1.ºFicam estabelecidos para o exercício de 2023 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2.ºNa utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1ºOs órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2ºO repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.ºA verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4ºAs normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 25 de janeiro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT CRONOGRAMA DESEMBOLSO 2023 - ANEXO II DO DECRETO Nº 014/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2023
ANEXO II

Órgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	3.645.500,00	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.791,62	303.792,18	3.645.500,00
02 GABINETE DO PREFEITO	2.945.100,77	141.370,73	205.862,54	208.957,84	225.058,71	208.218,62	233.213,69	252.371,58	197.256,96	266.166,43	449.690,38	224.605,17	332.328,12	2.945.100,77
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO	5.257.000,00	138.684,92	279.383,27	314.804,93	345.327,07	347.035,60	351.940,38	399.989,36	286.543,30	915.396,15	357.239,44	419.561,17	1.101.094,41	5.257.000,00
04 SEC. FINANÇAS	3.643.200,00	106.778,55	205.614,92	218.646,65	318.590,55	249.934,45	306.149,03	337.371,25	332.114,11	353.729,22	342.912,56	353.645,42	517.713,29	3.643.200,00
05 SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.005.000,00	146.334,69	247.861,44	291.840,35	285.392,30	320.287,86	344.846,52	400.596,12	367.050,24	318.561,71	327.232,53	365.724,59	589.271,65	4.005.000,00
06 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	28.532.880,23	903.465,12	1.920.976,16	2.171.095,39	2.411.627,57	2.333.533,08	2.290.562,56	3.367.878,52	2.024.208,12	2.234.238,65	2.257.093,49	2.647.023,83	3.971.177,74	28.532.880,23
07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	28.793.480,00	807.110,04	1.450.903,46	1.917.156,28	2.042.753,44	1.853.925,80	2.370.394,45	2.771.026,93	2.655.104,38	2.698.870,47	2.655.219,55	2.373.360,18	5.197.655,02	28.793.480,00
08 SEC. INFRA-ESTRUTURA	17.172.650,00	184.365,57	628.175,54	1.208.095,93	816.353,44	1.546.448,65	2.673.678,57	1.150.018,03	990.690,18	1.867.577,21	1.438.707,44	1.751.112,29	2.917.427,15	17.172.650,00
09 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.719.000,00	46.595,50	91.497,07	143.971,05	162.008,90	166.234,22	209.101,98	279.621,96	304.574,22	394.864,06	207.081,76	225.570,96	487.878,32	2.719.000,00
10 SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.066.889,00	17.024,35	34.538,40	175.367,75	56.650,74	41.352,62	38.903,04	56.883,32	286.864,05	35.102,78	43.740,32	43.397,84	237.063,79	1.066.889,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	1.013.300,00	31.543,02	48.053,73	47.373,80	78.096,04	59.431,06	75.525,30	141.304,69	90.271,86	112.808,66	74.132,01	107.240,58	147.519,25	1.013.300,00
12 SEC. PLANEJAMENTO	2.053.000,00	22.192,93	86.484,68	344.257,31	49.196,04	300.672,12	86.061,76	387.466,80	418.731,93	60.972,05	63.191,34	64.086,45	169.686,59	2.053.000,00
13 PREVIMUNI	10.990.000,00	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,33	915.833,37	10.990.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
Total Geral	**111.937.000,00**	**3.765.090,37**	**6.418.976,16**	**8.261.192,23**	**8.010.679,75**	**8.646.699,03**	**10.200.002,23**	**10.764.153,51**	**9.173.034,30**	**10.477.912,34**	**9.435.865,77**	**9.794.953,43**	**16.988.440,88**	**111.937.000,00**

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR 06 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E RECURSOS DOS GABARITOS

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 -06

Divulgação da Classificação Geral e Recursos dos Gabaritos

Claudia Valeria Fernandes, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 002/2022** instituída por meio da **Portaria nº 295/2022 de 22 de Dezembro de 2022** no uso de suas atribuições legais, **Declara, que não houve nenhum recurso dos Gabaritos e Torna Publico a Divulgação da Classificação Geral.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br, Sendo possível realizar recursos sobre a classificação até o dia 01/02/2023 até as 18:00

São José do Xingu/MT, em 30 de Janeiro de 2023.

Claudia Valeria Fernandes

Presidente da Comissão Organizadora

PROFESSOR EDUCACAO FISICA - SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	1830	JOELBY VIEIRA ABREU	8.000	18.000	40.000	66.000		66.000
Reprovado	1822	RONISSE CORREIA GALVÃO BARROS	8.000	12.000	10.000	30.000		30.000
Ausente	1832	HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1838	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000

PROFESSOR LETRAS/INGLES - SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Ausente	1856	VIVIANE SANTIAGO DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1817	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1837	JACKSIANA DE SOUSA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1827	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	1826	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	10.000	12.000	30.000	52.000		52.000
Aprovado	1833	ELEUZA ALVES DA LUZ	8.000	12.000	25.000	45.000		45.000
Reprovado	1816	LEANDRA LAURA DAS NEVES	8.000	6.000	15.000	29.000		29.000
Reprovado	1828	IONEIDE NEVES DA SILVA	10.000	15.000	10.000	35.000		35.000
Reprovado	1835	MARIA CONCEICAO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	6.000	9.000	10.000	25.000		25.000
Ausente	1851	CLEIDE SANDRA DOS REIS FERREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1834	JUDITE RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1854	LUZINETE PEREIRA BERNARDES	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1842	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1815	MEIGNA CAMARGO RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1839	MARCIA PEREIRA BERNARDES	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1855	MARTINA YOLANDA BARREIRO NETA RABELO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1849	SIMONI CHAGAS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1820	MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1850	NUBIA CORREA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1821	CLEIDIANE PEREIRA DA COSTA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1823	DEBORA ALBERTO GOMES ABREU	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1836	RAYANE NOGUEIRA DA MOTA MELO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1844	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	TÍTULOS E CERTIFICADOS	Média final
Aprovado	1848	LUCIANE SOUZA GUIRRA	14.000	15.000	30.000	59.000	0.500	59.500
Aprovado	1841	MARCIA DOS SANTOS CAMPOS	14.000	15.000	25.000	54.000		54.000
Reprovado	1818	FRANCINETE SOUZA SILVA	4.000	12.000	35.000	51.000		51.000
Reprovado	1813	ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	2.000	12.000	35.000	49.000	0.500	49.500
Reprovado	1840	JOSÉ LEODORO SALES JÚNIOR	12.000	12.000	20.000	44.000	0.000	44.000
Reprovado	1831	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA	8.000	15.000	20.000	43.000	0.000	43.000
Reprovado	1847	KÉSIA DAIZY MARQUES COSTA BARBOSA	8.000	9.000	20.000	37.000	0.000	37.000
Reprovado	1829	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	0.000	9.000	15.000	24.000	0.000	24.000
Reprovado	1814	ELIANE SOARES DA SILVA	10.000	9.000	10.000	29.000	0.500	29.500
Ausente	1843	CLEUSA RODRIGUES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1819	DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1846	CELIA SOARES PEREIRA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000
Ausente	1845	ANA FLAVIA PEREIRA PORTILHO	0.000	0.000	0.000	Ausente		0.000
Ausente	1857	AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000	0.000

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2023

DECRETO Nº 036/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **MYTXAK METUKTIRE,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2023 – CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL N° 001/2023 – CONSELHEIRO TUTELAR

SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATUAREM COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Xingu- MT, através da Comissão Examinadora do Processo Sele-

tivo para suprir 02 (Duas) vagas de Titular e 4 (quatro) Suplentes para atuar no município de São José do Xingu - MT , torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção e análise de currículos para atuarem como titular e suplente do Conselho Tutelar de São José do Xingu- MT.

Considerando o Artigo 132 da Lei 12.696 no qual ressalta que em cada município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal, haverá no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha;

Considerando a Resolução da CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152 de 09 de agosto de 2012 que destaca que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto – juvenil;

Considerando que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais e,

Considerando a necessidade do estabelecimento dos parâmetros de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 01 de outubro de 2023 em conformidade com as disposições previstas no Artigo 139 da Lei nº 8.069, de 1990 ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Fica disciplinado, nos termos do presente edital, o Processo Seletivo Simplificado para escolha de membros titulares e suplentes, do Conselho Tutelar de São José do Xingu para o mandato de 2023 com análise de Currículo para preencher a vacância de 02 (duas) vagas de Titular e 4 quatro de suplente, função que se findará com a posse dos novos conselheiros eleitos, haja vista que estamos em ano de eleição, a qual ocorrerá em 01 de outubro de 2023. Parágrafo Único: As vagas para suplentes serão divididas em igual quantidade para a sede do Município e para o distrito de Santo Antônio do Fontoura, a fim de cobrir as férias dos titulares e vacância do cargo, caso necessite. 1.2. O Processo de Escolha será conduzido e operacionalizado pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - CEPECT, devidamente nomeada pelo CMDCA, nos termos da Resolução nº 006/2019, cujas competências e atribuições incluem: a) Análise da documentação dos inscritos e decisão sobre impugnações e regularidade de candidaturas;

b) Fornecer o material necessário para a realização do pleito, sendo este financiado com recursos do Município, conforme a Resolução nº 170 do CONANDA; c) Acompanhar, estabelecer e coordenar os demais procedimentos necessários à concretização do Processo de Escolha, nos termos da legislação vigente. 2. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E DAS VAGAS. 1.2**- O candidato que desejar concorrer ao processo seletivo de currículos e entrevista, deverá comprovar:** I - Reconhecida idoneidade moral; II - Idade superior a vinte e um anos na data da posse; III - residir no município há mais de 03 anos; IV - Comprovação de conclusão de ensino médio; V - Estar no gozo dos direitos políticos; VI- Não ter sido penalizado com a perda de função pública de Conselheiro Tutelar; VII – realizar prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o direito da criança e do adolescente; VIII– avaliação psicológica; IX - Domínio de Informática Básica; X - Disponibilidade para viagens fora do município (por Declaração).

2. SÃO ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente em consonância com o Artigo 136 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; **b)** Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

Parágrafo único. **Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).**

3. DAS VAGAS Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de São José do Xingu– MT, conforme quadro abaixo:

Conselheiro Tutelar	VAGAS
02 (um) Titular para sede do município	02
02 (dois) Suplentes para sede do município	02
02 (dois) Suplentes para Distrito de Santo Antônio do Fontoura	02

4. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada de acordo com a Lei Municipal nº 835/22, corresponde a R$ 1.810,52 (mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

4.2 – Os Conselheiros Tutelares Suplentes não serão remunerados, salvo se assumirem vaga de titular ou em períodos de substituição.

4.3 – A jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares será de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e permanecerão de plantão, fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seguindo escala fornecida a

DEPOL- Destacamento de Polícia Militar e Juizado da Infância e da Juventude, onde constara o telefone de contato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições serão isentas de pagamento e realizadas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. 5.2- As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre as 08h00min até 12h00min dos dias 31 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro (Horário de Brasília), 5.3- Para inscrever-se o candidato deverá: a) Preencher a ficha de inscrição disponibilizada no CRAS e no prédio do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos em Santo Antônio do Fontoura; b) Entregar cópia impressa dos documentos pessoais e do comprovante de conclusão do ensino médio junto com o *Curriculum Vitae* preenchido e organizado na forma descrita no item 7 deste Edital, pessoalmente até as 12:00 horas (Horário de Brasília) do **dia 10 de Fevereiro de 2023 no CRAS** situado à Rua 20 de dezembro nº 15 Centro/ São José do Xingu-MT**. 6. DA SELEÇÃO O processo seletivo será realizado em TRÊS Fases.** 6.1- **PRIMEIRA FASE-** Análise dos currículos e documentações pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2023 para Conselheiros Tutelares de São José do Xingu–MT no dia 13 de Fevereiro de 2023. 6.1.1- A **análise de currículo**: A primeira fase compreende a análise de currículo, elaborado de acordo com o Barema do Candidato constante do Anexo II deste edital, no qual deverá constar a pontuação dos itens elencados e anexados os documentos comprobatórios da pontuação, essa fase será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.2- **SEGUNDA FASE-** Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90).

6.2.1- A prova objetiva será realizada no dia 15 de Fevereiro de 2023 das 9:00 ás 12:00 no CRAS (Sede) e no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos no distrito de Santo Antônio do Fontoura.

6.2.2- A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado apto para a próxima fase o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

6.3- **TERCEIRA FASE-** Entrevista: A terceira fase consistirá em entrevista Psicológica individual dos candidatos selecionados nas fases anteriores, pela **Psicólogo Lucas José Assunção.**

6.3.1- **Na entrevista** será analisado: a capacidade de comunicação e expressão oral de ideias e articulação do raciocínio, cordialidade, coerência, nível de argumentação, senso crítico, criatividade, motivação para o exercício da função com responsabilidade e disciplina, disponibilidade de dedicação ao trabalho, demonstração de equilíbrio emocional, ou seja, capacidade de enfrentar situações adversas tendo controle das reações, idoneidade moral, habilidade no trabalho com crianças e/ou adolescentes; noções de informática e navegação na web.

6.3.2- A entrevista será realizada no **dia 23 de Fevereiro de 2023** com os candidatos do Distrito de Santo Antônio do Fontoura das 9:00 às 12:00 e com os candidatos da sede no dia **24 de fevereiro de 2023** a partir das 09: às 00 12h00min (horário de Mato Grosso) no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social situado a Rua 20 de dezembro, nº 15, centro. Os candidatos serão entrevistados respeitando a ordem de chegada ao local da entrevista (CRAS). **7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** 7.1- A documentação deverá ser organizada na seguinte **ORDEM**:

a) Ficha de inscrição;

b) Curriculum Vitae, devidamente preenchido (digitado) com os dados pessoais; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;

c) Fotocópia: RG; CPF; Título de Eleitor, Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Diploma de Ensino Médio; e Comprovante de endereço;

e) Declaração de disponibilidade de viagem para fora do município de São José do Xingu-MT; f) Barema (anexo II) com cópia dos documentos comprobatórios do mesmo. **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 8.1- Nota Final (NF) de classificação será a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, com os seguintes pesos: I- Análise do Currículo (AC)- máximo de 10 pontos. II- Prova objetiva (PO) – máximo de 10 pontos. III- Entrevista (EN) - máximo de 10 pontos. 8.2- A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte equação: **NF= AC+PO + EN 3** 8.3- Considera-se aprovado aquele que obtiver a maior nota final. Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempenho será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem: **I- Maior idade. II- Maior nota na Prova Objetiva. III- Maior nota na Análise de Currículo. IV- Maior nota na entrevista. 9. DO RESULTADO FINAL** 9.1- O resultado final será obtido através da ordem decrescente da nota final (NF) dos candidatos. 9.2- A divulgação do resultado final ocorrerá no 27 de fevereiro , no mural da prefeitura municipal de São José do Xingu,-MT no CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito de Santo Antônio do Fontoura.

10. DOS RECURSOS

10.1- Para recorrer contra qualquer item deste edital, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir ao CRASsituado à Rua 20 de Dezembro, nº15, centro, São José do Xingu-MT**.** Protocolar o recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, conforme modelo Anexo IV, para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Conselho Tutelar de São José do Xingu – MT, no horário de atendimento das 08h00min às 12h00min (Horário local).

10.2- Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

10.3- Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

10.4- Não serão aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.5- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos cujo teor desrespeite a banca. Neste caso serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1- **O não preenchimento dos requisitos dispostos no item 1.2 implica na eliminação do candidato do presente processo seletivo.** 11.2-O candidato APROVADO deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO junto ao CMDCA. 11.3- O prazo de validade de o seletivo esgotar-se-á em 30 dezembro de 2023. 11.4- O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. 11.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo n° 001/2023. **São José do Xingu- MT , de janeiro de 2023. Flávia Aguiar da Silva Márcia Regina de Carvalho Naihara B. Rodrigues** Presidente do CMDCA Presidente da Comissão do Secretária da Comissão do Processo Seletivo 001/2023 Processo Seletivo 001/2023 **ANEXO I**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____ Cargo: Conselheiro Tutelar

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: Conselheiro Tutelar

Nome do Candidato: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

CPF:_____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Nacionalidade:_____Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção: _____

Endereço:_____ _____ Nº _____

Bairro: _____Município:_____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURRÍCULOS SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL N° 01/2023. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/_____/2023.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA CONSELHEIRO TUTELAR Endereço: Rua 20 de dezembro nº 15. Centro de São José do Xingu–MT. Assinatura do recebedor: _____ São José do Xingu-MT, _____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II
BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR

NOME: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____

Pontuação de Formação Acadêmica* Ensino Médio – 1 (um) ponto ( ). Ensino Superior – 2 (dois) pontos ( ). As pontuações deste item não serão cumulativas, sendo pontuada uma única vez.	**Pontuação atribuída**
Pontuação de Experiência Profissional** **Ensino Médio:** Experiência com Programas, Projetos bem como qualquer outra atividade desenvolvida com crianças ou adolescentes e/ou seus familiares: Pelo prazo de 02 (dois) anos: 1 (um) ponto ( ) Pelo prazo de 03 (três) anos: 2 (dois) pontos ( ) Pelo prazo superior a 03 (três) anos: 3 (três) pontos ( ) Experiência como Conselheiro Tutelar até de 2 anos: 4 (três) pontos ( ) Experiência como Conselheiro Tutelar acima de 2 anos: 5 (quatro) pontos ( ) **Ensino Superior:** Experiência como Professor, Assistente Social, Psicóloga e outros de nível superior que comprovem experiência com crianças ou adolescentes e/ou seus familiares: Pelo prazo de 02 (dois) anos: 1 (um) ponto ( ) Pelo prazo de 03 (três) anos: 2 (dois) pontos ( ) Pelo prazo superior a 03 (três) anos: 3 (três) pontos ( ) Experiência como Conselheiro Tutelar até de 2 anos: 4 (três) pontos ( ) Experiência como Conselheiro Tutelar acima de 2 anos: 5 (quatro) pontos ( ) As pontuações deste item não serão cumulativas, sendo pontuadas uma única vez.	**Pontuação atribuída**
Pontuação de Aperfeiçoamento/Qualificação Profissional*** Qualificação Profissional com Curso de Informática em qualquer área de programação, sistemas ou programas, básicos ou avançados, podendo ainda ser considerado o curso de montagem e manutenção de computadores, com apresentação de Certificado: 2 (dois) pontos ( ).	**Pontuação atribuída**
Carta de Recomendações Carta de Recomendações expedida por Pessoa Física ou Jurídica, seja de direito público ou privado, atestando a idoneidade moral do Candidato, eficiência, responsabilidade. - - 1 (um) ponto. ( ).	**Pontuação atribuída**
*Para atribuição da pontuação de formação acadêmica deverão ser anexados ao Currículo os Diplomas dos Cursos ou Certificados de Conclusão dos mesmos. **Para atribuição de pontuação de experiência profissional deverão ser apresentadas Declarações com o período e função que o Candidato exerceu e assinatura de seu empregador. ***Para atribuição de pontuação de aperfeiçoamento/qualificação profissional deverão ser apresentados os diplomas ou certificados de conclusão do curso, ou Certidão de período cursado em sendo o caso.	

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/01/2023		Publicação do Edital 001/2023 de abertura do Processo Seletivo.	Mural da Prefeitura e CRAS
31/01/2023 á 10/02/2023	Das 08h00min às 12h00min e	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo.	Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, situado na Rua 20 de dezembro, nº15, Centro, São José do Xingu-MT.
13/02/2023	12h00min Horas	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e CRAS.
15/02/2023	09:00	Realização da Prova.	Centro de Referência e Assistência Social, situado na Rua 20 de dezembro, nº15, Centro, São José do Xingu-MT
23/02/2023	08:00 às 12:00	Entrevista com Psicólogo	Centro de Referência e Assistência Social, situado na Rua 20 de dezembro, nº15, Centro, São José do Xingu-MT
24/02/2023	8:00 ás 12:00	Entrevista com psicólogo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Distrito de Santo Antônio do Fontoura
27/02/2023	12h00min horas	Edital de Resultado Final	Centro de Referência e Assistência Social
27/02/2023	10h00min horas	Ato de Homologação e sua Publicação	Mural da Prefeitura e CRAS.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

À:

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO CMDCA

CANDIDATO_____ _____

RG N°_____ N° Inscrição_____

ENDEREÇO:_____ _____

CARGO:_____ _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e objetiva (o):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

São José do Xingu-MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

(FOTOCÓPIAS)

AUTENTICADA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

AUTENTICADA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

AUTENTICADA DO TÍTULO DE ELEITOR

AUTENTICADA DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO.

AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

COPIA AUTENTICADA DA RESERVISTA (PARA O SEXO MASCULINO)

. FOTO 3X4

(ORIGINAIS)

DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO ACÚMULO DE CARGO (RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO)

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 035/2023

DECRETO N.º 035/2023DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispões sobre a regulamentação da Lei Municipal 007/93 de 25 de janeiro de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Constituição Federal c/c o art. 95, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, bem como, em estrito cumprimento do art. 3º da Lei Municipal 007/1993 de 25 de janeiro de 1993;

CONSIDERANDO que os valores estabelecidos para pagamento de diárias fixados pelo Decreto 019/2020 estão defasados e incompatíveis com a situação sócio econômica e com a realidade local, regional e nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Atualizados os valores das diárias que se refere a Lei Municipal 007/1993 para custear despesas com hospedagem, alimentação e viagens da seguinte forma:

Item	Categoria	Região	Estado	Outros Estados
01	Prefeito Municipal		560,00	910,00
02	Vice-Prefeito		490,00	560,00
03	Assessores Municipais, Secretários Municipais e Pessoal ocupante de cargos público com titulação em nível superior	210,00	420,00	490,00
04	Demais Servidores	210,00	280,00	350,00

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 019/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando-se disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
28670	2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	INDEFERIDO	Após reanálise da nota do candidato, mantemos a nota apresentada no resultado Preliminar.
28671	1697	RICARDO AMBROSIO CURVO FILHO	DEFERIDO	Após apresentação do recurso, altera-se as notas das questões Q1 e Q2 para 8 pontos, totalizando 96 pontos na avaliação discursiva.

São José dos Quatro Marcos/MT, em 30 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2023. **Consorciado:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Consorciante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**. CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigênci-

as da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007. **Valor Global:** R$690.812,50 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 10/01/2023. **Fiscal do Contrato:** Poliana Alves Machado. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1885	ADECARLO FONZAR PEGINO	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2077	ADEMIR PATRIK DE MOURA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2060	ADILSON EDSON ROMANZINI	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
970	ADRIANA ARAUJO MACHADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1269	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1935	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1706	ADRIANA COELHO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2506	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1901	ADRIMAR MARIA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1673	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3319	ALANA RIBEIRO DUTRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1626	ALESSANDRO BUENO FELIPE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3080	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3190	ALINE DA SILVA RAMOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
954	ALINE MASTELARI MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
131	AMANDA MARTINS DE AQUINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3204	AMANDA PATRICIO MONEZ	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2514	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2579	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2040	ANA MARIA DE SOUSA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2242	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2241	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1588	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
603	ANA PAULA WINK	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1023	ANABELLE VELOSO PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2391	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1839	ANDREA GOMES LOPES MERINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2827	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2193	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3285	ANDRESSA FABRINA KLAUCK	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3108	ANGELA APARECIDA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
552	ANGELA MARIA BALBUENO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2370	ANGELA MARIA CAMARGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2110	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
895	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
1295	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3207	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2731	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1433	AUDILEY CELESTINO PESSOA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2989	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
48	BÁRBARA LARA FLORES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2817	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2984	BIANCA ALVARES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
162	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1814	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2745	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
298	CARMELINA LOPES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2354	CAROLINE PRADO DIAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITAÇÍCIAS
2492	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
797	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1084	CHARLES KLEBER RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2039	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2149	CHEILA MICHELE SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
2816	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2643	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3127	CLARISSA SILVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
458	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1872	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2236	CLEIDE SILVA LINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3141	CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2105	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3213	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2118	CREUZA MAZETE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1399	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2448	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
36	CRISTIELLY DO NASCIMENTO PAGANINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
9	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2233	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2463	DALVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
972	DANIEL JOAO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
992	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2666	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
602	DEBORA ROSA DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1447	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3234	DENAIR FERREIRA FRANÇA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2090	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3299	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1695	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1654	DYEDA LIMA DE CASTRO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2603	EDICARLA VENTUROLLI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1366	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
812	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
708	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2192	EDILEUZA EGUES MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2831	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1387	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
291	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2629	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2538	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2703	ELAINE CRISTINA BETI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1985	ELAINE PEREIRA VAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3366	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2969	ELAINE VIANA DE CASTILHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3164	ELENIR PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1334	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2884	ELIANE BISPO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
964	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
1390	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2908	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

1862	ELIANE SOARES DO PRADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2754	ELIEL PEREIRA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2325	ELIETE DA SILVA FRAGA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1596	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1279	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1595	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2224	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
857	ELSON BATISTA PUGER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
569	ELTON MENDES TIGRE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
589	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1340	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2237	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1953	ERISON RICARDO MARCHI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1619	ERISVANIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
1498	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2829	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
80	FABIANA DA SILVA LIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2877	FÁBIO FERREIRA LANDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1994	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2529	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	INDEFERIDO	INDEFERIDO - NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
2375	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1467	FERNANDA SALES MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
127	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1271	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1314	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2127	FLÁVIO DA PENHA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2412	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIM BZERRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2458	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
949	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2958	GIRL PAULA OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2623	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2347	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3025	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1199	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1627	GUILHERME HENRIQUE MORAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2681	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
991	GUSTAVO LOPES GUILHERME	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2067	HELEN CARLA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1075	joari costa de arruda	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
3006	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
612	HELLEN YRIS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1870	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2350	ICELLI ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1432	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3251	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3060	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1636	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1028	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1002	IVANETE PEDROSA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1162	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
548	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
562	JAIR GOMIDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2762	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
100	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3353	JANES BARBOSA DE MELO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1517	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
566	JANETE PIRES SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1660	JAQUELINE DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2392	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2812	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1076	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2577	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
42	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2051	JESSICA SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1965	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1474	JOARI COSTA DE ARRUDA	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
1201	JOAO LINO PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1970	JOÃO VIDOTI JUNIOR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2894	JOSANNE VIEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2477	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1264	JOSELHA PASCOA ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
810	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
715	JUCELIA LEONARDO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1661	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1081	JULIA JANICE LOFFLER	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
2249	JULIA MARIA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
195	JULIANA DA COSTA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
3335	JULIANA TIRELLI QUINTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1288	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1181	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2719	KARLA CAMILA DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2499	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
934	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
660	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2516	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2805	LAURA DA SILVA AUGUSTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1638	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1246	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1531	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1386	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
3158	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
2321	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1712	LILIANE ROSA SIQUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1280	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1454	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1659	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1969	LUANA LAIS DE CAMPOS LIMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1528	LUANA SILVA MARCACINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2454	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3367	LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2523	LUCIA APARECIDA LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2651	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
921	LUCIANE DO PRADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
975	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1788	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1895	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1549	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2640	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3394	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1032	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1655	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1138	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
685	LUDICEIA PRIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2300	LUÍS EDUARDO BORGES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2427	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1536	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1310	LUZINETE APARECIDA BATISTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1921	LUZINTE MARTINS DE ASSIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2923	MADALENA COELHO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1414	MARCELO DANIEL DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

2405	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1857	MARCIA BATISTA SALES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1216	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1644	MARCIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
656	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1721	MARCILENE SOARES BARBOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1968	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1255	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1938	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1466	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1444	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1016	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3287	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1967	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2264	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1112	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2744	MARIA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2401	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1143	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2414	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1258	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2416	MARILZA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1572	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2584	MARINEIDE SOARES PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2284	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
491	MARIZA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3189	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2951	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
734	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1117	MICHELE DA SILVA DIAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2674	MIRIAM DE SOUZA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2753	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1074	MONICA MARIA SOARES GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1851	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2954	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1563	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2013	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1085	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2389	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
1586	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1436	ODETE ROSA PAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
148	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2518	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1298	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2503	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
64	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
422	POLIANA ALVES MACHADO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2214	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2436	POLIANA MARIA LARA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2654	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1988	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
71	QUESIA MEIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1854	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2905	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1602	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1262	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2575	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3302	REGINA JOSE DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2869	REGISLAINE NEVES RUIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
257	REJANE DA SILVA GOMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

1214	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2164	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2814	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
283	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
2088	RODRIGO BUENO DE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1773	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
3261	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1297	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3129	ROSANE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1150	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
2686	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3359	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3001	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1093	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3290	ROSILDA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2432	ROSILENE FELIX DE SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2876	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3032	ROSINEY JAIVONA MENDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2340	ROZINES SOARES ZOCAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1691	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1440	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3376	SANDRA DENIZ HORN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
359	SANDRA PASQUALI FELIX	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2390	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2955	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2260	SANTINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1341	SCHEILA DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2453	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2800	SHEILA ARRUDA ORTIZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1357	SIDILENE MOLINA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2399	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
125	SILVANA GOMES VIANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
747	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
41	SILVIO GONÇALVES LONGHI	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1352	SIMONE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2030	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2406	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2796	SIRLENE SEVERIANO COELHO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1672	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1294	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1583	SUELEN CRISTYE BERNAL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2937	SUELEN LOPES DA TRINDADE	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTO
2995	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
2078	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2386	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2358	TATIANA SERDEIRO DE ALVIM COIMBRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1371	TATIANA SIBELE DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3180	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1219	TUANY PEREIRA LOPES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2658	TÚLIO AGUIAR TABOSA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1424	TULIO CEZAR GUIMARAES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2029	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
105	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2513	VALERIA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
35	VANDA PIRES SANTANA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1407	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
3073	VANILDA FERREIRA ESTEVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1690	VANILSA DELUQUE FREITAS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1307	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2	VINÍCIUS ALVES DE ARAUJO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2014	VISLANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2211	VITÓRIA LESSA ANDRADE	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
1469	VIVIANE RODRIGUES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
1818	VIVIENE DE PAULO DE MELO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2821	WACKSON JÚNIOR TELES DE JESUS	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS

2438	WALLAS JESUS DE MORAES	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
1463	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2574	WELINGTON VINICIUS MININEL	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
2295	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

São José dos Quatro Marcos/MT, em 30 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS, PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS, PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS, PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

CARGO: 001 – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	98
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	96
3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	96
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	94
1161	POLIANA VIEIRA ANDRADE	89
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	84
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	60
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	50
493	VITOR SIVETI TERRADAS	50
1575	ANA JULIA BARBOSA CANDELÁRIA	AUSENTE

CARGO: 011 – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	75
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA	75
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES	75
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA	70
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	75
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA	75
410	SIDNEY MARÇAL MENDES	75
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO	68
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	70
3153	RONALDO MOURA GARCIA	60
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	75
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA	75
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA	75
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	75
2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	75
2371	NELSON GOMES MARTINS	AUSENTE

CARGO: 014 – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

INSCRIÇÃO	NOME	APTO OU INAPTO
613	GESIANE SANCHES ARAUJO	APTO
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	APTO
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	AUSENTE
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO	APTO
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO	AUSENTE
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	APTO
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	AUSENTE
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM	APTO
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	APTO
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO	APTO
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	APTO
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO: 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	PEÇA	Q1	Q2	Q3	TOTAL
64	PAULO HENRIQUE	70	10	8	10	**98**
2289	BRUNO VINICIOS	70	8,5	7,5	10	**96**
2225	LUCAS GUILHERME	70	8	7,5	10	**95,5**
1697	RICARDO AMBRÓSIO	70	7,5	7,5	10	**96**
2099	NYCOLLAS FERNANDES	60	8,75	0	10	**78,75**

2654	POTYRA IRAE	60	5,62	0	10	**75,62**
73	CARLA RAFAELA	25	3,75	7,5	10	**46,25**
2119	ADELMO GOES	20	6,87	7,5	8	**42,37**
1023	ANABELLE VELOSO	0	5	8	10	**23**
759	EVERTON LUIZ	0	6,87	0	8	**14,87**
2639	JEFFER KLEBER	0	4,37	0	10	**14,37**

São José dos Quatro Marcos/MT, em 30 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
28663	1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO, RECURSO SE APLICA SOMENTE A PROVA PRÁTICA

São José dos Quatro Marcos/MT, em 30 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA ORESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
28659	995	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	IMPROCEDENTE	RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
28657	1366	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO	RECURSO ANEXADO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
28658	1075	HELIARA FURLAN DA SILVA	DEFERIDO	RECURSO ANEXADO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
28665	1474	JOARI COSTA DE ARRUDA	DEFERIDO	RECURSO ANEXADO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
28672	1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS
28656	64	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	DEFERIDO	RECURSO ANEXADO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS

São José dos Quatro Marcos/MT, em 30 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a** COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela** Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, **e** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, **mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,** TORNA PÚBLICO**, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	20	21	18	96	155	1º	Classificado
3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	20	21	15	96	152	2º	Classificado
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	24	12	21	94	151	3º	Classificado
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	16	18	18	98	150	4º	Classificado
1161	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE	24	9	18	89	140	5º	Classificado
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	20	18	12	84	134	6º	Classificado
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	20	18	21	60	119	7º	Classificado
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	16	18	21	50	105	8º	Classificado
493	VITOR SIVETI TERRADAS	12	15	24	50	101	9º	Classificado
1575	ANA JÚLIA BARBOSA CANDELÁRIA	24	15	12	-	51	-	Desclassificado
374	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	16	12	21	-	49	-	Desclassificado
931	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	16	15	18	-	49	-	Desclassificado
2807	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO	12	12	24	-	48	-	Desclassificado
1087	LUIZ CARLOS BORDIN	20	6	21	-	47	-	Desclassificado
258	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	20	12	15	-	47	-	Desclassificado
1069	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	20	6	21	-	47	-	Desclassificado
2941	ARIELLE MORAIS DO CARMO	20	3	24	-	47	-	Desclassificado
110	APARECIDO BELARMINO GONÇALVES	16	12	18	-	46	-	Desclassificado
1991	SOLANGE ALVES CHAGAS	16	9	21	-	46	-	Desclassificado
174	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	16	9	21	-	46	-	Desclassificado
3128	THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA	16	18	12	-	46	-	Desclassificado
2620	GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO	12	15	18	-	45	-	Desclassificado
2058	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	12	12	21	-	45	-	Desclassificado
3326	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇAO	20	6	18	-	44	-	Desclassificado
3286	JANE DA SILVA SANTOS LESSA	20	0	24	-	44	-	Desclassificado
704	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	20	9	15	-	44	-	Desclassificado

1337	PATRICIA DA SILVA TORRESILHAS VIANA	20	6	18	-	44	-	Desclassificado
3201	JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO	20	9	15	-	44	-	Desclassificado
2025	JOÃO PAPALA FILHO	20	12	12	-	44	-	Desclassificado
1538	LUCAS SABINO COLETTI	20	9	15	-	44	-	Desclassificado
3231	CHRISTIAN DARLIN DOS SANTOS GONÇALVES	16	6	21	-	43	-	Desclassificado
558	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	16	9	18	-	43	-	Desclassificado
30	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	12	12	18	-	42	-	Desclassificado
2856	ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA	12	12	18	-	42	-	Desclassificado
3137	PEDRO VIDOTI MAGALHÃES	20	12	9	-	41	-	Desclassificado
141	RICARDO PEREIRA CASTILHO	8	18	15	-	41	-	Desclassificado
3155	ROSELI SALDANHA DE SOUZA PARDINHO	16	15	9	-	40	-	Desclassificado
1930	CARLA MANOEL DE SOUSA VALÉRIO	16	9	15	-	40	-	Desclassificado
2602	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	16	12	12	-	40	-	Desclassificado
2717	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	12	9	18	-	39	-	Desclassificado
1192	ALINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	12	9	18	-	39	-	Desclassificado
1336	DIOGO ROCHA PINHEIRO	12	15	12	-	39	-	Desclassificado
2659	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	12	12	15	-	39	-	Desclassificado
1177	VANESSA DA ROCHA AVELINO	8	18	12	-	38	-	Desclassificado
2530	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	8	6	24	-	38	-	Desclassificado
1556	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	8	9	21	-	38	-	Desclassificado
2570	ANA VITÓRIA VALVERDE PERES	20	9	9	-	38	-	Desclassificado
1189	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	20	3	15	-	38	-	Desclassificado
2320	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	16	9	12	-	37	-	Desclassificado
2875	BARBARA ARRUDA GARCIA	16	3	18	-	37	-	Desclassificado
1198	BRENDA DADALTO DA CONCEIÇÃO	16	3	18	-	37	-	Desclassificado
1950	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	16	3	18	-	37	-	Desclassificado
3170	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	16	6	15	-	37	-	Desclassificado
1713	LEANDRA VITÓRIA TEIXEIRA HIRANO	16	3	18	-	37	-	Desclassificado
1118	KAIQUE FERNANDES LEAL	16	6	15	-	37	-	Desclassificado
1676	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	16	9	12	-	37	-	Desclassificado
199	ALERRANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	16	3	18	-	37	-	Desclassificado
3236	PAULA LUANA FREITAS DE SOUZA	12	9	15	-	36	-	Desclassificado
3132	JANAINA DA SILVA MACHADO	12	9	15	-	36	-	Desclassificado
1022	DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS	12	12	12	-	36	-	Desclassificado
1330	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	8	15	12	-	35	-	Desclassificado
1283	WILDIS LEY FERREIRA DA SILVA	20	6	9	-	35	-	Desclassificado
3258	LUIZ FELIPE BONFÁ PERES	20	3	12	-	35	-	Desclassificado
2848	JOÃO DE SOUZA BARBOSA	20	3	12	-	35	-	Desclassificado

2857	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	20	3	12	-	35	-	Desclassificado
3208	FERNANDA ALVES DA SILVA BRANDINI	4	6	24	-	34	-	Desclassificado
2726	THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	16	9	9	-	34	-	Desclassificado
2524	INGRID PACHECO ANDRETO	16	0	18	-	34	-	Desclassificado
220	MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	16	3	15	-	34	-	Desclassificado
953	JHENY EVILYN NOBRE DOS SANTOS	16	9	9	-	34	-	Desclassificado
311	ROSA ALICIA MICHO PARADA	12	9	12	-	33	-	Desclassificado
722	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	12	6	15	-	33	-	Desclassificado
142	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	12	9	12	-	33	-	Desclassificado
3240	RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO	12	3	18	-	33	-	Desclassificado
253	KARLA VENTUROLI BATISTA	12	9	12	-	33	-	Desclassificado
3212	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	12	0	21	-	33	-	Desclassificado
698	DANIELE DE SOUZA DELFORNO	12	9	12	-	33	-	Desclassificado
2451	JENNIFER MARIA DE SOUZA	12	6	15	-	33	-	Desclassificado
2699	KAROLINE TEIXEIRA TRINDADE	12	6	15	-	33	-	Desclassificado
489	KETELLYN FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	12	6	15	-	33	-	Desclassificado
2634	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	12	9	12	-	33	-	Desclassificado
2739	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	8	0	24	-	32	-	Desclassificado
1344	ANDERSON DIEGO DE LIMA	8	6	18	-	32	-	Desclassificado
681	KARIN TAYSA BARBOZA ARGENTINO	8	12	12	-	32	-	Desclassificado
3307	DANDARA JORDANA MEDEIROS ZOCAL	8	9	15	-	32	-	Desclassificado
1746	TABATTA HANÃN HEJAIJE NUNES	8	9	15	-	32	-	Desclassificado
2615	ANDREY DO CARMO DIAS	8	3	21	-	32	-	Desclassificado
3224	KAIO VINICIUS TONHOLO MOREIRA	8	12	12	-	32	-	Desclassificado
3304	JULIANA SANTOS DA SILVA	8	9	15	-	32	-	Desclassificado
1326	KAIQUE BRANDÃO CANDELÁRIA	8	9	15	-	32	-	Desclassificado
1962	AMANDA VITÓRIA PALERMO TEIXEIRA	16	0	15	-	31	-	Desclassificado
2238	EYSHILLA AURIELY GOMES RANZULLLA	16	6	9	-	31	-	Desclassificado
3339	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVIA COELHO	12	9	9	-	30	-	Desclassificado
2596	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	12	6	12	-	30	-	Desclassificado
738	RENATA DOS SANTOS MATTA	8	6	15	-	29	-	Desclassificado
372	DENILTON MENDES DA SILVA	8	6	15	-	29	-	Desclassificado
878	SANDRO LÚCIO PENHA CARVALHO	8	9	12	-	29	-	Desclassificado
728	ARIADNE NUNES DA SILVA	8	6	15	-	29	-	Desclassificado
364	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	8	3	18	-	29	-	Desclassificado
2692	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	8	6	15	-	29	-	Desclassificado
1096	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	8	9	12	-	29	-	Desclassificado
3292	ANTONELLA CAROLINE DE ALMEIDA GOMES	4	6	18	-	28	-	Desclassificado

647	ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA	4	9	15	-	28	-	Desclassificado
1141	REGINA VANI BISPO ASSUNÇÃO	12	9	6	-	27	-	Desclassificado
1709	TATIELLI DA SILVA VISCOVINI	12	0	15	-	27	-	Desclassificado
1714	CAMILA ROGGE RANGEL	12	3	12	-	27	-	Desclassificado
3107	SIDINEIA GISELE ALMICI DA SILVA	8	6	12	-	26	-	Desclassificado
1917	EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS	8	6	12	-	26	-	Desclassificado
356	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	8	3	15	-	26	-	Desclassificado
224	MATEUS VENTUROLI BATISTA	8	3	15	-	26	-	Desclassificado
185	GABRIEL RODRIGUES PEGINO	8	6	12	-	26	-	Desclassificado
989	LARISSA FREITAS DA SILVA	8	3	15	-	26	-	Desclassificado
3031	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	4	0	21	-	25	-	Desclassificado
2369	ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES EVANGELISTA	12	3	9	-	24	-	Desclassificado
18	LEANDRO PAULO DE ARAUJO	12	3	9	-	24	-	Desclassificado
2361	ELISÂNGELA VALVERDE LESSA RODRIGUES	8	3	12	-	23	-	Desclassificado
2106	ALANA GALEANO VIEIRA	8	3	12	-	23	-	Desclassificado
2433	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	8	3	12	-	23	-	Desclassificado
3139	LEANDRO AGUSTINI IMIANI	8	6	9	-	23	-	Desclassificado
726	DABIA PIRES TOME CORREA	4	6	12	-	22	-	Desclassificado
389	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	4	12	6	-	22	-	Desclassificado
249	PEDRO J. REIS	4	0	15	-	19	-	Desclassificado
1045	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	4	0	15	-	19	-	Desclassificado
2776	JOICE FABIANE DA SILVA ALVES	4	3	9	-	16	-	Desclassificado
2012	JHONATAN ALEX DA CRUZ CABRAL	4	6	6	-	16	-	Desclassificado
72	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DUARTE	0	3	12	-	15	-	Desclassificado
34	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2599	RONILDO CLAUDIO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
21	SONIA JACIRA DE FATIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3163	ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA BIANCHINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
321	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2853	THIAGO GONÇALVES AVELINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
605	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
888	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2870	ANA PAULA DEITOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
877	ALESSANDRACARINE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
543	ANGELICA ARAÚJO BERNARDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3399	AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
534	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1355	RENAN CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

169	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
666	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
243	AKILA MOLINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
867	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
600	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
95	RUBIELLE THAMIRES OLIVEIRA ROSENDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
523	DILAMAR DARLUN RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
379	VINÍCIOS LUHAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2635	VITÓRIA DA SILVA TURAZI MIYASHITA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1791	PRISCILA DE ALMEIDA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
838	WYTALICI CHRIS DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
671	ALINE DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
74	ANDRESSA CRISTINA DOURADO MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
564	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2804	KAIO DE LIMA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3047	RICARDO R BRAUNO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2695	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZEIRA PEGAIANI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2052	EMILY LORRAINY MARQUES NEVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
923	JONATAN TAPANACHE BACA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2139	ANA VITÓRIA PEREIRA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1061	TAYNARA DA SILVA VISCOVINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1547	PENÉLOPE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1548	DAYANE SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
541	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	28	27	18	73	1º	Classificado
90	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	24	27	18	69	2º	Classificado
2587	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA	20	30	15	65	3º	Classificado
2975	LUDMILA RODRIGUES GUIMARÃES	20	27	18	65	4º	Classificado
2834	ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	16	30	15	61	5º	Classificado
2691	RODRIGO VENTUROLI CUSTODIO	20	21	18	59	6º	Classificado
239	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	28	15	15	58	7º	Classificado
3296	VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA	20	18	18	56	8º	Classificado
1405	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	20	21	15	56	9º	Classificado
3211	ALINE DE MELO OLIVEIRA	16	27	12	55	10º	Classificado
2865	LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA	20	15	18	53	11º	Classificado

2988	CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA	16	24	12	52	12º	Classificado
1924	RUBENS DE LIMA PEREIRA	16	15	21	52	13º	Classificado
2075	SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	16	21	15	52	14º	Classificado
2846	CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	24	12	15	51	15º	Classificado
1632	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	12	18	21	51	16º	Classificado
815	IVONE LOPES DA TRINDADE	24	12	15	51	17º	Classificado
436	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	12	24	15	51	18º	Classificado
1098	LETICIA MOLINA	20	18	12	50	19º	Classificado
2705	SOLANGE COELHO DA SILVA	20	15	15	50	20º	Classificado
3183	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	28	9	12	49	-	Desclassificado
423	JOINERY DA SILVA MORINIGA	16	27	6	49	-	Desclassificado
2680	CAMILA CAROLINA ARAUJO ALVES	28	9	12	49	-	Desclassificado
324	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	12	24	12	48	-	Desclassificado
2891	BRUNA FERREIRA SANTANA	12	15	21	48	-	Desclassificado
2410	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	20	12	15	47	-	Desclassificado
1261	GESIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	20	15	12	47	-	Desclassificado
1837	LUCELIA DE OLIVEIRA	16	15	15	46	-	Desclassificado
2808	RENATA JULIANA DE CASTRO PAES	16	12	18	46	-	Desclassificado
1817	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	16	15	15	46	-	Desclassificado
2035	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	16	18	12	46	-	Desclassificado
2212	SANDRA DE SOUZA CARDOSO	12	12	21	45	-	Desclassificado
3144	TEREZA DE SOUSA LACERDA	12	18	15	45	-	Desclassificado
2772	JAINI VIANA DOS SANTOS	12	21	12	45	-	Desclassificado
1315	ITANIELLY MAIZZA FLORIANA BATISTA	12	18	15	45	-	Desclassificado
1224	SUZELEI BARBOSA ALFREDO	20	9	15	44	-	Desclassificad

							o
3175	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	20	9	15	44	-	Desclassificado
616	GERUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA	20	15	9	44	-	Desclassificado
987	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	20	15	9	44	-	Desclassificado
1493	GIOVANIA DE JESUS MOURA	8	15	21	44	-	Desclassificado
2168	BRUNA LORRAINE DA PENHA ALVES	8	18	18	44	-	Desclassificado
1213	LUIS FELIPE CONCEICAO DOS SANTOS	20	12	12	44	-	Desclassificado
1781	DULCINEIA FERREIRA	16	12	15	43	-	Desclassificado
3075	ROSINEI TRAVA ANTONIASSI DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado
99	OSILENE GOMES DE SOUZA	16	12	15	43	-	Desclassificado
1866	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	16	12	15	43	-	Desclassificado
2653	SILVANA DE FÁTIMA LEITE DOS SANTOS	16	15	12	43	-	Desclassificado
1179	VANUSA GERALDI BENATTO DE BRITO	16	15	12	43	-	Desclassificado
2678	LUDIMILA ARAUJO ALVES	16	15	12	43	-	Desclassificado
2983	ALTAIR LINO SANTIAGO	12	15	15	42	-	Desclassificado
2365	ANGELA GONÇALVES SANTOS	12	21	9	42	-	Desclassificado
1677	MÁRCIA CORDEIRO	12	18	12	42	-	Desclassificado
808	SIMONE SILVA SOUZA	12	21	9	42	-	Desclassificado
202	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
598	EDILENE DE ARAUJO COMELI	12	18	12	42	-	Desclassificado
2874	DEVANIR SICUTO	8	21	12	41	-	Desclassificado

2694	MIRIANE GOMES DE SOUZA	8	12	21	41	-	Desclassificado
1768	ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	20	9	12	41	-	Desclassificado
1571	LUZIA APARECIDA DE SANTANA	16	9	15	40	-	Desclassificado
2922	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	16	9	15	40	-	Desclassificado
1254	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	16	15	9	40	-	Desclassificado
3026	JOICE GARCIA CRAVEIRO SILVA	16	9	15	40	-	Desclassificado
2507	JESSICA RAMOS OBARA	16	6	18	40	-	Desclassificado
2931	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado
2897	VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1204	VERA LUCIA RODRIGUES	12	15	12	39	-	Desclassificado
813	BEATRIZ DA SILVA	12	15	12	39	-	Desclassificado
1801	ELIANE DOS SANTOS AQUINO	12	15	12	39	-	Desclassificado
2938	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	12	12	15	39	-	Desclassificado
707	EDINÉIA DIAS GENELHÚ ZANOTTI	12	15	12	39	-	Desclassificado
296	GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	12	15	12	39	-	Desclassificado
2806	ANA CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA	12	18	9	39	-	Desclassificado
2539	ANA VICTÓRIA DE LIMA DE JESUS	12	15	12	39	-	Desclassificado
1727	MARCIA REGINA MARIN	8	18	12	38	-	Desclassificado
3165	DIORIZA RIBEIRO DOS SANTOS	8	15	15	38	-	Desclassificado
998	FABIANA BATISTA CEZARIO	8	12	18	38	-	Desclassificado
107	VIVIANE SOUZA	8	15	15	38	-	Desclassificad

							o
2980	JULIANA CANDIDA GOMES	8	21	9	38	-	Desclassificado
3244	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	8	15	15	38	-	Desclassificado
2751	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	8	18	12	38	-	Desclassificado
2183	PRISCILA LORRAINE MARIN DA SILVA	20	12	6	38	-	Desclassificado
1507	ADRIELI LIMA ROSA	8	18	12	38	-	Desclassificado
720	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	8	12	18	38	-	Desclassificado
2845	MARIA BISOLA	16	9	12	37	-	Desclassificado
426	TÂNIA REGINA PEREIRA DE LIMA	16	12	9	37	-	Desclassificado
1281	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	16	9	12	37	-	Desclassificado
827	ILIANE SOARES SA SILVA AMORIM	16	15	6	37	-	Desclassificado
684	BEATRIZ MARTINS MINSON	16	12	9	37	-	Desclassificado
1592	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	12	18	6	36	-	Desclassificado
3294	MARIA ELIETE VASCONCELOS DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado
2863	ROSELY PEREIRA DOS SANTOS	12	6	18	36	-	Desclassificado
3159	ROZELITA OLIVEIRA DOS SANTOS	12	15	9	36	-	Desclassificado
1584	GRACIELE ALVES MAGALHÃES	12	9	15	36	-	Desclassificado
2510	ANA CLEI MARCHI	12	15	9	36	-	Desclassificado
260	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	12	12	12	36	-	Desclassificado
360	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	12	6	18	36	-	Desclassificado
1347	DERLI DE SOUZA LADEIA	8	12	15	35	-	Desclassificado

345	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	8	12	15	35	-	Desclassificado
111	GENIVAL RODRIGUES DA CRUZ	8	12	15	35	-	Desclassificado
1053	NAYARA DA SILVA PAIM	8	12	15	35	-	Desclassificado
2560	VINÍCIUS MATEUS AMBRÓSIO DE SOUZA	8	12	15	35	-	Desclassificado
2002	SOLANGE SOUZA DA SILVA	16	6	12	34	-	Desclassificado
3023	SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	16	12	6	34	-	Desclassificado
1629	EDILAINE TRINDADE OLIVEIRA PUGLIA	4	15	15	34	-	Desclassificado
333	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	16	6	12	34	-	Desclassificado
419	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	4	15	15	34	-	Desclassificado
43	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	4	15	15	34	-	Desclassificado
2720	JOYCE DAIANE MEDEIROS DE SOUZA	16	12	6	34	-	Desclassificado
1580	PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	4	12	18	34	-	Desclassificado
2630	KÁLITA DA SILVA TORRESILHAS	4	21	9	34	-	Desclassificado
1416	SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA	12	15	6	33	-	Desclassificado
1291	MARINALVA ROSA PEREIRA	12	9	12	33	-	Desclassificado
395	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	12	6	15	33	-	Desclassificado
267	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	12	12	9	33	-	Desclassificado
85	RAFAEL DA PENHA CASTRO	12	9	12	33	-	Desclassificado
1648	DERISMAR LOURENCO DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado
2015	THAIS MOLINA CORSINI	12	12	9	33	-	Desclassificado
3388	RILLARY DA SILVA SILVÉRIO	12	9	12	33	-	Desclassificad

							o
54	SONIA UTRE	8	6	18	32	-	Desclassificado
1601	VILMA DA SILVA PERES	8	3	21	32	-	Desclassificado
2296	MARIA ELAINE ILIDIO DA SILVA	8	12	12	32	-	Desclassificado
3312	MARLEI DA SILVEIRA SANTOS	8	9	15	32	-	Desclassificado
3268	LORRAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	8	12	12	32	-	Desclassificado
617	TALIA COELHO DIAS	8	15	9	32	-	Desclassificado
1286	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	8	12	12	32	-	Desclassificado
2228	SICMAR SAMARRENHO TIBURCIO	4	15	12	31	-	Desclassificado
2220	MARIA CELESTINA DA SILVA	16	6	9	31	-	Desclassificado
2945	CASSIA APARECIDA TONHOLO	4	15	12	31	-	Desclassificado
864	CLAUDINEIA MARIA SOUZA	16	3	12	31	-	Desclassificado
1620	MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES	12	6	12	30	-	Desclassificado
1668	JOCELI RUFINO	12	0	18	30	-	Desclassificado
1289	MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	12	3	15	30	-	Desclassificado
1585	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	12	6	12	30	-	Desclassificado
2551	GABRIELY RODRIGUES TEODORO	12	9	9	30	-	Desclassificado
498	JOANA DARK DE OLIVEIRA	8	12	9	29	-	Desclassificado
3288	HELENA MARIA DA SILVA	8	6	15	29	-	Desclassificado
210	VALDECIR LEAL DA SILVA	8	12	9	29	-	Desclassificado
382	ELIETE CINTRA MENDES	8	12	9	29	-	Desclassificado

2230	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	8	12	9	29	-	Desclassificado
1771	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	8	12	9	29	-	Desclassificado
270	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	8	12	9	29	-	Desclassificado
966	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	8	9	12	29	-	Desclassificado
349	OSVALDA LEMES DE CARVALHO	8	12	9	29	-	Desclassificado
2116	JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA	8	9	12	29	-	Desclassificado
872	THALITA COSTA FLORÊNCIO	8	12	9	29	-	Desclassificado
663	SAILLER RAIAN BRITO DE QUEIROZ	8	15	6	29	-	Desclassificado
1916	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	16	3	9	28	-	Desclassificado
1955	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	4	12	12	28	-	Desclassificado
1058	ROSELAINE LINO DOS SANTOS	4	12	12	28	-	Desclassificado
371	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	16	3	9	28	-	Desclassificado
3392	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	4	12	12	28	-	Desclassificado
2411	JACKSON CESAR RODRIGUES DA SILVA	16	3	9	28	-	Desclassificado
132	CLEONICE FRANCELINA PUGER	12	6	9	27	-	Desclassificado
1778	SUSI GRACIELLE BOAROTTO	12	12	3	27	-	Desclassificado
2313	VANESSA TEIXEIRA ZAPELINE	12	3	12	27	-	Desclassificado
2083	MAYSA LUZIA PERES	12	3	12	27	-	Desclassificado
1710	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	8	6	12	26	-	Desclassificado
2483	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	8	3	15	26	-	Desclassificado
2226	GERALDA APARECIDA PAGANINI	8	3	15	26	-	Desclassificad

							o
2304	VERA LUCIA RICI	8	6	12	26	-	Desclassificado
2921	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	8	9	9	26	-	Desclassificado
2262	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	8	12	6	26	-	Desclassificado
774	ROSILENE BATISTA FERREIRA	4	12	9	25	-	Desclassificado
950	VANUSA LOURENÇO DE PAULA	4	3	18	25	-	Desclassificado
1681	MARINALVA MOREIRA BIANCHINI	4	9	12	25	-	Desclassificado
2158	MARIA ELENICE RODRIGUES LOPES	4	12	9	25	-	Desclassificado
1284	JOSIANE PENHA FERREIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado
2777	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	4	12	9	25	-	Desclassificado
2825	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI	4	9	12	25	-	Desclassificado
3181	EVANILDES BATISTA REDEZ	12	6	6	24	-	Desclassificado
2352	LUZILENE DA COSTA CALASSA	12	9	3	24	-	Desclassificado
2879	MARCILENE VIEIRA ROLON	8	6	9	23	-	Desclassificado
1029	KAUANE DOS SANTOS SOUZA	8	6	9	23	-	Desclassificado
1808	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	4	9	9	22	-	Desclassificado
2889	VALQUIRIA LOPES LEAL REZENDE	12	3	6	21	-	Desclassificado
2153	SIMONE BATISTA DE ARAUJO	0	9	12	21	-	Desclassificado
2084	IVONETE MANASES DE SOUZA	8	3	9	20	-	Desclassificado
1064	MARIA APARECIDA TEODORO	8	3	9	20	-	Desclassificado
2330	MARIA APARECIDA DE JESUS ROCHA	8	6	6	20	-	Desclassificado

2488	ELISANGELA IZIDORIO SOARES	8	3	9	20	-	Desclassificado
2115	GIRLAINE MENDES PINTO	8	3	9	20	-	Desclassificado
2973	CRISTIANE GASQUES ADÃO	4	9	6	19	-	Desclassificado
1123	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	12	3	3	18	-	Desclassificado
1826	JULIANA ALVES VIEIRA	8	3	6	17	-	Desclassificado
665	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	4	3	9	16	-	Desclassificado
1109	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BADU	8	0	6	14	-	Desclassificado
3333	LUCIA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Desclassificado
3373	ELIZABETE DE LOURDES NUNES MOURA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1698	ROSANGELA HONORATO	-	-	-	-	-	Desclassificado
742	SANDRA PRINA TORRES	-	-	-	-	-	Desclassificado
2177	GEORGINA EDINÉIA FERREIRA MOTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3113	OSVALDO FABIANO GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
619	MARIA JOSÉ AGUAIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
280	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1374	ANA CLEIA CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
233	ELIZABETE DA SILVA SIE	-	-	-	-	-	Desclassificado
3058	MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1693	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
3053	ADILSON DUARTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
3306	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificad

							o
2288	MARIA DE FATIMA FLORES ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
3100	ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	-	-	-	-	-	Desclassificado
266	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
65	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
381	ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
119	JÉSSICA PATRÍCIA DE SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	ANA PAULA FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
437	GEOVANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
3203	FREDSON DIAS DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
723	YASMIM GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado

003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2842	AGNALDO RODRIGUES	20	21	12	53	1º	Classificado
2252	BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	16	27	9	52	2º	Classificado
2637	ERICK ARRUDA LARA	16	24	9	49	-	Desclassificado
2332	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	12	15	21	48	-	Desclassificado
188	MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO	20	15	12	47	-	Desclassificado
3078	IZAIAS PACÍFICO DE FRIAS	24	12	9	45	-	Desclassificado
3138	GEORGES RODRIGEUS PEREIRA	12	18	15	45	-	Desclassificado
1324	DILMA ANTUNES SOBRINHO	12	15	15	42	-	Desclassificado
2011	CESAR HENRIQUE MARTONS DE BARROS	12	12	18	42	-	Desclassificado

2263	CELSO BATISTA SANTIAGO	20	9	12	41	-	Desclassificado
730	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
1630	VITOR GABRIEL FRANCISQUETE VIEIRA	8	12	18	38	-	Desclassificado
1637	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	8	18	12	38	-	Desclassificado
228	PEDRO GUIRELLI	12	9	15	36	-	Desclassificado
3223	JOANA DARC MARIANA DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado
1398	DIEGO ALVES DE SOUSA	8	15	12	35	-	Desclassificado
3169	THIAGO SANTANA DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
2111	LEANDRO TEXEIRA NEVES	8	6	18	32	-	Desclassificado
2561	DARLAN BORTOLIN SILVESTRE	8	9	15	32	-	Desclassificado
2360	VAGNER RIBEIRO DE CASTRO	4	15	12	31	-	Desclassificado
1529	ANDRE LUIS MARTINS MENDES	4	12	15	31	-	Desclassificado
3111	FERNANDO AVES ROSA	12	9	9	30	-	Desclassificado
2154	CLAUDEMIR APARECIDO MUSSATO	4	12	12	28	-	Desclassificado
2461	EVERALDO TADEU ALVES	16	6	6	28	-	Desclassificado
2791	RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	4	12	6	22	-	Desclassificado
677	MARIA APARECIDA DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2936	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2552	JHONATAN RODRIGUES TEODORO	-	-	-	-	-	Desclassificado
2838	MATHEUS VINICIUS MAGALHÃES DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1479	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA PANIAGUA	-	-	-	-	-	Desclassificad

							o
004 - 004 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1762	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	20	30	9	59	1º	Classificado
3057	THALÍA MORAIS FERREIRA	28	12	18	58	2º	Classificado
3126	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	16	27	15	58	3º	Classificado
924	MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA	20	18	18	56	4º	Classificado
28	SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA	12	30	12	54	5º	Classificado
793	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	24	18	12	54	6º	Classificado
3291	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	20	24	9	53	7º	Classificado
1651	LUCIANA FERRAZ	16	21	15	52	8º	Classificado
3070	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA	24	12	15	51	9º	Classificado
2549	EDUARDA ALVES DE AMORIM	24	9	18	51	10º	Classificado
117	ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA	16	21	12	49	-	Desclassificado
733	TAYNÁ ALMEIDA FARIA	24	12	12	48	-	Desclassificado
706	NOEMI LACERDA MUNIZ DA SILVA	24	9	15	48	-	Desclassificado
3389	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	20	15	12	47	-	Desclassificado
1232	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	16	18	12	46	-	Desclassificado
1252	KARINE KAROLAYNE SANTANA DA SILVA	12	18	15	45	-	Desclassificado
796	NAYANE FERRARI MARIANO	20	9	15	44	-	Desclassificado
3110	ANDRÉIA DE MOURA SANTOS	16	12	15	43	-	Desclassificado
1114	SARA DE ALMEIDA	16	12	15	43	-	Desclassificado
2486	KETELLYN SAMARA SILVA	16	12	15	43	-	Desclassificado
2417	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
2444	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	12	9	21	42	-	Desclassificado

3241	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	12	12	18	42	-	Desclassificado
1925	RAFELA DOS SANTOS PA	12	21	9	42	-	Desclassificado
3019	ADRIANA PERES MAGALHAES DE JESUS	12	12	18	42	-	Desclassificado
845	JAQUELINE DE JESUS MACHADO	12	18	12	42	-	Desclassificado
1702	VITÓRIA CRISTINA LOPES DA SILVA	12	18	12	42	-	Desclassificado
1799	LAVÍNIA MISLAINE FERNANDES CAMPOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
1971	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	20	15	6	41	-	Desclassificado
1983	LETÍCIA DE MATOS DIAS	8	15	18	41	-	Desclassificado
216	THAINE GOMES DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Desclassificado
3323	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	16	9	15	40	-	Desclassificado
3033	CLAUDEILAINE REGINA TONHOLO	12	12	15	39	-	Desclassificado
3068	CILENE DE FÁTIMA DA SILVA CICIGLIANO	12	12	15	39	-	Desclassificado
1082	LUCIMAR CUSTODIO DINIZ	24	3	12	39	-	Desclassificado
2724	KARINY SANTOS DA SILVA	12	15	12	39	-	Desclassificado
699	VICTOR HENRIQUE RAMOS	8	12	18	38	-	Desclassificado
3106	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	4	18	15	37	-	Desclassificado
578	LORRAINE CAMILA DIAS SILVA	4	12	21	37	-	Desclassificado
1980	PATRICIA AZAMBUJA SALES	12	9	15	36	-	Desclassificado
97	ANA PAULA GOMES DA SILVA	12	15	9	36	-	Desclassificado
2324	JADIR TOMICHA DA SILVA	8	15	12	35	-	Desclassificado
2219	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	8	9	18	35	-	Desclassificad

							o
3356	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado
591	SIDINEIA LOPES DA TRINDADE	16	6	12	34	-	Desclassificado
1836	ALESSANDRA RIBEIRO	4	9	21	34	-	Desclassificado
407	WELLINTON CELESTINO PEREIRA	16	9	9	34	-	Desclassificado
1534	MARLENE DE SOUZA DIAS	12	6	15	33	-	Desclassificado
495	ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	12	15	6	33	-	Desclassificado
2415	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	12	6	15	33	-	Desclassificado
1050	ROSELI PADOVAN DE MOURA	8	6	18	32	-	Desclassificado
1299	CRISSIELE ALMEIDA XAVIER	8	6	15	29	-	Desclassificado
230	FERNANDA VALENTIM MENDES	8	12	9	29	-	Desclassificado
2585	GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA	8	6	15	29	-	Desclassificado
792	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	8	9	12	29	-	Desclassificado
556	INGRID FERREIRA LONGO	4	9	15	28	-	Desclassificado
737	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	4	15	9	28	-	Desclassificado
2748	SARA LEITE DOS SANTOS	4	9	15	28	-	Desclassificado
993	ADRIANA DA SILVA RICCI	8	3	15	26	-	Desclassificado
1920	MIKAELI DE ARAUJO CLAUDINO	8	9	9	26	-	Desclassificado
2571	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	8	9	9	26	-	Desclassificado
1995	MARILENE DIAS DA ROCHA	4	15	6	25	-	Desclassificado
1504	MILENA ELIZIÁRIO DA SILVA	4	9	12	25	-	Desclassificado

2722	JAQUELINE TEIXEIRA CASSIA	4	15	6	25	-	Desclassificado
1303	JUCILENE SILVESTRE PRAXEDES	12	3	9	24	-	Desclassificado
1745	TAUANE FRANZIN PEREIRA	12	3	9	24	-	Desclassificado
411	SOLANGE NUNES DA SILVA	8	3	12	23	-	Desclassificado
2839	NAYARA LOPES ARAÚJO	8	3	12	23	-	Desclassificado
2802	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	8	9	6	23	-	Desclassificado
262	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3028	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1080	DAIANE KARES BELCHO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
1492	LUANA MELO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3162	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
232	RAYANE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

005 - 005 - AGENTE FISCAL SANITÁRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
875	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	16	21	15	52	1º	Classificado
3052	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado
3235	DANIELLY ROCHA PERES	16	9	15	40	-	Desclassificado
2216	MARIA JOSE PEREIRA	12	9	18	39	-	Desclassificado
1729	ERIVAINE ORTEGA CAMPOS	12	9	18	39	-	Desclassificado
1800	POLIANA CRISTINA FERRAZ	8	9	21	38	-	Desclassificado
1831	ELIANE GUERRA VIEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado

2974	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	12	12	9	33	-	Desclassificado
1829	HENRIQUE DE JESUS SOUZA	12	6	9	27	-	Desclassificado
2636	ELVIS EGUES LARA	4	9	12	25	-	Desclassificado
2610	WALDIR BASSAO SILVA	4	0	18	22	-	Desclassificado
1268	CAIO CORREIA	4	6	12	22	-	Desclassificado
2961	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	8	3	9	20	-	Desclassificado
1931	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	8	0	12	20	-	Desclassificado
839	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	8	6	6	20	-	Desclassificado
3320	SUELI APARECIDA DA SILVA	4	6	9	19	-	Desclassificado
855	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS	4	3	12	19	-	Desclassificado
930	SINDLEY CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	4	6	6	16	-	Desclassificado
88	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
394	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
496	EDILSON DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
670	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
3018	BRUNA JESUS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
700	NICOLE GAMA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - 006 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
675	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	20	15	18	53	1º	Classificado
2997	FELIPE CRISPIM DOS REIS	20	21	12	53	2º	Classificado
1273	RIAN OLIVEIRA SILVA	24	9	18	51	3º	Classificado

1248	SARA DE MORAES ARRUDA	24	6	21	51	4º	Classificado
2100	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	20	15	15	50	5º	Classificado
3092	GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA MARTINS	28	6	15	49	-	Desclassificado
2885	SILVANA MEIRELES DOS SANTOS	16	9	21	46	-	Desclassificado
3136	GLEICIELE BEATRIZ POICHIE TOMICHA PADOVANI	16	12	18	46	-	Desclassificado
846	EMILY ROCHA PERES	16	18	12	46	-	Desclassificado
1802	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	12	15	18	45	-	Desclassificado
546	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	20	6	18	44	-	Desclassificado
904	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	16	12	15	43	-	Desclassificado
3341	CRISTINA NUNES BELTRAME	16	12	15	43	-	Desclassificado
2672	TELMA LOURENÇO FURTADO	12	12	18	42	-	Desclassificado
2277	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	12	12	18	42	-	Desclassificado
3384	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	20	9	12	41	-	Desclassificado
3271	SORAYA CORREA DA SILVA	8	6	27	41	-	Desclassificado
2859	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	16	9	15	40	-	Desclassificado
1292	LUCAS PEGINO DA CUNHA	16	12	12	40	-	Desclassificado
3090	ADÃO JOSÉ BERTOLIN FERRON	12	12	15	39	-	Desclassificado
2269	WESLLEN ALVES PUGER	12	12	15	39	-	Desclassificado
2469	SAULO MUNIZ COSTA	20	9	9	38	-	Desclassificado
2645	EDILSON JOSE DE LIMA	12	9	15	36	-	Desclassificado
2868	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	12	15	9	36	-	Desclassificado
2018	DÉBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	12	9	15	36	-	Desclassificad

							o
2282	ADRIANA MUNIZ COSTA	12	9	15	36	-	Desclassificado
1615	MARIA LUCIA XAVIER DE SENE	8	12	15	35	-	Desclassificado
3391	VICENTE DE PAULA DAVID PEREIRA	16	3	15	34	-	Desclassificado
499	EDILAINE LIMA DE SOUZA	16	9	9	34	-	Desclassificado
2568	VICTOR HUGO LANA DE OLIVEIRA	16	0	18	34	-	Desclassificado
1222	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	12	9	12	33	-	Desclassificado
1339	SELMA FERREIRA LIMA CHIALLE	12	3	18	33	-	Desclassificado
762	BRUNA RODRIGUES	12	9	12	33	-	Desclassificado
2203	ALAN DOUGLAS VIANA DA SILVA	12	6	15	33	-	Desclassificado
3135	ELIENE DE CAMPOS BRITO DE ASSIS	8	6	18	32	-	Desclassificado
819	WELLINGTON PENA CELESTINO	8	12	12	32	-	Desclassificado
929	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	8	9	15	32	-	Desclassificado
859	ELAINE ABRAÃO DA SILVA MARQUES	20	0	12	32	-	Desclassificado
29	VALDIR FERREIRA LIMA	4	6	21	31	-	Desclassificado
1639	HELUAM BARROS RODRIGUES	16	6	9	31	-	Desclassificado
3152	LUZIANE VITORINA DOS REIS	4	12	15	31	-	Desclassificado
2573	ISANIL RIBEIRO LEITE	12	3	15	30	-	Desclassificado
2271	DALILA DE SOUZA BALBINO	12	6	12	30	-	Desclassificado
1574	ENAGELA CÁSSIA CALIXTO SILVA	12	9	9	30	-	Desclassificado
831	CLEIDSON DIAS VIEIRA	8	6	15	29	-	Desclassificado

866	GEISIANE ABREU PUGER	4	6	18	28	-	Desclassificado
463	THAIS XAVIER DA SILVA	4	6	18	28	-	Desclassificado
1513	ANDERSON HORA RODRIGUES	0	9	18	27	-	Desclassificado
63	SILVANA VAZ DE SOUZA	12	0	15	27	-	Desclassificado
3083	KALINE FERREIRA DE SOUZA	12	6	9	27	-	Desclassificado
514	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	12	12	3	27	-	Desclassificado
2200	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	8	3	15	26	-	Desclassificado
3272	JANETE GARCIA HURTADO	8	6	12	26	-	Desclassificado
936	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	8	3	15	26	-	Desclassificado
2402	MARIA LUZIA POICHE	4	6	15	25	-	Desclassificado
2670	DIEGO DE JESUS DUTRA	4	9	12	25	-	Desclassificado
3336	FLÁVIA RODRIGUÊS SANTOS	4	9	12	25	-	Desclassificado
3381	DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	12	3	9	24	-	Desclassificado
2205	DANIELA DANTAS DA PAIXÃO	8	6	9	23	-	Desclassificado
1490	ROBERTH VINICIUS SANTIAGO CORRÊA	8	9	6	23	-	Desclassificado
1622	ADRIANA DA SILVA LIMA	8	3	9	20	-	Desclassificado
3289	ANA PAULA COSTA FRANCO	8	6	6	20	-	Desclassificado
1108	MARLEI DE OLIVEIRA LUZINI	8	9	3	20	-	Desclassificado
3377	DREYSON BARBOSA DA SILVA	8	3	9	20	-	Desclassificado
914	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	12	0	6	18	-	Desclassificado
1887	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	4	9	3	16	-	Desclassificad

							o
3386	IVETE CHAVES DE SOUZA	4	3	6	13	-	Desclassificado
3311	SUZAMAR REGINA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
440	POLIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
3055	IZAILDA CHARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
160	DEAN GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
732	JOÃO PAULO MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2072	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
517	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
3030	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	-	-	-	-	-	Desclassificado
1419	CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
2840	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
892	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
156	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
2747	RUIZ FILIPI CINTRA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
573	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	12	10	8	48	-	78	1º	Classificado
2029	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	12	8	10	42	0,5	72	2º	Classificado
1474	JOARI COSTA DE ARRUDA	10	6	10	45	2	71	3º	Classificado
1081	JULIA JANICE LOFFLER	14	4	8	45	1	71	4º	Classificado
2045	CAROLINA DE SOUZA COSTA	10	10	6	45	-	71	5º	Classificado
1961	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	8	8	8	45	-	69	6º	Classificado

179	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	16	8	8	33	-	65	7º	Classificado
3142	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	6	8	8	42	-	64	8º	Classificado
41	SILVIO GONÇALVES LONGHI	4	6	6	48	1	64	9º	Classificado
3202	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	12	8	8	36	-	64	10º	Classificado
768	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	12	6	8	36	-	62	11º	Classificado
2953	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	6	6	8	42	-	62	12º	Classificado
492	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	6	6	8	42	-	62	13º	Classificado
610	VANESSA ALVES PIRES	10	4	8	39	-	61	14º	Classificado
1116	MARIA SIMONE DA SILVA	10	6	8	36	-	60	15º	Classificado
531	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	8	4	6	42	-	60	16º	Classificado
3171	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	12	6	6	36	-	60	17º	Classificado
1970	JOÃO VIDOTI JUNIOR	16	6	4	33	0,5	59	18º	Classificado
2321	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	10	8	8	33	0,5	59	19º	Classificado
847	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	8	4	8	39	-	59	20º	Classificado
3378	THAISA FERREIRA OURIVES	14	4	8	33	-	59	21º	Classificado
322	PRECILIA VERONICA BORGES	10	4	8	36	-	58	22º	Classificado
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	8	2	6	42	-	58	23º	Classificado
1619	ERISVANIA GOMES DA SILVA	8	4	10	36	2	58	24º	Classificado
3188	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	10	2	6	39	-	57	25º	Classificado
2127	FLÁVIO DA PENHA SILVA	6	8	6	36	-	56	26º	Classificado
857	ELSON BATISTA PUGER	4	8	8	36	0,5	56	27º	Classificado
3143	VAGNER MEIRA TEIXEIRA	10	4	6	36	-	56	28º	Classificado
767	LEANE OLIVEIRA COELHO DELBONE	10	4	6	36	-	56	29º	Classificado
338	JUCELMA GOMES	6	2	8	39	-	55	30º	Classificado
764	WENIS CARDOSO DA SILVA	10	4	8	33	-	55	31º	Classificado
2773	JANAINA VETORETI GOLONI	10	4	8	33	-	55	32º	Classificado
2821	WACKSON JÚNIOR TELES DE JESUS	10	4	8	33	1	55	33º	Classificado
837	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	12	2	8	33	-	55	34º	Classificado
2344	JEAN CARLOS PEGAIANI	12	4	8	30	-	54	35º	Classificado
3131	MONIQUE CELLIS RODRIGUES BEDIN	8	4	6	36	-	54	36º	Classificado
3265	ADILSON VILASBOAS SEBA	12	6	8	27	-	53	37º	Classificado
809	JUCELIA NARDELI VIANA	10	4	6	33	-	53	38º	Classificado
1870	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	6	6	8	33	0,5	53	39º	Classificado
502	WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	10	4	6	33	-	53	40º	Classificado
2445	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	8	6	6	33	-	53	41º	Classificado
1389	JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	10	4	6	33	-	53	42º	Classificado
1885	ADECARLO FONZAR PEGINO	8	6	8	30	-	52	43º	Classificado
2795	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	6	4	6	36	-	52	44º	Classificado

2918	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	10	4	10	27	-	51	45º	Classificado
1499	FERNANDO THIAGO DA SILVA	10	4	10	27	-	51	46º	Classificado
3161	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	6	2	10	33	-	51	47º	Classificado
2960	ANDERSON HENRIQUE DE SA ALVES	6	6	6	33	-	51	48º	Classificado
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	6	8	6	30	0,5	50	49º	Classificado
2854	MOACIR ADÃO DA MAIA RAMOS	6	6	8	30	-	50	50º	Classificado
467	CARLA ROSA PEREIRA	6	0	10	39	-	55	-	Desclassificado
1642	MYLLENA GONÇALVES MORO	10	0	4	36	-	50	-	Desclassificado
3024	FÚLVIO PEREIRA QUEIROZ	6	4	6	33	-	49	-	Desclassificado
2688	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	8	4	10	27	-	49	-	Desclassificado
992	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	10	6	6	27	0,5	49	-	Desclassificado
468	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	33	-	49	-	Desclassificado
3021	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	8	6	4	30	-	48	-	Desclassificado
3316	AMANDA KAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
3367	LUCAS SOARES DE SOUZA	8	4	8	27	-	47	-	Desclassificado
2372	CARLA KAROLYNE GERALDES BATISTA	6	2	6	33	-	47	-	Desclassificado
2455	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	6	2	8	30	-	46	-	Desclassificado
3166	JACKELINE BENEVIDES COSTA	8	4	4	30	-	46	-	Desclassificado
3363	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	10	4	2	30	-	46	-	Desclassificado
2794	DIEGO GERALDI TOMAS	6	4	6	30	-	46	-	Desclassificado
928	ANA PAULA FERNANDES LEITE	4	8	4	30	-	46	-	Desclassificado
2907	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	4	0	8	33	-	45	-	Desclassificado
2955	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	4	0	8	33	0,5	45	-	Desclassificado
1126	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	10	2	6	27	-	45	-	Desclassificad

									o
2986	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	6	4	8	27	-	45	-	Desclassificado
2814	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	4	2	8	30	0,5	44	-	Desclassificado
2350	ICELLI ROSA DOS SANTOS	6	0	8	30	0,5	44	-	Desclassificado
2800	SHEILA ARRUDA ORTIZ	8	4	8	24	0,5	44	-	Desclassificado
642	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	6	0	8	30	-	44	-	Desclassificado
784	GUILHERME HENRIQUE DE PAULA OTENIO	4	4	6	30	-	44	-	Desclassificado
1939	CARLOS MENDES FRAZÃO	6	2	6	30	-	44	-	Desclassificado
1616	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	10	4	6	24	-	44	-	Desclassificado
2990	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	6	4	6	27	-	43	-	Desclassificado
1360	ODIRLEI ORTIZ RAMOS	4	6	6	27	-	43	-	Desclassificado
1119	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	6	0	4	33	-	43	-	Desclassificado
2761	ANA BEATRIZ ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA	4	0	6	33	-	43	-	Desclassificado
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	4	2	6	30	-	42	-	Desclassificado
3102	JUCILENE PEREIRA BATISTA	4	2	6	30	-	42	-	Desclassificado
3001	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	6	6	6	24	1	42	-	Desclassificado
2665	JEFERSON DA SILVA STOFIL	8	6	4	24	-	42	-	Desclassificado
75	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
2499	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
118	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	4	2	8	27	-	41	-	Desclassificado
2326	ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA	4	4	6	27	-	41	-	Desclassificado

3193	VALÉRIA DOS SANTOS TERRADAS	12	2	6	21	-	41	-	Desclassificado
1444	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	10	2	8	21	-	41	-	Desclassificado
3269	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	6	4	4	27	-	41	-	Desclassificado
3185	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	6	4	6	24	-	40	-	Desclassificado
2911	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	4	6	6	24	-	40	-	Desclassificado
2520	MICHELI CARVALHO DOS SANTOS	6	2	8	24	-	40	-	Desclassificado
3129	ROSANE ALVES DA SILVA	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
2303	DANIEL CÁCERES LOPEZ	6	0	6	27	-	39	-	Desclassificado
166	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	6	4	8	21	-	39	-	Desclassificado
2328	VALTEIR SIANI FERREIRA	2	6	4	27	-	39	-	Desclassificado
200	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	2	6	4	27	-	39	-	Desclassificado
386	VALERIA MENDES ELECIO	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
1753	HEMERSON MARTINS DA SILVA	4	0	4	30	-	38	-	Desclassificado
187	EDILSON LOPES DA TRINDADE	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
690	AMANDA ARDISSON VELHO	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
2937	SUELEN LOPES DA TRINDADE	8	4	4	21	-	37	-	Desclassificado
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	4	2	4	27	0,5	37	-	Desclassificado
1770	ROSELANDE MACIEL GARCIA	4	8	6	18	-	36	-	Desclassificado
2967	DOUGLAS FERREIRA BELLINO	4	4	4	24	-	36	-	Desclassificado
178	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	10	0	10	15	-	35	-	Desclassificado
1883	REGIANE SANTOS DOS REIS	12	2	2	18	-	34	-	Desclassificad

									o
2274	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	2	0	4	27	-	33	-	Desclassificado
1364	ELDERTY HENRIQUE AMORIM SANTIAGO	12	2	4	15	-	33	-	Desclassificado
781	ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	2	2	4	24	-	32	-	Desclassificado
601	JOÃO LEONARDO DE SOUZA	2	4	8	18	-	32	-	Desclassificado
2917	LUIZ DE SOUSA LACERDA	0	6	6	18	-	30	-	Desclassificado
1864	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	2	4	6	18	-	30	-	Desclassificado
976	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	4	2	6	18	-	30	-	Desclassificado
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	4	2	8	15	0,5	29	-	Desclassificado
472	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	4	0	6	18	-	28	-	Desclassificado
1805	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	4	4	4	15	-	27	-	Desclassificado
1849	SIDANI MACHADO PEREIRA	6	0	2	18	-	26	-	Desclassificado
283	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	1	0	-	Desclassificado
79	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
327	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3192	GUSTAVO BAIÃO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2976	FABIOLA LEAL DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2434	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2801	LUIZ CABRAL DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
818	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
318	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

814	JULIANO ONEZIMO PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2351	LETICIA MACHADO FERREIRA DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1448	CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
898	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
576	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2792	WAGNER CHIALLE DOTA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3331	REMERSON VINÍCIOS AFONSO CATANOZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
826	HELIO DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3004	HILDEVANI CELES TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
268	EDVAN GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
674	SARA MARIA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3280	MARQUES SEBALHO DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
711	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1981	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
571	NAYARA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
868	POLIANA VILLA DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1362	LUCAS PIRES TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
501	GABRIEL TOLENTINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
240	MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1929	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad

									o
399	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
721	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
766	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
861	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2829	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	16	10	8	48	0,5	82	1º	Classificado
1084	CHARLES KLEBER RODRIGUES	12	8	8	45	0,5	73	2º	Classificado
1627	GUILHERME HENRIQUE MORAES	10	6	8	48	0,5	72	3º	Classificado
50	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	12	8	8	42	-	70	4º	Classificado
995	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	10	8	6	45	-	69	5º	Classificado
1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	6	8	10	45	-	69	6º	Classificado
2992	ALEX MORAIS FERREIRA	14	8	8	39	-	69	7º	Classificado
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	6	6	45	-	69	8º	Classificado
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	12	6	8	42	0,5	68	9º	Classificado
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	12	4	8	42	-	66	10º	Classificado
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	8	2	8	48	0,5	66	11º	Classificado
1888	JONAS MARTINHO LOFFLER	14	4	8	39	-	65	12º	Classificado
2753	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	8	8	10	39	0,5	65	13º	Classificado
2812	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	10	8	8	39	0,5	65	14º	Classificado
2048	RAYHANNY SOUZA LIMA	6	4	8	45	-	63	15º	Classificado
2754	ELIEL PEREIRA ALVES	10	4	6	42	0,5	62	16º	Classificado
195	JULIANA DA COSTA SILVA	10	6	6	39	-	61	17º	Classificado
1040	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	8	8	8	36	-	60	18º	Classificado
1070	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	6	8	8	36	-	58	19º	Classificado
3371	MICHAEL BABOSA DE LIMA	12	4	6	36	-	58	20º	Classificado
1375	AMANDA BARBOSA SICOTI	14	6	8	30	-	58	21º	Classificado
2619	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	12	2	4	39	-	57	22º	Classificado
1059	SUZAMAR LEITE AIRES	10	6	8	33	-	57	23º	Classificado
1715	VICTOR AUGUSTO DA CRUZ DE OLIVEIRA	10	6	8	33	-	57	24º	Classificado
460	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	12	8	4	33	-	57	25º	Classificado

1491	MARIA HELENA PORTELA	14	6	6	30	-	56	26º	Classificado
3048	WANDER MENDES MARTINS	8	8	4	36	-	56	27º	Classificado
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	12	2	6	36	0,5	56	28º	Classificado
1278	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	12	4	4	36	-	56	29º	Classificado
947	CLAUDIO OTAVIO DO NASCIMENTO	8	4	8	36	-	56	30º	Classificado
218	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	8	4	8	36	-	56	31º	Classificado
3264	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	10	8	4	33	-	55	32º	Classificado
3099	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	14	4	6	30	-	54	33º	Classificado
1341	SCHEILA DOS SANTOS	8	4	8	33	0,5	53	34º	Classificado
2438	WALLAS JESUS DE MORAES	10	8	8	27	1	53	35º	Classificado
3255	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	14	8	4	27	-	53	36º	Classificado
3194	CLEIR SAMPAIO DA SILVA	10	4	8	30	-	52	37º	Classificado
497	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	8	2	6	36	-	52	38º	Classificado
96	JHONATAN TELES CABRAL	12	8	8	24	-	52	39º	Classificado
425	CRISTIANO PEREIRA	8	10	6	27	-	51	40º	Classificado
2056	WILIAN LEAL DE SOUZA	10	0	8	42	-	60	-	Desclassificado
661	FLÁVIA ALVES DA SILVA	10	0	6	39	-	55	-	Desclassificado
922	PATRICIA MAGALHAES INACIO	10	6	6	27	-	49	-	Desclassificado
2266	THAÍS FURTADO TORRES	6	2	8	33	-	49	-	Desclassificado
3007	MARA GLEICER NEVES MONASKI	10	10	4	24	-	48	-	Desclassificado
2979	ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	12	6	6	24	-	48	-	Desclassificado
1786	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MORAES ANDRETO	6	2	10	30	-	48	-	Desclassificado
807	LUCAS SOARES PEREIRA	12	4	8	24	-	48	-	Desclassificado
3207	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	6	4	10	27	0,5	47	-	Desclassificado
417	FAGNER LARA DA CRUZ	8	2	4	33	-	47	-	Desclassificado
2949	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	14	2	4	27	-	47	-	Desclassificado
2294	JAYNE NEVES RIBEIRO	12	8	6	21	-	47	-	Desclassificado
2546	DANIEL VICUNA MOREIRA DA SILVA	4	2	4	36	-	46	-	Desclassificad

									o
2576	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	6	4	8	27	-	45	-	Desclassificado
1256	VAILSON ALVES DA SILVA	10	4	4	27	-	45	-	Desclassificado
1969	LUANA LAIS DE CAMPOS LIMA	6	6	6	27	-	45	-	Desclassificado
261	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	4	4	6	30	-	44	-	Desclassificado
2218	LIANDRA NATALIA FERNANDES FERREIRA	10	4	6	24	-	44	-	Desclassificado
3085	ALFREDO HENRIQUE LEITE DE MIRANDA	10	6	4	24	-	44	-	Desclassificado
2647	EDSON HENRIQUE SILVA SENA	4	4	6	30	-	44	-	Desclassificado
881	LUIZ CARLOS BARBOSA RÓS	6	4	6	27	-	43	-	Desclassificado
78	RICARDO XAVIER	8	0	8	27	-	43	-	Desclassificado
2291	AMANDA VOLPATO PAES	6	2	8	27	-	43	-	Desclassificado
2578	VITOR HUGO DE MELO ALVES	8	8	6	21	-	43	-	Desclassificado
2707	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	10	4	8	21	-	43	-	Desclassificado
1051	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	8	2	8	24	-	42	-	Desclassificado
1628	LUCIANA DA TRINDADE XAVIER	6	0	6	30	-	42	-	Desclassificado
1352	SIMONE ALVES DOS SANTOS	8	6	4	24	0,5	42	-	Desclassificado
347	THAYNARA DA SILVA JESUS	6	4	8	24	-	42	-	Desclassificado
2097	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	4	6	8	24	-	42	-	Desclassificado
1184	LUIZ HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	8	4	6	24	-	42	-	Desclassificado
454	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	6	6	6	24	-	42	-	Desclassificado
2994	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	6	4	8	24	-	42	-	Desclassificado

3064	INDJOHARA NOCETI GONÇALVES	8	4	6	24	-	42	-	Desclassificado
746	ITALO DE SENA NOSSA	6	6	6	24	-	42	-	Desclassificado
3284	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	4	8	8	21	-	41	-	Desclassificado
967	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	10	6	4	21	-	41	-	Desclassificado
37	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
1122	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	8	6	8	18	-	40	-	Desclassificado
2915	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
3157	LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO EDUARDO	6	4	6	24	-	40	-	Desclassificado
776	ELIETE GOMES DE ARAUJO	8	0	8	24	-	40	-	Desclassificado
3318	MARISTELA CRISTIANE NEVES	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
2906	ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI	8	2	8	21	-	39	-	Desclassificado
3079	ROGELHO ALVARENGA DA SILVA	6	4	8	21	-	39	-	Desclassificado
2827	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	10	6	8	15	0,5	39	-	Desclassificado
3275	DIEGO PATRICK DA SILVA	8	6	4	21	-	39	-	Desclassificado
3199	GLEICIANE DOS SANTOS HONORATO	8	0	4	27	-	39	-	Desclassificado
2518	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	8	4	6	21	0,5	39	-	Desclassificado
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	10	6	4	18	0,5	38	-	Desclassificado
2209	GILSON SIMÕES DA SILVA	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
778	TATIANE ROSA PORTELA	6	6	8	18	-	38	-	Desclassificado
599	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	6	2	8	21	-	37	-	Desclassificado
1635	ANA FLAVIA MORAES	6	4	6	21	-	37	-	Desclassificad

									o
1878	BRENDA KAROLINE CALASSARA	6	4	6	21	-	37	-	Desclassificado
2557	ANA PAULA BATISTA RODRIGUES	6	0	6	24	-	36	-	Desclassificado
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	2	8	10	15	-	35	-	Desclassificado
2860	QUÉZIA PARIZOTTO DE OLIVEIRA	10	2	8	15	-	35	-	Desclassificado
1369	RAFAEL JAMARIQUELI	6	0	8	21	-	35	-	Desclassificado
1901	ADRIMAR MARIA DE SOUZA	4	2	4	24	0,5	34	-	Desclassificado
1039	KARINE FELICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4	4	2	24	-	34	-	Desclassificado
2473	CLEIDE SIMÕES DE LIMA	10	0	6	15	-	31	-	Desclassificado
2429	ANA PAULA DE CASTRO MELO	8	2	6	15	-	31	-	Desclassificado
962	CLAUDETE DE ARAUJO LIMA	8	4	6	12	-	30	-	Desclassificado
1209	LUCELIA SAMPAIO DOURADO	8	2	8	12	-	30	-	Desclassificado
3145	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	4	0	2	24	-	30	-	Desclassificado
548	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	4	0	8	18	0,5	30	-	Desclassificado
1976	WANDERSON SOUZA DOS SANTOS	6	4	4	15	-	29	-	Desclassificado
911	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	2	6	2	18	-	28	-	Desclassificado
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	6	2	6	12	0,5	26	-	Desclassificado
802	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	4	0	4	18	-	26	-	Desclassificado
3035	THÁSSIA DA SILVA SOUZA	8	4	2	9	-	23	-	Desclassificado
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
84	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2047	CLEBSON DE ALMEIDA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
369	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3374	DENILTON FEITOSA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2741	MARIA SILVIA JACINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1049	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
77	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
628	VERONICA REGINA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
414	GERSON DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3393	LUIS ANTONIO DAGOSTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
926	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2261	RODOLFO LEITE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3364	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3062	SUELEN DIONISIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3278	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
549	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
906	DUENIR DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	DIVANEI FAZAN LESSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
694	WENDERSON LEMES CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
939	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
367	LETICIA DE LAZARI ONORIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
167	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad

									o
2679	RODOLFO GUILHERME LOPES RANGEL BEARARI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
428	FREDSON GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
680	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3218	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1972	GUSTAVO LOAN BONFIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
634	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
529	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
76	DAIANE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
676	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
547	CRISTINA MARIA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
900	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
597	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
254	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1775	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
890	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
237	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
841	EDUARDA PARDIM LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
758	PAOLA COSTA PERUCHI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
555	JORDANE GOMES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1007	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
854	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
727	RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
515	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
940	RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
471	JAQUELINE ARRUDA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
771	LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1371	TATIANA SIBELE DA SILVA	18	4	10	48	0,5	80	1º	Classificado
1218	ALINE DIAS ALMEIDA	14	10	6	48	-	78	2º	Classificado
717	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	14	6	8	48	-	76	3º	Classificado
656	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	16	6	6	39	0,5	67	4º	Classificado
154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	14	6	8	39	0,5	67	5º	Classificado
954	ALINE MASTELARI MOREIRA	12	8	8	39	0,5	67	6º	Classificado
2984	BIANCA ALVARES DA SILVA	8	4	8	45	0,5	65	7º	Classificado
1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	12	4	6	42	0,5	64	8º	Classificado
2719	KARLA CAMILA DE CAMPOS	14	6	8	36	0,5	64	9º	Classificado
1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	10	4	8	42	0,5	64	10º	Classificado
2595	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	8	6	8	42	-	64	11º	Classificado
972	DANIEL JOAO DA SILVA	10	6	8	39	0,5	63	12º	Classificado
2192	EDILEUZA EGUES MENDES	12	4	6	39	0,5	61	13º	Classificado
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	6	4	6	45	0,5	61	14º	Classificado
1673	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	12	8	8	33	0,5	61	15º	Classificado
2947	LETICIA SILVA COELHO	12	6	8	33	-	59	16º	Classificado
525	ALINE DE SOUZA COELHO	10	4	8	36	-	58	17º	Classificado
3097	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	8	2	8	39	-	57	18º	Classificado
184	TATIANE DA SILVA LIMA	10	4	4	39	-	57	19º	Classificado
1833	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	6	6	8	36	-	56	20º	Classificado
2173	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	12	6	2	36	-	56	21º	Classificado
683	THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	16	6	6	27	-	55	22º	Classificado

2895	MARTA CHAPINI GOMES	12	2	10	30	-	54	23º	Classificado
398	CYNTHIA SILVA SANTOS	12	4	8	30	-	54	24º	Classificado
2060	ADILSON EDSON ROMANZINI	12	6	8	27	2	53	25º	Classificado
2730	WILZA SOARES DOS SANTOS	10	8	8	27	-	53	26º	Classificado
1816	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12	2	6	33	-	53	27º	Classificado
1041	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	10	2	8	33	-	53	28º	Classificado
225	ALICE MIRANDA PALHETA	8	6	6	33	-	53	29º	Classificado
2430	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	10	4	6	33	-	53	30º	Classificado
823	PIETRA NASCIMENTO CRUZ	10	4	6	33	-	53	31º	Classificado
1994	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	6	6	4	36	0,5	52	32º	Classificado
2174	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	6	2	8	36	-	52	33º	Classificado
990	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	10	4	8	30	-	52	34º	Classificado
486	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	10	4	8	30	-	52	35º	Classificado
3398	SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS	10	4	8	30	-	52	36º	Classificado
938	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	12	6	6	27	-	51	37º	Classificado
1164	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	10	8	6	27	-	51	38º	Classificado
3098	GEICE PEREIRA DA SILVA	8	4	6	33	-	51	39º	Classificado
740	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	6	6	6	33	-	51	40º	Classificado
526	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	12	2	6	30	-	50	41º	Classificado
651	LUANA BERALDI DA SILVA	10	6	4	30	-	50	42º	Classificado
3080	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	12	0	8	36	0,5	56	-	Desclassificado
1588	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	10	2	4	33	0,5	49	-	Desclassificado
100	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	6	2	2	39	0,5	49	-	Desclassificado
2403	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	8	4	4	33	-	49	-	Desclassificado
1774	THAYNA SANTOS SILVA	10	6	6	27	-	49	-	Desclassificado
836	MICHELLE SILVA SANTOS	8	4	4	33	-	49	-	Desclassificado
1907	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	6	6	6	30	-	48	-	Desclassificado
1288	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	8	0	6	33	0,5	47	-	Desclassificado
2625	HÁCHILEY JÉSSICA GUEVARA DE ASSIS	12	4	4	27	-	47	-	Desclassificado
1028	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES	6	2	6	33	0,5	47	-	Desclassificad

	VALENTIN								o
2137	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	12	6	2	27	-	47	-	Desclassificado
2482	KARLA MARQUES DA SILVA	8	2	4	33	-	47	-	Desclassificado
2704	KARROLINE RODRIGUES FERREIRA	8	0	6	33	-	47	-	Desclassificado
876	CAMILA BARBOSA DA SILVA	8	6	4	27	-	45	-	Desclassificado
3103	LUCIANE TELES	8	4	8	24	-	44	-	Desclassificado
2310	EDNALVA EGUES MENDES	10	0	4	30	-	44	-	Desclassificado
2464	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	12	2	6	24	-	44	-	Desclassificado
687	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO	6	0	8	30	-	44	-	Desclassificado
2392	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	2	4	4	33	0,5	43	-	Desclassificado
245	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	6	2	8	27	-	43	-	Desclassificado
882	ALINE NAYARA DE SOUZA	12	4	6	21	-	43	-	Desclassificado
2322	KARINE CARRIJO BATISTA	8	2	6	27	-	43	-	Desclassificado
2391	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	12	0	6	24	0,5	42	-	Desclassificado
2214	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	10	2	6	24	0,5	42	-	Desclassificado
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	8	2	8	24	0,5	42	-	Desclassificado
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	4	0	8	30	0,5	42	-	Desclassificado
3180	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	4	0	8	30	-	42	-	Desclassificado
1724	ADRIANA MARQUES FERNANDES	4	4	6	27	-	41	-	Desclassificado
3073	VANILDA FERREIRA ESTEVES	8	6	6	21	0,5	41	-	Desclassificado
1965	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	6	0	8	27	0,5	41	-	Desclassificado

3348	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	10	2	8	21	-	41	-	Desclassificado
1978	ALINE DOS SANTOS AVELINO	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
2593	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	8	2	4	27	-	41	-	Desclassificado
916	MICHELLY PARA S NEVES	6	4	10	21	-	41	-	Desclassificado
3061	MARIA DA PENHA DE PAULA	6	6	4	24	-	40	-	Desclassificado
3242	JUSENIR DA SILVA MOTA	10	8	4	18	-	40	-	Desclassificado
1599	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	10	8	4	18	-	40	-	Desclassificado
978	ESTEFANY SEVIERI PONTES	10	0	6	24	-	40	-	Desclassificado
2063	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	6	0	4	30	-	40	-	Desclassificado
2609	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
2069	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	6	2	4	27	-	39	-	Desclassificado
366	VITOR PASQUALI FELIX	10	6	8	15	-	39	-	Desclassificado
2542	GILZA DE SOUZA ANDRADE NETA	10	4	4	21	-	39	-	Desclassificado
1455	TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA	4	2	6	27	-	39	-	Desclassificado
3156	SANDRA BARBOZA PICOLO	4	6	4	24	-	38	-	Desclassificado
2963	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	2	6	2	27	-	37	-	Desclassificado
751	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	8	4	4	21	-	37	-	Desclassificado
2987	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	4	2	6	24	-	36	-	Desclassificado
2671	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO	4	2	6	24	-	36	-	Desclassificado
3187	DIVINO ROSARIO ALVES	6	2	6	21	-	35	-	Desclassificado
2305	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	6	4	4	21	-	35	-	Desclassificad

									o
2264	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	8	2	4	21	0,5	35	-	Desclassificado
1798	INGRED MENDES MARTINS PEREIRA	4	4	6	21	-	35	-	Desclassificado
3376	SANDRA DENIZ HORN	8	0	2	24	0,5	34	-	Desclassificado
2607	ROSICLEIA NUNES RIBEIRO	8	2	6	18	-	34	-	Desclassificado
2023	CRISTIANE JESUS DA SILVA	10	0	6	18	-	34	-	Desclassificado
2624	GISELE BERNARDES SILVA	6	2	2	24	-	34	-	Desclassificado
1751	TASSIANE PEREIRA DE MELO	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
180	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	4	2	4	24	-	34	-	Desclassificado
1863	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	10	2	6	15	-	33	-	Desclassificado
2666	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	4	6	2	21	0,5	33	-	Desclassificado
2971	DIANA AMARO BARBOSA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
2387	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	8	4	6	15	-	33	-	Desclassificado
1148	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
133	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
49	PAMELA CRISTINA VIEIRA BERTOLIN	6	4	4	18	-	32	-	Desclassificado
2367	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	6	2	4	18	-	30	-	Desclassificado
1654	DYEDA LIMA DE CASTRO	6	4	8	12	-	30	-	Desclassificado
1047	DANIELA SANTOS DA SILVA	2	4	4	18	-	28	-	Desclassificado
2340	ROZINES SOARES ZOCAL	2	0	4	21	0,5	27	-	Desclassificado
609	DANIELE GARNICA	6	0	6	15	-	27	-	Desclassificado

2073	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	2	0	4	21	-	27	-	Desclassificado
1811	SOFIA ROCHA RIBEIRO	2	2	4	18	-	26	-	Desclassificado
1036	LARISSA APARECIDA LEMOS RONCOLETA	10	0	4	12	-	26	-	Desclassificado
2877	FÁBIO FERREIRA LANDIM	4	2	4	15	0,5	25	-	Desclassificado
1397	JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	4	2	4	15	-	25	-	Desclassificado
3006	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	8	2	4	9	0,5	23	-	Desclassificado
811	LIZ NATALLIA CANUTO CHAVES	6	0	4	12	-	22	-	Desclassificado
2423	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8	0	4	9	-	21	-	Desclassificado
1659	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
48	BÁRBARA LARA FLORES	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
595	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
798	CARLOS ROBERTO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
116	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2440	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2248	ADÉLIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
788	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
538	ANA PAULA FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3051	PAULA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
908	MAX PAULO ROCHA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
303	JÉSSICA RAMALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad

									o
24	ANA FLÁVIA BORGES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1250	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
203	RAFAEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
259	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
400	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2480	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
678	GABRIEL FERREIRA REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
368	THALYTA MATOS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
438	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
932	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1873	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
406	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
301	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2424	CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
817	YASMIN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - MÉDICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
351	GRAZIELLI LESSI	12	4	8	33	-	57	1º	Classificado
1280	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	12	10	6	27	0,5	55	2º	Classificado
824	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	12	2	4	33	-	51	3º	Classificado
1424	TULIO CEZAR GUIMARAES	6	8	8	27	0,5	49	-	Desclassificado
3357	OTÁVIO EDUARDO FONZAR	12	4	8	21	-	45	-	Desclassificado

986	VINICIUS FORNASIERI CAMARGO	4	4	8	27	-	43	-	Desclassificado
2329	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	4	2	8	24	-	38	-	Desclassificado
1065	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	8	2	6	21	-	37	-	Desclassificado
1178	ROZENILDA MENDES CARDOSO	10	0	6	21	-	37	-	Desclassificado
2783	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	6	2	8	21	-	37	-	Desclassificado
2824	ITALO CARLINO DA COSTA	6	0	6	24	-	36	-	Desclassificado
1415	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	2	4	6	21	-	33	-	Desclassificado
1664	LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO	6	4	6	12	-	28	-	Desclassificado
2	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	2	0	4	21	0,5	27	-	Desclassificado
2376	ZELITA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2316	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1910	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2581	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1505	JOAQUIM MIGUEL NETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
971	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2582	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2166	KAROLINY MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
884	EMILLY MARIEN DIAS DA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3221	TATIANE RODRIGUES SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - 011 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	16	30	24	75	145	1º	Classificado
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA	20	27	18	75	140	2º	Classificado
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES	20	27	15	75	137	3º	Classificado
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA	20	24	15	75	134	4º	Classificado
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	20	27	12	75	134	5º	Classificado
410	SIDNEY MARÇAL MENDES	16	27	15	75	133	6º	Classificado
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA	24	21	15	70	130	7º	Classificado
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	20	15	18	75	128	8º	Classificado
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA	16	27	9	75	127	9º	Classificado
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA	16	24	12	75	127	10º	Classificado
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	16	21	18	70	125	11º	Classificado
2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	8	24	18	75	125	12º	Classificado
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	20	15	15	75	125	13º	Classificado
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO	28	15	12	68	123	14º	Classificado
3153	RONALDO MOURA GARCIA	20	21	12	60	113	15º	Classificado
2371	NELSON GOMES MARTINS	12	27	12	-	51	-	Desclassificado
47	ÉZIO RIBEIRO	16	21	12	-	49	-	Desclassificado
551	GLEISON GUERRA RODRIGUES	16	24	9	-	49	-	Desclassificado
3173	FELIPE VETTORAZZI	16	18	15	-	49	-	Desclassificado
1533	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	12	21	15	-	48	-	Desclassificado
3130	LUIZ CARLOS VILHALVA VIEIRA	12	21	15	-	48	-	Desclassificado
3263	JUSERGIO DA SILVA MOTA	12	21	15	-	48	-	Desclassificado
3012	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	12	24	12	-	48	-	Desclassificado
2760	WELITON ZANETTI	12	21	15	-	48	-	Desclassificado
2142	GILMAR CAPELETTI	8	18	21	-	47	-	Desclassificado
2377	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	20	15	12	-	47	-	Desclassificado
2384	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	8	24	15	-	47	-	Desclassificado
2660	GILBERTO NUNES DA SILVA	20	12	15	-	47	-	Desclassificado
2934	WESLEY FARIAS SANTOS	20	18	9	-	47	-	Desclassificado
1396	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA	16	15	15	-	46	-	Desclassificado
2611	FÁBIO DE AMORIM	16	15	15	-	46	-	Desclassificado
3382	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	16	15	15	-	46	-	Desclassificado
580	CLAUDINEI SAMAGAIO LUCAS	12	18	15	-	45	-	Desclassificado
2297	VALMIR LOPES CRISPIM	12	21	12	-	45	-	Desclassificado
2094	REINALDO APARECIDO ROCHA	12	24	9	-	45	-	Desclassificado
1089	EDIMILSON MEROTTI VISCOVINI	12	18	15	-	45	-	Desclassificado
1780	DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	12	21	12	-	45	-	Desclassificado
1215	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	12	18	15	-	45	-	Desclassificado

1145	FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO	12	18	15	-	45	-	Desclassificado
3178	DOUGLAS JUNIOR CAMPOS CABRAL	12	18	15	-	45	-	Desclassificado
392	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	20	18	6	-	44	-	Desclassificado
3350	JOSE DE LIMA	16	15	12	-	43	-	Desclassificado
3134	MARCELO DE SOUZA SANTANA	16	12	15	-	43	-	Desclassificado
2031	VAGNER PEREIRA DA COSTA	16	12	15	-	43	-	Desclassificado
1412	ADALBERTO PAZETO	16	12	15	-	43	-	Desclassificado
1562	JHEISON SOARES RAYMUNDO	16	12	15	-	43	-	Desclassificado
1838	FABIO FERREIRA DA SILVA	12	12	18	-	42	-	Desclassificado
2457	RENE DA SILVA GRIGORIO	12	18	12	-	42	-	Desclassificado
68	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	12	15	15	-	42	-	Desclassificado
1190	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	8	21	12	-	41	-	Desclassificado
484	RUDNEI LUIZ DE CARVALHO TOLEDO	8	12	21	-	41	-	Desclassificado
404	GUSTAVO DAS CHAGAS CORREA	8	15	18	-	41	-	Desclassificado
1550	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	16	15	9	-	40	-	Desclassificado
3379	JULIANO DA. SILVA. FERNANDES	16	18	6	-	40	-	Desclassificado
3124	RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	16	12	12	-	40	-	Desclassificado
3114	ADRIANO DE JESUS	16	12	12	-	40	-	Desclassificado
977	GUIDO ADÃO DA SILVA	16	12	12	-	40	-	Desclassificado
2113	SIDINEI ALVES DE SOUZA	12	15	12	-	39	-	Desclassificado
2130	JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR	12	12	15	-	39	-	Desclassificado
2504	ELIEL ESCORSE	12	9	18	-	39	-	Desclassificado
2123	ADRIANO RODRIGUES PRADO	12	12	15	-	39	-	Desclassificado
2638	CLODOALDO DA SILVA RODRIGUES	8	18	12	-	38	-	Desclassificado
1856	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	16	12	9	-	37	-	Desclassificado
2784	PEDRO MARCOS FERREIRA CAMPOS	4	18	15	-	37	-	Desclassificado
363	EUDER DE FREITAS DE OLIVEIRA	4	12	21	-	37	-	Desclassificado
2968	SIDIMAR LOPES DA TRINDADE	4	15	18	-	37	-	Desclassificado
645	DANIEL CALIXTO FERNANDES	16	12	9	-	37	-	Desclassificado
1421	JEFFERSON LUIZ FONSECA	16	12	9	-	37	-	Desclassificado
1665	ABENICIO LUCINDO DE SOUZA	12	15	9	-	36	-	Desclassificado
912	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	12	9	15	-	36	-	Desclassificado
1406	JEFERSON MARÇAL MENDES	12	9	15	-	36	-	Desclassificado
2746	LUCILENE NEVES DE BRITO	12	9	15	-	36	-	Desclassificado
816	JOSÉ CARLOS ZANOTTI	8	15	12	-	35	-	Desclassificado
1017	LUCAS MARCOS GUERRA	8	21	6	-	35	-	Desclassificado
948	JOSÉ TIMÓTEO DO NASCIMENTO	16	6	12	-	34	-	Desclassificado
3016	GILMAR MENDES	4	18	12	-	34	-	Desclassificado

1564	EBER ILIDIO DA SILVA	4	15	15	-	34	-	Desclassificado
2708	LEANDRO DA SILVA SANTOS	16	9	9	-	34	-	Desclassificado
1413	JOSIMAR PANIAGUA	4	21	9	-	34	-	Desclassificado
292	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	4	12	18	-	34	-	Desclassificado
401	CLEITON TOMICHA LEMES	4	15	15	-	34	-	Desclassificado
357	NELSON GONCALVES DA SILVA	12	12	9	-	33	-	Desclassificado
2716	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	15	6	-	33	-	Desclassificado
1327	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	12	12	9	-	33	-	Desclassificado
3182	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	12	9	12	-	33	-	Desclassificado
3305	ADILSON MOREIRA DA SILVA	8	9	15	-	32	-	Desclassificado
2946	EDILSON JOSÉ OURIVES IGNACIO	8	15	9	-	32	-	Desclassificado
1233	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	8	6	18	-	32	-	Desclassificado
1565	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS DUTRA	8	12	12	-	32	-	Desclassificado
451	IVO BRAGA DO CARMO	16	9	6	-	31	-	Desclassificado
1612	JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE	4	9	18	-	31	-	Desclassificado
1056	JOAO LUIZ DA SILVA	4	12	15	-	31	-	Desclassificado
2559	MAURO JUNIOR DE MORAES	16	9	6	-	31	-	Desclassificado
2026	MAURO SANTANA DO PRADO	12	6	12	-	30	-	Desclassificado
1841	JOSÉ ANTONIO PARRA MERINO	12	3	15	-	30	-	Desclassificado
835	RONEY ALVES DA SILVA	12	3	15	-	30	-	Desclassificado
2132	CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI	12	6	12	-	30	-	Desclassificado
2901	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	8	6	15	-	29	-	Desclassificado
1155	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	8	12	9	-	29	-	Desclassificado
274	SIDNEI CANDIDO TELES	4	12	12	-	28	-	Desclassificado
2334	JOSE PAULO CASTRO MAGALHAES	16	0	12	-	28	-	Desclassificado
114	FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR	4	15	9	-	28	-	Desclassificado
626	GILMAR PEREIRA GREGÓRIO	12	6	9	-	27	-	Desclassificado
2257	ODAIR BATISTA	4	6	15	-	25	-	Desclassificado
1960	ANDERSON BENEDITO DE OLIVEIRA DURVAL	8	6	9	-	23	-	Desclassificado
668	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	4	6	9	-	19	-	Desclassificado
3227	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO VIANA	0	3	12	-	15	-	Desclassificado
3176	WANDERLEY ANTONIO LOURENÇAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2916	JOSÉ VENTURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3198	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3360	JOAO RAMOS PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2612	ANTONIO CARLOS RAYMUNDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1008	JOÃO ALESSANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2140	JESUS VALVERDE PERES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2810	FABIO CORTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
309	GISLAINE CASAS RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
172	CLEBER JESUS SAMAGAIO LUCAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1678	ADÃO RENILDO SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
424	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2978	NILSON VICENTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1066	EDVALDO ALVES AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3372	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
91	JAILTON ARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
473	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2887	KAYNAN DE JESUS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2531	BRUNO VENTUROLI BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1075	HELIARA FURLAN DA SILVA	16	8	8	45	1	78	1º	Classificado
934	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	10	6	10	33	0,5	59,5	2º	Classificado
3190	ALINE DA SILVA RAMOS	12	8	10	27	0,5	57,5	3º	Classificado
974	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	12	4	6	30	-	52	4º	Classificado
171	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	10	6	8	27	-	51	5º	Classificado
577	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	12	4	8	27	-	51	6º	Classificado
3127	CLARISSA SILVEIRA	10	6	8	24	0,5	48,5	-	Desclassificado
637	KATSURY RIBEIRO GREY	10	4	4	30	-	48	-	Desclassificado
1199	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	6	2	8	30	0,5	46,5	-	Desclassificado
958	LAURIANE MERLO	10	6	6	24	-	46	-	Desclassificado
109	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	6	4	10	21	-	41	-	Desclassificado
2608	IONE DA COSTA OLIVEIRA	12	6	6	15	-	39	-	Desclassificado
1432	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	6	2	6	24	0,5	38,5	-	Desclassificado
2786	GIOVANNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	18	-	38	-	Desclassificado
2358	TATIANA SERDEIRO DE ALVIM COIMBRA	8	6	8	15	0,5	37,5	-	Desclassificado

1695	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	8	2	6	21	0,5	37,5	-	Desclassificado
3003	THALES HENRIQUE DE BRITO	8	2	6	21	-	37	-	Desclassificado
3251	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	10	4	4	18	0,5	36,5	-	Desclassificado
1311	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	4	4	6	21	-	35	-	Desclassificado
641	MYLENA GARCIA CAMPOS	8	2	6	18	-	34	-	Desclassificado
3093	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	4	4	4	21	-	33	-	Desclassificado
1958	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO	6	2	6	18	-	32	-	Desclassificado
277	AMANDA LENEN ESCOBAR ULIAN	8	2	4	15	-	29	-	Desclassificado
1795	KAMILLA DIAS PINHO	2	4	4	18	-	28	-	Desclassificado
919	CAROLINE PRADO ALMEIDA	6	0	6	15	-	27	-	Desclassificado
755	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	10	4	8	3	-	25	-	Desclassificado
1187	LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA	8	4	4	9	-	25	-	Desclassificado
290	ELIETY SALES LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3146	KEGYLENE DA SILVA E SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3226	VICTOR LUIZ MONTEIRO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2661	LÍNDICE MORAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2301	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1899	JULIA SILVA BORIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
294	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
013 - 013 - ODONTÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1662	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	16	6	8	48	-	78	1º	Classificado
1854	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	18	6	8	42	0,5	74,5	2º	Classificado
1181	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	16	6	8	42	0,5	72,5	3º	Classificado
1295	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	16	6	8	42	0,5	72,5	4º	Classificado
2096	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	14	6	10	42	-	72	5º	Classificado
478	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	12	8	6	42	-	68	6º	Classificado
1387	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	8	6	8	45	0,5	67,5	7º	Classificado
102	GABRIELLA BARROSO FELIPE	8	6	8	45	-	67	8º	Classificado
2331	JULIANA DOS SANTOS LEITE	8	8	8	42	-	66	9º	Classificado
1506	THAMARA RAMOS CABRAL	10	8	6	42	-	66	10º	Classificado
1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	8	4	8	45	0,5	65,5	11º	Classificado
3041	JUDITE LOPES	10	6	6	42	-	64	12º	Classificado
769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	8	6	8	42	-	64	13º	Classificado
2231	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	10	6	6	42	-	64	14º	Classificado
320	THAMIRIS PETRELI SILVA	10	4	10	39	-	63	15º	Classificado
554	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	10	2	6	45	-	63	16º	Classificado
1074	MONICA MARIA SOARES GOMES	14	6	6	36	0,5	62,5	17º	Classificado
1511	VITOR HUGO BIGOLIN	6	8	6	42	-	62	18º	Classificado
1431	JULIANA PIZARRO MARTINS REIS	12	4	6	39	-	61	19º	Classificado
3229	BRENDA RODRIGUES SILVÉRIO BELISÁRIO	14	2	8	36	-	60	20º	Classificado
2221	LAYS OLIVEIRA GONÇALVES	6	2	6	45	-	59	21º	Classificado
579	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	8	6	6	39	-	59	22º	Classificado
1354	NATALLYA RODRIGUES FIALHO	8	6	6	39	-	59	23º	Classificado
442	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	12	2	8	36	-	58	24º	Classificado
1019	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	8	4	42	-	58	25º	Classificado
1451	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	6	6	6	39	-	57	26º	Classificado
1669	ADNA SOUZA MOTA	6	4	8	39	-	57	27º	Classificado
2300	LUÍS EDUARDO BORGES	8	4	8	36	0,5	56,5	28º	Classificado
2681	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	8	6	6	36	0,5	56,5	29º	Classificado
2574	WELINGTON VINICIUS MININEL	8	4	8	36	0,5	56,5	30º	Classificado
36	CRISTIELLY DO NASCIMENTO PAGANINI	10	2	8	36	0,5	56,5	31º	Classificado
828	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	6	4	4	42	-	56	32º	Classificado
2735	VITOR BRUNO ALVES BRAGA	8	4	8	36	-	56	33º	Classificado
1807	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	2	4	8	42	-	56	34º	Classificado

2785	YASMIN SOARES RODRIGUES DE ANDRADE	4	2	8	42	-	56	35º	Classificado
215	LUCAS PINTO FERREIRA	6	2	6	42	-	56	36º	Classificado
3266	CARLA KRUGER	10	4	8	33	-	55	37º	Classificado
2272	VITORIA LOPES DE BRITO	8	4	6	36	-	54	38º	Classificado
3167	EVERTON TRETTEL LADEIA	8	2	10	33	-	53	39º	Classificado
1445	CAROLINE COSTA FLORENCIO	8	2	4	39	-	53	40º	Classificado
2087	ELISANGELA BRAGA OBARA FRANÇA	6	4	6	36	-	52	41º	Classificado
2089	ANA LAURA PEREIRA ORTEGA	12	4	6	30	-	52	42º	Classificado
621	GABRIEL SANAIOTTI DELGADO	4	2	6	39	-	51	43º	Classificado
743	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	4	2	6	39	-	51	44º	Classificado
2102	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	8	2	4	36	-	50	45º	Classificado
527	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	10	0	6	39	-	55	-	Desclassificado
942	CARLOS DANIEL DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	6	0	6	39	-	51	-	Desclassificado
1905	GUILHERME VIEIRA FURTADO SILVA	4	0	6	39	-	49	-	Desclassificado
1003	JENICA LUZINI DA SILVA	10	0	6	33	-	49	-	Desclassificado
996	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENA	6	4	6	33	-	49	-	Desclassificado
147	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	6	8	4	30	-	48	-	Desclassificado
627	RAPPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	4	2	6	36	-	48	-	Desclassificado
1196	DHIEGO MENDES MILHOLI	2	2	8	36	-	48	-	Desclassificado
1851	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	6	4	4	33	0,5	47,5	-	Desclassificado
1425	KAROLINE DE ARAUJO LEMOS	6	4	4	33	-	47	-	Desclassificado
1561	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO EMILIANO	6	0	4	36	-	46	-	Desclassificado
6	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	8	2	4	30	-	44	-	Desclassificado
2594	CAMILA SABINO RODRIGUES FERREIRA	8	0	8	27	-	43	-	Desclassificado
1094	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	8	2	6	27	-	43	-	Desclassificado
1225	RAKEL SUELLYN MENDES BALBINO DA COSTA	2	0	4	36	-	42	-	Desclassificad

									o
3355	JOAO VICTOR BONFIM LOURENÇÃO	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
2202	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	6	0	2	30	-	38	-	Desclassificado
1579	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	0	0	4	24	-	28	-	Desclassificado
336	DANIEL SAULO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2475	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2768	LARISSA FREITAS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
582	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
278	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2276	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
123	KARINE NEVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1228	CARINA GARCIA DUARTE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2930	GABRIELA SANTANA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
504	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
506	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1422	CAROLINE VIDOTI MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
343	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
596	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2767	JULIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
613	GESIANE SANCHES ARAUJO	24	24	18	Apto	66	1º	Classificado

800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	20	30	15	Apto	65	2º	Classificado
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO	20	27	15	Apto	62	3º	Classificado
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	20	21	18	Apto	59	4º	Classificado
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM	16	27	15	Apto	58	5º	Classificado
1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	12	21	21	Apto	54	6º	Classificado
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO	12	21	21	Apto	54	7º	Classificado
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	8	27	18	Apto	53	8º	Classificado
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	16	27	21	-	64	-	Desclassificado
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO	8	30	24	-	62	-	Desclassificado
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	28	12	18	-	58	-	Desclassificado
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	16	27	15	-	58	-	Desclassificado
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	12	24	15	-	51	-	Desclassificado
3133	GEAZI PADOVANI DA SILVA	12	21	15	-	48	-	Desclassificado
2852	PAULO HENRIQUE MACEDO LOPES	12	24	12	-	48	-	Desclassificado
3245	WILSON MELGAREJO DE ANDRADE	20	21	6	-	47	-	Desclassificado
221	JEFFERSON GUIDINI DA SILVA	20	15	12	-	47	-	Desclassificado
2943	JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	12	15	18	-	45	-	Desclassificado
2657	ADRIANO POUSO CAMPOS	12	15	18	-	45	-	Desclassificado
1674	ABENER CEVADA DE MORAES	8	15	21	-	44	-	Desclassificado
1900	ERALDO MACHADO PEREIRA	20	12	12	-	44	-	Desclassificado
3338	CLAUDINEI ALVES BORGES	8	21	15	-	44	-	Desclassificado
1500	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	8	24	12	-	44	-	Desclassificado
3168	NILTON CESAR ALFREDO	16	18	9	-	43	-	Desclassificado
2082	REINALDO DA SILVA PERES	16	12	15	-	43	-	Desclassificado
2836	WHELINGTON DE MOURA	16	12	15	-	43	-	Desclassificado
997	DIORANDE DE AZEVEDO JUNIOR DA SILVA	24	9	9	-	42	-	Desclassificado
519	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	8	27	6	-	41	-	Desclassificado
2769	JOÃO CARLOS DA SILVA	16	12	12	-	40	-	Desclassificado
1257	ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA	12	12	15	-	39	-	Desclassificado
3195	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	12	12	15	-	39	-	Desclassificado
2799	MATHEUS GUILHERME DE RIBEIRO	12	12	15	-	39	-	Desclassificado
3219	JOÃO BATISTA RODRIGUES	8	9	21	-	38	-	Desclassificado
2914	VINICIUS ATANAZIO BOAVENTURA CRISPIM	8	21	9	-	38	-	Desclassificado
3149	EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	4	21	12	-	37	-	Desclassificado
1489	LAURELINO DA SILVA SENABIO	12	12	12	-	36	-	Desclassificado
1207	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	12	9	15	-	36	-	Desclassificado
1521	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	12	12	12	-	36	-	Desclassificado
3088	SIRLEY DA SILVA MACHADO	8	12	15	-	35	-	Desclassificado

2437	REMILSON TREVILATO DA SILVA	8	9	18	-	35	-	Desclassificado
158	ADRIANA DA SILVA LIRA	8	15	12	-	35	-	Desclassificado
2042	LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	8	15	12	-	35	-	Desclassificado
2815	JOSE BRAS DA SILVA PIASSALI	16	9	9	-	34	-	Desclassificado
1208	ANTONIO ARAUJO MENDES	4	12	18	-	34	-	Desclassificado
1679	THIAGO RAMOS CAMPOS	4	15	15	-	34	-	Desclassificado
2910	RYAN CARVALHO DE OLIVEIRA	4	24	6	-	34	-	Desclassificado
3091	JOSE MARIA FERREIRA DOS ANJOS	8	12	12	-	32	-	Desclassificado
3239	DONIZETE DAS GRAÇAS DOS SANTOS	4	9	18	-	31	-	Desclassificado
1658	JEFFERSON DOS ANJOS JESUS	8	12	9	-	29	-	Desclassificado
1285	CARLOS HENRIQUE IZIDORIO RIBEIRO	4	9	15	-	28	-	Desclassificado
2996	MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA	8	6	12	-	26	-	Desclassificado
474	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	8	6	9	-	23	-	Desclassificado
1996	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	4	6	12	-	22	-	Desclassificado
1776	JOSE GONÇALO DE SOUZA RODRIGUES	8	0	12	-	20	-	Desclassificado
1767	UBIRATAN FERNANDES DOS SANTOS	4	0	15	-	19	-	Desclassificado
2959	ELTON DOS SANTOS	0	6	12	-	18	-	Desclassificado
3095	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	4	6	3	-	13	-	Desclassificado
3232	REINALDO RODRIGUES DURVAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2682	SÉRGIO LUIZ ALFREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
799	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
470	ALESSANDRO CRISTIANO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
761	MARINO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
513	JOÃO SUDÁRIO GONÇALVES PALERMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
752	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
7	PEDRO LUCAS AGNER E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - 015 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5	ANDRE CARDOSO LUCENO	8	18	21	47	-	Desclassificado
2964	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	12	15	18	45	-	Desclassificado
2114	CELSO BONFIM LOPES	16	12	15	43	-	Desclassificado
1350	ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	16	18	9	43	-	Desclassificado
2797	ADILSON MARCOS LONGATI	20	9	12	41	-	Desclassificado

1293	AIRTON BONIN	12	9	15	36	-	Desclassificado
3247	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	12	12	12	36	-	Desclassificado
378	ADRIANO VERGINIA DA SILVA BADU	12	6	15	33	-	Desclassificado
2662	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	8	12	12	32	-	Desclassificado
1343	ARILDO FERREIRA MARTINS	8	6	12	26	-	Desclassificado
3174	CRISTIANO LOPES TRIMDADE	4	6	12	22	-	Desclassificado
574	AILTON PEREIRA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
3054	JOÃO PAULO NAZARENO GARCIA	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	CIV	TRAB	EMP	ADM	AMB	TRIB	MUN	FIN	DSC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2225	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	3	8	7	4	21	4	8	16	5	95,05	-	171,05	1º	Classificado
1697	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	2	10	5	1	27	4	9	16	1	96	-	171	2º	Classificado
64	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	2	6	8	4	18	3	7	12	5	98	0,5	163,5	3º	Classificado
2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	2	8	6	3	21	4	6	16	1	96	0,5	163,5	4º	Classificado
2099	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	2	8	5	4	24	3	9	4	4	78,75	-	141,75	5º	Classificado
2654	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	1	6	5	3	21	3	6	16	2	75,62	0,5	139,12	6º	Classificado
2119	ADELMO GÓES EMERICK	2	10	7	5	18	5	8	12	2	42,37	-	111,37	7º	Classificado
73	CARLA RAFAELA CARAVIERI DOS SANTOS PARDIN	3	8	7	4	18	4	5	12	2	46,25	-	109,25	8º	Classificado
759	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	2	6	7	3	24	4	5	20	2	14,87	-	87,87	9º	Classificado
1023	ANABELLE VELOSO PEREIRA	4	4	6	3	18	2	8	16	2	23	0,5	86,5	10º	Classificado
2639	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	3	4	6	3	27	3	6	12	3	14,37	-	81,37	11º	Classificado

51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	3	6	4	2	24	2	7	8	1	-	0,5	57,5	-	Desclassificado
323	BRENDA LOBATO LOPES	2	6	5	3	18	2	7	12	2	-	-	57	-	Desclassificado
3285	ANDRESSA FABRINA KLAUCK	2	10	4	4	15	2	5	12	2	-	0,5	56,5	-	Desclassificado
2715	JANAINA NEVES PEREIRA	1	4	5	4	15	4	5	16	1	-	-	55	-	Desclassificado
23	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	1	10	0	3	18	3	7	8	5	-	-	55	-	Desclassificado
1830	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	2	6	6	2	15	3	5	12	2	-	-	53	-	Desclassificado
2164	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	2	4	4	3	15	2	5	16	1	-	0,5	52,5	-	Desclassificado
3317	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	1	6	4	0	24	2	5	8	2	-	-	52	-	Desclassificado
182	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	1	6	5	2	15	4	2	16	1	-	-	52	-	Desclassificado
2545	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	1	4	4	3	15	4	4	12	3	-	-	50	-	Desclassificado
2658	TÚLIO AGUIAR TABOSA	1	6	2	1	12	2	6	16	2	-	0,5	48,5	-	Desclassificado
256	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	3	6	6	2	12	4	1	12	1	-	-	47	-	Desclassificado
2442	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	1	4	7	2	15	3	4	8	3	-	-	47	-	Desclassificado
2066	THAIS VIRGINIA RIBEIRO LUZ	1	8	4	2	12	2	3	12	3	-	-	47	-	Desclassificado
201	JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS	0	10	5	3	12	4	3	8	1	-	-	46	-	Desclassificado
3324	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	1	6	1	3	12	3	3	12	3	-	-	44	-	Desclassificado
708	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	2	6	1	3	15	3	3	8	1	-	0,5	42,5	-	Desclassificado
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	2	4	6	2	12	4	3	8	1	-	0,5	42,5	-	Desclassificado
26	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	2	6	4	4	12	4	5	4	1	-	-	42	-	Desclassificado
1650	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	1	8	4	1	9	3	1	12	3	-	-	42	-	Desclassificado
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	3	8	4	2	9	1	8	4	2	-	0,5	41,5	-	Desclassificad

															o
3334	ROSANA BORGES ALVES	1	2	3	2	15	4	3	8	3	-	-	41	-	Desclassificado
2586	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	1	2	3	3	15	3	3	8	2	-	-	40	-	Desclassificado
1093	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	0	4	4	1	12	3	4	8	3	-	0,5	39,5	-	Desclassificado
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	0	6	3	2	12	2	3	8	3	-	0,5	39,5	-	Desclassificado
1581	DEJALMA SANTOS DIAS	3	4	2	3	6	3	4	12	2	-	-	39	-	Desclassificado
3059	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	2	4	4	4	9	2	5	8	1	-	-	39	-	Desclassificado
1346	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	4	4	3	9	3	4	8	2	-	-	38	-	Desclassificado
679	KEMILLY LORRANY FERREIRA	2	2	1	4	9	3	5	8	2	-	-	36	-	Desclassificado
106	VITÓRIA GODOY	2	4	4	3	6	2	2	8	3	-	-	34	-	Desclassificado
856	LUCAS SILVA CARRIJO	0	6	2	3	3	3	2	12	2	-	-	33	-	Desclassificado
624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
282	GILMAR ALVES SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
611	ROBERTO SOUZA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1844	VIVIANE SOUZA DO COUTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1309	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1202	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2443	TAYNA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
193	TIAGO ITO ELEODORO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
785	NUANE CAROLINE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad

	RODRIGUES														o
1551	JERONIMO DE OLIVEIRA FILÓ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1316	EVERTON DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2896	RAFAEL SOARES SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2452	ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
522	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
533	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
281	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
592	FLAVIA MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
246	KENEDY CRUZ LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
214	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
279	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
33	FELIPE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1477	LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1482	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
981	LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1211	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
350	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
348	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

70	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
749	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1539	BIANCA COLUMBANO MONEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
238	DALISSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3086	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
217	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
155	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
853	LAIANE SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2458	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	12	4	6	51	0,5	73	1º	Classificado
959	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	10	6	6	42	-	64	2º	Classificado
714	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	12	2	8	42	-	64	3º	Classificado
457	JAQUELINE VASCONCELOS	12	6	6	39	-	63	4º	Classificado
2375	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	8	4	8	42	0,5	62	5º	Classificado
1626	ALESSANDRO BUENO FELIPE	10	8	4	33	0,5	55	6º	Classificado
1602	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	6	4	8	36	0,5	54	7º	Classificado
2184	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	8	4	6	30	-	48	-	Desclassificado
1301	JACQUELINE DA SILVA SOARES	6	2	4	30	-	42	-	Desclassificado
748	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	12	2	4	21	-	39	-	Desclassificado
2543	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	2	4	2	27	-	35	-	Desclassificado
3204	AMANDA PATRICIO MONEZ	6	4	6	18	-	34	-	Desclassificado
3154	FLÁVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	4	4	6	15	-	29	-	Desclassificado
1705	UILSON SOARES DE ARAUJO	6	2	4	15	-	27	-	Desclassificado

2995	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	2	0	-	Desclassificado
1886	RENILDA RIBEIRO PERES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1881	GENICE MOURA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
765	THAIS AAPRECIDA SOUZA VALADÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
949	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	16	6	10	45	0,5	77	1º	Classificado
1366	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	14	8	8	45	0,5	75	2º	Classificado
2928	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	16	6	8	45	-	75	3º	Classificado
1596	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	14	8	10	42	0,5	74	4º	Classificado
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	14	6	6	48	0,5	74	5º	Classificado
2242	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	12	8	8	45	0,5	73	6º	Classificado
1839	ANDREA GOMES LOPES MERINO	14	6	6	45	0,5	71	7º	Classificado
2477	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	16	8	8	39	-	71	8º	Classificado
2884	ELIANE BISPO DA SILVA	12	10	4	45	0,5	71	9º	Classificado
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	14	6	8	42	0,5	70	10º	Classificado
2513	VALERIA DA SILVA FERREIRA	8	6	10	45	0,5	69	11º	Classificado
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	14	6	4	45	0,5	69	12º	Classificado
1840	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	10	6	8	45	-	69	13º	Classificado
2817	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	10	8	10	39	0,5	67	14º	Classificado
1595	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	12	4	10	39	0,5	65	15º	Classificado
1269	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	8	6	8	42	0,5	64	16º	Classificado
2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	10	2	6	45	0,5	63	17º	Classificado
2065	SILVANO APARECIDO DA SILVA	12	6	6	39	-	63	18º	Classificado
1818	VIVIENE DE PAULO DE MELO	10	8	6	39	0,5	63	19º	Classificado
734	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	14	4	8	36	0,5	62	20º	Classificado
269	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	14	6	6	36	-	62	21º	Classificado
2516	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	12	4	6	39	0,5	61	22º	Classificado
402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	10	6	6	39	0,5	61	23º	Classificado
1399	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	12	4	8	36	-	60	24º	Classificado
257	REJANE DA SILVA GOMES	10	6	8	36	0,5	60	25º	Classificado
2386	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	10	4	10	36	0,5	60	26º	Classificado
2427	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	12	6	8	33	0,5	59	27º	Classificado

2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	10	4	6	39	0,5	59	28º	Classificado
1661	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	16	6	4	33	0,5	59	29º	Classificado
2432	ROSILENE FELIX DE SOUZA	10	6	4	39	0,5	59	30º	Classificado
2858	DAYANE ARAUJO SANTOS	8	6	6	39	-	59	31º	Classificado
2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	10	6	4	39	0,5	59	32º	Classificado
2463	DALVA DE OLIVEIRA	12	4	6	36	0,5	58	33º	Classificado
1340	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	12	2	8	36	0,5	58	34º	Classificado
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	8	4	4	42	0,5	58	35º	Classificado
2347	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	12	2	4	39	0,5	57	36º	Classificado
447	SAMARA ATANAZIO SANTOS	8	2	8	39	-	57	37º	Classificado
25	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	8	4	6	39	-	57	38º	Classificado
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	10	6	8	33	0,5	57	39º	Classificado
2105	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	8	10	8	30	0,5	56	40º	Classificado
2816	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	6	4	4	42	0,5	56	41º	Classificado
2538	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	10	2	8	36	0,5	56	42º	Classificado
1721	MARCILENE SOARES BARBOSA	10	4	6	36	0,5	56	43º	Classificado
2503	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	8	6	6	36	1	56	44º	Classificado
1314	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	10	2	8	36	0,5	56	45º	Classificado
2629	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	14	6	6	30	0,5	56	46º	Classificado
1394	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	12	8	6	30	-	56	47º	Classificado
1660	JAQUELINE DA COSTA	10	6	4	36	0,5	56	48º	Classificado
509	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	6	2	6	42	-	56	49º	Classificado
2454	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	8	4	8	36	0,5	56	50º	Classificado
2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	4	4	8	39	0,5	55	51º	Classificado
2579	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	14	2	6	33	0,5	55	52º	Classificado
1165	MARCIA SILVANA BONAFE	10	4	8	33	-	55	53º	Classificado
2077	ADEMIR PATRIK DE MOURA	6	8	8	33	1	55	54º	Classificado
3002	PATRÍCIA SOARES DE AMORIM	8	2	6	39	-	55	55º	Classificado
603	ANA PAULA WINK	14	6	8	27	0,5	55	56º	Classificado
1214	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	4	6	6	39	0,5	55	57º	Classificado
3217	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	12	6	4	33	-	55	58º	Classificado
1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	8	4	4	39	0,5	55	59º	Classificado
2118	CREUZA MAZETE CARVALHO	8	6	4	36	0,5	54	60º	Classificado
1953	ERISON RICARDO MARCHI	8	8	8	30	0,5	54	61º	Classificado
2249	JULIA MARIA ALVES	8	2	8	36	0,5	54	62º	Classificado
80	FABIANA DA SILVA LIRA	14	8	8	24	1	54	63º	Classificado

2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	10	6	8	30	0,5	54	64º	Classificado
3287	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	6	4	4	39	0,5	53	65º	Classificado
1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	12	8	6	27	0,5	53	66º	Classificado
1691	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	12	6	8	27	0,5	53	67º	Classificado
2370	ANGELA MARIA CAMARGO	10	6	10	27	0,5	53	68º	Classificado
9	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	10	6	4	33	0,5	53	69º	Classificado
2923	MADALENA COELHO DA SILVA	10	2	8	33	0,5	53	70º	Classificado
1310	LUZINETE APARECIDA BATISTA	10	4	6	33	0,5	53	71º	Classificado
2141	VALERIA DA COSTA DE MEI	10	4	6	33	-	53	72º	Classificado
1706	ADRIANA COELHO DA SILVA	8	2	4	39	0,5	53	73º	Classificado
1117	MICHELE DA SILVA DIAS	10	8	8	27	0,5	53	74º	Classificado
2954	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	8	6	8	30	0,5	52	75º	Classificado
1453	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	12	6	10	24	-	52	76º	Classificado
2406	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	12	4	6	30	0,5	52	77º	Classificado
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	6	2	8	36	0,5	52	78º	Classificado
1407	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	14	6	8	24	0,5	52	79º	Classificado
2603	EDICARLA VENTUROLLI	4	2	10	36	0,5	52	80º	Classificado
397	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	12	2	8	30	-	52	81º	Classificado
3172	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	12	4	6	30	-	52	82º	Classificado
2176	PATRICIA DOS REIS SOARES	12	2	8	30	-	52	83º	Classificado
604	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	8	4	4	36	-	52	84º	Classificado
2388	CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA	10	4	8	30	-	52	85º	Classificado
2749	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	6	2	10	33	-	51	86º	Classificado
2390	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	12	2	4	33	0,5	51	87º	Classificado
2506	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10	2	6	33	0,5	51	88º	Classificado
291	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	8	4	6	33	0,5	51	89º	Classificado
747	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	6	4	8	33	0,5	51	90º	Classificado
3025	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	14	2	8	27	0,5	51	91º	Classificado
3335	JULIANA TIRELLI QUINTO	4	6	8	33	0,5	51	92º	Classificado
2448	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	14	2	8	27	0,5	51	93º	Classificado
1262	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	8	4	6	33	0,5	51	94º	Classificado
3290	ROSILDA DA SILVA SANTOS	8	4	6	33	0,5	51	95º	Classificado
2623	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	10	2	6	33	0,5	51	96º	Classificado
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	8	2	8	33	0,5	51	97º	Classificado
2525	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	6	2	10	33	-	51	98º	Classificado
3011	IGOR OTÁVIO DALMORO	14	4	6	27	-	51	99º	Classificado
783	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	8	8	2	33	-	51	100º	Classificado
2731	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	10	4	6	30	0,5	50	101º	Classificado

458	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	10	2	8	30	0,5	50	102º	Classificado
1531	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	6	6	8	30	0,5	50	103º	Classificado
3261	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	10	2	8	30	0,5	50	104º	Classificado
3013	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	4	6	4	36	-	50	105º	Classificado
1862	ELIANE SOARES DO PRADO	6	2	6	36	0,5	50	106º	Classificado
1032	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	10	6	4	30	0,5	50	107º	Classificado
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	8	2	4	36	0,5	50	108º	Classificado
491	MARIZA DA SILVA SANTOS	10	4	6	30	0,5	50	109º	Classificado
505	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	10	2	8	30	-	50	110º	Classificado
964	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	12	6	8	24	1	50	111º	Classificado
1968	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	10	4	6	30	0,5	50	112º	Classificado
71	QUESIA MEIRA DA COSTA	14	2	4	30	0,5	50	113º	Classificado
469	ROSILMA RIBEIRO	10	2	8	30	-	50	114º	Classificado
1423	JOAO VITOR DOS SANTOS MARQUES	12	2	6	30	-	50	115º	Classificado
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	14	0	6	36	0,5	56	-	Desclassificado
2820	LUIZA PEREIRA LEITE	6	0	6	42	-	54	-	Desclassificado
2295	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	14	0	2	36	0,5	52	-	Desclassificado
2436	POLIANA MARIA LARA	8	0	4	39	0,5	51	-	Desclassificado
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	8	4	10	27	0,5	49	-	Desclassificado
1948	SILMARA SOUSA BRAUNA	12	2	8	27	-	49	-	Desclassificado
1655	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	8	6	8	27	0,5	49	-	Desclassificado
1112	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	12	2	8	27	0,5	49	-	Desclassificado
1012	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES DO CARMO	4	4	8	33	-	49	-	Desclassificado
1545	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	10	4	8	27	-	49	-	Desclassificado
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	10	2	4	33	0,5	49	-	Desclassificado
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	10	8	6	24	0,5	48	-	Desclassificado
1439	MARIA LAURICE CALIXTO	12	2	4	30	-	48	-	Desclassificado

2648	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	12	2	10	24	-	48	-	Desclassificado
2514	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	10	8	6	24	0,5	48	-	Desclassificado
620	SIMONE SOUZA BARBOSA	6	4	8	30	-	48	-	Desclassificado
1947	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	8	4	6	30	-	48	-	Desclassificado
2493	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	8	2	8	30	-	48	-	Desclassificado
3179	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	6	4	8	30	-	48	-	Desclassificado
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	10	6	8	24	-	48	-	Desclassificado
2233	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	10	6	8	24	0,5	48	-	Desclassificado
2737	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	2	4	6	36	-	48	-	Desclassificado
194	LIDAHELLY PRISCILA NEVES DELUQUI	4	6	8	30	-	48	-	Desclassificado
566	JANETE PIRES SANTANA	4	2	8	33	0,5	47	-	Desclassificado
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	10	4	6	27	0,5	47	-	Desclassificado
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	6	6	8	27	0,5	47	-	Desclassificado
2405	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	6	2	6	33	0,5	47	-	Desclassificado
1666	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	12	4	4	27	-	47	-	Desclassificado
3213	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	10	2	8	27	0,5	47	-	Desclassificado
1773	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	8	2	4	33	0,5	47	-	Desclassificado
2876	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	12	2	6	27	0,5	47	-	Desclassificado
2492	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	10	8	8	21	0,5	47	-	Desclassificado
1271	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	6	4	4	33	0,5	47	-	Desclassificado
2051	JESSICA SILVA SANTOS	6	6	8	27	0,5	47	-	Desclassificad

									o
1429	AMANDA SOARES LIRA	8	2	10	27	-	47	-	Desclassificado
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	12	2	6	27	0,5	47	-	Desclassificado
3196	LILIAN CRISTINA DA SILVA	12	2	8	24	-	46	-	Desclassificado
1517	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	10	6	6	24	0,5	46	-	Desclassificado
1857	MARCIA BATISTA SALES	10	6	6	24	0,5	46	-	Desclassificado
2805	LAURA DA SILVA AUGUSTO	12	6	4	24	0,5	46	-	Desclassificado
685	LUDICEIA PRIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	8	2	6	30	0,5	46	-	Desclassificado
975	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	10	2	4	30	0,5	46	-	Desclassificado
589	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	12	4	6	24	-	46	-	Desclassificado
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	6	0	4	36	0,5	46	-	Desclassificado
503	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	8	6	8	24	-	46	-	Desclassificado
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	12	4	6	24	0,5	46	-	Desclassificado
1219	TUANY PEREIRA LOPES	10	0	6	30	0,5	46	-	Desclassificado
2869	REGISLAINE NEVES RUIZ	6	6	4	30	0,5	46	-	Desclassificado
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	8	10	4	24	1	46	-	Desclassificado
2293	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10	6	6	24	-	46	-	Desclassificado
2088	RODRIGO BUENO DE FREITAS	4	6	6	30	0,5	46	-	Desclassificado
508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	12	6	4	24	0,5	46	-	Desclassificado
3380	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	8	4	4	30	-	46	-	Desclassificado
3327	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	6	4	6	30	-	46	-	Desclassificado

2655	DANIELLY CORTE MARIM	6	6	4	30	-	46	-	Desclassificado
2414	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	10	4	10	21	0,5	45	-	Desclassificado
2325	ELIETE DA SILVA FRAGA	10	2	6	27	0,5	45	-	Desclassificado
3366	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	14	6	4	21	0,5	45	-	Desclassificado
1270	MARILUCE DA SILVA BILCK	8	0	4	33	-	45	-	Desclassificado
1935	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	10	6	8	21	0,5	45	-	Desclassificado
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	8	2	8	27	0,5	45	-	Desclassificado
1296	ENOEME NEVES DA SILVA	6	0	6	33	-	45	-	Desclassificado
1467	FERNANDA SALES MOREIRA	10	6	8	21	0,5	45	-	Desclassificado
1737	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	8	2	8	27	-	45	-	Desclassificado
2210	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	6	2	4	33	-	45	-	Desclassificado
1988	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	10	6	8	21	0,5	45	-	Desclassificado
1814	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	10	4	4	27	0,5	45	-	Desclassificado
2241	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	8	0	4	33	0,5	45	-	Desclassificado
427	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	10	4	10	21	-	45	-	Desclassificado
2247	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	10	6	8	21	-	45	-	Desclassificado
1104	JOSIELY DE JESUS MOURA	8	2	8	27	-	45	-	Desclassificado
2217	GRACIELLY DA SILVA DIAS	6	0	6	33	-	45	-	Desclassificado
2354	CAROLINE PRADO DIAS	8	4	6	27	-	45	-	Desclassificado
2198	NAYARA ALVES DE CARVALHO CAMPOS SILVA	8	4	6	27	-	45	-	Desclassificado
2211	VITÓRIA LESSA ANDRADE	6	2	10	27	-	45	-	Desclassificad

									o
2584	MARINEIDE SOARES PEREIRA	8	2	4	30	0,5	44	-	Desclassificado
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	6	2	6	30	0,5	44	-	Desclassificado
2762	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	8	0	6	30	0,5	44	-	Desclassificado
3164	ELENIR PEREIRA DA COSTA	4	2	8	30	0,5	44	-	Desclassificado
2523	LUCIA APARECIDA LOPES	8	2	10	24	0,5	44	-	Desclassificado
1002	IVANETE PEDROSA DA SILVA	8	4	8	24	0,5	44	-	Desclassificado
2193	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	6	0	8	30	0,5	44	-	Desclassificado
797	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	10	0	4	30	-	44	-	Desclassificado
1298	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	10	4	6	24	0,5	44	-	Desclassificado
3359	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	12	2	6	24	0,5	44	-	Desclassificado
805	DELMA DE JESUS FERNANDES	6	0	8	30	-	44	-	Desclassificado
127	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	10	4	6	24	0,5	44	-	Desclassificado
1788	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	4	4	6	30	0,5	44	-	Desclassificado
2796	SIRLENE SEVERIANO COELHO	10	4	6	24	0,5	44	-	Desclassificado
2149	CHEILA MICHELE SANTOS	6	2	8	27	-	43	-	Desclassificado
2529	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	6	2	8	27	-	43	-	Desclassificado
1938	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	6	2	8	27	0,5	43	-	Desclassificado
921	LUCIANE DO PRADO	4	2	4	33	0,5	43	-	Desclassificado
1498	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	8	6	8	21	0,5	43	-	Desclassificado
1644	MARCIA PEREIRA MACHADO	8	4	4	27	0,5	43	-	Desclassificado

1279	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	8	4	10	21	0,5	43	-	Desclassificado
413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	12	4	6	21	0,5	43	-	Desclassificado
2237	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	12	6	4	21	0,5	43	-	Desclassificado
2030	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	6	2	8	27	0,5	43	-	Desclassificado
612	HELLEN YRIS SILVA	10	2	4	27	0,5	43	-	Desclassificado
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	6	4	6	27	0,5	43	-	Desclassificado
623	FABIANE AGUSTINI CHAVES	6	4	6	27	-	43	-	Desclassificado
1872	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10	2	4	27	0,5	43	-	Desclassificado
131	AMANDA MARTINS DE AQUINO	8	4	4	27	0,5	43	-	Desclassificado
569	ELTON MENDES TIGRE	4	4	8	27	0,5	43	-	Desclassificado
359	SANDRA PASQUALI FELIX	8	2	8	24	0,5	42	-	Desclassificado
2651	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	8	4	6	24	0,5	42	-	Desclassificado
602	DEBORA ROSA DUARTE	8	2	8	24	0,5	42	-	Desclassificado
2640	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	6	2	10	24	0,5	42	-	Desclassificado
1358	WANIA BARBOSA BERTULIO	4	8	6	24	-	42	-	Desclassificado
2416	MARILZA ALVES DA SILVA	8	2	8	24	0,5	42	-	Desclassificado
1246	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	8	8	8	18	0,5	42	-	Desclassificado
57	LEIDIANE APARECIDA DE ARAÚJO FERREIRA BARBOSA	4	0	8	30	-	42	-	Desclassificado
1528	LUANA SILVA MARCACINI	8	2	2	30	0,5	42	-	Desclassificado
2284	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	6	4	8	24	0,5	42	-	Desclassificado
1636	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	4	6	8	24	0,5	42	-	Desclassificad

									o
2664	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14	6	4	18	-	42	-	Desclassificado
1586	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	6	4	2	30	0,5	42	-	Desclassificado
874	BRUNA RIBEIRO SOARES	10	4	4	24	-	42	-	Desclassificado
3032	ROSINEY JAIVONA MENDES	8	0	6	27	0,5	41	-	Desclassificado
1967	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	10	4	6	21	0,5	41	-	Desclassificado
1414	MARCELO DANIEL DA SILVA	8	4	8	21	0,5	41	-	Desclassificado
1536	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	10	0	4	27	0,5	41	-	Desclassificado
2703	ELAINE CRISTINA BETI	6	4	4	27	0,5	41	-	Desclassificado
715	JUCELIA LEONARDO	6	0	8	27	0,5	41	-	Desclassificado
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	6	4	4	27	0,5	41	-	Desclassificado
812	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	2	6	6	27	0,5	41	-	Desclassificado
1918	EDILANIA FERREIRA MACHADO	6	4	4	27	-	41	-	Desclassificado
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	8	4	8	21	0,5	41	-	Desclassificado
2076	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	4	2	8	27	-	41	-	Desclassificado
3191	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	10	2	8	21	-	41	-	Desclassificado
2927	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	8	0	6	27	-	41	-	Desclassificado
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4	6	4	27	0,5	41	-	Desclassificado
1572	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	2	6	6	27	-	41	-	Desclassificado
2287	LUCIMAR GOMES CAMPOS	2	2	4	33	-	41	-	Desclassificado
2398	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	6	2	6	27	-	41	-	Desclassificado

2632	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	6	4	4	27	-	41	-	Desclassificado
2453	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	8	6	8	18	0,5	40	-	Desclassificado
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	8	2	6	24	0,5	40	-	Desclassificado
2180	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	12	0	4	24	-	40	-	Desclassificado
1334	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	4	4	8	24	0,5	40	-	Desclassificado
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	8	4	4	24	0,5	40	-	Desclassificado
477	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	10	6	6	18	-	40	-	Desclassificado
1921	LUZINTE MARTINS DE ASSIS	10	0	6	24	0,5	40	-	Desclassificado
1085	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	10	0	6	24	0,5	40	-	Desclassificado
1390	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	8	2	6	24	-	40	-	Desclassificado
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	6	6	4	24	0,5	40	-	Desclassificado
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	8	2	6	24	0,5	40	-	Desclassificado
1138	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	8	2	6	24	0,5	40	-	Desclassificado
2389	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	10	0	6	24	1	40	-	Desclassificado
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	10	2	4	24	0,5	40	-	Desclassificado
2575	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	8	0	8	24	0,5	40	-	Desclassificado
1712	LILIANE ROSA SIQUEIRA	6	4	6	24	0,5	40	-	Desclassificado
42	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	10	2	4	24	0,5	40	-	Desclassificado
1454	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	6	2	8	24	0,5	40	-	Desclassificado
1201	JOAO LINO PEREIRA	4	4	4	27	0,5	39	-	Desclassificado
1342	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	6	0	6	27	-	39	-	Desclassificad

									o
1386	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	12	0	6	21	1	39	-	Desclassificado
1433	AUDILEY CELESTINO PESSOA	6	4	8	21	0,5	39	-	Desclassificado
35	VANDA PIRES SANTANA	6	0	6	27	0,5	39	-	Desclassificado
2958	GIRL PAULA OLIVEIRA	8	4	6	21	0,5	39	-	Desclassificado
1469	VIVIANE RODRIGUES	8	2	8	21	0,5	39	-	Desclassificado
2224	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	0	4	8	27	0,5	39	-	Desclassificado
2732	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	8	6	4	21	-	39	-	Desclassificado
2039	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6	0	6	27	0,5	39	-	Desclassificado
1895	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	10	2	6	21	0,5	39	-	Desclassificado
3067	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	12	2	4	21	-	39	-	Desclassificado
479	ROSILDA RIBEIRO	6	4	8	21	-	39	-	Desclassificado
2335	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	4	2	6	27	-	39	-	Desclassificado
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	10	0	8	21	0,5	39	-	Desclassificado
1149	DANILA RODRIGUES GOMES	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
724	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
1463	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	6	2	4	27	0,5	39	-	Desclassificado
1468	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	6	2	4	27	-	39	-	Desclassificado
32	THAYNARA ROSA DA ROCHA	10	2	6	21	-	39	-	Desclassificado
2843	MARIA JOSE DA ROCHA	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
2078	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	4	0	4	30	0,5	38	-	Desclassificado

3117	NILVA DUARTE ALEXANDRE	8	2	4	24	-	38	-	Desclassificado
2744	MARIA SILVA SOUZA	6	2	6	24	0,5	38	-	Desclassificado
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	6	2	6	24	0,5	38	-	Desclassificado
1672	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	6	4	4	24	0,5	38	-	Desclassificado
1223	ROGERIO DA SILVA CHARAO	6	4	4	24	-	38	-	Desclassificado
1653	WALQUIRIA PERES GRIGORIO	6	2	6	24	-	38	-	Desclassificado
3108	ANGELA APARECIDA VIEIRA	6	2	6	24	0,5	38	-	Desclassificado
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	4	6	4	24	0,5	38	-	Desclassificado
429	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	4	4	6	24	-	38	-	Desclassificado
3060	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	8	4	2	24	0,5	38	-	Desclassificado
1638	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	6	2	6	24	0,5	38	-	Desclassificado
1671	LETICIA DE JESUS SANTANA	4	2	8	24	-	38	-	Desclassificado
1264	JOSELHA PASCOA ARAUJO	4	4	6	24	0,5	38	-	Desclassificado
1162	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	6	2	8	21	0,5	37	-	Desclassificado
2401	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	6	6	4	21	0,5	37	-	Desclassificado
3302	REGINA JOSE DA SILVA	12	0	4	21	0,5	37	-	Desclassificado
3010	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	10	4	8	15	-	37	-	Desclassificado
2014	VISLANE CRISTINA DA SILVA	4	0	6	27	0,5	37	-	Desclassificado
1466	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	10	0	6	21	0,5	37	-	Desclassificado
2977	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	2	2	6	27	-	37	-	Desclassificado
105	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	2	0	8	27	0,5	37	-	Desclassificad

									o
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	6	4	6	21	0,5	37	-	Desclassificado
2323	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	2	2	6	27	-	37	-	Desclassificado
1631	ADRIANA MARCADELLA	4	0	6	27	-	37	-	Desclassificado
3186	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	4	2	4	27	-	37	-	Desclassificado
276	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	8	2	6	21	-	37	-	Desclassificado
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	10	4	2	21	-	37	-	Desclassificado
2441	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	2	4	10	21	-	37	-	Desclassificado
66	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	10	0	6	21	-	37	-	Desclassificado
3273	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	4	2	6	24	-	36	-	Desclassificado
2864	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	8	0	4	24	-	36	-	Desclassificado
510	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	8	2	8	18	-	36	-	Desclassificado
1216	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	2	4	6	24	0,5	36	-	Desclassificado
1357	SIDILENE MOLINA	6	2	4	24	0,5	36	-	Desclassificado
2894	JOSANNE VIEIRA SILVA	4	0	2	30	0,5	36	-	Desclassificado
2933	NIVIA MARIA SIMOES DA SILVA	6	0	6	24	-	36	-	Desclassificado
2399	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	4	4	4	24	0,5	36	-	Desclassificado
1437	JAINE APARECIDA DA SILVA	10	4	4	18	-	36	-	Desclassificado
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	4	4	4	24	0,5	36	-	Desclassificado
3369	BEATRIZ DA CUNHA MACHADO	10	2	6	18	-	36	-	Desclassificado
81	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	6	0	6	24	-	36	-	Desclassificado

430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	4	4	6	21	0,5	35	-	Desclassificado
1305	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	2	0	6	27	-	35	-	Desclassificado
1294	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	6	2	6	21	0,5	35	-	Desclassificado
2686	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	6	2	6	21	0,5	35	-	Desclassificado
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	10	0	4	21	0,5	35	-	Desclassificado
2831	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	10	0	4	21	0,5	35	-	Desclassificado
2110	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	8	0	6	21	0,5	35	-	Desclassificado
1258	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	8	2	4	21	0,5	35	-	Desclassificado
2544	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	6	4	10	15	-	35	-	Desclassificado
3200	ERIKA AMELIA RODRIGUES	4	4	6	21	-	35	-	Desclassificado
1716	JANAINA MARIA TEODOLFO SANTOS	8	0	6	21	-	35	-	Desclassificado
806	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	6	2	6	21	-	35	-	Desclassificado
2265	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	10	4	6	15	-	35	-	Desclassificado
3234	DENAIR FERREIRA FRANÇA	8	4	4	18	0,5	34	-	Desclassificado
2260	SANTINO DE OLIVEIRA	6	2	8	18	0,5	34	-	Desclassificado
1549	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	10	2	4	18	-	34	-	Desclassificado
2353	MARLENE NEY	8	4	4	18	-	34	-	Desclassificado
2013	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	8	0	2	24	0,5	34	-	Desclassificado
2668	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	8	2	6	18	-	34	-	Desclassificado
431	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	6	0	4	24	-	34	-	Desclassificado
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	4	0	6	24	0,5	34	-	Desclassificad

									o
1436	ODETE ROSA PAES	4	2	6	21	0,5	33	-	Desclassificado
1297	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	6	2	4	21	0,5	33	-	Desclassificado
2969	ELAINE VIANA DE CASTILHO	6	0	6	21	0,5	33	-	Desclassificado
2847	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	6	0	6	21	-	33	-	Desclassificado
3141	CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA	2	4	6	21	0,5	33	-	Desclassificado
895	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	8	2	8	15	-	33	-	Desclassificado
298	CARMELINA LOPES VIANA	6	2	4	21	0,5	33	-	Desclassificado
2905	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	6	0	6	21	0,5	33	-	Desclassificado
1523	LETICIA DA SILVA TRINDADE	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
2537	RHAIANY AMARAL LUGATTI	4	6	8	15	-	33	-	Desclassificado
865	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	6	2	4	21	-	33	-	Desclassificado
2826	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	4	0	4	24	-	32	-	Desclassificado
1159	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	6	18	-	32	-	Desclassificado
757	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	0	2	6	24	-	32	-	Desclassificado
1150	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	2	10	8	12	-	32	-	Desclassificado
286	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	6	0	2	24	-	32	-	Desclassificado
3069	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	8	2	4	18	-	32	-	Desclassificado
1537	NEI BRAGA CALDEIRA	4	4	8	15	-	31	-	Desclassificado
840	MARIA MARCOLINA COSTA	2	2	6	21	-	31	-	Desclassificado
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	4	6	6	15	0,5	31	-	Desclassificado

518	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	4	0	6	21	-	31	-	Desclassificado
1255	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	2	2	6	21	0,5	31	-	Desclassificado
11	CINTHIA MESQUITA	4	0	6	21	-	31	-	Desclassificado
2527	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	2	4	4	21	-	31	-	Desclassificado
1957	GISLAINE ALMEIDA FARIA	4	4	2	21	-	31	-	Desclassificado
2667	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	4	2	4	21	-	31	-	Desclassificado
1447	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	6	0	6	18	0,5	30	-	Desclassificado
1563	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	6	2	4	18	0,5	30	-	Desclassificado
2548	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	6	0	6	18	-	30	-	Desclassificado
1018	ELIANA ELIAS TEODORO	6	0	6	18	-	30	-	Desclassificado
1787	DORILEIDE SERAFIM SILVA	10	2	6	12	-	30	-	Desclassificado
1143	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	6	8	4	12	-	30	-	Desclassificado
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8	0	4	18	0,5	30	-	Desclassificado
162	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS	4	4	4	18	-	30	-	Desclassificado
3308	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	8	0	6	15	-	29	-	Desclassificado
1966	CLARA ELIANA BONAFE	0	4	4	21	-	29	-	Desclassificado
1016	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	8	2	4	15	0,5	29	-	Desclassificado
2151	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	4	4	6	15	-	29	-	Desclassificado
789	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	6	2	6	15	-	29	-	Desclassificado
2908	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	6	2	6	15	0,5	29	-	Desclassificado
852	DANILA PAULINO LEITE ALVES	2	0	6	21	-	29	-	Desclassificad

									o
1690	VANILSA DELUQUE FREITAS	4	2	8	15	0,5	29	-	Desclassificado
1982	IRANI MENDES DE JESUS	6	6	4	12	-	28	-	Desclassificado
2522	MARINALVA COITINHO	8	2	6	12	-	28	-	Desclassificado
1404	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	4	2	4	18	-	28	-	Desclassificado
709	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	6	4	6	12	-	28	-	Desclassificado
3237	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	6	2	2	18	-	28	-	Desclassificado
272	FABIANA DE ARAUJO PITOL	4	4	2	18	-	28	-	Desclassificado
1331	REGINA CENTURION GAMBARRA	4	4	4	15	-	27	-	Desclassificado
790	MARIA MADALENA DA SILVA	4	4	4	15	-	27	-	Desclassificado
1725	CREODETE MENDES SOUZA	4	2	6	15	-	27	-	Desclassificado
1464	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	0	2	4	21	-	27	-	Desclassificado
2004	SANDRA ALVES DOS SANTOS	2	0	4	21	-	27	-	Desclassificado
183	RONILDA CINTRA MENDES	4	0	8	15	-	27	-	Desclassificado
2528	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	8	0	4	15	-	27	-	Desclassificado
2040	ANA MARIA DE SOUSA	6	2	6	12	-	26	-	Desclassificado
2643	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	6	6	8	6	0,5	26	-	Desclassificado
2364	RONISCLÉIA DOS SANTOS	6	4	4	12	-	26	-	Desclassificado
393	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	2	0	6	18	-	26	-	Desclassificado
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	6	0	4	15	0,5	25	-	Desclassificado
2698	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	8	0	2	15	-	25	-	Desclassificado

801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	4	4	2	15	-	25	-	Desclassificado
2819	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	2	2	6	15	-	25	-	Desclassificado
3038	MÍRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO	4	2	4	15	-	25	-	Desclassificado
124	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	6	0	4	15	-	25	-	Desclassificado
2509	GILSELE LEITE BATISTA	6	4	8	6	-	24	-	Desclassificado
1522	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	8	2	2	12	-	24	-	Desclassificado
2446	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	2	0	4	18	-	24	-	Desclassificado
2348	EUDILA APARECIDA ROMÃO	2	2	4	15	-	23	-	Desclassificado
2185	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	4	0	6	12	-	22	-	Desclassificado
2866	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	0	0	4	18	-	22	-	Desclassificado
903	JHENIFER DA SILVA LADEIA	4	2	4	12	-	22	-	Desclassificado
660	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	4	2	4	12	-	22	-	Desclassificado
1440	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	4	2	6	9	0,5	21	-	Desclassificado
703	ADRIANA SANTOS SOUZA	2	0	4	15	-	21	-	Desclassificado
2412	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIM BZERRA	2	2	4	12	0,5	20	-	Desclassificado
2674	MIRIAM DE SOUZA COSTA	6	0	2	12	0,5	20	-	Desclassificado
3299	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	8	0	4	3	0,5	15	-	Desclassificado
2989	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
125	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
2090	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
542	DARCI MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad

									o
787	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
825	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
719	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
920	ELZA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
67	ANA KARINA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3293	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1210	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
909	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
710	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1485	ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
120	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
657	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
893	LUCELIA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1266	ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1544	ANA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
415	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1130	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
896	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2616	ANDREIA MARIA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
153	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

138	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2319	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
464	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1946	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3043	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1168	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
735	GILMAR SANTANA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2533	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
889	ADRIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
631	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
128	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
197	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
883	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
339	LEILA NERES DA SILVA CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3254	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
391	TATIANE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1410	GISLAINE ERMISDORFF	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3248	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
750	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
646	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificad

									o
618	MARILZA GOMES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1667	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
741	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3233	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
913	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2855	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
52	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
412	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
659	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2779	LUCIENE KORB DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1613	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
439	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2253	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3216	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
539	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
205	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
902	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3066	NATÁLIA BOTELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1300	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2342	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
483	SUELLEM BOSCATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1761	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2382	GRACIELI SEBASTIANA TOSSUE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

019 - 019 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1021	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	12	6	6	48	-	72	1º	Classificado
2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	10	4	6	45	1	65	2º	Classificado
1388	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	10	6	8	39	-	63	3º	Classificado
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	18	6	8	30	0,5	62	4º	Classificado
590	FABIO SOUZA FRANÇA	10	2	8	42	-	62	5º	Classificado
380	LUCAS ANDRE SIMIONE	14	2	8	36	-	60	6º	Classificado
3147	CAROLAINE SILVA MORAIS	10	4	4	42	-	60	7º	Classificado
2067	HELEN CARLA DA SILVA	12	2	6	39	0,5	59	8º	Classificado
2780	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	2	6	8	42	-	58	9º	Classificado
152	ÂNDRIA MARA DA SILVA	8	2	8	39	-	57	10º	Classificado
1332	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	8	6	6	36	-	56	11º	Classificado
115	VERONICA MALDONADO VIEIRA	8	4	6	36	-	54	12º	Classificado
2600	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA LIBRALÃO	8	6	4	36	-	54	13º	Classificado
970	ADRIANA ARAUJO MACHADO	6	2	6	39	0,5	53	14º	Classificado
1904	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	8	4	2	39	-	53	15º	Classificado
2418	ELEN SHARRAIRA REZENDE	10	4	6	33	-	53	16º	Classificado
1307	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	8	2	6	36	0,5	52	17º	Classificado
1583	SUELEN CRISTYE BERNAL	8	4	6	33	0,5	51	18º	Classificado
1456	SANDRA ALVES DA COSTA	6	2	4	39	-	51	19º	Classificado
3394	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	12	6	8	24	0,5	50	20º	Classificado
177	ANA PAULA DA SILVA	6	2	6	36	-	50	21º	Classificado
1244	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	2	2	4	42	-	50	22º	Classificado
1367	RUDIÉRIO GERALDI TOMAS	14	0	10	42	-	66	-	Desclassificado
1742	SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES	6	0	2	48	-	56	-	Desclassificado
3214	JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	8	0	6	36	-	50	-	Desclassificado

552	ANGELA MARIA BALBUENO	8	4	10	27	0,5	49	-	Desclassificado
45	MADALENA BATISTA RIBEIRO	2	2	6	39	-	49	-	Desclassificado
422	POLIANA ALVES MACHADO	8	2	6	33	-	49	-	Desclassificado
1072	ISIS MACEDO DE OLIVEIRA	6	2	4	36	-	48	-	Desclassificado
607	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	6	2	6	33	-	47	-	Desclassificado
1006	EDILAINE BORGES DE CARVALHO	6	4	4	33	-	47	-	Desclassificado
2924	PÂMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	12	4	4	27	-	47	-	Desclassificado
2336	SUZANA LUIZE RÓS LOPES	2	4	8	33	-	47	-	Desclassificado
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	6	6	4	30	0,5	46	-	Desclassificado
330	LUCIENE PEREIRA RAMOS	10	2	4	30	-	46	-	Desclassificado
2745	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	6	0	4	36	0,5	46	-	Desclassificado
3319	ALANA RIBEIRO DUTRA	2	2	8	33	0,5	45	-	Desclassificado
2950	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	4	4	6	30	-	44	-	Desclassificado
248	FABIANA LOURENÇO FURTADO BARBOSA	4	2	8	30	-	44	-	Desclassificado
917	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	6	2	6	30	-	44	-	Desclassificado
148	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	6	2	8	27	0,5	43	-	Desclassificado
1381	DIENE FIALHO CÂNDIDO	4	0	4	33	-	41	-	Desclassificado
297	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	8	6	6	21	-	41	-	Desclassificado
1985	ELAINE PEREIRA VAZ	4	4	2	30	0,5	40	-	Desclassificado
264	MÁRCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	2	2	6	30	-	40	-	Desclassificado
1894	JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS	10	0	6	24	-	40	-	Desclassificad

									o
2024	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	6	6	6	21	-	39	-	Desclassificado
2981	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	6	0	6	27	-	39	-	Desclassificado
212	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	8	0	4	27	-	39	-	Desclassificado
1011	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	8	2	6	21	-	37	-	Desclassificado
168	JOSLAINE DE FÁTIMA APIAÍ	6	2	8	21	-	37	-	Desclassificado
2465	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	6	4	2	24	-	36	-	Desclassificado
329	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	4	4	4	24	-	36	-	Desclassificado
810	JOSIANE APARECIDA XAVIER BEJO	6	0	8	21	-	35	-	Desclassificado
1113	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	8	2	4	21	-	35	-	Desclassificado
487	MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA	8	2	4	21	-	35	-	Desclassificado
2236	CLEIDE SILVA LINS	10	2	4	18	0,5	34	-	Desclassificado
3352	DAIANE SOARES CRUZ	2	4	6	21	-	33	-	Desclassificado
150	ROSANIA LEMOS VIEIRA	10	4	4	9	-	27	-	Desclassificado
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	-	-	-	-	1	0	-	Desclassificado
2577	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
2902	KARINA MARTINS DE LARA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1188	CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
516	SOLANGE C RUFINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2431	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2709	TAÍSA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2999	AIME ALANA CARVALHO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
672	MILENA FILIPPO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1987	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

020 - 020 - QUÍMICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3158	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	8	6	6	51	1	71	1º	Classificado
991	GUSTAVO LOPES GUILHERME	8	10	8	45	0,5	71	2º	Classificado
1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	12	6	8	42	1	68	3º	Classificado
879	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	10	6	8	27	-	51	4º	Classificado
562	JAIR GOMIDES	6	0	6	48	0,5	60	-	Desclassificado
1843	LILLIANE SOUZA DA SILVA	6	2	4	27	-	39	-	Desclassificado
3246	GILSON RIBEIRO DA SILVA	4	2	2	30	-	38	-	Desclassificado
648	RAFHAELA CASTRILLON MUNIZ DE MENEZES	2	0	8	24	-	34	-	Desclassificado
2188	THATIA GLAUCIELLY FERREIRA BERGUE	6	4	8	12	-	30	-	Desclassificado
1569	WALTER FERREIRA LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3122	ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
630	ANYEIRE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
352	GABRYELY CRYSTYNA GOMES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1385	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	8	2	4	42	56	1º	Classificado
2281	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	8	4	6	30	48	-	Desclassificado
129	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
2485	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	4	6	6	30	46	-	Desclassificado
2299	ELCIONE PERES GREGORIO	4	2	6	33	45	-	Desclassificado
2366	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	8	2	4	30	44	-	Desclassificado

1107	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	4	4	6	30	44	-	Desclassificado
1172	EDINA AVELINO	14	4	4	21	43	-	Desclassificado
1171	IVONE DE SOUZA FARIAS	4	4	2	33	43	-	Desclassificado
2710	LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA	6	2	4	30	42	-	Desclassificado
2490	MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
2614	SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
1435	VITÓRIA FERREIRA CARVALHO	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
1600	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	4	2	6	27	39	-	Desclassificado
326	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	8	2	8	21	39	-	Desclassificado
1290	EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	10	2	8	18	38	-	Desclassificado
3220	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
1694	KEILA DA COSTA E SILVA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
104	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	10	2	4	21	37	-	Desclassificado
2487	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	8	0	4	24	36	-	Desclassificado
1338	GILMAR PEREIRA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
485	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
2491	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
2982	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	2	4	4	24	34	-	Desclassificado
2899	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	6	2	2	24	34	-	Desclassificado
1083	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
779	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	4	2	6	21	33	-	Desclassificado
1501	THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO	8	4	6	15	33	-	Desclassificado
2394	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	4	0	4	24	32	-	Desclassificado
713	CÉLIA BERTOLIN	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
2566	LUCIANA OLIVEIRA LOPES ANDRADE	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
965	RAFAELA PEREIRA ALEXANDRE	4	0	6	21	31	-	Desclassificado
12	NAYARA LOPES CESAR MENDES	6	4	6	15	31	-	Desclassificado
2935	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
1990	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
161	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
1146	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	6	2	6	15	29	-	Desclassificado
494	JHONATAN PINHEIRO SALLES	4	4	6	15	29	-	Desclassificado
3050	VALERIA DE LIMA VENTURA	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
3368	SILENE VIEIRA DE SOUZA	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
2447	GENI RAMOS DA CRUZ	4	2	6	15	27	-	Desclassificado
341	JUCILEIA DE LOURDES LEAL DE ASSIS	8	0	4	15	27	-	Desclassificado
2583	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
1037	ELIZABET FERREIRA DOS SANTOS	4	0	4	18	26	-	Desclassificado

1812	BEATRIZ DE JESUS SOUZA	2	4	6	12	24	-	Desclassificado
1318	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
459	JANAINA SILVA DE LIRA	2	2	2	12	18	-	Desclassificado
2913	MARÍA GORETE SOARES RAYMUNDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1169	ADÉLIA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1170	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2285	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1752	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2032	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3123	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1220	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1373	GUILHERME CARLOS RODRIGUES TRAVAGINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2598	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
433	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
312	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
306	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1230	GESIELLEN SANCHES OLIVEIRA VALIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1411	CAROLINE ZOCAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

022 - 022 - CONTADOR - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
89	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	14	6	10	45	-	75	1º	Classificado
2346	SERGIO NORBERTO DA SILVA	8	6	6	48	-	68	2º	Classificado
2450	JUCIEL SANDRO DE BARROS	10	6	10	42	-	68	3º	Classificado
3072	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	8	6	10	42	-	66	4º	Classificado
448	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	14	6	8	36	-	64	5º	Classificado
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	12	4	8	39	0,5	63	6º	Classificado
2512	JEOVANE ALVES DE SOUZA	4	6	8	45	-	63	7º	Classificado
2327	BRUNO DIAS OLIMPIO	10	6	8	39	-	63	8º	Classificado
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	6	4	6	45	0,5	61	9º	Classificado
3189	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	10	8	10	30	0,5	58	10º	Classificado
2851	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	10	4	6	36	-	56	11º	Classificado
1102	PAULO ROGERIO PENARIOL	10	6	6	33	-	55	12º	Classificado
3150	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	8	4	6	36	-	54	13º	Classificado
1915	RENE LEANDRO DA SILVA PEREIRA SORATTO	10	8	8	27	-	53	14º	Classificado
1376	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	4	2	8	39	-	53	15º	Classificado
803	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	8	0	8	39	-	55	-	Desclassificado

3094	GENILSON ROSA DOS SANTOS	8	2	10	27	-	47	-	Desclassificado
3228	NELSON JARDEL GERHARDT	12	4	6	24	-	46	-	Desclassificado
342	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	12	4	6	24	-	46	-	Desclassificado
2733	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	6	6	6	27	-	45	-	Desclassificado
235	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	8	4	8	21	-	41	-	Desclassificado
1076	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	10	2	8	21	0,5	41	-	Desclassificado
3119	WEVERTON SOUZA AMORIM	8	4	2	24	-	38	-	Desclassificado
1494	MATEUS OLIVEIRA PACIFICO	4	4	6	24	-	38	-	Desclassificado
2359	SANDRA FERREIRA BRANDAO	8	4	4	21	-	37	-	Desclassificado
480	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	6	2	8	21	-	37	-	Desclassificado
3353	JANES BARBOSA DE MELO	6	6	4	18	-	34	-	Desclassificado
2951	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	0	4	4	12	-	20	-	Desclassificado
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	-	-	-	-	0,5	0	-	Desclassificado
3082	JOSÉ CARLOS DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
405	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3005	MAXSUEL MONASKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2711	RENAN DA SILVA BANDEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

São José dos Quatro Marcos/MT, em 30 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"Contratação Emergencial de empresa para Construção de Ponte de Mista (Aço e Concreto Armado) sobre Rio Campinas no Município de São Pedro da Cipa/MT",** visto a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI** - CNPJ: **24.816.340/0001-53**, sendo em até 180 (cento e oitenta) dias totalizando ao valor global de **R$ 217.154,36 (Duzentos e Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 30 de Janeiro de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: INTER BOA VISTA.

CNPJ/CPF: 204021770003/93

VALOR TOTAL: *R$ 4.680,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).*

OBJETO: Adesão Ao Contrato De Prestação De Serviços Comunicação Multimídia – SCM, fornecer internet de qualidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2023 a 31/12/2023

SERRA NOVA DOURADA – MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, à Servidora Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva, matrícula nº 482, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 20 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, ao Servidor Renato Ferreira Silva, matrícula nº 4005, efetivo no cargo de Analista de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera da função de Secretário Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Leandro Lauri Reinheimer, matrícula nº 10148, da função deSecretário Escolar na Escola Municipal Primavera.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, ao Servidor Rene Ferreira das Neves, matrícula nº 4103, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08, à Servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, a Servidora Carla Adriana Riegel, matrícula nº 10782, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08, ao Servidor Klaiton de Araújo Monteiro, matrícula nº 4203, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08, à Servidora Ligiane Teresinha Bazzo da Silva, matrícula nº 631, efetiva no cargo de Nutricionista 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera da função de Secretária Escolar, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Carla Adriana Riegel, matrícula nº 10782, da função deSecretária Escolar do Centro Municipal de Educação Básica - CMEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, à Servidora Ivania Terezinha Stramari Barden, matrícula nº 728, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 20 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, ao Servidor William Fenali, matrícula nº 9004, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede Função Gratificada FG-07, ao Servidor Edson Jose dos Santos, matrícula nº 412, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica - Matemática 20 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, a Servidora Aline dos Santos Moraes, matrícula nº 10716, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera da função de Secretária Escolar, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Aline dos Santos Moraes, matrícula nº 10716, da função deSecretária Escolar na Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, à Servidora Luciana Bussolaro, matrícula nº 2551, efetiva no cargo de Odontologo 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, à Servidora Simone Macieiski Nicolak, matrícula nº 4356, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Lingua Inglesa 30 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Scheila Beatriz Britzke, matrícula nº 5656, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, ao Servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, efetivo no cargo de Agente de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Fabiola Fatima Martino, matrícula nº 1739, efetiva no cargo de Fiscal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06, à Servidora Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06, à Servidora Taynna Vacaro Moura Alves, matrícula nº 3869, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-05, à Servidora Maria Amélia de Souza Rossi, matrícula nº 2594, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - História 30 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-04, ao Servidor Marcelo Antônio de Oliveira, matrícula nº 257, efetivo no cargo de Engenheiro Sanitarista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, ao Servidor Jonas Oliveira da Silva, matrícula nº 7672, efetivo no cargo de Tecnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-03, ao Servidor Ginaldo Oliveira Magalhães, matrícula nº 3, efetivo no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Josiane Aparecida Souza, matrícula 709, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-02, a Servidora Josiane Aparecida Souza, matrícula nº 709, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Cleusa Maria Pereira, matrícula 815, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-02, a Servidora Cleusa Maria Pereira, matrícula nº 815, efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Alessandra Nicolau Mendes, matrícula nº 7161, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Priscilla Dayane Gilarde Brito, matrícula nº 5863, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ederson Roberto Perin, matrícula 6097, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Diogo Martins Da Silva, servidor efetivo, matrícula nº 9556, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Diogo Martins da Silva, matrícula 9556, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Giovana Bertaglia Vieira, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Giovana Bertaglia Vieira, matrícula nº 10283, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 23 de janeiro de 2023 e término em 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, das Atas de Registro de Preços nº 405/2022, 414/2022, 416/2022 e 421/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e jogos pedagógicos em geral destinados a atender as Unidades Escolares CEMEIS, Escolas e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. "

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º De Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Nathan Noe Adam – Matricula n° 3891.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8480	Jair Francisco Zanol	Depto. De Trânsito	Sinalização de vias
3887	Marcio Rodrigo Pires	Departamento de Segurança Pública	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06, ao Servidor Ederson Roberto Perin, matrícula nº 6097, efetivo no cargo de Farmacêutico Bioquímico 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Fabiana Sales da Silva, matrícula nº 6164, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Priscilla Diel Bobrzyk, matrícula 3883, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06, a Servidora Priscilla Diel Bobrzyk, matrícula nº 3883, efetiva no cargo de Farmacêutico Bioquímico 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Marcia Santos Neves, matrícula 6472, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08, a Servidora Marcia Santos Neves, matrícula nº 6472, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Samuel dos Santos Silva, matrícula 60, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-08, ao Servidor Samuel dos Santos Silva, matrícula nº 60, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Marcelle Carolina Jacobs Costa Lopes, matrícula 11, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida ao Servidor Cleison Junior Fachin, matrícula nº 4027, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-02, a Servidora Marcelle Carolina Jacobs Costa Lopes, matrícula nº 11, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Catia Freitas Luciano, matrícula nº 1952, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Aparecida Ferreira, matrícula 266, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-04, a Servidora Maria Aparecida Ferreira, matrícula nº 266, efetiva no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida ao Servidor Bruno Maia, matrícula nº 7876, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Soeli Maria Cantoni Sacon, matrícula nº 77, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Rosinea de Lourdes Ventura Souza, matrícula nº 2474, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739, efetiva no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Rosangela Gonçalves Preima, matrícula nº 129, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida ao Servidor Rogerio Batista Meire, matrícula nº 14, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Renati Roglin da Silva, matrícula nº 683, efetiva no cargo de Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Paula Adriana Costa Souza, matrícula nº 6165, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78. 890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.944.357/0001-14, com sede na Rua Mato Grosso nº 3811, Bairro Bom Jesus, Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN, inscrita no CPF nº 422.210.729-87, neste ato, denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2022, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022 de 26/12/2022 e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto disponibilizar atendimento especializados às pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas e transtorno global do desenvolvimento, que requerem apoio permanente, necessitam de educação especial, a fim de promover um desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social, juntamente com a família e comunidade, com intuito de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente termo de colaboração neste ato fixados em **R$ 2.491.500,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.005.12.367.0019.1068.335043.228 (F-1.5.00.100100) – R$ 2.200.000,00

04.005.12.367.0038.1148.335043.1045 (F-1.5.00.100100) – R$ 272.500,00

04.005.12.367.0038.1169.335043.1078 (F-1.5.00.100100 – R$ 19.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

A. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.

B. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

C. Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

D. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

E. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

F. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

G. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

H. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

I. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

J. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

K. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

L. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;

B. Manter escrituração contábil regular;

C. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;

D. Prestar contas dos recursos recebidos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre;

E. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

F. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;

G. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

H. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

I. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

J. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

K. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;

L. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

M. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços;

N. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Gestor da Parceria, **WILLIAN FENALI**, designado pela Portaria nº 1.310, de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial do TCE-MT de 24 de agosto de 2021, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos Servidores designados: **MARIA EDUARDA GOIS MARIANI**, **ROBERTA NOVELLO DE BEM**, **JAIRO BRIZOLA**, designados pela Portaria nº 229, de 31 de janeiro de 2022 publicada no Diário Oficial do TCE-MT de 24 de agosto de 2021.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *"in loco"*, da qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a.Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b.Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria;

d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviadas de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

b. Relatório de Execução Física;

c. Relatório de Execução Financeira;

d. Relação dos Pagamentos Efetuados;

e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

b. Relatório de Cumprimento do Objeto;

c. Relatório de Execução Física;

d. Relatório de Execução Financeira;

e. Relação dos Pagamentos Efetuados;

f. Conciliação Bancária, quando for o caso;

g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;

h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;

l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal;

n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;

d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - O gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.12 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.13 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.14 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.15 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.16 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 4363-X, Agência nº 1917-8 de Sorriso-MT, em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de

b) Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Sorriso/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso-MT, 02 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Presidente

ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO - APAE

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:

Nome_____

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida ao Servidor Lucio Toshicazu Murai, matrícula nº 4321, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Fabio Dantas da Costa, matrícula nº 10783, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Vania Caroline Schwann, matrícula nº 2465, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida ao Servidor William Fenali, matrícula nº 9004, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida ao Servidor Jonas Oliveira da Silva, matrícula nº 7672, efetivo no cargo de Tecnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, à Servidora Aline Aparecida de Oliveira Moreira, matrícula nº 6427, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, concedida ao Servidor Angelo Rodrigues, matrícula nº 113, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, concedida ao Servidor Luciano Luiz Otowicz, matrícula nº 1734, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, à Servidora Marluci Pereira Hoffman, matrícula nº 6095, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
689	ABIQUEILA BARBOSA VIEIRA DA SILVA	13/01/1978
1556	ALESSA JHENIFER DOS REIS MUNIZ DE MORAIS	18/12/2000
1122	ALESSANDRA VARGAS CORRÊA	02/03/2004
49	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	30/10/2001
913	ANA APARECIDA BRAGA	24/06/1964
53	ANA PAULA MENDES DE SOUSA	17/10/1995
5	ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO	26/12/1997
1712	CAMILA BRITES PEREIRA LIMA	30/04/2002
1338	CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	05/03/1990
868	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	08/12/1996
1720	CRISTIANE VELOSO	12/04/1982
10	DAIANE WEILER	24/02/1991
1747	DANIELA MARIA BEZERRA	30/12/1998
682	DERLANE LOPES	15/01/1983
1796	EDVAN DA SILVA MARTINS	06/04/1984
586	ELINE SOARES DA SILVA	16/02/1998
605	EVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	13/03/1997
662	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	02/07/1986
1634	FRANCISCA DA SILVA CARVALHO DO CARMO	09/09/1997
1773	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	24/07/1988
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	25/08/1998
405	GISELI SOUSA COSTA	31/08/1983
1664	IRENILDE BATISTA MONTELO MEDEIROS	20/10/1981
1347	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	12/12/1997
670	JOSIEL CARDOSO DA CRUZ	10/04/1985
769	JULIANA APARECIDA DA SILVA	30/04/1987
1086	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1984
206	LAIS DA SILVA PEREIRA	16/07/1994
295	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	11/05/1997
1183	MARIA DA SILVA E SILVA	11/02/1995
515	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS SILVA	08/06/1990
952	MARIA DOS REIS DE SOUSA SANTOS	06/01/1985
1023	MARIA DOS SANTOS	12/09/1971
972	MARIA EVANILSA SOUSA NOLETO MORAIS	30/03/1988
324	MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA ALMEIDA	01/10/1979
1881	MARIA RITA LIMA DA SILVA	10/10/1990
352	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	20/07/2001
144	MAYARA SOST	20/05/1999
1361	MIKAELLE ARAÚJO GIMENES	26/10/1999
1554	MÔNICA PORFIRIO DA SILVA	02/01/1991
698	NEIDE LOURENÇO DUAS	01/05/1971
1653	NOEMIA E SILVA BARROS ESTELAI	02/06/1998
367	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	27/08/2001
24	PRISCILA PACHECO GOMES	03/09/1980
389	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	11/04/2002
54	RAYANE RAMALHO SOBRINHO	25/08/1992
1184	RAYANY REIS DA COSTA	10/08/1994
1609	RENETTE GENELIEN	31/01/1982
283	ROBEAN RIBEIRO ELIAS	19/12/1981
34	SAMURI DA COSTA FRAGA	01/11/1989
353	SOLANGE SILVA CABRAL	02/09/1982
786	SUZANA BORGES DA ROSA	18/04/1982
796	VANESSA COSTA OLIVEIRA	08/11/2002
565	VANESSA NUNES	20/10/1987
1912	WILLIAN PADUA SILVA	24/11/2001
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA		
46	ALEXANDRA ANDRADEDE OLIVEIRA	01/04/1988
834	ANA ANDRELINA TAVARES DA SILVA SANTOS	28/05/1987
1469	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE DEUS	25/11/1979
347	ANA MARIA DIAS DA SILVA	14/11/1984
688	ANA PAULA SANTOS PEDROSO	22/12/1983
257	ANDRESSA CAMPELO VICENTE	28/09/1999
637	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	09/12/1996
343	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	21/12/1978
1263	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	20/03/1990
661	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA	31/12/1995
1762	CARINY ALVES MONTEIRO	03/01/1999
601	CARLA SANTANA MOREIRA	31/03/1998
1314	CARLOS ANDRÉ GOMES DA SILVA	16/06/1980
362	CLARICE ANTONINHA GAIO	04/04/1987
1552	CLAUDETE DOS SANTOS	11/11/1981

562	CLEUDETE DALLAVALLE DA SILVA	05/07/1975
152	DENISE NERES DA SILVA DIAS	23/10/1991
1632	EDILMA SOARES DA SILVA	05/02/1999
79	EDVANIA CAETANO DE ARAUJO	04/05/1977
1844	ELAINE LIMA MACHADO	23/02/2001
1829	ELIAS DOS SANTOS SILVA	08/09/1981
1178	ELIVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR	18/11/1979
1351	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	25/10/1995
40	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	24/08/1994
1644	EVELAINE DA SILVA SANTOS	11/04/1983
1763	FRANCISCA PRICILA ARAUJO SOUSA	27/05/1994
1840	GESCILENE CHAVES SILVA	29/07/1994
118	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	16/11/1997
464	GIOVANI DE SOUSA COSTA	11/05/1994
1337	IARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15/04/2001
648	IRLANIR DOS ANJOS FERREIRA	11/07/1982
224	IVANILDA SILVA SANTOS	20/10/1991
1886	JAILA DA CONCEIÇÃO SOUSA	14/05/2002
1662	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	07/08/1999
433	JAQUELINE BARBOSA	29/06/1991
1372	JAQUELMA DE SOUSA VIEIRA	05/02/1988
273	JENEILDA SILVA DE OLIVEIRA	11/12/1975
1468	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	28/04/1985
1051	KAROLINE ALVES SILVA VIEIRA	14/02/1995
1245	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	15/07/1993
190	KELCILENE GOMES SOBRINHO	30/05/1984
1567	KELLI A CESAR	25/10/1984
527	LEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	27/03/1985
1205	LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO	18/03/1984
846	LORRAYNI KIMBERLYNS DA ROCHA SILVA	19/01/1997
7	LUZIA CAROLINY RODRIGUES PINTO MORAIS	22/02/1993
1621	MALBA RODRIGUES GARCIA	23/01/1984
656	MARCELINA DA SILVA DOS SANTOA	30/09/1999
1446	MÁRCIA CRISTINA VELHO	25/01/1972
547	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	09/07/1984
370	MARIA DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	25/04/1999
652	MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	06/07/1986
1134	MARIA FRANCISCA SOARES SILVA	19/09/1979
1893	MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOUSA NETA VIEIRA	19/03/1979
1072	MARIA SANTA SILVA DE ALENCAR LIMA	07/06/1998
374	MARISETE SCHISLER MAXIMO PRADO	16/07/1994
420	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	22/02/1994
558	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	20/05/1994
1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	04/03/1985
233	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	07/12/1997
137	ROSANE DA SILVA HOIÇA	21/04/1997
1349	ROSANE SILVA DE CAMPOS	26/08/1974
416	SIBILHA OLIVEIRA SALES	16/07/1992
1752	SILVÂNIA DE MORAES CHAGAS	23/08/1981
814	SIMONE DA SILVA SANTOS	19/10/1994
1708	SOLANGE KOCOVA SILVA	25/04/1980
660	TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA	11/11/1993
537	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	10/06/1995
1007	WILLIAN DE ANDRADE SILVA	25/04/1994
1515	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	04/08/1976

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA - USF III - JARDIM PRIMAVERA

1083	ADRIANO VIEIRA GRANDO	14/03/1982
620	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	06/12/1986
1491	ANA PAULA	07/12/1993
368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	18/05/1997
1847	ÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	18/10/1977
554	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	14/03/1993
535	CECILIA MENDES	07/11/1990
667	DAIANA AQUINO DOS SANTOS	06/09/1983
241	DANIELI CÁSSIA BRAGA	31/05/1985
1499	DARLANGE ADRIANA BEZERRA MARTINS	06/04/1978
791	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	17/01/1984
665	ENAIS DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/2002
765	EVERTON HENRIQUE ROSA DO AMARAL	23/04/1998
1300	GILVANA DELAI PEREIRA	13/07/1969
1777	GIOVANNA OLIVEIRA E SILVA	18/01/2004
1017	GLÓRIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	16/02/1965
912	HELBER SALAZAR MACHADO	13/03/1999
383	HELVIS SALAZA MACHADO	17/07/2002
1193	JAQUELINE REZENDE MARCELINO	19/06/1986
617	JEANE ALVES DA SILVA	17/12/1986
57	JHENNIFER JULIANA TERRA PEREIRA	09/12/1999
1822	JOELMIR JEFERSON ROVEA	12/11/1988
1472	JOSE LUCAS ALVES FOS SANTOS	29/01/1997
546	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	08/09/1999
62	LEA RODRIGUES DA SILVA	08/10/1976
1293	LÉIA STEFANI DOS SANTOS KOSLOWSKI	15/09/1995
16	LUCIANA TEODORO	03/10/1981
1686	LUCIANE DA CONCEIÇAO	04/09/1990
544	MARCONNES SILVA OLIVEIRA	18/08/2000
703	MARIA GORETE MORAES	24/03/1968
939	NUBIA MENDES TELOKEN	17/09/1995
43	REBECA FERREIRA MACHADO	05/07/2002

768	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	10/08/1971
595	ROSANA DE FREITAS FERREIRA	01/04/1990
593	SABRINA DE FREITAS FERREIRA	09/02/2003
563	SAMARA DA CONCEIÇÃO LEAO	29/09/1989
518	SILVANDIRA DA SILVA SOUSA	24/01/1987
1226	SIMEIA SALES FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/03/1985
1805	SOLANGE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	23/09/1976
924	VALDENIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO JUNIOR	24/05/2001
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA		
1068	ADRIAN GABRIEL HANZEN DA SILVA	02/04/2002
1509	ANA PAULA DA SILVA DUTRA	15/06/1981
1568	ANDREIA NUNES DA TRINDADE	13/09/1979
387	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	18/12/2001
1724	ANTONIA LONGINA DA SILVA	18/11/1964
1900	ANTÔNIA REINALDO DUARTE	19/08/1989
874	APARECIDA BORGES DA SILVA	25/01/1974
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	24/08/2001
1582	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	29/03/1992
644	CAROLINA SOUSA PEREIRA	19/10/1990
1243	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	30/07/1980
385	JOANA MARQUES DA SILVA	18/01/1997
1255	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	19/12/1988
654	JOSIANE OLIVEIRA	21/05/1990
1878	KEILA SILVA PADILHA	12/11/1997
1855	KELY DA SILVA DE MELO	05/10/1993
1447	LEANDRO NEVES DA SILVA	09/04/1985
613	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	26/07/1972
1419	LUCELIA NEVES BARBOSA BRAGANÇA	07/03/1977
250	LUCILENE ACCORSI	28/01/1987
1144	LUZANIRA SIQUEIRA AMORIM	02/12/1969
1849	MARCILENE LODI MARCHIORO	05/01/1983
108	MARGARETHE SANTANA BISPO	29/07/2000
850	MARÍA ELIANE DA SILVA	01/12/1977
1864	MIRIAN SUARES LEITE	08/08/1991
1130	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	09/05/1998
1142	ROSIANE SOUSA DE MESQUITA AMORIM	21/12/1987
885	VANDERLEIA BOLZAN	30/06/1986
1827	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	20/04/1991
1149	VERA LUCIA DOS SANTOS SCAPINI	07/12/1982
269	VITOR LANZONI	02/02/2005
713	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1990
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA		
1613	ANA JULIA TOMASSONI	12/07/2004
255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	26/07/1992
112	ANA PAULA KREBS MUNIZ	14/03/1988
296	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	15/03/1986
955	CLAUDENIR DILKIN	10/04/1983
313	CLENILTON QUARESMA DOS ANJOS	22/04/2002
36	CRISMELY DOMINGAS DA COSTA	10/10/1981
1074	DEBORAH DE QUEIROZ DIAS	24/09/1997
932	ELLEN STHEFANY OLIVEIRA QUEIROZ	24/03/2003
1190	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	15/05/1993
1485	GILCILENE PENHA MORAIS	08/06/1988
1951	GISELE SIMAO PEREIRA	16/06/1983
818	INGRIDE FONTES MORAES	07/08/1998
71	JANAYRA CARDOSO DIAS	12/06/2000
216	JENNIFER SILVÉRIO GONÇALVES	12/01/1994
561	JULIANA MARIA ZANCO	06/01/1987
141	KEILA FURTADO GOMIDES	05/12/1983
81	LIVIA SILVA DA SILVA	04/04/2000
90	LUCIANA BATISTA BESERRA	03/01/1987
1815	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES CALENTE	14/04/1980
1119	LUCIVANIA MELO PANTOJA	26/11/1994
400	LUDMILA FREIRE ROLIM	17/02/1998
117	LUIS MANUEL DE OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	23/05/1989
406	MARCELA OLIVEIRA AMORIM	26/08/1984
1409	MARIA ROSELI DA TRINDADE	10/10/1971
746	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	24/05/1984
178	MILENE LOPES	20/06/1998
252	MIRIAN LIMA DA COSTA	18/10/1985
297	NILDELAINE FATIMA DE LIMA ALMEIDA ALVES	30/05/1987
1257	RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA	17/03/2000
941	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	19/12/1978
279	SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	19/10/1994
778	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	24/03/1985
489	WILLIAM PENTO FRARES	03/06/1999
006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI		
1474	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/1995
1201	AURICELIA TEIXEIRA DE BRITO	01/02/1992
1120	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	17/12/1983
1630	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	24/05/1978
236	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	23/11/1988
1655	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989
417	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	30/04/2000
194	FRANCISCA MARIA DE MORAIS DA SILVA MACIEL	06/04/1979
163	JÉSSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	21/04/1992
1459	JOCICLEIA DOS SANTOS ALEXANDRE SILVA	22/11/1986
207	JOEMISON AMORIM SANTOS	10/09/1993

409	KARUTIA DANIELE SILVA DE ARAUJO	10/11/1980
859	KELLI CRISTINA COSTA DE SOUZA	19/07/1995
961	LEIDY ANE NOYA SANTIAGO	14/09/1992
211	MARIA DO NASCIMENTO CIRIACO	10/01/1998
1545	MARILEI JACOBS RASPINI	31/08/1983
1166	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	18/09/1983
41	NAIRES NERES DE ASSIS	28/07/2000
585	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	23/02/1982
214	PAULA GUEDES PEREIRA	08/01/1988
007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA		
23	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DUARTE	11/11/1991
789	ADRIANA MANCHADO	11/04/1982
1118	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	09/10/1986
1390	BRUNA ALESSANDRA KUSNIEWSKI	17/12/1994
1006	CACIANE ALVES DIAS	04/09/1985
1420	CRISTIANE DELMIRO LUCENA	22/08/1989
1887	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA DIAS	16/01/1989
1181	DEUSADETE DA COSTA	25/05/1978
203	DILAZO DE MELO SILVA FILHO	19/05/1993
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	30/09/1992
441	EMILLY KETRIN PADILHA SILVA	05/05/2001
1504	FERNANDA COSTA NOGUEIRA	24/04/2001
836	GIOVANNA DA SILVA COSTA	10/10/2000
272	HELEN THAIS ANSELMO DALL AQUA	02/06/1996
453	IDILENE MARIA ZANETTI JAQUES	21/08/1972
407	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	25/01/1982
596	KELLY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	17/03/2002
1716	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	08/03/1978
1198	MARIA APARECIDA DOS REIS	18/09/1979
1520	MARILENE DE SOUZA SILVA	10/12/1990
365	MARISLANE DA SILVA CONCEIÇÃO	15/12/1994
935	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FONSECA	16/03/2004
626	NAIARA DA CONCEIÇÃO DUARTE	30/12/1999
1658	QUEILA RODRIGUES GARCIA	07/12/1979
1197	STEFANIE NICOLE DOS REIS	02/10/2001
1784	TAUANA MARIA DA SILVA MONTANHA	26/08/2000
482	THAIS KELLY ALVES DOS SANTOS	20/10/1994
1872	VANILZA OLIVEIRA CLAGANAN	02/05/1977
008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS		
944	ADEILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	25/12/1979
759	ANDRÉA APARECIDA PROENÇA	18/10/1979
302	DANIELE MARTINS DE SOUSA	03/06/1986
1527	FERNANDO MARREIROS CAMPOS DA ROCHA	01/02/2001
1788	FRANCISCA RUTH CUSTÓDIO DA CUNHA	31/10/2000
490	GABRIELA TEODORO LOPES	16/06/2004
1210	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	12/08/2004
1907	JUCELIR DOS SANTOS PINHEIRO	19/01/1996
1635	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	10/09/2000
1809	MAIZA PEREIRA SOARES	04/03/2003
100	MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA	15/09/1983
1512	MARIGENE SBARDELOTTO	08/03/1977
1555	NAIRLA DOS SANTOS BASTOS	13/10/1995
1674	PAULA ALVES CORREA	22/03/1996
575	RAQUEL CARDOSO SANTOS	09/08/1993
1407	REGIANE AZEVEDO DA SILVA	24/02/1974
1843	TERESINHA MARIA BETTIO	27/08/1981
1044	THAMIRYS SOARES MARINHO	11/08/1995
511	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	05/11/1986
009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER		
720	ALLANA VICTORIA HANZEN PEREIRA	22/02/2005
1382	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	13/09/1975
922	ANANDA KARLA BEZERRA DA SILVA	20/04/1999
1319	CLAIR APARECIDA GONÇALVES BORGES DE LIMA	01/06/1972
1542	DANIEL VIEIRA	22/09/1999
256	GISLAINE ANDRESSA GONCALVES	14/12/1992
1383	JAQUELINE DO NASCIMENTO DUTRA	02/09/2003
1126	KEILA PAGGI	06/10/1988
716	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	10/01/2005
213	MARIA APARECIDA ARAÚJO SILVA	12/10/2002
330	MÉURE DE MORAIS DA SILVA	17/02/2001
31	NATHANIA MARIA RABELO	09/10/1989
1357	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1986
121	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979
010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA		
837	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	01/06/1992
752	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	01/07/2004
305	ALINE MARIA BRAGA SILVA	20/02/2005
1436	AMANDA BRAGA CHAVES	02/10/1995
1808	AMANDA CALDAS LOPES	14/02/2005
356	ANA CAROLINA ALVES UCHOA SOUSA	21/02/1996
1287	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	09/12/1997
450	ANGELA SANTANA DA SILVA	05/09/1980
1475	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	10/02/1991
1430	ARIANNE LIMA BISPO	22/03/1999
1160	ÁVILA CAROLAINY	11/04/2005
1275	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	04/08/2004
444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	17/05/1994
848	CHRISTIANY LIMA CHAVES	19/10/1981

1943	CINTIA FRANCO PUÇA	29/11/1998
1137	CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA	13/09/1979
392	DAIANY FERREIRA PONTES	13/03/1994
1837	DIOGO PAULO PEREIRA	10/09/1984
855	EDNALBA BELCHIOR ALVES FONSECA	15/08/1978
1336	ELEM MARIA PIMENTEL GOMES	14/04/1982
202	ELIZETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	27/09/1978
714	ENOCH SOUZA ROCHA	20/04/1983
881	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	02/01/1995
614	GARDENIA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	06/10/1986
953	GENECY RODRIGUES SILVESTRE	01/11/1969
159	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	01/07/2003
599	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981
1379	JAINE BATISTA DA SILVA	18/01/1997
403	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991
126	JAQUELINE BATISTA LEMOS	25/03/1993
928	KALINNE MARQUES DE REZENDE	23/09/2002
1831	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987
363	KARINE VALE DALLABARBA	02/11/1995
851	KAUANA SILVA DA CONCEIÇÃO	19/03/2003
1038	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	28/08/1984
1418	KEILY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/02/1984
27	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	23/10/2001
1299	LEDIANE ROSTIROLLA PADILHA	04/08/2002
68	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	06/08/1992
64	LILIANE SOARES BORGES PINHEIRO	22/04/1984
459	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	20/08/1994
1709	LUCIMAR MARQUES FERREIRA REZENDE	16/04/1978
339	LUZINETH DOS SANTOS	08/11/1966
559	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	30/01/1993
472	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989
375	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO	25/09/1975
1923	MARIA INÊS DE AZEVEDO SANTOS	15/09/1965
1428	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	01/03/1997
1488	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	22/03/1965
471	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	11/08/1998
810	MARLENE BARBOSA SILVA ROBERTO	28/02/1976
82	MATHEUS MANSUETO ROBERTO	30/05/2004
877	MIRIAN SOUSA LIMA	12/08/1990
569	NAYARA PATRICIA BARBOSA VARGAS	25/02/2001
1200	NAYLANNA MARIA DE CARVALHO SOUSA BARBOSA	18/04/1990
1811	NILVA RODRIGUES PASSOS	28/02/1977
884	PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS	02/04/1993
1821	PATRICIA SPEROTTO	29/09/1993
1471	QUEILA OLIVEIRA DE SOUSA	21/09/1985
709	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	21/02/1966
479	RAYLLANE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	25/07/1997
806	REGINALDO DOS REIS SOUZA	04/07/1986
1170	ROSIMAR SCHUSTER CHAVES	03/02/1977
956	RUDINEI DEVENS	09/12/1971
673	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	12/03/1970
576	SARA ADRIELLE PASSOS SILVA	10/12/2003
469	SILVANA FERREIRA DE SÃO MIGUEL PIRES	13/09/1979
136	SUZANA RENATA DOS REIS	25/01/1992
704	TAIS BRAGA CHAVES	10/06/1998
1227	TANYA DALSILIA DE JESUS	08/06/1979
625	TATIANE FANTIN	17/09/1985
751	TATIANE JOICE DE JESUS SILVA SCHMITT	16/10/1989
1417	VALDINA DIAS GOMES	05/06/1981
1180	VERONI DO AMARAL	25/03/1985

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

1492	ALICE CHALITO FACHINETTO	11/03/2000
1101	AMANDA DE SOUZA	07/03/2003
110	CARLA ANDRESA BARBOSA	04/07/1994
1737	CATIENE MOREIRA DA SILVA	29/11/1984
1274	FLORENTINA SOARES GARCIA	15/12/1955
719	GISLENE DA SILVA	11/03/1991
1785	ISA EVILYN ALVES DA SILVA	03/06/2003
1483	JANETE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	30/09/1981
192	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	31/12/1995
1284	JOÃO LUIZ CAMINE	30/01/1998
1905	JOSE RICARDO TEODORO DO VALE ARAUJO	12/02/2002
115	JULIANA KLAIS BARRETO	28/07/1989
1456	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	13/10/1991
1587	KARINE ADRIANA PECH	28/04/1993
1085	KELWIN ENZO NUNES DE ASSIS	02/07/2002
991	LÍVIA NUNES DE ASSIS	30/03/2004
1804	MARLI MALESKI	26/04/1965
1228	MYRELLA LIMA SARAIVA	20/01/2004
1476	PHAMELLA SILVA SOUSA	02/07/1995
1330	ROSENILDA COELHO GOMES	20/05/1979
863	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	14/12/1989
473	SOLANGE DA COSTA SOUZA	10/01/1976
588	VANESSA MATARRUCO DA SILVA	19/11/1987

012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)

1783	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	25/10/1989
520	ANDRÉIA LARENTIS RODRIGUES	25/10/1983

494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	20/03/2002
1498	DIVANES VILVERT BUZATTO	23/09/1992
1605	ERENILDA PEREIRA DOS SANTOS	10/08/1985
1437	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	04/11/1998
1625	FABRÍCIA SANTOS DA SILVA	23/07/1990
1517	JAINE GOMES DE MACEDO	08/10/1999
577	KEMILLY ANDRADE DE ARAÚJO	05/04/1999
284	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA CRUZ	08/01/1990
1826	LUCAS LEITÃO RAMOS	11/10/1996
20	NICOLLY APARECIDA MACHADO	29/09/2001
1949	POLIANA FREITAS SOUZA DE LIMA	27/08/1983
762	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987
1062	VANESSA MACHADO CARMACI	28/01/1996
1264	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	24/08/1988
013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL - USF XIII - CENTRO SUL		
429	ADRIELE TOMICHA RAMOS	17/10/1993
788	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/08/1989
65	ANDRÉIA NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	25/12/1983
1931	CLEILSON PINHEIRO SILVA	25/02/2003
579	DANIELE CAROLINE BRANCO DA SILVA	17/03/1998
443	DANIELE DAMARIS DE SOUZA	01/12/1983
1812	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990
26	JOSE AMORIM DOS SANTOS	26/09/1979
481	LUDMILLA MENEZES SOUZA	20/11/1992
676	MAIZA DE NAZARE MARTINS DE SOUZA	05/04/1981
1312	MIKAELE SILVA LIMA	08/05/2002
1868	PAULO JORGE MATOS PRADO	15/05/1967
1666	WÉRYCA LUYZELENA GOMES SOUZA	30/10/1986
1610	YANA CAMARGO DA SILVA	15/05/1992
014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE		
1288	ANTONIA TAIANE MADEIRA DE SOUSA	10/10/2002
725	CRISTIANE MARIA COSTA	06/11/1982
1281	DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA	07/03/1978
1599	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	02/07/1983
1292	DIONE CLÉA AZEVEDO COSTA	12/01/1992
173	EMILLY YORRANA DA SILVA SOUZA	24/01/2001
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992
556	FABIANA DO NASCIMENTO LOPES ÁVILA	25/05/1993
549	GABRIELA FERRAZ DE SOUZA	27/04/2003
1681	GENESLANDYA SILVA LEITAO	20/11/1984
1277	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	16/03/1983
1259	GLAUCIELE DO PRADO FRANCO DA SILVA	15/02/1986
160	HEITOR MATHIAS GEHLEN	03/08/2000
1415	JANE LEILA ALVES MOURA	08/09/1975
332	JOÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	06/02/1999
1380	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	05/11/1999
6	KALITA RIVANA PINTO	09/08/2000
1316	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	20/10/1994
338	MARIANA DORÇA MARINELLI SKOLIMOSKI	07/12/1996
782	MARIZANIA JUNGES	08/11/1969
478	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	03/10/1998
498	POLIANE DA COSTA CORDEIRO KREBS	16/10/1993
1764	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA BRANCO DA SILVA	12/11/1979
1317	SABRINA RESENDE DE SOUSA	08/03/2003
917	SIRLEI DOS SANTOS MOSKO	20/01/1972
348	THAÍS BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	22/12/2003
015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA		
1749	ALANA MIKAELA SANTOS RODRIGUES	06/09/1995
801	ANA CLEVIA DOS SANTOS BASEGIO	28/06/2000
692	ANA LUCIA BRANDÃO DA SILVA	27/07/1982
772	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	04/05/2003
1032	DIVANILSE MEIRA SAGAS	04/10/1985
1930	ELENICE NOEMI BONINI	20/07/2022
1397	ELENICE VIEIRA DA SILVA	21/02/1974
106	EVANIA APARECIDA XAVIER	31/03/1985
712	FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA	18/03/1990
1489	FRANCIELE FERNANDES	05/07/1988
1695	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984
307	ILDA ALVES DOS SANTOS	05/05/1985
813	IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇAO	31/05/1985
360	IZANIL NEUZA XAVIER	25/05/1979
304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	25/05/1993
1814	JOSIANE VERGINIA DA SILVA	29/03/1988
672	JUCIARA SILVA SOUZA	16/12/1986
435	JULIANA MARIA DE ARRUDA	02/08/1990
1816	JULIANE VERGINIA DA SILVA	22/02/1992
1473	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001
1932	MARIANA VILANOVA DE MELO VIANA	17/04/2001
413	MARLY DE MORAES	05/11/1985
979	NEURIANA FERREIRA DA SILVA	05/05/1995
439	REGIANE FRANCISCO SANTANA	28/06/1993
361	SAMARA DA ROCHA MACHADO	30/01/2004
1606	SAMARA VIADROSKI	19/03/1995
906	SIDINEA FRANCISCO DE JESUS	20/05/1984
1352	TALITA TATIM	20/06/1983
288	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	23/04/2000
618	THAYNARA FERREIRA DE LIMA	28/02/1999
86	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	23/05/2002

016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE		
694	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	27/01/2003
84	ANDRESSA STEILMANN DE OLIVEIRA	09/06/1985
1841	AURILENE COSTA PINTO	31/12/1983
767	CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	28/09/2002
1673	CLAUDETE ESTER DA SILVA	30/01/1995
521	DEBORA OSVANE GOMES DA SILVA	10/06/1988
915	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	04/06/1977
1654	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BRITO	17/12/1985
158	FABRICIA SILVA SOARES	03/11/1997
854	FERNANDA SCABORO RAIMUNDO	06/12/1983
66	FRANCIANE LOPES DA SILVA	06/11/1988
1311	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	19/07/1984
1411	GABRIELA LENZ LISBOA	29/03/2003
188	GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	07/05/2004
88	GILMARA ALMEIDA SILVA DA SILVA	17/09/1992
1100	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	09/07/1994
898	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	17/03/1986
611	JUCELENE SILVA E SILVA	04/09/1990
393	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	30/09/1991
145	KEYLANDIA MELO DA SILVA	10/03/1992
77	LAURA LEITE DA CRUZ	01/01/1981
226	LEIA LIMA ARAUJO	22/08/1983
434	LOANA CRISTINA ALVES	28/10/1988
414	LUCIANA LISBOA BATISTA	24/05/1990
232	LUZENY ELY DA SILVA KICH	14/03/1979
492	MARIA APARECIDA DE SÁ	29/08/1984
969	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	05/06/1986
983	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	19/04/1986
340	MARIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	03/10/1983
1204	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	26/05/1997
1276	NAUZIR DE GOIS SANTOS	27/07/1991
237	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	06/07/1995
1902	RAQUELINE ALVES DE BRITO	06/03/1997
1745	REIJANE COSTA CONDURU	05/08/1994
1064	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	13/09/1990
1675	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	13/06/1991
38	SABRINA DA SILVA PENTEADO	08/04/2003
1736	VANESSA CARDOSO DA CRUZ	05/10/1994
627	WESLANE BRITO SOUZA	09/09/1998
017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA		
93	ALESSANDRA RUTHYELLEN DE LIMA MARTINS	09/05/2002
1395	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	30/10/1981
1892	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	28/06/2001
234	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	22/06/1990
167	ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA	22/01/1987
976	ANAIR FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	26/07/1971
1348	ANGELICA SOTEL DA SILVA	12/05/1992
1010	ANTERO FERREIRA CARVALHO	07/05/1996
1265	CHARLENE GOMES VALADARES	30/05/1990
1332	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/02/1979
399	CRISTIANE SILVA DE ARAUJO	27/07/1982
1810	DENISE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	08/09/1997
1146	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	01/05/1990
177	DJANETE DE JESUS SERRA FERREIRA	14/04/1981
1450	FABIANE CARNOSKI CUSTODIO	11/03/1991
1155	GELANE MACHADO SANTOS	27/01/1992
474	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	24/04/1984
707	JORGE FERNANDO DOS REIS SILVA	30/08/1990
615	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	06/05/2004
486	KARDENIA SILVA ROCHA	15/07/1987
1189	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	11/02/1999
1089	LARISSA TRINDADE SERRA	06/05/2000
1071	LEYLA PEREIRA DA SILVA	15/12/1997
1286	LUCILENE DA SILVA SOUSA	10/04/1990
674	LUSILENA SANTOS DE MOURA	06/10/1980
1463	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984
1619	MAISA EDUARDA SOUSA DA SILVA	24/05/2004
793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	07/03/1990
1138	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	21/10/1988
911	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	13/10/1989
310	MARÍA RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	19/10/1979
1195	MAYKELLE DE OLIVEIRA COSTA	15/06/1994
1037	MIDIAN GOMES PASSOS	19/08/1998
63	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	19/01/1996
1223	OZELY DOS SANTOS LEAL	22/07/1982
1028	OZIENE DE OLIVEIRA REIS RIBEIRO	30/05/1978
717	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	13/10/1985
608	RANINI CARDOSO DOS SANTOS	06/04/2003
139	RAYNNA MARTINS DA SILVA	26/09/2003
1513	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	27/08/1991
411	REJANE ARAÚJO SILVA	24/08/2002
128	RENATA VASCONCELOS BERGER	08/03/1984
926	ROSILEIA RAMOS DA SILVA	13/06/1979
1623	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	09/03/1984
337	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	29/05/1980
21	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	07/05/2000
1782	SAMILA REGINA MORAIS PALMEIRA	29/08/1975

557	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	29/10/1981
1096	VAGNER SILVA MARTINS	30/12/1983
697	VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA	19/09/1983
1123	VANIELY SOUSA SILVA	10/05/1999
495	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	16/11/1990
018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA		
470	ALEXIA FABIAN ALVES BEDIN	24/05/2000
1656	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	28/05/2003
193	ANA MARIA CARDOSO RAMOS	05/08/1975
228	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	10/05/1999
1850	BRUNA HELLEN VALENDOLF	02/10/1991
381	CÉLIA TRZECIAK LIMA	04/08/1994
592	CLEOMAR EDUARDO MARTINS	11/02/1991
477	CLEUDIANE BRAGA SILVA	21/07/1989
1115	DALVA REGINA ZINI	29/08/1971
1128	DEBORA MACIEL JACINTO	22/06/1998
1753	ECILA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	06/07/1994
509	ELISANGELA RIBEIRO DE FREITAS OLIVEIRA	19/01/1980
1133	FABIANA MORAES SILVA	09/11/1983
1641	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10/03/1994
602	IVANILDE CALHEIRO DE MELO	20/12/1965
209	KELIANE GAMEIRO FRANCO SILVA	05/10/1985
134	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	02/07/2003
1534	LINDAIR VEIGA BOFFE	03/11/1974
631	MARCIA PRAZERES DA SILVA	20/07/1979
1192	MARIA APARECIDA VELOSO	07/09/1972
196	MARIANA RESENDE	08/12/1994
359	PAMELA CRISTINA CAMARGO MORAES	17/07/1992
1067	REGINA MACHADO DOS SANTOS ROCHA	20/02/1979
412	ROSEMARI EDUARDO MARTINS	24/08/1993
1020	ROSICLEY MOTTER BECKER	09/03/1972
300	SABRINA RUCHS CANTINI	19/12/2001
496	SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	20/12/1994
1883	SELMA DA SILVA ARAUJO SANTOS	27/05/1980
1901	SIDHARTHA GUARDA DE CARVALHO	27/04/2005
1913	SILVANA CABRAL MARTINS DOS SANTOS	12/07/1974
289	SIMONE ENES DE LIMA	23/04/1974
154	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	26/12/2002
710	TAMIRIS AQUINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/06/2001
584	TÂNIA SILVA DE MATOS ARAÚJO	04/07/1988
1135	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978
244	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	17/09/1988
1519	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971
019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ		
95	ALANA KAREN ALVES	27/02/1995
646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	06/09/1989
246	ALINE CRISTINA MEDEIROS	03/09/1986
1851	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	31/05/1986
322	CIBELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/10/2000
1657	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/05/1986
1854	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	08/01/1981
265	DAIANE CRISTINA DA SILVA	17/08/1991
1301	DANILA BRENDA DOS REIS	13/11/2000
1660	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001
729	ELIENE SANTOS MOURA	08/12/1986
1251	ELUANA PEDROSO BARRETO	09/09/1987
1670	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	05/08/1999
1828	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS CARDOSO	23/10/1992
777	FRANCISCA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	03/02/1983
274	FRANCISCA ROSANA FERREIRA BENARDO	18/08/1983
519	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987
567	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	16/10/1990
292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	03/02/1990
325	GRASIELI SILVA GARCIA	15/07/1996
993	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	21/11/1992
587	IVAN MARCIA MELO DA SILVA	16/06/1986
1213	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	21/07/1983
1322	JAMILLE ASSIS DE ALMEIDA	17/01/2000
1154	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	13/03/1984
695	JOSIANE NASCIMENTO DA CRUZ	05/06/1991
568	JOSIELE DA SILVA FRANCA	01/01/2001
87	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	22/04/1984
1879	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	02/05/1997
19	KAUANE MICHELE PINTO	26/11/2002
1050	KELLY ARAÚJO NUNES	27/02/1986
687	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	26/08/1998
1862	LUZENI SEVERINA DA SILVA	25/08/1976
341	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	09/03/1994
1309	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	25/09/1987
590	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	23/05/1994
247	MARIA SALONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	22/06/1996
629	MARIA SILVANA DA SILVA	27/01/1984
280	MARIA VANESSA DA SILVA	23/12/1993
597	MARILENE APARECIDA GUEDES DE LIMA	27/03/1992
564	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	26/11/1977
1011	MARINEIDE SILVA LEITAO	07/12/1968
176	MAYARA CRISTINA BELEM ALVES	14/01/1990
344	NAIR NOGUEIRA DIAS	12/03/1965

1268	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994
957	NILZA MENDES	04/10/1981
501	PATRICIA SILVA VITOR	07/01/1996
700	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	14/03/1991
610	RICARDO VIANA DE OLIVEIRA	08/09/2003
349	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	12/04/1980
1668	SARA PEREIRA ROCHA	30/01/2001
184	TACIANE DE BAIRROS SIMON	16/11/1999
1203	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/09/1996
161	VALDIRENE PINTO DOS REIS	03/11/1981
125	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	24/06/1996
50	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	25/11/1981
958	VILHENO FRANCO DA COSTA	26/05/2001
1671	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	27/03/1998
020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL		
929	ALANA CRUZ DE CARVALHO	19/08/1997
15	ALENILDA MESQUITA GOMES	12/11/1977
500	ALINE KAUANE	23/11/2001
1413	ANA PAULA DE FARIA CRUZ	07/06/2000
1677	ANDREIA KATIA CENCI	02/11/1987
135	BRUNA ALVES DA SILVA	13/04/1999
612	BRUNA SERAFIM SOUZA OLIVEIRA	11/04/1984
1801	CARINA BASTARD FREITAS	14/12/1997
1648	COSMA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	28/09/1971
1935	CRISTINA CARDOSO	16/12/1980
1757	DANIELE ROSA DA SILVA	08/09/1997
60	DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA	08/11/1990
298	DEBORA SOUZA BUENO	19/06/1983
645	DEBORAH NASCIMENTO MARTINS	04/05/1993
1916	EDIS FERREIRA BESSA	20/10/1963
1102	ELANÃ RODRIGUES DA SILVA	24/06/1993
1055	ELIETE NUNES DA SILVA	10/12/1981
1467	ELIONAI OLIVEIRA DE SÁ	03/08/1998
1328	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	09/08/1988
260	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	03/03/1989
1620	ELIZANGELA EUZEBIO CONCEICAO	30/09/1978
1707	ESTER VALENTIN SILVA COSTA	23/09/1977
1574	FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	26/04/1996
1684	GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	06/06/1996
532	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	01/11/1969
940	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	24/12/1993
97	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/03/1981
732	GIOVANA ROCHA MAGALHÃES	26/03/2002
524	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991
666	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	31/01/1983
468	ISABELY ALVES DA SILVA	24/02/2005
1457	ISADORA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	30/09/2003
25	JANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA	10/04/1998
1359	JESSY NAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	25/11/1998
1340	JOCILEI DUTTKVCZ BESSA	25/12/1989
787	JOCILENE DE OLIVEIRA MARQUES QUEIROZ	30/12/1996
47	JOSIANE DE MORAES ALVES	29/10/1990
221	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA REIS	07/09/1994
1719	JULIANA MORAIS TAVARES	18/03/2002
1345	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	13/01/1985
358	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	05/07/1998
220	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	22/03/1993
1157	LEONL CONCEIÇÃO SILVA	20/10/1966
1584	LIVIA FRANCO NASCIMENTO	24/08/1986
735	LUCIANA DO NASCIMENTO MELO	01/10/1983
1593	LUCIANA MOTA	15/01/1987
449	LUZIA SILVA FRANÇA	11/09/1985
948	MÁDILA NOLETO ARAÚJO DA SILVA	23/08/1996
1368	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988
1110	MARIA COELI DE OLIVEIRA	14/05/1967
1539	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10/03/1998
1443	MARIA DE FÁTIMA DE QUADRA LAMB	15/10/1977
270	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	10/09/1976
1179	MARIA FRANCISCA VIEIRA ROCHA	31/12/1995
943	MARILZA LEITE ROSA	21/04/1989
1792	MARILZA MOREIRA MENDES FERREIRA	29/01/1969
889	MIRIAN ALMEIDA SENA	04/11/1988
183	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	14/06/1987
1161	NATIARA WESTFAL DOS SANTOS	07/05/1995
825	NELI ANA RHODEN	13/06/1975
130	PATRICIA ALVES PEREIRA	27/11/1990
1922	PAULA GABRIELA SILVA LOPES	10/02/1997
794	RAFAEL CARLOS SANTOS	07/12/1989
369	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	07/02/1990
754	RITA ROSANGELA GOMES MEIRA	03/01/1981
1318	ROSA HELENA FERREIRA BORGES	07/05/1970
1174	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	26/11/1985
1494	ROSANGELA DAVILA DE QUADROS	23/08/1976
377	ROSELEIA GOMES GOIS	08/01/1981
1768	ROSILENE SIGNORI FERREIRA	21/03/1987
208	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	31/03/1981
731	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	03/12/1993
835	SHIRLEIDE COSTA SÁ	11/03/1980

1952	SOLANGE DE FÁTIMA WOJEICK	18/04/1975
668	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	01/10/1997
1202	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	21/06/1979
484	THARLES DOS SANTOS MOURA	25/12/2002
1235	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	04/10/1991
992	VICENTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	29/10/1993
437	YANA CAROLAI REINALDO SANTOS	23/06/1998
1194	YASMIM LIMA DE OLIVEIRA	04/10/2001
1595	ZELI BERNARDETE BITENCOURT	20/08/1969
182	ZENAIDE PEREIRA MACHADO	08/01/1968
021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO		
1159	ANTONIA VALDELICE SOUZA GASPARINO	23/06/1990
1874	ARLETE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/1972
865	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	29/04/1998
398	CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	01/01/1979
1214	DAIANE DOS SANTOS LIMA	10/11/1992
382	EDNA NUNES DA SILVA	24/07/1984
1866	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	23/05/2003
364	JANISLEI TEODORO LEMES	08/12/1986
267	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999
1618	LAIS DA SILVA PIMENTEL	01/09/2002
1591	LEONILDA LUCIANA ESTRUZANI DA SILVA	27/02/1974
467	MARIA VITORIA TIBALDI BARBOSA	22/10/1999
1694	PATRICIA DOS SANTOS PONTES	30/11/1986
463	PEDRO DE SANTANA REGO	09/01/1975
1895	SANDRA VIEIRA DA SILVA	28/08/1976
022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS) - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)		
1387	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977
1778	JADIANE PINHEIRO SOARES	11/12/1995
1529	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	16/10/2003
1171	JARDEANE MOTA GOMES	09/02/1997
964	LAURA CARVALHO DA SILVA LIMA	23/06/1982
870	LÚCIA DE SOUSA CUNHA MOURA	06/08/1986
1780	NANDYALA NEVES DA SILVA	07/06/1997
1622	SANDRA DOS SANTOS	09/09/1985
1786	TAYNÁ RODRIGUES PEREIRA	01/07/1996
023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO) - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)		
571	AKILAH VITÓRIA MACEDO DIAS	30/03/2003
1360	ANA LIDIA SILVA DE SOUZA	20/10/1982
1877	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	28/03/1989
162	LAIANE CHAGAS DA SILVA KIESEL	01/01/1993
116	LARISSA GOMES CAMPOS SANTOS	26/07/2003
1569	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	12/01/2002
632	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	15/04/1993
1478	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	13/04/1993
024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN		
914	ADALGIZA BARBOSA DA SILVA	17/05/1988
245	ADRIANE DE SOUSA DA SILVA	28/08/1983
887	ALESSANDRA PERREIRA DA SILVA	13/01/1994
1108	BRUNA MOREIRA DANTAS	29/08/1992
733	CARINA TEREZA BARBOSA DA C COSTA	06/08/1987
1175	CATIA DE FREITAS FERREIRA	14/08/1987
821	CLENIA SILVA FONTES	27/12/1991
739	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	06/09/1984
728	DEGUIMARA DE LIMA	25/05/1988
286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	13/07/1987
1231	DIRANILCE SILVA DO NASCIMENTO	07/01/1984
1541	EDENIR MEDEIROS ARAÚJO	01/05/1995
1818	EDIANES DA SILVA SANTOS	20/07/1988
271	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	03/03/1971
706	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	30/04/1994
1052	ELENILZA PEREIRA OLIVEIRA	08/11/1987
671	ELINETE SILVA DOS SANTOS	08/09/1987
120	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	26/08/1979
1247	EMILIO DA SILVA FERREIRA	20/01/1996
491	GILCILENE SOUSA RODRIGUES	06/04/1990
123	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1994
171	GLEICIANE DE OLIVEIRA NEVES	04/07/1988
1926	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	06/04/1996
1779	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	28/11/2002
959	ISABELLE SANTANA DOS REIS	09/06/1997
775	IVAGNA CATANHEDE PEREIRA SOUZA	04/09/1980
278	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14/03/1982
742	JACIANA DA SILVA MACHADO	28/06/1989
824	JENAIR DOLORES ATHAYDES RONSANI	18/11/1968
1470	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	16/12/1996
150	JOICE SUELLEM GOFFI DOS SANTOS	08/10/1986
59	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	18/09/1990
493	JOSILENE SILVA SOUZA	07/10/1990
886	LARISSA DA SILVA GASPAR	30/03/1998
505	LAUDIANE LOCH VIEIRA	12/11/1987
101	LESLIANY SOARES DA CRUZ	08/04/1986
1580	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	16/05/1988
1378	LUCICLEA CAMPELO QUEIROZ	06/06/1979
871	LUDMILA AÇUCENA MOREIRA DA SILVA	15/04/2000
1616	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	28/12/2001
430	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	11/12/1999

1500	MARIA IVONEIDE SILVA DOS SANTOS	10/04/1990
1824	MARIA SIETE DE LIMA ROCHA	25/05/1982
1353	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES RAMOS	21/12/1982
1444	ORLEANE GOMES DA SILVA	20/04/1982
984	PATRÍCIA BONALDO	30/12/1992
1209	PAULA GABRIELA FRISTCH DE AZEVEDO	11/02/1999
1344	SUELI BATISTA DOS REIS	03/02/1979
1163	ZENILDO DE SOUSA BRITO	12/09/2003
025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI		
1602	ADRIANA PEREIRA GOMES	24/10/1990
989	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	08/05/1989
1414	ALISSON EDUARDO DA SILVA	06/07/1998
70	ANA CELIA HOLANDA CAVALCANTE	27/10/1981
33	ANA FLAVIA FERRAIS	17/09/1973
14	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/1991
816	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	26/01/1970
52	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	09/08/1988
210	BEATRIZ PEREIRA	16/10/1987
1405	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	24/10/1990
861	CAMILA VALE TOMAZELLI	06/02/1994
354	CINTIA DE SOUZA DIAS	23/10/1990
619	CLEIDE ESPINDOLA ALMEIDA	06/09/1982
424	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	02/03/1982
1688	DAIANE DIAS DOS SANTOS	24/12/1985
1888	DAYANE DUARTE DA SILVA	16/08/1991
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	26/03/1990
1029	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	01/03/1985
803	FABIANA COSTA DOS SANTOS	30/04/2002
1885	FABIANA DE SOUSA GUERRA	17/12/1992
809	FABIOLA COSTA DOS SANTOS	31/12/2004
376	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988
85	FRANCILENE DOS SANTOS SILVA	12/08/1991
1577	GABRIEL DE OLIVEIRA COUTO	24/04/2003
840	GABRIEL PADUA SILVA	24/06/2002
22	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	01/07/2003
1350	HILMA SOARES DA SILVA CORREA	24/04/1985
624	HUGO SOUSA DA SILVA DE ANDRADE	17/11/1987
1000	IRAN ALVES RAMOS	18/01/1985
58	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	05/09/1986
452	IRANILDA SILVA ARAÚJO COSTA	14/06/1993
1464	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986
690	JANE ANGELA BATISTA DE ARAUJO	27/05/1986
1153	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	18/05/1983
902	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	09/01/1999
1124	JESSICA APARECIDA CAIVE DA SILVA	01/11/1991
882	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	17/06/1987
1936	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	14/07/1985
11	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	13/11/1988
17	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	25/04/1994
80	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	12/07/1987
185	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	05/09/1994
522	KAROLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	19/07/1999
1889	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	15/02/1982
1690	LAUANA FERNANDES DA SILVA	14/06/1998
187	LIDIANI RODRIGUES DE FRANÇA DA CRUZ	08/04/1982
191	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	26/11/1985
320	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS BISPO	20/06/1986
454	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	12/08/1977
1608	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	03/11/1982
243	MARIA APARECIDA DA SILVA SÁ	21/12/1975
1825	MARIA CELIA DUARTE DE JESUS	24/02/1982
805	MARIA DA CONCEIÇAO GOMES	01/11/1976
1212	MARIA DA SILVA WALKER	01/05/1972
1663	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/07/1979
281	MARIA MAILANE NASCIMENTO DA SILVA	05/06/2000
727	MARIA ROSALBA RODRIGUES RUIZ	11/05/1964
1614	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	22/09/1988
1543	MAURO CELIO TEIXEIRA DE BRITO	21/07/1996
1325	MIRELLI ASSIS DE ALMEIDA	16/05/2001
872	NEIVA DE BRITO	09/12/1988
1423	RAQUEL DA GUIA GUIMARÃES	28/04/1982
1103	ROSANA DA GUIA GUIMARAES	31/10/1983
1559	ROSANA MARIA DA LUZ	07/10/1978
838	SAMARA JESUS PAIVA	12/04/1993
760	SANDY LAYNAE VELOSO GOMES	27/07/1994
1836	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	28/06/1999
83	SINTIA CRISTIANE ROSO	11/08/1981
1536	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	28/07/1971
1643	THAIS TÂMARA SILVA DOS SANTOS	30/04/1993
4	VALERIA CRISTINA RIBEIRO ALVES	04/03/1989
780	VALERIA SOUZA DA SILVA	19/11/1994
1560	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988
329	VANUSA CONCEIÇÃO RAMOS	26/09/1992
48	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	10/06/1992
026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)		
795	ADALIA DE SOUZA SILVA	03/01/2002
1838	ADELAIDE MARIA BEN	09/09/1973
1374	ÁDILA RODRIGUES DA SILVA	06/10/1995

1920	ADRIELI CRISTINA WEBER	21/01/1990
44	AMANDA FONTES NASCIMENTO	26/08/1996
32	ANA CLÁUDIA DE MELO SANTANA	20/02/1985
442	ANDRESSA LIMA DA SILVA	26/02/1990
1406	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	02/05/1996
122	CHEILA REGINA SCHWAAB	03/09/1986
1546	CLAUDECI DAMASCENO DA SILVA	15/02/1985
1547	CLAUDETE DE SOUSA DAMASCENO	13/01/1979
1945	CRISTIANE GIRARDI	10/05/1982
1775	CRISTIANE WEBER	17/12/1993
1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	18/08/1997
146	ELIENE DA SILVA LEITE	05/04/1992
1077	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979
1638	ÉRICA XAVIER DE OLINDA	23/08/1991
458	ESTEFANI MAIARA DAPPER DE SOUZA	14/09/2000
740	FERNANDA COLARES NORONHA	16/02/1984
1575	FERNANDA GALVES BOENO	04/10/2002
1592	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	18/08/1987
78	GEIDIVAN LIMA COSTA	06/08/1993
328	GLAMIR SALETE RAMOS MACHADO	15/04/1959
589	JOSELENE FRAZÃO AMARAL	07/03/1969
540	JULIANA GUERINI	17/05/1990
1915	KARINE DE LIMA XAVIER	09/04/2003
875	KAROLINE ALMEIDA REIS	31/01/2004
923	KEYLA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	12/07/1988
69	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	10/10/1987
763	MARIA CLARA MOURA CONCEIÇÃO	22/04/2004
1455	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	12/08/1977
890	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	04/09/1984
655	MARLY APARECIDA PEREIRA	22/09/1990
797	MELISSA SIEBERT	05/01/2001
1839	NADIANNY PAULA DIAS SILVEIRA	24/01/1987
784	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	12/10/1975
448	NATHALIA COIMBRA MATA	21/11/1997
73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	13/04/1999
899	NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	25/10/1987
799	RENAN DOS SANTOS DAPPER	28/01/2000
1246	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	01/02/1997
1942	ROSANA ALVES DA VITÓRIA	04/06/1986
76	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	18/09/1982
1691	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	08/06/1978
1236	SANDRA DE LIMA	27/10/1981
693	SIMONE SILVA DOS SANTOS	21/03/1987
1533	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980
195	VALÉRIA DA SILVA SALES	19/08/1980
1692	VALÉRIA LOFFI MACHADO	10/09/1995
1835	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993
028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO - POSTO DE SAÚDE UNIÃO		
1111	ADELSON FERREIRA DA SILVA	16/06/1986
1294	KEILA SANTOS LOPES	15/05/1990
1186	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989
029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO - BAIRRO TOPÁZIO		
1150	ANGELICA APARECIDA DIAS	03/06/1992
1466	ANTONIO XAVIER DA COSTA	07/12/1983
1465	BRUNO RIBEIRO FERNANDES	29/10/1996
1148	DANIELLI APARECIDA DIAS	01/04/1995
140	ELISANGELA NEVES BARBOSA FERREIRA	22/08/1979
1290	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHES	02/04/1985
1617	LUIZ MARCIO DA CONCEICAO	21/06/1981
1721	WESLEY LOPES DA SILVA	03/06/1996
030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE - BAIRRO PORTO ALEGRE		
736	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	12/11/1995
031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I		
1899	ALINE BEZERRA ARAUJO MEIRA	11/11/1985
1741	ANTONIO WEVERTON GOMES ALVES PINTO	14/02/1995
723	DENISE FRAZAO NUNES	28/08/1979
465	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	20/10/1992
1211	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	05/10/1981
1207	FLAVIA ANA DO CARMO DE LIMA	25/10/1985
1095	FRANCIDALVA ALVES LAGO ALVES LAGO	08/06/1980
869	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	12/12/1994
582	JOILSON SANTOS SOUSA	10/02/1994
1830	JOSILENE PAULA DE MOURA	30/11/1983
977	JOSLEI DE LIMA RIBEIRO	21/09/1989
1740	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA CRUZ	22/02/2000
1399	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989
248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	03/08/2002
1076	MARCOS KRENCHINSKI	10/01/1993
985	MARIA DE NAZARE SANTOS DE SANTANA	02/09/1997
103	MARIA JAINE ARAUJO SILVA	24/02/1998
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994
974	MARIO SANTANA REGO	01/02/1978
1065	ODERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	23/09/1986
1669	PATRICIA MENDES SILVA ALMEIDA	10/07/1993
1795	RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA	10/04/2002
1701	RAQUEL SANTOS DA SILVA	11/10/1985
1735	REILANE MARQUES DA LUZ PEREIRA	08/05/1994
181	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12/09/1991

1426	SARA ALVES DA SILVA SANTOS	11/12/2002
822	SILVANETE DA COSTA CONCEIÇÃO SANTOS	21/08/1985
641	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	12/02/1994
1063	THAYLANI DE SOUSA BRITO	08/02/2001
1442	VANIA DOS SANTOS SILVA	29/07/1997
032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II		
560	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	09/02/1994
317	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	11/01/1998
1358	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	24/04/1991
1310	AURILUCE SOUSA SILVA AZEVEDO	22/10/1987
578	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	08/10/1975
771	CELENILDE SOUZA SILVA	02/11/1985
1510	DORIETH FERNANDES DE OLIVEIRA	21/03/1979
404	DUCIENE PEREIRA FONSECA	07/12/1995
37	ELIANE DE LIMA SOUSA	12/05/1993
1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	03/09/1983
1393	GERLANE DE SOUSA SILVA	15/03/1992
635	HILDA DURAN TABORGA	24/07/1989
701	IRANIR ALVES DOS SANTOS	19/06/1974
756	IRISVAN SUDARIO DA CONCEIÇÃO	11/09/1981
847	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	25/01/1999
1950	KARINE FERNANDA CAMPOS	19/12/1978
1121	KEILA DA CONCEICAO MOTA SANTOS	24/09/1990
215	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	27/03/1991
981	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	12/03/1982
551	LUCIANA DA SILVA CIRINO	22/04/1985
1832	MAIARA CRISTINA PINTO SILVA	30/10/1988
973	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	14/04/2002
630	NATALIA COSTA DE CARVALHO CARDOSO	17/12/1992
235	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	30/06/1998
1278	RODRIGO MARQUES PINHEIRO SILVA	04/08/1995
1860	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	16/11/1980
421	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO	06/01/1974
323	SHEYLA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA	18/10/1975
967	SUZANE MORAIS RIBEIRO	03/07/2002
168	VANUZA PENICHE DOS SANTOS	12/09/1994
033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK		
743	IVANI FIRMO ZOCCA	25/09/1984
148	JANETE PASSOS CARVALHO	20/06/1986
1845	KEYTIANNE DOS SANTOS VIEIRA	23/06/1992
1799	LUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS	05/09/1975
1522	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	17/07/1982
153	OSMIR DO NASCIMENTO DIAS	08/05/1998
1813	PALOMA MARIA DOS SANTOS	09/08/1996

034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO		
1532	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	01/06/1995
456	ELIANE DA SILVA PIRES	19/10/1979
1496	ELISABETH DA SILVA	19/12/1986
894	FRANCILUCIA ALVES DE BRITO	24/02/1980
1947	ROSANA FERNANDES	01/05/1979
741	TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	10/03/1966
1234	WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO	25/05/1985
035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE - BAIRRO ECO VILLE		
1914	GERCILENE PINTO FRAZAO	11/04/1979
036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO		
773	REBECA MARIA LIMA DE BONA	05/06/1994
037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM		
394	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/1986
038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK - BAIRRO EUROPARK		
604	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	15/10/1975
831	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	07/09/1989
1238	ROSELI FRANCO CONÇALVES	03/01/1987
039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA - BAIRRO JARDIM AURORA		
1289	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	30/12/2002
1392	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1997
867	HELINA JATOBA	09/07/1971
1060	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	12/09/2000
942	JOÇARA SALETE TAPARELLO	06/04/1969
132	NADIA VOLPATO MACEDO	10/07/2001
040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA - BAIRRO BELA VISTA		
113	ALICE LOPES FERREIRA	30/12/1987
832	DAELY COSTA DA SILVA	06/06/1994
1233	DARLAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/09/1983
702	ELISÂNGELA FARIAS MIRANDA	29/07/1981
1451	FERNANDA MACHADO DA COSTA	10/01/1991
1431	ILANA EDUARDA SANTOS PASQUALOTTO	20/06/2002
705	ISABELA FARIAS MIRANDA	14/01/2003
1241	LENITA TOMAZ FRANCA	03/10/1970
1033	ROBERTO CESAR MEDEIROS VIEIRA	11/07/1978
306	ROSANA PINTO PEREIRA	04/03/1998
423	ROSELI MORALES MAGRINI DE MORAIS	20/08/1985
1445	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	17/02/1989
041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT		
1329	ADELAR SIQUEIRA	02/11/1964
227	ADRIANA DE ARAÚJO VIEIRA	28/09/1993
845	ADRIANA GRACIELI CAVALCANTI	18/04/1986
426	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	03/05/2002
1540	ALISSON DE SOUZA	28/12/2002

833	AMANDA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	12/04/1997
1433	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	27/09/1992
1075	ANA ALICE FERREIRA	20/08/1976
55	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	21/05/2003
1806	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	03/09/1996
1084	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	01/01/1995
506	ANA SILVA PINHEIRO	04/07/1995
1857	ANDERSON ALENCAR RODRIGUES	01/08/1981
1412	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	21/02/1984
996	ANDREIA DE SOUZA LUCIO	25/10/1979
1005	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	21/02/1974
1607	ANDREIA PATRÍCIA DE MELO FERNANDES	14/02/1997
455	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	14/07/1995
1858	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	01/10/1980
336	ANDREW THIAGO DA SILVA	25/06/1984
528	ANNA KAROLINA DA SILVA CANTÉ	05/02/1995
1521	ANTONIA CÉLIA REGO DOS REIS SILVA	28/06/1988
1933	ANTONIA GLEICIANE SOARES DE OLIVEIRA	27/04/1991
1553	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	18/05/1986
718	ANTONIO POVOA DOS REIS	03/01/1980
918	APARECIDA ANTONIA DA SILVA	11/10/1974
299	ARINALVA SANTOS DE LIMA	06/11/1977
311	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	09/09/2001
1873	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	24/02/1984
1853	AURINETE LIMA DA SILVA	27/04/1983
395	BEATRIZ DE SOUZA	08/10/1986
1480	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	23/03/1989
1302	CARLA ANDREA PEREIRA SANTANA	29/06/1980
960	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	28/10/1991
1562	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAÚJO	05/11/1999
372	CHARLES BARROS DE MATOS	17/02/1989
1493	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	17/03/1986
3	CHRISTIANO VIEIRA PEREIRA	09/01/1994
28	CLAITON DIAS	07/04/1987
933	CLAUDIA APARECIDA PROENÇA CARRIEL	25/08/1974
734	CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES	29/03/1975
1938	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1984
1342	CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA	18/03/1978
1449	CLEITON MIRANDA MATOS	22/12/1982
1396	CLEUDIANE DE JESUS SÁ	21/01/1982
726	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	30/11/1998
678	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	07/11/1975
91	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983
512	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	21/08/1997
1250	DANIEL ARAUJO FRANCO	08/08/1991
807	DANIEL MARTINS DE SOUSA	03/06/1986
1697	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	23/11/1985
1680	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	17/06/1980
1424	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/1995
753	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	29/10/1994
476	DEIDI VANIA GOMES MISAEL BAUER	02/09/1981
316	DELACI NUNES DA SILVA	06/04/1973
321	DEVAIR PIRES DA LUZ	04/07/1975
1041	DIANA GOMES DA SILVA	28/10/1987
1770	DIENE ALVES BARROSO	31/08/1988
1439	DIONE FERREIRA COSTA	13/09/1983
425	DONIZETE GOMES DA SILVA	18/04/1978
9	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	07/09/1989
829	DOUGLAS SOUSA ROMERA	01/02/1988
950	EDEMILSON OLIVEIRA SANTANA	05/12/1974
1306	EDILAINE DE LURDES BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	01/02/1985
1285	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	18/07/1987
1639	EDINEUZA FRANCISCO XAVIER DE OLINDA	13/10/1971
1903	EDIVAN DE SOUSA	27/10/2003
658	EDNA SALOMÃO DA MACENA	16/09/1984
1875	EDVANIA MOTA MACHADO	01/02/1991
309	ELAINE DE PAULO SOARES	14/12/1985
1256	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	11/08/1981
326	ELAYNE CRISTINE BATISTA COSTA NOGUEIRA	23/08/1989
315	ELDA LUISA PADILHA	12/03/1985
1283	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	05/06/1970
1558	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	26/03/2001
1266	ELIANE SOARES SANTOS	05/08/1996
749	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	19/04/1965
1298	ELISAN SILVA SOUSA	15/11/1982
1700	ELISANGELA FERREIRA AMARAL	03/01/1979
628	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	21/10/1987
109	ELITO DA SILVA DE OLIVEIRA	28/12/2000
839	ELIZAMAR PADIA	14/08/1983
282	ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	12/02/1990
945	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA ROSA	14/06/1985
1139	EMELYN FATURETO FERREIRA	22/06/1998
1388	EMILY BATISTA COSTA	18/10/2004
249	ÉRICA CRISTINA DA SILVA RAMOS	24/02/1995
971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	17/12/1988
1013	ERIKA APARECIDA DE LIMA	18/11/1990
1790	ESTEFANI SOARES DA SILVA	09/04/2000
391	ESTER DA SILVA SANTANA	08/03/1976

715	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
1733	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991
72	EVANIR DA CRUZ SIMOES	26/04/1991
1744	EZEQUIAS NUNES GONÇALVES	27/09/1997
1015	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	17/05/1985
1729	FABIA MARIA DA COSTA	04/11/1981
1343	FABIANA MEIRA PEREIRA	02/12/1982
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	18/01/1998
1769	FLÁVIA AMORIM DE SOUSA	06/10/1987
94	FLAVIA TAIRINE DORCA RICARDO	07/06/1990
175	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	25/09/1989
1661	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	13/04/1982
335	FRANCILENE SILVA PEREIRA	14/12/1980
1031	FRANCISCO DA SILVA BORBA	25/12/1986
1206	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	19/01/1986
1894	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	26/05/1973
776	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	28/02/1992
114	FRANCIVALDO PEREIRA	26/01/1984
516	FRANSKILENE SILVA SANTOS	13/02/1993
1272	GABRIEL BASTARD FREITAS	20/07/2000
1645	GENY GONÇALVES DE SOUZA	01/01/1984
263	GERLIANE CAMPOS DO CARMO	07/09/2000
1598	GICELI SALETE DE FREITAS	18/01/1983
1761	GILBERTO CABRAL GALO	10/05/1995
1727	GILNÁRIO SILVA ROCHA	21/11/1984
1296	GILSON APARECIDO FARIA	28/07/1970
287	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	05/06/1984
1823	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	07/08/1978
616	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	27/06/1982
45	GRACIELE FERNANDES DA COSTA	29/07/1984
1819	GRACIELLE BARROS MIRANDA	17/11/1986
124	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	08/11/1984
1797	GUSTAVO FERREIRA LEMES DA SILVA	02/12/2004
1524	ILEIDA M MARREIROS	22/12/1982
1508	ISABELA SANTANA CRUZ	18/11/2000
681	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988
1279	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	26/09/2002
277	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	25/01/1984
67	JAQUELINE BEZERRA ALVES	17/08/1986
351	JAQUELINE LIMA DA CONCEIÇÃO	06/01/1995
523	JAQUELINE MARIA DE ARAÚJO	20/02/1994
1672	JARDEL MARIO FERREIRA DA SILVA	30/07/1985
607	JARDILENE DO CARMO VIANA	23/05/1979
1884	JENNIFER COSTA	10/03/2003
1132	JOADIR LEITE PIMENTA	07/12/1979
1173	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	20/07/1984
1497	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	06/05/1992
1097	JORGE LUIS ROCHA NUNES OLIVEIRA	07/07/2002
1726	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	20/06/1993
1081	JOSÉ CARLOS COSTA SANTOS	15/02/1987
1730	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	05/07/1985
475	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	15/09/1981
1187	JOSEANE RODRIGUES SILVA	14/04/1993
1800	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	19/01/1990
1	JOYCE SANTOS DE MOURA	03/02/1998
1429	JUCELINO LIMA ROZEIRA	11/08/1986
517	JUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	30/05/1993
1612	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/01/1981
504	JULIANO APARECIDO BOBIKA RODRIGUES	12/10/1996
552	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996
1434	KAIO HENRIQUE MACEDO PINTO	11/03/2005
1503	KARAMY COSTA DE ANDRADE	18/08/1971
864	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	21/09/2000
876	KATILENE TEREZA DE SOUZA	02/12/1975
388	KAUÊ ALEXANDRE MACÊDO ESCALIAR	20/06/2004
600	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	27/09/2001
1460	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	18/09/1991
1586	KETLYN CRISTINA DA SILVA	21/11/2003
447	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	08/03/2001
346	LAÍS LAURA DE OLIVEIRA	05/04/1994
640	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	21/10/1983
1036	LEANDRA RAQUEL DE MATOS	15/01/1990
397	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	04/03/1993
1846	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/07/1988
1685	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	24/05/1989
189	LEONARDO RIBEIRO VIANA	07/03/2002
440	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	08/12/1998
896	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	06/11/1995
1079	LIDIANE SILVA	27/04/1992
947	LINDAMARA SILVA TRINDADE	13/05/1980
1919	LORENA CARVALHO DE OLIVEIRA	28/06/1994
1596	LUCAS AVILA DE SOUZA	28/01/2002
1710	LUCIANA CÂNDIDA TEIXEIRA	29/04/1981
748	LUCIANA DE SOUZA	13/11/1985
574	LUCIANA FELISBERTO STUMM	11/11/1994
696	LUCIENE ALVESV DA SILVA	06/10/1981
1869	LUCINDA ZANOTO	29/11/1962
1385	LUIS BESERRA NETO	19/01/1958

737	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	23/02/1991
1291	LUZINETE ARAÚJO LIMA	09/04/1981
529	LUZINETE ROSA DOS SANTOS	29/07/1979
1331	MAIANE DE OLIVEIRA SILVA	16/05/1992
1738	MAICON APARECIDO DE SOUZA	01/06/1990
29	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	16/10/1996
1538	MARCIA REGINA ANTONIO	18/12/1979
1365	MARCIANA DE SOUZA JARDIM	09/02/1990
1438	MARCIANA REIS DE OLIVEIRA	21/07/1981
1791	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	24/12/1979
1649	MARIA GOMES FERREIRA	11/04/1967
231	MARIA HELENA BARRETO	22/07/1979
1803	MARIA LIMA SOARES	08/08/1972
225	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUSA	27/10/1976
580	MARIANE ROMANO DE PAULA	23/04/1996
1260	MARILETE DA CRUZ PEREIRA	03/02/1987
826	MARLENE MOREIRA PACHECO	04/07/1969
1220	MARLENE VELOZO NASCIMENTO	12/11/1979
1579	MARY KELLEN BORGES	28/12/1979
331	MATEUS DA CRUZ SILVA	10/09/1997
1802	MAX WESLEI PINTO SILVA	02/02/1987
570	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	05/02/1994
862	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	06/09/1993
1525	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	10/08/1994
841	NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	10/03/1992
539	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989
685	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	12/04/2005
1354	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	07/04/1979
12	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1972
1511	NUBIA REGINA VIEIRA MORONA DAPPER	14/01/1991
1896	OSEIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	25/07/1986
1479	OSMAR KLOCK SILVA	22/06/1990
1191	PAULO HENRIQUE ALVES AMARAL	07/04/1990
937	PAULO RICARDO TRINDADE MELO	09/02/2000
684	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	08/10/1999
13	PERICLES GUEDES SANTANA	12/12/1975
1570	POLIANA EVANGELISTA GUIMARÃES DA SILVA	13/10/1991
1280	POLIANA GOMES PEREIRA	23/02/1996
1689	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	11/04/1985
1432	QUEILA IRACI DOS SANTOS	12/10/1978
1253	RAFAEL PAIM	01/12/1984
963	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	22/03/1971
1249	RAILDA ANDRADE DA SILVA	03/12/1995
1718	RAILSON COSTA DA ROCHA	26/06/2001
1222	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	13/08/1976
1682	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	21/11/1984
1565	RAIMUNDO RONNE RODRIGUES FERREIRA	06/08/1982
1728	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	04/12/1987
962	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982
1647	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	14/02/2003
155	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	09/12/1983
1771	REGIANE VEITAS DA CRUZ	16/02/1976
1082	RENATA KARINE DE ARAÚJO SILVA	06/12/1993
1027	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	30/07/1996
1185	RICELIA SILVA ROCHA FU	08/08/1983
1928	RODOLFO LOBATO PEREIRA	26/07/1987
1696	RODRIGO ORGANISTA	18/05/1990
1891	ROGERDT EDUARDO PELLENZ	07/01/1991
1817	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	11/05/1986
1104	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	25/08/1987
186	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	12/05/2003
1514	ROSÁLIA CARDOSO	18/07/1979
1937	ROSALINA BRIGIDA DE CAMARGO	07/10/1980
1904	ROSANGELA APARECIDA ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	16/02/1975
74	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	19/06/1979
677	ROSENIR CARNEIRO DA SILVS SANTOS	05/10/1978
127	ROSILENE DE ARAÚJO SILVA FOGAÇA	21/06/1979
1807	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	09/11/1981
51	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	14/02/1993
683	SARA RIBEIRO DE FREITAS	18/07/1984
1759	SCHAIANE MARKMANN	18/02/1988
1002	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	29/06/1976
1676	SIDINEI SILVA DOS SANTOS	30/10/1978
1629	SILMARA GARCIA DE MORAIS	11/09/1990
1043	SILVANA DE CASTRO MOURA	03/03/1993
1087	SILVANA NUNES PEREIRA	07/09/1981
1004	SILVANE INACIO DA SILVEIRA	05/02/1983
1604	SILVIANE BACK BARROS DE SOUZA	21/03/1987
1755	SIMONE SCHUTZ GREGIO	13/11/1993
888	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972
659	SONALI DOS SANTOS MENDES SERRA	30/08/1999
483	SONIA AMBROSIO DOS SANTOS	21/12/1986
422	SUELEN CALISTRO DA SILVA	06/02/1983
680	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	05/01/1982
503	SUZANA PADILHA	18/07/1984
1842	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	03/11/1987
35	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	18/02/1994
1516	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	27/12/2004

1224	VALDECIR NUNES DE SOUZA	13/05/1983
1167	VALDINEIA SILVA BORGES	28/06/1982
1548	VALERIA BARROS DE MATOS	04/06/1998
603	VALÉRIA LOURENÇO PEREIRA	27/07/1987
1487	VALTER MENDES	04/09/1984
507	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1989
462	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	09/01/1984
598	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	28/07/1986
436	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	21/08/2001
204	VINICIUS COELHO FOUZ	02/03/2004
431	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989
457	WALDIANE CRISTINE COSTA DOS SANTOS	18/03/1992
1646	WALTENCIR JORGE CONRADO	16/12/1975
1659	WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1994
200	WENDY LARISSA DE MORAIS	17/05/2003
242	ZILDA VIEIRA DE LIMA	19/10/1981

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 27 de janeiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

V Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, ao Servidor Antônio de Oliveira, matrícula nº 7163, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, ao Servidor Diego Barcela de Souza, matrícula nº 7160, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-15, à Servidora Heike Leane Brinkmann, matrícula nº 1761, efetiva no cargo de Vigilante de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B

21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B

11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

027 - 027 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EAP - DISTRTIO DE CARAVÁGIO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA

01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: A	34: B	35: A	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: C	07: D	08: C	09: C	10: B
11: C	12: C	13: B	14: C	15: C	16: D	17: C	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: C	28: D	29: A	30: D
31: D	32: B	33: A	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: B	40: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 30 de janeiro de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, ao Servidor João Roberto Jahn, matrícula nº 1578, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, à Servidora Mariza Salete Santos Maciel, matrícula nº 656, efetiva no cargo de Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, ao Servidor Vandir Barbosa Lobo, matrícula nº 1394, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-14, à Servidora Fernanda Tolotti, matrícula nº 4319, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia -.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, ao Servidor Alisson Soares da Silva, matrícula nº 4951, efetivo no cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, à Servidora Jucineide Alves dos Santos, matrícula nº 71, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, ao Servidor Leir Soares de Morais, matrícula nº 1612, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, ao Servidor Lucio Toshicazu Murai, matrícula nº 4321, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, à Servidora Paula Adriana Costa Souza, matrícula nº 6165, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, concedida à Servidora Renati Roglin da Silva, matrícula nº 683, efetiva no cargo de Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar, a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Scheila Beatriz Britzke, matrícula nº 5656, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Papa João Paulo II.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, à Servidora Rosangela Gonçalves Preima, matrícula nº 129, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, à Servidora Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739, efetiva no cargo de Técnico em Seguranca do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Tiago Willimann de Souza, matrícula nº 10280, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, à Servidora Soeli Maria Cantoni Sacon, matrícula nº 77, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera da função de Secretário Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Tiago Willimann de Souza, matrícula nº 10280, da função deSecretário Escolar na Escola Municipal Professora Maria Tereza Paloschi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-13, à Servidora Mirlayne Ferreira Benevides, matrícula nº 7236, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Catia Freitas Luciano, matrícula nº 1952, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, ao Servidor Cleison Junior Fachin, matrícula nº 4027, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Osmanio Jackson Rohling, matrícula nº 10729, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera da função de Secretário Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Osmanio Jackson Rohling, matrícula nº 10729, da função deSecretário Escolar na Escola Municipal Papa João Paulo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Fabiola Fatima Martino, matrícula nº 1739, efetiva no cargo de Fiscal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, ao Servidor Gustavo Perdona, matrícula nº 3051, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Karoline Vasconcelos Matos, matrícula nº 2156, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller, matrícula nº 7907, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Maristela Zanata, matrícula nº 156, efetiva no cargo de Assistente Social 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Leandro Lauri Reinheimer, matrícula nº 10148, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos, matrícula nº 662, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12, à Servidora Vania Caroline Schwann, matrícula nº 2465, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Bruno Maia, matrícula nº 7876, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, à Servidora Fabiana Sales da Silva, matrícula nº 6164, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Rogerio Aparecido da Silva, matrícula nº 13, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, à Servidora Claudete Damasceno da Silva, matrícula nº 7165, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Rogerio Batista Meire, matrícula nº 14, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, à Servidora Franciele Fabiana Goncalves dos Santos, matrícula nº 5158, efetiva no cargo de Técnico em Seguranca do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, à Servidora Gisele Cristina dos Santos Silva Lima, matrícula nº 1817, efetiva no cargo de Vigilante de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Rodrigo Inacio da Silva, matrícula nº 59, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-11, ao Servidor Adilson Francisco de Mello, matrícula nº 558, efetivo no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, ao Servidor Rama Nigaro Algayer Barella, matrícula nº 679, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, à Servidora Carmem Teresinha Welter, matrícula nº 553, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, à Servidora Rosinea de Lourdes Ventura Souza, matrícula nº 2474, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, à Servidora Elinara Bueno Garlet, matrícula nº 140, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao Servidor Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, efetivo no cargo de Agente de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida ao Servidor Leir Soares de Morais, matrícula nº 1612, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Jucineide Alves dos Santos, matrícula nº 71, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Claudete Damasceno da Silva, matrícula nº 7165, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida à Servidora Carmem Teresinha Welter, matrícula nº 553, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA SEMAD Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Determina instauração de Sindicância Investigativa, nomeia comissão, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 11, § 3 da Instrução Normativa SGP Nº 03/2020, Versão 02, aprovada pelo Decreto nº 557 de 16 de setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância Investigativa **Nº 001/2023.**

Art. 2º Nomear comissão de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, Rosemery Knetsiki, matricula nº 4739 e Matheus Leandro Freiria, matrícula nº 6448, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão da Sindicância Investigativa, para apurar denúncias encaminhadas aos Secretarios Municipais relatando supostas irregularidades no pagamento de viagens a empresa contratada, e utilização de veículos para fins particulares, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida ao Servidor Alisson Soares da Silva, matrícula nº 4951, efetivo no cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida ao Servidor Vandir Barbosa Lobo, matrícula nº 1394, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida à Servidora Mariza Salete Santos Maciel, matrícula nº 656, efetiva no cargo de Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 10 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA SEMAD Nº 10 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, aplica medida cautelar de afastamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 198 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e o exercício do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar **Nº 001/2023.**

Art. 2º Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Estelio Luiz Negri, matrícula nº 8, Rosemery Knetsiki, matricula nº 4739 e Franciele Fabiana Goncalves, matrícula nº 5158, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia do servidor fazendo uso do cargo público para prática de ameaça, assim como reclamação da conduta inapropriada com colegas de trabalho, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Aplicar ao servidor acusado a medida cautelar de afastamento preventivo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2023

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida ao Servidor João Roberto Jahn, matrícula nº 1578, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida à Servidora Gisele Cristina dos Santos Silva Lima, matrícula nº 1817, efetiva no cargo de Vigilante de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedia à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida à Servidora Franciele Fabiana Gonçalves dos Santos, matrícula nº 5158, efetiva no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedia à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida à Servidora Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida à Servidora Marluci Pereira Hoffman, matrícula nº 6095, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida ao Servidor Luciano Luiz Otowicz, matrícula nº 1734, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedia à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida à Servidora Fernanda Tolotti, matrícula nº 4319, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedia ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida ao Servidor Angelo Rodrigues, matrícula nº 113, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida à Servidora Aline Aparecida de Oliveira Moreira, matrícula nº 6427, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida à Servidora Heike Leane Brinkmann, matrícula nº 1761, efetiva no cargo de Vigilante de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida ao Servidor Diego Barcela de Souza, matrícula nº 7160, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida ao Servidor Antônio de Oliveira, matrícula nº 7163, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao Servidor Klaiton de Araújo Monteiro, matrícula nº 4203, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao Servidor Rene Ferreira das Neves, matrícula nº 4103, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga função gratificada concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao Servidor Renato Ferreira Silva, matrícula nº 4005, efetivo no cargo de Analista de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga função gratificada concedida à Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida à Servidora Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva, matrícula nº 482, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 20 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga função gratificada concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao Servidor Ginaldo Oliveira Magalhães, matrícula nº 3, efetivo no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga função gratificada concedida à Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida à Servidora Elinara Bueno Garlet, matrícula nº 140, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concecdida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao Servidor Edson José dos Santos, matrícula nº 412, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica - Matemática 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida ao Servidor Gustavo Perdona, matrícula nº 3051, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Ivania Terezinha Stramari Barden, matrícula nº 728, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 20 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Karoline Vasconcelos Matos, matrícula nº 2156, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller, matrícula nº 7907, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Maristela Zanata, matrícula nº 156, efetiva no cargo de Assistente Social 40 Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida à Servidora Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos, matrícula nº 662, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida ao Servidor Rogerio Aparecido da Silva, matrícula nº 13, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TABAPORã - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**6.039.110,73**	**13.731.341,28**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	502.710,73	592.516,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	5.813.788,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.454.900,00	5.553.458,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.081.500,00	1.771.578,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.743.660,34**	**45.421.548,03**
2.1- Cota-Parte FPM	8.535.555,00	12.101.417,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.875.000,00	11.068.323,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	660.555,00	1.033.094,29
2.2- Cota-Parte ICMS	18.900.000,00	27.952.844,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	143.818,20
2.4- Cota-Parte ITR	2.367.750,00	3.726.754,96
2.5- Cota-Parte IPVA	830.105,34	1.496.713,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.782.771,07**	**59.152.889,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.016.621,07**	**8.850.719,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.179.071,70**	**5.910.531,58**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.075.177,11**	**11.546.642,46**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.075.177,11	11.546.642,46
6.1.1- Principal	11.067.469,00	11.362.807,78
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	7.708,11	183.834,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.050.847,93**	**2.512.087,92**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**507.489,70**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		473.607,66

8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	33.882,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.054.132,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**10.667.865,87**	**10.604.283,75**	**10.604.283,75**	**10.604.283,75**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	4.241.840,37	4.240.418,59	4.240.418,59	4.240.418,59	0,00
10.1.1- Creche	1.822.629,30	1.822.012,29	1.822.012,29	1.822.012,29	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.419.211,07	2.418.406,30	2.418.406,30	2.418.406,30	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.426.025,50	6.363.865,16	6.363.865,16	6.363.865,16	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**966.850,00**	**314.000,68**	**314.000,68**	**314.000,68**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	189.200,00	90.510,00	90.510,00	90.510,00	0,00
11.1.1- Creche	70.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	118.600,00	59.910,00	59.910,00	59.910,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	777.650,00	223.490,68	223.490,68	223.490,68	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.634.715,87**	**10.918.284,43**	**10.918.284,43**	**10.918.284,43**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.604.283,75	10.596.244,99	10.596.244,99	8.038,76	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.918.284,43	10.908.745,67	10.908.745,67	9.538,76	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.082.649,72	10.604.283,75	10.604.283,75	91,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.154.664,25	628.358,03	628.358,03	5,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.021.969,64	473.607,66	0,00	0,00	0,00	473.607,66
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.021.969,64	473.607,66	0,00	0,00	0,00	473.607,66
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	734.223,68	669.296,30	669.296,30	669.296,30	0,00
24.1- Creche	347.898,84	313.297,56	313.297,56	313.297,56	0,00
24.2- Pré-escola	386.324,84	355.998,74	355.998,74	355.998,74	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.847.657,21	6.696.354,27	6.696.354,27	6.696.354,27	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.581.880,89**	**7.365.650,57**	**7.365.650,57**	**7.365.650,57**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	18.283.935,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.512.087,92
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	11.076,55
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**15.760.770,53**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	14.788.222,33	15.760.770,53	26,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	586.950,35	0,00	0,00	0,00	586.950,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.350,35	0,00	0,00	0,00	68.350,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	518.600,00	0,00	0,00	0,00	518.600,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	598.583,51	755.723,77
35.1- Salário-Educação	366.300,00	457.994,77
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	156.064,97	161.547,46
35.4 - PNATE	74.113,39	135.803,44
35.5- Outras Transferências do FNDE	2.105,15	378,10
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.670,00	834.715,06
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.312,50	10.995,75
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**667.566,01**	**1.601.434,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	592.193,80	542.097,08	542.097,08	542.097,08	0,00
41.1- Creche	235.267,12	215.640,68	215.640,68	215.640,68	0,00
41.2- Pré-escola	356.926,68	326.456,40	326.456,40	326.456,40	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.003.579,10	2.061.232,06	2.061.232,06	2.061.232,06	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.595.772,90**	**2.603.329,14**	**2.603.329,14**	**2.603.329,14**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**26.269.903,86**	**21.263.398,86**	**21.259.294,66**	**21.259.294,66**	**4.104,20**
47.1- Despesas Correntes	21.352.806,28	20.943.662,60	20.939.558,40	20.939.558,40	4.104,20
47.1.1- Pessoal Ativo	12.987.110,82	12.876.866,09	12.876.866,09	12.876.866,09	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.170,00	73.260,00	73.260,00	73.260,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.274.525,46	7.993.536,51	7.989.432,31	7.989.432,31	4.104,20
47.2- Despesas de Capital	4.917.097,58	319.736,26	319.736,26	319.736,26	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	4.917.097,58	319.736,26	319.736,26	319.736,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	1.026.089,70	190.668,07
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	11.546.642,46	457.994,77
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	10.918.284,43	566.575,46
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	1.654.447,73	82.087,38
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	1.629.078,74	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	3.283.526,47	82.087,38

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/1/2023 Hora da Emissão: 9:18:53

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

© 2022 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.251.442,49	90.789.206,24	17.089.688,59	18,82	92.572.708,46	101,96	-1.783.502,22
RECEITAS CORRENTES	53.611.942,49	71.631.580,03	16.839.688,59	23,51	82.635.256,98	115,36	-11.003.676,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.654.580,78	6.767.484,62	5.480.753,75	80,99	14.382.263,72	212,52	-7.614.779,10
Impostos	6.033.860,73	6.146.764,57	5.433.249,26	88,39	13.731.341,28	223,39	-7.584.576,71
Taxas	620.720,05	620.720,05	47.504,49	7,65	650.922,44	104,87	-30.202,39
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.674.476,86	2.836.747,30	744.804,09	26,26	3.107.729,46	109,55	-270.982,16
Contribuições Sociais	2.042.000,00	2.042.000,00	563.102,07	27,58	2.148.950,10	105,24	-106.950,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.476,86	794.747,30	181.702,02	22,86	958.779,36	120,64	-164.032,06
RECEITA PATRIMONIAL	89.702,83	93.090,20	459.237,08	493,32	2.444.535,45	2.625,99	-2.351.445,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	89.702,83	93.090,20	459.237,08	493,32	2.444.535,45	2.625,99	-2.351.445,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.220.935,78	1.220.935,78	250.937,66	20,55	1.348.024,97	110,41	-127.089,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.220.935,78	1.220.935,78	250.937,66	20,55	1.348.024,97	110,41	-127.089,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.936.151,42	60.677.227,31	9.898.161,14	16,31	61.277.640,77	100,99	-600.413,46
Transferências da União e de suas Entidades	13.432.248,74	15.502.674,16	3.683.830,00	23,76	20.780.697,71	134,05	-5.278.023,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.433.283,68	34.050.077,15	4.338.252,57	12,74	29.087.613,76	85,43	4.962.463,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.050,00	1.050,00	37.206,33	3.543,46	37.206,33	3.543,46	-36.156,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.067.469,00	11.117.469,00	1.837.660,24	16,53	11.362.807,78	102,21	-245.338,78
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	2.100,00	5.957,00	1.212,00	20,35	9.315,19	156,37	-3.358,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.094,82	36.094,82	5.794,87	16,05	75.062,61	207,96	-38.967,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.051,82	4.051,82	5.778,57	142,62	27.666,96	682,83	-23.615,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	32.043,00	32.043,00	16,30	0,05	47.395,65	147,91	-15.352,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.639.500,00	19.157.626,21	250.000,00	1,30	9.937.451,48	51,87	9.220.174,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.650.118,85	0,00	0,00	3.649.206,00	99,97	912,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.650.118,85	0,00	0,00	3.649.206,00	99,97	912,85
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.500,00	15.487.507,36	250.000,00	1,61	6.288.245,48	40,60	9.199.261,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.217.000,00	1.873.614,93	0,00	0,00	477.500,00	25,49	1.396.114,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	402.500,00	13.613.892,43	250.000,00	1,84	5.810.745,48	42,68	7.803.146,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.251.442,49	90.789.206,24	17.089.688,59	18,82	92.572.708,46	101,96	-1.783.502,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.251.442,49	90.789.206,24	17.089.688,59	18,82	92.572.708,46	101,96	-1.783.502,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.251.442,49	90.789.206,24	17.089.688,59	18,82	92.572.708,46	101,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.066.638,15			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.066.638,15					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.651.638,49	100.362.734,83	12.004.740,52	97.362.838,40	2.999.896,43	18.026.859,33	78.991.459,61	21.371.275,22	78.059.853,15	18.371.378,79
DESPESAS CORRENTES	47.231.272,81	72.352.397,30	14.197.926,02	83.269.148,59	-10.916.751,29	15.434.381,83	69.138.633,95	3.213.763,35	69.111.732,72	14.130.514,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.033.651,45	29.223.463,61	5.818.524,02	42.346.003,85	-13.122.540,24	5.818.656,56	28.392.431,27	831.032,34	28.392.431,27	13.953.572,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.200,00	505.142,35	172.381,44	503.942,35	1.200,00	172.381,44	417.751,63	87.390,72	417.751,63	86.190,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.193.421,36	42.623.791,34	8.207.020,56	40.419.202,39	2.204.588,95	9.443.343,83	40.328.451,05	2.295.340,29	40.301.549,82	90.751,34
DESPESAS DE CAPITAL	4.781.465,68	27.935.787,18	-2.193.185,50	14.093.689,81	13.842.097,37	2.592.477,50	9.852.825,66	18.082.961,52	8.948.120,43	4.240.864,15
INVESTIMENTOS	4.777.265,68	27.934.587,18	-2.193.185,50	14.093.689,81	13.840.897,37	2.592.477,50	9.852.825,66	18.081.761,52	8.948.120,43	4.240.864,15
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	638.900,00	74.550,35			74.550,35			74.550,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.804,00	2.681.109,56	464.887,97	4.102.672,53	-1.421.562,97	464.887,97	2.633.621,91	47.487,65	2.633.621,91	1.469.050,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.319.442,49	103.043.844,39	12.469.628,49	101.465.510,93	1.578.333,46	18.491.747,30	81.625.081,52	21.418.762,87	80.693.475,06	19.840.429,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.319.442,49	103.043.844,39	12.469.628,49	101.465.510,93	1.578.333,46	18.491.747,30	81.625.081,52	21.418.762,87	80.693.475,06	19.840.429,41
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.319.442,49	103.043.844,39	12.469.628,49	101.465.510,93		18.491.747,30	81.625.081,52		80.693.475,06	19.840.429,41
RESERVA DO RPPS	2.075.000,00	1.955.000,00			1.955.000,00			1.955.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.804,00	2.681.109,56	464.887,97	4.102.672,53	-1.421.562,97	464.887,97	2.633.621,91	47.487,65	2.633.621,91	1.469.050,62
DESPESAS CORRENTES	2.667.804,00	2.681.109,56	464.887,97	4.102.672,53	-1.421.562,97	464.887,97	2.633.621,91	47.487,65	2.633.621,91	1.469.050,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.666.304,00	2.679.609,56	464.887,97	4.102.672,53	-1.423.062,97	464.887,97	2.633.621,91	45.987,65	2.633.621,91	1.469.050,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.726.658,49	102.317.734,83	12.004.740,52	97.362.838,40	95,96	4.954.896,43	18.026.859,33	78.991.459,61	96,77	23.326.275,22	18.371.378,79
Legislativa	2.177.000,00	2.177.000,00	402.222,58	2.087.195,46	2,06	89.804,54	497.090,43	1.984.730,50	2,43	192.269,50	102.464,96
Ação Legislativa	2.177.000,00	2.177.000,00	402.222,58	2.087.195,46	2,06	89.804,54	497.090,43	1.984.730,50	2,43	192.269,50	102.464,96
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.712.493,02	7.271.953,91	805.099,21	8.550.346,33	8,43	-1.278.392,42	1.174.679,65	6.555.890,52	8,03	716.063,39	1.994.455,81
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.294.203,02	5.211.495,13	587.259,94	6.063.294,08	5,98	-851.798,95	853.225,48	4.673.072,60	5,73	538.422,53	1.390.221,48
Administração Financeira	1.418.290,00	2.060.458,78	217.839,27	2.487.052,25	2,45	-426.593,47	321.454,17	1.882.817,92	2,31	177.640,86	604.234,33
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.676.524,22	2.719.890,01	487.402,59	2.939.456,88	2,90	-219.566,87	650.256,73	2.473.192,89	3,03	246.697,12	466.263,99
Assistência ao Idoso	32.206,00	112.981,62	8.382,34	110.542,96	0,11	2.438,66	20.982,34	110.542,96	0,14	2.438,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.588,22	549.443,94	72.315,90	630.365,91	0,62	-80.921,97	95.126,71	515.426,29	0,63	34.017,65	114.939,62
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	710.971,00	1.307.667,97	363.729,13	1.465.999,16	1,44	-158.331,19	378.944,18	1.194.368,95	1,46	113.299,02	271.630,21
FU08 - Demais Subfunções	642.159,00	749.196,48	42.975,22	732.548,85	0,72	16.647,63	155.203,50	652.854,69	0,80	96.341,79	79.694,16
Previdência Social	2.159.000,00	2.279.000,00	399.279,19	1.827.515,15	1,80	451.484,85	430.986,63	1.827.515,15	2,24	451.484,85	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.159.000,00	2.279.000,00	399.279,19	1.827.515,15	1,80	451.484,85	430.986,63	1.827.515,15	2,24	451.484,85	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.608.864,73	24.135.455,20	1.493.390,45	23.638.260,07	23,30	497.195,13	4.706.073,20	17.823.497,20	21,84	6.311.958,00	5.814.762,87
Atenção Básica	3.790.500,02	7.449.054,90	1.452.908,46	7.692.983,88	7,58	-243.928,98	1.641.187,01	6.280.979,34	7,69	1.168.075,56	1.412.004,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.793.264,70	14.431.504,21	-264.133,62	13.053.623,38	12,87	1.377.880,83	2.720.867,49	9.384.301,26	11,50	5.047.202,95	3.669.322,12
Suporte Profilático e Terapêutico	209.725,00	298.036,48	10.987,10	270.320,58	0,27	27.715,90	18.413,34	270.320,58	0,33	27.715,90	0,00
Vigilância Sanitária	141.046,00	105.724,12	13.060,39	99.020,35	0,10	6.703,77	18.875,79	97.638,93	0,12	8.085,19	1.381,42
Vigilância Epidemiológica	501.338,00	708.369,96	162.348,02	1.013.881,96	1,00	-305.512,00	162.348,02	674.450,98	0,83	33.918,98	339.430,98
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.170.591,01	1.140.204,51	115.659,10	1.505.868,92	1,48	-365.664,41	141.820,55	1.113.245,11	1,36	26.959,40	392.623,81
FU10 - Demais Subfunções	2.400,00	2.561,02	2.561,00	2.561,00	0,00	0,02	2.561,00	2.561,00	0,00	0,02	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.677.800,14	24.478.342,27	4.250.886,17	25.854.344,55	25,48	-1.376.002,28	4.451.622,04	19.560.425,81	23,96	4.917.916,46	6.293.918,74
Ensino Fundamental	7.859.699,03	14.664.977,82	2.050.059,05	13.675.565,67	13,48	989.412,15	2.065.203,88	10.027.383,55	12,28	4.637.594,27	3.648.182,12
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	62.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.810.480,14	4.752.742,49	821.883,89	6.772.468,06	6,67	-2.019.725,57	859.088,61	4.580.897,45	5,61	171.845,04	2.191.570,61
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.783.261,00	4.499.309,02	1.291.644,23	4.900.995,56	4,83	-401.686,54	1.402.097,03	4.446.829,55	5,45	52.479,47	454.166,01
FU12 - Demais Subfunções	162.064,97	561.312,94	87.299,00	505.315,26	0,50	55.997,68	125.232,52	505.315,26	0,62	55.997,68	0,00
Cultura	56.570,00	457.534,20	234.447,57	376.134,72	0,37	81.399,48	232.693,19	372.030,52	0,46	85.503,68	4.104,20
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	56.570,00	457.534,20	234.447,57	376.134,72	0,37	81.399,48	232.693,19	372.030,52	0,46	85.503,68	4.104,20
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.173.344,96	12.235.151,98	654.295,15	7.589.870,98	7,48	4.645.281,00	1.949.765,43	6.307.479,23	7,73	5.927.672,75	1.282.391,75
Infra-Estrutura Urbana	1.324.573,00	8.942.981,49	115.402,54	4.290.102,26	4,23	4.652.879,23	1.325.980,27	3.208.205,66	3,93	5.734.775,83	1.081.896,60
Serviços Urbanos	2.848.171,96	3.292.170,49	538.892,61	3.299.768,72	3,25	-7.598,23	623.785,16	3.099.273,57	3,80	192.896,92	200.495,15
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.640.320,24	2.781.390,04	669.335,37	2.681.087,14	2,64	100.302,90	799.983,68	2.514.627,26	3,08	266.762,78	166.459,68
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.640.320,24	2.781.390,04	669.335,37	2.681.087,14	2,64	100.302,90	799.983,68	2.514.627,26	3,08	266.762,78	166.459,68
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	120.708,00	215.976,27	32.800,48	203.423,75	0,20	12.552,52	32.945,00	197.131,75	0,24	18.844,52	6.292,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.708,00	215.976,27	32.800,48	203.423,75	0,20	12.552,52	32.945,00	197.131,75	0,24	18.844,52	6.292,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.510.344,00	2.841.765,33	526.619,13	2.855.551,68	2,81	-13.786,35	550.651,69	2.419.327,36	2,96	422.437,97	436.224,32
Abastecimento	1.510.344,00	2.841.765,33	526.619,13	2.855.551,68	2,81	-13.786,35	550.651,69	2.419.327,36	2,96	422.437,97	436.224,32
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	135.345,00	451.676,26	11.472,34	466.949,31	0,46	-15.273,05	17.480,12	439.915,71	0,54	11.760,55	27.033,60
Promoção Comercial											
Comercialização	135.345,00	451.676,26	11.472,34	466.949,31	0,46	-15.273,05	17.480,12	439.915,71	0,54	11.760,55	27.033,60
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	637.017,95	4.646.554,39	156.393,26	4.645.550,71	4,58	1.003,68	156.393,26	4.645.550,71	5,69	1.003,68	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	637.017,95	4.646.554,39	156.393,26	4.645.550,71	4,58	1.003,68	156.393,26	4.645.550,71	5,69	1.003,68	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.011.947,23	9.411.615,05	1.684.595,35	10.162.170,27	10,02	-750.555,22	1.738.787,42	9.369.743,42	11,48	41.871,63	792.426,85
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.011.947,23	9.411.615,05	1.684.595,35	10.162.170,27	10,02	-750.555,22	1.738.787,42	9.369.743,42	11,48	41.871,63	792.426,85
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.158.527,00	2.812.553,66	-76.812,63	2.120.673,21	2,09	691.880,45	335.771,58	1.283.550,23	1,57	1.529.003,43	837.122,98
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.158.527,00	2.812.553,66	-76.812,63	2.120.673,21	2,09	691.880,45	335.771,58	1.283.550,23	1,57	1.529.003,43	837.122,98
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	556.932,00	1.372.325,91	273.314,31	1.364.308,19	1,34	8.017,72	301.679,28	1.216.851,35	1,49	155.474,56	147.456,84
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	8.400,00	506.342,35	172.381,44	503.942,35	0,50	2.400,00	172.381,44	417.751,63	0,51	88.590,72	86.190,72
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	548.532,00	865.983,56	100.932,87	860.365,84	0,85	5.617,72	129.297,84	799.099,72	0,98	66.883,84	61.266,12
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.713.920,00	2.029.550,35			0,00	2.029.550,35			0,00	2.029.550,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.667.804,00	2.681.109,56	464.887,97	4.102.672,53	4,04	-1.421.562,97	464.887,97	2.633.621,91	3,23	47.487,65	1.469.050,62
TOTAL (III) = (I + II)	57.394.462,49	104.998.844,39	12.469.628,49	101.465.510,93	100,00	3.533.333,46	18.491.747,30	81.625.081,52	100,00	23.373.762,87	19.840.429,41

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.667.804,00	2.681.109,56	464.887,97	4.102.672,53	4,04	-1.421.562,97	464.887,97	2.633.621,91	3,23	47.487,65	1.469.050,62
Legislativa	56.500,00	56.500,00	6.302,55	39.311,41	0,04	17.188,59	6.302,55	39.311,41	0,05	17.188,59	0,00
Ação Legislativa	56.500,00	56.500,00	6.302,55	39.311,41	0,04	17.188,59	6.302,55	39.311,41	0,05	17.188,59	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	215.603,00	329.024,61	57.685,08	511.506,12	0,50	-182.481,51	57.685,08	325.440,56	0,40	3.584,05	186.065,56
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	153.963,00	204.898,68	35.873,91	315.891,02	0,31	-110.992,34	35.873,91	201.325,54	0,25	3.573,14	114.565,48
Administração Financeira	61.640,00	124.125,93	21.811,17	195.615,10	0,19	-71.489,17	21.811,17	124.115,02	0,15	10,91	71.500,08
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.462,00	40.907,76	6.445,76	63.059,01	0,06	-22.151,25	6.445,76	39.541,15	0,05	1.366,61	23.517,86
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	30.262,00	39.707,76	6.445,76	63.059,01	0,06	-23.351,25	6.445,76	39.541,15	0,05	166,61	23.517,86
FU08 - Demais Subfunções	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	422.839,00	625.608,23	114.040,70	960.187,51	0,95	-334.579,28	114.040,70	620.462,87	0,76	5.145,36	339.724,64
Atenção Básica	171.216,00	268.846,60	50.501,22	410.287,92	0,40	-141.441,32	50.501,22	267.921,54	0,33	925,06	142.366,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.180,00	201.572,44	37.857,21	314.032,19	0,31	-112.459,75	37.857,21	201.536,24	0,25	36,20	112.495,95
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.544,00	3.754,15	0,00	420,30	0,00	3.333,85	0,00	210,15	0,00	3.544,00	210,15
Vigilância Epidemiológica	60.222,00	80.823,03	15.293,27	123.809,41	0,12	-42.986,38	15.293,27	80.196,38	0,10	626,65	43.613,03
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	42.677,00	70.612,01	10.389,00	111.637,69	0,11	-41.025,68	10.389,00	70.598,56	0,09	13,45	41.039,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.703.238,00	1.334.027,39	233.354,60	2.083.489,41	2,05	-749.462,02	233.354,60	1.326.838,33	1,63	7.189,06	756.651,08
Ensino Fundamental	973.976,00	536.065,50	169.108,99	656.556,93	0,65	-120.491,43	169.108,99	535.973,27	0,66	92,23	120.583,66
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	621.927,00	711.673,55	45.812,77	1.299.087,55	1,28	-587.414,00	45.812,77	704.629,71	0,86	7.043,84	594.457,84
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	107.335,00	86.288,34	18.432,84	127.844,93	0,13	-41.556,59	18.432,84	86.235,35	0,11	52,99	41.609,58
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	600,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.265,00	89.349,77	9.743,53	131.976,55	0,13	-42.626,78	9.743,53	82.310,34	0,10	7.039,43	49.666,21
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	89.265,00	89.349,77	9.743,53	131.976,55	0,13	-42.626,78	9.743,53	82.310,34	0,10	7.039,43	49.666,21
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00	1.882,39	1.882,39	0,00	4.117,61	1.882,39	1.882,39	0,00	4.117,61	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	1.882,39	1.882,39	0,00	4.117,61	1.882,39	1.882,39	0,00	4.117,61	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.061,00	63.706,17	9.792,78	102.150,31	0,10	-38.444,14	9.792,78	63.681,71	0,08	24,46	38.468,60
Abastecimento	45.061,00	63.706,17	9.792,78	102.150,31	0,10	-38.444,14	9.792,78	63.681,71	0,08	24,46	38.468,60
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	81.996,00	114.774,85	22.930,76	175.878,92	0,17	-61.104,07	22.930,76	113.942,37	0,14	832,48	61.936,55
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	81.996,00	114.774,85	22.930,76	175.878,92	0,17	-61.104,07	22.930,76	113.942,37	0,14	832,48	61.936,55
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.440,00	20.210,78	2.709,82	33.230,90	0,03	-13.020,12	2.709,82	20.210,78	0,02	0,00	13.020,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.440,00	20.210,78	2.709,82	33.230,90	0,03	-13.020,12	2.709,82	20.210,78	0,02	0,00	13.020,12
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,972,678.76	9,121,944.71	6,591,070.26	7,010,546.37	7,251,367.86	8,646,636.07	8,463,791.51	6,239,093.18	8,424,771.93	5,849,266.40	5,631,294.48	11,312,025.77	91,516,487.30	58,600,337.17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,070,605.82	886,364.90	615,629.38	855,252.79	1,051,380.32	843,251.08	829,666.03	777,384.37	1,990,619.95	523,259.16	528,701.99	4,410,147.93	14,382,263.72	6,659,830.78
IPTU	17,006.69	11,511.19	16,379.61	43,701.18	80,672.34	57,233.24	124,360.61	78,619.75	101,634.74	23,332.80	18,350.92	19,713.30	592,516.37	592,710.73
ISS	730,753.93	357,656.71	383,922.90	474,292.64	594,884.93	455,654.23	312,320.95	477,731.52	509,480.44	210,286.33	301,314.68	745,358.91	5,553,458.17	2,454,900.00
ITBI	136,113.00	338,639.81	40,817.79	148,576.79	187,705.67	135,382.46	113,677.13	39,630.08	1,150,808.63	120,368.11	115,228.26	3,287,040.86	5,813,788.59	2,000,000.00
IRRF	159,119.46	155,415.93	148,870.97	163,235.24	154,244.62	151,594.75	199,202.55	96,895.97	111,002.77	93,675.23	177.55	338,143.11	1,771,578.15	1,081,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27,612.74	23,141.26	25,638.11	25,446.94	33,872.76	43,386.40	80,104.79	84,507.05	117,893.37	75,596.69	93,630.58	19,891.75	650,922.44	620,720.05
Contribuições	278,035.77	283,644.29	269,585.06	287,598.18	256,916.82	262,545.77	261,788.83	230,133.96	228,098.95	142,535.64	140,801.60	466,355.05	3,108,239.92	2,674,476.86
Receita Patrimonial	228,460.42	251,895.28	273,820.94	303,777.18	226,324.77	213,028.81	217,837.55	152,427.45	147,472.87	104,108.60	94,604.92	230,776.66	2,444,535.45	89,702.83
Rendimentos de Aplicação Financeira	228,460.42	251,895.28	273,820.94	303,777.18	226,324.77	213,028.81	217,837.55	152,427.45	147,472.87	104,108.60	94,604.92	230,776.66	2,444,535.45	69,702.83
Outras Receitas Patrimoniais														20,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	120,816.91	130,121.37	128,180.16	136,793.20	116,011.23	92,202.79	109,093.61	97,715.86	102,068.61	108,799.58	76,100.90	130,120.75	1,348,024.97	1,220,935.78
Transferências Correntes	5,274,759.84	7,569,718.87	5,284,589.36	5,427,098.67	5,590,396.69	7,209,559.62	7,033,815.49	4,981,431.54	5,956,511.55	4,970,563.42	4,791,085.07	6,038,830.51	70,128,360.63	47,949,296.10
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	799,748.18	840,542.93	912,656.02	1,256,143.22	933,285.24	997,429.07	896,645.89	756,437.16	1,247,750.80	893,858.29	1,561,782.71	12,101,417.39	8,535,555.00
Cota-Parte do ICMS	2,251,120.97	2,243,804.77	2,388,763.66	2,481,331.51	2,404,552.28	2,429,840.41	2,758,229.58	1,985,899.91	2,579,681.67	2,070,745.96	2,228,890.83	2,130,182.86	27,952,844.41	18,900,000.00
Cota-Parte do IPVA	43,309.91	50,611.02	74,497.90	103,242.20	128,180.89	220,480.23	254,931.29	209,927.46	184,775.78	91,943.71	96,124.25	38,688.43	1,496,713.07	830,105.34
Cota-Parte do ITR	259,987.45	2,811,660.47	194,205.05	24,198.57	12,827.32	15,197.07	9,551.05	9,333.47			116,809.59	272,984.92	3,726,754.96	2,367,750.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	10,281.99	14,981.57	12,427.80	7,324.16	11,609.35	10,309.74	10,577.81	21,443.12	5,732.64	11,353.60	15,917.71	11,858.71	143,818.20	110,250.00
Transferências do FUNDEB	927,687.90	992,669.37	904,202.93	969,434.67	923,766.84	982,594.10	1,112,428.79	850,866.05	979,074.96	917,794.34	892,315.49	909,972.34	11,362,807.78	11,067,469.00
Outras Transferências Correntes	777,233.74	656,243.49	869,949.09	928,911.54	853,316.79	2,617,852.83	1,890,667.90	1,007,315.64	1,450,809.34	630,975.01	547,368.91	1,113,360.54	13,344,004.82	6,138,166.76
Outras Receitas Correntes			19,265.36	26.35	10,338.03	28,048.00	11,590.00					35,794.87	105,062.61	6,094.82
DEDUÇÕES (II)	897,798.40	1,364,923.71	864,684.68	902,387.54	848,369.59	900,487.07	1,003,171.41	776,542.55	858,763.98	762,499.97	740,231.91	1,080,319.61	11,000,180.42	7,868,119.32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	185,887.31	183,758.96	181,551.55	198,102.01	179,175.24	180,726.60	199,143.37	156,181.34	154,585.19	80,412.02	73,135.48	376,801.49	2,149,460.56	2,042,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	711,911.09	1,181,164.75	683,133.13	704,285.53	669,194.35	719,760.47	804,028.04	620,361.21	704,178.79	682,087.95	667,096.43	703,518.12	8,850,719.86	5,806,119.32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,074,880.36	7,757,021.00	5,726,385.58	6,108,158.83	6,402,998.27	7,746,149.00	7,460,620.10	5,462,550.63	7,566,007.95	5,086,766.43	4,891,062.57	10,231,706.16	80,516,306.88	50,732,217.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,074,880.36	7,757,021.00	5,726,385.58	6,108,158.83	6,402,998.27	7,746,149.00	7,460,620.10	5,462,550.63	7,566,007.95	5,086,766.43	4,891,062.57	10,231,706.16	80,516,306.88	50,732,217.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,074,880.36	7,757,021.00	5,726,385.58	6,108,158.83	6,402,998.27	7,746,149.00	7,460,620.10	5,462,550.63	7,566,007.95	5,086,766.43	4,891,062.57	10,231,706.16	80,516,306.88	50,732,217.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.235.000,00	4.778.263,34
Receita de Contribuições dos Segurados	2.042.000,00	2.144.641,46
Ativo	2.042.000,00	2.144.641,46
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.143.000,00	2.633.621,88
Ativo	2.143.000,00	2.633.621,88
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	20.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.235.000,00	4.778.263,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.840.000,00	1.637.991,78	1.637.991,78	1.637.991,78	0,00
Aposentadorias	1.540.000,00	1.364.460,02	1.364.460,02	1.364.460,02	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	273.531,76	273.531,76	273.531,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.840.000,00	1.637.991,78	1.637.991,78	1.637.991,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.395.000,00	3.140.271,56	3.140.271,56	3.140.271,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.075.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	11.660.212,32
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	821.562,62
Investimentos e Aplicações	34.163.756,78
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	429.000,00	949.729,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	429.000,00	949.729,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	417.000,00	189.381,51	189.381,51	188.176,66	196.685,40
Pessoal e Encargos Sociais	417.000,00	189.381,51	189.381,51	188.176,66	196.685,40
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	141,86	141,86	141,86	141,86
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	429.000,00	189.523,37	189.523,37	188.318,52	196.827,26
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	760.206,02	760.206,02	761.410,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	58.600.337,17	91.516.487,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.659.830,78	14.382.263,72
IPTU	502.710,73	592.516,37
ISS	2.454.900,00	5.553.458,17
ITBI	2.000.000,00	5.813.788,59
IRRF	1.081.500,00	1.771.578,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.720,05	650.922,44
Contribuições	2.674.476,86	3.108.239,92
Receita Patrimonial	89.702,83	2.444.535,45
Aplicações Financeiras (II)	89.702,83	2.444.535,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	47.949.296,10	70.128.360,63
Cota-Parte do FPM	8.535.555,00	12.101.417,39
Cota-Parte do ICMS	18.900.000,00	27.952.844,41
Cota-Parte do IPVA	830.105,34	1.496.713,07
Cota-Parte do ITR	2.367.750,00	3.726.754,96
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	110.250,00	143.818,20
Transferências do FUNDEB	11.067.469,00	11.362.807,78
Outras Transferências Correntes	6.138.166,76	13.344.004,82
Demais Receitas Correntes	1.227.030,60	1.453.087,58
Outras Receitas Financeiras (III)	6.094,82	105.062,61
Receitas Correntes Restantes	1.220.935,78	1.348.024,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.504.539,52	88.966.889,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.619.500,00	9.937.451,48
Operações de Crédito (VI)	0,00	3.649.206,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.619.500,00	6.288.245,48
Convênios		
Outras Transferências de Capital	1.619.500,00	6.288.245,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.619.500,00	6.288.245,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.124.039,52	95.255.134,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.199.000,00	3.682.269,50	3.682.269,50	3.681.064,65	3.746,65	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.936.000,00	2.695.189,89	2.695.189,89	2.695.189,89	3.746,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	1.263.000,00	987.079,61	987.079,61	985.874,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.199.000,00	3.682.269,50	3.682.269,50	3.681.064,65	3.746,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	258.000,00	232.441,11	129.976,15	129.976,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	258.000,00	232.441,11	129.976,15	129.976,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	258.000,00	232.441,11	129.976,15	129.976,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.955.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	6.412.000,00	3.914.710,61	3.812.245,65	3.811.040,80	3.746,65	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	91.440.347,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.496.109,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	94.936.456,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	29.504.436,74	35.087.784,36
Disponibilidade de Caixa	29.504.436,74	35.087.784,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.751.640,36	35.087.784,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.411,05	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.792,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-29.504.436,74	-35.087.784,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.583.347,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.411,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.576.936,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.080.827,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.806.897,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.766.897,78
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.955.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.588,05	81.454,96	84.378,61	4.000,00	2.664,40	100.660,45	1.659.408,12	1.534.529,47	1.534.529,47	225.539,10	0,00	2.664,40
PODER EXECUTIVO	9.588,05	81.454,96	84.378,61	4.000,00	2.664,40	100.660,45	1.659.408,12	1.534.529,47	1.534.529,47	225.539,10	0,00	2.664,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	9.588,05	81.454,96	84.378,61	4.000,00	2.664,40	100.660,45	1.659.408,12	1.534.529,47	1.534.529,47	225.539,10	0,00	2.664,40
TOTAL (III) = (I + II)	19.176,10	162.909,92	168.757,22	8.000,00	5.328,80	201.320,90	3.318.816,24	3.069.058,94	3.069.058,94	451.078,20	0,00	5.328,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	9.588,05	81.454,96	84.378,61	4.000,00	2.664,40	100.660,45	1.659.408,12	1.534.529,47	1.534.529,47	225.539,10	0,00	2.664,40
PODER EXECUTIVO	9.588,05	81.454,96	84.378,61	4.000,00	2.664,40	100.660,45	1.659.408,12	1.534.529,47	1.534.529,47	225.539,10	0,00	2.664,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.650.118,85	3.649.206,00	912,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	27.935.787,18	14.093.689,81	13.842.097,37
Investimentos	27.934.587,18	14.093.689,81	13.840.897,37
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.200,00	0,00	1.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.935.787,18	14.093.689,81	13.842.097,37

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.285.668,33	10.444.483,81	13.841.184,52

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.251.442,49
Previsão Atualizada	90.789.206,24
Receitas Realizadas	92.572.708,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.066.638,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.651.638,49
Dotação Atualizada	100.362.734,83
Despesas Empenhadas	97.362.838,40
Despesas Liquidadas	78.991.459,61
Despesas Pagas	78.059.853,15
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	97.362.838,40
Despesas Liquidadas	78.991.459,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.516.306,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.516.306,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.516.306,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	4.782.571,98
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.782.571,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	4.782.571,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	91.440.347,27	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	94.936.456,38	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	182.086,02	81.454,96	3.746,65	2.241,58
Poder Executivo	182.086,02	81.454,96	3.746,65	2.241,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.520.137,14	81.454,96	0,00	0,00
Poder Executivo	3.520.137,14	81.454,96		
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.702.223,16	162.909,92	3.746,65	2.241,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,25	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,70	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,50	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.649.206,00	912,85
Despesa de Capital Líquida	14.093.689,81	13.842.097,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.536.301,19	7.412.793,11	8.233.361,73	2.057.674,42
Despesas Previdenciárias	1.298.935,10	2.356.812,92	8.689.585,98	11.771.640,88
Resultado Previdenciário	4.237.366,09	5.055.980,19	-456.224,25	-9.713.966,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	0,15	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2022 - ANEXO 12 (SAÚDE)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tabaporã - MT - 510794

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.039.110,73	6.039.110,73	13.731.341,28	227,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.710,73	502.710,73	592.516,37	117,86
IPTU	163.800,00	163.800,00	248.416,37	151,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	338.910,73	338.910,73	344.100,00	101,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	5.813.788,59	290,69
ITBI	1.980.000,00	1.980.000,00	5.813.788,59	293,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.454.900,00	2.454.900,00	5.553.458,17	226,22
ISS	2.425.500,00	2.425.500,00	5.526.724,69	227,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.400,00	29.400,00	26.733,48	90,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.081.500,00	1.081.500,00	1.771.578,15	163,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.083.105,34	30.083.105,34	44.388.453,74	147,55
Cota-Parte FPM	7.875.000,00	7.875.000,00	11.068.323,10	140,55
Cota-Parte ITR	2.367.750,00	2.367.750,00	3.726.754,96	157,40
Cota-Parte do IPVA	830.105,34	830.105,34	1.496.713,07	180,30
Cota-Parte do ICMS	18.900.000,00	18.900.000,00	27.952.844,41	147,90
Cota-Parte do IPI - Exportação	110.250,00	110.250,00	143.818,20	130,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.122.216,07	36.122.216,07	58.119.795,02	160,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.932.929,00	2.349.505,18	2.209.610,06	94,05	2.209.610,06	94,05	2.209.610,06	94,05	0,00
Despesas Correntes	1.927.429,00	2.240.505,18	2.160.620,35	96,43	2.160.620,35	96,43	2.160.620,35	96,43	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	109.000,00	48.989,71	44,94	48.989,71	44,94	48.989,71	44,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.627.133,70	6.926.097,09	7.280.384,82	105,12	6.490.234,06	93,71	6.490.234,06	93,71	790.150,76
Despesas Correntes	3.565.297,70	5.984.770,40	6.341.073,21	105,95	6.341.073,21	105,95	6.341.073,21	105,95	0,00
Despesas de Capital	61.836,00	941.326,69	939.311,61	99,79	149.160,85	15,85	149.160,85	15,85	790.150,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	106.253,00	148.096,00	146.488,79	98,91	146.488,79	98,91	146.488,79	98,91	0,00
Despesas Correntes	105.653,00	148.096,00	146.488,79	98,91	146.488,79	98,91	146.488,79	98,91	0,00
Despesas de Capital	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	91.943,00	22.531,99	19.075,27	84,66	19.075,27	84,66	19.075,27	84,66	0,00
Despesas Correntes	91.343,00	22.531,99	19.075,27	84,66	19.075,27	84,66	19.075,27	84,66	0,00
Despesas de Capital	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	521.167,00	695.700,29	692.199,27	99,50	692.199,27	99,50	692.199,27	99,50	0,00
Despesas Correntes	514.478,00	695.700,29	692.199,27	99,50	692.199,27	99,50	692.199,27	99,50	0,00
Despesas de Capital	6.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.206.891,01	1.203.168,52	1.183.843,67	98,39	1.183.843,67	98,39	1.183.843,67	98,39	0,00
Despesas Correntes	1.130.291,01	1.202.108,52	1.183.313,67	98,44	1.183.313,67	98,44	1.183.313,67	98,44	0,00
Despesas de Capital	76.600,00	1.060,00	530,00	50,00	530,00	50,00	530,00	50,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.486.316,71	11.345.099,07	11.531.601,88	101,64	10.741.451,12	94,68	10.741.451,12	94,68	790.150,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.531.601,88	10.741.451,12	10.741.451,12
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	790.150,76	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.741.451,12	10.741.451,12	10.741.451,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.717.969,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.023.481,87	2.023.481,87	2.023.481,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,48	18,48	18,48

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	8.717.969,25	10.741.451,12	2.023.481,87	790.150,76	790.150,76	0,00	0,00	790.150,76	0,00	2.813.632,63
Empenhos de 2021	6.721.336,82	8.701.340,67	1.980.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.003,85
Empenhos de 2020	4.812.124,85	6.330.520,49	1.518.395,64	0,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.995,64
Empenhos de 2019	4.305.078,97	4.618.414,79	313.335,82	0,00	2.336,64	0,00	0,00	0,00	0,00	315.672,46
Empenhos de 2018	3.669.410,23	4.263.339,93	593.929,70	0,00	540,91	0,00	0,00	0,00	0,00	594.470,61
Empenhos de 2017	4.058.880,56	4.904.380,75	845.500,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.500,19
Empenhos de 2016	2.948.431,65	4.800.843,64	1.852.411,99	0,00	231.447,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.859,13
Empenhos de 2015	2.779.569,38	3.514.175,33	734.605,95	0,00	193.916,34	0,00	0,00	0,00	0,00	928.522,29
Empenhos de 2014	2.586.405,17	3.082.474,75	496.069,58	0,00	93.262,79	0,00	0,00	0,00	0,00	589.332,37
Empenhos de 2013	2.254.041,29	2.938.024,60	683.983,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.983,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.583.880,30	2.586.441,32	4.725.675,48	182,71
Provenientes da União	2.583.880,30	2.586.441,32	4.725.675,48	182,71
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.583.880,30	2.586.441,32	4.725.675,48	182,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	2.028.783,66	4.755.440,06	3.892.520,56	81,85	3.882.519,76	81,64	3.882.519,76	81,64	10.000,80
Despesas Correntes	2.023.115,66	4.197.520,40	3.770.269,56	89,82	3.760.268,76	89,58	3.760.268,76	89,58	10.000,80
Despesas de Capital	5.668,00	557.919,66	122.251,00	21,91	122.251,00	21,91	122.251,00	21,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	763.357,00	6.523.399,22	4.210.533,22	64,55	2.588.449,76	39,68	2.588.449,76	39,68	1.622.083,46
Despesas Correntes	759.157,00	1.876.749,22	1.922.953,44	102,46	1.921.962,72	102,41	1.921.962,72	102,41	990,72
Despesas de Capital	4.200,00	4.646.650,00	2.287.579,78	49,23	666.487,04	14,34	666.487,04	14,34	1.621.092,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	103.472,00	141.415,28	123.831,79	87,57	123.831,79	87,57	123.831,79	87,57	0,00
Despesas Correntes	103.472,00	141.415,28	123.831,79	87,57	123.831,79	87,57	123.831,79	87,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	52.647,00	86.841,88	78.774,94	90,71	78.774,94	90,71	78.774,94	90,71	0,00
Despesas Correntes	51.447,00	85.641,88	78.774,94	91,98	78.774,94	91,98	78.774,94	91,98	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	40.393,00	93.492,70	62.448,25	66,79	62.448,25	66,79	62.448,25	66,79	0,00
Despesas Correntes	39.793,00	77.292,70	47.448,44	61,39	47.448,44	61,39	47.448,44	61,39	0,00
Despesas de Capital	600,00	16.200,00	14.999,81	92,59	14.999,81	92,59	14.999,81	92,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	9.378,00	9.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.778,00	8.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	2.998.030,66	11.609.967,14	8.368.108,76	72,08	6.736.024,50	58,02	6.736.024,50	58,02	1.632.084,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	3.961.712,66	7.104.945,24	6.102.130,62	85,89	6.092.129,82	85,74	6.092.129,82	85,74	10.000,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.390.490,70	13.449.496,31	11.490.918,04	85,44	9.078.683,82	67,50	9.078.683,82	67,50	2.412.234,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	209.725,00	289.511,28	270.320,58	93,37	270.320,58	93,37	270.320,58	93,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	144.590,00	109.373,87	97.850,21	89,46	97.850,21	89,46	97.850,21	89,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	561.560,00	789.192,99	754.647,52	95,62	754.647,52	95,62	754.647,52	95,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.216.269,01	1.212.546,52	1.183.843,67	97,63	1.183.843,67	97,63	1.183.843,67	97,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	10.484.347,37	22.955.066,21	19.899.710,64	86,69	17.477.475,62	76,14	17.477.475,62	76,14	2.422.235,02
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.998.030,66	11.609.967,14	8.200.383,02	70,63	6.568.298,76	56,57	6.568.298,76	56,57	1.632.084,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	7.486.316,71	11.345.099,07	11.699.327,62	103,12	10.909.176,86	96,16	10.909.176,86	96,16	790.150,76

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

PORTARIA Nº 71/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de contrato de Rateio CISVA.

I – Titular: LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS, servidora Efetiva, admitida em 14/03/2017, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – RECEPCIONISTA,** com matricula no RH nº. 1696**; Suplente**: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI,** servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico de Nível Médio I - Escrituraria,** com matricula no RH nº. 43; ambos lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
002/2023	**10/01/2023**	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS	objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, **visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2023,** a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até **31** de dezembro de 2023.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023

Concedente: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ (MT)

Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.

OBJETO: objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, **visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2023,** a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

Vigência: até 31/12/2023

Assinatura Termo Aditivo em 10/01/2023.

CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.003.462,18	2.684.735,38	2.591.573,88	2.597.298,52	2.762.484,75	2.488.762,03	2.497.374,85	2.752.681,16	2.130.994,42	2.198.044,70	2.037.896,16	3.279.949,81	31.025.257,84	0,00
Pessoal Ativo	2.867.421,52	2.549.984,37	2.467.882,41	2.471.092,94	2.637.808,29	2.361.112,59	2.372.199,73	2.613.108,26	2.018.220,60	2.085.270,88	1.925.122,34	3.018.042,13	29.387.266,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.510.037,27	2.208.530,46	2.132.249,51	2.141.907,01	2.287.370,26	2.046.923,89	2.056.443,78	2.278.695,68	1.749.474,00	1.815.464,84	1.662.902,46	2.597.988,24	25.487.987,40	
Obrigações Patronais	357.384,25	341.453,91	335.632,90	329.185,93	350.438,03	314.188,70	315.755,95	334.412,58	268.746,60	269.806,04	262.219,88	420.053,89	3.899.278,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas	136.040,66	134.751,01	123.691,47	126.205,58	124.676,46	127.649,44	125.175,12	139.572,90	112.773,82	112.773,82	112.773,82	261.907,68	1.637.991,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	113.920,61	111.903,76	102.783,42	105.297,53	103.768,41	106.741,39	100.174,35	120.364,54	93.444,27	93.444,27	93.444,27	219.173,20	1.364.460,02	
Pensões	22.120,05	22.847,25	20.908,05	20.908,05	20.908,05	20.908,05	25.000,77	19.208,36	19.329,55	19.329,55	19.329,55	42.734,48	273.531,76	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.191,14	21.004,51	11.998,86	69.135,60	151.378,96	7.197,63	0,00	0,00	10.239,31	8.813,56	22.188,25	46.966,19	385.114,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.191,14	21.004,51	11.998,86	68.308,90	151.378,96	7.197,63			10.239,31	8.813,56	22.188,25	46.966,19	384.287,31	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				826,70									826,70	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.967.271,04	2.663.730,87	2.579.575,02	2.528.162,92	2.611.105,79	2.481.564,40	2.497.374,85	2.752.681,16	2.120.755,11	2.189.231,14	2.015.707,91	3.232.983,62	30.640.143,83	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82.719.806,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.964.380,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.755.426,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.640.143,83	40,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.907.930,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.862.533,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.817.137,37	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		75.755.426,69										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)		30.640.143,83										
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.649.206,00	0,00	3.980.762,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.649.206,00	0,00	3.980.762,28
Empréstimos	3.649.206,00	0,00	3.980.762,28
Internos	3.649.206,00		3.980.762,28
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.944.762,90	28.415.229,69	24.830.474,78
Disponibilidade de Caixa	14.944.762,90	28.415.229,69	24.830.474,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.944.762,90	28.415.229,69	24.830.474,78
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.295.556,90	-28.415.229,69	-20.849.712,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.782.032,02	95.744.892,72	82.719.806,88
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	2.063.685,79	6.964.380,19
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.782.032,02	93.681.206,93	75.755.426,69
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,72	0,00	5,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,71	-30,33	-27,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	74.318.438,38	112.443.771,24	87.206.087,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.886.594,54	101.199.394,12	78.485.478,72
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.760.068,57	0,00	3.460.559,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	61.932.031,98	114.837.396,31	82.719.806,88
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	6.964.380,19
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	61.932.031,98	114.837.396,31	75.755.426,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	24.815.042,18	17.706.987,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	22.333.537,96	15.936.288,76
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	3.649.206,00
Interna	0,00	3.649.206,00
Empréstimos	0,00	3.649.206,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	3.649.206,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.719.806,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.964.380,19	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.755.426,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.649.206,00	4,82
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.120.868,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.908.781,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.302.879,87	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.682.146,84	523,77	887.500,11	364.100,33	-42.038,81	0,00	11.472.061,44	6.129.476,98	0,00	5.342.584,46
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados	12.682.146,84	523,77	887.500,11	364.100,33	-42.038,81	0,00	11.472.061,44	6.129.476,98	0,00	5.342.584,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.243.676,38	2.140,63	257.883,68	-73.998,46	906.441,73	0,00	12.151.208,80	13.520.186,15	0,00	-1.368.977,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.296.281,60	0,00	147.542,21	0,00	1.987,22	0,00	1.146.752,17	770.000,49	0,00	376.751,68
Transferências do FUNDEB	1.145.386,49	0,00	605.813,13	0,00	38.864,98	0,00	500.708,38	6.280.569,33	0,00	-5.779.860,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.048.952,39	0,00	270,26	0,00	0,00	0,00	1.048.682,13	0,00	0,00	1.048.682,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	443.243,64	0,00	306.233,35	0,00	24.530,58	0,00	112.479,71	3.341.010,35	0,00	-3.228.530,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.872.971,98	0,00	52.700,57	0,00	940.361,01	0,00	2.879.910,40	1.935.025,08	0,00	944.885,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	219.317,64	0,00	10.448,13	0,00	0,00	0,00	208.869,51	9.309,92	0,00	198.559,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	2.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.664,40	0,00	0,00	-2.664,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	989.255,80	0,00	899.155,23	0,00	0,00	0,00	90.100,57	0,00	0,00	90.100,57
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	0,00	-523,77	-1.854.798,56	0,00	-99.302,06	0,00	1.954.624,39	0,00	0,00	1.954.624,39
Outros Recursos Vinculados	4.228.266,84	0,00	90.519,36	-73.998,46	0,00	0,00	4.211.745,94	1.184.270,98	0,00	3.027.474,96
TOTAL (III) = (I + II)	25.925.823,22	2.664,40	1.145.383,79	290.101,87	864.402,92	0,00	23.623.270,24	19.649.663,13	0,00	3.973.607,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	82.719.806,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.755.426,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.755.426,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.640.143,83	37,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	42.505.953,51	51,39
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.380.655,83	48,82
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.255.358,16	46,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.849.712,50	-25,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.078.538,31	127,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.649.206,00	4,41
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	19.649.663,13	3.973.607,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
16	1119	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 704 – MAQUEIRO							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
5	2409	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	15926397SSPMT	24/01/1987	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **01/02/2023 e 02/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Janeiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, E ROUPARIA HOSPITALAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 30.01.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2023 - DO Nº 124/2023 AO 126/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 124/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA MARIA DALLA NORA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 574/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 127/2022, no cargo de 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Alterar a Dotação Orçamentária conforme o Orçamento de 2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 574/2022.

Cargo: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Dotação: 01.13.15.452.0021.2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins Ficha: 1002163 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1002164 - 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS; ANGELA MARIA DALLA NORA.

TERMOADITIVONº 125/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA KAFER AGUILAR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 572/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 126/2022, no cargo de 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Alterar a Dotação Orçamentária conforme o Orçamento de 2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 572/2022.

Cargo: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Dotação: 01.13.15.452.0021.2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins Ficha: 1002163 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1002164 - 3.1.90.13.00 1.1.500. 000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS; ELENA KAFER AGUILAR.

TERMOADITIVONº 126/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREINA DE ARAÚJO COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 571/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 125/2022, no cargo de 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Alterar a Dotação Orçamentária conforme o Orçamento de 2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 572/2022.

Cargo: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.120,23 (Um mil cento e vinte reais e vinte e três centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Dotação: 01.13.15.452.0021.2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias e Jardins Ficha: 1002163 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000.000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1002164 - 3.1.90.13.00 1.1.500. 000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 2.345/2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS; ANDREINA DE ARAÚJO COSTA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SERRAPREV
PORTARIA Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, inciso V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento **Sebastião Delesporte Pinheiro,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0072810-1 - 4ª via SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 349.107.781-87, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "D10", Nível "II", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 001659, lotado na Secretaria Municipal de Esportes de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento) em favor da cônjuge Sra. **Ivonete Mendes Pinheiro,** brasileira, viúva, portadora do RG sob n° 0596267-6 2ª Via SESP/MT e CPF sob n° 007. 173.371-03, nascida em 24/01/1961, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.07.00054P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,09/12/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 23 de janeiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/ 2022, o Procedimento Administrativo nº012/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS** - (**03- SINALIZADOR GARAGEM LED SLIM BIVOLT**)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 30 de Janeiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 13.548,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOIMAGINOLOGIA E ULTRASSOM) COM IMPRESSÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CES – CENTRO DE ESPECIALIDADES E UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 30.01. 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/ 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº 123/2023 - REALIZADO EM JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 123/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENI APARECIDA SOARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2023, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/01/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a Dotação Orçamentária conforme o Orçamento de 2023, com efeito retroativo a 04/01/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 002/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.801,03 (Um mil oitocentos e um reais e três centavos) adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Despacho 3 do Memorando nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 3 do Memorando nº 028/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Alterar a Dotação Orçamentária conforme o Orçamento de 2023, com efeito retroativo a 04/01/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 002/2023.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JUCILENI APARECIDA SOARES.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE PAPEL A4)**, a fim de atender às necessidades das secretarias do município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **Realização: 10 de fevereiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **0**1 **de fevereiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **30 de janeiro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 046/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**,

deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)**
CAETANO HENRIQUE GROSSI	454/DEFISCTRIB/2022
CLAUDINEI ROBERTO GRAFF	450/DEFISCTRIB/2022
ELIANE PATRICIA TEIXEIRA FRANCO DA COSTA	445/DEFISCTRIB/2022
GRACIELA LOPES DANIEL	467/DEFISCTRIB/2022
JOSÉ CARLOS DA SILVA	446/DEFISCTRIB/2022
MARILENE MARIA DE JESUS	451/DEFISCTRIB/2022
MARLENE SILVA PEDROSO	457/DEFISCTRIB/2022
SUZANI DE JESUS FERREIRA MONTEIRO	459/DEFISCTRIB/2022

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/
https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/u...

LEI ORDINÁRIA N.º 5.906 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.906 DE **22** DE **DEZEMBRO DE 2022.**

INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TANGARÁ DA SERRA (PRODEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TANGARÁ DA SERRA (PRODEC)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Desenvolvimento Econômico de Tangará da Serra (PRODEC), que consiste em incentivos fiscais e outros benefícios com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social sustentável através da implantação, ampliação de atividades industriais, comerciais atacadistas e ditribuidores, tecnológicas, e de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Poderá ser concedido nos termos desta Lei, os benefícios e incentivos fiscais para a reinstalação de empresas já existentes e consolidadas na região central e/ou bairros residenciais da cidade, e que exercem a atividade de marmorarias; serralherias; indústria moveleiras; oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas; e demais atividades que impactarem ao Estudo de Impacto de Vizinhaça-EIV.

Art. 2º O programa instituído pela presente lei, sem prejuízo de outras que possam ser apontadas pelas autoridades competentes, tem a finalidade de:

I – acelerar o crescimento da economia municipal através da implantação de ações que atraiam investimentos;

II – promover o desenvolvimento econômico e social da população do município através da atração de empresas e do aumento da oferta de postos de trabalho;

III – possibilitar a atuação direta do Poder Executivo Municipal em procedimentos administrativos que visem atrair incentivos empresariais;

IV – promover o desenvolvimento das instalações de infraestrutura urbana do Município;

V – garantir a diversificação do parque empresarial instalado no município, e fortalecer a economia local;

Art. 3º Para fins de aplicação da presente lei, considera-se:

I – investidora: a pessoa jurídica responsável pelo aporte de capital aplicado no Município com o intuito de viabilizar a sua instalação, ampliação, ou reinstalação mediante interesse público devidamente justificado;

II – instalação: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover a alocação de um empreendimento no município de Tangará da Serra;

III – ampliação: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover o crescimento, com consequente ampliação do faturamento e da quantidade de postos de trabalho, de investidoras já alocadas no município de Tangará da Serra;

IV – reinstalação: projeto ou conjunto de ações, diante do interesse público justificado, para as empresas já existentes e consolidadas na região central e/ou bairros residenciais da cidade, e que exercem a atividade de marmorarias, serralherias, indústria moveleiras, oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e demais atividades que impactarem ao EIV – Estudo de Impacto de Vizinhaça.

V – empreendimento: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover a instalação, a ampliação, ou a reinstalação mediante interesse público justificado, de alguma forma de atividade econômica no município de Tangará da Serra;

VI – incentivo: benefício fiscal a ser concedido pelo Poder Público às investidoras tomando por base as características e dimensões do empreendimento;

VII – benefícios: serviços ou vantagens a serem oferecidos pela Administração Municipal como forma de incentivar os empreendimentos e a geração de emprego e renda;

VIII – beneficiada: a empresa que já recebeu qualquer dos incentivos ou benefícios previstos na presente lei.

IX – grupo econômico: conglomerado de empresas que atuam de forma coordenada com objetivos comuns ou de subordinação entre elas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e benefícios visando atrair empreendimentos nos termos da presente lei.

Art. 5º Os benefícios e incentivos fiscais e econômicos, a serem concedidos nos termos da presente lei, constituem isolada ou cumulativamente em:

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a vencer, incidentes sobre a área e construção destinada à instalação ou ampliação da empresa beneficiada, ainda que alugadas; ou reinstalação mediante interesse público justificado.

II – isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidentes sobre a transmissão do imóvel adquirido para a instalação da empresa, ampliação ou reinstalação mediante interesse público justificado.

III – aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre a atividade fim da empresa que vier a se instalar no município, ou se já instalada venha a ampliar suas operações, e/ou que venha a se reinstalar mediante o interesse público justificado;

IV – aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados pela beneficiada para construção, ampliação, e reinstalação mediante interesse público justificado, de suas instalações no município de Tangará da Serra;

V – reembolso de 25% (vinte cinco por cento) da quota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), transferido ao município,

em decorrência do incremento do valor adicionado pela atividade econômica instalada ou ampliada.

a) O incentivo fiscal disposto no inciso V aplica-se as empresas com atividades exclusivamente atacadistas, distribuidoras e industriais;

b) O incentivo fiscal disposto no inciso V não se aplica as empresas que tenham qualquer percentual de atividade e/ou vendas varejistas;

c) Após o encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Fazenda, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apuração e restituição do disposto no inciso V;

d) O disposto no inciso V não se aplica para as empresas que sejam contempladas por benefícios e incentivos fiscais relativo ao ICMS no Estado de Mato Grosso, tais como PRODEIC e/ou outros similar.

VI – Isenção das Taxas municipais relativas a:

a) Licença para Análise e Execução de Obras;

b) Licença de Habite-se;

c) Licença de Vigilância Sanitária Municipal;

d) Licença Ambiental.

§1º Os incentivos fiscais previstos nos incisos I a V do presente artigo serão concedidos pelo prazo de até 10 (dez) anos, de acordo com o "Anexo V – Indicadores de Benefícios Máximo", podendo ser interrompida a concessão nos casos previstos nesta lei.

§2º Nos casos de ampliação, os incentivos e benefícios serão concedidos mediante o crescimento de 50% (cinquenta por cento) do faturamento e dos postos de trabalho.

§3º Para fazer jus ao incentivo fiscal previsto no inciso I do caput, referente as áreas alugadas, deverá ser comprovado a responsabilidade tributária de forma expressa no contrato de aluguel devidamente reconhecido firma.

§4º A beneficiada com incentivos fiscais, se compromete em doar 5% (cinco por cento) do total de incentivos fiscais recebido com base nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 5º, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC.

a) Relativo aos incisos I, II, V e VI, a doação ao FUNDEC deverá ocorrer, integralmente, em até 30 (trinta) dias após apuração e lançamento do incentivo fiscal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

b) Relativo ao inciso IV, a doação ao FUNDEC deverá ocorrer, integralmente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da obra, e apuração do valor do ISSQN devido relativo a obra pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação;

c) Relativo ao inciso III, a doação ao FUNDEC deverá ocorrer, integralmente, no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês de competência da apuração do valor de ISSQN devido pela atividade fim.

Art. 6º Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 5º, o Poder Executivo poderá oferecer às investidoras os seguintes benefícios:

I – abertura e pavimentação de vias públicas para acesso ao local em que será instalada a empresa beneficiada;

II - implantação e/ou melhoria da iluminação pública, rede de água e esgoto com suas respectivas ligações, e galerias de águas pluviais;

III – venda de terreno com subsídio e prazo conforme tabela 5 contida no anexo V;

IV – Permuta, por outro imóvel, desde que atenda aos requisitos da Lei Federal que trate de Licitações e Contratos Administrativos;

V – Cessão de uso de terreno pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo quando a empresa beneficiada requisitar a cessão por período menor;

§1º Os melhoramentos públicos relativos a contribuição de melhoria, serviços de guias e sarjetas, poderão ser feitos através de parcerias, com a mão de obra e equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal, devendo ainda ser acompanhados de memorial descritivo e quantitativo para cada item solicitado.

§2º É lícita a cumulação de benefícios previstos neste artigo entre si.

§3º A concessão dos benefícios previstos nos incisos III, IV e V, fica condicionada a referendo da Câmara Municipal de Tangará da Serra, por meio de lei específica.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal ou com o Governo do Estado de Mato Grosso para financiamento das obras previstas nos incisos I e II.

§5º As empresas beneficiadas com a cessão de uso de terreno, decorrido o prazo estabelecido, terão preferência para adquiri-lo, mediante avaliação atualizada da área, pelo valor de mercado, devendo ser apresentado no mínimo 1 (uma) avaliação pela beneficiada, 01 (uma) avaliação por terceiro contratado pelo município, e 01 (uma) avaliação por técnicos devidamente habilitado do Poder Executivo.

§6º Da avaliação apresentada pela beneficiada, não será acatada se inferior a 10 (dez) por cento da média das avaliações apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, sendo desconsiderada a avaliação inferior.

Art. 7º Poderá o município, para fomento das empresas definidas no artigo primeiro, alienar, locar, conceder e permutar áreas disponíveis e que venham ser adquiridas por este, respeitando o que determina a Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, objetivando a instalação, ampliação e/ou reinstalação de empreendimento econômico que vise a geração de empregos e incremento da atividade econômica no município, mediante interesse público justificado, obedecidos os seguintes critérios:

I – prévia avaliação e licitação do imóvel, obedecida as condições previstas no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021;

a) A prévia avaliação do imóvel será feita por engenheiro do quadro do município devidamente habilitado, por meio de laudo de avaliação, respeitando as regras e legislações vigentes que norteiam a avaliação imobiliária, e regulamentado por Decreto Executivo.

II – O benefício fiscal disposto no caput alcança exclusivamente as empresas industriais, comerciais atacadistas e/ou distribuidoras, ou:

a) Nos casos de reinstalação de empresas prestadoras de serviços de marmorarias; serralherias; indústria moveleiras; oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas, poderão receber o presente benefício fiscal, para reinstalação, bem como demais atividades que estejam impactando diretamente com o EIV.

III – o pagamento, para os casos em que a beneficiada adquirir a área de imediato, poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, com subsídio de acordo com a pontuação e critérios estabelecidos nesta lei, sendo destes 06 (seis) meses de carência, acrescido da Taxa Selic + 1,50% a.a.

IV – o pagamento, para aquisição de imóveis nos casos de cessão de uso de 10(dez) anos, no decorrer do período ou por interesse do cessionário , deverá ser realizado com as seguintes condições:

a) Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, à vista;

b) A partir do oitavo ano, poderá ser parcelado em parcelas iguais e sucessivas, até que seja completado o 10º ano do período da cessão.

V – vinculação do imóvel a finalidade prevista nesta lei;

VI – em caso de haver o acúmulo de 03 (três) parcelas vencidas, acarretará no vencimento das demais vincendas, tendo como possibilidade o beneficiário em realizar a quitação total do bem, no caso da não quitação, resultará na retrocessão da área sem direito a qualquer tipo indenização;

§1º As parcelas a que se refere o inciso III, ficarão a critério do comprador, podendo quitá-las antecipadamente;

§2º O descumprimento do exigido no inciso V e VI, deste artigo, acarretará reversão automática e de pleno direito do imóvel ao município, com resti-

tuição de todos os benefícios concedidos, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização ao erário;

a) Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio o acompanhamento e a fiscalização sobre o cumprimento dos incisos V e VI, e em caso de descumprimento a adoção das medidas necessárias para reversão do imóvel ao município.

§3º Havendo a comprovação do motivo de força maior ou fator superveniente, ao sucessor da empresa originalmente beneficiada, serão mantidos os benefícios fiscais e outros anteriormente concedidos, desde que mantidos a mesma atividade econômica e o mesmo CNPJ;

§4º Caso a empresa beneficiada promova a venda ou transferência da pessoa jurídica sem anuência do CONDEC, fica obrigada a ressarcir aos cofres públicos o valor da avaliação da área, incluídos todos os tributos do período de benefício, bem como todo e qualquer valor referente a eventuais parcerias para implementação de contribuição de melhoria entre outros.

§5º Os recursos provenientes de alineação e/ou locação de área nos termos da presente lei serão vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tangará da Serra/MT (FUNDEC), e serão vinculados aos investimentos necessários para o Programa de Desenvolvimento Econômico (PRODEC), respeitadas as disposições da Lei 4.320/1964 .

Art. 8º A escrituração será com reserva de domínio (pro solvendo) e a escritura definitiva do imóvel somente ocorrerá após o cumprimento de todos os encargos mediante quitação.

Art. 9º É vedado o oferecimento do bem, objeto da cessão de uso, como dação em pagamento, doação a terceiros e encontro de contas, enquanto perdurar o incentivo concedido no art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único. No caso de hipoteca em primeiro grau em favor da instituição financeira, fica garantido a indenização do terreno em favor do município por parte do beneficiário hipotecário no ato da perda da posse do hipotecante ou imediatamente após leiloado o bem.

Art. 10º É cláusula obrigatória na escritura de cessão de uso, a rescisão contratual unilateral pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando não obedecida a destinação prevista no projeto ou pela falta de cumprimento dos prazos e encargos estipulados, revertendo ao município a propriedade do imóvel cedido, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, que passarão a integrar o patrimônio público.

Art. 11 As empresas beneficiadas por esta lei terão 180 (cento e oitenta) dias para início e 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data da assinatura do termo de cessão.

Parágrafo Único. As empresas que necessitarem de maior prazo para a conclusão da obra devido a seu porte, deverão apresentar conforme o Anexo 1 desta lei, cronograma de execução da obra delimitando as etapas da construção, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e aprovação do CONDEC.

SEÇÃO II

DOS INVESTIMENTOS EM AGLOMERADOS DE EMPRESAS

Art. 12 Fica o município autorizado a implantar e implementar Projetos de Polo de Empresas, Arranjos Produtivos Locais, Incubadoras de Empresas, Parcerias Público Privadas, construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas, precedido de contrato com descrição detalhada da área física e benfeitorias existentes à época, atendidas as demais disposições desta lei.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS.

Art. 13 A avaliação dos pedidos de concessão de benefícios ou incetivos fiscais nos termos da presente lei deverá ocorrer através de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Os pedidos de concessão de benefícios ou incentivos fiscais deverá ser feito pela investidora no protocolo geral da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico disponível.

Art. 14 A abertura do procedimento administrativo, por parte da investidora, deve ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra por meio eletrônico disponível, requerimento contendo as seguintes informações e documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF dos sócios;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos probantes de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) número de telefone fixo e/ou celular, para contato direto com a pessoa responsável pelo empreendimento;

e) instrumento de procuração outorgando poderes ao subscritor do requerimento e ao responsável pelo empreendimento;

f) Comprovante de inscrição e de situação do cadastro nacional da pessoa jurídica da Receita Federal (CNPJ).

II – breve prospecto apresentando o empreendimento que se pretende implantar no município, contendo, minimamente as seguintes informações:

a) ramo de atividade e breve resumo da atividade econômica que se pretende explorar no município;

b) faturamento anual previsto para o empreendimento a ser implantado;

c) valor estimado do investimento a ser aplicado no município;

d) previsão de impostos a serem recolhidos pela atividade explorada;

e) quantidade de empregos diretos e indiretos previstos;

f) média salarial prevista para os empregos criados pela instalação ou ampliação e nível educacional dos colaboradores;

g) área de terreno necessária para implantação do empreendimento;

h) possibilidades de impactos ambientais provocados pela atividade e pela implantação do empreendimento imobiliário;

i) infraestrutura urbana mínima necessária para a instalação do empreendimento; e

III - comprovação de situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (receita Federal e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou sociedade interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa trabalhista.

IV – Regularidade econômico – financeira:

a) Apresentar cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, referente aos últimos 02 (dois) exercícios, já exigível, conforme estabelecido na legislação vigente. Demonstrar também, os índices de

liquidez corrente, de liquidez seca, de liquidez imediata, e liquidez geral, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, devidamente assinadas pelo contador responsável.

b) Apresentar cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da empresa, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da abertura do processo administrativo;

V – Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer horário, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI – Modelo Declaração).

VI – Certidões Negativas de Inidoneidade e de Impedimento:

a) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

b) Certidão Negativa do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§1º A investidora será responsabilizada em todas as esferas legais quando for comprovada má-fé na demonstração dos dados mencionados no presente artigo com o intuito de induzir o Poder Público à concessão de incentivos ou benefícios fiscais.

§2º A não apresentação dos documentos previstos neste artigo, salvo tratar-se de empresa ainda não constituída em território nacional, implicará na negativa imediata do pedido e em seu arquivamento.

§3º As certidões e provas de quitações enumeradas neste artigo deverão estar devidamente atualizadas, dentro do prazo de validade, quando da entrega do requerimento e demais documentações;

§4º As certidões positivas com efeitos de negativa, equipara-se a certidão negativa;

§5º A Comissão Técnica de Habilitação de Projetos e CONDEC de Tangará da Serra ficam autorizados a exigirem dos interessados informações ou documentações complementares, que julgarem indispensáveis a avaliação do empreendimento, além das previstas neste artigo.

Art. 15 A pedido da investidora, o Secretário de Indústria, Comércio e Serviços poderá decretar o sigilo do procedimento administrativo.

Parágrafo Único. O sigilo a que se refere o caput será mantido apenas até a data da assinatura do protocolo de intenções previsto no artigo 18 da presente lei ou em que se der a publicação do Decreto de Concessão dos Benefícios ou Incentivos.

Art. 16 A concessão dos benefícios ou incentivos fiscais será condicionada à avaliação de Comissão de Habilitação Técnica de Projetos Instituída para tal finalidade, a qual deverá conter os seguintes representantes:

I – Secretário(a) Municipal de Indústria Comércio e Serviços;

II – Secretário(a) Municipal de Fazenda;

III - Contador Municipal;

IV – Fiscal de Tributos;

V – Secretário (a) de Meio Ambiente.

VI - Servidor Analista da Secretaria de Meio Ambiente;

VII – Secretário (a) de Planejamento.

VIII - Servidor Analista da Secretaria de Planejamento lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbano (DEURB).

Art. 17 Para a avaliação deverá considerar os seguintes critérios:

I – faturamento anual médio previsto para a empresa que se pretende instalar ou previsão de crescimento do faturamento em função da ampliação no município, e/ou previsão de faturamento em função da reinstalação mediante interesse público;

II – valor total previsto do investimento a ser aplicado para a instalação, ampliação e/ou reinstalação;

III – previsão de número de postos de trabalho diretos e indiretos que se pretende criar no município através da instalação ou da ampliação. Nos casos de reinstalação deverá ser mantido a quantidade de postos de trabalhos já existentes;

IV – previsão de média salarial e nível educacional para os postos de trabalho criados pela instalação ou ampliação, conforme Anexo IV. Nos casos de reinstalação mediante interesse público justificado, identificar a média salarial e nível educacional para os postos de trabalho existentes;

V – nível de impacto ambiental provocado pela atividade fim da empresa requerente;

VI – nível de impacto ambiental provocado pelo empreendimento imobiliário necessário para a instalação, ampliação e/ou reinstalação, da empresa no município;

VII – as empresas beneficiadas que optarem por qualquer espécie de contribuição baseado em incentivo fiscal de apoio a projetos esportivos, culturais e assistenciais locais;

VIII – as empresas beneficiadas que derem preferência as entidades existentes no município, tais como SENAI, SENAC, SEBRAE, ACITS, CDL, UNEMAT, IFMT, UFMT, SESI, SECITEC, para promover o treinamento e a capacitação profissional de seus funcionários, bem como outras da mesma natureza que vierem a se instalar;

IX – as empresas beneficiadas que licenciar toda a frota de veículos própria desta unidade no município de Tangará da Serra.

§1º A ordem cronológica de análise dos requerimentos efetuados pelas empresas dar-se-á pela data do protocolo.

a) A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio deverá providenciar a organização da análise dos requerimentos protocolados.

§2º Poderão ser analisadas prioritariamente os requerimentos das empresas que demonstrarem de forma comprovada a intenção de aquisição de seus insumos e serviços junto a fornecedores sediados no município de Tangará da Serra.

§3º Poderão também ser analisadas prioritariamente os requerimentos das empresas que firmarem o compromisso de contratar, no mínimo de 70% (setenta por cento) de funcionários residentes no município de Tangará da Serra há mais de 02 (dois) anos.

§4º Após análise preliminar do pedido, a Comissão composta de acordo com o Artigo 16, deverá formular proposta de concessão de benefícios que será apresentada à investidora e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico - CONDEC.

SEÇÃO IV

DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 18 Havendo o interesse da investidora e da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá ser assinado protocolo de intenções que deverá ser assinado por um representante devidamente dotado de poderes pela empreendedora, pelas autoridades mencionadas no artigo 16 e pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 Do protocolo de intenções deverão constar, dentre outras que a lei permitir e que as partes julgarem pertinentes, as seguintes cláusulas mínimas:

I – a que identifica e estabelece a proporção dos incentivos fiscais concedidos;

II – a que identifica e estabelece o dimensionamento dos benefícios concedidos;

III – a que demonstra o comprometimento da empreendedora com a implantação do empreendimento no município, indicando prazos mínimos

para início e término da obra e início das atividades, nos casos concedidos de benefícios ou incentivos.

IV – A concessão dos benefícios e incentivos será formalizada em decreto do Poder Executivo, acompanhados de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA MANUTENÇÃO, REVISÃO, PERDA DE BENEFÍCIOS E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO.

Art. 20 Se for constado que a investidora não cumpriu o projeto de empreendimento apresentado serão tomadas medidas administrativas e judiciais para imediata cassação do benefício e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Art. 21 Para obter e manter incentivos ou benefícios fiscais, a investidora deverá obrigatoriamente efetuar no município de Tangará da Serra, todo o faturamento das mercadorias e serviços que comercializar.

§1º O disposto no caput abrange somente as unidades instaladas no município de Tangará da Serra/MT.

Art. 22 Será revogada a concessão de benefícios e incentivos fiscais se ficar comprovado que a beneficiada, durante o período de vigência, encontrar-se em situação fiscal irregular, por mais de 60 (sessenta) dias, em qualquer esfera: municipal, estadual ou federal.

Art. 23 No caso de incorporação, fusão, cisão, ou aquisição da beneficiada por outra personalidade jurídica, serão mantidos os benefícios fiscais concedidos pelo prazo restante, desde que mantido o mesmo CNPJ.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput os benefícios não se estenderão automaticamente a todo o grupo econômico formado, ficando restritos as atividades e operações a empresa originária.

Art. 24 A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes desta Lei, caso, sem motivo justificado:

I - paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades;

II – vender seus maquinários e equipamentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e/ou tecnológicos, necessários a realização da atividade fim da empresa, salvo substituição e atualização técnica;

III - alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do CONDEC, no período da vigência dos incentivos e benefícios fiscais;

IV - descumprir as cláusulas, projetos e prazos;

V - for decretada a falência, a instauração de insolvência comercial, insolvência civil dos sócios ou o requerimento de concordata preventiva, não cumulativamente.

§ 1º Os casos de perda dos benefícios previstos nesta lei, serão precedidos de análise pelo CONDEC.

§ 2º As empresas beneficiadas que não cumprirem com a finalidade prevista, terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais, e deverão recolher aos cofres públicos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do lançamento do crédito tributário.

§ 3º Sem perdas do disposto no parágrafo anterior, as empresas beneficiadas que não cumprirem com a finalidade prevista, o projeto de empreendimento e os prazos, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o total dos benefícios fiscais e incentivos fiscais concedidos.

§ 4º As empresas e seus sócios que não cumprirem com as exigências desta lei, ficam impedidas de se habilitar a novos incentivos fiscais pelo prazo de 10 (dez anos).

§ 5º A penalidade disposta no § 4º aplica-se igualmente ao cônjuge, companheiro, filhos, pais, e integrantes do mesmo grupo econômico.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Às empresas beneficiadas por esta lei serão fiscalizadas pela comissão de fiscalização do CONDEC e pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços periodicamente, de forma a verificar o cumprimento ao proposto no projeto.

§ 1º Para atendimento do "caput" deste artigo, ficam as empresas beneficiadas obrigadas a protocolar junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, relatório consubstanciado, inclusive fotográfico, e demais documentos que comprovem a geração de empregos, impostos e o cumprimento das metas anuais constantes no projeto aprovado.

§ 2º Deverá a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e o CONDEC verificar anualmente, durante a vigência dos incentivos, documentos que comprovem a geração de empregos, tributos e o cumprimento das exigências previstas nesta lei.

§ 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, requisitar a qualquer tempo, os processos administrativos que concedem incentivos fiscais para auditoria fiscal.

Art. 26 Fica vedado o recebimento dos benefícios fiscais e incentivos na aquisição de imóveis, previstos no artigo 7º desta Lei, aqueles que:

I – Caso o proponente (pessoa física ou jurídica) requeira mais de uma área, assim como o seu cônjuge, companheiro, filhos e pais, mesmo quando integrantes de outra pessoa jurídica, ressalvados os casos de grupos econômicos diferentes.

II – O proponente, representante ou responsável legal seja servidor público ou agente público do município;

III – A pessoa física ou jurídica que não cumpriu integralmente os compromissos assumidos nos incentivos concedidos anteriores a esta Lei;

IV – O proponente que não cumprir os requisitos de habilitação previstos no artigo 14 da presente Lei.

V- Aquele que já foi beneficiado por este poder Executivo em programas de benefício e incentivos fiscais.

Art. 27 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, a realizar auditorias anualmente, durante o período que perdurar os incentivos fiscais, a fim de verificar se os requisitos para concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 5º desta lei estão sendo cumpridos.

Art. 28 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conjuntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), a elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público, como ato formal, obedecendo sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ficar aberto pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial.

Art. 29 Os valores de avaliação dos lotes do Jardim Industriário, Morada do Sol, e outros que vier a ser destinados para a finalidade desta lei serão regulamentados por Decreto Executivo.

Art. 30 Na hipótese de existir mais de uma empresa interessada na mesma área, os critérios de desempate serão:

I – Maior número de empregos diretos;

II – Maior valor de investimentos;

III – Tipo de negócio jurídico: 1º (primeiro) venda, 2º (segundo) permuta e 3º (terceiro) concessão;

IV – Ordem cronológica de cadastramento de propostas;

V – Demais critérios de desempate serão avaliados e emitidos parecer pelo CONDEC, bem como casos omissos nesta lei.

Art. 31 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Lei Ordinária 3.445/2010 para o benefício de novos empreendimentos.

Parágrafo Único. Sobre a Lei Ordinária 3.445/2010, deve-se respeitar o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Maria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2022, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS DIGITAIS PARA RAIO-X DIGITAL COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS A SECO EM COMODATO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 30.01.2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
49	1214	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/1974	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
25	2292	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	22	88	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **01/02/2023 e 02/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Janeiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1740/2023

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Reestruturação dos Quadros de Cargos, define suas atribuições e fixa os respectivos vencimentos, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara é o estatutário, disciplinado e regido pela Lei n º 128/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Terra Nova do Norte/MT, e suas alterações.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, aprovado pela presente Lei, tem como objetivos:

I - a eficácia no serviço público em atendimento à comunidade;

II - aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos;

III - a valorização e a profissionalização dos servidores municipais.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – CARGO PÚBLICO - A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido;

II – FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

III – SERVIDOR - Pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no Município, independentemente do regime adotado: Estatutário, CLT ou Contrato por Tempo Determinado;

IV – CARGO EM COMISSÃO - é o ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo;

V – QUADRO DE CARGOS - O universo de cargos que compõem a estrutura funcional da Câmara Municipal;

VI - CATEGORIA FUNCIONAL – é o agrupamento de cargos, constituído de referências, número de vagas e vencimento;

VII – **Classe de Vencimento** - posição distinta do padrão salarial integrante da faixa de salário atribuído ao ocupante do cargo de provimento efetivo, disposto na tabela de forma horizontal, identificado por letras do alfabeto (A, B, C, D);

VIII – REFERÊNCIA - é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertença o cargo na escala de vencimento;

IX – **Nível de Vencimento** – conjunto de padrões que compõem uma mesma faixa de vencimentos, de forma vertical na tabela identificando o valor do vencimento, disposto em ordem crescente por algarismo arábico (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12);

X – Progressão Funcional – passagem de um Nível de vencimento para outro, dentro da mesma Classe do Cargo em que pertença, organizada na forma vertical e em ordem crescente, indicada por números arábicos de nível 1 a 12;

XI – **Promoção Funcional** – ascensão funcional de Classe (A para B); (B para C); (C para D) de vencimento no âmbito do mesmo cargo, organizada na forma horizontal, segundo a avaliação de critérios prévios combinados estabelecidos na presente Lei;

XII – MERECIMENTO - Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XIII – VENCIMENTO PADRÃO - A retribuição pecuniária básica fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente de acordo com o cargo ocupado;

XIV – REMUNERAÇÃO - O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei;

XV – FUNÇÃO GRATIFICADA - é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

XVI – CARREIRA - É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, disposta hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.

XVI – PLANO DE CARREIRAS - É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor.

TÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - Os cargos enquadram-se nos seguintes grupos:

I - de provimento efetivo;

II - de provimento em comissão;

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO I

DA LOTAÇÃO

Art. 7º - Alotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DOS CARGOS, PROVIMENTO, REENQUADRAMENTO

Art. 8º - A caracterização, atribuições, requisitos de provimento, vencimentos dos cargos efetivos e em comissão são aqueles constantes: do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo – Anexo I; Quadro dos Cargos de provimento em Comissão – Anexo II; Quadro de Função Gratificada – FG – Anexo III; das Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo - Anexo IV Ficha de Avaliação de Merecimento – Anexo V; Conceitos para cada item dos Critérios de Avaliação Anexo VI; das Atribuições dos Cargos Comissionados integrantes desta Lei.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 9º – A Comissão Geral de Avaliação será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Câmara. Art. 10 - Compete a Comissão Geral de Avaliação: I – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público.

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes.

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação.

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional.

V – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

VI – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo.

VII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado.

VIII – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação.

IX – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

SEÇÃO IV

DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11 – O servidor nomeado para ocupar cargo público, fica sujeito a estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, adotando como instrumento de avaliação a ficha constante no ANEXO V.

Parágrafo único. É estável no serviço público do Município de Terra Nova do Norte, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

SEÇÃO V

DO TREINAMENTO

Art. 12 - A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos setores, não impedindo que o servidor tome iniciativa na busca de aperfeiçoamento e qualificação.

Parágrafo Único. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo as necessidades verificadas, e, externo quando executado por órgão de governo ou entidade especializada.

Art. 13 - O Servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 horas, receberá como prêmio um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre sua remuneração.

§ 1º - O prêmio será concedido com um interstício mínimo de dois anos, sendo computado novo período a partir da data da última premiação.

§ 2º - O servidor que tiver direito a premiação fará a solicitação através de ofício, ao Presidente da Câmara Municipal, contendo em anexo cópias autenticadas dos certificados que comprovem a participação nos cursos.

§ 3º - Não serão considerados os cursos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 4º - Serão considerados certificados de cursos que foram realizados a partir do ano de 2008.

§ 5º - Terá direito à premiação somente os servidores lotados no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo.

SEÇÃO VI

DA ESTRUTURA, MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14. A carreira dos Profissionais do Poder Legislativo Municipal está estruturada em 3 (três) Categorias funcionais: I – Servidores de nível superior; II – Servidores de nível médio e III – Servidores de nível fundamental, remunerados de acordo com o Anexo I – Tabelas de Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os cargos de nível superior estão organizados em quatro Classes de padrão de vencimentos representadas por letras maiúsculas A, B, C e D, formatada em ordem horizontal.

§ 2º - Os cargos de nível médio e fundamental estão organizados em três Classes A, B e C, formatadas em ordem horizontal.

§ 3º - Os cargos estão organizados em 12 (doze) níveis verticais, identificados por algarismos arábicos 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Art. 15. O ingresso do servidor no cargo da carreira dos Profissionais do Poder Legislativo Municipal aprovado em concurso de Cargo específico com jornada de trabalho prevista no edital, será alocado na Classe A em Nível 1 (admissão no cargo), permanecendo nesse enquadramento funcional até 1. 095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, período correspondente ao estágio probatório previsto em legislação específica.

Parágrafo único – O tempo de efetivo exercício no cargo durante o estágio probatório será computado para fins de progressão na carreira dos Profissionais do Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO VII

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 16. Progressão funcional é a passagem do nível de vencimento do servidor público efetivo, para outro imediatamente superior na mesma Classe, do Nível 1 para o Nível 2 até o final da faixa do nível 11 para o nível 12 no âmbito do mesmo cargo de vencimento de forma vertical, de acordo com os critérios combinados de tempo de serviço e de mérito, por meio da avaliação de desempenho funcional periódica.

Parágrafo Único – A progressão será concedida no mês subseqüente ao completado o período de três anos de permanência no cargo em que o servidor estiver nomeado.

Art. 17 - Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, exclusivamente por critérios de tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal e de merecimento, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, depois de efetuado a avaliação, conforme ficha constante no ANEXO V deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Secretaria Administrativa, devidamente ratificado pelo Chefe do Poder Legislativo. Decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 2º - As linhas de progressão verticais são representadas pelos algarismos arábicos de 1 a 12, sendo o último referente ao final de carreira, conforme tabelas constantes no presente artigo.

§ 3º - É contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior a data de publicação desta Lei, para fins de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 4º - Para o servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

§ 5º - Os servidores que posteriormente venham a percebem a título de vencimento mensal, valor inferior ao salário mínimo vigente, terão como base de cálculo o salário mínimo fixado pelo Governo Federal, aplicando sobre ele a tabela de progressão.

§ 6º - Os coeficientes de progressão relativa à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento padrão dos servidores efetivos de nível superior, (coeficiente de progressão por tempo de serviço e merecimento) são os seguintes:

Nível	Coeficiente
1	1
2	1,05
3	1,10
4	1,15
5	1,20

6	1,25
7	1,30
8	1,35
9	1,40
10	1,45
11	1,50
12	1,55

§ 7º - Os coeficientes de progressão relativa à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento padrão dos servidores efetivos de nível médio e fundamental, (coeficiente de progressão por tempo de serviço e merecimento) são os seguintes:

Nível	Coeficiente
1	1
2	1,02
3	1,04
4	1,06
5	1,08
6	1,10
7	1,12
8	1,14
9	1,16
10	1,18
11	1,20
12	1,22

SEÇÃO VIII

DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 18. Os cargos de nível superior estão constituídos em quatro Classes, com as seguintes exigências para a investidura de cada Classe, organizada de forma horizontal nas correlações:

Classe A: habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir.

Classe B: requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescido do curso de Pós-Graduação em grau de Especialização em áreas afins.

Classe C: requisitos da Classe anterior, acrescido do Curso de Pós-Graduação em grau de Mestrado na área de atuação.

Classe D: requisitos da Classe anterior, acrescido do Curso de Pós-Graduação em grau de Doutorado na área de atuação.

§ 1º –Cada Classe de Cargo se desdobra em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão funcional.

§ 2º – A promoção para a Classe correspondente à exigência de cursos de Pós-Graduação em grau de Mestrado ou Doutorado deverá atender a disponibilidade orçamentária e financeira, e o interesse do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - A promoção entre as Classes deverá ser de 1095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise de critérios realizados pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional (CAD) e homologados por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º – A jornada de trabalho será de 20 horas semanais.

§ 5º – Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

a) Classe A: 1,0

b) Classe B: 1,1

c) Classe C: 1,2

d) Classe D: 1,3

Art. 19. A promoção do cargo de nível médio será constituído em três Classes (A, B, C), com as exigências para a investidura em cada Classe, organizada de forma horizontal:

Classe A – habilitação em nível médio ou técnico completo, com diploma devidamente reconhecido pelo órgão público competente.

Classe B – requisitos da Classe anterior acrescido de curso de graduação em áreas afins.

Classe C – requisitos da Classe anterior mais curso de Pós-Graduação em grau de Especialização na área de atuação.

§ 1º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise de critérios realizados pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional (CAD) e homologados por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 3º – Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

a) Classe A: 1,0

b) Classe B: 1,1

c) Classe C: 1,2

Art. 20. A promoção dos cargos de nível fundamental será constituído de 03 (três) Classes, com as seguintes correlações e exigências:

Classe A – formação em ensino fundamental completo.

Classe B – formação em nível do ensino médio completo.

Classe C – requisitos da Classe anterior acrescido do curso de nível superior.

§ 1º – A promoção entre as Classes deverá ser de 1095 dias de efetivo exercício no cargo, correspondente a três anos, obrigatoriamente, após análise de critérios realizados pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional (CAD) e homologados por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 3º – Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

a) Classe A: 1,0

b) Classe A: 1,1

c) Classe A: 1,2

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

Quadro dos Cargos de Nível Superior

Quadro dos Cargos de Nível Médio

Quadro dos Cargos de Nível Auxiliar

Art. 21 - Para o cálculo do novo vencimento mensal dos servidores, será feito multiplicado-se o valor do vencimento padrão pelo coeficiente do nível a que vai pertencer.

Parágrafo único - Vencimento padrão inicial dos cargos efetivos é o constante do ANEXO I.

Art. 22 - Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor:

I - contar 03 (três) anos de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido;

II - obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Ficha de Avaliação, conforme Anexo VI.

Art. 23 - Só terá direito à progressão o servidor que além de satisfazer os requisitos do artigo anterior estiver no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24 - Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

Art. 25 - O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficará sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 1º - O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º - No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, depois de decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 26 - O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo de 12 meses.

Art. 27 - O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, pleiteará a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

SUBSEÇÃO I

DOS CANDIDATOS A PROGRESSÃO

Art. 28 - A Secretaria Executiva da Câmara organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I - a denominação da classe a que pertence o cargo;

II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 29 - Após a Comissão de Desenvolvimento Funcional ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão a Secretaria Executiva encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) dias úteis para promover o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.

SEÇÃO IX

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMETO FUNCIONAL

Art. 30 - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente que substituirá o membro da Comissão que será avaliado, todos designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Secretaria Executiva.

Art. 31 - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão.

Art. 32 - Compete à Comissão:

I – Preencher, analisar e avaliar as Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não à progressão;

II - solicitar à Secretaria Executiva, quando for conveniente, a relação de que trata o artigo anterior.

Art. 33 - O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1º - Os recursos serão interpostos à Comissão Geral de Avaliação.

§ 2º - Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

Art. 34 - O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente estará obrigado a restituir ao erário o que em decorrência houver recebido, devendo ser apurada a responsabilidade do servidor que tiver concedido a progressão indevida.

Parágrafo único. Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito à referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 35 - Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo Único. As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do período de 30 (trinta) dias subsequentes ao cumprimento de um ano de efetivo exercício.

SEÇÃO X

DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Art. 36 - São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I – (Campo um) – Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II – (Campo dois) – As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador.

Campo III – (Campo três) – Os critérios de avaliação e os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo IV – (Campo quatro) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas.

Campo V – (Campo cinco) – Observações, reservado ao servidor.

Campo VI – (Campo seis) – A definição da pontuação.

Art. 37 - Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsavelmente ressalvadas.

Art. 38 - A Secretaria Executiva fornecerá a ficha de avaliação com o Campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/comissão, lançará a pontuação.

Art. 39 - A Ficha de Avaliação apurará os seguintes critérios:

I – Idoneidade Moral:

a) Sigilo quanto às informações do órgão;

b) Observância da Hierarquia;

c) Superação de dificuldades;

d) Observâncias às normas e aos regulamentos.

e) Respeito.

II – Assiduidade:

a) Freqüência no local de trabalho;

b) Cumprimento do horário.

III – Comprometimento:

a) Zelo e dedicação com o trabalho;

b) Atenção ao Patrimônio Público;

c) Atenção aos Materiais de trabalho;

d) Iniciativa e atitude;

e) Participação nas atividades do órgão;

f) Interesse público.

IV – Eficiência:

a) Qualidade do trabalho prestado;

b) Produtividade;

c) Planejamento.

V – Conhecimento Específico na área de atuação:

a) Aptidão;

b) Aprimoramento e Atualização.

VI – Cooperação:

a) Capacidade de trabalhar em equipe.

b) Flexibilidade.

Art. 40 - São considerados conceitos, para fins desta avaliação, os números de 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) lançados nos respectivos locais do Campo III e que representam, na opinião do avaliador/comissão, o valor da respectiva avaliação, atribuída ao servidor, naquele critério e item.

§ 1º - O conceito 3 (três) revela que o servidor demonstrou interesse de bom a ótimo e revelou desempenho especial agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.

§ 2º - O conceito 2 (dois) revela que o servidor demonstrou interesse regular a bom e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para a atuação na função.

§ 3º - O conceito 1 (um) revela que o servidor demonstrou um interesse regular e demonstrou desempenho inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função.

Art. 41 - Na atribuição dos conceitos o avaliador/comissão deverá considerar para cada item as pontuações constantes no ANEXO VI.

Art. 42 - A totalização final da avaliação terá como parâmetros o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação onde o servidor que obtiver:

I - Até 29 pontos, será considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho.

II - De 30 a 39 pontos, deverá melhorar para permanecer no serviço público ou ser passível de promoção.

III - De 40 a 60 pontos, preenche os requisitos, sendo considerado apto ao serviço público ou em condições de ser promovido.

Art. 43 – No Campo V, o servidor, lançará se desejar, a seu critério, qualquer registro que interessar.

Art. 44 - Será adotado o modelo de Ficha de Avaliação constante do ANEXO V desta Lei.

Art. 45 - O resultado da Ficha de Avaliação será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no Artigo 34.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 46 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se a atender funções de confiança, enquadradas como de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º - Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º - Os cargos em comissão deverão recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, inclusive o cargo de Assistente Parlamentar, podendo ser atribuído também a pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 3º - Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§ 4º - O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou do cargo em comissão para o qual foi nomeado.

§ 5º - Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo, poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 47 -São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do ANEXO III da presente Lei.

Art. 48 -O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 49 - A designação para o exercício de função gratificada é de competência do Chefe do Poder Legislativo, por meio de Portaria.

Parágrafo único - As atribuições das funções gratificadas serão disciplinadas no ato da designação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 50 - São consideradas atividades administrativas próprias dos servidores da Câmara Municipal:

I - Técnico-administrativas, as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais.

II - De direção, as inerentes ao exercício de chefia, coordenação e assessoramento.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO

DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 51 - A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete à Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a qual caberá essencialmente:

I - programar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - manter atualizadas as especificações de classe;

III - submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 52 - Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade;

II- a pedido do servidor.

§ 1º - No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º - No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Secretaria Executiva, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

TÍTULO III

DAS REMUNERAÇÕES

Art. 53 - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte corresponde aos vencimentos, observados às referências e respectivos graus, dispostos nos Quadros de Salários, ANEXOS I e II, desta **Lei**.

§ 1º - O valor da remuneração dos servidores ativos, pensionistas, aposentados e comissionados da Câmara Municipal, será corrigido sempre no mês de janeiro de cada ano, e nos mesmos percentuais de índice do INPC/IBGE, acumulado no ano, tendo como base o mês de dezembro.

§ 2º - A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do ANEXO III.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 54 – Fica autorizado o pagamento retroativo do Adicional por Tempo de Serviço nos casos em que couber, respeitando o limite legal do prazo prescricional.

Art. 55 - Após a publicação desta Lei, a Secretaria Executiva terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o reenquadramento do pessoal, nas determinações desta Lei.

Art. 56 - Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. São considerados extintos os cargos não constantes desta Lei.

Art. 57 - O enquadramento ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei dar-se-á através de Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 58 - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98.

Art. 59 - Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta **Lei** deverão ser editados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 60 - Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação do Edital resumido no Diário Oficial do Estado.

Art. 61 - A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo de carreira será de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, a critério da Mesa Diretora, será reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptamente.

Art. 62 - A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Mesa Diretora, mediante cronograma elaborado pela Secretaria Executiva, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 63 - Além dos servidores municipais, a Câmara contará também, com a presença de estudantes estagiários em suas unidades operativas.

§ 1º - Os estagiários serão contratados a título de parceria - Instituição Pública/Escola, visando contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no Município.

§ 2º - A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio específico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 3º - A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com área e base temática de sua especialidade escolar.

§ 4º - Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Câmara não poderão coincidir com seu horário de aplicação escolar.

Art. 64 – O salário do estagiário é de 85,72% do menor salário do legislativo, para estudante de nível universitário e de 70% do menor salário do legislativo, para estudantes secundaristas.

Art. 65 - Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os anexos integrantes desta Lei, observados os quantitativos de cargos e desde que não cause impacto orçamentário-financeiro, nos termos do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário em especial as Leis nº 1242/2015; 1288/17; 1318/2017 e 1500/2019, convalidando-se todos os atos praticados sob a égide das referidas Leis até a presente data.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de janeiro de 2023.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	Classe/Nível	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
TNS – I	**A – 01**	**Contador**	**20**	**Ensino Superior**	**6.000,00**	**01**
TNS – II	**A – 01**	**Auditor Interno**	**20**	**Ensino Superior**	**6.000,00**	**01**
TNS – III	**A – 01**	**Procurador Juridico**	**20**	**Ensino Superior**	**6.000,00**	**01**
SNM – I	**A – 01**	**Assistente Parlamentar**	**40**	**Ensino Médio**	**2.500,00**	**02**
SNM – II	**A – 01**	**Assistente Administrativo**	**40**	**Ensino Médio**	**2.500,00**	**02**
AUX – I	**A – 01**	**Motorista**	**40**	**Fundamental completo**	**1.850,00**	**01**
AUX – II	**A – 01**	**Auxiliar Administrativo**	**40**	**Fundamental Completo**	1.850,00	**02**
AUX – III	**A – 01**	**Auxiliar de Limpeza**	**40**	**Fundamental completo**	1.500,00	**02**
AUX – IV	**A – 01**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**40**	**Fundamental completo**	1.500,00	**02**
	TOTAL					

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Classe/Nível	Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R$)	Vagas
A – 01	**Secretário Executivo**	**40**	**Livre Nomeação**	**6.900,00**	**01**
A – 01	**Chefe do Departamento de Recursos Humanos**	**40**	**Livre Nomeação**	**2.150,00**	**01**
A – 01	**Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio**	**40**	**Livre Nomeação**	**2.150,00**	**01**
A – 01	**Chefe do Departamento de Administração**	**40**	**Livre Nomeação**	**2.150,00**	**01**
A - 01	**Chefe do Departamento de Limpeza**	**40**	**Livre Nomeação**	**2.150,00**	**01**
A - 01	**Ouvidor Legislativo**	**40**	**Livre Nomeação**	**2.150,00**	**01**
TOTAL					

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

Vagas	Cargo	Padrão	Vencimento (R$)
1	**Controle de Gestão Fiscal**	**FG- I**	**10% a 50% Sobre o Salário Base**
1	**Responsável pelo envio Aplic**	**FG - II**	**10% a 40% Sobre o Salário Base**
1	**Encarregado de Serviços**	**FG - III**	**10% a 30% Sobre o Salário Base**

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: PROCURADOR JURIDICO

QUALIFICAÇÃO: Superior completo Bacharel Direito

ATIVIDADES:

Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara.

Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal.

Examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica.

Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência.

Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara.

Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos.

Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência.

Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores.

Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

b) Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso – OAB/MT.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUALIFICAÇÃO: Médio completo

ATIVIDADES:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas.

Redigir o expediente administrativo.

Examinar processos.

Redigir pareceres e informações.

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios.

Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros.

Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência.

Manter atualizados os registros de estoques.

Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais.

Realizar trabalhos de digitação.

Executar tarefas afins e de interesse da Câmara;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

d) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR

QUALIFICAÇÃO: Médio completo

ATIVIDADES:

Assessorar vereadores e bancadas em assuntos legislativos, parlamentares e políticos.

Coordenar, orientar, monitorar, organizar e assessorar, em estrita colaboração com os vereadores e líderes partidários da Casa, as atividades legislativas e parlamentares no âmbito dos respectivos gabinetes e bancadas.

Receber com presteza e diligência pessoas no gabinete ou nas bancadas, e transmitir informações e recados aos respectivos destinatários.

Redigir ofícios, convites e quaisquer outros documentos de interesse dos vereadores ou das bancadas partidárias com representação na Casa.

Ler jornais, revistas e outros meios de comunicação, e organizar arquivo contendo eventuais notícias de interesse dos vereadores.

Assessorar os vereadores e as bancadas nos âmbitos das Comissões, do Plenário e externamente, quando necessário.

Realizar estudos e pesquisas, elaborar relatórios e demais documentos, tudo objetivando fornecer subsídios aos vereadores para elaboração de suas proposições e pronunciamentos.

Registrar e controlar audiências, visitas e reuniões em que os vereadores devam participar, ou das quais tenham interesse.

Incumbir-se da correspondência recebida e a ser expedida pelos parlamentares no âmbito dos respectivos gabinetes e bancadas.

Responsabilizar-se pela execução de todas as tarefas relacionadas à função de seu cargo.

Executar outras atividades que lhes forem determinadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, viagens e frequência a cursos especializados.

d) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUALIFICAÇÃO: Fundamental completo

ATIVIDADES:

Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas em todas as áreas, com a seguinte especificação:

a) Receber, registrar, organizar e arquivar documentos;

b) Atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência e executar trabalhos de digitação;

c) Operar máquina copiadora e aparelho de FAX;

d) Prestar informação quando solicitado, sobre a movimentação e o arquivamento de processos;

e) Receber, guardar e distribuir material;

f) Encaminhar e expedir correspondência e outros documentos;

g) Arquivar e manter organizados Atas, Leis, Resoluções, Decretos, Portarias e outros documentos concernentes ao processo legislativo;

h) Organizar o atendimento ao público e prestar informação quanto ao encaminhamento aos serviços da Câmara;

i) Preencher documentos, fichas e formulários próprios de sua área de atuação;

j) Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;

k) Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

d) Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUALIFICAÇÃO: Fundamental Completo

ATIVIDADES:

Executar serviços de limpeza e conservação de jardins.

Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais.

Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda.

Abrir e fechar dependências da Câmara e do Plenário, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos.

Efetuar serviços de entrega de documentos.

Fazer pequenas compras.

Operar máquinas copiadoras (xerox).

Efetuar pagamentos de pequenas contas e duplicatas, na rede bancária.

Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b)Especial:Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

QUALIFICAÇÃO: Fundamental Completo

ATIVIDADES:

Realizar atividades relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos, lavagem de louças, limpeza interna do Plenário, Gabinetes, demais áreas e aos serviços de limpeza e higiene em geral, com a seguinte especificação:

a) Operar em fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração dos alimentos;

b) Lavar louças e utensílios de copa e cozinha;

c) Preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição;

d) Executar serviços de rouparia e lavanderia;

e) Limpar e conservar o prédio da Câmara Municipal;

f) Lavar sanitários, remover lixos e detritos;

g) Limpar móveis e equipamentos de escritório e manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial:Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

CARGO: AUDITOR INTERNO

QUALIFICAÇÃO: Superior completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Bacharel em Direito.

ATIVIDADES:

Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como da aplicação dos recursos do repasse constitucional; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara.

Avaliar a gestão da Mesa Diretora para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais.

Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Presidente e do Secretários da Mesa Diretora, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública.

Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno da Câmara.

Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais.

Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros.

Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras.

Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento.

Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, prazos.

Apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos.

Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

CARGO: CONTADOR

QUALIFICAÇÃO: Superior completo em Ciências Contábeis.

ATIVIDADES:

Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientado seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;

Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

Inspecionar regularmente a escrituração contábil;

Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas;

Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;

Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;

Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;

Exercer outras atividades afins, como audiências públicas, pertinentes a área contábil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

b) Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

CARGO: MOTORISTA

QUALIFICAÇÃO: Fundamental Completo.

ATIVIDADES:

Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito.

Conduzir e zelar pela conservação do veículo da Câmara Municipal.

Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente.

Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

Fazer reparos de emergências.

Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue.

Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo.

Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo.

Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção.

Providenciar a lubrificação quando indicada.

Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

Executar tarefas a fins e de interesse da Câmara;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO

CAMPO VI - PONTUAÇÃO: O SERVIDOR QUE OBTIVER: **- 29 pontos: Considerado insuficiente para o serviço público.** **- 30 a 39 pontos: Deve melhorar.** **- 40 a 50 pontos: Preenche os requisitos.** **- Acima de 50 pontos: Considerado Apto.**
CAMPO V - Observações reservadas ao Servidor. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

- FICHA DE AVALIAÇÃO –

( ) Estágio Probatório ( ) Desempenho

CAMPO I - Do Servidor:

NOME:			
CARGO:		**FUNÇÃO:**	
LOTAÇÃO: Período de Avaliação: De _____/_____/_____ a ____/____/____			
DATA DA ADMISSÃO:		**ÚLTIMA AVALIAÇÃO:**	
CAMPO II – DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Assinar na escala de 1 a 3 de acordo com o desempenho do Servidor: Considerando: **1= REGULAR 2 = BOM 3 = ÓTIMO**		Auto Avaliação Próprio Servidor	Comissão de Avaliação
CAMPO III - Dos Critérios e dos Itens de Avaliação:			
1. IDONEIDADE MORAL			
	1.1. Sigilo quanto às informações do órgão.		
	1.2. Observância da hierarquia.		
	1.3. Superação de dificuldades.		
	1.4. Observâncias às normas e aos regulamentos.		
	1.5. Respeito.		
2. ASSIDUIDADE			
	2.1. Freqüência no local de trabalho.		
	2.2. Cumprimento ao horário.		
3. COMPROMETIMENTO			
	3.1. Zelo e dedicação com o trabalho.		
	3.2. Atenção ao Patrimônio Público.		
	3.3. Atenção aos Materiais de trabalho.		
	3.4. Iniciativa e atitude.		
	3.5. Participação nas atividades do órgão.		

	3.6. Interesse público.		
4. EFICIÊNCIA			
	4.1. Qualidade do trabalho prestado.		
	4.2. Produtividade.		
	4.3. Planejamento.		
5. CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
	5.1. Aptidão.		
	5.2. Aprimoramento e Atualização		
6. COOPERAÇÃO			
	6.1. Capacidade de trabalhar em equipe.		
	6.2. Flexibilidade.		
TOTAL GERAL DE PONTOS			

CAMPO IV - Ciência a assinaturas:

Responsabilizo-me pelas informações prestadas em:			
Data: / / Data: / /			
_____ Servidor		_____ Comissão de Avaliação	
Concordo com os registros constantes deste instrumento.			
Servidor - Data / / _____ Servidor			

ANEXO VI

CONCEITOS PARA CADA ITEM DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

1 – Idoneidade Moral:

1.1 – Sigilo quanto às informações do órgão.

(3) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(2) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

(1) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho.

1.2 – Observância da hierarquia.

(3) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional.

(2) O servidor, às vezes, observa e cumpre a hierarquia funcional.

(1) O servidor, raramente, observa e cumpre a hierarquia funcional.

1.3 – Superação das dificuldades.

(3) O servidor sempre que se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(2) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

(1) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente.

1.4 – Observância às normas e aos regulamentos.

(3) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(2) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e, ás vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

(1) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e, raramente, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas.

1.5 – Valorização do relacionamento entre o servidor e seus colegas.

(3) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito com os colegas.

(2) O servidor, às vezes, apresenta habilidade no relacionamento e, às vezes, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

(1) O servidor, raramente, apresenta habilidade no relacionamento e, raramente, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas.

2 – Assiduidade:

2.1 – Freqüência ao local de trabalho.

(3) O servidor sempre comparece ao trabalho adequadamente.

(2) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho adequadamente.

(1) O servidor, raramente, comparece ao trabalho adequadamente.

2.2 – Cumprimento ao horário estabelecido.

(3) O servidor sempre chega e sai do trabalho no horário pontual.

(2) O servidor, às vezes, chega e sai do trabalho no horário pontual.

(1) O servidor, raramente, chega e sai do trabalho no horário pontual.

3 – Comprometimento:

3.1 – Compromisso com o trabalho.

(3) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso.

(2) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

(1) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso.

3.2 – Patrimônio Público.

(3) O servidor demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

(2) O servidor demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes utiliza-o de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma precária e, raramente, manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação.

3.3 – Materiais de trabalho.

(3) O servidor demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(2) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

(1) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos.

3.4 – Iniciativa e atitude.

(3) O servidor sempre demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(2) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa nas ações da função e, às vezes, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

(1) O servidor, raramente, demonstra iniciativa nas ações da função e, raramente, encaminha adequadamente os assuntos em pauta.

3.5 – Participação nas ações do órgão ou da unidade.

(3) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe.

(2) O servidor, às vezes, participa das ações e às vezes, se integra às atividades da equipe.

(1) O servidor, raramente, participa das ações e, raramente se integra às atividades da equipe.

3.6 – Interesse Público.

(3) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

(2) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, às vezes, busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

(1) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente busca valorizar o interesse público com idéias, pesquisas e ação.

4 – Eficiência:

4.1 – Qualidade do trabalho prestado.

(3) O servidor sempre demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio.

(2) O servidor, às vezes, demonstra eficiência em seu trabalho, às vezes, evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

(1) O servidor, raramente, demonstra eficiência em seu trabalho, e, raramente se destaca pela clareza e pela objetividade e, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio.

4.2 – Produtividade.

(3) O servidor sempre impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado.

(2) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em sua atividade e, raramente, evidencia eficiência e resultado.

(1) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em sua atividade despreocupando-se com a eficiência e com o resultado.

4.3 – Planejamento.

(3) O servidor desenvolve planejamento constante em sua atividade.

(2) O servidor, eventualmente, desenvolve planejamento em sua atividade.

(1) O servidor, raramente, desenvolve planejamento em sua atividade.

5 – Conhecimento específico na área de atuação.

5.1 – Aptidão

(3) O servidor demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente.

(2) O servidor demonstra dominar, razoavelmente, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade.

(1) O servidor demonstra dominar precariamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade.

5.2 – Aprimoramento e atualização.

(3) O servidor procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos.

(2) O servidor, às vezes, procura atualização e, às vezes, busca aprimorar seus conhecimentos.

(1) O servidor, raramente, procura atualização e, raramente, busca aprimorar seus conhecimentos.

6 – Cooperação:

6.1 – Capacidade de trabalhar em equipe.

(3) O servidor é habitualmente prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho.

(2) O servidor, às vezes, é prestativo e, às vezes, colabora com sua equipe de trabalho.

(1) O servidor, raramente, é prestativo e, raramente, colabora com sua equipe de trabalho.

6.2 – Flexibilidade.

(3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

(1) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

ATIVIDADES:

I - Atender à Mesa Diretora, Vereadores e Secretários em suas consultas;

II - Elaborar instruções e minutas de proposições e outros documentos parlamentares, atendendo à técnica legislativa;

III - Apoiar as atividades atinentes ao processo legislativo;

IV - Orientar os Parlamentares sobre matérias legislativas em tramitação;

V - Elaborar ofícios, convites, requerimentos, portarias, resoluções, cartas, minutas e outros expedientes;

VI - Redigir as Atas das Sessões e sempre que solicitado por parlamentares;

VII - Realizar trabalhos por meio de digitação ou datilográficos;

VIII - Conferir todo material transcrito, segundo as normas de padronização, obedecendo à sequencia regimental;

IX - Efetuar registro de leis e manter livro atualizado da ementa da legislação municipal;

X - Controlar prazos para despacho e recebimento de expedientes, prestar informação ao público sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal, quando solicitado;

XI - Receber, protocolar e encaminhar correspondências externas recebidas, distribuindo-as entre os diversos setores da Câmara;

XII - Manter sob sua guarda o arquivo de documentos da Secretaria;

XIII - Prestar assessoria na elaboração de proposituras e normas apresentadas pelos Senhores Vereadores tais como: Ofícios, Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo e Emendas, nos termos do Regimento Interno;

XIV - Auxiliar no preparo da Ordem do Dia;

XV - Observar e fazer cumprir a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, Normativas, Resoluções da Câmara e Ordens de Serviços, referente a esfera de ação da Secretaria;

XVI **-** Executar outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATIVIDADES:

I – Supervisionar elaboração a folha de pagamento, cálculos rescisórios dos servidores;

II – Coordenar os serviços de organização e manutenção de arquivos com os documentos pessoais dos servidores e vereadores da Casa;

III – Planejar e elaborar o controle de férias dos servidores;

IV – Coordenar todas atividades atinentes ao setor de gestão pessoal e operacional que venham ser determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos;

V - Receber e prestar informações, processar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade;

VI - Conferir e elaborar dados estatísticos, prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função;

VII – Executar outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

ATIVIDADES

I - Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas;

II - Supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações;

III - Assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente;

IV - Coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração;

V - Assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;

VI - Administrar o patrimônio da Câmara Municipal

VII - Executar outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADES:

I - Coordenação e direção dos serviços administrativos;

II - Serviços de expedientes Internos e Externos, inclusive coordenação e supervisão de assuntos contábeis e financeiros;

III - Arquivo geral da Câmara;

IV - Atendimento ao publico em geral;

V - Receber e processar as proposições legislativas assessorando de forma técnica e administrativa todas as atividades do Poder;

VI - Responsabilizar-se pelas atribuições comuns previstas legalmente;

VII - Coordenar a elaboração, análise e execução do Orçamento do Município, em conjunto com os demais setores do Legislativo Municipal;

VIII- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados;

IX - Executar outras atividades correlatas.

CARGO: OUVIDOR LEGISLATIVO

ATIVIDADES:

I – Receber e apurar denúncias, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ou agentes públicos;

II – Diligenciar junto ao setor competente para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I;

III– Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denuncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos setores competentes, proteção aos denunciantes;

IV – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – Recomendar aos setores da Câmara Municipal a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – Coordenar ações integradas com os diversos setores da Câmara Municipal, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um setor da Câmara Municipal;

VII – Alimentar os sistemas e ou sites que são obrigatórios pela Lei da Transparência, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado;

VIII – Comunicar pessoa responsável direta para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

IX - Executar outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA ATIVIDADES: I - Verificar estoque de material de consumo II - Solicitar compra de material de consumo III - Coordenar serviços de limpeza IV - Comprar material de consumo e suprimentos V - Requisitar compra de material de consumo VI - Conferir material de consumo VII - Armazenar material de consumo VIII - Distribuir material de consumo IX - Vistoriar bens patrimoniais

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **FIBRA DISTRIBUIDORA & LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.887078/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 10.816.894-8, estabelecida na AV. VILLE n.º180, bairro SET TRES MARIAS I, neste ato representada pelo Sr. JAIR BALDUINO DE SOUZA, portador do CIRG n.º 2897273 SPTC-GO. e CIC n.º 527.039.671-87 doravante

denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Plano de Trabalho Aprovado no âmbito do Convênio Federal 920787/2021/MAPA anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrado na presente Ata encontram-se indicados nos no final da Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRICAO	MARCA	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
287203	Aquisição de caminhão novo, zero km, modelo doe ano corrente tração mínima de 6x2, motor a diesel, potência mínima de 250cv, 6 cilindros em linha, com ar condicionado, PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 23.000 kg, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante mínimo de 12 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa para ferramentas, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos por lei. Com assistência técnica autorizada no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses conforme manual do fabricante.	VOLVO	UN	2	R$ 649.500,00	R$1.299.000,00

VALOR TOTAL 1.299.000,00

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

05.3. O produto em desconformidade com o especifico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vicio de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

06.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

07.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

07.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os recursos para pagamento são oriundos convênio nº convenio nº 911642/2021;

8.2 Recursos financeiro serão liberados após o aceite do processo licitatório pelo órgão concedente ou mandataria, conforme disposto no inciso II do caput do artigo 41 da portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019,e Cláusula Sétima-subcláusula terceira do termo de convenio.

8.3 Após confirmação da aptidão de recebimento dos recursos feita pelo aceite do processo licitatório por parte do Ministério concedente do convenio , o mesmo efetuará o pagamento para o município na conta vinculada ao convenio. Somente após a liberação dos recursos o município autorizará a entrega do bem.

8.4 O pagamento será feito após entrega do bem no endereço estipulado no item 8.1 do termo de referência, mediante o ateste do fiscal do contrato descrito no item 12.1 e após verificadas as disposições citadas no item 8 do Termo de Referência.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e mediante prévia consulta a Administração Pública e após expressa autorização, desde que atenda aos seus interesses e conveniência, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

FR	CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1700	0190	06	001	1054	449052

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 008/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de Agosto de 2022.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal	FIBRA DISTRIBUIDORA & LOGISTICA EIRELI CNPJ: 29.887.078/0001-51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,213,386.26	2,178,897.82	2,219,159.46	2,263,606.79	2,342,089.72	3,211,907.99	3,189,616.08	2,923,694.70	2,900,369.67	3,113,136.20	2,989,792.81	5,005,575.01	34,551,232.51	168,900.34
Pessoal Ativo	1,658,369.58	1,630,383.60	1,654,944.43	1,868,081.73	1,930,636.87	2,846,367.19	2,625,037.76	2,251,109.24	2,217,842.96	2,284,598.89	2,203,765.84	3,969,089.72	27,540,207.81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,439,383.34	1,573,607.40	1,584,637.28	1,591,007.38	1,650,864.95	2,356,644.06	2,193,950.70	1,823,413.92	1,842,621.26	1,913,102.23	1,827,442.18	3,283,123.35	23,075,798.05	0,00
Obrigações Patronais	218,986.24	256,776.20	270,307.15	277,074.35	279,771.92	489,723.13	431,087.06	427,695.32	375,221.70	371,496.66	376,323.66	685,946.37	4,460,409.76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	438,095.80	257,492.30	256,559.07	249,511.07	260,287.92	262,341.48	455,809.96	313,491.87	313,491.87	319,729.74	320,958.05	628,518.09	4,076,287.22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	402,850.19	225,135.03	219,465.80	215,941.80	226,718.65	229,226.02	421,366.68	279,922.60	279,922.60	286,160.47	287,388.78	561,379.55	3,635,478.17	0,00
Pensões	35,245.61	32,357.27	37,093.27	33,569.27	33,569.27	33,115.46	34,443.28	33,569.27	33,569.27	33,569.27	33,569.27	67,138.54	440,809.05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	116,920.88	91,021.92	107,655.96	146,013.99	151,164.93	103,199.32	108,768.36	359,093.59	369,034.84	508,807.57	465,068.92	407,987.20	2,934,737.48	168,900.34
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	438,095.80	257,492.30	256,559.07	249,511.07	260,287.92	262,341.48	455,809.96	313,491.87	313,491.87	319,729.74	320,958.05	628,518.09	4,076,287.22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	438,095.80	257,492.30	256,559.07	249,511.07	260,287.92	262,341.48	455,809.96	313,491.87	313,491.87	319,729.74	320,958.05	628,518.09	4,076,287.22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,775,290.46	1,921,405.52	1,962,600.39	2,014,095.72	2,081,801.80	2,949,566.51	2,733,806.12	2,610,202.83	2,586,877.80	2,793,406.46	2,668,834.76	4,377,056.92	30,474,945.29	168,900.34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	57.644.408,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.644.408,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	30.643.845,63	53,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.127.980,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.571.581,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.015.182,74	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.525.967,69	5.368.085,99	5.161.023,83	5.037.224,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.525.967,69	5.368.085,99	5.161.023,83	5.037.224,50
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.525.967,69	5.368.085,99	5.161.023,83	5.037.224,50
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.392.090,13	5.268.969,63	5.131.429,87	5.007.630,54
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	133.877,56	99.116,36	29.593,96	29.593,96
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.569.856,39	18.347.349,02	23.850.648,05	18.427.249,37
Disponibilidade de Caixa	12.569.856,39	18.347.349,02	23.850.648,05	18.427.249,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.156.134,32	18.718.430,30	24.293.068,33	18.804.168,79
(-) Restos a Pagar Processados	1.129.489,99	54.280,59	21.256,54	13.177,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	456.787,94	316.800,69	421.163,74	363.741,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.043.888,70	-12.979.263,03	-18.689.624,22	-13.390.024,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.000.865,33	53.045.399,42	59.798.765,07	57.644.408,92
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.000.865,33	53.045.399,42	59.798.765,07	57.644.408,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,05	10,12	8,63	8,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,09	-24,47	-31,25	-23,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	20.075.406,85	20.075.406,85	20.075.406,85	20.075.406,85
RP Não-Processados	3.576.755,43	1.830.622,88	207.933,27	207.933,27
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.000.865,33	53.045.399,42	59.798.765,07	57.644.408,92
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.000.865,33	53.045.399,42	59.798.765,07	57.644.408,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.644.408,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.644.408,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.223.105,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.300.794,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.035.108,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,269,900.74	12,083.35	1,926,993.06	36,841.00	70,939.06	0.00	1,223,044.27	1,504,899.09	0.00	-281,854.82
Recursos Não Vinculados de Impostos	3,269,900.74	12,083.35	1,926,993.06	36,841.00	70,939.06	0.00	1,223,044.27	1,504,899.09	0.00	-281,854.82
Outros Recursos não Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	16,260,914.80	1,094.60	700,737.17	171,092.27	292,802.43	0.00	15,095,188.33	6,106,625.76	0.00	8,988,562.57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,172,892.13	0.00	104.70	0.00	0.00	0.00	1,172,787.43	598,384.27	0.00	574,403.16
Transferências do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos Vinculados à Educação	-456,859.76	758.60	461,364.48	107,794.67	200,433.97	0.00	-1,227,211.48	12,557.89	0.00	-1,239,769.37
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	545,605.90	0.00	8,344.70	0.00	0.00	0.00	537,261.20	5,054.24	0.00	532,206.96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,349,559.97	0.00	69,671.73	0.00	5,116.24	0.00	2,274,772.00	1,222,753.96	0.00	1,052,018.04
Recursos Vinculados à Assistência Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Extraorçamentários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos Vinculados	12,649,716.56	336.00	161,251.56	63,297.60	87,252.22	0.00	12,337,579.18	4,267,875.40	0.00	8,069,703.78
TOTAL (III) = (I + II)	19,530,815.54	13,177.95	2,627,730.23	207,933.27	363,741.49	0.00	16,318,232.60	7,611,524.85	0.00	8,706,707.75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	57.644.408,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.644.408,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.644.408,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.643.845,63	53,16
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	31.127.980,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	29.571.581,77	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.015.182,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.390.024,87	-13.390.024,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.611.524,85	8.706.707,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.515.500,00	74.174.025,70	12.052.969,85	16,25	77.806.014,43	104,90	-3.631.988,73
RECEITAS CORRENTES	51.119.600,00	55.676.761,20	9.399.888,42	16,88	57.562.873,96	103,39	-1.886.112,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.439.088,93	7.593.350,84	1.071.315,51	14,11	6.765.368,88	89,10	827.981,96
Impostos	5.838.628,93	5.992.890,84	1.011.562,25	16,88	5.772.651,34	96,32	220.239,50
Taxas	1.599.460,00	1.599.460,00	59.753,26	3,74	992.717,54	62,07	606.742,46
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	989.495,43	219.795,52	22,21	1.161.111,74	117,34	-171.616,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	950.000,00	989.495,43	219.795,52	22,21	1.161.111,74	117,34	-171.616,31
RECEITA PATRIMONIAL	80.230,00	1.431.302,98	340.135,62	23,76	1.902.776,75	132,94	-471.473,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	14,06		14,06		-14,06
Valores Mobiliários	80.230,00	1.431.302,98	340.121,56	23,76	1.902.762,69	132,94	-471.459,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.273.000,00	1.273.000,00	157.211,22	12,35	1.020.200,23	80,14	252.799,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.273.000,00	1.273.000,00	157.211,22	12,35	1.020.200,23	80,14	252.799,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.239.681,07	44.252.011,95	7.598.117,88	17,17	46.627.715,92	105,37	-2.375.703,97
Transferências da União e de suas Entidades	15.928.500,00	17.745.490,22	3.629.159,54	20,45	19.639.295,43	110,67	-1.893.805,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.884.181,07	17.079.521,73	2.487.517,21	14,56	17.954.806,51	105,12	-875.284,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	127.000,00	127.000,00	32.458,50	25,56	70.168,50	55,25	56.831,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.448.982,63	15,58	8.963.445,48	96,38	336.554,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.600,00	137.600,00	13.312,67	9,67	85.700,44	62,28	51.899,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	6.649,77	255,76	-4.049,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.000,00	135.000,00	4.572,67	3,39	35.787,99	26,51	99.212,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	6.800,00		20.100,00		-20.100,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.940,00		23.162,68		-23.162,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.395.900,00	18.497.264,50	2.653.081,43	14,34	20.243.140,47	109,44	-1.745.875,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	43.041,26	42,62	397.652,06	393,71	-296.652,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	101.000,00	101.000,00	43.041,26	42,62	397.652,06	393,71	-296.652,06
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.294.900,00	18.396.264,50	2.610.040,17	14,19	19.845.488,41	107,88	-1.449.223,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.794.900,00	4.661.181,66	1.629.773,74	34,96	4.011.364,39	86,06	649.817,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	12.185.082,84	980.266,43	8,04	15.834.124,02	129,95	-3.649.041,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.638.100,00	3.638.100,00	1.143.714,02	31,44	5.210.237,89	143,21	-1.572.137,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.153.600,00	77.812.125,70	13.196.683,87	16,96	83.016.252,32	106,69	-5.204.126,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.153.600,00	77.812.125,70	13.196.683,87	16,96	83.016.252,32	106,69	-5.204.126,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.153.600,00	77.812.125,70	13.196.683,87	16,96	83.016.252,32	106,69	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.753.709,22			6.753.709,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.753.709,22			6.753.709,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.681.000,00	79.938.049,51	12.871.456,29	77.350.386,61	2.587.662,90	15.115.576,44	69.738.861,76	10.199.187,75	67.332.401,81	7.611.524,85
DESPESAS CORRENTES	45.167.500,00	60.366.615,48	6.076.292,90	58.007.877,22	2.358.738,26	11.008.924,36	57.202.895,14	3.163.720,34	55.812.261,59	804.982,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.154.500,00	25.629.707,21	5.466.737,05	24.681.015,72	948.691,49	5.473.672,87	24.681.015,72	948.691,49	24.526.879,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.000,00	166.710,27	31.321,85	166.684,68	25,59	31.321,85	166.684,68	25,59	166.684,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.870.000,00	34.570.198,00	578.234,00	33.160.176,82	1.410.021,18	5.503.929,64	32.355.194,74	2.215.003,26	31.118.697,86	804.982,08
DESPESAS DE CAPITAL	8.413.500,00	19.571.434,03	6.795.163,39	19.342.509,39	228.924,64	4.106.652,08	12.535.966,62	7.035.467,41	11.520.140,22	6.806.542,77
INVESTIMENTOS	7.488.500,00	18.878.520,09	6.704.855,73	18.649.596,04	228.924,05	4.016.344,42	11.843.053,27	7.035.466,82	10.827.226,87	6.806.542,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	925.000,00	692.913,94	90.307,66	692.913,35	0,59	90.307,66	692.913,35	0,59	692.913,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00						0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.472.600,00	7.541.328,14	1.659.916,62	7.167.299,86	374.028,28	1.690.383,03	7.167.299,86	374.028,28	6.938.339,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.153.600,00	87.479.377,65	14.531.372,91	84.517.686,47	2.961.691,18	16.805.959,47	76.906.161,62	10.573.216,03	74.270.741,17	7.611.524,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.153.600,00	87.479.377,65	14.531.372,91	84.517.686,47	2.961.691,18	16.805.959,47	76.906.161,62	10.573.216,03	74.270.741,17	7.611.524,85
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.279.529,41		7.907.259,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.153.600,00	87.479.377,65	14.531.372,91	84.517.686,47		16.805.959,47	82.185.691,03		82.178.000,81	7.611.524,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00						0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.638.100,00	3.638.100,00	1.143.714,02	31,44	5.210.237,89	143,21	-1.572.137,89
RECEITAS CORRENTES	3.638.100,00	3.638.100,00	1.143.714,02	31,44	5.210.237,89	143,21	-1.572.137,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.555.600,00	3.555.600,00	1.117.796,47	31,44	5.106.976,38	143,63	-1.551.376,38
Contribuições Sociais	3.555.600,00	3.555.600,00	1.117.796,47	31,44	5.106.976,38	143,63	-1.551.376,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	2.500,00	6.447,43	257,90	21.726,55	869,06	-19.226,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.500,00	2.500,00	6.447,43	257,90	21.726,55	869,06	-19.226,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	19.470,12	24,34	81.534,96	101,92	-1.534,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	19.470,12	24,34	81.534,96	101,92	-1.534,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.472.600,00	7.541.328,14	1.659.916,62	7.167.299,86	374.028,28	1.690.383,03	7.167.299,86	374.028,28	6.938.339,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.081.000,00	7.497.628,14	1.659.916,62	7.165.906,80	331.721,34	1.690.360,57	7.165.906,80	331.721,34	6.936.946,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.776.300,00	7.171.028,14	1.645.024,88	6.923.501,07	247.527,07	1.645.151,14	6.923.501,07	247.527,07	6.702.230,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.700,00	326.600,00	14.891,74	242.405,73	84.194,27	45.209,43	242.405,73	84.194,27	234.715,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00	3.500,00	0,00	1.393,06	2.106,94	22,46	1.393,06	2.106,94	1.393,06	0,00
INVESTIMENTOS	3.500,00	3.500,00	0,00	1.393,06	2.106,94	22,46	1.393,06	2.106,94	1.393,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.100,00	40.200,00			40.200,00			40.200,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.681.000,00	79.938.049,51	12.871.456,29	77.350.386,61	91,52	2.587.662,90	15.115.576,44	69.738.861,76	90,68	10.199.187,75	7.611.524,85
Legislativa	1.730.000,00	1.704.000,00	299.170,31	1.432.701,53	1,70	271.298,47	315.738,45	1.432.701,53	1,86	271.298,47	0,00
Ação Legislativa	1.730.000,00	1.704.000,00	299.170,31	1.432.701,53	1,70	271.298,47	315.738,45	1.432.701,53	1,86	271.298,47	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	589.000,00	219.302,75	38.431,87	208.072,82	0,25	11.229,93	45.881,87	193.172,82	0,25	26.129,93	14.900,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	104.000,00	97.150,00	13.800,00	90.933,64	0,11	6.216,36	21.250,00	76.033,64	0,10	21.116,36	14.900,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	485.000,00	122.152,75	24.631,87	117.139,18	0,14	5.013,57	24.631,87	117.139,18	0,15	5.013,57	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.521.000,00	6.387.542,63	548.243,39	6.240.116,11	7,38	147.426,52	809.941,31	6.028.324,57	7,84	359.218,06	211.791,54
Planejamento e Orçamento	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.383.000,00	5.552.448,09	411.315,55	5.427.594,70	6,42	124.853,39	660.150,12	5.215.803,16	6,78	336.644,93	211.791,54
Administração Financeira	130.000,00	149.789,91	24.965,89	149.789,91	0,18	0,00	26.042,89	149.789,91	0,19	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	579.000,00	446.389,07	68.685,49	426.576,38	0,50	19.812,69	80.471,84	426.576,38	0,55	19.812,69	0,00
Tecnologia da Informação	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	80.000,00	21.629,00	4.569,29	21.628,07	0,03	0,93	4.569,29	21.628,07	0,03	0,93	0,00
FU04 - Demais Subfunções	134.000,00	217.286,56	38.707,17	214.527,05	0,25	2.759,51	38.707,17	214.527,05	0,28	2.759,51	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	30.000,00	32.856,70	923,24	32.853,72	0,04	2,98	5.508,24	32.853,72	0,04	2,98	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	30.000,00	32.856,70	923,24	32.853,72	0,04	2,98	5.508,24	32.853,72	0,04	2,98	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.423.000,00	2.062.017,19	91.301,92	1.664.090,65	1,97	397.926,54	340.644,08	1.663.145,65	2,16	398.871,54	945,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.000,00	339.001,35	5.305,19	291.226,01	0,34	47.775,34	52.531,86	291.226,01	0,38	47.775,34	0,00
Assistência Comunitária	1.853.000,00	1.722.625,84	85.996,73	1.372.474,64	1,62	350.151,20	288.112,22	1.371.529,64	1,78	351.096,20	945,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.000,00	390,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	15.072.500,00	17.380.152,67	2.555.854,23	16.532.936,54	19,56	847.216,13	3.167.848,68	15.091.437,94	19,62	2.288.714,73	1.441.498,60
Atenção Básica	6.025.000,00	5.791.256,68	917.165,79	5.342.092,12	6,32	449.164,56	1.179.957,31	5.301.519,62	6,89	489.737,06	40.572,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.456.000,00	9.820.991,33	1.542.918,01	9.561.811,96	11,31	259.179,37	1.722.253,52	8.197.098,56	10,66	1.623.892,77	1.364.713,40
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	260.537,60	-8.270,67	232.911,27	0,28	27.626,33	20.046,60	225.106,37	0,29	35.431,23	7.804,90
Vigilância Sanitária	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	466.000,00	728.363,59	79.893,71	654.588,22	0,77	73.775,37	125.184,73	653.043,22	0,85	75.320,37	1.545,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	687.500,00	775.807,47	24.147,39	738.336,97	0,87	37.470,50	120.406,52	711.474,17	0,93	64.333,30	26.862,80
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	3.196,00	0,00	3.196,00	0,00	0,00	0,00	3.196,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	708.500,00	658.040,73	37.027,69	646.173,18	0,76	11.867,55	108.662,11	631.779,18	0,82	26.261,55	14.394,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500.000,00	547.237,73	83.719,98	547.228,02	0,65	9,71	90.298,40	547.228,02	0,71	9,71	0,00
Relações de Trabalho	158.500,00	96.409,00	-51.086,29	84.551,16	0,10	11.857,84	18.363,71	84.551,16	0,11	11.857,84	0,00
Empregabilidade	50.000,00	14.394,00	14.394,00	14.394,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	14.394,00	14.394,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	12.248.500,00	20.500.226,68	3.506.295,69	20.004.504,35	23,67	495.722,33	4.618.405,49	18.994.899,88	24,70	1.505.326,80	1.009.604,47
Ensino Fundamental	8.825.000,00	15.361.253,74	2.456.093,27	14.902.966,21	17,63	458.287,53	3.781.458,27	14.426.351,84	18,76	934.901,90	476.614,37
Ensino Médio	0,00	1.708.679,84	500.000,00	1.708.678,84	2,02	1,00	126.012,65	1.175.690,27	1,53	532.988,57	532.988,57
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	313.330,20	0,00	313.330,20	0,37	0,00	62.566,04	313.330,20	0,41	0,00	0,00
Educação Infantil	2.593.500,00	2.251.484,31	522.639,87	2.218.791,74	2,63	32.692,57	522.639,87	2.218.791,74	2,89	32.692,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	217.500,00	0,00	217.500,00	0,26	0,00	42.100,00	217.500,00	0,28	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	520.000,00	647.978,59	27.562,55	643.237,36	0,76	4.741,23	83.628,66	643.235,83	0,84	4.742,76	1,53
Cultura	294.000,00	310.411,25	74.042,67	308.984,96	0,37	1.426,29	50.025,67	266.967,96	0,35	43.443,29	42.017,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	287.000,00	310.411,25	74.042,67	308.984,96	0,37	1.426,29	50.025,67	266.967,96	0,35	43.443,29	42.017,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.845.000,00	17.844.346,60	4.670.314,95	17.684.369,91	20,92	159.976,69	4.014.573,13	13.599.364,66	17,68	4.244.981,94	4.085.005,25
Infra-Estrutura Urbana	5.814.000,00	17.844.146,60	4.670.314,95	17.684.369,91	20,92	159.776,69	4.014.573,13	13.599.364,66	17,68	4.244.781,94	4.085.005,25
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	31.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Habitação	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.718.000,00	3.554.053,28	242.532,21	3.488.983,30	4,13	65.069,98	360.285,26	2.943.734,35	3,83	610.318,93	545.248,95
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.378.000,00	3.294.483,28	180.146,21	3.229.588,64	3,82	64.894,64	297.724,50	2.684.339,69	3,49	610.143,59	545.248,95
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	340.000,00	259.570,00	62.386,00	259.394,66	0,31	175,34	62.560,76	259.394,66	0,34	175,34	0,00
Gestão Ambiental	104.000,00	48.509,78	-31.920,00	16.588,78	0,02	31.921,00	0,00	16.588,78	0,02	31.921,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	16.588,78	0,00	16.588,78	0,02	0,00	0,00	16.588,78	0,02	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	31.921,00	-31.920,00	0,00	0,00	31.921,00	0,00	0,00	0,00	31.921,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.548.000,00	5.292.661,17	310.427,64	5.220.057,21	6,18	72.603,96	811.147,99	5.196.057,21	6,76	96.603,96	24.000,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.221.000,00	4.470.160,34	318.383,81	4.403.058,20	5,21	67.102,14	729.989,77	4.379.058,20	5,69	91.102,14	24.000,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	307.000,00	822.500,83	-7.956,17	816.999,01	0,97	5.501,82	81.158,22	816.999,01	1,06	5.501,82	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	129.000,00	39.000,00	8.032,79	35.694,87	0,04	3.305,13	8.032,79	35.694,87	0,05	3.305,13	0,00
Promoção Industrial	129.000,00	39.000,00	8.032,79	35.694,87	0,04	3.305,13	8.032,79	35.694,87	0,05	3.305,13	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.280.000,00	963.396,06	84.180,30	910.037,58	1,08	53.358,48	131.961,80	910.037,58	1,18	53.358,48	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.280.000,00	963.396,06	84.180,30	910.037,58	1,08	53.358,48	131.961,80	910.037,58	1,18	53.358,48	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.814.000,00	1.547.904,35	266.577,15	1.545.625,70	1,83	2.278,65	113.366,12	1.345.625,70	1,75	202.278,65	200.000,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.814.000,00	1.547.904,35	266.577,15	1.545.625,70	1,83	2.278,65	113.366,12	1.345.625,70	1,75	202.278,65	200.000,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	437.500,00	534.003,46	48.390,73	518.997,37	0,61	15.006,09	91.923,94	496.877,33	0,65	37.126,13	22.120,04
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	437.500,00	534.003,46	48.390,73	518.997,37	0,61	15.006,09	91.923,94	496.877,33	0,65	37.126,13	22.120,04
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.068.000,00	859.624,21	121.629,51	859.598,03	1,02	26,18	121.629,51	859.598,03	1,12	26,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.068.000,00	859.624,21	121.629,51	859.598,03	1,02	26,18	121.629,51	859.598,03	1,12	26,18	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.472.600,00	7.541.328,14	1.659.916,62	7.167.299,86	8,48	374.028,28	1.690.383,03	7.167.299,86	9,32	374.028,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.153.600,00	87.479.377,65	14.531.372,91	84.517.686,47	100,00	2.961.691,18	16.805.959,47	76.906.161,62	100,00	10.573.216,03	7.611.524,85

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.472.600,00	7.541.328,14	1.659.916,62	7.167.299,86	8,48	374.028,28	1.690.383,03	7.167.299,86	9,32	374.028,28	0,00
Legislativa	60.000,00	86.000,00	22.532,67	85.840,79	0,10	159,21	22.532,67	85.840,79	0,11	159,21	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	86.000,00	22.532,67	85.840,79	0,10	159,21	22.532,67	85.840,79	0,11	159,21	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	30.000,00	1.955,78	185,98	1.955,78	0,00	0,00	185,98	1.955,78	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	30.000,00	1.955,78	185,98	1.955,78	0,00	0,00	185,98	1.955,78	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	186.000,00	375.650,68	46.076,01	372.486,31	0,44	3.164,37	46.076,01	372.486,31	0,48	3.164,37	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	101.000,00	286.706,94	23.381,35	283.542,57	0,34	3.164,37	23.381,35	283.542,57	0,37	3.164,37	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	65.000,00	66.982,16	17.074,01	66.982,16	0,08	0,00	17.074,01	66.982,16	0,09	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	21.961,58	5.620,65	21.961,58	0,03	0,00	5.620,65	21.961,58	0,03	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	42.500,00	42.387,78	10.722,85	41.768,33	0,05	619,45	10.722,85	41.768,33	0,05	619,45	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	7.916,21	1.853,87	7.298,12	0,01	618,09	1.853,87	7.298,12	0,01	618,09	0,00
Assistência Comunitária	31.500,00	34.471,57	8.868,98	34.470,21	0,04	1,36	8.868,98	34.470,21	0,04	1,36	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	3.250.000,00	4.647.900,00	977.867,88	4.379.676,60	5,18	268.223,40	1.008.334,29	4.379.676,60	5,69	268.223,40	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.250.000,00	4.647.900,00	977.867,88	4.379.676,60	5,18	268.223,40	1.008.334,29	4.379.676,60	5,69	268.223,40	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	444.000,00	1.010.779,78	266.623,59	1.007.181,36	1,19	3.598,42	266.623,59	1.007.181,36	1,31	3.598,42	0,00
Atenção Básica	300.000,00	620.116,28	167.092,55	618.981,17	0,73	1.135,11	167.092,55	618.981,17	0,80	1.135,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	324.586,67	84.159,97	324.586,46	0,38	0,21	84.159,97	324.586,46	0,42	0,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	53.475,40	12.258,18	51.013,04	0,06	2.462,36	12.258,18	51.013,04	0,07	2.462,36	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	8.000,00	12.601,43	3.112,89	12.600,69	0,01	0,74	3.112,89	12.600,69	0,02	0,74	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	5.500,00	2.500,00	0,00	352,56	0,00	2.147,44	0,00	352,56	0,00	2.147,44	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	5.500,00	2.500,00	0,00	352,56	0,00	2.147,44	0,00	352,56	0,00	2.147,44	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	930.500,00	1.177.911,03	297.051,65	1.123.145,37	1,33	54.765,66	297.051,65	1.123.145,37	1,46	54.765,66	0,00
Ensino Fundamental	722.000,00	894.819,71	217.570,70	840.474,77	0,99	54.344,94	217.570,70	840.474,77	1,09	54.344,94	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	208.500,00	283.091,32	79.480,95	282.670,60	0,33	420,72	79.480,95	282.670,60	0,37	420,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	67.000,00	73.429,96	18.175,94	73.429,96	0,09	0,00	18.175,94	73.429,96	0,10	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	73.429,96	18.175,94	73.429,96	0,09	0,00	18.175,94	73.429,96	0,10	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	35.000,00	53.463,13	13.598,82	53.463,01	0,06	0,12	13.598,82	53.463,01	0,07	0,12	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	53.463,13	13.598,82	53.463,01	0,06	0,12	13.598,82	53.463,01	0,07	0,12	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	21.000,00	15.000,00	3.688,83	14.665,94	0,02	334,06	3.688,83	14.665,94	0,02	334,06	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	21.000,00	15.000,00	3.688,83	14.665,94	0,02	334,06	3.688,83	14.665,94	0,02	334,06	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	7.000,00	8.150,00	1.988,25	7.773,30	0,01	376,70	1.988,25	7.773,30	0,01	376,70	0,00
Promoção Industrial	7.000,00	8.150,00	1.988,25	7.773,30	0,01	376,70	1.988,25	7.773,30	0,01	376,70	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	1.404,15	5.560,55	0,01	439,45	1.404,15	5.560,55	0,01	439,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	1.404,15	5.560,55	0,01	439,45	1.404,15	5.560,55	0,01	439,45	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	388.100,00	40.200,00				40.200,00				40.200,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,246,657.42	4,616,536.98	5,262,195.88	4,680,037.07	6,468,892.81	7,244,587.35	5,917,333.11	5,327,095.66	5,042,699.41	5,679,664.09	4,827,849.83	5,902,387.45	65,318,937.08	62,174,761.20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296,060.22	400,405.06	542,001.84	599,734.86	897,283.77	570,798.34	737,867.31	520,639.33	566,992.31	562,270.33	459,117.74	612,197.77	6,765,368.88	7,593,350.64
IPTU	3,788.15	6,841.94	50,625.20	74,101.30	291,938.03	60,242.23	53,976.01	17,725.08	14,519.62	14,860.01	22,588.01	28,283.81	639,489.39	1,255,500.00
ISS	129,224.80	124,595.86	191,254.20	222,079.58	155,181.22	138,918.15	138,863.69	148,868.58	213,143.17	323,831.95	200,531.66	260,321.42	2,246,814.28	2,329,828.93
ITBI	52,385.44	104,305.22	129,678.53	43,040.30	116,063.21	158,332.17	113,994.30	105,483.29	124,967.42	62,309.88	63,212.49	28,558.30	1,102,330.55	1,293,048.64
IRRF	91,721.56	97,113.78	87,335.13	86,055.58	90,441.26	129,903.32	317,363.92	175,626.15	166,721.46	133,668.40	136,855.39	271,211.17	1,784,017.12	1,114,513.27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,940.27	67,548.26	83,108.78	174,458.10	243,660.05	83,402.47	113,669.39	72,936.23	47,640.64	27,600.09	35,930.19	23,823.07	992,717.54	1,600,460.00
Contribuições	344,140.78	194,293.27	182,339.13	166,279.16	230,307.60	203,395.18	376,537.74	255,736.23	232,289.82	327,941.21	254,396.56	355,784.28	3,123,440.96	2,421,495.43
Receita Patrimonial	87,446.92	94,645.45	130,205.91	122,830.79	152,955.46	149,797.29	220,747.93	237,721.50	193,358.58	172,931.30	168,027.05	172,108.57	1,902,776.75	1,431,302.98
Rendimentos de Aplicação Financeira	87,446.92	94,645.45	130,205.91	122,830.79	152,955.46	149,797.29	220,747.93	237,721.50	193,358.58	172,931.30	168,027.05	172,094.51	1,902,762.69	1,431,302.98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,06	14,06	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	87,817.15	79,252.86	94,030.71	78,186.75	90,702.81	79,814.33	86,267.97	98,725.31	86,293.38	81,897.74	76,407.14	80,804.08	1,020,200.23	1,273,000.00
Transferências Correntes	3,532,012.97	3,842,284.80	4,305,912.03	3,700,530.36	5,096,096.22	6,236,600.83	4,492,479.92	4,203,384.86	3,960,678.04	4,511,388.37	3,864,185.11	4,673,896.31	52,421,449.82	49,318,011.95
Cota-Parte do FPM	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	693,791.52	1,005,137.88	1,561,782.71	11,995,460.73	10,890,890.00
Cota-Parte do ICMS	1,187,143.63	1,094,584.12	1,363,604.55	1,049,735.00	1,457,983.95	1,284,399.35	1,271,032.18	1,311,617.24	1,262,686.42	1,186,062.00	1,189,929.29	1,126,002.12	14,784,779.85	14,563,026.63
Cota-Parte do IPVA	100,436.53	86,461.14	218,144.24	240,512.51	258,335.90	234,310.89	174,030.38	145,505.38	99,497.68	79,787.36	62,447.70	55,368.83	1,756,838.54	1,330,000.00
Cota-Parte do ITR	23,554.85	35,092.58	8,600.90	15,797.47	7,241.11	11,845.64	38,326.31	35,838.61	168,780.01	819,488.72	91,101.80	94,096.41	1,349,764.41	700,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	7,531.18	5,263.82	1,891.77	10,251.67	3,978.28	4,562.52	4,996.45	3,483.10	5,268.16	5,652.39	3,930.98	5,077.97	61,888.29	55,000.00
Transferências do FUNDEB	707,533.24	723,674.66	771,994.02	670,902.17	877,142.61	774,768.81	728,383.90	764,392.73	712,957.62	782,713.09	731,475.65	717,506.98	8,963,445.48	9,250,000.00
Outras Transferências Correntes	611,955.25	647,457.68	1,185,239.39	816,685.65	1,493,985.30	2,995,428.38	1,019,567.48	1,029,891.78	870,945.22	943,893.29	780,161.81	1,114,061.29	13,509,272.52	12,529,095.32
Outras Receitas Correntes	1,179.38	5,655.54	7,706.26	12,475.15	2,546.95	2,181.38	3,432.24	10,888.45	3,087.28	23,235.14	5,716.23	7,596.44	85,700.44	137,600.00
DEDUÇÕES (II)	696,611.29	603,932.24	577,778.72	547,602.86	654,270.10	600,999.50	734,145.26	634,900.99	614,702.33	698,706.13	594,311.62	716,567.12	7,674,526.16	6,418,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	254,475.40	110,733.39	108,335.43	106,006.87	108,799.42	108,050.86	272,551.93	151,496.11	153,998.68	120,151.85	120,295.49	244,172.28	1,859,067.71	1,349,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1,137.39	21.28	86.06	1,057.93	1,272.83	180.56	4,833.31	2,281.56	2,871.02	1,537.18	4,292.94	2,154.49	21,726.55	2,500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440,998.50	493,177.57	469,357.23	440,538.06	544,197.85	492,768.08	456,760.02	481,123.32	457,832.63	577,017.10	469,723.19	470,240.35	5,793,733.90	5,066,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,652,046.13	4,012,604.74	4,684,417.16	4,132,434.21	5,815,622.71	6,643,587.85	5,183,187.85	4,692,194.69	4,427,997.08	4,980,957.96	4,233,538.21	5,185,820.33	57,644,408.92	55,756,761.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,652,046.13	4,012,604.74	4,684,417.16	4,132,434.21	5,815,622.71	6,643,587.85	5,183,187.85	4,692,194.69	4,427,997.08	4,980,957.96	4,233,538.21	5,185,820.33	57,644,408.92	55,756,761.20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,652,046.13	4,012,604.74	4,684,417.16	4,132,434.21	5,815,622.71	6,643,587.85	5,183,187.85	4,692,194.69	4,427,997.08	4,980,957.96	4,233,538.21	5,185,820.33	57,644,408.92	55,756,761.20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.638.100,00	5.210.237,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.349.500,00	1.859.067,71
Ativo	1.349.500,00	1.849.951,19
Inativo	0,00	508,70
Pensionista	0,00	8.607,82
Receita de Contribuições Patronais	2.206.100,00	3.247.908,67
Ativo	2.206.100,00	3.247.908,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500,00	21.726,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500,00	21.726,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	81.534,90
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	81.534,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.638.100,00	5.210.237,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.256.000,00	4.076.287,22	4.076.287,22	4.076.287,22	0,00
Aposentadorias	3.786.000,00	3.635.478,17	3.635.478,17	3.635.478,17	
Pensões por Morte	470.000,00	440.809,05	440.809,05	440.809,05	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.256.000,00	4.076.287,22	4.076.287,22	4.076.287,22	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-617.900,00	1.133.950,61	1.133.950,61	1.133.950,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	388.100,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	17.332.930,35
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	938,30
Investimentos e Aplicações	13.077.809,59
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	350.000,00	516.806,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	350.000,00	516.806,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	378.400,00	301.779,07	301.779,07	294.110,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	78.400,00	71.568,83	71.568,83	71.568,83	
Demais Despesas Correntes	300.000,00	230.210,24	230.210,24	222.541,57	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.500,00	1.393,06	1.393,06	1.393,06	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	381.900,00	303.172,13	303.172,13	295.503,46	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-31.900,00	213.634,61	213.634,61	221.303,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	55.676.761,20	57.562.873,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.593.350,84	6.765.368,88
IPTU	1.255.500,00	639.489,39
ISS	2.329.828,93	2.246.814,28
ITBI	1.293.048,64	1.102.330,55
IRRF	1.114.513,27	1.784.017,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.600.460,00	992.717,54
Contribuições	989.495,43	1.161.111,74
Receita Patrimonial	1.431.302,98	1.902.776,75
Aplicações Financeiras (II)	1.431.302,98	1.899.556,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.220,64
Transferências Correntes	44.252.011,95	46.627.715,92
Cota-Parte do FPM	9.030.890,00	9.780.001,96
Cota-Parte do ICMS	11.763.026,63	11.827.824,12
Cota-Parte do IPVA	1.064.000,00	1.405.471,91
Cota-Parte do ITR	560.000,00	1.079.811,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	61.888,29
Transferências do FUNDEB	9.250.000,00	8.963.445,48
Outras Transferências Correntes	12.529.095,32	13.509.272,52
Demais Receitas Correntes	1.410.600,00	1.105.900,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.410.600,00	1.105.900,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.245.458,22	55.663.317,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.497.264,50	20.243.140,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	101.000,00	397.652,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	101.000,00	397.652,06
Transferências de Capital	18.396.264,50	19.845.488,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	18.396.264,50	19.845.488,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.497.264,50	20.243.140,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	72.742.722,72	75.906.458,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.366.615,48	58.007.877,22	57.202.895,14	55.812.261,59	705.603,18	1.783.379,89	1.771.078,15
Pessoal e Encargos Sociais	25.629.707,21	24.681.015,72	24.681.015,72	24.526.879,05	133.472,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	166.710,27	166.684,68	166.684,68	166.684,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.570.198,00	33.160.176,82	32.355.194,74	31.118.697,86	572.131,00	1.783.379,89	1.771.078,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.199.905,21	57.841.192,54	57.036.210,46	55.645.576,91	705.603,18	1.783.379,89	1.771.078,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.571.434,03	19.342.509,39	12.535.966,62	11.520.140,22	93.829,16	273.990,93	273.990,93
Investimentos	18.878.520,09	18.649.596,04	11.843.053,27	10.827.226,87	93.829,16	273.990,93	273.990,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	692.913,94	692.913,35	692.913,35	692.913,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.878.520,09	18.649.596,04	11.843.053,27	10.827.226,87	93.829,16	273.990,93	273.990,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	79.078.425,30	76.490.788,58	68.879.263,73	66.472.803,78	799.432,34	2.057.370,82	2.045.069,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	6.589.153,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.899.556,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.380,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.471.328,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.525.967,69	5.037.224,50
DEDUÇÕES (XXIX)	12.569.856,39	18.427.249,37
Disponibilidade de Caixa	12.569.856,39	18.427.249,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.156.134,32	18.804.168,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.129.489,99	13.177,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	456.787,94	363.741,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.043.888,70	-13.390.024,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.346.136,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.116.312,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.037.224,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	21.880,54
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.288.929,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.406.753,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.753.709,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.753.709,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.678,07	800.447,38	798.852,32	7.347,70	1.925,43	49.847,88	3.526.907,55	2.057.370,82	2.045.069,08	1.312.071,54	219.614,81
PODER EXECUTIVO	7.678,07	800.447,38	798.852,32	7.347,70	1.925,43	49.847,88	3.526.907,55	2.057.370,82	2.045.069,08	1.312.071,54	219.614,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	321.364,54	321.364,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.678,07	1.121.811,92	1.120.216,86	7.347,70	1.925,43	49.847,88	3.526.907,55	2.057.370,82	2.045.069,08	1.312.071,54	219.614,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	321.364,54	321.364,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	321.364,54	321.364,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	19.571.434,03	19.342.509,39	228.924,64
Investimentos	18.878.520,09	18.649.596,04	228.924,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	692.913,94	692.913,35	0,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	19.571.434,03	19.342.509,39	228.924,64

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	19.571.434,03	19.342.509,39	228.924,64

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.000,00	397.652,06	-296.652,06
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	101.000,00	397.652,06	-296.652,06
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	397.652,06	397.652,06

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33	50.000.865,33
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.153.600,00
Previsão Atualizada	77.812.125,70
Receitas Realizadas	83.016.252,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.753.709,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.153.600,00
Dotação Atualizada	87.479.377,65
Despesas Empenhadas	84.517.686,47
Despesas Liquidadas	82.185.691,03
Despesas Pagas	82.178.000,81
Superávit Orçamentário	830.561,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	84.517.686,47
Despesas Liquidadas	82.185.691,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.644.408,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.644.408,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.644.408,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.589.153,12	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.471.328,63	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.129.489,99	7.347,70	1.120.216,86	1.925,43
Poder Executivo	1.129.489,99	7.347,70	1.120.216,86	1.925,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.576.755,43	1.312.071,54	2.045.069,08	219.614,81
Poder Executivo	3.576.755,43	1.312.071,54	2.045.069,08	219.614,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.706.245,42	1.319.419,24	3.165.285,94	221.540,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	29,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	78,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.342.509,39	228.924,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	397.652,06	-296.652,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.098.619,30	15,00	46,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 6° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 30/01/2023 17:03:49

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2023, às 17:04:19** , é:

04.M2.LL-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2023 17:04:19 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 3º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | ViO

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: PASCOAL ALBERTON *Titular do Poder Executivo* CPF: 502.469.339-68 Data: 30/01/2023 17:05:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2023, às 17:05:26** , é:

04.M2.ML-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2023 17:05:26 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RELATÓRIOS RGF 3° QUADRIMESTRE DE TORIXORÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	640.660,17	771.165,21	771.043,29	782.613,31	777.967,35	812.842,63	829.231,83	1.039.955,41	809.690,43	810.299,97	822.778,59	774.380,39	9.642.628,58	27.697,46
Pessoal Ativo	640.660,17	771.165,21	771.043,29	782.613,31	777.967,35	812.842,63	829.231,83	1.039.955,41	809.690,43	810.299,97	822.778,59	774.380,39	9.642.628,58	27.697,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	640.660,17	632.047,35	628.403,52	639.076,88	631.421,35	670.840,27	674.999,33	707.194,78	658.085,21	655.460,81	670.263,59	628.851,02	7.837.304,28	0,00
Obrigações Patronais	0,00	139.117,86	142.639,77	143.536,43	146.546,00	142.002,36	154.232,50	332.760,63	151.605,22	154.839,16	152.515,00	145.529,37	1.805.324,30	27.697,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	2.475,36	1.140,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,34	0,00	0,00	13.420,00	0,00	20.376,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	2.475,36	1.140,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340,34	0,00	0,00	13.420,00	0,00	20.376,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	640.660,17	768.689,85	769.902,39	782.613,31	777.967,35	812.842,63	829.231,83	1.036.615,07	809.690,43	810.299,97	809.358,59	774.380,39	9.622.251,98	27.697,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.980.007,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.980.007,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.649.949,44	28,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.388.004,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.368.604,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.349.204,04	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.617.034,81	2.586.052,60	2.437.610,38	2.437.610,38
Dívida Mobiliária	423.383,71	423.383,71	423.383,71	423.383,71
Dívida Contratual	2.193.651,10	2.162.668,89	2.014.226,67	2.014.226,67
Empréstimos	6.391,77	6.391,77	6.391,77	6.391,77
Internos	6.391,77	6.391,77	6.391,77	6.391,77
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	-622,99	-622,99
Internos	0,00	0,00	-622,99	-622,99
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.187.259,33	2.156.277,12	2.008.457,89	2.008.457,89
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.187.259,33	2.156.277,12	2.011.517,91	2.011.517,91
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-3.060,02	-3.060,02
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.908.174,17	4.715.923,63	5.430.851,96	5.430.851,96
Disponibilidade de Caixa	3.908.174,17	4.715.923,63	5.430.851,96	5.430.851,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.274.640,72	5.329.174,30	6.155.517,81	6.155.517,81
(-) Restos a Pagar Processados	366.466,55	366.136,55	360.806,55	360.806,55
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	247.114,12	363.859,30	363.859,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.291.139,36	-2.129.871,03	-2.993.241,58	-2.993.241,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.654.314,56	27.875.803,54	30.596.650,54	33.980.007,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.654.314,56	27.875.803,54	30.596.650,54	33.980.007,48
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,06	9,28	7,97	7,17
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-5,46	-7,64	-9,78	-8,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	28.385.177,47	33.450.964,25	36.715.980,65	40.776.008,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	25.546.659,72	30.105.867,82	33.044.382,58	36.698.408,08

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	584.803,88	24.022,26	24.022,26	24.022,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.654.314,56	27.875.803,54	30.596.650,54	33.980.007,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.654.314,56	27.875.803,54	30.596.650,54	33.980.007,48
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.203.949,20	6.132.676,78	6.731.263,12	7.475.601,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.683.554,28	5.519.409,10	6.058.136,81	6.728.041,48

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.980.007,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.980.007,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.436.801,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.893.121,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.378.600,52	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	4.186.413,09	63.080,56	29.864,35	24.022,26	0,00	0,00	4.069.445,92	68.258,11	0,00	4.001.187,81
Recursos Ordinários	4.186.413,09	63.080,56	29.864,35	24.022,26	0,00	0,00	4.069.445,92	68.258,11	0,00	4.001.187,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.754.439,71	177.986,49	55.241,16	0,00	354.666,65	0,00	1.166.545,41	38.707,72	0,00	1.127.837,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	485.459,46	30.447,41	1.935,32	0,00	0,00	0,00	453.076,73	1.573,80	0,00	451.502,93
Transferências do FUNDEB	10.338,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.338,08	0,00	0,00	10.338,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	48.563,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.563,67	0,00	0,00	48.563,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	141.874,65	957,84	0,00	0,00	0,00	-142.832,49	4.199,72	0,00	-147.032,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	567.873,91	0,00	52.348,00	0,00	0,00	0,00	515.525,91	32.934,20	0,00	482.591,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	-73.169,88	5.664,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.834,31	0,00	0,00	-78.834,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crèdito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	-375.873,90	0,00	0,00	0,00	354.666,65	0,00	-730.540,55	0,00	0,00	-730.540,55
Outros Recursos Vinculados	1.091.248,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.248,37	0,00	0,00	1.091.248,37
TOTAL (III) = (I + II)	5.940.852,80	241.067,05	85.105,51	24.022,26	354.666,65	0,00	5.235.991,33	106.965,83	0,00	5.129.025,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	33.980.007,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.980.007,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.980.007,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.649.949,44	28,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.388.004,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.368.604,27	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.349.204,04	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.993.241,58	-8,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.776.008,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.475.601,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.436.801,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.378.600,52	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	106.965,83	5.129.025,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIOS DA RREO 6° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.850.099,98	24.490.882,89	5.735.784,09	23,42	32.109.109,45	131,11	-7.618.226,56
RECEITAS CORRENTES	21.947.599,99	22.588.382,90	5.735.784,09	25,39	32.109.109,45	142,15	-9.520.726,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	997.100,00	997.100,00	981.356,67	98,42	3.460.531,80	347,06	-2.463.431,80
Impostos	933.600,00	933.600,00	952.551,54	102,03	3.389.921,82	363,10	-2.456.321,82
Taxas	63.500,00	63.500,00	28.805,13	45,36	70.609,98	111,20	-7.109,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	731.281,00	55.211,76	7,55	211.863,55	28,97	519.417,45
Contribuições Sociais	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	156.281,00	55.211,76	35,33	211.863,55	135,57	-55.582,55
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	87.759,85	250,74	442.078,77	.263,08	-407.078,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	87.759,85	250,74	442.078,77	.263,08	-407.078,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	79.725,31	17,52	448.971,28	98,68	6.028,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	79.725,31	17,72	448.971,28	99,77	1.028,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.810.499,99	20.300.001,90	4.531.523,80	22,32	27.517.905,88	135,56	-7.217.903,98
Transferências da União e de suas Entidades	10.732.008,99	11.071.510,90	2.674.487,02	24,16	14.685.564,33	132,64	-3.614.053,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.099.491,00	7.249.491,00	1.403.522,02	19,36	10.303.361,00	142,13	-3.053.870,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	60.000,00	0,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.979.000,00	1.979.000,00	393.514,76	19,88	2.423.980,55	122,49	-444.980,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	206,70	0,30	27.758,17	39,65	42.241,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.500,00	13.500,00	206,70	1,53	8.190,47	60,67	5.309,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	19.567,70	38,00	31.932,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.499,99	1.902.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902.499,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.499,99	1.772.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.499,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.436.499,99	1.436.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.499,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.214.000,00	2.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.064.099,98	26.704.882,89	5.735.784,09	21,48	32.109.109,45	120,24	-5.404.226,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.064.099,98	26.704.882,89	5.735.784,09	21,48	32.109.109,45	120,24	-5.404.226,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.064.099,98	26.704.882,89	5.735.784,09	21,48	32.109.109,45	120,24	-5.404.226,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.814.827,75			3.814.827,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.814.827,75			3.814.827,75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.139.500,00	35.916.832,12	3.818.107,53	28.885.837,37	7.030.994,75	5.042.231,86	28.778.871,54	7.137.960,58	28.693.766,03	106.965,83
DESPESAS CORRENTES	21.796.900,00	31.590.249,87	3.555.368,50	26.911.451,22	4.678.798,65	4.778.143,79	26.804.485,39	4.785.764,48	26.768.802,88	106.965,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.792.600,00	11.405.496,11	1.384.435,92	8.360.916,10	3.044.580,01	1.388.035,92	8.333.218,64	3.072.277,47	8.300.770,08	27.697,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	7.358,25	1.568,90	7.357,14	1,11	1.568,90	7.357,14	1,11	7.357,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.964.300,00	20.177.395,51	2.169.363,68	18.543.177,98	1.634.217,53	3.388.538,97	18.463.909,61	1.713.485,90	18.460.675,66	79.268,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.964.300,00	20.177.395,51	2.169.363,68	18.543.177,98	1.634.217,53	3.388.538,97	18.463.909,61	1.713.485,90	18.460.675,66	79.268,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.433.600,00	4.047.582,24	262.739,03	1.974.386,15	2.073.196,09	264.088,07	1.974.386,15	2.073.196,09	1.924.963,15	0,00
INVESTIMENTOS	2.033.600,00	3.543.152,24	170.615,96	1.469.961,91	2.073.190,33	171.965,00	1.469.961,91	2.073.190,33	1.420.538,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	504.430,00	92.123,07	504.424,24	5,76	92.123,07	504.424,24	5,76	504.424,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	909.000,00	279.000,01	0,00	0,00	279.000,01	0,00	0,00	279.000,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	924.600,00	1.400.473,34	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	1.309.409,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.064.100,00	37.317.305,46	4.027.230,59	30.195.247,31	7.122.058,15	5.251.354,92	30.088.281,48	7.229.023,98	30.003.175,97	106.965,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.064.100,00	37.317.305,46	4.027.230,59	30.195.247,31	7.122.058,15	5.251.354,92	30.088.281,48	7.229.023,98	30.003.175,97	106.965,83
SUPERÁVIT (XIII)				1.913.862,14			2.020.827,97		2.105.933,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.064.100,00	37.317.305,46	4.027.230,59	32.109.109,45		5.251.354,92	32.109.109,45		32.109.109,45	106.965,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.214.000,00	2.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.214.000,00	2.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.214.000,00	2.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.000,00
Contribuições Sociais	2.214.000,00	2.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	924.600,00	1.400.473,34	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	1.309.409,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	924.600,00	1.400.473,34	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	1.309.409,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	924.600,00	1.400.473,34	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	209.123,06	1.309.409,94	91.063,40	1.309.409,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.139.500,00	35.916.832,12	3.818.107,53	28.885.837,37	95,66	7.030.994,75	5.042.231,86	28.778.871,54	95,65	7.137.960,58	106.965,83
Legislativa	1.072.000,00	1.403.469,40	0,00	0,00	0,00	1.403.469,40	0,00	0,00	0,00	1.403.469,40	0,00
Ação Legislativa	1.072.000,00	1.403.469,40	0,00	0,00	0,00	1.403.469,40	0,00	0,00	0,00	1.403.469,40	0,00
Administração	3.796.923,00	5.897.928,04	746.394,39	5.758.229,02	19,07	139.699,02	1.023.820,78	5.698.052,14	18,94	199.875,90	60.176,88
Administração Geral	3.747.423,00	5.757.097,99	728.722,74	5.651.197,86	18,72	105.900,13	1.006.149,13	5.591.783,11	18,58	165.314,88	59.414,75
Administração Financeira	0,00	57.000,00	9.292,21	48.213,60	0,16	8.786,40	9.292,21	47.451,47	0,16	9.548,53	762,13
Controle Interno	49.500,00	58.830,05	8.379,44	58.817,56	0,19	12,49	8.379,44	58.817,56	0,20	12,49	0,00
Administração de Receitas	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Segurança Pública	24.000,00	30.000,01	0,00	30.000,00	0,10	0,01	0,00	30.000,00	0,10	0,01	0,00
Policiamento	24.000,00	30.000,01	0,00	30.000,00	0,10	0,01	0,00	30.000,00	0,10	0,01	0,00
Assistência Social	922.100,00	1.350.521,87	162.150,32	1.323.760,10	4,38	26.761,77	183.550,30	1.320.207,88	4,39	30.313,99	3.552,22
Assistência ao Idoso	3.100,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.000,00	350.877,98	35.721,00	333.075,62	1,10	17.802,36	42.376,97	331.920,62	1,10	18.957,36	1.155,00
Assistência Comunitária	781.000,00	999.643,85	126.429,32	990.684,48	3,28	8.959,37	141.173,33	988.287,26	3,28	11.356,59	2.397,22
Previdência Social	2.387.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	0,00	2.517.000,00	0,00	0,00	0,00	2.517.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.387.000,00	2.517.000,00	0,00	0,00	0,00	2.517.000,00	0,00	0,00	0,00	2.517.000,00	0,00
Saúde	6.205.200,00	8.468.525,64	916.020,45	8.074.410,35	26,74	394.115,29	1.727.437,15	8.037.276,43	26,71	431.249,21	37.133,92
Atenção Básica	3.423.700,00	5.433.442,54	575.764,85	5.127.931,71	16,98	305.510,83	1.073.333,46	5.099.880,79	16,95	333.561,75	28.050,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.497.000,00	2.946.099,85	335.600,55	2.858.403,82	9,47	87.696,03	640.956,93	2.849.320,82	9,47	96.779,03	9.083,00
Vigilância Sanitária	237.500,00	60.187,10	5.238,55	60.179,32	0,20	7,78	9.876,46	60.179,32	0,20	7,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	47.000,00	28.796,15	-583,50	27.895,50	0,09	900,65	3.270,30	27.895,50	0,09	900,65	0,00
Educação	4.158.750,00	6.804.431,71	1.122.273,80	5.944.903,02	19,69	859.528,69	1.173.463,69	5.943.329,22	19,75	861.102,49	1.573,80
Administração Geral	837.550,00	1.057.780,71	207.472,62	1.011.939,69	3,35	45.841,02	235.204,71	1.010.365,89	3,36	47.414,82	1.573,80
Ensino Fundamental	2.110.200,00	4.481.565,78	692.257,26	3.693.077,86	12,23	788.487,92	709.495,30	3.693.077,86	12,27	788.487,92	0,00
Educação Infantil	1.211.000,00	1.265.085,22	222.543,92	1.239.885,47	4,11	25.199,75	228.763,68	1.239.885,47	4,12	25.199,75	0,00
Cultura	355.000,00	706.277,34	23.487,82	704.894,16	2,33	1.383,18	24.708,82	704.412,92	2,34	1.864,42	481,24
Difusão Cultural	355.000,00	706.277,34	23.487,82	704.894,16	2,33	1.383,18	24.708,82	704.412,92	2,34	1.864,42	481,24
Urbanismo	1.768.127,00	2.274.970,50	238.006,90	2.268.535,11	7,51	6.435,39	244.151,94	2.268.535,11	7,54	6.435,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	783.127,00	1.580.858,01	158.837,30	1.575.349,66	5,22	5.508,35	164.982,34	1.575.349,66	5,24	5.508,35	0,00
Serviços Urbanos	985.000,00	694.112,49	79.169,60	693.185,45	2,30	927,04	79.169,60	693.185,45	2,30	927,04	0,00
Habitação	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento	410.000,00	649.317,53	49.295,47	373.014,13	1,24	276.303,40	54.653,12	373.014,13	1,24	276.303,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	410.000,00	649.317,53	49.295,47	373.014,13	1,24	276.303,40	54.653,12	373.014,13	1,24	276.303,40	0,00
Gestão Ambiental	17.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	149.000,00	344.749,11	55.638,63	344.726,03	1,14	23,08	56.097,27	344.471,51	1,14	277,60	254,52
Promoção da Produção Vegetal	141.000,00	344.749,04	55.638,63	344.726,03	1,14	23,01	56.097,27	344.471,51	1,14	277,53	254,52
Promoção da Produção Animal	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Abastecimento	5.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Turismo	2.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Energia	6.000,00	151.281,02	25.687,21	77.518,33	0,26	73.762,69	39.787,21	77.518,33	0,26	73.762,69	0,00
Energia Elétrica	6.000,00	151.281,02	25.687,21	77.518,33	0,26	73.762,69	39.787,21	77.518,33	0,26	73.762,69	0,00
Transporte	2.235.400,00	4.067.761,16	331.177,09	3.022.852,42	10,01	1.044.908,74	357.185,38	3.020.093,25	10,04	1.047.667,91	2.759,17
Transporte Rodoviário	2.235.400,00	4.067.761,16	331.177,09	3.022.852,42	10,01	1.044.908,74	357.185,38	3.020.093,25	10,04	1.047.667,91	2.759,17
Desporto e Lazer	279.000,00	459.810,49	54.283,48	451.213,32	1,49	8.597,17	63.684,23	450.179,24	1,50	9.631,25	1.034,08
Desporto Comunitário	279.000,00	459.810,49	54.283,48	451.213,32	1,49	8.597,17	63.684,23	450.179,24	1,50	9.631,25	1.034,08
Encargos Especiais	440.000,00	511.788,25	93.691,97	511.781,38	1,69	6,87	93.691,97	511.781,38	1,70	6,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	511.788,25	93.691,97	511.781,38	1,69	6,87	93.691,97	511.781,38	1,70	6,87	0,00
Reserva de Contingência	909.000,00	279.000,01	0,00	0,00	0,00	279.000,01	0,00	0,00	0,00	279.000,01	0,00
Reserva de Contingência	909.000,00	279.000,01	0,00	0,00	0,00	279.000,01	0,00	0,00	0,00	279.000,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	924.600,00	1.400.473,34	209.123,06	1.309.409,94	4,34	91.063,40	209.123,06	1.309.409,94	4,35	91.063,40	0,00
Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração	90.600,00	115.220,05	12.513,84	86.008,96	0,28	29.211,09	12.513,84	86.008,96	0,29	29.211,09	0,00
Administração Geral	83.800,00	101.823,05	10.728,94	72.615,38	0,24	29.207,67	10.728,94	72.615,38	0,24	29.207,67	0,00
Controle Interno	6.800,00	13.397,00	1.784,90	13.393,58	0,04	3,42	1.784,90	13.393,58	0,04	3,42	0,00
Assistência Social	5.000,00	6.870,00	1.595,07	6.869,92	0,02	0,08	1.595,07	6.869,92	0,02	0,08	0,00
Assistência Comunitária	5.000,00	6.870,00	1.595,07	6.869,92	0,02	0,08	1.595,07	6.869,92	0,02	0,08	0,00
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saúde	122.000,00	230.225,20	40.302,87	230.214,18	0,76	11,02	40.302,87	230.214,18	0,77	11,02	0,00
Atenção Básica	115.000,00	230.225,18	40.302,87	230.214,18	0,76	11,00	40.302,87	230.214,18	0,77	11,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Educação	547.000,00	852.038,20	124.776,13	812.203,59	2,69	39.834,61	124.776,13	812.203,59	2,70	39.834,61	0,00
Administração Geral	50.000,00	13.972,57	2.104,86	13.577,41	0,04	395,16	2.104,86	13.577,41	0,05	395,16	0,00
Ensino Fundamental	252.000,00	497.878,17	72.457,32	469.319,21	1,55	28.558,96	72.457,32	469.319,21	1,56	28.558,96	0,00
Educação Infantil	245.000,00	340.187,46	50.213,95	329.306,97	1,09	10.880,49	50.213,95	329.306,97	1,09	10.880,49	0,00
Cultura	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Urbanismo	100.000,00	128.438,86	23.160,89	128.435,48	0,43	3,38	23.160,89	128.435,48	0,43	3,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	80.186,79	13.914,31	80.183,52	0,27	3,27	13.914,31	80.183,52	0,27	3,27	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	48.252,07	9.246,58	48.251,96	0,16	0,11	9.246,58	48.251,96	0,16	0,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte	30.000,00	45.681,00	6.774,26	45.677,81	0,15	3,19	6.774,26	45.677,81	0,15	3,19	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	45.681,00	6.774,26	45.677,81	0,15	3,19	6.774,26	45.677,81	0,15	3,19	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.064.100,00	37.317.305,46	4.027.230,59	30.195.247,31	100,00	7.122.058,15	5.251.354,92	30.088.281,48	100,00	7.229.023,98	106.965,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.388.413,90	2.638.095,34	3.076.186,29	2.883.704,39	2.811.243,00	4.060.018,63	3.795.433,49	2.537.691,55	2.448.542,84	3.434.932,66	2.906.891,62	3.516.500,62	36.497.654,33	25.298.382,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.662,00	260.059,10	155.971,86	150.903,72	528.566,06	410.252,23	189.527,09	186.891,91	129.459,97	358.793,13	486.065,40	495.291,27	3.477.443,74	997.100,00
IPTU	2.058,23	3.214,21	10.312,58	5.985,10	-14.329,37	6.298,96	0,00	7.966,23	4.112,19	7.763,19	16.770,87	18.077,56	68.229,75	107.000,00
ISS	63.678,13	99.645,93	63.990,40	62.785,32	74.914,62	156.686,34	22.779,61	89.210,08	100.091,00	104.455,24	76.792,46	126.876,68	1.041.905,81	314.000,00
ITBI	30.278,60	130.226,20	57.794,54	61.101,31	441.075,05	219.051,40	0,00	57.062,64	1.580,00	203.747,34	365.856,52	322.715,46	1.890.489,06	281.100,00
IRRF	26.247,04	19.984,15	21.701,10	19.627,37	23.666,61	26.925,14	1.263,96	27.162,73	23.329,58	24.855,65	24.440,07	1.021,92	240.225,32	226.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.400,00	6.988,61	2.173,24	1.404,62	3.239,15	1.290,39	165.483,52	5.490,23	347,20	17.971,71	2.205,48	26.599,65	236.593,80	69.000,00
Contribuições	3.005,21	10.887,91	16.845,07	18.375,35	15.656,05	24.167,95	1.626,48	18.838,68	22.363,13	24.885,96	27.928,70	27.283,06	211.863,55	731.281,00
Receita Patrimonial	25.030,04	26.585,43	32.957,59	29.160,85	34.778,30	36.016,82	42.581,48	43.732,20	43.153,38	40.322,83	41.493,29	46.266,56	442.078,77	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.030,04	26.585,43	32.957,59	29.160,85	34.778,30	36.016,82	42.581,48	43.732,20	43.153,38	40.322,83	41.493,29	46.266,56	442.078,77	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.020,70	36.219,48	41.632,80	30.831,97	35.175,00	44.188,93	35.836,33	34.807,91	39.222,41	37.310,44	38.667,35	41.057,96	448.971,28	455.000,00
Transferências Correntes	2.197.473,36	2.300.487,51	2.827.323,33	2.647.049,86	2.191.155,77	3.541.192,83	3.525.649,01	2.253.212,31	2.213.302,39	2.973.560,50	2.312.531,18	2.906.600,77	31.889.538,82	23.010.001,90
Cota Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	1.059.011,95	1.255.304,16	660.975,08	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.426.196,46	8.620.000,00
Cota Parte do ICMS	577.952,12	531.792,06	927.489,75	714.003,54	239.348,05	624.011,76	617.517,47	637.235,27	613.462,76	576.235,61	578.114,49	547.056,16	7.184.219,04	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	23.404,80	27.234,21	56.546,83	53.977,67	59.689,53	72.699,39	91.182,77	51.648,47	29.516,27	30.305,82	19.676,36	19.119,45	535.001,57	320.000,00
Cota Parte do ITR	172.895,66	8.474,12	7.521,65	15.633,39	11.201,95	30.075,95	14.530,93	10.854,52	102.877,07	843.721,37	123.177,14	70.025,66	1.410.989,41	820.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	192.662,01	196.535,58	209.658,16	182.203,62	238.214,39	199.589,41	197.814,55	207.593,82	193.625,01	212.569,24	198.654,17	194.860,59	2.423.980,55	1.979.000,00
Outras Transferências Correntes	336.700,48	288.700,74	567.094,99	425.927,48	981.726,77	1.681.531,08	1.348.460,07	433.224,21	433.278,35	510.980,28	387.771,14	513.756,20	7.909.151,79	6.771.001,90
Outras Receitas Correntes	3.222,59	3.855,91	1.455,64	7.382,64	5.911,82	4.199,87	213,10	208,54	1.041,56	59,80	205,70	1,00	27.758,17	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	333.622,05	363.050,15	296.169,73	294.358,46	686.789,79	332.014,31	304.728,49	322.478,72	300.811,03	450.002,06	345.221,04	342.387,11	4.371.632,94	3.296.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	333.622,05	363.050,15	296.169,73	294.358,46	686.789,79	332.014,31	304.728,49	322.478,72	300.811,03	450.002,06	345.221,04	342.387,11	4.371.632,94	2.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.054.791,85	2.275.045,19	2.780.016,56	2.589.345,93	2.124.453,21	3.728.004,32	3.490.705,00	2.215.212,83	2.147.731,81	2.984.930,60	2.561.670,58	3.174.113,51	32.126.021,39	22.002.382,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.054.791,85	2.275.045,19	2.780.016,56	2.589.345,93	2.124.453,21	3.728.004,32	3.490.705,00	2.215.212,83	2.147.731,81	2.984.930,60	2.561.670,58	3.174.113,51	32.126.021,39	22.002.382,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.054.791,85	2.275.045,19	2.780.016,56	2.589.345,93	2.124.453,21	3.728.004,32	3.490.705,00	2.215.212,83	2.147.731,81	2.984.930,60	2.561.670,58	3.174.113,51	32.126.021,39	22.002.382,90

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.510.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	575.000,00	0,00
Ativo	575.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.924.000,00	0,00
Ativo	1.924.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.510.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	290.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	290.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	22.588.382,90	32.109.109,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	997.100,00	3.460.531,80
IPTU	107.000,00	51.317,81
ISS	314.000,00	1.041.905,81
ITBI	281.100,00	1.890.489,06
IRRF	226.000,00	240.225,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.000,00	236.593,80
Contribuições	731.281,00	211.863,55
Receita Patrimonial	35.000,00	442.078,77
Aplicações Financeiras (II)	35.000,00	442.078,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.300.001,90	27.517.905,88
Cota Parte do FPM	7.042.000,00	9.885.958,62
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	5.747.375,49
Cota Parte do IPVA	256.000,00	424.397,99
Cota Parte do ITR	652.000,00	1.127.041,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.979.000,00	2.423.980,55
Outras Transferências Correntes	6.771.001,90	7.909.151,79
Demais Receitas Correntes	525.000,00	476.729,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	525.000,00	476.729,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.553.382,90	31.667.030,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.902.499,99	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	130.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.772.499,99	0,00
Convênios	709.090,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.063.409,99	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.902.499,99	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.455.882,89	31.667.030,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.590.249,87	26.911.451,22	26.804.485,39	26.768.802,88	9.448,00	48.781,62	48.781,62
Pessoal e Encargos Sociais	11.405.496,11	8.360.916,10	8.333.218,64	8.300.770,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.358,25	7.357,14	7.357,14	7.357,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.177.395,51	18.543.177,98	18.463.909,61	18.460.675,66	9.448,00	48.781,62	48.781,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.582.891,62	26.904.094,08	26.797.128,25	26.761.445,74	9.448,00	48.781,62	48.781,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.047.582,24	1.974.386,15	1.974.386,15	1.924.963,15	0,00	512.000,00	512.000,00
Investimentos	3.543.152,24	1.469.961,91	1.469.961,91	1.420.538,91	0,00	512.000,00	512.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	504.430,00	504.424,24	504.424,24	504.424,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.543.152,24	1.469.961,91	1.469.961,91	1.420.538,91	0,00	512.000,00	512.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	279.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	35.405.043,87	28.374.055,99	28.267.090,16	28.181.984,65	9.448,00	560.781,62	560.781,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.914.816,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.914.816,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	366.466,55	360.806,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	363.859,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.660,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-5.660,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-5.660,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.038.575,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.038.575,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	250.185,05	116.281,50	9.448,00	115.951,50	241.067,05	24.022,26	560.781,62	560.781,62	560.781,62	0,00	24.022,26	265.089,31
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
0202	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
03	SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	26.239,97	0,00	0,00	0,00	26.239,97	0,00	46.781,62	46.781,62	46.781,62	0,00	0,00	26.239,97
0303	SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	26.239,97	0,00	0,00	0,00	26.239,97	0,00	46.781,62	46.781,62	46.781,62	0,00	0,00	26.239,97
04	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	31.842,92	116.281,50	530,00	115.951,50	31.642,92	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	31.642,92
0404	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	31.842,92	116.281,50	530,00	115.951,50	31.642,92	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	31.642,92
05	SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	0,00	0,00	0,00	24.082,59	0,00	512.000,00	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	24.082,59
0505	SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	0,00	0,00	0,00	24.082,59	0,00	512.000,00	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	24.082,59
06	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	151.342,59	0,00	8.918,00	0,00	142.424,59	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	162.424,59
0606	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	151.342,59	0,00	8.918,00	0,00	142.424,59	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	162.424,59
10	SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43	0,00	0,00	0,00	5.664,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,43
1010	SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.664,43	0,00	0,00	0,00	5.664,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,43
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
1717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	0,00	6.122,55	4.022,26	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,26	10.144,81
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	6.122,55	0,00	0,00	0,00	6.122,55	4.022,26	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022,26	10.144,81
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	250.185,05	116.281,50	9.448,00	115.951,50	241.067,05	24.022,26	560.781,62	560.781,62	560.781,62	0,00	24.022,26	265.089,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	928.100,00	3.223.938,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	107.000,00	51.317,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	281.100,00	1.890.489,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	314.000,00	1.041.905,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	226.000,00	240.225,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.260.000,00	21.556.406,48
2.1- Cota-Parte FPM	8.620.000,00	12.426.196,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.890.000,00	11.402.074,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	1.024.122,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	7.184.219,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	820.000,00	1.410.989,41
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	535.001,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.188.100,00	24.780.344,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.710.000,00	4.371.632,94
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.091.025,00	2.088.629,22

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.980.000,00	2.456.232,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.980.000,00	2.456.232,73
6.1.1 - Principal	1.979.000,00	2.423.980,55
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	32.252,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-731.000,00	-1.947.652,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.456.232,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.628.732,24	2.577.342,68	2.577.342,68	2.577.342,68	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.145.171,77	1.123.677,99	1.123.677,99	1.123.677,99	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	1.145.171,77	1.123.677,99	1.123.677,99	1.123.677,99	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.483.560,47	1.453.664,69	1.453.664,69	1.453.664,69	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.628.732,24	2.577.342,68	2.577.342,68	2.577.342,68	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.378.827,53	2.378.827,53	2.378.827,53	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.719.362,91	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	245.623,27	77.405,20	77.405,20	3,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	79.461,50	0,00	119.053,65	-198.515,15
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	79.461,50	0,00	119.053,65	-198.515,15
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.386.272,52	1.364.264,29	1.362.690,49	1.360.755,17	1.573,80
24.1 - Creche	956.171,66	935.322,98	933.749,18	931.813,86	1.573,80
24.2 - Pré-escola	430.100,86	428.941,31	428.941,31	428.941,31	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.938.906,83	1.909.948,24	1.909.948,24	1.909.948,24	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.325.179,35	3.274.212,53	3.272.638,73	3.270.703,41	1.573,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.653.040,06
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.947.652,39
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	115.951,50
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.484.740,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.195.086,12	7.484.740,95	30,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.598,91	32.647,41	2.200,00	115.951,50	30.447,41
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	148.598,91	32.647,41	2.200,00	115.951,50	30.447,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	183.000,00	158.357,70
35.1 - Salário Educação	126.100,00	98.856,77
35.2 - PDDE	4.400,00	0,09
35.3 - PNAE	42.500,00	33.932,02
35.4 - PNATE	10.000,00	25.544,52
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	24,30
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	535.531,00	381.954,98
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	718.531,00	540.312,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	45.081,63	45.077,44	45.077,44	44.146,20	0,00
41.1 - Creche	45.081,62	45.077,44	45.077,44	44.146,20	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	862.243,18	558.909,86	558.909,86	558.909,86	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	907.324,81	603.987,30	603.987,30	603.056,06	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.656.469,91	6.757.106,61	6.755.532,81	6.752.666,25	1.573,80
47.1 - Despesas Correntes	6.931.582,78	6.755.506,61	6.753.932,81	6.751.066,25	1.573,80
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.683.348,56	3.590.968,14	3.590.394,34	3.587.527,78	573,80
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.248.234,22	3.164.538,47	3.163.538,47	3.163.538,47	1.000,00
47.2 - Despesas de Capital	724.887,13	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	724.887,13	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	1.331,89
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.456.232,73	98.856,77
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.514.570,26	27.725,59
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	941.662,47	72.463,07
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	941.662,47	72.463,07

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.047.582,24	1.974.386,15	2.073.196,09
Investimentos	3.543.152,24	1.469.961,91	2.073.190,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	504.430,00	504.424,24	5,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.047.582,24	1.974.386,15	2.073.196,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.047.582,24 <(d - a)>	1.974.386,15 <(e - b)>	2.073.196,09 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	130.000,00	0,00	130.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Despesas de Capital	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Investimentos	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	928.100,00	928.100,00	3.223.938,00	347,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	107.000,00	107.000,00	51.317,81	47,96
IPTU	85.000,00	85.000,00	-25.862,78	-30,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	77.180,59	350,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	281.100,00	281.100,00	1.890.489,06	672,53
ITBI	278.100,00	278.100,00	1.890.472,56	679,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	16,50	0,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	314.000,00	314.000,00	1.041.905,81	331,82
ISS	311.000,00	311.000,00	1.037.628,55	333,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	4.277,26	142,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	226.000,00	226.000,00	240.225,32	106,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.530.000,00	13.530.000,00	20.532.284,48	151,75
Cota-Parte FPM	7.890.000,00	7.890.000,00	11.402.074,46	144,51
Cota-Parte ITR	820.000,00	820.000,00	1.410.989,41	172,07
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	535.001,57	167,19
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	7.184.219,04	159,65
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.458.100,00	14.458.100,00	23.756.222,48	164,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.450.588,00	2.572.885,87	2.548.736,20	99,06	2.544.536,48	98,90	2.543.578,64	98,86	4.199,72
Despesas Correntes	1.449.188,00	2.571.145,85	2.546.997,20	99,06	2.542.797,48	98,90	2.541.839,64	98,86	4.199,72
Despesas de Capital	1.400,00	1.740,02	1.739,00	99,94	1.739,00	99,94	1.739,00	99,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	585.200,00	1.524.770,76	1.511.427,86	99,12	1.511.427,86	99,12	1.511.427,86	99,12	0,00
Despesas Correntes	395.200,00	1.361.421,74	1.348.078,86	99,02	1.348.078,86	99,02	1.348.078,86	99,02	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	163.349,02	163.349,00	100,00	163.349,00	100,00	163.349,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.300,00	15.254,03	14.353,50	94,10	14.353,50	94,10	14.353,50	94,10	0,00
Despesas Correntes	12.300,00	15.254,03	14.353,50	94,10	14.353,50	94,10	14.353,50	94,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.048.088,00	4.112.910,66	4.074.517,56	99,07	4.070.317,84	98,96	4.069.360,00	98,94	4.199,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.074.517,56	4.070.317,84	4.069.360,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.074.517,56	4.070.317,84	4.069.360,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.939.055,62	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.510.009,00	2.560.009,00	3.167.671,32	123,74
Proveniente da União	2.053.509,10	2.053.509,10	2.330.660,29	113,50
Proveniente dos Estados	456.499,90	506.499,90	837.011,03	165,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.510.009,00	2.560.009,00	3.167.671,32	123,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.858.112,00	2.820.278,12	2.538.909,17	90,02	2.515.057,97	89,18	2.514.817,97	89,17	23.851,20
Despesas Correntes	1.837.912,00	2.365.092,01	2.167.510,47	91,65	2.143.659,27	90,64	2.143.419,27	90,63	23.851,20
Despesas de Capital	20.200,00	455.186,11	371.398,70	81,59	371.398,70	81,59	371.398,70	81,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.916.800,00	1.421.329,10	1.346.975,96	94,77	1.337.892,96	94,13	1.285.784,96	90,46	9.083,00
Despesas Correntes	1.510.800,00	1.153.770,05	1.079.718,96	93,58	1.070.635,96	92,79	1.067.950,96	92,56	9.083,00
Despesas de Capital	406.000,00	267.559,05	267.257,00	99,89	267.257,00	99,89	217.834,00	81,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	239.500,00	60.187,11	60.179,32	99,99	60.179,32	99,99	60.179,32	99,99	0,00
Despesas Correntes	238.500,00	60.187,10	60.179,32	99,99	60.179,32	99,99	60.179,32	99,99	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.700,00	13.542,12	13.542,00	100,00	13.542,00	100,00	13.542,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	32.700,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	13.542,01	13.542,00	100,00	13.542,00	100,00	13.542,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.049.112,00	4.315.336,45	3.959.606,45	91,76	3.926.672,25	90,99	3.874.324,25	89,78	32.934,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.308.700,00	5.393.163,99	5.087.645,37	94,34	5.059.594,45	93,81	5.058.396,61	93,79	28.050,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.502.000,00	2.946.099,86	2.858.403,82	97,02	2.849.320,82	96,72	2.797.212,82	94,95	9.083,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	239.500,00	60.187,11	60.179,32	99,99	60.179,32	99,99	60.179,32	99,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	47.000,00	28.796,15	27.895,50	96,87	27.895,50	96,87	27.895,50	96,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.097.200,00	8.428.247,11	8.034.124,01	95,32	7.996.990,09	94,88	7.943.684,25	94,25	37.133,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.179.467,00	4.104.196,34	2.696.158,02	65,69	1.795.362,96	43,74	1.730.309,75	42,16	900.795,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.917.733,00	4.324.050,77	5.337.965,99	123,45	6.201.627,13	143,42	6.213.374,50	143,69	-863.661,14

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.064.099,98
Previsão Atualizada	26.704.882,89
Receitas Realizadas	32.109.109,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.814.827,75

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.064.100,00
Créditos Adicionais	11.253.205,46
Dotação Atualizada	37.317.305,46
Despesas Empenhadas	30.195.247,31
Despesas Liquidadas	30.088.281,48
Despesas Pagas	30.003.175,97
Superávit Orçamentário	1.913.862,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.195.247,31
Despesas Liquidadas	30.088.281,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.126.021,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.126.021,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.126.021,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.914.816,41	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.914.816,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	366.466,55	115.951,50	9.448,00	241.067,05
Poder Executivo	366.466,55	115.951,50	9.448,00	241.067,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	584.803,88	0,00	560.781,62	24.022,26
Poder Executivo	584.803,88	0,00	560.781,62	24.022,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	951.270,43	115.951,50	570.229,62	265.089,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.484.740,95	25,00	30,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.974.386,15	2.073.196,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	130.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.074.517,56	25,00	17,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 24 de Janeiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AILTO SOARES COIMBRA	361.324.461-68	9163 /00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS
Matrícula: 00000621
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 24/01/2023

Data de desafixação: 08/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: BRUNO DAROLD SPANHOLI.

CNPJ nº:44.851.578/0001-27.

Endereço: Rua Cacique Doble, nº 78 – Bairro Centro – União do Sul-MT.

Objeto: Contratação de empresa paraPrestação de Serviço de Locação de Cavalo Mecânico, para tracionar o Semirreboque Prancha de propriedade da Prefeitura, em utilização no transporte de maquinários pesados da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por se tratar de contratação de serviços de valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pela lei e decreto acima mencionados, bem ainda por se tratar de proponente idôneo, cujo orçamento foi o de menor preço.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSE BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços – S/Nº.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH.

CNPJ: 09.591.166/0001-02.

Objeto: Prestação de Serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos por tempo indeterminado ficando a critério de ambas as partes.

Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), compreendendo 12 (doze) meses de vigência.

Prazo de Execução/vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 02/01/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

IDÁLIA FRANCISCA DOS SANTOS

Pela Contratada

RGF 2° SEMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	959,149.44	1,122,197.07	1,083,147.88	1,152,583.33	1,076,962.36	1,085,842.32	1,068,077.31	1,094,465.45	1,181,079.17	1,069,829.88	1,060,090.89	2,122,238.83	14,075,663.93	500,00
Pessoal Ativo	957,705.47	1,013,940.35	980,689.56	1,027,474.91	1,031,610.39	1,033,861.20	1,032,750.76	1,061,397.11	1,139,547.40	1,037,976.06	1,018,420.82	2,081,827.96	13,417,202.01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	829,320.62	865,525.90	836,473.10	866,099.72	875,121.71	875,506.62	875,440.53	953,847.22	947,869.68	942,363.62	937,204.05	1,760,307.82	11,565,080.59	
Obrigações Patronais	128,384.85	148,414.45	144,216.46	161,375.19	156,488.68	158,354.58	157,310.23	107,549.89	191,677.72	95,612.44	81,216.77	321,520.16	1,852,121.42	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	677,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	56,47	677,64	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1,387.50	108,200.25	102,401.85	125,051.95	45,295.50	51,924.65	35,270.08	33,011.87	41,475.30	31,797.35	41,613.60	40,354.38	657,784.28	500,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6,348.34	48,158.08	10,090.62	15,073.79	7,705.89	4,986.15	1,770.00	1,770.00	1,770.00	1,270.00	500,00	500,00	99,942.87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6,348.34	48,158.08	10,090.62	15,073.79	7,705.89	4,986.15	1,770.00	1,770.00	1,770.00	1,270.00	500,00	500,00	99,942.87	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	952,801.10	1,074,038.99	1,073,057.26	1,137,509.54	1,069,256.47	1,080,856.17	1,066,307.31	1,092,695.45	1,179,309.17	1,068,559.88	1,059,590.89	2,121,738.83	13,975,721.06	500,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.012.655,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.012.655,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.976.221,06	39,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.906.834,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.961.492,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.016.150,63	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	8.069.055,63	14.910.185,78	6.894.138,09
Disponibilidade de Caixa	8.069.055,63	14.910.185,78	6.894.138,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.586.519,47	14.910.185,78	6.894.138,09
(-) Restos a Pagar Processados	517.463,84	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-8.069.055,63	-14.910.185,78	-6.894.138,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	28.754.189,21	33.536.705,44	35.012.655,62
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	28.754.189,21	33.536.705,44	35.012.655,62
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-28,06	-44,46	-19,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	455.123,33	218.851,30	134.219,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.754.189,21	33.536.705,44	35.012.655,62
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.754.189,21	33.536.705,44	35.012.655,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.012.655,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.012.655,62	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.602.024,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.041.822,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.450.885,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.892.514,13	0,00	1.050,00	6.750,00	221.262,31	0,00	5.663.451,82	2.788.046,84	0,00	2.875.404,98
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados	5.892.514,13	0,00	1.050,00	6.750,00	221.262,31	0,00	5.663.451,82	2.788.046,84	0,00	2.875.404,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.003.127,81	0,00	0,00	127.469,48	0,00	0,00	875.658,33	793.116,27	0,00	82.542,06
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	5.701,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701,06	0,00	0,00	5.701,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	61.044,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.044,42	0,00	0,00	61.044,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	454.842,25	0,00	0,00	809,40	0,00	0,00	454.032,85	11.011,90	0,00	443.020,95
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	481.540,08	0,00	0,00	126.660,08	0,00	0,00	354.880,00	782.104,37	0,00	-427.224,37
TOTAL (III) = (I + II)	6.895.641,94	0,00	1.050,00	134.219,48	221.262,31	0,00	6.539.110,15	3.581.163,11	0,00	2.957.947,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.012.655,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.012.655,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.012.655,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.976.221,06	39,92
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	18.906.834,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.961.492,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.016.150,63	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.894.138,09	-19,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.581.163,11	2.957.947,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.

CNPJ: 59.970.624/0031-08

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 2.799 – Setor Industrial Sul– Sinop/MT.

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços em empresa autorizada da marca Mercedes-Benz para manutenção preventiva do veículo Van Sprinter placa QBY-7841, conforme orçamento anexado.

Valor Total: R$ 6.563,94 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas e serviços, necessários para a revisão preventiva do veículo acima descrito, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSE BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO N 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado

pelo Prefeito em Exercício Sr. ITACIR JOSÉ BIOLCHI, brasileiro, maior, portador do RG nº 787373 SSP/SC e do CPF nº 310.879.309-87, residente e domiciliado, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS** das Empresas abaixo relacionadas e qualificadas, nas quantidades estimadas nestas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 001/2023, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nas respectivas Atas de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8666/1993 e suas alterações e da Lei 13. 979/2020, bem ainda dos Decretos municipais nºs. 1.273 de 27/07/2020 e 901 de 24/03/2014, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023 – A

Detentora da Ata: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07. 787.944/0001-08, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Av. Isaac Povoas, nº 475, Bairro Centro, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora HELIENE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.624.381-68, brasileira, portador da Cédula de Identidade n°. 11460060-1 SJ/MT.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 001/2023, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	COD	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	10762	UNID	**85**	AGENDA DIARIA TIPO EXECUTIVO PARA O ANO CAPA PRETA, DIMEN. APROXIMADAS: (AXLXP) 21X14,5X2,5 CM, ACABAMENTO: BROCHURA FAIXA ETARIA: ADULTO, PAIS DE ORIGEM: BRASIL, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M² CAPA EM MATERIAL SINTETICO COM VISUAL DE COURO, ANUAL, 01 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADOS E DOMINGOS, MAPAS COLORIDOS, AGENDA TELEFONICA, FOLHAS INTERNAS COM CANTOS SERRILHADOS, FITILHO. UNIDADE	FORINI	22,39	1. 903,70
2	27767	UNID	**100**	AGULHA DE ALINHAVAR	NYBC	14,50	1. 450,00
3	27786	PCT	**50**	AGULHA TAPESTRY PONTA INCLINADA JUMBO PLASTICA CLOVER REF 3113 TAMANHO 7,5 E 8,5CM PCT COM 2 UNIDADE.	CB	6,63	331,50
5	15206	CX	**8**	ALFINETE ESCRITORIO Nº 13, CORES DIVERSAS EM POLIETILENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LONORA	3,19	25,52
12	10768	CX	**64**	APONTADOR LAPIS METALICO, SEM DEPOSITO CX C/ 24 UNIDADES	LEO LEO	19,69	1. 260,16
16	22672	PCT	**11**	ARGOLAS PLASTICA, DIAMETRO DE 10CM, CORES VARIADAS PCT C/ 60 UNIDADES	REAL SEDA	47,83	526,13
17	22673	PCT	**40**	BALAO GRANDE DE FESTA CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 75CM INFLADO UNIDADE	FESTA BALÃO	14,42	576,80
18	29409	PCT	**45**	BALAO N 11 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	26,93	1. 211,85
20	29407	PCT	**30**	BALAO N 6 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	HAPPY DAY	4,71	141,30
22	10769	PCT	**95**	BALAO Nº 05 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEALTEX	6,96	661,20
23	10770	PCT	**15**	BALAO Nº 6,5 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEALTEX	4,68	70,20
24	26095	PCT	**70**	BALAO Nº 7,0 EM LATEX DECORADO. DIVERSAS ESTAMPAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PIC PIC	12,94	905,80
25	12966	PCT	**180**	BALAO Nº 7,0 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	HHAPPY DAY	6,98	1. 256,40
26	10771	UNID	**151**	BALDE DE PRAIA EM PLASTICO RESISTENTE CONTENDO UMA PAZINHA UM RESTELINHO E UM PENEIRINHA NO TOTAL DE 4 PECAS. BALDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM. UNIDADE	KENDY	10,91	1. 647,41
27	29413	PCT	**30**	BALOES METALIZADO EM FORMA DE CORACAO Nº 18 PACOTE COM 10 UNIDADES.	FESTA BALÃO	31,93	957,90
28	29415	UNID	**80**	BALOES METALIZADO EM FORMA DE FRUTAS, LEGUMES, ANIMAIS VEICULOS, OBJETOS E NUMEROS. ENTRE 20 E 30 CM. MATERIAL EM ALUMINIO, UNIDADE	FESTA BALÃO	31,98	2. 558,40
29	29414	UNID	**80**	BALOES METALIZADO EM FORMA DE FRUTAS, LEGUMES, ANIMAIS VEICULOS, OBJETOS E NUMEROS. ENTRE 50 E 70 CM. MATERIAL EM ALUMINIO, UNIDADE	PONTO DA FESTA	31,94	2. 555,20
30	10772	UNID	**225**	BAMBOLE DE PLASTICO TAM. MINIMO 65CM, RESISTENTE DIVERSAS CORES.	DODO	5,34	1. 201,50
31	10773	ROLO	**32**	BARBANTE EM ALGODAO CRU 4/8, ROLO COM 800 G	EUROROMA	18,92	605,44
32	10805	PCT	**42**	BASTAO COLA QUENTE 11MM, TRANSPARENTE 25CM, P/ PISTOLA COLA QUENTE - PCT 40 UNIDADES	CLASSE	53,89	2. 263,38
34	26096	UNID	**10**	BATERIA LR41, CARTELA COM 14 UNIDADES, 1,5 V. USADA EM TERMOMETROS, RELOGIOS E DIVERSOS APARELHOS DEIGITAIS	ELGIN	13,00	130,00
37	25416	ROLO	**10**	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 60 CM LARGURA 8 KILOS	NS	84,97	849,70
39	10774	ROLO	**16**	BOBINA PAPEL KRAFT – 120 CM X 200 M 80G/M2. ROLO	NS	269,98	4. 319,68
40	22676	UND	**120**	BOLA DE ISOPOR 10CM DIAMETRO	STYROFORM	2,30	276,00
45	22678	UND	**120**	BOLA DE ISOPOR 5CMDIAMETRO	STYROFORM	0,38	45,60
46	27768	UNID	**15**	BOLA PARA JOGAR TENIS	WELMIX	17,87	268,05
47	27769	UNID	**400**	BOLAS DE PLASTICO COLORIDAS DIVERSOS TAMANHOS	LIDER	7,50	3. 000,00
48	23525	UNID	**30**	BOLAS PARA PSCINA DE BOLINHAS COLORIDAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARIPLAST	61,69	1. 850,70
50	12970	UNID	**22**	BOLSA LONA NA COR PRETA COM BOLSOS LATERAIS E ALÇA RESISTENTE. TAMANHO: 50 X 30 X 15 CM. UNIDADE	WINTH	169,00	3. 718,00
53	10777	CX	**27**	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 – CX C/ 60 UNIDADES – REGISTRO INMETRO	MERCUR	9,72	262,44
55	27793	PCT	**3**	BOTAO 4 FUROS 20MM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES.	CB	25,35	76,05
56	27794	PCT	**7**	BOTAO 4 FUROS 30MM DIVERSAS CORES PCT COM 25 UNIDADES.	CB	45,00	315,00

58	29437	CX	**15**	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: JOGO BANCO IMOBILIARIO CONTENDO 1 TABULEIRO 28 TITULOS DE POSSE 32 CARTOES SORTE OU REVES NOTAS 1 MANUAL DE INSTRUCOES 80 CASAS PLASTICAS 2 DADOS 6 PEOES DE PLASTICO. DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 5X50X26CM 805G PRODUTO COM GARANTIA DO FORNECEDOR	ESTRELA	136,30	2.044,50
59	29442	CX	**10**	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: JOGO DA VIDA IDADE RECOMENDADA ACIMA DE 7 ANOS DE 2 A 6 JOGADORES. PECA 1 TABULEIRO 6 CARRINHOS 2 PINOS AZUIS 32 PINOS ROSAS 24 CARTOES DE RIQUEZA 24 APOLICES DE SEGURO 8 CASA 8 CARRO E 8 VIDA 360 NOTAS 8 CERTIFICADO S DE ACOES 21 NOTAS PROMISSORIAS 1 ROLETA 1 AIXA NUMERADA DE INSTRUCOES PRODUTO COM GARANTIA DO FORNECEDOR	ESTRELA	133,23	1.331,30
60	29444	CX	**10**	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: JOGO DE TABULEIRO - QUAL É O BICHO, IDADE RECOMENDADA: + 8 ANOS QUANTIDADE DE JOGADORES: 3 A 6, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 2X CARTAS SENDO (1) MEDALHA DE OURO – 50 PONTOS E (1) MEDALHA DE PRATA – 20 PONTOS - 90X FICHAS COM 6 CORES DIFERENTES. - 178X CARTAS: SENDO: 60 CARTAS AMARELAS DE 10 PONTOS / 48 CARTAS VERDES DE 20 PONTOS / 40 CARTAS AZUIS DE 30 PONTOS / 30 CARTAS VERMELHAS DE 40 PONTOS. - 2X CARTAS SENDO (1) MEDALHA DE OURO – 50 PONTOS E (1) MEDALHA DE PRATA – 20 PONTOS - 1X MANUAL DE INSTRUÇÕES E 1 GABARITO.	TOIA	74,17	741,70
61	29447	CX	**10**	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: JOGO EXPLORANDO O BRASIL COMPLETO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 27,1 X 37,6 X 5,5 CM, PESO APROXIMADO 434 GR, IDADE RECOMENDADA: PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE. INCLUI 2 MAPAS, UM COM OS NOMES DOS ESTADOS E OUTRO, SEM MARCAÇÃO DOS NOMES E BARALHO COM PERGUNTAS PARA RESPONDER USANDO O TABULEIRO; COM 3 DESAFIOS DIFERENTES: CAPITAIS, ESTADOS E PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL PARA TESTAR OS CONHECIMENTOS SOBRE O TERRITÓRIO!	GROW	90,30	741,70
62	29445	CX	**10**	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: JOGO NA PONTA DA LÍNGUA, UM JOGO COM MAIS DE 750 PERGUNTAS SOBRE GRAMÁTICA, VERBOS E ORTOGRAFIA, COMPONENTES: 1 TABULEIRO1 SETA 40 FICHAS-MOEDAS 1 BARALHO COM 264 CARTAS 1 BLOQUINHO DE PAPEL FAIXA: JUVENIL-ADULTO, ACIMA DE 10 ANOS. PARTICIPANTES: 2 A 4 JOGADORES.	GROW	80,63	806,30
63	29446	CX	**10**	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO: JOGO TABULEIRO SOLETRANDO INFANTIL, ITENS INCLUSOS: 528 FICHAS NUMERADAS CONTENDO PALAVRAS 01 TABULEIRO 10 FICHAS NUMERADAS (1 A 10) 01 AMPULHETA-ALFABETO MÓVEL COM: 25 VOGAIS (5 DE CADA) 105 CONSOANTES (5 DE CADA) 12 SINAIS GRÁFICOS, IDADE RECOMENDADA: 8+ ANOS INDICADO E CONFECCIONADO PARA SER JOGADO DE 3 A 10 JOGADORES.	TOIA	86,97	869,70
64	2749	UNID	**200**	CADERNO 1 MATERIA CAPA DURA 210X287MM 96 FOLHAS ESPIRAL DE FERRO GRAMATURA DE 50G/M2 UNIDADE	MAXIMA	7,63	1.526,00
66	10780	UNID	**35**	CADERNO CAPA DURA 210X287MM, 200 FOLHAS 10 MATERIAS, ESPIRAL DE FERRO, GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE	MAXIMA	12,57	439,95
67	12974	UNID	**36**	CADERNO CAPA MOLE 210X287MM 96 FOLHAS, ESPIRAL DE FERRO, GRAMATURA DE 50G/M². UNIDADE	MAXIMA	7,61	273,96
68	10779	UNID	**120**	CADERNO DESENHO BROCHURA ¼ 40 FOLHAS DIMENOES L20 X A14 CM ESCOLAR/UNISEX CAPA DURA	MAXIMA	3,50	420,00
70	15330	CX	**78**	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO, IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSOES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM – CX C/25 UNIDADES	SÃO CARLOS	74,78	5.832,84
74	29419	UNID	**100**	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 15X10X10CM ESP. 3MM	GW	13,47	1.347,00
75	15325	UNID	**108**	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 25X16X6CM ESP. 3MM	GW	13,17	1.422,36
76	15318	UNID	**63**	CAIXA DE MDF CRU TIPO BAU LISA, DIMENSOES MINIMAS 30X20X8CM ESP. 3MM	GW	17,87	1.125,81
77	15321	UNID	**83**	CAIXA DE MDF TIPO BAU, PEQUENA	GW	169,94	14.105,02
79	12975	UNID	**40**	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL 12 DIGITOS, BATERIA INTERNA BATERIA E LUZ SOLAR. REGISTRO DO INMETRO. DIMENSOES MINIMA 15X12 - UNIDADE	MB	18,54	741,60
82	10786	CX	**65**	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS ESCRITA MACIA DE ALTA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	12,50	812,50
87	10791	PCT	**11**	CANUDO DESCARTAVEL PARA REFRIGERANTE 24,5CM X 3,5MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	THEOTO	30,80	338,80
91	29450	PCT	**20**	CARTELA DE MEIA PEROLA ADESIVA 6MM, COM 216 MEIA PEROLAS NO TOTAL	NYBC	9,86	197,20
92	29451	PCT	**20**	CARTELA DE MEIA PEROLA ADESIVA 8MM, COM 145 PEROLAS NO TOTAL	NYBC	19,68	393,60
95	29423	UNID	**20**	CESTO ORGANIZADOR MODELO RAAN COM TAMPA 15 LITROS	ARQPLAST	38,20	764,00
96	29420	UNID	**20**	CESTO ORGANIZADOR MODELO RAAN COM TAMPA 2 LITROS	PLASNORTON	16,90	338,00
97	29424	UNID	**20**	CESTO ORGANIZADOR MODELO RAAN COM TAMPA 20 LITROS	ARQPLAST	50,10	1.002,00
98	29421	UNID	**20**	CESTO ORGANIZADOR MODELO RAAN COM TAMPA 4 LITROS	PLASNORTON	24,48	489,60
99	29422	UNID	**20**	CESTO ORGANIZADOR MODELO RAAN COM TAMPA 7 LITROS	ARQPLAST	19,55	391,00
100	10797	CX	**45**	CLIPS 2/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (725 UNIDADES APROXIMADO)	CLIPS TOP	11,05	497,25
101	12993	CX	**39**	CLIPS 3/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (430 UNIDADES APROXIMADO)	CLIPS TOP	10,25	399,75
102	10798	CX	**43**	CLIPS 4/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (400 UNIDADES APROXIMADO)	CLIPS TOP	9,62	413,66
108	2519	UNID	**115**	COLA EM BASTAO 40G, NAO TOXICA LAVAVEL, RESINE SINTETICA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES UNIDADE	LEO LEO	2,75	316,66
111	10804	CX	**50**	COLA LIQUIDA COLORIDA 23G ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS CAIXA COM 06 FRASCOS CORES DIVERSAS	PIRATININGA	6,54	327,00
119	26109	PCT	**10**	ENFEITES DE EVA DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, FLORES, ANIMAIS, CORACOES, ETC.	ML	10,56	105,60
121	10813	UNID	**1210**	ENVELOPE DE PAPEL 24X34CM, TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2. UNIDADE	SCRITY	0,35	423,50
122	15212	UNID	**2250**	ENVELOPE GRANDE, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAF OURO, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSOES 260 X 360 MM. UNIDADE	SCRITY	0,42	945,00
123	15343	PCT	**4**	ESPIRAL ENCADERNACAO 07MM PRETO CAPAC 25 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	PLASPIRAL	7,97	31,88
124	21069	PCT	**5**	ESPIRAL ENCADERNACAO 09MM PRETO CAPAC 50 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	PLASPIRAL	8,91	44,55

135	29426	UNID	**20**	FILME PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT DECORADO 45CM X 25M ROLO	LOEARTE	134,80	2.696,00
136	10821	ROLO	**15**	FILME PLASTICO AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M CORES DIVERSAS ROLO	IMPRITACT	75,90	1.138,50
137	10822	UNID	**94**	FITA ADESIVA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9,5MMX3MT.	ADELBRAS	24,96	2.346,24
139	10823	PCT	**120**	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX40MTS EMBALADO COM 04 ROLOS.	KORETECH	16,52	1.982,40
146	15214	UNID	**23**	FITA METRICA 150CM PLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 100 CM, DIVISAO 1 CM. UNIDADE	KIT	2,82	64,86
147	11215	UNID	**860**	FOLHA DE E.V.A DIVERSAS TESTURAS 45X60,2MM. UNIDADE	HAITI	5,20	4.472,00
148	22685	UNID	**300**	FOLHA EVA 60X40CM - DECORADO ESTAMPADA 1,5MM ESPESSURA	HAITI	4,35	1.305,00
149	16807	PCT	**650**	FOLHA EVA 60X40CM 2MM ESPESSURA CORES VARIADAS – COM C/10 UNIDADES. UNIDADE	HAITI	20,04	13.026,00
151	26111	UNID	**530**	FOLHA EVA 60X40CM DECORADA COM DIVERSAS ESTAMPAS. UNIDADE	HAITI	5,33	2.824,90
152	7688	PCT	**35**	FORMINHAS PARA DOCES N 5	FEST	5,63	197,05
155	29439	CX	**20**	GIZ PARA QUADRO NEGRO COR BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADE	DELTA	6,81	136,20
156	3394	UNID	**60**	GIZAO DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ, COM 6 CORES. UNIDADE. CAIXA DE MINIMO DE 183G.	LEO LEO	10,05	603,00
157	29433	PCT	**75**	GLITER PVC METALIZADO PACOTE COM 500 GRAMAS, CORES A ESCOLHER	LANTECOR	35,59	2.669,25
158	10829	UNID	**36**	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS 26/6 OU 26/10, SUPER RESISTENTE. UNIDADE	JOCAR OFFICE	32,96	1.186,56
159	10830	UNID	**44**	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 100 FOLHAS ESTRUTURA DE METAL DURÁVEL CLA 280X65X150MM 23/6 A 23/13 - REFERENCIA PAPEL 75 G.	MASTER PRINT	54,68	2.405,92
160	16812	UNID	**66**	GRAMPEADOR MESA ATE 25 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6MM	JOCAR OFFICE	10,96	723,36
161	16811	UNID	**10**	GRAMPEADOR MESA ATE 50 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6MM	JOCAR OFFICE	32,97	329,70
167	22687	CX	**42**	GRAMPO TRILHO METALICO PARA PASTAS 80MM – 500 FOLHAS - PACOTE COM 50 UNI.	LYKE	9,40	394,80
171	13022	UNID	**40**	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	IOESTE	7,03	281,20
172	13023	UNID	**35**	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 30 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	IOESTE	8,70	304,50
173	13024	UNID	**35**	ISOPOR EM PLACA, ESPESSURA 50 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM. UNIDADE	IOESTE	14,50	507,50
174	10835	UNID	**5**	JOGO DE BINGO GLOBO 35CM HASTES INOXIDAVEL, 75 BOLAS NUMERADAS, PLATAFORMA DE MADEIRA 37X30CM.	3 REIS	160,00	800,00
175	7681	UNID	**4**	JOGO DE BOLICHE 06 PINOS 18,5CM E 02 BOLAS EM PLASTICO	PICA PAU	69,94	279,76
176	16827	UNID	**40**	JOGO DE DAMA E TRILHA TABULEIRO MADEIRA FORMATO CAIXA 30X30X4CM	FUNDAMENTAL	43,97	1.758,80
177	21102	UNID	**20**	JOGO DE MEMORIA 40 PEÇAS EM MDF CX DE MADEIRA MED. APROXIMADAS 12,5X12,5X5CM	FUNDAMENTAL	29,99	599,80
178	13119	UNID	**45**	JOGO PEDAGOGICO DE CARTAS (UNO) 56MMX87MM 114 CARTAS	UNO	13,91	625,95
179	29429	UNID	**15**	JOGO PEDAGOGICO DE QUEBRA CABECA DE 40 PECAS TAMANHO DO QUEBRA CABECA MONTADO COMPRIMENTO 27 X 19 CM	GROW	46,27	694,05
180	15295	UNID	**35**	JOGO PEDAGOGICO DE QUEBRA CABEÇA DE 500 PEÇAS – TAMANHO DA IMAGEM 36,5X49,5CM	GROW	41,13	1.439,55
181	7680	PCT	**100**	LA PARA TRICÔ, DIVERSAS CORES ROLO COM 100G	PINGUIM	10,00	1.000,00
183	10839	CX	**100**	LAPIS COR 12 LÁPIS DE COR + 1 BORRACHA + 1 APONTADOR + 2 LÁPIS GRAFITE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 240X100X15CM. REFERENCIA DO MODELO 120112+2N	FABER CASTELL	17,82	1.782,00
184	29430	CX	**300**	LAPIS DE COR 12 CORES, FEITO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO DE FABRICACAO TS (TECNICA SEKURAL) DIAMETRO X COMPRIMENTO 0,75 X 17.5 CM PONTA RESISTENTE CORPO HEXAGONAL CORES INTENSAS.	MULTICOLOR	7,13	2.139,00
188	22688	PCT	**32**	LINGUA DE SOGRA PARA FESTA INFANTIL, PACOTE COM 50 UNID	FEST	9,67	309,44
194	8055	M2	**10**	MANTA ACRILICA M2	PLAST.CO	21,42	214,20
195	10845	CX	**366**	MASSA MODELAR COM 12 CORES ATOXICA REAPROVEITAVEL NAO MANCHAR A PELE COMPOSICAO: CERA PIGMENTO E CARGA PESO APROXIMADO DE 180 GR.	ACRILEX	4,43	1.621,38
197	22684	PCT	**30**	MINI DINHEIRO SEM VALOR C/70 CÉDULAS 10X4CM	TOYS	11,53	345,90
202	15231	UNID	**7**	MURAL 1,00X1,50MT, FUNDO EM CORTICA DE 5 MM, ACABAMENTO DE ALUMINIO. UNIDADE	GUEDES	208,00	1.456,00
203	26136	PCT	**14**	OLHOS MOVEIS 10MM PCT COM 500 UNIDADES	MAX	26,55	371,70
204	26137	PCT	**16**	OLHOS MOVEIS 20MM PCT COM 100 UNIDADES	MAX	14,52	323,32
209	27783	PCT	**270**	PACOTE DE PRESENTE TRANSPARENTE 52X72 CM	VMP	6,95	1.876,50
210	27782	PCT	**200**	PACOTE DE PRESENTE TRANSPARENTE 62X91 CM	VMP	6,94	1.388,00
213	26045	UNID	**35**	PAPEL ADESIVO CONTACT 45 X 100CM - UNIDADE - CORES A ESCOLHER	LEO LEO	9,94	347,90
218	10854	PCT	**355**	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 48CM X 66CM 200G/M2 PACOTE COM 20 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	26,86	9.535,30
219	15402	UNID	**305**	PAPEL CARTAO FOSCO FORMATO 66CM X 96CM 250G/M2 UNIDADE.	VMP	1,48	451,40
221	10855	PCT	**22**	PAPEL CELOFANE LISO, DIVERSAS CORES 85 CM X 1M. PCT COM 50 FOLHAS	VMP	60,04	1.320,88
224	22693	PCT	**48**	PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 48 x 66 CM - PCT 100 UNIDADE	VMP	92,97	4.462,56
225	10856	PCT	**130**	PAPEL CREPOM 48CM X 2M. PCT COM 10 FOLHAS. DIVERSAS CORES	VMP	12,35	1.605,50
226	10857	PCT	**30**	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM - PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	14,86	445,80
227	10858	PCT	**30**	PAPEL DOBRADURA 50CM X 60CM - PACOTE COM 50 FOLHAS DIVERSAS CORES	VMP	21,82	654,60
230	13062	CX	**54**	PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO FORMATO A4, GRAMATURA 115G/M2. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	14,97	803,38

231	10860	PCT	**18**	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES, 50 X 60CM. PCT COM 50 UNIDADES.	VMP	78,96	1.421,28
244	26138	UNID	**50**	PASTA ENVELOPE PLASTICA TRANSPARENTE COM BOTÃO A4	ACP	8,90	445,00
249	15352	UNID	**183**	PEN DRIVE DE 8GB ENCARTELADO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 MESES. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SENHAS.	MULTILASER	19,57	3.581,31
251	3176	UNID	**27**	PERFURADOR DE PAPEL ATE 60 FOLHAS ABERTURA 10MM, ENTRE FUROS 8CM, BASE FERRO FUNDIDO PINO EM ACO TREFILADO TEMPERADO E ZINCADO, E DISPENSER	CAVIA	84,00	2.268,40
252	13087	UNID	**40**	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURACAO DE 30 FOLHAS GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M2, ESTRUTURA METALICA DOIS FUROS, COM BASE PLASTICA REMOVÍVEL. UNIDADE	LYKE	40,71	1.628,40
260	22695	UNID	**142**	PINCEL N 1 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEO LEO	1,63	231,46
261	27826	UNID	**130**	PINCEL N 10 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEO LEO	2,09	271,70
262	29465	UNID	**30**	PINCEL N 12 CERDAS DE NATURAIS CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEO LEO	2,23	66,90
263	10883	UNID	**110**	PINCEL N 12 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	LEO LEO	2,23	245,30
269	10890	UNID	**65**	PISTOLA COLA QUENTE 20W, BIVOLT, BASTAO 7,4MM	VMP	14,91	969,15
270	10889	UNID	**65**	PISTOLA COLA QUENTE 50W, BIVOLT, BASTAO 11MM	VNP	18,97	1.233,05
273	10892	UNID	**14**	PORTA LAPIS CANETAS E CLIPS MATERIAL ACRILICO. UNIDADE	WALEU	9,77	136,78
275	29632	CX	**21**	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM, COM ALCA EM ACO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	8,39	176,19
276	29633	CAIXA	**40**	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 41 MM, COM ALCA EM ACO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	11,35	454,00
277	29634	CAIXA	**50**	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 51 MM, COM ALCA EM ACO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	17,70	885,00
279	10899	UNID	**2**	QUADRO AVISO COM FELTRO VERDE E MOLDURA DE ALUMINIO NAS MEDIDAS DE 1,20 X 90 CM. UNIDADE	GUEDES	142,39	885,78
285	10904	PCT	**23**	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO, PARA PASTA CATALOGO PACOTE COM 50 UNIDADES	ACP	7,89	181,47
287	22696	ROLO	**75**	TECIDO NAO TECIDO MATERIAL: TECIDO NAO TEXTURIZADO DIMENSOES 1,20MX50M. GRAMATURA: 0,40G/M2. CORES VARIADAS	GATE	77,45	5.808,75
289	29438	UNID	**200**	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO TAM 20X30 IDEAL PARA TINTA A OLEO ACRILICA GUACHE E AQUAREL	GUEDES	7,82	1.564,00
291	13103	UNID	**192**	TESOURA MULTI-USO 21CM, LAMINA EM ACO INOX E CABO ERGONOMICO EM P.V.C. ALTA RESISTENCIA UNIDADE	MB	7,33	1.407,36
292	13106	UNID	**15**	TESOURA PICOTAR 21CM, TECIDO E CARTOLINA, EM AÇO INOX E CABO REVESTIDO EM P.V.C. FORMATO ANATÔMICO. UNIDADE	MASTERPRINT	47,71	715,65
293	26140	KIT	**21**	TINTA CREMOSA FACIAL MAQUIAGEM ARTISTICA KIT 10 CORES MINIMO 4 GRAMA CADA COR	COLOR MAKE	19,42	407,82
294	15268	CX	**50**	TINTA GUACHE 6 CORES. 15ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	PIRATININGA	2,91	145,50
300	25333	UNID	**40**	ZIPER DE NYLON COMUM MEDINDO 50CM DE COMP. PCT C/10 UNIDADES	NYBC	6,69	297,60
TOTAL						**R$ 182.341,70**	
Total por extenso: cento e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023 – B

Detentora da Ata: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, Bairro Centro-Norte, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora ANA LUCIA ANACLETO, inscrita no CPF/MF sob o nº 796.579.741-00, brasileira, portador da CNH n°. 05427268470 DETRAN/MT.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 001/2023, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	COD	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
4	26042	CX	**24**	ALFINETE DE ESCRITORIO Nº 1 CORES DIVERSAS EM POLIETILENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	3,20	76,80
8	15207	UNID	**24**	ALMOFADA CARIMBO EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 X LARGURA MINIMA 7,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAPAN	3,90	93,60
19	29410	PCT	**10**	BALAO N 11 TRANSPARENTE MATERIAL EM SILICONE PACOTE COM 10 UNIDADES.	HAPPY DAY	18,00	180,00
35	23830	UNID	**115**	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO CORES VARIADAS TAM. 51X38MM – 100 FOLHAS EMBALADO C/04 UNIDADE	COLACRIL	3,41	392,15
36	22675	UNID	**117**	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO CORES VARIADAS TAM. 76X102MM – 100 FOLHAS	MASTERPRINT	3,30	386,10
41	21063	UNID	**108**	BOLA DE ISOPOR 15CM DIAMETRO	STYROFORM	5,74	619,92
44	22677	UND	**120**	BOLA DE ISOPOR 3CM DIAMETRO	STYROFORM	0,23	27,60
51	7691	PCT	**6**	BORRACHA ELASTICO PARA DINHEIRO EM LATEX 500 GR	RED BOR	12,40	74,40
65	15339	UND	**200**	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA ¼, 40 FOLHAS DIMENSOES A 17XL 24 CM ESCOLAR/UNISEX – CAPA DURA	JANDAIA	3,77	754,00
84	10788	UNID	**72**	CANETA MARCADOR TECIDO CORES VARIADAS. UNIDADE	JOCAR	3,26	234,72
85	10790	PCT	**208**	CANETINHA HIDROCOR COM 12 UNIDADES PONTA FIRME A BASE D AGUA NAO TOXICA GRANDE	LEO LEO	4,01	834,08
86	26102	CX	**100**	CANETINHA JUMBO PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES, NÃO TOXICA, COM CORES VIVAS, TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS COMPOSIÇÃO: TINTA, AGUA, CORANTES, RESINAS TERMOPLASTICAS, FIBRA, POLIETILENO.	BRW	10,54	1.054,00
93	10795	UNID	**1560**	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50X66CM 180G/M².	ALOFORM	0,92	1.435,20

94	29434	UNID	**6**	CAVALETE P/ FLIP CHARTCOM QUADRO BRANCO 60X90 EM MADEIRA	SOUZA	100,00	600,00
105	26103	UNID	**15**	COLA ALTO RELEVO DE VARIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 20 G CADA.	ACRILEX	17,00	255,00
110	26104	UNID	**80**	COLA JEANS PARA TECIDO, 100 G, NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COLAR TECIDOS GROSSOS COMO JEANS E LONAS	ACRILEX	12,00	960,00
112	26105	UNID	**20**	COLA PANO 35G 16812 - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, IDEAL PARA TECIDOS DE ALGODÃO.	ACCRILEX	4,90	98,00
113	13111	UNID	**162**	COLA PARA EVA/ISOPOR 90G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	KOALA	5,20	842,40
114	26106	UNID	**40**	COLA PERMANENTE 250G 1 UNIDADE 16225 PODE SER UTILIZADA TAMBAM PARA FIXAR PAPEIS, PLASTICOS OU TECIDOS SOBRE MATERIAIS DIVERSOS COMO: GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, VIDRO, PLASTICO ETC.	ACRILEX	27,97	1.118,80
116	10807	UNID	**32**	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA COM SELO DO INMETRO.	RADEX	0,28	8,96
132	10820	UNID	**122**	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPATULA INOXIDAVEL MEDINDO DE 14 CM A 16 CM DE COMPRIMENTO TOTALMENTE LISO SEM ASPEREZAS EM SUAS EXTREMIDADES.	JOCAR	1,86	226,92
145	13014	UNID	**1070**	FITA LACO FACIL PARA PRESENTE PRONTA 22CM X 1CM	VMP	0,85	909,50
163	10832	CX	**27**	GRAMPO COBREADO ALTA QUALIDADE 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GATTE	5,50	148,50
192	13029	UNID	**4**	LIVRO PONTO CAPA DURA, CONTENDO 160 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES: 159MM X 225MM. UNIDADE	FORONI	14,73	58,92
201	29454	UNID	**100**	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE.	YAKAO	18,76	1.876,00
206	23831	UNID	**16**	ORGANIZADOR MESA P/ PASTA SUSPENSA EM ACRILICO C/06 PASTAS	ACP	9,00	144,00
228	13061	PCT	**22**	PAPEL FLIP CHART, NA COR BRANCA, COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES DE 66x96CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE COM 50 FOLHAS.	SUZANO	40,00	880,00
229	29435	UNID	**25**	PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA DEFINICAO TAMANHO A4, ADESIVO PACOTE COM 50 FOLHAS E 130 GRAMAS	MASTERPRINT	14,9	352,25
238	10870	UNID	**10**	PASTA CATALOGO COM 25 PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	ACP	8,96	89,60
239	10871	UNID	**72**	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM NA COR PRETA.	ACP	12,87	926,64
254	26039	CX	**23**	PINCEL ATOMICO COM PONTA QUADRADA 1100-P CORES A ESCOLHER - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	22,26	511,98
274	10896	UNID	**141**	PRANCHETA ACRILLICO TAMANHO OFICIO. UNIDADE	CARBRINK	7,73	1.089,93
284	29456	UNID	**30**	SACO HERMÉTICO ZIPLOC 20CM X 14, 9CM X 4, 7CM CAIXA 20 UNIDADES, ZIP LOC	VMP	62,63	1.878,90
298	29448	UNID	**100**	TINTA TEMPORARIA EM SPRAY PARA CABELO INFANTIL, SAI COM AGUA E SHAMPOO, FRASCO COM 120ML. CORES A ESCOLHER.	KOLORE	17,05	1.705,00
TOTAL						**R$ 20.843,87**	
Total por extenso: vinte mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023 – C

Detentora da Ata: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.083.549/0001-00, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Av. Fernando Correa da costa, nº 6940D, Bairro São José, neste ato representada pelo seu Socio Proprietário, Senhor JOSÉ HENRRIQUE CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.513.701-25, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 372668343 SESP/SP.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 001/2023, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	COD	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	11151	CX	**14**	ALFINETES PARA MURAL CABECA COLORIDA EM CAIXA CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	JOCAR	3,00	42,00
11	15208	UNID	**350**	APONTADOR LAPIS MANUAL PORTATIL 01 ENTRADAA EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO SEM DEPOSITO.	LEO LEO	0,23	80,50
80	26044	CX	**57**	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM SUSPIRO (FURO) NO CENTRO DO CORPO DISTANTE DA PONTA 8,3 CM, PONTA 0.70 MM, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR. EQUIVALENTE, OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	34,00	1.938,00
81	26043	CX	**50**	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM SUSPIRO (FURO) NO CENTRO DO CORPO DISTANTE DA PONTA 8,3 CM, PONTA MEDIA 1.0 MM, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR. EQUIVALENTE, OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	33,90	1.695,00
117	10796	CX	**1**	DVD-R 4,7GB - DADOS/MUSICAJOGOS/VIDEOS E FOTOS – LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA ESPAÇO PARA ESCRITA DE CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA LOGOMARCA IMPRESSA NA MIDIA EMBALAGEM C/50 UNIDADES	ELGIN	55,00	55,00
120	10814	UNID	**1420**	ENVELOPE DE PAPEL 18,5X25,5CM, TIPO SACO COM TAMPA COR OURO GRAMATURA 80 G/M2. UNIDADE	FORONI	0,30	426,00
125	15344	PCT	**4**	ESPIRAL ENCADERNACAO 12MM PRETO CAPAC 70 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	10,00	40,00
126	10816	PCT	**4**	ESPIRAL ENCADERNACAO 14MM PRETO CAPAC 85 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	13,00	52,00
127	21067	PCT	**4**	ESPIRAL ENCADERNACAO 16MM PRETO CAPAC 100 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	15,00	60,00

128	10817	PCT	**4**	ESPIRAL ENCADERNACAO 20MM PRETO CAPAC 120 FOLHAS PACOTE C/50 UNIDADES COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANEIS (MINIMO)	USA FOLIEN	17,00	68,00
162	15251	UNID	**41**	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TIPO PISTOLA TAPECEIRO, CAPACIDADE 156GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8MM UNIDADE	JOCAR	28,25	1.158,25
190	15253	UNID	**25**	LIVRO ATA CAPA DURA 100 PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES: 224MM X 330MM. UNIDADE	SIDGRAF	9,40	235,00
191	10843	UNID	**6**	LIVRO PONTO 02 ASSINTURAS DIMENSSOES 220 X 320 MM CONTENDO 100 FOLHAS	SIDGRAF	19,40	116,40
193	23833	UNID	**11**	LIVRO PROTOCOLO 160 X 22 CM CAPA DURA PLASTIFICADA MINIMO 104 FOLHAS	SIDGRAF	9,80	107,80
200	23832	UNID	**26**	MOLHA DEDO 12GRAMAS P/ MANUSEAR PAPEIS	RADEX	1,70	44,20
217	13036	PCT	**14**	PAPEL CARBONO FILME PRETO DE POLIESTER 12 MICRONS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	RADEX	44,85	627,90
234	15354	PCT	**75**	PAPEL SULFITE A4 COLORIDAS DIVERSAS CORES. PACOTE COM 100 FOLHAS	SENINHA	6,48	486,00
240	29476	UNID	**50**	PASTA ELASTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 10 CM. UNIDADE	POLIBRAS	8,00	400,00
245	29418	UNID	**5**	PASTA EXECUTIVA TODA EM COURO COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK MODELO EXECUTIVO	FULL OCEAN	250,00	1.250,00
246	13121	PCT	**9**	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICO CORES VARIADAS – PCT COM 50 UNIDAES	POLIBRAS	104,00	936,00
247	23834	UNID	**13**	PASTA SANFONADA A4 CORES DIVERSAS. COM 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	16,00	208,00
248	10868	UNID	**330**	PASTA SUSPENSA A-Z, TAMANHO 24X36CM, COM ETIQUETA E GRAMPO PARA FIXACAO, CANTONEIRAS REFORÇADAS EM METAL.	CACIQUE	3,30	1.089,00
250	10876	CX	**16**	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	BRW	1,50	24,00
283	10903	UNID	**43**	RELOGIO DE PAREDE PILHA AA, COM MECANISMO DE QUARTZO CAIXA METALICA COM ARO CROMADO E VIDRO DE PROTECAO COR A ESCOLHER MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE DIAMETRO	HERWEG	70,36	3.025,48
288	29432	ROLO	**10**	TECIDO NAO TECIDO TNT ESTAMPADO 1,40MX50M.	NEN WOVEN	230,00	2.300,00
290	10906	UNID	**300**	TESOURA ESCOLAR FORMATO ANATOMICO, LAMINA EM ACO INOX ENTRE 14 E 15CM, E CABO PLASTICO, SEM PONTA, CORES DIVERSAS UNIDADE	LEO LEO	1,95	585,00
296	26041	UNID	**6**	TINTA PARA CARIMBO 40ML CORES A ESCOLHER UNIDADE	JAPAN	2,75	16,50
TOTAL						**R$ 17.066,03**	
Total por extenso: dezessete mil e sessenta e seis reais e três centavos							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023 – D

Detentora da Ata: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.664.004/0001-23, estabelecida na cidade de Guarantã do Norte - MT, na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, neste ato representada pela sua Socia Proprietária, Senhora ELZA REZER FRUTUOSO, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.314.301-59, brasileira, portador da Cédula de Identidade n°. 0435080-4 SSP/MT

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 001/2023, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	COD	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
9	22671	PCT	**10**	AMARRADOR CABELO (XUXINHA) DIVERSAS CORES PCT C/ 50 UNIDADE	TRADER	11,95	119,50
13	27799	UNID	**10**	ARAME ARTE CLEAN PARA ARTESANATO. ROLO COM 5 METROS.	TRADER	15,00	150,00
15	16709	PCT	**4**	ARGOLAS DE METAL NIQUELADO, DIAMETRO INTERNO 19MM, FIO 1,5MM, PACOTE COM 1.000 UNIDADE	TRADER	90,00	360,00
54	27792	PCT	**3**	BOTAO 4 FUROS 10MM DIVERSAS CORES PCT COM 100 UNIDADES.	COROZITA	11,55	34,65
57	26100	UNID	**30**	BOTAO DE ROUPA 20 MM 4 FUROS - UNIDADE	COROZITA	0,79	23,70
118	26108	UNID	**32**	ELASTICO PARA CONFECCÇOES DE ROUPA E ARTESANATO, N° 8, 05 MM, 10 M. UNIDADE	SÃO JOSÉ	4,95	158,40
134	16793	KG	**24**	FIBRA SILICONIZADA PARA TRAVESSEIROS E ALMOFADAS, PRIMEIRA LINHA, KG	IMPERATRIZ	33,80	811,20
169	10834	MT	**48**	IMA EM TIRAS 08MM DE ESPESSURA ROLO COM 01 METRO	TRADER	7,06	338,88
196	26113	UND	**110**	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO 100% POLIAMIDA 60 A 65 CM CORES DIVERSAS	PASSO FOFO	2,75	302,50
286	26925	M2	**36**	TECIDO DE ALGODAO CRU - M2	DINÂMICA TEXTIL	12,37	445,32
299	29441	PCT	**10**	VENTOSA DE SILICONE 40 MM PARA VIDRO OU ACRILICO PACOTE COM 100 UNIDADES	TRADER	69,86	698,60
TOTAL						**R$ 3.442,75**	
Total por extenso: três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023 – E

Detentora da Ata: NONATO DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.753.137/0001-33, estabelecida na cidade de Barra dos Bugres - MT, na Av. Xavante, nº 594, Bairro Maracanã, neste ato representada pela sua Socia Administradora, Senhora NATALINA DA SILVA MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.097.311-68, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°. 1992758-9 SSP/MT.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 001/2023, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	COD	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
10	7707	UNID	**57**	APAGADOR QUADRO BRANCO, PLASTICO DIMENSOES MINIMA DE 143X50X28MM COM COMPARTIMENTO 02 MARCADORES FELTRO DE MINIMO 2MM.	MASTERPRINT	4,48	255,36
33	10806	PCT	**44**	BASTAO COLA QUENTE 7,5MM, TRANSPARENTE 30CM, P/ PISTOLA COLA QUENTE - PCT 85 UNIDADES	LEONORA	45,79	2.014,76

69	16810	UNID	**50**	CADERNO DESENHO CAPA SIMPLES, 275X200MM 48 FOLHAS, ESPIRAL DE FERRO 63G/M2	NOVA CADERNOS	5,07	253,50
71	22679	CX	**35**	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO, IMPRESSAO EM 3 LADOS PARA IDENTIFICACAO, DIMENSOES MINIMAS 340 X 240 X 130 MM – CX C/10 UNIDADES	POLIBRAS	45,00	1.575,00
72	17327	UNID	**30**	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL PARA ARQUIVO MINIMO FORMATO OFICIO	CARBRINK	54,04	1.621,20
88	10792	PCT	**11**	CAPA ENCADERNACAO PRETA TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	22,50	247,50
89	10793	PCT	**11**	CAPA ENCADERNACAO TRANSPARENTE TAMANHO 210 X 297 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	38,74	426,14
130	10819	UNID	**157**	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM X 16,5CM, LAMINA LARGA CORPO ANATOMICO EM PLASTICO GUIA DE FERRO - UNIDADE	MASTERPRINT	1,65	259,05
133	16792	M2	**85**	FELTRO LISO PARA COSTURA, DIVERSOS MODELOS, LISOS E ESTAMPADOS M2	ESTILOTEX	11,70	994,50
138	10825	UNID	**32**	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M. UNIDADE	EMBALANDO	1,57	50,24
140	25342	ROLO	**30**	FITA CETIM N03 COM 15MM DE LARGURA C/10M DE COMP. CORES VARIADAS	KIT	2,87	86,10
141	25397	ROLO	**30**	FITA CETIM N5 COM 22MM LARGURA C/10MT DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	KIT	3,83	114,90
142	10824	PCT	**85**	FITA CREPE 18MMX50MTS EMBALADO COM 06 ROLOS.	EMBALADO	21,84	1.856,40
143	15349	UNID	**35**	FITA CREPE 50MMX50MTS EMBALADO COM 04 ROLOS.	EMBALADO	40,00	1.400,00
144	13013	ROLO	**150**	FITA DE CETIM N 01, 6MM X 100M FACE DUPLA CORES DIVERSAS. ROLO	KIT	10,00	1.500,00
170	29455	UNID	**3**	INFLADOR BALÃO COMPRESSOR 2 BICOS COM MEDIDOR DE BEXIGA, 110V	KIT	494,00	1.482,00
186	11087	CX	**66**	LAPIS DE COR TRIANGULAR 24 CORES + 1 APONTADOR. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ.	LONORA	11,07	730,62
187	10840	CX	**29**	LAPIS GRAFITE MAX CAIXA 144 UNIDADES + 12 APONTADORES. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MADEIRA MACIA QUE GARANTE MAIS FACILIDADE NA HORA DE APONTAR. PRODUTO COM A TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA.	LONORA	98,99	2.870,71
198	29453	UNID	**10**	MINI PRENDEDOR DE MADEIRA 4,5CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES A ESCOLHER	KIT	15,00	150,00
205	27828	PCT	**2**	OLHOS MOVEIS 5MM PCT COM 1000 UNDIDADES	KIT	66,95	133,90
211	10848	PCT	**41**	PALITO ESPETO BAMBU 25CM COM PONTA RESISTENTE. PACOTE C/ 100 UNIDADES	FIAT LUX	5,42	222.22
220	15356	PCT	**54**	PAPEL CASCA DE OVO A4 180G/M2, PCT 50 UNIDADE	MASTERPRINT	14,69	793,26
222	15355	PCT	**64**	PAPEL CERTIFICADO A4 FOLHA LISA 180G/M2, PCT 50 UNIDADE	MASTERPRINT	14,89	952,96
223	22692	PCT	**98**	PAPEL CERTIFICADO VERGE A4 - 180G/M2 PCT 50 UNIDADE	MASTERPRINT	14,90	1.460,20
232	13040	PCT	**40**	PAPEL LINHO TAMANHO A4 180 G/M2, COR BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	16,34	653,60
253	29452	UNID	**15**	PERFURADOR DE PAPEL DE 01 FURO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MINIMO 8 FOLHAS. MATERIAL: METAL.	MASTERPRINT	6,20	93,00
256	22694	UNID	**442**	PINCEL N 0 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	1,59	702,78
257	13099	UNID	**140**	PINCEL N 02 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	1,54	215,60
258	27784	UNID	**130**	PINCEL N 06 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	1,60	208,00
259	10882	UNID	**140**	PINCEL N 08 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	1,79	250,60
264	10884	UNID	**140**	PINCEL N 18 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	4,00	560,00
265	29469	UNID	**100**	PINCEL N 20 CERDAS DE NATURAIS CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	4,51	451,00
266	11001	UNID	**36**	PINCEL N 20 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	4,49	161,64
267	11002	UNID	**136**	PINCEL N 24 CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA BASE ACHATADA. UNIDADE	KIT	6,79	923,44
280	10898	UNID	**7**	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO MELAMINICO PARA FIXAR NA PAREDE TAMANHO 250 X 120 CM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE	GUEDES	338,99	2.372,93
281	10901	UNID	**34**	REGUA EM MADEIRA COM ESPESSURA APROXIMADA 5MM X 5CM X 100CM. UNIDADE	STALO	9,84	334,56
TOTAL						**R$ 28.377,67**	
Total por extenso: vinte e oito mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2023 – F

Detentora da Ata: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, estabelecida na cidade de Várzea Grande - MT, na Av. Alzira Santana, S/N, Bairro Ikaray, neste ato representada pelo seu Socio Proprietário, Senhor EDILSON RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.422.341-57, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 1357024-2 SEP/MT.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT**, c**onforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 para REGISTRO DE PREÇOS – Processe Licitatório nº 001/2023, e** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	COD	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
21	29408	PCT	**50**	BALAO N 9 EM LATEX, DIVERSAS CORES. LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	12,44	622,00
38	29457	ROLO	**8**	BOBINA DE PLASTICO BOLHA, ROLO DE 1,30 POR 100 METROS. DIÂMETRO DA BOLHA: 10MM, ESPESSURA: 25 MICRAS	SOBOLHAS	172,11	1.376,88
52	12971	UNID	**75**	BORRACHA ESCOLAR 42X21X11MM, BRANCA COM CAPA DE PLASTICO ATOXICA. REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE	MASTERPRINT	0,92	69,00
83	10787	UNID	**87**	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA/AZUL, PARA CD E DVD PONTA EM POLIESTER DE 2 MM TINTA A BASE DE ALCOOL OU OLEO DE SECAGEM RAPIDA RESISTENTE A AGUA LUZ E UMIDADE.	LYKE	1,59	138,33

103	15199	CX	**27**	CLIPS 6/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (220 UNIDADES APROXIMADO)	CLIPS NEW	11,14	300,78
104	10799	CX	**15**	CLIPS 8/0 ARAME DE ACO GALVANIZADO CAIXA 500GR (180 UNIDADES APROXIMADO)	CLIPS NEW	12,14	182,10
106	10800	UNID	**54**	COLA BRANÇA ATOXICA 01KG LAVAVEL, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	PIRATININGA	10,69	577,26
107	10801	UNID	**445**	COLA BRANCA ESCOLAR 90G ALTA QUALIDADE, BAIXO TEOR DE AGUA PARA COLAR PAPEL MADEIRA COURO E TECIDO EM TUBO.	PIRATININGA	1,97	876,65
109	10803	UNID	**151**	COLA GLITER 35G, BICO ECONOMICO ATOXICA LAVAVEL COMPOSICAO: RESINA DE PVA GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL CORES VARIADAS	ACRILEX	3,79	572,29
129	15240	UNID	**40**	ESTILETE 09MM X 15CM, LAMINA LARGA CORPO ANATOMICO - UNIDADE	MASTERPRINT	0,97	38,80
131	13009	UNID	**16**	ETIQUETA DE PREÇO GRANDE ROLO COM 1.000 UNIDADES	PIMACO	12,88	206,08
150	26110	UNID	**1200**	FOLHA EVA 60X40CM COM GLITER NEON CORES VARIADAS – UNIDADE.	VMP	4,59	5.508,00
153	10828	CX	**160**	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO COM 12 CORES. UNIDADE	KOALA	3,49	558,40
154	21100	CX	**100**	GIZ DE CERA PEQUENO COLORIDO FINO CAIXA COM 12 CORES	KOALA	2,33	233,00
164	10831	CX	**29**	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 MM, CAIXA COM 3500 UNIDADES CX	CIS	10,17	294,93
165	27772	CX	**42**	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MASTERPRINT	5,20	218,40
166	29427	CX	**15**	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/6 A 23/08. CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	15,29	229,35
168	10833	CX	**14**	GRAMPO TRILHO PLASTICO PARA PASTAS 600 FOLHAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	14,99	209,86
185	29431	CX	**100**	LAPIS DE COR 24 CORES, FEITO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO DE FABRICACAO TS (TECNICA SEKURAL) DIAMETRO X COMPRIMENTO 0,75 X 17.5 CM PONTA RESISTENTE CORPO HEXAGONAL CORES INTENSAS.	MULTICOLOR	13,39	1.339,00
207	22690	UNID	**900**	PACOTE DE PRESENTE 25X35CM METALIZADO SORTIDOS	DON CLASSE	0,49	441,00
208	22691	UNID	**800**	PACOTE DE PRESENTE 30X45CM METALIZADO SORTIDOS	DON CLASSE	0,63	504,00
212	10849	PCT	**40**	PALITO PICOLE DE MADEIRA 11,5CM, PCT C/100 UNIDADES.	THEOTO	3,63	145,20
214	10850	PCT	**4**	PAPEL ALMACO PAUTADO, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56G/M2. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT COM 400 FOLHAS.	JANDAIA	44,45	177,80
215	10851	PCT	**2**	PAPEL ALMACO QUADRICULADO 210 X 310 MM, COM MARGEM, ALTA ALVURA, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56G/M2. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT. 10 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	2,39	4,78
216	10852	PCT	**160**	PAPEL CAMURCA 40CMX60CM, PACOTE COM 25 UNIDADES DIVERSAS CORES	VMP	29,49	4.718,40
233	10864	UNID	**400**	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS 50X80CM ACETINADO. UNIDADE	VMP	2,79	1.116,00
235	24484	CX	**184**	PAPEL SULFITE FORMATO A4, (210X297MM) GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OFF SET. RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FAVRICANTE	PAPER MAIS	244,99	45.078,16
236	11199	UNID	**114**	PASTA A / Z LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO COM BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE CANTONEIRAS REFORCADAS EM METAL FERRAGEM CROMADA E INDICE ALFABETICO	POLYCART	14,19	1.617,66
237	10869	UNID	**119**	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS. APROXIMADAMENTE 24 CM X 33 CM, NA COR PRETA	DAC	20,81	2.476,39
241	10872	UNID	**60**	PASTA ELASTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 2 CM. UNIDADE	POLYCART	3,72	223,20
242	15350	UNID	**65**	PASTA ELASTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 3 CM. UNIDADE	POLYCART	4,59	298,35
243	13083	UNID	**30**	PASTA ELASTICA POLIONDA CORES DIVERSAS 4 CM. UNIDADE	POLYCART	5,66	169,80
255	26040	CX	**112**	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM7 - CORES A ESCOLHER, CAIXA COM 12 UNIDADES.	PILOT	88,99	9.966,88
268	26046	UNID	**50**	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABBRICANTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 10 (DEZ) CENTMETROS CORES A ESCOLHER UNIDADE	LYKE	1,99	99,50
271	10894	UNID	**13**	PORTA CLIPS COM IMA. UNIDADE	ACRIMET	5,99	77,87
272	10808	PCT	**10**	PORTA CRACHA 89X58MM, TRANSPARENTE COM PRENDEDOR TIPO JACARE. PCT C/ 10 UNIDADE	ACP	9,79	97,90
282	11206	UNID	**185**	REGUA PLASTICA ESPESSURA 3,4MM MEDINDO 30 CM – CORES VARIADAS	WALEU	1,78	239,30
TOTAL						R$ **81.093,30**	
Total por extenso: oitenta e um mil e noventa e três reais e trinta centavos							

DA VALIDADE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços constantes destas Atas terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação das Atas.

DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia das presentes Atas de Registro de Preços, o Município providenciará a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

OBSERVAÇÃO: As demais condições e dispositivos, tais como: condições de entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, dotações orçamentárias, obrigações das partes, fiscalização, hipótese de cancelamento, penalidades, foro e outros, constam da íntegra das Atas de Registro de Preços submetidas à assinatura das detentoras.

União do Sul - MT, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MIGLIORINI E MIGLIORINI LTDA.

CNPJ nº: 04.576.775/0003-22

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 480, Setor Comercial – Sinop - MT.

Objeto: Aquisição de Material Escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino de União do Sul-MT, a serem utilizados no ano letivo de 2023, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 16.378,50 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os materiais pesquisados, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSE BIOLCHI

Prefeito em Exercício.

RREO 6° BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.200.000,00	38.546.980,10	6.171.907,31	16,01	40.278.571,66	104,49	-1.731.591,56
RECEITAS CORRENTES	23.802.000,00	30.442.350,00	6.171.907,31	20,27	34.982.859,53	114,92	-4.540.509,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.680.670,00	1.680.670,00	562.772,84	33,49	2.730.391,55	162,46	-1.049.721,55
Impostos	1.600.720,00	1.600.720,00	558.845,69	34,91	2.675.242,57	167,13	-1.074.522,57
Taxas	77.450,00	77.450,00	3.927,15	5,07	55.148,98	71,21	22.301,02
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	11.451,96	5,73	40.869,30	20,43	159.130,70
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	11.451,96	5,73	40.869,30	20,43	159.130,70
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	354.650,00	149.096,67	42,04	1.051.463,50	296,48	-696.813,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	101.000,00	354.650,00	149.096,67	42,04	1.051.463,50	296,48	-696.813,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.682,01	134,10	-682,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00		0,00	2.682,01	134,10	-682,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.768.110,00	28.154.810,00	5.376.131,90	19,09	30.674.948,13	108,95	-2.520.138,13
Transferências da União e de suas Entidades	9.302.610,00	13.008.110,00	2.828.238,02	21,74	14.521.880,12	111,64	-1.513.770,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.265.500,00	10.659.200,00	1.779.142,66	16,69	11.397.028,32	106,92	-737.828,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			7,38		40,38		-40,38
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.487.500,00	768.743,84	17,13	4.755.999,31	105,98	-268.499,31
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.220,00	50.220,00	72.453,94	144,27	482.505,04	960,78	-432.285,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.830,00	46.830,00	7.465,38	15,94	194.749,13	415,86	-147.919,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.390,00	3.390,00	64.988,56	1.917,07	287.755,91	8.488,37	-284.365,91

Documento gerado em 30/01/2023 11:48:52

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	8.104.630,10	0,00	0,00	5.295.712,13	65,34	2.808.917,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.343.000,00	8.049.630,10	0,00	0,00	5.295.712,13	65,79	2.753.917,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.919.130,10		0,00	400.000,00	13,70	2.519.130,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.193.000,00	5.130.500,00		0,00	4.895.712,13	95,42	234.787,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.200.000,00	38.546.980,10	6.171.907,31	16,01	40.278.571,66	104,49	-1.731.591,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.200.000,00	38.546.980,10	6.171.907,31	16,01	40.278.571,66	104,49	-1.731.591,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.200.000,00	38.546.980,10	6.171.907,31	16,01	40.278.571,66	104,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.500.000,00	46.333.163,89	6.111.564,37	44.980.057,26	1.353.106,63	9.214.725,21	41.398.894,15	4.934.269,74	41.397.844,15	3.581.163,11
DESPESAS CORRENTES	21.985.890,00	32.800.644,47	5.312.794,54	31.710.488,70	1.090.155,77	6.473.456,45	31.422.415,10	1.378.229,37	31.421.365,10	288.073,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.198.900,00	13.598.556,06	3.025.792,09	13.417.879,65	180.676,41	3.100.361,74	13.417.879,65	180.676,41	13.417.879,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.734.990,00	19.195.088,41	2.287.002,45	18.292.609,05	902.479,36	3.373.094,71	18.004.535,45	1.190.552,96	18.003.485,45	288.073,60
DESPESAS DE CAPITAL	5.464.110,00	13.482.519,42	798.769,83	13.269.568,56	212.950,86	2.741.268,76	9.976.479,05	3.506.040,37	9.976.479,05	3.293.089,51
INVESTIMENTOS	5.461.110,00	13.479.519,42	798.769,83	13.269.568,56	209.950,86	2.741.268,76	9.976.479,05	3.503.040,37	9.976.479,05	3.293.089,51
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.500.000,00	46.333.163,89	6.111.564,37	44.980.057,26	1.353.106,63	9.214.725,21	41.398.894,15	4.934.269,74	41.397.844,15	3.581.163,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.500.000,00	46.333.163,89	6.111.564,37	44.980.057,26	1.353.106,63	9.214.725,21	41.398.894,15	4.934.269,74	41.397.844,15	3.581.163,11
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.500.000,00	46.333.163,89	6.111.564,37	44.980.057,26		9.214.725,21	41.398.894,15		41.397.844,15	3.581.163,11
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.490.000,00	46.333.163,89	6.111.564,37	44.980.057,26	100,00	1.353.106,63	9.214.725,21	41.398.894,15	100,00	4.934.269,74	3.581.163,11
Legislativa	950.000,00	1.249.999,95	431.740,75	1.249.999,95	2,78	0,00	249.629,16	1.030.500,97	2,49	219.498,98	219.498,98
Ação Legislativa	950.000,00	1.249.999,95	431.740,75	1.249.999,95	2,78	0,00	249.629,16	1.030.500,97	2,49	219.498,98	219.498,98
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	85.000,00	102.000,00	-8.500,00	93.500,00	0,21	8.500,00	17.000,00	85.000,00	0,21	17.000,00	8.500,00
Ação Judiciária										0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	85.000,00	102.000,00	-8.500,00	93.500,00	0,21	8.500,00	17.000,00	85.000,00	0,21	17.000,00	8.500,00
FU02 - Administração Geral										0,00	
FU02 - Demais Subfunções										0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial										0,00	
FU03 - Administração Geral										0,00	
FU03 - Demais Subfunções										0,00	
Administração	3.042.000,00	7.644.300,00	587.753,19	7.575.783,85	16,84	68.516,15	1.811.329,23	6.052.679,79	14,62	1.591.620,21	1.523.104,06
Planejamento e Orçamento										0,00	
FU04 - Administração Geral	2.822.000,00	3.401.200,00	530.003,05	3.352.795,49	7,45	48.404,51	625.065,27	3.351.005,89	8,09	50.194,11	1.789,60
Administração Financeira	95.000,00	4.076.500,00	16.592,12	4.069.468,67	9,05	7.031,33	1.145.105,94	2.548.154,21	6,16	1.528.345,79	1.521.314,46
Controle Interno	120.000,00	166.600,00	41.158,02	153.519,69	0,34	13.080,31	41.158,02	153.519,69	0,37	13.080,31	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00									0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas										0,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social										0,00	
FU04 - Demais Subfunções										0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										0,00	
Defesa Naval										0,00	
Defesa Terrestre										0,00	
FU05 - Administração Geral										0,00	
FU05 - Demais Subfunções										0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										0,00	
Defesa Civil										0,00	
Informação e Inteligência										0,00	
FU06 - Administração Geral										0,00	
FU06 - Demais Subfunções										0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.104.615,00	2.328.944,48	147.928,69	2.099.817,97	4,67	229.126,51	378.254,45	2.006.883,43	4,85	322.061,05	92.934,54
Assistência ao Idoso	71.395,00	116.395,00	10.021,51	90.299,23	0,20	26.095,77	15.394,16	90.299,23	0,22	26.095,77	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.715,00	99.715,00	1.790,86	50.309,13	0,11	49.405,87	3.914,17	50.309,13	0,12	49.405,87	0,00
Assistência Comunitária	340.390,00	1.264.866,35	8.771,98	1.185.896,47	2,64	78.969,88	201.809,36	1.093.821,83	2,64	171.044,52	92.074,64
FU08 - Administração Geral	493.115,00	847.968,13	127.344,34	773.313,14	1,72	74.654,99	157.136,76	772.453,24	1,87	75.514,89	859,90

Documento gerado em 30/01/2023 11:48:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções										0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.247.865,00	6.680.815,24	1.629.280,38	8.118.710,01	18,05	562.105,23	1.676.481,08	7.848.318,87	18,96	832.496,37	270.391,14
Atenção Básica	2.677.785,00	3.186.147,22	658.145,15	3.037.040,91	6,75	149.106,31	726.307,98	3.035.740,71	7,33	150.406,51	1.300,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.091.710,00	3.489.256,26	824.359,91	3.292.773,75	7,32	196.482,51	685.006,32	3.043.396,61	7,35	445.859,65	249.377,14
Suporte Profilático e Terapêutico	331.800,00	286.544,32	32.395,24	262.512,55	0,58	24.031,77	27.015,74	249.561,75	0,60	36.982,57	12.950,80
Vigilância Sanitária	141.610,00	130.610,00	-18.983,82	115.158,20	0,26	15.451,80	27.986,76	115.158,20	0,28	15.451,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	312.500,00	317.900,00	19.416,35	275.653,03	0,61	42.246,97	47.928,73	272.529,03	0,66	45.370,97	3.124,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	692.460,00	1.270.357,44	113.947,55	1.135.571,57	2,52	134.785,87	162.235,55	1.131.932,57	2,73	138.424,87	3.639,00
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.730.000,00	11.654.940,27	1.748.824,53	11.402.005,55	25,35	252.934,72	2.339.680,85	10.250.672,67	24,76	1.404.267,60	1.151.332,88
Ensino Fundamental	3.765.000,00	7.717.835,99	1.350.280,94	7.613.157,46	16,93	104.678,53	1.650.151,79	6.472.343,94	15,63	1.245.492,05	1.140.813,52
Ensino Médio										0,00	
Ensino Profissional										0,00	
Ensino Superior	8.000,00									0,00	
Educação Infantil	2.044.000,00	2.671.875,19	262.199,49	2.569.288,04	5,71	102.587,15	481.186,79	2.558.898,68	6,18	112.976,51	10.389,36
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	90.000,00	10.000,00		6.054,35	0,01	3.945,65	3.833,50	6.054,35	0,01	3.945,65	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	488.000,00	895.900,00	83.841,30	855.940,88	1,90	39.959,12	150.081,07	855.810,88	2,07	40.089,12	130,00
FU12 - Demais Subfunções	335.000,00	359.329,09	52.502,80	357.564,82	0,79	1.764,27	54.427,70	357.564,82	0,86	1.764,27	0,00
Cultura	307.000,00	716.119,29	97.198,73	702.944,86	1,56	13.174,43	174.365,84	662.269,86	1,60	53.849,43	40.675,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00					0,00				0,00	
Difusão Cultural	270.000,00	659.119,29	87.352,58	645.983,81	1,44	13.135,48	157.063,69	605.308,81	1,46	53.810,48	40.675,00
FU13 - Administração Geral	32.000,00	57.000,00	9.846,15	56.961,05	0,13	38,95	17.302,15	56.961,05	0,14	38,95	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.665.000,00	2.289.210,87	182.306,68	2.238.289,30	4,98	50.921,57	199.618,95	2.232.418,24	5,39	56.792,63	5.871,06
Infra-Estrutura Urbana	2.365.000,00	2.239.210,87	154.138,51	2.196.640,60	4,88	42.570,27	177.021,94	2.196.340,70	5,31	42.870,17	299,90
Serviços Urbanos	300.000,00	50.000,00	28.168,17	41.648,70	0,09	8.351,30	22.597,01	36.077,54	0,09	13.922,46	5.571,16
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções										0,00	
Saneamento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00										
Saneamento Básico Urbano	20.000,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	87.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	87.020,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	910.000,00	1.524.200,00	347.463,92	1.486.937,69	3,31	37.262,31	392.211,02	1.440.638,03	3,48	83.561,97	46.299,66
Abastecimento						0,00					
Extensão Rural	105.000,00	17.600,00		17.150,00	0,04	450,00	0,00	17.150,00	0,04	450,00	0,00
Irrigação						0,00					
Promoção da Produção Agropecuária						0,00					
Defesa Agropecuária						0,00					
FU20 - Administração Geral	695.000,00	1.444.000,00	309.963,89	1.414.037,66	3,14	29.962,34	354.710,99	1.367.738,00	3,30	76.262,00	46.299,66
FU20 - Demais Subfunções	110.000,00	62.600,00	37.500,03	55.750,03	0,12	6.849,97	37.500,03	55.750,03	0,13	6.849,97	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 30/01/2023 11:48:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	410.000,00	121.000,00	-500,00	98.611,36	0,22	22.388,64	0,00	98.611,36	0,24	22.388,64	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	410.000,00	121.000,00	-500,00	98.611,36	0,22	22.388,64	0,00	98.611,36	0,24	22.388,64	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.931.500,00	8.876.633,79	813.419,52	8.835.457,68	19,64	41.176,11	1.794.552,76	8.612.901,89	20,80	263.731,90	222.555,79
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.931.500,00	8.876.633,79	813.419,52	8.835.457,68	19,64	41.176,11	1.794.552,76	8.612.901,89	20,80	263.731,90	222.555,79
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	620.000,00	733.900,00	89.504,44	727.855,50	1,62	6.044,50	119.854,45	727.855,50	1,76	6.044,50	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	620.000,00	733.900,00	89.504,44	727.855,50	1,62	6.044,50	119.854,45	727.855,50	1,76	6.044,50	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	315.000,00	356.100,00	45.143,54	350.143,54	0,78	5.956,46	61.747,42	350.143,54	0,85	5.956,46	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	275.000,00	351.100,00	45.143,54	350.143,54	0,78	956,46	61.747,42	350.143,54	0,85	956,46	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções	40.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	27.490.000,00	46.333.163,89	6.111.564,37	44.980.057,26	100,00	1.353.106,63	9.214.725,21	41.398.894,15	100,00	4.934.269,74	3.581.163,11

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,921,099.99	3,096,084.31	3,262,334.99	2,786,223.92	3,892,728.21	3,163,695.97	3,364,042.50	3,135,238.73	3,422,690.20	3,689,969.66	3,183,376.22	3,787,136.16	39,704,620.86	33,938,350.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261,250.49	218,956.50	187,381.28	136,731.30	186,842.35	174,809.79	164,572.78	172,992.77	464,208.43	199,873.02	273,791.76	288,981.08	2,730,391.55	1,680,670.00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF	37,171.59	43,332.22	42,763.42	46,134.68	46,058.61	47,024.31	48,220.02	56,633.33	51,432.11	55,392.26	54,649.27	105,680.34	634,492.16	270,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224,078.90	175,624.28	144,617.86	90,596.62	140,783.74	127,785.48	116,352.76	116,359.44	412,776.32	144,480.76	219,142.49	183,300.74	2,095,899.39	1,410,670.00
Contribuições						4,080.13	2,252.81	11,209.84	10,012.58	1,861.98	7,058.98	4,392.98	40,869.30	200,000.00
Receita Patrimonial	49,659.80	54,173.56	69,855.41	84,635.28	111,391.23	114,051.75	115,612.11	120,450.47	97,754.78	84,782.44	77,881.05	71,215.62	1,051,463.50	354,650.00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	49,659.80	54,173.56	69,855.41	84,635.28	111,391.23	114,051.75	115,612.11	120,450.47	97,754.78	84,782.44	77,881.05	71,215.62	1,051,463.50	354,650.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	23.31	23.57	24.00			3.52			2.15	2,605.46			2,682.01	2,000.00
Transferências Correntes	2,608,337.43	2,819,184.17	2,980,725.84	2,523,342.48	3,577,453.94	2,807,492.98	3,060,597.80	2,814,466.95	2,675,344.55	3,355,026.35	2,799,361.25	3,375,375.72	35,396,709.46	31,650,810.00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	2,608,337.43	2,819,184.17	2,980,725.84	2,523,342.48	3,577,453.94	2,807,492.98	3,060,597.80	2,814,466.95	2,675,344.55	3,355,026.35	2,799,361.25	3,375,375.72	35,396,709.46	31,650,810.00
Outras Receitas Correntes	1,828.96	3,746.51	24,348.46	41,514.86	17,040.69	63,257.80	21,007.00	16,118.70	175,367.71	45,820.41	25,283.18	47,170.76	482,505.04	50,220.00
DEDUÇÕES (II)	359,260.27	415,929.01	357,496.60	346,312.20	448,477.47	387,919.30	355,244.53	387,665.78	353,326.77	486,828.99	403,374.89	390,129.43	4,691,965.24	3,186,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359,260.27	415,929.01	357,496.60	346,312.20	448,477.47	387,919.30	355,244.53	387,665.78	353,326.77	486,828.99	403,374.89	390,129.43	4,691,965.24	3,186,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,561,839.72	2,680,155.30	2,904,838.39	2,439,911.72	3,444,250.74	2,775,776.67	3,008,797.97	2,747,572.95	3,069,363.43	3,203,140.67	2,780,001.33	3,397,006.73	35,012,655.62	30,752,350.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,561,839.72	2,680,155.30	2,904,838.39	2,439,911.72	3,444,250.74	2,775,776.67	3,008,797.97	2,747,572.95	3,069,363.43	3,203,140.67	2,780,001.33	3,397,006.73	35,012,655.62	30,752,350.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,561,839.72	2,680,155.30	2,904,838.39	2,439,911.72	3,444,250.74	2,775,776.67	3,008,797.97	2,747,572.95	3,069,363.43	3,203,140.67	2,780,001.33	3,397,006.73	35,012,655.62	30,752,350.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.742.350,00	35.012.655,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.680.670,00	2.730.391,55
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF	270.000,00	634.492,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.670,00	2.095.899,39
Contribuições	200.000,00	40.869,30
Receita Patrimonial	354.650,00	1.051.463,50
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	354.650,00	1.051.463,50
Transferências Correntes	28.454.810,00	30.704.744,22
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	28.454.810,00	30.704.744,22
Demais Receitas Correntes	52.220,00	485.187,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	52.220,00	485.187,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.742.350,00	35.012.655,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.104.630,10	5.295.712,13
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.049.630,10	5.295.712,13
Convênios		
Outras Transferências de Capital	8.049.630,10	5.295.712,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.104.630,10	5.295.712,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.846.980,10	40.308.367,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.800.644,47	31.710.488,70	31.422.415,10	31.421.365,10	6.516,66	216.472,03	216.472,03
Pessoal e Encargos Sociais	13.598.556,06	13.417.879,65	13.417.879,65	13.417.879,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00						
Outras Despesas Correntes	19.195.088,41	18.292.609,05	18.004.535,45	18.003.485,45	6.516,66	216.472,03	216.472,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.793.644,47	31.710.488,70	31.422.415,10	31.421.365,10	6.516,66	216.472,03	216.472,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.482.519,42	13.269.568,56	9.976.479,05	9.976.479,05	510.947,18	90.142,98	90.142,98
Investimentos	13.479.519,42	13.269.568,56	9.976.479,05	9.976.479,05	510.947,18	90.142,98	90.142,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.479.519,42	13.269.568,56	9.976.479,05	9.976.479,05	510.947,18	90.142,98	90.142,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.323.163,89	44.980.057,26	41.398.894,15	41.397.844,15	517.463,84	306.615,01	306.615,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.913.555,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	673.483,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.240.071,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.069.055,63	6.894.138,09
Disponibilidade de Caixa	8.069.055,63	6.894.138,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.586.519,47	6.894.138,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	517.463,84	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.069.055,63	-6.894.138,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.174.917,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	517.463,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.692.381,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.018.897,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.486.183,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.486.183,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	55.997,18	461.466,66	517.463,84	0,00	0,00	166.391,33	288.732,00	306.615,01	306.615,01	14.288,84	134.219,48	134.219,48
PODER EXECUTIVO	55.997,18	461.466,66	517.463,84	0,00	0,00	166.391,33	288.732,00	306.615,01	306.615,01	14.288,84	134.219,48	134.219,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	55.997,18	461.466,66	517.463,84	0,00	0,00	166.391,33	288.732,00	306.615,01	306.615,01	14.288,84	134.219,48	134.219,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	13.482.519,42	13.269.568,56	212.950,86
Investimentos	13.479.519,42	13.269.568,56	209.950,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.482.519,42	13.269.568,56	212.950,86

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.482.519,42	13.269.568,56	212.950,86

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	0,00	55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.754.189,21										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.200.000,00
Previsão Atualizada	38.546.980,10
Receitas Realizadas	40.278.571,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.500.000,00
Dotação Atualizada	46.333.163,89
Despesas Empenhadas	44.980.057,26
Despesas Liquidadas	41.398.894,15
Despesas Pagas	41.397.844,15
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.980.057,26
Despesas Liquidadas	41.398.894,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.012.655,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.012.655,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.012.655,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.913.555,25	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.240.071,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.463,84	0,00	517.463,84	0,00
Poder Executivo	517.463,84	0,00	517.463,84	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	455.123,33	14.288,84	306.615,01	134.219,48
Poder Executivo	455.123,33	14.288,84	306.615,01	134.219,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	972.587,17	14.288,84	824.078,85	134.219,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.320.126,09	25,00	30,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.193.717,71	70,00	87,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.269.568,56	212.950,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.596.390,07	15,00	17,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Veículo.

Nº do Contrato: 004/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRUNO DAROLD SPANHOLI 02135261157.

CNPJ: 44.851.578/0001-27.

Objeto: Locação do veículo automotor de MARCA/MODELO M. BENZ/LS 1634, movido a diesel, categoria Aluguel, ano/modelo 2004-2004, cor branca, RENAVAM 00826058990, CHASSI 9BM6950524B374474, Placa ITL9H80/RS, de propriedade da **LOCADORA conforme cópia do documento do veículo anexada a este contrato.**

Valor total: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO E URBANISMO

08.002 – DIVISÃO DE TTRANSPORTE

(372) 26.782.0020.2.057–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: Até 02 de maio de 2023.

Data de assinatura: 30/01/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

BRUNO DAROLD SPANHOLI

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 05 /2023/SEMEC

Dispõe sobre o orientacões para o Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1° A demanda do Atendimento Educacional Especializado está voltada aos alunos público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, que necessitem de apoio especializado ao seu desenvolvimento, visando a plena evolução das capacidades e competências de cada indivíduo, respeitando suas singularidades.

Parágrafo único. Os alunos com possível suspeita de deficiência ou altas habilidades/superdotação, deverão ser identificados nas Unidades Escolares e encaminhados para avaliação médica

Art. 2° Para fins desta Lei, considera-se como público-alvo da Educação Especial, atestada por laudo médico:

I. Alunos com deficiência, sendo aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento, sendo aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.

III. Alunos com altas habilidades/superdotação, sendo aqueles que apresentam um potencial elevado e de grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas:

a) intelectual; b) liderança; c) psicomotora; d) artes; e) criatividade.

Art. 3° Os Serviços de Educação Especial devem considerar as situações singulares, os perfis, as características biopsicosociocultural dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

I. a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social; II. a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais específicas no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências; III. o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica, bem como, sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

Parágrafo único. Todas as ações desenvolvidas pelo professor, descritas no caput, deverão funcionar em plena integração, no sentido de superar quaisquer obstáculos que prejudiquem o desenvolvimento escolar integral do aluno, de modo a constituir suporte e apoio às ações pedagógicas escolares.

Art. 4° Todas as Unidades Escolares terão a sala de recursos para atender a sua demanda do Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único. O professor deve flexibilizar o currículo, mediante adaptações, buscando sempre o desenvolvimento do aluno e de modo a dar condições para o atendimento inclusivo, através de:

I. Sala de Atendimento Educacional Especializado de português como segunda língua para alunos surdos com condições de comunicação e sinalização diferenciadas, no contra turno da sala regular. II. Sala de estimulação precoce para alunos que demandem apoio conforme a necessidade. III. Espaço para desenvolvimento de atividades da vida autônoma e social.

Art. 5º Na atribuição do regime/jornada de trabalho do professor AEE considera-se a **carga horária de 40 horas semanais**.

Parágrafo único. Será atribuído 1 professor para atender a demanda das 3 (Três) Unidades Escolares.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino, para complementar ou suplementar a formação dos alunos da Educação Especial, com o objetivo de garantir o acesso ao currículo e a qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 7º A finalidade do AEE em sala de recursos é o desenvolvimento da cognição e metacognição, do exercício de atividades que promovam o enriquecimento curricular, o ensino da língua, linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, apoio técnicas e tecnologias assistivas para alunos público-alvo da educação especial.

Art. 8º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

I. promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos alunos;

II. garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III. fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV. assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino;

V. construir recursos de acessibilidades educacionais.

§1º. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

§2º. A oferta do AEE em sala de recursos é obrigatória a todos os alunos público-alvo da educação especial no contra turno de sua escolarização e vedada aos alunos que não são público-alvo da educação especial.

§3º. Os Núcleos terão como objetivo a integração da família com a escola, orientando pais e cuidadores quanto à continuidade do processo educacional na família e inclusão social dos alunos.

CAPÍTULO II

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Os alunos da rede municipal de ensino, que serão atendidos no AEE, terão sua matrícula na sala do AEE vinculadas à escola polo.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rosemeire da Silva Barbosa

Secretária de Educação e Cultura

Vale de São Domingos-MT, 27 de janeiro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 01/2023 cuja o objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

1. ONDE SE LÊ:

.....

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo.

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.002.008	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	5.000,00
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	56.800,00
4	001.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	51.000,00
3	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	158.000,00

.....

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

.....

2 DO OBJETO

2.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos – MT. Conforme descrição constante no Anexo VII - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 01/2023.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue as especificações e quantidades abaixo.

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.002.008	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT		5.000,00		
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT		56.800,00		
4	001.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT		51.000,00		
3	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT		158.000,00		
TOTAL							

.....

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

.....

6. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para aquisição é de: R$ 1.963.636,00 (Um Milhão Novecentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.002.008	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	5.000,00	4,85	R$ 24.250,00
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	56.800,00	7,47	R$ 424.296,00
4	001.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	51.000,00	7,03	R$ 358.530,00
3	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	158.000,00	7,32	R$ 1.156.560,00
TOTAL						R$ 1.963.636,00

.....

2. LEIA-SE:

.....

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo.

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.002.008	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	5.000,00
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	56.800,00
4	001.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	51.000,00
3	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	275.000,00

.....

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

.....

2 DO OBJETO

2.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos – MT. Conforme descrição constante no Anexo VII - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 01/2023.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue as especificações e quantidades abaixo.

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.002.008	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT		5.000,00		
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT		56.800,00		
4	001.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT		51.000,00		
3	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT		275.000,00		
TOTAL							

.....

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

.....

6. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para aquisição é de: R$ 2.820.076,00 (Dois Milhões Oitocentos e Vinte Mil e Setenta e Seis Reais).

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.002.008	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	5.000,00	4,85	R$ 24.250,00
2	001.002.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP$¶	LT	56.800,00	7,47	R$ 424.296,00
4	001.002.010	COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM$¶	LT	51.000,00	7,03	R$ 358.530,00
3	001.002.011	COMBUSTIVEL - DIESEL S-10$¶	LT	275.000,00	7,32	R$ 2.013.000,00
TOTAL						R$ 2.820.076,00

.....

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital, permanecendo a mesma data de abertura do certame dia 07/02/2023 as 08:00 horas.

Vale de São Domingos – MT, 30 de janeiro de 2023

_____

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 843957/2022. Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contêiner habitável para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de implantação de um posto avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/MT, a ser localizado no Parque Bernardo Berneck no Município de Várzea Grande - MT.**A** Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios,**Adjudicar**o objeto do certame em favor daempresa: **GREEN CONTAINER LTDA**CNPJ:21.192.774/0001-31para o **Item 01**com valor total de **R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais).**Várzea Grande - MT, 25 de janeiro de 2023. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000,**Homologa**o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 23/2022.** Várzea Grande - MT, 25 de janeiro de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023

Processo nº 859707/2023. Objeto:Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de manutenção de conjunto motor bomba horizontal para atender a captação de água bruta do sistema 02, localizada na Estrada da Guarita no Município de Várzea Grande/MT.Com a**empresaPHB CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 29.073.051/0001-25**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Carmo (Lot. C Sul), nº 48, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, com valor total fixado em **R$ 347.550,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais),**cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº035/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder período de férias regulamentado, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: **Domingos Santos de Campos**

Matricula: 2281

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.02 a 10.02.2023** (10 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

Processo N° 825129/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO"**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.593.027/0001-21, com o valor global de**R$1.414.472,47** (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 30 de janeirode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 441/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 020/2021, instaurado pela Portaria nº 775/CPSPAD/SAD/2021, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 19 de agosto de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 21 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraMARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA, matricula nº 87230, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo,tipificadas nos artigos 148 e 127, XIV e Artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 22 de dezembro de 2022.
Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 036/2022.

Processado: Neylon Cesar Amorim Moraes

Fatos Investigados: Inassiduidade Habitual

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **NEYLON CESAR AMORIM**

MORAES para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 001/2023/HPSMVG/SMS

Várzea Grande-MT, 16 de Janeirode 2023.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 001/2023/HPSMVG/SMS - VÁRZEA GRANDE/MT PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL EPRONTO SOCORRO MUNICIPAL

O Secretário de Municipal de Saúde, a COREME do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, tornam público, através deste Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Residência Médica do ano de 2023, para o preenchimento de 04 (Quatro) vagas ofertadas nos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/SESU/MEC) e com bolsa provida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Unificado será regido pelas instruções constantes do presente instrumento em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, a Resolução CNRM n. º 04/2007 de 23 de outubro de 2007, Resolução CNRM n. º 02/2015 de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM n. º 35, de 09 de janeiro de 2018 e as Notas Técnicas da CNRM n. º35/2017, 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação (CNRM/ MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Unificado será regido por este edital, cabendo sua execução à Comissão de Residência Médica – Coreme HPSMVG.

1.2. Poderão inscrever-se os portadores de diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição brasileira legalmente reconhecida, ou ainda com diploma de conclusão do curso de Medicina obtido no exterior devidamente revalidado, conforme a legislação vigente.

1.3. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, ficando condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e dos documentos necessários para a matrícula.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso e as provas serão aplicadas na cidade de Várzea Grande-MT.

1.5. A Residência Médica não gera nenhum vínculo empregatício entre o médico residente e a Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. Na realização das provas serão observadas e respeitadas todas as normas vigentes e orientações decorrentes das medidas de prevenção, proteção individual e coletiva estabelecidas pelo Ministério da Saúde e autoridade sanitária local, no enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19. A organização do certame não será responsabilizada por eventual alteração na data das provas se esta for decorrente do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias, no enfrentamento da Covid-19.

1.7. O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, motivos religiosos, entre outros), deverá preencher o Anexo II - Requerimento de atendimento especial no ato da inscrição, bem como apresentar documento comprobatório da sua condição. Será levada em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.

1.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva, além de solicitar, no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação.

1.9. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.

1.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário e pedido de inscrição, falhas de comunicação e outros fatores.

2. DAS VAGAS POR PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas nos respectivos programas de Residência Médica (Quadros 1 e 2):

Quadro 1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Cirurgia Geral	02	03 anos

2- PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
Clínica Médica	02	02 anos

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sala da Coreme/ HPSMVG (horário administrativo) das 8:00h – 12:00h / 14:00h – 17:00hdo dia 30/01/2023 ao dia 03/02/2023.

3.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio dos documentos exigidos conforme item 4.1.

3.4. O candidato, ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC. 3.5. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, as inscrições só poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma devidamente revalidado pelo MEC

3.6. Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do visto de permanência no Brasil, diploma devidamente revalidado e registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil.

3.7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente marcar, em campo apropriado da ficha de inscrição, a especialidade ou área de atuação pretendida.

3.8. O candidato para requerer a atribuição de pontuação adicional de 10% na prova objetiva neste processo seletivo, no ato da inscrição deverá declarar:

3.8.1. Ter participado das atividades do PROVAB ou em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), nos termos estabelecidos na Resolução n. º 02/2015 de 27 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, atualizada pela Resolução CNRM n. º 35, de 09 de janeiro de 2018.

3.8.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que não cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018 da CNRM, ou seja não constar o nome publicado em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (última atualização em 27/10/2021).

3.8.3. O candidato que requerer a pontuação adicional no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade deverá anexar no ato da inscrição, cópia digitalizada (PDF) do certificado ou de declaração que concluirá até a data de 01/03/2023.

3.8.4. Deverão também anexar no ato da inscrição, cópia digitalizada do comprovante de Declaração da não utilização do PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).

3.8.5. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

3.8.6. A bonificação não será cumulativa.

3.9. A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia 10/02/2023mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVGe posterior publicação no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

3.10. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante processo individual em formulário disponível conforme modelo - Anexo III do presente Edital, devidamente preenchido, impresso, assinado e protocolado até as 17:00h do dia 13/02/2023.

3.11. As publicações das inscrições deferidas após o recurso serão divulgadas pela comissão organizadora no dia 15/02/2023mediante lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos originais (cópia), abaixo relacionados, deverão ser digitalizados, impressos e anexados a ficha de inscrição devidamente identificada:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Diploma de Médico/Declaração de conclusão de curso de Medicina emitida por Instituição de Ensino Brasileira ou número de inscrição no CRM;

c) Diploma estrangeiro legalmente revalidado por Instituição Universitária no Brasil, se for o caso;

d) Comprovante de processo de revalidação em Instituição Pública Brasileira, se for caso;

e) Comprovante de endereço;

f) Cópia digitalizada do comprovante de participação no PROVAB ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e/ou declaração que concluirá até a data 01/03/2022.

g) Declaração de NÃO utilização do PROVAB, e Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica, Anexo I, se for o caso;

h) No caso de necessidade de atendimento especial, o candidato deverá preencher o Anexo II, bem como apresentar Laudo médico original comprobatório da sua condição.

i) Ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV e os referidos comprovantes.

5. DAS PROVAS

5.1. Constará de duas fases: Primeira Fase (prova teórica - eliminatória e classificatória) e Segunda Fase (análise curricular - classificatória).

Etapa	Nº de questões	Pontuação máxima
Prova Teórica	50	90
Análise Curricular	-	10
Prova Teórica + Análise Curricular	-	100

Obs: Cada questão da prova teórica tem valor de 1,8 e os valores de cada requisito da análise curricular estão especificados na ficha de pontuação curricular constante no Anexo IV deste edital.

5.2. O Processo Seletivo Unificado será realizado, com prova teórica de Conhecimentos Gerais em Medicina, com questões de múltipla escolha. Constará de 50 questões distribuídas em igual número e valor nas áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social de acordo com a Resolução Nº 02 de 27 de agosto de 2015. Esta fase terá pontuação máxima de 90 pontos, que corresponde a 90% da pontuação no processo seletivo.

5.3. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório. Se o candidato zerar em todas as áreas ou especialidades: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social estará eliminado do Processo Seletivo.

5.4. A prova teórica será realizada no dia 17/02/2023 com 04 (quatro) horas de duração. Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência, já que os portões abrem às 07 horas e fecham às 08 h (horário de Cuiabá).

5.5. O local e horário de realização da Prova Objetiva será:

5.5.1. Local: Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG), Bloco D1, Salas 1101, 1102 e1103.

5.5.2. Horário: 8:00h (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso)

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente e portando documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura e proteção individual conforme item 1.6.

5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e do local de prova.

5.8. Somente realizarão as provas os candidatos admitidos ao local da prova até as 08h00min.

5.9. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo

5.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova teórica para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.12. O candidato só poderá se retirar do local da prova, após 02 (duas) horas do horário previsto neste Edital, devendo ao sair entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

5.14. O gabarito da prova teórica será divulgado na sala da Coreme/ HPSMVG no dia 18/02/2023às 14:00h.

5.15. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem melhor desempenho na prova teórica e a classificação será em ordem decrescente em número de 04 (quatro) vezes a quantidade de vagas para cada especialidade, sendo esta fase eliminatória.

5.16. A segunda fase constará da análise curricular com pontuação máxima de 10 pontos, correspondendo a 10% da pontuação no processo seletivo e será realizada de acordo com a ficha de critérios e pontuações para avaliação curricular - Anexo IV.

5.17. Os documentos originais comprobatórios da ficha de pontuação curricular deverão ser digitalizados, impressos e anexados no ato da inscrição.

5.18. O candidato que não preencher a ficha de pontuação para avaliação curricular e/ou não anexar/enviar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, obterá nota 0 (zero) nesta fase. 5.19. Será pontuada apenas uma ação/experiência de cada atividade definida nos critérios e pontuações para avaliação curricular.

5.20. O resultado da avaliação curricular dos candidatos classificados para a segunda fase deste processo seletivo estará disponível em lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG partir das 9:00h do dia 24/02/2023.

6. DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS

6.1. Caberá recurso para a vista do gabarito da prova teórica, para cada candidato, conforme anexo V. Os recursos deverão ser preenchidos, devidamente fundamentados, assinados, impressos e protocolados na sala da Coreme/ HPSMVGdas 8:00h até as 17:00h do dia 20/02/2023.

6.2. Não serão aceitos recursos fora de prazo.

6.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível com base em referências bibliográficas reconhecidas.

6.4. A Divulgação do resultado do recurso do gabarito da prova teórica será no dia 24/02/2023, endereçada eletronicamente ao requerente.

6.5. A Divulgação do resultado da prova teórica será às 16h do dia 24/02/2023em lista afixada na sede da Coreme/ HPSMVG.

6.6. No caso de empate no resultado final serão utilizados como critério de desempate, a seguinte ordem:

a) A melhor classificação na prova objetiva;

b) A melhor nota obtida no currículo;

c) A maior idade do candidato.

6.7. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia 24/02/2023em lista a ser fixada na sala da Coreme/ HPSMVG, e posterior publicação em Diário Oficial.

7. DAS MATRÍCULAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. A matrícula será efetuada na sala da COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/ HPSMVG no dia 27-28/02/2023no horário administrativo da COREME.

7.2. Após esse período o candidato aprovado que não efetuar a matrícula será considerado desistente/desclassificado.

7.3. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de classificação.

7.4. Os candidatos não poderão efetuar matrícula em mais de uma instituição e/ou programa de residência médica. Caso deseje ingressar em um dos programas de residência médica deste seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula no programa ao qual se encontra matriculado.

7.5. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Diploma do curso de Medicina;

b) Histórico escolar de graduação;

c) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) CPF;

e) Carteira de Identidade - RG;

f) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);

h) Fotocópia de Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato.

7.6. Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

a) Comprovante de inscrição no INSS (http://www1.dataprev.gov.br/ cadint/html);

b) Comprovante de endereço residencial;

c) NIT ou PIS/PASEP (caso não possua, poderá ser solicitado o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social);

d) Dados da conta bancária do Banco do Brasil;

e) Comprovante de Grupo Sanguíneo;

f) Carteira de Vacinação completa e atualizada;

g) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.

7.7. Em hipótese alguma será aceita entrega posterior de documentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em conformidade com o disposto na Resolução n. º 04 de 30 de setembro de 2011 da CNRM e Resolução CNRM nº 2, de 27/8/2015, os candidatos aprovados, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações Militares e ou PROVAB, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME para qual foi selecionado, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.2. A data do início das atividades da residência médica será em 01/03/2022. O médico residente deverá se apresentar junto à coordenação da COREME.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão Residência Médica (Corem/ HPSMVG).

Glen Carlo de Arruda

Coordenador da Coreme/HPSMVG

Gunther Peres Pimenta

Vice Coordenador da Coreme/HPSMVG

Waldirson B. M Coelho

Diretor Clinico - HPSMVG

Sebastião Ney da Silva Provenzano

Subsecretário – SMS/VG

Direção Geral - HPSMVG

Gonçalo Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande-MT, 16 de janeirode 2023.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023

FASES	PERÍODO
Inscrições na Coreme/ HPSMVG	30/01/2023 a 03/02/2023
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	10/02/2023
Recurso de indeferimento de inscrição	13/02/2023
Publicação das inscrições deferidas, após o recurso	15/02/2023
Prova teórica	17/02/2023
Divulgação do Gabarito	18/02/2023
Recurso de contestação das questões	20/02/2023
Resultado do Recurso	22/02/2023
Divulgação do Resultado da Prova Teórica	24/02/2023
Divulgação da Pontuação Curricular para os candidatos classificados na primeira etapa	24/02/2023
Divulgação do Resultado Final	24/02/2023
Matrícula na COREME	27-28/02/2023
Início das atividades no Programa de Residência Médica do HPSMVG/MT	01/03/2023

Várzea Grande-MT, 16 de janeirode 2023.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA HPSMVG/MT/2023

Declaração de não utilização do PROVAB, Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, em outro Programa de Residência Médica.

Eu,_____ _____ Portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF n. º _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB, Programa de Medicina da Família e Comunidade em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do candidato

Várzea Grande-MT, 16 de janeirode 2023.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____ _____ _____ Portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, venho REQUERER atendimento especial (descrever o tipo de necessidade) no dia de realização da prova do Processo Seletivo Unificado para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para o ano de 2022, declarando que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a minha solicitação está condicionada à possibilidade, à razoabilidade e às disposições deste Edital.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano

_____

Assinatura do candidato

Várzea Grande-MT, 16 de janeirode 2023.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2023

MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

RECURSO – INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
CPF:		**IDENTIDADE:**	
E-MAIL:			
ESPECIALIDADE:		**TELEFONE CELULAR:**	

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	
MOTIVO DO INDEFERIMENTO	

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

Várzea Grande-MT, 16 de janeirode 2023.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2022

FICHA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
CPF:		**IDENTIDADE:**	
E-MAIL:			
ESPECIALIDADE:		**TELEFONE CELULAR:**	
CRITÉRIOS			
1. Histórico Escolar - Análise mediante entrega da cópia do histórico escolar do curso de graduação.			
Pontuação máxima 3,0			**Pontuação Atribuída**
Média de conceitos A (média das notas >9,0) – 3,0 pontos.			
Média de conceitos B (média das notas entre 7,0 e 9,0) – 2,0 pontos			
Média de conceitos C (média das notas menor do que 7,0) – 1,0 ponto			
Total da pontuação obtida do critério – Histórico escolar			**Total=**
2. Produção Científica - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.			
Pontuação máxima 2,0 pontos			**Pontuação Atribuída**
Artigo científico publicado em revista indexada da área de saúde de qualquer Qualis (0,5ponto)			
Autoria de livro e/ou capítulo de livro médico. (0,5 ponto)			
Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster). (0,50 ponto)			
Publicação em anais de congresso médico – congresso nacional ou congresso internacional. (0,5 ponto)			
Total da pontuação obtida do critério – Produção Científica			**Total=**
3. Monitoria - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.			
Pontuação máxima 1,5 pontos			**Pontuação Atribuída**

Bolsa de pesquisa, bolsa de iniciação científica e bolsa de extensão. (1,0 ponto)	
Atividade de monitoria durante a graduação. (0,50 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Monitoria	**Total=**
4. Domínio da Língua Inglesa - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,0 pontos	**Pontuação Atribuída**
Certificado de proficiência IELTS, TOEIC, EF, SET, TOEFL, Cambridge. (0,5 ponto)	
Certificado de curso língua inglesa com carga horária superior a 150 horas. (0,3 ponto)	
Certificado de curso língua inglesa com carga horária de no mínimo 100 horas. (0,2 ponto)	
Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa	**Total=**
5. Participação em Eventos Científicos - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,0 pontos	**Pontuação Atribuída**
Evento internacional (0,75 ponto)	
Evento nacional ou regional – 0,25 ponto	
Total da pontuação obtida do critério – Domínio da Língua Inglesa	**Total=**
6. Experiência Extracurricular - Análise mediante cópia de documentos comprobatórios.	
Pontuação máxima 1,5 pontos	**Pontuação Atribuída**
Atividades extracurriculares em hospitais nacionais ou no exterior. (0,3 ponto).	
Atividades médicas desenvolvidas na comunidade. (0,3 ponto)	
Participação em campanhas de vacinação; participação em ligas acadêmicas. (0,3 ponto).	
Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas organizados por instituições de ensino ou instituições públicas de saúde. (0,30 ponto)	
Participação e aprovação em cursos teórico-práticos: ACLS, ATLS, PALS, ALSO. (0,3 ponto).	
Total da pontuação obtida do critério – Experiência Extracurricular	**Total=**
Total de Pontos Conferidos pelo Candidato:	**Total=**
Total de Pontos Conferidos pela Banca Examinadora:	**Total=**

Observação: O Candidato deverá colocar os comprovantes em ordem seqüencial e assinale com lápis no certificado o item (número e letra) para o qual o documento é atribuído na sua pontuação.

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

Várzea Grande-MT, 16 de janeirode 2023.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SMS-HPSMVG/MT/2023

MODELO DE RECURSO DE PROVA TEÓRICA

RECURSO – PROVA TEÓRICO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF:	**IDENTIDADE:**
E-MAIL:	
ESPECIALIDADE:	**TELEFONE CELULAR:**

Recurso contra o gabarito

Indicar: Número da questão objeto de recurso:
_____
Gabarito divulgado pela Coreme: _____
Gabarito do candidato: _____

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Referências Bibliográficas:

Este formulário deverá ser preenchido, impresso e protocolado na sala da Coreme/ HPSMVG – conforme Edital.

Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.

_____

Assinatura do Candidato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843957/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF sob n° 288.726.651-91, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **GREEN CONTAINER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.192.774/0001-31 situada na Rodovia Emanuel Pinheiro, MT 251, KM 06, Galpão Comercial, Bloco A, Sala 01, Bairro Área Rural de Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP: 78.099-899, Telefone (65) 3041-1644, endereço eletrônico: m.dener@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Dener Monteiro, inscrito no CPF sob nº 395.495.001-44, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item 01 com o valor global de **R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 23/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contêiner habitável para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de implantação de um posto avançado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBM/MT, a ser localizado no Parque Bernardo Berneck no Município de Várzea Grande - MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial nº 23/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 843957/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR
1	00033288	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER 40 REEFER, DE 12,00 M DE COMPRIMENTO X 2,44 M DE LARGURA X 2,90 M DE ALTURA EM CHAPA DE AÇO CORTEN COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE 10MM, CARGA LIMITE DE UTILIZAÇÃO DE 1.440 KG/M2, PESO DO MÓDULO DE 4. 500 KG, PÉS EM AÇO CORTEN PARA APOIO NA PLATAFORMA, ESTRUTURA CHAPA EXTERNA DE AÇO NÃO FERROSO OU ALUMÍNIO, CONTENDO 06 FOCOS COM INTERRUPTORES INTERNOS, 12 PONTOS DE TOMADA, 02 PONTOS PARA AR CONDICIONADO, 01 PONTO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, 02 PORTAS INTERNAS DE 0,80M X 2,10M, 01 PORTA EXTERNA DE 2,00M X 2,10M DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 02 JANELAS 1,50M X 1,00M EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO, 01 BANHEIRO COM REVESTIMENTO EM GESSO HIDRIÇO E PISO CERÂMICO COM JANELA ALUMÍNIO E VIDRO PARA BANHEIRO 60X60, REDE HIDRÁULICA COMPLETA E KIT BANHEIRO COM 01 CHUVEIRO ELÉTRICO, 01 VASO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PARA WC DA BASE, 01 PIA EM CERÂMICA COM SUPORTE EM CERÂMICA PARA WC DA BASE. 01 PONTO DE REDE LÓGICA, 01 PONTO HIDRÁULICO PARA PIA NA COZINHA, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, 02 PORTAS DE MADEIRA 2,10X0,80, SERVIÇO DE FRETE, SERVIÇO DE SERRALHERIA, ESTRUTURA METÁLICA COM 84 M2 DE TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, E 39 M2 DE TELHA TIPO TRAPEZOIDAL SIMPLES NA COR VERMELHA PARA PLATIBANDA DE 70 CM DE ALTURA, A COBERTURA SERÁ FIXADA NA BASE SUPERIOR DO PRÓPRIO CONTAINER BASE PARA CONTAINER, PINTURA INTERNA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA E EXTERNA DE ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO BOMBEIRO 6,34 R 4,52/12,55, COM CERTIFICADO DE ORIGEM E PROCEDÊNCIA, LAUDO DE DESCONTAMINAÇÃO.	PRÓPRIA	1	Unidade	R$ 177. 000,00
Valor Total: R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais)						

4.2. DESCRIÇÃO DETALHADA – CONTÊINER REEFER 40, CONTENDO SALA (RECEPÇÃO), COZINHA, BANHEIRO E ALOJAMENTO.

4.2.1. SALA/RECEPÇÃO

4.2.1.1. A sala recepção deve medir 2,44 m de largura e 4,00 m de comprimento, contendo 01 (uma) janela em alumínio e vidro temperado medindo 1,50X1,00m, 02 (dois) focos de lâmpada com interruptor, 3 (três) pontos de tomada, 01 (um) ponto para ar condicionado e piso em cerâmica.

4.2.2. COZINHA

4.2.2.1. A cozinha deve medir 2,44 m de largura e 2,00 m de comprimento e deve conter 01 (um) foco de lâmpada com interruptores, 03 (três) pontos de tomada, ponto hidráulico para pia e piso cerâmico.

4.2.3. BANHEIRO

4.2.3.1. O banheiro (BWC) deve medir 1,54 m de largura e 2,50 m de comprimento, contendo 01 (uma) pia e 01 (um) vaso com caixa de descarga acoplada na base, 01 (um) chuveiro elétrico, 01 (um) foco de lâmpada com interruptor e 01 (um) ponto de tomada, revestido com gesso hídrico e piso cerâmico e com toda a rede hidráulica e elétrica necessária e adequada ao seu bom funcionamento.

4.2.4. ALOJAMENTO

4.2.4.1. O alojamento deve medir 2,44 m de largura e 3,50 m de comprimento e conter 01 (uma) janela em alumínio e vidro temperado medindo 1,50X1,00m, 02 (dois) focos de lâmpada com interruptor, 01 (um) ponto para ar condicionado, piso em cerâmica e 03 (três) pontos de tomada.

4.2.4.2. Contêiner deve conter toda a instalação elétrica interna necessária para o perfeito funcionamento das tomadas e focos das lâmpadas, bem como, deverá conter quadro de controle com os disjuntores necessários.

4.2.5. ÁREA EXTERNA

4.2.5.1. Deve conter o ponto de ligação para energia externa;

4.2.5.2. Deve conter toda a instalação hidráulica necessária para o perfeito funcionamento do banheiro e cozinha.

4.2.6. FUNDAÇÃO DE CONTAINER

4.2.6.1. Deverá ser instalado sobre os seus próprios pés em terreno cimentado, localizado no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, conhecido como Parque Berneck, situado na Av. Governador Júlio Campos S/N, Bairro Jardim Paula I, município de Várzea Grande MT.

4.2.7. COBERTURA

4.2.7.1. A cobertura será metálica, telha tipo trapezoidal, fixado na parte superior do container.

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a entrega será no Parque Bernardo Berneck, situado na Av. Governador Júlio Campos S/N, Bairro Jardim Paula I, município de Várzea Grande – MT;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da EMPRESA REGISTRADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então ao ÓRGÃO REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão;

7.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA REGISTRADA;

7.6. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.7. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, de acordo com a especificação da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aceitação do objeto pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.6. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.7. A EMPRESA REGISTRADA deverá entregar o produto constante desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

8.8. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

8.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.12. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.15. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.16. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

8.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contração, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços por deixar de indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/ Ata de Registro de Preços;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de obrigação prevista na Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2339	01500	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de Registro de Preços.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Titular: Marcelly da Silva Sampaio Arruda – Coordenadora Administrativo/Financeiro -matrícula nr. 86.891.

16.15.2. Suplente: Elza Maria Munhoz Domingos – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - matrícula nr. 151.824.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 25 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EMPRESA REGISTRADA

GREEN CONTAINER LTDA

Dener Monteiro

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022

Processo nº833320/2022 - Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT /PISO TETO) E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º30/2023

Empresa: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO - CNPJ n.º 06.021.988/0001-51

Item	Código TCE	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	00026093	**AMPLA CONCORRÊNCIA -** Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hiwall, **unidade interna horizontal, fixo em parede, 9.000 btu/h,** tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do inmetro com classificação “a”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.**MARCA/MODELO: ELGIN ECO HWF C09B2IA**	UNIDADE (cód.:1)	56	R$2.096,99	R$117.431,44
4	00026087	**AMPLA CONCORRÊNCIA -** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, **capacidade de refrigeração 36.000 btu/h**, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kwh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do inmetro com classificação “a, b ou c”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.**MARCA/MODELO: ELGIN ECO PEFC 36B2NDCC**	UNIDADE (cód.:1)	107	R$7.300,00	R$781.100,00
TOTAL GERAL R$ 898.531,44 (Oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º31/2023

Empresa: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ n.º 11.319.557/0003-78

Item	CódigoTCE	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	00026088	**AMPLA CONCORRÊNCIA**Condicionador de ar tipo split piso teto/teto piso ou hiwall, unidade interna **horizontal, fixo em parede, 12.000 btu/h, tensão de 220 volts**, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do inmetro com classificação “a”, compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.**MARCA/MODELO: TCL/TAC 12 CSA1**	UNIDADE (cód.:1)	205	R$2.200,00	R$451.000,00
6	00026090	**AMPLA CONCORRÊNCIA -** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, **capacidade de refrigeração 48.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia**, não superior a 108 kwh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do inmetro com classificação “b, c ou d”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.**MARCA/MODELO: HITACHI/SPC 48F5L**	UNIDADE (cód.:1)	68	R$9.600,00	R$652.800,00
7	00026091	**AMPLA CONCORRÊNCIA -** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, **capacidade de refrigeração 60.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia,** não superior a 136 kwh/mês. Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do inmetro com classificação “c ou d”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.**MARCA/MODELO: ELGIN/PEFC60B3NCNA**	UNIDADE (cód.:1)	78	R$9.700,00	R$756.600,00
Total Geral R$ 1.860,400 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e quatrocentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º32/2022

Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP - CNPJ n.º 00.789.321/0001-17

Item	Código TCE	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	00026086	**AMPLA CONCORRÊNCIA -** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, compressor rotativo, **capacidade de refrigeração 18.000 btu/h**, baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do inmetro com classificação “a ou b”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.**MARCA/MODELO: TCL/TAC 18 CSA**	UNIDADE (cód.:1)	229	R$3.049,00	R$698.221,00
5	00026089	**AMPLA CONCORRÊNCIA -** Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hiwall, fixo em parede, **compressor rotativo, capacidade de refrigeração 24.000 btu/h, baixo consumo de energia**, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, deverá possuir selo procel do inmetro com classificação “a ou b”, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.**MARCA/MODELO:TCL/TAC 24 CSA**	UNIDADE (cód.:1)	154	R$3.980,00	R$612.920,00
TOTAL GERAL R$ 1.311.141,00 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e quarenta e um reais						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º33/2023

Empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP - CNPJ n.º 05.870.717/0001-08

Item	Código TCE	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
8	00026092	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Cortina de ar para porta: sistema de renovação de ar mantém a renovação de ar acoplado diretamente na porta de acesso, com cortina de ar de 150 cm de comprimento, em aço, com potência de 168 w, tensão de 220 v, incluindo tubos flexíveis, colarinhos de acoplamento e interligação elétrica com o sensor de pessoas, com instalação.**MARCA/MODELO: VIX ONE 150**	UNIDADE (cód.:1)	96	R$1.050,00	R$100.800,00
TOTAL GERAL R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)						

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Admiistraçao.

PORTARIA GAB/SEMMADRS/001/2023

Dispõe sobre o controle interno de Ofícios, Comunicações Internas, Memorandos expedidos no âmbito da SEMMADRS.

CÉLIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal,resolve:

CONSIDERANDOo início do ano de 2023, onde passa a SEMMADRS a expedir inúmeros atos internos, os quais devem sofrer controle que visa facilitar a identificação do assunto e do setor que o expediu. Nasce a necessidade de disciplinar o controle de ofícios, Comunicações Interna e memorandos expedidos no âmbito da SEMMADRS.

Art. 1º **- DETERMINAR** que os setores internos da SEMMADRS (coordenações e gerências) devem adotar o controle dos atos expedidos da seguinte forma:

a) Para Ofícios:

I –Ofício nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/ano - Ofício nº 001/SEMMADRS/AJ /2023.

b) Para CI:

I - CI nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/ano - CI nº 001/SEMMADRS/AJ /2023.

c) Para Memorando:

I – MEMORANDO nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/ano - MEMORANDO nº 001/SEMMADRS/AJ /2023.

d) Relatório de Vistoria:

I – RV nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/ano - RV nº 001/SEMMADRS/AJ /2023.

e) Parecer:

I - Parecer nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/ano - Parecer nº 001/SEMMADRS/AJ /2023.

f) Parecer técnico:

I - PARECER TÉCNICO nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/local que expediu/ano - PARECER TÉCNICO nº 001/SEMMADRS/CGMA /LC/2023.

g) Ofício de Pendência:

I – OFÍCIO DE PENDÊNCIA nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/local que expediu/ano - OFÍCIO DE PENDÊNCIA nº 001/SEMMADRS/CGMA /LC/2023

Art. 2º - Cada setor interno da SEMMADRS deve fazer o controle numérico de seus atos, sendo permitido somente um único controle por setor.

Art. 3º - É vedado a expedição de Ofícios e Comunicação Interna à Secretárias e demais órgãos externos, pelas gerências, reservado somente ao Gabinete do Secretário, Assessoria Jurídica e às coordenações, via seus coordenadores.

Parágrafo único: a vedação contida do caput, não se estende aos assuntos internos.

Art. 4º - Cada gerência deve adotar a nomenclatura tal como definida por esta portaria, preservando sua coordenação. Exemplo:

a) CI nº xxx/SEMMADRS/setor que expediu/ano - CI nº 001/SEMMADRS/CGMA/GPA/ano (nesse caso quem expediu a CI foi a gerência de parque e arborização).

Art. 5º - Caberá a gerência de educação ambiental, parque e arborização, monitoramento e processamento de dados, bem como o setor de licenciamento, adotarem as seguintes marcas de identificação, precedidas das nomenclaturas acima, preservando sua coordenação da seguinte forma:

I - CGMA/GEA;

II - CGMA/GPA;

III - CGMA/GMPD;

IV - CGMA/LC.

Art. 6º - Deve ser mantida a sequência numérica dos atos até aqui expedidos, que não contrariar as orientações desta portaria, adequando tão somente a nomenclatura adotada acima.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2023.

Várzea Grande-MT, em 30 de janeiro de 2023.

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Assessor Jurídico

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30.01.2023, pág.1290, **Portaria nº033/2023,** que seja corrigido o período de gozo;

Onde se lê:

Servidor: **Alexandro Henrique de Siqueira**

Matricula: 2283

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **13.02 a 14.03.2023 (30dias)**

Leia-se:

Servidor: **Alexandro Henrique de Siqueira**

Matricula: 2283

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **09.02 a 28.02.2023 (20dias)**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2.023

DesignarResponsável pela condução de veículo oficialda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Sergio Freitas da Silva (Operador de Sistema – matricula nº 98154).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023.

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

ATO Nº 445/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 047/2021, instaurado pela Portaria nº 949/CPSPAD/SAD/2021, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 07 de outubro de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 21 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidoraDANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS, matricula nº 82006, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de abandono de cargo,tipificadas nos artigos 148 e 127, XIV e Artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 22 de dezembro de 2022.
Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2023 PMVB

PREGÃO N. 006/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 13/02/2023.

INICIO DA SESSÃO: 08h00m do dia 13/02/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 063/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, **RONNIE DA SILVA RAMOS, matrícula 863,** relativo ao período aquisitivo de **02/07/2017 a 01/07/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 063/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023 PMVB

PREGÃO N. 007/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS EM ELASTÔMERO, INVERSORES E BOMBAS PERISTÁLTICA DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h30m do dia 13/02/2023.

INICIO DA SESSÃO: 13h30m do dia 13/02/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 02/2023/GS/SME

Divulga ordem de classificação dos profissionais TDIs do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de atribuição de classe para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a classificação da contagem dos pontos dos profissionais TDIs pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de atribuição de classe para o ano letivo de 2023, em cumprimento aos dispostos na Instrução Normativa nº 01/2023.

Parágrafo único: O quadro de classificação, anexo dessa portaria, será publicado no Portal da AMM/MT, Portal Transparência da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos.

Art. 2º. O quadro de classificação divulgado é de acordo com documentos comprobatórios apresentados pelo servidor no ato da inscrição, conferidos e validados pelos membros da Comissão de Trabalho, designados pela Portaria nº 01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 27 de janeiro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

Instrução Normativa nº 01/2023/SME

Anexo I - Portaria nº 02/2023

CEI PRIMEIROS PASSOS:

	NOME	PONTUAÇÃO
01	IVANETE GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA	20 pontos, 8 meses e 18 dias
02	SOLANI ARANHA SERRAGLIO	18 pontos, 9 meses e 25 dias
03	GLEYCILENE DA SILVA RODRIGUES	17,5 pontos, 9 meses e 10 dias
04	HELOIZA ZORAIDE MACIEL DE SOUZA	14 pontos, 2 meses e 22 dias
05	JÉSSICA SILVA LIMA	10 pontos, 11 meses e 13 dias
06	LUZIA ROZALINA AMPARO PRADO	6,5 pontos, 11 meses e 4 dias
07	JAQUELINE DE SOUZA RAMOS IBANEZ	6 pontos, 1 mês e 17 dias
08	ROSA LILIA MATUCARI VENTURA	2,4 pontos, 2 meses e 19 dias

CEI TIA NASTÁCIA:

	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARAIZA PEREIRA DA SILVA	32 pontos, 11 meses e 19 dias
02	PRISCILLA PETRONILIA ARAUJO	21 pontos, 6 meses e 1 dia
03	EDVALDA RODRIGUES ORTIZ	20 pontos, 11 meses e 24 dias
04	LOÍDE MORAES DE SOUZA	19 pontos, 9 meses e 14 dias
05	ROZANE DO CARMO FRANCISCO DA SILVA	18 pontos, 9 meses e 17 dias
06	MARINÊS GONÇALVES DE PAULA	18 pontos, 6 meses e 1 dia
07	MARIOLIVIA CAMPOS DE MORAES CRUZ	17,5 pontos, 6 meses e 1 dia
08	ROSANA VIANA DOS SANTOS	17 pontos, 6 meses e 28 dias
09	ADRIANA SANTOS SILVA	17 pontos, 11 meses e 24 dias
10	RAYMARI DE MORAES CRUZ	15 pontos, 4 meses e 19 dias
11	WANDERLY FRANCISCO DA SILVA	14 pontos, 6 meses e 9 dias
12	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	8 pontos, 6 meses e 20 dias
13	MARILZA DE OLIVEIRA	2 pontos, 2 meses e 23 dias

CEI CHAPEUZINHO VERMELHO:

	NOME	PONTUAÇÃO
01	LAURA CRISTINA DURAN DE OLIVEIRA	8 pontos, 2 meses e 23 dias
02	BRUNA RIBEIRO PAULINO	7 pontos, 2 meses e 23 dias
03	ROSIMEIRE SOUZA DA CRUZ	2 pontos, 2 meses e 23 dias

CEI TIA AVIÃOZINHO:

	NOME	PONTUAÇÃO
01	JULIETA FERNANDES LEITE	11,2 pontos, 9 meses e 6 dias
02	CLAIDES LEITE RIBEIRO	4 pontos, 2 meses e 23 dias
03	ESVAIDES JOSÉ DE MELO	* Não se inscreveu p/ contar pontos

PORTARIA N.066/2023.

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular ao servidor efetivo **MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", no cargo de zelador, pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, com inicio em **01 fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2026**, em conformidade com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N.º 016/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, relacionados abaixo, para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, com as devidas representações, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020, e com a Lei Municipal n.º 1.490/2021, constituídos conforme segue:

a) Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

Ø **ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS** (titular) CPF: 056.862.501-38 Ø **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA** (suplente) CPF: 050.961.101-09 Ø **ADRIANA AMORIM LEANDRO** (titular) CPF: 929.893.491-20 Ø **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI** (suplente) CPF: 824.716.221-00

b) Representante dos professores da educação básica pública do Município;

Ø **JUSTINA DA MATA NASCIMENTO** (titular) CPF: 503.230.831-53 Ø **CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA** (suplente) CPF: 008.819.402-75

c) Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Ø **ERICO GERALDES CRUZ** (titular) CPF: 003.170.071-30 Ø **FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO** (suplente) CPF: 000.844.661-03

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Ø **PAULO VINÍCIUS DE FRANÇA ALMEIDA** (titular)

CPF: 023.524.251-90

Ø **POLIANA SILVA CRUZ** (suplente) CPF: 022.002.371-97

e) Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Ø **VANDA GEREMIAS DE OLIVEIRA** (titular)

CPF: 581.839.221-04

Ø **THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO** (suplente) CPF: 049.276.231-73 Ø **GRACIELI DURAN NEPOMUCENO** (titular) CPF: 032.864.671-70 Ø **PRISCILLA PETRONILIA ARAÚJO** (suplente) CPF: 921.638.741-68

f) Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Ø **MARIA EDUARDA MATOS FERREIRA** (titular) CPF: 477.397.318-89 Ø **EDVAM POQUIVIQUI SOUZA** (suplente) CPF: 097.354.971-82

g) Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

Ø **ANA CRISTINA FREIRE** (titular) CPF: 501.843.261-68 Ø **KARLENY FARIAS DE BRITO** (suplente) CPF: 804.818.841-49

h) Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

Ø **EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA** (titular) CPF: 030.475.161-89 Ø **WELLIGTON FELIPE ORTIZ DA SILVA** (suplente) CPF: 049.666.171-03

i) Representantes de organizações da sociedade civil:

Ø **SIDIMAR OTAVIANO DE OLIVEIRA** (titular) CPF: 571.339.139-00 Ø **LUCIA HELENA DAS NEVES** (suplente) CPF: 001.723.341-01 Ø **EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA** (titular) CPF: 891.568.461-34 Ø **CÁSSIA EMÍLIA MARQUES DE BRITO** (suplente) CPF: 004.002.841-03

j) Representante das escolas do campo:

Ø **JULIANA FERREIRA DOS SANTOS SUPEPI** (titular) CPF: 025.540.232-74 Ø **MARIA DE FÁTIMA SOUZA** (suplente) CPF: 919.568.541-34

k) Representante das escolas quilombolas:

Ø **ROSA BETÂNIA VELOSO SILVA DE BRITO** (titular) CPF: 496.219.041-53 Ø **ADAIR OLIVEIRA DE MORAES** (suplente) CPF: 383.925.341-15

Art. 2º - Compete aos membros Conselheiro do CACS-FUNDEB as finalidades insculpidas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.490, de 10 de maio de 2021.

Art. 3º - O exercício da função dos membros Conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 107/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Gestão: 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 179/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E ITAMARA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 179/2022, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 31/03/2023, em substituição à servidora MAYRA DE SOUZA RIBEIRO que se encontra em DESVIO DE FUNÇÃO (CI 147/2023), nos termos do artigo 71 da Lei 424/1992.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 27 de janeiro de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN **PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

ITAMARA DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PORTARIA Nº 03/2023/GS/SME

Dispõe sobre os critérios para "cedência" de servidores do quadro efetivo das Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de organizar o quadro dos Profissionais da Educação Municipal em efetivo exercício, para o ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para autorizar cedência de um servidor para atuar no efetivo exercício em outra Unidade Escolar que não a de sua lotação.

§ 1º - A cedência que trata caput desse artigo é, exclusivamente, em caráter de substituição a outro servidor efetivo designados para cargos de gestão ou usufruindo de licenças previstas em lei, desde que não haja servidor remanescente na mesma Unidade Escolar em que o servidor cedido pretende atuar.

§ 2º - A cedência somente poderá ser efetuada para o mesmo cargo/área para o qual prestou concurso público junto à Secretaria de Educação, do Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

§ 3º - A vaga na Unidade Escolar de origem do servidor cedido deverá ser preenchido por um outro profissional, em substituição, aprovado em processo seletivo, ocupante de mesmo cargo/função/formação, na forma de contrato de prestação de serviços temporários.

Art. 2º - Poderá ser cedido a outra Unidade Escolar o servidor que atender aos seguintes requisitos:

I – Não estar usufruindo de afastamentos do efetivo exercício do cargo/função;

II - Não terem sofrido penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocorrido nos últimos 03 (três) anos;

III - Não esteja à disposição de outros órgãos das esferas: federal, estadual ou municipal.

Art. 3º - O servidor que tenha interesse particular em cedência para outra Unidade Escolar deverá entregar requerimento formal, indicando uma única escola de interesse, com justificativas, na Secretaria Municipal de Edu-

cação, nos dias **31/01** e **01/02/2023**, no horário das 07:30 às 11:00 horas (matutino) e das 13:30 as 17:00 horas (vespertino).

Parágrafo único: Será de inteira responsabilidade do servidor interessado a opção assinalada no requerimento, vedada a possibilidade de alteração posterior.

Art. 4º - Os requerimentos serão analisados, e organizados na ordem de classificação decrescente, observando a data do termo de posse do servidor no concurso público do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, e divulgados até as 17:00 horas do dia 02/02/2023.

Art. 5º - Nos casos de empate na classificação entre servidores do mesmo cargo/função, serão critérios de desempate:

I - Maior tempo de serviço, em ordem cronológica, a partir da posse, do ingresso no concurso da Rede Municipal de Ensino;

II – Maior idade.

Art. 6º - No caso específico de professor que possui um segundo concurso, também, de professor na rede municipal de ensino, somente poderá ser cedido caso na unidade escolar de interesse, expresso no requerimento, comporte atribuição das duas cadeiras.

Art. 7º - A cedência é em caráter provisório de substituição, e não desvincula o servidor do seu local de origem de lotação.

Art. 8º - As despesas decorrentes do deslocamento para atuar em outra unidade escolar ocorrerão integralmente por conta do servidor cedido.

Art. 9º - Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 30 de janeiro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

PORTARIA N.067/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDSON CORRÊA DE MORAIS,** matrícula n. 1517,efetiva no cargo de Professor Pedagogo, **Licença-Prêmio,** por um período de 06 (seis) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde aos períodos aquisitivos de **01/03/2010 a 28/02/2015 e 01/03/2015 a 28/02/2020.** Tendo início **01/02/2023** e término em **31/07/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 007 E 008/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 007 E 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DO OBJETO: Registro de Preço Registro para futura e eventual aquisição de 02 (duas) carretas basculante e 01 (uma) ensiladeira para colher forragem.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Janeiro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA (41.389.018/0001-04)– Contratada.

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (20.963.380/0001-77)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 984995

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para a construção da sala do tomógrafo da secretaria municipal de saúde.

REALIZAÇÃO: 13/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 30 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UF-VR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 42 (quarenta e dois) lotes, sendo que 20 (vinte) lotes no setor Oeste, 2 (dois) no bairro Inconfidentes, 19 (dezenove) no bairro B. Vista e 2 (dois) no Setor Sul.

Vila Rica – MT, 30 de janeiro 2023.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Selma de Souza Santos Queiroz **Cont.:** 2626 **Cód. Imóvel:** 8025 **Endereço:** Rua São Luiz s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 02 **Lote:** 06 **RG/CPF ou CNPJ: 227.833.341/00**
Contribuinte: Sandra Pires Barbosa Coelho **Cont.** 104662 **Cód. Imóvel:** 8870 **Endereço:** Rua Curitiba s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 43 **Lote:** 04 **RG/CPF ou CNPJ: 778.038.841/72**
Contribuinte: Jose Cicero dos Santos **Cont.:** 8619 **Cód. Imóvel:** 8619 **Endereço:** Rua Belo Horizonte s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 31 **Lote:** 03 **RG/CPF ou CNPJ: 053.217.674/08**
Contribuinte: Rafael Gomes Ferreira **Cont.:** 7066 **Cód. Imóvel:** 8239 **Endereço:** Rua São Luiz s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 11 **Lote:** 05 **RG/CPF ou CNPJ: 032.410.261/59**
Contribuinte: Rafael Gomes Ferreira **Cont.:** 7066 **Cód. Imóvel:** 8240 **Endereço:** Rua São Luiz s/n Bairro Bela Vista **Quadra:** 11 **Lote:** 06 **RG/CPF ou CNPJ: 032.410.261/59**
Contribuinte: Valderey Marcil Moreira **Cont.:** 8327 **Cód. Imóvel:** 8329 **Endereço:** Rua São Luiz s/n Bela Vista **Quadra:** 14 **Lote:** 18 **RG/CPF ou CNPJ: 954.600.551/72**
Contribuinte: Mario Antonio Nicolli **Cont.:** 3983 **Cód. Imóvel:** 8146 **Endereço:** Rua São Luiz s/n Bela Vista **Quadra:** 07 **Lote:** 11 **RG/CPF ou CNPJ: 148.546.519/20**
Contribuinte: Mario Antonio Nicolli **Cont.:** 3983 **Cód. Imóvel:** 4423 **Endereço:** Rua 49 s/n Setor Oeste **Quadra:** 106 **Lote:** 03 **RG/CPF ou CNPJ: 148.546.519/20**

Contribuinte: Mario Antonio Nicolli **Cont.:** 3983 **Cód. Imóvel:** 8323
Endereço: Av. Cuibá s/n Bela Vista **Quadra:** 14 **Lote:** 12
RG/CPF ou CNPJ: 148.546.519/20

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Mario Antonio Nicolli **Cont.:** 3983 **Cód. Imóvel:** 8324
Endereço: Av. Cuibá s/n Bela Vista **Quadra:** 14 **Lote:** 13
RG/CPF ou CNPJ: 148.546.519/20

Contribuinte: Mario Antonio Nicolli **Cont.:** 3983 **Cód. Imóvel:** 8325
Endereço: Av. Cuibá s/n Bela Vista **Quadra:** 14 **Lote:** 14
RG/CPF ou CNPJ: 148.546.519/20

Contribuinte: Mario Antonio Nicolli **Cont.:** 3983 **Cód. Imóvel:** 8322
Endereço: Av. Cuibá s/n Bela Vista **Quadra:** 14 **Lote:** 11
RG/CPF ou CNPJ: 148.546.519/20

Contribuinte: Eduardo Bianchessi Vanzela **Cont.:** 6343 **Cód. Imóvel:** 5726
Endereço: Rua Padre Rolim, S/N Inconfidentes **Quadra:** 22 **Lote:** 08
RG/CPF ou CNPJ: 054.592.249/69

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Augusto Zanella **Cont.:** 6835 **Cód. Imóvel:** 4988
Endereço: Rua Belo Horizonte s/n Bela Vista **Quadra:** 31 **Lote:** 04
RG/CPF ou CNPJ: 326.925.520/91

Contribuinte: Valdenir da Cruz Fernandes Neves **Cont.:** 103212 **Cód. Imóvel:** 8814
Endereço: Rua Fortaleza s/n Bela Vista **Quadra:** 40 **Lote:** 10
RG/CPF ou CNPJ: 706.960.712/15

Contribuinte: Bernadinho da Silva **Cont.:** 10439 **Cód. Imóvel:** 3960
Endereço: Av. Senador Jonas Pinheiro s/n Setor Oeste **Quadra:** 63 **Lote:** 01
RG/CPF ou CNPJ: 081.581.859/91

Contribuinte: Franciele Terezinha Brutscher **Cont.:** 10842 **Cód. Imóvel:** 4492
Endereço: Av. Senador Jonas Pinheiro s/n Setor Oeste **Quadra:** 50 **Lote:** 15
RG/CPF ou CNPJ: 009.862.799/60

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Ariadina Barcelos Guimarães **Cont.:** 6995 **Cód. Imóvel:** 4564
Endereço: Av. Senador Jonas Pinheiro s/n Setor Oeste **Quadra:** 61 **Lote:** 08
RG/CPF ou CNPJ: 036.226.171/79

Contribuinte: Jorge Costa Rodrigues **Cont.:** 3431 **Cód. Imóvel:** 3431
Endereço: Av. 08 (Lucio Rauber Diel) s/n, Setor Oeste **Quadra:** 54 **Lote:** 01
RG/CPF ou CNPJ: 370.606.191/00

Contribuinte: Francisco Inacio Lemes **Cont.:** 4427 **Cód. Imóvel:** 3232
Endereço: Rua 34, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 26 **Lote:** 17
RG/CPF ou CNPJ: 126.379.801/25

Contribuinte: Francisco Inacio Lemes **Cont.:** 4427 **Cód. Imóvel:** 3234
Endereço: Rua 34, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 26 **Lote:** 19
RG/CPF ou CNPJ:126.379.801/25

Contribuinte: Ana Kaefer de Freitas e Outros **Cont.:** 104632 **Cód. Imóvel:** 3341
Endereço: Rua 34, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 38 **Lote:** 08

RG/CPF ou CNPJ: 537.173.091/53

Contribuinte: Carlos Oliveira e Sena **Cont.:** 4052 **Cód. Imóvel:** 3943
Endereço: Rua 55, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 97 **Lote:** 09
RG/CPF ou CNPJ: 379.241.681/68

Contribuinte: Carlos Oliveira e Sena **Cont.:** 4052 **Cód. Imóvel:** 3952
Endereço: Rua 55, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 97 **Lote:** 11
RG/CPF ou CNPJ: 379.241.681/68

Contribuinte: Carlos Oliveira e Sena **Cont.:** 4052 **Cód. Imóvel:** 3950
Endereço: Rua 55, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 97 **Lote:** 13
RG/CPF ou CNPJ: 379.241.681/68

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Joseli Duarte da Silva **Cont.:** 15920 **Cód. Imóvel:** 4100
Endereço: Rua Campo Grande s/n Bela Vista **Quadra:** 40 **Lote:** 11
RG/CPF ou CNPJ: 077.759.499/45

Contribuinte: Welton Rodrigues Santana **Cont.:** 8837 **Cód. Imóvel:** 8837
Endereço: Rua Campo Grande s/n Bela Vista **Quadra:** 41 **Lote:** 13
RG/CPF ou CNPJ: 580.912.111/04

Contribuinte: Osias Ribeiro da Silva **Cont.:** 3526 **Cód. Imóvel:** 8706
Endereço: Rua Fortaleza s/n Bela Vista **Quadra:** 35 **Lote:** 08
RG/CPF ou CNPJ: 811.517.641/91

Contribuinte: Luiz Alves Pereira **Cont.:** 10564 **Cód. Imóvel:** 5733
Endereço: Av. Marilia de Dirceu, 291 Inconfidentes **Quadra:** 22 **Lote:** 15
RG/CPF ou CNPJ: 266.890.906/63

Contribuinte: Denise Paloschi **Cont.:** 9560 **Cód. Imóvel:** 4431
Endereço: Rua 55 s/n Setor Oeste **Quadra:** 106 **Lote:** 13
RG/CPF ou CNPJ: 989.955.020/23

Contribuinte: Adilson Dias Moura **Cont.:** 100557 **Cód. Imóvel:** 4903
Endereço: Rua 52 s/n Setor Oeste **Quadra:** 76 **Lote:** 04
RG/CPF ou CNPJ: 823.622.461/91

Contribuinte: Fabiana Pereira Miguel **Cont.:** 4589 **Cód. Imóvel:** 4905
Endereço: Rua 47 s/n Setor Oeste **Quadra:** 76 **Lote:** 06
RG/CPF ou CNPJ: 268.434.628/39

Contribuinte: Elaine Angelica da Costa Alves **Cont.:** 11637 **Cód. Imóvel:** 4927
Endereço: Rua 47 s/n Setor Oeste **Quadra:** 91 **Lote:** 12
RG/CPF ou CNPJ: 061.580.431/41

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Erineu Vicente Beal **Cont.:** 340 **Cód. Imóvel:** 431
Endereço: Rua Farropilha s/n Setor Sul **Quadra:** 15 **Lote:** 33
RG/CPF ou CNPJ: 156.408.929/00

Contribuinte: Carlos Oliveira e Sena **Cont.:** 4052 **Cód. Imóvel:** 3947
Endereço: Rua 55, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 97 **Lote:** 15
RG/CPF ou CNPJ: 379.241.681/68

Contribuinte: Carlos Oliveira e Sena **Cont.:** 4052 **Cód. Imóvel:** 3941
Endereço: Rua 55, s/n, Setor Oeste **Quadra:** 97 **Lote:** 17
RG/CPF ou CNPJ: 379.241.681/68

Contribuinte: Helmuth Batschke **Cont.:** 4739 **Cód. Imóvel:** 4560
Endereço: Av. 03 s/n Setor Oeste **Quadra:** 61 **Lote:** 04
RG/CPF ou CNPJ:119.704.649/68

Contribuinte: Dermeval de Oliveira Fernandes **Cont.:** 4904 **Cód. Imóvel:** 4573
Endereço: Av. 03 s/n Setor Oeste **Quadra:** 62 **Lote:** 01
RG/CPF ou CNPJ:140.720.689/34

Contribuinte: Dermeval de Oliveira Fernandes **Cont.:** 4904 **Cód. Imóvel:** 4574
Endereço: Av. 03 s/n Setor Oeste **Quadra:** 62 **Lote:** 02
RG/CPF ou CNPJ:140.720.689/34

Contribuinte: Valeria Patricia de Souza Geraldino **Cont.:** 587 **Cód. Imóvel:** 8024
Endereço: Rua São Luiz s/n Bela Vista **Quadra:** 02 **Lote:** 05
RG/CPF ou CNPJ: 870.408.911/15

Contribuinte: Edilson Claudio Tetzner **Cont.:** 8983 **Cód. Imóvel:** 8038
Endereço: Av. Brasil s/n Bela Vista **Quadra:** 02 **Lote:** 18
RG/CPF ou CNPJ: 027.852.297/11

Contribuinte: Luciane Cardoso Gomes **Cont.:** 8141 **Cód. Imóvel:** 8141
Endereço: Rua São Luiz s/n Bela Vista **Quadra:** 07 **Lote:** 06
RG/CPF ou CNPJ: 830.216.471/20

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 981670

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 002/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 002/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 02 (duas) carretas basculante e 01 (uma) ensiladeira para colher forragem, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA (41.389.018/0001-04)	**R$ 56.000,00**
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP (20.963.380/0001-77)	**R$ 67.349,37**

Vila Rica – MT, 30 de janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 985001

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 985001

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de saquinhos para manutenção cotidiana de mudas do viveiro municipal.

REALIZAÇÃO: 10/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

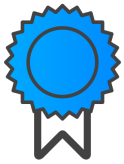
Vila Rica / MT, 30 de Janeiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 30 23:26:09 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)